Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2699 | Sexta-feira - 07 de Dezembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 4
Águas de Chapecó ... 8
Águas Mornas ... 11
Alfredo Wagner ... 17
Anchieta ... 23
Anitápolis ... 26
Antônio Carlos ... 27
Apiuna ... 28
Arroio Trinta ... 31
Balneário Arroio do Silva ... 33
Balneário Piçarras ... 36
Balneário Rincão ... 38
Bandeirante ... 39
Barra Bonita ... 42
Barra Velha ... 44
Belmonte ... 48
Benedito Novo ... 52
Biguaçu ... 53
Blumenau ... 55
Bom Jardim da Serra ... 73
Bom Jesus do Oeste ... 74
Bom Retiro ... 76
Botuvera ... 77
Brusque ... 78
Caçador ... 83
Caibi ... 112
Camboriú ... 113
Campo Alegre ... 119
Campos Novos ... 158
Canelinha ... 159
Canoinhas ... 160
Capinzal ... 163
Catanduvas ... 166
Caxambu do Sul ... 172
Chapadão do Lageado ... 174
Chapecó ... 176
Cocal do Sul ... 184
Concórdia ... 186
Cordilheira Alta ... 189
Coronel Freitas ... 190
Coronel Martins ... 200
Correia Pinto ... 210
Corupá ... 216
Cunha Porã ... 218
Cunhataí ... 219
Curitibanos ... 220
Descanso ... 230
Dionisio Cerqueira ... 231
Dona Emma ... 235
Doutor Pedrinho ... 236
Faxinal dos Guedes ... 242
Flor do Sertão ... 243
Formosa do Sul ... 245
Forquilhinha ... 247
Fraiburgo ... 253
Garopaba ... 254
Garuva ... 257
Gaspar ... 261
Governador Celso Ramos ... 267
Gravatal ... 275
Guaraciaba ... 282
Guaramirim ... 283
Guarujá do Sul ... 285
Guatambú ... 286
Herval d'Oeste ... 287
Ibiam ... 288
Ibirama ... 321
Ilhota ... 322
Imbituba ... 324
Imbuia ... 328
Indaial ... 329
Ipira ... 335
Iporã do Oeste ... 341
Ipuaçú ... 342
Ipumirim ... 345
Iraceminha ... 350
Irani ... 351
Iratí ... 355
Irineópolis ... 356
Itá ... 379
Itapema ... 380
Itapiranga ... 385
Itapoá ... 393
Ituporanga ... 406
Jaborá ... 413
Jacinto Machado ... 418
Jaraguá do Sul ... 419
Joaçaba ... 448
José Boiteux ... 455
Lacerdópolis ... 456
Lages ... 457
Laguna ... 458
Lauro Muller ... 460
Lebon Regis ... 461
Leoberto Leal ... 465
Lindóia do Sul ... 469
Lontras ... 473
Luiz Alves ... 521
Luzerna ... 523
Macieira ... 524
Mafra ... 526
Maravilha ... 528
Massaranduba ... 529
Matos Costa ... 538
Meleiro ... 542
Modelo ... 544
Mondaí ... 545
Monte Carlo ... 546
Monte Castelo ... 547
Morro da Fumaça ... 548
Navegantes ... 553
Nova Erechim ... 556
Nova Trento ... 557
Nova Veneza ... 563
Orleans ... 576
Ouro Verde ... 578
Paial ... 579
Palhoça ... 580
Palma Sola ... 596
Palmeira ... 601
Papanduva ... 611
Passos Maia ... 612
Paulo Lopes ... 617
Penha ... 618
Peritiba ... 634
Pescaria Brava ... 638
Pinhalzinho ... 644
Piratuba ... 645
Pomerode ... 646
Ponte Serrada ... 695
Porto Belo ... 696
Porto União ... 697
Pouso Redondo ... 707
Praia Grande ... 708
Presidente Castello Branco ... 709
Princesa ... 710
Quilombo ... 719
Rancho Queimado ... 738
Rio do Campo ... 739
Rio do Sul ... 743
Romelândia ... 760
Salto Veloso ... 771
Santa Helena ... 781
Santa Terezinha do Progresso ... 782
Santiago do Sul ... 790
São Bento do Sul ... 791

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2699 | Sexta-feira - 07 de Dezembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bernardino 817
São Bonifácio 826
São Carlos 828
São Domingos 830
São Francisco do Sul 831
São João Batista 968
São João do Oeste 1000
São João do Sul 1002
São Joaquim 1005
São José 1010
São José do Cedro 1046
São Lourenço do Oeste 1062
São Miguel da Boa Vista 1095
São Miguel do Oeste 1098
Saudades 1101
Schroeder 1102
Seara 1137
Serra Alta 1140
Sombrio 1144
Sul Brasil 1146
Tangará 1147
Tigrinhos 1148
Tijucas 1149
Timbé do Sul 1155
Timbó 1157
Três Barras 1172
Treze Tílias 1175
Tunápolis 1178
Turvo 1182
União do Oeste 1187
Urubici 1210
Urussanga 1213
Vargeão 1218
Vargem Bonita 1219
Vidal Ramos 1220
Videira 1221
Vitor Meireles 1226
Xanxerê 1227
Xavantina 1235
Xaxim 1236
Zortéa 1238

Associações

AMAUC 1240
FECAM 1241

Consórcios

ARIS 1251
CIS/AMMVI 1252
CIS/AMUREL 1255
CISAM 1255
Consórcio Integrar 1256
CIAPS 1256
CIGAMVALI 1257
CIGAMERIOS 1261
CISAM-SUL 1261
CONSAD 1262

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°358/2018

Publicação Nº 1825715

PORTARIA Nº 358/2018 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,
Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico o que foi submetido o servidor municipal Sr. MIRTES SCHLUP, matrícula n.º 406 E 227 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com lotação no Departamento de educação.
Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Homologa este ato, onde se concede licença médica, sendo remunerada os primeiros quinze dias, iniciando-se em 04/12/2018 e até 14/12/2018, a servidora MIRTES SCHLUP, matrícula n.º 406 E 227 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com lotação no Departamento de educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Dezembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 169/2018

Publicação Nº 1825294

DECRETO Nº 169/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.518,60 (trinta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único. O recurso a que se refere o "caput" deste artigo será para manutenção do Departamento de Ensino.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0058/86 e 3.3.90.00.00.0061/87 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO.DE ENSINO
12.361.0010.2.021 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.0058/86 Aplicações Diretas ..... R$ 35.500,00

12.361.0010.2.022 ATENDIMENTO A PROJETOS DO FNDE – PNATE E OUTROS
3.3.90.00.00.0061/87 Aplicações Diretas ..... R$ 18.60
TOTAL .....R$ 35.518,60

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Transferências FNDE – Salário Educação e FNDE – PNATE –Transporte escolar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 170/2018

Publicação Nº 1825296

DECRETO Nº 170/2018 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPRO.DE AGRICULTURA
20.606.0007.2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.00.00.0679/54 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 DEPTO.DE TRANSPORTES
26.782.0019.2.046 MANUT. DA SE. DE TRANSPORTES
3.1.90.00.00.0679/126 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

TOTAL .....R$ 120.000,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1º deste Decreto, serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPRO.DE AGRICULTURA
20.606.0007.2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.00.00.0679/56 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 DEPTO.DE TRANSPORTES
26.782.0019.2.046 MANUT. DA SE. DE TRANSPORTES
3.3.90.00.00.0679/128 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 120.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de dezembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 171/2018

Publicação Nº 1825303

DECRETO N. 171/2018 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO".

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce-SC. No uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos que devem ser observados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município em relação ao encerramento contábil do exercício de 2018.

§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, ficam os Setores de Contabilidade autorizados a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º. A não observância do disposto neste Decreto implicará na responsabilidade dos agentes que derem causa.

Art. 2º. Para encerramento do exercício devem ser realizados os inventários relativos:

I – às contas bancárias;

II – aos estoques de materiais e de bens móveis e imóveis;

III– aos créditos a receber da União, Estados e entidades locais;

IV – tributos, dívida ativa, créditos e passivos não tributários;

V – contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e bens em execução;

VI – contratos de parcelamentos e dívidas de longo prazo em execução;
VII – restos a pagar de exercícios anteriores a 2018.

Art. 3º. Até o fim do exercício financeiro, os responsáveis pela tesouraria do Município e Fundos Municipais deverão levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs), administrados pelo Município e Fundos Municipais, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo deverão estar

devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 – Outras Receitas, até sua devida regularização.

Art. 4º. Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10 aprovada Pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2018, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil de 2018, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 05 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Art. 6º. Os inventários serão realizados por comissão especial ou permanente, respeitando-se o princípio da segregação de funções, e serão entregues à Contabilidade para conferência até o dia 05 de janeiro de 2019.

§ 1º. As diferenças apuradas em inventários de materiais e patrimônio devem fazer parte da ata de encerramento do inventário e, eventuais diferenças, apuradas em processo administrativo próprio.

§ 2º. Os valores do estoque de materiais e dos bens do patrimônio devem ser correlacionados com os valores registrados na Contabilidade.

Art. 7º. As Secretarias e Unidades administrativas que possuam convênios, acordos, ajustes ou congêneres, com a União, Estado ou entidades locais, em vigência até 31/12/2018, tendo valores a pagar ou a receber, ou, ainda pendentes de prestações de contas, devem disponibilizar as informações à Contabilidade para registro e conferência, até 05 de janeiro de 2019.

Art. 8º. Todas as Secretarias e Unidades Administrativas que controlem e/ou tenham sob a sua responsabilidade créditos a pagar e a receber de natureza não tributária devem repassar aos setores de Contabilidade os saldos atualizados até 31/12/2018, até o dia 5 de janeiro de 2019.

Art. 9º. O Setor Tributário atualizará os créditos a receber de tributos e dívida ativa, parceladas ou não, conforme a expectativa de realização em curto e longo prazo, com a projeção de perdas e disponibilizará as informações ao setor de Contabilidade do Município para registro e conciliações até o dia 05 de janeiro de 2019.

Art. 10. A Procuradoria disponibilizará aos setores de Contabilidade, informações sobre processos judiciais em que o Município figure como parte e que digam respeito à cobrança de tributos, créditos não tributários, passivos e obrigações, inclusive precatórios e respectivos regimes de pagamento, e as contingências que possam representar a curto ou longo prazo desembolso financeiro, até o dia 10 de janeiro de 2019.

Art. 11. As Secretarias e respectivas Unidades Administrativas farão inventário e informarão aos setores de Contabilidade os contratos que estejam em execução em suas pastas até 31/12/2018, ou que a execução ultrapasse essa data, para efeito de registro contábil e conciliação, até o dia 10 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Deverão constar do inventário, as seguintes informações:

I – prazo de vigência;

II – nome do fornecedor;

III – objeto

IV – valores iniciais, atuais, executados e a executar.

Art. 12. As Secretarias disponibilização informações aos setores de Contabilidade sobre contratos de longo prazo que estejam sob a sua gestão e em vigência em 31/12/2018, até o dia 10 de janeiro de 2019, informando:

I – nome do credor;

II – objeto;

III – valor atualizado da dívida, individualizando encargos financeiros pré-fixados e pós-fixados; e

IV – parcelas, totais, amortizadas e a amortizar.

Art. 13. As Secretarias e as respectivas Unidades Administrativas realizarão inventário físico dos empenhos inscritos em restos a pagar em exercícios anteriores e pendentes de liquidação ou pagamento até 31/12/2018 e disponibilizarão aos setores de Contabilidade para fins de conciliação contábil até o dia 05 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Os restos a pagar não processados até a data de 31/12/2018 serão cancelados, salvo se se relacionar à execução de serviço ou obra com recursos vinculados cuja disponibilidade financeira esteja disponível.

Art. 14. Todas as obrigações assumidas, relativas a contratos ou produtos entregues até 31/12/2018, deverão ser regularmente empenhadas e liquidadas.

Parágrafo único. Fica vedada a autorização para compras ou para a realização de serviços após a data de 22 de dezembro de 2018.

Art. 15. As obrigações de despesas cujos valores não possam ser liquidados até o encerramento do exercício e que pertençam por sua competência a 2018 devem ser reconhecidas em variações patrimoniais diminutivas e empenhadas, utilizando-se o estágio da despesa em liquidação.

Art. 16. As transferências financeiras cuja competência seja o exercício de 2018 e que não foram pagas, vencidas ou não, devem ser reconhecidas em variações patrimoniais diminutivas, no passivo circulante, em conta de atributo financeiro.

Art. 17. Em 15/12/2018 será apurado o déficit ou superávit de todas as fontes de recursos, sendo vedada a realização de ordem de serviço ou requisição que resulte em empenho de despesa no mês de dezembro/2018 sem que haja recurso financeiro disponível na fonte ou previsão líquida e certa de entrada de recursos até 31/12/2018.

Art. 18. Entregue os inventários de que trata o art. 3º, os setores de Contabilidade procederão às conferências e correlações de cada uma das entidades que consolidarão os balanços no Município.

§1º. São correlações contábeis mínimas e obrigatórias em cada entidade contábil:

I – todos os inventários de que trata o art. 3º, com o balancete contábil de verificação em 31/12/2018;

II – o balancete da receita e da despesa com o grupo 5 e 6 do balancete contábil;

III – as leis e decretos de abertura de créditos adicionais com o balancete da despesa e balancete contábil de verificação;

IV – o saldo da conta 82111 igual à diferença entre o ativo e passivo financeiro da entidade;

V – o saldo do grupo de contas 7211 diminuído do saldo da conta 82114, que deve ser igual ao saldo do grupo de contas 111 - caixa e equivalente de caixa;

VI – a soma dos saldos das contas de 82111, 82112 e 82113, somados, que devem possuir saldo igual à soma do saldo do grupo Caixa e Equivalente de Caixa e os créditos financeiros no Ativo Circulante com atributo "F".

§ 2º. Os setores de Contabilidade deverão realizar outras correlações contábeis além das referidas no parágrafo anterior, de forma a assegurar a correção e a transparência das demonstrações.

Art. 19. Realizados os inventários e as correlações contábeis, cada entidade gerará suas demonstrações e notas explicativas preliminares para efeitos de consolidação.

§ 1º. As demonstrações contábeis preliminares serão enviadas ao Poder Executivo por todos os órgãos e entidades, inclusive o Legislativo e os consórcios públicos que o Município faça parte, até o dia 16 de janeiro de 2019, para efeitos de consolidação.

§ 2º. Após a confirmação de correção das informações para efeitos de consolidação por parte da contabilidade do Poder Executivo, as entidades e órgãos poderão gerar suas demonstrações e notas explicativas definitivas.

Art. 20. O Poder Legislativo efetuará ao Poder Executivo, a devolução de possíveis saldos remanescentes e seus rendimentos em aplicações financeiras até a data de 31/12/2018.

Art. 21. O gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, providenciará a atualização do saldo devedor dos mutuários que se encontram em débito referente aos contratos com a COHAB/SC, para registro contábil em direitos a receber.

Art. 22. As Secretarias e Unidades Administrativas providenciarão todos os documentos fiscais faltantes para liquidação e pagamento de despesas relativas ao exercício de 2018 que por ventura não tenham ainda sido saldados, evitando-se ao máximo a inscrição em restos a pagar.

Art. 23. Fica delegado ao setor de Controle Interno, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no caput deste artigo a competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 04 de dezembro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº72/2018-REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, DOSU, DMER, AGRICULTURA, CRÁS E ESPORTES.

Publicação Nº 1825705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ- S/C.

AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 72/2018–Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº53/2018.

O Município de Águas de Chapecó – SC, a partir do seu Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Presencial do tipo regime MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPTOS DE ADMINISTRAÇÃO, DOSU, DMER, AGRICULTURA, ESPORTES;

Credenciamento e Entrega de Envelopes: até as 13,30:00 horas do dia 21 de dezembro de 2018.

ABERTURA: As 13h45 do dia 21 de dezembro de 2018.

Licitação regida pela Lei Federal n.º8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº10.520/202, Lei Orgânica Municipal e alterações vigentes.

Obs: O Edital de Licitação encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (0xx49) 3339.0855, EMAIL: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br;

Águas de Chapecó – SC, 06 de dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116 - 2018- SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO

Publicação Nº 1825133

DECRETO Nº116/2018 De 06 de Dezembro de 2018	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 1932/2017, Artigo 5º,§ 1º Inciso I e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Unidade Gestora - Município de Águas de Chapecó no valor de R$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DEASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		3
Função	Direitos da Cidadania		14
Sub-função	Assistência a Criança e ao Adolescente		243
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS E MORAR BEM		7
Projeto/Atividade	Manutenção Atividades do FIA		2.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(146)	Aplicação Direta – 4.4.90.00.00	01.009 – Aplicação Direta – Imposto de Renda	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do excesso de arrecadação da fonte DR

1009 – Imposto de Renda, no valor de R$ 50.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 06 de Dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1825815

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de: Agente de Combate às Endemias e Auxiliar de Dentista, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 11 de Dezembro de 2018

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 01 VAGA
HORÁRIO: 9:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
345	ELENICE TEREZINHA THESING	1°

CARGO: AUXILIAR DE DENTISTA – 01 VAGA
HORÁRIO: 9:30 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
296	CHAIANE FÁTIMA DA SILVA	1°

Águas de Chapecó, 07 de Dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 350/2018

Publicação Nº 1825778

PORTARIA Nº 350/2018 De 07 de Dezembro de 2018	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 08 de Janeiro de 2019, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 215/2018; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 2, da Sra. TACIANE IEVERLI ZILIOTTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 07 de Dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e TACIANE IEVERLI ZILIOTTO, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 15 de Março de 2018, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 15/03/2018; resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 08 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 07 de Dezembro de 2018.

TACIANE IEVERLI ZILIOTTO	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora	Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Mornas

Prefeitura

CONTRATO N. 76/2018

Publicação Nº 1825804

Publicação Resumida do Contrato nº 76/2018. Contratado: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. Objeto: Contratação de Instituição especializada em processo de Concurso Público e Processo Seletivo para preenchimento de vagas, com diversas especializadas. Valor: 8.000,00. Prazo: até 06/11/2019. Águas Mornas, 07 de novembro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO N. 77/2018

Publicação Nº 1825805

Publicação Resumida do Contrato nº 77/2018. Contratado: RODRIGO PEREIRA LOPES. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia de Minas, compreendendo a realização de Planos de Lavra para requerimento do Registro de Extração de cascalheiras junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, para utilização da Prefeitura Municipal de Águas Mornas, com elaboração de ART's de acompanhamento de lavra. Valor: 16.000,00. Prazo: até 31/07/2019. Águas Mornas, 20 de novembro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 091/2018 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 1825735

DECRETO N.º 091/2018

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 916/2017 de 13/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0201.04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.001,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	3.001,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	3.001,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 07 de dezembro de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos sete dias no mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 090/2018 CORRIGE A BASE DE CÁLCULO DA TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DE ÁGUAS MORNAS, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

Publicação Nº 1824550

DECRETO Nº 090/2018

CORRIGE A BASE DE CÁLCULO DA TABELA DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO EM ÁREAS RURAIS DE ÁGUAS MORNAS, PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo da tabela de avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Águas Mornas, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), devidos no exercício de 2019, será corrigida em 4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento), correspondente ao acumulado do IPCA (IBGE) dos meses de novembro/2017 a outubro/2018.

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALOR DE TERRA NUA (VTN) / HA E APTIDÃO DA TERRA, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL-ITR SOBRE OS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS/SC.

VTN – ÁGUAS MORNAS – SC.				
Período	Terra para Cultura	Terra para Cultura	Terra para Cultura	
	Plana bem drenada	até 25% de declividade	até 35% de declividade	
2019	R$ 5.088,60	R$ 3.816,45	R$ 1.908,22	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Águas Mornas, 07 de dezembro de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Aujor Hilleshein
Responsável

PORTARIA 201/2018 ALTERA CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1824217

PORTARIA nº. 201, de 19 de novembro de 2018.

Altera carga horária da servidora Ana Claudia Dero Ludtke Heinzen, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar n°. 017/2015,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a pedido, da servidora efetiva Ana Claudia Dero Ludtke Heinzen, inscrita na matrícula funcional nº 767, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, nos termos dos artigos 111 e 112 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2° A nova jornada de trabalho deverá ser cumprida no horário das 13h às 17h, de acordo com justificativa da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.12.2018, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 19 de novembro de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Marivone Steinbach Carvalho
Responsável

PORTARIA 202/2018 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1824194

PORTARIA N°. 202/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, convertido em dinheiro, a Servidor Público Municipal inativo, Senhor José Alberto Kuhnen, matrícula n°. 044, referente ao quinquênio de 15.03.2009 à 14.03.2014, ficando 01 (um) mês pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 20 de novembro de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 203/2018 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1824198

PORTARIA N°. 203/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 22.11.2018, a Servidor Público Municipal Senhor Vilson Pfleger, matrícula n°. 509, referente ao quinquênio de 01.02.2007 a 31.01.2012, nada ficando pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 21 de novembro de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 204/2018 PRORROGAÇÃO CONTRATO

Publicação Nº 1824200

PORTARIA N°. 204/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:
Art. 1°. – PRORROGAR o contrato de trabalho do abaixo relacionado no cargo e nível identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

PROFESSOR – NÍVEL 8709-2A
Michele Carina Nascimento da Silva – Escola Municipal José Loffi - período de 21.11.2018 à 21.12.2018 - 20 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 21 de novembro de 2018.
OMERO PRIM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

PORTARIA 205/2018 LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 1824203

PORTARIA N°. 205/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 22.11.2018, a Servidora Pública Municipal Senhora Silvana Kuhnen Lehmkuhl, matrícula n°. 497, referente ao quinquênio de 01.02.2012 a 31.01.2017, ficando 02 (dois) meses pendentes referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 21 de novembro de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 206/2018 PROGRESSÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 1824218

PORTARIA N°. 206/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n°. 018/2016, de 21.12.2015,

RESOLVE:
Art. 1°. – PROMOVER os servidores abaixo relacionados à faixa de vencimento imediatamente superior a que se encontra em razão do atendimento ao disposto no artigo 35, § 1°. da Lei Complementar supra citada:

554 – Luiz Gonzaga Bruggemann – do Padrão 3D para o Padrão 3E.
524 – Izabel Esmeraldina da Cunha Kirchner – do Padrão 1D para o Padrão 1E.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 26 de novembro de 2018
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Cristiane Wurzler
Responsável

PORTARIA 208/2018 PROGRESSÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 1824221

PORTARIA N°. 208/2018

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n°. 018/2016, de 21.12.2015 e Memorando n°. 060/2018, de 30.11.2018,

RESOLVE:

Art. 1°. – PROMOVER tardiamente o servidor abaixo relacionado à faixa de vencimento imediatamente superior a que se encontram em razão do atendimento ao disposto no artigo 35, § 1°. da Lei Complementar supra citada:

264 - Francisco Meyer - do Padrão 3E para o Padrão 3F

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de junho de 2018.

Águas Mornas-SC, 30 de novembro de 2018
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Marivone Steinbach Carvalho
Responsável

PORTARIA 209/2018 EXONERAÇÃO

Publicação Nº 1824226

PORTARIA N°. 209/2018
Concede Exoneração, a pedido, a Servidor Público Municipal.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a pedido, o Senhor Sandro José Longen, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula n°. 1154, a partir do dia 03.12.2018.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 03 de dezembro de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

TERMO ADITIVO N. 1 AO CONTRATO N. 28/2018

Publicação Nº 1825813

Publicação Resumida 1º Termo Aditivo ao contrato nº 28/2018. Contratado: Fábio Cesar da Silva EIRELI - EPP. Objeto: Fica acrescido em 20% o referido objeto contratado, Fralda descartável geriátrica tamanho "GG" passando de 1850 pacotes para 2220 pacotes; Fralda descartável geriátrica tamanho "GG" passando de 500 pacotes para 600 pacotes; Absorvente pós-operatório tamanho único passando de 200 pacotes para 240 pacotes. Processo de Licitação: nº 06/2018. Águas Mornas, 04 de dezembro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 4 AO CONTRATO N. 03/2018

Publicação Nº 1825807

Publicação Resumida 4º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2018. Contratado: Auto Posto Águas Mornas Ltda. Objeto: Redução do valor da Gasolina Comum, passando de R$ 4,287/litro para R$ 4,069/litro. Processo de Licitação: nº 52/2017. Águas Mornas, 19 de novembro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 5 AO CONTRATO N. 46/2016

Publicação Nº 1825819

Publicação Resumida 5º Termo Aditivo ao contrato nº 46/2016. Contratado: NCL Pavimentação Ltda. Objeto: Supressão do valor e quantidade do referido contratado, passando para R$ 171.909,03.Processo Licitatório nº 51/2016. Águas Mornas, 20 de novembro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 7 AO CONTRATO N. 01/2018

Publicação Nº 1825810

Publicação Resumida 7º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2018. Contratado: Auto Posto Águas Mornas Ltda. Objeto: Redução do valor do Óleo Diesel Comum, passando de R$ 3,560/litro para R$ 3,499/litro, e do Óleo Diesel S10 passando de R$ 3,599/litro para R$ 3,526/litro. Processo de Licitação: nº 51/2017. Águas Mornas, 21 de novembro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N. 8 AO CONTRATO N. 01/2018

Publicação Nº 1825812

Publicação Resumida 8º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2018. Contratado: Auto Posto Águas Mornas Ltda. Objeto: Redução do valor do Óleo Diesel Comum, passando de R$ 3,499/litro para R$ 3,346/litro, e do Óleo Diesel S10 passando de R$ 3,526/litro para R$ 3,396/litro. Processo de Licitação: nº 51/2017. Águas Mornas, 03 de dezembro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alfredo Wagner

Prefeitura

518/2018

Publicação Nº 1824946

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 518/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SANDRA REGINA DE MELLO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 07 (sete) dias, a funcionária SANDRA REGINA DE MELLO, no período de 20/11/2018 à 26/11/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

519/2018

Publicação Nº 1824952

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 519 /2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ANGELITA DE FATIMA DOS PASSOS DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária ANGELITA DE FATIMA DOS PASSOS DE OLIVEIRA, no dia 21/11/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 21 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

520/2018

Publicação Nº 1824964

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 520/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A FUNCIONÁRIA ROSIANE DE DEUS BORGES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 02 (dois) dias, a funcionária ROSIANE DE DEUS BORGES, nos dias 22 e 23/11/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 22 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

521/2018

Publicação Nº 1824966

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 521/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO FUNCIONÁRIO ZULMAR MARIOTI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, ao funcionário ZULMAR MARIOTI, no dia 22/11/2018..
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 22 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

522/2018

Publicação Nº 1824968

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 522/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARQUID CRISTIN MAURER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária MARQUID CRISTIN MAURER, no dia 23/11/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 23 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

523/2018

Publicação Nº 1824969

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 523/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA NADIR SCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 15 (quinze) dias, a funcionária NADIR SCHEIDT, no período de 26/11/2018 à 10/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 26 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

524/2018

Publicação Nº 1824972

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 524/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA RITA DE CASSIA BORTOLON

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, 01 (um) mês Licença Prêmio em gozo, referente ao qüinqüênio de 2013/2018 a RITA DE CASSIA BORTOLON, no período de 26/11/2018 à 25/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 26 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

525/2018

Publicação Nº 1824978

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 525/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ROSIANE DE DEUS BORGES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária ROSIANE DE DEUS BORGES, no dia 26/11/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 26 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

526/2018

Publicação Nº 1824980

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 526/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária JANE SIRLEI HUNTEMANN DA SILVA, no dia 27/11/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 27 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

527/2018

Publicação Nº 1825007

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 527/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A FUNCIONÁRIA ROSIANE DE DEUS BORGES

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 10 (dez) dias, a funcionária ROSIANE DE DEUS BORGES, no período de 28/11/2018 à 07/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 28 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

528/2018

Publicação Nº 1825010

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 528/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMILIA A FUNCIONÁRIA LEIDE LAURA BACK

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção III, artigo 102, Licença por Motivo de Doença na família por 02 (dois) dias, a funcionária LEIDE LAURA BACK, nos dias 29 e 30/11/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 29 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

529/2018

Publicação Nº 1825021

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 529/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO FUNCIONÁRIO MOACIR TEIXEIRA JUNIOR

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, ao funcionário MOACIR TEIXEIRA JUNIOR, no dia 30/11/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 30 de novembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

530/2018

Publicação Nº 1825023

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 530/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A BOLSISTA GABRIELA DOLAGNELO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, a Bolsista GABRIELA DOLAGNELO, nos dias 04 e 05/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de dezembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

531/2018

Publicação Nº 1825026

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 531/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SONIA DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária SONIA DOS SANTOS, no dia 04/12/2018.
2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de dezembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

532/2018

Publicação Nº 1825034

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 532/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SILVIA MARIA ANDERSEN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária SILVIA MARIA ANDERSEN, no dia 04/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de dezembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

533/2018

Publicação Nº 1825042

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 533 /2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ANGELITA DE FATIMA DOS PASSOS DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária ANGELITA DE FATIMA DOS PASSOS DE OLIVEIRA, no dia 05/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 05 de dezembro de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 042/2018 - PM

Publicação Nº 1824759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 042/2018 - TP 004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 089/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para construção de muro de arrimo com estrutura em concreto armado e vedação em alvenaria, com área total de 80,00 m², localizada na Rua Domingos Dal Ri - Destacamento da PM, no município de Anchieta/SC. Recursos Próprios/ Convênio de Trânsito/Rádio Patrulha.
CONTRATADO: JONAS TARIGA - ME.
VALOR TOTAL GLOBAL R$: 23.263,23 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos).
Prazo Máximo Execução: 30 Dias.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO/RESPONSÁVEL: JONAS TARIGA.
Anchieta, 06 de Dezembro de 2018.

DECRETO Nº 206/2018

Publicação Nº 1825464

DECRETO Nº. 206 /2018, de 06 de dezembro de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0009.2018– Administração Geral Bens e Serviços do Ensino Infantil
(61) 3.1.90.00.00.00.00.00.0121 -Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 121 (00.01.0121) Transferências Recursos do FUNDEF/FUNDEB 60%, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada o produto do Provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2018, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, Concernente a fonte de Recurso sob nº. 121 (00.01.0121) Transferências Recursos do FUNDEF/FUNDEB 60%,, código reduzido na Conta Bancária "Banco do Brasil S/A, sob nº 10.052-8 – código reduzido (62933), Rubrica nº 4.1.7.5.8.01.1.100.00– Transferências de Recursos do FUNDEB, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, II, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o

disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
06 de dezembro de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 207/2018

Publicação Nº 1825467

DECRETO Nº. 207/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA A RELAÇÃO OFICIAL DOS BENEFICIADOS COM O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, CURSOS PRÉ VESTIBULAR E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, PARCELA 02/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n° 2.313/2017 e Lei Municipal 2.374/2018;

Considerando as disposições do Edital nº 002/2018 do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC;

Considerando o parecer da comissão especial do programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC nomeada pelo Decreto Municipal nº 087/2018 acerca das inscrições do referido programa;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada após análise da comissão, a relação oficial dos beneficiados com o programa municipal de concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes de educação profissional e tecnológica, cursos pré vestibular e ensino superior do Município de Anchieta/SC, parcela 02/2018, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DIAS DE TRANSPORTE	DISCIPLINAS	SITUAÇÃO	R$
01/2018-2	MATEUS PEDRETTI DELAI	04	08	Deferido	R$ 240,00
02/2018-2	JACKELINE APPIO	05	05	Deferido	R$ 300,00
03/2018-2	MAIARA HEBERLE	05	07	Deferido	R$ 300,00
04/2018-2	CAROLINA SCHATZ	03	17	Deferido	R$ 180,00
05/2018-2	CILTO ULIANA	05	07	Deferido	R$ 300,00
06/2018-2	MORGANA BAGGIO	06	07	Deferido	R$ 300,00
07/2018-2	TIANE DALMORO	04	04	Deferido	R$ 240,00
08/2018-2	CAROLINE DA COSTA	04	07	Deferido. No entanto há pendências no item 2.9 do edital.	R$ 240,00
09/2018-2	AMANDA TREMARIN IGNÁCIO	05	09	Deferido	R$ 300,00
10/2018-2	DANIELLE MAIARA PALU	05	09	Deferido	R$ 300,00
11/2018-2	ALINE LUCIA DOS SANTOS	05	09	Deferido	R$ 300,00
12/2018-2	LOUISE ROBERTA TREMARIN LIVINALLI	06	08	Deferido	R$ 300,00
13/2018-2	DOUGLAS LUIZ VIDORI	06	06	Deferido	R$ 300,00
14/2018-2	SABRINA SEGHETTO PERIN	05	08	Deferido. No entanto há pendências no item 2.9 do edital.	R$ 300,00
15/2018-2	JACIR AMARAL	04	04	Deferido	R$ 240,00
16/2018-2	RAQUEL FERNANDA ZABOTT	06	06	Deferido	R$ 300,00
17/2018-2	RODRIGO BONAMIGO DE OLIVEIRA	04	05	Deferido. No entanto há pendências no item 2.9 do edital.	R$ 240,00
18/2018-2	MARCELI ALINE GUTH	05	03	Deferido	R$ 300,00
19/2018-2	ALCEMIR BALZANELLO	03	03	Deferido	R$ 180,00

20/2018-2	MONIQUE DA ROSA SCHENA	05	07	Deferido. No entanto há pendências no item 2.9 do edital.	R$ 300,00
21/2018-2	GUSTAVO BIONDO BOFF	05	07	Deferido	R$ 300,00
22/2018-2	DAIANE CAROLINE BURATTI	05	07	Deferido	R$ 300,00
23/2018-2	INDAIÁ CAROLINA GARLET SIGNORI	05	07	Deferido	R$ 300,00
24/2018-2	MAICON JUNIOR CAMARA	06	09	Deferido	R$ 300,00
25/2018-2	JUSSARA FAGUNDES GIONGO	05	07	Deferido	R$ 300,00
26/2018-2	ANE CAROLINE ZILIO	06	06	Deferido. No entanto há pendências no item 2.9 do edital.	R$ 300,00
27/2018-2	VANDINÉIA CORDEIRO RODRIGUES	04	02	Deferido	R$ 240,00
28/2018-2	MONICA SCHAEFFER	04	03	Deferido	R$ 240,00
29/2018-2	VANESSA SLAVIERO	05	07	Deferido	R$ 300,00
30/2018-2	EDUARDA MICHELE MATTANNA	04	04	Deferido	R$ 240,00
31/2018-2	ANDRESSA SLAVIERO	05	13	Indeferido	R$ 300,00
32/2018-2	JEFERSON AMARAL	03	03	Deferido	R$ 180,00
33/2018-2	MYLENA PIOVEZANI	05	06	Deferido. No entanto há pendências no item 2.9 do edital.	R$ 300,00
34/2018-2	DÉBORA JÚLIA FORGIARINI	06	07	Deferido	R$ 300,00
35/2018-2	BIANCA DAL RI	05	09	Deferido. No entanto há pendências no item 2.9 do edital.	R$ 300,00
36/2018-2	RAFAELA SOMERA ZAGO	05	04	Deferido	R$ 300,00
37/2018-2	RAFAEL WANZING LIMA	03	03	Deferido	R$ 180,00
38/2018-2	BRUNA ARIANE BULEGON	04	04	Deferido	R$ 240,00
39/2018-2	FABIANA MENEGUZZO BENEDUZI	05	08	Deferido	R$ 300,00
40/2018-2	GUILHERME SIKORSKI	06	06	Deferido	R$ 300,00
41/2018-2	PEDRO HENRIQUE TREMARIN LIVINALLI	04	04	Deferido	R$ 240,00

Art. 2º Para os estudantes que possuem pendências relacionadas ao item 2.9 do edital estas deverão ser comprovadas até dia 31 de dezembro de 2018, se não comprovadas o estudante não fará jus ao auxílio transporte de que trata o edital nº 02/2018.

Art. 3º As denúncias de irregularidade deverão ser efetuadas a qualquer tempo por escrito devidamente protocoladas diretamente na Secretaria Municipal de Educação e serão julgadas pela Comissão de Avaliação

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 06 de dezembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - TP 004/2018

Publicação Nº 1824761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 089/2018 – Tomada de Preço nº 004/2018
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 089/2018, instaurado sob a modalidade Tomada de Preço, Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para construção de muro de arrimo com estrutura em concreto armado e vedação em alvenaria, com área total de 80,00 m², localizada na Rua Domingos Dal Ri - Destacamento da PM, no município de Anchieta/SC. Recursos Próprios/Convênio de Trânsito/Rádio Patrulha.
EMPRESA VENCEDORA:
JONAS TARIGA – ME.
Valor Total R$: 23.263,23 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos).
Anchieta, 06 de Dezembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 176/2018 - CREDENCIA MÉDICO

Publicação Nº 1824716

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 176/2018

CREDENCIA MÉDICO

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 12.871/13 de 22/10/2013, Lei Municipal nº 841/13 de 11/12/2013 e seção II, artigo 97, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004 e Lei Municipal nº 620/2005 de 01.06.05.
RESOLVE:
Art. 1º - CREDENCIAR, o senhor MATHEUS DA ROCHA PINHEIRO, profissão médico – CRM 40.021, nacionalidade Brasileira, portador da Cédula de Identidade 107675736, classificação: temporária, validade: 36 meses, para atuar como médico no município de Anitápolis, através do Programa Mais Médicos do Governo Federal.

Art. 2º - CONCEDER, mensalmente Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável no valor de R$ 2.000,00 (dois mil Reais) conforme previsto da Lei Municipal acima mencionada, que será pago diretamente ao médico credenciado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 45/2017.

Anitápolis, 05 de Dezembro de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018

Publicação Nº 1824754

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 160/2018; Modalidade: Tomada de Preço nº 014/2018; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para recuperação e adaptação do pátio da Secretaria Municipal de Saúde com a revitalização e pavimentação do estacionamento e calçadas para adequação da acessibilidade, convênio com Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde, identificador da proposta: 36000.1742762/01-800, 36000.1580662/01-700, 36000.1520512/01-700, no Centro do Município de Antônio Carlos. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 15 de janeiro de 2019, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 06 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 139/2018

Publicação Nº 1824460

DECRETO Nº 000139/18 de 30 de Novembro de 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.209,91 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 24.209,91
Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 24.209,91

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO PP 118/2018 ERRATA

Publicação Nº 1824181

Prefeitura de Apiúna
Aviso de alteração de edital de licitação – Pregão Presencial nº 118/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA DIVERSAS SECRETARIAS
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração nos documentos de qualificação técnica, do referido edital.
Em virtude da alteração não afetar a formulação da proposta, fica mantida data, hora e local de credenciamento e abertura.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA N°0502/2018

Publicação Nº 1825061

PORTARIA Nº 0502/2018
De 04 de dezembro de 2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA
ALLINE SOUZA AUGUSTO FIGUEREDO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a ALLINE SOUZA AUGUSTO FIGUEREDO, a partir de 02/12/2018 à 31/03/2019, conforme certidão de nascimento.

Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para ALLINE SOUZA AUGUSTO FIGUEREDO de 01/04/2019 à 30/05/2019.
Art. 3º - Prorrogar o contrato de trabalho de ALLINE SOUZA AUGUSTO FIGUEREDO até 30/05/2019 devido estabilidade temporária da licença maternidade da servidora.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0503/2018

Publicação Nº 1825062

PORTARIA Nº 0503/2018
De 04 de dezembro de 2018

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO SOB FORMA DE
EMPREGO PÚBLICO LUCAS RODRIGUES DE SOUZA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 82/2006 de 11/09/2006, Art. 7º;

RESOLVE

DEMITIR servidor contratado sob forma de Emprego Público, LUCAS RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de MEDICO GERAL COMUNITÁRIO – P.S.F., em 04 de dezembro de 2018, sem justa causa, por iniciativa do empregado.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0504/2018

Publicação Nº 1825063

PORTARIA Nº 0504/2018
De 04 de dezembro de 2018

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO A
SERVIDORA MARY ELLEN SCHULZ

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 30 §4° da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

CONCEDER horário de trabalho diferenciado a servidora efetiva MARY ELLEN SCHULZ, ocupante do cargo de professor, a partir de 19 de novembro de 2018, com o seguinte horário:

- Segunda-feira:
Das 07:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00

- De terça-feira à quinta-feira:
Das 07:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00

- Sexta-feira:
Das 07:30 às 12:00 e 13:30 às 16:00

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0505/2018

Publicação Nº 1825064

PORTARIA Nº 0505/2018
De 04 de dezembro de 2018

DESIGNA ANDREA MARTENDAL COMO
FISCAL DE CONTRATO N° 04/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANDREA MARTENDAL, matrícula n. 102652, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
04/2018	Locação imóvel Assistência Social – Licitação 04/2018	Meri Cerli Rech

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da publicação do contrato.
Art. 3° - Revoga Portaria n° 0482/2018 de 30/11/2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0508/2018

Publicação Nº 1825071

PORTARIA Nº 0509/2018
De 06 de dezembro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO LARISSA LISIESKI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 06 de dezembro de 2018, LARISSA LISIESKI, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO

INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 493 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0508/2018

Publicação Nº 1825069

PORTARIA Nº 0508/2018
De 06 de dezembro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO ANGELA MACHADO DE OLIVEIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 06 de dezembro de 2018, ANGELA MACHADO DE OLIVEIRA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 493 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0008 2018

Publicação Nº 1825057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
GABINETE DO PREFEITO

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2018 - TP

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, Sr. Claudio Spricigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93,
Considerando que é objetivo maior da Licitação Pública a obtenção da proposta mais vantajosa;
Considerando O ofício nº 117/2018 remetido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, informando que as alíneas a), b), c) e e) do edital de Tomada de Preços em epígrafe estaria em confronto com o disposto na Lei nº 12.378 de 2010, ao não permitir a participação dos profissionais habilitados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
E considerando que é dever da Administração Pública corrigir os seus próprios atos;

RESOLVE
1. ALTERAR as alíneas a), b), c) e e) do Edital de Tomada de Preços nº 0008/2018, de modo a permitir a participação dos profissionais habilitados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme segue:

Item 7.2.3 – Documentos de qualificação técnica
a) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou pelo CAU.
b) Certidão atualizada de registro de Pessoa Física, expedida pelo CREA ou CAU, dos profissionais registrados na Empresa;
c) Prova de possuir, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado pelo contrato social ou através de cópia autenticada da carteira de trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, e no caso de prestador de serviços, mediante cópia do contrato autenticado. Este profissional será o responsável técnico pela obra, conforme artigo 30 incisos I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
e) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, relativo ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, exigido na alínea anterior.

2. As demais condições do edital permanecem inalteradas.
Arroio Trinta, 06 de dezembro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0071/2018 - DL

Publicação Nº 1824982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0137/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0071/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CORTE, EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL E EMISSÃO DE ART, PARA PROJETO AMBIENTAL JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0071/2018 - DL
Fornecedor: COOPERATIVA DOS ENG.AGRONOMOS E DE PROFISSIONAIS EM DESENVOLV. RURAL E AMBIENTAL (01.298.337/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor un (R$)	Valor tot (R$)
1	31111 - ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO NATIVA LICENCIADA PELA FATMA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL E EMISSÃO DE ART JUNTO AO CREA, REFERENTES AO IMÓVEL DENOMINADO DISTRITO INDUSTRIAL.	Un		1	3.816,00	3.816,00
Total						3.816,00

Valor Total: R$ R$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,
Arroio Trinta - SC, 05/12/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

ERRATA Nº 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018

Publicação Nº 1824823

ERRATA 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

1 – Do Objeto: Seleção e Contratação de empresa especializada em Fogos de Artifício e Show Pirotécnico com montagem, desmontagem, para realização de show no Réveillon 2018/2019, no Município de Balneário Arroio do Silva, com duração aproximada de 12 minutos, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

2 – Das Justificativas da Errata: Considerando que o Edital de Licitação em epígrafe descumpre a exigência legal, disposta no Decreto Lei 3.665/2000, regulamentado pela Portaria 56/2017 do Comando Logístico do Exército Brasileiro (COLOG), bem como a exigência do Certificado de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP está restringindo participação de licitantes interessados, e ainda considerando o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste Município.

3 - Das Alterações: Trazemos ao conhecimento dos interessados, que o Edital do Processo Licitatório supracitado, sofreu alterações nos itens descriminados abaixo:

ONDE SE LÊ:
6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.5.1 Alvará de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
6.5.2 Alvará de Funcionamento emitido pela Policia Civil da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
6.5.3 Certificado de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, emitido pela instituição competente, em nome do representante legal da licitante, comprovando a responsabilidade quanto ao transporte e operação dos produtos explosivos, dentro do prazo de validade.
6.5.4 Carteira de Blaster em Pirotecnia, em nome do representante legal da licitante, comprovando permissão para execução de shows pirotécnicos, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.
6.5.5 Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela execução do show pirotécnico, conforme modelo anexo (Anexo IX).
6.5.6 Capacitação Técnico-Operacional: A empresa licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, com características compatíveis com o objeto ora licitado, em evento com características semelhantes.
6.5.7 Declaração da empresa proponente, de que dispõe de instalações, equipes de trabalho, veículos e equipamentos, adequadas e suficientes para a execução dos serviços objeto deste Edital de Licitação, de acordo com previsto no Anexo I, deste edital (Anexo X).

LEIA-SE:
6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.5.1 Alvará de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
6.5.2 Alvará de Funcionamento emitido pela Policia Civil da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
6.5.3 Certificado de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, emitido pela instituição competente, em nome do representante legal ou funcionário da empresa ou terceirizado da licitante, comprovando a responsabilidade quanto ao transporte e operação dos produtos explosivos, dentro do prazo de validade. Caso seja necessária a substituição do responsável, a licitante deverá informar a Administração Municipal com no mínimo 48 horas de antecedência, sendo apresentado o novo MOPP.
6.5.4 Carteira de Blaster em Pirotecnia, em nome do representante legal da licitante, comprovando permissão para execução de shows pirotécnicos, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.
6.5.5 Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela execução do show pirotécnico, conforme modelo anexo (Anexo IX).
6.5.6 Capacitação Técnico-Operacional: A empresa licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, com características compatíveis com o objeto ora licitado, em evento com características semelhantes.
6.5.7 Declaração da empresa proponente, de que dispõe de instalações, equipes de trabalho, veículos e equipamentos, adequadas e suficientes para a execução dos serviços objeto deste Edital de Licitação, de acordo com previsto no Anexo I, deste edital (Anexo X).
6.5.8 Certificado de Registro no Ministério do Exército Brasileiro, apostilado para Comércio de pirotécnicos de uso restrito, Prestação de Serviço (Próprio) – armazenagem de pirotécnicos, Prestação de Serviço (Próprio) – transporte de pirotécnicos, utilização – emprego de pirotécnicos de uso permitido e utilização – emprego de pirotécnicos de uso restrito, conforme exige o Decreto Lei 3.665/2000, regulamentado pela Portaria 56/2017 do Comando Logístico do Exército Brasileiro (COLOG).

4 – Da sessão pública: Devido às alterações, fica determinado nova data para impugnação do Edital, abertura da sessão e protocolo dos envelopes:

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até o dia 17/12/2018, no endereço discriminado no item 21.12 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição. Caso não seja respondido até a abertura da sessão, pela Administração Pública, o processo será automaticamente suspenso.

4.2 - A Entrega, Protocolo dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser feitos junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, até às 13:30 horas do dia 20 de dezembro de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas.

Balneário Arroio do Silva, 06 de dezembro de 2018.

Altemir Daros Fontanela
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO 102/2018

Publicação Nº 1824729

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2018

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa C.A.J PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.088.406/0001-94, com sede e foro na Avenida Duque de Caxias, nº 882, Novo Centro, Maringá/PR, a qual detém representação e exclusividade para as apresentações de shows artísticos, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Nacional, com duração mínima de 01h:30min, que abrilhantarão a MEGA REVEILLON 2019, a ocorrer entre os dias 31 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019, neste Município, a qual se responsabilizará pelos shows artísticos a seguir descritos: CONRADO & ALEKSANDRO. Valor global: 83.000,00 (Oitenta e três mil reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades Alusivas a o MEGA REVEILLON 2019, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 06 de dezembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 103/2018

Publicação Nº 1824732

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa FASE2 PRODUÇOES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.471/0001-24, com sede e foro na Rua 24 de Junho, nº 512, Cidade Alta, Forquilinha/SC, a qual detém representação e exclusividade para as apresentações de shows artísticos, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional, que abrilhantarão a Temporada de Verão, a ocorrer no dia 30 de dezembro de 2018, neste Município, a qual se responsabilizará pelos shows artísticos a seguir descritos: Leo & Monteiro. Valor global: 3.000,00 (Três mil reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de

competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades Alusivas, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 06 de dezembro de 2018.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal	

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 005/2018 FMS

Publicação Nº 1824825

PROCESSO ADM. Nº 023/2018 FMS
INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO Nº 005/2018 FMS

A Comissão Permanente de Licitação vem por meio deste, informar as inconsistências nos envelopes apresentados pelas empresas interessadas no Edital de Credenciamento/Chamamento 005/2018 FMS, e assim, conforme estabelecido no Edital convoca os licitantes para que regularizem os documentos faltantes para a habilitação.

Licitante: GOLDENMED CLINICA GERAL E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
· Item 7.2, XII – Não apresentou

Licitante: CLINICA MÉDICA POPULAR LTDA
· Item 7.2, III – Não apresentou
· Item 7.2, IX – Não apresentou
· Item 7.2, XII – Não apresentou
· Item 7.2, XVII; XX; XXI e XXII - Declaração com número do edital incorreto

Balneário Piçarras, 06 de dezembro de 2018
Michelle Ariana Baumgaertner
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1824208

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para Registro de preços visando a Registro de preços visando para futura aquisição de uniforme escolar de inverno e verão (ensino fundamental e infantil), para serem distribuídos para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino de Balneário Piçarras no ano letivo de 2019 e 2020, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, conforme especificação detalhada no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 21/12/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 21/12/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 06 de dezembro de 2018. Laureci Bernadete Schneider Pereira -Secretária Municipal de Educação.

REEQUILIBRIO ATA 13/2018FMS

Publicação Nº 1825439

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REEQUILÍBRIO Nº 01/2018 FMS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – FMS
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:

Item	Descrição	Valor Registrado em Ata	Valor Atualizado
133	Ibuprofeno comprimidos 600mg	R$ 0,109	R$ 0,180
207	Salbutamol Spray Inalatório 100cg (200 doses)	R$ 5,45	R$ 6,70
29	Azitromicina 200mg/5ml Frasco 15ml	R$ 4,97	R$ 5,93

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Balneário Piçarras, 03 de dezembro de 2018.
Bruna Emanuela de Araújo Machado - Gestora Interina do Fundo Municipal da Saúde

REEQUILIBRIO ATA 15/2018 FMS

Publicação Nº 1825444

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REEQUILÍBRIO Nº 02/2018 FMS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – FMS
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:

Item	Descrição	Valor Registrado em Ata	Valor Atualizado
113	Furozemida 10mg/ml solução injetável ampola 2ml	R$ 0,294	R$ 0,352

SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Balneário Piçarras, 03 de dezembro de 2018.
Bruna Emanuela de Araújo Machado - Gestora Interina do Fundo Municipal da Saúde

REEQUILIBRIO ATA 18/2018 FMS

Publicação Nº 1825443

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REEQUILÍBRIO Nº 01/2018 FMS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – FMS
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:

Item	Descrição	Valor Registrado em ATA	Valor Atualizado
153	Losartana Potássica 50mg	R$ 0,0310	R$ 0,0495

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Balneário Piçarras, 03 de dezembro de 2018.
Bruna Emanuela de Araújo Machado - Gestora Interina do Fundo Municipal da Saúde

REEQUILIBRIO ATA 26/2018 FMS

Publicação Nº 1825440

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REEQUILÍBRIO Nº 01/2018 FMS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – FMS
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:

Item	Descrição	Valor Registrado em Ata	Valor Atualizado
182	Omeprazol 20mg	R$ 0,0579	R$ 0,0769

CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Balneário Piçarras, 03 de dezembro de 2018.
Bruna Emanuela de Araújo Machado - Gestora Interina do Fundo Municipal da Saúde

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/SAMAE/2018

Publicação Nº 1825574

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/SAMAE/2018.
O Samae do Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 024/SAMAE/2018, que tem como objeto: contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos e entulho do Município de Balneário Rincão/SC, por um período de 12 (doze) meses, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual, termo de referência e demais anexos deste edital, fica incluso o item 04 – DA DISTANCIA no Termo de Referencia:
Item 04 – DA DISTANCIA: a empresa contratada devera ter a distancia máxima de 50 Km da sede do SAMAE de Balneário Rincão, pelo fato de o Município ser o único responsável pelo transporte dos resíduos ate a empresa que ira fazer a destinação final. Quantidades e valores permanecem os mesmos. Feita as retificações do Edital, fica prorrogado para o dia: 20/12/2018 às 14h00min, com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação e a prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 06 de Dezembro de 2018.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

Bandeirante

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 10/2018 FMAS

Publicação Nº 1813355

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 10/2018
TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO ORIGINAL 01/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
Contratado: AGOSTINHO ANDRÉ DALTOÉ EPP
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ATRAVÉS DA CORREÇÃO DO PREÇO DA GASOLINA, DEVIDO VARIAÇÃO DOS PREÇOS DECRETADA PELA PETROBRAS.

Das alterações: com base no na alínea d do Inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, fica reajustado o preço unitários da gasolina.

Assinatura: 28 de novembro de 2018.
Vigência: 28 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Bandeirante- SC, em 28 de novembro de 2018

Marcia Mascarello Eninger – Gestora do FMAS

EXTRATO DE CONTRATO 39/2018 FMS

Publicação Nº 1813354

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 39/2018
TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO ORIGINAL 03/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
Contratado: AGOSTINHO ANDRÉ DALTOÉ EPP
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ATRAVÉS DA CORREÇÃO DO PREÇO DA GASOLINA, DEVIDO VARIAÇÃO DOS PREÇOS DECRETADA PELA PETROBRAS.

Das alterações: com base no na alínea d do Inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, fica reajustado o preço unitários da gasolina.

Assinatura: 28 de novembro de 2018.
Vigência: 28 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Bandeirante- SC, em 28 de novembro de 2018

Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO 82/2018 PMB

Publicação Nº 1805013

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 82/2018
Termo Aditivo n º 12 ao Contrato Original 01/2014
Processo Licitatório nº 68/2013
Pregão nº 16/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATADA: CTS COMERCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: TERMO ADIDIVO DA QUANTIDADE DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO, COM NO MÍNIMO 75 CV, ACOMPANHADOS DE SEUS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (ARADO SUBSOLADOR, GRADE NIVELADORA, GRADE LEVE, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO E SÓLIDO, ESPALHADOR DE CALCÁRIO, ENSILADEIRA, CARRETÃO E OUTROS AFINS) QUE FOREM NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À PROPRIEDADE DO AGRICULTOR.

Valor: R$ 25.616,00 (vinte e cinco mil seiscentos e dezesseis reais).
Das Alterações: Fica aditivada a quantidade relativa a 8,33% do originalmente contratado.
Justificativa: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
Assinatura: 19 de novembro de 2018.
Vigência: 19e novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Bandeirante- SC, em 19 de novembro de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 83/2018 PMB

Publicação Nº 1812301

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 83/2018
Origem: Dispensa de licitação 15/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
LOCADOR: SELIO PLETSCH
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, SITUADA NA SC 492, KM 70, LINHA NOVO ENCANTADO, S/N, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, COMO FORMA DE INCENTIVO ECONÔMICO À EMPRESA LAERTE JONES PLETSCH 06120470913, PROPORCIONANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Assinatura: 26 de novembro de 2018.
Vigência: 01 de dezembro de 2018 a 30 de setembro de 2019

Bandeirante- SC, em 26 de novembro de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 84/2018 PMB

Publicação Nº 1813353

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 84/2018
TERMO ADITIVO N° 6 AO CONTRATO ORIGINAL 04/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: AGOSTINHO ANDRÉ DALTOÉ EPP
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ATRAVÉS DA CORREÇÃO DO PREÇO DA GASOLINA, DEVIDO VARIAÇÃO DOS PREÇOS DECRETADA PELA PETROBRAS.

Das alterações: com base no na alínea d do Inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, fica reajustado o preço unitários da gasolina.

Assinatura: 28 de novembro de 2018.
Vigência: 28 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Bandeirante- SC, em 28 de novembro de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 85/2018 PMB

Publicação Nº 1817588

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 85/2018
TERMO ADITIVO N° 2 AO CONTRATO ORIGINAL 44/2017

Processo Licitatório n° 34/2017
Pregão Presencial n° 23/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: JOCELI SALETE PACHECO SILVA 82898367915
Objeto: TERMO ADITIVO DA QUANTIDADE ORIGINALMENTE PREVISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL, VOCA-LEINSTRUMENTAL AOS MUNÍCIPES INTERESSADOS, COM OBJETIVO DE FOMENTO A CULTURA LOCALEINCLUSÃO SOCIAL.

Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Das Alterações: Fica aditivada a quantidade relativa a 25% do originalmente contratado.
Justificativa: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
Assinatura: 29 de novembro de 2018.
Vigência: 29 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Bandeirante- SC, em 29 de novembro de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 86/2018 PMB

Publicação Nº 1817589

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 86/2018
TERMO ADITIVO N° 2 AO CONTRATO ORIGINAL 45/2017

Processo Licitatório n° 34/2017
Pregão Presencial n° 23/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: BIA COM E REPRESENTACOES LTDA ME
Objeto: TERMO ADITIVO DA QUANTIDADE ORIGINALMENTE PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇAS TRADICIONAIS GAUCHESCAS, COM OBJETIVO DE FOMENTO A CULTURA LOCALEINCLUSÃO SOCIAL.

Valor: R1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).
Das Alterações: Fica aditivada a quantidade relativa a 15% do originalmente contratado.
Justificativa: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
Assinatura: 29 de novembro de 2018.
Vigência: 29 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Bandeirante- SC, em 29 de novembro de 2018

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº61/2018

Publicação Nº 1825384

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 61/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: WEBER SEGURANCA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviço de segurança durante as festividades do município dia 14/12/2018 início 21h30min término 01h30min, dia 28/12/2018 início 22h00min e término 03h00min, com 16 vigilantes todos em conformidade com a Lei nº7102/83.

VALOR: R$ 2.960,00(dois mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 05/12/2018 a 28/12/2018.

ASSINATURA: 05/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 05 de DEZEMBRO de 2018.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº93/2018

Publicação Nº 1825588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2018

OBJETO: Aquisição de motobomba submersível 4” potência 3,0hp-vazão 2.0m/h – ATMT:229,8 mca – energia monofásica 440volts e cabo PP flexível submersível 3x6mm2-750v para instalação no poço de captação de água localizado na Linha São Judas Tadeu.

FORNECEDOR: SANEOESTE INSTALDORA DE POÇOS LTDA.EPP
Endereço: Av. Alcides Antonio D´Ágostini, 225, Bairro Industrial, Maravilha/SC – CEP: 89874-000- Descanso -SC
CNPJ: 07.928.342/0001-15
Valor Contratado: R$ 5.776,00 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 5.776,00 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO RP Nº91/2018

Publicação Nº 1825466

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº91/2018
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº91/2018

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando Prestação de serviços de palestras, planejamento, consultoria e assessoria para profissionais da área de Educação do Município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta

Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 06 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL PREGÃO RP Nº92/2018

Publicação Nº 1825530

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº92/2018
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº02/2018

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão para Registro de Preço, objetivando Aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal para o exercício 2019. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 06 de dezembrode 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº67/2018

Publicação Nº 1825386

LEI COMPLEMENTAR Nº67 /2018

ALTERA LEI COMPLEMENTAR N°37/2011 ESTABELECE O REGIME JURÍDICO ÚNICO E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso III, do artigo 73 da lei Orgânica Municipal;

Faço saber a todos os habitantes do Município que encaminhei a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 5o do artigo n°87 da Lei Complementar n°37/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - As férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias corridos, desde que haja concordância do servidor público, conveniência administrativa e autorização expressa do Gestor.
I – A remuneração e o adicional de férias serão pagos no primeiro período a ser usufruído das férias.
II - Não poderá ser autorizado o gozo de novo período fruitivo de férias enquanto houver saldo remanescente.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita, SC 06 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 001/037/2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1824583

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: FISCOTEC SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ME
Licitação: Proc. Administrativo 047/2017 - PP 032/2017
Objeto: Prestação de serviço técnico especializado para consultoria em administração tributaria e capacitação de servidores, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data da vigência: 29/06/2018
Data do vencimento: 29/06/2019
Barra Velha, 29 de junho de 2018
RONALDO ALVES DA SILVA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

CONTRATO 041/2018 - PMBV

Publicação Nº 1824421

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: MARCOS DO AMARAL ME
Licitação: Proc. Administrativo 078/2018 - Pregão Presencial nº 060/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gravação de vídeo institucional, com locução; a produção será de 04 (quatro) gravações mensais, sendo uma por semana, pelo período de 12 (doze) meses; o vídeo será utilizado para apresentar trabalhos executados pelo Município, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ R$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil, seiscentos reais)
Data da assinatura: 25/11/2018
Data do vencimento: 25/11/2019
Barra Velha, 25 de novembro de 2018
MARCOS DO AMARAL ME –
Contratada (o)
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

LEI N°. 1735, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825369

LEI N°. 1735, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá denominação oficial de Rua Alayde Lemberg Vieira a logradouro público do Município de Barra Velha.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua Alayde Lemberg Vieira o logradouro público até então determinado por Rua 1188, no bairro Itajuba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de dezembro de 2018.
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2018- IPREVE

Publicação Nº 1824988

PORTARIA Nº 026/2018- IPREVE

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo nº 013/2018, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, à Maria Stela dos Santos, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n. 637.437.309-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/05 e artigo 35, da Lei Complementar nº 55, de 13 de setembro de 2006, percebendo proventos no valor atual de R$ 1.524,00 (mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 30 de novembro de 2018.
MOEMA RAMOS ALVIM GOUVEIA
Diretora Presidente

PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 FUMTEC

Publicação Nº 1825432

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 026/2018 FUMTEC
Pregão Presencial nº 013/2018 FUMTEC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço LOTE, para locação de arquibancadas e camarotes cobertos para a programação de verão do Município de Barra Velha. Conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 20/12/2018 às 16:00 horas. Data da Sessão Pública: 20/12/2018 às 16:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 06 de dezembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL 068/2018 PMBV

Publicação Nº 1825349

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 088/2018 - Pregão Presencial nº 068/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por LOTE para Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 sediadas no âmbito municipal para, aquisição de cestas de Natal para distribuição entre os funcionários do município de Barra Velha. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 19/12/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 19/12/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 06 de dezembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 58/2018

Publicação Nº 1825608

PORTARIA Nº 58/2018

Nomeia servidor efetivo para exercer função gratificada.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Complementar nº 217/2017, em seu art. 54 criou Funções Gratificadas em razão de atribuições que não justificam por economicidade a criação de cargo público, as quais serão exercidas por servidores efetivos de acordo com a necessidade e conveniência da administração;

Considerando a necessidade administrativa de Chefia do Setor de Assistência Administrativa Legislativa, a qual está especificada no art. 57 da Lei Complementar nº 217/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo Charles Saint-Clair Heil, matrícula nº 699.756, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Assistência Administrativa Legislativa, nos termos do art. 57 da Lei Complementar nº 217/2017.

Art. 2º A gratificação para o exercício da função gratificada será no percentual de 50% sobre seus vencimentos, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 122/2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 84/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 30 de novembro de 2018.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 59/2018

Publicação Nº 1825610

Portaria Nº 59/2018
Concede compensação financeira intitulada de auxílio escola ao servidor público efetivo RUBENS TIVES, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 120/2011, a qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barra Velha, em seu art. 54, inciso IV, alínea "d" trata da compensação financeira intitulada auxílio escola;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 122/2011, alterada pela Lei Complementar nº 217/2017, fixou o percentual da compensação financeira em 50% do custo;
CONSIDERANDO que o servidor público efetivo comprovou a matrícula na instituição de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Deferir ao servidor público efetivo RUBENS TIVES, matrícula nº 667.234, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, a compensação financeira da espécie auxílio escola, enquanto durar o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública na instituição de ensino UNINTER.
Art. 2º O servidor público deverá apresentar perante o Departamento de Pessoal os comprovantes de pagamento das despesas educacionais para recebimento de reembolso da compensação financeira.
Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos e início de vigência retroagidos à data do protocolo do pedido em 9 de novembro de 2018.
Barra Velha, 6 de dezembro de 2018.
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente
Câmara de Vereadores de Barra Velha

PORTARIA Nº 60/2018

Publicação Nº 1825613

Portaria Nº 60/2018
Concede compensação financeira intitulada de auxílio escola ao servidor público efetivo CHARLES SAINT-CLAIR HEIL, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 120/2011, a qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barra Velha, em seu art. 54, inciso IV, alínea "d" trata da compensação financeira intitulada auxílio escola;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 122/2011, alterada pela Lei Complementar nº 217/2017, fixou o percentual da compensação financeira em 50% do custo;
CONSIDERANDO que o servidor público efetivo comprovou a matrícula na instituição de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Deferir ao servidor público efetivo CHARLES SAINT-CLAIR HEIL, matrícula nº 699.756, ocupante do cargo de ADVOGADO, a compensação financeira da espécie auxílio escola, enquanto durar o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública na instituição de ensino UNINTER.
Art. 2º O servidor público deverá apresentar perante o Departamento de Pessoal os comprovantes de pagamento das despesas educacionais para recebimento de reembolso da compensação financeira.
Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos e início de vigência retroagidos à data do protocolo do pedido em 3 de dezembro de 2018.
Barra Velha, 6 de dezembro de 2018.
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente
Câmara de Vereadores de Barra Velha

Belmonte

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA NOVEMBRO/2018

Publicação Nº 1824842

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 13/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2018-22/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, NO LOTEAMENTO CONTINENTES NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 2.589,73 M², CONFORME PROJETO, COM RECURSOS CONTRATO REP. Nº 1.041.075-37, CONVENIO Nº 845983/2017 ENTRE O MUNICIPIO DE BELMONTE E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 01/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/11/2018 a 01/02/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: LM MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CNPJ: 03.755.771/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 36/2018 **Número do Processo:** 72/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 83/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS MATERIAIS DECORAÇÃO NATALINA, EM DIVERSOS PONTOS NA CIDADE DE BELMONTE(TREVO, PREFEITURA, CRAS, POSTO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CRECHE E PRAÇA, QUANDO NA DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 14/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 14/11/2018
Vigência: 14/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 36.998,00 **Forma de Pagamento:** 31 DE DEZEMBRO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/3

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 53/2017 **Número do Processo:** 83/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2018-03/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E POLICIA MILITAR COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2018, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 19/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/11/2018
Vigência: 19/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.927,60 **Forma de Pagamento:** A

Contratado: LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO
CNPJ: 28.736.906/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2018 **Número do Processo:** 48/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 84/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 22/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 22/11/2018
Vigência: 22/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.480,00 **Forma de Pagamento:** ATE 31 DEZEMBRO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/3

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 97.466.593/0001-18
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 85/2018
Fundamento Legal:
Objeto: VLR EMPENHADO REF. 46 UN CONJUNTO ALUNO (CARTEIRA E CADEIRA) TAM.06 (MODELO 2- ABS), 36 UN CONJUNTO ALUNO (CARTEIRA E CADEIRA) TAM.04 (MODELO 2- ABS), DEST. AOS ALUNOS DO MUNICIPIO , CFE TERMO DE COMPROMISSO FNDE/MEC Nº2014702892/2018, ATRAVÉS REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017/FNDE/MEC DO GOV. FEDERAL, EM CONSONANCIA C/ AUTORIZAÇÃON°1292/2018 E DOCTOS.

Data da Assinatura: 26/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/11/2018
Vigência: 26/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.216,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: NILPLAN CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 13.858.934/0001-00
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 8/2018 **Número do Processo:** 69/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-80/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO, CERCA PARA PARQUE E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS DA PRAÇA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 30/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/11/2018
Vigência: 30/11/2018 a 10/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.421,18 **Forma de Pagamento:** CONF. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA SAÚDE NOVEMBRO/2018

Publicação Nº 1824840

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 14.768.722/0001-03
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 25/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 18/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA IMPLANTAÇÃO COM TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAIS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL PARA SERVIDORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS, A SEC MUN DE SAÚDE, CFE DCOTOS.

Data da Assinatura: 19/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/11/2018
Vigência: 19/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.950,00 **Forma de Pagamento:** 31 DE DEZEMBRO 2018

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 108/2018

Publicação Nº 1825047

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS NOVA E SEM USO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 22/01/2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 22/01/2019. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br/. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 06 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUDMANN – Prefeito

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2016

Publicação Nº 1824185

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 85/2015
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2016
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, PROVIMENTO DE DATA CENTER, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB, PARA A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO.
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 26/11/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 69/2018-FMS

Publicação Nº 1824829

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2018-FMS.
OBJETO: Realização e possível contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde na área laboratorial, para o conjunto total de procedimentos em laboratório clínico, anatomia patológica e citopatologia, dos referidos grupos, na tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, para complementar os serviços da rede Municipal de Saúde do Município de Biguaçu.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta no período de 07/12/2018 a 08/01/2019.
Recebido os envelopes, a Comissão analisará a documentação na Sala de Licitações da PMB. Após a data estipulada acima, dentro do exercício de 2018/2019, outros interessados poderão aderir livremente ao atender a esse chamamento para Credenciamento, desde que satisfaçam os requisitos do instrumento convocatório, estando o credenciamento vigente, devendo apresentar, na forma descrita nesta edital, a documentação relacionado a Comissão Permanente de Licitação, fará avaliação e julgamento de novos pedidos a cada 30 dias. Local para obtenção do edital: site da PMB: bigua.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.
Biguaçu 06 de dezembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 267/2018

Publicação Nº 1825542

DECRETO N° 267/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.301.0004.2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	94.593,27
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais /Aplicação Direta	94.593,27
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras despesas correntes/ Aplicação Direta	94.593,27

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PP224/2018-PMB

Publicação Nº 1824807

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL C OM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2018-PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DE INCLUSÃO SOCIAL REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER - SECETUL EM QUANTIDADES, UNIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 19/12/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 19/12/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.
Biguaçu, 6 de dezembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.650/2018

Publicação Nº 1825067

LEI Nº 8.650, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 4.431.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2005 – Aporte de Capital p/ Emp. Econômia Mista
Modalidade 4.5.90 (16) Aplicações Diretas R$ 1.550.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Man. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.1.90 (65) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. Cont./Financeiro
Modalidade 3.1.90 (99) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 06.03.28.846.0000.0002 – Encargos Sociais e Econômicos
Modalidade 3.3.90 (110) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
0702 – Diretoria de Orçamento
Atividade 07.02.04.121.0022.2273 – Manut. Ativ. Orçamento
Modalidade 3.1.90 (119) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0705 – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica
Atividade 07.05.04.126.0022.2315 – Manut. Ativ. Infra. Tecnológica
Modalidade 3.1.90 (128) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0803 – Diretoria de Rel. Institucional e Mídias Sociais
Atividade 08.03.04.131.0023.2320 – Manut. Ativ. Relac. Institucional
Modalidade 3.1.90 (147) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0804 – Diretoria Geral
Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Manut. Ativ. Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (150) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Adm. Semed
Modalidade 3.1.90 (153) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental

Modalidade 3.1.90 (178) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Modalidade 3.1.91 (179) Aplicações Diretas R$ 355.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.1.91 (808) Aplicações Diretas R$ 378.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. Educ. Infantil – Pré - Escola
Modalidade 3.1.91 (810) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2302 – Man. Ativ. Adm. Sedeci
Modalidade 3.1.90 (281) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1003 – Diretoria de Geologia, Analise e Riscos Naturais
Atividade 10.03.06.182.0089.2258 – Man. Ativ. Geologia Anal. e Riscos Nat.
Modalidade 3.1.90 (309) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1004 – Diretoria de Politicas Integradas de Segurança
Atividade 10.04.06.182.0091.2316 – Man. Ativ. Pol. Int. Segurança
Modalidade 3.1.90 (316) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrapl. Drenagem Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (354) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1103 – Diretoria de Apoio a Obras Internas
Atividade 11.03.15.451.0028.2051 – Man. Ativ. Apoio Obras Internas
Modalidade 3.1.90 (443) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1204 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 12.04.04.122.0029.2300 – Man. Ativ. Adm-Fin. Assist. Soc
Modalidade 3.3.90 (480) Aplicações Diretas R$ 78.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1302 – Diretoria de Planejamento Urbano
Atividade 13.02.15.127.0030.2065 – Man. Ativ. Planej. Urbano
Modalidade 3.1.90 (509) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 15.01.04.122.0032.2078 – Man. Ativ. Adm. Sedec
Modalidade 3.1.90 (576) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0097.2080 – Man. Ativ. Des. Econômico
Modalidade 3.1.90 (588) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – Diretoria de Micro e Pequena Empresas
Atividade 15.04.11.334.0097.2087 – Man. Ativ. Micro e Peq. Empresas
Modalidade 3.1.90 (608) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1507 – Diretoria de Apoio ao Empreendedor
Atividade 15.07.11.334.0097.2319 – Man. Ativ. Atend. Empreendedor
Modalidade 3.1.90 (636) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 – Man. Ativ. Planej. e Promoção
Modalidade 3.1.90 (659) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Man. Ativ. Adm. Sedigg
Modalidade 3.1.90 (680) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SEC. EXEC. PROG. MOBIL. SUST. E DE PROJET. ESPECIAIS
1901 – Administrativo do Gabinete
Atividade 19.01.15.451.0035.2347 – Man. Ativ. Adm. Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (685) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administ. e Legislativa
Projeto 04.02.15.451.0052.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (43) Aplicações Diretas R$ 630.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
0701 – Administrativo do Gabinete
Projeto 07.01.04.122.0088.1175 – Programa de Mod. Adm.-PNAFM III
Modalidade 4.4.90 (117) Aplicações Diretas R$ 920.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Man. Des. Ens. Educação Básica – FUNDEB/EF
Modalidade 3.1.90 (188) Aplicações Diretas R$ 334.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Bás.–FUNDEB/Pré-Esc.
Modalidade 3.1.90 (231) Aplicações Diretas R$ 749.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1101 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Man. Ativ. Adm. Fin. Seinfra
Modalidade 3.1.90 (334) Aplicações Diretas R$ 670.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1074 – Implem. Corredores Exclusivos de Ônibus
Modalidade 4.4.90 (377) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1138 – Elab/Proj/Exec. Obras Pav. Sup. Qual. R. Arnoldo Hemmer – Pac Pav
Modalidade 4.4.90 (389) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1155 – Implem. Recup. Aces. Viários Município
Modalidade 4.4.90 (403) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1161–Sup. Proj. Mel. Cor. Est. Norte Prog. Mob. Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (409) Aplicações Diretas R$ 128.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município,
a partir do dia 21 de dezembro de 2018, à conta dos saldos de dotações orçamentárias consignadas e não comprometidas no exercício de 2018, inclusive remanejar os saldos disponíveis entre órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, com base no art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que trata o caput do art. 3º serão abertos exclusivamente para atender as despesas

com pessoal ativo e inativo, encargos sociais e econômicos, pagamento de dívidas interna e externa e precatórios, limitados a 5,0% da Receita Corrente Líquida Consolidada do Exercício Financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 8.651/2018

Publicação Nº 1825072

LEI Nº 8.651, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Desportos - FMD, até o valor de R$ 356.871,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0058.2348 – Apoio Fin. Atleta/Bolsa- Desportista
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 356.871,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei correrá por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3301 – Gabinete do Diretor-Presidente
Atividade 33.01.04.122.0043.2212 – Man. Ativ. Presidência
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 106.845,70
Fonte de Recursos 0100.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.782.0079.2216 – Man. Ativ. Transportes
Modalidade 3.1.90 (43) Aplicações Diretas R$ 250.025,30
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.215/2018

Publicação Nº 1825074

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.215, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 406, DE 30 DE JUNHO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar nº 406, de 30 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A concessão do Vale-Alimentação será feita por meio de um cartão magnético da Cooperativa de Crédito Maxi Alfa de Livre Admissão de Associados, conhecida como SICOOB MAXICRÉDITO.".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 12.025/2018

Publicação Nº 1825077

DECRETO Nº 12.025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0079.2217 – Man. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.3.20 (19) Transferência a União R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0079.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 4.4.90 (26) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 12.026/2018

Publicação Nº 1825081

DECRETO Nº 12.026, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.04.122.0061.2304 – Manut. Ações Bem Estar Animal
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0060.2262 – Progr. Melh. Acesso Qualidade - PMAQ
Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2339 – Sistema Prisional
Modalidade 3.1.90 (54) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 2.020,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Media e Alta Complexidade-Produção
Modalidade 3.3.93 (83) Aplicações Diretas R$ 93.980,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.04.122.0061.2304 – Manut. Ações Bem Estar Animal
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 65.000,00
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0060.2262 – Prog. Mel. Acesso Qualidade - PMAQ
Modalidade 3.1.90 (51) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2339 – Sistema Prisional
Modalidade 3.3.90 (55) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90 (58) Aplicações Diretas R$ 2.020,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Media e Alta Complexidade-Produção
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R$ 93.980,00
Fonte de Recursos 0238.00065

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 12.027/2018

Publicação Nº 1825085

DECRETO Nº 12.027, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei nº 8.650, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETO:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta no valor de R$ 4.431.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2005 – Aporte de Cap. p/ Emp. de Economia Mista
Modalidade 4.5.90 (16) Aplicações Diretas R$ 1.550.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Man. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.1.90 (65) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. Cont./Financeiro
Modalidade 3.1.90 (99) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 06.03.28.846.0000.0002 – Encargos Sociais e Econômicos
Modalidade 3.3.90 (110) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
0702 – Diretoria de Orçamento
Atividade 07.02.04.121.0022.2273 – Manut. Ativ. Orçamento
Modalidade 3.1.90 (119) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0705 – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica
Atividade 07.05.04.126.0022.2315 – Manut. Ativ. Infra. Tecnológica
Modalidade 3.1.90 (128) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SEC. MUN. DE COM. SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0803 – Dir. de Rel. Institucional e Mídias Sociais
Atividade 08.03.04.131.0023.2320 – Manut. Ativ. Relac. Institucional
Modalidade 3.1.90 (147) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0804 – Diretoria Geral
Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Manut. Ativ. Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (150) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Adm. Semed
Modalidade 3.1.90 (153) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (178) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Modalidade 3.1.91 (179) Aplicações Diretas R$ 355.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.1.91 (808) Aplicações Diretas R$ 378.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. Educ. Infantil – Pré - Escola
Modalidade 3.1.91 (810) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2302 – Man. Ativ. Adm. Sedeci
Modalidade 3.1.90 (281) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1003 – Diretoria de Geologia, Analise e Riscos Naturais
Atividade 10.03.06.182.0089.2258 – Man. Ativ. Geol. Anal. Riscos Nat
Modalidade 3.1.90 (309) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1004 – Diretoria de Politicas Integradas de Segurança
Atividade 10.04.06.182.0091.2316 – Man. Ativ. Pol. Integ. Segurança
Modalidade 3.1.90 (316) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrapl. Drenagem Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (354) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1103 – Diretoria de Apoio a Obras Internas
Atividade 11.03.15.451.0028.2051 – Man. Ativ. Apoio Obras Internas
Modalidade 3.1.90 (443) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1204 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 12.04.04.122.0029.2300 – Man. Ativ. Adm-Fin. Assist. Soc.
Modalidade 3.3.90 (480) Aplicações Diretas R$ 78.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1302 – Diretoria de Planejamento Urbano

Atividade 13.02.15.127.0030.2065 – Man. Ativ. Plan. Urbano
Modalidade 3.1.90 (509) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 15.01.04.122.0032.2078 – Man. Ativ. Adm. Sedec
Modalidade 3.1.90 (576) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0097.2080 – Man. Ativ. Des. Econômico
Modalidade 3.1.90 (588) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – Diretoria de Micro e Pequena Empresas
Atividade 15.04.11.334.0097.2087 – Man. Ativ. Micro e Peq. Empresas
Modalidade 3.1.90 (608) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1507 – Diretoria de Apoio ao Empreendedor
Atividade 15.07.11.334.0097.2319 – Man. Ativ. Atend. Empreendedor
Modalidade 3.1.90 (636) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 – Man. Ativ. Planej. e Promoção
Modalidade 3.1.90 (659) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

18 – INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Man. Ativ. Adm. Sedigg
Modalidade 3.1.90 (680) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SEC. EXEC. PROG. MOB. SUST. E DE PROJETOS ESPECIAIS
1901 – Administrativo do Gabinete
Atividade 19.01.15.451.0035.2347 – Man. Ativ. Adm. Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (685) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administ. e Legislativa
Projeto 04.02.15.451.0052.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (43) Aplicações Diretas R$ 630.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARÊNCIA
0701 – Administrativo do Gabinete
Projeto 07.01.04.122.0088.1175 – Programa de Mod. Adm. - PNAFM III
Modalidade 4.4.90 (117) Aplicações Diretas R$ 920.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Man. Des. Ens. Educação Básica – FUNDEB/EF
Modalidade 3.1.90 (188) Aplicações Diretas R$ 334.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Man. Des. Ens. Educ. Bás. – FUNDEB/Pré-Esc.
Modalidade 3.1.90 (231) Aplicações Diretas R$ 749.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1101 – Diretoria Administrativo - Financeira

Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Man. Ativ. Adm. Fin. Seinfra
Modalidade 3.1.90 (334) Aplicações Diretas R$ 670.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1074 – Imp. Corredores Exclusivos de Ônibus
Modalidade 4.4.90 (377) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1138 – Elab. Proj. Exec. Ob. Pav. Sup. Qual. R. Arnoldo Hemmer – Pac Pav
Modalidade 4.4.90 (389) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1155 – Implem. Recup. Aces. Viários Município
Modalidade 4.4.90 (403) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1161 – Sup. Proj. Mel. Cor. Est. Norte Prog. Mob. Sust. Bnu
Modalidade 4.4.90 (409) Aplicações Diretas R$ 128.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

RESOLUÇÃO COPE Nº 006/2018

Publicação Nº 1825092

RESOLUÇÃO COPE Nº. 006/2018

APROVA A CONCEPÇÃO E VOLUMETRIA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM IMÓVEIS CLASSIFICADOS COMO P3.

O CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Complementares ns. 793 e 794, ambas de 19 de abril de 2011 e considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 26 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar:

I- a concepção e volumetria do Projeto arquitetônico de edificação de uso comercial do imóvel situado na Rua Hermann Hering, s/nº, no Bairro Bom Retiro, cadastro de IPTU nº. 61777, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº 2018/5207;

II - a instalação de antena para Estação Rádio Base no imóvel situado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 10377, no Bairro Itoupava Central, cadastro de IPTU nº. 120018, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2018/6188;

III – a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação de uso residencial multifamiliar do imóvel situado na Rua Bahia, nº 5984, no Bairro Salto Weissbach, cadastro de IPTU nº. 27388, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2018/6488;

IV – a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação de uso comercial do imóvel situado na Rua Gustavo Zimmermann, nº 9915, no Bairro Itoupava Central,

cadastro de IPTU nº. 9662, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2018/5688.

Art. 2º. Rejeitar:

I- a alteração da proposta de fachada de edificação de uso comercial do imóvel situado na Rua Gustavo Zimmermann, nº 9915, no Bairro Itoupava Central, cadastro de IPTU nº. 9662, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2017/822.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Blumenau, 29 de novembro de 2018.
IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado – COPE
Secretário de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA RH Nº 190/2018 - PROEB

Publicação Nº 1825105

	FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU INSTITUIDA PELA LEI Nº. 1625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969 CNPJ 82.665.001/0001-10 Rua Alberto Stein, 199 - Telefone: (47) 3326-6901 - Fax: (47) 3329-0336 Bairro Velha - 89036-200 - B L U M E N A U - Santa Catarina - Brasil	

PORTARIA RH Nº 190
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB

RICARDO STODIEK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10 de 21 de dezembro de 1990 resolve:

CONCEDER, promoção horizontal com base no artigo 24, da Lei Complementar nº 661 de 28 de novembro de 2017, combinado com artigos 71 e 72, da Lei Complementar nº 662 de 28 de novembro de 2007, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 01/10/2018:

CAD.	NOME	CARGO	GOC.	PADRÃO
1446	CARLOS ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	GO	B

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB, em 06 de novembro de 2018.
Ricardo Stodiek
Presidente

PORTARIA Nº 6904/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1825111

PORTARIA N.º 6904/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALDOMIR MÁRCIO PAMPLONA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso V, § 3º, Inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, artigo 4º, da Lei Complementar nº 803, de 09 de junho de 2011, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

ALDOMIR MÁRCIO PAMPLONA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.584,71 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), a partir de 03 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09740/11/2018.

Blumenau, 30 de novembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6908/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1825115

PORTARIA N.º 6908/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE SALVADOR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSANE SALVADOR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.793,88 (Seis mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09802/11/2018.

Blumenau, 03 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6909/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1825120

PORTARIA N.º 6909/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABEL CRISTINA SCHMITT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ISABEL CRISTINA SCHMITT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.895,45 (Dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09750/11/2018.

Blumenau, 03 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6910/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1825123

PORTARIA N.º 6910/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE ODETE ZENI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

IVONE ODETE ZENI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, lotada no SAMAE - Serviço

Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.748,28 (Dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09756/11/2018.

Blumenau, 03 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6911/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1825136

PORTARIA N.º 6911/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDIR DOROW.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

VALDIR DOROW, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.500,41 (Três mil, quinhentos reais e quarenta e um centavos), a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09697/11/2018.

Blumenau, 03 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6912/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1825138

PORTARIA N.º 6912/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE CARLOS CIDRAL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII-B, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 8.º, da Lei Complementar nº 585, de 12 de maio de 2006, artigo 63, da Lei Complementar n.º 1, de 01 de junho de 1990, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

JOSE CARLOS CIDRAL, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 20.603,52 (Vinte mil, seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09844/11/2018.

Blumenau, 03 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6913/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1825144

PORTARIA N.º 6913/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCO ANTONIO VIDOR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARCO ANTONIO VIDOR, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00014/18-8, em 03/07/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Cooperativa Tritícola Frederico Westphalen Ltda.	01/02/1982 a 29/06/1992
Contribuinte Individual	01/10/1994 a 31/12/1994 01/02/1995 a 31/03/1995
Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio	01/06/1995 a 01/08/1996
Prefeitura Municipal de Blumenau	01/06/1998 a 02/10/1998 05/10/1998 a 02/04/1999

Totaliza o tempo de 4680 (quatro mil, seiscentos e oitenta) dias, correspondente a 12 (doze) anos, e 10 (dez) meses, conforme Processo n.º 09898/12/2018.

Blumenau, 03 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6914/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1825148

PORTARIA N.º 6914/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TÂNIA MARLEY COELHO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I-F, 54, e 64, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 40, §§ 1.º, e 3º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

TÂNIA MARLEY COELHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.724,92 (Mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme Processo n.° 09796/11/2018.

Blumenau, 03 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6915/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1825158

PORTARIA N.º 6915/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMEYRE TELES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de

1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ROSIMEYRE TELES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.105,49 (Dois mil, cento e cinco reais e quarenta e nove centavos), a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme Processo nº 09853/11/2018.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6916/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1825165

PORTARIA N.º 6916/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOCORRO MARIA FERREIRA GONÇALVES FORSTER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SOCORRO MARIA FERREIRA GONÇALVES FORSTER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.608,40 (Quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos), a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09790/11/2018.
Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6917/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1825168

PORTARIA N.º 6917/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI KRETZSCHMAR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSELI KRETZSCHMAR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.046,55 (Seis mil, quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09633/10/2018.
Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6918/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1825170

PORTARIA N.º 6918/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINDA BAIRROS BORBA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VIII, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

LUCINDA BAIRROS BORBA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.735,99 (Quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), a partir de 10 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09888/11/2018.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6919/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1825172

PORTARIA N.º 6919/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONALDO FURTUNATO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de RONALDO FURTUNATO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Químico, lotado no SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00138/18-9, em 30/11/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Emege Administração e Empreendimentos Ltda.	23/03/1977 a 28/09/1977
Indústrias Vitória Ltda.	16/11/1977 a 19/05/1979
Cromagem Galvanobril Ltda.	29/10/1979 a 14/09/1982
Malharia Itoupava Ltda.	03/11/1982 a 02/12/1982
Maju Têxtil Ltda.	11/03/1983 a 01/10/1985
Massa Falida de Sul Fabril S.A.	21/07/1986 a 22/03/1989
Empresa de Mão de Obra God Ltda.	01/11/1989 a 01/04/1990
Contribuinte Individual	15/08/2011 a 30/09/2011 01/08/2016 a 31/08/2016 01/08/2017 a 31/08/2017

Totaliza o tempo de 3986 (três mil, novecentos e oitenta e seis) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 11 (onze) meses, e 6 (seis) dias, conforme Processo n.º 09904/12/2018.

Blumenau, 05 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6920/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1825174

PORTARIA N.º 6920/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELENA TEREZINHA CASSANIGA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 109, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.° 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 1.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 119, de 31 de maio de 1996, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

HELENA TEREZINHA CASSANIGA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 9.442,87 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), a contar de 10 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09890/11/2018.

Blumenau, 05 de dezembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6897/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1825178

PORTARIA N.º 6897/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA REGINA MÜLLER DESCHAMPS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ANA REGINA MÜLLER DESCHAMPS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.775,83 (Três mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), a partir de 03 de dezembro de 2018, conforme Processo n.º 09850/11/2018.

Blumenau, 27 de novembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 706/2018 - FURB

Publicação Nº 1825179

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 706/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 544/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 622/2018/PROGEF e demais alterações, para PAGAMENTO DE DESPESA PARA CONSERTO DO RETROVISOR DO VEICULO MONTANA PLACA QJJ-7515 LOCADO DA EMPRESA FAST MOTO CENTER LOCADORA DE VEICULOS E COM DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA PARA USO DO LABORATÓRIO DE COMBUSTÍVEIS - LAC. Contratados: MLK ESTACIONAMENTO LTDA-ME (CNPJ Nº 26.502.043/0001-69). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 630/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias consecutivos, contados após a entrega do serviço e da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 230,00 (duzentos trinta reais). 01.2712.364.0076.2027/ (Instituto FURB)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.39 (Material para Manutenção de Veículos).

Blumenau, 06 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 707/2018 - FURB

Publicação Nº 1825182

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 707/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 546/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA USO DO LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO E PROTEÇÃO FLORESTAL - LAMPF DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL NO ÂMBITO DO PROJETO PNPD/CAPES CONVÊNIO Nº 817628/2015. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL – DEQ. Contratado(s): PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA (CNPJ Nº 11.909.227/0002-51). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30(trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento definitivo dos materiais e da Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.267,00 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.40 (Material Biológico)

Blumenau, 06 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 705/2018 - FURB

Publicação Nº 1825272

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 705/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 543/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 629/2018/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO NOBREAK MARCA LOGMASTER EM USO NO AMBULATÓRIO UNIVERSITÁRIO DA FURB. Setor solicitante: COMPLEXO DE SAÚDE. Contratado(s): SHOGUN INFORMÁTICA LTDA EPP. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 629/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15(quinze) dias a contar da execução do serviço e entrega da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 4.629,72 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) / 01.33.10.302.0078.2033 (Hospital Universitário e Ambulatório)/ 3.3.90(Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Diversos).

Blumenau, 06 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

MD 3102

Publicação Nº 1825520

RESOLUÇÃO MD Nº 3.102

CONSTITUI COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA ESPECIAL DE ANÁLISE DA CONTINUAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA VIA EXPRESSA.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Legislativa Temporária Especial, nos termos dos artigos 66 e 67 do Regimento Interno, formada por 5 (cinco) Vereadores, com assento na Câmara Municipal, com a participação do futuro Governador do Estado, Carlos Moisés da Silva, com a finalidade de analisar a continuação do prolongamento da Via Expressa e da ligação entre os bairros Velha e Garcia pela Rua Antônio Zendron, conforme Requerimento nº 1430, de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros Vereadores:

I - Jovino Cardoso Neto – Autor

II - Jens Juergen Mantau – Bloco Parlamentar PSDB/DEM;

III – Almir Vieira – PP – Minorias;

IV – Sylvio Zimmermann – Bloco Parlamentar PSDB/DEM;

V – Adriano Pereira – PT - Minorias.

Art. 3º Os membros da Comissão elegerão, entre si, o Presidente e o Relator, sendo fixado o prazo de 90 (noventa) dias – contado a partir da data de sua instalação - para a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 12/2018 FMS 2 TERMO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1825335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018
2º TERMO E RETIFICAÇÃO
O Prefeito municipal, juntamente com a pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, participa a todos os interessados que houve retificação no preambulo do processo em epígrafe:
Onde se Lê:
7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s) (19) 4.4.90.95.52.00.00.00 Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral, após homologação, adjudicação e o recebimento da autorização de fornecimento.
Leia-se:
7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s) (03) 4.4.90.95.52.00.00.00 Fundo municipal de Saúde, após homologação, adjudicação e o recebimento da autorização de fornecimento.
Neste sentido, entendendo que os ajustes NÃO interferem significativamente nas propostas, informamos que a data e horário da abertura das propostas resta mantida, permanecendo inalteradas todas as demais disposições editalícias. Sem mais, publique-se.
Bom Jardim da Serra, 06 de dezembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

PR 37/2018

Publicação Nº 1824872

Bom Jardim da Serra/SC.
Processo 72/2018
PR 37/2018
Forma de julgamento: Menor preço por item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS EM PROCESSO MULTIENTIDADE, conforme relação dos itens, descrições, quantidades e preço máximo no anexo VIII ao edital. O Prefeito Municipal e o pregoeiro(a) no uso de suas atribuições legais, participa a todos que abrirá as propostas dos interessados dia 20/12/2018 às 10horas para aquisição/contração do objeto em epígrafe, na sede desta municipalidade. O Edital segue as Leis 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06 147/14, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 06 de dezembro de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 245/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824462

PORTARIA Nº 245/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Municipais nas suas diversas secretarias, conforme períodos aquisitivos a concessões abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão	Matrícula
Carlos Rafael Bottin	04.03.17 a 03.03.18	17.12.18 a 05.01.19	623-8
Cesar Luis Majolo	02.01.18 a 01.01.19	17.12.18 a 26.12.18	744-7
Cilvio Odair Wilsmann	13.04.17 a 12.04.18	17.12.18 a 05.01.19	570-3
Claudiomiro Vilmar Rossi	20.02.17 a 19.02.18	17.12.18 a 05.01.19	340-9
Clemir Sansigolo	13.02.17 a 12.02.18	17.12.18 a 05.01.19	354.9
Clevio Antonio Rossi	16.05.17 a 15.05.18	17.12.18 a 05.01.19	671-8
Elisandro Vargas	17.07.17 a 16.07.18	17.12.18 a 05.01.19	736-6
Evandro Boyaski	09.06.17 a 08.06.18	17.12.18 a 05.01.19	677-7
Fernando Kerkhoff	04.05.17 a 03.05.18	10.12.18 a 08.01.19	537-1
Fabiana Katia Thedesco Jung	01.04.17 a 31.03.18	26.12.18 a 24.01.19	520-7
Joacir Rafael Haas	11.09.17 a 10.09.18	03.12.18 a 01.01.19	775-7
Jucele Carla Suckow	05.03.17 a 04.03.18	10.12.18 a 29.12.18	702.1
Márcio André Ribeiro Dos Santos	17.03.17 a 16.03.18	17.12.18 a 15.01.19	627-0
Marisete Chavier da Rosa	04.03.17 a 03.03.18	17.12.18 a 15.01.19	624-6
Marli Antoninha Fornari Dos Santos	25.08.17 a 24.08.18	14.12.18 a 28.12.18	159-7
Silvia Salete Mettler Schwertz	01.02.17 a 31.01.18	03.12.18 a 17.12.18	38-8
Vilmar Lubenow	05.08.17 a 04.08.18	17.12.18 a 05.01.19	156-2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 06 de dezembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46 - 2018

Publicação Nº 1824833

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2530/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 20 de dezembro de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a Eventual e parcelada aquisição de combustíveis, sendo diesel S-500, diesel S -10 e gasolina aditivada para uso em veículos e maquinas da frota municipal durante o exercício de 2019.

O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 07 de dezembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 169, 170 E 171/2018

Publicação Nº 1824950

Extrato Contrato 169/2018 FMS
Contratante: Município de Bom Retiro (FMS)
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Social Plus Fly, com usuários ativos, em ambiente Web, conforme funcionalidades descritas no Anexo I, para o exercício de 2019.
Valor Total: R$ 8.565,64 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Extrato Contrato 170/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: IntelliBR Sistemas Ltda.
Objeto: Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta, estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas, para o exercício de 2019.
Valor Total: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Extrato Contrato 171/2018 Tomada Preços 05/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: J.N. Momm Construção e Comércio Ltda. EPP.
Objeto: Construção de um muro de arrimo para contenção de encosta, com extensão de cerca de 28,00 metros e altura máxima de 2,40 metros.
Valor Total: R$ 29.999,46 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarente e seis centavos).
Bom Retiro, 06 de dezembro de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 01/2016- SITRUBA

Publicação Nº 1824409

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Botuverá
Objeto: O presente aditivo tem como objeto a renovação do contrato administrativo nº 01/2016, com início no dia 01/01/2019, e fim o dia 31/12/2019, conforme menciona a cláusula segunda do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 07-2016- INTELLIBR

Publicação Nº 1824399

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2016
FEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Intellibr Sistemas Ltda- Me
Objeto: O presente aditivo tem como objeto renovação do contrato administrativo nº 07/2016, com início no dia 01/01/2019, e fim o dia 30/12/2019, conforme menciona a cláusula quinta, item 5.2 do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 32/2018- DI FATTO

Publicação Nº 1824390

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2016
FEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Di Fatto Industria e Comercio Ltda Epp
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogação do contrato administrativo nº 32/2018, com início no dia 18/12/2018, e fim o dia 30/03/2019, conforme menciona a cláusula terceira, item 3.2 do contrato original.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 34/2014- PÚBLICA INFORMÁRTICA

Publicação Nº 1824417

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 34/2014, com início no dia 01/01/2019, e fim o dia 24/04/2019, conforme previsto no contrato original.

PL66/2018-DISPENSA N.04/2018-CONCESSÃO DE GUINCHO

Publicação Nº 1825006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº66/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.04/2018

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, SC, torna público o Processo de Dispensa de Licitação, para contratação de serviços de Guincho para Remoção, Guarda e Depósito de Veículos em pátio, conforme regulamento técnico e demais informações constantes no processo.
Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br .
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 002-2018- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES-SAMAE

Publicação Nº 1825694

EDITAL nº 002/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES DEFERIDAS e as INDEFERIDAS, tendo em vista que não houve impugnação ou recurso quanto as inscrições, cuja lista de inscritos foi publicada em 04/12/2018 conforme especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Brusque-SC, 07 de dezembro de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque/SC

EXTRATO CONTRATO N° 110 - 2018

Publicação Nº 1825693

EXTRATO CONTRATO N° 110 - 2018

ESPÉCIE: Contrato n° 110/2018, entre o Município de Brusque e a empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Objeto: contratação de empresa para execução da obra de revitalização Da Praça Barão De Schneeburg, Na Cidade De Brusque – VALOR R$723.862,69 ORIGEM: Tomada de Preço n° 012/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: Andrea Patrícia Volkmann e Luciano Thiesen

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 057-2018-SAMAE

Publicação Nº 1825695

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 057/2018, na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de cal hidratada e cimento. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19 de dezembro de 2018, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139-2018

Publicação Nº 1825696

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2018
Pregão nº 107/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRELHAS DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO.
Recorrente: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, conhecer o recurso apresentado pela empresa CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, e no mérito julgá-lo procedente, a fim de desclassificar a proposta apresentada pela empresa LINDOMAR COMERCIO DE ESQUADRIA, FORROS E DIVISÓRIOS LTDA, na forma dos fundamentos de fato e de direito acima apresentados.
22/11/2018

RENATO BIANCHI
SECRETáRIA DE TRANSITO E MOBILIDADE

PORTARIA N° 2466-2018

Publicação Nº 1825699

PORTARIA Nº 2466/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ALINE FAGUNDES DA CUNHA, matrícula n° 937231-01, nomeado(a) pela Portaria n° 9546/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Primeiro – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09/03/2018.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de novembro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 2468-2018

Publicação Nº 1825698

PORTARIA Nº 2468/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) SANDRA REGINA PORTES, matrícula n° 4255860-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10187/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Primeiro – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/08/2018.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de novembro de 2018.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 239-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1825700

PORTARIA Nº 239/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº 143, de 31 de agosto de 2009 e Lei Complementar Nº 281, de 27 de novembro de 2018:

RESOLVE

Art. 1º Transferir da categoria 3 do Anexo V da Lei Complementar Municipal Nº 143, de 31 de agosto de 2009 para a categoria 20 do Anexo X da Lei Complementar Nº 281, de 27 de novembro de 2018, os servidores ocupantes dos cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico pertencentes ao quadro de servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, nominados a seguir:

NOME DO SERVIDOR	Do Anexo V	Para Anexo X
ALEXANDRE ADRIANO AMORIM	3GO-02G	20GO-02G
ANTONIO CARLOS VEIRA	3GO-01J	20GO-01J
DIOGO VINICIUS TUNES VILLAR	3GO-02C	20GO-02C
FABRICIO GONÇALVES	3GO-02B	20GO-02B
JAIME PELOY GUEBARRO	3GO-01I	20GO-01I
JOAO AGUINALDO DA SILVA	3GO-02B	20GO-02B
JOAO CARLOS PAES DE ALMEIDA	3GO-01I	20GO-01I
LAURICIO DOS SANTOS	3GO-02D	20GO-02D
LEANDRO CARLOS DE SOUZA	3GO-01A	20GO-02A
MARIO CESAR ESPINDOLA	3GO-01I	20GO-01I
MOACIR CAVICHIOLI	3GO-02D	20GO-02D
MODESTO VEQUI	3GO-02I	20GO-02I
OTO JOAO LOMBARDI	3GO-01H	20GO-01H
RICARDO CESAR ESPINDOLA	3GO-02D	20GO-02D
SIDNEI CESARI	3GO-03D	20GO-03D
VALDOIR ROSSI	3GO-01A	20GO-02A
JULIANO PEREIRA	3GF-02I	20GF-02I
MARCIO ROBERTO BIANCHESI	3GF-02	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, em 03 de dezembro de 2018.

	ROBERTO BOLOGNINI Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 240-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1825701

PORTARIA Nº 240/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº 143, de 31 de agosto de 2009 e Lei Complementar Nº 281, de 27 de novembro de 2018:

RESOLVE

Art. 1º Transferir da categoria 3 do Anexo V da Lei Complementar Municipal Nº 143, de 31 de agosto de 2009 para a categoria 20 do Anexo X da Lei Complementar Nº 281, de 27 de novembro de 2018, os servidores ocupantes dos cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico pertencentes ao quadro de servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, nominados a seguir:

NOME DO SERVIDOR	Do Anexo V	Para Anexo X
ALEXANDRE ADRIANO AMORIM	3GO-02G	20GO-02G
ANTONIO CARLOS VEIRA	3GO-01J	20GO-01J
DIOGO VINICIUS TUNES VILLAR	3GO-02C	20GO-02C
FABRICIO GONÇALVES	3GO-02B	20GO-02B
JAIME PELOY GUEBARRO	3GO-01I	20GO-01I
JOAO AGUINALDO DA SILVA	3GO-02B	20GO-02B
JOAO CARLOS PAES DE ALMEIDA	3GO-01I	20GO-01I

LAURICIO DOS SANTOS	3GO-02D	20GO-02D
LEANDRO CARLOS DE SOUZA	3GO-01A	20GO-01A
MARIO CESAR ESPINDOLA	3GO-01I	20GO-01I
MOACIR CAVICHIOLI	3GO-02D	20GO-02D
MODESTO VEQUI	3GO-02I	20GO-02I
OTO JOAO LOMBARDI	3GO-01H	20GO-01H
RICARDO CESAR ESPINDOLA	3GO-02D	20GO-02D
SIDNEI CESARI	3GO-03D	20GO-03D
VALDOIR ROSSI	3GO-01A	20GO-01A
JULIANO PEREIRA	3GF-02I	20GF-02I
MARCIO ROBERTO BIANCHESI	3GF-02B	20GF-02B
LUCIANO MOREIRA RISSO	3GF-01A	20GF-01A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, em 03 de dezembro de 2018.

	ROBERTO BOLOGNINI Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 2554 2018

Publicação Nº 1825704

PORTARIA Nº 2554/2018, de 06 de dezembro de 2018.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2018, instaurado pela Portaria nº 2322/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2018, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, c/c dispositivos da Lei Complementar nº 3.913/2015, em desfavor do servidor B. R. F. (matrícula nº 728314-00), lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 1.183/2018/RH, de 25/09/2018, c/c Memorando nº 797/2018/SMS, de 19/09/2018, c/c Memorando nº 01/2018/COO/SMS, de 14/09/2018 e anexos (Boletim de Ocorrência de Registro nº 00284.2018.0001376, da Delegacia Geral de Polícia Civil da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, de 13/09/2018; Boletim de Ocorrência de Registro nº 00034.2018.0006959, da Delegacia Geral de Polícia Civil da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, de 14/09/2018; Formulário de Avisos e Recomendações de 17/09/2018; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Prorrogar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a regular tramitação do feito;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de dezembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2018

Publicação Nº 1825697

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2018/LICIT
Pregão nº 011/2018 – ARP n. 024/2018

OBJETO: Descumprimento das regras/obrigações constantes no edital (item 8.1.1).
Requerente: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Requerida: ELÉTRICA LUZ COM. DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME.
DESPACHO ADMINISTRATIVO: DETERMINO o cancelamento do registro de preço referente aos lotes: 09 (itens 2, 4 e 16); 10 (itens 19 e 21); 12 (itens 1 e 2); 21 (itens 1 a 7); 27 (item 1,2,5,6,7 e 8); 29 (itens 1 e 4); 33 (item 1,3,4 e 9) e a aplicação de multa 10% sobre o valor do item/objeto da ARP, com fundamento no item 6.4, "7", da Ata de Registro de Preço n.014/2018 e art. 87, II da Lei 8.666/93, a ELÉTRICA LUZ COML DE MATL ELETR. LTDA ME (CNPJ n. 00.226.324/0001-42) devendo ser paga no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da presente decisão.
30/11//2018
RICARDO JOSÉ SOUZA
SECRETáRIO DE OBRAS E SERVIçOS PúBLICOS

RESOLUÇÃO Nº 19 -2018-PRESTAÇÃO CONTAS FMAS 1º E 2º TRIMESTRE

Publicação Nº 1825702

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) refente ao 1º e 2º trimestre de 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO a Lei n 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 56, de 02 de janeiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Brusque – CMAS;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao 1º e 2º trimestre de 2018, apresentado pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social deste Conselho;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação com efeitos a partir de 27 de novembro de 2018.
FABIANA DEMÉTRIO
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 20 -2018-PRESTAÇÃO CONTAS GOVERNO FEDERAL-CMAS

Publicação Nº 1825703

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) MDS 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO a Lei n 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 56, de 02 de janeiro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Brusque – CMAS;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar o Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) MDS 2017;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação com efeitos a partir de 27 de novembro de 2018.
FABIANA DEMÉTRIO
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Publicação Nº 1825500

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 50/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (LETREIRO METÁLICO EM CAIXA). CONTRATADA: DD VISION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.048.061/0001-94, com sede na cidade de Mafra, SC, neste ato representada pela Sra. DARLIANE VINOTTI, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob n º 009.810.209-50, residente e domiciliado na cidade de Mafra, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 24/2018 de 18 de maio de 2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (LETREIRO METÁLICO EM CAIXA), referente ao processo licitatório nº 50/2018, Pregão 28/2018. O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, conforme solicitação e justificativa emitida pelo setor do IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 370/2018. O valor do aditamento é de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

Publicação Nº 1825504

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2018 - PROCESSO Nº 104/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR EMBORRACHADO NA PISTA OLÍMPICA E DE PISO DE POLIPROPILENO NA QUADRA POLIESPORTIVA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL. CONTRATADA: ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.528.813/0001-91, com sede na cidade de Fraiburgo, SC, neste ato representada pelo Sr. JAQUIEL LUCHESI, brasileiro, proprietário, inscrito no CPF sob n° 028.898.369-67, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 54/2018 de 05 de julho de 2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR EMBORRACHADO NA PISTA OLÍMPICA E DE PISO DE POLIPROPILENO NA QUADRA POLIESPORTIVA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, referente ao processo licitatório nº 104/2018, Pregão 65/2018. O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e mediante parecer jurídico favorável nº 337/2018. O valor do aditamento é de R$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITAMENTO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2017

Publicação Nº 1825676

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2011
2º ADITAMENTO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2017
PRORROGA PRAZO DE EXECUÇAO POR 120 DIAS
SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, CARTOGRAFIA, LEVANTAMENTO CADASTRALEIMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) DO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR E DISTRITO DE TAQUARA VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2009 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob n º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal.

CONTRATADA: CONSÓRCIO GEOCAÇADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.805/0001-58, com sede na cidade de São José, SC, constituído pelas empresas:
· GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.371/0001-16, com sede na cidade de São José, SC, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL CARLOS THIESEN, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 027.029.729-42, residente e domiciliado na cidade de São José, SC, e pelo Sr. EMERSON DONISETE DE MELO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.158.899-90, residente e domiciliado na cidade de Bombinhas, SC;
· BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.911.608/0001-79, com sede na cidade de São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sr. HITOSHI ISHIHARA, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, inscrito no CPF sob o nº 039.270.408-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP,

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2009, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo e ainda considerando que:

a) O conteúdo do requerimento apresentado no protocolo nº 20.771/2017, da CONTRATADA;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO PRINCIPAL
Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao contrato nº 105/09 e seus aditamentos, para execução de SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, CARTOGRAFIA, LEVANTAMENTO CADASTRALEIMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)

DO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR E DISTRITO DE TAQUARA VERDE, referente ao processo licitatório nº 84/2009, na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2009 datado de 12 de agosto de 2009.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias conforme solicitação e justificativa emitida pela CONTRATADA, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o § 1º, III do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária correspondente, consignada no orçamento vigente.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Caçador/SC, 27 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR
SAULO SPEROTTO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CONSÓRCIO GEOCAÇADOR:

BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS S/A
HITOSHI ISHIHARA

GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA	GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
RAFAEL CARLOS THIESEN	EMERSON DONISETE DE MELO

Testemunhas:	
1ª _____	2ª _____

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1825514

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS IRMÃO GUIDO GABRIEL E VITOR MEIRELLES, RUA IRMÃO TOMÁZ E LAGUNA, RUA PAULINO LEÃO E RUA HUGO TORRES CRUZ. CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÕES OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.223.659/0001-81, com sede na Rua Vereador Hamilton Rossin, nº 531, sala A, Bairro Clara Adélia, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo Sr. RICIÉRI ERNANI APPELT, brasileiro, casado, diretor administrativo, inscrito no CPF sob nº 00.149.740-80, residente e domiciliado na cidade de Maravilha/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 11/2018 de 01 de maio de 2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS IRMÃO GUIDO GABRIEL E VITOR MEIRELLES, RUA IRMÃO TOMÁZ E LAGUNA, RUA PAULINO LEÃO E RUA HUGO TORRES CRUZ, referente ao processo licitatório nº 03/2018, Tomada de Preços nº 01/2018. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, conforme solicitação e justificativa emitida pelo setor do IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 376/2018. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 02 de fevereiro de 2019. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

Publicação Nº 1825509

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 138/2017. CONTRATADA: INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.469.843/0001-34, com sede na cidade de Brasília - DF, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO AUGUSTO MASCHIO DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n º 612.428.296-87, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília - DF. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 71/2017 datado de 08 de novembro de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANUAIS, TREINAMENTO DE PESSOAL E CONSULTORIA PARA REGULAMANTAÇÃO DAS OPERAÇOES DO AEROPORTO DE CAÇADOR, referente ao processo licitatório nº 138/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 83/2017. O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e mediante parecer jurídico favorável nº 372/2018. O prazo de vigência do presente instrumento é para o exercício do ano de 2018, contados de 08 de novembro de 2018 e findando dia 31 de dezembro de 2018. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

Publicação Nº 1825519

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS – RCF E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEFESA CIVIL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador/diretor inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre/RS. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 69/2017 datado de 07 de novembro de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEFESA CIVIL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, com coberturas mínimas descritas abaixo, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice na modalidade de Pregão Presencial nº 76/2017. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e supressão de um veículo, conforme solicitação e justificativa elaborada pelo Setor de Patrimônio, mediante parecer jurídico favorável nº 360/2018. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 07 de novembro de 2019. O valor a ser suprimido é de R$ 231,73 (duzentos e trinta e um reais, setenta e três centavos) referente a um veículo que foi alienado, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

PLACA	MARCA	MODELO/ANO	SEGURO	PRÊMIO
MLC – 7409	FIAT	DOBLO/2011	TOTAL	231,73

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015

Publicação Nº 1825524

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA. CONTRATADA: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.836.771/0001-20, com sede na Rua Içará, Bairro Itoupava Seca, no Município de Blumenau - SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Giovani de Bortoli, brasileiro, Gerente de Negócios, inscrito no CPF sob nº 552.189.899-91, residente e domiciliado no município de Blumenau/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 78/2015, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, referente ao processo licitatório nº 104/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 73/2015, datado de 13 de novembro de 2015. O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo exercício de 2018, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Administração e mediante parecer jurídico favorável nº 376/2018. O prazo de vigência do presente instrumento é para o exercício de 2018, findando dia 31 de dezembro de 2018. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018 REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1825227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITATÓRIO 215/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 146/2018 - REPUBLICAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS, SERVICOS QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDOS EM "AMBIENTE WEB" INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/01/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/01/2019 às 16h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 06 de dezembro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

Publicação Nº 1825458

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. CONTRATADA: LAST MILLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.492.075/0001-90, com sede na Rua Carlos Cavalcanti, nº 04, na cidade de União da Vitória, PR, neste ato representada pela Srª. INÊS ELISABETE FREISLEBEN CANCELIER, brasileira, viúva, sócia-administradora, inscrita no CPF sob n° 824.760.479-53, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, PR. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 21.690,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2018, findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Daniel Perera.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67889 - LINK 5X2 LINK 5X2	UN	11	70,0744	770,82
2	67890 - ANTIVÍRUS, CONTA DE E-MAIL, CRIAÇÃO E CONFUGURAÇÃO ANTIVÍRUS, CONTA DE E-MAIL, CRIAÇÃO E CONFUGURAÇÃO (PARA NO MÍNIMO 800 CONTAS DE E-MAIL)	UN	1	270,47947	270,48
3	67892 - LINK 10 FULL LINK 10 FULL	UN	1	595,72863	595,73
4	67889 - LINK 5X2 LINK 5X2	UN	2	70,0744	140,15
5	67892 - LINK 10 FULL LINK 10 FULL	UN	2	595,72863	1.191,46
6	67891 - LINK 10X5 LINK 10X5	UN	10	112,27305	1.122,73
7	67893 - LINK 20 FULL LINK 20 FULL	UN	1	788,0482	788,05
8	67891 - LINK 10X5 LINK 10X5	UN	3	112,27305	336,82
9	67889 - LINK 5X2 LINK 5X2	UN	3	70,0744	210,22
10	67891 - LINK 10X5 LINK 10X5	UN	66	112,27305	7.410,02

11	67889 - LINK 5X2 LINK 5X2	UN	35	70,0744	2.452,60
12	67889 - LINK 5X2 LINK 5X2	UN	1	70,0744	70,07
13	67893 - LINK 20 FULL LINK 20 FULL	UN	1	788,0482	788,05
14	67894 - LINK 40 FULL LINK 40 FULL	UN	1	1.154,44682	1.154,45
15	67889 - LINK 5X2 LINK 5X2	UN	10	70,0744	700,74
16	67889 - LINK 5X2 LINK 5X2	UN	5	70,0744	350,37
17	67891 - LINK 10X5 LINK 10X5	UN	4	112,27305	449,09
18	67889 - LINK 5X2 LINK 5X2	UN	2	70,0744	140,15
19	67891 - LINK 10X5 LINK 10X5	UN	1	112,27305	112,27
20	67891 - LINK 10X5 LINK 10X5	UN	1	112,27305	112,27
21	67891 - LINK 10X5 LINK 10X5	UN	5	112,27305	561,37
22	67889 - LINK 5X2 LINK 5X2	UN	28	70,0745	1.962,09
Total					21.690,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

Publicação Nº 1825459

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 173/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REATIVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA OLÍMPICA MUNICIPAL DE CAÇADOR. CONTRATADA: NABLA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.907/0001-07, com sede na Rua Wilibaldes Silveira de Souza, nº 315, na cidade de Joinville, SC, neste ato representada pelo Sr. UBIRATAN GILBERTO DE CARVALHO FRANCO, brasileiro, sócio, inscrito no CPF sob n° 346.028.168-51, residente e domiciliado na cidade de Joinville, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 38.118,75 (trinta e oito mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos). O presente Contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2018, sendo que o prazo de execução da obra é de 21 (vinte e um) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Alan Francis Amanthéa.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67449 - remoção de todo o sistema de iluminação obsoleto e abertura das valas para instalação da rede de eletrodutos e caixas de passagem	Serviço	1	12.579,19	12.579,19
2	67450 - passagem do cabeamento instalação do posteamento e refletores no perímetro da pista, com o devido aterramento das massas Instalação da iluminação de destaque nos portais de entrada	Serviço	1	13.341,56	13.341,56
3	67451 - instalação do quadro de comando conexão do sistema ao padrão de entrada de energia testes finais de todo o sistema limpeza geral das obras e serviços	Serviço	1	12.198,00	12.198,00
TOTAL R$38.118,75					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018

Publicação Nº 1825461

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 151/2018 - TOMADA DE PREÇOS N° 12/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EM 10 ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA CIDADE DE CAÇADOR-SC. CONTRATADA: CAÇADOR FORÇA E ENERGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.292.126/0001-10, com sede na Rua Aristiliano Ramos, nº 177, na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO CAPELETTI, brasileiro, sócio, inscrito no CPF sob n° 078.387.259-33, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). O presente Contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2018, sendo que o prazo de execução do projeto é de 15 (quinze) dias,

contados a partir da emissão da ordem de serviço. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Alan Francis Amanthéa.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67452 - Projeto SPDA - EMEB Alcides Tombini - 794,61m²	UN	1	850,00	850,00
2	67453 - Projeto SPDA - EMEB Alto Bonito - 1739,88m²	UN	1	850,00	850,00
3	67454 - Projeto SPDA - EMEB Esperança - 2719,34m²	UN	1	850,00	850,00
4	67455 - Projeto SPDA - EMEB Henrique Júlio Berger - 2545,38m²	UN	1	850,00	850,00
5	67456 - Projeto SPDA - EMEB Hilda Granemann de Souza (CAIC) - 4959,34m²	UN	1	850,00	850,00
6	67457 - Projeto SPDA - EMEB Irmão Venâncio José - 1133,61m²	UN	1	850,00	850,00
7	67458 - Projeto SPDA - EMEB Maria Luiza Barbosa - 1406,90m²	UN	1	850,00	850,00
8	67459 - Projeto SPDA - EMEB Moradas do Sol - 1612,50m²	UN	1	850,00	850,00
9	67460 - Projeto SPDA - EMEB Pierina Santin Perret - 1275,00m²	UN	1	850,00	850,00
10	67461 - Projeto SPDA - EMEB Ulisses Guimarães - 812,40m²	UN	1	850,00	850,00
TOTAL R$8.500,00					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

Publicação Nº 1825462

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018 - PROCESSO Nº 180/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURÍSMO, GUARDA MUNICIPAL,GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM VIGÊNCIA PREVISTA PARA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA APÓLICE DA APÓLICE. CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na cidade de São Paulo, SP, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO BOFF, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 248.529.530-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 7.324,99 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 14/11/2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF, CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1998, PLACA MAI-2411, RENAVAM 712164120	R$	1	551,74872	551,75
1	2	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF,ÔNIBUS MARCOPOLO 2013, PLACA MKX-1716, RENAVAM 499922735	R$	1	745,94372	745,94
1	3	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF, RENAULT, MASTER, 2005, PLACA MDK-2396, RENAVAM 862968445.	R$	1	524,24459	524,24
1	4	67935 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, VOLKSWAGEN, GOL, 2011, PLACA MHD-3876, RENAVAM 2123086445	R$	1	1.425,86821	1.425,87
1	5	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGURO , FIAT DUCATO, 2013, PLACA MJK-6707, RENAVAM 490058124	R$	1	524,24459	524,24

1	6	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF, PEUGEOT BOXER 2010, PLACA MHI-3386, RENAVAM 213462150	R$	1	446,49771	446,50
1	7	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF, ÔNIBUS IVECO 2013, PLACA MKW-5476, RENAVAM 492226113	R$	1	674,18166	674,18
1	8	67935 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, GM SPIN 2014, PLACA MLK-1627, RENAVAM 589404482	R$	1	2.007,27112	2.007,27
4	15	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, FIAT UNO 2010, PLACA MGR-0784, RENAVAM 141934760 PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO	R$	1	424,99998	425,00
TOTAL R$ 7.324,99						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

Publicação Nº 1825465

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018 - PROCESSO Nº 180/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURÍSMO, GUARDA MUNICIPAL,GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM VIGÊNCIA PREVISTA PARA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA APÓLICE DA APÓLICE. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob n° 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 18.080,02 (dezoito mil, oitenta reais e dois centavos). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 14/11/2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	9	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF, ÔNIBUS AGRALE 2013, PLACA MLE-4108 RENAVAM 508146216 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURÍSMO	R$	1	719,69309	719,69
2	10	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF, GM S10 2003, PLACA MCW-9029, RENAVAM 794618057 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURÍSMO	R$	1	460,30688	460,31
3	11	67935 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAL, FIAT STRADA 2015, PLACA MML-8705, RENAVAM 1011714792, PERTENCENTE A GUARDA MUNICIPAL	R$	1	1.621,52011	1.621,52
3	12	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF , MOTO HONDA 2010, PLACA MID-5162, RENAVAM 308348699, PERTENCENTE A GUARDA MUNICIPAL	R$	1	316,15996	316,16

3	13	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, MOTO HONDA 2013, PLACA MLE-1454, RENAVAM 550160922, PERTENCENTE A GUARDA MUNICIPAL	R$	1	316,15996	316,16
3	14	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, MOTO HONDA, PLACA MLE-1494, RENAVAM 550161481 PERTENCENTES A GUARDA MUNICIPAL	R$	1	316,15996	316,16
5	16	67935 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR. CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL VOLKSWAGEN GOL 2011 PLACA MHE-4786 RENAVAM 212303309	R$	1	1.488,67121	1.488,67
5	17	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF FIAT STRADA 2010 PLACA MHE-4786 RENAVAM 212572709	R$	1	418,26576	418,27
5	18	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF FIAT PALIO 2010 PLACA MHE-5066 RENAVAM 212574426	R$	1	418,26576	418,27
5	19	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF GM CELTA 2011 PLACA MHH-3747 RENAVAM 226722961	R$	1	418,26576	418,27
5	20	67935 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR. CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF FORD FIESTA 2013 PLACA MLD-7938 RENAVAM 506350673	R$	1	418,26576	418,27
5	21	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF FIAT UNO 2014 PLACA MLN-7812 RENAVAM 1000725399	R$	1	418,26576	418,27
6	22	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, HYUNDAI HR 2011, PLACA MHW-3811, RENAVAM 280424833, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA.	R$	1	511,8288	511,83
6	23	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, V.W CAMINHÃO 2000, PLACA MBA-0245, RENAVAM 741653095	R$	1	580,22795	580,23
6	24	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, V.W CAMINHÃO 1999, PLACA MAN-1633, RENAVAM 718678052 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	580,22795	580,23
6	25	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, V.W CAMINHÃO 2000, PLACA MAY-7835, RENAVAM 740403060 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	580,22795	580,23

6	26	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, V.W CAMINHÃO 2002, PLACA MBS-5085, RENAVAM 786270950 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	580,22795	580,23
6	27	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, MOTO HONDA 2003, PLACA MCY-6771, RENAVAM 798809256 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	318,72944	318,73
6	28	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, VOLKSWAGEN GOL 2011, PLACA MHE-6516, RENAVAM 212309749 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	421,2988	421,30
6	29	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, VOLKSWAGEN KOMBI 2011, PLACA MHL-8406, RENAVAM 214317781 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	474,64387	474,64
6	30	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, VOLKSWAGEN KOMBI 2011, PLACA MHL-8116, RENAVAM 214314022 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	474,64387	474,64
6	31	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, V.W CAMINHÃO 2002, PLACA MBV-3046, RENAVAM 786574574 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	580,22795	580,23
6	32	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, V.W CAMINHÃO 2007, PLACA MFN-9348, RENAVAM 941883051 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	580,22795	580,23
6	33	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, FIAT STRADA, PLACA MHF-2136, RENAVAM 212720392 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	419,2433	419,24
6	34	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, V.W CAMINHÃO 2001, PLACA MCC-8279, RENAVAM 770039812 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	580,22795	580,23
6	35	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, V.W ÔNIBUS, PLACA MDM-6072, RENAVAM 801965870 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	727,85186	727,85
6	36	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, V.W KOMBI 2013, PLACA MLI-5856, RENAVAM 586363688 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	474,64387	474,64

6	37	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, FIAT FIORINO, PLACA MLG-2167, RENAVAM 587910135 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	410,99194	410,99
6	38	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, MOTO HONDA 2010, PLACA MIE-9994 RENAVAM 203161092 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	383,98661	383,99
6	39	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, FIAT STRADA 2012, PLACA MJA-4523, RENAVAM 461398443 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	419,2433	419,24
6	40	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF, FIAT PALIO 2015, PLACA MCU-7306, RENAVAM 1013439136 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R$	1	421,2988	421,30
7	41	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, FIAT PALIO 2015, PLACA MCU-7466, RENAVAM 1013440320 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	R$	1	410,00001	410,00
8	42	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, FIAT PALIO, PLACA MCU-7636, RENAVAM 1013441513 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL ADMISNISTRAÇÃO	R$	1	410,00001	410,00
8	43	67934 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF CONTRATATAÇÃO EMPRESA SEGURADORA PARA VEICULOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, PREFEITURA E FUNDOS. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS RCF, FIAT PALIO, PLACA MCU-7216, RENAVAM 1013437737 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL ADMISNISTRAÇÃO	R$	1	410,00001	410,00
TOTAL R$ 18.080,02						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018

Publicação Nº 1825468

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DESTINADOS AOS ESPETÁCULOS DE DANÇA DAS OFICINAS DE BALLET CLÁSSICO, DANÇA CONTEMPORÂNEA E DANÇA DO VENTRE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, QUE SERÃO REALIZADOS DE FORMA GRATUITA, NOS DIAS 18 DE NOVEMBRO DE 2018 E 02 DE DEZEMBRO DE 2018, NO AUDITÓRIO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP. CONTRATADA: COMUNICASOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.799.602./0001-15, com sede na cidade de Caçador, Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Rodrigues Colpini, Brasileiro, inscrito no CPF sob n°657.481.409-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador, Santa Catarina. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 15.060,00 (Quinze mil e sessenta reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício financeiro de 2018, iniciando com a assinatura e findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo das servidoras Maria Luísa Zardo Pegoraro e Minéia Maffioletti.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Total (R$)
01	6	Diária	Locação de serviços de sonorização compatível com o espetáculo de dança para aproximadamente 750 espectadores, a ser realizado em ambiente com área de 1.232,00 m² (Auditório da UNIARP), composta de: 01 mesa de som de 12 canais ou superior; 06 caixas de som três vias; 02 caixas de som grave; 02 microfones sem fio; 01 notebook; cabos necessários para o funcionamento dos equipamentos; técnico de som disponível durante todo o período necessário de ensaio e apresentação, incluído impostos, transporte, montagem, desmontagem, alimentação e estadia.	7.320,00
02	6	Diária	Locação de serviços de iluminação compatível com o espetáculo de dança para aproximadamente 750 espectadores, a ser realizado em ambiente com área de 1.232,00 m² (Auditório da UNIARP), composta de: 01 máquina de fumaça; 20 canhões de led; 04 beans; 01 estrutura em "H" para iluminação de fundo com 5m de altura e 9m de largura, frente com 5m de altura e 12m de largura e travessa no meio de 6m; 01 mesa de iluminação; cabos necessários para o funcionamento dos equipamentos; técnico de luz disponível durante todo o período necessário de ensaio e apresentação, incluído impostos, transporte, montagem, desmontagem, alimentação e estadia.	7.740,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

Publicação Nº 1825469

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ESPETÁCULO DE DANÇA DAS OFICINAS DE BALLET CLÁSSICO E DANÇA CONTEMPORÂNEA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, QUE SERÁ REALIZADO DE FORMA GRATUITA, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2018, NO AUDITÓRIO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP. CONTRATADA: EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.425.373/0001-88, com sede na cidade de Caçador, Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Evaldo Martin Schulze, Brasileiro, inscrito no CPF sob n° 498.316.909-15, residente e domiciliado na cidade de Caçador, Santa Catarina. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 3.470,00 (Três mil quatrocentos e setenta reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício financeiro de 2018, iniciando com assinatura deste e findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Maria Luísa Zardo Pegoraro e Mara Célis Iesbeck Andrade Pagnussatt.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Total (R$)
02	800	UN	Folder com 4 páginas, 3 dobras formato "janela". Tamanho aberto 420x280 mm. Tamanho fechado 280x105 mm. 4x4 cores, (CMYK). Papel Couchê brilho 180g. Impressão digital.	1.088,00
03	1600	UN	Pulseiras em tyvek e fita adesiva com meio corte de segurança (inviolável). Largura de 2,0 cm x 24,5 cm de comprimento, mais personalização com modelo próprio.	736,00
04	15	UN	Placa em formato de árvore para compor o cenário da apresentação: pvc 3 mm, recorte especial, aplicação de vinil 4 cores na frente. Tamanhos de 100x130 cm, todas com base para sustentação em formato cunha conforme imagem de referência (ANEXOS IX e X).	1.050,00
05	10	UN	Placa em formato de árvore para compor o cenário da apresentação: pvc 3 mm, recorte especial, aplicação de vinil 4 cores na frente. Tamanhos de 75x100 cm, todas com base para sustentação em formato cunha, conforme imagem de referência (ANEXOS IX e X).	470,00
06	07	UN	Placa em formato de árvore para compor o cenário da apresentação: pvc 3 mm, recorte especial, aplicação de vinil 4 cores na frente. Tamanhos 70x30 cm, todas com base para sustentação em formato cunha, conforme imagem de referência (ANEXOS IX e X).	126,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

Publicação Nº 1825471

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ESPETÁCULO DE DANÇA DAS OFICINAS DE BALLET CLÁSSICO E DANÇA CONTEMPORÂNEA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, QUE SERÁ REALIZADO DE FORMA GRATUITA, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2018, NO AUDITÓRIO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP. CONTRATADA: GRÁFICA CRUZEIRO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.583.954/0001-64, com sede na cidade de Joaçaba, Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Antônio Prates, Brasileiro, inscrito no CPF sob n° 454.080.179-15,

residente e domiciliado na cidade de Joaçaba, Santa Catarina. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 560,00 (quinhentos sessenta reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício financeiro de 2018, iniciando com assinatura deste e findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidora Maria Luísa Zardo Pegoraro e Mara Célis Iesbeck Andrade Pagnussatt.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Total (R$)
01	200	UN	Cartaz A3 180g 4x0 cores papel Couchê brilho	560,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

Publicação Nº 1825473

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 120/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA CONCÓRDIA. CONTRATADA: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, com sede na cidade de Santa Cecília, SC, neste ato representada pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMAD, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob n° 538.404.379-20, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 296.647,39 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos). O presente Contrato tem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Jhonathan Mauricio Furtado e a fiscalização da obra ficará a cargo da servidora Carolina Fruet de Lima.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67235 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA CONCÓRDIA	UN	1	296.647,39	296.647,39
TOTAL R$ 296.647,39					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Publicação Nº 1825474

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018. CONTRATADA: NEUSA METTLER BUFFON, pessoa física, brasileira, inscrito no CPF sob n° 028.074.369-60, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, A CONTRATADA receberá o valor total de R$ 20.000,06 (vinte mil reais e seis centavos). O presente contrato terá vigência contados a partir da data de assinatura deste, findando em 01 de outubro de 2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Karina do Nascimento Zardo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19	35903 - COUVE MANTEIGA. CARACTERÍSTICAS: FOLHAS FIRMES, BEM VERDES E SEM MARCAS DE INSETOS. FORNECEDOR - NEUSA METTLER BUFFON	MAÇO	1.000	3,25	3.250,00
31	35569 - Repolho - Características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade. FORNCEDOR - NEUSA METTLER BUFFON	KG	3.000	2,34	7.020,00
40	67946 - Brócolis. FORNECEDOR - NEUSA METTLER BUFFON	KG	278,79	14,28	3.981,12
45	67947 - Couve-flor. FORNECEDOR - NEUSA METTLER BUFFON	KG	372,1	15,45	5.748,94
TOTAL R$ 20.000,06					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Publicação Nº 1825476

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018. CONTRATADA: NEIVA TÂNIA CARNEIRO, pessoa física, brasileira, inscrito no CPF sob n° 009.410.959-16, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, A CONTRATADA receberá o valor total de R$ 19.998,78 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais, setenta e oito centavos). O presente contrato terá vigência contados a partir da data de assinatura deste, findando em 01 de outubro de 2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Karina do Nascimento Zardo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25	67948 - Morangos. FORNECEDOR - NEIVA TÂNIA CARNEIRO	KG	1.341,3	14,91	19.998,78
TOTAL R$ 19.998,78					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Publicação Nº 1825477

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018. CONTRATADO: EDUARDO MELO, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 060.587.819-65, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, A CONTRATADA receberá o valor total de R$ 20.000,02 (vinte mil e dois centavos). O presente contrato terá vigência contados a partir da data de assinatura deste, findando em 01 de outubro de 2019. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Karina do Nascimento Zardo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29	35528 - Pinhão. FORNECEDOR - EDUARDO MELO Pinhão. FORNECEDOR - EDUARDO MELO	KG	1.000	7,18	7.180,00
41	67950 - Brócolis. FORNECEDOR - EDUARDO MELO Brócolis. FORNECEDOR - EDUARDO MELO	KG	210	14,28	2.998,80
42	67949 - Morango. FORNECEDOR - EDUARDO MELO	KG	658,7	14,91	9.821,22
TOTAL R$ 20.000,02					

DECRETO Nº 7.902

Publicação Nº 1825314

DECRETO Nº 7.902, de 30 de novembro de 2018.

Estabelece Plano Básico de Zoneamento de Ruído.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 3, de 17 de junho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Básico de Zoneamento de Ruído – PBZR do Aeroporto Municipal Prefeito Dr. Carlos Alberto da Costa Neves, nos termos do mapa que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.906

Publicação Nº 1825297

DECRETO Nº 7.906, de 4 de dezembro de 2018.

Substitui membros do Decreto nº 7.331/2017, que Designa Comissão Técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 7.331, de 21 de novembro de 2017, que Designa Comissão Técnica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designadas as Servidoras Públicas Municipais Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Silvia Linhares Martello, ocupante do cargo de Assistente Social e Jocilene Maisa Goetten,

ocupante do cargo de Professor Monitor, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Técnica para emissão de parecer nas parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, em atendimento ao art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.907

Publicação Nº 1825302

DECRETO Nº 7.907, de 4 de dezembro de 2018.

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados os Servidores Públicos Municipais Sidnei Cardoso, ocupante do cargo de Advogado do CREAS, Luciana Marques, ocupante do cargo de Assistente Social e Suelen Aparecida Bertotto, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 2°, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.014, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.908

Publicação Nº 1825307

DECRETO Nº 7.908, de 4 de dezembro de 2018.

Designa Gestor de Parceria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a Servidora Pública Municipal LOELY BELLAVER, para atuar como responsável pela gestão das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de que trata o artigo. 1°, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.469, de 16 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.915

Publicação Nº 1825478

DECRETO Nº 7.915, de 6 de dezembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 2.271.446,06 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e seis centavos), na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 – GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00 – 0.1.64 – Aplicações Diretas (373) ..... R$ 40.854,60

2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11. 2.30 – Aplicação Recursos do Fundeb 60%
3.1.90.00.00 – 0.1.18 – Aplicações Diretas (140) .... R$ 1.099.782,71
12.365.112.30 – Aplicação Recursos do Fundeb 60%
3.1.90.00.00 – 0.1.18 – Aplicações Diretas (300) .... R$ 973.808,75

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.8. 2.24 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 – 0.1.02 – Aplicações Diretas (175) ..... R$ 157.000,00
TOTAL ..... R$ 2.271.446,06

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 – GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00 – 0.1.64 – Aplicações Diretas (372) .... R$ 40.854,60

2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11. 2.30 – Aplicação Recursos do Fundeb 60%
3.1.91.00.00–0.1.18–Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(141) ..... R$ 1.099.782,71
12.365.112.30 – Aplicação Recursos do Fundeb 60%
3.1.91.00.00–0.1.18–Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (301) ..... R$ 973.808,75

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.8. 2.24 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00.00–0.1.02–Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos(173)..R$ 157.000,00
TOTAL ..... R$ 2.271.446,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.918

Publicação Nº 1825503

DECRETO Nº 7.918, de 6 de dezembro de 2018.

Suplementa e anula dotações no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00.01.83 – Aplicações Diretas (98) .... R$ 500.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício corrente na Fonte de Recursos TCE - 0.1.83 – Operações de Credito Internas – Outros Programas, decorrente de Financiamento contratado junto a Caixa Econômica Federal – CAIXA, no âmbito do FINISA, Contrato 2623.504442-11/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1825531

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
Convoca aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 086, de 22 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato convocado,

CONVOCA:

Art. 1º. O candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifeste-se acerca do interesse em ser nomeado em sua respectiva vaga:

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nome
30	Almir Paganini

Art. 2º. O candidato convocado deverá manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso

Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2018, publicado no DOM de ___ /___ / _____ , edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____
Assinatura igual RG: _____
RG:
CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF.

LEI COMPLEMENTAR Nº 355

Publicação Nº 1825283

LEI COMPLEMENTAR Nº 355, de 5 de dezembro de 2018.
Autoriza a conceder, com encargos, o uso de áreas públicas para fechamento do Loteamento Mont Blanc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com encargos, o uso gratuito de áreas públicas à Associação Mont Blanc, entidade jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.472.249/0001-60, com sede à Av. Santa Catarina, nº 288, Centro, nesta cidade de Caçador-SC, representado pelo presidente Sr. Rodrigo Prigol, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 933.462.049-87, residente e domiciliado nesta Cidade de Caçador-SC.

Art. 2º Serão objeto desta concessão de uso as seguintes áreas do Loteamento Mont Blanc, localizado na Av. Fahdo Thomé, aprovado pelo Decreto nº 6.526, de 1º de setembro de 2015:

I - área de vias públicas: 3.222,90m² (três mil, duzentos e vinte e dois metros e noventa decímetros quadrados);

II - área verde: 2.056,21m² (dois mil, cinquenta e seis metros e vinte e um decímetros quadrados).

Art. 3º O prazo da presente concessão de uso será de 50 (cinquenta) anos a contar da data de sua publicação, podendo este prazo ser revogado a qualquer tempo a juízo da Administração sem direito a qualquer espécie de ressarcimento.

Art. 4º É necessária autorização específica da Administração Municipal para qualquer uso diverso das áreas outorgadas.

Art. 5º Caberá à Associação Mont Blanc:

I - o ônus recorrente da manutenção e conservação das áreas objeto da concessão, principalmente:

a) os serviços de manutenção e poda de árvores e arborização;

b) a manutenção e conservação das vias públicas de circulação, da pavimentação e da sinalização de trânsito;

c) a coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositada em local de fácil acesso ao serviço de coleta pública de resíduos sólidos;
d) a limpeza e conservação das vias públicas;

e) a prevenção de sinistros;

f) a manutenção e conservação da rede de iluminação pública;

g) a manutenção e conservação do sistema de sinalização das vias públicas;

h) outros serviços que se fizerem necessários.

II - garantir a ação livre e desimpedida das autoridades municipais e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população nos limites do loteamento fechado;

III - firmar, sob sua inteira responsabilidade, convênios ou contratos com órgãos públicos ou entidades privadas, a fim de dar cumprimento às obrigações dispostas neste artigo;

IV - controlar o acesso à área fechada do loteamento, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes, incluindo sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implantação;

V - regulamentar, após a publicação da lei de outorga da concessão de uso, a utilização das áreas públicas internas ao loteamento, respeitados os dispositivos legais vigentes enquanto perdurar a citada concessão de uso;

VI - afixar em lugar visível do loteamento fechado os seguintes dizeres: LOTAMENTO MONT BLANC, PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ___ DE _____ DE _____, OUTORGADA À ASSOCIAÇÃO MONT BLANC, INSCRITA NO CNPJ nº 30.472.249/0001-60;

VII - registrar a margem da matrícula junto ao Registro de Imóveis, sob suas expensas, a concessão de uso ora outorgada.

Art. 6º O concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre as áreas concedidas, sem prejuízo da finalidade prevista.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS

Por este instrumento de concessão de uso de áreas públicas, com base no art. 51 e seguintes da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008, que Estabelece as normas para o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Caçador, de um lado o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com seu órgão representativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, estabelecida à Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC, de ora em diante denominado CONCEDENTE; e de outro, a ASSOCIAÇÃO MONT BLANC, entidade jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.472.249/0001-60, com sede à Av. Santa Catarina, 288, Centro, nesta cidade de Caçador-SC, representada pelo presidente Sr. Rodrigo Prigol, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 933.462.049-87, residente e domiciliado nesta Cidade de Caçador-SC, de ora em diante denominada CONCESSIONÁRIA, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, sendo Senhor e legítimo possuidor das áreas de 3.222,90 m² (três mil, duzentos e vinte e dois metros e noventa decímetros quadrados) e 2.056,21 m² (dois mil, cinquenta e seis metros e vinte e um decímetros quadrados), destinadas à vias públicas e área verde, respectivamente, cede-as para uso da CONCESSIONÁRIA, que a utilizará para efetuar o fechamento do Loteamento Mont Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA

A concessão será gratuita e pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, podendo este prazo ser revogado a qualquer tempo a juízo da Administração sem direito a qualquer espécie de ressarcimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica expressamente proibida a cessão ou transferência deste instrumento a terceiros, por parte da CONCESSIONÁRIA, sem anuência prévia do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA
Fica a cargo da Concessionária todas as obrigações dispostas no art. 5º da Lei que concede o uso das áreas públicas, bem como o encargo

de solicitar autorização específica da Administração Municipal para qualquer outra forma de utilização das áreas concedidas.

Caso a área concedida seja utilizada de forma contrária ou ocorra cessação das atividades da Associação, poderá ocorrer a rescisão unilateral pela Administração Municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que as áreas e suas benfeitorias reverterão automaticamente ao Poder Público Municipal, podendo este mudar sua destinação, com a devida manifestação da Câmara Municipal, independentemente de qualquer indenização.
CLÁUSULA QUINTA

A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não pode transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão, oferecer as áreas como garantia de obrigação ou exercer atividades contrárias ao interesse público. Enquanto durar a concessão, a concessionária defenderá as mesmas contra entulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos.

CLÁUSULA SEXTA

A conservação, zelo e segurança das áreas cedidas, constituem obrigações permanentes e indeclináveis da concessionária e está poderá também contratar seguro contra riscos de qualquer natureza, sob pena de apuração das responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim.

Caçador, 5 de dezembro de 2018.
Saulo Sperotto, Rodrigo Prigol,
PREFEITO MUNICIPAL. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MONT BLANC.

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

LEI Nº 3.482

Publicação Nº 1825280

LEI Nº 3.482, de 5 de dezembro de 2018.
Autoriza conceder incentivos materiais à empresa Abatedouro e Comércio de Carnes Rossi Ltda ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos materiais à empresa Abatedouro e Comércio de Carnes Rossi Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Gramado, s/nº, no Município de Macieira, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.102.315/0001-99, a título de incentivo de geração de empregos e tributos, compreendendo a realização de serviços de horas máquinas constantes na cessão de 120 (cento e vinte) horas de caminhão caçamba, 80 (oitenta) horas de escavadeira hidráulica e 10 (dez) horas de rolo compressor.

Parágrafo único. Os serviços de que trata este artigo destinam-se a preparação da área que abrigará a nova sede da empresa, na Rodovia Estadual SC 451, Km 21, neste Município de Caçador.

Art. 2º Para a execução dos serviços mencionados no art. 1º, considerando o orçamento realizado do IPPUC, fica estipulado o custo de R$ 14.955,20 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), que ficará sob responsabilidade da empresa beneficiária.

§ 1º A Prefeitura Municipal somente poderá autorizar o início da execução do serviço após comprovação do recolhimento pela beneficiária, do valor a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º A Prefeitura Municipal encaminhará à Câmara Municipal cópia do comprovante do pagamento efetuado pela beneficiária, no prazo de até 10 dias contados do recolhimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.783

Publicação Nº 1825532

PORTARIA Nº 29.783, de 31 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora SCHAYANA ZMIJEVSKI SIMAS, matrícula 10510, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.798

Publicação Nº 1825536

PORTARIA Nº 29.798, de 31 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, à disposição do Programa de Defesa do Consumidor, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
1966	Iracilda Maria Nora Costa	Secretária Escolar	01/04/2006 a 01/04/2011	31/10/2018 a 29/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Cristiano Zanchi – DIRETOR DO PROGRAMA DE DEFESA DO
CONSUMIDOR.

PORTARIA Nº 29.886

Publicação Nº 1825534

PORTARIA Nº 29.886, de 19 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 108, §2º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 32/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 65/2018 – Pregão Presencial nº 39/2018, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para a realização de perícias médicas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Junta Médica para avaliar as condições de saúde dos Servidores da Prefeitura Municipal de Caçador e apresentar Laudo Médico conforme especificações contidas no instrumento contratual:

I – Ana Adeline Rodrigues Thomaz Bridi;
II – Munir Saab Filho;
III – Raul Fernandes Bridi.

Parágrafo único – Fica designado o Servidor Sidney Roberto Marins, ocupante do cargo de Médico do Trabalho, para compor a Junta Médica contratada.

Art. 2º. TORNAR PÚBLICA a listagem dos Servidores que serão avaliados pela Junta Médica referida no art. anterior em 26 DE NOVEMBRO DE 2018 (segunda-feira), especificando matrícula, nome do Servidor, cargo e local de lotação, conforme segue:

I – GUARDA MUNICIPAL

Matrícula	Servidor	Cargo
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar de Serviços Gerais

II – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo
10769	Gilberto Ribeiro	Auxiliar de Administração

III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo
10097	Vinícius Marcelino Piccoli	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas

IV – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo
4082	Adriana Antunes de Oliveira	Servente Educação
2465	Marilucy Wierzbicki	Secretária Escolar

V – SECRETARIA DA FAZENDA

Matrícula	Servidor	Cargo
14054	Ana Paula de Lima	Assistente Administrativo

VI – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Matrícula	Servidor	Cargo
3416	Valcyr Nedival Vasconcelos	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas

V – SECRETARIA DA SAÚDE

Matrícula	Servidor	Cargo
831	Clarice Abrão	Atendente de Enfermagem
3380	Cleonice Aparecida Mokfa	Servente Educação
7784	Mara Rúbia Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.932

Publicação Nº 1825538

PORTARIA Nº 29.932, de 28 de novembro de 2018.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
3270	Roselaine de Almeida Perico	22/03/2016 a 21/03/2017	05/11/2018 a 14/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, em 28 de novembro de 2018.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 29.933

Publicação Nº 1825541

PORTARIA Nº 29.933, de 28 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1301	Edson Iaroch	22/04/2015 a 21/04/2016	03/12/2018 a 07/12/2018
1301	Edson Iaroch	22/04/2016 a 21/04/2017	08/12/2018 a 06/01/2019
1301	Edson Iaroch	22/04/2017 a 21/04/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
10483	Eliane Yuki Uehara	01/02/2015 a 31/01/2016	17/12/2018 a 15/01/2019
10483	Eliane Yuki Uehara	01/02/2016 a 31/01/2017	16/01/2019 a 14/02/2019

1452	Evaldo Maurilio	01/12/2016 a 30/11/2017	10/12/2018 a 24/12/2018
1452	Evaldo Maurilio	01/12/2017 a 30/11/2018	25/12/2018 a 23/01/2019
2504	Ezio Ferreira dos Santos	01/03/2014 a 28/02/2015	03/12/2018 a 01/01/2019
2504	Ezio Ferreira dos Santos	01/03/2015 a 29/02/2016	02/01/2019 a 31/01/2019
11138	Noeli Gonçalves de Queiros	04/07/2017 a 03/07/2018	05/12/2018 a 03/01/2019
9493	Salete Aparecida Adamio	11/11/2016 a 10/11/2017	05/12/2018 a 03/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de novembro de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.934

Publicação Nº 1825543

PORTARIA Nº 29.934, de 28 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
984	Ana Cristina Hagemann	01/12/2017 a 30/11/2018	13/12/2018 a 11/01/2019
14668	Angelita Aparecida Alves Lisboa Troillio	29/06/2017 a 28/06/2018	10/12/2018 a 08/01/2019
1073	Claudenir Leidens	31/10/2017 a 30/10/2018	06/12/2018 a 04/01/2019
11935	Eliete Aparecida Kucher Furlin	05/01/2017 a 04/01/2018	04/12/2018 a 18/12/2018
11935	Eliete Aparecida Kucher Furlin	05/01/2018 a 04/01/2019	19/12/2018 a 02/01/2019
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	06/05/2017 a 05/05/2018	10/12/2018 a 08/01/2019
10768	Elisangela de Fatima Borges	14/03/2017 a 13/03/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
371	Glaucia Lang Zaponi Pelizzaro	20/04/2016 a 19/04/2017	01/12/2018 a 15/12/2018
371	Glaucia Lang Zaponi Pelizzaro	20/04/2017 a 19/04/2018	16/12/2018 a 30/12/2018
970	Jose Gomes de Mattos	01/01/2016 a 31/12/2016	03/12/2018 a 17/12/2018
970	Jose Gomes de Mattos	01/01/2017 a 31/12/2017	18/12/2018 a 16/01/2019
970	Jose Gomes de Mattos	01/01/2018 a 31/12/2018	17/01/2019 a 15/02/2019
4999	Marisa Aparecida Goes	03/09/2017 a 02/09/2018	17/11/2018 a 01/12/2018
7674	Patricia Kirschner	12/07/2017 a 11/07/2018	06/12/2018 a 04/01/2019
14612	Vanessa Petrykowski	03/05/2017 a 02/05/2018	10/12/2018 a 08/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 28 de novembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.935

Publicação Nº 1825544

PORTARIA Nº 29.935, de 28 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser pago a contar do mês de NOVEMBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	Nível 1
2501	Jose Adelir Soares	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível 8
567	Maria Ivanir Serafim	Agente de Serviços e Obras Públicas	Nível 13
14056	Ronaldo Bohrer	Agente de Serviços e Obras Especiais	Nível 1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de novembro de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 29.937

Publicação Nº 1825545

PORTARIA Nº 29.937, de 28 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a contar do mês de NOVEMBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 28 de novembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.938

Publicação Nº 1825546

PORTARIA Nº 29.938, de 29 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às Servidoras abaixo relacionadas o pagamento de gratificação de produtividade, no valor fixo de R$ 100,00 (cem reais), em virtude de terem atingido os parâmetros de acompanhamento em sua microárea de atuação no mês de OUTUBRO, especificando código,

nome, cargo, local de atuação e mês do pagamento da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Mês/Ano de pagamento
11854	Ana Paula Petrovich Wrobleski	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Novembro/2018
11940	Classir Terezinha Fenili	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Clara	Novembro/2018
13983	Cybelli Aparecida Ribeiro dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Novembro/2018
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	Agente Comunitária de Saúde	UBS Nossa Sra. Salete	Novembro/2018
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Santa Catarina	Novembro/2018
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Novembro/2018
11959	Iracema França dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Rancho Fundo	Novembro/2018
11953	Janete Aparecida Gabardo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Novembro/2018
13984	Luciane Xavier dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Novembro/2018
11961	Maria Derli Braz	Agente Comunitária de Saúde	UBS Morada do Sol	Novembro/2018
13974	Marisol de Santana Neves	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Novembro/2018
13890	Neiva de Lurdes Pires	Agente Comunitária de Saúde	UBS Nossa Sra. Salete	Novembro/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 29 de novembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.943

Publicação Nº 1825548

PORTARIA Nº 29.943, de 30 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.424/2018,

CONSIDERANDO o Parecer nº 404/2018,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor MAURO ROGÉRIO DOS REIS, matrícula 250, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, somados os tempos de vínculo celetista e estatutário de forma descontínua.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.945

Publicação Nº 1825550

PORTARIA Nº 29.945, de 30 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
7673	Valeria da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	16/07/2012 a 16/07/2017	10/12/2018 a 07/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 30 de novembro de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.949

Publicação Nº 1825552

PORTARIA Nº 29.949, de 30 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às Servidoras designadas para comporem comissão de Processo Administrativo – através da Portaria nº 29.149, de 15 de maio de 2018, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome, cargo no processo, número do processo administrativo e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº processo	Valor da gratificação
3270	Roselaine de Almeida Perico	Presidente	003/2018	R$ 750,00
14064	Ana Paula Cardoso de Lima	Membro	003/2018	R$ 400,00
10940	Carla Andressa Vierzbicki	Membro	003/2018	R$ 400,00
3858	Ercilia Sita Bender	Membro	003/2018	R$ 400,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.950

Publicação Nº 1825553

PORTARIA Nº 29.950, de 30 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o "Mutirão de Conciliação do Executivo Fiscal Municipal" que ocorrerá no período de 03 a 07 de dezembro de 2018 no Fórum da Comarca de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR como Prepostos (as) do Município para representá-lo nas audiências conciliatórias que ocorrerão no "Mutirão de Conciliação do Executivo Fiscal Municipal", entre os dias 03 a 07 de dezembro de 2018, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Caçador os Servidores a seguir relacionados, conforme segue:

I – Angela Cordeiro de Avila;
II – Claudete Natus;
III – Talita Amaro Ankler;
IV – Edson Ferreira Lopes;
V – Gustavo Spuldaro Tanno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.998

Publicação Nº 1825554

PORTARIA Nº 29.998, de 03 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser pago a contar do mês de NOVEMBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
11076	Edina Aparecida Domingues	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 03 de
dezembro de 2018.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018 - RETIFICAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO

Publicação Nº 1824868

ATA RETIFICANDO A DELIBERAÇÃO DE SESSÃO FRACASSADA
Dia 05 de Dezembro de 2018, às 18h00 min., na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Caçador, o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 7.182/2017, passou a analisar novas informações complementares da Empresa Marina Moneta Dante, CNPJ 069.724.02/0001-34, solicitados em sessão pública de julgamento no dia 13 de Novembro de 2018 pelo Sr. Pregoeiro do Processo Licitatório epigrafado para o Registro de preços para eventual e futura contratação de Serviços Veterinários destinados à Divisão de Bem Estar Animal e Defesa dos Animais. Ocorre que, devido as novas informações apreciadas por este Pregoeiro, a decisão deliberativa que considerou a sessão FRACASSADA deve ser reconsiderada, conforme os fatos a seguir: a empresa, através do protocolo nº 21.103/2018, enviou somente a Cópia do Certificado de Conclusão de Curso em Medicina Veterinária, deixando de remeter os demais documentos solicitados no prazo determinado. No entanto, a licitante protocolou os demais documentos através do protocolo 21.299/2018, ainda no dia 21/11/2018, o qual não foi verificado pelo Pregoeiro. Consequentemente, estes documentos devem ser analisados para não causar prejuízos ao licitante. Assim, referente a CND Municipal, foi registrado em ata deliberativa publicada no DOM/SC, edição nº 2697, página 138, que "para efeitos de regularidade fiscal, controverso é o prazo do momento em que a empresa deve apresentar a situação regular perante à Administração Público, justamente pelas divergências dos art. 42 e 43 da LC123/06. Sobre este aspecto, como o edital não regulamentou o momento correto para apresentação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, o Pregoeiro consultou o site da Prefeitura Municipal de São José-SC e emitiu o documento digital, estando esta com efeito negativo de débitos municipais". Para tanto, oportuno registrar que a Certidão Simplificada de Requerimento de Empresário Individual não consta as mesmas informações da Certidão de Inteiro Teor, a qual foi solicitada pelo Pregoeiro. No momento da sessão pública, a

Certidão de Inteiro Teor estava expirada, conforme documento extraído na diligência. Registra-se que a empresa apresentou nova Certidão de Inteiro Teor com validade de 90 dias, sanando os vícios apresentados em sessão de julgamento, tornando-se habilitada para o Certame Licitatório para os itens em que apresentou a proposta. Desta forma, considerando as novas informações que chegaram ao conhecimento deste Pregoeiro após decisão do dia 04/12/2018, retifica-se a decisão que declarou a sessão fracassada e fica declarada vencedora do certame licitatório a empresa Marina Moneta Dante. Não havendo nada mais a declarar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Pregoeiro.

Lucas Filipini Chaves
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2018 - JULGAMENTO

Publicação Nº 1824905

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS

Aos 06 de Dezembro de 2018, às 18h00 min., na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2.018, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de credenciamento para CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitações passou a analisar a documentação dos seguintes interessados: a Farmácia Sagrado Coração LTDA apresentou a documentação para credenciar a Matriz da empresa e suas 12 (doze) filiais, as quais são: Matriz – CNPJ 83.002.360/0001-50; Filial 1 – CNPJ 83.002.360/0002-30; Filial 2 – CNPJ 83.002.360/0003-11; Filial 3 – CNPJ 83.002.360/0004-00; Filial 4 – CNPJ 83.002.360/0005-83; Filial 5 – CNPJ 83.002.360/0006-64; Filial 6 – CNPJ 83.002.360/0007-45; Filial 7 – CNPJ 83.002.360/0008-26; Filial 8 – 83.002.360/0010-40; Filial 9 – CNPJ 83.002.360/0011-21; Filial 10 – CNPJ 83.002.360/0012-02; Filial 11 – CNPJ 83.002.360/0013-93 e Filial 12 – CNPJ 83.002.360/0014-74. Para tanto, emergindo dúvidas sobre a possibilidade do credenciamento da matriz e filiais, a Comissão solicitou a manifestação jurídica do setor da Procuradoria Geral do Município de Caçador, emitindo o parecer técnico em que "matriz e filial nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica. A matriz é o estabelecimento principal, a sede, aquela que dirige as demais empresas que são as filiais, sucursais ou agências. Por sua vez a filial é o estabelecimento mercantil, industrial ou civil, sendo subordinada a matriz. Observa-se, portanto, que matriz e filial NÃO são pessoas distintas, o que permite concluir ser impossível matriz e filial participarem de uma mesma licitação, em especial no presente modelo de credenciamento, onde há claramente a quebra do princípio da isonomia, frente as vantagens que será obtida em detrimento dos demais participantes. Assim, permitir que uma mesma pessoa jurídica participe da presente licitação, apresentando propostas para cada um de seus estabelecimentos, é flagrante ofensa ao princípio da isonomia, vez que haverá quebra na distribuição igualitária do objeto a todos os participantes". Portanto, reputando ao parecer jurídico, a Comissão Permanente de Licitações julga pelo INDEFERIMENTO do credenciamento da Matriz e Filias da Farmácia Sagrado Coração LTDA. Ainda, analisando os documentos apresentados por estas, a empresa interessada não apresentou o ANEXO I do instrumento convocatório, conforme exigência do item 6, subitem 6.1 (Requerimento). A CND do FGTS da licitante e suas filiais estavam vencidas, no entanto, devido ao lapso de tempo do protocolo até a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitações, a restrição não foi considerada, sendo todas novamente emitidas pela Comissão Julgadora. Por conseguinte, passando à análise dos documentos da empresa NORA & CIA LTDA, a farmácia cumpriu todos os requisitos exigidos no edital, julgando a Comissão Permanente de Licitações pelo DEFERIMENTO da empresa interessada no credenciamento. Desta forma, sopesando os argumentos levantados, a Comissão Permanente de Licitações delibera o julgamento deste credenciamento pelo DEFERIMENTO do credenciamento da empresa NORA & CIA LTADA, CNPJ 80.407.240/0001-44. Sobre o credenciamento da empresa Farmácia Sagrado Coração e Filiais, a Comissão Permanente de Licitações delibera que interessada deverá se manifestar formalmente pela escolha de somente uma empresa, podendo ser uma Filial ou a Matriz, além da obrigatoriedade em apresentar o ANEXO I para empresa que será a credenciada. Assim, a empresa deverá apresentar o documento e se manifestar em 05 (cinco) dias úteis através do Protocolo Central da Prefeitura, sob pena de INDEFERIMENTO no credenciamento, cujo termo inicial é o primeiro dia útil após a publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações determinou a publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios - https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ - e no site da Prefeitura de Caçador - http://cacador.sc.gov.br/. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 06 de Dezembro de 2018.

Presidente
Lucas Filipini Chaves

Membro
Muriel Ferreira da Silva Corrêa

Membro
Romaine Aparecida Dal Ponte

DECRETO Nº 7.902 - ANEXO

Publicação Nº 1825318

PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO - PBZR

Nível de Ruído Médio dia-noite (dB)			
Uso do Solo	Abaixo de 65	65-75	Acima de 75
Residencial			
Residências Uni e Multifamiliares	N	N	N
Alojamentos Temporários	N	N	N
Locais de Permanência prolongada	N	N	N
Usos Públicos			
Educacional	N	N	N
Saúde	N	N	N
Igrejas, auditórios e salas de concreto	N	N	N
Serviços governamentais	N	N	N
Transportes	N	N	N
Estacionamentos	N	N	N
Usos Comerciais e Serviços			
Escritórios, negócios e profissional liberal	N	N	N
Comércio atacadista	N	N	N
Comércio varejista	N	N	N
Serviços de Utilidade pública	N	N	N
Serviços de Comunicação	N	N	N
Usos Industriais e de Produção			
Indústrias em geral	N	N	N
Indústrias de precisão	N	N	N
Agricultura e floresta	N	N	N
Criação de animais, pecuária	N	N	N
Mineração e pesca	N	N	N
Usos Recreacionais			
Estádios de esportes ao ar livre, ginásios	N	N	N
Conchas acústicas ao ar livre e anfiteatros	N	N	N
Exposições agropecuárias e zoológicos	N	N	N
Parques, parques de diversões, acampamentos ou empreendimentos equivalentes	N	N	N
Campos de Golf, hípicas e parques aquáticos	N	N	N

Movimento anual	Classe	L1 (m)	R1 (m)	L2 (m)	R2 (m)
Até 400	1	70	30	90	60
De 401 a 2.000	2	240	60	440	160
De 2.001 a 4.000	3	400	100	600	300
De 4.001 a 7.000	4	550	160	700	500

Legenda:

- Curva de Nível 65 dB
- Curva de Nível 75 dB

Aeroporto Municipal de Caçador - SC.
PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE RUÍDO - PBZR

DATA: Nov.2018 Escala: Indicada

Endereço: Rod. Avelino Mandeli, s/n - Centro de Caçador - SC 89500-000

Elaborado por:
Arthur Vinicius Gomes Menezes - Assistente de Operações _____

Responsável Técnico:
Khallil Rodrigues Curi / CREA - 225949/LP _____

INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO -LTDA-ME

INFRACEA Infraestrutura em Controle do Espaço Aéreo e Aeroportos

Caibi

Prefeitura

DECRETO 240/2018

Publicação Nº 1824667

DECRETO Nº. 240/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017, de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.293,37 (trinta mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 03– FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS
082410006.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(182) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 02– DEPARTAMETNO DE CULTURA
133920012.2.045 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(218) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00

ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1383) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 19.293,37

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2018 das fontes de recursos 1000 Ordinários no valor de R$ 11.000,00 e 1138 Recursos SB Saúde Bucal no valor de R$ 11.000,00, totalizando o valor de R$ 30.293,37.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 30 de novembro de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

LEI N.º 3.096/2018

Publicação Nº 1824814

LEI N.º 3.096/2018
"Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de consórcio público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público- CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n. 2.312/2011.
Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.097/2018

Publicação Nº 1824813

LEI N.º 3.097/2018
" Dispõe sobre a suspensão dos serviços de água no Município de Camboriú dá outras providências ".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Através da presente Lei a suspensão dos serviços de água por falta de pagamento deverá ocorrer mediante prévia comunicação por parte da empresa prestadora de serviço público ao consumidor.

Art. 2º. A empresa prestadora do serviço público somente poderá proceder a suspensão do fornecimento de água, por inadimplemento, após ultrapassado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do respectivo vencimento.

Art. 3º. No caso de suspensão indevida do fornecimento de água prestadora do serviço será multada em, no mínimo 15 (quinze) UFMs – Unidade Fiscal Municipal, sendo obrigada a executar a religação em, no máximo, 5 (cinco) horas, sem ônus para o consumidor.

Art. 4º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 90 dias a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.098/2018

Publicação Nº 1824812

LEI N.º 3.098/2018
"Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de empresas e postos estabelecidos no Município de Camboriú que revenderem combustíveis adulterados e dá outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Através da presente Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o Alvará de Funcionamento das empresas e postos instalados no município de Camboriú que comprovadamente revenderem combustíveis adulterados.

Art. 2°. Para efeitos desta Lei considera-se adulterado o combustível que sofra alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP ou entidade por esta credenciada ou com ela conveniada para esse fim.

§ 1° Após o Executivo Municipal obter a informação quanto a constatação da infração a que se refere o caput deste artigo, será instaurado processo administrativo, assegurando-se ampla defesa ao acusado, permanecendo o estabelecimento interditado cautelarmente nesse período.

§ 2° Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver o seu Alvará de Funcionamento cassado ficam proibidos, pelo período de cinco anos, de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade.

Art. 3°. Após a cassação do Alvará de Funcionamento serão encaminhadas cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que compõem ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

Art. 4°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.099/2018

Publicação Nº 1824811

LEI N.º 3.099/2018
"Dispõe sobre a obrigatoriedade da construção e manutenção das calçadas entorno dos espaços e prédios públicos do Município de Camboriú ".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo através da presente Lei, obrigado a construir e manter as calçadas entorno dos espaços e prédios públicos, do Município de Camboriú.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei considera-se espaços e prédios públicos: as Escolas, Creches, Hospitais, Unidades de Saúde, parques e outros.

Art. 2º. As calçadas deverão ser construídas dentro das normas de mobilidade urbana do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Camboriú

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.100/2018

Publicação Nº 1824810

LEI N.º 3.100/2018
"Dispõe sobre a criação de horta comunitária no Município Camboriú e dá outras providências ".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica através da presente Lei fica criado a Horta Comunitária no Município de Camboriú, com os seguintes objetivos:

I– promover a conservação do meio ambiente;

II – manter terrenos públicos limpos e utilizados;

III – Incentivar a produção para auto consumo;

IV – distribuição gratuita a moradores em situação de vulnerabilidade do município;

V – proporcionar terapia ocupacional para as famílias voluntárias;

VI – praticar atividade de horticultura através de conhecimentos tradicionais de cultivo, incentivar o uso sustentável da biodiversidade, que ao mesmo tempo, melhora a qualidade de vida das pessoas envolvidas, contribuindo para saúde física e mental das pessoas nos diversos segmentos da sociedade e níveis escolares;

Art. 2º. A implantação das hortas comunitárias poderá se dar:

I – em áreas públicas municipais;

II – em áreas declaradas de utilidade pública e ainda não utilizadas.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.101/2018

Publicação Nº 1824808

LEI N.º 3.101/2018
"Altera dispositivos da lei municipal nº 2618/2013 e dá outras providências.".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 2618/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º. (...)

"Art. 3º A Virada Cultural ocorrerá na primeira semana do mês de novembro, durante 24 horas de forma intermitente e deverá ser realizada atendendo aos seguintes critérios:

I - ser realizado em final de semana;

II - considerar, em sua programação, tanto quanto possível, a diversidade das faixas etárias do público;

III - possibilitar a participação de novos talentos e de artistas consagrados."

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.102/2018

Publicação Nº 1824806

LEI N.º 3.102/2018
" Institui a "semana do empreendedorismo" no Município de Camboriú e dá outras providências.".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica através da presente Lei, instituída no Município de Camboriú, a "Semana Municipal do Empreendedorismo", a ser comemorada anualmente, preferencialmente na semana do dia 05 de novembro, data comemorativa do Dia Estadual do Empreendedor.

Art. 2º. A Semana, ora instituída tem os seguintes objetivos:

I- evidenciar e reforçar a vocação empreendedora da cidade de Camboriú;

II- reconhecer o papel do empreendedor das empresas que fomentam a economia do Município, que, ao mesmo tempo, distribuem renda, gerando inclusão social e tributos;

III- ressalvar a importância da livre iniciativa de profissionais autônomos;

IV- oportunizar à comunidade camboriuense o acesso a noções sobre o empreendedorismo;

V- incentivar o surgimento de novas empresas e novos empreendedores;

VI- aumentar o volume de negócios das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;

VII- possibilitar o grau de inovação das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;

VIII- fortalecer o acesso das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos
microempreendedores aos mercados interno e externo, bem como às compras governamentais;

IX- ampliar a contribuição para a criação de mais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores;

X- promover o desenvolvimento com sustentação econômica, ambiental, social e cultural das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;

XI- articular políticas públicas voltadas para o desenvolvimento das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores;

XII- promover uma cultura de empreendedorismo no coletivo da população;

XIII- buscar permanentemente a eficiência na gestão de projetos;

XIV- prover soluções de tecnologia da informação e comunicação que atendam às necessidades do negócio empreendedor.

Art. 3º. Na "Semana do Empreendedorismo" serão realizadas ações que promovam, incentivem e valorizem a difusão do espírito empreendedor, capacitação de lideranças, atualizações para a comunidade em geral, priorizando os alunos do ensino médio, universitários e de escolas técnicas do Município, por meio de palestras magnas, palestras técnicas, minicursos, oficinas, treinamentos, workshops, com vistas à ampliação do conhecimento e a informações para tornar os empreendimentos mais lucrativos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo consignará, nos exercícios posteriores, os recursos orçamentários necessários para a realização do evento.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas visando a plena execução das atividades da "Semana do Empreendedorismo".

Art. 7º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, especialmente quanto à definição e organização dos eventos e outras questões relativas à matéria.

Art. 8º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PE 007/2018 - FME

Publicação Nº 1824943

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018 – FME
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 09 (Nove) de Janeiro de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 05 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 038/18 - FMS

Publicação Nº 1825132

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018- FMS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM LINHAS TELEFÔNICAS E RAMAIS EM TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 08 (OITO) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 06 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 39/18 - FMS

Publicação Nº 1825420

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018- FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA ATENDENDO O CONVENIO 2018TR00988 VISANDO AUXILIAR OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 19 (Dezenove) de Dezembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 06 de dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 083/2018 - PMC

Publicação Nº 1825527

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2018 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL, DESTINADA A SER APLICADA NA REALIZAÇÃO DE RELIGAÇÃO DE ESGOTO, NA MANUTENÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO PLUVIAL E NOVAS TUBULAÇÕES PLUVIAIS A SEREM IMPLANTADAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 10 (Dez) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 06 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 012/2018 - FME

Publicação Nº 1824731

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018 - FME
OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES J.I.M PADRE SÉRGIO MAYKOT, E.B.M LUCINIRA MELO REBELO E G.E.M ANDRÔNICO PEREIRA. O MESMO SE FAZ NECESSÁRIO PARA DAR MAIOR QUALIDADE NA PREPARAÇÃO DAS MERENDAS QUE SÃO SERVIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 11 (Onze) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 06 de Dezembro de 2018
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 129/2018

Publicação Nº 1824538

ADITIVO CONTRATUAL Nº 129/2018

Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 80/2018 (referente Processo de Licitação Pregão nº 71/2018);

PRIMEIRO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO WBT INTERNET LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa WBT INTERNET LTDA - EPP, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 80/2018 até 31 de dezembro 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 80/2018, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 04 dezembro de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	BENEDITO SANTANA TORQUATO Wbt Internet Ltda CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL 130/2018

Publicação Nº 1824557

ADITIVO CONTRATUAL Nº 130/2018

Considerando a Autorização da Autoridade Superior pela prorrogação do Contrato nº 87/2018 (referente Processo de Licitação Pregão nº 71/2018);

PRIMEIRO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO WBT INTERNET LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa WBT INTERNET LTDA - EPP, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 87/2018 até 31 de dezembro 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 87/2018, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 04 dezembro de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	BENEDITO SANTANA TORQUATO Wbt Internet Ltda CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 50/2018 FMS

Publicação Nº 1824570

ADITIVO CONTRATUAL Nº 50/2018 FMS

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 33/2017 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Para o exercício 2019 fica reajustado o contrato 33/2017 em 10,81%, conforme o índice I-GPM, passando ao valor de R$ 0,022 por cópia impressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 33/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 28 de novembro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	COLOR-BLACK RECICLAGEM DECARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME Rafael Busarello CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 51/2018 FMS

Publicação Nº 1824582

ADITIVO CONTRATUAL Nº 51/2018

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n.º 26/2015 (firmado através do Processo Licitatório nº 18/2015, modalidade Tomada de Preços), tendo como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (Grupo A, B e E), conforme legislação vigente, oriundos das instalações da contratante, em Campo Alegre - SC.
Considerando que o objeto contratado é caracterizado serviço contínuo;
Considerando ainda, a previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório e no contrato superior,

Resolve,

NONO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 26/2015 até 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contato 26/2015 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 27 de novembro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	GILBERTO GUGELMIN Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais LTDA CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 52/2018 FMS

Publicação Nº 1824694

ADITIVO CONTRATUAL Nº 52/2018

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n.º 26/2018 (firmado através do Processo Licitatório nº 08/2018, modalidade Pregão), tendo como objeto a realização de consultas médicas eletivas, excedentes ao ofertado pelo gestor estadual do SUS destinada à população de Campo Alegre.
Considerando que o objeto contratado é caracterizado serviço contínuo;
Considerando ainda, a previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório e no contrato superior,

Resolve,

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa MATERNIDADE E CIRURGIA N. S. DO ROCIO LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 26/2018 até 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contrato 26/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 27 de novembro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora CONTRATANTE	LUIZ ERNESTO WENDLER Maternidade e Cirurgia N. S. do Rocio Ltda CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 11/2018 - IPRECAL

Publicação Nº 1824787

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 11/2018

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 09/2018 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 09/2018, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 29 de novembro de 2018.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN Diretor Executivo - IPRECAL CONTRATANTE	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR Betha Sistemas Ltda CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 12/2018 - IPRECAL

Publicação Nº 1824795

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 12/2018

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 08/2017 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 08/2017, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 29 de novembro de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE
Jefferson Jean Duvoisin
CONTRATANTE

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
PAULO CEZAR COSTA MENEZES
CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 12/2018 FMAS

Publicação Nº 1824827

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 12/2018

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 06/2018 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 06/2018, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 29 de novembro de 2018.

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH Gestora do Fundo de Assistência Social de Campo Alegre CONTRATANTE	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR Betha Sistemas Ltda CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 49/2018 FMS

Publicação Nº 1824558

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 49/2018

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 27/2018 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 27/2018, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 23 de novembro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR Betha Sistemas Ltda CONTRATADA

ADITIVO Nº 06/2018

Publicação Nº 1816869

ADITIVO Nº 06/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO ANDRESSA ALVES MARTINS.

CONTRATADA: ANDRESSA ALVES MARTINS, no Cargo Público de Professor III na Função de Professora de Artes – Não Habilitada, portadora do CPF/MF nº 064.855.659-06, residente domiciliada na Rua Eduardo Virmond, nº 6, Industrial Norte, Município de Rio Negrinho/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IX do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação de Contrato Temporário devido substituição da Servidora Pública Municipal Taise Cubas Munhoz Dreveck, a qual após retorno de Licença Maternidade entrará em período de férias, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 190/SEDUC/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga Contrato Por Prazo Determinado.

PRAZO: Prorrogação: 08 de dezembro de 2018;

Término: 14 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: PISO NACIONAL R$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cincoenta e cinco reais, trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 08 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		ANDRESSA ALVES MARTINS Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 94/2018

Publicação Nº 1824412

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 94/2018 – Tomada de preços)
Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Daniela Saldanha Presidente da Comissão de Licitação, Maria Cristina Marciniak Munhoz, e Ana Luiza Telma, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 94/2018, modalidade Tomada de Preço, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de 02 (dois) Kits de Transposição de obstáculos em concreto protendido, nas Localidades de Ximbuva e Santana no Município de Campo Alegre/SC. Empresa proponente: PROTENSUL PRÉ FABRICADOS LTDA – CNPJ – 85.150.209/0001-94. A licitante credenciou o Sr. Gerson dos Santos. Passou-se à análise dos Documentos da única licitante proponente. Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão e pelo representante credenciado na sessão. A licitante apresentou certidão simplificada e não se enquadra como ME ou EPP. A licitante PROTENSUL PRÉ FABRICADOS LTDA foi declarada HABILITADA. Após a desistência de recurso quanto ao julgamento de habilitação, abriu-se o envelope da proposta, o julgamento é pelo MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante apresentou a proposta no valor de R$ 215.936,00 (duzentos e quinze mil e novecentos e trinta e seis reais), sendo declarada vencedora da presente licitação. Está aberto prazo recursal que trata a Lei de Licitações, quanto o julgamento das propostas. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Daniela Saldanha
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Cristina Marciniak Munhoz
Secretária da Comissão de Licitação

Ana Luiza Telma
Membro da Comissão de Licitação

Gerson dos Santos
Representante credenciado

CONVOCAÇÃO Nº 238/2018

Publicação Nº 1825387

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015
CONVOCAÇÃO Nº 238/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DANIELA RAMOS SCHLICKMANN inscrita no CPF/MF sob nº 006.859.009-16, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 003/2015, para o Cargo Público e na Função de ASSISTENTE SOCIAL para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 11 de dezembro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 11.617 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824831

DECRETO Nº 11.617 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 3.383,18 (três mil trezentos e oitenta e três reais dezoito centavos), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.0916 -	Despesas Correntes	
330000.00.0916 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0916 -	Aplicações Diretas	
339093.00.0916 -	Indenizações e Restituições	R$ 705,77
339093.00.0937 -	Indenizações e Restituições	R$ 167,23
339093.00.0830 -	Indenizações e Restituições	R$ 2.510,18
	Total	R$ 3.383,18

Art. 2º Os créditos a que se refere o art.1º deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.618 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824832

DECRETO Nº 11.618 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRECAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; DECRETA:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

94.00 -	IPRECAL - Instituto de Previdência Social	
94.01 -	Divisão de Manutenção do IPRECAL	
09.272.0066.2.113 -	Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas do IPRECAL	
300000.00.0141 -	Despesas Correntes	
330000.00.0141 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0141 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0141 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do IPRECAL..

94.00 -	IPRECAL - Instituto de Previdência Social	
94.01 -	Divisão de Manutenção do IPRECAL	
09.272.0066.2.113 -	Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas do IPRECAL	
400000.00.0141 -	Despesas de Capital	
440000.00.0141 -	Investimentos	
449000.00.0141 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0141 -	Obras e Instalações	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.619 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824834

DECRETO Nº 11.619 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC.;

DECRETA:
Art. 1º Nomear EMERSON CHRISTIAN RIBAS, matricula funcional nº 000870, registro no sistema sob nº 955569, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a função de Coordenador Pedagógico, em substituição a Servidora Pública Municipal MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, matrícula funcional nº 000092, registro no sistema sob nº 295240, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, nomeada pelo do Decreto nº 11.579 de 09 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.620 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824836

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.620 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Assistência Social	
300000.00.0440 -	Despesas Correntes	
330000.00.0440 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0440 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0440 -	Diárias - Civil	R$ 100,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Assistência Social	
300000.00.0440 -	Despesas Correntes	
330000.00.0440 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0440 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0440 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.621 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824850

DECRETO Nº 11.621 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças.	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
04.123.0007.2.011 -	Contribuição Para Formação do PASEP	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339047.00.0896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 50.000,00
13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
	Total	R$ 100.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente:
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.622 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825419

DECRETO Nº 11.622 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ESTAGIÁRIOS PELO SISTEMA BIOMÉTRICO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando os dispostos nos arts. 85 ao 89 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 22 de setembro de 2002, que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC;
Considerando os dispostos nos arts. 73 ao 75 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que Institui o Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC;
Considerando a implantação do Sistema Biométrico para o Registro de Frequência dos Servidores Públicos Municipais e Estagiários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC;

DECRETA

Art. 1º O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados temporariamente e estagiários, doravante denominados genericamente de servidores públicos e estagiários, lotados em todos os Órgãos e Unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. Os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, cedidos à outros Órgãos da esfera Federal e Estadual, deverão obedecer as regras do Órgão a que esteja cedido.

Art. 2º O controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos e estagiários lotados em todos os Órgãos e Unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., será realizado pelo Sistema Biométrico de Controle de Frequência, ferramenta oficial de verificação de frequência de Servidores Públicos e estagiários em exercício nestes Órgãos e Unidades.
Parágrafo único. Entende-se por identificação Biométrica a leitura de imagem das impressões digitais do Servidor Público Municipal e Estagiário, confrontando-as com o banco de dados constituído para esse fim, otimizando o processo de certificação de frequência de servidores públicos e estagiários.

Art. 3º Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos indicadores, anelares e mínimos de ambas as mãos do servidor público e estagiário, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.
§ 1º O administrador do ponto deverá cadastrar os dedos indicadores, anelares e mínimos de ambas as mãos do servidor público e estagiário no Sistema Biométrico de Controle de Frequência, para proceder à captura das imagens biométricas.
§ 2º As imagens capturadas ficarão armazenadas no banco de dados do Seviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos e estagiários, ficando vedado o seu uso para outros fins não previstos em lei.

Art. 4º Os equipamentos do ponto eletrônico biométrico serão instalados em em todos os Órgãos e Unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., de forma a facilitar o registro de assiduidade e pontualidade.
Parágrafo único. Caso o local habitual de identificação biométrica do servidor público e estagiário não esteja operando ou esteja temporariamente indisponível, este deverá dirigir-se a outro ponto de coleta, ou comunicar formalmente a sua Chefia Imediata, e esta por sua vez comunicará o Serviço de Pessoal, ficando desobrigado do registro de frequência apenas quando a ocorrência for de ordem geral.

Art. 5º Os casos excepcionais de dispensa, deverão ser autorizados formalmente pelo Secretário Municipal ou Chefia imediata da respectiva lotação, contendo o período de dispensa, e comunicados ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Mesmo dispensados do registro, o servidor público e estágiario deverá comunicar as ocorrências mensais de afastamentos, licenças,

férias e demais situações previstas em lei.
§ 2º Será bloqueado e desconsiderado o registro de ponto do servidor público e estagiário que estiver legalmente afastado de qualquer que seja o motivo.

Art. 6º O prazo para apresentar as justificativas de registros incompletos e não realizados no sistema biométrico, será até quarenta e oito horas após o início do afastamento, ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
§ 1º As ausências não justificadas no prazo estabelecido no caput serão transpostas para a folha de pagamento do servidor público e estagiário, cujos estornos não serão admitidos.
§ 2º Os estagiários seguirão as regras estabelecidas na legislação do estágio e termo de compromisso, que estabelecem horário variado limitado a seis horas diárias, totalizando trinta horas semanais.

Art. 7º Os atrasos não justificados caracterizarão impontualidade, e as faltas não justificadas que se enquadrem nos termos do inciso X do artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 22 de setembro de 2002, configurarão inassiduidade habitual que, condicionará o servidor público a procedimento disciplinar punível prevista na Legislação vigente pertinente a matéria.
Parágrafo único. O servidor público e estagiário que se encontrar em situação de afastamento legal, deverá justificar ao Secretário Municipal ou Chefia imediata da respectiva lotação até quarenta e oito horas após o início do afastamento, devendo este por sua vez comunicar ao Serviço de Pessoal.

Art. 8º O Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, registrará a justificativa apresentada pelo servidor público ou estagiário no Sistema Biométrico de Frequência, no prazo de dez dias a contar do recebimento desta.
Art. 9º Os horários registrados antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor público, somente serão incluídos como horas excedentes, mediante autorização do Secretário Municipal ou Chefia imediata da respectiva lotação e justificativa no relatório de frequência, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto.
§ 1º Em nenhuma hipótese serão compensadas as horas registradas antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor público que não foram autorizadas pelo Secretário Municipal ou Chefia imediata da respectiva lotação.
§ 2º As horas extras de servidores ocupantes de cargos comissionados e função gratificadas não serão pagas, conforme Lei Complementar Municipal nº 006 de 22 de setembro de 2002.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor a partir de 11 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 FMAS

Publicação Nº 1824821

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 FMAS

Objeto: 350 (trezentos e cinquenta) litros de combustível (gasolina comum), para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social. Consoante processo licitatório nº. 09/2017 (Acréscimo de 10% ao Processo Licitatório), modalidade Pregão como Registro de Preços.
Dotação orçamentária:
As despesas oriundas do presente contrato correrão pôr conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre
Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	100	Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Projeto	2.950	Manut. e Coordenação das Atividades dos serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo (dot. 75)

Vigência: 26/11/2018 a 31/12/2018.
Do valor total: R$ 1.518,30 (um mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos).
Contratado: POSTO PLANALTO LTDA

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Marcia Regina Schadeck Friedrich
Gestora

PORTARIA Nº 16.300 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.300 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Designar a Senhora TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000153, registro no sistema sob nº 181300, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para substituir a Secretária Municipal de Educação LEDA CARINA MUNHOZ ODIA, registro no sistema sob nº 955391, pelo período de 03 de dezembro de 2018 á 12 de dezembro de 2018, por motivo da Secretária Municipal de Educação Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º São atribuições do cargo em substituição estão descritas na Lei Complementar Municipal nº 125 de 06 de dezembro de 2016, e serão desenvolvidas concomitantemente às atribuições do Cargo Público de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Servidora Pública Municipal, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao Cargo Público de Secretária Municipal de Educação ora em substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.301 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.301 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal GABRIELE QUOST TABERT, matrícula funcional nº 000520, registro no sistema sob nº 954618, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 05 de novembro de 2015 a 05 de novembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 05 de novembro de 2018 sob o nº 007593.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.302 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.302 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal KARINA MAGALHÃES CASTRO SAMPAIO, matrícula funcional nº 000764, registro no sistema sob nº 955371, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 17 de abril de 2014 a 17 de abril de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 08 de novembro de 2018 sob o nº 007722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.303 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.303 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Chefe de Gabinete, LUCINEI JOSÉ ODIA, registro no sistema sob nº 955222, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Assessor de Serviços de Obras e Engenharia, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 26 de novembro de 2018 sob nº 008166.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.304 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.304 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 6º do Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar, IVANIR NARLOCH LARSON, Registro no Sistema sob nº 955546, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de 16 de janeiro de 2019 á 14 de fevereiro de 2019, comunicação da Presidente do Conselho Tutelar pelo ofício nº 056-2018-CT, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de dezembro de 2018, sob nº 008462.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.305 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.305 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional nº 000790, registro no sistema sob nº 955453, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.306 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.306 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO, matrícula funcional nº 000853, registro no sistema sob nº 955552, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.307 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.307 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal CILMARA APARECIDA TSCHOEKE HÜMMELGEN, matrícula funcional nº 000747, registro no sistema sob nº 955294, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.308 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.308 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000690, registro no sistema sob nº 955129, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.309 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.309 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal DEBORA MIRIAN BAGNHUCK, matrícula funcional nº 000655, registro no sistema sob nº 955082, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.310 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.310 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal DEONICE TEREZINHA ODIA TELMA, matrícula funcional nº 000766, registro no sistema sob nº 955373, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.311 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.311 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal EDELA FUCKNER, matrícula funcional nº 0221, registro no sistema sob nº 587801, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 03 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.312 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.312 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal FERNANDA MICKUS DREVECK, matrícula funcional nº 000743, registro no sistema sob nº 955275, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.313 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.313 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal IVONE GORNIACK DA COSTA, matrícula funcional nº 000754, registro no sistema sob nº 955346, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.314 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.314 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ, matrícula funcional nº 0179, registro no sistema sob nº 300310, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.315 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.315 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal JOCELI SCHIESSL, matrícula funcional nº 000873, registro no sistema sob nº 955581, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.316 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.316 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal JUÇARA MARIA PESCHEL, matrícula funcional nº 000626, registro no sistema sob nº 955053, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.317 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.317 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias a Servidora Pública Municipal JUCIELLI MOREIRA GARCIA, matrícula funcional nº 000943, registro no sistema sob nº 955808, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 06 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 06 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 13 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.318 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.318 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal KELY CRISTIANE FRIEDRICH DREFHAL, matrícula funcional nº 000882, registro no sistema sob nº 955609, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.319 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.319 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LECIANE KARINE DE ANDRADE TORRES, matrícula funcional nº 000730, registro no sistema sob nº 955247, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.320 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.320 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LEIDIANE LINZMEYER STOMINSKY, matrícula funcional nº 000646, registro no sistema sob nº 955075, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.321 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.321 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de férias a Servidora Pública Municipal LIRIANE FRIEDRICH STAHELIN, matrícula funcional nº 000953, registro no sistema sob nº 955832, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 22 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 22 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 06 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.322 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.322 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LOURDES GALLAS MARCZACK, matrícula funcional nº 000120, registro no sistema sob nº 385900, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 03 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.323 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.323 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ, matrícula funcional nº 000852, registro no sistema sob nº 955551, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.324 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.324 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000940, registro no sistema sob nº 955795, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 02 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.325 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.325 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIA APARECIDA SMENTCOSKI LINZMEYER, matrícula funcional nº 000091, registro no sistema sob nº 295560, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 09 de junho de 2018 a 08 de junho de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 09 de junho de 2018 a 08 de junho de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.326 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.326 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIA SALETE KUJASKI, matrícula funcional nº 000121, registro no sistema sob nº 297000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.327 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.327 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIANA FUCKNER DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000593, registro no sistema sob nº 954822, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.328 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.328 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCILDA TEIXEIRA, matrícula funcional nº 000664, registro no sistema sob nº 955090, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.329 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.329 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA FELIX DE JESUS, matrícula funcional nº 000923, registro no sistema sob nº 955743, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.330 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.330 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, matrícula funcional nº 0190, registro no sistema sob nº 443000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 28 de setembro de 2018 a 27 de setembro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 28 de setembro de 2018 a 27 de setembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.331 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.331 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO, matrícula funcional nº 0223, registro no sistema sob nº 549500, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 03 de fevereiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.332 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.332 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARISE DO CARMO MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000109, registro no sistema sob nº 384000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.333 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.333 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal REGINA GROSSSKOPF, matrícula funcional nº 000657, registro no sistema sob nº 955083, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.334 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.334 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSENEIDE MARIA DE SOUZA TELMA, matrícula funcional nº 000610, registro no sistema sob nº 954915, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.335 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.335 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SELMA ROSELINDA PEREIRA, matrícula funcional nº 0224, registro no sistema sob nº 682300, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.336 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.336 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SILMARA PRESTES MACHADO, matrícula funcional nº 000700, registro no sistema sob nº 955144, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.337 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.337 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SOLANGE APARECIDA SIMÕES DE FARIA, matrícula funcional nº 000891, registro no sistema sob nº 955668, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.338 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.338 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SOLANGE GARCIA, matrícula funcional nº 000750, registro no sistema sob nº 955338, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.339 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.339 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SUELE DE ALMEIDA COELHO LIMA, matrícula funcional nº 000769, registro no sistema sob nº 955385, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.340 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.340 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal TATIANE DO CARMO MONNEY BARBOSA, matrícula funcional nº 000713, registro no sistema sob nº 955205, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.341 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.341 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal VANESSA BLASZKOVSKI DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000654, registro no sistema sob nº 955264, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.342 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.342 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 46 (quarenta e seis) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANAIR SPERANDIO, matrícula funcional nº 000892, registro no sistema sob nº 955669, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 13 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 16 (dezesseis) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 10 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.343 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.343 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANDREIA APARECIDA COSTA KUSCHAN, matrícula funcional nº 000835, registro no sistema sob nº 955521, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.344 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.344 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANDREIA DO ROCIO MONNEY, matrícula funcional nº 0202, registro no sistema sob nº 308130, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.345 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.345 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA MILCHEVSKY, matrícula funcional nº 000823, registro no sistema sob nº 955495, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.346 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.346 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal CARLA ANDREIA VEIGA, matrícula funcional nº 000685, registro no sistema sob nº 955125, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.347 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.347 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal CLAUDINÉIA GONÇALVES DE ABREU, matrícula funcional nº 000954, registro no sistema sob nº 955833, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008267.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.348 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.348 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal DJNIFFER FAGUNDES, matrícula funcional nº 000815, registro no sistema sob nº 955483, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.349 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.349 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública ELISANDRA CUBAS, matrícula funcional nº 000824, registro no sistema sob nº 955051, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.350 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.350 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública ESTELA KOHLBECK DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000808, registro no sistema sob nº 955477, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.351 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.351 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública EVA SANDRA UHLIG FUCKNER, matrícula funcional nº 000578, registro no sistema sob nº 954762, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.352 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.352 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, matrícula funcional nº 000147, registro no sistema sob nº 298310, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

Publicação Nº 1825293

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a Contratação de maestro para coordenar e reger a Banda Municipal de Campo Alegre/BAMUCA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor máximo fixado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO	VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO
01	11	mês	Prestação de serviços de maestro para executar atividades de regência e coordenação da Banda Municipal de Campo Alegre/BAMUCA, de acordo com o estabelecido no edital e Termo de Referência, do Processo Licitatório nº 103/2018	R$ 2.300,00	R$ 25.300,00

Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 17/01/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 17/01/2018
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 11.01.1.005.3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras, Coordenadoria de Cultura, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 103/2018".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 06 de dezembro de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2018 - MROSC

Publicação Nº 1825457

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2018 - MROSC

O Município de Campos Novos torna público que se encontra aberto o prazo do CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2018, tendo como objeto o Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a realização de eventos de pequeno e médio porte e de curta duração, de fortalecimento de culturas e tradições locais que resultam em fluxo turístico. Período de Cadastramento: de 21 de novembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019, das 13h até as 19h.
O Edital que está amparado na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 8.089/2018, o qual se encontra à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 8h30min às 11h15min e das 13h30min às 17h15min diariamente.

Campos Novos, 06 de dezembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/PMC/2018

Publicação Nº 1824135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/PMC/2018
OBJETO: Esta Dispensa de Licitação tem por objeto, custear despesas com contratação de apresentações culturais locais, visando fomentar a cultura do municipio.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO ARTISTISCA PEQUENINUS
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.100,00
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 06 de dezembro de 2018. Rosangela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL N° 39/2018 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1824676

EDITAL Nº. 39/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2012/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2012/PMC e a determinação judicial do processo nº 0301815-75.2017.8.24.0015.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público a candidata a seguir relacionada (ANEXO I deste Edital), aprovado no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2012/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretarão sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica a candidata convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.
3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os(as) candidatos(as) que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 05 de dezembro de 2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 39/2018
Anexo I
CANDIDATA CONVOCADA

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
Nome: Mariel Horsky

LEI Nº 6.302 DE 06/12/2018

Publicação Nº 1824337

LEI Nº 6.302 DE 06/12/2018

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A APOIAR A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANOINHAS NA REALIZAÇÃO DA 157ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CEJESC"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a apoiar a Associação Empresarial de Canoinhas na realização da 157ª Assembleia Geral Ordinária da CEJESC, por meio de:
I – contratação de sonorização para a sala de reuniões nos dias 06 e 07 de dezembro de 2018, das 18h30min as 22h00min e das 13h15min e 18h00min, respectivamente, no valor total de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
II – empréstimo de lona backdrop 2,5m x 2,5m;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 06 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 18/2018

Publicação Nº 1824800

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 198/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 18/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.
Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 13h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 812/2018, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, representada pela Sra. Vanelles Kuhl e empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SC – CIEE/SC, representada pela Sra. Viviane Oliva Brey. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SC – CIEE/SC, HABILITADAS no certame. Aberta a palavra aos participantes, os mesmos declinaram de usá-la. As representantes das empresas participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos, referente à fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, quais sejam, as empresas CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SC – CIEE/SC. Primeiramente foram verificadas as inviolabilidades das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores para execução dos serviços previstos no edital ficaram assim distribuídos: em 1º lugar a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com o valor de R$ 13,97 por estagiário e em 2º lugar, a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SC – CIEE/SC, com o valor de R$ 18,00, por estagiário.

A comissão DECLAROU vencedora a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com o valor de R$ R$ 13,97 por estagiário. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da proposta. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN
Vanelles Kuhl

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SC – CIEE/SC
Viviane Oliva Brey

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 04/2018

Publicação Nº 1824333

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 04/2018
A Prefeitura do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.102.380/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
Inscrições: A partir de 15 de janeiro de 2018.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.pmc.sc.gov.br, link – licitações/chamada publica.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMAS 07/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1824311

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMAS 20/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMAS 07/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº. 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/12/2018, às 13h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS NO FURGÃO IVECO DAILY - MEG 9568, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR. Recebimento de propostas até as 13h15mim do dia 19/12/2018, no setor de protocolos de prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº FMS 34/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1824235

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 43/2018
PREGÃO N.º FMS 34/2018 (ELETRÔNICO)
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do Pregão Nº FMS 34/2018 (Eletrônico) que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO MAQUINA DE TOSA, TESOURAS CIRURGICAS, CAIXAS PARA INSTRUMENTAL, PINÇAS HEMOSTÁTICAS E DENTE DE RATO, ENTRE OUTROS, PARA USO DO SETOR DE CONTROLE DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS. Motivo: A compra não foi autorizada pela secretaria de saúde. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito/ Presidente do Fundo

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 141/2018

Publicação Nº 1825166

DECRETO Nº 141, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o expediente de atendimento ao público e o expediente interno; e

CONSIDERANDO a intensificação das atividades administrativas relativas ao encerramento do exercício de 2018 e a necessidade de planejamento para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido expediente interno no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no período de 17 a 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.
§ 1º Durante todo o período do ponto facultativo os serviços essenciais como coleta de lixo, transporte coletivo urbano de passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público permanecerão sendo praticados normalmente.
§ 2º Durante todo o período do ponto facultativo, o atendimento a saúde será prestado através do sistema de plantão médico no Hospital Nossa Senhora das Dores – HNSD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 3 de dezembro de 2018.
NILVO DORINII
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Decreto nº 144/2018

Publicação Nº 1824844

DECRETO Nº 0144, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revoga o Processo Licitatório nº 0155/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 0086/2018, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO que o Município de Capinzal lançou o Processo Licitatório nº 00155/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 0086/2018, visando o Registro de Preços para possível aquisição de luminárias públicas de LED e materiais para sua implantação nas ruas centrais do Município de Capinzal;

CONSIDERANDO que sobrevieram ao certame razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, conforme fundamentado em comunicação subscrita pelo Secretário de Infraestrutura do Município de Capinzal, autuada no respectivo Processo Licitatório;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 0389/2018, datado de 04 de dezembro de 2018, emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Capinzal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que em seu artigo 49 assegura à autoridade competente a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a Súmula n. 473 do STF que prevê a possibilidade de revogação dos atos administrativos, por motivo de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, em sua totalidade, o Processo Licitatório nº 00155/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 0086/2018, cujo objeto consiste no registro de preços para possível aquisição de luminárias públicas de LED e materiais para sua implantação nas ruas centrais do Município de Capinzal, com fundamento no que assegura o art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93, frente às razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, aliado aos termos do despacho da autoridade competente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 5 de dezembro de 2018.

Capinzal - SC, 5 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA - OUTUBRO/2018

Publicação Nº 1824658

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**652.315,90**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**522.683,86**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.013,78	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**522.683,86**
Receita Patrimonial	12.735,39	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.149,78
Receita de Serviços	614.908,58	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.619,08
Outras Receitas Correntes	16.658,15	INVESTIMENTOS	206.915,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.458.696,66**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.782.640,40**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	92.584,66	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	90.037,92
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	527.494,12	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	834.626,43
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.199,93	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	8.106,19
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	835.417,95	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	834.410,26
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	15.459,60
SALDOS ANTERIORES	**3.070.520,43**	**SALDOS ATUAIS**	**2.876.208,73**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.050.837,83	BANCO C/ MOVIMENTO	2.856.427,72
POUPANÇA	19.682,60	POUPANÇA	19.781,01
TOTAL	**5.181.532,99**	**TOTAL**	**5.181.532,99**

CAPINZAL, 06/12/2018

SIDNEI PENZO
DIRETOR

EDILSON DOS SANTOS VILARINO
CONTADOR - CRC/SC-023320/O-8

Catanduvas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 0078/2018 - RP 0042/2018

Publicação Nº 1825395

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00108/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0078/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2018

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Lucimari Spader, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0078/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FABRICA DE MÓVEIS SANDI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.522.520/0001-14, representada neste ato pelo Sr. Aragonês Sandi, portador do CPF n°. 009.424.379-42, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Especificação	Uni.	MARCA	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	RECEPÇÂO Bancada em Carvalho- Linha Masisa; detalhes da logo em MDF Gianduia Trama- Linha Duratex; Módulo gaveteiro sistema corrediça telescópia; Puxadores modelo Linear- bilbão com ponteiras cromadas; Painéis laterais em MDF Giandua Trama- Linha Duratex; Painel ripado em MDF Carvalho- Linha Masisa; Painel (brasão) em MDF Carvalho- Linha Masisa. OBS: Deverá prever canal para iluminação em LED.	CNJ	SANDI	1,00	4.540,00	4.540,00
2	SETOR JURÍDICO I Armário alto, com três portas deslizantes, em MDF Carvalho- Masisa, com puxadores nos dois lados ; frente em MDF Ciliegio- Maciça; Parte interna na cor branco TX; Bancada com corrediça telescópia para pastas suspensas; puxadores modelo Linear - Bilbão, com ponteira cromada	CNJ	SANDI	1,00	7.870,00	7.870,00
3	SETOR JURÍDICO II Armário alto, com duas portas deslizantes, em MDF Carvalho - Masisa, com puxadores nos dois lados; Frente em MDF Ciliegio - Masisa; Parte interna na cor branco TX; Bancada com corrediças telescópias para pastas suspensas; puxadores modelo Linear - Bilbão, com ponteira cromada	CNJ	SANDI	1,00	5.989,00	5.989,00
4	SETOR RECURSOS HUMANOS Bancada 1:	CNJ	SANDI	1,00	10.068,00	10.068,00

	em MDF Carvalho - Linha Masisa com tampo 45 mm; Módulo gaveteiro em MDF Carvalho- Linha Masisa; frente em MDF Ciliegio- Masisa. Bancada 2: em MDF Carvalho - Linha Masisa com tampo 45 mm; Módulo gaveteiro em MDF Carvalho - Linha Masisa; Frente em MDF Ciliegio - Masisa. Bancada 3: Bancada de atendimento em MDF Carvalho - Masisa; frente módulo 01 gaveta em MDF Ciliegio - Masisa. Armário alto: armário alto com 02 (duas) portas deslizantes com puxadores dos dois lados, em MDF Carvalho - Masisa; frente em MDF Ciliegio - Masisa; interior branco TX; Bancada com corrediças telescópicas para pastas suspensas; OBS: puxadores modelo Linear - Bilbão com ponteira cromada.					
5	SETOR DE COMPRAS Armário alto com três (03) portas deslizantes com puxadores nos dois lados, para pastas A/Z; puxadores modelo Linear com ponteira cromada	CNJ	**SANDI**	1,00	7.922,00	7.922,00
6	SETOR DE TRIBUTOS M1: módulo dez (10) portas deslizantes em MDF Carvalho - Masisa; frentes em MDf Ciliegio - Masisa; interior em MDF branco liso, prateleiras com espessura de 15 mm: OBS - 02 módulos 182x193x50 e 03 módulos 227,5x193x50 (LxAxP). Bancada para pastas suspensas em MDf Carvalho - Masisa com frente em MDF Ciliegio - Masisa. 23 módulos com 02 gavetas cada para pastas suspensas 45,5x65x60 (LxAxP). Rodapé com 08 cm de altura. M2: 04 (quatro unidades) BAncada tampo em L em MDF Carvalho - Masisa, Fundo em MDF Carvalho - Masisa com espessura de 15 mm. Medidas do tampo: 180x147x76 (LxAxP) Módulo gaveteiro em MDF Carvalho - Masisa, frente em MDF Ciliegio e interior MFD branco liso, medidas 35x63,5x52 (LxAxP) Suporte para CPU em MDF Carvalho - Masisa, medidas: 25x63,5x52 (LxAxP) M3: Armário 02 portas em MDF Carvalho - Masisa, frente em MDF Ciliegio e interno MDF branco liso com tampo 45 mm de espessura. Medidas incluindo rodapé em tampo: 90x76x48 (LxAxP) M4: Módulo gaveteiro em MDF Carvalho - Masisa, frente em MDF Ciliegio e interno em MDF branco liso: tampo com espessura de 45 mm; rodízio de silicone. Medidas incluindo rodízios e tampo: 134x76x70 (LxAxP) M5: Módulo 05 portas deslizantes e 05 gavetas, em MDF Carvalho - Masisa, frente em MDF Ciliegio e interrno em MDF branco liso; tampo com espessura de 45 mm; rodapé 08 cm de altura. Medidas incluindo rodapé e tampo: 264x110x60 (LxAxP) M6: Bancada complemento dos módulos M7, M8 e M9 - Recepção. Módulo 01 porta em MDF Carvalho - Masisa, frente em MDF Ciliegio e interno em branco liso; tampo com espessura de 45 mm, rodapé de 08 cm de altura. Medidas incluindo rodapé: 51x71,5x48,5 (LxAxP) Módulo gaveteiro (01 gaveta maior e 02 menores) em MDF Carvalho - Masisa, frrente em MDF Ciliegio e interno em branco liso, tampo de espessura de 45 mm, rodapé de 08 cm de altura. Medidas incluindo rodapé: 45x71,5x48,5 (LxAxP) M7: Bancada complemento dos módulos M6, M8 e M9 - Recepção Módulo 05 portas deslizantes em MDF Carvalho - Masisa, frente em MDF Ciliegio e interno branco liso; com tampo de 45 mm de espessura; rodapé 08 cm de altura. Medidas incluindo tampo e rodapé: 127,5x76x50 (LxAxP) - 01 Módulo Medidas incluindo tampo e rodapé 170x76x50 Suporte	CNJ	**SANDI**	1,00	37.200,00	37.200,00

	para CPU em MDF Carvalho - Masisa, medindo 25x63,5x52 (LxAxP) M8: Bancada complemento dos módulos M6, M7 e M9 - Recepção Bancada península em MDF Carvalho - Masisa; fundo 15 mm, tampo 45 mm de espessura. Medidas 150x76x60 (LxAxP) M9: Bancada complemento dos módulos M6, M7 e M8 - Recepção Bancada 03 gavetas em MDF Carvalho - Masisa, frente em MDF Ciliegio e interno branco liso; tampo 45 mm de espessura. Medidas incluindo tampo: 200x76x60 (LxAxP) Tampo sobreposto com nicho vazado em MDF Ciliegio - Masisa. Medidas: 200x49x30 (LxAxP) Porta com sistema de abertura vai e vem em MDF Carvalho - Masisa, com espessura de 30 mm. Medidas: 75x102x3 (LxAxP) M10: Módulo 02 portas deslizantes em MDF Carvalho - Masisa, frente em MDF Ciliegio e interrno branco liso, tampo de 45 mm de espessura; rodapé de 08 cm de altura. Medidas incluindo tampo e rodapé: 200x76x50 (LxAxP) Porta com sistema de abertura vai e vem em MDF Carvalho - Masisa, com espessura 30 mm. Medidas 75x102x3 M11: Bancada com tampo em L em MDF Carvalho - Masisa. Fundo em MDF Carvalho - Masisa, espessura 15 mm. Tampo com 45 mm de espessura. Medidas do tampo: 200x76x230 (LxAxP) Módulo gaveteiro em MDF Carvalho - Masisa, frente em MDF Ciliegio e interno em branco liso. Medidas: 50x63,5x52 (LxAxP) Suporte paa CPU em MDF Carvalho - Masisa. Medidas: 25x63,5x52 (LxAxP) M12: Bancada para pastas suspensas em MDF Carvalho - Masisa, frente em MDF Ciliegio - Masisa. OBS: 06 Módulos com 02 gavetas cada para pastas suspensas 47x63,5x50 (LxAxP); Rodapé com 08 cm de altura, tampo de 45 mm de espessura. Medidas do tampo: 332x4,5x50 (LxAxP) OBSERVAÇÃO: TODAS AS MEDIDAS ESTÃO EM CM					
VALOR TOTAL POR LOTE:		**73.589,00**				

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade até 12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0078/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 06 de dezembro de 2018.

ARAGONÊS SANDI
FABRICA DE MÓVEIS SANDI
DETENTORA DA ATA

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

LEI 2.657 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825399

LEI Nº 2.657/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BRINDE NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a conceder um brinde natalino para o ano de 2018, de valor não superior a R$ 80,00 (oitenta reais), para cada servidor público municipal.

§1º. O brinde será concedido a todos os servidores públicos ativos da administração municipal, sejam efetivos, comissionados, contratados em caráter temporário, estagiários, agentes políticos, com vínculo com a Administração Pública na data de 10 de dezembro de 2018.

§2º. Também farão jus ao brinde os Conselheiros Tutelares titulares que estiverem em efetivo exercício na data de 10 de dezembro de 2018.

§3º. A Câmara Municipal de Vereadores poderá requisitar a quantidade de brindes necessários para contemplação de seus servidores.

§4º. O brinde oferecido pelo Poder Executivo é único, e não se constitui, para os fins legais, em salário ou remuneração in natura.

§5º. A espécie, a quantidade e o formato do brinde será definido por ato do Chefe do Poder Executivo, e discriminado no edital de licitação a ser lançado para aquisição dos produtos.

Art. 2º. Fica a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, a fixação de data, horário e local para distribuição dos brindes, bem como, o estabelecimento de plano logístico que possibilite a entrega.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 05 de dezembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 7.693/2018

Publicação Nº 1825402

Portaria nº 7693/2018, de 29 de novembro de 2018.

"AUTORIZA O SERVIDORE A GUIAR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas.
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor JEROMINO LUIZ TORCATO a guiar veículos oficiais do Município, devendo os servidores observar o que dispõe o Decreto nº 2.366/2018, de 07 de março de 2018.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 29 de novembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

PREFEITURA

Decreto nº 0165/2018

Publicação Nº 1824212

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Número da Lei: 1416
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 01/12/2017

DECRETO Nº 0165, de 04 de dezembro de 2018.

Autoriza abertura de credito adicional suplementar no orçamento programa de 2018, proveniente da Anulação de Dotação Orçamentária do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Educação	04.001.0012.0361.0003.2006.3339000000 00000.01010001	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Educação	04.001.0012.0361.0003.2006.331900000000 000.01010001	20.000,00

Art. 5º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul / SC, 04 de dezembro de 2018.

GLAUBER BURTET
PREFEITO

Decreto nº 0166/2018

Publicação Nº 1825135

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1416
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 01/12/2017

DECRETO Nº 0166, de 04 de dezembro de 2018

Autoriza abertura de credito adicional suplementar no orçamento programa de 2018, proveniente do Provável Excesso de arrecadação por fonte de recurso do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Saúde	05.001.0010.0301.0011.2026.33190000 0000000.01380064	150.000.00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de provável excesso de arrecadação na fonte atenção básica, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Departamento de Saúde	417180311000001 – 01380064	150+000.00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 04 de dezembro de 2018.

GLAUBER BURTET
PREFEITO

Chapadão do Lageado

Prefeitura

356.2018

Publicação Nº 1824734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 356/2018

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública MARIA LUIZA GOEDERDT JEREMIAS, matriculada sob o nº 1804/25, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme atestado médico, datado em 03.12.18, sendo os primeiros 15 (quinze) dias de 03.12.2018 a 17.12.2018, remunerados pelo município e os remanescentes de 18.12.2018 a 31.01.2019, pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Para fins de agendamento do pedido de Auxilio Doença junto à Previdência Social, cabe ao servidor o referido procedimento, conforme dispõe o artigo 76-A, do Decreto 3048/99.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03.12.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 06 de dezembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ERRATA DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2018

Publicação Nº 1824414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018

Comunicamos através deste, a quem interessar possa a ERRATA do Edital do Processo Licitatório nº 103/2018, Pregão Presencial nº 74/2018.

Onde lia-se:

LOTE 01 – ITENS PARA COMPOR A CESTA DE NATAL					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO					
ITEM	QUANT	UND	CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	165	UND	CESTAS DE NATAL CONFORME ITENS RELACIONADOS ABAIXO	R$ 38,02	R$ 6.843,60
ITENS QUE COMPÕEM AS CESTAS DE NATAL					
ITEM	QUANT	UND	MARCA	CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS	
01	01	Un.		PANETONE DE CHOCOLATE	
02	01	Un.		ESPUMANTE BRANCO 660ML (SEM ÁLCOOL)	
03	01	Un.		CAIXA DE BOMBOM	

Passa a ler-se:

LOTE 01 – ITENS PARA COMPOR A CESTA DE NATAL					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO					
ITEM	QUANT	UND	CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	165	UND	CESTAS DE NATAL CONFORME ITENS RELACIONADOS ABAIXO	R$ 38,02	R$ 6.273,30

ITENS QUE COMPÕEM AS CESTAS DE NATAL				
ITEM	QUANT	UND	MARCA	CARACTERIZAÇÃO DOS PRODUTOS
01	01	Un.		PANETONE DE CHOCOLATE
02	01	Un.		ESPUMANTE BRANCO 660ML (SEM ÁLCOOL)
03	01	Un.		CAIXA DE BOMBOM

Chapadão do Lageado-SC, 07 de dezembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2018

Publicação Nº 1824136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2018

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 19 de dezembro de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas daqueles que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de Serviços de Inseminação Artificial para execução do Programa de Inseminação Artificial, instituído pela Lei Municipal n. 0146, de 12/11/2001, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 07 de dezembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 36.135, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825339

DECRETO Nº. 36.135, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2018.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 007098/17 de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
05 - Secretaria de Educação - SEDUC
05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC
(291) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.070-3660 - Aplicação Direta 237.000,00

07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
07.07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
(178) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.134-1005 - Aplicação Direta 37.500,00

42 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
42.42 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
(375) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.901-3354 - Aplicação Direta 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
05 - Secretaria de Educação - SEDUC
05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC
(281) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.070-3660 - Aplicação Direta 237.000,00

07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
07.07 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB
(179) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.134-1005 - Aplicação Direta 37.500,00
42 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
42.42 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
(372) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.901-3354 - Aplicação Direta 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.136, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825342

DECRETO Nº. 36.136, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º alínea "i" e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, uma área de terras com 7.080,37m² (sete mil e oitenta vírgula trinta e sete metros quadrados), dentro de uma área maior, com os vértices e coordenadas e mapa anexos, descrita na Matrícula Imobiliária nº. 57.200, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Milton Antonio Braun, Noelci Bays Braun, Rovenus Braun, Nair Gonçalves da Rosa, Zenaide Rosa Braun, Igreja Evangélica Cristã, RF Administração de Imóveis LTDA, Moria Freios Comércio de Peças LTDA – ME, Celuppi Empreendimentos LTDA, Clovis Tadeu de Mello e Gracy Mary Pozza de Mello.

§ 1º. O imóvel declarado de utilidade pública será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto de interseção da Avenida Leopoldo Sander com a Avenida Attílio Francisco Xavier Fontana.
§ 2º. O imóvel descrito no artigo 1º é avaliado no valor de R$ 1.638.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e oito mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº. 7367.7367.000447737/2018.01.01.01 da Caixa Econômica Federal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.137, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825344

DECRETO Nº. 36.137, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º alínea "i" e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, uma área de terras com 397,15m² (trezentos e noventa e sete vírgula quinze metros quadrados), dentro de uma área maior, com os vértices e coordenadas e mapa anexos, descrita na Matrícula Imobiliária nº. 35.790, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina a Milton Antonio Braun e Noelci Bays Braun.
§ 1º. O imóvel declarado de utilidade pública será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto de interseção da Avenida Leopoldo Sander com a Avenida Attílio Francisco Xavier Fontana.
§ 2º. O imóvel descrito no artigo 1º é avaliado no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº. 73 67.7367.000447737/2018.01.01.01 da Caixa Econômica Federal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7.765, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825413

PORTARIA Nº. 7.765, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração temporária de jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar 130/2001 e,
CONSIDERANDO o início da época com temperaturas mais elevadas do ano e o longo período em que os profissionais abrangidos por esta portaria são expostos a radiação solar e as consequências oriundas nesta exposição;
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do Art. 9º-A da Lei Federal 13.595 de 05 de Janeiro de 2018.
RESOLVE :

I - Alterar o horário de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias que atuam exclusivamente em atividades de campo para turno de 6 horas, das 07:30 às 13:30 horas, em função do horário de verão, devido a exposição solar dos servidores, no período de 10 de Dezembro de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019, desde que cumpridas as seguintes exigências:
a) Os Agentes Comunitários de Saúde deverão auxiliar nas atividades dos grupos existentes, independente do turno em que os encontros ocorram;
b) Deverá ser garantida a permanência de um Agente Comunitário de Saúde diariamente no Centro de Saúde no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 para o cumprimento dos critérios estabelecidos pelo PMAQ. Para esse fim deverá a coordenação do Centro de Saúde organizar a escala entre os ACS de modo há não deixar o serviço sem profissional desta categoria no período vespertino;
c) Os Agentes Comunitários de Saúde deverão iniciar suas atividades de campo até no máximo às 08h da manhã retornando ao Centro de Saúde as 13 horas;
d) O intervalo compreendido entre as 12h e as 13h deverá preferencialmente ser utilizado para a entrega de encaminhamentos;
e) Os Agentes Comunitários de Saúde deverão participar das reuniões de equipe quando estas acontecerem no período vespertino, sendo que nestes dias o horário de trabalho deverá ser das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00;
f) A digitação do E-SUS e de relatórios de visitas deverá ser realizada conforme escala organizada pela coordenação do Centro de Saúde;

g) Nos dias em que os profissionais cumprirem a jornada de trabalho no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 o período excedente as 6 horas não será computado como hora extra;
h) Os profissionais deverão trabalhar um sábado por mês das 08h as 11h para o desenvolvimento de ações de prevenção de combate a dengue e/ou para a atualização e realização de novos cadastros de usuários;
i) Durante o período de realização da jornada de trabalho de 6 horas não poderá haver a diminuição das metas de visitas estipuladas pelo Ministério da Saúde;
j) Havendo surgimento de epidemia de dengue fica automaticamente revogada a presente portaria, devendo os profissionais por ela abrangidos retornarem ao turno normal de trabalho de 40 horas semanais.

II – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de dezembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2018 COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

Publicação Nº 1824240

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2018

COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, destinado à contratação em caráter temporário de Professores para preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2019, Edital nº 001/2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	QUEST	DESPACHO	DECISÃO
566	ADILSON VERONEZI	S11	9	Procedente	Alterar para ”C”
1365	ALEANDRA POSSA CARPENEDO	S07	23	Indeferido	Manter Questão
1485	ALEX ROSA	S08	9	Deferido	Alterar para “C”
3493	ALIANE P. DOS SANTOS RISTOW	S04	46	Indeferido	Manter Questão
3493	ALIANE P. DOS SANTOS RISTOW	S04	52	Indeferido	Manter Questão
625	ALINE GONCALVES PAVOSKI	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para “C”
625	ALINE GONCALVES PAVOSKI	S09	32	Improcedente	Manter Questão
625	ALINE GONCALVES PAVOSKI	S09	33	Improcedente	Manter Questão
625	ALINE GONCALVES PAVOSKI	S09	37	Improcedente	Manter Questão
625	ALINE GONCALVES PAVOSKI	S09	38	Improcedente	Manter Questão
1438	ALINE LIA ZANELLA	S01	9	Parc. Deferido	Alterar para “C”
900	ALINE PEREIRA RIETE	S01	9	Deferido	Alterar para “C”
944	ANA PAULA GONCALVES	S01	9	Deferido	Alterar para “C”
1927	ANDREIA EVANS ULKOWSKI	S07	3	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
1927	ANDREIA EVANS ULKOWSKI	S07	21	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
1927	ANDREIA EVANS ULKOWSKI	S07	22	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
1927	ANDREIA EVANS ULKOWSKI	S07	23	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
88	ANDREIA SOARES RHODEN	S01	1	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
1466	ANDRESSA FERNANDA FORTES	S09	9	Deferido	Alterar para “C”
820	ANDREY VINICIUS DAL SANTO	S08	9	Deferido	Alterar para “C”
2017	ANGELE PASSARI SORANCO	S09	2	Indeferido	Manter Questão
2017	ANGELE PASSARI SORANCO	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para “C”
2017	ANGELE PASSARI SORANCO	S09	37	Improcedente	Manter Questão
1719	ARIANE PEREIRA MOREIRA	S04	9	Deferido	Alterar para “C”
1655	BRUNO DE MATOS CASACA	S11	9	Deferido	Alterar para “C”
921	CAMILA PRESSOTTO	S07	9	Deferido	Alterar para “C”
587	CARLIANE NOGUEIRA	S11	9	Deferido	Alterar para “C”
587	CARLIANE NOGUEIRA	S11	39	Indeferido	Manter Decisões
828	CARLINE CELLA	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para “C”
2617	CAROLINA FABIAN MATTOS LEITE	S09	9	Deferido	Alterar para “C”

2617	CAROLINA FABIAN MATTOS LEITE	S09	23	Improcedente	Manter Questão
2617	CAROLINA FABIAN MATTOS LEITE	S09	26	Improcedente	Manter Questão
1622	CLAUDIA CRISTINA CHAVES	S09	9	Deferido	Alterar para "C"
3007	CLEIDE PLETSCH CUNICO	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
2200	CRISTIANE XARAO RODRIGUES ROSA	S09	9	Deferido	Alterar para "C"
1539	CRISTINA CARON MASCARELLO	S09	9	Deferido	Alterar para "C"
2884	CYNTIA ADRIENNE SOTIER	S08	9	Deferido	Alterar para "C"
2884	CYNTIA ADRIENNE SOTIER	S08	28	Indeferido	Manter Questão
1713	DAIANE BREMM	S08	2	Indeferido	Manter Questão
1713	DAIANE BREMM	S08	9	Deferido	Alterar para "C"
2145	DAIANE CANTONI	S15	9	Deferido	Alterar para "C"
986	DAIANE MORETO	S08	2	Indeferido	Manter Questão
986	DAIANE MORETO	S08	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
986	DAIANE MORETO	S08	28	Indeferido	Manter Questão
6	DAIANE PEDO SOCOLOSKI	S16	9	Deferido	Alterar para "C"
293	DAISA POMPEO CORDAZZO	S10	9	Deferido	Alterar para "C"
2924	DANIEL ARGEU BRUXEL	S16	9	Deferido	Alterar para "C"
180	DANIEL PECANHA DA SILVA COLETTO	S11	36	Deferido	Alterar para "A"
3320	DANIELE KLEIN	S15	2	Indeferido	Manter Questão
374	DARQUILA SCOPEL FRANCESCHI	S15	9	Deferido	Alterar para "C"
1985	DELIR APARECIDA CAZUNI	S13	58	Improcedente	Manter Questão
3291	DIOGO BOZZETTO	S16	46	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
3432	DIONATAN DE CASTRO	S08	28	Indeferido	Manter Questão
3432	DIONATAN DE CASTRO	S08	34	Parc. Deferido	Anular Questão
3428	DOUGLAS SATIRIO DA ROCHA	S12	39	Indeferido	Manter Decisões
29	EDINA T. ALVES DE OLIVEIRA CORREIA	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
3059	EDUARDA BIANCHI	S08	9	Deferido	Alterar para "C"
1114	EDUARDO GIORDAN	S16	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
1114	EDUARDO GIORDAN	S16	30	Indeferido	Manter Questão
1975	ELEZIANE FATIMA ECKER	S11	7	Indeferido	Manter Questão
1975	ELEZIANE FATIMA ECKER	S11	39	Improcedente	Manter Decisões
2380	ELIANA MARCIA ALBERTON	S16	9	Deferido	Alterar para "C"
459	ELIANE PEREIRA	S01	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
92	EMANUELA C.ARGENTE BANDEIRA	S09	9	Deferido	Alterar para "C"
326	EVERTON FIGUEIRA NECKEL	S08	31	Indeferido	Manter Questão
326	EVERTON FIGUEIRA NECKEL	S08	37	Indeferido	Manter Gabarito
65	FATIMA APARECIDA ALMEIDA	S01	9	Deferido	Alterar para "C"
995	FERNANDA GRANDO	S01	9	Deferido	Alterar para "C"
118	FERNANDA PAULA WAPPLER	S16	9	Deferido	Alterar para "C"
187	FRANCIELE SIVE	S01	9	Deferido	Alterar para "C"
281	FRANCIELI DICKEL	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
84	FRANCIELI GNOATTO	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
295	FRANCILENE D. AGNOL DE OLIVEIRA	S09	9	Deferido	Alterar para "C"
2448	FRANCIMAR ILHA DA SILVA PETROLI	S12	39	Indeferido	Manter Decisões
3023	GABRIELA ROSANI FERRARI	S04	53	Indeferido	Manter Gabarito
87	GENESI ALESSIO	S08	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
3113	GREICI MORATELLI SAMPAIO	S15	9	Deferido	Alterar para "C"
628	GREICY KELLY ZANUZZO	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
680	GUILHERME C. DO NASCIMENTO	S16	9	Deferido	Alterar para "C"
3250	IANAH PABLIET KELLER AGNOLETTO	S08	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
2997	IDIANIR F. DE CASTRO DA SILVA	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
534	INEZ UDETE BIGOLIN	S01	9	Deferido	Alterar para "C"
530	INOCENCIA NUNES	S11	12	Indeferido	Manter Decisões
3314	ISAURA GABRIELLE SAIBRO	S16	9	Deferido	Alterar para "C"
1893	IVANDRO FINARDI	S03	9	Deferido	Alterar para "C"
856	IVANETE B. DO AMARAL LANZARINI	S09	25	Improcedente	Manter Gabarito
228	IVANIA FATIMA DE ALMEIDA	S04	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
678	JANES LEMES DA ROSA	S01	45	Improcedente	Manter Questão
663	JAQUELINE BONAMIGO	S09	9	Deferido	Alterar para "C"

1062	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	S08	26	Indeferido	Manter Questão
1062	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	S08	28	Indeferido	Manter Questão
1062	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	S08	29	Indeferido	Manter Questão
1062	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	S08	30	Indeferido	Manter Questão
1062	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	S08	31	Indeferido	Manter Questão
1062	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	S08	32	Indeferido	Manter Questão
1062	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	S08	34	Indeferido	Questão anulada
1062	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	S08	35	Indeferido	Manter Questão
1062	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	S08	36	Indeferido	Manter Questão
1062	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	S08	37	Indeferido	Manter Questão
1062	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	S08	38	Indeferido	Manter Questão
1062	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	S08	39	Indeferido	Manter Questão
541	JERSICA GALLEASSI	S01	9	Deferido	Alterar para "C"
719	JESSICA SCUSSIATO	S08	9	Deferido	Alterar para "C"
931	JOCYANNE SILVA SCHNEIDER	S01	9	Deferido	Alterar para "C"
939	JOEL LEANDRO DE LIMA	S08	2	Indeferido	Manter Questão
939	JOEL LEANDRO DE LIMA	S08	9	Deferido	Alterar para "C"
2440	JOSIANE SALES	S01	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
1299	JOSIELI ROBERTO	S08	32	Indeferido	Manter Questão
1352	JOVILDE DACROCE CAMARA	S07	6	Indeferido	Manter Questão
1352	JOVILDE DACROCE CAMARA	S07	29	Indeferido	Manter Questão
3262	JULIANA NUNES PROBST	S05	9	Deferido	Alterar para "C"
1075	JULIANE APARECIDA SCHNEIDER	S01	1	Indeferido	Manter Questão
1075	JULIANE APARECIDA SCHNEIDER	S01	29	Improcedente	Manter Gabarito
1075	JULIANE APARECIDA SCHNEIDER	S01	40	Improcedente	Manter Gabarito
723	KALINE BIASIBETTI BATTISTI	S08	2	Indeferido	Manter Questão
723	KALINE BIASIBETTI BATTISTI	S08	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
723	KALINE BIASIBETTI BATTISTI	S08	28	Indeferido	Manter Questão
1360	KATIUSCA CAMARGO VOGEL	S03	9	Deferido	Alterar para "C"
1988	KEILA CRISTINA DOS SANTOS	S09	2	Indeferido	Manter Questão
1988	KEILA CRISTINA DOS SANTOS	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
1074	KEILLE TEREZINHA NICOLINI	S01	9	Deferido	Alterar para "C"
1614	KELI REGINA FRANCA	S04	9	Deferido	Alterar para "C"
930	KELLY CRISTINA FRIEBEL	S08	9	Procedente	Alterar para "C"
766	LEANDRO ZANATTA	S12	39	Indeferido	Manter Decisões
1940	LEIA TRINDADE	S09	2	Indeferido	Manter Questão
1940	LEIA TRINDADE	S09	9	Deferido	Alterar para "C"
1473	LIDIANE CARON	S08	42	Improcedente	Manter Questão
1473	LIDIANE CARON	S08	43	Improcedente	Manter Questão
1473	LIDIANE CARON	S08	44	Improcedente	Manter Questão
867	LIDIANE DE ALMEIDA	S09	9	Deferido	Alterar para "C"
574	LINDACIR ZORNITTA	S03	47	Improcedente	Manter Questão
574	LINDACIR ZORNITTA	S03	48	Improcedente	Manter Questão
2983	LUANA BLASI DA SILVA	S14	40	Parc. Procedente	Alterar para "C"
1992	LUCIANE A. BOLZAN PARIZOTTO	S01	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
1929	MAIRALINE BERNARDI	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
1929	MAIRALINE BERNARDI	S09	40	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
690	MARCIA M. DA SILVA LUCATELLI	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
690	MARCIA M. DA SILVA LUCATELLI	S09	37	Improcedente	Manter Questão
3336	MARCIA MARILEI SOEHN	S01	9	Deferido	Alterar para "C"
3336	MARCIA MARILEI SOEHN	S01	29	Indeferido	Manter Questão
3336	MARCIA MARILEI SOEHN	S01	32	Improcedente	Manter Questão
1231	MARCIELI STRAPAZZON R. DE LIMA	S01	9	Deferido	Alterar para "C"
1356	MARI NEUSA DORNELLES TREVISAN	S09	25	Improcedente	Manter Questão
1356	MARI NEUSA DORNELLES TREVISAN	S09	27	Improcedente	Manter Questão
1356	MARI NEUSA DORNELLES TREVISAN	S09	38	Improcedente	Manter Gabarito
1356	MARI NEUSA DORNELLES TREVISAN	S09	39	Improcedente	Manter Questão
12	MARILIA JOICI PORTALUPI	S08	23	Improcedente	Manter Questão
2835	MARINES TERESINHA SVOLINSKI	S01	9	Deferido	Alterar para "C"

80	MARITANIA SECCO	S11	9	Deferido	Alterar para "C"
763	MARLI SUELI SCHUCK ZANATTA	S03	9	Deferido	Alterar para "C"
763	MARLI SUELI SCHUCK ZANATTA	S03	15	Indeferido	Manter Decisões
763	MARLI SUELI SCHUCK ZANATTA	S03	23	Improcedente	Manter Gabarito
763	MARLI SUELI SCHUCK ZANATTA	S03	38	Procedente	Anular Questão
763	MARLI SUELI SCHUCK ZANATTA	S03	40	Improcedente	Manter Questão
1656	MARTA ROMANZINI	S04	9	Deferido	Alterar para "C"
1656	MARTA ROMANZINI	S04	26	Indeferido	Manter Gabarito
1656	MARTA ROMANZINI	S04	27	Indeferido	Manter Gabarito
1656	MARTA ROMANZINI	S04	29	Indeferido	Manter Gabarito
1656	MARTA ROMANZINI	S04	59	Indeferido	Manter Gabarito
1096	MAYARA CRISTINA STUMM	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
1082	MICHELI FERNANDA PRIGOL BIANCHI	S09	9	Deferido	Alterar para "C"
2912	MICHELI ROSA	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
557	NEUSA ALVES GAZARO	S09	21	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
927	NEUSA SCHMITZ LANGENBERG	S09	9	Deferido	Alterar para "C"
1487	NEUSA TERESINHA ZANETTE	S09	2	Indeferido	Manter Questão
1487	NEUSA TERESINHA ZANETTE	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
2583	NILVA BONI ARTIFON	S09	9	Deferido	Alterar para "C"
2492	NOELI FATIMA LANZARINI	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
2492	NOELI FATIMA LANZARINI	S09	37	Improcedente	Manter Questão
191	ODACIR ANTONIO ZERBIELI	S01	9	Deferido	Alterar para "C"
197	PALOMA VANESSA KAZESKI	S08	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
2657	PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO	S09	6	Indeferido	Manter Gabarito
2657	PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
233	PATRICIA ANTUNES	S08	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
233	PATRICIA ANTUNES	S08	28	Indeferido	Manter Questão
2174	PATRICIA DAMIN	S01	40	Improcedente	Manter Questão
959	PAULA JAQUELINE MOREIRA	S01	9	Deferido	Alterar para "C"
1961	PAULA MORAES SOBIERAI	S08	2	Indeferido	Manter Questão
1961	PAULA MORAES SOBIERAI	S08	9	Deferido	Alterar para "C"
2156	PAULO ROBERTO TAVARES	S11	3	Indeferido	Manter Questão
2156	PAULO ROBERTO TAVARES	S11	25	Improcedente	Manter Questão
3492	PAULO SERGIO DIETRICH	S16	9	Deferido	Alterar para "C"
3492	PAULO SERGIO DIETRICH	S16	26	Indeferido	Manter Gabarito
2441	RENATA DA ROSA CAPELETI	S08	2	Indeferido	Manter Questão
2441	RENATA DA ROSA CAPELETI	S08	9	Deferido	Alterar para "C"
1021	RENATA DAHMER	S09	9	Parc. Procedente	Alterar para "C"
2347	RENATA PISATTO	S01	3	Indeferido	Manter Questão
145	RITA DE CASSIA DE FREITAS MESSA	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
361	ROBERTA APARECIDA TRINDADE	S09	21	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
361	ROBERTA APARECIDA TRINDADE	S09	41	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
2922	ROSANGELA C. ALTHAUS ZANIN	S01	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
288	ROSILAINE DA SILVA BASTOS	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
52	ROSINEI A. DE O. DA SILVA SOARES	S08	2	Indeferido	Manter Questão
52	ROSINEI A. DE O. DA SILVA SOARES	S08	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
583	SALETE BUSNELLO DA SILVA	S09	2	Indeferido	Manter Questão
583	SALETE BUSNELLO DA SILVA	S09	9	Deferido	Alterar para "C"
583	SALETE BUSNELLO DA SILVA	S09	57	Improcedente	Manter Questão
7	SARITA MARIA P. DE PAULA LOPES	S09	9	Deferido	Alterar para "C"
2831	SCHERON MARLISE TRENTIN	S08	2	Indeferido	Manter Questão
2831	SCHERON MARLISE TRENTIN	S08	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
2831	SCHERON MARLISE TRENTIN	S08	28	Indeferido	Manter Questão
16	SILVANA DE OLIVEIRA BATISTA	S01	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
89	SILVIA FERREIRA DE LIMA	S16	9	Deferido	Alterar para "C"
526	SIMONE LAZZAROTTO ALVES	S12	9	Deferido	Alterar para "C"
375	SIMONE MARIA ELLI CE	S01	9	Procedente	Alterar para "C"
2211	SIVONEI APARECIDA COFFERI	S01	9	Deferido	Alterar para "C"
301	SOLANGE MARIA GUARDA	S16	9	Deferido	Alterar para "C"

1716	SONIZE MENEGHETTI CREMA	S09	9	Deferido	Alterar para "C"
175	STELA CATARINE PAGLIARI VEDANA	S08	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
1389	SUZANA DE CAMPOS DA SILVA	S09	9	Parc. Procedente	Alterar para "C"
1403	TAILINE PERTILE GIACHINI	S08	9	Deferido	Alterar para "C"
924	TAISA CLARA BONESS	S09	1	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
27	TATIANA PAULA BONATTO	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
1373	TATIANA RIBEIRO DE MELLO	S08	28	Indeferido	Manter Questão
268	THAIS IANE DOS SANTOS	S09	9	Deferido	Alterar para "C"
832	THAISE MOURO MARTINS	S08	2	Indeferido	Manter Questão
832	THAISE MOURO MARTINS	S08	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
649	TIAGO ROCKENBACH	S08	9	Deferido	Alterar para "C"
2039	VANESSA ZUCCHI	S09	9	Parc. Deferido	Alterar para "C"
1274	VANICE SALETE TELLES	S08	28	Indeferido	Manter Questão
350	VERONICA SOARES DA SILVA	S09	20	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
1113	VIVIANE CERESOLI	S03	38	Procedente	Anular Questão

Em consequência das decisões exaradas nos recursos acima mencionados:

1. Ficam anuladas as seguintes questões:

QUESTÃO	PROVA	CARGO
34	S08 – Caderno A	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
54	S08 – Caderno B	
MOTIVO DA ANULAÇÃO		
As alternativas "b" e "e" estão corretas.		

QUESTÃO	PROVA	CARGO
38	S03 – Caderno A	PROFESSOR CIÊNCIAS
58	S03 – Caderno B	
MOTIVO DA ANULAÇÃO		
As alternativas "a" e "c" estão corretas.		

2. São efetuadas as seguintes alterações de gabarito:

QUESTÃO	PROVA	CARGO	ALTERNATIVA CORRETA
9	S01 a S16	TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR	Letra "C"
MOTIVO DA ALTERAÇÃO DE GABARITO			
Indicação incorreta do gabarito. Considerando que a área que cada um dos terrenos de área igual deve ter é de 1.291,66 m2, a resposta correta é letra "c"			

QUESTÃO	PROVA	CARGO	ALTERNATIVA CORRETA
36	S11 – Caderno A	PROFESSOR GEOGRAFIA	Letra "A"
56	S11 – Caderno B		
MOTIVO DA ALTERAÇÃO DE GABARITO			
A afirmativa 3 está incorreta. A Mata Atlântica é também conhecida como floresta ombrófila densa.			

QUESTÃO	PROVA	CARGO	ALTERNATIVA CORRETA
40	S14 – Caderno A	PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	Letra "C"
60	S14 – Caderno B		
MOTIVO DA ALTERAÇÃO DE GABARITO			
Indicação incorreta do gabarito.			

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Banca Examinadora, relativas aos despachos e decisões exarados em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Concurso, utilizando o endereço eletrônico http://seletivochapecoeduca.fepese.org.br.

Nos termos das normas editalícias, a decisão exarada nos recursos, pela Banca Examinadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 5 de dezembro 2018.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 129 DE 2018

Publicação Nº 1825083

Portaria Nº 129/18

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo KATIANE ZAMPIROM ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessora Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 05 de dezembro de 2018.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 05 de dezembro de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

PORTARIA Nº 130 DE 2018

Publicação Nº 1825098

Portaria Nº 130/18

Constitui Comissão Especial para Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Chapecó, a ser realizado em 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Chapecó, a ser realizado em 2019, composta pelos seguintes integrantes:

I- Presidente: ODIRLEI JOSÉ GIARETTA
II- Secretária: SUSAN DE FÁTIMA BOLLER
III- Membro: MAURÍCIO ZANELLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 122/18.

Gabinete do Presidente, em 06 de dezembro de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 550/18

Publicação Nº 1824132

DECRETO SAF/N. 550/18, de 03 de dezembro de 2018.

DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS COM PODERES PARA RECONHECIMENTO DE FIRMA E AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.726/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 45, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 26 de setembro de 1995,

Art. 1° Ficam designados, sem ônus para o Município, com poderes para reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documento, nos termos da Lei Federal n° 13.726/18, os seguintes servidores:

a) Amanda Caroline Cologni, Setor de Tributos;
b) Domingos Gilnei Kossmann Soares, RH;
c) Emerson Lodetti, Setor de Compras;
d) Érica Fabro Oening, Setor de Tributos;
e) Fabiano Bolsoni Francisco, Setor de Licitação;
f) Jéssica Ramos, Educação;
g) Laércio de Costa, Contabilidade;
h) Magali da Rosa Kaminski Casagrande, Fiscalização Tributária;
i) Magda Freitas, Setor de Protocolo;
j) Nelson Rosso, Projetos;
k) Reginaldo Fontanella, Setor Pessoal;
l) Sandra Maria de Souza - FUNDAC
m) Soênia Maria Zaccaron Bastos Pinto, Setor de Legislação;

Parágrafo único. A autenticação e o reconhecimento de firma serão válidos somente no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cocal do Sul e suas Fundações.

Art. 2º Para o reconhecimento de firma deverá o agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

Art. 3º Para a autenticação de cópia de documento caberá ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade, declarando que "confere com o original".

Parágrafo único. A autenticação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita com a carimbagem, constando, obrigatoriamente, a data, o nome, a matrícula e o órgão de lotação do servidor.

Art. 4º O órgão que verificar, a qualquer tempo, falsificação de documento ou de assinatura em documento público, deverá dar conhecimento do fato à autoridade competente, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias, para instauração do processo administrativo e criminal.

Art. 5º O servidor que, no uso de suas atribuições, atestar documentos falsos, sofrerá as sanções previstas no artigo 4º do presente Decreto, além daquelas estabelecidas no Estatuto dos Servidores do Município de Cocal do Sul.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gasidzinski, 03 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planje,., Fazenda e
Finanças Públicas

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 16/2018

Publicação Nº 1824845

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2018, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 16/2018, para aquisição de 550 sacas de Massa asfáltica usinada a quente, a ser usado em conserto de ruas onde o SAMAE efetua manutenção ou ampliação das redes e ramais de água e esgoto, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e seus anexos. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2018. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 06 de Dezembro de 2018. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2018 – PMC

Publicação Nº 1824796

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2018 – PMC

A Município de Concórdia, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: contratação de empresa no ramo de seguros para firmar contrato de seguro para veículos e motocicletas novas adquiridas pelo Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, sofreu alterações. O prazo para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação fica inalterado. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 07 de dezembro de 2018.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018 – PMC

Publicação Nº 1824798

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2018 – PMC

A Município de Concórdia, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: contratação de empresa no ramo de seguros para firmar contrato de seguro para veículos e motocicletas novas adquiridas pelo Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, sofreu alterações. O prazo para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação fica inalterado. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 07 de dezembro de 2018.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - FMS

Publicação Nº 1824780

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - FMS
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, quando em viagem para transporte de pacientes que realizam tratamento médico na cidade de Joaçaba, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 15/01/2019.
Abertura: dia 16/01/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 6 de dezembro de 2018.

PEDRO ANGELO SPERANDIO
Gestor do FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2018

Publicação Nº 1824691

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio PMC – PAR – Mobiliário Escola Básica, no valor de R$ 286.340,50 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Concórdia SC, 06 de Dezembro de 2018.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

ERRATA N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 21/2018 – PMC

Publicação Nº 1824786

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 21/2018 – PMC
O MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO por intermédio de seu Gestor, torna público a correção do edital de Tomada de Preço nº 21/2018 - PMC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para a elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS do Município de Concórdia/SC – que abrangerá os conjuntos articulados de diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores, que caracterizarão em determinado prazo, os instrumentos e gestão da Habitação de Interesse Social do Município de Concórdia, com recursos próprios, de acordo com as especificações do anexo "A". As datas e horários do Recebimento das propostas e abertura do certame permanecem inalterados.

Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 06 de dezembro de 2018.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO Nº 3/2016 - IPRECON

Publicação Nº 1825434

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 3/2016 – IPRECON

Contrato nº: 3/2016, de 1º de dezembro de 2016

Locatário: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON

Locadores: senhores JAIRO GOSS FILHO e JOSÉ ALBERTO OLMI e senhoras ANGELINA TERESINHA SANTIN GOSS, LOIVA THEREZINHA BARISON POY e MARILIA CLARA POY OLMI, através da MODELO IMOBILIÁRIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 80.677.966/0001-05, administradora da locação

Licitação: Dispensa de Licitação nº 4/2016

Objeto: locação, exclusivamente para fins comerciais, da sala identificada como loja 4, térreo, do Edifício Mirage Offices, localizado na Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia, SC, com 3 (três) vagas de garagem, para abrigar a sede administrativa do IPRECON

Alteração: Prorroga o prazo de vigência contratual e reajusta o valor contratual

Vigência: Início: 1º.12.2018 Término: 30.11.2019

Data da assinatura: 28 de novembro de 2018

Valor: R$ 89.257,32 (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Dotação: 333903910000000,código reduzido 336/2018.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1825494

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2018 – IPRECON
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 – IPRECON

REPUBLICADO

O IPRECON, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de processo licitatório supracitado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de sistema (software) gerador de benefícios previdenciários objetivando a conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema (software) específico para Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento e suporte técnico/manutenção, observado, indispensavelmente, o disposto na Cláusula Segunda do Contrato, objeto do Anexo E do Edital, SOFREU ALTERAÇÕES, ficando os prazos remarcados na forma abaixo:

Recebimento das propostas: até às 8h30min do dia 19.12.2018, no Setor de Protocolo do IPRECON.

Sessão de abertura: dia 19.12.2018, às 9h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Concórdia.

Informações complementares: o Edital e o Adendo em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados nos sites www.concordia.sc.gov.br – link: Licitações e www.iprecon.sc.gov.br – link Controles/Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede do IPRECON, situado na Rua Marechal Deodoro, 772, sala 4, Edifício Mirage Offices, Centro, Concórdia, SC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou pelos telefones (49) 3444 8384 ou 3442 3149.

Concórdia, SC, 6 de dezembro de 2018.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Publicação Nº 1824380

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.103/2018
Pregão Presencial RP n.44/2018
Tipo: Menor preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUÍMICO PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 19/12/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19/12/2018.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 06 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO 8287/2018

Publicação Nº 1824339

DECRETO Nº 8.287, 13 De Novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.222/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social.
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 0026 – Gestão Social.
Ação: 2.105 – Manutenção da Assistência Social.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.00000– Superávit do Exercício Anterior R$ 4.000,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme decreto nº. 8.012/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8288/2018

Publicação Nº 1824340

DECRETO Nº. 8.288, 14 DE NOVEMBRO De 2018.
DISPÕE SOBRE REGRAS DE PROCESSO LICITATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente,

Considerando a dificuldade em conseguir o mínimo de 03 orçamentos junto a iniciativa privada para formar o preço médio do serviço/produtos a serem adquiridos pelo Poder Público;

Considerando que o TCU orienta a Administração a estimar o preço da contratação através de uma "cesta de preços aceitáveis", quando não for possível conseguir orçamentos;

Considerando que "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.'
Considerando a exigência legal prevista na Lei 8.666/93 de balizar o preço orientador do processo licitatório;

DECRETA

Art. 1º. Quando não for possível reunir 03 orçamentos junto a iniciativa privada, fica autorizada a formação do preço balizador dos processos licitatórios através da "cesta de preços aceitáveis".
Parágrafo Único – "Cesta de preços aceitáveis" é a formação de preços através:

I – de pesquisas com a fornecedores;
II – de valores adjudicados em licitações de órgãos públicos da administração direta e/ou indireta;
III – de valores constantes no Comprasnet;
IV – de valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços da administração direta Federal, Esttadual e/ou Municipal;
V - de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública;
VI – de orçamentos.

Art. 2º. A formação de preço balizador dos processos licitatórios através da "cesta de preços aceitáveis" pode ser feita com a combinação dos incisos do parágrafo único do art. 1º do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8289/2018

Publicação Nº 1824341

DECRETO Nº. 8.289, 20 De Novembro De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 151/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 39/2018, MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 151/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 39/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: CELSO CURIONI com o item Nº: 1 no valor de R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8290/2018

Publicação Nº 1824342

DECRETO Nº. 8.290, 23 De Novembro De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 146/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 38/2018, MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 146/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 38/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: VILMAR LUIZ CONSOLI - ME com o item Nº: 1 no valor de R$ 3.047,00 (três mil e quarenta e sete reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8291/2018

Publicação Nº 1824345

DECRETO Nº. 8.291, 23 De Novembro De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 40/2018, MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 152/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 40/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PEDROSO com o item Nº: 1 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8292/2018

Publicação Nº 1824346

DECRETO Nº. 8.292, 23 de Novembro de 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo, em todas as repartições públicas do Município de Coronel Freitas, nos dias 24 e 31 de Dezembro

de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 23 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8293/2018

Publicação Nº 1824347

DECRETO Nº. 8.293, 27 De Novembro De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2018, TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 12/2018, MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 148/2018 – Tomada de Preços para Compras e Serviços Nº. 12/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: Publica Gestão de Convênios LTDA com o item Nº: 1 no valor de R$ 56.040,00 (cinquenta e seis mil e quarenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8294/2018

Publicação Nº 1824349

DECRETO Nº. 8.294, 27 De Novembro De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 133/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 133/2018 – Pregão Presencial Nº. 80/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: Comercio de Produtos Agropecuários Nossa Senhora Da Saúde LTDA com os itens Nºs: 1 a 4 no valor de R$ 23.790,00 (vinte e três mil e setecentos e noventa reais);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8295/2018

Publicação Nº 1824352

DECRETO Nº. 8.295, 27 De Novembro De 2018
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR VERBAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.270/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar verbas por anulação de dotação no orçamento do município e Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12- Educação.
Sub-função: 361– Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.020- Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0001 – Recursos Ordinários R$ 300.000,00

Órgão: 05.01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.
Função: 20- Agricultura.
Sub-função: 606– Extensão Rural.
Programa: 0010 – Programa de Incentivo a Produção Agropecuária.
Ação: 2.037- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 45.000,00

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15- Urbanismo.
Sub-função: 451– Infra-Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 2.050- Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 45.000,00

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08- Assistência Social.
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0026 – Gestão Social.
Ação: 2.105- Manutenção da Assistência Social.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 55.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10- Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022- Programa Saúde da Família.
Ação: 2.004- Manutenção do Programa ESF
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0002 – Recursos Ordinários R$ 40.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.

Função: 10- Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019- Saúde para Todos.
Ação: 2.091- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0002 – Recursos Ordinários R$ 250.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para cobertura dos crédito adicional especial suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 02.01 – Chefia de Gabinete.
Função: 04- Administração.
Sub-função: 122– Administração Geral.
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior
Ação: 2.002- Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000– Recursos Ordinários R$ 40.000,00

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04- Administração.
Sub-função: 122– Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.003- Manutenção das Atividades de Administração do Município.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000– Recursos Ordinários R$ 140.000,00

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes
Função: 27- Desporto e Lazer.
Sub-função: 812– Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 2.026- Manutenção do Departamento de Esportes.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12- Educação.
Sub-função: 361– Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Municipal de Qualidade.
Ação: 2.012- Manutenção do Administrativo de Educação.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0001 – Recursos Ordinários R$ 100.000,00

Órgão: 04.06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.06 – Departamento de Cultura.
Função: 13- Cultura.
Sub-função: 392– Difusão Cultural.
Programa: 0006 – Cultura – Arte através da História, Emoção e Talento.
Ação: 2.023- Manutenção do Departamento da Cultura.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 15.000,00

Órgão: 06.02 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.02 – Departamento de Transportes e Obras.
Função: 26 – Transporte.
Sub-função: 782– Transporte Rodoviário
Programa: 0013 – Estradas Vicinais.
Ação: 2.044- Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 110.000,00

Órgão: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 10.01 – Departamento de Assistência Social.
Função: 08- Assistência Social.
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0027 – Conselho Tutelar.
Ação: 2.079- Manutenção do Conselho Tutelar.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 90.000,00

Órgão: 11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Unidade: 11.01 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Função: 23 – Comércio e Serviços.
Sub-função: 691 – Promoção Comercial.

Programa: 0031 – Desenvolvimento Econômico.
Ação: 2.056- Manutenção da Secretaria de desenvolvimento Econômico.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0000 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10- Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019- Saúde para Todos.
Ação: 2.084- Manutenção do Programa das ACS
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0002 – Recursos Ordinários R$ 50.000,00

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10- Saúde.
Sub-função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0021- Saúde Bucal.
Ação: 2.102- Manutenção do Programa Saúde Bucal.
Elemento: 3.1.90.0000000000.01.0002 – Recursos Ordinários R$ 90.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2018.

Izeu Jonas Tozetto Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8296/2018

Publicação Nº 1824355

DECRETO Nº. 8.296, 27 De Novembro De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 150/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 150/2018 – Pregão Presencial Nº. 89/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: TOPE BRASIL LTDA - ME com os itens Nºs: 1 a 21 no valor de R$ 23.233,00 (vinte e três mil e duzentos e trinta e três reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8297/2018

Publicação Nº 1824360

DECRETO Nº. 8.297, 27 De Novembro De 2018

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 136/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 136/2018 – Pregão Presencial Nº. 82/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: CONSTRUTORA DO PAI E FILHO EIRELI - ME com o item Nº: 1 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8298/2018

Publicação Nº 1824362

DECRETO Nº. 8.298, 27 De Novembro De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 147/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 147/2018 – Pregão Presencial Nº. 87/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: DLG LIVRARIA E BAZAR LTDA - ME com s itens Nºs: 1 e 2 no valor de R$ 2.776,00 (dois mil e setecentos e setenta e seis reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8299/2018

Publicação Nº 1824364

DECRETO Nº. 8.299, 27 De Novembro De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 149/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe

são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 149/2018 – Pregão Presencial Nº. 88/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA com o item Nº: 1 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8300/2018

Publicação Nº 1824365

DECRETO nº 8.300, 27 De Novembro de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.244 de 11/06/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do município, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.
Ação: 1.093 – Asfaltamento de Vias Urbanas.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083 – Operação de Crédito Interna R$ 2.500.000,00

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1°, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Nº 2.244 de 11/06/2018.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 8.148/2018.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8301/2018

Publicação Nº 1824366

DECRETO nº 8.301, 27 De Novembro de 2018.
DESIGNA CHEFIA IMEDIATA A SERVIDORA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o Senhor Dalberto Bernardi, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para atuar como chefia imediata da servidora pública municipal Luciana Batista Dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº 80/2018

Publicação Nº 1825183

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº80a/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
6º TERMO ADITIVO Nº 80a/2018 AO CONTRATO Nº 03/2017
Contratado: CELSO CARLOS LEITES
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 03/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2018, com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 03/2017: fica alterado o valor para R$ 1.862,87 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais, totalizando R$3.725,74 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) equivalente à locação realizados de novembro à dezembro do ano de 2018.
Vigência: 31/12/2018

Coronel Martins

Prefeitura

LEI Nº 722/2018

Publicação Nº 1824444

LEI N° 722, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS, BENS MOVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coronel Martins SC, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante avaliação prévia por comissão constituída e nomeada por Decreto do Prefeito Municipal e processo licitatório na modalidade de leilão, presencial, via internet ou sistema misto, os bens considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º - A alienação dos bens ocorrerá nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Único. Os valores provenientes da alienação dos bens relacionados no Anexo I terão como destino o pagamento de INSS dos funcionários públicos municipais e compra de novos bens móveis para o Município. Fica vedada a utilização dos recursos para finalidades diversas.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC,
em 22 de novembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO I				
TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/REGISTRO PATRIMONIAL	MARCA
0464	VEICULO FORD/FIESTA STREET, MOTOR GASOLINA, RENAVAM 15991215.	MDI 3708	2004/2005	FORD/FIESTA STREET
4066	VEÍCULO PARATI 1.6 SURF, RENAVAN 11666610, BICOMBUSTÍVEL.	MGT 6705	2009/2010	VOLKSWAGEN
1325	VEÍCULO VW/KOMBI, GASOLINA, RENAVAM 691229732.	MCF 4980	1997/1998	VOLKSWAGEN
4155	PLANTADEIRA/SEMEADEIRA/ADUBADEIRA, MODELO SA 11500 A, DE ARRASTO, 3 LINHAS.		2010	VENCE TUDO
5043	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, DLV 6.0.		2015	IPACOL
2149	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO, DELN – 3000.		2002	INCOMAGRIL
5040	ROÇADEIRA COM 1,80 MT, MARCA FORTE, SERIE 206.		2014	FORTE
5061	ENSILADEIIRA CREMASCO, 540 RPM, MODELO CUSTON 930 CIII.		2015	CREMASCO
4627	ENSILADEIRA MODELO BRAVA 300, MARCA NETZ IMPLEMENTOS, SÉRIE Nº 13272.		2013	NETZ
4444	MAQUINA DE COSTURA SIMBA 737K		2012	SIMBA
4442	MAQUINA DE COSTURA SIMBA 737K		2011	SIMBA
3430	MAQUINA DE COSTURA LM 30528		2011	LM
4445	MAQUINA DE COSTURA OVERLOK		2012	OVERLOK

3433	MAQUINA DE COSTURA RETA ELETRONICA, MARCA MANMAX, LANÇADEIRA GRANDE, COM MOTOR SERVO POWERMAX, GABINETE TIPO ESTANTE, 20 (VINTE) AGULHAS, 01 (UM) APARELHO DE COIS PARA ELASTIQUEIRA 12 AGULHAS, E COM 07 (SETE) APARELHOS DE COIS GELASIO.		2011	MANMAX
3429	MAQUINA DE COSTURA INTERLOCK, MARCA MANMAX, COSTURA PESADA, 05 (CINCO) FIOS.		2011	MANMAX
3432	MAQUINA DE COSTURA TRAVETI ELETRONICA MOTOR DIRET DRIVE COM SISTEMAS DE PLACAS BLINDADO EM ALUMÍNIO, AREA DE TRABALHO (40X30)mm, VELOCIDADE AJUSTÁVEL 49 PADRÕES PRE-PROGRAMADOS E 50 DISPONÍVEIS NA MEMÓRIA PARA GRAVAÇAO DE COSTURAS ESPECIAIS INTERRUPTOR DE PARADA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COM GABINETE TIPO ESTANTE E 20 (VINTE) AGULHAS.		2011	MANMAX
4446	MAQUINA DE COSTURA P COBERTURA PLENA.		2012	
2411	MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA 2 VOLAISTES LAMMAX.		2011	
2409	MAQUINA DE COSTURA OVERLOK 4 FIOS ALTA ROTAÇÃO LAMMAX.		2011	OVERLOK
2410	MAQUINA DE COSTURA OVERLOK 4 FIOS ALTA ROTAÇÃO LAMMAX.		2011	OVERLOK
2417	ELASTIQUEIRA INDUSTRIAL 12 FIOS C/ CATRACA MELCO.		2011	
3434	MAQUINA DE COSTURA RETA ELETRONICA, LANÇADEIRA GRANDE, COM MOTOR SERVO POWERMAX, COM GABINETE TIPO ESTANTE, COM 20 (VINTE) AGULHAS, 01 (UM) APARELHO DE COIS PARA ELASTIQUEIRA 12 AGULHAS, E COM 07 (SETE) APARELHOS DE COIS GELASIO.		2011	MANMAX
3428	MAQUINA DE COSTURA INTERLOCK, 05 (CINCO) FIOS COM MOTOR 400W 3740 RPM, COM GABINETE TIPO MANMAX ESTANTE E 20 (VINTE) AGULHAS.		2011	
2416	FERRO ELÉTRICO A VAPOR, INDUSTRIAL TAKARO, 220 W.		2011	TAKARO
2413	TALHADEIRA TECIDO 4 - CÓD. DO PRODUTO LM 100			
0440	MAQUINA DE CALCULAR ELETRICA MARCA OLIVETTI.			
30080	CALCULADORA HP 12C			
4395	VENTILADOR VENTISOL			
4796	VENTILADOR MARCA MONDIAL, 30 CM, NV 15, 220 VLOTS.			
4395	VENTILADOR VENTISOL			
0911	TELEVISOR COLORIDO MARCA CCE 20".			
1194	TELEVISOR PHILCO, DE 29 POLEGADAS.			
3666	MONITOR 15 CRT, POSITIVO, PRETO.			
0939	TELEVISOR COLORIDO MARCA SHARP.			
2387	MONITOR AOC 17			
3661	MONITOR 15 CRT, POSITIVO, PRETO.			
3198	MONITOR NOC 17 POL, COR PRETA, TELA PLANA, COR PRETA.			
3086	MONITOR 15, FRATRON eZ - T 53OS - LG,GRAFITE.			
2290	COMPUTADOR P4, GABINETE ATX.			
3192	COMPUTADOR CELERON 2.8 MHZ, COR PRETO.			
2798	COMPUTADOR HORIZONTAL, EM GRAFITE, THINK.			
2451	COMPUTADOR SEMPRON 2.600 MHZ 64 BITZ.			
2292	COMPUTADOR INTEL CEL 2,53 GHZ.			
4322	COMPUTADOR INTEL CORE 2.			
2789	COMPUTADOR P4 3.000 MHZ.			
2294	COMPUTADOR INTEL CEL 2,53 GHZ, GABINETE ATX KAMEX 4 BAIAS.			
4404	COMPUTADOR AMD AM3.			
3476	COMPUTADOR SERVIDOR POWER EDGE 840, PRETO COM CINZA METÁLICO.			
2093	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4			
1297	MAQUINA DE ESCREVER MARCA OLIVETTI LINEA.			
0443	MIMIOGRAFO.			
2866	BALANCA MARCA WELMY.			
3173	ROTEADOR, 24 PORTAS, MARCA D-LINK - AC LINE, MODELO DES-1024D, H/W VER B3, COR GRAFITE.			
3437	IMPRESSORA DE CHEQUE NSC 2.18, SERIAL DB9 4605218SMDSH, MODELO ELGIN.			
3186	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SANSUNG, MODELO SCX-4200/XAZ, SÉRIE Nº 8T99BAKP315452M, HERTZ 50/60HZ.			
4341	IMPRESSORA HP 3050 (1000)			

2272	IMPRESSORA LASER LEXMARK E 232, CAPACIDADE DE 22 PPM, CICLO MENSAL 10.000PPM, 1200 DPI, COR GRAFITE.
3780	IMPRESSORA LASER MONO E120N LEXMARK.
4341	IMPRESSORA HP 3050 (1000)
4147	IMPRESSORA COLORIDA A CM 1312 NFI HP LAZER COLOR.
4257	IMPRESSORA LASER MONO ML - 2851 ND, SAMSUNG.
2876	IMPRESSORA HP 3535 COLORIDA
3178	NOBREAK NHS 600 VA, MODELO MINI II, BIVOLT.
4137	NOBREAK 600 VA.
3179	NOBREAK NHS MINI II BIVOLT 600 VA.
2692	NOBREAK NHS 600 KVA, MINI II BIV MOT, SÉRIE Nº 020704.
3992	NOBREAK NHS 600VA
2796	NOBREAK 600 VD NHS
2287	EQUIPAMENTO PROCESSAMENTO DE DADOS MONITOR 15 ADC.
3641	ESTABILIZADOR 400 VA, MICROSOL ENERGIA INTELIGENTE, MODELO ISOL, EST. G2, 400 MEC, PRETO.
4307	ESTABILIZADOR
2795	ESTABILIZADOR
3420	APARELHO PARA REDES INTERNET MODELO AP SWL 3300 MARCA SANSUNG.
2761	EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS MONITOR 17 PARA.
30079	EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS HUB SWITCH 16 PORTAS
3986	MICRO CENTRAL TELEFONE CONECT 2/8.
3008	AMALGAMADOR MARCA GHATTUS MX II
3440	APARELHO TELEFÔNICO TERMINAL TI 730 i, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE LIGAÇÕES INTERNA E EXTERNAS COM 4 LINHAS E CAPACIDADE DE 20 R.
4262	APARELHO TELEFONE FAX AUTOMÁTICO.
4151	APARELHO DE FAX SHARP, EM MATERIAL DE FIBRA NA COR CINZA CLARO.
3687	APARELHO DE FAX SIMILE PANASONIC IMPR.TERMICA FT 902B, SÉRIE 4475.
4807	TELEFONE SEM FIO MARCA INTELBRAS.
2104	CAMARA FOTOGRAFICA DIGITAL MARCA SONY MOD/MVC FD200.
2430	CAMARA FOTOGRÁFICA OLYMPICUS CADEMIA DIGITAL 535 ZOOM 3,2 MEGAPIXEL.
4311	CAMERA FOTOGRÁFICA SONI 14.1 DSC W 320 BLACK MEGA PIXELS
3210	APARELHO DE DVD PLAYER DVP256 KARAOKE, ADQUIRIDO.
3207	APARELHO DE DVD PLAYER DVP256 KARAOKE.
1321	APARELHO DE DVD MARCA PHILCO MP3.
3208	APARELHO DE DVD PLAYER DVP256
3001	APARELHO DE DVD RJ1500 DVX, MARCA RJTECH.
4146	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO ML 619.
4149	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO.
4605	RELÓGIO MOVEL PARA VIGIAS, 36 HS.
2103	SCANNER
1253	VIDEO CASSETE MARCA CINERAL 4 CABECAS
1102	VIDEO CASSETE MARCA SEMP MOD/X693 5 CABECAS.
4910	APARELHO DE SOM PORTATIL MP3 COM USB WMA, MARCA BRITÃNIA.
5062	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO, MODELO RE 108 220VOTS.
4063	CADEIRA ESTOFADA EM CORVIN PRETO, PARA COLETA DE SANGUE, COM ESTRUTURA EM FERRO BRANCO.
4475	CADEIRA P COSTUREIRA ESTOFADA
3291	CADEIRA FIXA, ASSENTO RETO, COM 4 PÉS MODELO PALITO, EM TECIDO PROLIPOPILENO BORDO.
3131	CADEIRA FIXA COM ASSENTO RETO, E ENCOSTO PE PALITO 4018P, EM TECIDO PROLIPOPILENO BORDO.
4610	CADEIRA GIRATÓRIA MULTIFUNCIONAL COM BRAÇOS DE ENCOSTO NA COR PRETA.
4611	CADEIRA GIRATÓRIA MULTIFUNCIONAL COM BRAÇOS DE ENCOSTO NA COR PRETA.
0869	CADEIRA ESCOLAR
0580	CADEIRA ESCOLAR
1128	CADEIRA ESCOLAR
1153	CADEIRA ESCOLAR
1154	CADEIRA ESCOLAR
2997	CADEIRA ESCOLAR
1036	CADEIRA ESCOLAR
3020	CADEIRA ESCOLAR
2385	CADEIRA ESCOLAR
1151	CADEIRA ESCOLAR
0486	CADEIRA ESCOLAR
2355	CADEIRA ESCOLAR
1031	CADEIRA ESCOLAR
1032	CADEIRA ESCOLAR
0742	CADEIRA ESCOLAR

2454	CADEIRA ESCOLAR
1348	CADEIRA ESCOLAR
0921	CADEIRA ESCOLAR
0931	CADEIRA ESCOLAR
1150	CADEIRA ESCOLAR
1095	CADEIRA ESCOLAR
1324	CADEIRA ESCOLAR
3039	CADEIRA ESCOLAR
2456	CADEIRA ESCOLAR
0884	CADEIRA ESCOLAR
1169	CADEIRA ESCOLAR
1093	CADEIRA ESCOLAR
1159	CADEIRA ESCOLAR
2345	CADEIRA ESCOLAR
1092	CADEIRA ESCOLAR
2994	CADEIRA ESCOLAR
0750	CADEIRA ESCOLAR
0771	CADEIRA ESCOLAR
0930	CADEIRA ESCOLAR
2341	CADEIRA ESCOLAR
1155	CADEIRA ESCOLAR
2476	CADEIRA ESCOLAR
2999	CADEIRA ESCOLAR
2359	CADEIRA ESCOLAR
2338	CADEIRA ESCOLAR
3028	CADEIRA ESCOLAR
0753	CADEIRA ESCOLAR
0780	CADEIRA ESCOLAR
1181	CADEIRA ESCOLAR
3024	CADEIRA ESCOLAR
0769	CADEIRA ESCOLAR
0784	CADEIRA ESCOLAR
1871	CADEIRA ESCOLAR
3025	CADEIRA ESCOLAR
1186	CADEIRA ESCOLAR
0478	CADEIRA ESCOLAR
0807	CADEIRA ESCOLAR
2996	CADEIRA ESCOLAR
0868	CADEIRA ESCOLAR
1345	CADEIRA ESCOLAR
0452	CADEIRA ESCOLAR
0080	CADEIRA ESCOLAR
2351	CADEIRA ESCOLAR
3038	CADEIRA ESCOLAR
3966	CADEIRA ESCOLAR
0908	CADEIRA ESCOLAR
3035	CADEIRA ESCOLAR
1156	CADEIRA ESCOLAR
2357	CADEIRA ESCOLAR
3012	CADEIRA ESCOLAR
0435	CADEIRA ESCOLAR
0864	CADEIRA ESCOLAR
1033	CADEIRA ESCOLAR
1170	CADEIRA ESCOLAR
2336	CADEIRA ESCOLAR
2490	CADEIRA ESCOLAR
3888	CADEIRA ESCOLAR
0865	CADEIRA ESCOLAR
0934	CADEIRA ESCOLAR
1343	CADEIRA ESCOLAR
1167	CADEIRA ESCOLAR
0898	CADEIRA ESCOLAR
0928	CADEIRA ESCOLAR
2979	CADEIRA ESCOLAR

2232	CADEIRA ESCOLAR
2226	CADEIRA ESCOLAR
2548	CADEIRA ESCOLAR
2233	CADEIRA ESCOLAR
2217	CADEIRA ESCOLAR
2224	CADEIRA ESCOLAR
1209	CADEIRA ESCOLAR
2239	CADEIRA ESCOLAR
2542	CADEIRA ESCOLAR
2549	CADEIRA ESCOLAR
2555	CADEIRA ESCOLAR
3956	CADEIRA ESCOLAR
3955	CADEIRA ESCOLAR
3966	CADEIRA ESCOLAR
3971	CADEIRA ESCOLAR
2561	CADEIRA ESCOLAR
2558	CADEIRA ESCOLAR
2230	CADEIRA ESCOLAR
2553	CADEIRA ESCOLAR
3975	CADEIRA ESCOLAR
2552	CADEIRA ESCOLAR
3962	CADEIRA ESCOLAR
2221	CADEIRA ESCOLAR
3974	CADEIRA ESCOLAR
4952	CADEIRA ESCOLAR
2530	CADEIRA ESCOLAR
2539	CADEIRA ESCOLAR
3969	CADEIRA ESCOLAR
3973	CADEIRA ESCOLAR
2457	CADEIRA ESCOLAR
1835	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3922	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3909	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3929	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3919	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3913	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3913	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3908	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3934	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3912	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2968	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
0255	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3906	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3937	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3921	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2980	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
0120	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
0170	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2324	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2310	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3925	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3940	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3931	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
1291	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2983	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
0125	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2317	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3905	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
0945	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3907	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
0953	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2503	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
1741	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3350	CARTEIRA/MESA ESCOLAR

3313	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3935	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2315	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3346	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2992	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3347	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3352	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3329	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2305	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3337	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2987	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2963	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2960	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2511	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2961	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3307	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2525	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2314	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2989	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4026	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2377	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4048	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4049	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4053	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2571	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2372	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2382	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4022	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2381	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2367	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4019	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4039	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4032	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4040	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4021	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2578	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4027	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2375	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2371	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4018	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4034	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4029	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4024	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
4031	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
1998	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
2054	CARTEIRA/MESA ESCOLAR
3587	CADEIRA MULTIUSO.
3579	CADEIRA MULTIUSO.
3576	CADEIRA MULTIUSO.
4186	CADEIRA MULTIUSO.
4187	CADEIRA MULTIUSO.
4181	CADEIRA MULTIUSO.
3575	CADEIRA MULTIUSO.
3578	CADEIRA MULTIUSO.
4179	CADEIRA MULTIUSO.
3581	CADEIRA MULTIUSO.
4171	CADEIRA MULTIUSO.
3574	CADEIRA MULTIUSO.
4175	CADEIRA MULTIUSO.
3586	CADEIRA MULTIUSO.
3588	CADEIRA MULTIUSO.
4188	CADEIRA MULTIUSO.
4177	CADEIRA MULTIUSO.
4170	CADEIRA MULTIUSO.

4008	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO SEMI-ANATÔMICO.
2219	CADEIRA INFANTIL ARCO IRIS, COR AZUL CLARO.
4883	BERÇO COM GRADE EM MDF COR BRANCA RD MÓVEIS
4877	BERÇO COM GRADE EM MDF COR BRANCA RD MÓVEIS
4880	BERÇO COM GRADE EM MDF COR BRANCA RD MÓVEIS
1578	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF 3 GAVETAS 2 PRATELEIRAS.
1370	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF
1312	MESA P/ REUNIOES EM MDF 10 LUGARES
1850	MESA P/ ESCRITORIO EM MADEIRA ENVERNIZADA COM 2 GAVETAS.
3221	MESA BRANCA 80 cm.
1555	MESA P/ ESCRITORIO EM MDF BRANCO, COM 2 GAVETAS.
0472	DESUMIFICADOR DE PAPEL.
0872	APARELHO DE SON MARCA CCE MOD/SS473.
1196	PURIFICADOR DE AGUA S.M.L. PLUS.
1269	PURIFICADOR DE AGUA MARCA EUROPA.
4918	LIQUIDIFICADOR BLACK 4 VELOCIDADES MARCA MALORY.
2262	MAQUINA ENCERRADEIRA MULTI-AÇÃO, MARCA CLEANER, CL 350, SALES, EM AZUL METÁLICA, 220 VL.
1101	SUPORTE P/ TV E VIDEO EM MADEIRA C/ 1 PORTA
4328	ASPIRADOR DE PÓ ARNO.
1283	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS
1336	ARMÁRIO/PIA EM MADEIRA 10 PORTAS 4 GAVETAS

LEI Nº 723/2018

Publicação Nº 1824447

LEI Nº 723, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil – PMAFE –, que se destina a prestar auxílio aos estudantes comprovada e regularmente matriculados em instituições para realizarem cursos fora do município, que preencham as condições legais, aos quais serão concedidos recursos na forma e nos valores fixados por esta Lei, com a finalidade de prestar auxílio como forma de incentivo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional.
Parágrafo único. O programa será efetivado mediante normas regulamentadas nos termos desta Lei, observada a legislação em vigor.

Art. 2º. Para inscrever-se no Programa de Auxílio Estudantil financeiro, o estudante interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

I- declaração de não possuir renda própria igual ou superior a três salários mínimos e meio;
II- estar regularmente matriculado no curso;
III- ser comprovadamente domiciliado, nos termos da lei civil, no município de Coronel Martins;
IV- ter cumprido o serviço voluntário, caso já tenha sido contemplado com o presente auxílio financeiro.
§ 1º Não serão concedidos auxílios para cursos de educação à distância 100% (cem por cento) on-line.
§ 2º Somente terão direito ao auxílio financeiro os estudantes de cursos presenciais e semi presenciais devidamente autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme normatização, mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de cópia legível de todos os documentos exigidos, sob pena de não realização da inscrição.

Art. 4º. O valor do auxílio financeiro concedido a cada beneficiado será correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, considerando para base cálculo 20 (vinte) dias letivos no mês.
§ 1º - o beneficiário receberá o valor de acordo com os dias letivos frequentado no curso no respectivo mês.
§ 2º - Para estudantes em regime de internato / colégios agrícolas, receberão o valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo por mês, exceto nos períodos de férias da instituição.

Art.5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão do valor do benefício, nas seguintes hipóteses:
I- queda acentuada na arrecadação;
II- aumento significativo das despesas; e,
III- alteração da situação socioeconômica do estudante beneficiado.
Parágrafo único. O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do presente Auxílio nos casos previstos em lei e em caso de relevante interesse público.

Art. 6º. Os estudantes inscritos no processo serão desclassificados, nas seguintes hipóteses:
I- inverdade de informações;
II- não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição, nas datas previstas;

III- apresentação de documentação incompleta ou ilegível;
IV- incoerência entre dados informados e documentos apresentados.

Art. 7º. A avaliação dos requisitos de inscrição de que trata o artigo 2º será realizada pela Comissão Permanente composta por no mínimo:
I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento;
II- 01 (um) representante da Controladoria Municipal;
III-01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
IV-01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. São atribuições da Comissão Permanente de avaliação:
I- avaliar e selecionar os processos do Auxílio Financeiro;
II- elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
III- zelar pelo cumprimento do cronograma;
IV- apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades no auxílio, adotando as medidas cabíveis para sua correção;
V- preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.
VI – Solicitar a qualquer momento das instituições onde o estudante esta matriculado, atestado de frequência.

Art. 9º. O Auxílio será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
I- repasse do benefício para terceiros;
II- quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;
III- ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
IV- mudança de domicílio, nos termos da lei civil, para outro Município;
V- receber concomitante auxílio financeiro de mais de um Órgão ou Instituição Pública ou Privada, observado, nesse caso, os requisitos do art. 2º desta Lei.
VI- deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta Lei.
Parágrafo único. O estudante beneficiado que gozar ilicitamente do presente auxílio perderá o direito ao auxílio financeiro, sendo penalizado pelo período de 01 (um) ano sem poder cadastrar-se em um próximo processo, devendo reembolsar o total recebido corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 10º. O estudante pleiteante ao auxílio financeiro estará sujeito à avaliação, que poderá ser mediante visita domiciliar e investigação socioeconômica pela comissão de avaliação.

Art. 11. Os casos omissos serão discutidos pela Comissão de Permanente Avaliação do Auxílio Financeiro.

Art.12. O município repassará o auxílio financeiro ao estudante beneficiário mediante as seguintes condições:
I – O beneficiário deverá até o dia 05 (cinco) do mês subsequente apresentar atestado e ou declaração de frequência dos dias letivos frequentado, referente ao mês anterior.
II – O Município repassará o valor do auxilio financeiro devido até o dia 15(quinze) de cada mês.

Art. 13. O estudante beneficiário do presente auxílio deverá prestar ao Município de Coronel Martins horas de atividades, mediante convocação proporcional ao valor do auxílio na participação em programas de ação social, educacional, saúde, dentre outros, atuando preferencialmente em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza ou por serviços prestados por outras pessoas que não o próprio estudante beneficiário.
§ 1º Excepcionalmente poderá o contemplado cumprir as horas em outras entidades, desde que prévia e expressamente autorizado e supervisionado pelo Município de Coronel Martins.
§ 2º Será obrigatória, apresentação de documento de registro do comparecimento e desempenho do estudante no cumprimento das horas mencionadas no caput.
Art. 14. O Formulário de inscrição e documentos solicitados ao estudante é individual.

Art.15. A Lista com os beneficiados será divulgada no site www.coornelmartins.sc.gov.bre no Mural público municipal.
§ 1º Após a divulgação do resultado, o estudante terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar requerimento de revisão do indeferimento do seu pedido.
§ 2º Não haverá resposta do resultado do auxílio financeiro por telefone.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor 95 (noventa e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 17 Fica revogada a Lei Complementar nº.027 de 17 de maio de 2011.

Gabinete do Executivo Municipal de Coronel Martins, em 22 de novembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

LEI Nº 724/2018

Publicação Nº 1824450

LEI Nº. 724, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 e dá outras providências.

Ademir Madella, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) na seguinte Programação de despesa:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
01.031.0101	2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1000	03	23.000,00
Total				23.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos pela anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação de despesas:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
01.031.0101	2.002	Subsidio dos Vereadores		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1000	05	23.000,00
Total				23.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Coronel Martins, em 04 de dezembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 169/2018

Publicação Nº 1824438

PORTARIA Nº. 169 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 07 de Janeiro de 2019 á 05 de Fevereiro de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Gilson Eduardo Pahl	Engenheiro Agrônomo	01/04/2017 á 31/03/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 04 de Dezembro de 2018.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2018

Publicação Nº 1824830

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de "horas máquina" de TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE 75CV, COM ENSILADEIRA E CARRETÃO ACLOPADOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PRODUÇÃO DE SILAGEM DE MILHO PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 19 de dezembro de 2018, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 06 de dezembro de 2018.

Lais Cristina Bandeira
Pregoeira

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1395/2018

Publicação Nº 1824940

DECRETO Nº 1395
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2210/2018, DECRETA:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a saber:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
51 4.4.90.00.00.1023 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1023 – Transferências de Convênios – SAÚDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1396/2018

Publicação Nº 1824942

DECRETO Nº 1396
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2213/2018, DECRETA:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 45.759,17 (Quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), a saber:

10.01 – SECRETARIA EDUCAÇÃO:
2.017 – Manutenção do Programa Salário Educação:
148 4.4.90.00.00.507 – Aplicações Diretas R$ 45.759,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 45.759,17

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1058 – Salário Educação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1397/2018

Publicação Nº 1824948

DECRETO Nº 1397
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2214/2018, DECRETA:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), a saber:
06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.089 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar de Correia Pinto
26 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TRIBUTÁRIO
40 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
80 3.1.90.00.00.1019 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
79 3.1.90.00.00.1018 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 350.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.089 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar de Correia Pinto
27 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.031 – Manutenção das Creches Municipais
103 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1398/2018

Publicação Nº 1824949

DECRETO Nº 1398
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2215/2018, DECRETA:

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
146 3.3.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 70.000,00
08.01 – SECRETARIA DE OBRAS:
139 3.3.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 150.000,00

Art. 2º - Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2210/2018

Publicação Nº 1824953

LEI MUNICIPAL Nº 2210/2018
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a saber:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
2.037 – Manutenção da Saúde do Município
51 4.4.90.00.00.1023 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1023 – Transferências de Convênios – SAÚDE.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2211/2018

Publicação Nº 1824955

LEI MUNICIPAL Nº 2211
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2130, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2130, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o período descrito no caput deste artigo, bem como a subsidiar o pagamento do aluguel até 28 de Fevereiro de 2021".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2212/2018

Publicação Nº 1824957

LEI MUNICIPAL Nº 2212
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 3.828.348,00 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades destinadas a obras de qualificação viária, observadas a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2213/2018

Publicação Nº 1824960

LEI MUNICIPAL Nº 2213
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 45.759,17 (Quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), a saber:

10.01 – SECRETARIA EDUCAÇÃO:
2.017 – Manutenção do Programa Salário Educação:
148 4.4.90.00.00.507 – Aplicações Diretas R$ 45.759,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 45.759,17

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1058 – Salário Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2214/2018

Publicação Nº 1824963

LEI MUNICIPAL Nº 2214
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), a saber:
06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.089 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar de Correia Pinto
26 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TRIBUTÁRIO

40 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
80 3.1.90.00.00.1019 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
79 3.1.90.00.00.1018 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 350.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.089 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar de Correia Pinto
27 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00
10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
2.031 – Manutenção das Creches Municipais
103 4.4.90.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 350.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2215/2018

Publicação Nº 1824965

LEI MUNICIPAL Nº 2215
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), a saber:
06.01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
146 3.3.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas - R$ 70.000,00
08.01 – SECRETARIA DE OBRAS:
139 3.3.90.00.00.3000 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 150.000,00

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do exercício Anterior na fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO Nº 06/2018 PMCP

Publicação Nº 1825119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 06/12/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0293/2018
Processo nº: 6/2018
Contratada: POLI IPIRANGA COM. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN CNPJ/CPF: 04.574.952/0001-70
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE LUBRIFICANTE, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO PURIFICADOR DE AR E GRAXA, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÃOES.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR MOTIVO DE BAIXA DO PREÇO NO MERCADO.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINA COMUM	L	4,19	4,05
2	GASOLINA ADITIVADA	L	4,19	4,05
4	OLEO DIESEL	L	3,30	3,04
5	OLEO DIESEL S10 - litros	L	3,36	3,10

Correia Pinto, 6 de Dezembro de 2018

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N°080/18

Publicação Nº 1824703

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 07/12/2018 às 09h00min do dia 11/01/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 11/01/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 06 de dezembro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N°081/18

Publicação Nº 1824651

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, PARA USO DAS SECRETARIAS, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 07/12/2018 às 09h00min do dia 09/01/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 09/01/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 06 de dezembro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N°082/18

Publicação Nº 1824637

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOLAS, BUCHAS, GRAXEIRAS E SERVIÇOS DE MOLEIRO PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 07/12/2018 às 14h00min do dia 08/01/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 08/01/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 06 de dezembro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N°084/18

Publicação Nº 1824598

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018.
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 07/12/2018 às 09h00min do dia 08/01/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 08/01/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 06 de dezembro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2018

Publicação Nº 1825397

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 151/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA
VALDOMIRO BORGES DA SILVA MEI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA TROCA DO TELHADO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE CUNHA PORÃ.
Processo Licitatório: n° 1815/2018.
Modalidade: Dispensa por Limite nº 1720/2018.
Vigência: 05/12/2018 A 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 77/2018

Publicação Nº 1825800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 77/2018 - O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório sob nº 1816/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 77/2018, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM USO POR TEMPO DETERMINADO, HOSPEDAGEM EM SERVIDOR VIRTUAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC. Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h00min dia 20 de dezembro de 2018 e a abertura será realizada às 08h15min do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo fone (49) 3646-3352 ou pelo e-mail licitacao@cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 07 de dezembro de 2108. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018

Publicação Nº 1824130

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.

Aos 03 dias, do mês de dezembro de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO de CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a empresa Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, doravante designada como CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 84.592.369/0005-54, com sede na Rua Dirceu Giordani, nº 696, Bairro Jardim Tarumã, no Município de Xanxerê – SC, neste ato representado pelo Senhor Genésio Téo, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº 296.720.159-68, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 46/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada e devidamente legalizada, para prestação dos serviços necessários para realização de concurso público no município de Cunhataí/SC, conforme Processo de Licitação nº 59/2018, modalidade de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 05/2018.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do cargo de auxiliar de biblioteca (40 horas) no Edital de Concurso Público de Cunhataí/2018. Ademais, tem como amparo no artigo 57, da Lei Geral das Licitações nº 8.666/93 e Contrato Administrativo nº 46/2018. O presente aditivo de inclusão ocorre em comum acordo entre as partes com acréscimo do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no contrato original. Pagamento após a publicação do resultado final do Concurso Público, mediante apresentação de nota fiscal.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, em 03 de dezembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC
Genésio Téo
CONTRATADO

Curitibanos

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 249/2018

Publicação Nº 1825096

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 249/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA de ALIENAÇÃO de imóvel próprio municipal de situação interna, do tipo MAIOR OFERTA, autorizada pelas Lei Municipal nº 173/2017.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, autorizado pelas Lei Municipal nº 173/2017, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, processo administrativo nº 197/2017, através da Comissão de Licitações, receberá as propostas referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR OFERTA, para alienação de imóveis próprios municipais, no dia 15/01/2019, até às 14 horas, na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Curitibanos – SC, conforme consta no Aviso de Concorrência, regida pelas condições a seguir descritas.
Curitibanos, 06 de Dezembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

Publicação Nº 1825089

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Menor Preço Por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para:
AQUISIÇÃO DE REAGENTES BIOQUÍMICOS E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES NO LABORATÓRIO INSTALADO NA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO, PARA O ANO DE 2019. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão protocolizar seu envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até às 13:30 horas do dia 19/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos.
A partir das 14:00 horas do dia 19/12/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e posteriormente terá início a fase de lances com as propostas classificadas.
Curitibanos, 06 de Dezembro de 2018.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 31/2018

Publicação Nº 1824684

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2018 - PR

Processo Administrativo: 37/2018
Processo de Licitação: 37/2018
Data do Processo: 03/09/2018

Folha: 1/9

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE PARQUES, BRINQUEDOS E MOBILIÁRIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ENSINO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 31/2018 (Sequência: 5)

Ao(s) 6 de Dezembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 622/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 37/2018, Licitação nº 37/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME OFÍCIO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEGUE: REFERENTE AO LOTE Nº 02, A EMPRESA DIDATIVA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO EM ATA, E EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO, SENDO CONSIDERADA CLASSIFICADA; REFERENTE AO LOTE Nº 08, A EMPRESA DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA ME APRESENTOU AMOSTRA NO APRAZADO EM ATA,PORÉM EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA QUE JÁ FORAM CONVOCADAS VÁRIAS EMPRESAS E NÃO ATENDERAM, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECIDE POR CONSIDERAR FRACASSADO O LOTE Nº 08, REVOGANDO-O; SEGUE OFÍCIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CÓPIA DA ATA AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA POSSÍVEL PENALIZAÇÃO À LICITANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2018 - PR

Processo Administrativo: 37/2018
Processo de Licitação: 37/2018
Data do Processo: 03/09/2018

Folha: 2/9

LOTE: 1

Participante: 12132 - MSC PLAYGROUND LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 4 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em tamanho suficiente para cobrir a plataforma; 1Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em tamanho suficiente para cobrir a plataforma 1Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura, altura do patamar de 1,20mt; 1Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado. 1Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba 2 Escorregador reto em plástico rotomoldado, com inclinação conforme exigido pela norma; 2 Tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro; 2Escorregador curvo em rotomoldado com inclinação conforme exigido pela norma, largura entre 480 e 530mm; 2 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; 1Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura 1Escorregador duplo em plástico rotomoldado com inclinação conforme exigido pela norma; 1 Fechamentos em plástico rotomoldado 1Kit Jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta 1Escalada curva com 4 de graus em plástico rotomoldado 1Rampa de escalada curva em rotomoldado com 6 de graus mais portal de segurança em rotomoldado Produto Certificado em conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 16071/2012). MONTADO. CEI SÃO FRANCISCO	UN	1,00	MSC	0,0000	45.599,99	45.599,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2018 - PR

Processo Administrativo: 37/2018
Processo de Licitação: 37/2018
Data do Processo: 03/09/2018

Folha: 3/9

LOTE: 1

Participante: 12132 - MSC PLAYGROUND LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em tamanho suficiente para cobrir a plataforma; 1Fechamento em plástico rotomoldado 1Tobogã em plástico rotomoldado, 2 curvas com 90º x 80mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico rotomoldado 1Escorregador reto em plástico rotomoldado, com inclinação conforme exigido pela norma, largura entre 480 e 530 mm; com proteção e paga mão em plástico rotomoldado. 1Tubo horizontal reto em plástico rotomoldado medindo 2,00m de compr. X 0,80 cm de diâmetro; 1 Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado 1 Escalada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 560mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm. 1Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; Produto Certificado em conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 16071/2012). MONTADO. CEI SÃO LUIS	UN	1,00	MSC	0,0000	14.869,5652	14.869,57
3	Gangorra Individual Estrutura em alumínio. Estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em Alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois acentos emborrachados.MONTADO	UN	2,00	MSC	0,0000	1.883,4783	3.766,96
4	Carrossel Infantil Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de ½", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½". Tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba aproximadamente. MONTADO	UN	2,00	MSC	0,0000	2.081,7391	4.163,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2018 - PR

Processo Administrativo: 37/2018
Processo de Licitação: 37/2018
Data do Processo: 03/09/2018

Folha: 4/9

LOTE: 1

Participante: 12132 - MSC PLAYGROUND LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	PARQUE COLORIDO Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 4 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em tamanho suficiente para cobrir a plataforma; 1Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em tamanho suficiente para cobrir a plataforma; 1Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura, altura do patamar de 1,20mt; 1Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba. 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado. 1Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba 2 Escorregador reto em plástico rotomoldado, com inclinação conforme exigido pela norma, largura entre 480 e 530 mm; 2 Tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro; 2Escorregador curvo em rotomoldado com inclinação conforme exigido pela norma, largura entre 480 e 530 mm 2 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; 1Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura 1Escorregador duplo em plástico rotomoldado com inclinação conforme exigido pela norma, largura entre 480 e 530 mm 1 Fechamentos em plástico rotomoldado 1Kit Jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta 1Escalada curva com 4 de graus em plástico rotomoldado 1Rampa de escalada curva em rotomoldado com 6 de graus mais portal de segurança em rotomoldado.Produto Certificado em conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 16071/2012). MONTADO. N.M. ALIRIO LUIS DE ALMEIDA	UN	1,00	MSC	0,0000	45.600,00	45.600,00

Total do Participante --------> 114.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2018 - PR

Processo Administrativo: 37/2018
Processo de Licitação: 37/2018
Data do Processo: 03/09/2018

Folha: 5/9

LOTE: 2

Participante: 10392 - DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Casinha, com altura de 165cm, largura de 135cm e comprimento 170cm, com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão; Balcão externo na janela (apoio para braços); Acabamento sem saliência e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Não tóxico; Normas aplicadas: ABNT NBR NM 300/2004. MONTADA. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	1,00	FRESO	0,0000	4.200,00	4.200,00
6	TUNEL LUDICO Brinquedo em formato de túnel para ser utilizado em área externa ou interna e que sirva de suporte para a brincadeira simbólica. Para isso, deverá conter suportes ao longo do brinquedo para que o/a professor/a possa fixar tecido e outros materiais não-estruturados. O túnel não deve ter uma temática definida que oriente a brincadeira das crianças. É desejável na Educação Infantil e nas séries iniciais do fundamental que a criança tenha liberdade de criação. Além da brincadeira simbólica, o túnel deverá permitir a utilização em situações motoras: engatinhar, arrastar-se e equilibrar-se. Para o desenvolvimento dessas habilidades, o tamanho do brinquedo deve ser de aproximadamente de 2,30m com tolerância de mais ou menos 5% para mais e para menos. Para a atividade de equilíbrio, em que a criança irá transpor o brinquedo de um lado para o outro, a largura do túnel deve ser de 86 cm com tolerância de 5% para mais. Para o desenvolvimento dessa habilidade, além da largura, é necessário haver orifícios ao longo da parede do túnel para auxiliar a criança a posicionar a mão corretamente no momento de escalar o brinquedo. O material deverá ser de polietileno de média densidade de pigmento colorido e com aditivo UV. O material não pode ser tóxico e deve ser reciclável Normas Aplicadas: ABNT NBR NM 300/2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos; ABNT Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA	UN	3,00	FRESO	0,0000	2.590,00	7.770,00
7	GIRA-GIRA Brinquedo com 4 assentos anatômicos muito utilizado em parques infantis para dar a oportunidade de as crianças girarem sobre um o mesmo eixo, sincronizando os movimentos das mãos em uma manopla circular. Para explorar o potencial de girar e promover estabilidade durante a brincadeira, a estrutura interna do brinquedo deve ser metálica e sua base antiderrapante com diâmetro de no mínimo 1,15 cm com tolerância de mais ou menos 5% para mais e para menos. Também é fundamental haver 4 orifícios para fixar o brinquedo no chão. Entre a manopla circular e a o prolongamento da base com os assentos deve haver uma estrutura metálica que não permita o contato direto entre peças de plástico de forma a garantir a durabilidade e conferir precisão ao giro. Para evitar acúmulo de água, toda a base deve ser rodeada por frestas. Para atender crianças de 1 a 5 anos, a altura do brinquedo deve ser de 0,68 cm com tolerância de 5% para mais e para menos. Cada assento deve suportar um peso de até 80 Kg. O material deverá ser de polietileno de média densidade de pigmento colorido e com aditivo UV. O material não pode ser tóxico e deve ser reciclável. . NORMA APLICADA-NBR NM 300/2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos,Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA	UN	5,00	FRESO	0,0000	1.790,00	8.950,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2018 - PR

Processo Administrativo: 37/2018
Processo de Licitação: 37/2018
Data do Processo: 03/09/2018

Folha: 6/9

LOTE: 2

Participante: 10392 - DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	GANGORRA PATINHO DUPLA Gangorra produzida em polietileno rotomoldado para 2 crianças com formato lúdico e manoplas duplas, assento com apoio para as costas. apoio para os pés com formatoanti-derrapante,Dimensões aproximadas tolerância de 5%: Altura: 0,45 largura:0,30 comprimento:1,15 , NORMA APLIC,ADA-NBR NM 300/2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos,Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA	UN	12,00	FRESO	0,0000	357,00	4.284,00

Total do Participante --------> 25.204,00

LOTE: 3

Participante: 10392 - DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	PISCINA DE BOLINHAS COM COBERTURA 2M cobertura com lona Piscina de bolinhas produzida em plástico rotomoldado em formato quadrado, com uma plataforma em cada canto que funciona como um pequeno trampolim. 4 tirantes plásticos coloridos para sustentação da rede ou da lona em formato de 4 águas. Montagem totalmente por encaixe, sem necessidade de utilização de nenhum parafuso. Cobertura com lona colorida ou rede. Componentes 4 paredes laterais 4 postes 4 tirantes superiores (para acomodação da cobertura) 4 plataformas internas (1 em cada canto) que funcionam como trampolins Aberturas nas paredes laterais que funcionam como escada tanto para entrar na piscina quanto para subir nos trampolins (pela parte de dentro) Rede nas 4 laterais Cobertura em lona colorida ou rede Totalmente por encaixe, sem utilização de parafusos,Dimensões aproximadas tolerância de 5%: Altura: 2,50 largura: 2,10 Comprimento: 2,05, Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança INMETRO ,Norma aplicada:ABNT NBR NM 300/2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos ,Acompanha 2000 bolinhas coloridas.	UN	1,00	FRESO	0,0000	4.757,7389	4.757,74

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2018 - PR

Processo Administrativo: 37/2018
Processo de Licitação: 37/2018
Data do Processo: 03/09/2018

Folha: 7/9

LOTE: 3

Participante: 10392 - DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	CAMA ELASTICA 2,50M A cama elastica pula pula de 2,50 m, possui 3 pés em formato de "U", que garantem estabilidade ao produto. Um de seus diferenciais é sua estrutura feita em aço zincado com espessura 1,55 mm ou chapa 16, ou seja, não enferruja com facilidade, é mais grossa e possui alta resistência. Além disso, sua lona de salto é emborrachada, segura e feita em 4 cores, chamando a atenção das crianças. A rede de proteção é feita com malha 11, material de alta qualidade e durabilidade. Acompanha um protetor de molas colorido, feito com espuma especial, evitando que a criança machuque ou afunde o pé enquanto estiver utilizando o pula pula, além de contar com um revestimento em PVCNimpermeável, que não absorve água. As ponteiras para haste da cama elastica full color são arredondas e feitas de plástico, para garantir segurança a quem for utilizá-la. Itens inclusos: Estrutura para cama elástica 6 curvas 3 pés 6 extensores de pé (tucho) 1 Lona de salto multicolorida 1 Protetor de molas colorido 1 Rede de proteção 6 Hastes com isotubos 6 Ponteiras 1 Escada com 2 degraus 1 Puxador de molas 48 Molas de 13 cm Manual Apresentar amostra	UN	9,00	GUADAIN	0,0000	1.026,9179	9.242,26

Total do Participante --------> 14.000,00

LOTE: 4

Participante: 10392 - DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	SENTA BEBE Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 60x50x15cm. Com amostra	UN	56,00	MASTER BRINK	0,0000	88,00	4.928,00
12	PISCINA DE BOLINHAS CIRCULAR Confeccionada em espuma de alta performance revestida em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 1,30cm de diâmetro x 0,40 cm de altura. Com amostra	UN	4,00	MASTER BRINK	0,0000	496,00	1.984,00
13	CIRCUITO BEBE C/12 PEÇAS Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 2,70 x 2,30 x 0,70 cm, contendo 10 peças fixadas com velcro. Com amostra	UN	4,00	MASTER BRINK	0,0000	1.097,00	4.388,00
14	PLAYGROUND BEBE INTERNO Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 2,10 x 2,10 x 0,90 cm, contendo 11 peças fixadas com velcro. Com amostra	UN	3,00	MASTER BRINK	0,0000	2.175,00	6.525,00

Total do Participante --------> 17.825,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2018 - PR

Processo Administrativo: 37/2018
Processo de Licitação: 37/2018
Data do Processo: 03/09/2018

Folha: 8/9

LOTE: 5

Participante: 7810 - LIVRARIAS MOHR LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	TATAME DE EVA COM ENCAIXE 20MM medindo 1mx1m,indicado para atividades de médio impacto, tais como, que desenvolvam atividades intermediarias. sendo 80 und na cor azul escuro e ou royal, 40 und na cor laranja, 40 und na cor vermelho. Com amostra de uma peça	UN	160,00	HT	0,0000	35,625	5.700,00

Total do Participante --------> 5.700,00

LOTE: 7

Participante: 7410 - REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	BANCO EM MADEIRA PLASTICA JARDIM Bancos de jardim produzidos em madeira plástica, polimeros plásticos diversos, especialmente polietileno e polipropileno e fibras vegetais (PP reciclado). Medidas mínimas:- Largura: 1,50 metro,- Altura acento: 37 cm,- Altura encosto: 40 cm,- Altura total: 77 cm,- Base acento: 34 cm,Estrutura: 3 pés em formato de h,PRODUZIDO EM MATERIAL PP. Contendo 4 travas, Parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tabuas nos pés) Parafusos e porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e perfil tabua),- Perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x 1,50 mt : 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno. Cores: itauba e marfim.	UN	22,00	inbrasil	0,0000	295,4545	6.500,00

Total do Participante --------> 6.500,00

LOTE: 9

Participante: 12129 - LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	BANCO EM MADEIRA PLASTICA JARDIM Bancos de jardim produzidos em madeira plástica, polimeros plásticos diversos, especialmente polietileno e polipropileno e fibras vegetais (PP reciclado). Medidas mínimas:- Largura: 1,50 metro,- Altura acento: 37 cm,- Altura encosto: 40 cm,- Altura total: 77 cm,- Base acento: 34 cm,Estrutura: 3 pés em formato de h,PRODUZIDO EM MATERIAL PP. Contendo 4 travas, Parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tabuas nos pés) Parafusos e porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e perfil tabua),- Perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x 1,50 mt : 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno. Cores: itauba e marfim.	UN	12,00	LANCI / LC-01E	0,0000	290,00	3.480,00

Total do Participante --------> 3.480,00

LOTE: 11

Participante: 7410 - REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	MESA DE PEBOLIM Estrutura em madeira maciça; Selador padrão cerejeira; Bonecos em polipropileno (PP - plástico); Contador de Pontos; Varões embutidos (que proporcionam maior segurança); Acompanha duas bolas. Medidas da mesa: C x L x A - (1,36 x 0,78 x 0,87) m. APRESENTAR AMOSTRA	UN	5,00	klopf	0,0000	650,00	3.250,00

Total do Participante --------> 3.250,00

Total Geral ----------> 189.959,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2018 - PR Processo Administrativo: 37/2018 Processo de Licitação: 37/2018 Data do Processo: 03/09/2018

Folha: 9/9

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 6 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 11 2018 SEGURANÇA

Publicação Nº 1825507

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

O Poder Legislativo do Município de Curitibanos/SC, por intermédio de seu Pregoeiro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, dentre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar os envelopes contendo Proposta de Preços e Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 19/12/2018, no Protocolo Central da Câmara Municipal de Vereadores de Curitibanos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Edital disponível no site http://www.camaracuritibanos.sc.gov.br, link Licitações.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, até o dia 17/12/2018, das 13h às 19h, sito a Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89520-000, ou por intermédio do endereço eletrônico contabilidade@camaracuritibanos.sc.gov.br.

A partir das 14:30 horas do dia 19/12/2018, será realizada sessão pública do Pregão Presencial, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos/SC.

Curitibanos, 06 de dezembro de 2018.

Ivan França Moreira Ronaldo Spricigo

Presidente Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018 - PMD

Publicação Nº 1825011

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

Objeto: Confecção de impressos gráficos para uso nas diversas secretarias deste Município, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 19/12/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 07 de Dezembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 03/2018

Publicação Nº 1825095

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE PARCERIA
TERMO DE FOMENTO 03/2018

Termo de Fomento celebrado entre o Município de Descanso e a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
OBJETO: Estabelecimento de ações de interesse público e reciproco em regime de mútua cooperação para pagamento de parte da premiação em vales-compras a serem sorteados entre os consumidores do comércio do Município de Descanso conforme Plano de Trabalho, com a finalidade de promover a Campanha "Ação Entre Associados", na forma de incentivo às vendas locais
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2019.
DATA: Descanso/SC, 06 de dezembro de 2018
ASSINATURAS: Sadi Inácio Bonamigo – Prefeito Municipal de Descanso e Jorge Luiz Lucion – Presidente do CDL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 - PMD

Publicação Nº 1824998

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de adequação e melhorias da Escola de Educação Básica Municipal Cachoeirinha, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 26/12/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 07 de Dezembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5862/2018

Publicação Nº 1824318

DECRETO Nº 5862/2018
DISPÕE SOBRE AJUSTE NA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE DIONISIO CERQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO - a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, que consta na ata dos autos do Recurso Extraordinário 593.068-8, de que não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor publico, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade;

CONSIDERANDO – o parecer jurídico deste município, que sugere a edição de Decreto, para que seja Determinado ao Setor de Recursos Humanos e Contabilidade Geral, que, imediatamente, deixe de considerar como base de calculo das contribuições previdenciárias(patronal e descontadas do servidor), as seguintes verbas pagas aos servidores públicos municipais: terço constitucional de férias, serviços extraordinários(horas extras), adicional noturno e adicional de insalubridade;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado ao ao Setor de Recursos Humanos e Contabilidade Geral, que, imediatamente, deixe de considerar como base de calculo das contribuições previdenciárias(patronal e descontadas do servidor), as seguintes verbas pagas aos servidores públicos municipais: terço constitucional de férias, serviços extraordinários(horas extras), adicional noturno e adicional de insalubridade.

Art. 2º. Fica igualmente determinado ao Setor de Recursos Humanos deste Município, realizar levantamento retroativo aos últimos 10 anos, das verbas não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor publico em que incidiu a contribuição previdenciaria, a fim de que, administrativamente ou judicialmente, seja buscada a compensação junto a Fazenda Nacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 30/11/2018.

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5863/2018

Publicação Nº 1824320

DECRETO Nº 5863/2018

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO – O item 1.1.6, do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017 de 19/07/2017 e homologado pelo Decreto nº 5747/2017 de 25/10/2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o edital de processo seletivo 001/2017, pelo prazo de 12(doze) meses a contar desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 03/12/2018.

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5864/2018

Publicação Nº 1824321

DECRETO Nº 5864/2018.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, LOTADOS COMO ACSs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Thyago Wanderlan Gonoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS, aos servidores lotados como ACSs - Agente Comunitários de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5865/2018

Publicação Nº 1824323

DECRETO Nº 5865/2018.

REESTABELECE O HORÁRIO DO EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito do município de Dionisio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 84, VII), e

DECRETA:
Art. 1º. Fica reestabelecido o horário normal de expediente em todos os setores na Prefeitura Municipal a partir do dia 02 de janeiro de 2019, qual seja:
MANHÃ: 08:00 às 12:00hs.
TARDE: 13:30 hs às 17:30hs.
Parágrafo único: O horário para os servidores das Secretarias de Obras Rurais e de Agricultura, será das 07:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00hs, em sistema de revezamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO PREGÃO 122/2018 - PMDC

Publicação Nº 1824501

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 122/2018, Edital de Pregão Nº 122/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇOES REALIZADAS NO ANO DE 2019, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO.

Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 19/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 123/2018 - PMDC

Publicação Nº 1824600

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 123/2018, Edital de Pregão Nº 123/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA PARA REALIZAR O CONSERTO DO MOTOR DO MICRO-ONIBUS, PLACA MGA-2420, UTILIZADO NO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 19/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO LEILAO 107-2018 - PMDC

Publicação Nº 1824210

LEILÃO Nº 107/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/18
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/18
CONTRATADO: RUDINEI JOSÉ LAVALL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinqüenta reais)
DATA: 06/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
LEILÃO Nº 107/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/18
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/18
CONTRATADO: Antonio Cruz Dos Santos
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
DATA: 06/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
LEILÃO Nº 107/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/18
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/18
CONTRATADO: Adilio lourenço brasso
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA: 06/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
LEILÃO Nº 107/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/18
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/18
CONTRATADO: JAIRO MARTINI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)
DATA: 06/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
LEILÃO Nº 107/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/18
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/18
CONTRATADO: sebastiao falchetti
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATA: 06/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
LEILÃO Nº 107/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/18
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/18
CONTRATADO: djair furlan

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinqüenta reais)
DATA: 06/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 107/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/18
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/18
CONTRATADO: HERISSON COCHIR DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
DATA: 06/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 111-2018 - PMDC

Publicação Nº 1824432

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/18
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/18
CONTRATADO: LAVALL E LORENZON LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E PINTURAS DE PARQUES INFANTIS, GRADES E VIDROS, DAS ESCOLAS JACOB MARAN, LUIZ SAVOLDI, SÃO SILVESTRE, VILA MARINA E CASTRO ALVES, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO, COM ENTREGA DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.090,00 (quinze mil noventa reais)
DATA: 06/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Dona Emma

Prefeitura

PORTARIA Nº 250/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825781

PORTARIA Nº 250/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia o senhor Frankli Alan Souza Amaral para o cargo de Farmacêutico, em caráter temporário de excepcional interesse público

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 7º, 11 e 13 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Frankli Alan Souza Amaral, inscrito no CPF sob nº 996.649.682-34 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 396.832, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Farmacêutico, em caráter temporário de excepcional interesse público, classe A, nível 52 (cinquenta e dois) do Quadro de Cargos, com designação para a Farmácia Básica da Unidade Integrada de Saúde de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 17 de setembro de 2018, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, de 09 de julho de 2018.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 05 de novembro de 2018
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2018

Publicação Nº 1825304

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 70/2018

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.398.197/0001-24, situado à Rua Timbó, 301 – sala 601 – Bairro Victor Konder, cidade de Blumenau-SC, CEP: 89.012-180, neste ato representado pelo SR. RAY JONAS RATZMANN, CPF sob nº 003.688.859-17 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, CONFORME SEGUE:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, INSCRIÇÕES, PROVA OBJETIVA, RECURSOS, RELATÓRIOS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO PLENO ANDAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, PARA OS CARGOS QUE ESTÃO DESCRITOS NA TABELA ANEXA.
VALOR R$ 4.400,00			

CARGO	NECESSIDADE DE PROVA	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Engenheiro Civil	Objetiva	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior em Engenharia Civil, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional. (CREA) e CNH.
Professor I	Objetiva	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou específica na área.
Agente Comunitário de Saúde (2 Microáreas)	Objetiva	Ensino Médio Completo (com a ressalva estabelecida pela Lei 13595/2018), Curso Introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento). Residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação do Edital.
Auxiliar de Recreação Infantil	Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Passageiro	Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto e CNH compatível.
Motorista de Carga	Objetiva + Prática	Ensino Fundamental Incompleto e CNH compatível (Categoria C ou superior).
Operador de Máquina	Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto e CNH compatível (Categoria C ou superior).
Servente de Obras	Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto.
Mecânico	Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto e CNH.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2018 do MUNICÍPIO, como segue:

03- SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADM. E FINANÇAS
33903905– SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor deste contrato é conforme lista de itens acima citada, totalizando o preço de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete/transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento

deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega do objeto deste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e liquidada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1 – A contratada deverá iniciar a prestação de serviço imediatamente após emissão da ordem de Compra, sendo entrega Integral do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência se inicia na assinatura deste instrumento e se estende até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de todos os procedimentos do Processo Seletivo;
f) Submeter à apreciação da Administração o planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto, sendo que a minuta do edital do Processo Seletivo deverá ser enviada ao município em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
g) Solicitar a prévia e expressa aprovação quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
h) Elaborar o Edital do Processo Seletivo e demais documentos necessários à execução do objeto, tais como: comunicados, formulários e instruções, os quais deverão ser submetidos à apreciação do Município, bem como elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimento gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Administração e padrões estabelecidos no conteúdo programático.
i) Elaborar, formatar e disponibilizar a Ficha de Inscrição dos candidatos impressa ou no site da empresa contratada.
j) Disponibilizar os comprovantes definitivos de inscrição para os endereços indicados pelos candidatos no ato das inscrições ou no site da empresa contratada.
k) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
l) Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac símile, internet, correspondência e outros.
m) Elaboração, revisão e correção das provas para todos os níveis, sendo que as mesmas deverão ser com questões inéditas, objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (A, B, C e D) para comporem as provas.
n) Formatar e imprimir os cadernos de provas, cujo número exato deverá ser previamente informado ao município, em declaração firmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização do sigilo.
o) Aplicar as provas, as suas expensas, sob sua coordenação e supervisão no município de acordo com o número de candidatos inscritos, conforme descrição abaixo: Alocação dos candidatos nos locais de prova; Transporte de todo material e pessoal necessário; Elaboração, formatação, impressão e personalização da folha de respostas dos inscritos; Embalagem do caderno de provas em malotes lacrados e identificados por local de prova, de conformidade com a alocação dos candidatos; Embalagem da folha de respostas dos candidatos em envelopes identificados por local de prova; Emissão da lista de presença dos candidatos; Emissão dos relatórios de ocorrência para todos os locais de prova; Emissão dos roteiros dos chefes de salas para todos os locais de prova; Fornecimento do gabarito oficial; Fornecimento de informações e outros materiais que porventura forem necessários ao bom andamento da prestação dos serviços.
p) Analisar os recursos por ventura apresentados contra o gabarito oficial e as questões de prova para subsidiar a decisão da Prefeitura Municipal em seu julgamento dos recursos interpostos.
q) Apresentar ao Município e divulgar, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados.
r) Fornecer e publicar em site da empresa contratada, o resultado final do concurso por ordem alfabética e de classificação por cargo.
s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo quanto aos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados.
t) Todos os valores eventualmente recebidos por inscrições, constituirão receita do município, sendo vedada à empresa contratada o recebimento de qualquer vantagem financeira decorrente do Processo Seletivo, sendo devido tão somente o valor contratado para realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Administração e Finanças do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 08 de novembro de 2018.

_____ _____

MUNICÍPIO NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita RAY JONAS RATZMANN,
CPF sob nº 003.688.859-17

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Advogado

Arnaldo Vicente Janaina Lenzi de Castilho

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 75/2018

Publicação Nº 1825309

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 075/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, 02, CEP 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, neste ato representado pela Prefeita, Senhora Simoni Mércia Mesch Nones, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 682.523.159-68, doravante denominada CONTRATANTE, e Dionisos Teatro Ltda ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.941.157/0001-84 com sede à Rua Matilde Amim, 63, bairro Boa Vista, Joinville/SC, CEP 89206-050 fones (47) 47-992844237,neste ato representada por seu representante legal, Eduardo Campos, brasileiro, casado, Sócio Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 045.731.559-88, com endereço à Rua Mário Arins Caldeira, 548, Joinville/SC, CEP 89212-430, doravante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviço pela CONTRATADA, consistente na apresentação de duas apresentações teatrais do espetáculo "Dividindo eu", com duração aproximada de 40 (quarenta) minutos cada.

1.2 – As apresentações ocorrerão na Escola de Educação Básica Frei Lucínio Korte, localizada na rua Santa Catarina, Centro - Doutor Pedrinho/ SC, 89126-000;

1.3 - As apresentações deverão ocorrer na data de 06 de dezembro de 2018, iniciando-se uma às 10h e a outra às 13:30h;

1.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os instrumentos e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta contratação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2018 do MUNICÍPIO, como segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2023 - MANUTENÇÃO DO FIA
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagáveis integralmente em até 15 (dias) dias após a emissão da nota fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento. O pagamento será efetuado via depósito bancário na conta corrente 2210-4, agência 0419, operação 003, da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO POR FORÇA MAIOR

4.1 Não será responsabilizada por um eventual cancelamento do evento, se durante a vigência deste instrumento, ocorrer uma calamidade pública, notadamente as decorrentes de fenômenos meteorológicos, climáticos, além de incêndios, raios, paralisação do fornecimento de energia elétrica ou qualquer outro que venha atingir o local do evento e consequentemente os equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DA CONTRATADA

5.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes na Cláusula Primeira do presente contrato.
5.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato.
5.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa.
5.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer anormalidade verificada no curso da execução contratual.
5.7. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.8. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE.
5.9. Acatar solicitação da CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.10. Constituem motivos para afastamento e/ou dispensa de empregado, os constantes no art. 482 da Lei Federal nº 5.452/43.
5.11. Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais

informações de seus profissionais alocados.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste contrato e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.
6.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.
6.3. Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.
6.4. Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Primeira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Desporto e Cultura do Município, Geleade Gadiel Wollert.

CLÁSULA OITAVA - DA RECISÃO DO CONTRATO

8.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

8.2 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, que a tudo se fizeram presentes.

Doutor Pedrinho, em 05 de dezembro de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES — Prefeita Municipal
EDUARDO CAMPOS — Representante Legal

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER — Assessor Jurídico OAB/SC 52.912
GELEADE GADIEL WOLLERT — Fiscal De Contrato

Testemunhas:

ARNALDO VICENTE JANAÍNA LENZI DE CASTILHO

PORTARIA Nº 205/2018

Publicação Nº 1825286

PORTARIA no 205, de 06 de Dezembro de 2018.

Designa composição da Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2019.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base nos artigos 6º, Inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações, resolve:

I - DESIGNAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.1 - A Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2019 fica composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Tarcísio Lenzi	PRESIDENTE
Cristiane Tonolli Tomelim	SECRETÁRIO
Gustavo Buzzi	MEMBRO

II – RATIFICAR AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

2.1 – Sem prejuízo das demais atribuições fixadas em Lei compete à Comissão Permanente de Licitações processar, analisar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e os documentos e propostas relativas às licitações

efetivadas pelo Município de Doutor Pedrinho - SC, no exercício de 2019, sem ônus para a municipalidade.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 06 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 206/2018

Publicação Nº 1825289

PORTARIA no 206, de 06 de Dezembro de 2018.

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; resolve:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho para o exercício de 2019, os servidores:

PREGOEIRO TITULAR	PREGOEIRO SUBSTITUTO
Gustavo Buzzi CPF: 130.530.147-18	Tassiana Ouriques Becker CPF: 059.306.289-20

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, os servidores:

Claudinei de Jesus Neumann CPF: 058.361.299-75	Mario Benicio Viviani CPF: 026.878.299-78	Marizete Dolores Nones Fiamoncini CPF: 674.720.019-53

Parágrafo único: o Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 06 de Dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056/2018

Publicação Nº 1824566

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0056/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0056/2018 – Melhor Preço – Preço por item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m horas do dia 19 de Dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 06 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0012/2017

Publicação Nº 1824560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO Nº 0002, AO
Contrato Administrativo nº 0012/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: GI VIAGENS LTDA
Objeto: Ajustar o itinerário constante da Linha n. 001, para a realização do transporte escolar, ano letivo de 2018 - Constante do Contrato Originário, aumentando um total para o encerramento do ano letivo uma distância de 384 (trezentos e oitenta e quatro) quilômetros.
Prazo de vigência: 1 meses.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 131/2018

Publicação Nº 1825322

	DECRETO N.º 0131/2018
	SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNE JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 0677/2017.

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 0138 – Transferências do SUS/União	
TOTAL FONTE	25.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, é proveniente da anulação de dotação orçamentária do orçamento municipal conforme a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 0138 – Transferências do SUS/União	
TOTAL FONTE	25.000,00

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro de 2018.
SIDNE JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 254/2018

Publicação Nº 1824708

	PORTARIA Nº 254/2018
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal CRISTIANE CARNIEL, ocupante do Cargo de Educador Físico para Academia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/12/2018 a 21/12/2018 relativo ao período aquisitivo 06/17 a 06/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 255/2018

Publicação Nº 1824711

	PORTARIA Nº 255/2018
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal DIOGO DE BEM, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 07/12/2018 a 21/12/2018 relativo ao período aquisitivo 08/17 a 08/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4607/2018

Publicação Nº 1824154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4607, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º A Secretaria de Saúde e Assistência Social manterá seus serviços em regime de plantão.
Art. 3º Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição para atendimento de eventuais necessidades do serviço público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul,
em 06 de dezembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4608/2018

Publicação Nº 1825196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4608, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL– ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2018 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 705, de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar Especial, movimentando dotações no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 - CÂMARA DE VEREADORES	
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES	
PROJ./ATIV. 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES	
(2) 3.1.90.00.00.00.00.00.100 – APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 60.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA DE VEREADORES	
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES	
PROJ./ATIV. 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES	
(4) 3.3.90.00.00.00.00.00.100 – Recursos Ordinários	R$ 60.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 06 de dezemro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2018

Publicação Nº 1825755

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
CONTRATADO: D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 246.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos reais)
Vigência: Início: 06/12/2018 Término: 05/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 63/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2018

Formosa Do Sul, 6 de Dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2018

Publicação Nº 1825759

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMPADAS DE LED E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
CONTRATADO: ELETRICA CAVALLI LTDA - EPP
VALOR: R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais)
Vigência: Início: 06/12/2018 Término: 05/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 63/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2018

Formosa Do Sul, 6 de Dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 161/PMF/2018

Publicação Nº 1824564

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 161/PMF/2018

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, torna público, que estará procedendo o chamamento para credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar serviços de inseminação artificial em bovinos (com fornecimento de material genético), por meio do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho, para o exercício de 2019.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, a partir de 10/12/2018 a 30/11/2019.
Edital Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/
Forquilhinha/SC, 06 de dezembro de 2018.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 234, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824613

DECRETO Nº 234, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DO EDITAL QUE ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS, DE MÉRITO E DE DESEMPENHO E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E DIRETOR(A) ADJUNTO(A), PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS ANOS LETIVOS DE 2019 E 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação – Lei nº 9394/96 e do Plano Municipal de Educação – Lei n° 2.089/15,

CONSIDERANDO que na reunião realizada com representantes das Associação de Pais e Professores - APP, do Conselho Escolar e da Secretaria de Educação ficou acordado o estabelecimento de aplicação de uma nota mínima na avaliação do PDE (Plano de desenvolvimento da Escola),

DECRETA:
Art. 1º Acresce o item 4.4 e altera a tabela de pontuação do item 4 do Edital que estabelece critérios técnicos, de mérito e de desempenho e a participação da comunidade escolar para a seleção de candidatos aos cargos de diretor(a) e diretor(a) adjunto(a), para escolas de educação básica e centros de educação infantil para os anos letivos de 2019 e 2020, aprovado pelo Decreto nº 228, de 08 de novembro de 2018, passando a vigorar com seguinte redação:

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dos candidatos(as) inscritos(as) dar-se-á por avaliação da comissão avaliadora e comprovação de títulos mediante documentos apresentados conforme tabela do item 4.3;
4.2 A classificação ocorre por avaliação, considerando a melhor nota obtida pelo candidato(a) através da comissão avaliadora;
4.3 A pontuação do candidato(a) ocorrerá conforme tabela da pontuação abaixo:

Título	Comprovantes Exigidos	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
PDE (Plano de desenvolvimento da Escola)	Plano descrito entregue à comissão avaliadora.	7,0	4,9 (Anexo III >/= 2,8) + (Anexo IV >/= 2,1)
Cargo Efetivo de Professor	Cópia do Ato de nomeação	1,0	-
Especialização na área da Educação	Cópia do Certificado de especialização	0,5	-
Mestrado	Cópia do Certificado de mestrado	1,0	-
Curso na área de gestão	Cópia do certificado do curso	0,5	-

4.4 Os candidatos(as) que não alcançarem a pontuação mínima na avaliação do PDE (Plano de desenvolvimento da Escola), conforme tabela acima, serão desclassificados(as).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento geral do município de Forquilhinha.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 22 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de novembro de 2018.

JOSÉ RICARDO JUNKES
Secretário de Governo

DECRETO Nº. 239, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824623

DECRETO Nº. 239, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO, A NOMEAÇÃO POR CONCURSO DE TATIANA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 229, de 16 de novembro de 2018, nomeou por concurso, Tatiana de Souza para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO que TATIANA DE SOUZA apresentou termo de desistência de sua nomeação;

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, de TATIANA DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 22 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de novembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 240, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824633

DECRETO Nº. 240, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, MILANI DORDETE, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir a servidora Salete de Fátima Lopes que solicitou exoneração;

CONSIDERANDO que Tatiana de Souza, nomeada através do Decreto 229, de 16 de novembro de 2018, apresentou termo de desistência de sua nomeação;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, MILANI DORDETE para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, classificada em 24º lugar, no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para a posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 22 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de novembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 241, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824634

DECRETO Nº. 241, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Auxiliar de Educação;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo de Auxiliar de Educação, classificada em 157º lugar, no Concurso Público, Edital n. 001/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para a posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 22 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de novembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 254, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824429

DECRETO Nº. 254, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017, de acordo com o que consta do Processo de Sindicância nº 004/2018 e,

CONSIDERANDO que o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, instituída pelo Decreto nº 217, de 16 de outubro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, concluiu que o servidor ADEMIR TROMBIM, matrícula 5.481, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Transporte da Secretária de Saúde, infringiu os incisos III e VIII do art. 169 da Lei nº 2.227/17, que por sua natureza poderão ocasionar pena de advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 177, e o pagamento dos valores das multas nos termos do art. 172, § 2º e art. 83, também da Lei nº 2.227/17 - Novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Forquilhinha)

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de dar prosseguimento à apuração e apresentar relatório final, com relação às irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância instituída pelo Decreto nº 217, de 16 de outubro de 2018, configurada como possível infração aos incisos III e VIII do art. 169, todos da Lei nº 2.227/17, que por sua natureza poderão ocasionar pena de advertência, conforme dispõe o inciso I do artigo 177, e o pagamento dos valores das multas nos termos do art. 172, § 2º e art. 83, também da Lei nº 2.227/17 atribuídos ao servidor Ademir Trombim, matrícula 5.481, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Transporte da Secretária de Saúde.
Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos seguintes membros:
I - Daniele Berti Dalmolim, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 3.179;
II - Renata Pereira Fritzen, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2.369;
III - Henrique de Oliveira Santos, servidor público do quadro efetivo, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 4.640.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 03 de dezembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 28/2018

Publicação Nº 1824228

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 28/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 22/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – FARIA E MADEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

DO OBJETO –. Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Pneumologia e Pediatria), para o exercício de 2018

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 22/FMS/2018 de 31/12/2018 para 31/12/2019 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 26 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 29/2018

Publicação Nº 1824231

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 29/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 06/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CLÍNICA MÉDICA BORIS E CASTILHOS SOCIEDADE SIMPLES

DO OBJETO –. Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Cardiologia), para o exercício de 2018

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 06/FMS/2018 de 31/12/2018 para 31/12/2019 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 26 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 30/2018

Publicação Nº 1824233

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 30/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 05/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CENTRO CATARINENSE DE OTORRINOLARINGOSCOPIA

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Otorrinolaringoscopia), para o exercício de 2018.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 05/FMS/2018 de 31/12/2018 para 31/12/2019 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 26 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO: EDITAL Nº. 23/FMS/2017

Publicação Nº 1824615

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 23/FMS/2017

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIMAS KAMMER, torna público, que está prorrogando o chamamento para credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar de serviços de assistência à saúde, por meio de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química, em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos, que ofereçam atendimento para internações: voluntária, involuntária, e compulsória, para abastecer o exercício de 2019.

Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC até 30/11/2019.
Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha/SC, 29 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municiapal

PRORROGAÇÃO: EDITAL Nº. 25/FMS/2017

Publicação Nº 1824614

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 25/FMS/2017

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIMAS KAMMER, torna público, que está prorrogando o chamamento para credenciamento e habilitação de interessados com objetivo de prestar serviços de assistência à saúde nesta municipalidade, por meio de consultas de especialidades. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha/SC, para suprir as necessidades do exercício de 2019.
Os interessados deverão credenciar-se junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, até 30/11/2019.

Especialidade	Quantidade	Valor unitário*	Valor total
Consulta em Pneumologia	420	R$ 55,00	R$ 23.100,00
Consulta em Otorrinolaringologia	700	R$ 70,00	R$ 49.000,00
Consulta em Cardiologia	800	R$ 70,00	R$ 56.000,00
Consulta em Neurologia	420	R$ 100,00	R$ 42.000,00
Consulta em Ortopedia	2.200	R$ 60,00	R$ 132.000,00
Consulta em Dermatologia	500	R$ 55,00	R$ 27.500,00
Consulta em Urologia	600	R$ 70,00	R$ 42.000,00
Consulta em Psiquiatria	3.200	R$ 70,00	R$ 224.000,00
Consulta em Infectologia	700	R$ 55,00	R$ 38.500,00
Consulta em pediatria	11.000	R$ 35,00	R$ 385.000,00
Consulta em Oftalmologia	560	R$ 55,00	R$ 30.800,00
Consulta em Cirurgia Geral – Pequenas Cirurgias	740	R$ 70,00	R$ 51.800,00
Consulta em neuropediatra	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00

* Lei Municipal nº 1.946, de 24 de dezembro de 2013 alterada pela Lei nº 2.314, de 03 de julho de 2018.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha/SC, 29 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

EXTRATO 009 TEC AGRÍCOLA E ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Publicação Nº 1824436

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 009 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Fraiburgo, para as funções públicas de Técnico Agrícola e Engenheiro Agrônomo, considerando que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, através de Processos Seletivos e considerando que o Engenheiro Agrônomo do Município está afastado da função para desempenho de mandato classista, na condição de Presidente do sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fraiburgo e Região. O preenchimento de vagas será para o ano de 2019, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 10 de dezembro de 2018 até 09 de janeiro de 2019, sendo das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 06 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE097/2018

Publicação Nº 1824249

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2018
PROCESSO Nº 128/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de materiais de expediente e pedagógico para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 20/12/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 20/12/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 06 de dezembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 285/2018

Publicação Nº 1825666

DECRETO N.º 285, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 200.000,00 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	124.913,61
3.1.90.0.2.14.000064 - Aplicações Diretas	40.302,96
3.1.90.0.2.14.000065 - Aplicações Diretas	15.489,41
3.1.90.0.2.14.000066 - Aplicações Diretas	69.121,24
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	65.836,39
3.3.90.0.2.14.001067 - Aplicações Diretas	13.430,93
3.1.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	52.405,46
10301252.079 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	9.250,00
3.3.90.0.2.14.000063 - Aplicações Diretas	9.250,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 286/2018

Publicação Nº 1825667

DECRETO N.º 286, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 11.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.148 de 28/11/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 11.000,00 (onze mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	11.000,00
3.1.90.0.6.14.000071 - Aplicações Diretas	11.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 11.000,00 (onze mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	11.000,00
3.3.90.0.6.14.000071 - Aplicações Diretas	11.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 287/2018

Publicação Nº 1825668

DECRETO N.º 287, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 112.480,61 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 112.480,61 (cento e doze mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	112.480,61
12.361.00282.024 - Manutenção do Transporte Escolar	112.480,61
3.3.90.0.1.22.001003 - Aplicações Diretas	112.480,61

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 112.480,61 (cento e doze mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO PROC. PMG - 067/2018

Publicação Nº 1824660

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório PMG nº 067/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço unitário

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Material de Expediente e Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, CRAS, CREAS e Casa de Acolhimento do Município de Garuva.

Acolho na íntegra a ata com a decisão da Comissão de Licitação, juntamente com o pregoeiro que cancelou o certame 067/2018 tendo em vista a ocorrência de caso fortuito.
Em razão disso, determino a abertura de nova licitação contendo o mesmo objeto do certame 067/2018.

GARUVA, 05 de dezembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 074/2018

Publicação Nº 1824662

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 074/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço unitário

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Material de Expediente e Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, CRAS, CREAS e Casa de Acolhimento do Município de Garuva.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 19/12/2018 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 06 de dezembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 237/2018

Publicação Nº 1824152

DECRETO N° 237 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO FISCAL À EMPRESA REFREX EVAPORADORES DO BRASIL S.A".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Garuva;
Considerando os termos da Lei Complementar nº 80/2014 que estabelece o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico; a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial e de prestação de serviço;
Considerando o intuito da atual administração em projetar o município e criar empregos com a instalação de novas empresas;
Considerando o parecer n° 009/2018 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido incentivo econômico-fiscal previsto na Lei Complementar nº 80/2014, à empresa REFREX EVAPORADORES DO BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 05.883.919/0001-94 de acordo com o Parecer n° 009/2018, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.
Parágrafo único- Os benefícios fiscais a que se referem este artigo consistem em: conceder 300 m³ (trezentos metros cúbicos) de material

bica corrida com terraplanagem, sendo que este incentivo econômico será executado em sua forma íntegra pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estratégias Rurais, completando desta forma os incentivos concedidos no Parecer n° 002/2017.
Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 238/2018

Publicação Nº 1824155

DECRETO N° 238 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO FISCAL À EMPRESA BR COLD ARMAZENS GERAIS LTDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Garuva;
Considerando os termos da Lei Complementar nº 80/2014 que estabelece o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico; a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial e de prestação de serviço;
Considerando o intuito da atual administração em projetar o município e criar empregos com a instalação de novas empresas;
Considerando o parecer n° 010/2018 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido incentivo econômico-fiscal previsto na Lei Complementar nº 80/2014, à empresa BR COLD ARMAZENS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 30.821.67/0001-51 de acordo com o Parecer n° 010/2018, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.
Parágrafo único- Os benefícios fiscais a que se referem este artigo consistem em: isenção de IPTU a partir do ano de 2019, pelo período de 05 (cinco) anos, sendo prorrogável por mais 05 (cinco); isenção de taxas de aprovação e licenciamento de projeto, alinhamento, demarcação, carta de habite-se, junto a Secretaria competente e isenção das taxas de alvará de funcionamento e sanitário no primeiro ano.
Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 239/2018

Publicação Nº 1824645

DECRETO N° 239 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I da Lei nº 2019, de 05/12/2017.
DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.001.0008.0244.1017.2040 Manutenção do CRAS	3390	01.35.04	R$	28.200,00

Art. 2º – Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação calculado para o exercício de 2018, referente aos recursos do Apoio Financeiro ao Bloco de Proteção Social Básica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 225/2018

Publicação Nº 1824648

PORTARIA Nº 225 de 06 de dezembro de 2018

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR HOMOLOGADO ATRAVÉS DO CONCURSO DE REMOÇÃO 002/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, a classificação final do Concurso de Remoção nº 002/2018
RESOLVE:
Art. 1O. – Remover os servidores conforme segue:

Servidor	Origem	Destino	Carga horária
Claudia Pereira da Silva Reguelim	Escola Municipal Maria Martins Budal	Pre Escolar Dente de Leite	20 horas
Thais Mirele Soares	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Vicente Vieira	40 horas

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 213/2018

Publicação Nº 1824274

DECRETO N° 213 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2094, de 31/10/2018,

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

12.002.0017.0512.1033.2078 Man. e Ampl. Rede de Dren. e Macrodr. Pluvial em Vias Públicas	4490	01.00.00	R$	820.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

12.002.0017.0512.1033.2078 Man. e Ampl. Rede de Dren. e Macrodr. Pluvial em Vias Públicas	3390	01.00.00	R$	820.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12 de novembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO TEC DE ENFERMAGEM - N° 14/2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

Publicação Nº 1824402

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 014/2018

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:		
Nome do Candidato:	Situação:	Inscrição:
Vera Lúcia da Silva Capelett	DEFERIDO	001
Ariana Jeguer da Silva Martins	DEFERIDO	002
Luciléa Fátima Barra	DEFERIDO	003
Janice Simões de Oliveira Feldhaus	DEFERIDO	004
Andrea Cristina A. do E. S. Oliveira	DEFERIDO	005
Vanessa Mateus da Cruz	DEFERIDO	006
Janielson Conceição Aguiar	DEFERIDO	007
Luciana de Fátima Santos Costa	DEFERIDO	008
Sonara Jadiane de Souza	DEFERIDO	009
Jocimara Michele Funk Ramos	DEFERIDO	010
Ivo Natair Grein Ramos	DEFERIDO	011
Graciele Freitas Dos Santos	DEFERIDO	012
Joselei Maciel de Lima	DEFERIDO	013
Augusto Vinicius Richter	DEFERIDO	014

Viviane Kowalczuk	DEFERIDO	015
Elenice Rosa de Ramos	DEFERIDO	016
Débora Camila Fiuza	DEFERIDO	017
Ana Maria da Silva	DEFERIDO	018
Priscila Alves de O. Lazzaretti	DEFERIDO	019
Camila da Silva Ocker	DEFERIDO	020
Claudio Luis Machado	DEFERIDO	021
Ana Paula Galvão S. Machado	DEFERIDO	022
Joelma Gonçalves	DEFERIDO	023
Lidiane Pereira	DEFERIDO	024
Diego Fernandes Ribeiro	DEFERIDO	025
Santa Izabel da Silva	DEFERIDO	026
Suzane Ozelami Caciamani	DEFERIDO	027
Fabio Luis e Souza	DEFERIDO	028
Eunice Alexandrino Schripietcz	DEFERIDO	029
Ronaldo de Souza	DEFERIDO	030
Simone Celestina Wencerlens Pinto	DEFERIDO	031
Zenir Wisniewski Fernandes	DEFERIDO	032
Marcia Rosane Nikoski	DEFERIDO	033
Celimoniz Casa	DEFERIDO	034
Lauri Silveira	DEFERIDO	035
Lidiane Silva Cordeiro	DEFERIDO	036
Micheli Cristina Souza de Amorim	DEFERIDO	037
Keisy Miriane Prestes	DEFERIDO	038
Ariane Fernandes de Freitas	DEFERIDO	039
Doraci Menezes	DEFERIDO	040
Zenilde Pinto Martines Lima	DEFERIDO	041
Valéria Rocha de Oliveira	DEFERIDO	042
Ademir de Jesus Diaz	DEFERIDO	043
Graciele de Ramos	DEFERIDO	044
Maria Aparecida Santiago	DEFERIDO	045

Garuva, 06 de Dezembro de 2018.
Renata Aparecida Trevisan
Presidente da Comissão
Portaria 206/2018

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

Publicação Nº 1824403

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 327/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 19/12/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 06/12/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.515, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825820

DECRETO Nº 8.515, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, incisos V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Projeto: 1099 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 262 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 15.860,00
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 312 3.3.91.00.00.00.00.00 Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade Social.	R$500,00
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Projeto: 1177 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 263 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 12.678,00
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 313 3.3.91.00.00.00.00.00 Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade Social.	R$700,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Dotação: 318 3.3.91.00.00.00.00 Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade Social.	R$ 500,00

Art. 2º Ficam suplementados, por Excesso de Arrecadação, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 5 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Dotação: 9 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 15.610,00
Dotação: 18 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 52.425,86
Dotação: 10 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 80.000,00
Dotação: 16 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 8.263,65
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexi	
Dotação: 77 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 129.270,83
Dotação: 125 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 21.967,00
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2140 Ampliar e Manter Aquis. de Medic. Conf. Preconiza a NOAS SUS	
Dotação: 65 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplic. Decor. Oper. Integ. Orç. Fisc. Segur. Social c/ Cons. Público Participante	R$ 28.920,60
Dotação: 62 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.868,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO Nº FMS-65/2015

Publicação Nº 1824286

MUNICÍPIO DE GASPAR/FUNDO DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO Nº FMS-65/2015
Tomada de Preços nº.: 134/2015. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência (até 03/06/2019) do contrato p/construção da unidade de saúde Gasparinho. CONTRATADA: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (01.408.643/0001-31). Gaspar/SC, 30/11/2018. CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário de Saúde

EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 - CONTRATO Nº SAF-132/2018

Publicação Nº 1824324

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 - CONTRATO Nº SAF-132/2018
Tomada de preços nº.: 16/2018. OBJETO: supressão (R$ 1.173,26) e acréscimo (R$ 7.258,40) ao contrato para reforma do CDI Irmã Cecília Venturi. CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. (08.628.996/0001-96). Gaspar/SC, 07/11/2018 - KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 CONTRATO Nº SAF-38/2017

Publicação Nº 1824317

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 CONTRATO Nº SAF-38/2017
Tomada de Preços nº.: 03/2017. OBJETO: supressão (RS 104,78) do contrato para pavimentação e drenagem da Rua Rodolfo Vieira Pamplona. CONTRATADA: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (03.453.030/0001-41). Gaspar, 01/11/2018. KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS 167/2018

Publicação Nº 1824278

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 310/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS 167/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/11/2018. VENCTO: 31/10/2019. Inexigibilidade: 78/2018. OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, na área de atuação de Hospital Geral com Perfil de Média Complexidade no âmbito do Município de Gaspar, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). CONTRATADA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO (84.045.830/0001-25). VALOR TOTAL: 14.821.807,68 (quatorze milhões e oitocentos e vinte e um mil e oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).
Gaspar (SC), 01 de novembro de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-172/2018

Publicação Nº 1824289

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DO CONTRATO Nº FMS-172/2018
Início da vigência: 23/11/2018 Vencimento: 22/05/2019. Tomada de Preços nº.: 23/2018. Objeto: cercamento da UBS Margem Esquerda II. Contratado: BRFENCE COMERCIAL EIRELI EIRELI (19.890.752/0001-01). Valor total: R$ 24.800,00. Gaspar, 23/11/2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-161/2018

Publicação Nº 1824330

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-161/2018
Início da vigência: 06/11/2018 Vencimento: 05/11/2019. Tomada de Preços nº.: 10/2018. Objeto: contratação de empresa de engenharia p/execução dos serviços de modernização da iluminação pública na região central. Contratada: QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. (82.094.640/0001-72). Valor total: R$ 390.363,46. Gaspar, 06/11/2018. - KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-164/2018

Publicação Nº 1824327

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-164/2018
Início da vigência: 07/11/2018 Vencimento: 06/11/2019. Concorrência nº.: 01/2018. Objeto: fornecimento, construção, instalação e treinamento p/operação de estação de tratamento de esgoto. Contratada: CHAPECÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA. (79.915.955/0001-29). Valor total: R$ 444.212,00. Gaspar, 07/11/2018. - KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-169/2018

Publicação Nº 1824314

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-169/2018
Início da vigência: 19/11/2018 Vencimento: 18/11/2019. Tomada de Preços nº.: 22/2018. Objeto: urbanismo e drenagem da Escola Olímpio Moretto. Contratado: POLI CONSTRUÇÕES EIRELI (04.888.617/0001-46). Valor total: R$ 679.999,99. Gaspar/SC, 19/11/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 160/2018

Publicação Nº 1824306

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 160/2018
Início da vigência: 01/11/2018. Vencto: 31/10/2019. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial: KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA (CNPJ sob o nº 04.629.488/0001-71). Valor total R$ 79.788,24 (Setenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
Gaspar/SC, 01 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 166/2018

Publicação Nº 1824302

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 166/2018
Início da vigência: 08/11/2018. Vencto: 07/11/2019. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de plataforma on line para integração, fiscalização, gestão de dados e

apuração concernente aos recolhimentos realizados pelo município ao Instituto Nacional do Seguro Social a título de contribuições previdenciárias, pelo período de 12 meses. Contratado: AGIPREV CONSULTORIA GLOBAL LTDA (CNPJ nº 28.158.166/0001-50). Valor total R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).
Gaspar/SC, 08 de Novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 170/2018

Publicação Nº 1824295

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 170/2018
Início da vigência: 20/11/2018. Vencto: 19/11/2019. Objeto do Contrato: Aquisição de veículo diesel com caçamba basculante para a Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura. Contratado: W.BREITKOPF COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (CNPJ nº 82.636.754/0001-05). Valor total R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
Gaspar/SC, 20 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 171/2018

Publicação Nº 1824303

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 171/2018
Início da vigência: 21/11/2018. Vencto: 20/11/2019. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSMM/GPRS de 128 (cento e vinte e oito) equipamentos da frota municipal. Contratado: ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA (CNPJ nº 08.491.597/0001-26). Valor total R$ 45.281,28 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).
Gaspar/SC, 21 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 174/2018

Publicação Nº 1824292

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 174/2018
Início da vigência: 23/11/2018. Vencto: 22/11/2019. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios bem como serviços necessários para a implantação de um sistema digital de radiocomunicação. Contratado: ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA (CNPJ nº 73.628.307/0001-05). Valor total R$ 214.995,20 (Duzentos e catorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Gaspar/SC, 23 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 176/2018

Publicação Nº 1824310

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 176/2018
OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços dos Correios, em valor estimativo. VIGÊNCIA: 30/11/2018 a 29/11/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0028-23). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 30 de novembro de 2018.
FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF- Nº 37/2014

Publicação Nº 1824381

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF- Nº 37/2014
Pregão Presencial nº: 32/2014. OBJETO: Aditivo de acréscimo de item ao contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial. Necessário à Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA (83.719.963/0001-77). VALOR TOTAL: R$ 12.292,50 (doze mil duzentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).

Gaspar/SC, 26 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO VIGÉSIMO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS- Nº 2037/2014

Publicação Nº 1824371

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO VIGÉSIMO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS- Nº 2037/2014
Pregão Presencial nº.: 32/2014. OBJETO: Supressão de alguns itens do contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial, pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA (83.719.963/0001-77). VALOR TOTAL R$ 16.420,98 (dezesseis mil quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

Gaspar/SC, 26 de novembro de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 5.712, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825692

PORTARIA Nº 5.712, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO À SERVIDORA THAIS REGINA DE LIMA GERALDO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o julgamento administrativo proferido nos autos do Procedimento Administrativo 04/2018, instaurado pela Portaria nº 5.689, de 13 de novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão por 05 (cinco) dias, a partir de 10 de dezembro de 2018, à servidora pública municipal THAIS REGINA DE LIMA GERALDO, matrícula nº 14620, contratada em caráter temporário para o cargo de Merendeira/Servente, pela prática da conduta descrita no artigo 482, alínea "e" (desídia no desempenho das respectivas funções) do Decreto-Lei nº 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Determinar que a Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas realize os devidos registros funcionais e adote as demais providências necessárias relacionadas ao cumprimento da penalidade ora aplicada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR CMAS

Publicação Nº 1824187

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
APROVA AS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – CEGAPAM E LAR DAS MENINAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; Pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Conferida pela Lei Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras Providências e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 07 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO:

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de no 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº. 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

A Resolução do CMAS nº 08, de agosto de 2016, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar e revoga a Resolução CMAS nº 014/2011.

A Competência do CMAS para a fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Aprovação, em Plenária Ordinária do CMAS das referidas Inscrições, conforme consta em Ata do CMAS nº. 16/2018, de 07 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Inscrição da Entidade, AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – Abrigo Feminino Lar das Meninas sob CNPJ: 07.642.574/0002-93, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 1167, bairro Sete de Setembro, no município de Gaspar SC, sob o nº. 03/2018 no CMAS;

Art. 2º - Aprovar a Inscrição da Entidade, AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – Abrigo Masculino – CEGAPAM - Centro Gasparense de Proteção a Adolescentes Masculinos sob CNPJ: 07.642.574/0003-74, com sede à Rua Navegantes, nº 95, bairro Sete de Setembro, no município de Gaspar SC, sob o nº. 04/2018 no CMAS;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da
presente data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 29 de Novembro de 2018.
Danielli Rúbia Provezi Demétrio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Câmara Municipal

ATA DE SESSÃO – FASE AMOSTRAS - ITEM 14.23 DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Publicação Nº 1825497

ATA DE SESSÃO – FASE AMOSTRAS - ITEM 14.23 DO EDITAL.

DATA: 6/12/2018 HORÁRIO:14h
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2018.

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, com início às 14h, realizou-se na sala de reuniões do prédio sede da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, n° 133, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, sessão pública para cumprimento do Item 14.23 do Edital, Etapa de Amostra – Prova de Conceito, elativa à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática para a prestação de serviços continuados de implantação, migração, customização, conversão de dados, parametrização, capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção de sistemas integrados que atenderá aos seguintes módulos: a) Sistema de gestão do processo legislativo; b) Sistema de gestão das sessões plenárias e sistema de votação eletrônica; c) Sistema de gravação e transmissão das sessões ao vivo; d) Criação e desenvolvimento de website personalizado; e) 60 Horas técnicas de serviços especiais, tais como treinamento de pessoal e suporte técnico. Tudo conforme Edital do Certame. Presentes ao ato estiveram a Pregoeira, servidora Elaine Cristina Wandalen e os membros da Equipe de Apoio, Célio Giovani da Silva, Pedro Paulo Schramm e Larissa de Cássia Zunino, todos designados pela Resolução n° 5 e 88/2018. Aberta a sessão, a Pregoeira explicou o motivo da sessão. Ato contínuo, pela empresa vencedora dos lances na data de ontem, Lancer Soluções em Informática Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº

00.685.840/0001-35, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1480, sala 704, Blumenau (SC), CEP 89010-918, foi designado o colaborador Romario Muller Kuenel, portador da C.I.nº 5.348.909, CPF nº 075.087.289-63, o qual se prontificou para início das apresentações dos Módulos, Item 14.27 do Edital. INICIANDO PELO MÓDULO 1 - Sistema de gestão do processo legislativo, pela servidora da Câmara de Vereadores Romy Cristini Schneider foram perguntados os seguintes quesitos aleatórios/avaliação: 6.1.42. Permitir a segurança e sigilo sobre as informações geradas nos gabinetes, impossibilitando divulgação destas e até o encaminhamento à secretaria legislativa / setor legislativo [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.1.4. Permitir protocolar documentos que dão entrada no Legislativo, seja de origem interna ou externa, gerenciando respostas a documentos encaminhados pela Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.1.9. Permitir o cadastro de presença dos Vereadores nas sessões plenárias [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.1.35. Permitir a transferência de informações de relatórios do sistema, para outros aplicativos como Word [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.1.43. Permitir uma caixa de entrada de documentos legislativos, onde será feita a gestão dos documentos quando os mesmos estiverem em posse do setor/gabinete [item não atendido]; 6.1.69. Disponibilizar os documentos em servidor de hospedagem da própria empresa contratada [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.1.78. Permitir no horário das 13:00h às 18:30h, possibilidade de atendimento remoto ou via telefone, para solução de problemas. Quando não sanado o problema, encaminhar técnico com urgência "in loco". Observação: após as 18:30h, nos dias de sessão ordinária e/ou extraordinária, disponibilizar um número de celular para atendimento de plantão/emergência [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.1.74. Permitir a atualização das informações a serem apresentadas na Internet, sendo possível selecionar para disponibilização, somente as Atas de Reuniões com a respectiva leitura realizada, Leis sancionadas e publicadas, Projetos em trâmite, dentre outros [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.1.27. Permitir que sejam realizados trâmites de uma indicação, requerimento, moção, resolução MD, portaria, pedido de informação, recurso no sistema contendo as etapas, envio para parecer, parecer, pedido de vistas, pedido de adiamento de votação e votação [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.1.14. Permitir o controle de prazos na emissão de parecer, trâmite de projetos em regime de urgência, de proposições encaminhadas que necessitam resposta na promulgação de projetos e etc [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]. Finalizado o Módulo 1, constatou-se 90% (noventa por cento) de cumprimento dos requisitos aleatoriamente escolhidos. QUANTO AO MÓDULO 2 - Sistema de gestão das sessões plenárias e sistema de votação eletrônica, pelo servidor Clésio da Costa foram perguntados sobre os seguintes quesitos aleatórios/avaliação: 6.2.55. Permitir que o sistema realize sorteio automático ou defina por ordem de inscrição a ordem dos vereadores para ocupar a tribuna, nos vários tipos de pronunciamentos [quesito aprovado pelo servidor após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.2.62. Permitir que o próprio vereador possa cadastrar o discurso que deseja utilizar durante seu pronunciamento [quesito aprovado pelo servidor após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; Pela servidora Geovana Vendrusculo, foi perguntado sobre: 6.2.2. Permitir que o sistema seja executado de forma integrada com os demais módulos deste Pregão, e com a possibilidade de acesso simultâneo de diversos usuários [quesito aprovado em 50% (cinquenta por cento) pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.2.8. Processar os dados provenientes dos equipamentos de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo gerenciado [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.2.45. Controle da FREQUÊNCIA na sessão plenária, possibilitando que o parlamentar confirme sua presença utilizando um computador ou notebook com sistema operacional Windows, e respectiva apresentação no telão do plenário [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.2.90. Permitir - LOG - registro das atividades ocorridas no sistema, tendo-se segurança total sobre qualquer PROCEDIMENTO realizado no mesmo, com o registro exato de Data, Horário, Computador e Ação nas Telas de cadastramento que determinado Usuário realizou [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.2.19. Permitir a possibilitar o acesso do parlamentar, as Proposituras em pauta regimental na sessão plenária, permitindo a visualização destas na tela, a impressão, gravação e envio por e-mail das mesmas [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.2.59. Permitir a inclusão de áudio, vídeo e foto no painel [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.2.67. Permitir o corte do microfone da tribuna através do sistema de modo manual ou automático, podendo especificar o tempo que o mesmo ficará desativado e também especificar/nomear ao que o microfone se refere (Exemplo: Presidente, 1° Secretário, Tribuna, Aparte...) [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.2.16. Possibilitar o acesso do parlamentar, a matéria protocolada com entrada na sessão, tais como correspondências e ofícios recebidos, telegramas, dentre outros, permitindo a visualização destas na tela, a impressão, gravação e envio por e-mail das mesmas [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]. Finalizado o Módulo 2, constatou-se 95% (noventa e cinco por cento) de cumprimento dos requisitos aleatoriamente escolhidos. QUANTO AO MÓDULO 3 - Sistema de gravação e transmissão das sessões ao vivo, pela servidora Suellen dos Santos Venturini foram perguntados sobre os seguintes quesitos aleatórios/avaliação 6.3.4. Permitir a utilização de editor de texto próprio do sistema contratado [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.3.10. Permitir a realização da transmissão ao vivo podendo escolher 2 das 10 câmeras disponíveis para transmitir simultaneamente, podendo dimensionar a proporção de cada câmera a ser exibida na transmissão ao vivo da sessão plenária [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.3.17. Permitir a pesquisa por verbetes que constem dos textos, informados na edição do vídeo da sessão plenária, não necessitando o cadastramento de palavras chave para realização da pesquisa [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.3.18. Permitir a utilização de recursos do Windows, como transferência de informações do sistema, para outros aplicativos, como Word [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.3.20. Permitir cadastramento de usuários e suas respectivas senhas, permitindo definir quais opções o usuário terá acesso [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.3.24. Permitir a edição do vídeo que está sendo transmitido ao vivo, como posteriormente, para organização da gravação audiovisual, permitindo marcação e indexação por título, pronunciamento, vereador, texto [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.3.27. Disponibilizar um LOG (registro de determinadas atividades ocorridas no sistema contratado) tendo-se segurança total sobre procedimentos realizados no mesmo, com o registro exato de Horário, Data, Computador e Ação nas Telas de cadastramento que determinado Usuário realizou [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.3.29. Permitir a visualização do audiovisual, através de lista de tópicos que foram editados anteriormente, possibilitando a alternação entre os mesmos [quesito aprovado pela servidora após

apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.3.30. Permitir a localização rápida, na Internet ou localmente, tanto do vídeo gravado de determinada sessão plenária, como de um trecho da gravação do mesmo, permitindo a pesquisa por título, nome do vereador, pronunciamento, palavra livre, período e texto [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.3.31. Permitir a edição do vídeo gravado por Título, Vereador, Pronunciamento, Palavra livre e ainda, auxiliar a confecção da Ata da Sessão plenária, facilitando no reconhecimento das palavras ditas com a função de variação de velocidade na visualização do vídeo gravado [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]. Finalizado o Módulo 3, constatou-se 100% (cem por cento) de cumprimento dos requisitos aleatoriamente escolhidos. QUANTO AO MÓDULO 4 - Criação e desenvolvimento de website personalizado, pela servidora Suellen dos Santos Venturini foram perguntados sobre os seguintes quesitos aleatórios/avaliação: 6.4.10. Permitir a facilidade de navegação com recurso responsivo, fornecendo uma ótima experiência de visualização, fácil leitura e navegação com um mínimo de redimensionamento e visionamento, para uma ampla gama de dispositivos de monitores de computador a telefones celulares [quesito com 50% (cinquenta por cento) de aprovação pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.4.17. Permitir que as fotos a serem inseridas sofram redimensionamento automático, quando necessário, ou manualmente, incluindo legendas [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.4.20. Permitir que o próprio usuário crie menus e insira painéis, banners, notícias, galerias de fotos, multimídia e incluir vídeo junto com as notícias e também imbedar vídeos de outros sites e plataformas [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.4.22. Permitir a inserção de uma mensagem pop-up no site, sendo esta exibida automaticamente quando acessado o site [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.4.26. Permitir a disponibilização de consulta por palavra-chave nos textos das notícias cadastradas e lista os links das notícias encontradas, com imagem, título, texto, data e autor das notícias que foram publicadas [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.4.30. Permitir a inserção de enquetes, dados estatísticos, links importantes [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.4.37. – Permitir flexibilidade para customização de ícones, abas e informações do site, de acordo com o que for definido pela Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.4.38. – Permitir a emissão de relatório de controle de acesso por ferramentas, como o Google Analytics [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.4.39. – Criação de layout personalizado e mais moderno para o uso do site [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]; 6.4.43. - Permitir ainda referente a acessibilidade, a possibilidade de leitura em libras [quesito aprovado pela servidora após apresentações e explicações fornecidas pela licitante]. Finalizado o Módulo 4, constatou-se 95% (noventa e cinco por cento) de cumprimento dos requisitos aleatoriamente escolhidos. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma que foi achada conforme. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a reunião às 17h41 cuja Ata vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, demais servidores e pelo técnico da licitante já mencionada.

Elaine Cristina Wandalen Pregoeira	Célio Giovani da Silva Membro da Equipe de Apoio
Larissa de Cássia Zunino Membro da Equipe de Apoio	Pedro Paulo Schramm Membro da Equipe de Apoio

Clésio da Costa Servidor	Geovana Vendrusculo Servidora	Romy Cristini Schneider Servidora
Suellen dos Santos Venturini Servidora		Vagner Cesar Campos Maciel Servidor

Romario Muller Kuenel
Licitante

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 86/2018

Publicação Nº 1825401

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 86/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/12/2018 até ás
10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 19/12/2018 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 06 de Dezembro de 2018.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 87/2018

Publicação Nº 1825551

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 87/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, CONTAINER SANITÁRIO E DUCHAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/12/2018 até ás
15h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 19/12/2018 ás15h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 06 de Dezembro de 2018.

Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, CONTAINER SANITÁRIO E DUCHAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CE

Publicação Nº 1824809

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, CONTAINER SANITÁRIO E DUCHAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI estabelecida à Rua Juvenil Parize Trento, 10 – Jardim Eldorado – CEP: 88.133-533 - Palhoça/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 08.158.865/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Lincoln Westphal Lenoch, brasileiro, solteiro, Diretor geral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 033.381.329-48, portador do RG n.° 6.586.967-5, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, CONTAINER SANITÁRIO E DUCHAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 120/20017, objeto do Processo 120/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI EMPRESA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIAS BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.	DIA	4.000,00	79,00	316.000,00
02	LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CAIXA DE DESEJOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 MILILITROS INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIAS BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.	DIA	500,00	895,00	447.500,00
03	LOCAÇÃO DE DUCHA TIPO CABINE INCLUINDO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIAS BEM COMO ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.	DIA	500,00	69,00	34.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 29 de novembro 2018.

MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2017 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/

Publicação Nº 1825435

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A com sede a Rua Presidente Kennedy, nº 698, Campinas, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 61.486.650/0296-70 neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) CARLOS HENRIQUE GABARDO, inscrito no CPF sob o nº 031.376.729-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR

O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 06/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 39/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 6 de dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A
CNPJ n. 61.486.650/0296-70
CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2017 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CARDIO CLINICA BIGUAÇU LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PÚBLICA 105/

Publicação Nº 1825438

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CARDIO CLINICA BIGUAÇU LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PÚBLICA 105/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA CARDIO CLINICA BIGUAÇU LTDA com sede a Rua Sete de Setembro, nº 645, Centro, Biguaçu/sSC, inscrita no CNPJ sob o nº.18.486.350/0001-75 neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) FERNANDO FRAIHA, portador(a) do RG n.º 26824627- SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 255.323.098-25, doravante denominada CONTRATADA,

resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 40/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 06/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 40/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 6 de dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARDIO CLINICA BIGUAÇU LTDA
CNPJ n. 18.486.350/0001-75
CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/

Publicação Nº 1825441

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A com sede a Rua BOCAIUVA, nº 2013, CENTRO, FLORIANOPOLIS/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 61.486.650/0295-99 neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) CARLOS HENRIQUE GABARDO, inscrito no CPF sob o nº 031.376.729-70, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR

O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 06/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 41/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 6 de dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A
CNPJ n. 61.486.650/0295-99
CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2017 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DMI DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 1825447

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DMI DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a DMI DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com sede a Rua DOUTOR CONSTANCIO KRUMMEL, nº

1083, PRAIA COMPRIDA, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.202.456/0001-60 neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) AUREO DUARTE CARRÃO, inscrito no CPF sob o nº 128.122.007/82, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 42/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 06/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 42/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 6 de dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DMI DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ n. 02.202.456/0001-60
CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA M&F CLINICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, PROCESSO 105, CHAMAD

Publicação Nº 1825451

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA M&F CLINICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a M&F CLINICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA com sede a Av. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, nº 218, PRAIA JOÃO ROSA, BIGUAÇU/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.021.446/0001-81 neste ato representada por seu representante

legal Senhor (a) EDUARDO PINHO MOREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 026.521.199-90 , doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 43/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 06/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 43/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 6 de dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M&F CLINICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ n. 12.021.446/0001-81
CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA VARELLA & VARELLA DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, PROCESSO 105, CHAMAD

Publicação Nº 1825453

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA VARELLA & VARELLA DIAGNOSTICOS LTDA - EPP, PROCESSO 105, CHAMADA PUBLICA 105/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal Juliano Duarte Campos, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a VARELLA & VARELLA DIAGNOSTICOS LTDA - EPP com sede a Rua, LEOBERTO LEAL, nº 204, CENTRO, ANGELINA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.672.070/0001-40 neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) ELCIO VARELLA, inscrito no CPF sob o nº 659.441.278-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 105/2017, de

acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 44/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 06/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 44/2017:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 6 de dezembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VARELLA & VARELLA DIAGNOSTICOS LTDA - EPP
CNPJ n. 10.672.070/0001-40
CONTRATADO

PORTARIA 734 - 2018

Publicação Nº 1825431

Portaria nº 734/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 26 de Novembro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 55/2018

Publicação Nº 1824374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 55/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE (CARRO DE SOM), PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: ALBINO EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA ME.
CNPJ Nº 10.346.768./0001-75.
Endereço: ROD. SC 438 - KM 200, n º 10330, Sala 01, bairro Centro Gravatal/SC.

Item	Qtde.	Und.	DISCRIMINAÇÃO	Valor. Unit.	Valor Global
01	1.500	Hora	Hora de prestação de serviços de Som Volante (carro de som), para veiculação de campanhas, avisos e eventos diversos do Município de Gravatal/SC	R$ 43,50	R$ 65.250,00

Gravatal (SC), 06 de dezembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 652/2018 - FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA MAIA - FÉRIAS

Publicação Nº 1824522

PORTARIA Nº 652/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA MAIA, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, devendo ser gozadas entre 12/11/2018 a 11/12/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 12 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 653/2018 - THAYSE DE OLIVEIRA MENDES - LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1824523

PORTARIA Nº 653/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade à Servidora Municipal THAYSE DE OLIVEIRA MENDES, ocupante do cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 12/11/2018 até o dia 11/03/2019 de acordo com o inciso XVIII do art. 7º, da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 12 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 654/2018 - FABRICIO DE OLIVEIRA MACHADO - FÉRIAS

Publicação Nº 1824524

PORTARIA Nº 654/2018 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal FABRICIO DE OLIVEIRA MACHADO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2018, devendo ser gozadas entre 16/11/2018 a 15/12/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 16 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 655/2018 - MARIA APARECIDA DA SILVA CORREA DO AMARAL - EXONERAR

Publicação Nº 1824528

PORTARIA Nº 655/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato MARIA APARECIDA DA SILVA CORREA DO AMARAL, do Cargo de Professora Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 19 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 656/2018 - FERNANDA SILVA MEDEIROS - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1824530

PORTARIA Nº 656/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece a Lei Municipal nº 181 de 10 de março de 2015 em consonância do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Fisioterapeuta NASF, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, a realização do processo seletivo nº 008/2018 para formação de cadastro de reserva.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário FERNANDA SILVA MEDEIROS, Processo Seletivo n° 008/2018, classificação nº 03, para o cargo temporário de Fisioterapeuta NASF, com carga horária de 20 horas semanais, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 20 de novembro de 2018 à 19 de novembro de 2020 ou até a realização de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 20 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 657/2018 - RENATA CECHINEL RODRIGUES NEVES - FÉRIAS

Publicação Nº 1824536

PORTARIA Nº 657/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 10 (dez) dias de férias a servidora municipal RENATA CECHINEL RODRIGUES NEVES, ocupante do cargo de Coordenadora de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018, devendo ser gozadas entre 20/11/2018 a 29/11/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 20 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 658/2018 - AILTON BITENCOURT - FÉRIAS

Publicação Nº 1824539

PORTARIA Nº 658/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal AILTON BITENCOURT, ocupante do cargo de Agente de Vigilância em Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 17/05/2017 a 16/05/2018, devendo ser gozadas entre 22/11/2018 a 21/12/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 22 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 659/2018 - MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL - FÉRIAS

Publicação Nº 1824542

PORTARIA Nº 659/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 02 (dois) dias de férias a servidora municipal MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016, devendo ser gozadas entre 22/11/2018 e 23/11/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 22 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 660/2018 - HORA EXTRA NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1824543

PORTARIA Nº 660/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO: A Autorização de Pagamento de Horas Extras/Ponto, enviada mensalmente pelos secretários municipais, indicando os funcionários que fazem jus ao direito e a quantidade de horas extras que devem ser pagas;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER horas extras aos servidores abaixo relacionados, trabalhadas durante os meses de outubro e novembro do ano corrente com as vantagens estabelecidas em Lei.

SECRETARIA DE SAÚDE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Carlo Roberto Hackmann da Cunha	10,00
Cássio Ferreira Bitencourt	20,00
Eduardo Fernandes Mendonça	15,00
Gilmar Comeli Rodrigues	20,00
Juliano Fagundes de Araujo	20,00
Márcio Laurentino Mendonça	10,00
Marcionei Machado	35,00
Rafael Fernandes Machado	35,00
Rafaela Zanelato Fernandes	40,00
Rosimar Vicenzi de Assunção Mendes	60,00
Tatiane Pacheco dos Passos	40,00
Thiago Araujo Borges	10,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Cedoir Martins de Souza	40,00
Celio Batista	40,00
Dionathan da Luz Nazario	40,30
Eder Soares da Silva	40,00
Jose Carlos Beckhauser Mendes	40,10
Rodinei Mendes Monteiro	40,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Alex Martins da Silva	40,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS
Silvio Veronez	30,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gravatal/SC, 22 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito em Municipal

PORTARIA 661/2018 - FLAVIA NOGUEIRA MENDES - LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1824545

PORTARIA Nº 661/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que todas as seguradas do INSS têm direito ao benefício do auxílio maternidade, inclusive as contribuintes individuais e as facultativas que manterem a qualidade de seguradas no período que antecede a licença, conforme art 7º, XVIII, da CF/88;

CONSIDERANDO, que a licença-maternidade é assegurada também às servidoras públicas, conforme dispõe o art. 39, §3º, da CF/88;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal assegura o princípio da igualdade entre os filhos, não importando a sua origem, conforme o art. 227, § 6º da CF.

CONSIDERANDO, por fim o disposto no art. 71-A da Lei 8.213/1991 que garante ao segurado ou segurada da Previdência Social que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança o salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade à Servidora Municipal FLAVIA NOGUEIRA MENDES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 22/11/2018 até 21/03/2019 de acordo com o art. 71-A da Lei 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 22 de novembro de 2018
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 662/2018 - REMANEJAMENTO DE VEÍCULO SPIN

Publicação Nº 1824546

PORTARIA N. º 662/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de remanejamento da frota do Município, baixa a seguinte portaria:

CONSIDERANDO, a necessidade da realização do transporte de pacientes do TFD (Tratamento Frota Domicílio);

RESOLVE:
Art. 1º- O veículo abaixo identificado fica remanejado da seguinte forma:

Veículo	Placa	Origem	Destino	
Chevrolet/Spin	QHT-5934	Sec. Municipal de Educação	Sec. Municipal de Saúde	

Art. 2º - O veículo passará a ser abastecido e revisado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde até a aquisição de um novo veículo para esta Secretaria, ficando sob responsabilidade da mesma comunicar oficialmente o término do uso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se
E publique-se

PORTARIA 663/2018 - FISCAL DO CTR Nº 51-2018 - ALEX CANDIDO CLAUDINO

Publicação Nº 1824548

PORTARIA Nº. 663/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 52/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	51/2018
OBJETO:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADOS TIPO "I", SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO DE REPASSE Nº 806456/2014 JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO DA RUA HERCÍLIO ZAPELLINI COM ÁREA TOTAL DE 1.315,54 M2, conforme projeto BÁSICO".
EMPRESA:	BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ Nº:	15.138.763/0001-70
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ALEX CANDIDO CLAUDINO
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL CONTRATADO
CPF: 091.480.779-09	MATRÍCULA: 13394/01
LOTAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gravatal /SC, 26 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 664/2018 - LUIZ ROBERTO TOSHIYUKI DA CONCEIÇÃO HAMADA - EXONERAR

Publicação Nº 1824552

PORTARIA Nº 664/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido LUIZ ROBERTO TOSHIYUKI DA CONCEIÇÃO HAMADA, do cargo de Médico Clínico, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 30 de novembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 665/2018 - MAIANI MACHADO BAPTISTA - GESTORA DO FUNDO DO IDOSO

Publicação Nº 1824555

PORTARIA N. º 665/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto no § 3º da Lei Complementar municipal nº 210 de 27 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 59 de 13 de setembro que dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal do Idoso;
CONSIDERANDO, a Portaria Municipal nº 597 de 10 de agosto de 2017 que nomeia a Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica designada a Secretária Municipal de Assistência Social e habitação a Senhora Maiani Machado Baptista para gerir o FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, sob orientação do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º- As responsabilidades inerentes à gestão municipal do fundo compreendem:
a) encaminhar as políticas de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
b) submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
c) assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
d) outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 30 de novembro de 2018
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

CMDCA 02 2018

Publicação Nº 1824400

RESOLUÇÃO CMDCA Guaraciaba Nº 02, de 05 de dezembro 2018
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº 2.486 de 18 de dezembro de 2012, com base no seu Regimento Interno e, tendo em vista a deliberação por unanimidade dos conselheiros presentes na assembleia ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2018,

Considerando:
Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal da defesa, promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Que cabe a este Conselho fixar critérios de utilização dos Recursos do FIA Municipal, através de Plano de Ação e Plano de Aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º do artigo 260 do ECA, Lei Municipal e da Resolução nº 137 de 21/01/2010 do CONANDA.

Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaraciaba/SC é o órgão responsável pela fiscalização e deliberação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência- FIA.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA 2019.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUARACIABA/SC, 05 de dezembro de 2018
Sandra Lorena Trevisol Scapin
Presidente do CMDCA

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 123.18 CONTRATAÇÃO EMPRESA MAN. ETE BAIRRO STA TEREZINHA.DOC

Publicação Nº 1824784

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº123/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 153/18, Edital de Pregão Presencial Nº 123/18. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para fazer obras de manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Bairro Santa Terezinha no Município de Guaraciaba/SC; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 19/12/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 19/12/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 06 de dezembro de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ANULAÇÃO - LICITAÇÃO 90/2018 - PMG

Publicação Nº 1825361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE ANULAÇÃO
Pregão Presencial 90/2018 - PMG

Processo Licitatório: 90/2018 - PMG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

[...] Acolho como razão de decidir os fundamentos do parecer jurídico nº 388/2018, acima, para anular o processo licitação pregão presencial n. 90/2018 PMG.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 203/2018 PMG

Publicação Nº 1825346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 203/2018 - PMG

Processo Licitatório: 203/2018 - PMG

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM(SC)

Entrega dos Envelopes: 20/12/2018 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 20/12/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 06 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 219/2018 PMG

Publicação Nº 1825337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 219/2018 - PMG

Processo Licitatório: 219/2018 - PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELAS GALVANIZADAS PARA MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS MUNICIPAIS

Entrega dos Envelopes: 20/12/2018 às 14h00min
Abertura dos Envelopes: 20/12/2018 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 06 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 223/2018 PMG

Publicação Nº 1825323

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 223/2018 – PMG
Processo Licitatório: 223/2018 - PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Entrega dos Envelopes: 19/12/2018 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 19/12/2018 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 06 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 - FMS

Publicação Nº 1824383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 72/2018 – FMS

Processo Licitatório: 72/2018 – FMS

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de dietas especiais para atendimento de determinações judiciais e serviço social da Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 11/02/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 11/02/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 6 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 70/2018

Publicação Nº 1825797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CNPJ: 83.027.045/0001-87 TELEFONE: 49 3642 0122
AVENIDA JOÃO PESSOA, 1265
CEP: 89.940-000 - GUARUJÁ DO SUL - SC

Pregão Presencial nº. 50/2018
Processo Licitatório nº. 70/2018
Data: 21/11/2018

ATA Nº. 01/2018 – PL 70/2018

As oito horas e trinta minutos, do dia 06 dezembro de 2018, no Departamento de Licitações do Município de Guarujá do Sul, reuniu-se Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº. 090/2018, para recebimento de proposta e documentação referentes ao Processo Licitatório supra citado, cujo objeto Aquisição de material e serviço para reforma do motor da maquina Pá Carregadeira / Retro Escavadeira JCB 4 CX , utilizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Guaruja do Sul. No entanto, não houve nenhum interesse em participar do evento, ocasionando assim uma licitação deserta. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ata que será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Guarujá do Sul, 06 de dezembro de 2018.

Claudenice Caramori;
Pregoeira

Júlio Cesar Della Flora; Francisco Junior Garcia de Mattos;
Equipe de Apoio. Equipe de Apoio.

Lidiane Isabel Ruhoff ;
Equipe de Apoio.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 222/2018

Publicação Nº 1825739

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, de acordo com a Lei federal nº 8.666/1993, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 222/2018.
INEXIGIBILIDADE n°. 130/2018.
Objeto: A presente licitação tem por objeto O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM COMO OBJETIVO CADASTRAR INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/ HECTARE PARA COLHEITA DE SILAGEM EM PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, COM VALOR ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.068/2017 DE 06/12/2017.
Entrega dos Envelopes: a partir das 08:00 horas do dia 14/12/2018 até as 08:00 horas do dia 14/12/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.

Guatambu, SC, 07 de Dezembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 76/2018

Publicação Nº 1825767

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	76/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratado:	GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME.
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
Valor	R$ 10.850,00 (Dez mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência...: Licitação...:	Início: 29/11/2018 Término: 30/06/2019. PREGÃO PRESENCIAL n° 59/2018.
Guatambu/SC, 29/11/2018. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.954/2018.

Publicação Nº 1825065

DECRETO Nº. 3.954/2018.

DECLARA DESERTO O CONCURSO DE REMOÇÃO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 038/2018/SMECE.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 316/2013 e com o Edital nº. 038/2018/SMECE,

Considerando, que foram abertas as inscrições para o Concurso de Remoção aos membros do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 316/2013 e regulamentado pelo Edital nº 038/2018/SMECE;

Considerando, que o prazo para as inscrições do Concurso de Remoção aos membros do Magistério Público Municipal, encerrou-se no dia 04 de dezembro de 2018, às 17h30min; tendo também dado por encerrado o prazo para interpor recurso administrativo em 05 de dezembro de 2018, às 17h30min, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado deserto o Concurso de Remoção aos membros do Magistério Público Municipal, regulamentado pelo Edital nº. 038/2018/SMECE.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 06 de dezembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1312/2018

Publicação Nº 1825394

PORTARIA Nº 1312/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 677/2018, ao servidor PAULO FRANCISCO GIRIOLI (MATRÍCULA 4136), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de maio de 2016 e 28 de maio de 2017, para serem gozadas a partir de 06 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1313/2018

Publicação Nº 1825396

PORTARIA Nº 1313/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora DANIELA PIOVESAN DA SILVA (MATRÍCULA 4004), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 22 de setembro de 2014 a 26 de março de 2018, com interstício de 184 (cento e oitenta e quatro) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 056 - VALDIR SEBASTIAO MOREIRA

Publicação Nº 1825479

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 00121/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 067/2018
SRP Nº 040/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081 de 04 de janeiro de 2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 067/2018, Processo Licitatório 0121/2018, SRP 040/2018, RESOLVE: registrar os preços da entidade VALDIR SEBASTIÃO MOREIRA ME, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial visando o Registro de Preços para contratação de mão de obra de serviços de roçada/capina, limpeza e lavação de calçadas, ruas e serviços de jardinagem em geral, para um período de 12 meses.

ITEM	UN.	QDADE. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO POR ITEM
1	KM	60	Contratação de serviços de roçadas, para as estradas do município, devendo ser roçado 2,5 metros de cada lado da estrada – zona rural.	R$ 215,00
2	HR	500	Contratação de mão de obra para limpeza e lavação de calçadas, limpeza em ruas, serviços de jardinagem em geral – perímetro urbano.	R$ 20,00

1.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, manifestada por meio de ordem de entrega assinada pelo secretário responsável.

1.4 É vedada a subcontratação dos serviços licitados.

1.5 A contratada deverá prestar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização emitida pelo Departamento de Compras do Município.

1.6 Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços correrão por conta da Contratada, inclusive aquelas de deslocamento, combustível, manutenção, guarda e transporte das máquinas.

1.7 Os serviços deverão ser executados parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo em qualquer lugar da Zona Rural e Perímetro Urbano do Município de Ibiam.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da entidade, conforme indicado na proposta da mesma, a fornecedora terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00 (trezentos reais) da entidade vencedora do certame. Caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a vencedora sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1 (do objeto), a vencedora sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento da presente ata correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Unidades	Destinação	Complemento do Detalhamento
63	2023	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	3390110000000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A entidade também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses contados da assinatura do presente.
Início: 10/12/2018
Término: 10/12/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas nesta ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 067/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de

cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução desta Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e gerenciada pelo Secretário de Infraestrutura, Transportes e Obras, sr. Rogel Taiba, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, bem como pelo Gerenciador da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas nestaEdital Ata, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – A Ata poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços licitados;
II. entrega de serviços fora das especificações constantes no Objeto desta Ata;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da entidade;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da entidade que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a entidade e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 067/2018, Processo Licitatório nº 00121/2018, SRP: 040/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a esta Ata, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução desta Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, 30 de novembro de 2018.

IVANIR ZANIN	VALDIR SEBASTIÃO MOREIRA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 22.085.032/0001-70
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 057 - RODINEI JOSE PANDOLFO

Publicação Nº 1825480

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0122/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2018
SRP Nº 041/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 3081 de 2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 068/2018, Processo Licitatório 0122/2018, SRP 041/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa RODINEI JOSÉ PANDOLFO – ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 30.465.805/0001-71 com sede na Rua Nicolau Cavon, 160, Centro, neste ato representado pelo Sr. Rodinei José Pandolfo, de ora em diante denominado de Contratado, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL
1.1 A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO visando a aquisição de gêneros alimentícios para evento de encerramento das atividades dos idosos do ano de 2018, por um período de doze meses.

1.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas acima, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 Os proponentes que cotarem valores cotados acima do preço de referência, serão automaticamente desclassificados.

1.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor.

1.5 Deverá ser cumprido, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com o Edital.

1.6 OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI-PERECÍVEIS NÃO PODERÃO SER ENTREGUES COM PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 5 (CINCO) MESES.

1.7 Os itens deverão ser entregues em até 3 (três) dias a apartir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Início: 05/12/2018
Término: 05/12/2019.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade

com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO
6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:
7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduzido	Descrição	Comp. do Detalhamento
101 e 171	Recurso Próprio	33903007000000

8. DO PAGAMENTO
8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para fornecer, no Município de Ibiam(Secretaria de Assistência Social de Ibiam), conforme AF os itens solicitados. Para cada dia de atraso no fornecimento dos itens, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.
8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 0122/2018, Pregão Presencial 068/2018, SRP 041/2018 será exercida pela Secretária de Saúde, Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira e pela Coordenadora da Assistência Social do Município de Ibiam, Sra Leila Aparecida Ramos Araldi, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 068/2018 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de/ vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 068/2018.

12. DAS PENALIDADES
12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) multa de R$ 300,00(Trezentos reais), nos termos do item 11.7 do edital;
c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES
13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO
14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE
15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 0122/2018; o Edital do Pregão n. 068/2018, SRP 041/2018 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN	RODINEI JOSÉ PANDOLFO – ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 30.465.805/0001-71
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 104 - RODINEI JOSE PANDOLFO ME

Publicação Nº 1825481

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 104/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0117/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RODINEI JOSÉ PANDOLFO – ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 30.465.805/0001-71 com sede na Rua Nicolau Cavon, 160, Centro, neste ato representado pelo Sr. Rodinei José Pandolfo, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 0117/2018 e Pregão Presencial nº 064/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 064/2018, homologado em 26 de novembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à aquisição de Chocolates e doces, para confecção de kits de natal para ser entregues aos alunos da Escola e Creche Municipal e na Noite Natalina.

Parágrafo primeiro: Entrega do material em no máximo 05 (cinco) dias após a homologação e assinatura do contrato, sendo que, o custo da entrega será por conta da proponente ganhadora.

Parágrafo segundo: Todos os itens terão que ser de ótima qualidade, dentro da validade de no mínimo 06 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA (a) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$ 4.393,00 (quatro mil, trezentos e noventa e três), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Chefia do executivo;
Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria de Educação;
Atividade: Manutenção das atividades da educação;
Reduzido: 82 e 169

Órgão: 02- Chefia do executivo;
Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Mun. Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte
Atividade: Manutenção das Atividades Culturais
Reduzido: 157

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, até entrega total dos itens.

Inicio: 26/11/2018.
Término: 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 064/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção,

ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2018.

IV – O contrato será fiscalizado pelo senhor Caio Rinaldi, Secretário da Educação e pela Presidente da Comissão das Festividades Natalinas, senhora Maria Ivete Gomes de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 064/2018, Processo Licitatório nº 0117/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 atualizada e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, 26 de novembro de 2018.

IVANIR ZANIN	RODINEI JOSÉ PANDOLFO – ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 30.465.805/0001-71
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 105 - ART KISTE

Publicação Nº 1825483

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0105/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0119/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANATO – ART KISTE, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 23.815.215/0001-66, com sede na Rua Germano José Praxmarer, n. 79 – Centro – Treze Tílias, neste ato representado pelo Sr. Vanisse Brunetto Rauber, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 0119/2018 e Pregão Presencial nº 065/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 065/2018, homologado em 30 de novembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto à aquisição de Chocolates e doces, para confecção de kits de natal para ser entregues aos alunos da Escola e Creche Municipal e na Noite Natalina Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração Natalina, com a utilização de material existente, locação de material necessário, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem, transporte adequado, de acordo com as especificações contidas no anexo VIII - termo de referência do edital.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	Papai Noel em pé mágico (igual ou similar do pré-projeto) feito em fibra de vidro com pintura em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo e roupas em tecido preparado, mínimo 1,55 m de altura.
02	03	Urso adestrado em fibra de vidro com pintura em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo (igual ou similar do pré-projeto)
03	01	Mamãe Noel em pé e rena adestrada em fibra de vidro com pintura em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo (igual ou similar do pré-projeto)
04	01	Caixa Surpresa em MDF com pintura em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo (igual ou similar do pré-projeto)
05	03	Boneco de neve ajudante de palco em fibra de vidro com pintura em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo (igual ou similar do pré-projeto)
06	01	Papai Noel em pé (mínimo de 1,65m de altura) equilibrista da bola (mínimo de 0,60m de diâmetro) em fibra de vidro com pintura em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo(igual ou similar do pré-projeto)

07	01	Papai Noel em pé (mínimo 1,65m de altura) equilibrista na corda em fibra de vidro com pintura em tinta e verniz acrílico, madeira e cabo de aço com acabamento para uso externo (igual ou similar do pré-projeto)
08	02	Ajudantes pernas de pau para portal, em fibra de vidro, madeira e tecido com pintura em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo (igual ou similar do pré-projeto)
09	02	Renas no dado em fibra de vidro com pintura em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo (igual ou similar do pré-projeto)
10	01	Trenó (mínimo 1,80 m de comprimento) com doces em fibra de vidro e MDF e três renas (mínimo 1,65 m) com pintura em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo. (igual ou similar do pré-projeto)
11	02	Caixa de presentes em fibra de vidro com pintura em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo. Tamanho mínimo: 0,60m x 0,60m (igual ou similar do pré-projeto)
12	02	Caixa de presentes em fibra de vidro com pintura em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo. Tamanho mínimo: 0,30m x 0,30m (igual ou similar do pré-projeto)
13	01	Papai Noel sentado (mínimo 1,45m de altura) em fibra de vidro com pintura em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo (igual ou similar do pré-projeto)
14	12	Meias bolas (mínimo 0,45 m) em fibra de vidro com pintura em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo – pintura artesanal a escolher e laço de tecido preparado (igual ou similar do pré-projeto)
15	15	Meias bolas (mínimo 0,30 m) em fibra de vidro com pintura em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo – pintura artesanal a escolher e laço de tecido preparado (igual ou similar do pré-projeto)
16	02	laço (mínimo 0,90 m) em fibra de vidro com pintura em tinta e verniz acrílico com acabamento para uso externo – pintura artesanal a escolher (igual ou similar do pré-projeto)
17	01	Árvore luminosa bicolor produzida em estrutura metálica, resistente a exposição ao tempo, aplicação de cordão luminoso em PVC flexível, 13mm de diâmetro, na tensão de 220v (igual ou similar do pré-projeto)
18	01	Montagem e desmontagem
Preço Global		Total: 28.900,00

Parágrafo primeiro: Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados em conformidade com as disposições constantes no Anexo VIII (Termo de Referência) do presente Edital.

Parágrafo segundo: O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

Parágrafo terceiro: Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas nos preços propostos dos produtos.

Parágrafo quarto: Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

Parágrafo quinto: Os serviços, objeto deste edital devem estar finalizados até o dia 05/12/2018 e permanecer instalado o final da época de Natal.

Parágrafo sexto: A área a ser decorada ser decorada será entorno da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (a) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Chefia do executivo;
Unidade Orçamentária: 2024 – Secretaria Mun. Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte
Atividade: Manutenção das Atividades Culturais
Reduzido: 157

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, até entrega total dos itens.

Inicio: 30/11/2018
Término: 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 065/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – Advertência Escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011 do Orçamento do exercício financeiro de 2018.

IV – O contrato será fiscalizado pelo senhor Ricardo Galafassi, Secretário Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes e pela Presidente da Comissão das Festividades Natalinas, senhora Maria Ivete Gomes de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 065/2018, Processo Licitatório nº 0119/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 atualizada e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo, 30 de novembro de 2018.

IVANIR ZANIN	COOP. DE DECOR. E ARTESANATO – ART KISTE
Prefeito Municipal	CNPJ: 23.815.215/0001-66
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 106 - FORMAGINI

Publicação Nº 1825484

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0106/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0120/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 04.991.001/0001-04, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Principal, 406 – Centro – Linha das Palmeiras – Xavantina – SC – CEP 89780-000, neste ato representado pelo Sr. Sedenir Formagini, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 0120/2018 e Pregão Presencial nº 066/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 066/2018, homologado em 04 de dezembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente contrato, tem por objeto a aquisição de maquinários e implementos agrícolas, atendendo Contrato de Repasse nº 871147/2018 – MAPA/CAIXA – Operação 1056633 - 59 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Patrulha Agrícola Mecanizada.

Item	Quant.	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Grade aradora com discos de no mínimo 16 x 28 mm com pneus novos e com controle remoto.	FORMAQ – GACRF 16X28	R$ 19.899,00	R$ 19.899,00
03	02	Grade aradora com discos de no mínimo 12 x 24 mm, com pneus novos e com controle remoto.	FORMAQ – GACRF 12X24	R$ 16.249,00	R$ 32.498,00
Total Geral					R$ 52.397,00

§ 1º O prazo máximo para entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os itens deverão ser de ótima qualidade e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

§ 3º A empresa deverá ter assistência técnica de fábrica autorizada num raio de 100 km de distância da Sede Administrativa de Ibiam.

§ 4º A empresa vencedora deverá fornecer instruções adequadas para a utilização do equipamento.

§ 5º A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica/mecânica/manutenção, bem como substituir peças defeituosas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, sendo que em caso de defeito de fabricação o ônus e responsabilidade com transporte rodoviário do equipamento deverá ser da licitante contratada.

§ 6º O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observado o disposto nas alíneas "a" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n º 8.666/93.

§ 7º O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto nas alíneas "b" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço UNITÁRIO de R$ 52.397,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	03	Sec. De Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20	Agricultura
Sub-Função:	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa:	2001	Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade:	1061	Ampliação da Patrulha Agrícola
Modalidade de Aplicação: Fonte de Recursos:	4490 1134	Aplicações Diretas Transf. Conv. União/Outros
Reduzido: 29 Fonte de Recursos: Reduzido: 149 Detalhamento: 44905240	1300	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável, sendo que, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, atestando a conformidade do objeto licitado).

4.2 Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 06/12/2018
Término: 06/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

IV – Efetuar a entrega dos itens sem custo ao Município e dentro do prazo estipulado no Edital.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 066/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011.

O MUNICÍPIO designa como Gestor o Sr. Sélio Raizer e fiscal deste edital e contrato, os Servidores Edsson Gomes de Oliveira e Marcos Bazen, para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, conforme Portaria 185/2011 e 313/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 066/2018, Processo Licitatório nº 0120/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 atualizada e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 de dezembro de 2018.

IVANIR ZANIN	FORMAGINI MÁQUINAS E EQ. AGRÍCOLAS LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.991.001/0001-04
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 107 - DIMAQUINAS

Publicação Nº 1825486

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0107/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0120/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIMÁQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 02.464.226/0001-79, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rodovia BR 470 – 1835 – Bairro Basalto – CX Postal 60 – Nova Prata - RS, CEP 95320-000, neste ato representado pelo Sr. Altair Fabro, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 0120/2018 e Pregão Presencial nº 066/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 066/2018, homologado em 04 de dezembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente contrato, tem por objeto a aquisição de maquinários e implementos agrícolas, atendendo Contrato de Repasse nº 871147/2018 – MAPA/CAIXA – Operação 1056633 - 59 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Patrulha Agrícola Mecanizada.

Item	Quant.	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
04	02	Roçadeiras de Trator, largura do corte de no mínimo 1,5m duas facas, altura mínima de corte de 05 cm e peso máximo de 450 kg unitário.	Marca Algor – modelo ARA 1500	R$ 5.590,00	R$ 11.180,00
06	01	Trator para cortar grama, com no mínimo 14 HP, largura do corte de 97 cm, com partida elétrica e transmissão manual.	Marca Husqvarna Modelo LT 1597	R$ 8.800,00	R$ 8.800,00
Total Geral					R$ 19.980,00

§ 1º O prazo máximo para entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os itens deverão ser de ótima qualidade e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

§ 3º A empresa deverá ter assistência técnica de fábrica autorizada num raio de 100 km de distância da Sede Administrativa de Ibiam.

§ 4º A empresa vencedora deverá fornecer instruções adequadas para a utilização do equipamento.

§ 5º A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica/mecânica/manutenção, bem como substituir peças defeituosas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, sendo que em caso de defeito de fabricação o ônus e responsabilidade com transporte rodoviário do equipamento deverá ser da licitante contratada.

§ 6º O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observado o disposto nas alíneas "a" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n º 8.666/93.

§ 7º O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto nas alíneas "b" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço UNITÁRIO de R$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	03	Sec. De Agricultura e Meio Ambiente

Função:	20	Agricultura
Sub-Função:	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa:	2001	Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade:	1061	Ampliação da Patrulha Agrícola
Modalidade de Aplicação: Fonte de Recursos:	4490 1134	Aplicações Diretas Transf. Conv. União/Outros
Reduzido: 29 Fonte de Recursos: Reduzido: 149 Detalhamento: 44905240	1300	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável, sendo que, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, atestando a conformidade do objeto licitado).

4.2 Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 06/12/2018
Término: 06/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

IV – Efetuar a entrega dos itens sem custo ao Município e dentro do prazo estipulado no Edital.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 066/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011.

O MUNICÍPIO designa como Gestor o Sr. Sélio Raizer e fiscal deste edital e contrato, os Servidores Edsson Gomes de Oliveira e Marcos Bazen, para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, conforme Portaria 185/2011 e 313/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 066/2018, Processo Licitatório nº 0120/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 atualizada e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 de dezembro de 2018.

IVANIR ZANIN	DIMÁQUINAS MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 02.464.226/0001-79
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 108 - METALURGICA FREITAS

Publicação Nº 1825487

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0108/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0120/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa METALURGICA FREITAS LTDA - EPP, CNPJ: 05.852.250/0001-73 , pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua São João, 1699 – Centro – Boqueirão do Leão – RS - CEP 95920-000, neste ato representado pelo Sr. Vanderlei de Freitas, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 0120/2018 e Pregão Presencial nº 066/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 066/2018, homologado em 04 de dezembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente contrato, tem por objeto a aquisição de maquinários e implementos agrícolas, atendendo Contrato de Repasse nº 871147/2018 – MAPA/CAIXA – Operação 1056633 - 59 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Patrulha Agrícola Mecanizada.

Item	Quant.	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Carretas Agrícolas, capacidade de carga de no mínimo 05 toneladas, com no mínimo rodado tanden, possuir caçamba metálica basculante e controle remoto.	Metal Freitas MF ME 5T.	R$ 12.130,00	R$ 36.390,00
Total Geral				R$ 36.390,00	

§ 1º O prazo máximo para entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os itens deverão ser de ótima qualidade e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

§ 3º A empresa deverá ter assistência técnica de fábrica autorizada num raio de 100 km de distância da Sede Administrativa de Ibiam.

§ 4º A empresa vencedora deverá fornecer instruções adequadas para a utilização do equipamento.

§ 5º A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica/mecânica/manutenção, bem como substituir peças defeituosas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, sendo que em caso de defeito de fabricação o ônus e responsabilidade com transporte rodoviário do equipamento deverá ser da licitante contratada.

§ 6º O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observado o disposto nas alíneas "a" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n º 8.666/93.

§ 7º O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto nas alíneas "b" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço UNITÁRIO de R$ 36.390,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	03	Sec. De Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20	Agricultura
Sub-Função:	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa:	2001	Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade:	1061	Ampliação da Patrulha Agrícola
Modalidade de Aplicação: Fonte de Recursos:	4490 1134	Aplicações Diretas Transf. Conv. União/Outros
Reduzido: 29 Fonte de Recursos: Reduzido: 149 Detalhamento: 44905240	1300	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável, sendo que, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, atestando a conformidade do objeto licitado).

4.2 Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias

primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 06/12/2018
Término: 06/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

IV – Efetuar a entrega dos itens sem custo ao Município e dentro do prazo estipulado no Edital.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 066/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011.

O MUNICÍPIO designa como Gestor o Sr. Sélio Raizer e fiscal deste edital e contrato, os Servidores Edsson Gomes de Oliveira e Marcos Bazen, para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em

relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, conforme Portaria 185/2011 e 313/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 066/2018, Processo Licitatório nº 0120/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 atualizada e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN	METALURGICA FREITAS LTDA - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 05.852.250/0001-73
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 109 - PORTALMAQ

Publicação Nº 1825488

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0109/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0120/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2018

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA EPP, CNPJ: 20.414.079/0001-04, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Vigário Frei João, 740 – Centro – Luzerna SC - CEP 89609-000, neste ato representado pelo Sr. Ciro Walmor Schmitz, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 0120/2018 e Pregão Presencial nº 066/2018, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 066/2018, homologado em 04 de dezembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente contrato, tem por objeto a aquisição de maquinários e implementos agrícolas, atendendo Contrato de Repasse nº 871147/2018 – MAPA/CAIXA – Operação 1056633 - 59 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Patrulha Agrícola Mecanizada.

Item	Quant.	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
05	02	Ensiladeiras colhedora de forragem de milho e sorgo com comando hidráulico, com tamanhos do picado de 2 a 18mm, com 12 facas e 04 rolos recolhedores. Sistema de quebrador de grão e peso máximo de 650 kg unitário.	Pinheiro Máquinas Agrícolas – Max Gold Premier	R$ 21.695,00	R$ 43.390,00
Total Geral					R$ 43.390,00

§ 1º O prazo máximo para entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os itens deverão ser de ótima qualidade e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

§ 3º A empresa deverá ter assistência técnica de fábrica autorizada num raio de 100 km de distância da Sede Administrativa de Ibiam.

§ 4º A empresa vencedora deverá fornecer instruções adequadas para a utilização do equipamento.

§ 5º A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica/mecânica/manutenção, bem como substituir peças defeituosas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, sendo que em caso de defeito de fabricação o ônus e responsabilidade com transporte rodoviário do equipamento deverá ser da licitante contratada.

§ 6º O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observado o disposto nas

alíneas "a" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n º 8.666/93.

§ 7º O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto nas alíneas "b" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço UNITÁRIO de R$ 43.390,00 (quarenta e três mil, trezentos e noventa reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	03	Sec. De Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20	Agricultura
Sub-Função:	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa:	2001	Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade:	1061	Ampliação da Patrulha Agrícola
Modalidade de Aplicação: Fonte de Recursos:	4490 1134	Aplicações Diretas Transf. Conv. União/Outros
Reduzido: 29 Fonte de Recursos: Reduzido: 149 Detalhamento: 44905240	1300	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2018. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável, sendo que, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, atestando a conformidade do objeto licitado).

4.2 Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 06/12/2018
Término: 06/12/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

IV – Efetuar a entrega dos itens sem custo ao Município e dentro do prazo estipulado no Edital.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 066/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 185/2011.

O MUNICÍPIO designa como Gestor o Sr. Sélio Raizer e fiscal deste edital e contrato, os Servidores Edsson Gomes de Oliveira e Marcos Bazen, para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, conforme Portaria 185/2011 e 313/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 066/2018, Processo Licitatório nº 0120/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 atualizada e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN	PORTALMAQ COM IMP E EXP E IND LTDA EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 20.414.079/0001-04
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

DECRETO Nº 3213/2018

Publicação Nº 1824158

DECRETO Nº 3213/2018
DECLARA INSERVIBILIDADE DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM DESUSO QUE ESPECIFICA, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 88,I, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para o serviço público municipal os bens móveis e equipamentos em desuso constantes do Anexo Único, que acompanham e integram o presente Decreto.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a alienar os bens móveis e equipamentos em desuso de que trata o artigo 1º, de forma individual ou em lotes, por meio de leilão público regrado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. A Avaliação dos bens, para fins de fixação de lance mínimo, poderá ser feita por uma Comissão de Servidores nomeada pelo chefe do poder executivo e/ou pelo leiloeiro ou empresa que for contratada para realizar o leilão.

Art. 3º Os recursos que serão obtidos com a alienação dos bens móveis de que trata o presente decreto, serão destinados ao pagamento de bens permanentes.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiam/SC,03 de dezembro de 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
001	Um Veículo espécie Camioneta/Ambulância marca/modelo IMP / ASIA TOPIC, combustível Diesel, Ano de fabricação/modelo 1995/1996, cor predominante branca, placas LYU-0379, Renavam 661356868, chassi KN-4FAK2A0SC056171, no estado e condições em que se encontra.	R$ 2.000,00
002	Um Veículo espécie Pas/Automóvel marca/modelo FIAT / DOBLO ELX 1.8 FLEX, combustível Álcool/Gasol, Ano de fabricação/modelo 2008/2009, cor predominante prata, placas MGL-7489, Renavam 118739654, chassi 9BD11930591056985, no estado e condições em que se encontra.	R$ 6.000,00
003	Um Veículo espécie Pas/Ônibus marca/modelo AGRALE / MARCOPOLO SENIOR GVUO, combustível Diesel, Ano de fabricação/modelo 1999/1999, cor predominante branca, placas JUS-0036, Renavam 718905733, chassi 9BYC-13J1SXC000259, no estado e condições em que se encontra.	R$ 6.000,00
004	Um Veículo espécie Car/Caminhonete/C. Aberta marca/modelo VW/SAVEIRO 1.6 CS, combustível Álcool/Gasol, Ano de fabricação/modelo 2010/2011, cor predominante branca, placas MHJ-8947, Renavam 227250150, chassi 9BWKB05U6BP052313, no estado e condições em que se encontra.	R$ 10.000,00
005	Uma RETRO-ESCAVADEIRA 4x4 marca/modelo NEW HOLLAND LB 90 combustível Diesel, ano 2006, chassi N6AH10879, no estado e condições em que se encontra.	R$ 15.000,00
006	Uma CALCAREADEIRA JUMIL, no estado e condições em que se encontra.	R$ 700,00
007	Uma BOMBA DE DEJETOS, no estado e condições em que se encontra.	R$ 700,00
008	Uma Carreta Agricola Triton Cap.4 TON RD ano 2011, no estado e condições em que se encontra.	R$ 500,00
009	a) Uma ENSILADEIRA marca JUMIL, no estado e condições em que se encontra.; b) Uma ENSILADEIRA marca CREMASCO, no estado e condições em que se encontra.	R$ 500,00
010	Um TRATOR DE ESTEIRA FIAT ALLIS FD 9 ano 1978, combustível Diesel, no estado e condições em que se encontra.	R$ 15.000,00
011	Um ROLO COMPACTADOR, no estado e condições em que se encontra.	R$ 500,00
012	SUCATAS DE PNEUS DIVERSOS, com diversos tamanhos, bitolas e aplicações. Destinados a reciclagem para aproveitamento da matéria prima, no estado e condições em que se encontra. Aproximadamente 129 pneus (06 de máquinas pesadas, 43 de caminhão, 15 de micro-ônibus, 65 de automóveis)	R$ 100,00
013	SUCATA DE BENS INSERVÍVEIS DIVERSOS, equipamentos de informática, elétricos, eletrodomésticos, louças sanitárias, móveis, kit odontológico, refletores, armários, equipamentos de escritório, no estado e condições em que se encontra.	R$ 500,00
014	Uma Casa de Madeira (para Retirar do local), com madeiras diversas de sobras de construção, portas, aberturas metálicas entre outros, no estado e condições em que se encontram.	R$ 1.500,00
15	Sucatas de divisórias de escritório, no estado e condições em que se encontra.	R$ 500,00
16	Sucatas de ferro velho diversos	R$ 200,00
17	Sucata de baterias (10 baterias)	R$ 200,00
TOTAL		R$ 59.900,00

DECRETO Nº 3215/2018

Publicação Nº 1824884

DECRETO Nº 3.215, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
"DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DA SENHORA TEREZINHA ROSSATO GRASSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica do município;;

Considerando, o falecimento da Senhora Teresinha Rossato Grassi, ocorrido no dia 06 de dezembro de 2018, esposa do ex-prefeito deste município Sr. Nelson Mário Grassi;

Considerando, os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Ibianense no decorrer de sua vida como cidadã, primeira dama, professora na Escola de Educação Básica Heriberto Hulse, contribuindo sobremaneira para construção histórica de nosso Município;

Considerando, a mulher, mãe, esposa e avó exemplar, que espelhou várias gerações, tanto no ambiente doméstico quanto nos inúmeros círculos sociais por onde passou ao longo de seus 69 anos de vida;

Considerando, que é dever do Poder Público Ibianense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:
Art. 1º. Luto Oficial no Município de Ibiam, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Terezinha Rossato Grassi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA - 322 - HOMOLOGA CHOCOLATES

Publicação Nº 1825495

PORTARIA Nº 322, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 064/2018 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 064/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de Chocolate e doces, e adjudica o objeto licitado à empresa: RODINEI JOSE PANDOLFO, inscrita no CNPJ: 30.465.805/0001-71, pelo preço total de R$ 4.393,00 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA - 324 - HOMOLOGA ROÇADAS

Publicação Nº 1825498

PORTARIA Nº 324, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 067/2018 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 067/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa o Registro de Preços para contratação de mão de obra de serviços de roçada/capina, limpeza e lavação de calçadas, ruas e serviços de jardinagem em geral, para um período de 12 meses, e adjudica o objeto licitado à empresa: VALDIR SEBASTIÃO MOREIRA, inscrita no CNPJ: 22.085.032/0001-70, item I pelo preço por km – R$ 215,00 e item II pelo preço por hora – R$ 20,00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA - 325 - HOMOLOGA DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 1825499

PORTARIA Nº 325, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 065/2018 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 065/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração Natalina, com a utilização de material existente, locação de material necessário, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem e transporte adequado, e adjudica o objeto licitado à empresa: COOPERATIVA DE DECORAÇÃO E ARTESANATO – ART KISTE, inscrita no CNPJ: 23.815.215/0001-66, pelo preço global de R$ 28.900,00 (vinte e

oito mil e novescentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA - 328 - HOMOLOGA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Publicação Nº 1825501

PORTARIA Nº 328, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 066/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÁS EMPRESAS VENCEDORAS

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 066/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de maquinários e implementos agrícolas, atendendo Contrato de Repasse nº 871147/2018 – MAPA/CAIXA – Operação 1056633 - 59 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Patrulha Agrícola Mecanizada, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.991.001/0001-04, item 02 pelo preço de R$ 19.899,00 e item 03 pelo preço unitário de R$ 16.249,00, totalizando R$ 52.397,00.

II – DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 02.464.226/0001-79, item 04 pelo preço unitário de R$ 5.590,00 e item 06 pelo preço de R$ 8.800,00, totalizando R$ 19.980,00.

III – METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 05.852.250/0001-73, item 01 pelo preço unitário de R$ 12.130,00, totalizando R$ 36.390,00.

IV – PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.414.079/0001-04, item 05 pelo preço unitário de R$ 21.695,00, totalizando R$ 43.390,00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA - 329 - HOMOLOGA GENEROS ALIM. CRAS-IDOSOS

Publicação Nº 1825502

PORTARIA Nº 329, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 068/2018 E ADJUDICA O OBJETO Á EMPRESA VENCEDORA

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 068/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de gêneros alimentícios para evento de encerramento das atividades dos idosos do ano de 2018, por um período de doze meses, e adjudica o objeto licitado à empresa RODINEI JOSE PANDOLFO, inscrita no CNPJ: 30.465.805/0001-71, pelo preço total de R$ 4.426,50 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

TERMO ADITIVO - 042 - C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

Publicação Nº 1825489

TERMO ADITIVO N. 042/2018
CONTRATO ADITADO N. 088/2016

Quinto Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, Contrato Administrativo 088/2016, Pregão Presencial 036/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 10.482.451/0001-66
Endereço: Rua XV de novembro,105 - Centro, Arroio Trinta – SC - CEP 89.590-000
Representada por: Jandir Antônio Crepaldi

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Fica prorrogado a vigência do contrato 088/2016 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/12/2018 a 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. O valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam, à empresa, C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA permanece o mesmo do exercício de 2017, R$

1.815,00 mensal.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 088/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 29 de novembro de 2018.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 043 - CONTRUTORA JR

Publicação Nº 1825490

TERMO ADITIVO N. 043/2018
CONTRATO ADITADO N. 019/2018

Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELLI, Contrato Administrativo 019/2018, Tomada de Preços 002/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELLI
CNPJ: 18.782.034/0001-40
Endereço: Rodovia SC, 135, km 157 – Ibiam - SC
Representada por: Renato Dalmolin Dal Bosco

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Considerando, a necessidade de instalação de padrão de energia elétrica na Matrícula onde a Academia de Saúde está instalada, e verificando que, o terreno possui matrícula própria, sendo assim, fica incorreto a ligação elétrica juntamente com a escola ou com a rodoviária.

Considerando que, a academia já possui luminárias na área externa havendo a necessidade de instalação de padrão elétrico,

Fica prorrogado a vigência do contrato 019/2018 até o período 31/12/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.

O valor a ser aditado, corresponde a R$ 3.393,34 (três mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 088/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 29 de novembro de 2018.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 118/2018 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1825675

Contrato Nº : 118/2018
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Licitação : Dispensa de Licitação 106/2018
Objeto : SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO, OU MEDIANTE A ENTREGA FÍSICA DE DOCUMENTOS DOS VALORES ARRECADADOS.
Vigência : Início: 04/12/2018 Término: 04/12/2019
Assinatura : 04/12/2018
Valor R$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Dotação : 162 - 04.002.2006.333903981000000.01000000
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 009-2018 - REFORMA DO CEI MARIA TEREZINHHA HAMMES SCHMITZ

Publicação Nº 1824559

PROCESSO N°. 473/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2018 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REFERENTE À REFORMA DO CEI MARIA TEREZINHA HAMMES SCHMITZ, COM A EXECUÇÃO DA FACHADA, MUROS, PREVENTIVO DE INCÊNDIO E PINTURA COM ÁREA TOTAL DE 436,77 M², conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 21/01/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21/01/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07:00 às 13:00.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 06 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 016/2018 - ILHOTAPREV

Publicação Nº 1824315

PORTARIA Nº 016/2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência de Ilhota no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Complementar nº 88/2017, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR em favor da servidora JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, matrícula n° 53, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, perante este RPPS, a partir dos tempos de contribuição constantes da Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00101/09-9, em 12 de Agosto de 2009, conforme quadro a seguir:

Empregador	Início	Fim	Anos	Meses	Dias	Contagem Dias
Angelone & Cia Ltda	09/03/1978	16/09/1978	0	6	8	188
Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima	28/12/1978	08/10/1979	0	9	11	281
Ricardo Maes Castellain Cia Ltda	01/11/1979	27/03/1980	0	4	27	147
Erico De Oliveira	01/04/1980	19/08/1980	0	4	19	139
USATI S/A	05/01/1981	24/11/1982	1	10	20	685
Hercules Geraldo De Oliviera	01/08/1984	29/12/1984	0	4	29	149
Prefeitura Municipal De Ilhota	01/02/1985	30/09/1990	5	8	0	2065
Prefeitura Municipal De Ilhota	01/07/1999	28/02/2000	0	7	28	238
Total:						3892

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 03 de Dezembro de 2018.
JOÃO ROBERTO VIEIRA
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência de Ilhota

PORTARIA Nº 017/2018 - ILHOTAPREV

Publicação Nº 1824316

PORTARIA nº 017, de 03 de Dezembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2018014;

RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 e art. 48 da Lei Complementar 88/2017, ao servidor José Geraldo de Oliveira, detentor da matrícula funcional nº 53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2018014.
Parágrafo Único. A revisão dos proventos de aposentadoria se dará com paridade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/2018.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 03 de Dezembro de 2018.
João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2018/55 -A/00 PROC 122/2018 PMI SEINFRA

Publicação Nº 1825321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SEINFRA 2018/55 – A/00

Contratado: GS GUINDASTES E TRANSPORTES ME
CNPJ: 85.359.636/0001-87
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PONTE FLUTUANTE, INCLUINDO MOBILIAZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E LOCAÇÃO MENSAL PARA IMPLANTAÇÃO NO CANAL DA LAGOA DE IBIRAQUERA, EM OBSERVÂNCIA AO DESCRITIVO DO EDITAL

Prazo: Será de 12 (doze) meses Valor Total R$ 620.000,00
Fundamento: Processo nº 122/2018 Pregão nº 76/2018
Imbituba, 04 de dezembro de 2018.

Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

GS GUINDASTES E TRANSPORTES ME
Representante legal
Contratado

DECRETO PMI Nº 156, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825691

DECRETO PMI Nº 156, de 06 de dezembro de 2018.

Veda a prestação de serviço extraordinário ou a realização de horas extras pelos funcionários públicos, ou assim equiparados, da Prefeitura Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL de Imbituba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1º Fica vedada a realização de serviço extraordinário ou a realização de horas extras pelos funcionários públicos, ou assim equiparados, da Prefeitura Municipal de Imbituba, exceto se houver autorização escrita e devidamente fundamentada do Secretário Municipal ou Representante do Órgão ou Unidade responsável pela pasta onde o servidor estiver lotado, a fim de justificar o labor extraordinário.
§ 1º A autorização para a realização do labor extraordinário ou horas extras deverá, obrigatoriamente, conter:
I – Nome do Servidor e Matrícula;
II – Justificativa para o labor extraordinário ou realização de horas extras;
III – Indicação da quantidade de horas a serem realizadas, que foram autorizadas;
IV – Assinatura do Secretário Municipal ou Representante do Órgão ou Unidade responsável pela pasta onde o servidor estiver lotado.
§ 2º A autorização de que trata o parágrafo anterior deverá ser encaminhada para análise administrativo-financeira, até o último dia útil do mês anterior ao da realização das horas extraordinárias, e deverá respeitar o ciclo de início e fechamento da folha ponto;
§ 3º A análise administrativo-financeira deverá ocorrer até o 10º dia do mês em que se pretende realizar o labor extraordinário;
§ 4º Em havendo parecer favorável, fica autorizado o pagamento apenas das horas extraordinárias de fato laboradas, comprovadas através do cartão/livro ponto, ainda que na autorização/parecer conste quantia superior diversa.

Art. 2º Os Secretários Municipais ou Representantes dos Órgãos ou Unidades da Prefeitura Municipal de Imbituba serão responsáveis por todas as ações ou omissões evidenciadas em decorrência da inobservância deste Decreto, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Auditorias da Unidade Central do Sistema de Controle Interno – UCSCI.

Art. 3º Os funcionários públicos, ou assim equiparados, que realizarem labor extraordinário ou horas extras sem a devida autorização, ficarão sujeitos às penalidades legais, salvo comprovada a necessidade imediata e imperiosa de serviço, apenas nos casos em que não restou tempo hábil para comunicação aos Secretários Municipais ou Representantes dos Órgãos ou Unidades da Prefeitura Municipal de Imbituba, e desde que referida comunicação seja realizada até o próximo dia útil subsequente.

Art. 4º O presente Decreto não se aplica aos casos previstos no Decreto n. 149, de 30 de novembro de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 133, de 25 de outubro de 2018.

Imbituba, 06 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 (PMI-SANEAMENTO)

Publicação Nº 1825442

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA - SANEAMENTO
PROCESSO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 19 de Dezembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA ACIONAMENTO E INVERSORES DE FREQUÊNCIA PARA O FUNCIONAMENTO DE BOMBAS DE (300 CV, 380 VCA E 60 HZ) E (250 CV, 380 VCA E 60 HZ), AMBAS LOCALIZADAS NA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA LOCALIZADA NA CAPTAÇÃO DO RIO D'UNA BAIRRO DA PENHA, E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA LOCALIZADA NO BAIRRO DA NOVA BRASÍLIA, MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 07 de dezembro de 2018
Alex Sandro Carpes
Secretário da SEINFRA

PORTARIA PMI/SEAD Nº 730/2018

Publicação Nº 1824987

PORTARIA PMI/SEAD Nº 730, de 06 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Admissão de Fiscal Ambiental, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2018, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Roberto Luciano Lisboa Silva	Fiscal Ambiental	000.514.310-17	06/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de dezembro de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 177/2018

Publicação Nº 1825375

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 177, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 26.595/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Irineu Bornhausen, Imbituba-SC, ao lado do Hotel Sozi, ao Sr. CÍCERO FRANCELINO DA SILVA, com inscrição no CNPJ sob o nº 16.558.646/0001-29, domiciliado na Rua Estrada Geral, nº 60, Ibiraquera, Imbituba-SC, para a venda/comercialização de meias e panos de prato, de segunda-feira a sábado, das 08:00h as 18:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de dezembro de 2018.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 051/2018

Publicação Nº 1825555

Ato da Presidência nº 051/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 42ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2018 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação

-	PL nº 5.060/2018 CCJ: Parecer Favorável Discussão e votação da Redação Final do PL nº 5.060/2018	24/09/2018	Poder Legislativo	Elísio Sgrott	Denomina Centro de comercialização de produtos Almy Evaristo Nunes (Alemão), o Centro de comercialização de produtos, localizado no Centro, neste município.	Ordinário
085	PL nº 5.064/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Emenda 001 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e votação da Emenda e da Redação Final do PL nº 5.064/2018	22/10/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da união e dá outras providências.	Ordinário
093	PL nº 5.071/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e votação Redação Final do PL nº 5.071/2018	12/11/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário
-	PL nº 5.076/2018 CCJ: Parecer Favorável Discussão e votação da Redação Final do PL nº 5.076/2018	22/11/2018	Poder Legislativo	Michela da Silva Freitas	Declara de Utilidade Pública a Associação da Terceira Idade Rainha do Mar - ARAMAR.	Ordinário
-	PL nº 5.079/2018 CCJ: Parecer Favorável Discussão e votação da Redação Final do PL nº 5.079/2018	29/11/2018	Poder Legislativo	Humberto Carlos dos Santos	Dispõe sobre a denominação da Passarela Toninho do Jangadeiro, e dá outras providências.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Gilberto Pereira
Presidente	Vice-Presidente
Humberto Carlos dos Santos	Roberto Luiz Rodrigues
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 62/2018

Publicação Nº 1821497

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2018
Tipo "Menor Preço Por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais aquisições de ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para consumo da frota da Prefeitura Municipal de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n.º 62/2018. LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 11:00h do dia 19/12/2018 Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2400/2419 no Dep. de Licitações. Em 07/12/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

EDITAL 65/2018

Publicação Nº 1824638

MUNICÍPIO DE IMBUIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018
Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos universitários e técnicos, grupos escolares, grupos de esportes e demais programas e serviços da Administração Municipal de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n.º65/2018. LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:00h do dia 19/12/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2400/2419 no Dep. de Licitações. Em 07/12/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 698/18

Publicação Nº 1824677

. DECRETO Nº 698/18
. De 06 de dezembro de 2018
ALTERA DECRETO Nº 69 DE 2018 /NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA / BOLSA TÉCNICO E BOLSA ATLETA / FME

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5465/17 e Decreto que regulamenta a Bolsa Técnico e Bolsa Atleta nº 041/18 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a comissão nomeada, conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 5465/17, para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento do Edital dos Programas Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, da Fundação Municipal de Esportes de Indaial (FME) as pessoas a seguir relacionadas:

Representantes de Instituição Não governamental:
· Sara Schwarz
· Ivonete Luci Pereira Garbari

Represente de Instituição Governamental
· Adalberto Salviano Castellain Filho
· Ademir Packer

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 69 de 2018 não alterados por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2018.

Município de Indaial, em 06 de fevereiro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 699/18

Publicação Nº 1824689

. DECRETO Nº 699/18
. De 06 de dezembro de 2018
Homologa Resolução Nº 009/18 - Do Conselho Municipal de Saúde/ Aprova a utilização do recurso do PMAQ para compra de Tabletes destinados ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 009/18 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que Aprova a utilização do recurso do PMAQ para compra de Tabletes destinados ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde, a resolução nº 009/2018 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
RESOLUÇÃO 009/2018

Aprova a utilização do recurso do PMAQ para compra de Tabletes destinados ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e prerrogativas de deliberar "ad referendum" do Plenário, conferidas pela Lei Municipal nº. 2360/1994 e pelo Regimento Interno deste Conselho – CMS, Resolve:

Art. 1º - Aprova a utilização do recurso do PMAQ para compra de equipamentos eletrônicos do tipo Tablet destinados ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde.

Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/ SC

EDITAL N° 21/2018 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA JADE

Publicação Nº 1824654

Indaial, 04 de dezembro de 2018

EDITAL Nº 21/2018

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão - da Rua Jade, Bairro Ribeirão das Pedras, totalizando 899,48 m² de pavimentação (105,87 metros de extensão) e 208,87 metros lineares de testadas. Importando a obra em R$ 77.927,74 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos). Iniciando na propriedade de Luciano Anacleto pelo lado direito e de Marciane Sommer pelo lado esquerdo, terminando na propriedade do Município de Indaial (Área verde) pelo lado direito e pela propriedade de João Carlos Machado pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Areia/Pedrisco ¼ para colchão de assentamento de lajota tijolão de concreto;
1.4 – Tampa de concreto para caixa coletora;
1.5 – Tijolo comum para reparação de caixa coletora;
1.6 – Cimento para rejunte, confecção e reparação de caixas coletoras.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio;
2.3 – Reparação de caixas coletoras;
2.4 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.5 – Rolo compactador;
2.6 – Transporte de material excedente;
2.7 – Carregadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	899,48	36,90	33.190,81
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	208,87	19,20	4.010,30
1.3 – Colchão de areia/pedrisco 1/4	m³	209,8916	56,00	11.753,93
1.4 – Tampa de concreto para caixa coletora – boca-de-leão e boca-de-lobo	pç	8,00	48,00	384,00
1.5 – Tijolo comum para reparação de caixa coletora	unid	240,00	0,50	120,00
1.6 – Cimento portland comum para confecção e reparação de caixa coletora	kg	200,00	0,48	96,00
TOTAL ITEM 01 = R$				49.555,04
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	899,48	24,43	21.974,30
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	m	208,87	9,75	2.036,4
2.3 - Reparo de caixa coletora	unid	8,00	50,00	400,00
2.4– Máquina para preparação de cancha	h	8,00	240,00	1.920,00
2.5 – Rolo compactador	h	8,00	80,00	640,00
2.6– Transporte de material excedente	h	12,00	63,50	762,00
2.7– Carregadeira	h	8,00	80,00	640,00
TOTAL ITEM 02 = R$				28.372,70
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				77.927,74

3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				63.880,38
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Área Verde				3.893,76
3.2.2 - Viradouro				5.191,68
3.2.3 – Infraestrutura e melhorias				4.961,92
TOTAL ITEM 03 = R$				77.927,74
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL - R$
Lado Direito				
Luciane Anacleto		19,00	76,00	6.165,12
Cleiton José Demores		12,00	48,00	3.893,76
Arlindo Possamai		12,00	48,00	3.893,76
Renato Bernardes		12,00	48,00	3.893,76
Sidnei Machado		12,00	48,00	3.893,76
Shirlei Stropoli dos Santos Reis		12,00	48,00	3.893,76
Reinaldo Roegelin		12,00	48,00	3.893,76
Município de Indaial – Área Verde		12,00	48,00	3.893,76
Lado Esquerdo				
Marciane Sommer		26,50	106,00	8.598,72
Andrei Carlos Lauer		13,00	52,00	4.218,24
Ana Paula Schmidt Possamai		13,00	52,00	4.218,24
Alairton Blasius		13,00	52,00	4.218,24
Ivan Luís Hermes		13,00	52,00	4.218,24
Valentim Tambosi		13,00	52,00	4.218,24
João Carlos Machado		14,37	57,48	4.662,78
Município de Indaial - Viradouro			64,00	5.191,68

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)

3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

EDITAL N° 22/2018 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA PÉROLA

Publicação Nº 1824656

Indaial, 04 de dezembro de 2018

EDITAL Nº 22/2018
O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão - da Rua Pérola, Bairro Ribeirão das Pedras, totalizando 2.995,56 m² de pavimentação (357,47 metros de extensão) e 699,78 metros lineares de testadas. Importando a obra em R$ 254.305,82 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e oitenta e dois centavos). Iniciando na propriedade de José Airton OssEmer pelo lado direito e de Werner Jandt pelo lado esquerdo, terminando na propriedade de Luciana da Silva pelo lado direito e pela propriedade do Município de Indaial (Área Pública) pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Areia/pedrisco para colchão de assentamento de lajota;
1.4 – Tampa de concreto para caixa coletora;
1.5 – Tijolo comum para reparação de caixa coletora ;
1.6 – Cimento para rejunte, confecção e reparação de caixas coletoras;

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas;
2.3 – Reparação de caixas coletoras;
2.4 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.5 – Rolo compactador;
2.6 – Transporte de material excedente;
2.7 – Carregadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	2.995,56	36,90	110.536,16
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	699,78	19,20	13.435,78
1.3 – Colchão de areia/Pedrisco 1/4	m³	696,8482	56,00	39.023,50
1.4 – Tampa de concreto para caixa coletora – boca-de -leão e boca-de-lobo	pç	28,00	48,00	1.344,00
1.5 – Tijolo comum para reparação de caixa coletora	unid	1.400,00	0,50	700,00
1.6 – Cimento portland comum para confecção e reparação de caixa coletora	kg	400,00	0,48	192,00
TOTAL ITEM 01 = R$				165.231,44
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	2.995,56	24,73	73.181,53
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	m	699,78	9,75	6.822,85
2.3 - Reparo de caixa coletora	unid	28,00	50,00	1.400,00
2.4– Máquina para preparação de cancha	h	16,00	240,00	3.840,00
2.5 – Rolo compactador	h	16,00	80,00	1.280,00
2.6 Transporte de material excedente	h	20,00	63,50	1.270,00
2.7– Carregadeira	h	16,00	80,00	1.280,00
TOTAL ITEM 02 = R$				89.074,38
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				254.305,82
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				207.336,23
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Áreas Públicas				19.728,38
3.2.2 – Viradouro/Embocamentos/Entroncamento				15.935,21
3.2.3 – Infraestrutura e Melhorias				11.306,00
TOTAL ITEM 03 = R$				254.305,82
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL - R$
Lado Direito				
José Airton Ossemer		12,97	51,88	4.208,51
Carlos Clemente/Marli Martins Dorocz		12,00	48,00	3.896,76
Luciana da Silva		12,00	48,00	3.893,76
Luciana da Silva		17,50	70,00	5.678,40
Município de Indaial – Área Pública		47,00	188,00	15.250,56
Milton Cordeiro		8,00	32,00	2.595,84
Sheila Cristina Traebert		8,00	32,00	2.595,84
Sandra dos Santos Nunes		8,00	32,00	2.595,84
Ivonete Pereira da Costa		8,00	32,00	2.595,84
Laide Zanis		8,00	32,00	2.595,84
Moacir Krenkel		8,00	32,00	2.595,84
Tamara Samanta da Conceição		8,00	32,00	2.595,84
Brigite Haelsner		8,00	32,00	2.595,84
José Roveda		8,00	32,00	2.595,84

Alceu Gomes/Maria Vani Chaves		8,00	32,00	2.595,84
Luzia Aparecida Jorge Barcellos/Tereza Jorge Barcellos		8,00	32,00	2.595,84
Doraci Mariano		8,00	32,00	2.595,84
Euclides Simas		8,00	32,00	2.595,84
Maria Josefa Cesario Silva Gomes		8,00	32,00	2.595,84
Vania Vanderleia Bento Mannrich		8,00	32,00	2.595,84
José Morghenroth		12,00	48,00	3.893,76
Valdete Nunes		12,00	48,00	3.893,76
Arildo Almeida/Rosangela Rostirolla		12,00	48,00	3.893,76
Acenir Clemente		12,00	48,00	3.893,76
Marcelo Clasen		12,00	48,00	3.893,76
Adalberto Ostrowski		12,00	48,00	3.893,76
Silvia Formentin Schmoller/Moacir Schmoller		12,00	48,00	3.893,76
Ivaldo Cordeiro		12,00	48,00	3.893,76
Anderson Barth		12,00	48,00	3.893,76
Natalia Baade Assini/Luiz Carlos Assini		12,00	48,00	3.893,76
Luciana da Silva		16,00	64,00	5.191,68
Lado Esquerdo				
Werner Jandt		25,70	102,80	8.339,14
Leopoldo Jandt Neto		29,31	117,24	9.510,51
Claudinei Bernardi		12,00	48,00	3.893,76
Juliana Brehmer Anesi		12,00	48,00	3.893,76
José Novatzky		12,00	48,00	3.893,76
Rosivane da Silva		8,00	32,00	2.595,84
Carmelita da Luz		8,00	32,00	2.595,84
Eva Aparecida dos Santos		8,00	32,00	2.595,84
Leozeis da Silva/Cláudio Max		8,00	32,00	2.595,84
Zelmo Pinto de Farias/Ermelinda Pocrivieski Schafer		8,00	32,00	2.595,84
Saulima Filastro		8,00	32,00	2.595,84
Pedro Vilmar Zeferino		8,00	32,00	2.595,84
Jussara de Aguiar/Valdeci Soares de Aguiar		8,00	32,00	2.595,84
Darci Rosane Dutra/Iliany de Oliveira		8,00	32,00	2.595,84
João Maria da Silva/Libera Pereira		8,00	32,00	2.595,84
Adão Neri Mariano/Marli de Lurdes Alexandre		8,00	32,00	2.595,84
Maria de Lourdes Varela Albuquerque		8,00	32,00	2.595,84
Jurema de Fátima da Costa		8,00	32,00	2.595,84
Jacira Candido da Silva		8,00	32,00	2.595,84
Jean Henrique Schubert Weidgenant		8,00	32,00	2.595,84
Vilmar Domingos Buzzacaro/Khristiany Vitória de Andrade Buzzacaro		12,00	48,00	3.893,76
Rogério Soethe		12,00	48,00	3.893,76
Isaac de Souza Cruz/Aline Zavaglio		12,00	48,00	3.893,76
Marcos Roberto dos Santos		12,20	48,80	3.958,66
Ioris Moraes/Marciane Sommer		18,00	72,00	5.840,64
Luciano Anacleto		36,60	146,40	11.875,97
Alceu Setembrino de Oliveira		14,70	58,80	4.769,86

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)

3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

PORTARIA N° 1928/18

Publicação Nº 1824597

PORTARIA Nº 1928/18

De 04 de dezembro de 2018

Averba Tempo de Contribuição/Servidor

William Gonzaga Dias

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo TIMBÓPREV, emitida em 28 de maio de 2018, nº 21/2018 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 1.400 dias, ou 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias ao servidor William Gonzaga Dias, ocupante do cargo de Educador de Trânsito.

Prefeitura de Indaial, 04 de dezembro de 2018.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 84/18

Publicação Nº 1824678

. PORTARIA Nº 84/18
. De 06 de dezembro de 2018

Delega Atribuições /Vladimir Steiner

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Delegar atribuições ao Servidor Vladimir Steiner, ocupante do cargo de Contador, que fica responsável pela Contabilidade da Fundação Municipal de Esportes "Vereador Maro Marcos Hadlich", do Município.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 055 de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

Ipira

PREFEITURA

RELATÓRIO GERAL DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL 02 2018

Publicação Nº 1825427

SIGMA
Assessoria e Consultoria

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS IPIRA/SC
EDITAL Nº 02/2018

RELATÓRIO GERAL DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

AGENTE DE COMUNICAÇÃO										
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NPE	–	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0019	CIDIANE PEDRUSSI	5,40	1,60	1,60	8,60	–	8,60	APROVADO(A)	1º	23/12/1988
0236	TAMIRES MATTÉ	5,40	1,40	0,60	7,40	–	7,40	APROVADO(A)	2º	17/10/1994
0001	ADRIANO DANIEL PASQUALOTTI	4,80	1,80	0,80	7,40	–	7,40	APROVADO(A)	3º	17/01/1990
0181	ALISON DA SILVA	4,80	1,40	1,00	7,20	–	7,20	APROVADO(A)	4º	15/01/1982
0173	MARCOS LÚCIO CAMILLO	2,40	0,80	0,80	4,00	–	4,00	REPROVADO(A)	--	01/02/1986
0039	MÁRCIO FABRÍCIO DA FONTOURA MARTINS	2,40	0,40	0,40	3,20	–	3,20	REPROVADO(A)	--	10/05/1989
0206	ODINEI JOSÉ GONÇALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	30/08/1988
0061	JEAN CARLO SCATOLIN	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	17/03/1992

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO										
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NPE	–	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0190	ANDRÉIA CRISTINA HACHMANN	4,80	0,60	0,40	5,80	–	5,80	APROVADO(A)	1º	09/04/1988
0140	ELIZ REGINA LAZZAROTTO BACKES	4,20	0,60	0,80	5,60	–	5,60	APROVADO(A)	2º	21/01/1986
0196	ANGELA CRISTINA ZEN	4,20	0,80	0,40	5,40	–	5,40	APROVADO(A)	3º	21/09/1989
0100	JÉSSICA DAMBRÓZ	4,20	0,80	0,40	5,40	–	5,40	APROVADO(A)	4º	07/10/1997
0099	MADELEINE STEFANIA FRIES	4,20	0,40	0,60	5,20	–	5,20	APROVADO(A)	5º	18/08/1981
0189	MARLEI JUÇARA HACHMANN	4,20	0,60	0,00	4,80	–	4,80	REPROVADO(A)	--	09/10/1987
0086	FRANCIELI APARECIDA VARGAS	3,60	0,60	0,40	4,60	–	4,60	REPROVADO(A)	--	10/01/1986
0022	MARINETE BRUNETO	3,00	0,80	0,80	4,60	–	4,60	REPROVADO(A)	--	31/08/1978
0234	MARIANA MINATI	3,60	0,60	0,20	4,40	–	4,40	REPROVADO(A)	--	21/08/1984
0227	BRUNA GABRIELA SACHINI	3,00	0,60	0,40	4,00	–	4,00	REPROVADO(A)	--	09/02/1997
0193	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA NORA	1,80	1,00	1,20	4,00	–	4,00	REPROVADO(A)	--	30/05/1999
0119	MARISA MERI XAVIER ALVES	2,40	0,40	0,60	3,40	–	3,40	REPROVADO(A)	--	28/05/1973
0244	SILVANA PEREIRA DUARTE	1,80	0,00	0,60	2,40	–	2,40	REPROVADO(A)	--	27/11/1992
0144	SONARA CÁTIA GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	01/07/1979
0179	FABIANI SALETE WEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	21/04/1984
0235	TIAGO DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	09/09/1989
0154	TATIANE FERRARI BROETTO	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	14/06/1993
0032	JUSTINA WENTZ DE DEUS E SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	06/05/1995

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME / CNPJ 19.163.863/0001-08 / CRA/SC 2.319-J / CRA/RS 3.626/S
Rua Alvice Caldart, 16 - centro - Capinzal (SC) / CEP 89665-000
Fones (49) 3555-5864 / 99115-3700
http://sigma.concursos.srv.br / contato@sigmaconsultoriasc.com.br

SIGMA
Assessoria e Consultoria

MECÂNICO										
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NPE	NPP*	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0067	OBERDAN AZEVEDO	4,80	0,60	0,40	5,80	4,50*	5,02*	REPROVADO(A)	--	06/06/1978
0153	ROGER HENRIQUE DA ROSA	5,40	0,60	1,00	7,00	3,50	4,90	REPROVADO(A)	--	20/09/1987
0124	ALEXANDRE STOCKMANN	4,80	0,60	0,60	6,00	4,00	4,80	REPROVADO(A)	--	27/11/1985
0252	NEODIR SCHRANCK	4,20	0,40	0,20	4,80	2,50	3,42	REPROVADO(A)	--	21/06/1966
0109	ADENILSON MACHADO	2,40	0,60	0,20	3,20	3,50	3,38	REPROVADO(A)	--	30/07/1996
0165	WAGNER PEDRO ENGELMANN	4,80	1,20	1,00	7,00	0,50	3,10	REPROVADO(A)	--	29/06/1982
0043	GUSTAVO ALEX BOURCKHARDT	5,40	0,60	0,60	6,60	0,50	2,94	REPROVADO(A)	--	30/06/1998
0258	ANTONIO VALDECIR SANTOS DE LIMA	1,80	0,60	0,20	2,60	0,00	1,04	REPROVADO(A)	--	08/05/1996

* Nota mínima na PP = 5,00

PROFESSOR ANOS INICIAIS										
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NPE	NPT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0174	OZAIDE LOPES VIEIRA LINHARES	5,40	1,60	1,40	8,40	1,00	9,40	APROVADO(A)	1º	12/01/1974
0163	CLEUSA MARIA SORDI REICHERT	5,40	1,60	1,20	8,20	1,00	9,20	APROVADO(A)	2º	16/04/1972
0073	SHEILA ANDREIA SÁ DE LIMA DE VARGAS	5,40	1,20	0,80	7,40	0,00	7,40	APROVADO(A)	3º	08/08/1983
0194	ALINE APARECIDA FAE INOCENTI	4,80	1,00	0,80	6,60	0,00	6,60	APROVADO(A)	4º	11/10/1990
0093	JOCELI COLIN	3,60	0,60	0,80	5,00	1,00	6,00	APROVADO(A)	5º	25/10/1991
0146	ANDRESSA JAINE DE OLIVEIRA SCHWINGEL	4,20	0,80	0,40	5,40	0,00	5,40	APROVADO(A)	6º	30/04/1995
0005	FRANCIELI CRISTINA MANTOVANI	4,20	0,40	0,80	5,40	0,00	5,40	APROVADO(A)	7º	31/08/1989
0176	GEISA KAREN CECHIN GRULKE	3,60	0,60	0,60	4,80	0,00	4,80	REPROVADO(A)	--	26/01/1992
0023	ARIANE EZEQUIELA KLEEMANN	3,60	0,60	0,40	4,60	0,00	4,60	REPROVADO(A)	--	04/06/1993
0224	NICHELY MÜTZENBERG	3,60	0,40	0,60	4,60	0,00	4,60	REPROVADO(A)	--	08/04/1983
0138	SIRLENE SILVEIRA DE AVILA HACHMANN	3,00	1,20	0,40	4,60	0,00	4,60	REPROVADO(A)	--	15/06/1969
0191	MARILIS DE OLIVEIRA	2,40	0,60	1,00	4,00	0,00	4,00	REPROVADO(A)	--	25/06/1974
0051	ELISABETE REGINA REX	3,60	0,20	0,00	3,80	0,00	3,80	REPROVADO(A)	--	04/05/1993
0092	JESSICA FABIANE CARVALHO	2,40	0,80	0,60	3,80	0,00	3,80	REPROVADO(A)	--	12/10/1993
0209	LEIDE DAIANE GRUHLKE KICH	2,40	0,80	0,40	3,60	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--	24/02/1984
0090	ROZELIA STEMPCOSQUI	2,40	0,40	0,40	3,20	0,00	3,20	REPROVADO(A)	--	22/07/1993
0229	REJANE CAVASIN	1,20	0,80	0,40	2,40	0,00	2,40	REPROVADO(A)	--	24/11/1982

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA										
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NPE	NPT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0003	GILSON LUIZ DA SILVA	4,80	1,60	1,60	8,00	1,00	9,00	APROVADO(A)	1º	28/03/1978
0066	JEAN RICARDO GIACOMIN	5,40	0,80	1,20	7,40	0,00	7,40	APROVADO(A)	2º	01/01/1997
0137	GABRIEL FERNANDO KOCH	4,20	0,80	0,40	5,40	1,00	6,40	APROVADO(A)	3º	05/07/1995
0148	ANGÉLICA KUNRATH	4,20	0,40	0,40	5,00	1,00	6,00	APROVADO(A)	4º	28/10/1990
0040	JONATAN DA CAMPO	3,60	0,40	1,00	5,00	1,00	6,00	APROVADO(A)	5º	03/04/1993
0183	TAINARA CAROLINE FRIES	3,60	0,80	1,00	5,40	0,00	5,40	APROVADO(A)	6º	03/12/1997

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME / CNPJ 19.163.863/0001-08 / CRA/SC 2.319-J / CRA/RS 3.626/S
Rua Alvice Caldart, 16 - centro - Capinzal (SC) / CEP 89665-000
Fones (49) 3555-5864 / 99115-3700
http://sigma.concursos.srv.br / contato@sigmaconsultoriasc.com.br

SIGMA
Assessoria e Consultoria

0203	AMAURI MACHADO	3,60	0,60	0,60	4,80	0,00	4,80	REPROVADO(A)	--	30/04/1985
0046	EVERTON LUAN SCHRANCK	3,00	1,00	0,80	4,80	0,00	4,80	REPROVADO(A)	--	07/03/1997
0177	DANIELA MARTA MACHADO	4,20	0,40	0,00	4,60	0,00	4,60	REPROVADO(A)	--	21/10/1985
0060	VINICIUS CHAPPUIS	3,60	0,60	0,40	4,60	0,00	4,60	REPROVADO(A)	--	16/01/1995
0054	GIOVANA DAVE	3,00	1,20	0,40	4,60	0,00	4,60	REPROVADO(A)	--	19/04/1993
0083	PATRICIA STOCKMANN	3,00	0,40	1,20	4,60	0,00	4,60	REPROVADO(A)	--	10/10/1980
0212	RAFAEL EDUARDO DE SIMAS	2,40	0,60	1,00	4,00	0,00	4,00	REPROVADO(A)	--	20/05/1993
0107	RAQUIELA ANTUNES PIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	04/06/1981
0141	FERNANDO DE AZEVEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/09/1989
0218	ALEXANDRE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	22/02/1991

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL										
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NPE	NPT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0151	SANDRA DANI RAVANELI	5,40	1,60	1,60	8,60	1,00	9,60	APROVADO(A)	1º	01/05/1974
0104	FÁTIMA MACHADO RAIZER	5,40	1,60	1,40	8,40	1,00	9,40	APROVADO(A)	2º	14/02/1980
251	ADRIELE DA COSTA	5,40	1,60	1,60	8,60	0,00	8,60	APROVADO(A)	3º	11/01/1991
0010	ANA PAULA DA MOTTA	4,80	1,00	0,60	6,40	1,00	7,40	APROVADO(A)	4º	09/04/1988
0135	NÉRCIA MÉRI SGANDERLA	4,80	0,20	1,20	6,20	1,00	7,20	APROVADO(A)	5º	09/07/1981
217	MICHELI MARIA LUVISON	4,20	0,40	0,80	5,40	1,00	6,40	APROVADO(A)	6º	23/09/1991
0033	MARLETE FATIMA DA SILVA GROSS	3,00	1,20	1,20	5,40	1,00	6,40	APROVADO(A)	7º	15/09/1981
0011	GABRIELA VARGAS DA FONSECA	4,20	1,20	1,00	6,40	0,00	6,40	APROVADO(A)	8º	25/03/1989
0034	CAROLINE BERTA BLANK	4,20	1,00	0,80	6,00	0,00	6,00	APROVADO(A)	9º	08/04/1979
0225	KATYA CARINE ENGEL	4,20	0,40	1,20	5,80	0,00	5,80	APROVADO(A)	10º	01/03/1994
0081	ROSENEI HOFFMA	4,80	0,00	0,60	5,40	0,00	5,40	APROVADO(A)	11º	04/01/1993
0070	CARINA PAULA HACK	3,60	0,80	1,00	5,40	0,00	5,40	APROVADO(A)	12º	10/08/1995
0115	ELIZABET MARIA DE LIMA	3,60	0,80	0,80	5,20	0,00	5,20	APROVADO(A)	13º	20/12/1976
0071	MICAELA DAMBRÓZ CORRÊA	3,60	0,40	0,80	4,80	0,00	4,80	REPROVADO(A)	--	23/02/1998
0182	JULIANA MARIA BALDASSO	4,20	0,40	0,00	4,60	0,00	4,60	REPROVADO(A)	--	21/06/1989
0097	PATRÍCIA MARINOSKI	3,60	0,80	0,20	4,60	0,00	4,60	REPROVADO(A)	--	06/10/1992
0041	IVANIR SALETE DUARTE	3,00	1,00	0,60	4,60	0,00	4,60	REPROVADO(A)	--	23/07/1966
0232	NOELI WELTER	3,00	1,00	0,60	4,60	0,00	4,60	REPROVADO(A)	--	26/07/1975
0102	KEITTY CRISTINA RODRIGUES KOZERSKI	4,20	0,20	0,00	4,40	0,00	4,40	REPROVADO(A)	--	03/08/1987
0143	LUCIMARA DE ANDRADE FERRARI	3,60	0,60	0,20	4,40	0,00	4,40	REPROVADO(A)	--	24/02/1983
0202	MARISTELA BEAL DA ROSA	3,60	0,40	0,40	4,40	0,00	4,40	REPROVADO(A)	--	14/10/1984
0155	JACQUELINE PIGOSSO	3,00	0,80	0,60	4,40	0,00	4,40	REPROVADO(A)	--	14/05/1993
0045	NÁDIA CRISTINA BRANDT	3,00	0,60	0,80	4,40	0,00	4,40	REPROVADO(A)	--	07/03/1996
0159	EMANUELE COMIN	3,00	1,00	0,20	4,20	0,00	4,20	REPROVADO(A)	--	19/05/1988
0048	IRIA SALETE CARVALHO DA SILVA	3,00	0,80	0,40	4,20	0,00	4,20	REPROVADO(A)	--	24/01/1994
0004	FRANCIANE VIEIRA SARMENTO	3,00	0,60	0,60	4,20	0,00	4,20	REPROVADO(A)	--	03/06/1985
0095	MAIARA PERI	3,00	0,60	0,60	4,20	0,00	4,20	REPROVADO(A)	--	06/11/1992

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME / CNPJ 19.163.863/0001-08 / CRA/SC 2.319-J / CRA/RS 3.626/S
Rua Alvice Caldart, 16 - centro - Capinzal (SC) / CEP 89665-000
Fones (49) 3555-5864 / 99115-3700
http://sigma.concursos.srv.br / contato@sigmaconsultoriasc.com.br

SIGMA
Assessoria e Consultoria

0160	ELISANDRA COLIN	3,00	0,60	0,60	4,20	0,00	4,20	REPROVADO(A)	--	01/09/1994
0088	DIRLENE MARA PEREIRA PINTO	3,00	0,40	0,80	4,20	0,00	4,20	REPROVADO(A)	--	14/04/1970
0242	SELMA CLOSS	3,00	0,80	0,20	4,00	0,00	4,00	REPROVADO(A)	--	03/12/1971
130	NARIELI PACHECO DOS SANTOS MACHADO	3,00	0,40	0,60	4,00	0,00	4,00	REPROVADO(A)	--	19/11/1993
0197	VANISE DE ABREU	3,00	0,20	0,80	4,00	0,00	4,00	REPROVADO(A)	--	29/08/1993
0180	JANETE SIRSE DE LIMA	2,40	0,80	0,80	4,00	0,00	4,00	REPROVADO(A)	--	21/01/1968
0156	TATIANE DE AZEREDO DE SOUZA	3,00	0,40	0,40	3,80	0,00	3,80	REPROVADO(A)	--	16/05/1988
0077	ANA PAULA LOVISON FISCHER	2,40	1,20	0,00	3,60	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--	13/11/1983
0186	ROSEMARI GARCIA SALMORIA	2,40	0,60	0,60	3,60	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--	13/07/1962
0164	ALISSANDRA DE VARGAS DA SILVA	2,40	0,60	0,60	3,60	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--	18/01/1987
0222	CIRLEI TEREZINHA LUCAS DE MELLO CLOSS	2,40	0,40	0,40	3,20	0,00	3,20	REPROVADO(A)	--	19/07/1971
0063	KARINE ELIS MÜLLER GRIEBELER	1,80	0,80	0,00	2,60	0,00	2,60	REPROVADO(A)	--	26/08/1989
0129	SOLANGE ALVES MACIEL	1,80	0,20	0,40	2,40	0,00	2,40	REPROVADO(A)	--	17/05/1977
0035	DACIANE DE SOUZA FINGER	1,80	0,20	0,00	2,00	0,00	2,00	REPROVADO(A)	--	23/01/1979
0126	DINEIDE DE MORAIS	0,00	0,20	0,40	0,60	0,00	0,60	REPROVADO(A)	--	13/03/1981
0221	ELENA ENGE RAUBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	26/03/1978
0240	VANESSA MÁRCIA MULLER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	11/11/1980
0241	KELLY REGALIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/05/1984
0239	PALOMA NORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/04/1993
0216	CLAUDENICE FERNANDES BORGES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	16/12/1993

PROFESSOR DE PROJETOS E OFICINAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NPE	NPT	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0111	MICHELLY BRUSTELLO BORBONI KASTER	4,20	1,40	0,60	6,20	1,00	7,20	APROVADO(A)	1º	25/05/1982
0158	LETÍCIA DA ROSA	3,60	0,60	0,60	4,80	0,00	4,80	REPROVADO(A)	--	02/10/1994
0008	MARISA BRANDÃO	3,00	0,80	0,40	4,20	0,00	4,20	REPROVADO(A)	--	18/08/1990
0178	PATRICIA APPEL DRUM	3,00	0,60	0,60	4,20	0,00	4,20	REPROVADO(A)	--	28/07/1989
0188	FABIANE DE MORAES	1,80	0,20	0,40	2,40	0,00	2,40	REPROVADO(A)	--	08/10/1992

TESOUREIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NPE	–	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0021	MARCIANO DE OLIVEIRA	5,40	1,60	1,80	8,80	–	8,80	APROVADO(A)	1º	16/07/1980
0042	CÉSAR DE ALMEIDA	4,20	1,80	1,40	7,40	–	7,40	APROVADO(A)	2º	04/06/1985
0250	FILIPE CRISTIANO VIECILI	3,00	1,40	1,60	6,00	–	6,00	APROVADO(A)	3º	27/11/1998
0162	MATHEUS ANTONIO LUVISON	4,20	0,40	1,20	5,80	–	5,80	APROVADO(A)	4º	15/03/1997
0233	CLAUDECIR DE LIMA	3,00	1,00	1,40	5,40	–	5,40	APROVADO(A)	5º	26/09/1974
0128	MARINA DAL BOSCO BET	3,60	0,60	0,80	5,00	–	5,00	APROVADO(A)	6º	03/01/1995
0230	SABRINA TAUANA ANGELI	3,60	0,60	0,80	5,00	–	5,00	APROVADO(A)	7º	10/04/1997
0142	FLÁVIA BEATRIZ KOCH	3,60	0,40	1,00	5,00	–	5,00	APROVADO(A)	8º	02/02/1993

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME / CNPJ 19.163.863/0001-08 / CRA/SC 2.319-J / CRA/RS 3.626/S
Rua Alvice Caldart, 16 - centro - Capinzal (SC) / CEP 89665-000
Fones (49) 3555-5864 / 99115-3700
http://sigma.concursos.srv.br / contato@sigmaconsultoriasc.com.br

0121	DEBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA	3,00	0,80	1,00	4,80	–	4,80	REPROVADO(A)	--	26/04/1990
0214	JEAN WAGNER ANTUNES DA LUZ	3,00	0,80	0,20	4,00	–	4,00	REPROVADO(A)	--	30/10/1991
0157	MARTA REGINA FISCHER	3,00	0,40	0,60	4,00	–	4,00	REPROVADO(A)	--	20/09/1962
0031	LUCAS VARGAS DA FONSECA	1,80	1,00	1,20	4,00	–	4,00	REPROVADO(A)	--	20/05/1992
0243	ROBERTO DA SILVA PINTO	2,40	0,60	0,80	3,80	–	3,80	REPROVADO(A)	--	28/06/1985
0123	LISEMAR ROESE HORN	1,80	0,60	0,80	3,20	–	3,20	REPROVADO(A)	--	22/01/1974
0087	VÂNIA FERREIRA DA SILVA MACHADO	1,80	0,60	0,80	3,20	–	3,20	REPROVADO(A)	--	25/05/1997
0211	PATRIQUE ALBERTO DE SOUZA	1,20	0,40	1,00	2,60	–	2,60	REPROVADO(A)	--	06/04/1993
0117	DANASIA DA SOUZA MANFE	1,80	0,20	0,20	2,20	–	2,20	REPROVADO(A)	--	26/07/1973
0169	JADER COLOMBO	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	23/01/1979
0170	RENATO LUIZ LUCHETTA	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	27/10/1987
0006	ELOÁ VANESSA DALL ZOTT	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	15/03/1995
0072	DAIANE DE OLIVEIRA RUHMKE	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	16/07/1996
0171	MATHEUS LUIS GEUSTER	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	14/09/1996
0037	JEFERSON BELOTTO ANGELI	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	04/10/1998

TESOUREIRO ADJUNTO										
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MT	NPE	–	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS	DATA NASC.
0028	ROGÉRIO ANESTOR SPOHR	5,40	1,60	1,60	8,60	–	8,60	APROVADO(A)	1º	04/12/1972
0057	CAMILA BATISTELLI	5,40	0,60	1,20	7,20	–	7,20	APROVADO(A)	2º	01/05/1998
0205	ALESSANDRO LAMB	4,20	1,20	1,40	6,80	–	6,80	APROVADO(A)	3º	28/06/1987
0231	DARINE CRISTINA RICHTER DE LIMA	4,80	0,60	0,80	6,20	–	6,20	APROVADO(A)	4º	21/07/1982
0228	CHAYÉLLE CLARA CALEGARI	4,80	0,20	1,20	6,20	–	6,20	APROVADO(A)	5º	21/05/1994
0220	JANINI NARDI	4,20	0,80	1,20	6,20	–	6,20	APROVADO(A)	6º	04/04/1992
0127	JOSÉ THEMOCLES DE AZEVEDO FARIAS NETO	3,60	0,80	1,80	6,20	–	6,20	APROVADO(A)	7º	11/03/1991
0125	EMANUELI KILPP STOCKMANN	3,60	0,60	1,40	5,60	–	5,60	APROVADO(A)	8º	15/02/2000
0014	RAFAEL BOVI KONRAD	3,00	1,20	1,40	5,60	–	5,60	APROVADO(A)	9º	18/06/1992
0184	JOSEANE STACANELLI MOREIRA	3,60	0,80	1,00	5,40	–	5,40	APROVADO(A)	10º	16/10/1982
0078	MARCOS SCHWINGEL	3,00	1,20	1,00	5,20	–	5,20	APROVADO(A)	11º	21/02/1982
0134	KEILA CAROLINA CAVASIN	3,60	0,80	0,60	5,00	–	5,00	APROVADO(A)	12º	26/07/1995
0015	ANEMARIE RECH	3,00	1,20	0,80	5,00	–	5,00	APROVADO(A)	13º	06/09/1976
0012	CAROLINI BOVOLINI SILVEIRA	3,00	1,20	0,80	5,00	–	5,00	APROVADO(A)	14º	18/06/1995
0007	HIRAN MARVIN ZEN	3,60	0,60	0,60	4,80	–	4,80	REPROVADO(A)	--	13/05/1992
0249	LETICIA PERIN PIERI	3,60	0,60	0,60	4,80	–	4,80	REPROVADO(A)	--	27/06/1998
2056	ZILDA GABRIELA RESE	3,00	0,60	1,00	4,60	–	4,60	REPROVADO(A)	--	22/07/1977
0168	VIVIANE ALLEBRANDT	3,00	0,60	1,00	4,60	–	4,60	REPROVADO(A)	--	06/12/1980
0122	SIMONE DE VARGAS MACHADO	3,60	0,20	0,60	4,40	–	4,40	REPROVADO(A)	--	01/12/1990
0195	RODRIGO PAULO DE SIMAS	3,00	0,80	0,60	4,40	–	4,40	REPROVADO(A)	--	04/01/2001
0027	MARGARETE BRANDÃO	3,00	0,20	1,00	4,20	–	4,20	REPROVADO(A)	--	11/04/1998
0079	RENAN DE ALMEIDA PINTO	3,00	0,40	0,60	4,00	–	4,00	REPROVADO(A)	--	18/08/1996

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME / CNPJ 19.163.863/0001-08 / CRA/SC 2.319-J / CRA/RS 3.626/S
Rua Alvice Caldart, 16 - centro - Capinzal (SC) / CEP 89665-000
Fones (49) 3555-5864 / 99115-3700
http://sigma.concursos.srv.br / contato@sigmaconsultoriasc.com.br

SIGMA
Assessoria e Consultoria

0152	ORLEANE ACACIO DE AGUIAR	2,40	0,80	0,80	4,00	–	4,00	REPROVADO(A)	--	01/12/1993
0147	VALDELIR CRISPIM MACHADO	2,40	0,60	1,00	4,00	–	4,00	REPROVADO(A)	--	23/07/1975
0139	VERIDIANE DOS ANJOS ROSA	3,00	0,20	0,60	3,80	–	3,80	REPROVADO(A)	--	03/10/1985
0208	JOSELMA DA SILVA DA LUZ	2,40	0,80	0,60	3,80	–	3,80	REPROVADO(A)	--	30/10/1991
0131	LEILA CARINE PREZZI DIAS	3,00	0,40	0,20	3,60	–	3,60	REPROVADO(A)	--	17/06/1988
0052	CRISTIANE FERRI	3,00	0,40	0,20	3,60	–	3,60	REPROVADO(A)	--	27/02/1998
0110	CARINE CRISTINE TESSMANN	2,40	0,00	1,20	3,60	–	3,60	REPROVADO(A)	--	16/05/1977
0210	JESSICA ANTUNES DA LUZ	1,80	1,00	0,40	3,20	–	3,20	REPROVADO(A)	--	17/05/1996
0064	PALOMA DANI GUBERT	1,80	1,00	0,40	3,20	–	3,20	REPROVADO(A)	--	30/05/1996
0106	JOÃO PAULO MONTERO WILLRICH	1,80	0,60	0,60	3,00	–	3,00	REPROVADO(A)	--	10/10/1991
0098	GEANE VALCARENKI	1,20	1,00	0,80	3,00	–	3,00	REPROVADO(A)	--	09/10/1989
0185	DENISE APPEL	1,80	0,40	0,60	2,80	–	2,80	REPROVADO(A)	--	13/02/1990
0029	SIMARA VIEIRA	1,80	0,40	0,60	2,80	–	2,80	REPROVADO(A)	--	07/12/1991
0113	MÔNICA PEREIRA DA COSTA	1,80	0,20	0,80	2,80	–	2,80	REPROVADO(A)	--	16/06/1994
0030	MARCIA SALETE MACHADO DE MELLO	1,80	0,60	0,20	2,60	–	2,60	REPROVADO(A)	--	26/03/1983
0082	MAIRA HOFFMA	1,20	0,80	0,60	2,60	–	2,60	REPROVADO(A)	--	07/04/1997
0132	BRUNA MARIA TIEPPO	0,60	0,60	1,40	2,60	–	2,60	REPROVADO(A)	--	10/08/2000
0105	KATIUSCIA FABIANE BRUCKMANN DA SILVA	1,20	0,20	0,60	2,00	–	2,00	REPROVADO(A)	--	07/04/1985
0114	JOÃO FRANSISCO SOUZA	1,20	0,20	0,20	1,60	–	1,60	REPROVADO(A)	--	28/07/1978
0047	MARISTELA DA SILVA	0,60	0,40	0,20	1,20	–	1,20	REPROVADO(A)	--	12/10/1974
0237	RAVIEL PAULO FERRI	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	14/08/1994
0161	JENIFER REGINA TAPPARO	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	21/11/1996
0253	LUANA CRISTINA BERTON	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	14/11/1997
0085	TAYNARA RAIANE PAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	27/09/1998
0145	GABRIELI SCHMIDT	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	28/06/1999
0215	BRUNA NIEMEYER WUADEN	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	09/03/2000
0245	MORGANA LAZZARIN	0,00	0,00	0,00	0,00	–	0,00	AUSENTE	--	11/06/2000

Publicado em 05 de dezembro de 2018.
SIGMA Assessoria e Consultoria.

GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME / CNPJ 19.163.863/0001-08 / CRA/SC 2.319-J / CRA/RS 3.626/S
Rua Alvice Caldart, 16 - centro - Capinzal (SC) / CEP 89665-000
Fones (49) 3555-5864 / 99115-3700
http://sigma.concursos.srv.br / contato@sigmaconsultoriasc.com.br

Iporã do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CT 063/2018

Publicação Nº 1825821

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DA CIDADE DE IPORÃ DO OESTE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.
DO ACRÉSCIMO: R$ 32.334,16 (Trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
DO VALOR TOTAL: R$ 284.474,79 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
A CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
DO CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA.
DO FUNDAMENTO: Art. 65, inciso I, alíneas a e b e § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 07 de Dezembro de 2018.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

CT 099/2018

Publicação Nº 1824852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 099/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2018

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, A SER DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 32.730,00 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: CS ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 20/03/2018.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 06 de Dezembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

PR 079-2018

Publicação Nº 1824520

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2018
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS E RESIDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 06 de Dezembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

CT PREF 182.2018

Publicação Nº 1824401

CONTRATO PREF N. º 182 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL -CADEIRANTE.
CONTRATADA: CARLINHOS BRINQUEDOS W. V. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.001.955/0001-87.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 61/2018, Dispensa de Licitação Pref n.º 18/2018.
OBJETO : Contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedo para cadeirante com aplicação da ABNT NBR 16071, respeitando os requisitos mínimos de segurança.
Conforme solicitação para abertura de processo de licitação na modalidade de dispensa emitida pela Sr. ª Prefeita Municipal Clori Peroza, na data de 03 de dezembro de 2018, justificando a necessidade tratamento igual respeitando as diferenças entre os munícipes, onde os usuários "pessoas especiais" terão a oportunidade de desfrutar em igualdade do parque infantil da praça central do município. Conforme itens e quantitativos abaixo dispostos:

item	Descrição	Qtd	Valor Total
1.	Balanço para cadeirante com plataforma 1 lugar. Estrutura em tudo de aço industrial. Tubo 2"x3,00mm, Ferro 3/8, rampa/plataforma com assoalho chapa xadrez antiderrapante 3mm. Parafusos em aço galvanizado e Porca sextavada atravante (parlock) emboraçhada alta, poleg rosca unc e UNF, mm rosca MA e MB. Acabamento: aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante, passivação de nitro anti corrosiva, pintura indicada para estruturas metálicas. Todo o equipamento deve ser montado/ soldado, proporcionando acabamento livre de arestas e rebarbas; A pintura deve ser colorida; Todos os tubos utilizados na fabricação do equipamento devem ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiras plásticas para este acabamento, e transporte incluso.	01	R$ 5.560,00
	VALOR TOTAL		R$ 5.560,00

Entrega: imediata, instalada junto à praça municipal central.
Garantia 12 (dose) meses
Vigência: 04 de dezembro de 2018, e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2018

CT PREF 183.2018

Publicação Nº 1824424

CONTRATO PREF N. º 183 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA SISTEMA DE SEGURANÇA NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO.
CONTRATADA: RF2 TECNOLOGIA CORPORATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 19.561.743/0001-69
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2018, Dispensa de Licitação Pref n.º 17/2018.
Tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original)
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra
descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
OBJETO: objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras para monitoramento da praça municipal por ser pontos estratégicos e de grande área, existe a necessidade de câmeras speed com uma maior abertura e alcance de até 100 metros em modo noturno. As mesma podem ser configuradas para rotas de patrulhamento, partindo de sua base a giro de 360 graus ou controladas manualmente (celulares, desktops , notebooks) . Conforme solicitação para abertura de processo de licitação na modalidade de dispensa emitida pela Sr. ª Prefeita Municipal Clori Peroza, na data de 23 de novembro de 2018, justificando a necessidade de lembranças a passagem do natal e ano novo, encerramento das atividades 2018. Conforme itens e quantitativos abaixo dispostos:

item	Descrição	Qtd	Valor	Valor Total
1.	Câmera Speed Dome 2mp full hd	02	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00
2.	Poste calvanizado 6 mt com suporte para câmera seed, entregue e montado em local solicitado	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
3.	Cabo Eletrico PP, alças, cintas, suportes, ferragem em geral	02	R$ 500,00	R$ 1.000,00
	VALOR TOTAL			R$ 11.400,00

Garantia 12 (dose) meses
Vigência: 04 de dezembro de 2018 e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2018

CT PREF 184.2018

Publicação Nº 1824739

CONTRATO PREF N. º 184 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO BRINDES DE NATAL A SER ENTREGUES AO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: GONDOLO & GONDOLO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 00.982.500/0001-76
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º 58/2018, Dispensa de licitação Pref n. º 16/2018.
Tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original)
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
OBJETO:O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para fornecimento de ave natalina temperada e Panetone, para entrega aos servidores público municipais em homenagem ao ano de trabalho e Natal 2018. Conforme solicitação para abertura de processo de licitação na modalidade de dispensa emitida pela Sr. ª Prefeita Municipal Clori Peroza, na data de 23 de novembro de 2018, justificando a necessidade de lembranças a passagem do natal e ano novo, encerramento das atividades 2018. Conforme itens e quantitativos abaixo dispostos:

item	Descrição	Qtd	Valor	Valor Total
1.	Ave natalina temperada, de aproximadamente 3,700 quilogramas cada, totalizando cerca de 350 unidades	1300 kg	R$ 9,70 kg	R$ 12.610,00
2.	Panetone de aproximadamente 400 gramas cada, sabores variados.	350 und	R$ 8,40 und	R$ 2.940,00
	VALOR TOTAL			R$ 15.550,00

Entrega: 14 e 21 de dezembro de 2018, de acordo com quantidades estabelecidas pelo setor de compras para cada data.
Vigência: de 05 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018

DECRETO Nº 212 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1824959

DECRETO Nº 212
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do art. 91 da Lei Orgânica, art. 9º da Lei 869 de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte programação de despesa:

04.00 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 27.813.2901.2.069 – Realização e Organização do Aniversário do Município, Natal, dia do Índio e Outros Eventos
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 03.1300 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários
Despesa: 132 – R$ 25.000,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 03.1300 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 04 de dezembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

Câmara Municipal

PORTARIA 033/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 1825334

PORTARIA Nº 033/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE

WANDERLEI RAMILO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando ser de excepcional interesse público resolve:

CONCEDER:
Concede férias de 30 (trinta) dias, para a Servidora Marciele de Paula, ocupante do cargo efetivo de servente, da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu – SC, conforme período aquisitivo e referencia abaixo especificadas:

Nome cargo referência gozo
MARCIELE DE PAULA SERVENTE 01/06/2016 A 31/05/2017 16/12/2018 A 14/01/2019

Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, em 06 de dezembro de 2018.
WANDERLEI RAMILO
Presidente

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LEONIR TEDESCO
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2018,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018/PM

Publicação Nº 1824445

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento das Ruas parte inicial da Rua XV de Novembro, Travessa Vital Felipe Cassarotto,Travessa Hipolito Haltmann, estacionamento lateral do Ginásio Municipal de Esportes e Estádio Municipal, bem como o acesso ao Ginásio Municipal de Esportes, conforme planilha anexo. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 06/12/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO LEI 27-2018

Publicação Nº 1824804

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2494/2018
PARECER Nº 100/2018
PROJETO DE LEI Nº 27/2018 - Estima a receita e fixa a despesa do município de Ipumirim-SC, para o exercício de 2019
EMENTA: Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 27/2018
RELATOR: Gilmar Cavalieri
RITO: Especial
ORIENTAÇÃO DO VOTO: Favorável a tramitação

RELATÓRIO

É recebido por este Relator o Projeto de Lei acima identificado, de autoria do Prefeito Municipal para análise desta Comissão.

O Projeto de Lei foi recebido no dia 24 de outubro e apresentado na Sessão do dia 6 de novembro.

Cumpridas as formalidades legais da Lei Orgânica e do Regimento Interno que orientam à tramitação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e nos termos da alínea i, do Inciso II, do § 1º do art. 144 do Regimento Interno, este Relator apresenta voto ao Projeto de Lei nº 20/2017.

Por meio da Mensagem 37/2018, de 27 de outubro, o Prefeito Municipal encaminha a esta Casa o projeto que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2.019, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal e na Lei da LDO para o exercício de 2.019 e demais normas que tratam da matéria. Apresenta o Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipumirim para o Exercício de 2.019, com todos os seus quadros, anexos e demonstrativos previstos pela legislação vigente.

O Orçamento Geral do Município de Ipumirim, para o exercício financeiro de 2.019 - Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 31.237.320,00, distribuídos entre as unidades orçamentárias constantes do projeto de lei.

Na apresentação da despesa por órgão em nível de unidade orçamentária, para o exercício de 2.019, estão devidamente estabelecidas, justificadas e quantificadas no anexo que estabelece as metas fiscais da receita e das despesas de cada Projeto/Atividade que passam a fazer parte integrante da presente lei.

Este instrumento de Planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Ipumirim-SC para o exercício de
2.019, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em conformidade com Lei 1.598, de 23 de outubro de 2.009 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 - PPA e Lei da LDO para o exercício de 2.019.
Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2.019, levamos em consideração o comportamento da arrecadação no exercício de 2.018, as perspectivas de crescimento da economia e os índices de inflação vigentes, através de memória de cálculo em anexo da presente lei.

O projeto passou pela análise da assessoria jurídica, com orientação pela sua legalidade e constitucionalidade, conforme Parecer Jurídico nº 48/2018. É o relatório.

ANÁLISE

Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas analisar os projetos de leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e suas alterações, nos termos do item 1, da alínea a, do inciso I, do art. 56 do Regimento Interno, bem como nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

O projeto é de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

A LOA é um instrumento previsto no inciso III do art. 165 e por simetria no§5º e seus incisos, da Constituição Federal.

Cumpre também o disposto no inciso V do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, que trata das competências privativas do município, entre as quais: elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes e o Orçamento Anual.

Também está de acordo com o inciso IV do art. 22 da Lei Orgânica Municipal que trata das competências da Câmara, dentre as quais votar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

O projeto cumpriu as formalidades legais dispostas no inciso III do art. 164 da Lei Orgânica Municipal que determina que o projeto da

Lei Orçamentária Anual - LOA será encaminhado à Câmara até 1º de novembro de cada exercício.

Por se tratar de matéria com trâmite especial, deve ser objeto de debate com a sociedade, através de Audiência Pública, sendo esta realizada no dia 21 de novembro, cumprindo assim o disposto no inciso I do § 8º do art. 61 do Regimento Interno.

Segundo André Leandro Barbi de Souza, a lei do orçamento anual é a lei que tecnicamente, em termos quantitativos, reserva dotação orçamentária indicando quais despesas públicas municipais poderão ser realizadas pelo Poder Executivo, administração direta e indireta, e pelo Poder Legislativo. Por outro lado, a lei orçamentária estima e classifica a receita pública local, de acordo com a sua natureza. Pelo orçamento anual, de forma equilibrada, harmoniza-se a despesa pública com a receita pública, a partir do que a lei permite arrecadar e receber, por meio de transferências constitucionais e tributos municipais, tendo como referência os programas estabelecidos na lei do plano plurianual, com execução prevista na lei de diretrizes orçamentárias. [1]
1 - Souza, André Leandro Barbi de, O que é ser Vereador em perguntas e respostas, Porto Alegre: Editora Instituto Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos, 2017, pg. 86

A Administração informa que na apresentação da despesa por órgão em nível de unidade orçamentária, estão devidamente estabelecidas, justificadas e quantificadas no anexo que estabelece as metas fiscais da receita e das despesas de cada Projeto/Atividade que passam a fazer parte integrante da presente lei.
Este instrumento de Planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Ipumirim-SC para o exercício de 2.019, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em conformidade com o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 - PPA e LDO para o exercício de 2.019.

Os valores ficam então assim distribuídos entre as unidades administrativas dos poderes:

UNIDADE GESTORA	RECEITA	DESPESA
Poder Legislativo	- - - -	1.150.000,00
Prefeitura Municipal	29.680,820,00	23.180.812,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	1.556.500,00	6.906.508.00
TOTAIS ..... R$	31.237.320,00	31.237.320,00

DA RECEITA

Na proposta encaminhada, demonstrado no quadro a seguir, os valores que formarão a receita, distribuída entre as diversas unidades gestoras de administração, identificando as respectivas fontes, valores e percentuais da cada uma das fontes da receita:

NATUREZA DA RECEITA	VALOR ESTIMADO PARA 2.019	PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%)
Receita Tributária	2.358.720,00	7.54%
Receitas de Contribuições	164.600,00	0,53%
Receita Patrimonial	135.500,00	0,43%
Receitas de Serviços	173.300,00	0.55%
Transferências Correntes/valor bruto	32.177.400,00	87.55%
Outras Receitas Correntes	61.600,00	0,20%
Operações de Crédito	1.000.000,00	3,20%
TOTAIS GERAIS ..... R$	31.237.320,00	100,00%

Os valores previstos na estimativa da receita serão gerados a partir da arrecadação de impostos municipais (IPTU-ITBI-ISS-IRRF), além de taxas e receitas de contribuições e outros valores cobrados em face da realização de serviços pelo Município.

Importante frisar que já a partir deste exercício entraram em vigor as novas alíquotas do IPTU e a instituição da Taxa de Recolhimento de Lixo, que contribuíram para o incremento da arrecadação e possibilitam novos investimentos.

Para o próximo ano há previsão apenas da reposição da inflação para a cobrança do IPTU, entretanto para os terrenos baldios haverá majoração da alíquota. Por sua vez, a cobrança da Taxa de Recolhimento de Lixo, as alíquotas serão em dobro da cobrada neste ano de 2018.

A principal fonte de arrecadação será gerada pela transferência de recursos do Governo Federal através do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, que representa em torno de 19% da arrecadação do Município e do Governo do Estado através do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, que representa cerca de 39% do valor estimado para arrecadar.

Outras fontes de receitas são o FUNDEB que representa em torno de 12%; Impostos de Taxas Municipais em torno de 6%; as transferências da área da saúde cerca de 4%.

Outras fontes de recursos serão decorrentes do IPVA, transferências do FNDE para custeio de transporte escolar, merenda escolar e de repasses oriundos do SUS, PMF, ITR. Somadas representam cerca de 6% das receitas

DA DESPESA
As despesas estão demonstradas no quadro a seguir em cada uma das unidades da Administração e o quanto representam em termos percentuais do valor global fixado:

FUNÇÃO	FIXADO PARA 2.018	PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%)
01 - Legislativa	1.150.000,00	3,68%
03 - Essencial à Justiça	77.000,00	0,25%
04 - Administração	3.071.350,00	9,83%
06 - Segurança Pública	160.500,00	0,51%
08 - Assistência Social	1.487.600,00	4.76%
10 - Saúde	6.906.508,00	22.11%
12 – Educação	8.061.562.00	25,81%
13 – Cultura	165.000,00	0,53%
15 - Urbanismo	2.652.200,00	8.49%
16 – Habitação	10.000,00	0,03%
17 - Saneamento Básico	15.000,00	0,05%
18 - Gestão Ambiental	82.300,00	0,26%
20 - Agricultura	1.590.300,00	5.09%
22 – Indústria	10.000,00	0,03%
23 - Comércio e Serviços	105.000,00	0,34%
26 - Transporte	2.606.500,00	9.30%
27 - Desporto e Lazer	538..000.00	1.72%
28 - Encargos Especiais	2.148,500.00	6.88%
999 - Reserva de Contingência	100.000,00	0,32%

As despesas previstas estão representadas pelos gastos necessários a manutenção da máquina pública, em todas as unidades administrativas, despesas com pessoal, recursos destinados ao pagamento de financiamentos contratados, juros, consórcios intermunicipais e para investimentos previstos.
Na Mensagem que encaminha o projeto, além de tecer considerações da estimativa da forma da receita e despesa, elencando valores como demonstrado nos quadros acima, demonstra também a evolução das despesas em nível e função, explana a evolução da despesa por elemento e natureza, demonstrativo dos recursos vinculados, quais sejam: educação e saúde, pessoal, demonstrativo da dívida fundada interna, demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados, renúncia de receita e evolução do patrimônio, bem como os compromissos e disponibilidade financeira.

Os aspectos abordados e os demonstrativos anexados ao Projeto de Lei evidenciam um efetivo planejamento na elaboração da presente proposta orçamentária, tendo como base os Programas e as Ações do Plano Plurianual - PPA elaborado em conformidade com as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Atendo-se especificamente quanto ao mérito do projeto, alguns aspectos devem ser levados em conta na elaboração da Lei Orçamentária para 2019. Os valores definidos para o próximo exercício, em comparação à 2018, temos um acréscimo em torno de 8.86%. Destaca-se em especial alguns valores definidos:

Gastos constitucionais de 25% com educação - valor estimado de R$ 6.850.562,00, que representa 25,67%;
Gastos constitucionais de 15% com saúde - valor estimado de R$ 5.350.008,00, que representa 20.51%, representando 22% do orçamento geral, no limite de 20%
Gastos com a folha de pagamento do executivo - 50.10%;
Gastos com a folha de pagamento do legislativo - 2,56%;
Total geral gasto estimado com folha de pagamento de 52.66;
Previsão de sobras do orçamento previsto para investimentos de R$ 1.937.300,00, que representa 6,20% do orçamento.

Nos últimos anos e neste exercício de 2018 não tem sido diferente, a receita teve um comportamento que pode-se chamar como irregular, com meses de queda e outros com aumento.

O país ainda se recente dos efeitos da grave crise econômica que se arrasta por vários anos, aliado a uma grave crise política. Os números da economia apontam para uma pequena melhora neste final de exercício. A recuperação por completo aos patamares que o país se encontrava no ano de 2014, ou até antes, ainda levará um certo tempo, ou até mesmo anos.

Essa situação gera insegurança aos administradores que necessitam agir com cautela de gastos, sem contudo deixar de atender a população com os serviços que são essenciais. Por vezes fazendo verdadeiro malabarismos para deixar as contas em dia.

Porém as perspectivas são de pequena melhora para o próximo ano. O país passou por um processo eleitoral conturbado. O novo presidente que assume em janeiro, com uma nova equipe econômica e novo modelo de administrar terá que superar as incertezas que recaem sobre ele, cujas propostas devemos aguardar após a posse para conhecer de fato os novos rumos da economia nacional

O período recessivo perde sua força, porém de forma menos acelerada que se esperava, essa recuperação é lenta e gradual. Alguns especialistas projetam números de crescimentos menores que o esperado, conforme demonstra o artigo a seguir, que ilustra a situação.
Brasil deve ter crescimento moderado a partir de 2019, dizem analistas
Sem reforma da Previdência, resultado pode ser ainda mais fraco. Economistas alertam também para cenário externo mais turbulento e preocupação com desaceleração mundial.
Por Darlan Alvarenga e Luiz Guilherme Gerbelli

As projeções apontam para um avanço mais forte do Produto Interno Bruto (PIB), mas a economia brasileira deverá manter uma recuperação lenta no próximo ano, já sob a presidência de Jair Bolsonaro. O PIB do 3º trimestre cresceu 0,8% na comparação com os três meses anteriores.

Por ora, os analistas acreditam que a taxa de crescimento deve ficar entre 2% e 3% em 2019 e que esse ritmo deverá permanecer modesto até o fim do mandato de Bolsonaro, em 2022.
O quadro econômico pode ser ainda mais complicado, uma vez que todas as previsões levam em conta a aprovação da reforma da Previdência. Sem ela, o crescimento deve ser mais fraco.
"A premissa central é que o governo vai entregar uma reforma da Previdência no ano que vem. Esse ponto é bem essencial para os nossos cenários básicos", afirma a economista e sócia da consultoria Tendências, Alessandra Ribeiro. "A recuperação ainda é muito gradual, sem ganho de tração, por isso nosso otimismo é bem cauteloso."

Há uma série de fatores que explicam a lenta retomada dos próximos anos. Primeiro, famílias, empresas e governos entraram na crise endividados, o que diminuiu o espaço para consumo e investimento, atravancando a recuperação. Segundo, nos últimos anos, o Brasil gastou mal e fez investimentos em setores pouco produtivos e ainda tem de pagar por eles, o que dificulta uma aceleração do potencial de crescimento da economia. Terceiro, o colapso das contas públicas derrubou e continua limitado os investimentos da União, estados e municípios.

Longa agenda

Para acelerar o avanço do PIB, o Brasil precisa melhorar a produtividade da economia, segundo analistas, e tem uma agenda bastante longa pela frente.

Além da questão previdenciária, o país precisa alterar outros pontos da questão fiscal - como rever parte dos subsídios -, endereçar uma reforma tributária, melhorar o ambiente para o investimento e avançar na qualidade da educação.

"O Brasil tem muitos gargalos. É preciso resolvê-los para poder acelerar o crescimento de uma maneira mais consistente", diz Silvia Matos, pesquisadora do Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getulio Vargas (Ibre/FGV).

Sem as reformas e a melhora do ambiente de negócios, os economistas acreditam que o potencial de crescimento do país não passa do faixa de 1,5% a 2,5%

Fonte:https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/11/30/brasil--deve-ter-crescimento-moderado-a-partir-de-2019-dizem-analistas.ghtml.Acesso 4/12/2018 - 15hs01.

FMI projeta crescimento para economia em 2017 e 2018

A economia brasileira está reagindo e se prepara para crescer após dois anos de recessão econômica. A expectativa é do Fundo Monetário Internacional (FMI), que projetou um avanço de 0,2% no Produto Interno Bruto (PIB) neste ano e elevou a projeção de crescimento da economia de 1,5% para 1,7% em 2018.

"A recuperação gradual [da economia] estará baseada na redução das incertezas políticas, alívio na política monetária e mais progresso na agenda de reformas", explica o relatório Perspectivas da

Economia Global, divulgado nesta terça-feira (18) pelo FMI.

No documento, a entidade afirma que a queda da inflação continua a surpreender e abre espaço para que os juros caiam de forma mais acelerada nos próximos meses. Na visão do FMI, o Brasil sairá da recessão neste ano, numa recuperação gradual e moderada.

Além disso, o relatório aponta para a importância das reformas econômicas que ataquem a trajetória "insustentável" dos gastos públicos.

Citando a reforma da Previdência Social, o FMI sustenta que as medidas corretivas da economia são importantes para atingir o equilíbrio fiscal no médio prazo, além de restaurar a qualidade de vida após os dois anos seguidos de contração do PIB.

Fonte: Portal Brasil, com informações do FMI

Fonte:http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2017/04/fmi--projeta-crescimento-para-economia-em-2017-e-2018. Acesso em 10 de novembro de 2017, as 16hs05.

Como será o comportamento da economia e como estará o país no próximo ano com os novos administradores é uma incógnita. Espera-se que de fato sejam implementadas as reformas tão necessárias, como da previdência, tributária e outras que o país precisa.

Para os municípios, primordial é que de fato seja implementado um novo pacto federativo, capaz de sanar a falta de recursos. Esse modelo atual, os municípios são os que mais sofrem e que se ressentem da concentração das receitas em Brasília, que veem ficarem retidas na mão do Governo Federal, recebendo parcela reduzida perto do volume arrecadados, especialmente no que se refere a distribuição das recitas geradas, especialmente pelo retorno do FPM e ICMS, frutos da movimentação econômica nos municípios.

Se esse modelo perverso para os municípios for alterado, certamente terão uma nova perspectiva de crescimento, caso contrário tudo fica como está. Com os administradores passando dificuldade para fechar suas contas e principalmente se ressentido da falta de recursos para novos investimentos nos municípios.

Apesar das incertezas, vislumbra-se boas novas para o próximo ano, embora não na velocidade que todos desejamos. O incremento da movimentação econômica do comércio, da indústria, dos prestadores de serviços em nosso município terá reflexos importantes na economia como um todo.

Muito importante para o próximo exercício é manter as contas equilibradas, evitando qualquer situação que possa afetar esse equilíbrio, inclusive acenando com a possibilidade de corte de gastos em caso de necessidade, até que essa situação possa dar sinais de recuperação por completo.

O orçamento proposto, apesar das dificuldades, é perfeitamente compatível com o Município e atende as necessidades para sua gestão. De um modo geral, a situação financeira do Município está equilibrada, permitindo a busca via financiamento ou através de Emendas Parlamentares com a devida contra partida, o aporte de recursos para investimentos em áreas importantes como: saúde, agricultura e infraestrutura

Ao Poder Legislativo caberá fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas para o próximo ano.

Por fim, o projeto cumpriu as etapas dispostas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, entre elas: recebimento do prazo, distribuição aos vereadores, publicação, audiência pública, abertura de prazo regimental para apresentação de emendas e agora apresentação do
Voto do Parecer do Relator para consequente análise pela Comissão.

Salienta-se que por ocasião da Audiência Pública para discutir o projeto com a sociedade, percebeu-se um equívoco nos valores referentes as dotação fixadas para o Poder Legislativo Municipal, no que se refere ao Constante no Inciso III, do Item 1, do Art. 3º, Classificação dos programas, onde consta a dotação fixada em R$ 1.130.000,00, quando na verdade o orçamento da Câmara para 2019 é de R$ 1.150.000,00.

Assim, para corrigir o equívoco, este relator apresentou emenda Modificativa, com nova redação ao Item 1, do Inciso II - Classificação dos Programas - do Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS
1- Processo Legislativo 1.150.000,00

CONCLUSÃO DO VOTO

Diante do exposto e após análise das peças que acompanham o Projeto de Lei, apresento Voto favorável a sua tramitação, com inclusão da Emenda apresentada.

Sala das Comissões, aos 5 dias do mês de dezembro de 2018

Gilmar Cavalieri
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Marilete Pramio Bortoli Gilmar Cavalieri Mauro Antonio Gabardo
Presidente Relator Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 108, DL Nº 38-2018-PM

Publicação Nº 1824452

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 38/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 108/2018 Data do Processo: 06/12/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 108/2018
b) Licitação Nr.: 38/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/12/2018
e) Objeto da Licitação contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento das Ruas parte inicial da Rua XV de Novembro, Travessa Vital Felipe Cassarotto, Travessa Hipolito Haltmann, estacionamento lateral do Ginásio Municipal de Esportes e Estádio Municipal, bem como o acesso ao Ginásio Municipal de Esportes, conforme planilha anexo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP (8256)						
1	contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento das ruas parte inicial da rua XV de novembro, travessa Vital Felipe Cassarotto, travessa Hipolito Haltmann, estacionamento lateral do ginasio municipal de esportes e estadio municipal, bem como o acesso ao ginasio municipal de esportes, conforme planilha em anexo.	SER	1,00	0,0000	17.480,11	17.480,11
					Total do Fornecedor:	**17.480,11**
					Total Geral:	**17.480,11**

Ipumirim, 6 de Dezembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - IL 04/2018 - FMS

Publicação Nº 1824889

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
Objeto: O presente destina-se credenciar pessoas jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios (refeições – café da manhã, almoço e janta) para os motoristas do Fundo Municipal de Saúde, quando comprovadamente a serviço do Município nas cidades de São Miguel do Oeste, Xanxerê, Maravilha e Chapecó, para o exercício de 2019. A presente licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e 11.947/09 e alterações posteriores. Informações e edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente ou através do site www.iraceminha.sc.gov.br. Fone para contato (0xx49) 3665 3200. Os documentos de habilitação e propostas poderão ser entregues a partir do dia 07 de dezembro de 2018 até dia 26 de dezembro de 2018. Iraceminha (SC), 07 de Dezembro de 2018. JEAN CARLOS NYLAND – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 12/2018 - FMS

Publicação Nº 1824924

MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de óculos de grau para distribuição aos munícipes de Iraceminha, conforme Laudo Médico, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA NO EXERCÍCIO DE 2019, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Modalidade: Pregão Presencial. (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 19/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 07 de dezembro de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 254/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825202

PORTARIA N° 254/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde por 15 (QUINZE) dias a Sra. MARIA ROSA BAIERLE FERRI ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 06 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

Publicação Nº 1825787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de eletricista e pintor para manutenção de prédios públicos municipais.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 19/12/2018.
Abertura: às 09h00min do dia 19/12/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.

Irani, SC, 07 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO

DECRETO 190/2018

Publicação Nº 1824446

DECRETO Nº 190, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

NOMEIA:
Art. 1°. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1º Ana Shirle Antunes Fabricio, matrícula nº 245- Presidente da Comissão;
2º Denise Regina Salvador Maziero, matrícula nº 260- Membro;
3º Rubia Magnabosco, matrícula nº 1842 - Membro;

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Irani-SC, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani-SC,
04 de dezembro de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de dezembro de 2018

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

DECRETO 191/2018

Publicação Nº 1824448

DECRETO Nº 191, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 011/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

NOMEIA:
Art. 1°. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

1º Ana Shirle Antunes Fabricio, matrícula nº 245- Presidente da Comissão;
2º Denise Regina Salvador Maziero, matrícula nº 260- Membro;
3º Rubia Magnabosco, matrícula nº 1842 - Membro;

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Irani-SC, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani-SC,
04 de dezembro de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de dezembro de 2018

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2018

Publicação Nº 1825766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
OBJETO: Contratação de associação privada para realização da Fase Final dos Três Estados (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), do CIRCUITO SULBRASILEIRO DE FUTSAL no ano de 2018.
JUSTIFICATIVA: O evento Circuito Sulbrasileiro de Futsal, realizado nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, destinado as categorias de base na modalidade de Futsal, é promovido e executado pela ACADIS – ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE INCLUSÃO SOCIAL, tal evento é realizado em várias etapas, sendo cada etapa sediada por um município que recepciona os demais. O município de Irani sediará a Fase Final da edição de 2018, nos dias 14, 15 e 16 de dezembro. Esse evento busca oferecer diversão e inclusão social para crianças e jovens juntamente com seus familiares e comunidade, além de trazer diversos representantes e equipes de outras cidades para conhecerem nosso Município e história. Tendo em vista o objetivo proposto acima, fez-se necessária a contratação da Associação Catarinense do Desporto de Inclusão Social, responsável pela realização do evento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO DESPORTO DE INCLUSÃO SOCIAL, CPF/MF: 14.472.525/0001-34. Rua Johannes Rodl, 101, Bairro Itoupava Norte, Blumenau – Santa Catarina, CEP: 89.052-200.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Irani, SC, 06 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2018

Publicação Nº 1825463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Reparos e Pintura em geral (externa e interna) de 1.300m², do Prédio da Delegacia de Polícia Civil do Município de Irani – SC.
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o prédio da Delegacia de Policia Civil foi inaugurado há 08 anos, nesse período não foram feitas nenhuma melhoria nas instalações até o momento. Sendo verificado que as suas instalações estão em péssimas condições de atendimento, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para as devidas melhorias. Considerando que, é um ambiente que abriga a corporação e presta atendimento a toda a população Iraniense, faz-se necessária à contratação com o objetivo de proporcionar um espaço de trabalho mais adequado aos profissionais e também melhorias no atendimento à comunidade. Portanto, tal contratação tem como base legal o Inciso I, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para obras e serviço de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso I do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: RODINEI LUIS SANTI, CNPJ: 18.083.795/0001-04, com Sede na Rua Oto Augusto Lohmann, n° 45, Bairro Centro, Irani, SC.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 02 meses.
Irani, SC, 06 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO

LEI 1888, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824262

LEI ORDINÁRIA Nº 1888, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
INSTITUI O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE IRANI.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei ordinária:

Art. 1º. Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta do Município de Irani com o objetivo cívico, cultural, educacional, científico, recreativo, ou de assistência social, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física, preferencialmente em decorrência de sua capacidade técnica, a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal de Irani.

§1º. O serviço voluntário poderá ser desempenhado para o exercício de uma única atividade ou para atividades contínuas, por prazo não superior ao estabelecido no art. 7º da presente lei.

§2º. O serviço voluntário pode ser prestado na modalidade de teletrabalho.

§3º. A duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão municipal e o voluntário.

Art. 3º. O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo vedado:

I. o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Irani;

II. o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, salvo ressarcimento de eventuais despesas necessárias para o desenvolvimento do serviço voluntário.

III. o exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de dezoito anos.

Art. 4º. Previamente à admissão de prestadores de serviços voluntários, os órgãos da Administração Direta deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração e Gestão quanto à correspondência ou não dos serviços a serem prestados pelos voluntários, por área de atuação, com qualquer atribuição própria de categoria profissional, servidor ou empregado público municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, a consulta à Secretaria Municipal de Administração deverá ser instruída com a descrição pormenorizada das atividades a serem desenvolvidas pelos prestadores de serviços voluntários.

Art. 5º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão da Administração Pública Municipal de Irani e o prestador do serviço voluntário.

Parágrafo único. O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem como, sendo o serviço prestado de modo contínuo, deverá apresentar atestado médico de saúde física e mental.

Art. 6º. No Termo de Adesão deverão constar, no mínimo:
I - nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II - local, prazo, duração semanal e diária da prestação do serviço;
III - definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV - direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;
V - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo administrativa, civil e/ou penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido.

Parágrafo único. Deverá ser anexado ao termo de adesão a seguinte documentação do prestador de serviço:
a) cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física;
b) comprovante de residência atualizado;
c) cópia de comprovante de conclusão de curso técnico ou acadêmico que comprove seus conhecimentos, ou se não houver a conclusão do curso, apresentar comprovante de frequência;
d) currículo resumido; e
e) prova de estar quite com o serviço militar e com os deveres eleitorais.

Art. 7º. A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 8º. São direitos do prestador de serviços voluntários:
I - escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;
II - receber orientações para exercer adequadamente suas funções; e
III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 9º. São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:
I - manter comportamento compatível com sua atuação;
II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
III - identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;
IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
V - exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
VI - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
VII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários;
VIII – manter sigilo sobre os assuntos das repartições;

Art. 10. É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I - exercer funções privativas de servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Irani;
II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule;
III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 11. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 12. São deveres da Administração Pública Municipal:
I – indicar membro ou servidor para acompanhar os serviços realizados pelo voluntário;
II – oferecer as condições necessárias para o desempenho das atribuições específicas do prestador do serviço voluntário, podendo disponibilizar o local e fornecer material necessário, bem como custear despesas necessárias para a realização do mesmo;
III - dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades;
IV – fiscalizar as atividades que serão exercidas voluntariamente sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município;
V - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão ou entidade; e
VI - aprovar modelo interno de Termo de Adesão à Prestação de Serviço Voluntário com conteúdo que contemple o disposto nesta Lei e atenda suas necessidades específicas.

Parágrafo único. Deverá manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários que contenha, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do quadro de voluntários.

Art. 13. Ao término da prestação dos serviços voluntários, deverá o órgão ou entidade municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por esta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 06 de dezembro de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 06/12/2018.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão.

LEI N. 1889, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824260

LEI ORDINÁRIA Nº 1889, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no exercício de 2019, com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.544.444/0001-13, com sede em Irani/SC, no valor de R$ 88.310,00 (oitenta e oito mil trezentos e dez reais) visando atender as finalidades a seguir:

§ 1º. O valor de repasse servirá para pagamento de despesas e manutenção da Corporação, em parcelas mensais e sucessivas, conforme Plano de Trabalho intitulado "Suprir despesas com água, energia elétrica, telefone, folha e encargos da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani no exercício de 2019" e ao final Prestação de Contas da aplicação da verba conveniada.

§ 2º. Como contrapartida a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani fica obrigada a prestar serviços e atendimentos à população no âmbito do Município de Irani/SC, dentro das funções de prevenção e combate a incêndios e atividades de primeira resposta a toda a comunidade.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 06/12/2018.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 009/2018-FMS - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA EVENTUAIS CONSERTOS E MANUTENÇÃO DOS MICRO-ÔNIBUS (VANS) 2016 PLACAS QHG-3829 E MASTER AMBULÂNCIA 2017, PLACAS QID-6386, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 1824820

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 020/2018
Processo Licitatório Nº 020/2018
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 009/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA EVENTUAIS CONSERTOS E MANUTENÇÃO DOS MICRO-ÔNIBUS (VANS) 2016 PLACAS QHG-3829 E MASTER AMBULÂNCIA 2017, PLACAS QID-6386, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19/12/2018
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19/12/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 06 de dezembro de 2018.
MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 - MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 1824745

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Administrativo Nº 01/2018
Processo Licitatório Nº 01/2018
Edital: Pregão Presencial Nº 01/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO EDITAL EM SEU ANEXO I.
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 07/12/2018
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 07/12/2018
LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 11/12/2018
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 11/12/2018
AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS

Irati – SC, 06 de dezembro de 2018.
LEODIMAR MEURER
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 03/2018 HMBJ

Publicação Nº 1824690

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 223/2018; Sr. Claudiomar Nascimento - representante da empresa White Martins Gases Industriais Ltda e Sr. Juarez Cesar Paroli - representante da empresa Oxigenio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos Ltda EPP.
Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas White Martins Gases Industriais Ltda e Oxigenio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos Ltda EPP, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 223/2018; Sr. Claudiomar Nascimento - representante da empresa White Martins Gases Industriais Ltda e Sr. Juarez Cesar Paroli - representante da empresa Oxigenio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos Ltda EPP.
Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: White Martins Gases Industriais Ltda; foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Oxigenio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos Ltda EPP e foi constatado que a empresa apresentou o item 7, subitem 7.5: declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal sem assinatura, sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
White Martins Gases Industriais Ltda

Item	Unidade	Quantidade	Produto	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	M³	1.500	Recarga de gás oxigênio medicinal, para cilindro com capacidade de 10 m³. Marca: White Martins.	6,00	9.000,00
02	M³	1.500	Recarga de gás oxigênio medicinal, para cilindros com capacidade de 7 m³. Marca: White Martins.	10,00	15.000,00
03	M³	1.300	Recarga de Oxigênio Medicinal – Cilindro com 3,5 m³. Marca: White Martins.	6,50	8.450,00
04	M³	90	Gás Oxigênio Medicinal – carga para Cilindro G. Marca: White Martins.	45,00	4.050,00
05	M³	50	Gás Oxigênio Medicinal – carga para Cilindro PP. Marca: White Martins.	45,00	2.250,00
Total R$ 38.750,00					

Irineópolis 06 de dezembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 09/2018

Publicação Nº 1824669

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra.

Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possue poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp., segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. Epp., e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	50	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	175,00	8.750,00
02	16	Balde	Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5, Contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	260,00	4.160,00
03	130	Un	Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, contendo os aditivos anticorrosivo e antioxidante. Embalagem com conteúdo líquido de 500 ml.	LUBRAX	12,00	1.560,00
04	170	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	9,30	1.581,00
05	200	Balde	Óleo predominantemente não rerrefinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura , grau de viscosidade ISO 68, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB, JCB e Cummins e atender norma ISOVG68 FIAT555710, DIN 51517 partes 1,2 e 23 DIN 51524 parte 2 (HLP). Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros	LUBRAX	139,00	27.800,00
07	40	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível no grau SAE 90. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	175,00	7.000,00
08	50	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	190,00	9.500,00
10	02	Tam	Graxa lubrificante para rolamentos, cubos de rodas e múltiplas aplicações automotivas a base de sabão de lítio grau NLGI 2. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em tambor de 170 kg.	LUBRAX	1.900,00	3.800,00
11	10	Balde	Oleo Lubrificante SAE 433 - Balde Com 20 Litros.	LUBRAX	196,00	1.960,00

12	120	Un	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motosserra. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela STHILL, EFCO ou HOSQVARNA. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em frasco de 500 ml.	LUBRAX	16,50	1.980,00
Total R$ 68.091,00 (sessenta e oito mil e noventa e um reais)						

Irineópolis, 06 de dezembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 09/2018 FMAS

Publicação Nº 1824674

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possue poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp., segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. Epp., e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	10	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	175,00	1.750,00
04	60	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	9,30	558,00
Total R$ 2.308,00 (dois mil trezentos e oito reais)						

Irineópolis, 06 de dezembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 09/2018 FMS

Publicação Nº 1824673

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possue poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp., segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. João Alberto Reolon - representante da empresa Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda. Epp.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Servhitral Serviços Hidraulicos e Tratores Ltda. Epp., e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	40	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	LUBRAX	175,00	7.000,00
04	120	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso SAE 20W/50, API SL. O produto deve ter registro na ANP homologado pela VW, FORD, GM ou FIAT. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 01 litro.	LUBRAX	9,30	1.116,00
Total R$ 8.116,00 (oito mil cento e dezesseis reais)						

Irineópolis, 06 de dezembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 10/2018

Publicação Nº 1824664

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Marcelo Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME; Sr. Alexandro da Silva - representante da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; Sr. Jonatan Deparis - representante da empresa Concórdia Informática Ltda ME; Sr. André Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odair Pereira Leite - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Altair Aguiar - representante da empresa Nuvembit Informática Eireli ME; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefônica Ltda ME.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes

possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, com a assessoria do Sr. Cristiano Back, responsável pelo setor de informática da Prefeitura Municipal, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Fenix Informática e Telefônica Ltda ME, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Eder Carlos dos Santos Batista ME, Fulltech Equipamentos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Concórdia Informática Ltda ME foi desclassificada no item 01 pois esta em desacordo com a descrição do edital e no item 02 o modelo citado está desconhecido, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;
A empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME foi desclassificada no item 01 pois esta em desacordo com a descrição do edital, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;A empresa Nuvembit Informática Eireli ME foi desclassificada no item 01 e 02 o modelo citado está desconhecido, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;A empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME foi desclassificada no item 01, 02 e 06 pois esta em desacordo com a descrição do edital, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;Encerrou-se a sessão as 11:30 horas com retorno as 13:15 horas.Os representantes das empresas Concórdia Informática Ltda ME, Nuvembit Informática Eireli ME e MM Comércio de Equipamentos Ltda ME se retiraram da sessão na parte da manhã, não retornando para a etapa da tarde.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Marcelo Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME; Sr. Alexandro da Silva - representante da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; Sr. Jonatan Deparis - representante da empresa Concórdia Informática Ltda ME; Sr. André Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odair Pereira Leite - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Altair Aguiar - representante da empresa Nuvembit Informática Eireli ME; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefônica Ltda ME.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Fenix Informatica e Telefonia Ltda ME; Eder Carlos dos Santos Batista ME; Concórdia Informática Ltda ME; Luiz Fernando Cunha Grenier ME; I9 Soluções Tecnologicas Ltda ME; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.Os envelopes de documentação das empresas participantes: Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Nuvembit Informática Eireli ME; MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; permanecem lacrados junto ao Processo Licitatório em epígrafe.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Concórdia Informática Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$
3	13	Monitor LCD TFT 19.5" Widescreen 16:9: retroiluminação LED, resolução: 1366 x 768, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, OSD em Português, bivolt, preto.	CONCORDIA A19	379,90	4.938,70
Total R$ 4.938,70 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)					

Eder Carlos dos Santos Batista ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	1	Notebook com configuração: Processador de 2.4 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 1TB de HD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 15.6 polegadas, conexão USB 3.0 e USB 2.0, Saída HDMI. Teclado ABNT2 com teclado numérico. Windows 10. Carregador de bateria bivolt. Bolsa para transporte incluso.	ACER/ES1 – 572-36FV/l3	2.030,00	2.030,00
9	3	Caixa de Cabo de Rede CAT5e para uso Interno: 4 pares, condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, marcação métrica decrescente com 305m.	FURUKAWA SOHOPLUS	340,00	1.020,00
14	20	Kit Teclado e Mouse Optico USB, teclado com teclas de baixo perfil silenciosas, a prova d'água, mouse com sensor óptico 800dpi e scroll vertical.	LOGITECH MK120	97,90	1.958,00
17	10	Fonte ATX 350W	BLUECASE BLUATX 350	89,95	899,50
TOTAL R$ 5.907,50 (cinco mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos)					

Fenix Informática e Telefonia Ltda

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$

1	13	Microcomputador com configuração: Processador de 3.0 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 14nm, DMI 8 GT/s, TDP Maximo de 65w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX 2.0, 64 bits, 2 canais de memória 2400 (Compatível com memória DDR4), 64gb Max, gráfico embutido com freqüência de 350MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR4 dual channel, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 1 slots PCI Express 2.0 x1, vídeo integrado com saída VGA 4xSata 6Gb/s, Lan gigabit, áudio integrado, 4x USB 2.0 no painel traseiro e 2x USB 3.0 no painel traseiro, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Compatibilidade com Windows 7, 8.1 e 10. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 500 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Memória de 4 GB, compatível com o equipamento;	NTC	1.630,00	21.190,00
8	03	Roteador Wireless N 450MBPS sem fio com 3 antenas de 5dbi fixas, 4 portas LAN e 1 porta WAN.	TP LINK	114,00	342,00
10	200	Conector de Rede RJ45 para cabo de rede Cat5e, atende FCC 68.5 (EMI).	FURUKAWA	1,50	300,00
11	30	Conector/Emenda RJ45	DICOMP	6,00	180,00
12 TP LINK 99,00 198,00	02	Modem Roteador ADSL2+			
16	20	Mouse USB	INTELBRAS	9,00	180,00
18	03	Suporte para CPU de plastico com 4 rodinhas Preto.	MASTICMOL	40,00	120,00
19	03	Ar Comprimido Aerosol Air Duster 300ml	IMPLASTEC	60,00	180,00
TOTAL R$ 22.690,00 (vinte e dois mil seiscentos e noventa reais)					

I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$
6	04	Impressora Multifuncional Laser Preto e Branco Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Impressão em frente e verso, Velocidade de Impressão normal: Até 40 ppm. Processador: 1200 Mhz, Memória: 256MB, Tela de Toque LCD , Conectividade: USB 2.0, Porta RJ45, Wireless. Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja para saída de folhas: 150. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 50 folhas. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	HP M426FDW	1.990,00	7.960,00
7	04	Impressora Laser Preto e Branco Velocidade de Impressão normal: Até 20 ppm, Processador: 400 Mhz, Memória: 64MB. Conectividade: Interface USB 2.0, Wireless, Bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja para saída de folhas: 100, Compatível com Windows 10, 8, 7, Server 2008. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	SAMSUNG M2020W	499,00	1.996,00
TOTAL R$ 9.956,00 (nove mil novecentos e cinquenta e seis reais)					

Luiz Fernando Cunha Granier ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$
4	13	Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado).	RAGTECH	250,00	3.250,00
5	02	HD Externo 1 TB USB 3.0	SEAGATE	265,00	530,00
13 TP LINK 40,00 160,00	04	Hub: com 8 portas Ethernet (10/100).			
15	20	Teclado ABNT2 USB	PISC	23,00	460,00
TOTAL R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)					

Irineópolis, 06 de dezembro 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 10/2018 FMS

Publicação Nº 1824668

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Marcelo Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME; Sr. Alexandro da Silva - representante da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; Sr. Jonatan Deparis - representante da empresa Concórdia Informática Ltda ME; Sr. André Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odair Pereira Leite - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Altair Aguiar - representante da empresa Nuvembit Informática Eireli ME; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefônica Ltda ME.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, com a assessoria do Sr. Cristiano Back, responsável pelo setor de informática da Prefeitura Municipal, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Fenix Informática e Telefônica Ltda ME, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Eder Carlos dos Santos Batista ME, Fulltech Equipamentos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Concórdia Informática Ltda ME foi desclassificada no item 01 pois esta em desacordo com a descrição do edital e no item 02 o modelo citado está desconhecido, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;
A empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME foi desclassificada no item 01 pois esta em desacordo com a descrição do edital, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;A empresa Nuvembit Informática Eireli ME foi desclassificada no item 01 e 02 o modelo citado está desconhecido, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;A empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME foi desclassificada no item 01, 02 e 06 pois esta em desacordo com a descrição do edital, seguindo classificada nos demais itens cotados para a fase de lances e julgamento das propostas;Encerrou-se a sessão as 11:30 horas com retorno as 13:15 horas.Os representantes das empresas Concórdia Informática Ltda ME, Nuvembit Informática Eireli ME e MM Comércio de Equipamentos Ltda ME se retiraram da sessão na parte da manhã, não retornando para a etapa da tarde.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 10/2018, Pregão Presencial nº 06/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Cristiano Back responsável técnico informática; Sr. Marcelo Cunha Grenier - representante da empresa Luiz Fernando Cunha Grennier ME; Sr. Alexandro da Silva - representante da empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; Sr. Jonatan Deparis - representante da empresa Concórdia Informática Ltda ME; Sr. André Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odair Pereira Leite - representante da empresa Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Sr. Altair Aguiar - representante da empresa Nuvembit Informática Eireli ME; Sr. Eder Carlos dos Santos Batista - representante da empresa Eder Carlos dos Santos Batista ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fenix Informática e Telefônica Ltda ME.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Fenix Informatica e Telefonia Ltda ME; Eder Carlos dos Santos Batista ME; Concórdia Informática Ltda ME; Luiz Fernando Cunha Grenier ME; I9 Soluções Tecnologicas Ltda ME; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.Os envelopes de documentação das empresas participantes: Fulltech Equipamentos Ltda EPP; Nuvembit Informática Eireli ME; MM Comércio de Equipamentos Ltda ME; permanecem lacrados junto ao Processo Licitatório em epígrafe.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Concórdia Informática Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$
3	05	Monitor LCD TFT 19.5" Widescreen 16:9: retroiluminação LED, resolução: 1366 x 768, contraste 5.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, OSD em Português, bivolt, preto.	CONCORDIA A19	379,90	1.899,50
Total R$ 1.899,50(um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)					

Eder Carlos dos Santos Batista ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	1	Notebook com configuração: Processador de 2.4 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 1TB de HD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 15.6 polegadas, conexão USB 3.0 e USB 2.0, Saída HDMI. Teclado ABNT2 com teclado numérico. Windows 10. Carregador de bateria bivolt. Bolsa para transporte incluso.	ACER/ES1 – 572-36FV/I3	2.030,00	2.030,00

TOTAL R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)

Fenix Informática e Telefonia Ltda

Item	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$
1	05	Microcomputador com configuração: Processador de 3.0 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 14nm, DMI 8 GT/s, TDP Maximo de 65w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX 2.0, 64 bits, 2 canais de memória 2400 (Compatível com memória DDR4), 64gb Max, gráfico embutido com freqüência de 350MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR4 dual channel, 1 slot PCI Express 3.0 x16, 1 slots PCI Express 2.0 x1, vídeo integrado com saída VGA 4xSata 6Gb/s, Lan gigabit, áudio integrado, 4x USB 2.0 no painel traseiro e 2x USB 3.0 no painel traseiro, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Compatibilidade com Windows 7, 8.1 e 10. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 500 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Memória de 4 GB, compatível com o equipamento;	NTC	1.630,00	8.150,00
8 TP LINK 114,00 342,00	03	Roteador Wireless N 450MBPS sem fio com 3 antenas de 5dbi fixas, 4 portas LAN e 1 porta WAN.			
16	10	Mouse USB	INTELBRAS	9,00	90,00
18	03	Suporte para CPU de plastico com 4 rodinhas Preto.	MASTICMOL	40,00	120,00
TOTAL R$ 8.702,00 (oito mil setecentos e dois reais)					

I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$
6	01	Impressora Multifuncional Laser Preto e Branco Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Impressão em frente e verso, Velocidade de Impressão normal: Até 40 ppm. Processador: 1200 Mhz, Memória: 256MB, Tela de Toque LCD , Conectividade: USB 2.0, Porta RJ45, Wireless. Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja para saída de folhas: 150. Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade de 50 folhas. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	HP M426FDW	1.990,00	1.990,00
7	02	Impressora Laser Preto e Branco Velocidade de Impressão normal: Até 20 ppm, Processador: 400 Mhz, Memória: 64MB. Conectividade: Interface USB 2.0, Wireless, Bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja para saída de folhas: 100, Compatível com Windows 10, 8, 7, Server 2008. Acompanhando transformador de 110 para 220 com potencia de 1000VA.	SAMSUNG M2020W	499,00	998,00
TOTAL R$ 2.988,00(dois mil novecentos e oitenta e oito reais)					

Luiz Fernando Cunha Granier ME

Item	Qtd	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário RS	Valor Total R$
4	05	Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado).	RAGTECH	250,00	1.250,00
13	02	Hub: com 8 portas Ethernet (10/100).	TP LINK	40,00	80,00
15 PISC 23,00 230,00	10	Teclado ABNT2 USB			
TOTAL R$ 1.560,00(um mil quinhentos e sessenta reais)					

Irineópolis, 06 de dezembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 11/2018

Publicação Nº 1824681

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2018, Pregão Presencial nº 07/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa Máxima Atacadista Eirele ME; Sr. Abel Kaczoroski - representante da empresa Vinícius Roncaglio ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda ME.A empresa Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 39311726 8 BR.A empresa Mauro Fonseca ME entregou os envelopes através de seu representante, Sr. James Everton Franke, não permanecendo para o início da sessão.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Máxima Atacadista Eirele ME, Vinícius Roncaglio ME, Luis Kaminski ME, Papelaria São Bento Ltda EPP, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Fênix Informática e Telefonia Ltda ME e Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Mauro Fonseca ME foi desclassificada, pois a proposta está sem assinatura ou rubrica em todas as folhas, apenas na primeira e na última, estando em desacordo com o edital.A empresa Papelaria São Bento Ltda EPP pediu desclassificação no item 158 alegando preço inexequível na proposta.Encerrou-se a sessão as 11:30 horas com retorno as 13:15 horas.O representante da empresa Vinícius Roncaglio ME se retirou da sessão na parte da manhã, não retornando para a etapa da tarde.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2018, Pregão Presencial nº 07/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa Máxima Atacadista Eirele ME; Sr. Abel Kaczoroski - representante da empresa Vinícius Roncaglio ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda ME.A empresa Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 39311726 8 BR.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Máxima Atacadista Eirele ME, Luis Kaminski ME, Papelaria São Bento Ltda EPP, Fênix Informática e Telefonia Ltda ME, Vinícius Roncaglio ME, Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP e I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.O envelope de documentação da empresa participante: Mauro Fonseca ME permanece lacrado junto ao Processo Licitatório em epígrafe.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Albgraf Formularios Continuos Ltda EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
137	400	Unidade	Ficha cadastral de Nota Fiscal de Produtor	ALBGRAF	2,30	920,00
Total R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)						

Fenix Informática e Telefonia Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
40	50	Unidade	CD regravável	MULTILASER	2,00	100,00
65 SANDISK 38,90 194,50	05	Unidade	Cartão de memória 16gb			
75	90	Unidade	Cartucho original HP 662 preto	HP	49,82	4.483,80
76	90	Unidade	Cartucho original HP 662 color	HP	49,85	4.486,50
91	02	Unidade	Cilindro para impressora Brother TN 3392	CHINAMATE	80,00	160,00
180	1062	Unidade	Papel A4 Branco - Resma com 500 folhas	RINO	15,95	16.938,90
211	40	Unidade	Pen drive com 1gb	SANDISK	15,00	600,00
212	40	Unidade	Pen drive com 2gb	MULTILASER	20,00	800,00
237	30	Unidade	Recarga toner Brother TN 360	CHINAMATE	40,00	1.200,00
238	30	Unidade	Recarga toner Brother TN 580	CHINAMATE	40,00	1.200,00
279	04	Unidade	Toner compatível Samsung D204	CHINAMATE	55,00	220,00
300	20	Unidade	Toner original para impressora Brother TN 3392	BROTHER	315,00	6.300,00
303	130	Unidade	Toner original HP 78A	HP	229,90	29.887,00
Total R$ 29.887,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais)						

I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$

240	10	Unidade	Recarga toner Samsung ML 2850	UNINET	69,90	699,00
241	10	Unidade	Recarga toner Samsung D203	UNINET	109,90	1.099,00
242	15	Unidade	Recarga toner Samsung D 105 S	UNINET	58,90	883,50
259	50	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CE 278A	UNINET	32,90	1.645,00
260	50	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CE 285A	UNINET	32,90	1.645,00
261	15	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP 283-A	UNINET	32,90	493,50
274	100	Unidade	Toner compativel 278A	ICOLOR	32,99	3.299,00
275	60	Unidade	Toner compativel 285 A	ICOLOR	32,99	1.979,40
307	03	Unidade	Toner original Samsung D105S	SAMSUNG	160,00	480,00
TOTAL R$ 12.223,40 (doze mil duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos)						

Luis Kaminski – ME

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
04	50	Unidade	Apontador para lápis com reservatório	CIS	1,44	72,00
14	100	Unidade	Bastão de cola quente fina	RENDICOLA	0,55	55,00
27	02	Caixa	Bobina para calculadora PDV 57 mm, caixa com 30 unidades	TECPEL	79,80	159,60
37	10	Unidade	Caderno protocolo de correspondência com 100 páginas	SÃO DOMINGOS	8,44	84,40
47	06	Unidade	Calculadora com bobina/fita, 12 dígitos, 220V	PROCALC	269,00	1.614,00
55	100	Unidade	Caneta marca texto amarela	BRW	1,95	195,00
69	80	Unidade	Cartucho original HP 122 color	HP	56,85	4.548,00
79	02	Unidade	Cartucho original HP 22 - 6ML color	HP	88,89	177,78
80	02	Unidade	Cartucho original HP 21 - 7ML preto	HP	68,88	137,76
92 BRW 9,97 199,40	20	Caixa	Clips nº 0 com 500gr			
93	30	Caixa	Clips nº 1 com 500gr	BRW	9,97	299,10
94	42	Caixa	Clips nº 2 com 500gr	BRW	9,97	418,74
95	40	Caixa	Clips nº 3 com 500gr	BRW	9,97	398,80
96	40	Caixa	Clips nº 6 com 500gr	BRW	9,97	398,80
97	40	Caixa	Clips nº 8 com 500gr	BRW	9,97	398,80
142	25	Unidade	Fita crepe adesiva 18mmx50m	ADELBRAS	2,19	54,75
144	12	Unidade	Fita dupla face - grande	ADELBRAS	3,77	45,24
154	20	Caixa	Grampo para grampeador nº 23/10 caixa com 5.000 unidades - prata	BACHI	14,20	284,00
169	15	Unidade	Livro ata com 100 paginas – numerado	SÃO DOMINGOS	11,90	178,50
173	10	Unidade	Livro ponto com 50 paginas	SÃO DOMINGOS	11,38	113,80
181	51	Caixa	Papel carbono A4, embalagem com 100 unidades, na cor preta	CIS	46,74	2.383,74
191	20	Resma	Papel Vergê Branco com 50 folhas	SISTEM	15,18	303,60
192	10	Resma	Papel Vergê Rosa com 50 folhas	SISTEM	15,18	151,80
193	10	Resma	Papel Vergê Coral com 50 folhas	SISTEM	15,18	151,80
198	500	Unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor amarela	FRAMA	1,48	740,00
199	500	Unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor preta	FRAMA	1,48	740,00
200	500	Unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor verde	FRAMA	1,48	740,00
201	500	Unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cor verme-lha	FRAMA	1,48	740,00
204	100	Unidade	Pasta arquivo com abas e elástico, confeccionada em cartão triplex plastificado, reforçado com ilhós, dimensões mínimas de 34X23cm, diversas cores	FRAMA	1,84	184,00
217	50	Caixa	Percevejo latonado com 100 unidades	PRAYOM	3,55	177,50
226	22	Unidade	Pincel atômico verde	GRAMPLINE	2,93	64,46
227	22	Unidade	Pincel atômico vermelho	GRAMPLINE	2,93	64,46
228	22	Unidade	Pincel atômico preto	GRAMPLINE	2,93	64,46
289	03	Unidade	Tesoura média em aço inox resistente	BRW	4,45	13,35
305	04	Unidade	Toner original HP 83A	HP	244,00	976,00
312	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor branca	SUL BRASIL	68,86	68,86
313	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor rosa claro	SUL BRASIL	68,86	68,86
314	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor verde escuro	SUL BRASIL	68,86	68,86
315	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor vermelho	SUL BRASIL	68,86	68,86
316	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor amarelo	SUL BRASIL	68,86	68,86
317	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor azul claro	SUL BRASIL	68,86	68,86

318	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor preto	SUL BRASIL	68,86	68,86
319	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor laranja	SUL BRASIL	68,86	68,86
320	01	Rolo	TNT com 50 metros na cor lilás	SUL BRASIL	68,86	68,86
Total R$ 17.948,38 (dezessete mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)						

Maxima Atacadista Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
05	20	Unidade	Apontador para lápis sem reservatório	JOCAR	0,27	5,40
10	10	Pacote	Balão colorido pacote com 50 unidades – diversas cores	HAPPY DAY	5,54	55,40
11	10	Pacote	Balão colorido pacote com 50 unidades – rosa	HAPPY DAY	5,54	55,40
12	10	Pacote	Balão colorido pacote com 50 unidades – azul	HAPPY DAY	5,54	55,40
20	40	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/50 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	JOCAR	6,29	251,60
21	40	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/100 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	ADELBRAS	8,45	338,00
22	40	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 76X76mm com 400 fls - neon cores (multicolorido)	3M	12,70	508,00
31	10	Unidade	Borracha de vinil com capa protetora, atóxica, dimensões 56X33X11mm	JOCAR	3,15	31,50
41	04	Unidade	Tubo de CD/R com 100 unidades	ELGIN	74,70	298,80
45	22	Unidade	Calculadora eletrônica média a pilha (não de bolso) 08 digitos	MASTERPRINT	17,90	393,80
46	20	Unidade	Calculadora eletrônica média a pilha 12 digitos	MASTERPRINT	22,80	456,00
49	450	Unidade	Caneta Esferográfica 1.0mm Azul – ponta média, ponteira metálica. De boa qualidade. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões.	CARIMBRÁS	0,82	369,00
53	115	Unidade	Caneta Preta ponta média	INJEX	0,80	92,00
54	110	Unidade	Caneta vermelha - ponta média	INJEX	0,80	88,00
61	10	Unidade	Caneta marcador permanente CD/DVD, 1.0mm, preta	LYKE	2,94	29,40
70	80	Unidade	Cartucho original HP 122 preto	HP	51,40	4.112,00
73	70	Unidade	Cartucho original HP 94 preto	HP	79,80	5.586,00
74	70	Unidade	Cartucho original HP 95 color	HP	89,50	6.265,00
87	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194-I preto	MASTERPRINT	34,90	349,00
88	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194 amarelo	MASTERPRINT	34,90	349,00
89	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194 ciano	MASTERPRINT	34,90	349,00
90	10	Unidade	Cartucho para impressora Epson XP 214 – 194 magenta	MASTERPRINT	34,90	349,00
98	30	Unidade	Cola em bastão, atóxica, com glicerina, 40 gr	LEONORA	5,00	150,00
106	20	Pacote	Elástico nº 18, com no mínimo 200 unidades	RED BOR	3,35	67,00
125	300	Unidade	Envelope ofício timbrado 11,5x23 cm cor branca	SCRITY	0,25	75,00
134	10	Caixa	Etiquetas para impressora, tamanho A4, branca, com no mínimo 30 etiquetas de 25,4 x 66,7mm por folha. Embalagem com 100 folhas	POLIFIX	46,50	465,00
135	10	Caixa	Etiquetas para impressora, tamanho A4, branca, com no mínimo 10 etiquetas de 50,8 x 101,6mm por folha. Embalagem com 100 folhas	POLIFIX	46,50	465,00
141	85	Unidade	Fita adesiva larga transparente 48mmX50m	SICAD	2,89	245,65
143	20	Unidade	Fita crepe larga branca 48mmX50m	SICAD	8,15	163,00
155	120	Caixa	Grampo trilho de metal com 50 unidades	JOCAR	12,00	1.440,00
159	02	Unidade	Grampeador médio para 50 folhas em material resistente para grampo 26/6	JOCAR	47,90	95,80
164	05	Unidade	Lápis borracha	LABRA	2,57	12,85
168	02	Unidade	Lapiseira 0,5	JOCAR	7,45	14,90
170	14	Unidade	Livro ata com 200 paginas – numerado	SÃO DOMINGOS	23,80	333,20
177	10	Unidade	Molha dedos 12g	RADEX	3,75	37,50
225	22	Unidade	Pincel atômico azul	JOCAR	2,95	64,90
270	08	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 350A	NEWPRINTER	54,80	438,40
271	68	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 351A	NEWPRINTER	54,80	3.726,40
272	08	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 352A	NEWPRINTER	54,80	438,40
273	08	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 353A	NEWPRINTER	54,80	438,40
276	20	Unidade	Toner compatível 283-A	NEWPRINTER	33,90	678,00
277	20	Unidade	Toner compativel Brother TN 360	NEWPRINTER	44,90	898,00
278	20	Unidade	Toner compativel Brother TN 580	NEWPRINTER	44,90	898,00
280	10	Unidade	Toner compativel Samsung ML 2850	NEWPRINTER	69,90	699,00
281	20	Unidade	Toner compativel Samsung D105S			
NEWPRINTER						
64,90						
1.298,00						
282	10	Unidade	Toner compativel Samsung D203	NEWPRINTER	114,90	1.149,00
299	12	Unidade	Toner original HP 2612 A	HP	234,00	2.808,00

301	03	Unidade	Toner original para impressora Brother TN 360	BROTHER	324,90	974,70
302	03	Unidade	Toner original para impressora Brother TN 580	BROTHER	264,90	794,70
304	88	Unidade	Toner original HP 85A	HP	219,40	19.307,20
306	03	Unidade	Toner original Samsung ML 2850	SAMSUNG	298,90	896,70
308	02	Unidade	Toner original HP CF 350A	HP	244,00	488,00
309	02	Unidade	Toner original HP CF 351A	HP	244,00	488,00
310	02	Unidade	Toner original HP CF 352A	HP	244,90	489,80
311	02	Unidade	Toner original HP CF 353A	HP	244,90	489,80
TOTAL R$ 61.415,00(sessenta e um mil quatrocentos e quinze reais)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
02	15	Unidade	Agenda Telefonica em espiral	TILIBRA	23,35	350,25
03	10	Unidade	Aparelho de telefone fixo	ELGIN	44,70	447,00
06	30	Caixa	Alfinete colorido, com cabeça, para mapas, com no mínimo 50 unidades	BRW	3,91	117,30
07	15	Unidade	Almofada para carimbo nº 03, sem cor	RADEX	5,93	88,95
08	06	Unidade	Almofada para máquina de calcular modelo procalc LP 25	PROCALC	12,60	75,60
13	100	Unidade	Bastão de cola quente grossa	REND COLA	0,93	93,00
23	40	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 76X76mm com 04 blocos de 100 fls - neon cores (multicolorido)	BRW	10,15	406,00
30	50	Unidade	Borracha branca de látex 38x26x8mm	REDBOR	0,34	17,00
32	30	Unidade	Caderno espiral capa dura 96 folhas	FORONI	5,45	163,50
34	10	Unidade	Caderno espiral grande capa dura 96 folhas	PAN AMERICANA	7,15	71,50
42	605	Unidade	Caixa para arquivo morto em papelão resistente	SAMPA	1,98	1.197,90
44	05	Unidade	Calculadora científica 12 digitos	PROCALC	29,90	149,50
50	100	Unidade	Caneta Esferográfica 0,7mm Azul - ponta fina, com ponteira metálica. De boa qualidade. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões.	BIC	1,08	108,00
56	60	Unidade	Caneta marca texto verde	JOCAR	1,93	115,80
57	60	Unidade	Caneta marca texto rosa	JOCAR	1,93	115,80
58	60	Unidade	Caneta marca texto laranja	JOCAR	1,93	115,80
64	02	Unidade	Carregador para pilhas AA e AAA	MOX	38,00	76,00
77	30	Unidade	Cartucho original HP 28 color	HP	74,20	2.226,00
78	30	Unidade	Cartucho original HP 27 preto	HP	68,75	2.062,50
99	50	Unidade	Cola branca liquida lavável, não tóxica 90 gr	PIRATININGA	1,60	80,00
105	30	Unidade	Corretivo liquido a base de água	RADEX	2,25	67,50
107	10	Unidade	EVA cor rosa claro	VMP	1,40	14,00
108	10	Unidade	EVA cor rosa escura	VMP	1,40	14,00
109	10	Unidade	EVA verde escuro	VMP	1,40	14,00
110	10	Unidade	EVA verde claro	VMP	1,40	14,00
111	10	Unidade	EVA cor vermelho	VMP	1,40	14,00
112	10	Unidade	EVA cor amarelo	VMP	1,40	14,00
113	10	Unidade	EVA cor azul escuro	VMP	1,40	14,00
114	10	Unidade	EVA cor azul claro	VMP	1,40	14,00
115	10	Unidade	EVA cor preto	VMP	1,40	14,00
116	10	Unidade	EVA cor marrom	VMP	1,40	14,00
117	10	Unidade	EVA cor laranja	VMP	1,40	14,00
118	10	Unidade	EVA cor lilás	VMP	1,40	14,00
119	10	Unidade	EVA cor branca	VMP	1,40	14,00
124	20	Unidade	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	JOCAR	2,93	58,60
133	10	Unidade	Estilete 9mm com refil	BRW	1,76	17,60
139	50	Unidade	Fita adesiva transparente – grande – 18x50	SICAD	1,65	82,50
145	04	Unidade	Fita impressora Epson FX890	MASTER PRINT	9,73	38,92
153	100	Caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 5.000 unidades – prata	BRW	4,05	405,00
156	40	Minas	Grafite 2b. 0,5 mm preto, com no mínimo 12 unidades	CIS	3,75	150,00
165	50	Unidade	Lápis preto, nº 2 com madeira de boa qualidade	MULTICOLOR	0,73	36,50
167	100	Unidade	Lápis nº 2 sextavado	MULTICOLOR	0,78	78,00
172	10	Unidade	Livro de registro de empregados com 50 paginas	SÃO DOMINGOS	10,18	101,80
179	10	Unidade	Organizador de escritório vertical cor cristal ou fumê	WALEU	42,75	427,50
182	20	Rolos	Papel contact transparente com 25 metros- 450mm	PASTIFIK	57,75	1.155,00
188	10	Caixa	Papel fotográfico A4 com 50 folhas	OFF PAPER	54,90	549,00

189	100	Unidade	Papel cartão colorido	VMP	1,19	119,00
196	50	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com canaleta	POLIBRAS	2,89	144,50
197	100	Unidade	Pasta arquivo confeccionada em polipropileno super resistente, com aba e elástico, dimensões aproximadas de 34X23, transparente	POLIBRAS	2,89	289,00
203	40	Unidade	Pasta arquivo em plástico transparente com grampo trilho	POLIBRAS	1,74	69,60
205	100	Unidade	Pasta arquivo 40mm em plástico super resistente, com abas e elástico, cores variadas	POLIBRAS	3,89	389,00
206	60	Unidade	Pasta AZ	FRAMA	9,98	598,80
210	400	Unidade	Pasta suspensa em papelão resistente para arquivo com grampo	DALLO	1,99	796,00
213	30	Unidade	Pen drive com 4gb	SKAN DISK	20,99	629,70
214	20	Unidade	Pen drive com 8gb	SKAN DISK	28,98	579,60
215 20 Unidade Pen drive com 16gb SKAN DISK 29,99 599,80						
216	08	Unidade	Pen drive com 32gb	SKAN DISK	45,98	367,84
220	20	Pacote	Pilha AA – embalagem com 04 unidades	ELGIN	5,89	117,80
221	20	Pacote	Pilha AAA - embalagem com 04 unidades	ELGIN	5,89	117,80
222	20	Pacote	Pilha AA alcalina recarregável com 04 unidades	ELGIN	39,89	797,80
223	20	Pacote	Pilha AAA alcalina recarregável com 04 unidades	ELGIN	28,98	579,60
230	02	Unidade	Pistola de cola quente grande	JOCAR	16,89	33,78
231	02	Unidade	Pistola de cola quente pequena	JOCAR	10,89	21,78
235	05	Unidade	Porta canetas e clips em plástico resistente	WALEU	11,68	58,40
236	20	Unidade	Prancheta de madeira 24X34 cm	SOUZA	4,59	91,80
283	20	Unidade	Régua plástica transparente 30 cm	WALLEU	0,57	11,40
284	20	Unidade	Régua 30 cm em alumínio	CIS	6,79	135,80
294	10	Unidade	Tinta para carimbo preta	RADEX	3,69	36,90
295	10	Unidade	Tinta para carimbo azul	RADEX	3,69	36,90
296	10	Unidade	Tinta para carimbo automático preta 30 ml	RADEX	9,34	93,40
323	01	Unidade	Tubo de DVD/R com 50 unidades	ELGIN	74,98	74,98
TOTAL R$ 18.218,30 (dezoito mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos)						

Vinicius Roncaglio ME

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
63	3.000	Unidade	Capa de bloco de produtor rural folha triplex 250 G/M² 1x1 cores tamanho 23x21 cm	VR PRINT	0,88	2.640,00
178	20.000	Unidade	Nota fiscal de Produtor rural em 4 vias formulário contínuo carbonada	VR PRINT	0,37	7.400,00
TOTAL R$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais)						

Irineópolis, 06 de dezembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 11/2018 FMAS

Publicação Nº 1824683

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2018, Pregão Presencial nº 07/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa Máxima Atacadista Eirele ME; Sr. Abel Kaczoroski - representante da empresa Vinícius Roncaglio ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda ME.A empresa Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 39311726 8 BR.A empresa Mauro Fonseca ME entregou os envelopes através de seu representante, Sr. James Everton Franke, não permanecendo para o início da sessão.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Máxima Atacadista Eirele ME, Vinícius Roncaglio ME, Luis Kaminski ME, Papelaria São Bento Ltda EPP, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Fênix Informática e Telefonia Ltda ME e Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Mauro Fonseca ME foi desclassificada, pois a proposta está sem assinatura ou rubrica em todas as folhas, apenas na primeira e na última, estando em desacordo com o edital.A empresa Papelaria São Bento Ltda EPP pediu desclassificação no item 158 alegando preço inexequível na proposta.Encerrou-se a sessão as 11:30 horas com retorno as 13:15 horas.O representante da empresa Vinícius Roncaglio ME se retirou da sessão na parte da manhã, não retornando para a etapa da tarde.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2018, Pregão Presencial nº 07/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa Máxima Atacadista Eirele ME; Sr. Abel Kaczoroski - representante da empresa Vinícius Roncaglio ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda ME.A empresa Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 39311726 8 BR.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Máxima Atacadista Eirele ME, Luis Kaminski ME, Papelaria São Bento Ltda EPP, Fênix Informática e Telefonia Ltda ME, Vinícius Roncaglio ME, Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP e I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.O envelope de documentação da empresa participante: Mauro Fonseca ME permanece lacrado junto ao Processo Licitatório em epígrafe.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Fenix Informática e Telefonia Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
180	200	Unidade	Papel A4 Branco - Resma com 500 folhas	RINO	15,95	3.190,00
Total R$ 3.190,00(três mil cento e noventa reais)						

Luis Kaminski – ME

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
14	100	Unidade	Bastão de cola quente fina	RENDICOLA	0,55	55,00
55 BRW 1,95 39,00	20	Unidade	Caneta marca texto amarela			
67	200	Unidade	Cartolina colorida tamanho mínimo de 65X50cm	VMP	0,52	104,00
93	50	Caixa	Clips nº 1 com 500gr	BRW	9,97	498,50
95	50	Caixa	Clips nº 3 com 500gr	BRW	9,97	498,50
97	50	Caixa	Clips nº 8 com 500gr	BRW	9,97	498,50
103	25	Unidade	Cola universal	RENDICOLA	4,36	109,00
121	75	Unidade	E.V.A Aveludado	KREATEVA	4,48	336,00
122	75	Unidade	E.V.A com Glitter, diversas cores, tamanho mínimo 45x60cm	KREATEVA	5,24	393,00
123	50	Unidade	E.V.A estampado	KREATEVA	4,12	206,00
142	30	Unidade	Fita crepe adesiva 18mmx50m	ADELBRAS	2,19	65,70
144	20	Unidade	Fita dupla face - grande	ADELBRAS	3,77	75,40
158	02	Unidade	Grampeador grande para 100 folhas em material resistente para grampo 26/6	GRAMPLINE	72,45	144,90
186	100	Unidade	Papel cartoplex – folha –diversas cores	VMP	0,84	84,00
204	20	Unidade	Pasta arquivo com abas e elástico, confeccionada em cartão triplex plastificado, reforçado com ilhós, dimensões mínimas de 34X23cm, diversas cores	FRAMA	1,84	36,80
219	05	Unidade	Perfurador médio em material resistente com capacidade para 50 folhas	GRAMPLINE	76,47	382,35
288	08	Unidade	Tesoura grande em aço inox resistente 21cm	BRW	8,29	66,32
289	08	Unidade	Tesoura média em aço inox resistente	BRW	4,45	35,60
291	30	Unidade	Tesoura pequena em aço resistente sem ponta	GRAMPLINE	2,27	68,10
TOTAL R$ 3.696,67 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)						

Maxima Atacadista Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
05	50	Unidade	Apontador para lápis sem reservatório	JOCAR	0,27	13,50
10	50	Pacote	Balão colorido pacote com 50 unidades – diversas cores	HAPPY DAY	5,54	277,00

20	15	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/50 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	JOCAR	6,29	94,35
26	60	Unidade	Bola de Isopor 100 mm	ISOLAN	3,05	183,00
33	10	Unidade	Caderno espiral capa dura 48 folhas	PANAMERICANA	4,05	40,50
35	70	Unidade	Caderno 60 folhas – simples	JANDAIA	1,17	81,90
36	20	Unidade	Caderno grande 48 folhas	JANDAIA	5,22	104,40
38	70	Unidade	Caderno de desenho (grande) – 48 folhas	PANAMERICANA	2,94	205,80
45	05	Unidade	Calculadora eletrônica média a pilha (não de bolso) 08 digitos	MASTERPRINT	17,90	89,50
46	02	Unidade	Calculadora eletrônica média a pilha 12 digitos	MASTERPRINT	22,80	45,60
49	200	Unidade	Caneta Esferográfica 1.0mm Azul – ponta média, ponteira metálica. De boa qualidade. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões.	CARIMBRAS	0,82	164,00
53	100	Unidade	Caneta Preta ponta média	INJEX	0,80	80,00
54	50	Unidade	Caneta vermelha - ponta média	INJEX	0,80	40,00
59	05	Unidade	Caneta para pintar e marcar tecidos	ACRILEX	4,17	20,85
68	200	Unidade	Cartolina branca tamanho mínimo de 65X50cm	ALOFORM	0,50	100,00
98	50	Unidade	Cola em bastão, atóxica, com glicerina, 40 gr	LEONORA	5,00	250,00
100	30	Unidade	Cola branca liquida lavável, não tóxica 1kg	PIRATININGA	9,65	289,50
106	05	Pacote	Elástico nº 18, com no mínimo 200 unidades	RED BOR	3,35	16,75
126	100	Folha	Emborrachado	VMP	1,80	180,00
141 SICAD 2,89 144,50	50	Unidade	Fita adesiva larga transparente 48mmX50m			
152	70	Caixa	Giz de cera pequeno com 12 unidades	PIRATININGA	2,40	168,00
159	05	Unidade	Grampeador médio para 50 folhas em material resistente para grampo 26/6	JOCAR	47,90	239,50
166	70	Caixa	Lápis de cor com 12 unidades grande	JOCAR	5,38	376,60
TOTAL R$ 3.205,25 (três mil duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	05	Unidade	Agenda 2018 capa dura tamanho mínimo 125mmX175mm	SÃO DOMINGOS	28,98	144,90
07	03	Unidade	Almofada para carimbo nº 03, sem cor	RADEX	5,93	17,79
13	100	Unidade	Bastão de cola quente grossa	REND COLA	0,93	93,00
23	15	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 76X76mm com 04 blocos de 100 fls - neon cores (multicolorido)	BRW	10,15	152,25
24	60	Unidade	Bola de Isopor 70 mm	STIROVILE	1,03	61,80
25	60	Unidade	Bola de Isopor 125 mm	STIROVILE	3,58	214,80
30	100	Unidade	Borracha branca de látex 38x26x8mm	REDBOR	0,34	34,00
34	10	Unidade	Caderno espiral grande capa dura 96 folhas	PAN AMERI-CANA	7,15	71,50
52	05	Unidade	Caneta para retroprojetor	MARIPEL	3,08	15,40
60	05	Unidade	Caneta para E.V.A	MARIPEL	2,58	12,90
66	50	Unidade	Cartela de adesivos variados - pequena	NIL	0,70	35,00
102	15	Unidade	Cola para madeira 90GR	COMPACTOR	3,55	53,25
104	25	Unidade	Cola para E.V.A 25GR	RADEX	1,90	47,50
105	10	Unidade	Corretivo liquido a base de água	RADEX	2,25	22,50
120	150	Unidade	E.V.A diversas cores tamanho mínimo 45x60cm	VMP	1,40	210,00
124	10	Unidade	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	JOCAR	2,93	29,30
132	200	Unidade	Envelope sem timbre 26x36 cm	FORONI	0,26	52,00
140	50	Unidade	Fita adesiva transparente - pequena	SICAD	0,45	22,50
147	200	Metro	Fita cores variadas – metro	NAJAR	0,70	140,00
148	10	Unidade	Folha de isopor 1,00x0,50 grande – 40mm	ISOPACK	5,60	56,00
149	10	Unidade	Folha de isopor 1,00x0,50 média – 25mm	ISOPACK	3,88	38,80
150	10	Unidade	Folha de isopor 1,00x0,50 com 10mm espessura	ISOPACK	2,94	29,40
153	20	Caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 5.000 unidades – prata	BRW	4,05	81,00
160 JOCAR 7,98 23,94	03	Unidade	Grampeador pequeno em material resistente para grampo 26/6			
165	100	Unidade	Lápis preto, nº 2 com madeira de boa qualidade	MULTICOLOR	0,73	73,00
182	02	Rolos	Papel contact transparente com 25 metros- 450mm	PASTIFIK	57,75	115,50
184	100	Unidade	Papel crepom cores diversas tamanho 48cmX2mm	VMP	0,82	82,00

185	100	Unidade	Papel camurça – folha – diversas cores	VMP	0,83	83,00
187	100	Unidade	Papel seda – cores diversas, tamanho 48X60	VMP	0,21	21,00
190	100	Metro	Papel para presente – diversas cores	VMP	0,84	84,00
206	20	Unidade	Pasta AZ	FRAMA	9,98	199,60
208	10	Unidade	Pasta catalogo com 50 envelopes	DAL	10,18	101,80
209	05	Unidade	Pasta sanfonada A4 plástica com 12 divisórias	DAL	15,98	79,90
210	200	Unidade	Pasta suspensa em papelão resistente para arquivo com grampo	DALLO	1,99	398,00
230	05	Unidade	Pistola de cola quente grande	JOCAR	16,89	84,45
231	05	Unidade	Pistola de cola quente pequena	JOCAR	10,89	54,45
283	30	Unidade	Régua plástica transparente 30 cm	WALLEU	0,57	17,10
285	10	Unidade	Régua plástica pequena 15 cm	WALLEU	0,39	3,90
292	10	Unidade	Termolina leitosa	ACRILEX	3,80	38,00
293	30	Caixa	Tinta guache com 06 potes	PIRATININGA	3,29	98,70
294	03	Unidade	Tinta para carimbo preta	RADEX	3,69	11,07
295	03	Unidade	Tinta para carimbo azul	RADEX	3,69	11,07
297	50	Unidade	Tinta para tecido – diversas cores	ACRILEX	2,73	136,50
298	50	Unidade	Tinta primer para metais 100ml	ACRILEX	3,80	190,00
321	200	Metro	TNT diversas cores - metro	SUL BRASIL	1,29	258,00
TOTAL R$ 3.800,57 (três mil oitocentos reais e cinquenta e sete centavos)						

Irineópolis, 06 de dezembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 11/2018 FMS

Publicação Nº 1824682

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2018, Pregão Presencial nº 07/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa Máxima Atacadista Eirele ME; Sr. Abel Kaczoroski - representante da empresa Vinícius Roncaglio ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda ME.A empresa Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 39311726 8 BR.A empresa Mauro Fonseca ME entregou os envelopes através de seu representante, Sr. James Everton Franke, não permanecendo para o início da sessão.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Máxima Atacadista Eirele ME, Vinícius Roncaglio ME, Luis Kaminski ME, Papelaria São Bento Ltda EPP, I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, Fênix Informática e Telefonia Ltda ME e Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Mauro Fonseca ME foi desclassificada, pois a proposta está sem assinatura ou rubrica em todas as folhas, apenas na primeira e na última, estando em desacordo com o edital.A empresa Papelaria São Bento Ltda EPP pediu desclassificação no item 158 alegando preço inexequível na proposta.Encerrou-se a sessão as 11:30 horas com retorno as 13:15 horas.O representante da empresa Vinícius Roncaglio ME se retirou da sessão na parte da manhã, não retornando para a etapa da tarde.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 11/2018, Pregão Presencial nº 07/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Luiz Amarildo Mueller - representante da empresa Máxima Atacadista Eirele ME; Sr. Abel Kaczoroski - representante da empresa Vinícius Roncaglio ME; Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME; Sr. Charles Gilson Ritzmann - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP; Sr. Andre Luis Muller - representante da empresa I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME; Sr. Odirlei Dozorski - representante da empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda ME.A empresa Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP encaminhou seus envelopes pela Empresa Brasileira dos Correios através do Sedex DV 39311726 8 BR.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Máxima Atacadista Eirele ME, Luis Kaminski ME, Papelaria São Bento Ltda EPP, Fênix Informática e Telefonia Ltda ME, Vinícius Roncaglio ME, Albraf Formulários Contínuos Ltda EPP e I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME, e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe.O envelope de documentação da empresa participante: Mauro Fonseca ME permanece lacrado junto ao Processo Licitatório em epígrafe.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de

interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Fenix Informática e Telefonia Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
15	80	Unidade	Bateria 3V CR 2032	ELGIN	1,59	127,20
16	20	Unidade	Bateria alcalina 9V	VINIK	6,90	138,00
17	20	Unidade	Bateria alcalina A 23S 12V	VINIK	2,20	44,00
85	20	Unidade	Cartucho original HP 662XL – 8ML color	HP	92,70	1.854,00
86	20	Unidade	Cartucho original HP 662XL – 6,5ML preto	HP	92,45	1.849,00
180	600	Unidade	Papel A4 Branco - Resma com 500 folhas	RINO	15,95	9.570,00
TOTAL R$ 13.582,20 (treze mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)						

I9 Soluções Tecnológicas Ltda ME

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
249	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 310A	ICOLOR	50,90	509,00
250	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 311A	ICOLOR	50,90	509,00
251	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 312A	ICOLOR	47,49	474,90
252	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 313A	ICOLOR	47,49	474,90
253	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 350A	ICOLOR	47,49	474,90
254	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 351A	ICOLOR	47,49	474,90
255	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 352A	ICOLOR	47,49	474,90
256	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 353A	ICOLOR	47,49	474,90
257	10	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CB 435A	UNINET	32,90	329,00
258	10	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CB 436A	UNINET	32,90	329,00
259	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CE 278A	UNINET	32,90	987,00
260	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CE 285A	UNINET	32,90	987,00
261	20	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP 283-A	UNINET	32,90	658,00
262	30	Unidade	Recarga de toner impressora laser Samsung D101S	UNINET	54,80	1.644,00
263	20	Unidade	Recarga de toner impressora laser Samsung D105S/D105L	UNINET	54,79	1.095,80
264	20	Unidade	Recarga toner impressora laser Samsung D111S	UNINET	68,99	1.379,80
265	05	Unidade	Recarga toner impressora laser Samsung SCX D 5530B	UNINET	118,99	594,95
TOTAL R$ 11.871,95 (onze mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)						

Luis Kaminski – ME

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
04	30	Unidade	Apontador para lápis com reservatório	CIS	1,44	43,20
14	30	Unidade	Bastão de cola quente fina	RENDICOLA	0,55	16,50
28	02	Caixa	Bobina térmica 57X30 com 30 unidades	TECPEL	77,00	154,00
29	02	Caixa	Bobina térmica 76X40 com 30 unidades	TECPEL	108,00	216,00
37	02	Unidade	Caderno protocolo de correspondência com 100 páginas	SÃO DOMIN-GOS	8,44	16,88
43	50	Unidade	Caixa para arquivo morto em plástico	POLIBRAS	5,78	289,00
55	50	Unidade	Caneta marca texto amarela	BRW	1,95	97,50
67	50	Unidade	Cartolina colorida tamanho mínimo de 65X50cm	VMP	0,52	26,00
69	20	Unidade	Cartucho original HP 122 color	HP	56,85	1.137,00
79	20	Unidade	Cartucho original HP 22 - 6ML color	HP	88,89	1.777,80
80	20	Unidade	Cartucho original HP 21 - 7ML preto	HP	68,88	1.377,60
93	03	Caixa	Clips nº 1 com 500gr	BRW	9,97	29,91
94	03	Caixa	Clips nº 2 com 500gr	BRW	9,97	29,91
95	03	Caixa	Clips nº 3 com 500gr	BRW	9,97	29,91
97	03	Caixa	Clips nº 8 com 500gr	BRW	9,97	29,91
122	100	Unidade	E.V.A com Glitter, diversas cores, tamanho mínimo 45x60cm	KREATEVA	5,24	524,00
142	80	Unidade	Fita crepe adesiva 18mmx50m	ADELBRAS	2,19	175,20
158	10	Unidade	Grampeador grande para 100 folhas em material resistente para grampo 26/6 GRAMPLINE 72,45 724,50			
169	10	Unidade	Livro ata com 100 paginas – numerado	SÃO DOMIN-GOS	11,90	119,00

174	10	Unidade	Marcador permanente para CD com 02 pontas cores diversas	GOLLER	6,00	60,00
181	01	Caixa	Papel carbono A4, embalagem com 100 unidades, na cor preta	CIS	46,74	46,74
195	20	Pacote	Papel vergê cores variadas com 50 folhas	SISTEM	15,18	303,60
202	300	Unidade	Pasta arquivo com grampo trilho em metal, confeccionada em cartão duplex plastificado, tamanho aproximado de 34X23cm na cores diversas	FRAMA	1,48	444,00
204	200	Unidade	Pasta arquivo com abas e elástico, confeccionada em cartão triplex plastificado, reforçado com ilhós, dimensões mínimas de 34X23cm, diversas cores	FRAMA	1,84	368,00
217	05	Caixa	Percevejo latonado com 100 unidades	PRAYOM	3,55	17,75
219	10	Unidade	Perfurador médio em material resistente com capacidade para 50 folhas	GRAMPLINE	76,47	764,70
229	10	Unidade	Pincel atômico cores diversas	GRAMPLINE	2,93	29,30
288	20	Unidade	Tesoura grande em aço inox resistente 21cm	BRW	8,29	165,80
290	10	Unidade	Tesoura pequena em aço resistente	BRW	4,07	40,70
TOTAL R$ 9.054,41 (nove mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)						

Maxima Atacadista Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$
09	03	Unidade	Apagador para quadro branco	RADEX	7,99	23,97
10	60	Pacote	Balão colorido pacote com 50 unidades – diversas cores	HAPPY DAY	5,54	332,40
18	40	Unidade	Bateria botão FX-LR41 1.5V	ELGIN	1,67	66,80
20	10	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/50 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	JOCAR	6,29	62,90
21	10	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 51X38mm c/100 fls pct c/ 04 unidades - neon cores (multicolorido)	ADELBRÁS	8,45	84,50
31	30	Unidade	Borracha de vinil com capa protetora, atóxica, dimensões 56X33X11mm	JOCAR	3,15	94,50
33	20	Unidade	Caderno espiral capa dura 48 folhas	PANAMERICANA	4,05	81,00
39	05	Unidade	Caixa de correspondência tripla acrílica	WALLEU	62,00	310,00
45	10	Unidade	Calculadora eletrônica média a pilha (não de bolso) 08 digitos	MASTERPRINT	17,90	179,00
49	500	Unidade	Caneta Esferográfica 1.0mm Azul – ponta média, ponteira metálica. De boa qualidade. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões.	CARIMBRAS	0,82	410,00
51	10	Unidade	Caneta hidrográfica 12 cores	LEONORA	7,27	72,70
53	100	Unidade	Caneta Preta ponta média	INJEX	0,80	80,00
54	100	Unidade	Caneta vermelha - ponta média	INJEX	0,80	80,00
70	20	Unidade	Cartucho original HP 122 preto	HP	51,40	1.028,00
81	10	Unidade	Cartucho original HP 57 -18ML color	HP	115,00	1.150,00
82	10	Unidade	Cartucho original HP 56 -19ML preto	HP	115,00	1.150,00
98	20	Unidade	Cola em bastão, atóxica, com glicerina, 40 gr	LEONORA	5,00	100,00
106	03	Pacote	Elástico nº 18, com no mínimo 200 unidades	RED BOR	3,35	10,05
141	80	Unidade	Fita adesiva larga transparente 48mmX50m	SICAD	2,89	231,20
152	05	Caixa	Giz de cera pequeno com 12 unidades	PIRATININGA	2,40	12,00
155	20	Caixa	Grampo trilho de metal com 50 unidades	JOCAR	12,00	240,00
159	20	Unidade	Grampeador médio para 50 folhas em material resistente para grampo 26/6	JOCAR	47,90	958,00
166	05	Caixa	Lápis de cor com 12 unidades grande	JOCAR	5,38	26,90
170	05	Unidade	Livro ata com 200 paginas – numerado	SÃO DOMINGOS	23,80	119,00
176	05	Caixa	Massa de modelar com 12 cores	JOCAR	5,35	26,75
177	05	Unidade	Molha dedos 12g	RADEX	3,75	18,75
266	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 310A	NEWPRINTER	54,80	548,00
267	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 311A	NEWPRINTER	54,80	548,00
268	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 312A	NEWPRINTER	54,80	548,00
269 10 Unidade Toner compatível impressora laser HP 313A NEWPRINTER 54,80 548,00						
270	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 350A	NEWPRINTER	54,80	548,00
271	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 351A	NEWPRINTER	54,80	548,00
272	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 352A	NEWPRINTER	54,80	548,00
273	10	Unidade	Toner compatível impressora laser HP 353A	NEWPRINTER	54,80	548,00
TOTAL R$ 11.332,42 (onze mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor Total R$

01	30	Unidade	Agenda 2018 capa dura tamanho mínimo 125mmX175mm	SÃO DOMINGOS	28,98	869,40
02	05	Unidade	Agenda Telefonica em espiral	TILIBRA	23,35	116,75
06	10	Caixa	Alfinete colorido, com cabeça, para mapas, com no mínimo 50 unidades	BRW	3,91	39,10
13	30	Unidade	Bastão de cola quente grossa	REND COLA	0,93	27,90
19	20	Unidade	Bateria L1131	ELGIN	2,40	48,00
23	10	Pacote	Bloco auto adesivo p/recados 76X76mm com 04 blocos de 100 fls - neon cores (multicolorido)	BRW	10,15	101,50
30	30	Unidade	Borracha branca de látex 38x26x8mm	REDBOR	0,34	10,20
34	10	Unidade	Caderno espiral grande capa dura 96 folhas	PAN AMERICANA	7,15	71,50
42	100	Unidade	Caixa para arquivo morto em papelão resistente	SAMPA	1,98	198,00
48	10	Unidade	Caneta base fixa cromada com suporte	NIL	15,28	152,80
71	20	Unidade	Cartucho original HP 122XL 7,5ML Color	HP	96,85	1.937,00
72	20	Unidade	Cartucho original HP 122XL 7,5ML preta	HP	87,90	1.758,00
83	10	Unidade	Cartucho original HP 60 – 6,5ML color	HP	89,75	897,50
84	10	Unidade	Cartucho original HP 60 – 4ML preto	HP	71,75	717,50
99	20	Unidade	Cola branca liquida lavável, não tóxica 90 gr	PIRATININGA	1,60	32,00
101	10	Unidade	Cola com glitter, cores diversas 35g	PIRATININGA	3,48	34,80
105	20	Unidade	Corretivo liquido a base de água	RADEX	2,25	45,00
120	100	Unidade	E.V.A diversas cores tamanho mínimo 45x60cm	VMP	1,40	140,00
124	10	Unidade	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	JOCAR	2,93	29,30
133	10	Unidade	Estilete 9mm com refil	BRW	1,76	17,60
138	05	Unidade	Fichário em acrílico para fichas padronizadas 6x9	ACRILEX	105,90	529,50
139	30	Unidade	Fita adesiva transparente – grande – 18x50	SICAD	1,65	49,50
146	100	Metro	Fita de cetim – metro – cores diversas	NAJAR	0,45	45,00
150	20	Unidade	Folha de isopor 1,00x0,50 com 10mm espessura	ISOPACK	2,94	58,80
153	20	Caixa	Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com 5.000 unidades – prata	BRW	4,05	81,00
157	10	Caixa	Grafite 0,7 com 12 unidades	CIS	2,50	25,00
162	10	Unidade	Índice A/Z marmorizado para fichário 6X9		20,30	203,00
165	200	Unidade	Lápis preto, nº 2 com madeira de boa qualidade	MULTICOLOR	0,73	146,00
171	10	Unidade	Livro ata com 50 páginas - numerado	SÃO DOMINGOS	7,99	79,90
175	10	Unidade	Marcador permanente para CD cores diversas	MARIPEL	3,70	37,00
182	02	Rolos	Papel contact transparente com 25 metros- 450mm	PASTIFIK	57,75	115,50
184	100	Unidade	Papel crepom cores diversas tamanho 48cmX2mm	VMP	0,82	82,00
187	20	Unidade	Papel seda – cores diversas, tamanho 48X60	VMP	0,21	4,20
188	05	Caixa	Papel fotográfico A4 com 50 folhas	OFF PAPER	54,90	274,50
197	100	Unidade	Pasta arquivo confeccionada em polipropileno super resistente, com aba e elástico, dimensões aproximadas de 34X23, transparente POLIBRAS 2,89 289,00			
205	200	Unidade	Pasta arquivo 40mm em plástico super resistente, com abas e elástico, cores variadas	POLIBRAS	3,89	778,00
206	100	Unidade	Pasta AZ	FRAMA	9,98	998,00
207	20	Unidade	Pasta catalogo com 100 envelopes	DAL	15,98	319,60
208	20	Unidade	Pasta catalogo com 50 envelopes	DAL	10,18	203,60
209	20	Unidade	Pasta sanfonada A4 plástica com 12 divisórias	DAL	15,98	319,60
210	100	Unidade	Pasta suspensa em papelão resistente para arquivo com grampo	DALLO	1,99	199,00
213	20	Unidade	Pen drive com 4gb	SAKN DISK	20,99	419,80
218	10	Unidade	Perfurador grande em material resistente com capacidade para 100 folhas	JOCAR	132,89	1.328,90
220	20	Pacote	Pilha AA – embalagem com 04 unidades	ELGIN	5,89	117,80
221	20	Pacote	Pilha AAA - embalagem com 04 unidades	ELGIN	5,89	117,80
224	30	Unidade	Pilha média comum 1,5v	ELGIN	3,04	91,20
230	10	Unidade	Pistola de cola quente grande	JOCAR	16,89	168,90
231	10	Unidade	Pistola de cola quente pequena	JOCAR	10,89	108,90
233	100	Unidade	Plástico transparente reforçado para pastas de arquivo tamanho 21X29 cm	DAL	0,30	30,00
234	100	Unidade	Plástico transparente reforçado para pastas de arquivo tamanho 30X22,5 cm	DAL	0,34	34,00
235	05	Unidade	Porta canetas e clips em plástico resistente	WALLEU	11,68	58,40
236	30	Unidade	Prancheta de madeira 24X34 cm	SOUZA	4,59	137,70
283	24	Unidade	Régua plástica transparente 30 cm	WALLEU	0,57	13,68
284	24	Unidade	Régua 30 cm em alumínio	CIS	6,79	162,96
286	20	Fardo	Saco de papel branco 7x12cm com 100 unidades	PLASTART	7,19	143,80

287	05	Unidade	Suporte para fita adesiva grande	WALLEU	19,95	99,75
293	05	Caixa	Tinta guache com 06 potes	PIRATININGA	3,29	16,45
296	04	Unidade	Tinta para carimbo automático preta 30 ml	RADEX	9,34	37,36
321	100	Metro	TNT diversas cores - metro	SUL BRASIL	1,29	129,00
TOTAL R$ 15.297,95 (quinze mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)						

Irineópolis, 06 de dezembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 34/2018

Publicação Nº 1824685

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL 13/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 34/2018, Pregão Presencial nº 13/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Andressa Bendlin, Sra. Rosani Rodriques da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2018; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comércio EIRELE.

Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.

Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possue poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.

Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Paraná Foods Comércio EIRELE EPP, segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.

O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 34/2018, Pregão Presencial nº 13/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Andressa Bendlin, Sra. Rosani Rodriques da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2018; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa Paraná Foods Comércio EIRELE.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Paraná Foods Comércio EIRELE EPP, e foi constatado que a empresa apresentou o item 07, subitem 7.3, alínea "b" em discordância com o Edital, sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.

De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que a empresa apresente a documentação faltante. Passando o resultado para a empresa acima citada.

O representante das empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 34/2018, Pregão Presencial nº 13/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Andressa Bendlin, Sra. Rosani Rodriques da Silva Mischka e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2018.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Paraná Foods Comércio EIRELE EPP, e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.

O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Item	Qtd	Unidade	Descrição dos Alimentos	Valor unitário R$	Valor total R$
01	600	CESTA	Contendo: 01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg; 01 caixa: Amido de milho – embalagem de 500g; 02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – embalagem de 5 Kg; 01 kg de Banha suína; 01 pacote: Biscoito doce sortido – embalagem com 800g; 03 Quilos: carne de ave – coxa sobre coxa congelada sem tempero; 03 quilos: carne suína congelada sem tempero; 01 lata: creme de leite – embalagem de 300g; 01 pote: doce de frutas em pasta – embalagem de 400g; 01 pote: doce de leite em pasta – embalagem de 400g; 01 caixa: erva de chá mate tostado – embalagem de 500g; 01 lata: ervilha em conserva – embalagem de 200g; 01 lata: extrato de tomate – embalagem de 870g; 01 pacote: farinha de milho tipo biju branca – embalagem de 01 Kg; 02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 05 Kg; 03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2017-2018) – embalagem de 01 Kg; 01 fermento biológico, seco instantâneo – embalagem de 125 g; 01 lata: fermento em pó químico – embalagem de 100g; 01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 500g; 02 caixas: gelatina em pó – embalagem de 45g; 01 lata: leite condensado – embalagem de 395g; 02 pacotes: leite em pó – embalagem de 400g; 01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete – embalagem de 1 Kg; 01 pote: maionese – embalagem de 500g; 01 pote: margarina vegetal, com sal – embalagem de 1Kg; 01 lata: milho verde em conserva – embalagem de 200g; 03 embalagens de óleo refinado – 900ml; 01 caixa – ovos brancos – embalagem com 12 unidades; 01 pacote: pó para café, torrado e moído – embalagem de 500g; 01pacote: quirera – embalagem de 1Kg; 01 pacote: refresco em pó, diversos sabores – embalagem de 500g; 01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 – embalagem com 05 unidades; 01 caixa: sabão em pó, tipo 1 – embalagem de 1Kg; 01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 – embalagem de 500g; 01 pacote: sal refinado iodado – embalagem de 1 Kg;	243,80	146.280,00
Total R$ 146.280,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais)					

Irineópolis 06 de dezembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 39/2018

Publicação Nº 1824687

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 39/2018
PREGÃO PRESENCIAL 14/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 39/2018, Pregão Presencial nº 14/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2018; Sr. Walter Guilherme Ritzmann - representante da empresa G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda; Sr. Ciro Walmor Schmitz - representante da empresa Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP e Sr. Valdir Fabro - representante da empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda; Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP e Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.

Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 39/2018, Pregão Presencial nº 14/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 144/2018; Sr. Walter Guilherme Ritzmann - representante da empresa G. Ritzmann Moto Agrícola Ltda; Sr. Ciro Walmor Schmitz - representante da empresa Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP e Sr. Valdir Fabro - representante da empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora: Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP; A comissão decide aplicar o artigo 43, §3º "É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo...", para análise da qualificação técnica da empresa vencedora; Item 7, subitem 7.4, alínea "a" do edital. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatório nº 39/2018 - Pregão Presencial nº 14/2018, os membros da Comissão de pregão de Licitação: Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira; Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka e Sr. Reinaldo Stasiak, designados pela Portaria Nº 144/2018, para analise dos atestados de qualificação técnica da empresa vencedora.
A empresa: Portalmaq Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda EPP apresentou atestados de qualificação técnica referente a assistência técnica de acordo com o solicitado. Encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Item	Qtd	Unidade	Descrição	MARCA e MODELO	Valor unitário R$	Valor total R$
01	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator Valtra A750, ano 2013, equipado com concha. Potência requerida de 75-100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100 kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61º e carregamento máximo de 43º, profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 510 kg (conforme descrição do memorial descritivo).	AGRICULTE – MODELO CPFA 1100	20.200,00	20.200,00
02	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira acoplável em trator New Holland 7630, ano 2011, equipado com concha. Contendo válvula de segurança. Potencia requerida de 100 – 120 CV, capacidade de carga mínima de 1.500 kg, altura do levante mínimo de 3.700mm, largura de estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 60 º e carregamento máximo de 45º. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínimo de 590kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	AGRICULTE – MODELO CPFA 1600	26.500,00	26.500,00
03	01	Unidade	Plaina agrícola dianteira, acoplável em trator Valtra 785, ano 2002, equipado com concha. Potência requerida de 75 – 100 CV, capacidade de carga mínima de 1.100kg, altura do levante mínimo de 3.500mm, largura da estrutura mínima de 945mm, ângulo descarregamento máximo de 61º e carregamento máximo de 43º. Profundidade de trabalho da concha de 150mm, peso da estrutura mínima de 510kg. (conforme descrição do memorial descritivo).	AGRICULTE – MODELO CPFA 1100	20.200,00	20.200,00
VALOR TOTAL R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)						

Irineópolis 06 de dezembro 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 45/2018

Publicação Nº 1824688

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 45/2018
PREGÃO PRESENCIAL 17/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 45/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 223/2018; Sr. Josmar Kerber - representante da empresa Kerber e Cia Ltda; Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresas que se apresentou para o certame. A empresa Kerber e Cia Ltda, segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito

no Processo Licitatório nº 45/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sr. Cristiano Back e Sra Cassiana Lais Brand - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 223/2018; Sr. Josmar Kerber - representante da empresa Kerber e Cia Ltda; Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Kerber e Cia Ltda; foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Kerber & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	500	Tonelada	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), com CAP	KERBER	250,00	125.000,00

Irineópolis 06 de dezembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO FERNANDO CORDOVA

Publicação Nº 1824772

Aditivo Nº ..... : 3AD 23/2017 - Contrato Nº: 23/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: FERNANDO CORDOVA ALVES
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 09/11/2018 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de valor devido a necessidade de continuação nos
serviços prestados.
Contratada...: FERNANDO CORDOVA ALVES
Vigência ..... : Início: 09/11/2018 Término: 31/12/2018
DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI - GESTOR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE ESCOLAS DE SAMBA

Publicação Nº 1824774

TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

OBJETO: Conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE ITÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AS ESCOLAS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA FOLIÕES DO LAGO, ESCOLA DE SAMBA ASSOCIAÇÃO INOCENTES e ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA KIZOMBA, para realização do desfile das escolas de samba no evento carnaval náutico 2019, a realizar-se de 04 e 05 de março de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014.

EMPRESAS ADJUDICADAS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA FOLIÕES DO LAGO, com sede na Avenida Tancredo Neves S/N, Centro Município de Itá, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.626.226/0001-41;
ESCOLA DE SAMBA ASSOCIAÇÃO INOCENTES, com sede na Avenida Tancredo Neves S/N, Centro Município de Itá, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.718.370/0001-08;
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA KIZOMBA, com sede na Rua 01, Município de Itá, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.573.061/0001-50.

JUSTIFICATIVA: 1) Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31;
2) Considerando que o Município de Itá realiza tradicionalmente o Carnaval Náutico tendo como principal atrativo o desfile das escolas de samba;
3)Considerando que no município existem somente estas três escolas de samba que organizam o desfile e fazem um grande trabalho voluntário nas suas organizações;
4) Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

REPASSE: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para cada associação – Dotação orçamentária: 3.3.50.0000000000, conforme plano de trabalho.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 dias da sua publicação.

Itá – SC, 13 de novembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LIGA DAS ESCOLAS

Publicação Nº 1825016

TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

OBJETO: Conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE ITÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E A LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE ITÁ-SC, para realização do desfile das escolas de samba no evento carnaval náutico 2019, a realizar-se de 04 e 05 de março de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014.

EMPRESAS ADJUDICADAS: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, n. 55, Pavilhão das Escolas de Samba, Centro, neste Município de Itá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.155.248/0001-24.

JUSTIFICATIVA: 1) Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31;
2) Considerando que o Município de Itá realiza tradicionalmente o Carnaval Náutico tendo como principal atrativo o desfile das escolas de samba;
3) Considerando que a Liga das Escolas de Samba de Itá, assumiu a organização e realização dos desfiles, desde o ano de 2013, ficando responsável pelas despesas da organização do evento como: sonorização, arquibancadas, camarotes, segurança, entre outras, bem como exploração dos espaços comerciais e cobrança de ingressos;
4) Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

REPASSE: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) – Dotação orçamentária: 3.3.50.0000000000, conforme plano de trabalho.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 dias da sua publicação.

Itá – SC, 13 de novembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO 04.135.2018

Publicação Nº 1824472

Pregão Presencial nº. 04.135.2018 Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos com fornecimento de peças e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.135.2018.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, em virtude de impugnação interposta, se observou a necessidade de suspender o presente pregão presencial para as devidas análises. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 05 de dezembro de 2018.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

EXTRATO CONTRATO 081/2018 PROCESSO 133/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.005.2018

Publicação Nº 1825398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO CONTRATO 081/2018
PROCESSO 133/2018 - Concorrência Pública nº 03.005.2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI Morretes 3), padrão FNDE tipo 1, localizado a Rua 436C, esquina com a Rua 424, Bairro Morretes, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP
VALOR: R$ 2.381.867,84 (dois milhões trezentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);
PRAZO: 05/11/2018 até 04/09/2019
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2018

Itapema, 05 de novembro de 2018.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

EXTRATO CONTRATO 082/2018 - PREGÃO 04.153.2018

Publicação Nº 1825409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO CONTRATO 082/2018
PROCESSO 153/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 04.093.2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização e conservação predial do Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Itapema, com fornecimento de todos os materiais para a realização do serviço, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.093.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: GT LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME
VALOR: R$ 35.988,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)
PRAZO: 23/11/2018 até 22/11/2019
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2018

Itapema, 05 de novembro de 2018.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

EXTRATO CONTRATO 083/2018 PROCESSO 071/2018 – TOMADA DE PREÇO 02.002.2018

Publicação Nº 1825415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO CONTRATO 083/2018
PROCESSO 071/2018 – TOMADA DE PREÇO 02.002.2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma do Centro de Referência de Assistência Social/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA:
VALOR: R$ 150.258,78 (cento e cinquenta mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).
PRAZO: 19/11/2018 até 18/03/2019.
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2018

Itapema, 19 de novembro de 2018.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

EXTRATO CONTRATO 084/2018 PROCESSO 218/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06.016.2018

Publicação Nº 1825428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO CONTRATO 084/2018
PROCESSO 218/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06.016.2018

OBJETO: Contratação do Show Nacional da Dupla "Thaeme e Thiago", artistas exclusivos da Contratada, para o dia 31/12/2018, na Festa de Réveillon do Município de Itapema.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: THM & THG – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
VALOR: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
PRAZO: A apresentação musical, ocorrerá na Festa de Réveillon do Município de Itapema, em 31/12/2018

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2018

Itapema, 22 de novembro de 2018.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

EXTRATO CONTRATO 085/2018 PROCESSO 219/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06.017.2018

Publicação Nº 1825450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO CONTRATO 085/2018
PROCESSO 219/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06.017.2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORMADORA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA ÁREA DE MATEMÁTICA E IMPLANTAÇÃO DO CLUBE DE MATEMATICA NAS ESCOLAS EDUCAR E JOAQUIM VICENTE DE OLIVEIRA E ASSESSORAMENTO NA ESCOLA BENTO ELÓI GARCIA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MONICA SOLTAU DA SILVA
VALOR: R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta), para a carga horária de 334(trezentos e trinta e quatro) horas
PRAZO: 26/11/2018 até 30/05/2019
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2018

Itapema, 26 de novembro de 2018.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

EXTRATO CONTRATO 086/2018 PROCESSO 195/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.128.2018.

Publicação Nº 1825456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO CONTRATO 086/2018
PROCESSO 195/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.128.2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção corretiva, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital n° 04.128.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: DANIEL TRILHA LOPES EIRELI ME
VALOR: R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)
PRAZO: 23/11/2018 até 22/02/2019
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2018

Itapema, 23 de novembro de 2018.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

EXTRATO CONTRATO 087/2018 PROCESSO 220/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06.018.2018

Publicação Nº 1825470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO CONTRATO 087/2018
PROCESSO 220/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06.018.2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHIDA NA COLÔNIA COM OBJETIVO DE FOMENTAR O AGROTURISMO EM ITAPEMA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ECOSFERA BIODIVERSIDADE LTDA
VALOR: R$ 15.240,00 (quinze mil, duzentos e quarenta reais
PRAZO: 03/12/2018 até 03/10/2019
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2018

Itapema, 29 de novembro de 2018.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO 065/2017

Publicação Nº 1825389

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO: 65/2017

N° 108/2018
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: VIANNA E HOLANDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP
ESPECIALIDADE: DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018

N° 109/2018
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: RAQUEL DOS SANTOS
ESPECIALIDADE: FISIOTERAPIA
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018

N° 110/2018
OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: LUANA FAGUNDES GALISKI
ESPECIALIDADE: FISIOTERAPIA
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2018

Itapema, 03 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 194/2018 PREGÃO – 04.127.2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS 127/2018

Publicação Nº 1825029

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 194/2018
PREGÃO – 04.127.2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS 127/2018
OBJETO: Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação e paineis de LED, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.127.2018.
CONTRATADO: L C DAGOSTIN & CIA LTDA ME
VALOR: R$ 304.790,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

CONTRATADO: MINISTER SERVIÇOS LTDA EPP
VALOR: R$ 82.180,00 (OITENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS)

CONTRATADO: TIAGO JOÃO NESTOR EPP
VALOR: R$ 223.500,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATADO: JOEL MENEGAZZO ME
VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2018

PRAZO: 12 MESES
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 214/2018 PREGÃO – 04.136.2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS 136/2018

Publicação Nº 1825045

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 214/2018
PREGÃO – 04.136.2018 - ATA REGISTRO DE PREÇOS 136/2018
OBJETO: Registro de Preços – Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e banheiros containeres, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.136.2018.
CONTRATADO: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA EPP
VALOR: R$ 608.500,00 (SEISCENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

CONTRATADO: PACIFICO SUL SERVICE LTDA ME
VALOR: R$ 1.927.040,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL E QUARENTA REAIS)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2018

PRAZO: 12 MESES
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO ATA PROCESSO 179/2018 REGISTRO DE PREÇOS 114/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS E CONDUTORES, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1825557

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 179/2018 – PREGÃO – 04.114.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 114/2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de calhas, rufos, pingadeiras e condutores, com serviço de instalação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.114.2018.

VALOR TOTAL: R$ 828.980,00 (oitocentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:

LIBERTY CALHAS EIRELI ME;
WELTER E CIA LTDA EPP

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 14 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 171/2018 ATA REGISTRO DE PREÇOS 106/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE COMPÕEM OS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1825559

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 171/2018 – PREGÃO – 04.106.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 106/2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais que compõem os laboratórios de ciências e matemática, para atender às necessidades das Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.106.2018.

VALOR TOTAL: R$ 1.488.223,81 (um milhão, quatrocentos e oitenta

e oito mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:
EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI EPP

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 23 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 172/2018 ATA REGISTRO DE PREÇOS 107/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1825556

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 172/2018 – PREGÃO – 04.107.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 107/2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de grama sintética com instalação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimandos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.107.2018.

VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:
TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 01 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 189/2018 ATA REGISTRO DE PREÇOS 122/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS TECNOLÓGICOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1825562

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 189/2018 – PREGÃO – 04.122.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 122/2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de kits tecnológicos de robótica educacional, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.122.2018.

VALOR TOTAL: R$ 1.236.255,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 28 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 02.007.2018.

Publicação Nº 1825053

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 157/2018, Tomada de Preço nº 02.007.2018.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção da unidade básica de saúde (UBS MORRETES III) localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO VALOR: R$ 834.833,25 (oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e centavos);
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2018

Itapema, 06 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2018, CARTA CONVITE Nº 01.008.2018

Publicação Nº 1825333

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 209/2018, Carta Convite nº 01.008.2018.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Joaquim Vicente de Oliveira, localizado na Rua 612 n° 64, Bairro Tabuleiro das Oliveiras, no Município de Itapema,

com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO VALOR: R$ 68.914,42 (sessenta e oito mil novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2018

Itapema, 03 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 210/2018, CARTA CONVITE Nº 01.009.2018.

Publicação Nº 1825359

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 210/2018, Carta Convite nº 01.009.2018.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Oswaldo dos Reis, localizada no Bairro Várzea, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO VALOR: R$ 119.871,74 (cento e dezenove mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos);
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2018

Itapema, 03 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 211/2018, CARTA CONVITE Nº 01.010.2018.

Publicação Nº 1825362

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 211/2018, Carta Convite nº 01.010.2018.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Vereador Paulo Reis, localizada no Bairro Sertão do Trombudo, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO VALOR: R$ 159.142,84 (cento e cinquenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2018

Itapema, 03 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 212/2018, CARTA CONVITE Nº 01.011.2018.

Publicação Nº 1825378

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 212/2018, Carta Convite nº 01.011.2018.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura do CMEI Meia Praia, localizado no Bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
DO VALOR: R$ 99.307,78 (noventa e nove mil trezentos e sete reais e setenta e oito centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2018

Itapema, 03 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.148.2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA RESGATE AQUÁTICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1825388

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.148.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos para resgate aquático, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.148.2018.
Entrega dos envelopes: Até as 14:00(catorze) horas do dia 19(dezenove) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 19(dezenove) de dezembro de 2018, às 14:01(catorze e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.148.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 06 de dezembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 241, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824875

DECRETO N° 241, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018 do Município de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

008.01- Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0029.2041 – Proteção Social Básica
33.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.565,25

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial/total da seguinte dotação:

008.01- Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0029.2041 – Proteção Social Básica
31.90.00.00.00.00.00.31031 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.565,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2018.

Itapiranga, SC, 30 de novembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 242, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824880

DECRETO N° 242, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
REAJUSTA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, mais as disposições da Lei Complementar nº 25, de 29 de setembro de 2009;

Decreta:
Art. 1º Fica reajustado em 9,694 % (nove vírgula seis nove quatro por cento) o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM que corresponde à inflação acumulada no período de dezembro de 2017 a novembro de 2018, registrada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, passando a vigorar com o valor de R$ 342,40 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2019.

Itapiranga, SC, 06 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824919

LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação com Paver, drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na seguinte rua, com o respectivo valor:

I – Servidão Independência com área de 517,14m², trecho compreendido entre a Rua do Comercio e a estaca 03 + 15,94 m – Custo da obra R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais);

Paragrafo único: O custo total/orçamento estimado considerando a extensão das vias identificadas no inciso I no caput deste artigo, no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município.

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel alcançado pelo acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas municipais.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.
§ 3º. Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras, computadas as despesas de estudo, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em

financiamento ou empréstimos.
§ 1° Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência da obra.
§ 2° A percentagem do custo da obra a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria considerará a natureza da obra, os benefícios para os usuários, às atividades econômicas preponderantes e o nível de desenvolvimento da área beneficiada.

Art. 4º Os custos das obras de pavimentação previstas nesta Lei, serão rateados entre o Município e os proprietários dos terrenos marginais das vias e logradouros beneficiados, cabendo 50% (cinquenta por cento) aos proprietários, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para cada lado da rua e 50% (cinquenta por cento) ao Município.
Parágrafo único. O valor máximo de contribuição de melhoria para cada imóvel será equivalente ao custo de 50,00 m² para cada melhoria.

Art. 5º Para a cobrança de Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, edital contendo, pelo menos, os seguintes elementos:
I. delimitação da área de influência da obra e a relação dos imóveis que a integram;
II. memorial descritivo do projeto;
III. orçamento total ou parcial do custo da obra;
IV. determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.
Parágrafo único. O plano de rateio do custo da obra entre os imóveis situados na área de influência levarão em conta, dentre outros, os seguintes elementos:
V. situação na área de influência da obra;
VI. testada;
VII. área;
VIII. finalidade de exploração econômica.

Art. 6º O contribuinte poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo–lhe o ônus da prova.

Art. 7º A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 8º A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais em administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

Art. 9º A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 10 Da decisão proferida em primeira instância, caberá recurso à segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão.

Art. 11 Executada a obra pública total ou parcialmente, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, far-se-á o lançamento referente a esses imóveis.

Art. 12 A repartição fazendária competente notificará pessoalmente, via postal ou por edital o sujeito passivo, devendo a notificação conter os seguintes requisitos:
I – do valor da Contribuição de Melhoria lançada;
II – do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
III – dos descontos, se os houver concedidos, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;
IV – do prazo para a impugnação do lançamento;
V– o local do pagamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo único. Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 13 A contribuição de melhoria será paga de uma só vez, quando inferior à metade do valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, ou quando superior a esta quantia, em prestações mensais, semestrais, ou anuais a juros de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) ao mês podendo o prazo para recolhimento ser parcelado em até 60 (sessenta) meses.

§ 1º É facultado ao contribuinte efetuar o pagamento em parcela única à vista, com desconto de 5% (cinco por cento).

§ 2º O contribuinte poderá antecipar o pagamento de prestações devidas, com redução de juros proporcionais.

Art. 14 Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, deverá manifestar a opção no prazo de 10 (dez) dias antes do vencimento da primeira parcela ou cota única.

Art. 15 Ficam isentas da contribuição de melhoria todas as entidades com fins não econômicos, igrejas, escolas, mitra-diocesana, bem como os imóveis pertencentes ao Estado e à União.

Art. 16 As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma do disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 25/2009).
Parágrafo único. A interrupção do pagamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e na exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

Art. 17 Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora.

Art. 18 A Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo não cumprimento da obrigação tributária principal.
Parágrafo único. A multa moratória será de computada pela Fazenda Municipal sobre os créditos tributários apurados e lançados a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no valor de 2% (dois por cento), sobre a parcela em atraso.

Art. 19 Os débitos fiscais de que trata esta lei, não liquidados no seu vencimento, serão atualizados monetariamente, com base no IGP-M conforme a Lei Complementar 25/2009.

Art. 20 Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título da Contribuição de Melhoria de que dispõe esta Lei, sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 0,0333% (zero vírgula zero trezentos e trinta e três por cento) ao dia até a data de sua quitação.
Parágrafo único. Os juros de mora serão aplicados sobre o valor do tributo atualizado e exigidos a partir do dia seguinte ao do vencimento do débito.

Art. 21 É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado, devendo no documento da impugnação/reclamação

indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante a Autoridade Administrativa de primeira instância, em face de erro na localização e dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.
§ 1º O prazo para interpor a reclamação à Autoridade competente, mediante protocolo no Município de Itapiranga SC é de até 30(trinta) dias a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data da notificação do lançamento, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.
§ 2º Serão consideradas peremptas as reclamações interpostas fora do prazo concedido para satisfação da obrigação a que se referir o lançamento ou a notificação.
§ 3º Os recursos voluntários interpostos fora do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo serão encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, que deles poderá conhecer, excepcionalmente, desconsiderando a preclusão, nos casos em que demonstre o contribuinte ocorrência de caso fortuito ou força maior que o tenha impedido de protocolizar a peça recursal em modo e tempo tempestivos.

Art. 22 Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária no que se refere ao lançamento serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.
§ 1º Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal dos Contribuintes.
§ 2º Ao contribuinte ou interessado, será ofertada plena garantia de defesa ou de prova.

Art. 23 Nas decisões administrativas não se poderá questionar sobre a existência, a capitulação legal, a autoria, as circunstâncias materiais, a natureza e a extensão dos efeitos de fato já apreciados sob esses aspectos por decisão judicial ou administrativa definitiva, sem prejuízo, porém, da apreciação dos fatos conexos ou consequentes.

Art. 24 O titular do órgão fazendário proferirá decisão de primeira instância, devidamente fundamentada e, quando cabível, aplicará as penalidades fixadas pela legislação tributária.
§ 1º A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 90 (noventa dias), contados da data do recebimento do processo concluso.
§ 2º Interrompe-se o prazo citado no parágrafo anterior sempre que houver diligência dos autos.

Art. 25 A comunicação ao interessado da decisão proferida em primeira instância será feita:
I– pessoalmente, por aposição do "ciente" no processo;
II – pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) em caso de Contribuinte Pessoa Física e simples Aviso de Recebimento (AR) em caso de Contribuinte Pessoa Jurídica; ou
III – por edital publicado em jornal de circulação local ou regional.

Parágrafo único. A comunicação indicará, obrigatoriamente, o prazo para interposição de recurso voluntário na instância superior.

Art. 26. O titular do órgão fazendário fica impedido de julgar quando:
I– tiver participado diretamente da ação administrativa que originou o litígio;
II – for sócio, cotista ou acionista do notificado ou autuado;
III – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes até terceiro grau.

Parágrafo único. O titular do órgão fazendário será substituído, nos seus impedimentos, por autoridade de nível hierárquico imediatamente inferior ou por servidor qualificado, pertencente ao quadro funcional da respectiva Secretaria.

Art. 27 É facultado à parte interpor recurso voluntário quando a autoridade julgadora deixar de proferir decisão no prazo legal, dando-se como julgada improcedente a reclamação ou defesa, exceto no caso de suspensão do julgamento para diligência dos autos.

Art. 28 São consideradas definitivas e irrecorríveis as decisões proferidas em primeira instância após o trânsito em julgado, que se dará no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pelo interessado.

Art. 29 As decisões de segunda instância, definitivas e irrecorríveis, serão proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes, observados os prazos e demais normas previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 25/2009) e na legislação complementar no que couber.

§ 1º Mantido o lançamento, considera-se em decurso o prazo nele fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

§ 2º A anulação do lançamento dos termos desta Lei não ilide a efetivação de novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação/reclamação.

Art. 30 Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 31 Para os fins da aplicação desta Lei, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada através de Decreto, em estrita observância às normas legais indicadas nesta Lei.

Art. 32 Os prazos fixados nesta Lei, em consonância ao previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n°. 25/2009) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
§ 2º Para os fins das disposições desta lei é considerado exercício o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.

Art. 33 As despesas constantes da presente Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Itapiranga SC.

Art. 34 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 35 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga, SC, em 06 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824921

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei Complementar:

Art. 1º Fica implantado no Município de Itapiranga, o serviço de ouvidoria pública, com o intuito de atender a população no que concerne ao recebimento de denúncias, reclamações, sugestões e, elogios aos serviços prestados pelos agentes públicos, agentes políticos e de qualquer entidade privada de qualquer natureza que opere com recursos públicos, na prestação de serviços à população, bem como auxiliar na fiscalização da execução dos serviços públicos.
Art. 2º A ouvidoria pública do Município tem por objetivo assegurar a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos atos da Administração Direta e Indireta, bem como nos serviços públicos municipais prestados por entidades privadas de qualquer natureza.
Art. 3º O serviço de ouvidoria pública municipal abrangerá as seguintes atribuições:

I - receber e apurar denúncias, reclamações representações e sugestões sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município, empregados da administração direta ou indireta, ou por pessoas físicas ou jurídicas, que executem serviços públicos ou de utilidade pública, ou ainda, que recebam recursos públicos de qualquer espécie;
II - atender a coletividade, inclusive sugerir investigações à comissão de sindicância com vistas à apuração da qualidade dos serviços prestados aos usuários do serviço público, encaminhando à entidade competente, para apuração, reclamações e denúncias recebidas contra concessionários e permissionários dos serviços públicos delegados;
III - apurar reclamações ou denúncias, bem como recomendar ações e medidas administrativas legais, quando necessárias à prevenção, combate e correção dos fatos apreciados;
IV - prestar as necessárias informações sobre procedimentos a serem adotados com relação aos problemas e sugestões apontadas, promovendo estudos, propostas e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;
V - propor aos órgãos da Administração, a instauração de sindicância, inquérito e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidades administrativas, civis e criminais, comunicando à Procuradoria Geral do Município, quando houver indícios de suspeita de crime para providências junto à Policia Civil ou Ministério Público;
VI - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão Municipal informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso;
VII - recomendar a adoção de mecanismos que dificultem ou impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades;
VIII - manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sua fonte, providenciando se necessário, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
IX - sistematizar, organizar e consolidar informações recebidas e levantadas através de relatórios periódicos;
X – promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres perante a administração pública;
XI - divulgar informações e avaliações relativas à sua ação através dos órgãos oficiais de comunicação.
Art. 4º Os agentes públicos e servidores da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, ficam obrigados a fornecer quando solicitados pela ouvidoria, documentos, dados, informações ou certidões pertinentes ao objeto do órgão, no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único. A ouvidoria dará resposta por escrito ao interessado externo sobre o pleito do andamento administrativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º A ouvidoria pública deverá assegurar aos agentes e servidores públicos, o direito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.
Art. 6º A Ouvidoria manterá espaço para contato no site do Município, bem como atendimento presencial, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.
Art. 7º A Ouvidoria ficará vinculada a Controladoria Interna do Município, sendo designado servidor responsável por estes serviços.
Art. 8º Esta Lei será regulamentada no que couber, através de Decreto.
Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento fiscal vigente.
Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapiranga, em 06 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.191, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824903

LEI MUNICIPAL Nº 3.191, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA A SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Itapiranga a Semana Municipal do Lixo Zero a ser comemorada na primeira semana do mês de junho.
Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:
I - proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;
II - fomentar a economia solidária e a inclusão social;
III - propor solução para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;
IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;
V - incentivar o consumo consciente;
VI - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;
VII - disseminar e proporcionar a produção cientifica e acadêmica.
Art. 3º Fica designado as secretarias municipais da Educação Cultura e Desporto, Administração Obras e Serviços Urbanos e de Desenvolvimento Econômico e Turismo para a organização, promoção

e divulgação da programação a ser realizada anualmente.
Parágrafo Único. Ficam autorizadas estas secretarias a convidar representantes de entidades, clubes de serviços e associações de classes organizadas do município a fazer parte da comissão de organização.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o presente projeto de lei, através de decreto no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 06 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.192, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824909

LEI MUNICIPAL Nº 3.192, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa "Adote uma Praça", cujo gerenciamento se dará pela Secretaria Municipal de Administração Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. A finalidade do programa instituído nesta Lei é de executar, a expensas da iniciativa privada, de instituições e entidades, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas no Município de Itapiranga.

Art. 2º Para fins de execução do programa "Adote uma Praça" previsto nesta Lei, são consideradas áreas de adoção: as praças, jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas e demais áreas públicas do Município de Itapiranga que serão definidas pela secretaria responsável.

Art. 3º Os espaços Públicos previstos no Art. 2º desta Lei, poderão ser adotados por empresas privadas, instituições e entidade associativa, todas com sede no município, para fins de auxiliar e cobrar a municipalidade na manutenção, conservação, melhorias de equipamentos e revitalização paisagística das áreas adotadas.
Parágrafo único. Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa, instituição ou entidade adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pela secretaria competente.

Art. 4º As intervenções nos locais adotados, só poderão ser executadas mediante aprovação prévia do Município e deverão obedecer as finalidades urbanísticas do espaço público adotado podendo se destinar a:
I – urbanização dos espaços públicos;
II – implantação de áreas de esporte e lazer;
III – conservação e manutenção da área adotada;
IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.

Art. 5º Os interessados em participar do Projeto "Adote uma Praça" deverão apresentar sua proposta junto à Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, que será apreciado por uma Comissão criada pelo Executivo Municipal por Decreto.

Art. 6º A proposta feita pelo interessado será analisada pela Comissão referida no Art. 5º desta Lei e remetida para a Secretaria Municipal de Administração Obras e Serviços Urbanos, que deverá comunicar, se a mesma foi aceita ou não.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração Obras e Serviços realizar a análise técnica a qual ratificará ou solicitará adequações da proposta realizada.

§ 2º Caso haja adequações a serem feitas, o solicitante, deverá corrigir o projeto e encaminhar para nova análise.

§ 3º Aprovada a proposta, o interessado será convidado para apresentar-se na Secretaria de Administração Obras e Serviços Urbanos, onde receberá todas as informações para boa execução dos serviços e obras, tendo como base a sua proposta.

Art. 7º As propostas poderão ser rejeitadas e arquivadas se não houver viabilidade, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, querendo, para o mesmo ou para outro local, a qualquer tempo.

Art. 8º A proposta aceita dará ensejo a elaboração do Termo de Parceria "Adote uma Praça".

Art. 9º A formalização da parceria para a adoção de praças/área pública far-se-á por meio da assinatura do "Termo de Adoção", que será editado pela Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos;
Parágrafo único. O "Termo de Adoção" será firmado entre o Adotante, o titular da Secretaria Municipal de Administração Obras e Serviços Urbanos e o Prefeito do Município de Itapiranga.

Art. 10. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do Termo de Parceria "Adote uma Praça" recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 11. O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão do Termo de Parceria antes do término do prazo concedido, caso o interessado não sane as irregularidades detectadas.

Art. 12. As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 13. O presente "Termo de Adoção" terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos.
Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência do "Termo de Adoção" ocorrerá mediante aditivo.

Art. 14. Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do Adotante.
§ 1º O desligamento do programa obrigará à retirada das placas publicitárias e os demais materiais e equipamentos instalados na área pública, pela própria empresa ou entidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato que cessar a execução do projeto.
§ 2º Não se incluem no rol de materiais e equipamentos referidos no parágrafo anterior os acréscimos ao patrimônio público municipal decorrente da execução do projeto aprovado (mobiliário urbano), passando a integrar o acervo de bens públicos do Município para todos os efeitos desde a sua implantação.

Art. 15 Fica instituído o título de entidade, instituição ou empresa "Amiga de Itapiranga" a ser concedido pelo Prefeito àquelas que se destacarem na implantação de melhorias e manutenção das áreas adotadas e que cumprirem o tempo mínimo de um ano.
Parágrafo Único. A outorga do título previsto no caput deste artigo, bem como, as demais regulamentações desta Lei, serão estabelecidas por Decreto Municipal.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 06 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.193, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824911

LEI MUNICIPAL Nº 3.193, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE Itapiranga, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no Município de Itapiranga, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas previstas nesta lei.
Art. 2º O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas definidas nesta Lei e consiste na entrega de numerário a agente público, sempre precedida de empenho na dotação própria, para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.
Parágrafo único. Entende-se por agente público, para fins desta Lei, servidores públicos de carreira ou comissionados e agentes políticos.
Art. 3° Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.
Art. 4º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:
I – despesas com material de consumo;
II – despesas com serviços de terceiros;
III – despesas com diárias e ajuda de custo;
IV – despesas com transportes em geral;
V – despesas judiciais;
VI – despesas com representação eventual;
VII – despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
VIII – despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede do município;
IX – despesas com aquisições via internet;
X - despesas com ajuda custo para membros de comissões e conselheiros, quando em viagem de interesse do Município;
XI - viagens, alimentação e estadia de delegações esportivas, culturais ou escolares, representativas do Município;
XII - despesa de pequeno vulto e de pronto pagamento.

Art. 5º Considera-se despesa de pequeno vulto e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizarem com:
I – selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos consertos, telefone, água, luz, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II – encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III – artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
IV – outra qualquer despesa, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 6º O responsável por adiantamento é reconhecido como autoridade máxima para realizar despesas e comprová-las, ficando este, sujeito as penas da Lei, quando não comprovada a boa e regular aplicação e guarda dos recursos financeiros a luz da legislação vigente.

Art. 7º O valor total anual de aquisições ou contratações pelo regime de adiantamento não poderão ultrapassar ao valor disposto em legislação federal para dispensa de licitação, cabendo ao Prefeito e Secretários Municipais, verificar o valor já despendido antes de autorizar um novo adiantamento.
Parágrafo único. Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as despesas correspondentes aos incisos VIII, X e XI do artigo 4º.

CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTO
Art. 8º As requisições de adiantamentos serão feitas pelos Secretários Municipais através de formulário específico dirigido ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 9º Do formulário específico constarão necessariamente as seguintes informações:
I – dispositivo legal em que se baseia;
II – identificação da espécie de despesa mencionando um item do artigo 4º no qual ela se classifica;
III – nome completo, matrícula, CPF (Cadastro de Pessoa Física), cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
IV – indicação do valor a ser concedido e da finalidade;
V – dotação orçamentária a ser onerada;
VI - prazo para aplicação;
VII - assinatura do solicitante e da autoridade concedente.
§ 1º Os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária específica, movimentados por transferência eletrônica ou cartão de débito.
§ 2º A conta bancária deverá ser identificada com o nome do responsável pelos recursos e será utilizada somente para movimentações de adiantamentos.
§ 3º A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor e a realização de saques para pagamentos em espécie serão admitidos apenas quando não for possível a movimentação na forma especificada nessa Lei, devendo esta circunstância ser justificada na prestação de contas.
§ 4º Decorrido o prazo de aplicação, os recursos de adiantamentos ou saldos desses não aplicados no objeto, serão imediatamente recolhidos à conta bancária de origem juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras.
§ 5º A conta bancária que deixar de ser movimentada deve ser imediatamente encerrada, sendo vedada a sua reutilização para outros fins ou sua movimentação por outro servidor.
Art. 10 Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:
I – ao responsável por dois adiantamentos;
II - ao servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou entidade;
III - para despesas já realizadas e para despesas maiores do que

as quantias adiantadas;
IV – a responsável que:
a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
c) tenha dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;
e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão do controle interno para regularizar a prestação de contas.

Art. 11 Cabe ao Departamento de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta lei, e, constatando algum erro ou defeito não dar prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informando o responsável, para as correções que se fizerem necessários.
Art. 12 Na emissão do empenho, o Departamento de Contabilidade, inscreverá o nome do responsável em conta apropriada subordinada ao grupo: "ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS".

CAPÍTULO III
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 13 O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.
Art. 14 A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante.
Art. 15 As notas fiscais deverão ser sempre emitidas em nome do Município de Itapiranga.
Art. 16 Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
Art. 17 Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento documentos fiscais em primeira via, conforme definido na legislação tributária.
§1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:
I – a data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário, devendo ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, conforme o caso;
II – a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
III – os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.
§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.
§ 3º Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no hodômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.
§ 4° Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.
Art. 18 Em todos os comprovantes de despesa deverá constar o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

CAPÍTULO IV
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 19 O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à tesouraria da Prefeitura, mediante transferência bancária decorrente de anulação total ou parcial do empenho onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo anulado.
Art. 20 O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.
Art. 21 O Departamento de Contabilidade à vista da nota de anulação juntará uma via ao processo de prestação de contas.
Art. 22 No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos em favor do erário municipal, até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado, exceto de motorista da saúde e do SAMU que estejam de plantão.
Parágrafo único. Na mesma data de devolução dos recursos deverá ser prestado contas com toda a documentação necessária, antes do encerramento do exercício de cada ano corrente.

CaPÍTULO VI
DO CARTÃO DE PAGAMENTO

Art. 23 Fica instituído o cartão de pagamento do Município Itapiranga, como forma de desembolso em regime de adiantamento.
Parágrafo único. O cartão de pagamento é instrumento de pagamento emitido em nome da unidade gestora, que será operacionalizado por instituição financeira oficial, responsável pelo gerenciamento da conta e utilizado exclusivamente pelo titular, servidor público municipal, nela identificado, nos limites estabelecidos na Instrução Normativa.

Art. 24 Compete ao titular do cartão de pagamento:
I - usar pessoalmente, não o podendo transferir para outra pessoa;
II - utilizar os recursos do cartão somente para as hipóteses previstas no art. 4º desta Lei, devendo observar rigorosamente o valor de mercado do bem ou serviço a ser adquirido;
III - exigir a emissão de nota fiscal, recibo ou outros documentos comprobatórios de despesas do fornecedor de bens ou prestador do serviço, sem que haja qualquer rasura, borrão ou ausência de preenchimento do documento;
IV - exigir a emissão de nota fiscal e do comprovante emitido pela "máquina" de pagamento do cartão de pagamento, vinculado a cada documento fiscal;
V - providenciar o registro de ocorrência policial e a imediata comunicação à central de atendimento da instituição administradora nas hipóteses de roubo, furto, perda ou extravio do cartão pagamento;
VI - encaminhar ao setor competente a prestação de contas das despesas realizadas.
Art. 25 O titular do cartão de pagamento que o utilizar em desconformidade com esta Lei deverá efetuar o ressarcimento dos respectivos valores, mediante depósito na conta vinculada ao cartão de pagamento, sem prejuízo as sanções administrativas.

CAPÍTULO V
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 26 No prazo de 05 (cinco) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.
Parágrafo único. Cada adiantamento corresponderá um processo de prestação de contas, a ser analisado, com emissão de parecer por parte do controle interno.
Art. 27 A prestação de contas dar-se-á a partir da entrada dos documentos na Departamento de Contabilidade/Setor de Prestação de Contas, sendo necessária a seguinte documentação:
I – documentos de requisição;
II – balancete de prestação de contas;
III – nota de Empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;
III – extrato da conta bancária com a movimentação completa do período;
IV – os documentos de despesas, conforme trata o art.17;

V – comprovantes de transações bancárias, comprovante de pagamento com cartão ou fotocópias dos cheques;
VI – guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver;
VII – relatório detalhado da utilização dos recursos com justificativa da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento de despesas em espécie.
Art. 28 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Caberá ao Departamento de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.
Art. 30 Recebidas às prestações de contas, o Departamento de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.
Art. 31 Se as contas foram consideradas em ordem o Departamento de Contabilidade certificará o fato, e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, ao Controle Interno para exame final e parecer.
Art. 32 Com o parecer do Controle Interno, o processo será encaminhado diretamente ao Departamento de Contabilidade para as seguintes providências:
I – no caso de as contas terem sido aprovadas;
a) baixará responsabilidade inscrita no sistema de Compensação;
b) arquivará o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.
II – na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:
a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
b) adotar as medidas indicadas no inciso anterior.
III – não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pelo parecer do Controle Interno.
Art. 33 O Departamento de Contabilidade organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.
Art. 34 Após o vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o Departamento de Contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de cinco dias úteis para fazê-lo.
Art. 35 A ausência de prestação de contas dos adiantamentos, ou o não ressarcimento das despesas consideradas irregulares, implicará na instauração de processo de tomada de contas especial, sujeitando o responsável às sanções aplicáveis, conforme as normas editadas pelo Tribunal Estadual de Contas.
Art. 36 A concessão de adiantamentos sem a observância das condições, procedimentos e comprovações estabelecidas na presente lei, constitui omissão de dever funcional e sujeitará os agentes responsáveis à imputação de responsabilidade, sem prejuízo de outras medidas administrativas.
Art. 37 Os casos omissos serão regulamentados através das Legislações em plena vigência, ficando a cargo da Coordenadoria de Controle Interno Municipal a emissão de Instrução Normativa.
Art. 38 Os adiantamentos concedidos a agentes públicos até então, ficam ratificados em suas íntegras em conformidade com esta Lei.
Art. 39 A autoridade administrativa deve designar, em ato formal, os servidores responsáveis pela realização de despesas sob o regime de adiantamento, devendo a escolha recair, preferencialmente, em ocupante de cargo efetivo ou emprego público que demonstrem capacidade técnica, probidade e zelo para o desempenho da função.
Art. 40 As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.
Art. 41 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1615/1995.
Art. 42 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 06 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.194, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824914

LEI MUNICIPAL Nº 3.194, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E RESIDENCIAIS EM CONTÊINERS NAVAIS NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º. Autoriza a construção de edificações comerciais e residenciais com a utilização de contêineres navais, desde que os mesmos apresentem condições de uso, comprovadas por laudo técnico de profissional habilitado e de documento de responsabilidade técnica do mesmo.
Art. 2º Nos de estabelecimentos construídos com esse tipo de material, será admitido pé-direito mínimo, 2,40 metros, devido à estrutura do próprio contêiner.
Art. 3º A utilização do contêiner para estabelecimentos comerciais deverá ser acompanhada de laudo estrutural e respectivo documento de responsabilidade técnica, fornecido por profissional habilitado, que garanta a estabilidade do empreendimento, devendo ser observado o disposto nas Leis que integram o Plano Diretor Municipal e as Normas de Acessibilidade.
Paragrafo único: Os projetos de edificações em contêineres serão submetidos à análise pelo Departamento Municipal competente, devendo o projeto técnico atender ao disposto na Lei Complementar nº 52, de 16 de agosto de 2012, e suas alterações, inclusive no que trata de projeto hidrossanitário.
Art. 4º Nos casos de fechamento vertical com outra técnica construtiva que não alvenaria, a espessura do fechamento fica condicionada às limitações da própria técnica, desde que atendidas às normas da ABNT.
Art. 5º Os dormitórios dos empreendimentos habitacionais executados com contêineres devem permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 2,15 metros.
Art. 6º A aprovação de projetos de edificações que utilizem contêineres navais fica condicionada à entrega de laudo técnico afirmando que os contêineres a ser utilizados encontram-se devidamente descontaminados e possuem condições de uso para a finalidade pretendida.
Art. 7º A construção em contêiner será considerada de forma idêntica as demais formas de construção para fins de pagamento e quitação de tributos municipais.
Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga, em 06 de dezembro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 3848, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825274

DECRETO MUNICIPAL N° 3848, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal nº 3844, de 27 de novembro de 2018, Instaura o Processo Administrativo n° 004/2018 e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o inciso III, do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3844/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ...
...
III – Eliana Nehring Silveira ..... Membro.
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de dezembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3850, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825311

DECRETO MUNICIPAL Nº 3850, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de tendência de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II e §3° do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV do artigo 6° da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA/2018,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de tendência de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$1.261.350,00 (1 milhão e duzentos e sessenta e um mil e trezentos e cinquenta e reais) conforme segue:
Suplementações:

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2019 Folha de Pagamento do Departamento de Finanças
33190 Aplicações Diretas (26) FR 0100000 .....R$535.300,00
33191 Aplicações Diretas (17) FR 0100000 ..... R$15.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2142 Folha de Pagamento do Fms
33190 Aplicações Diretas (288) FR 10201000 ..... R$461.850,00
33191 Aplicações Diretas (285) FR 10201000 ..... R$128.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
33190 Aplicações Diretas (249) FR 1000000 ..... R$121.200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$1.261.350,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de dezembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3851, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825325

DECRETO MUNICIPAL Nº 3851, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso IV da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA/2018,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) conforme segue:
Suplementação:

04 PROCURADORIA JURÍDICA
001 Departamento Jurídico
0002.0061.0017.2014 Honorários de Sucumbência
33390 Aplicações Diretas (57) FR 01002800 ..... R$95.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$95.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de dezembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3852, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825348

DECRETO MUNICIPAL Nº 3852, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
Homologa a Resolução CMS 69/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, do dia 05 de dezembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução CMS 69/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Itapoá, do dia 05 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão de 2017, da Secretaria de Saúde de Itapoá e dá outras providências, anexa.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de dezembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

RESOLUÇÃO CMS 69/2018
DATA 05/12/2018
Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Itapoá/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 685 de 22 de Dezembro de 2016; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e consoante a deliberação plenária em sua centésima nonagésima sexta reunião ordinária (196º) realizada em 05/10/2018 e,

CONSIDERANDO que o controle social é indispensável para a democratização na formulação de políticas públicas para a prestação de ações e serviços em saúde, direito fundamental do ser humano.

CONSIDERANDO a apresentação e cumprimento da meta estabelecida para o ano de 2017, incluindo alteração dos indicadores.

RESOLVE:
Art.1º Comunicar que o Plenário APROVOU por unanimidade o Relatório de Gestão do ano de 2017 por estar de acordo com as metas propostas e regularmente cumpridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itapoá,05 de dezembro de 2018
Resolução 69/2018 – 196º Reunião Ordinária

Elaine Cristina Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Data Publicação da Resolução	Decreto de Homologação	Data e nº da Publicação Decreto
Nos termos do artigo 10, V, 685/2016		

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

Publicação Nº 1824736

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018
PROCESSO Nº 105/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global (menor taxa de administração), que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:-30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itapoá, e que às 14h:00min do dia 16 de janeiro de 2019, na sala do Setor de Licitações e Contratos, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com o credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético, através de sistemas, com funções de créditos, destinados às famílias atendidas pelo Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 05 de dezembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

CÉLIA MARIA KONELL
SECRETÁRIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001/2018 - CMDCA.

Publicação Nº 1824890

EDITAL Nº 001/2018

VII FÓRUM DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELEIÇÃO DOS MEMBROS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPOÁ GESTÃO 2019/2021

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapoá - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.069/90, Lei Federal nº 8.242/91, Resolução do Conanda nº 105/2005, através de seu Presidente Sr. Alexandre Ribeiro da Silva ;

1º) Convoca para o Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o (CMDCA) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapoá – SC Biênio 2019-2021 os representantes de organizações da sociedade civil que atuam na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, as entidades não governamentais, que desenvolvam serviços, programas e ou projetos de proteção especial de direitos ou programas de mobilização, comunicação social, formação de recursos humanos, estudos e pesquisas, especificamente em torno da questão dos direitos da infância e da adolescência, com abrangência municipal.

Serão eleitos 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes. Obedecendo o critério de maior número de votos, sendo:
a) 01 cadeira para grupos de adolescentes;
b) 03 cadeiras para entidades, associações;
c) Não havendo o completo atingimento dos membros da Sociedade Civil, as vagas vacantes deverão, preferencialmente, serem preenchidas por grupos ou representantes de grupos de adolescentes.

2º) Os (as) representantes deverão ser indicados(as) somente por uma entidade ou grupo ao qual pertencem.

3º) As entidades atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e grupos de adolescente, deverão indicar dois representantes, sendo um titular e um suplente, para concorrerem ao cargo de conselheiro, com direito a votar e ser votado.

4º) Para entidades atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente , grupo de adolescentes , havendo número excedente de inscritos, será admitida lista de espera, considerando o critério de número de votos.

5º) Os (as) representantes da entidade, para o cargo em questão deverão preencher e comprovar os seguintes requisitos:
1. Residir no município de Itapoá – mediante apresentação de comprovante de residência.
2. Ter prestado serviços ou atuado na instituição , mediante apresentação de declaração da entidade.

6º) Exclusivamente para os (as) representantes dos grupos de usuários, estes deverão ser – necessariamente – adolescentes, ter idade igual ou superior a 16 anos, e residir no município em Itapoá - mediante apresentação de comprovante de residência.

7º) A indicação dos representantes dos grupos de usuários será realizada mediante realização de assembleia/reunião/fórum pelo coletivo com seus usuários, onde serão escolhidos os representantes, e, necessariamente, deverá ser lavrada ata, podendo ser manuscrita, que, devidamente assinada pelos presentes, indicará os representantes, titular e suplente através de nome completo, número de RG e/ou CPF bem como data e local da realização da assembleia/reunião/fórum.

8º) A indicação do(das) representantes não governamentais para o fórum deverá ser enviada para sede da Secretaria Executiva do CMDCA, até o dia 14/12/2018 às 14h00, localizada no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, à Avenida dos Estados Unidos, 340, Itapoá – Centro (Em frente a Escola Municipal Frei Valentim), telefone de contato 47 3443-2249, 47 3443-1071, em seu horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, ou pelo e-mail secitapoa@hotmail.com , com os respectivos documentos solicitados .

09º) O Fórum dos Direitos, exclusivamente para a eleição dos (as) Conselheiros (as) ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2018 às 08h00 até as 12:00 hs, tendo como local a Associação da Terceira Idade Maria Izabel, à Rua do Príncipe nº 180, bairro Itapema do Norte .

10º) O não comparecimento de nenhum representante ao Fórum implica na automática renúncia da (o) entidade, associações ou grupo de usuários.

11º) A posse dos Conselheiros Municipais do CMDCA eleitos(as) será oportunamente informada, cumpridos os trâmites legais e deliberação do atual conselho, não podendo estender-se além de 28/01/2019.

12º) O representante indicado para o cargo em questão não poderá exercer função pública nos poderes executivo, legislativo ou judiciário (Municipal, Estadual ou Federal) devendo preencher declaração de inexistência de vínculo.

13º) Não poderão ser indicados candidatos que tenham sido conselheiros seguidamente nos dois últimos biênios (2015-2017 e 2017-2019), independente do tempo de mandato.

14º) Para a indicação dos representantes deverá ser observado a Lei Municipal 175/2018.

Itapoá, 06 de dezembro de 2018.
Alexandre Ribeiro da Silva
Presidente do CMDCA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018

Publicação Nº 1824819

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME, com sede á Rua Dr. Vital Brasil, nº 99, Bairro: Estação, na cidade de Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.468.331/0001-08 e Inscrição Estadual nº 90783807-29, representada neste ato pelo procurador, o Sr. JURANDIR LINO PEREIRA, portador do CNPF/MF nº 523.925.398-72 e do CI.RG nº 3.950.341-7-SSP/PR.
Licitação: TOMADA DE PREÇO N° 18/2018 – PROCESSO N° 126/2018.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção para reforma e ampliação da Escola Municipal de ensino fundamental Frei Valentim, localizada no Balneário Princesa do mar, Itapoá/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.
VALOR R$: R$ 175.155,62 (cento e setenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 06 de dezembro de 2018.
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
Secretária de Educação

LEI MUNICIPAL Nº 818, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825400

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 818, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Institui os meses de abril e de novembro como meses da prevenção a crueldade contra animais, dedicados a realização de campanhas de conscientização sobre a causa animal.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Institui os meses de abril e de novembro como Meses da Prevenção da Crueldade contra Animais, no âmbito do município de Itapoá, objetivando:

I - a conscientização da população sobre a importância da tutela animal;
II - o estímulo à adoção, resguardo, resgate e amparo a animais em situação de risco; e,
III - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil para engajarem-se nas campanhas de conscientização da causa.

Art. 2º Os meses da Prevenção da Crueldade contra Animais passará a integrar o calendário oficial de eventos do município a serem celebrados anualmente nos meses de abril e novembro.

Art. 3º Serão articuladoras das atividades no âmbito municipal as Secretarias de Meio Ambiente, Saúde e Educação bem como outros órgãos municipais.

Art. 4º As celebrações ocorridas no período terão por finalidade conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas e conferências a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à causa animal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de dezembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Lei n° 818/2018 – Institui os meses de abril e novembro como meses da prevenção a crueldade contra animais, dedicados a realização de campanhas de conscientização sobre a causa animal. 1/2

LEI MUNICIPAL Nº 821, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825410

LEI MUNICIPAL Nº 821, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a instituir o castramóvel - unidade móvel adaptada com a finalidade de prestação de serviços de castração de animais caninos e felinos no município de Itapoá-SC.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo instituir no município de Itapoá o serviço de controle reprodutivo de cães e gatos a ser realizado através de uma unidade móvel – castramóvel, além de outros serviços.
§1º A unidade móvel consistirá em unidade itinerante que melhor se adéque ao projeto para circular pelo município de Itapoá e procederá a castração e esterilização dos animais
§2º O Castramóvel deverá adequar-se as normas dos conselhos federias de Medicina Veterinária e os profissionais que atuarem na realização das castrações estarão sujeitos a responder perante aos conselhos por infração ética e disciplinar.
§3º Será possível adesão de voluntários assim como estudantes de medicina veterinária, desde que tenham autorização para a tarefa e o mínimo conhecimento veterinário.
§4º Será também objetivo do projeto Castramóvel a sensibilização da população sobre a guarda responsável, zoonoses e saúde pública.
Art. 2º Todos os bairros de Itapoá poderão ser contemplados periodicamente com as ações da unidade móvel respondendo a chamados da comunidade com prioridade nas áreas com maior número de animais assim como nas áreas carentes da cidade.
Art. 3º As atividades do Castramóvel deverão ser anunciadas com antecedência à população, pelos meios de comunicação comum, visando o alerta e organização dos moradores interessados na atuação do mesmo.
Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos comerciais, empresas públicas e ou privadas entidades de classe para a consecução dos objetivos dessa Lei.
Parágrafo único. Os procedimentos funcionais que sejam indispensáveis para viabilizar este projeto serão de responsabilidade do Poder Executivo a partir da regulamentação desta Lei.
Art. 5º As dotações orçamentárias contemplarão as despesas decorrentes desta Lei devendo ser suplementadas caso necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 26 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825422

LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono natalino aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica concedido aos servidores, ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados, abono natalino no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), que será pago no mês de dezembro de 2018.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nas seguintes rubricas:
04.124.0003.2003 FOLHA DE PAGAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.122.0002.2005 FOLHA DE PAGAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2011 FOLHA DE PAGAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
02.061.0017.2013 FOLHA DE PAGAMENTO DA PROCURADORIA JURÍDICA
04.122.0003.2016 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2019 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE FINANÇAS

04.451.0004.2021 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE PLANEJAMENTO
04.451.0004.2023 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE URBANISMO
11.334.0018.2027 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE DESENVOLVIMENTO
22.661.0018.2029 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
27.812.0016.2031 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE ESPORTE
20.608.0012.2039 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE AGRICULTURA
20.608.0012.2048 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE PESCA
23.695.0006.2052 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO TURISMO
18.541.0007.2057 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE MEIO AMBIENTE
13.392.0008.2068 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO DE CULTURA
15.452.0009.2079 FOLHA DE PAGAMENTO DO DPTO OBRAS
12.361.0021.2091 FOLHA DE PAGAMENTO PROF DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0021.2096 FOLHA DE PAGAMENTO PROF DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.365.0021.2101 FOLHA DE PAGAMENTO PROF DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.366.0021.2106 FOLHA DE PAGAMENTO PROFISSIONAIS DO EJA
10.301.0013.2142 FOLHA DE PAGAMENTO DO FMS
08.244.0005.2143 FOLHA DE PAGAMENTO DO FMAS
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Itapoá (SC), 03 de dezembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825426

LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede abono natalino pecuniário aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapoá/SC e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica concedido abono natalino pecuniário, no valor de R$900,00 (novecentos reais), a cada servidor público da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, na mesma folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2018.
Parágrafo único. O abono pecuniário, autorizado por esta Lei, não se incorpora aos vencimentos do servidor.
Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será suportada pela rubrica orçamentária 3.3.1.90 FR 0100.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de dezembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3.712/2018

Publicação Nº 1824741

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.712/2018
Data: 08 de outubro de 2018
Dispõe sobre quadro de vagas dos servidores públicos Municipais e alterações,
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.
§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

RESUMO DA ALTERAÇÃO		
UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	MOTIVO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Agente Administrativo I	Readaptação

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	4	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	2	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA JURÍDICA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADVOGADO I	4	0	4
ADVOGADO II	2	0	2
ADVOGADO III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	3	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0

ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	2	1	1
ADMINISTRADOR II	2	0	2
ADMINISTRADOR III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	6	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	5	1
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
COZINHEIRA (Readaptada)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	4	3	0
RECEPCIONISTA	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	2	2	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA	3	1	2
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	2	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
ARQUITETO I	2	1	1
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	1	0
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1
AGENTE DE TRÂNSITO I	3	0	3
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	5	5	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	7	1
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	17	17	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS

AGENTE ADMINISTRATIVO I	7	5	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	6	0
AGENTE DE ENDEMIAS	3	3	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	0	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28	22	6
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	7	7	0
ENFERMEIRO I	12	12	0
ENFERMEIRO II	2	1	1
ENFERMEIRO III	2	2	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	2	2	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	0	1
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	2	1
FISCAL SANITÁRIO II	2	1	1
FISIOTERAPEUTA I	4	4	0
FISIOTERAPEUTA II	2	2	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	1	0
SECRETARIA DE SAÚDE CONTINUAÇÃO			
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	10	3	7
MÉDICO PSF	6	4	2
MOTORISTA (Extinção)	14	14	0
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
ODONTÓLOGO 40HS	1	1	0
ODONTÓLOGO I	4	0	4
ODONTÓLOGO II	1	1	0
ODONTÓLOGO III	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	1	1
PSICOLOGO II	1	1	0
PSICOLOGO III	1	1	0
RECEPCIONISTA	7	7	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I	2	1	1
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II	1	1	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	0	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	20	19	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	3	3	0
TELEFONISTA	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
VETERINÁRIO I	1	1	0
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	3	1
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTINUAÇÃO			
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0

ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	4	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	0	1
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL	5	1	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AG. ADMINISTRATIVO I (Readaptado)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	5	5	0
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	2	1	0
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONTINUAÇÃO			
OPERADOR DE MÁQUINAS	23	13	10
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS	3	1	2
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	0	1

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	6	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	8	8	0
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
SECRETARIA DA FAZENDA CONTINUAÇÃO			
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	4	2	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	2	0
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
GUARDA MUNICIPAL I	6	0	6

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 3.554 de 22 de agosto de 2018.

Itapoá (SC), 08 de outubro de 2018
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

RESOLUÇÃO CMS 69/2018.

Publicação Nº 1825356

RESOLUÇÃO CMS 69/2018
DATA 05/12/2018
Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Itapoá/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 685 de 22 de Dezembro de 2016; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e consoante a deliberação plenária em sua centésima nonagésima sexta reunião ordinária (196º) realizada em 05/10/2018 e,

CONSIDERANDO que o controle social é indispensável para a democratização na formulação de políticas públicas para a prestação de ações e serviços em saúde, direito fundamental do ser humano.

CONSIDERANDO a apresentação e cumprimento da meta estabelecida para o ano de 2017, incluindo alteração dos indicadores.

RESOLVE:
Art.1º Comunicar que o Plenário APROVOU por unanimidade o Relatório de Gestão do ano de 2017 por estar de acordo com as metas propostas e regularmente cumpridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itapoá,05 de dezembro de 2018
Resolução 69/2018 – 196º Reunião Ordinária

Elaine Cristina Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Data Publicação da Resolução	Decreto de Homologação	Data e nº da Publicação Decreto
	Nos termos do artigo 10, V, 685/2016	

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018 - EDITAL 031/2018 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 1824838

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 031/2018
MÉDICO ESF

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato ANTONY HENDI DOS SANTOS para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 06 de dezembro de 2018.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018 - EDITAL 046/2018 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 1824947

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 046/2018
ENFERMEIRO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata LUCIANA FONTELLES TERNES para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (original e cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá.

Itapoá, 06 de dezembro de 2018.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº 824, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825430

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 824, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui a Semana Municipal de Prevenção às Drogas no município de Itapoá-SC.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art.1° Fica instituído no Calendário Oficial do Município a "Semana Municipal de Prevenção às Drogas".

Paragrafo único. A Semana Municipal de Prevenção as Drogas será realizada anualmente na mesma data do dia Internacional contra o Abuso e Trafico Ilícito de Drogas, sendo na semana do dia 26 (vinte e seis) de junho.

Art. 2° A Programação da "Semana Municipal de Prevenção às Drogas" será realizada pela Prefeitura Municipal, em parceria com as secretarias municipais de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, CRAS, Associações de Moradores de Bairros, Igrejas, Conselhos Municipais Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art.3º O objetivo da Semana Municipal de Prevenção às Drogas é:

I - elaborar e reavaliar programas de prevenção ao uso de drogas, integrando entidades governamentais e não-governamentais, juntamente com toda a comunidade; e,
II - reavaliar periodicamente a forma de abordagem e tratamento do problema no âmbito da comunidade escolar, visando uma ação preventiva mais integral.

Art. 4° Dentre as atividades a serem desenvolvidas durante a "Semana Municipal de Prevenção às Drogas" estão compreendidas:

I - palestra com especialista no assunto;
II - exposição de trabalhos escritos, cartazes e demais apresentações artísticas referentes ao tema;
III - campanha educativa de prevenção ao uso de drogas;
IV – seminários referentes ao tema;
V – fortalecimento de grupos de autoajuda e aconselhamento das comunidades terapêuticas, cujos objetivos sejam a recuperação de usuário de drogas e apoio aos seus familiares;
VI - poderão ser executadas, teatros, seminários e congressos, ornamentados os espaços públicos e privados, divulgações nos meios de comunicação, distribuição de panfletos, confecção de banner, caminhadas de conscientização e esportes inclusivos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementadas se necessário.

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 155, de 19 de novembro de 2007.

Itapoá (SC), 03 de dezembro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.108, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825737

PORTARIA Nº 1.108, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor VANDERLEI WSHWAMBACH, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (DIAS) dias a contar de 05/11/2018 a 04/12/2018, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2018.

Ituporanga, 30 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.109, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825738

PORTARIA Nº 1.109, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora VANDERLEIA CORREA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (DIAS) dias a contar de 22/10/2018 a 20/11/2018, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 A 18/02/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2018.

Ituporanga, 30 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.110, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825741

PORTARIA Nº 1.110, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor VALDOMIR JOSÉ DA ROSA, ocupante do cargo de VIGIA na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (DIAS) dias a contar de 20/11/2018 a 19/12/2018, referente ao período aquisitivo de 02/02/2014 a 01/02/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2018.

Ituporanga, 30 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ GERVÁSIO THOLL
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 1.111, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825742

PORTARIA Nº 1.111, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor PATRÍCIO ALEIN, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (DIAS) dias a contar de 21/11/2018 a 20/12/2018, referente ao período aquisitivo de 02/02/2014 a 01/02/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2018.

Ituporanga, 30 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ GERVÁSIO THOLL
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 1.112, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825745

PORTARIA Nº 1.112, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora SILVIA LETÍCIA KLETTENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA na Secretaria da Fazenda, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (DIAS) dias a contar de 01/11/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 14/07/2016 a 13/07/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

Ituporanga, 30 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 1.113, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825747

PORTARIA Nº 1.113, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora KELI DE SOUZA, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 08/10/2018 a 21/10/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2018.

Ituporanga, SC, 30 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.114, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825748

PORTARIA Nº 1.114, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ELIANE CUNHA ROSA, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 24/10/2018 a 30/10/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2018.

Ituporanga, SC, 30 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.115, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825749

PORTARIA Nº 1.115, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CÁSSIA BEATRIZ CUNHA SCHVARTZ, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, no período de 24/10/2018 a 07/11/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2018.

Ituporanga, SC, 30 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.116, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825750

PORTARIA Nº 1.116, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MARCIA CORREA RIBEIRO, ocupante do cargo de PISCOLÓGA na Secretaria da Educação, no período de 08/11/2018 a 22/11/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2018.

Ituporanga, SC, 30 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.117, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825753

PORTARIA Nº 1.117, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora MAIARA LAIS ATANAZIO SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 14/11/2018 a 28/11/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2018.

Ituporanga, SC, 30 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.118, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825754

PORTARIA Nº 1.118, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS AUGUSTO MEURER, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO na Secretaria da Fazenda, no período de 18/11/2018 a 22/11/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2018.

Ituporanga, SC, 30 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 1.119, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825756

PORTARIA Nº 1.119, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora GEÓRGIA CARLA FRANÇA COELHO ocupante do cargo de ENFERMEIRA na Secretaria da Saúde, no período de 29/10/2018 a 12/11/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2018.

Ituporanga, SC, 30 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.120, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825757

PORTARIA Nº 1.120, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora GEÓRGIA CARLA FRANÇA COELHO ocupante do cargo de ENFERMEIRA na Secretaria da Saúde, no período de 12/11/2018 a 11/12/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2018.

Ituporanga, SC, 30 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.121, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825758

PORTARIA Nº 1.121, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CATIANE APARECIDA ZAPPELINI ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 26/11/2018 a 09/12/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2018.

Ituporanga, SC, 30 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.122, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825760

PORTARIA Nº 1.122, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ADRIANO MINELLI ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria da Infraestrutura, no período de 03/12/2018 a 07/12/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 03 de dezembro.

Ituporanga, SC, 03 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ GERVÁSIO THOLL
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 1.123, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825761

PORTARIA Nº 1.123, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de acordo com o requerimento nº 4604/2018, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor JONAS KLAUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.124, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825762

PORTARIA Nº 1.124, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com o requerimento nº 4621/2018 e em virtude de aposentadoria, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor LINO GESSER, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, por motivo de aposentadoria.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor 04 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.125, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825763

PORTARIA Nº 1.125, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, de acordo com o requerimento nº 4629/2018, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor RODRIGO WAGNER PEREIRA, admitido em caráter temporário no cargo de MÉDICO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1.126, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825764

PORTARIA Nº 1.126, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora CHAIANE DUARTE DE ANDRADE, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Agricultura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 05 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 05 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ADILSON RODE
Secretário da Agricultura

PORTARIA Nº 1.127, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825765

PORTARIA Nº 1.127, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor MAURO LOESCHNER ocupante do cargo de VIGIA na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 30/11/2018 a 28/01/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2018.

Ituporanga, SC, 05 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.128, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825770

PORTARIA Nº 1.128, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 4649/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno á servidora SANDRA REGINA BERNS CLASEN, ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 17/02/2012 a 17/02/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 05 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1825405

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2018
OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma Web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da casa legislativa e envio das informações em tempo real para o portal web da Câmara Municipal, com certificação digital dos documentos administrativos e protocolo eletrônico, incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ituporanga/SC
CONTRATADA: Softcam Soluções LTDA ME (CNPJ: 24.092.271/0001-82)
VALOR DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 13.830,00 (treze mil, oitocentos e trinta reais)

Ituporanga, 06 de dezembro de 2018
JAIME ROBERTO SENS
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Folha: 1/2

CNPJ: 79.369.633/0001-21
Rua Vereador Joaquim Boing, 40
C.E.P.: 88400-000 - Ituporanga - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2018**.

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Bateria	MINI MERCADO EVANDRO LTDA	10.198.088/0001-51	9,00	UN	6,99	62,91
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Pilha Aaa	MINI MERCADO EVANDRO LTDA	10.198.088/0001-51	4,00	UN	5,52	22,08
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Pilha Aa2	MINI MERCADO EVANDRO LTDA	10.198.088/0001-51	5,00	UN	5,58	27,90
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Bateria 9 V	MINI MERCADO EVANDRO LTDA	10.198.088/0001-51	3,00	UN	10,99	32,97
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Desinfetante 2 Litros	MINI MERCADO EVANDRO LTDA	10.198.088/0001-51	9,00	UN	7,41	66,69
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Desinfetante 500ML	MINI MERCADO EVANDRO LTDA	10.198.088/0001-51	10,00	UN	4,45	44,50
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Alvejante sem cloro - galão de 2 litros	MINI MERCADO EVANDRO LTDA	10.198.088/0001-51	7,00	UN	5,99	41,93
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Limpador desengordurante com borrifador, embalagem de 500ML	MINI MERCADO EVANDRO LTDA	10.198.088/0001-51	12,00	UN	5,99	71,88
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Agua Sanitaria 2 LT	MINI MERCADO EVANDRO LTDA	10.198.088/0001-51	6,00	UN	5,99	35,94
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Fonte 5V 2A	ELETRONICA KAMMER LTDA ME	11.941.917/0001-07	1,00	UN	35,00	35,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Fonte de Alimentação	ELETRONICA KAMMER LTDA ME	11.941.917/0001-07	1,00	UN	60,00	60,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Câmera VHD, 720p, alcance de 30M, 4 em 1, modelo 1120 B G4 Multi HD	AMARAL INFORMATICA LTDA ME	18.252.883/0001-92	5,00	UN	170,00	850,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Cabo Coaxial	AMARAL INFORMATICA LTDA ME	18.252.883/0001-92	30,00	MTS	1,20	36,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Cabo Conversor Vídeo Composto 3 RCA Av Para HDMI	AMARAL INFORMATICA LTDA ME	18.252.883/0001-92	1,00	UN	140,00	140,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Salgadinhos Fritos Diversos	ANTONIO FRANCISCO MARTINI - ME	80.430.952/0001-84	80,00	UN	0,80	64,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Coca-Cola 2L	ANTONIO FRANCISCO MARTINI - ME	80.430.952/0001-84	1,00	UN	9,00	9,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Bobina Térmica Ponto Eletrônico 57MM 300M	ESPOMAK COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA	01.894.137/0001-08	4,00	UN	35,00	140,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Locação de Transporte - Van 15 Lugares	LORIVAL DA SILVA & CIA LTDA	18.322.352/0001-29	1,00	UN	650,00	650,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Água mineral - galão de 20 litros	FRIDOLINO FRANCISCO THIESEN JUNIOR 74185713991	26.709.771/0001-46	8,00	UN	6,90	55,20
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Mão-de-obra Técnica 1	JUVENAL BALDOINO MEI	28.054.405/0001-21	1,00	UN	255,55	255,55
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Fonte ATX C3Tech 350W; Alimentação automática bivolt (100V/240V)	AMARAL INFORMATICA LTDA ME	18.252.883/0001-92	1,00	UN	150,00	150,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Inscrição em Eventos	UNIAO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA	76.875.731/0001-42	10,00	UN	400,00	4.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Crachá em PVC, com Cordão	TAIS DA ROSA ME	14.665.602/0001-72	12,00	UN	25,00	300,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Porta Completa com Fechadura	LJM DIVISORIAS LTDA ME	09.025.425/0001-20	2,00	UN	240,00	480,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Folha: 2/2

CNPJ: 79.369.633/0001-21
Rua Vereador Joaquim Boing, 40
C.E.P.: 88400-000 - Ituporanga - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Colocação de Divisórias Novas	LJM DIVISORIAS LTDA ME	09.025.425/0001-20	27,76	M²	73,847	2.049,99
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Desmontagem e Montagem de Divisórias	LJM DIVISORIAS LTDA ME	09.025.425/0001-20	23,08	M²	15,165	350,01
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Publicidade Legal	EDITORA DIÁRIO DO ALTO VALE LTDA	82.830.290/0001-65	1,00	UN	220,00	220,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Publicidade Legal	NC COMUNICACOES S.A. - FILIAL BLUMENAU	79.227.963/0014-05	1,00	UN	831,00	831,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Vidro Incolor 4MM	KLAUMANN CIA LTDA - ME	82.756.172/0001-54	1,50	M²	85,34	128,01
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Pisca-Pisca 200 Lâmpadas LED Color Fio Transparente	DASIOMIR ARMARINHOS LTDA EPP - FILIAL ITUPORANGA	28.519.279/0002-14	1,00	UN	29,99	29,99
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Festão 6 Fitas	DASIOMIR ARMARINHOS LTDA EPP - FILIAL ITUPORANGA	28.519.279/0002-14	3,00	UN	4,99	14,97
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Enfeite de Papai Noel em Resina	DASIOMIR ARMARINHOS LTDA EPP - FILIAL ITUPORANGA	28.519.279/0002-14	9,00	UN	4,99	44,91
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Enfeite de Papai Noel em Cerâmica	DASIOMIR ARMARINHOS LTDA EPP - FILIAL ITUPORANGA	28.519.279/0002-14	1,00	UN	14,99	14,99
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Vaso de Flor Artesanal	DASIOMIR ARMARINHOS LTDA EPP - FILIAL ITUPORANGA	28.519.279/0002-14	1,00	UN	34,99	34,99
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Ar-Condicionado 9.000 BTUS Quente/Frio	LOJAS QUERO QUERO S.A.	96.418.264/0310-18	1,00	UN	1.199,90	1.199,90
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Porta Completa com Fechadura	LJM DIVISORIAS LTDA ME	09.025.425/0001-20	1,00	UN	320,00	320,00
	Salgadinhos Fritos Diversos	ANTONIO FRANCISCO MARTINI - ME	80.430.952/0001-84	80,00	UN	0,80	64,00
	Coca-Cola 2L	ANTONIO FRANCISCO MARTINI - ME	80.430.952/0001-84	1,00	UN	9,00	9,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Placa 20x13CM, em Aço Escovado, com colorido, Moldura de Acrílico Verde Claro, Tripé, Saquinho de Veludo Preto/Azul	A G R COM E SERV DE BRINDES MAQ E PALS LTDA ME	12.640.239/0001-05	10,00	UN	305,00	3.050,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Serviços de Treinamento de Pessoal	LIFE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME	20.277.368/0001-09	1,00	UN	250,00	250,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Publicidade Legal	EDITORA DIÁRIO DO ALTO VALE LTDA	82.830.290/0001-65	1,00	UN	220,00	220,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Cadeira Presidente Cavaletti 4001 Polipropileno Preta	AMARAL INFORMATICA LTDA ME	18.252.883/0001-92	4,00	UN	544,00	2.176,00
						Total Geral ---->	18.639,31

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 213/2018

Publicação Nº 1824487

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 43/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 53/2018
Contrato Administrativo nº: 213/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO E DECORATIVO NATALINO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, CONFORME RRT SIMPLES N. 7545632, NA PRAÇA MUNICIPALEIGREJA MATRIZ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, LOCAÇÃO DE ITENS E MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM.
Valor: Acréscimo do valor inicial atualizado do contrato, de R$ 27.442,69 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para R$ 31.994,47 (trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICOS LTDA--EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.627.484/0001-66.

Jaborá, SC, 06 de dezembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2018

Publicação Nº 1825230

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora CRISTIANE SPAGNOL PECINATO, nomeada por meio da Portaria 038/2018, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 138/2018

Publicação Nº 1825233

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora CÁTIA TAIS DUARTE LIESCH GONÇALVES, nomeada por meio da Portaria 094/2017, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 139/2018

Publicação Nº 1825236

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora PATRICIA CRISTINA TOSCAN, nomeada por meio da Portaria 092/2017, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 140/2018

Publicação Nº 1825239

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora ELCI ANA MORÉS, nomeada por

meio da Portaria 084/2017, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 141/2018

Publicação Nº 1825242

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora FRANCIELY AMARO FERREIRA, nomeada por meio da Portaria 049/2017, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 142/2018

Publicação Nº 1825246

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora VANESSA MARQUETTE CADORE, nomeada por meio da Portaria 028/2017, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 143/2018

Publicação Nº 1825249

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora MARISETE SILVANA BERTINATTI CALEGARI, nomeada por meio da Portaria 029/2017, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 144/2018

Publicação Nº 1825252

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora MAIARA CRISTINA TISATTO, nomeada por meio da Portaria 030/2017, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 145/2018

Publicação Nº 1825254

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora SAMARA GONÇALVES MACHADO, nomeada por meio da Portaria 025/2017, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 146/2018

Publicação Nº 1825257

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora LEIDIANE MIOTTO, nomeada por meio da Portaria 031/2017, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 147/2018

Publicação Nº 1825260

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o servidor ALESSANDRO LUIZ DE OLIVEIRA, nomeado por meio da Portaria 033/2017, do cargo de Professor.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 148/2018

Publicação Nº 1825263

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora SINARA GONÇALVES MACHADO, nomeada por meio da Portaria 024/2017, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 149/2018

Publicação Nº 1825269

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora JEOVANA MOREIRA LEITE SARTURI, nomeada por meio da Portaria 037/2018, do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 150/2018

Publicação Nº 1825271

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora ALIANE CAMPOS, nomeada por meio da Portaria 035/2017, do cargo de Agente de Higienização Copa e Cozinha.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 151/2018

Publicação Nº 1825275

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora PATRICIA GOMES DA SILVA, nomeada por meio da Portaria 044/2017, do cargo de Agente de Higienização Copa e Cozinha.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 152/2018

Publicação Nº 1825284

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora NATALINA DA SILVEIRA, nomeada por meio da Portaria 042/2017, do cargo de Agente de Higienização Copa e Cozinha.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 153/2018

Publicação Nº 1825299

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PEDAGOGA CRAS"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora SUSANA FÁTIMA SOLDI, admitida na forma de concurso público e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Pedagoga CRAS, através da Portaria nº 075, de 04/02/2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 075, de 04/02/2015 (portaria que a nomeou para o cargo efetivo de Pedagoga CRAS), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/12/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 –
Jaborá – Santa Catarina

PORTARIA Nº 154/2018

Publicação Nº 1825306

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À GESTANTE
"IRONDINA DO PRADO"

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do caput artigo 95, da Lei Complementar Municipal n° 058/01 de 13 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar 116/2012, de 26 de janeiro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, Licença Maternidade a servidora IRONDINA DO PRADO, pelo período de 10/12/2018 à 07/06/2019.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2018.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/dezembro/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 155/2018

Publicação Nº 1825312

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 155, de 06 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor;
RESOLVE:
Art.1º - Ficam concedidas Férias Coletivas aos servidores do Município de Jaborá, Vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme relação em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/2018.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SANTA CATARINA.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/dezembro/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/dezembro/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018

Publicação Nº 1825287

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGN FRIOS LTDA PARA O FORNECIMENTO DE AVE NATALINA TEMPERADA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (BRINDE NATALINO), NOS TERMOS DA LEI AUTORIZATIVA Nº 1.628/2018.
FAVORECIDO: AGN FRIOS LTDA.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.890,24 (seis mil oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 06 de dezembro de 2018.
Tiago Ângelo Toigo
Presidente da Comissão

Jacinto Machado

Prefeitura

3º TA AO CONTRATO 09/2017

Publicação Nº 1824672

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Contratado: Rac Saneamento e Tecnologia Ambiental para Disposição e Tratamento de Resíduos Ltda.
Objeto/Valor: Constitui objeto do presente instrumento, aditivo ao Contrato nº 09/2017. O valor total estimado previsto na Cláusula Sexta do Contrato original de R$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais), fica acrescido o valor de R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Cláusula Segunda - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de prestação de serviços, não alteradas pelo presente instrumento.
Jacinto Machado/SC, 29 de novembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018

Publicação Nº 1824587

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 131/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Contratada: Lajecril Artefatos de Cimento Ltda EPP.
Objeto: Execução das obras de drenagem pluvial na Rua Manoel Emerich Prestes, Bairro Arizona, no município de Jacinto Machado/SC, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.
Valor: R$ 285.640,75 (Duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: de 05/12/2018 a 05/03/2019.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2018

Publicação Nº 1825278

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2018

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.481/2018, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Marcio Bylaardt e Ariano José Toassi, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços Nº 196/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de rotatória no entroncamento das Ruas Antônio Machado e Lino Piazera no Bairro Nereu Ramos. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CONSTRUTORA AJM EIRELI EPP	Talita Pompeu Claudio dos Santos	347.843.438-65
INFRASUL INFRAESTR.E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x-x
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Ingo Baade	294.505.359-49

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CONSTRUTORA AJM EIRELI EPP	57	Sem numeração
INFRASUL INFRAESTR.E EMPREENDIMENTOS LTDA	77	Numeradas de 01 a 75 e 02 folhas sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	39	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou. Consultada a mesma concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Ingo Baade	
CONSTRUTORA AJM EIRELI EPP	Talita Pompeu Claudio dos Santos	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa sem Representante presente na sessão INFRASUL INFRAESTR.E EMPREENDIMENTOS LTDA, informando sua Habilitação e solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou, conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CONSTRUTORA AJM EIRELI EPP	159.628,38
INFRASUL INFRAESTR.E EMPREENDIMENTOS LTDA	212.622,18
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	205.999,80

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Na sequência passou-se a verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, e constatou-se não haver necessidade de aderir a LF 123/2006, pois a empresa CONSTRUTORA AJM EIRELI EPP é Empresa de Pequeno Porte, conforme comprovação apresentada com a sua documentação. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA AJM EIRELI EPP, com o valor Global de R$ 159.628,38 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Na forma da Lei a Comissão suspende a sessão e abre prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes". Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.

Ivan Andréias Wolter	
Marcio Bylaardt	
Ariano José Toassi	
Talita Pompeu Claudio dos Santos	
Ingo Baade	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2018

Publicação Nº 1825281

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2018

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 201/2018, que tem por objeto o fornecimento e instalação de Carroceria Prancha com Rampa Hidráulica para o transporte de máquinas pesadas (rolos compactadores e escavadeiras hidráulicas), para o caminhão Iveco Eurocargo 260E25 6 X 4, ano e modelo 2009, da Frota Municipal, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
FREEWIL IMPLEMENTOS RODOV. LTDA EPP	Odair José Nienkotter	071.386.009-09
JF CAÇAMBAS EIRELLI EPP	Felipe Guimarães de Castro	056.425.629-32

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário e total do item R$
01	JF CAÇAMBAS EIRELLI EPP	01	Unid.	01 (uma) carroceria prancha com rampa hidráulica,medindo 7.500mm de comprimento total (parte plana 6.000mm e parte rebaixo 1.500mm) com largura de 2.600mm,fabricação totalmente metálica em viga I laminada, 2° alma transversal de espessura de 3/16 de 4" de altura,colocada a cada 400mm,tipo prancha, rebaixada na parte traseira com rampas para subir máquinas. Longarina viga I laminada, 2° alma em 4"mm. Perfil de acabamento lateral em chapas de aço ASTM A 36 de 6,35m de espessura X 120mm de altura. Chapa xadrez na parte inclinada de 4,75mm de espessura e cantoneiras de 6,35mm de espessura X 2". Assoalho na parte plana com revestimento em madeira de eucalipto de 50mm de espessura com 900mm em cada lado,sendo que, no centro deverá ser colocado chapa xadrez com sistema de rebaixo. Malha frontal com altura de 2.100mm do assoalho. Rampa traseira com 2.000mm de comprimento X 700mm de largura,fabricadas em viga I de 4" X 3/16 de espessura e cantoneiras de 2" x 6,35m de espessura para subir na máquina. Acionamentos através de cilindro hidráulico,sendo 01 (um) para cada rampa com comando hidráulico independente e mangueiras hidráulicas e bomba eletro hidráulica acionada pela bateria caminhão,controlador para powerpack (unidade de alimentação elétrica). Pés de apoio manual na parte traseira para carregamento de máquinas. Alças laterais e pontos de pega para amarrar as máquinas a serem transportadas. Pintura com fundo anti corrosivo na cor branca,corote de água e caixa de ferramentas. Para-choque e protetor lateral,paralamas em aço com extensão de borracha. Faixas refletivas laterais e traseiras. Tratamento de superfície,fundo anticorrosivo e pintura na cor branca. * Deverá acompanhar junto ao equipamento toda a documentação necessária para o cadastramento no INMETRO e DENATRAN. * Garantia conforme fabricante * Montagem e alongamento do entre eixo no caminhão que será instalado a carroceria prancha, por conta da empresa vencedora. * O Transporte de ida e volta em cima de plataforma guincho do caminhão no qual será instalada a carroceria prancha, será por conta da empresa vencedora, sem ônus ao Município. * Descrição do caminhão no qual será instalado a carroceria prancha: Caminhão Iveco Eurocargo 260E25 6X4 ano e modelo 2009.	53.850,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 06 de dezembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Odair José Nienkotter	
Felipe Guimarães de Castro	

DECRETO Nº 12.477/2018

Publicação Nº 1825139

D E C R E T O Nº 12.477/2018
Fixa os Valores Venais para Fins de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, Conforme Tabela Anexa da Planta de Valores Imobiliários.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 116, 120 e 121, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de novembro de 1993 - Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de novembro do ano de 2017 a outubro do ano de 2018, correspondente ao percentual de 4,00% (quatro por cento);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 210/2017, de 15/12/2017, que fixa os valores venais para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis;

DECRETA :
Art.1º Fica fixada a nova Planta de Valores Imobiliários de Terrenos e Edificações localizados no Município.

Art.2º Os valores constantes do artigo 3º e do Anexo Único deste Decreto serão utilizados como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis para o exercício de 2019.

Art.3º A Tabela do valor por metro quadrado (Vu), conforme o tipo e a categoria das edificações, é dada por:

1. Tipo: Casa, Apartamento, Loja e Escritório:
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO VALOR DO METRO QUADRADO
Popular R$ 809,78
Normal R$ 1.259,68
Alto R$ 3.059,22

2. Tipo: Galpão, Indústria e Garagem:
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO VALOR DO METRO QUADRADO
Popular R$ 359,90
Normal R$ 521,86
Alto R$ 827,79

3. Tipo: Telheiro:
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO VALOR DO METRO QUADRADO
Popular R$ 103,83
Normal R$ 176,70
Alto R$ 260,03

4. Tipo (Outros): Escolas, Igrejas, Clubes, Hotéis, Cinemas:
CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO VALOR DO METRO QUADRADO
Popular R$ 809,78
Normal R$ 1.259,68
Alto R$ 3.059,22

Parágrafo único. O sistema de avaliação para determinação da Planta de Valores Imobiliários de Terrenos e Edificações localizados no Município é o estabelecido no Anexo 6, do Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27 de julho de 1995.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.477/2018 - ANEXO ÚNICO (LINK)

Publicação Nº 1825141

DECRETO MUNICIPAL Nº 12.477/2018
ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.477/2018
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo do Decreto Municipal Nº 12.477/2018 encontra-se disponível no link abaixo:

http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=21001

DECRETO Nº 12.478/2018

Publicação Nº 1825143

D E C R E T O Nº 12.478/2018
Renova, Automaticamente, para o Exercício Fiscal de 2019, as Isenções Concedidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Independentemente de Novo Requerimento do Interessado.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base no disposto no §5º, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 48/2005, de 20/12/2005, e alterações,

DECRETA :
Art.1º Ficam renovadas, automaticamente, para o exercício de 2019, independentemente de novo requerimento do interessado, as isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) previstas nos incisos III, V, VI e VIII, do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal Nº 48/2005, de 20/12/2005, e alterações, que foram concedidas para o ano de 2018, nos mesmos termos em que foram concedidas e desde que mantidos os requisitos da isenção.

Art.2º O benefício concedido, de que trata o artigo 1º, do presente Decreto, poderá, a qualquer tempo, ser revisto pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que a suceder, caso o contribuinte deixe de atender as condições necessárias para sua concessão.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.479/2018

Publicação Nº 1825145

D E C R E T O Nº 12.479/2018
Determina a Quantidade de Parcelas, os Prazos para Pagamento e as Condições para Pedidos de Revisão e Isenção de Tributos Municipais.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de novembro de 1993, e alterações,

DECRETA :
Art.1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de profissionais autônomos e pessoas jurídicas que estão sujeitos ao recolhimento fixo anual por profissional, previsto no artigo 15, e inciso II, do artigo 34, da Lei Complementar Municipal Nº 35/2003, de 23/12/2003, e alterações, e no artigo 1º, caput, da Lei Complementar Municipal Nº 83/2008, de 18/12/2008, será recolhido aos cofres públicos em até 02 (duas) parcelas, nos seguintes vencimentos:
I - a primeira parcela terá o vencimento no dia 17 (dezessete) de junho de 2019;
II - a segunda parcela terá o vencimento no dia 15 (quinze) de julho de 2019.
§1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Padrão Municipal (UPM).

§2º Na hipótese do lançamento ser igual ou superior a 03 (três) Unidades Padrão Municipal (UPMs), poderá ser requerido parcelamento em até 05 (cinco) vezes, até a data do vencimento da primeira parcela, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Padrão Municipal (UPM).

§3º O vencimento da primeira parcela a que se refere o parágrafo anterior será 17/06/2019, vencendo-se as demais sucessivamente.

Art.2º A Taxa de Licença para Localização e Permanência no Local (TLLPL), lançada pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que a suceder, será emitida em parcela única, com vencimento em até 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação de emissão do Alvará de Licença para Localização e Permanência no Local, junto ao Protocolo Central.
Art.3º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) lançado pro rata temporis no início de atividade do contribuinte terá seu vencimento em até 30 (trinta) dias da data da concessão do Alvará de Licença para Localização e Permanência no Local.

Art.4º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderá ser efetuado da seguinte forma:

I - à vista, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o total do lançamento do Imposto, até o dia 11 de março de 2019;

II - em até 08 (oito) parcelas, com vencimentos nos dias 11/03/2019, 10/04/2019, 10/05/2019, 10/06/2019, 10/07/2019, 12/08/2019, 10/09/2019 e 10/10/2019.
Parágrafo único. O valor mínimo de cada parcela, conforme inciso II, deste artigo, será de 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM).

Art.5º Os pedidos de revisão, nos casos em que o contribuinte não concorde com o lançamento do IPTU, deverão ser efetuados até o dia 11/03/2019, sob pena de preclusão do direito à revisão administrativa.

§1º Fica suspensa a exigibilidade do crédito tributário correspondente ao IPTU, nos termos do artigo 151, inciso III, do Código Tributário

Nacional, combinado com o disposto no artigo 51, inciso III, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993 (Código Tributário Municipal) e alterações, quando o contribuinte ingressar tempestivamente com o pedido de revisão de lançamento, enquanto este estiver pendente de análise por parte da Administração Pública Municipal.

§2º Nos casos em que restar comprovado equívoco da Administração Pública Municipal, o contribuinte terá até 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da decisão administrativa, para efetuar o pagamento do imposto sem que haja incidência de correção monetária, juros de mora ou multa, podendo optar pelo pagamento em parcela única, fazendo jus ao percentual de desconto de 10% (dez por cento), previsto no inciso I, do artigo 4º, deste Decreto, ou pelo parcelamento previsto no inciso II, do artigo 4º, deste Decreto, porém em número de parcelas compatíveis com o término do exercício correspondente ao lançado.

§3º Nos casos em que a decisão administrativa for desfavorável ao contribuinte, este terá até 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da decisão administrativa, para efetuar o pagamento do IPTU lançado, acrescido de correção monetária, se houver, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art.6º A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), quando não concedida de forma automática, deverá ser requerida pelo contribuinte até a data do vencimento da cota única (11/03/2019).

§1º Os requerimentos de isenção apresentados na forma do caput deste artigo terão efeito suspensivo quanto às datas fixadas para o pagamento do tributo, enquanto estiver em análise até sua decisão final.

§2º Proferida a decisão do pedido de isenção, favorável ou não, o contribuinte será notificado da mesma. Sendo desfavorável, o contribuinte receberá a nova parcela ou parcelas do tributo em questão, e terão novos vencimentos definidos pela repartição competente, sem prejuízo dos descontos e número de parcelas estabelecidos conforme legislação específica de cada tributo.

§3º No caso de falta de documentos comprobatórios, o contribuinte será notificado pelo fiscal tributarista para apresentar documentação complementar no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do processo.

Art.7º O pedido de revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) à autoridade administrativa deverá ser protocolado até o dia 17/06/2019.

§1º Proferida a decisão, o contribuinte será notificado.

§2º Se favorável a decisão, as parcelas terão novo vencimento definido pela repartição competente.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.480/2018

Publicação Nº 1825147

D E C R E T O Nº 12.480/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 52.050,00 (Cinquenta e dois mil e cinquenta reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal de Educação (Semed); e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.126.03002.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da
Informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.59 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.306.03512.119 - Alimentação Escolar e Avaliação Nutricional
dos Alunos - Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.03.155 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 6.900,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
11.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.01.22.126.03004.224 - Gestão de Sistemas de Informação -
Desenvolvimento Econômico
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.01.308 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 75,00
11.02 - TURISMO
11.02.23.126.03004.072 - Gestão de Sistemas de Informação - Turismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
11.02.319 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 75,00
TOTAL R$ 52.050,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 52.050,00 (Cinquenta e dois mil e cinquenta reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.481/2018

Publicação Nº 1825150

D E C R E T O Nº 12.481/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e ARIANO JOSÉ TOASSI, matrícula 9591, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 196/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação de rotatória no entroncamento das Ruas Antônio Machado e Lino Piazera, no bairro Nereu Ramos, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.482/2018

Publicação Nº 1825152

D E C R E T O Nº 12.482/2018
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 196/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantação de rotatória no entroncamento das Ruas Antônio Machado e Lino Piazera, no bairro Nereu Ramos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal FELIPE EMMENDORFER SCHEUER, Engenheiro, matrícula 10967, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 196/2018 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido

pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.483/2018

Publicação Nº 1825156

D E C R E T O Nº 12.483/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 85.262,92 (Oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem); e dos Encargos Gerais, a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.01 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.01.09.122.03004.302 - Manutenção das Atividades
Administrativas - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
36.01.3 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.262,92
98 - ENCARGOS GERAIS
98.01 - ENCARGOS GERAIS
98.01.28.843.00000.077 - Pagamento da Dívida Pública
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.01.593 4.6.91 - Aplicações Diretas - Operações
Intra-Orçamentárias R$ 80.000,00
TOTAL R$ 85.262,92

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial/total das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem); e dos Encargos Gerais, a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.01 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.01.09.122.03004.302 - Manutenção das Atividades
Administrativas - FMPS
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.01.4 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 5.262,92

98 - ENCARGOS GERAIS
98.01 - ENCARGOS GERAIS
98.01.28.843.00000.077 - Pagamento da Dívida Pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
98.01.591 3.2.91 - Aplicações Diretas - Operações
Intra-Orçamentárias R$ 80.000,00
TOTAL R$ 85.262,92

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.484/2018

Publicação Nº 1825157

D E C R E T O Nº 12.484/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO os termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 009/2017, de 26/11/2018, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0523/2018/GP, de 26/11/2018, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina;

DECRETA :
Art.1º FICA CEDIDA à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, LUCÉLIA MARIA ARALDI, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 7174, Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria-Geral do Município, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Município, mediante ressarcimento do órgão Cessionário.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2019.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.485/2018

Publicação Nº 1825160

D E C R E T O Nº 12.485/2018
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.530/2017, de 15/12/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para reforço de crédito especial dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.04 - SAMAE - DIVISÃO RESÍDUOS SÓLIDOS
25.04.28.846.00000.079 - Contribuição para o Pasep
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.04.66 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
25.04.17.512.14014.407 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.04.74 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL R$ 230.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados da Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR), no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.486/2018

Publicação Nº 1825163

D E C R E T O Nº 12.486/2018
Homologa Tombamento.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
CONSIDERANDO o pedido de tombamento voluntário requerido por Rinaldo Muller, em 17 de maio de 2017, protocolado sob o Nº 15547/2017;
CONSIDERANDO que os proprietários abaixo foram notificados e acataram o tombamento:

- Taschner Indústria Têxtil Ltda.;

- Winni Modro Püttjer, Guido Püttjer, Denise Püttjer, Brigitte Püttjer e Margot Püttjer.

CONSIDERANDO que as Resoluções Nºs 028/2018, 002/2010, 033/2014 e 031/2017, todas do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan), confirmam seus valores culturais e históricos, indicando-os para tombamento municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 075/2018/Semcel/SPHC, de 26 de outubro de 2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º Ficam homologados os tombamentos das edificações:

I - uma casa térrea com sótão, em alvenaria autoportante, com área de 115,00m², construída em 1930, situada à Rua 1310 - Eugênio Muller, S/Nº, Rio da Luz, pertencente a Rinaldo Muller e Outro, cadastro na PMJS Nº 33.352, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o Nº 960, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, em Nível de Preservação 2-A;

II - uma casa em alvenaria autoportante, com dois pavimentos, com área de 169,73m², construída em 1938, situada à Rua 14 - Jorge Czerniewicz, Nº 1098, Czerniewicz, pertencente a Taschner Indústria Têxtil Ltda., cadastro na PMJS Nº 6.904, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o Nº 3.809, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, em Nível de Preservação 2-A;

III - uma casa térrea em alvenaria autoportante, construída em 1940, com área de 156,75m², situada à Rua 131 - Adolf Püttjer, Nº 349, Barra do Rio Molha, pertencente a Winni Modro Püttjer, Guido Püttjer, Denise Püttjer, Brigitte Püttjer e Margot Püttjer, cadastro na PMJS Nº 907, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o Nº 29.441, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, em Nível de Preservação 2-A;

IV - uma casa térrea sobre alicerces de concreto, construída em 1970, com área de 71,50m², situada à Rua 131 - Adolf Püttjer, Nº 277, Barra do Rio Molha, pertencente a Winni Modro Püttjer, Guido Püttjer, Denise Püttjer, Brigitte Püttjer e Margot Püttjer, cadastro na PMJS Nº 907, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o Nº 29.441, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, em Nível de Preservação 2-A.

Art.2º Competirá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul, ou outra que a suceder, promover o registro dos bens supracitados, no competente Livro Tombo, observando-se o previsto no artigo 14, da Lei Municipal Nº 1.854/1994, de 29/06/1994, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.711/2007, de 11/07/2007, 5.082/2008, de 15/10/2008, e 6.815/2013, de 19/12/2013.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 078/2018/PAS

Publicação Nº 1824788

Edital de Notificação 078/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa SONETTI ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 01.639.144/0001-55, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 046/2014 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 241, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 4100% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 079/2018/PAS

Publicação Nº 1824789

Edital de Notificação 079/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa MC ALIMENTOS - EPP, inscrito no CNPJ 10.619.465/0001-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 080/2014 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 269, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 4100% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 080/2018/PAS

Publicação Nº 1824790

Edital de Notificação 080/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa INFINITY COMÉRCIO DE PLANTAS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ 19.560.819/0001-31, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 164/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010889/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 200% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 081/2018/PAS

Publicação Nº 1824791

Edital de Notificação 081/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. CELSO DA SILVA (FERRO VELHO DO CELSO), inscrito no CPF 920.349.009-44, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 073/2016 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010862/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 350% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 082/2018/PAS

Publicação Nº 1824792

Edital de Notificação 082/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr. ISMAEL LEAL (FLORICULTURA LEAL), inscrito no CPF 594.082.359-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 010/2016 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010286/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente à 1001% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso.

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 083/2018/PAS

Publicação Nº 1824793

Edital de Notificação 083/2018/PAS

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa BAR E LANCHONETE WEBERPI LTDA ME, inscrita no CNPJ 05.977.165/0001-31, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 027/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 293, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 258/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1825285

-EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 258/2018
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, aquisição de Playground e Equipamentos de Ginástica para academias ao ar livre, com instalação dos itens 03 e 04, conforme ANEXO I – Especificações e Quantidades deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 20 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 216.264,19 (duzentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 30 de novembro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 967/2018

Publicação Nº 1825068

PORTARIANº 967/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 430/2018/Semad/DGP/GAS, de 30/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 20/11/2018 a 29/11/2018, ao servidor público municipal CLAUDIO FIALHO DOS SANTOS, matrícula 9307, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 968/2018

Publicação Nº 1825070

PORTARIANº 968/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 431/2018/Semad/DGP/GAS, de 30/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27/11/2018 a 30/11/2018, à servidora pública municipal BRUNA TONELLO DE OLIVEIRA, matrícula 10821, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 969/2018

Publicação Nº 1825073

PORTARIANº 969/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 432/2018/Semad/DGP/GAS, de 30/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos de 09/11/2018 a 12/11/2018; e de 28/11/2018 a 30/11/2018, à servidora pública municipal ROSELI LURDES DO NASCIMENTO, matrícula 10585, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Unidade Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 970/2018

Publicação Nº 1825076

PORTARIANº 970/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 433/2018/Semad/DGP/GAS, de 30/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26/11/2018 a 29/11/2018, à servidora pública municipal ROSELI APARECIDA BORGES FANHANI, matrícula 7890, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 971/2018

Publicação Nº 1825078

PORTARIANº 971/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Oficio Nº 639/2018/Semcel/DE, de 14/11/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 26/11/2018, para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL em razão do Edital de Apoio a Projetos Culturais - Concurso Nº 005/2018/Semcel, que tem como objetivo a concessão de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio de Prêmios, para fomentar atividades culturais e artísticas em Jaraguá do Sul, os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

I - Sidnei Marcelo Lopes, matrícula 8561

II - Marilene Giese, matrícula 11135

III - Evandro Luis Chiodini Silva, matrícula 81928

IV - Leoni Edite Narloch Cimardi, matrícula 8754

V - Tânia Regina da Graça Nunes, matrícula 7944

VI - André Luiz Correa de Brito, matrícula 10627

VII - Paulo Cesar da Silva, matrícula 3624

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 972/2018

Publicação Nº 1825080

PORTARIANº 972/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Oficio Nº 639/2018/Semcel/DE, de 14/11/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 26/11/2018, para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E FISCALIZAÇÃO em razão do Edital de Apoio a Projetos Culturais - Concurso Nº 005/2018/Semcel, que tem como objetivo a concessão de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio de Prêmios, para fomentar atividades culturais e artísticas em Jaraguá do Sul, os membros a seguir relacionados:

I - Vera de Tofol, matrícula 7261
II - Marzeni Borges Antunes Gadotti, matrícula 7654
III - Marie Nasario (Representante do Conselho Municipal de Cultura)
IV - Sérgio Legnaghi (Representante do Conselho Municipal de Cultura)

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 973/2018

Publicação Nº 1825082

PORTARIANº 973/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 460/2018/DGP, de 03/12/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal LUIZ CLAUDIO PETERS, matrícula 9748, lotado no Gabinete do Prefeito, no período de 02/01/2019 a 1º/01/2021.

Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 974/2018

Publicação Nº 1825084

PORTARIANº 974/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal WALDI HAFEMANN, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1006;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 458/2018/Semad-DGP, de 29/11/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal WALDI HAFEMANN, concedida através da Portaria Nº 772/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 12/11/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 975/2018

Publicação Nº 1825086

PORTARIANº 975/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARGARETE MARISA SARTI NUNES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1109;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 458/2018/Semad-DGP, de 29/11/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARGARETE MARISA SARTI NUNES, concedida através da Portaria Nº 780/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 12/11/2018.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 976/2018

Publicação Nº 1825087

PORTARIANº 976/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal IRENE DA SILVA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1096;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 458/2018/Semad-DGP, de 29/11/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal IRENE DA SILVA, concedida através da Portaria Nº 781/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 12/11/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 977/2018

Publicação Nº 1825091

PORTARIANº 977/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal FRANCISCO DERETTI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1082;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 458/2018/Semad-DGP, de 29/11/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal FRANCISCO DERETTI, concedida através da Portaria Nº 782/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 19/11/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 978/2018

Publicação Nº 1825094

PORTARIANº 978/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA PEREIRA MARCIANO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1038;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 458/2018/Semad-DGP, de 29/11/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA PEREIRA MARCIANO, concedida através da Portaria Nº 758/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 19/11/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 979/2018

Publicação Nº 1825097

PORTARIANº 979/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal SUELENE LANGE REIS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1057;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 458/2018/Semad-DGP, de 29/11/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal SUELENE LANGE REIS, concedida através da Portaria Nº 771/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 21/11/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 980/2018

Publicação Nº 1825099

PORTARIANº 980/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARFISA APARECIDA PIAS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 767;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 458/2018/Semad-DGP, de 29/11/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARFISA APARECIDA PIAS, concedida através da Portaria Nº 824/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 22/11/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 981/2018

Publicação Nº 1825100

PORTARIANº 981/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - do servidor público municipal WALDIR GIESE, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1068;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 458/2018/Semad-DGP, de 29/11/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - do servidor público municipal WALDIR GIESE, concedida através da Portaria Nº 783/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 26/11/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 982/2018

Publicação Nº 1825101

PORTARIANº 982/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 458/2018/Semad-DGP, de 29/11/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 26/11/2018, WALDIR GIESE do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LAZER, da Gerência de Esporte, da Diretoria de Esporte, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 330/2018, de 26/04/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 983/2018

Publicação Nº 1825103

PORTARIANº 983/2018
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal LINACIR OEDMANN PASDIORA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1056;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 458/2018/Semad-DGP, de 29/11/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal LINACIR OEDMANN PASDIORA, concedida através da Portaria Nº 784/2018, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 26/11/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 984/2018

Publicação Nº 1825104

PORTARIANº 984/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 21/12/2018, JÚLIA DE ARAÚJO VILLELA COUTO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL, da Gerência de Planejamento, Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 470/2018, de 22/06/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 985/2018

Publicação Nº 1825106

PORTARIANº 985/2018
Designa Conselheira do Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 005/2018/Comtur, de 13/11/2018, do Conselho Municipal de Turismo (Comtur);
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 013/2018/Comtur/JS, de 27/11/2018, do Conselho Municipal de Turismo (Comtur);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 23/11/2018, VERA LÚCIA BERRI WILHELM, como conselheira titular, em substituição à Ariane Raizer, para representar o Vale dos Encantos Convention & Visitors Bureau, na qualidade de Representante da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal de Turismo (Comtur).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 986/2018

Publicação Nº 1825107

PORTARIANº 986/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 262, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que institui recesso no período de 24 (vinte e quatro) de dezembro a 1º (primeiro) de janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 12.461/2018, que concede férias coletivas no período de 02 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019 aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1124/2018/Cogem, de 03/12/2018, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º SUSPENDER o prazo dos processos e o pagamento das Comissões nos Processos Administrativos Gerais, Processos Administrativos Disciplinares, Processos de Sindicância Administrativa e Processos de Tomada de Contas Especiais durante o período de recesso (24/12/2018 a 1º/01/2019) e durante as férias coletivas (02/01/2019 a 21/01/2019).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 987/2018

Publicação Nº 1825109

PORTARIANº 987/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 714/2018/Semed, de 03/12/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 21/12/2018, CLEUZA TEREZINHA SABBAGH FINTA do cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVA, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 467/2017, de 08/05/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 988/2018

Publicação Nº 1825110

PORTARIANº 988/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/12/2018, EDUARDO HAMOND REGUA do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, da Diretoria de Gestão de Projetos e Captação de Recursos, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 520/2018, de 11/07/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 989/2018

Publicação Nº 1825112

PORTARIANº 989/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 441/2018/Semad/DGP/GAS, de 04/12/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/12/2018, a Portaria Nº 924/2018, de 20/11/2018, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor público municipal JACKSON WENK, matrícula 9829, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 990/2018

Publicação Nº 1825114

PORTARIANº 990/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 438/2018/Semad/DGP/GAS, de 03/12/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/12/2018 a 05/12/2018, à servidora pública municipal DIANA ELENITA LUNARDI SCHEEREN, matrícula 8933, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 991/2018

Publicação Nº 1825117

PORTARIANº 991/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016, alterada pelas Portarias Nºs 419/2018, de 06/06/2018, e 899/2018, de 08/11/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 436/2018/Semad/DGP/GAS, de 03/12/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 04/12/2018 a 06/06/2019, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ROZANE TAQUES, matrícula 11060, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 992/2018

Publicação Nº 1825121

PORTARIANº 992/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 437/2018/Semad/DGP/GAS, de 03/12/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27/11/2018 a 11/12/2018, à servidora pública municipal CASSIANE REGINA BERNARDI SCHUG, matrícula 10234, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 993/2018

Publicação Nº 1825122

PORTARIANº 993/2018
Designa Conselheira do Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher (Comdim).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 612/2018/DPCAMI-C1, de 11/09/2018, da Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 11/09/2018, IVANI BERSCH FROEDER, como conselheira titular, para representar a Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMI), na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Comdim).

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 137/2018, de 05/03/2018.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 31/08/2019.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 994/2018

Publicação Nº 1825124

PORTARIANº 994/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012,

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/02/2019, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal MARISA DOS SANTOS ZIEMBIKIEWICZ, matrícula 9477, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 995/2018

Publicação Nº 1825126

PORTARIANº 995/2018
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (Comdecon).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2018/Procon, de 30/10/2018, do Procon Municipal;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR DOUGLAS RAMTHUN, como conselheiro titular, em substituição a Douglas de Oliveira Ialamov, para representar a Associação Empresarial de Jaraguá do Sul (ACIJS), no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (Comdecon).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 088/2018, de 28/02/2018, no que se refere a designação de Douglas de Oliveira Ialamov.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 31/12/2019.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 996/2018

Publicação Nº 1825127

PORTARIANº 996/2018
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 133/2018/Semcel/DC, de 26/11/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR JOSIANE ZALESKI, como conselheira titular, em substituição a Jorge Luiz Buerger, para representar a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Representante do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 516/2018, de 10/07/2018, no que se refere a designação de Jorge Luiz Buerger.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 18/07/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 997/2018

Publicação Nº 1825129

PORTARIANº 997/2018
Designa Presidente, Vice-Presidente e Secretários do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 131/2018/Semcel/DC, de 19/11/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 14/11/2018, SÍLVIA REGINA TOASSI KITA, Presidente; MARLON RAFAEL SILVEIRA DE TOLEDO, Vice-Presidente; JOÃO LUIS CHIODINI, 1º Secretário; e ANDRÉ LUIZ CORRÊA DE BRITO, 2º Secretário, do Conselho Municipal de Cultura.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 998/2018

Publicação Nº 1825130

PORTARIANº 998/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 131/2018/Semcel/DC, de 19/11/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 29/09/2018, a designação do conselheiro CARLOS DANIEL REICHEL, representante do Setorial de Audiovisual, na composição do Conselho Municipal de Cultura.

Art.2º REVOGAR, a partir de 29/09/2018, a designação da conselheira ROSIMERY PETT VIEIRA, representante do Setorial de Circo e Teatro, na composição do Conselho Municipal de Cultura.

Art.3º REVOGAR, a partir de 29/09/2018, a designação do conselheiro JOEL HENQUEMAIER, representante do Setorial de Música, na composição do Conselho Municipal de Cultura.

Art.4º REVOGAR, a partir de 29/09/2018, a designação do conselheiro OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE, representante do Setorial de Dança, na composição do Conselho Municipal de Cultura.

Art.5º REVOGAR, a partir de 29/09/2018, a designação do conselheiro ROGÉRIO PELLIS, representante das Associações e Sociedades Étnicas e Culturais, na composição do Conselho Municipal de Cultura.

Art.6º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 1082/2017, de 31/10/2017, no que se refere a designação de Carlos Daniel Reichel, Rosimery Pett Vieira, Joel Henquemaier e Rogério Pellis; e revogado o artigo 3º, da Portaria Nº 1254/2017, de 14/12/2017.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 999/2018

Publicação Nº 1825131

PORTARIANº 999/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 018/2018, instaurado pela Portaria Nº 269/2018, de 12/04/2018; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 0162/2018/Gabpref, de 04/12/2018, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 128/2018/4ªCPAD, de 06/12/2018, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º DEMITIR, a partir de 10/12/2018, VANDERLEIA SCHULLER, matrícula 9297, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, decorrente do cometimento das infrações previstas no artigo 173, incisos VI, XIV e XV, cominados com os artigos 182, 184, e 186, inciso IV, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018, c/c o caput, do artigo 11, da Lei Federal Nº 8.429/1992.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 553/2018

Publicação Nº 1825295

PORTARIA SAMAEJSU Nº 553/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1171/2018 de 30 de novembro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 012/2018:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 407/2018 de 04 de setembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de dezembro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 407/2018 de 04 de setembro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 554/2018

Publicação Nº 1825298

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 554/2018
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 09 de outubro de 2006 a 05 de outubro de 2016.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 02 de janeiro de 2019, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal AGNALDO SOARES matricula 445, ocupante do cargo de Pedreiro.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 17 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 555/2018

Publicação Nº 1825301

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 555/2018
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 06 de maio de 2014 a 07 de junho de 2018, incluindo averbação de cinco anos e nove meses ininterruptos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 02 de janeiro de 2019, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal DIEGO BLOCH matricula 589, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 17 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com

efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 556/2018

Publicação Nº 1825305

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 556/2018
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, período de 06 de janeiro de 2003 a 01 de junho de 2018, incluindo averbação de quatro anos e seis meses ininterruptos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir do dia 08 de janeiro de 2019, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal DILSON LIPKE matricula 382, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, readaptado para o cargo de Escriturário desde 10 de abril de 2018 conforme Portaria SAMAEJSU nº 174/2008.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 22 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 557/2018

Publicação Nº 1825308

PORTARIA SAMAEJSU Nº 557/2018
Demite Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 4º da Lei Complementar n°220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor protocolada na Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º DEMITIR, a pedido a partir do dia 05 de dezembro de 2018, o Servidor EDUARDO MAURICI matrícula 705, do cargo de VISTORIADOR DE REDES E RAMAIS.

Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 508/2018 de 06 de novembro de 2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 558/2018

Publicação Nº 1825310

PORTARIA SAMAE JSU Nº 558/2018
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 1184/2018/SAMAE de 04 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras, LAERCIO DA ASSUNÇÃO LAET matrícula 427, ocupante do Cargo de Pintor e VALBERTO HILLESHEIN matrícula 405, ocupante do Cargo de Pedreiro, para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAIS, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 364/2018 de 03 de dezembro de 2018, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade de Pregão nº 169/2018: Lajota estriada 49cm x 49cm; Piso de concreto podotátil alerta 20cm x 20cm x 6cm e Piso de concreto podotátil direcional 20cm x 20cm x 6cm. Todos conforme Termo de Referência, Anexo X do Edital.	Pré Fabricados São João Ltda. ME
Contrato nº 365/2018 de 03 de dezembro de 2018, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 169/2018: Tijolo de concreto maciço 15cm x 25cm x 8cm e Lajota sextavada de concreto, tamanho 30cm x 30cm, espessura de 8 cm e produzida com concreto de Fck mínimo de 18 Mpa, conforme Termo de Referência, Anexo X do Edital.	Santa Helena Industrial Ltda.
Contrato nº 366/2018 de 03 de dezembro de 2018, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade de Pregão nº 169/2018: Meio-fio de concreto 25cm x 65cm x 10cm, Paver vibroprensado 20cm x 10cm x 6cm e Lajota sextavada 25cm x 25cm x 8cm, conforme Termo de Referência, Anexo X do Edital.	Sólidos Indústria e Comércio de Pré-fabricados em Concreto Ltda. ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 559/2018

Publicação Nº 1825313

PORTARIA SAMAE JSU Nº 559/2018
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 1184/2018/SAMAE de 04 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores LUAN ARIEL FREISLEBEN matrícula 674, ocupante do Cargo de Assessor de Apoio Técnico, JULIANO TRINDADE DE OLIVEIRA matrícula 617, ocupante do Cargo de Coordenador de Controle de Perdas, para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 346/2018 de 22 de novembro de 2018, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 153/2018: Hidrômetro Ultrassônico Classe C - Qn 1,5m³ DN 1/2".	Hidrômetros do Brasil Ltda. EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 560/2018

Publicação Nº 1825316

PORTARIA SAMAEJSU Nº 560/2018
Designa Comissão Especial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e

CONSIDERANDO o memorando 1191/2018/SAMAE de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Nº 5191/2009.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores jEFERSON DE GASPER matricula 615, ANA PAULA BODER FUSI matricula 627, JOEL FRACEETTO MARTINS VELHO matricula 422, FERNANDO JESUINO DE ABREU matricula 607 e PLINIO LUIZ CAPITANI matricula 393, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante dos fatos apresentados, levantando, quando for o caso, o valor dos danos materiais causados a terceiros pela Autarquia, para fins de ressarcimento.

Art. 3º O prazo de vigência desta Comissão Especial será de 90 (Noventa) dias a contar a partir do dia 01 de dezembro de 2018.

Art. 4º Os servidores designados para comporem a referida comissão farão jus a uma gratificação, conforme estabelece a Lei Municipal n° 3.826/2005 de 27 de maio de 2005, vedada sua percepção de gratificação de forma cumulada.

Art. 5º Em consequência fica revogada a portaria SAMAEJSU Nº 403/2018 de 01 de setembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 561/2018

Publicação Nº 1825317

PORTARIA SAMAEJSU Nº 561/2018
Abertura de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO, o memorando 1161/2018/Samae de 29 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade de fatos e responsabilidade de servidores envolvidos quanto incidente ocorrido no dia 08 de outubro de 2018 na Rua Antônio Henrique Maffezzolli, bairro Santa Luzia com o veículo VW/Kombi, placa MDC 4232, patrimônio 1188.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 273/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 006/2018/COMED/JS

Publicação Nº 1825785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL
LEI Nº 6.841/2014

RESOLUÇÃO Nº 006/2018/Comed/JS

Dispõe sobre aprovação da Instrução Normativa nº 09/2018/Semed/JS.

O Conselho de Educação de Jaraguá do Sul – Comed/JS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.841/2014, de 7 de abril de 2014, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada em 28 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso IV da Lei Municipal nº 6.841/2014, de 7/04/2014 que aprova as normativas de criação, funcionamento, reconhecimento, inspeção e avaliação dos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2018, de 22/11/2018 da Comissão de Ensino Fundamental que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a avaliação do processo de ensino e de aprendizagem do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Instrução Normativa nº 09/2018/Semed, de 21/11/2018 que trata das diretrizes e procedimentos para a avaliação do processo de ensino e de aprendizagem do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.
Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 4 de dezembro de 2018.
Airton Bonet
Presidente Comed/JS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018-FMS

Publicação Nº 1825273

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018-FMS

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira, comunica aos participantes e interessados do Pregão Presencial acima, que em função de arredondamento automático do sistema Excel, ficam corrigido no Resultado de Julgamento os valores informados nos itens 15 para R$ 0,904, 51 para R$ 0,915 e 74 para R$ 0,085.

Jaraguá do Sul, SC, 06 de dezembro de 2018.
Rosinei Aparecida Gretter Dias
Pregoeira – Decreto nº 11.334/2017

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 180/2018

Publicação Nº 1825706

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 180/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK, RETROESCAVADEIRA COM LANÇA EXTENSIVA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MINI CARREGADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO ACOPLADO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 07/12/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 19/12/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 185/2018

Publicação Nº 1825046

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 185/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA DE TERRENOS, PLANTIO DE MUDAS INCLUINDO COVEAMENTO, ADUBAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TUTORES E INSTALAÇÃO DE CERCA COM PORTÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA MATA CILIAR DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL – SC APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.613/2018.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 07/12/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 19/12/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 186/2018

Publicação Nº 1825707

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 186/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 07/12/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 19/12/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 187/2018

Publicação Nº 1825708

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 187/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA, FUSÍVEIS E COMPRESSORES DO TIPO PARAFUSO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 07/12/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 19/12/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 1961/2018

Publicação Nº 1825783

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1961/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o período constante na Portaria Nº 1440/2018 de 10/08/2018 de 04/08/2018 a 09/12/2018 para 04/08/2018 a 19/12/2018.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Joaçaba

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 DIVULGAÇÃO DOS ELABORADORES DAS PROVAS

Publicação Nº 1824778

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
DIVULGAÇÃO DOS ELABORADORES DAS PROVAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam público os elaboradores das provas do Concurso Público 001/2018:

Maurício Eing, Cleide Gessele, Aline Costenaro, Juliano Matzenbacher, Mariane Carolina de Almeida, João Ronaldo Notargiacomo Ferreira, Christian Oriques Breda, João Aluísio Proner, Jovani Antonio Steffani, Roberto Rheingantz da Cunha Filho, Márcio Tomasi, Elcio Bonamigo, Fabiana Meneghetti Dallacosta, Daniela Sperotto, Carina Rossoni, Gracielle Fin, Franciele Amador Malta Ribeiro, Sarita Carvalho, Fabiano Alexandre Nienov, Carlos Eduardo Gomes Medeiros, Lucas Quiocca Zampieri, Gislaine Luvizão, Osmar Garcia, Marina da Silva Hachmann.

Joaçaba/SC, em 06 de dezembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

AVISO PL 38/2018/PMJ - TP 08/2018/PMJ

Publicação Nº 1825173

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 38/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 08/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010", que o recurso interposto quanto ao julgamento das habilitações está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação das possíveis contrarrazões nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 06 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

AVISO PL 77/2018/PMJ - CC 03/2018/PMJ

Publicação Nº 1825108

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018/PMJ CONCORRÊNCIA Nº 03/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 77/2018/PMJ – Concorrência n° 03/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de serviços técnicos especializados de aerofotogrametria e seu processamento, atualização cadastral, fornecimento de sistema corporativo, treinamento e suporte técnico." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 06 de dezembro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

COMUNICADO - EDITAL CONCURSO 001/2018

Publicação Nº 1824961

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
COMUNICADO 001/2018

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a alteração do cronograma, conforme segue:

	Prazo Previsto
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos da prova objetiva	07/12/2018
Divulgação do julgamento dos recursos interpostos face aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	07/12/2018
Divulgação e resultado oficial preliminar da prova objetiva	07/12/2018

Os demais termos permanecem inalterados. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Joaçaba/SC, em 06 de dezembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 COMUNICADO 001/2018

Publicação Nº 1824779

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
COMUNICADO 001/2018

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a alteração do cronograma,

conforme segue:

	Prazo Previsto
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos da prova objetiva	07/12/2018
Divulgação do julgamento dos recursos interpostos face aos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	07/12/2018
Divulgação e resultado oficial preliminar da prova objetiva	07/12/2018

Os demais termos permanecem inalterados. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Joaçaba/SC, em 06 de dezembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 DIVULGAÇÃO DOS ELABORADORES DAS PROVAS

Publicação Nº 1824984

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
DIVULGAÇÃO DOS ELABORADORES DAS PROVAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam público os elaboradores das provas do Concurso Público 001/2018:

Maurício Eing, Cleide Gessele, Aline Costenaro, Juliano Matzenbacher, Mariane Carolina de Almeida, João Ronaldo Notargiacomo Ferreira, Christian Oriques Breda, João Aluísio Proner, Jovani Antonio Steffani, Roberto Rheingantz da Cunha Filho, Márcio Tomasi, Elcio Bonamigo, Fabiana Meneghetti Dallacosta, Daniela Sperotto, Carina Rossoni, Gracielle Fin, Franciele Amador Malta Ribeiro, Sarita Carvalho, Fabiano Alexandre Nienov, Carlos Eduardo Gomes Medeiros, Lucas Quiocca Zampieri, Gislaine Luvizão, Osmar Garcia, Marina da Silva Hachmann.

Joaçaba/SC, em 06 de dezembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5552

Publicação Nº 1825547

DECRETO N° 5.552 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 73.672,30 (setenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 03 Coordenadoria de Comunicação Cultura e Eventos
Proj./Atividade: 2.021 Manutenção da Coordenadoria de Comunicação Cultura e Eventos
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-20 Aplicações Diretas
Valor: R$ 28.500,00

ÓRGÃO 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 42
Valor: R$ 5.400,00

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.058 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 89
Valor: R$ 2.080,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 90
Valor: R$ 1.820,00

ORGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade 04: Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana
Proj./Atividade: 2.085 Manutenção do Trânsito – Polícia Civil
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 - 151
Valor: R$ 35.872,30

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 03 Coordenadoria de Comunicação Cultura e Eventos
Proj./Atividade: 2.021 Manutenção da Coordenadoria de Comunicação Cultura e Eventos
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-19 Aplicações Diretas
Valor: R$ 28.500,00

ÓRGÃO 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 40
Valor: R$ 5.400,00

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.058 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 88
Valor: R$ 3.900,00

ORGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade 04: Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana
Proj./Atividade: 2.085 Manutenção do Trânsito – Polícia Civil
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 - 150
Valor: R$ 35.872,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 06 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PL 37/2018/FMS - PP 18/2018/FMS - REPUBLICADO

Publicação Nº 1825330

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2018/FMS – PP 18/2018/FMS
O Secretário de Saúde Celso Vilmar Brancher, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR : Registro de Preços para eventuais aquisições futuras de materiais e equipamentos de informática, destinados à manutenção das Unidades Básicas de Saúde, ESF's, SAMU, CAPS, e demais programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC.
Empresas Vencedoras:
*Jeferson Luiz Balan
R$: 36.915,00
*L.A.CN Informática Ltda
R$: 20,00
*Maxi Móveis e Papelaria Ltda – ME
R$: 40.987,00
*Roberto Tessaro & Cia Ltda
R$: 4.260,00
*Soma Comercio de Materiais de Construção Ltda –ME
R$: 2.940,00

FISCAL: ANGELA SIGNORI

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 28 de novembro de 2018.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 - GERÊNCIA DE CULTURA DE JOAÇABA

Publicação Nº 1824659

Resolução nº 01/2018 - Gerência de Cultura de Joaçaba
Dispõe sobre a realização da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para composição do - C.M.P.C - Conselho Municipal de Políticas Culturais de Joaçaba, biênio 2018/2020.

CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO

Art. 1° - A Gerência de Cultura de Joaçaba, no uso de suas atribuições, previstas na LEI Nº 3.960 DE 15 DE MARÇO DE 2010, alterado pela LEI Nº 5.221 DE 23 DE NOVEMBRO, torna público e convoca os representantes da Sociedade Civil, para participarem da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil, para a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, biênio 2018/2020, que acontecerá no dia 12 de dezembro de 2018, às 19h, nas dependências da Acioc - Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 193, Térreo, Centro de Joaçaba.

Parágrafo Único: A Assembleia será coordenada pelo Gerente de Cultura e pela equipe da Casa da Cultura Rogério Sganzerla, que ficará responsável pelos procedimentos necessários para efetivação do processo.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2° - Poderão participar da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil, os participantes que fizerem a inscrição no momento em que antecede a Assembleia, das 19h às 20h, munidos de documento de Identidade, CPF e comprovante de residência no Município.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O Conselho Municipal de Políticas Culturais, regido pela, LEI Nº 3.960 DE 15 DE MARÇO DE 2010, alterado pela, LEI Nº 5.221 DE 23 DE NOVEMBRO 2018, será composto da seguinte forma:

I – 09 Representantes Indicados pelo Poder Público.

II - Representantes Governamentais:
01 Representante da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos;
01 Representante Secretaria Municipal de Educação;
01 Representante da Gerência Regional de Educação;
01 Representante dos Professores da rede Pública de Ensino;
01 Representante da Biblioteca Pública Municipal;
01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Turismo;
01 Representante do Setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Infraestrutura;
01 Representante da Procuradoria Geral do Município;
01 Representante do Setor de Assistência Social do Município.

III – 09 Representantes da Sociedade Civil, escolhidos na Assembleia de Eleição Municipal.

IV - Representantes da sociedade civil:
01 Representante das instituições de ensino superior;
01 Representante dos Produtores e Instituições Culturais;
01 Representante da Cultura Popular e Carnaval;
01 Representante do segmento das Artes Cênicas;
01 Representante do segmento da Dança;
01 Representante do segmento das Artes Visuais;
01 Representante do segmento Artesanato;
01 Representante do segmento da Música;
01 Representante das Associações de Moradores.

Parágrafo Único: Os conselheiros indicados e eleitos serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, e o mandato será de 2 (dois) anos, 2018/2020.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO

Art. 4° - A Sociedade Civil que desejar participar como candidata (o) e/ou como eleitor (a) na Assembleia de Eleição deverá:
I - Estar munidos de documentos: Identidade, CPF e comprovante de residência no Município, no ato da inscrição.
II - Habilitar-se no dia 12 de dezembro de 2018, das 19h às 20h, preenchendo o anexo I, onde constará a identificação do candidato/eleitor.
Parágrafo Único: Havendo interesse em lançar-se como candidata (o) a uma cadeira de titular e/ou suplente, o mesmo deverá manifestar-se assim que o segmento estiver reunido.

CAPÍTULO V
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 5° - O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil dar-se-á na Assembleia de Eleição, no dia 12 de dezembro de 2018, das 19h até 22h, nas dependências da Acioc - Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 193 Térreo, Centro de Joaçaba – S.C.

I - O processo de escolha ocorrerá de acordo com esta Resolução, com a LEI nº 3.960 DE 15 DE MARÇO DE 2010, alterado pela, LEI

Nº 5.221 DE 23 DE NOVEMBRO 2018, e o Regimento Interno do - C.M.P.C - Conselho Municipal de Políticas Culturais;

II - Os eleitores e os candidatos que tem interesse de ocupar uma cadeira de titular ou suplente, deverão se apresentar no dia 12 de dezembro de 2018, às 19 horas, no local indicado para participar da seguinte programação:
1 - Abertura da Assembleia;
2 - Considerações sobre a importância de ser conselheiro;
3 - Explicação do processo de eleição e procedimento de votação;
4 - Apresentação oral, por 01 (um) minuto, do trabalho desenvolvido pelo (a) candidato (a) na sua entidade;
5 – Votação por segmento/cadeiras;
6 - Apuração dos votos;
7 - Apresentação dos eleitos;
8 - Encerramento.

Art. 6º - Cada eleitor receberá uma cédula para votação.

Art. 7º - Somente poderão votar na Eleição do Conselho maiores de 16 (anos).

Art. 8° - Cada representante da Sociedade Civil candidato (a) e/ou eleitor (a) terá direito de votar uma vez.

Art. 9º - Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos.

Parágrafo Único: Serão considerados eleitos:

I – O candidato mais votado para titular, e o segundo mais votado para suplente, de cada segmento;
II - Em caso de empate, será feita nova eleição, reapresentando os candidatos empatados, a votação será por aclamação, pela maioria simples dos votantes habilitados;
III – Persistindo o empate, será o indicado titular o candidato com maior idade.

CAPÍTULO VII
DA POSSE

Art. 10º - A posse dos representantes da Sociedade Civil e dos membros indicados pelo executivo municipal, titulares e suplentes, que comporão o CMPC/Joaçaba no biênio 2018/2020, acontecerá no mês de dezembro de 2018, após a publicação do decreto de nomeação dos conselheiros. A posse do Conselho será no dia 17 de dezembro as 17h, na Casa de Cultura Rogério Sganzerla, localizada na Rua Treze de Maio, 64, Centro de Joaçaba.
CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 11º - Os Conselheiros eleitos e/ou Indicados titulares, que tem interesse em candidatar-se para a diretoria do - C.M.P.C - Conselho Municipal de Políticas Culturais, deverão montar uma chapa com:

I - 01 (um) integrante para presidente (a), 01 (um) integrante para vice presidente (a), 01 integrante para Secretário (a).
II - Comparecer com chapa formada, informando os nomes dos conselheiros titulares, para a comissão organizadora, no dia 17 de dezembro as 17h, na Casa de Cultura Rogério Sganzerla, localizada na Rua Treze de Maio, 64, Centro de Joaçaba, para participar da eleição da diretoria do Conselho com a seguinte programação:

1 - Abertura;
2 – Posse do Conselho;
3 - Considerações sobre o compromisso da diretoria;
4 - O processo de eleição da diretoria será por aclamação;
5 - Apresentação oral, por 02 (dois) minutos, da chapa candidata;
6 - Apuração dos votos;
7 - Apresentação da diretoria eleita por 02 (dois) minutos;
8 – Encerramento, com a Sra. Roselaine Vinhas.

Parágrafo Único: A eleição da diretoria do Conselho, será coordenada pelo Gerente de Cultura e pela equipe da Casa da Cultura Rogério Sganzerla, que ficará responsável pelos procedimentos necessários para efetivação do processo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Equipe Organizadora da Assembleia de Eleição da Sociedade Civil.

Art. 13º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 05 de dezembro de 2018.

Alexandre Santos
Gerente de Cultura
ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Fundamentada na Resolução da Gerência de Cultura, nº 01/2018, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PRECESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, para a Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, relacionada abaixo - 12/12/2018

Nome: .....

CPF: .....
RG: .....Data Nasc: .....

Endereço: .....

Bairro: .....
CEP: .....

Município: .....
Estado: .....

E-mail: .....
.....

Telefones: .....
.....

Opcional: Autorizo usar meus dados pessoais para divulgação no Mapa Cultural de Santa Catarina.
www.mapacultural.sc.gov.br
( ) Sim
( ) Não
Área de Atuação
☐ ( ) Arte de Rua: .....
.....
☐ ( ) Artes Gráficas e Filatelia: .....
.....
☐ ( ) Artes Plásticas: .....
.....
☐ ( ) Artesanato: .....
.....
☐ ( ) Cinema, Fotografia e Vídeos: .....
.....
☐ ( ) Dança: .....
.....
☐ ( ) Carnaval de Joaçaba: .....
.....

☐ ( ) Folclore Popular: .....
.....
☐ ( ) Literatura: .....
.....
☐ ( ) Música: .....
.....
☐ ( ) Teatro e Circo: .....
.....
☐ ( ) Associações: .....
.....
☐ ( ) Instituições: .....
.....
☐ ( ) Acervo, Pesquisa, Documentos, Preservação, Patrimônio Histórico, Material, Imaterial eNatural, Museus, Centros Culturais, Acervos: .....
.....
.....
.....

Descreva um breve Currículo:
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Câmara Municipal

PORTARIA 028/18 - FERIAS COLETIVAS

Publicação Nº 1825491

PORTARIA Nº 028/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, rESOLVE:
Art. 1º - Ficam instituídas no período de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019 as Férias Coletivas aos Servidores da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em razão do recesso parlamentar, com fulcro no art. 34, II e XXXIII do Regimento Interno c/c o art. 52 da Lei Complementar 321/2016 e art. 75 da Lei Complementar nº 76/2003.

§1º - O previsto no caput não se aplica ao Departamento Financeiro, devido à necessidade de manutenção dos serviços administrativos, sendo que os servidores manterão atividades internas no horário de expediente normal.

§2º - Os servidores admitidos no serviço público há menos de doze meses, que possuam período aquisitivo de férias incompleto gozarão as férias coletivas de forma proporcional, iniciando-se em 02 de janeiro de 2019, novo período aquisitivo.

Art.2º - Durante o período indicado no artigo anterior não haverá expediente externo na Câmara de Vereadores de Joaçaba.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 06 de dezembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 029/18 - ABONO - MÁRCIO

Publicação Nº 1825493

PORTARIA Nº 029/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONVERTE UM TERÇO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, rESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre férias, nos termos do art. 75-A da Lei Complementar 076/2003, ao Servidor Márcio Roberto Piccoli, matrícula 77, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, conforme requerimento deferido datado de 06/12/2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 6 de dezembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 400/2018

Publicação Nº 1825338

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 400/2018 DE 06.12.2018

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 153/2017 de 21.03.2017, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Lascita Cristina Baú, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Marcos Antônio Fávero
Ari Francisco de Oliveira
Valcir José de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de dezembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0087/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1821640

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0096/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2018
PROTOCOLO JHL 3333/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0087/2018 – Licitação 0096/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 20/12/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 20/12/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 07/12/2018 a 20/12/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 04 de dezembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO 0141/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1824469

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0141/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0082/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2018
PROTOCOLO JHL 3205/2018
Data assinatura: 06/12/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS ULTRASSÔNICOS PARA SEREM INSTALADOS NAS LIGAÇÕES DE GRANDES CONSUMIDORES E PARA SUBSTITUIÇÃO DOS MACROMEDIDORES DO INTERIOR DOS TRÊS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO SIMAE.
Contratado: Hidrômetros do Brasil Ltda
Valor Contratado: R$ 40.473,00 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.04.00.00.00
Prazo de vigência: 07/12/2018 a 06/08/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

HOMOLOGAÇÃO PR 0082/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1824499

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 82/2018 - PR Processo Administrativo: 91/2018 Processo de Licitação: 91/2018 Data do Processo: 14/11/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 91/2018
b) Licitação Nr.: 82/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/12/2018
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS ULTRASSÔNICOS A SEREM INSTALADOS NAS LIGAÇÕES DE GRANDES CONSUMIDORES E SUBSTITUIÇÃO DOS MACROMEDIDORES DO INTERIOR.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
HIDROMETROS DO BRASIL LTDA (8698)						
1	HIDROMETRO ULTRASSÔNICO QN= 1,5 M³/H E QMAX= 3,0 M³/H. - Marca: DIEHL METERING	PÇ	25,00	0,0000	699,00	17.475,00
2	HIDRÔMETRO ULTRASSONICO QN= 6,3 M³/H E QMAX= 7,8 M³/H - Marca: DIEHL METERING	PÇ	10,00	0,0000	1.338,00	13.380,00
3	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO QN= 10,0 M³/H E QMAX= 12,5 M³/H - Marca: DIEHL METERING	PÇ	3,00	0,0000	1.338,00	4.014,00
4	HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO QN= 16,0 M³/H E QMAX= 20,0 M³/H - Marca: DIEHL METERING	PÇ	3,00	0,0000	1.868,00	5.604,00
					Total do Fornecedor:	**40.473,00**
					Total Geral:	**40.473,00**

Joaçaba, 6 de Dezembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 74/2018 REFERENTE COMPRA DE EIXO COMPLETO PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 1825725

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 19/12/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE COMPRA DE EIXO COMPLETO PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 07 de Dezembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.166.2018

Publicação Nº 1824420

LEI MUNICIPAL Nº 2.166 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
"Autoriza efetuar despesas com Espaço de Educação Maker"

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lacerdópolis, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas no valor de R$ 5.179,20 (Cinco mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos) mensal, para a utilização do ESPAÇO DE EDUCAÇÃO MAKER, oferecido pelo FIESC/SESI.

Art. 2º Esse espaço de Educação Maker tem por objetivo atender alunos do 5º e 6º ano do Ensino Fundamental, em duas turmas distintas e períodos separados para cada turma, uma vez na semana, numa duração de 4 horas para cada turma.

Art. 3º Os alunos terão uma metodologia diferenciada e qualificada, a área de Educação do SESI/SC promove: A Educação Maker, através de quatro áreas de conhecimento: Matemática e Games, Tecnologia e Robótica, Comunicação e Mídias e Ciência. Destinada a crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos.

Art. 4º A duração da Educação Maker para cada turma são 10 (Dez meses).

Art 5º As despesas decorrentes do atendimento da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/At. 12.361.1007.2.028-MANUT.DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU - CIEL
Compl.Elem. 3.3.90.18.02.00.00.01 - auxílio a estudantes para pesquisa e ou desenvolvimento de estudos de natureza científica
Recurso 0001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educaç

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7ª Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Lacerdópolis - SC, 30 de Novembro de 2018.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.167.2018

Publicação Nº 1824426

LEI MUNICIPAL Nº 2.167 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ementa "Autoriza abertura de crédito Especial/Suplementar no Orçamento vigente e da outras providências".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$. 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no Orçamento vigente do Exercício de 2018, abaixo especificado:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Proj/At. 26.782.1005.2.013-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Modalidade 3190.00.00.0037-Aplicações Diretas ..... R$.150.000,00
Recurso 0000-Recursos Orinários

Art. 2º. – Para fazer frente aos créditos de que trata o artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO 02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01-GABINETE DO PREFEITO
Proj/At. AMPLIAÇÃO REFORMA PREDIO DO CENTRO ADMINISTR. MUNICIPAL
Modalidade 4490.00.00.0000-Aplicações Diretas ..... R$.150.000,00
Recurso 0000-Recursos Orinários

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 30 de novembro de 2018.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 69/2018 - CLIMAR - PML

Publicação Nº 1824141

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
PROCESSO Nº 161/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado com Fornecimento de Material para a Praça de Esportes e da Cultura Unificados do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 15 (quinze) dias, após confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no(s) local(is) indicado(s) na(s) solicitação(ões);
2.4 Da Instalação: em até 15(quinze) dias, a contar da data da(s) solicitação(ões);
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;
2.6 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 65/2018.
O valor a ser registrado é de R$ 11.986,00 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais), sendo:
CLIMAR REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 17.848.143/0001-50 – Rodovia BR 470, nº 13901, sla 02, bairro Pamplona, CEP 89164-330, Rio do Sul/SC.

Lages, 13 de novembro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PP 81/2018 PML

Publicação Nº 1824721

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 81/2018 PML
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação de Utilidade Pública e Sonorização Interna no Terminal Rodoviário Dom Honorato Piazera e Terminal Urbano de Transporte Coletivo do Município.
Abertura: 20/12/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 61.620,00
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 07 de dezembro de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

EDITAL ADMIN 02/2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1825380

Retificação EDITAL ADMIN Nº 02/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos de lei municipal vigente. nº 217/2010 torna público que, diante do grande número de inscrições, o local da realização da prova do processo seletivo de pessoal para contratação temporária para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais fica alterado para a UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina, R. Cel. Fernandes Martins, 270 - Progresso, Laguna, em mesmo dia e horário ou seja, neste domingo dia 09/12/2018 das 8h30min às 10h30min. Esta alteração se faz nescessária pelo fato da E.E.B. Comendador Rocha não comportar os 524 inscritos.
As etapas seguintes do processo seletivo permanecem inalteradas.

Laguna, 07 de Dezembro de 2018.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRONOGRAMA DO PROCESSO

CRONOGRAMA	DATA	HORARIOS
PROVA ESCRITA	09/12/2018	8h:30 as 10h:30
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA	10/12/2018	--------
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA	12/12/2018	--------
RESULTADO OFICIAL DA PROVA ESCRITA	17/12/2018	-------
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	18/12/2018	-------
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	21/12/2018	-------

PORTARIA SEDUC N°05/2018 - ESCOLHA DE TURMA

Publicação Nº 1825814

PORTARIA SEDUC Nº 05/2018
"Fixa normas sobre o processo de escolha de turma na
Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

A Secretária de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1° A escolha de turma pelos docentes da Rede Municipal de Ensino deverá obedecer os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único – Caberá ao Diretor da Unidade Escolar e/ou Centro de Educação Infantil - 'CEI's, apoiado pela equipe pedagógica, fazer com que a escolha de turma ocorra de forma justa, clara e coerente, atendendo às necessidades organizacionais da instituição.

Art. 2º O diretor da unidade escolar e/ou CEI deverá convocar os professores efetivos para o processo de escolha de turma/série/ano.

§ 1º Os professores efetivos que se encontrarem afastados de suas funções em virtude de licença-prêmio, licença maternidade, licença tratamento de saúde, ou que estejam exercendo algum cargo em comissão, também deverão ser convocados para o processo de escolha de turma/série/ano.

§ 2º Caberá ao diretor da unidade escolar e/ou CEI comunicar os professores citados no § 1º, a fim de que participem da reunião para escolha de turma/série/ano, informando que, em caso de não comparecimento, aceitarão a turma/série/ano que lhe couber.

§ 3º Os professores que não puderem comparecer por estarem de licença-prêmio, licença maternidade, licença tratamento de saúde, poderão por meio de um representante, munido de autorização escrita, participar do processo de escolha de turma/série/ano.

Art. 3° A ordem de chamada do docente para realizar a escolha de turma/série/ano seguirá os seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço efetivo ininterrupto na Unidade Escolar e/ou CEI;

II - maior grau de formação na área de atuação;

III - maior tempo de serviço no magistério público municipal;

IV – maior tempo de serviço no magistério;

V – mais idoso;

VI - Em caso de reingresso na unidade escolar e/ou CEI, através de alteração de exercício ou novo concurso, o docente será considerado como iniciando um novo período na instituição;

Parágrafo único - Tempo ininterrupto é aquele em que não há afastamentos da unidade educacional, sendo portanto válidos os casos de licença prêmio, licença saúde, licença maternidade e quando o docente assume a direção escolar da Unidade em que o mesmo é lotado. Considera-se interrupção do tempo de serviço efetivo na Unidade Educacional os afastamentos de licença sem vencimento e quando assume cargos e funções exercidas fora da Unidade Educativa em que o docente está lotado.

Art. 4° O diretor, apoiado pela equipe pedagógica deverá realizar a mediação e intervir no processo de escolha da turma/série/ano, considerando o perfil pedagógico e atuação do docente com relação às suas práticas educacionais.

Art. 5° O diretor de escola e/ou CEI, apoiado pela equipe pedagógica, após efetuada a distribuição das turmas/séries/ano entre professores, poderá realizar a troca de professor de uma turma por outra quando verificado que o mesmo não tenha se adaptado a turma, prevalecendo assim o interesse pedagógico e o desenvolvimento educacional do aluno.

Art. 6° A escolha de turma para os professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será na última semana de trabalho do ano letivo de 2018.

Art. 7° A escolha de turma para os professores que atuam na Educação Infantil será na primeira semana de trabalho do ano letivo de 2019, tendo em vista que algumas turmas dependem das

matrículas efetuadas em janeiro de 2019 para serem formadas.

Art. 8° Todas as fases do procedimento de escolha de turma deverão ser registradas em ata, contendo assinatura dos participantes. Uma cópia deverá ser encaminhada ao Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 9° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Laguna, 05 de dezembro de 2018.
Karmensita de Almeida da Rocha Cardoso
Secretária de Educação e Esportes

PREGÃO 45/2018-PML

Publicação Nº 1824627

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 45/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de um ventilador de combate a incêndio, para uso do Corpo de Bombeiros Militar do Município, no dia 19 de dezembro de 2018, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas..
Laguna, em 06 de dezembro de 2018.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lauro Muller

Prefeitura

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FMS/2018

Publicação Nº 1824770

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/FMS/2018
Data e horário da sessão de abertura: 16/08/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços contínuo com fornecimento de aproximadamente 2.000 m³ de oxigênio medicinal com acessórios (cilindro, regulador de pressão, suporte p/ cilindro, máscara, fluxômetro, cateter, umidificador e prolongador) para tratamento médico em residências de pacientes carentes do Município de Lauro Muller, que serão atendidos pela Secretaria de Saúde, bem como para unidades de saúde e ambulâncias pertencentes ao município.
Motivo: O presente certame foi cancelado em face de problemas apresentados no termo de referencia, ocasionando no fracasso do presente certame.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 06 de dezembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/FMS/2018

Publicação Nº 1824785

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/FMS/2018
Data e horário da sessão de abertura: 12/11/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de câmaras frias para uso das salas de vacina para as Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2018.
Motivo: EM FACE DE PROBLEMAS ENCONTRADOS NO DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO LICITADO, BEM COMO NECESSIDADE DE BUSCAR MAIORES INFORMAÇÕES PARA SANAR DÚVIDAS APRESENTADAS PELOS LICITANTES A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITOU A REVOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME POR CONVENIENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO DECIDEM DEFERIR TAL SOLICITAÇÃO, PARA QUE A SECRETARIA SOLICITANTE REAVALIE SUAS NECESSIDADES PARA QUE POSTERIORMENTE SEJA LANÇADO OUTRO CERTAME.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 06 de dezembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

CREDENCIAMENTO Nº. 045/FMS/2018

Publicação Nº 1824407

CREDENCIAMENTO Nº. 045/FMS/2018
Data e horário da sessão de abertura: 17/12/2018 às 08h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto credenciamento de serviços laboratoriais tabela SUS – gestão dos laboratórios tabela SIGTAP e extra cota conforme tabela pactuada em Decreto do município, conforme Tabela nº01/CISAMREC/2018 da Resolução nº010/CISAMREC/2018 em anexo e condições fixadas no Termo de Referência.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 06 de dezembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/FHHL/2018

Publicação Nº 1824843

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/FHHL/2018
Data e horário da sessão de abertura: 19/12/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de combustível, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 06 de dezembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 122/2018. LICITAÇÃO: PR26/2018

Publicação Nº 1824285

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 122/2018. Licitação: PR26/2018.
Objeto: Aquisição de Bolo em pedaços a serem distribuídos a população, nas festividades em comemoração aos 60 anos de emancipação política administrativa do Município de Lebon Régis. Conforme Anexo I – Termo de Referência.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS-COOPERLAF - 11.419.727/0001-24. Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 05/12/2018. Término: 31/12/2018

Lebon Régis, 05/12/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 026/2018

Publicação Nº 1824532

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 026/2018
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BRINDE DE NATAL E DE PÁSCOA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores, agentes políticos e estagiários do Poder Executivo e do Hospital e Maternidade Santo Antônio do Município de Lebon Régis, no período do Natal e da Páscoa uma cesta ou assemelhado até o limite de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais.
Parágrafo único. O valor fixado no caput deste artigo como limite para o custeio dos brindes de que trata esta Lei serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na mesma data em que for concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos de Lebon Régis.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão usadas dotações do orçamento do poder Executivo em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrario.

Lebon Régis, 05 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 041/2018

Publicação Nº 1824540

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 041/2018
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) com as seguintes classificações orçamentárias.

Unidade Orçamentária:	2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE	
Função:	27– Desporto e Lazer	

Subfunção:	812 – Desporto Comunitário	
Programa: Ação:	08 – Desporto Amador 2.87 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude	
Despesa 152	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.16 – Manutenção da Educação Básica	
Despesa 126	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	414.500,00
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.21 – Manutenção da Educação Infantil	
Despesa 130	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	301.000,00

Unidade Orçamentária:	2090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa: Ação:	23 – Promoção e Extensão Rural 2.36 – Manutenção da secretaria de Agricultura	
Despesa 248	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	74.000,00

Art. 2º Para cobertura de crédito suplementar no valor de R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa: Ação:	17 – Acervo Cultural 2.24 – Manutenção das Atividades Culturais	
Despesa 144	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.17 – Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa 116	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	130.000,00
Despesa 117	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Ação:	2.16 – Manutenção da Atenção Básica	
Despesa 127	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	7.000,00
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa: Ação:	11 – Educação Básica 2.21 – Manutenção da Educação Infantil	
Despesa 131	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	78.000,00
Unidade Orçamentária:	2090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	606 – Extensão Rural	
Programa: Ação:	23 – Promoção e Extensão Rural 2.37 – Manutenção da Patrulha Agrícola	
Despesa 238	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Ação:	2.61 – Programa Antigranizo	
Despesa 301	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	54.000,00
Subfunção:	608 – Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: Ação:	23 – Promoção e Extensão Rural 1.26 – Construção do Abatedouro Municipal	
Despesa 289	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Unidade Orçamentária:	2075 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.66 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Despesa 32	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	2050 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	

Programa: Ação:	2 – Administração 2.10 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 86	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	9.000,00
Despesa 87	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Função:	6 – Segurança Pública	
Subfunção:	181 – Policiamento	
Programa: Ação:	6 – Serviços de Segurança Pública 2.11 – Manutenção da Segurança Pública	
Despesa 91	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	30.000,00
Unidade Orçamentária:	2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO	
Função:	22 – Indústria	
Subfunção:	661 – Promoção Industrial	
Programa: Ação:	24 – Incentivo para a Industria 2.38 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Despesa 67	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	121 – Planejamento Orçamentário	
Programa: Ação:	25 – Habitação Popular 2.60 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação	
Despesa 221	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – LEBON RÉGIS	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa: Ação:	28 – Saúde Básica 2.43 – Aplicação Recursos do PACS	
Despesa 45	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	93030 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.39 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 264	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Despesa 265	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Despesa 25	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Subfunção:	242 – Assistência ao Portador de deficiência	
Programa: Ação:	26 – Assistência Social Geral 2.23 – Contribuição para a APAE	
Despesa 23	3.3.50.00.00 Tranf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos	1.000,00
Despesa 274	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Despesa 275	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00

Unidade Orçamentária:	94010 – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: Ação:	29 – Saúde Médica e Sanitária 1.44 – Obras de Ampliação e Reforma do Hospital	
Despesa 18	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Despesa 19	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.500,00
Ação:	2.65 – Manutenção das Atividades do Hospital	
Despesa 306	3.1.71.00.00 Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
Despesa 305	3.3.71.00.00 Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00
Despesa 12	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Despesa 15	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00
Despesa 16	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Unidade Orçamentária:	2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE	
Função:	27– Desporto e Lazer	
Subfunção:	813 – Lazer	
Programa: Ação:	09 – Lazer Coletivo 2.14 – Festividades do município	

Despesa 286	3.3.50.00.00 Tranf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos	25.000,00
Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	15– Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: Ação:	19 – Serviços Urbanos 1.12 – Pavimentação de ruas	
Despesa 183	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 05 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

Leoberto Leal

Prefeitura

LEI N.º 1.389/2018

Publicação Nº 1825533

LEI N.º 1.389 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ANULA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de até de R$ 35.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	35.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	35.000,00
Função	12	Educação	35.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	35.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	35.000,00
Projeto/ Atividade	2.008	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	35.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	35.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			35.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Soccial com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.000,00
Função	10	Saúde	35.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	35.000,00
Programa	0015	SAÚDE	35.000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	35.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	35.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	35.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 07 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.390/2018

Publicação Nº 1825535

LEI N.º 1.390 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social no valor de até de R$ 26.849,40 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.849,40
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.849,40

Função	08	Assistência Social	26.849,40
Sub-função	244	Assistência Comunitária	26.849,40
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.849,40
Atividade	2.022	Funcionamento e Manutenção do FMAS	26.849,40
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	26.849,40
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	26.849,40
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	26.849,40
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0616.07	Piso Básico Fixo (CRAS)	17.349,40
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV	9.500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			26.849,40

Art. 2º O recurso para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.849,40
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.849,40
Função	08	Assistência Social	26.849,40
Sub-função	244	Assistência Comunitária	26.849,40
Programa	09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.849,40
Atividade	2.029	Bloco Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/SCFV	26.849,40
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	26.849,40
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	26.849,40
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	26.849,40
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0616.07	Piso Básico Fixo (CRAS)	17.349,40
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0035.18	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV	9.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DE CRÉDITO			26.849,40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 07 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.391/2018

Publicação Nº 1825537

LEI N.º 1.391 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação do Orçamento da Seguridade Social no valor de até de R$ 10.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
Função	10	Saúde	10.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	10.000,00
Programa	0015	SAÚDE	10.000,00
Projeto/ Atividade	2.057	Bloco - Assistência Farmacêutica	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Social com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00

Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
Função	10	Saúde	10.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	10.000,00
Programa	0015	SAÚDE	10.000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 07 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.392/2018

Publicação Nº 1825539

LEI N.° 1.392, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a junção de Recursos recebidos através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, para aquisição de Veículo Ambulância tipo A e dá outras providências."
O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, SC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a junção de recursos recebidos através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, para aquisição de um único veículo Ambulância – Tipo A - Veículo Furgão, recebidos para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 2º. Os recursos de que trata o Art. 1º foram recebidos pelo Município na data de 10/07/2018, do Processo 25000.117666/2018-64, sendo R$ 80.000,00 da Proposta 4209801712200041303 – Portaria nº 3673, e R$ 80.000,00 da Proposta 4209801712241939661 – Portaria nº 3814, ambos os recursos destinados para aquisição de veículo ambulância tipo C - Veículo Furgoneta.
Art. 3°. As despesas para aquisição do veículo que excederem o valor total de R$ 160.000,00, serão aportadas pelo município através de recursos próprios, e ocorrerão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 4º. Submeter esta Lei para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, sendo indispensável o parecer do Conselho Municipal.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 07 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.393/2018

Publicação Nº 1825540

LEI N.º 1.393, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ANULA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de até de R$ 15.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	15.000,00
Função	28	Encargos Especiais	15.000,00
Sub-função	845	Outras Transferências	15.000,00
Programa	0	Encargos Especiais	15.000,00
Atividade	0.001	Contribuição ao PASEP	15.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00

Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			15.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Social com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00
Função	10	Saúde	15.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	15.000,00
Programa	0015	SAÚDE	15.000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	15.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 07 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.095, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825407

DECRETO Nº 3.095, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.384, de 18 de Dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2.030 – Apoio Administrativo - FUNDERURAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0467 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.511,00
Art. 2º. Os recursos necessários para as suplementações das dotações constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2.030 – Apoio Administrativo - FUNDERURAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0467 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.511,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 03 de Dezembro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.414, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824368

LEI Nº 1.414, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.
Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lindóia do Sul para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Lindóia do Sul, dos Poderes Executivo e Legislativo, para o exercício financeiro de 2019 estima a receita e fixa a despesa em R$ 21.370.000,00, sendo R$ 14.866.400,00 do Orçamento Fiscal e R$ 6.503.600,00 do orçamento da seguridade social.
§ 1º. A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:
Receitas Correntes: R$ 21.184.200,00
Receitas de Capital: R$ 65.800,00
Receitas Intra-orçamentárias: R$ 120.000,00
TOTAL R$ 21.370.000,00
§ 2º. A despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	R$ 365.700,00
02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice	R$ 965.500,00
03.00 – Secretaria de Administração e Finanças	R$ 2.288.500,00
04.00 – Sec. Mun. de Educação, Esp. Cultura e Tur.	R$ 6.115.700,00
05.00 – Sec. Mun. De Saúde e Ação Social	R$ 1.183.600,00
06.00 – Sec. Mun. De Infra Estrutura e Transportes	R$ 3.070.000,00
07.00 – Sec. Mun. De Agricultura e Ambiente	R$ 2.059.000,00
10.00 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 5.320.000,00
99.00 – Reserva de contingência	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 21.370.000,00
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 – Legislativa	R$ 365.700,00
04 – Administração	R$ 3.049.400,00

06 – Segurança Publica	R$ 67.100,00
08 – Assistência Social	R$ 1.261.100,00
10 – Saúde	R$ 5.320.000,00
12 – Educação	R$ 5.600.000,00
13 – Cultura	R$ 216.200,00
15 – Urbanismo	R$ 700.000,00
16 – Habitação	R$ 33.000,00
17 – Saneamento	R$ 275.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 54.000,00
20 – Agricultura	R$ 1.876.500,00
22 – Indústria	R$ 178.500,00
26 – Transporte	R$ 2.045.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 299.500,00
28 – Encargos Especiais	R$ 27.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 21.370.000,00
III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO	
031 – Ação Legislativa	R$ 365.700,00
122 – Administração Geral	R$ 3.398.600,00
181 – Policiamento	R$ 62.100,00
182 – Defesa Civil	R$ 5.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$ 10.500,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$ 18.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$ 358.900,00
244 – Assistência Comunitária	R$ 574.500,00
301 – Atenção Básica	R$ 5.270.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$ 41.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$ 9.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$ 3.848.000,00
362 – Ensino Médio	R$ 55.000,00
364 – Ensino Superior	R$ 181.000,00
365 – Educação Infantil	R$ 1.500.000,00
367 – Educação Especial	R$ 16.000,00
392 – Difusão Cultural	R$ 216.200,00
452 – Serviços Urbanos	R$ 700.000,00
482 – Habitação Urbana	R$ 33.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$ 275.000,00
542 – Controle Ambiental	R$ 4.000,00
606 – Extensão Rural	R$ 1.681.500,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R$ 195.000,00
661 – Promoção Industrial	R$ 178.500,00
782 – Transporte Rodoviário	R$ 2.045.000,00
812 – Desporto comunitário	R$ 299.500,00
843 – Serviços da Divida Interna	R$ 27.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 21.370.000,00
IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
0001 – Ação Legislativa -Câmara Municipal de Vereadores	R$ 365.700,00
0002 – Apoio Administrativo – Gabinete do Prefeito e Vice	R$ 940.500,00
0003 – Investimentos Gerais – Gabinete do Prefeito e Vice	R$ 20.000,00
0004 – Apoio Administrativo – Sec. de Admin. e Finanças	R$ 1.908.400,00
0005 – Investimentos Gerais - Sec. de Admin. e Finanças	R$ 31.000,00
0006 – Promoção Industrial e Comercial	R$ 178.500,00
0007 – Apoio Administrativo – Diretoria de Urbanismo	R$ 1.864.000,00
0009 – Transporte Rodoviário – Diretoria de Infraestrutura	R$ 28.000,00
0010 – Serviços Urbanos – Diretoria de Infra Estrutura	R$ 723.700,00
0011 – Saneamento Básico – Diretoria de Infra Estrutura	R$ 275.000,00
0012 – Investimentos Gerais – Diretoria Infra Estrutura	R$ 206.300,00
0014 – Ensino Infantil	R$ 950.000,00
0015 – Ensino Fundamental	R$ 3.848.000,00
0016 – Ensino Médio	R$ 55.000,00
0017 – Ensino Superior	R$ 181.000,00

0018 – Educação Especial	R$ 16.000,00	
0020 – Diretoria de Cultura e Turismo	R$ 216.200,00	
0022 – Desporto Comunitário	R$ 247.000,00	
0023 – Investimentos Gerais – Esporte	R$ 52.500,00	
0024 – Manut. das Atividades Fundo Assist. Médica - FAM	R$ 260.000,00	
0025 – Apoio Administrativo – FMAS	R$ 299.200,00	
0026 – Assistência ao Idoso – FMAS	R$ 10.500,00	
0027 – Assistência a criança e ao adolescente	R$ 18.000,00	
0028 – Proteção Social Especial de Media Complexidade	R$ 552.500,00	
0029 – Investimentos Gerais – FMAS	R$ 22.000,00	
0030 – Atenção Básica	R$ 5.268.000,00	
0031 – Vigilância Sanitária e Epidemiológica – FMS	R$ 50.000,00	
0033 – Apoio Administrativo – Fumderural	R$ 1.681.500,00	
0035 – Promoção da Produção Animal –Fumderural	R$ 195.000,00	
0041 – Habitação Urbana e Rural – FRH	R$ 33.000,00	
0042 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$ 248.400,00	
0045 – Reserva de Contingência	R$ 2.000,00	
0046 – Assistência Social Comunitária	R$ 5.000,00	
0047 – Segurança Pública	R$ 62.100,00	
0048 – Manutenção da Creche	R$ 550.000,00	
0049 – Manutenção Ativ.Conselho de Saúde	R$ 2.000,00	
0050 – Fundo do Meio Ambiente	R$ 4.000,00	
TOTAL	R$ 21.370.000,00	

Art. 2º. O Orçamento da Administração Direta Descentralizada, composto pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, que estima a receita em R$ 676.800,00 e fixa a despesa no valor de R$ 5.320.000,00 e pelo Fundo Municipal de Assistência Medica – FAM, que estima receita e fixa despesas em R$ 260.000,00.

Art. 3º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 1.406 de 22 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2019.

Art. 4º. A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Art. 5º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado, mediante Decreto, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações orçamentárias e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 7º. O limite autorizado no art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

III – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções de saúde, assistência, previdência e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções, excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro de uma mesma categoria econômica e do mesmo programa.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro do mesmo programa.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, especificamente o disposto nos artigos 6º, 8º e 9º, considera-se como respectiva dotação orçamentária o somatório total das dotações de uma mesma categoria econômica definida para o orçamento do referido exercício.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mediante decreto, a reabertura de créditos orçamentários relativos a convênios firmados e não aplicados no exercício anterior.

Art. 12. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 13. Os recursos de convênios, operações de crédito e outros, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão independente do valor, ser utilizados como fontes de recursos para abertura, mediante decreto, de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos, atividades ou operações especiais, bem como abertura da modalidade de aplicação.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 15. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos federal, estadual e municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta e com as entidades previstas no art. 15 e parágrafo único da Lei nº 1.406 de 22 de outubro de 2018 – Lei Orçamentária – LDO 2019.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a reunir num projeto/atividade programas pertencentes à mesma subfunção.

Art. 17. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme art. 2º, § 4º da Lei nº 1.406 de 22 de outubro de 2018 – Lei Orçamentária – LDO 2019.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças manter, durante o exercício e na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa autorizada.

Art. 19. Ficam atualizados os anexos da Lei nº 1.368 de 01 de setembro de 2017 do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, e da Lei nº 1.406 de 22 de outubro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 com base nos valores desta Lei.
Lindóia do Sul, 6 de dezembro de 2018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

CONTRATO 22-1/2018

Publicação Nº 1824848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
CONTRATO 22-1/2018
PROCESSO Nº 22/2018
VALIDADE: ATÉ 12 DE ABRIL DE 2019

Aos 02 dias do mês de abril do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 22/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, conforme registro no Termo de Homologação do dia 12 de abril de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

116696 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	COLA LIQUIDA, BRANCA, NÃO TÓXICA, 110G, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL, CONTENDO 6 UNIDADES POR CAIXA.	CAIXA	PIRATININGA	65	R$6,70	R$435,50
13	COLA BASTÃO FORMULA DE GRANDE ADERENCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MINIMO 9G.	UNID.	LEONORA	40	R$0,57	R$22,80
14	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, SOLAR/BATERIA	UNID.	CLASSE	30	R$16,80	R$504,00
15	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE COM DIMENSÃO DE 45MM X 50M.	UNID.	EUROCEL	185	R$2,34	R$432,90
16	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, TAMANHO 12MM X 40CM	UNID.	EUROCEL	240	R$0,64	R$153,60
17	FOLHA DE CARTOLINA, BRANCA, 50CM X 66CM.	UNID.	ALLCART	560	R$0,38	R$212,80
19	REGUA TRANSPARENTE, TAMANHO 30CM.	UNID.	WALEU	110	R$0,45	R$49,50
21	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO,PARA USO GERAL, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID.	BRW	45	R$2,93	R$131,85
22	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA, CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID.	ICL	60	R$5,60	R$336,00
23	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LIQUIDO DE 12G	UNID.	RADEX	25	R$1,19	R$29,75
24	ENVELOPE GRANDE, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO	UNID.	SCRITY	1.000	R$0,13	R$130,00
25	ETIQUETA BRANCA, ADESIVA, RETANGULAR, COM BORDAS ARREDONDADAS. CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	LINK	10	R$25,90	R$259,00
27	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UNID.	FORONI	10	R$7,03	R$70,30
28	ESTILETE 18MM	UNID.	JOCAR	2	R$1,06	R$2,12
37	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID.	CARBRINK	10	R$2,50	R$25,00
38	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM,CONTENDO 01 BLOCO.	UNID.	JOCAR	90	R$1,83	R$164,70
40	CARTOLINA CORES VARIADAS, 50CM. X 66CM.	UNID.	ALLCART	550	R$0,38	R$209,00
41	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE USO ESCOLAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, PESO LÍQUIDO 1000 GR.	UNID.	PIRATININGA	115	R$5,15	R$592,25
43	CADERNO TIPO BROCHURA, PEQUENO, COM 96 FOLHAS	UNID.	PANAMERICANA	300	R$1,81	R$543,00
46	REFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UNID.	RENDICOLLA	245	R$0,62	R$151,90
50	PAPEL CONTACT PLÁSTICO ADESIVO EM ROLO TRANSPARENTE	ROLO	PLAVITEC	15	R$40,14	R$602,10
Lote: 5 - ENCADERNAÇÃO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	UNID.	OFICEPLAST	1.000	R$0,22	R$220,00
2	CAPA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA	UNID.	OFICEPLAST	1.000	R$0,17	R$170,00
3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM - 25 FOLHAS	UNID.	OFICEPLAST	250	R$0,06	R$15,00
4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM - 50 FOLHAS	UNID.	OFICEPLAST	250	R$0,08	R$20,00
5	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM - 100 FOLHAS	UNID.	OFICEPLAST	250	R$0,15	R$37,50
6	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM - 140 FOLHAS	UNID.	OFICEPLAST	250	R$0,27	R$67,50
7	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM - 200 FOLHAS	UNID.	OFICEPLAST	100	R$0,43	R$43,00
8	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM - 400 FOLHAS	UNID.	OFICEPLAST	100	R$1,04	R$104,00
9	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM - 80 FOLHAS	UNID.	OFICEPLAST	250	R$0,13	R$32,50

Lote: 6 - GRAMPEADOR/PRENDEDOR/FURADOR						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM TAMANHO 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	RAFA	50	R$5,25	R$262,50
2	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM TAMANHO 3/0,CAIXA COM 500GR.	CAIXA	RAFA	55	R$5,25	R$288,75
3	CLIPS P/ PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 500 GR.	CAIXA	RAFA	60	R$5,25	R$315,00
4	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM TAMANHO 6/0, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	RAFA	50	R$5,25	R$262,50
5	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM TAMANHO 8/0, CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	RAFA	45	R$5,25	R$236,25
6	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL	UNID.	CAVIA	30	R$0,38	R$11,40
7	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPOS 26/6, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX.	UNID.	JOCAR	80	R$8,84	R$707,20
8	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTANEOS, TIPO CENTRAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ.	UNID.	JOCAR	32	R$14,32	R$458,24
9	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, CAIXA C/ 5000UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, C/ PROTEÇÃOANTIFERRUGEM.	CAIXA	JOCAR	100	R$1,70	R$170,00
10	PRENDEDOR DE PAPEL, 19MM (TIPO GRAMPOMOL), CAIXA COM 12 UNIDADES, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 70FLS.	CAIXA	BRW	45	R$1,05	R$47,25
116696 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME						
Lote: 6 - GRAMPEADOR/PRENDEDOR/FURADOR						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPOMOL), CAIXA COM 12 UNIDADES, CAPACIDADE PARA PRENDER ATE 150 FOLHAS	CAIXA	BRW	40	R$2,71	R$108,40
12	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPOMOL), CAIXA COM 12 UNIDADES, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 250FLS	CAIXA	BRW	40	R$6,80	R$272,00
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 23/8, EMBALAGEM COM CAIXA COM 5000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	CAIXA	BRW	18	R$5,74	R$103,32
14	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8, 240FL 50LF	UNID.	JOCAR	15	R$44,56	R$668,40
15	GRAMPO TRILHO CAIXA COM 50 JOGOS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 300 FOLHAS. FABRICADO EM LÃMINA DE AÇO, SUPER RESISTENTE, COM ACABAMENTO ELETROLÍTICO PARA EVITAR CORROSÃO E PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO PRODUTO.	CAIXA	JOCAR	25	R$4,0104	R$100,26
Lote: 8 - PASTAS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONADACOM ÁREAS DE PICOTE, (PARTE DE VENTILAÇÃO)DE FÁCILREMOÇÃO, COM PARTES DE LACRE E FECHAMENTO DA CAIXADEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DE ETIQUETAS SEM BORRÕESCOM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5CM.	UNID.	ALAPLAST	1.000	R$2,75	R$2.750,00
2	PASTA A-Z COM FERRO CROMADO	UNID.	FRAMA	70	R$6,30	R$441,00
3	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	FRAMA	15	R$58,00	R$870,00
4	PASTA POLIPROPILENO ABA ELÁSTICO OFICIO A4	UNID.	ALAPLAST	350	R$1,20	R$420,00
5	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS GRANDE	UNID.	ALAPLAST	40	R$10,50	R$420,00
6	PASTA INTERFOLHADA COM 25 FOLHAS PLASTICAS	UNID.	DAC	70	R$8,00	R$560,00
7	REFIL PLASTICO PARA PASTA INTERFOLHADA, COM 50 UNIDADES	CAIXA	DAC	70	R$8,40	R$588,00
8	PASTA SANFONADA A4 GRANDE 280X380 COM 31 DIVISÕES, TRANSPARENTE.	UNID.	ALAPLAST	30	R$34,99	R$1.049,70
9	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO L, TAMANHO OFÍCIO	UNID.	ACP	50	R$0,43	R$21,50
10	PASTA PLÁSTICA POLIONDA ESCOLAR, MEDIDAS 315X226X35MM, COR AZUL TRANSLÚCIDO.	UNID.	ALAPLAST	100	R$1,97	R$197,00
11	PASTA PERCALUX COM 50 ENVELOPES	UNID.	DAC	20	R$15,66	R$313,20
				Total do Fornecedor:		R$17.409,44

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 22/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade deste Contrato a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será de até 05 dias após o recebimento da ordem de compra

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$17.409,44 (dezessete mil quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
31	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
98	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1380100	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
2018	
104	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2061	Manutenção da Secretaria de Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
110	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
133	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto

2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
165	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
189	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903016000000	Material de Expediente
1360000	Salário Educação
2018	
212	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2021	Manutenção das Unidades Pre-escolares
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
226	Referência
3	Secretaria da Administracao
1	Secretaria da Administracao
2004	Manutenção da Secretaria de Administração
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
228	Referência
10	Secretaria da Fazenda
1	Secretaria da Fazenda
2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
236	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903016000000	Material de Expediente
1360000	Salário Educação
2018	
262	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto

2020	Manutenção dos CEIs
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
265	Referência
2	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria
1	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria
2002	Manutenção do Gabinete
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
284	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2017	Manutenção da Secretaria de Educação
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
285	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
326	Referência
4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
330	Referência
8	Secretaria de Planejamento
1	Secretaria de Planejamento
2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
31	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
98	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1380100	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
2018	
104	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras

2061	Manutenção da Secretaria de Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
110	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
133	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
165	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
189	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1360000	Salário Educação
2018	
212	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2021	Manutenção das Unidades Pre-escolares
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
226	Referência
3	Secretaria da Administracao
1	Secretaria da Administracao
2004	Manutenção da Secretaria de Administração
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
228	Referência
10	Secretaria da Fazenda
1	Secretaria da Fazenda
2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto

2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
236	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1360000	Salário Educação
2018	
262	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
284	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2017	Manutenção da Secretaria de Educação
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
285	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
326	Referência
4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
330	Referência
8	Secretaria de Planejamento
1	Secretaria de Planejamento
2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;

b)Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c)Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 22/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 22/2018 e seus Anexos, e a proposta da empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 12/04/2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 22-2/2018

Publicação Nº 1824849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
CONTRATO 22-2/2018
PROCESSO Nº 22/2018
VALIDADE: ATÉ 12 DE ABRIL DE 2019

Aos 02 dias do mês de abril do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 22/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, conforme registro no Termo de Homologação do dia 12 de abril de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada

nos primeiros lugares conforme segue:

119334 - ADL COMERCIAL EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	TNT DIVERSAS CORES COM LARGURA DE 1,4 METROS COM ROLO 50MT	UNID.	SUL BRASIL	58	R$90,50	R$5.249,00
				Total do Fornecedor:		R$5.249,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 22/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade deste contrato a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será de até 05 dias após o recebimento da ordem de compra

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$5.249,00 (Cinco mil duzentos e quarenta e nove reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
31	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
98	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1380100	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
2018	
104	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2061	Manutenção da Secretaria de Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
110	Referência

6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
133	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
165	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
189	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903016000000	Material de Expediente
1360000	Salário Educação
2018	
212	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2021	Manutenção das Unidades Pre-escolares
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
226	Referência
3	Secretaria da Administracao
1	Secretaria da Administracao
2004	Manutenção da Secretaria de Administração
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
228	Referência
10	Secretaria da Fazenda
1	Secretaria da Fazenda
2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
236	Referência

5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903016000000	Material de Expediente
1360000	Salário Educação
2018	
262	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
265	Referência
2	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria
1	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria
2002	Manutenção do Gabinete
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
284	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2017	Manutenção da Secretaria de Educação
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
285	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
326	Referência
4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
330	Referência
8	Secretaria de Planejamento
1	Secretaria de Planejamento
2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
31	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
98	Referência

6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1380100	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
2018	
104	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2061	Manutenção da Secretaria de Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
110	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
133	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
165	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
189	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1360000	Salário Educação
2018	
212	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2021	Manutenção das Unidades Pre-escolares
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
226	Referência
3	Secretaria da Administracao
1	Secretaria da Administracao
2004	Manutenção da Secretaria de Administração
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
228	Referência

10	Secretaria da Fazenda
1	Secretaria da Fazenda
2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
236	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1360000	Salário Educação
2018	
262	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
284	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2017	Manutenção da Secretaria de Educação
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
285	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
326	Referência
4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
330	Referência
8	Secretaria de Planejamento
1	Secretaria de Planejamento
2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;

b)Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c)Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 22/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 22/2018 e seus Anexos, e a proposta da empresa ADL COMERCIAL EIRELI, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 12/04/2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 22-3/2018

Publicação Nº 1824851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
CONTRATO 22-3/2018
PROCESSO Nº 22/2018
VALIDADE: ATÉ 12 DE ABRIL DE 2019

Aos 02 dias do mês de abril do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 22/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, conforme registro no Termo de Homologação do dia 12 de abril de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

139203 - KLEBER MACHADO & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	Fita Para Calculadora Olivetti Logos 49, caixa com 2	UNID.	MASTER PRINT	3	R$28,98	R$86,94
10	FITA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 804B	UNID.	MASTER PRINT	6	R$9,98	R$59,88
				Total do Fornecedor:		R$146,82

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 22/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade deste contrato a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será de até 05 dias após o recebimento da ordem de compra

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$146,82 (Cento e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
31	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários

2018	
98	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1380100	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
2018	
104	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2061	Manutenção da Secretaria de Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
110	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
133	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
165	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
189	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903016000000	Material de Expediente
1360000	Salário Educação
2018	
212	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2021	Manutenção das Unidades Pre-escolares
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
226	Referência
3	Secretaria da Administracao
1	Secretaria da Administracao
2004	Manutenção da Secretaria de Administração
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários

2018	
228	Referência
10	Secretaria da Fazenda
1	Secretaria da Fazenda
2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
236	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903016000000	Material de Expediente
1360000	Salário Educação
2018	
262	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
265	Referência
2	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria
1	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria
2002	Manutenção do Gabinete
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
284	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2017	Manutenção da Secretaria de Educação
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
285	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
326	Referência
4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários

2018	
330	Referência
8	Secretaria de Planejamento
1	Secretaria de Planejamento
2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
31	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
98	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1380100	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
2018	
104	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2061	Manutenção da Secretaria de Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
110	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
133	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
165	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
189	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1360000	Salário Educação

2018	
212	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2021	Manutenção das Unidades Pre-escolares
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
226	Referência
3	Secretaria da Administracao
1	Secretaria da Administracao
2004	Manutenção da Secretaria de Administração
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
228	Referência
10	Secretaria da Fazenda
1	Secretaria da Fazenda
2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
236	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1360000	Salário Educação
2018	
262	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
284	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2017	Manutenção da Secretaria de Educação
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
285	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários

2018	
326	Referência
4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
330	Referência
8	Secretaria de Planejamento
1	Secretaria de Planejamento
2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;

b)Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c)Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 22/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 22/2018 e seus Anexos, e a proposta da empresa KLEBER MACHADO & CIA LTDA, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 12/04/2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 22-4/2018

Publicação Nº 1824858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
CONTRATO 22-4/2018
PROCESSO Nº 22/2018
VALIDADE: ATÉ 12 DE ABRIL DE 2019

Aos 02 dias do mês de abril do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 22/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, conforme registro no Termo de Homologação do dia 12 de abril de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

139211 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	PRANCHETAS PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MINIMO OFICIO,COM PEGADOR DE PAPEIS.	UNID.	NOVA CRIL	50	R$2,65	R$132,50
31	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 804B COM 57MM	UNID.	REGISPEL	5	R$2,15	R$10,75
33	BOBINA TERMICA PARA USO ECF, PALHA 1 VIA 80MMX40M	UNID.	REGISPEL	100	R$7,80	R$780,00
34	BOBINA PARA PONTO ELETRONICO HENRY HEXA BIO PROX	UNID.	REGISPEL	395	R$3,20	R$1.264,00
35	AGENDA	UNID.	FORONI	115	R$27,00	R$3.105,00
36	LIVRO PONTO CAPA DURA, COM 200 FOLHAS, COM TURNOS:MANHÃ, TARDE E NOITE NA MESMA PAGINA.	UNID.	SAO DOMINGOS	53	R$18,44	R$977,32
47	ADESIVO INSTANTANEO 793 TEKBOND	UNID.	TEKBOND	52	R$7,25	R$377,00
48	Caixa organizadora de Arquivos PARA PASTA SUSPENSA - Branca - 27,1x43x27,4cm	UNID.	POLYCART	10	R$56,90	R$569,00
51	SACOLAS PLASTICAS	PCTE	CENTRAL PLAST	15	R$38,55	R$578,25
				Total do Fornecedor:		R$7.793,82

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 22/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade deste contrato a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será de até 05 dias após o recebimento da ordem de compra

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$7.793,82 (Sete mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
31	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
98	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1380100	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
2018	
104	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2061	Manutenção da Secretaria de Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
110	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
133	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
165	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	

189	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903016000000	Material de Expediente
1360000	Salário Educação
2018	
212	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2021	Manutenção das Unidades Pre-escolares
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
226	Referência
3	Secretaria da Administracao
1	Secretaria da Administracao
2004	Manutenção da Secretaria de Administração
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
228	Referência
10	Secretaria da Fazenda
1	Secretaria da Fazenda
2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
236	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903016000000	Material de Expediente
1360000	Salário Educação
2018	
262	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
265	Referência
2	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria
1	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria
2002	Manutenção do Gabinete
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	

284	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2017	Manutenção da Secretaria de Educação
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
285	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
326	Referência
4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
330	Referência
8	Secretaria de Planejamento
1	Secretaria de Planejamento
2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
31	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
98	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1380100	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
2018	
104	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2061	Manutenção da Secretaria de Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
110	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	

133	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
165	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
189	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1360000	Salário Educação
2018	
212	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2021	Manutenção das Unidades Pre-escolares
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
226	Referência
3	Secretaria da Administracao
1	Secretaria da Administracao
2004	Manutenção da Secretaria de Administração
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
228	Referência
10	Secretaria da Fazenda
1	Secretaria da Fazenda
2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
236	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1360000	Salário Educação
2018	

262	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
284	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2017	Manutenção da Secretaria de Educação
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
285	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
326	Referência
4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
330	Referência
8	Secretaria de Planejamento
1	Secretaria de Planejamento
2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;

b)Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c)Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE QUALIDADE
A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 22/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 22/2018 e seus Anexos, e a proposta da empresa IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 12/04/2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 22-5/2018

Publicação Nº 1824859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
CONTRATO 22-5/2018
PROCESSO Nº 22/2018
VALIDADE: ATÉ 12 DE ABRIL DE 2019

Aos 02 dias do mês de abril do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 22/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, conforme registro no Termo de Homologação do dia 12 de abril de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

241636 - JS SIMOES EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	PEN DRIVE COM MEMÓRIA 32GB USB	UNID.	SANDISK	30	R$47,48	R$1.424,40
44	APARELHO DE ENCADERNAÇÃO, PERFURAÇÃO PARA MÍNIMA DE 20 VIAS, MANUAL, 03 REGULAGENS, DIMENSÕES 57X450X285MM	UNID.	MENNO	4	R$567,00	R$2.268,00
				Total do Fornecedor:		R$3.692,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 22/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade deste contrato a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será de até 05 dias após o recebimento da ordem de compra

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$3.692,40 (Três mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
31	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
98	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1380100	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
2018	
104	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2061	Manutenção da Secretaria de Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
110	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
133	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
165	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto

1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
189	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903016000000	Material de Expediente
1360000	Salário Educação
2018	
212	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2021	Manutenção das Unidades Pre-escolares
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
226	Referência
3	Secretaria da Administracao
1	Secretaria da Administracao
2004	Manutenção da Secretaria de Administração
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
228	Referência
10	Secretaria da Fazenda
1	Secretaria da Fazenda
2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
236	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903016000000	Material de Expediente
1360000	Salário Educação
2018	
262	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
265	Referência
2	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria

1	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria
2002	Manutenção do Gabinete
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
284	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2017	Manutenção da Secretaria de Educação
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
285	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
326	Referência
4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
330	Referência
8	Secretaria de Planejamento
1	Secretaria de Planejamento
2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
31	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
98	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1380100	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
2018	
104	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2061	Manutenção da Secretaria de Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
110	Referência
6	Secretaria de Saude

1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
133	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
165	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
189	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1360000	Salário Educação
2018	
212	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2021	Manutenção das Unidades Pre-escolares
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
226	Referência
3	Secretaria da Administracao
1	Secretaria da Administracao
2004	Manutenção da Secretaria de Administração
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
228	Referência
10	Secretaria da Fazenda
1	Secretaria da Fazenda
2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
236	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto

1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1360000	Salário Educação
2018	
262	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
284	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2017	Manutenção da Secretaria de Educação
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
285	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
326	Referência
4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
330	Referência
8	Secretaria de Planejamento
1	Secretaria de Planejamento
2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;

b)Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c)Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 22/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 22/2018 e seus Anexos, e a proposta da empresa JS SIMOES EIRELI, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 12/04/2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 22-6/2018

Publicação Nº 1824861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
CONTRATO 22-6/2018
PROCESSO Nº 22/2018
VALIDADE: ATÉ 12 DE ABRIL DE 2019

Aos 02 dias do mês de abril do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 22/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, conforme registro no Termo de Homologação do dia 12 de abril de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

244902 - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	LIVRO ATA, PRETO, S/ MARGEM, CAPA DURA, COSTURADO,NUMERADO, FORMATO 21CM X 30 CM, COM 100 FOLHAS.	UNID.	SD	45	R$6,90	R$310,50

26	FITA AUTO ADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 5CM X 50M,COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO.	UNID.	ADELBRAS	135	R$4,70	R$634,50
29	QUADRO BRANCO MEDINDO 250X120CM COM ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO	UNID.	BELA ARTE	16	R$256,00	R$4.096,00
39	EVA (CORES VARIADAS), COM TAMANHO 60CM X 40CM	UNID.	HAITI	700	R$0,97	R$679,00
42	CADERNO GRANDE, TIPO UNIVERSITÁRIO, COM 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS	UNID.	PANAMERI-CANA	200	R$7,96	R$1.592,00
45	PISTOLA COLA QUENTE	UNID.	CLASSE	35	R$12,55	R$439,25
49	ALFINETES PARA MURAL COM CABEÇA CONTENDO 80 UNID	CAIXA	JOCAR	15	R$2,59	R$38,85
Lote: 3 - PAPEL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FOLHA DE OFÍCIO DE TAMANHO A4, TAMANHO 210MM X 297MM DE 75G/M² CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	CAIXA	PRINT PAPIRO	300	R$138,33	R$41.499,00
2	FOLHA DE OFÍCIO DE TAMANHO A4, TAMANHO 210MM X 297MM DE 75G/M² CONTENDO 10 PACOTES COM 500 FOLHAS, PRODUZIDO COM FIBRAS RENOVÁVEIS E RECICLADA	CAIXA	PRINT PAPIRO	20	R$180,00	R$3.600,00
3	PAPEL VERGE FOLHA A4, NAS CORES: BRANCO E BEGE.	UNID.	OFF PAPER	460	R$17,56	R$8.077,60
244902 - PERFORMACE COMERCIO E SERVI?OS EIRELI ME						
Lote: 3 - PAPEL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	PAPEL PARDO	ROLO	TRENTO	72	R$79,04	R$5.690,88
5	PAPEL CARTÃO, FOLHA, 120G, COM CORES DIVERSAS.	UNID.	VMP	800	R$0,70	R$560,00
6	PAPEL A4 COLORIDO, TAMANHO 210X297, 180 G/M3, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	CHAMEQUI-NHO	100	R$4,61	R$461,00
7	PAPEL KRAFT	UNID.	TRENTO	50	R$13,16	R$658,00
8	PAPEL CRIATIVE DOBRADURA COLORIDO, A4, 75G, PACOTE COM 48 FOLHAS	PCTE	VMP	100	R$8,78	R$878,00
9	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, A4 210MMX297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS, BRANCO	PCTE	OFF PAPER	100	R$3,29	R$329,00
10	PAPEL SULFITE 56GR (16,3X23,8)	PCTE	PRINT PAPIRO	48	R$5,1358	R$246,52
				Total do Fornecedor:		R$69.790,10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 22/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade deste contrato a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será de até 05 dias após o recebimento da ordem de compra

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$69.790,10 (Sessenta e nove mil setecentos e noventa reais e dez centavos).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
31	Referência

11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
98	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1380100	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
2018	
104	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2061	Manutenção da Secretaria de Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
110	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
133	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
165	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
189	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903016000000	Material de Expediente
1360000	Salário Educação
2018	
212	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2021	Manutenção das Unidades Pre-escolares
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
226	Referência

3	Secretaria da Administracao
1	Secretaria da Administracao
2004	Manutenção da Secretaria de Administração
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
228	Referência
10	Secretaria da Fazenda
1	Secretaria da Fazenda
2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
236	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903016000000	Material de Expediente
1360000	Salário Educação
2018	
262	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
265	Referência
2	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria
1	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria
2002	Manutenção do Gabinete
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
284	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2017	Manutenção da Secretaria de Educação
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
285	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
326	Referência

4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
330	Referência
8	Secretaria de Planejamento
1	Secretaria de Planejamento
2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
31	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
98	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1380100	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
2018	
104	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2061	Manutenção da Secretaria de Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
110	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
133	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
165	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
189	Referência

5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1360000	Salário Educação
2018	
212	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2021	Manutenção das Unidades Pre-escolares
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
226	Referência
3	Secretaria da Administracao
1	Secretaria da Administracao
2004	Manutenção da Secretaria de Administração
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
228	Referência
10	Secretaria da Fazenda
1	Secretaria da Fazenda
2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
236	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1360000	Salário Educação
2018	
262	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
284	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2017	Manutenção da Secretaria de Educação
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
285	Referência

7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
326	Referência
4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
330	Referência
8	Secretaria de Planejamento
1	Secretaria de Planejamento
2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;

b)Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c)Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 22/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 22/2018 e seus Anexos, e a proposta da empresa PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 12/04/2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 22-7/2018

Publicação Nº 1824862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018
CONTRATO 22-7/2018
PROCESSO Nº 22/2018
VALIDADE: ATÉ 12 DE ABRIL DE 2019

Aos 02 dias do mês de abril do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 22/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, conforme registro no Termo de Homologação do dia 12 de abril de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

250279 - LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP						
Lote: 2 - CARIMBO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,6X1,2 CM. REF4911A	UNID.	TODAT	50	R$36,03	R$1.801,50
2	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,6X2,-0CM. REF 4913	UNID.	TODAT	50	R$53,55	R$2.677,50
3	TINTA NA COR PRETA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, SEM ALCOOL, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 28ML.	UNID.	RADEX	30	R$10,70	R$321,00
Lote: 4 - PILHA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PILHA PARA USO GERAL TAMANHO MEDIO	UNID.	ELGIN	150	R$1,97	R$295,50
2	PILHA PARA USO GERAL TAMANHO R+B46 (AAA)	UNID.	ELGIN	220	R$1,97	R$433,40
3	PILHA PARA USO GERAL TAMANHO PEQUENO AA COM 04 UNIDADES	CARTELAS	ELGIN	85	R$6,08	R$516,80
4	PILHA GRANDE	UNID.	ELGIN	30	R$6,90	R$207,00
5	CARREGADOR DE PILHA AA	UNID.	ELGIN	7	R$38,47	R$269,29
6	PILHA AA RECARREGAVEL	UNID.	ELGIN	70	R$7,40	R$518,00
7	PILHA PEQUENA	UNID.	ELGIN	10	R$6,001	R$60,01
Lote: 7 - CANETA/LÁPIS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	UNID.		80	R$1,85	R$148,00
2	BORRACHA PLÁSTICA TR 18 BRANCA	UNID.		80	R$0,79	R$63,20
3	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX10M	UNID.		15	R$6,48	R$97,20
4	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORECENTE.	UNID.		150	R$2,48	R$372,00
5	CANETÃO HIDROCOLOR PONTA DE POLIESTER 4.0 ESCRITA1.8MM NA COR AZUL	UNID.		55	R$4,23	R$232,65
6	CANETÃO HIDROCOLOR PONTA DE POLIESTER 4. ESCRITA 1.8MM NA COR PRETA	UNID.		55	R$4,23	R$232,65

7	CANETÃO HIDROCOLOR PONTA DE POLIESTER 4.0 ESCRITA1.8MM NA COR VERMELHA	UNID.		55	R$4,23	R$232,65
8	LAPIS PRETO Nº2, CORPO REDONDO, GRAFITE HB2, CAIXA COM 72 UNIDADES, BOA QUALIDADE, SIMILAR FABER CASTEL	CAIXA		35	R$36,7289	R$1.285,51
9	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE.	UNID.		240	R$4,43	R$1.063,20
10	CANETA ESFEROGRAFICA COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTE LATONADO E ESFERA EM TUGSTENIO, EM CRISTAL, NA COR PRETA, PODENDO SER SIMILARA CANETA BIC OU FABER-CASTELL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA		25	R$44,75	R$1.118,75
11	CANETA ESFEROGRAFICA COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLASTICAS TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTENIO EM CRISTAL NA COR AZUL PODENDO SER SIMILAR A CANETA BIC OU FABER-CASTELL PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA		35	R$44,73	R$1.565,55
12	CANETA ESFEROGRAFICA COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLASTICAS TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTENIO EM CRISTAL NA COR VERMELHA PODENDO SER SIMILAR A CANETA BIC OU FABER-CASTELL PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA		23	R$44,73	R$1.028,79
13	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA, NÃO ATÓXICA,, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO TIPO CANETA, PONTA APLICADORA METÁLICA FINA, TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE, VOLUME DE 8MM	UNID.		80	R$8,94	R$715,20
14	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR VERDE FLUORESCENTE.	UNID.		30	R$2,67	R$80,10
15	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR ROSA FLUORESCENTE.	UNID.		30	R$2,67	R$80,10
16	LAPIS DE COR 24 CORES	CAIXA		5	R$16,89	R$84,45
				Total do Fornecedor:		R$15.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 22/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade deste contrato a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será de até 05 dias após o recebimento da ordem de compra

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

2018	
31	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
98	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1380100	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
2018	
104	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2061	Manutenção da Secretaria de Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
110	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903016000000	Material de Expediente
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
133	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
165	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
189	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903016000000	Material de Expediente
1360000	Salário Educação
2018	
212	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2021	Manutenção das Unidades Pre-escolares
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

2018	
226	Referência
3	Secretaria da Administracao
1	Secretaria da Administracao
2004	Manutenção da Secretaria de Administração
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
228	Referência
10	Secretaria da Fazenda
1	Secretaria da Fazenda
2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
236	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903016000000	Material de Expediente
1360000	Salário Educação
2018	
262	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
265	Referência
2	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria
1	Gabinete do Prefeito, Vice-prefeito e Consultoria
2002	Manutenção do Gabinete
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
284	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2017	Manutenção da Secretaria de Educação
333903016000000	Material de Expediente
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
285	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários

2018	
326	Referência
4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
330	Referência
8	Secretaria de Planejamento
1	Secretaria de Planejamento
2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903016000000	Material de Expediente
1000000	Recursos Ordinários
2018	
31	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
98	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1380100	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
2018	
104	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2061	Manutenção da Secretaria de Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
110	Referência
6	Secretaria de Saude
1	Fundo Municipal de Saude de Lontras
2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
2018	
133	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
165	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

2018	
189	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1360000	Salário Educação
2018	
212	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2021	Manutenção das Unidades Pre-escolares
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
226	Referência
3	Secretaria da Administracao
1	Secretaria da Administracao
2004	Manutenção da Secretaria de Administração
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
228	Referência
10	Secretaria da Fazenda
1	Secretaria da Fazenda
2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
231	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
236	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1360000	Salário Educação
2018	
262	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2020	Manutenção dos CEIs
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
284	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2017	Manutenção da Secretaria de Educação
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

2018	
285	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
326	Referência
4	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
1	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários
2018	
330	Referência
8	Secretaria de Planejamento
1	Secretaria de Planejamento
2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento
333903017000000	Material de Processamento de Dados
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;

b)Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c)Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 22/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 22/2018 e seus Anexos, e a proposta da empresa LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 12/04/2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

DECRETO Nº 180/2018

Publicação Nº 1824336

DECRETO Nº 180/2018.
DISPÕE SOBRE RECESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de natureza essencial;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a boa e regular continuidade de serviços do âmbito administrativo que se fizerem necessários,

DECRETA:
Art.1 - Fica decretado recesso nos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano da seguinte forma:

I - No período de 26 de dezembro de 2018 à 06 de janeiro de 2019 nas Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Desenvolvimento Humano e Assistência Social, Gabinete, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Planejamento, Infraestrutura e Obras.

II - No período de 26 de dezembro de 2018 à 04 de janeiro de 2019 na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

III - No período de 26 de dezembro de 2018 à 02 de janeiro de 2019 nas Unidades Básicas de Saúde Municipais.

Art.2 - No período em questão, poderão funcionar em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial:
I – Coleta de lixo;
II – Irrigação de vias públicas
III – Fiscalização;
IV – Contabilidade e Tesouraria;
V – Assistência Social;
VI – Obras e Infraestrutura;
VII – Saúde (atendimento urgência e emergência);
VIII – Departamento Veterinário;

Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais elaborarem a escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período do recesso administrativo, em especial àqueles voltados à Saúde e serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. Fica determinado que os Funcionários poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários durante o período de recesso, em horários a serem estabelecidos pelas respectivas chefias, configurando jornada extraordinária de trabalho conforme determina o Estatuto dos servidores públicos municipais ou compensada por meio no crédito de banco de horas.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 05 de Dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 135/2018

Publicação Nº 1824166

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.° 135/2018
EDITAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes: até dia 18/12/2018 às 08:30 horas. Abertura dos Envelopes: dia 18/12/2018 às 09:00 horas. Maiores Informações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 05 de dezembro de 2018. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 121-2/2018

Publicação Nº 1824253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 121-2/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA DE LONTRAS.
Contratada: FRONZA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ no 80.466.055/0001-20, valor total: R$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais).Prazo: 12 (doze) meses.
Lontras, 06 de dezembro de 2018. MARCIONEI HEILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 121/2018

Publicação Nº 1824252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 121/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA DE LONTRAS.
Contratada: OLIVEIRA E SILVA REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA CNPJ no 31.074.802/0001-70, valor total: R$ 213.572,50 (Duzentos e treze mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses.
Lontras, 06 de dezembro de 2018. MARCIONEI HEILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2403/2018

Publicação Nº 1824425

LEI Nº 2403 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR BRINDES DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS MUNICIPAIS, MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir brindes natalinos para distribuição aos Agentes políticos, aos servidores municipais ativos, inativos e estagiários municipais, do Poder Executivo, Conselho Tutelar e Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para a aquisição prevista no art. 1º fica estipulado o valor máximo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 04 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 231/2018

Publicação Nº 1825345

DECRETO N.º 231/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar
(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.938.0 (0.2.0062) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos do Transporte Escolar Estadual, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO N.º 232/2018

Publicação Nº 1825352

DECRETO N.º 232/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Cultura
13.392.0005.2.014 – Manutenção dos Serviços de Promoções Culturais
(41) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Cultura
13.392.0005.2.014 – Manutenção dos Serviços de Promoções Culturais
(39) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENA Nº 04/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1825003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TRECHOS 01 E 02) DA ESTRADA GERAL BRAÇO DA ONÇA, CONFORME PROJETOS.
Fundamento Legal: Art. 24, XI da Lei nº 8.666/93.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.620.927/0001-12 (R$ 142.113,74 – Cento e Quarenta e Dois Mil, Cento e Treze Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Luiz Alves, 05 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 07/2018 (FMAS)

Publicação Nº 1824707

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUIZ ALVES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS PARA ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DO CRAS.
Vencedores: Itens 03 e 13 / SUPRIMÓVEIS EIRELI / CNPJ: 04.563.256/0001-68 - VALOR: R$ 3.765,00; Itens 01 e 10 / RICHESSE MÓVEIS EIRELI / CNPJ: 20.265.303/0001-43 - VALOR: R$ 9.510,00; Itens 07, 09 e 11 FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA / CNPJ: 16.967.775/0001-70 - VALOR: R$ 4.580,00; Itens 08 e 12 / J & N COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA / CNPJ: 31.247.039/0001-31

- VALOR: R$ 1.344,00.
Dotações utilizadas: 2.043.4.4.90.00.00.00.00.00 (21), (22), (38), (42) e (45).

Luiz Alves, 05 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PL 017/2018 - DL 004/2018 - AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA - FMS

Publicação Nº 1824901

FUNDO MUNICÍPAL DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 017/2018
Dispensa nº 004/2018

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente a contratação com a empresa PEDRO PAGLIARINI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.185.766/0001-62, na Rua Tirol, nº 236, sala 01, centro, na cidade de Treze Tílias, neste ato representado por seu Presidente, Sr. PEDRO PAGLIARINI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 8008485933, inscrito no CPF sob o nº 616.966.680-34, objetivando a realização de avaliação administrativa das atividades desenvolvidas pela administração pública municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas públicas sociais, e econômica e a indicação dos índices de satisfação relativos aos serviços prestados pela Administração Municipal, e apontamento de setores a serem melhorados.
Valor homologado: valor de R$ 7.200,00.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas, em especial o disposto no art. 24, inciso II.
Luzerna (SC), 06 de dezembro de 2018.

Luis Fernando Dahmer Peruchini
Gestor do FMS

PL 015/2018 - DL 003/2018 - CISAMARP - FMS

Publicação Nº 1824635

FUNDO MUNICÍPAL DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 015/2018
Dispensa nº 003/2018

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente ao contrato de rateio firmado com a CIS-AMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira/SC, denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Rua 16 de Fevereiro, nº 151, CEP 89609-000, denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, e de acordo com a Lei nº 8.666/93; Lei 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP, Lei Municipal nº 1499, de 14 de fevereiro de 2017, bem como as cláusulas do Contrato de Programa nº 01/2017, objetivando a entrega de recursos financeiros variáveis relativos à utilização dos serviços referente ao atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 001/2017 firmado, para o exercício de 2019.
Valor homologado: cota anual máxima prevista no valor de R$ 130.000,00.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas, em especial o disposto no art. 24, inciso XXVI.
Luzerna (SC), 06 de dezembro de 2018.

Luis Fernando Dahmer Peruchini
Gestor do FMS

PL 016/2018 - PP 009/2018 - ADEQUAÇÕES UNIDADE DE SAÚDE - ESF VILA ALEMANHA - FMS

Publicação Nº 1824939

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 016/2018 - FMS
Pregão Presencial nº 009/2018 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à adequações na Unidade de Saúde - ESF Vila Alemanha, conforme projetos, memoriais e planilhas orçamentárias, constantes neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO: até às 8h45min do dia 19 de dezembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 9h do dia 19 de dezembro 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0020/2018

Publicação Nº 1824640

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0061/2018
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0020/2018 para a contratação direta dos serviços e fornecimento de materiais para perfurar poços tubulares para captação de água, visando ao bem-estar social de comunidades e amenizar, prevenir ou cessar os efeitos da estiagem e das secas. Através do CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, em conformidade com o artigo 24, XXVI da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.
Contrato Administrativo n° 0060/2018
Vigência do Contrato: 31/12/2018
Valor Total do Contrato: Até R$14.231,00 (quatorze mil duzentos e trinta e um reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e fornecimento do material.

Macieira, 28 de novembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

DECRETO 1769

Publicação Nº 1824356

DECRETO Nº 1769 de 06 de Dezembro de 2018.
"APROVA DESMEMBRAMENTO EM ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 801, de 07 de outubro de 2015 (DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO (ZONEAMENTO) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA) c/c a Lei Federal 6.766/79 e a Lei Estadual nº 6.063/1982, e, lei 801/15;

CONSIDERANDO o pedido de DESMEMBRAMENTO apresentado pela proprietária do imóvel, Edite Brolesa Panata;

CONSIDERANDO, que o pedido preenche os requisitos legais.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de uma área de 10.536,28 m2 do terreno urbano matricula 22.135 do CRI da Comarca de Caçador, localizado na Rua Rodolfo Nickel, em 11 lotes urbanos, e remanescendo na matricula a área de 3.092,82 m2:

LOTE 01- Área: 422,37 m2

CONFRONTAÇÕES:
Ao Noroeste: Com a Rua Rodolfo Nickel, medindo 14,77 metros lineares, com azimute de 59°52'45".
Ao Nordeste: Com o Lote 2, medindo 39,23 metros lineares com azimute de 149°52'45".
Ao Sudeste: Com a matricula 22.134 de propriedade de Maycon Trindade, medindo 6,78 metros lineares, com azimute de 240°09'30".
Ao Sudoeste: Com a matricula 2726 de propriedade de José Cardoso de Oliveira, medindo 40,00 metros lineares, com azimute de 318°21'30".

LOTE 02- 635,91 m2

CONFRONTAÇÕES:
Ao Noroeste: Com a Rua Rodolfo Nickel, medindo 14,76 metros lineares, com azimute de 59°52'45".
Ao Nordeste: Com o Lote 3, medindo 43,14 metros lineares com azimute de 149°52'45".
Ao Sudeste: Com a área remanescente, medindo 9,35 metros lineares, com azimute de 215°52'16", e com a matricula 22.134 de propriedade de Maycon Trindade, medindo 4,37 metros lineares, com azimute de 240°09'30".
Ao Sudoeste: Com a matricula 22.134 de propriedade de Maycon Trindade, medindo 7,92 metros lineares, com azimute de 316°22'08", e com o lote 1, medindo 39,23 metros lineares, com azimute de 329°52'45".

LOTE 03- 588,30 m2

CONFRONTAÇÕES:
Ao Noroeste: Com a Rua Rodolfo Nickel, medindo 14,76 metros lineares, com azimute de 59°52'45".
Ao Nordeste: Com o Lote 4, medindo 36,57 metros lineares com azimute de 149°52'45".
Ao Sudeste: Com a área remanescente, medindo 16,16 metros lineares, com azimute de 215°52'16".
Ao Sudoeste: Com o lote 2, medindo 43,14 metros lineares, com azimute de 329°52'45".

LOTE 04- 564,06 m2

CONFRONTAÇÕES:
Ao Noroeste: Com a Rua Rodolfo Nickel, medindo 14,76 metros lineares, com azimute de 59°52'45".
Ao Nordeste: Com o Lote 5, medindo 39,86 metros lineares com azimute de 149°52'45".
Ao Sudoeste: Com a área remanescente, medindo 15,12 metros lineares, com azimute de 252°26'34".
Ao Sudoeste: Com o lote 3, medindo 36,57 metros lineares, com azimute de 329°52'45".

LOTE 05- 612,61 m2

CONFRONTAÇÕES:
Ao Noroeste: Com a Rua Rodolfo Nickel, medindo 14,76 metros lineares, com azimute de 59°52'45".
Ao Nordeste: Com o Lote 6, medindo 43,15 metros lineares com azimute de 149°52'45".
Ao Sudoeste: Com a área remanescente, medindo 15,12 metros lineares, com azimute de 252°26'34".
Ao Sudoeste: Com o lote 4, medindo 39,86 metros lineares, com azimute de 329°52'45".

LOTE 06- 661,16 m2

CONFRONTAÇÕES:
Ao Noroeste: Com a Rua Rodolfo Nickel, medindo 14,76 metros lineares, com azimute de 59°52'45".
Ao Nordeste: Com o Lote 7, medindo 46,44 metros lineares com

azimute de 149°52'45".
Ao Sudoeste: Com a área remanescente, medindo 15,12 metros lineares, com azimute de 252°26'34".
Ao Sudoeste: Com o lote 5, medindo 43,15 metros lineares, com azimute de 329°52'45".

LOTE 07- 709,71 m2

CONFRONTAÇÕES:
Ao Noroeste: Com a Rua Rodolfo Nickel, medindo 14,76 metros lineares, com azimute de 59°52'45".
Ao Nordeste: Com o Lote 8, medindo 49,73 metros lineares com azimute de 149°52'45".
Ao Sudoeste: Com a área remanescente, medindo 15,12 metros lineares, com azimute de 252°26'34".
Ao Sudoeste: Com o lote 6, medindo 46,44 metros lineares, com azimute de 329°52'45".

LOTE 08- 758,26 m2

CONFRONTAÇÕES:
Ao Noroeste: Com a Rua Rodolfo Nickel, medindo 14,76 metros lineares, com azimute de 59°52'45".
Ao Nordeste: Com o Lote 9, medindo 53,02 metros lineares com azimute de 149°52'45".
Ao Sudoeste: Com a área remanescente, medindo 15,12 metros lineares, com azimute de 252°26'34".
Ao Sudoeste: Com o lote 7, medindo 49,73 metros lineares, com azimute de 329°52'45".

LOTE 09- 860,83 m2

CONFRONTAÇÕES:
Ao Noroeste: Com a Rua Rodolfo Nickel, medindo 14,76 metros lineares, com azimute de 59°52'45".
Ao Nordeste: Com o Lote 10, medindo 44,25 metros lineares com azimute de 147°35'22" , com a matricula 5160 de propriedade de Mauri, Mauro e Marcio Canonica, medindo 12,30 metros lineares com azimute de 154°57'10".
Ao Sudoeste: Com a área remanescente, medindo 15,82 metros lineares, com azimute de 252°26'34".
Ao Sudoeste: Com o lote 8, medindo 53,02 metros lineares, com azimute de 329°52'45".

LOTE 10- 621,62 m2

CONFRONTAÇÕES:
Ao Noroeste: Com a Rua Rodolfo Nickel, medindo 14,76 metros lineares, com azimute de 59°52'45".
Ao Nordeste: Com o Lote 11, medindo 40,77 metros lineares com azimute de 147°35'22".
Ao Sudeste: Com a matricula 5160 de propriedade de Mauri, Mauro e Marcio Canonica, medindo 13,36 metros lineares com azimute de 226°23"09".
Ao Sudoeste: Com o lote 9, medindo 44,25 metros lineares, com azimute de 327°35'22".

LOTE 11- 1.008,63 m2
CONFRONTAÇÕES:
Ao Noroeste: Com a Rua Rodolfo Nickel, medindo 14,76 metros lineares, com azimute de 59°52'45".
Ao Nordeste: Com a matricula 26.885 de Donato Bonassa e com a matricula 26.886 de Valmor Arconti, medindo 39,97 metros lineares com azimute de 112°23'58".
Ao Sudeste: Com a matricula 5160 de propriedade de Mauri Canonica, medindo 40,19 metros lineares com azimute de 226°23"09".
Ao Sudoeste: Com o lote 10 medindo 40,77 metros lineares, com azimute de 327°35'22".

LOTE 12- 3.092,82 m2 – Remanescente

CONFRONTAÇÕES:
Noroeste: Dividindo com os lotes 02 e 03 do desmembramento medindo 25,51 metros lineares com azimute 35°52'16".
Dividindo com os lotes 04, 05, 06, 07 ,08 e 09 do desmembramento medindo 91,42 metros lineares com azimute 72°26'34".
Nordeste: Dividindo com Mauri,Mauro e Marcio Canônica, matrícula 5160, medindo 30,00 metros lineares com azimute 154°57'10".
Sudeste: Dividindo com o Córrego Macieira, e na outra margem com Oiler Wosniak, matrícula 2213, do ponto 5 ao ponto 6, medindo 3,70 metros lineares com azimute 235°48'18".
Dividindo com o Córrego Macieira, e na outra margem com Oiler Wosniak, matrícula 2213, do ponto 6 ao ponto 7, medindo 6,57 metros lineares com azimute 260°23'53".
Dividindo com o Córrego Macieira, e na outra margem com Oiler Wosniak, matrícula 2213, do ponto 7 ao ponto 8, medindo 12,64 metros lineares com azimute 253°49'44".
Dividindo com o Córrego Macieira, e na outra margem com Antonio Wosniak, certidão 8.819, do ponto 8 ao ponto 9, medindo 11,59 metros lineares com azimute 251°12'45".
Dividindo com o Córrego Macieira, e na outra margem com Antonio Wosniak, certidão 8.819, do ponto 9 ao ponto 10, medindo 13,22 metros lineares com azimute 249°24'44".
Dividindo com o Córrego Macieira, e na outra margem com Antonio Wosniak, certidão 8.819, do ponto 10 ao ponto 11, medindo 5,59 metros lineares com azimute 262°17'04".
Dividindo com o Córrego Macieira, e na outra margem com Antonio Wosniak, certidão 8.819, e com Idair Betinelli, matricula 21.352, do ponto 11 ao ponto 12, medindo 29,65 metros lineares com azimute 255°49'17".
Dividindo com o Córrego Macieira, e na outra margem com Idair Betinelli, matricula 21.352, do ponto 12 ao ponto 13, medindo 14,39 metros lineares com azimute 215°45'53".
Dividindo com Jacomo Rampinelli, matricula 0305, do ponto 14 ao ponto 15, medindo 9,00 metros lineares com azimute 232°45'59".
Sudoeste: Dividindo com Jacomo Rampineli, matricula 0305, do ponto 13 ao ponto 14, medindo 21,37 metros lineares com azimute 313°02'55".
Dividindo com Maycon L.R. Trindade , matricula 22.134, do ponto 15 ao ponto 16, medindo 6,28 metros lineares com azimute 316°22'08".

Art. 2º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Macieira, SC, em 06 de dezembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

Publicação Nº 1825622

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material permanente, computadores, frigobar e móveis, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 20/12/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 06 de dezembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018

Publicação Nº 1825623

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP
CNPJ Nº 20.257.784/0001-45
Valor Registrado: R$ 4.488,59 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Objeto: aquisição de materiais esportivos para campeonatos e treinamentos, destinados ao Departamento de Esportes, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Origem: Processo nº 459/2018, Pregão Presencial - RP nº 106/2018.
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 12 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2018

Publicação Nº 1825624

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA ME
CNPJ Nº 10.173.480/0001-46
Valor Registrado: R$ 1.084.650,00 (um milhão, oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através do Fundo Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 370/2018, Pregão Presencial - RP nº 092/2018.
Data de Assinatura: 27 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 27 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2018

Publicação Nº 1825621

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 008/2018
Contrato nº: 008/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: TRANS-GREBOS TURISMO LTDA
CNPJ nº 00.274.187/0001-11
Modalidade Processo Licitatório n.º 016/2018. Pregão Presencial nº 004/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 28 de novembro de 2018.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

LEI Nº 4.372/2018

Publicação Nº 1824405

LEI N° 4.372, de 6 de dezembro de 2018.

DENOMINA RUA "EXPEDICIONÁRIO HENRIQUE ALEXANDRE RUSKE", A "ESTRADA DO IMBUIAL II", NO BAIRRO IMBUIAL, NESTE MUNICÍPIO.

O Vereador Adilson Sabatke, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que promulga a presente Lei Municipal, na conformidade do artigo 52, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Mafra:

Art. 1° Fica denominada "Rua Expedicionário Henrique Alexandre Ruske", a via pública conhecida como "Estrada do Imbuial II", iniciando no lado ímpar da Rua João Matheus Leick e seu término após percorrer 1.600,00 metros no lado par da Rua Benemérito Theodoro Martins Stephanes, com uma largura de 14,00 metros, neste município.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra, 6 de dezembro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

Publicação Nº 1824406

RESOLUÇÃO Nº 08/18, de 5 de dezembro de 2018.

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 30 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAFRA E NOS ARTIGOS 52 e ss. DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar fato determinado de suposta gravação realizada na sala de reuniões no dia 26.11.2018, após a sessão ordinária, conforme Requerimento nº 194/2018 apresentado na sessão do dia 27.11.2018.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias para apresentação de suas conclusões ao Plenário.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito fica composta dos seguintes Vereadores:
- Elcion José Peters
- Vanderlei Peters
- Eder Gielgen
- 1º Suplente Erlon Rivail Veiga
- 2º Suplente Valdir Sokolski

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 5 de dezembro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 180/2018

Publicação Nº 1825079

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 180/2018 – Modalidade de Pregão Presencial n. 081/2018 .
O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha – SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de uma retroescavadeira, nova, ano e modelo mínimo 2018, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 20 de dezembro de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 06 de dezembro de 2018. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81.2018 - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS PARA CONDICIONADORES DE AR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Publicação Nº 1822906

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018
VALIDADE: DE 06/12/2018 A 06/12/2019

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, bem como o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Helga Guesser, número 650, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.462/0001-61, neste ato representado por sua Gestora, Sra. CLEUNICE CONZATTI ULLER, inscrita no CPF sob o nº 988.652.269-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
QUARK ENGENHARIA EIRELI	12.496.490/0001-48
ROSELENE MARLI HANG ME, neste ato representado por ROSELENE MARLI HANG	24.832.427/0001-14
JOCIMAR FIGUEIREDO, neste ato representado por JOCIMAR FIGUEIREDO	29.793.736/0001-46

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 270261 - ROSELENE MARLI HANG ME					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	25	70,9949	1.774,8725
1	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 12001 ATÉ 24000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	50	117,6400	5.882,0000
1	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADOS, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	UNID	20	140,8000	2.816,0000
1	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 30001 ATÉ 60000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	15	403,4600	6.051,9000
2	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO EDESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	100	132,1019	13.210,1900

2	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 12001 ATÉ 24000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIAL E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	75	191,1000	14.332,5000
2	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS, DEVE SER LIMPO E HIGIENIZADO, SEGUINDO AS NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PREVISTO NA PORTARIA 3523 DA ANVISA, INCLUI INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE CASO SEJA NECESSÁRIO PARA O SERVIÇO. INCLUI TAMBÉM TODO O MATERIALE PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO.	SERV.	20	248,6000	4.972,0000
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO DE 30001 ATÉ 60000 BTUS	HORAS	50	52,1400	2.607,0000
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO DE ATÉ 12000 BTUS	HORAS	100	35,7666	3.576,6600
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO DE 12001 ATÉ 24000 BTUS	HORAS	100	48,3000	4.830,0000
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR JANELEIRO DE 24001 ATÉ 30000 BTUS	HORAS	50	52,8000	2.640,0000
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30001 ATÉ 60000 BTUS	HORAS	50	81,3800	4.069,0000
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE ATÉ 12000 BTUS	HORAS	100	35,7666	3.576,6600
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12001 ATÉ 24000 BTUS	HORAS	100	50,1900	5.019,0000
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24001 ATÉ 30000 BTUS	HORAS	50	67,9800	3.399,0000
4	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410 PARA AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30001 ATÉ 60000 BTUS	UNID	15	335,4600	5.031,9000
5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE AO LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS	UNID	1	9.999,9900	9.999,9900
5	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410 PARA AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS	UNID	40	121,3187	4.852,7480
5	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410 PARA AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12001 ATÉ 24000 BTUS	UNID	30	174,3000	5.229,0000
5	RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE R22 OU R410 PARA AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS	UNID	15	217,8000	3.267,0000
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 30001 ATÉ 60000 BTUS	SERV.	15	181,3400	2.720,1000
6	AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE AO LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12001 ATÉ 24000 BTUS	UNID	1	9.999,9900	9.999,9900
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS	SERV.	20	49,9669	999,3380
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 12001 ATÉ 24000 BTUS	SERV.	50	76,6500	3.832,5000
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS	SERV.	15	101,2000	1.518,0000
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 30001 ATÉ 60000 BTUS	SERV.	15	589,3400	8.840,1000
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE AO LOTE 03 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS	UNID	1	9.999,9900	9.999,9900
7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS	SERV.	20	93,4616	1.869,2320
7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 12001 ATÉ 24000 BTUS	SERV.	50	129,1500	6.457,5000
7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS	SERV.	15	149,6000	2.244,0000
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE AO LOTE 04 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS NOVOS OU NÃO, CAPACIDADE DE 30001 ATÉ 60000 BTUS	UNID	1	9.999,9900	9.999,9900
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS	SERV.	20	59,3129	1.186,2580
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 12001 ATÉ 24000 BTUS	SERV.	50	119,7000	5.985,0000
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELEIRO NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS	SERV.	15	132,0000	1.980,0000
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE ATÉ 12000 BTUS	SERV.	50	173,0807	8.654,0350

9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 12001 ATÉ 24000 BTUS	SERV.	50	243,6000	12.180,0000
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVOS OU NÃO.*CAPACIDADE DE 24001 ATÉ 30000 BTUS	SERV.	25	288,2000	7.205,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 202.808,45					
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 202.808,45					

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 202.808,45 (DUZENTOS E DOIS MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2018.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) efetuará as solicitações de serviço às licitantes vencedoras, quando necessário, que deverão ser executados no horário compreendido entre 07h30min e 17h, de segunda a sexta-feira e nos locais a serem informados através das solicitações.

3.2. O serviço será realizado mediante emissão de solicitação de execução de serviço por parte das Secretarias Municipais, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

3.2.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.3. As licitantes vencedoras quando solicitadas deverão fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso referente ao objeto, independentemente da execução dos serviços de mão de obra.

3.4. As licitantes vencedoras deverão garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 06 (seis) meses ou a periodicidade determinada pelo fabricante.

3.5. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.6. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.7. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.8. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício às licitantes vencedoras, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.1.4. As notas fiscais deverão ser elaboradas com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Após a emissão da ordem de serviço ou da solicitação, as licitantes vencedoras terão o prazo de, no máximo, 02 (DUAS) HORAS para iniciar o atendimento, e rigorosamente o prazo de, no máximo, 48 (QUARENTA E OITO) HORAS para a conclusão do mesmo.

5.7.1. Na necessidade de substituição de peças, as licitantes vencedoras deverão apresentar a descrição das peças que requerem substituição, especificando a marca das mesmas.

5.7.1.1. Para o fornecimento das peças, as licitantes vencedoras deverão enviar seu orçamento e de mais 02 (duas) empresas, para conferência dos valores e aplicação do percentual de desconto, podendo a Prefeitura de Massaranduba (SC), a qualquer momento e quando achar necessário, realizar a conferência para garantir a autenticidade dos mesmos.

5.7.1.2. Independente de aceitação, as licitantes vencedoras garantirão a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, ou conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

5.8. Entregar/executar o objeto nos locais a serem determinados pelas Secretarias Municipais, mediante emissão de solicitação de execução de serviço.

5.8.1. Prover o adequado transporte e manuseio do objeto desta licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.9. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.9.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.10. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em

parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.5.1. O fiscal designado na ata de registro de preços exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7
.1. Na falta de cumprimento por parte da licitante vencedora, sem justa causa, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada penalidades à licitante que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Fraudar na execução da contratação;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal.

7.1.1. Ficará caracterizada fraude na contratação:

a) Elevar arbitrariamente os preços;

b) Alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados/peças fornecidas;

c) Entregar um serviço/peça por outro;

d) Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução da contratação;

e) Fornecer peça falsificada, deteriorada ou recondicionada.

7.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

a) Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Atuação com interesses escusos;

c) Reincidência em faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura de Massaranduba (SC);

d) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio da Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a licitante ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração Municipal:

7.2.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração.

7.2.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas TABELAS 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contração:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Informar falsamente acerca do emprego de peças originais/genuínas	5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Transferir sua responsabilidade para outras entidades que sejam fabricantes, técnicos, etc.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
Não prestar os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Prefeitura de Massaranduba (SC), relacionados com os serviços a ser ou que foram executados	2	por ocorrência
Não manter estruturas próprias e suficientes para execução dos serviços, contendo no mínimo os equipamentos e instalações constantes no instrumento convocatório	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

7.3. Além das multas previstas nos itens acima, à licitante vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumuladas ou não, a critério da Autoridade, após regular procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa:

7.3.1. Rescisão da ata de registro de preços ou cancelamento da ordem de compra.

7.3.2. Multa por quebra contratual de qualquer das cláusulas constantes no instrumento convocatório e na minuta contratual, no montante de 01% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.3.3. Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida, sendo esta descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC) à licitante.

7.3.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Massaranduba (SC) pelo período de até 05 (cinco) anos.

7.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3.6. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

7.3.7. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, não assinar no prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata supracitada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL e MUNICÍPIOS, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízos das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. As licitantes vencedoras assumirão total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre as licitantes vencedoras e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018 e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Moacir Fischer para os pedidos da Prefeitura, pela Cibeli Deretti Pawlak para os pedidos da Secretaria de Educação, pela Greice Griboski para os pedidos da Fundo Municipal de Saúde e pela Marcela Moreira da Silva Prawutzki para os pedidos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo todos os fiscais servidores públicos

e exercerão rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 06 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ROSELENE MARLI HANG ME
ROSELENE MARLI HANG
CONTRATADA

CONTRATO ADITIVO 19.2015 AD 09 - UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 1824756

NONO TERMO DE ADITAMENTO (19/9) AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL (UNIFLEX ESTADUAL COPARTICIPAÇÃO 50%) Nº 19/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

Pelo presente contrato, que entre si celebram a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otto Boehm, número 478, bairro Centro, município de Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 76.590.884/0001-43, neste ato representada pelo SR. ALBERTO GUGELMIN NETO, inscrito no CPF sob o nº 774.008.449-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal 8.666/93, as partes de comum acordo tem justas as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da contratação de plano de saúde coletivo empresarial através de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência médica de natureza clínica, cirúrgica, hospitalar e ambulatorial e ainda outros serviços auxiliares de diagnósticos e de terapia para atendimento dos agentes públicos municipais ativos e seus dependentes, incluindo os exercentes de cargos eletivos, em comissão e os contratados temporariamente, bem como os inativos vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS, em conformidade ao edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
2.1. O contrato vigerá por 30 (trinta) dia a partir de sua assinatura. Neste ínterim, não haverá aplicação de reajuste anual, porém, permanecem os reajustes de faixa-etária e sinistralidade previstos no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL
3.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

3.2. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º, incisos I e IV, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 19/2015 permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 03 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)		UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ARMINDO SESAR TASSI		ALBERTO GUGELMIN NETO
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI		ELTRIDA FRITZKE VOELZ
CPF: 452.293.509-97		CPF: 489.697.029-20

PROCESSO LICITATÓRIO 217.2018 PP 217.2018 - CAMINHÃO ZERO KM E COLETOR COMPACTADOR DE LIXO

Publicação Nº 1824679

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 3.749/18, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM E COLETOR COMPACTADOR DE LIXO
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 19/12/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 19/12/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 5 de dezembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 126/2018

Publicação Nº 1825327

DECRETO N.º 126/2018 de 6 de dezembro de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 da Câmara de Vereadores de Matos Costa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte programação de despesa:

01.01.0 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0101.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente as dotações e programações de despesas abaixo especificadas, do orçamento vigente, da Câmara de Vereadores, totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a saber:

01.01.0 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0101.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 6 de dezembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

EDITAL 07/2018 HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO

Publicação Nº 1824743

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Edital Nº 07/2018

O Senhor RAUL RIBAS NETO – Prefeito do Município de Matos Costa – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pelo Decreto Nº 069/2018, resolve,

TORNAR PÚBLICO:
A homologação do resultado final do Concurso Público, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Matos Costa - SC, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2018.

AUXILIAR EDUCACIONAL
Não houveram candidatos classificados.

PROFESSOR DE ARTES
Não houveram candidatos classificados.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681744	FERNANDA WISNIEWSKI	30/05/1995	20,00	14,00	12,00	32,00	78,00	1º
681840	FABIANA GRANEMANN	26/03/1998	16,00	18,00	16,00	24,00	74,00	2º
682223	GABRIELE APARECIDA BENDLIN	24/02/1986	16,00	16,00	12,00	28,00	72,00	3º
682158	TAILINE JANCIELY ROSA MACHADO	03/07/1997	16,00	16,00	10,00	28,00	70,00	4º
681403	ALESSANDRA DOS SANTOS	03/01/1999	18,00	12,00	14,00	20,00	64,00	5º
681514	VIVIANE LEVANDOSKI	08/09/1990	14,00	10,00	10,00	28,00	62,00	6º
681503	PATRICIA APARECIDA SANDAK	05/08/1993	14,00	18,00	10,00	20,00	62,00	7º
681693	MARIZA CORREIA	08/04/1992	10,00	10,00	12,00	28,00	60,00	8º
681443	RENATO KEISON VERLA DA SILVA	04/06/1997	14,00	14,00	8,00	24,00	60,00	9º
681754	THAIS DA SILVA	03/01/1996	20,00	10,00	8,00	20,00	58,00	10º
682118	TACIANE MARIELE KRAUCHUK	26/09/1990	14,00	10,00	8,00	24,00	56,00	11º
682098	KEILA PIRAN	29/06/1994	8,00	12,00	16,00	20,00	56,00	12º
681489	STEFANI APARECIDA DE SOUZA	08/12/1999	16,00	10,00	10,00	20,00	56,00	13º
682147	DIANIFER KELI VOLHANHUK	06/02/1994	14,00	10,00	6,00	24,00	54,00	14º
682127	JUCARA APARECIDA KANZLER	03/10/1975	8,00	6,00	8,00	28,00	50,00	15º
681880	ANA LUIZA JAVORIVSKI PALMIRO	30/10/1999	10,00	12,00	12,00	16,00	50,00	16º

AUXILIAR DE MANUT. VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
682025	FLAVIA. PIRAN	06/06/1992	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	1º
681830	LUIZ ANTONIO FOGASSO	12/03/1982	6,00	16,00	10,00	24,00	56,00	2º
682149	JONATHAN FELIPE ROSA	10/06/1995	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00	3º
681676	FENELON MONTEIRO DA SILVA	24/03/1995	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	4º
681521	BRUNA DA CUNHA	15/08/1990	14,00	2,00	6,00	28,00	50,00	5º
681763	DANIEL CHELEGEL	16/11/1987	8,00	8,00	14,00	20,00	50,00	6º
681877	EZEQUIEL DE ANDRADE	30/05/1997	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	7º

FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
682252	EMELI FATIMA WERLANG	04/09/1992	12,00	6,00	48,00	66,00	1º
681405	FRANCIELI DOS SANTOS JASKIU	22/11/1990	6,00	14,00	42,00	62,00	2º
682085	AMANDA DE SOUZA	20/07/1994	12,00	8,00	42,00	62,00	3º
681617	LIANA WEBER	04/05/1992	12,00	4,00	39,00	55,00	4º
682269	ANDREIA TEREZINHA JACK	19/04/1989	6,00	8,00	36,00	50,00	5º
681831	JEFERSON LUIS CLETO MOURA	26/02/1983	14,00	6,00	30,00	50,00	6º

FISCAL DE TRIBUTOS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681547	VANDER ROBERTO FARIA	29/10/1981	14,00	16,00	6,00	24,00	60,00	1º
682176	LEIDEMIRA KOPPE	27/01/1973	14,00	12,00	14,00	16,00	56,00	2º
681404	ELIANE NORDT	23/06/1995	16,00	10,00	10,00	16,00	52,00	3º
681506	ROSA CHAVARSKI	15/03/1978	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	4º

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681845	JOSE LEOMIR MORAIS JUNIOR	30/01/1999	8,00	12,00	6,00	28,00	54,00	1º

MEDICO GINECOLOGISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681511	DANIEL MACHADO	25/05/1972	18,00	10,00	45,00	73,00	1º

MEDICO PEDIATRA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681762	JULIANA MINUZZI NIEDERAUER	13/06/1981	18,00	10,00	54,00	82,00	1º
681538	LIVIA MARTINS CAVALCANTI KLEIN	24/05/1980	14,00	12,00	48,00	74,00	2º

MEDICO PLANTONISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681646	STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA	27/06/1986	10,00	10,00	39,00	59,00	1º
682245	RODRIGO LEMOS	01/03/1972	8,00	8,00	42,00	58,00	2º

PROCURADOR

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
682170	WILLIAN CARDOSO	17/09/1990	18,00	12,00	48,00	78,00	1º
681421	VINICIUS JOSE BESCIAK	28/10/1990	14,00	12,00	42,00	68,00	2º
681419	QUEZIA CRISTINA ABELO GONCALVES	21/06/1992	14,00	8,00	36,00	58,00	3º
682008	GABRIELE ALINE SANTOS	06/05/1989	8,00	10,00	39,00	57,00	4º
681577	ALINE CAROLINA LOPES	17/05/1990	16,00	12,00	27,00	55,00	5º
681700	AYRTON MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	08/03/1995	14,00	8,00	30,00	52,00	6º
682165	GUSTAVO DE OLIVEIRA	16/06/1995	8,00	4,00	39,00	51,00	7º

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
681931	JULIANA MARIA FILIPPI	06/06/1985	18,00	12,00	51,00	81,00	1º
681482	VANESSA MARA ZANELLA	25/09/1994	14,00	8,00	45,00	67,00	2º
682134	FLAVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	25/07/1992	16,00	6,00	45,00	67,00	3º
682190	KENDRY LIPINSKI	25/10/1996	14,00	4,00	45,00	63,00	4º
681529	MARYELLE MARILU BORGES	12/04/1989	14,00	6,00	42,00	62,00	5º
681598	MARCIA ISABEL GAN	16/11/1975	8,00	14,00	39,00	61,00	6º
681447	JESSICA KRULIKOSKI	28/04/1994	8,00	2,00	45,00	55,00	7º
681463	ANDRESSA DA SILVA BINDER	17/02/1997	10,00	8,00	36,00	54,00	8º
682031	CAROLINE CITADIN	21/02/1993	14,00	8,00	30,00	52,00	9º
681426	ELIANE BALVEDI MEDEIROS	27/03/1971	10,00	10,00	30,00	50,00	10º

PROFESSOR DE INGLÊS

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	DD	PT	NF	CLASSIF.
681662	MARIANE GOMES	29/01/1991	20,00	8,00	42,00	70,00	78,66	3,00	77,33	1º

CONTADOR

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
681937	OSNEI JABLESKI	28/12/1980	18,00	10,00	54,00	82,00	90,00	86,80	1º
682215	FRANCIELE APARECIDA DELONZEK	12/10/1991	14,00	10,00	39,00	63,00	99,00	84,60	2º
681418	FRANCIELE SIQUEIRA MICHALSKI	03/05/1981	16,00	10,00	39,00	65,00	97,00	84,20	3º
681822	ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE	03/02/1994	14,00	16,00	36,00	66,00	90,00	80,40	4º
681552	ELISANDRE APARECIDA WENINGKAMP RODRIGUES	01/06/1974	6,00	10,00	39,00	55,00	90,00	76,00	5º
681587	GRAZIELA PALHANO	05/03/1988	6,00	4,00	57,00	67,00	80,00	74,80	6º
681433	MARIA FERNANDA MAAS	16/10/1997	18,00	12,00	36,00	66,00	80,00	74,40	7º
682088	BRUNA DE FATIMA MAJOLO JOLY	13/09/1994	16,00	8,00	42,00	66,00	79,00	73,80	8º

OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
681857	VILSO VENTURIN	21/08/1964	8,00	14,00	10,00	28,00	60,00	85,00	75,00	1º

OPERADOR DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
681593	ALCIONE DA ROCHA AMARANTE	17/03/1971	10,00	12,00	8,00	24,00	54,00	80,00	69,60	1º
682202	WILLIAN DOUGLAS ROSA MACHADO	26/02/1991	16,00	18,00	14,00	32,00	80,00	55,00	65,00	2º
681740	GILBERTO DE JESUS MERETIKA	25/08/1991	8,00	18,00	12,00	24,00	62,00	60,00	60,80	3º
681981	MIRIAN DAYANE COHLS DE AMORIM	19/08/1989	18,00	18,00	12,00	24,00	72,00	50,00	58,80	4º
682021	EDSON AGUIAR BENDLIN	21/10/1987	12,00	8,00	8,00	28,00	56,00	60,00	58,40	5º

OPERADOR MAQUINA AGRÍCOLA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
682051	PAULO CESAR CAMARGO	20/03/1984	10,00	16,00	8,00	28,00	62,00	100,00	84,80	1º
682052	BIERNEI DE MORAIS	03/01/1970	4,00	18,00	8,00	28,00	58,00	100,00	83,20	2º
682220	MARCELO BARCELOS	18/02/1998	14,00	18,00	10,00	28,00	70,00	90,00	82,00	3º
682264	MARCOS CRISTIANO LUFT	24/12/1990	14,00	20,00	12,00	24,00	70,00	80,00	76,00	4º

OPERADOR MAQUINA RODOVIÁRIA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
682150	EDERSON DIEDRICH	19/04/1990	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	95,00	82,60	1º
682017	ROGERIO HERMAN	13/05/1979	6,00	18,00	6,00	32,00	62,00	90,00	78,80	2º
681973	JOSE LEOMIR MORAIS	15/04/1970	14,00	18,00	14,00	16,00	62,00	70,00	66,80	3º

PEDREIRO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
681945	GILBERTO VERLA DA SILVA	06/12/1972	2,00	16,00	10,00	24,00	52,00	98,00	79,60	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
DES. DID. – Nota da Prova de Desempenho Didático
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5º) Candidato mais idoso.

Prefeitura do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, em 07 de Dezembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal de Matos Costa - SC

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 085-2018

Publicação Nº 1824556

DECRETO n.º 085/2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso I da lei Orgânica Municipal, rESOLVE:
DECRETAR

Art. 1.º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Meleiro, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº076-2018

Publicação Nº 1824272

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão do Contrato nº. 076/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: GALATAS MIDIA E EVENTOS LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM CONSONÂNCIA COM O CONVÊNIO N. 035/2015, PROPOSTA SICONV N. 821583/2015, PROCESSO CONVÊNIO N. 25100.015.970/2015-05.
A presente rescisão se dá exclusivamente em virtude do não cumprimento de cláusulas contratuais pela empresa vencedora, que comprovadamente foi notificada em razão da abstenção no fornecimento dos produtos contratados.

Data da assinatura: 20 de Novembro de 2018.

LEI N°. 1794-2018

Publicação Nº 1824268

LEI Nº 1794 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
TRATA DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 384/1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Meleiro, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 384/88 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Rua denominada Angelo Dal Pont, Localizada no Bairro Estreito, no Distrito Sede de Meleiro, com sentido Leste/Oeste, tem Início a Oeste no Rio Manoel Alves e Termino a Leste na Rua Expedicionário Paulo Benedet, com uma extensão total de (356,00) metros lineares, secção transversal de (12,00) metros lineares, faixa de passeio público de (2,00) metros lineares no lado par e (2,00) metros lineares no lado ímpar e faixa de rolamento de (8,00) metros lineares."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 06 de dezembro de 2018.
EDER MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°. 1795-2018

Publicação Nº 1824269

LEI Nº 1795 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

TRATA DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 533/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Meleiro, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 533/92 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A Praça do Paço Municipal, passa a denominar-se "Paço Municipal Prefeito Enedir Manfredini" em homenagem ao Prefeito Municipal que exerceu mandato de 01/02/1977 a 31/01/1983."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 06 de dezembro de 2018.
EDER MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°. 1796-2018

Publicação Nº 1824270

LEI Nº 1796 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
TRATA DA ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 214/1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Meleiro, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 214/79 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - "A Rua Saul Piazza, localizada no Bairro Estreito, no Distrito Sede de Meleiro, com sentido Leste/Oeste, tem Início a Oeste no Rio Manoel Alves e Termino a Leste na Rua Expedicionário Paulo Benedete, com uma extensão total de (329,00) metros lineares, secção transversal de (12,00) metros lineares, faixa de passeio público de (2,00) metros lineares no lado par e (2,00) metros lineares

no lado ímpar e faixa de rolamento de (8,00) metros lineares."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

Meleiro, 06 de dezembro de 2018.
EDER MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 0179/2018

Publicação Nº 1824537

PORTARIA Nº 0179/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, saldo de férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Jandira Maria Lara Heckler	15.03.2017 a 14.03.2018	13.12.2018 a 19.12.2018 (7 dias) mais 10 dias Abono Pecuniário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 06 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO ATA REG_PREÇOS Nº 029/2018 - PMM

Publicação Nº 1824209

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 066/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 036/2018. Ata de Registro de Preços: 029/2018 – Termo Aditivo nº 008. Objeto: Fornecimento de combustível, Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.
Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: AUTO POSTO ZP LTDA – 16.542.397/0001-83. Valores: Gasolina do valor atual de R$ 4,33 para R$ 4,24 por litro. Vigência: até 17/06/2019. Mondaí/SC, 29 de novembro de 2018. VALDIR RUBERT. Prefeito Municipal.

EXTRATO 9º T. A. ATA DE REG_PREÇO 029/2018 - SCHUH

Publicação Nº 1824250

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 066/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 036/2018. Ata de Registro de Preços: 029/2018 – Termo Aditivo nº 009. Objeto: Fornecimento de combustível, Óleo Diesel, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: SCHUH & FILHO LTDA – 85.216.299/0001-79. Valores: do valor atual de R$ 3,65 para R$ 3,47 por litro de óleo diesel comum. Vigência: até 17/06/2019. Mondaí/SC, 30 de novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO N° 096.2018 PMM

Publicação Nº 1824512

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 096/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. CONTRATADA: LIZANDRO KRETSCHMER 04697882911. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de show artístico do conjunto "Lizandro e Gabriel", para realizar apresentação na abertura do "NATAL DA MAGIA 2018"no dia 01 de dezembro de 2018, as 20h na Praça Central do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina. ORIGEM: Processo Licitatório nº 152/2018 – Inexigibilidade nº 016/2018. VALOR: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: A vigência do contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Mondaí – SC, 22 de Novembro 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N° 016.2018 PMM

Publicação Nº 1824507

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 152/2018. Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2018. O Município de Mondaí – SC torna pública, a Inexigibilidade de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 152/2018 e, com fulcro no Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Contratação para prestação de serviços de show artístico do conjunto "Lizandro e Gabriel", para realizar apresentação na abertura do "NATAL DA MAGIA 2018"no dia 01 de dezembro de 2018, as 20h na Praça Central do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina. CONTRATADO: LIZANDRO KRETSCHMER 04697882911, CNPJ sob nº 25.450.737/0001-37
VALOR: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 22 de Novembro de 2018.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 803/2018/PM

Publicação Nº 1824134

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 803/2018/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 18/dezembro/2018 até as 09:45 horas do dia 18/dezembro/2018. Abertura da sessão no dia 18/dezembro/2018 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 69/2018/PM

Publicação Nº 1824854

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 028/2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial 69/2018/PM, com a correção de alguns vícios do Edital, e altera a data de realização do mesmo para o dia 18 de dezembro de 2018 às 14 horas.

Monte Carlo, 06 de dezembro de 2018.
Paulo Ricardo Buyno
Pregoeiro

Monte Castelo

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1824129

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELOfaz saber a quem possa interessar a realização, de Processo Seletivo, para formação de cadastro de reserva e de excepcional interesse públicocom execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar vagas de Cuidador, Fonoaudiólogo, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais de 1º a 5º ano. As provas objetivas serão realizadas na data provável de 06 de janeiro de 2019. O envio dos documentos para a Prova de Títulos deve ser realizado até o dia 03 de janeiro de 2019. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 06/12/2018 até às 23h59min do dia 20/12/2018. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Monte Castelo e nos sítios www.montecastelo.sc.gov.br e www.scconcursos.com.br.

Monte Castelo, 05 de dezembro de 2018.
Osner Correa Neto
Secretário de Educação

Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 162/2018

Publicação Nº 1824624

DECRETO Nº 162/2018, em 22 de Outubro de 2018.
DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam considerados inservíveis para uso da administração, os bens e sucatas a seguir descritos, de propriedade do patrimônio da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça/SC:
- Fiat Doblô ATTCTIV 1.4 FLEX, Ano Modelo 2012/2013, Placa MKW 0636, CHASSI 9BD195173E0601329, RENAVAM 491016514, COR Branca. Patrimônio 16770;

- Fiat Doblô Essence, para 07 passageiros, Ano Modelo 2015/2015, Placa QHN 5064, CHASSI 9BD11960SF1129009, RENAVAM 1054335823, COR Branca. Patrimônio 10378;
- Gol VW 1.6 Flex, Ano Modelo 2009/2010, Placa MFO 4495, CHASSI 9BWAB05UXAT024029, RENAVAM 146844858, COR Branca. Patrimônio 10751;

- Fiat Uno Mille Fire, 04 portas, Ano Modelo 2004/2004, Placa MEP 3802, CHASSI 9BD15822544569253, RENAVAM 826628265, COR Branca. Patrimônio 6880;
- Fiat Ducato MC TTCA, 09 passageiros, Ano Modelo 2012/2013, Placa MJW 1134, CHASSI 93W245H34D2096958, RENAVAM 473370670, COR branca. Patrimônio 9634;
- Caminhão do Lixo, FORD CARGO 1722E, 16 toneladas, Ano Modelo 2008/2009, Placa MHC 6423, CHASSI 9BFYCE7V89BB22463, RENAVAM 9133482286. Patrimônio 10973;
- Caminhão do Lixo Volvo VW 260 4X2, presa lixo, 16 toneladas, Ano Modelo 2011/2011, Placa MKA 1088, CHASSI 93KKDA3BE131048, RENAVAN 9420872930. Patrimônio 14934;

- Caminhonete Saveiro, Ano Modelo 2009/2009, Placa MHC 4824, CHASSI 9BWKBO5W79P133512, RENAVAN 144496879. Patrimônio 16768;

- .Caminhão Mercedes Bens L1113, Basculante 4.0 OMP, 06 toneladas, Ano Modelo 1977/1977, Placa MAS 6987, CHASSI 34404112353415, RENAVAN 549944788. Patrimônio 10930;

- Caminhão Mercedez Bens L1113, Tanque Pipa, 9 toneladas, Ano Modelo 1978/1978, Placa LXT 4150, CHASSI 34404142387076, RENAVAM 549866221. Patrimônio 10976;

- Reboque tanque, 2.500 l, com 02 pneus e bomba, cor vermelha. Patrimônio 17993;

- Grade hidráulica 28 discos, Baldan 2000. Patrimônio 16785;
- Grade hidráulica 28 discos, Baldan 2000. Patrimônio 16786;

- ENSILADEIRA NETZ 2012, Chassi 8640. Patrimônio 7363;

- Pulverizador Montana 400l 00A1003279, cor verde. Patrimônio 17992.

Art. 2º - Fica o setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial dos bens descritos no artigo 1°, após eventual alienação dos mesmos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Outubro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 164/2018

Publicação Nº 1824625

DECRETO Nº 164/2018, em 26 de Outubro de 2018.
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 162, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Avaliação dos bens móveis declarados inservíveis pelo Decreto Municipal nº 162, de 22 de Outubro de 2018.
Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores efetivos ALCIONE LUIZ VIEL, MONIKE GUOLLO e JOSETE NIEHUES.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 26 de Outubro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 179/2018

Publicação Nº 1824626

DECRETO Nº 179/2018, em 20 de Novembro de 2018.
NOMEIA LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. LÚCIO UBIALLI, brasileiro, com escritório

na Av. Luiz Lazarim, n°. 2.300, bairro Santo Antônio, na cidade de Criciúma/SC, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o n°. AARC/030, como Leiloeiro convidado devido a sua notória experiência, para proceder aos Leilões Administrativos de Bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pelo Decreto nº. 162/18, de 22 de Outubro de 2018, cuja alienação foi autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores pela Lei n°. 1.656, de 31 de Julho de 2014.
Art. 2° O leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá pelos serviços prestados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de Novembro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO 045/2018

Publicação Nº 1824133

Morro da Fumaça. Errata do Registro de Preço Nº 149/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS conforme anexo. altera-se o anexo I. Data: 12/12/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, Nº 0518467

Publicação Nº 1824588

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Financiamento, nº 0518467 - DVº 10, que entre si celebram o Município do Morro da Fumaça/SC e a Caixa Econômica Federal por meio do FINISA. Objeto do Contrato: Financiamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar Despesas de Capital previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2018, e dos exercícios financeiros subseqüentes e suas suplementações. O inteiro teor do Contrato encontra-se à disposição no Gabinete de planejamento, Licitações e Contratos, sito à Rua 20 de maio n°100, Paço Municipal Azilio Frasson.
Morro da Fumaça/SC, 06 de dezembro de 2018

REGISTRO DE PREÇO 154 155 156 157 158 043 044/2018

Publicação Nº 1824616

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 154/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE, conforme anexo. Data: 19/12/2018 às 08:15. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 155/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA PROJETOS. A RELAÇÃO COM DESCRIÇÃO, conforme anexo. Data: 19/12/2018 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 156/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO, conforme anexo. Data: 19/12/2018 às 11:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 157/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, CALHA E MEIO FIO, conforme anexo. Data: 20/12/2018 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 158/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A COLÔNIA DE FÉRIAS DA REDE PÚBLICA MUNICPAL DE ENSINO, conforme anexo. Data: 20/12/2018 às 11:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 044/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO,conforme anexo I. Data: 20/12/2018 às 08:15. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial para Registro de Preço 043/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS,conforme anexo I. Data: 21/12/2018 às 08:15. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 1/1

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CISAMREC - CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-5/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente termo tem por obejto a consolidação e validação para o repasse dos recursos destinados aos Serviços de Verificação de Óbitos - SVO

Data da Assinatura: 30/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/12/2018
Vigência: 30/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 191,38 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONTRATO PMMF NOV/2018

Publicação Nº 1824620

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ: 26.093.870/0001-46
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 119/2018 **Número do Processo:** 119/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 57/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, comerciais e domiciliares gerados no Município de MORRO DA FUMAÇA, conforme anexo.

Data da Assinatura: 01/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/11/2018
Vigência: 01/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 548.192,00 **Forma de Pagamento:** PARCELADO

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBAN
CNPJ: 04.572.787/0001-17
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 58/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos no território do município CONTRATANTE.

Data da Assinatura: 12/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/12/2018
Vigência: 12/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/2

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MILLENIUM-CONSERVACAO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.907.014/0001-19
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 115/2018 **Número do Processo:** 115/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-47/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA AUZILIO FRASSON, conforme anexo.

Data da Assinatura: 22/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/12/2018
Vigência: 22/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 04.01 15.752.0009 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.276,80 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 14.515.302/0001-07
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 145/2018 **Número do Processo:** 145/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 59/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, conforme anexo.

Data da Assinatura: 30/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/12/2018
Vigência: 30/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 67.200,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 07/2018 FMC

Publicação Nº 1825455

ATA CONCURSO Nº 07/2018 FMC
Aberto o certame as nove horas do dia quatro de dezembro de dois mil e dezoito, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela portaria 566/2018 para abertura dos envelopes do Concurso 04/2018 FMC. Não houve licitantes presentes, os envelopes de habilitação e propostas foram recebidos na Fundação Cultural de Navegantes e entregues para a comissão. Participaram da licitação Bruno Andrade Fachin (Lá vem Poesia) e (Para Contar Estrela), Grupo Teatral Porto Cênico (Casa), (O Banquete de Ricardo) e (Apto 401), Jean Carlos Knetschik (as Barcas) e (Pequenos Príncipes), Elaine Aparecida Teleken Tavares (Conto da Dona Onça), Sandra Regina Baron Eventos (O Clube Lambe-Lambe), Associação Karma e Companhia de Teatro (Dois ao Cubo), Irene Mitsue Tanabe (Macacos me Mordam), Companhia Mútua teatro – Animação (El Gran Circo teatro de Luvas), Andrea Cristina da Costa Dias (Um Conto Um Ponto) e (Contos que minha vó contava), Ricardo Batista dos Santos ("EP" Pé na Estrada), Suzi Daiane da Silva (Fuxiquinho – O casamento) e (Ivan o Defeituoso), Associação Éramos – Circulo Arte (# Mergulho), Charles Augusto de Oliveira (Palhastê) e Edina Maria Calegaro (Contar Comer e Cantar). Abertos os envelopes de habilitação verificou-se, após conferência dos documentos, que se encontram inabilitados os participantes:

• Bruno Andrade Fachin por não apresentar o item 4.1.1 autenticado, o item 4.1.9 (Número de Cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais-SNIIC) 4.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, 4.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST) e 4.4.1.

• Grupo Teatral Porto Cênico não apresentou item 4.4.1Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma

• Jean Carlos Knetschik por não apresentar o item 4.1.1 autenticado e o item 4.1.9 (Número de Cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais-SNIIC)

• Associação Karma e Companhia de Teatro não cumpriu com o item 4.4.1Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma

• Irene Mitsue Tanabe por não apresentar o item 4.1.1 autenticado;

• Associação Éramos – Circulo Arte (# Mergulho) não cumpriu com o item 4.4.1Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma

• Charles Augusto de Oliveira (Palhastê) não apresentou com o item 4.4.1Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

Os licitantes habilitados para a próxima fase do certame são: Companhia Mútua teatro – Animação; Elaine Aparecida Teleken Tavares; Sandra Regina Baron Eventos; Ricardo Batista dos Santos; Andrea Cristina da Costa Dias; Suzi Daiane da Silva; e Edina Maria Calegaro. Abre-se prazo para recurso. Momento em que se encerra a sessão.

ATA DA SESSÃO 49/2018 FMS

Publicação Nº 1825452

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 49/2018 FMS

AOS 06 (SEIS) DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS QUATORZE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA Nº 1852 DE 04 DE MAIO DE 2018, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 FMS, CUJO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS E CRACHÁS DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRO ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 205/2018 PMN

Publicação Nº 1825437

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 205/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de máquinas de costura industriais (reta, overlock, galoneira, doméstica) e 01 (um) ferro de passar roupa industrial, para atender as necessidades dos cursos de capacitação (modalidade corte/costura e artesanato), oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 19/12/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 19/12/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 211/2018 PMN

Publicação Nº 1825418

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 211/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de tênis escolares para composição do uniforme dos alunos da rede municipal de ensino (infantil e fundamental) para o ano letivo de 2019, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 19/12/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 19/12/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 212/2018 PMN

Publicação Nº 1825411

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 212/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de kits de material escolar, devidamente personalizados, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil/ensino fundamental) para o ano letivo de 2019, através da Secretaria de Educação do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 19/12/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 19/12/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO 258/2018 REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicação Nº 1824713

DECRETO Nº 258, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, PRECONIZADO PELO ARTIGO 8º DA LEI Nº3335 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado nos termos deste decreto a Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, preconizado pelo artigo 8º da Lei nº 3335 de 14 de novembro de 2018, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações voltados à pessoa idosa no âmbito do município de Navegantes.
Art. 2º A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será de competência da Secretaria de Assistência Social, sob a deliberação do Conselho Municipal do Idoso, à qual caberá:
I - Gerir o Fundo Municipal do Idoso e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal do Idoso;
III - Submeter ao Conselho Municipal do Idoso o plano de aplicações do Fundo, em consonância com o Plano Municipal do Idoso e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para aprovação;
IV - Encaminhar a contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
Art. 3º Na gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão responsáveis pelas movimentações bancárias, o Secretário Municipal de Assistência Social, juntamente com o Chefe do Executivo.
Art. 4º As despesas necessárias à execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATO Nº.: 286/2018 PMN

Publicação Nº 1824573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 286/2018 PMN
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA.
Representante: Thiago de Faveri Giust
CNPJ: 11.258.607/0001-92
Valor Total: 13.878,48
Vigência.: Início:.01/12/2018 Término: 31/12/2018.
Licitação: PP 166/2017
Recursos: Dotação: 2.031.3390.00.00.00.00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR, FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DO PROFESSOR E SERVIÇOS Á COMUNIDADE ESCOLAR, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC., ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2017 PMN - Pregão Presencial.
Navegantes, 29 de novembro de 2018.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU, DEMAIS TAXAS E SERVIÇOS - 2019

Publicação Nº 1824378

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU, Demais taxas E SERVIÇOS - 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E DEMAIS TAXAS E SERVIÇOS - 2019

O Departamento de Tributos Imobiliários – IPTU da Prefeitura Municipal de Navegantes, nos termos da legislação: Lei Complementar n° 06/2002 - Do fato gerador: artigos 228 – 234; Das Alíquotas: artigos 235; Do Lançamento: artigos 236; Do Pagamento: artigos 237, Regulamentado pelo Decreto 240/2018; Das Isenções: 238; Atualização da UFM para o ano de 2019: Decreto 250/2018, NOTIFICA todos os contribuintes do LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DEMAIS SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES LANÇADOS CONJUNTAMENTE PARA O EXERCÍCIO 2019 de todos os imóveis situados neste Município, cujos prazos e condições para o seu recolhimento são os seguintes:

I – Prazos de vencimento:
COTA ÚNICA DE JANEIRO – Vencimento: 31 de janeiro de 2019;
COTA ÚNICA DE FEVEREIRO – Vencimento: 28 de fevereiro de 2019;
COTA ÚNICA DE MARÇO – Vencimento: 29 de março de 2019;
1ª PARCELA – Vencimento: 29 de março de 2019;
2ª PARCELA – Vencimento: 30 de abril de 2019;
3ª PARCELA – Vencimento: 31 de maio de 2019;
4ª PARCELA – Vencimento: 28 de junho de 2019;
5ª PARCELA – Vencimento: 31 de julho de 2019;
6ª PARCELA – Vencimento: 30 de agosto de 2019;
7ª PARCELA – Vencimento: 30 de setembro de 2019;
8ª PARCELA – Vencimento: 31 de outubro de 2019;
9ª PARCELA – Vencimento: 29 de novembro de 2019;
10ª PARCELA – Vencimento: 31 de dezembro de 2019;

II – Aos Contribuintes que efetuarem o recolhimento até as datas limites das cotas únicas ficam asseguradas as reduções sobre os valores do imposto predial e imposto territorial do exercício 2019,

conforme previsto na Lei Complementar nº 006/2002, regulamentado pelo Decreto nº 240/2018, nos seguintes percentuais:
a) Para aqueles que realizarem o pagamento da primeira cota única - 20% (vinte por cento) de desconto;

b) Para aqueles que realizarem o pagamento da segunda cota única - 15% (quinze por cento) de desconto;

c) Para aqueles que realizarem o pagamento da terceira cota única - 10% (dez por cento) de desconto;

III – As reduções de que trata o item acima já encontram-se consignadas nos respectivos carnês de recolhimento do imposto;

IV – Toda e qualquer reclamação contra o lançamento dos tributos imobiliários deverá ser efetuada através de requerimento protocolado no Departamento de Tributos Imobiliários até 30 (trinta) dias após a data do fato gerador - 1º de janeiro;
V – Decorrido o prazo fixado no item anterior sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos previstos no item I, sobre o valor total do débito incidirão os acréscimos legais pertinentes, nos termos da legislação em vigor;
VI – O recolhimento dos tributos somente poderá ser efetuado até o vencimento nas agências bancárias da Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas, passado o prazo máximo, o contribuinte deverá fazer emissão de segunda via do boleto;

VII – Os carnês não recebidos até as datas de vencimentos deverão/poderão ser solicitados pelos respectivos contribuintes, a partir do dia 02 a 31/JAN/2019 - nos horários compreendidos entre 8 h até 12:00hs e das 13:30 e 17h30min, no Departamento de Tributos Imobiliários na Prefeitura de Navegantes, situado na Rua João Emílio, n° 100, Bairro Centro, Navegantes.

PORTARIA N º 3955 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825292

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446- Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3955 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possível inobservância do dever funcional por servidor(es), em decorrência de possível irregularidade na aquisição de medicamentos pela Secretaria de Saúde junto ao SESI farmácia e drogaria, no ano de 2016.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 06 de dezembro de 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 16/2018

Publicação Nº 1825382

Extrato Termo Aditivo n° 16/2018
Licitação: Dispensa de Licitação nº 04/2016
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: MERKADIA INTERNET EIRELI ME
CNPJ: 07.829.299/0001-30
Objeto: Terceiro termo aditivo, cujo objeto é a alteração da vigência do contrato original e seus termos aditivos.
Dotação: 29.01.3.3.90.39.08.00.00.00
Vigência: Início 01/01/2019 – Término 31/12/2019
Navegantes, 20 de novembro de 2018.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS

Publicação Nº 1824192

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- SRP para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 18 de dezembro de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 06 de dezembro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público em __/__/____ a __/__/____

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 009/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1824995

PORTARIA Nº 009/2018 de 05 de Dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAÉL KNAKIEWICZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições legais do seu cargo,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado a Comissão de Acompanhamento da Construção e Execução da Obra da Sede do Poder Legislativo Municipal:

I- Presidente: Luiz Carlos Silvano-(Vereador Repres. da Bancada do PT)
II- Secretário: Paulo Roberto Dallastra-(Representante dos Servidores)
III- Membro: Vianei Luiz Cremonini-(Vereador Repres. da Bancada do PSD)
IV- Membro: Izaias Ferreira-(Vereador Repres. da Bancada do MDB)
V- Membro: Moacir Antonio Brustolin-(Vereador Repres. da Bancada do PP)

Art. 2º Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevante ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº002/2016 de 20 de junho de 2016.
RAFAÉL KNAKIEWICZ
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim

Registrado e publicado nesta
Casa Legislativa em data supra,
Em 05/12/2018 a 17/12/2018.

Alfredo Carlos Merigo
Secretário Geral

Nova Trento

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO CONVÊNIO APAE

Publicação Nº 1824259

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 004/2015, celebrado entre o Município de Nova Trento e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Trento.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, CNPJ n°82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio Praça Del Comune n° 126, Centro, Nova Trento, representado neste ato por Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, portador do RG n° 3.573.471 e do CPF nº 032.953.809-88, doravante denominado simplesmente "Município" e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Nova Trento, CNPJ n° 78.540.846/0001-01, com sede na Rua Salvador Gessele, n° 50, Bairro Centro, Nova Trento, representada neste ato pelo seu Presidente, Denice Terezinha Trainotti Buttchevitz, brasileira, casada, residente à Rua Felipe Schimidt, nº 444, Bairro Velha, Nova Trento, portadora do CPF n° 540.712.249-91 e RG nº 1.601.076-0, doravante denominada simplesmente "beneficiária", resolvem celebrar o presente convênio de cooperação financeira com autorização dada pela Lei Municipal n° 2.603/2015 e alteração pelas Leis nº 2.634/2017 e 2.665/2017 e 2.695/2018.
As partes, acima identificadas, por meio de seus representantes legais, têm, entre si, justas e combinadas e celebram por força do presente instrumento, alteração nas Cláusulas do Convênio nº 004/2015, de 22 de dezembro de 2015, regido pelas disposições da Lei Municipal nº 2.603/2015 e alterações pelas leis nº 2.634/2017 e 2.665/2017 e 2.695/2018, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Segunda - Do Valor, do Convênio nº 004/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente convênio é de R$ 285.996,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais) e será transferido à beneficiária em 12 (doze) parcelas mensais, com valor unitário de até R$ 23.833,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais), sendo a primeira no mês de janeiro de 2019 e a última no mês de dezembro de 2019.

Fls. 02 – 3º T.A. CONV.APAE

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e Termo Aditivo, não modificadas pelo presente instrumento.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Nova Trento/SC, 04 de dezembro de 2018.

Gian Francesco Voltolini	Denice Terezinha Trainotti Buttchevitz
Prefeito Municipal	Presidente da APAE

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Varley O. Dalbosco	Josiane Adler Salim
Chefe de Gabinete	Assessora Administrativo
CPF nº 030.347.349-56	CPF nº 052.416.749-42

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 736/2018

Publicação Nº 1824254

PORTARIA Nº 736/2018

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 003/2018, homologado em 14/09/2018, convocado conforme Decreto nº 231/2018, ZENILDO RIBEIRO DE SOUZA, matricula nº 7897, para exercer o cargo de Médico – Clínico Geral, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 03 de dezembro de 2018 a 02 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de dezembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO 199/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Santo Inácio, s/n°, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ZENILDO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral, nº 3255, Bairro Rio do Braço, Município de São João Batista, portador do CPF nº 275.695.867-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico – Clínico Geral, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 9.266,88 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 03 de dezembro de 2018 a 02 de dezembro de 2019, data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 199/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de dezembro de 2018.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Zenildo Ribeiro de Souza
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Município/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Cristina Cim Cardoso
Assistente Administrativo
CPF: 031.315.439-22

CONTRATO Nº 093/2018

Publicação Nº 1824357

CONTRATO Nº 093/2018
Origem: Processo Licitatório n° 113/2018 – Pregão Presencial nº 076/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: AUTO ELÉTRICA SÃO CRISTÓVÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 80.658.859/0001-21, estabelecida na Rua dos Imigrantes, nº 873, Bezenello, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais (leves e utilitários) e máquinas pesadas que compreendem a frota do Município de Nova Trento, conforme especificações no Pregão Presencial Nº 076/2018. O valor total é de R$ 154.950,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 06/12/2018 a 06/12/2019.

Nova Trento, 06 de dezembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 094/2018

Publicação Nº 1824358

CONTRATO Nº 094/2018
Origem: Processo Licitatório n° 113/2018 – Pregão Presencial nº 076/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: AUTO MECÂNICA BOTTAMEDI LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.906.895/0001-41, estabelecida na Rua Alferes, nº 319, Trinta Réis, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais (leves e utilitários) e máquinas pesadas que compreendem a frota do Município de Nova Trento, conforme especificações no Pregão Presencial Nº 076/2018. O valor total é de R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais). Vigência: 06/12/2018 a 06/12/2019.

Nova Trento, 06 de dezembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 095/2018

Publicação Nº 1824359

CONTRATO Nº 095/2018
Origem: Processo Licitatório n° 113/2018 – Pregão Presencial nº 076/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: COMPARTS EIRELI, inscrita no CNPJ número 03.195.677/0001-10, estabelecida na José Manoel Reis, nº 151, Centro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais (leves e utilitários) e máquinas pesadas que compreendem a frota do Município de Nova Trento, conforme especificações no Pregão Presencial Nº 076/2018. O valor total é de R$ 202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos reais). Vigência: 06/12/2018 a 06/12/2019.

Nova Trento, 06 de dezembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 096/2018

Publicação Nº 1824361

CONTRATO Nº 096/2018
Origem: Processo Licitatório n° 113/2018 – Pregão Presencial nº 076/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT ME, inscrita no CNPJ Nº 17.545.116/0001-09, estabelecida na Rua Geraldo Manoel Vargas, nº 105, Bairro Cardoso, cidade de São João Batista/SC. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais (leves e utilitários) e máquinas pesadas que compreendem a frota do Município de Nova Trento, conforme especificações no Pregão Presencial Nº 076/2018. O valor total é de R$ 363.350,00 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 06/12/2018 a 06/12/2019.

Nova Trento, 06 de dezembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 097/2018

Publicação Nº 1824363

CONTRATO Nº 097/2018
Origem: Processo Licitatório n° 100/2018 – Tomada de Preços nº 010/2018.
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.978.577/0001-02, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC. Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução da revisão geral da estrutura do madeiramento de cobertura, incluindo troca de telhas, forro de madeira. Calhas e rufos de alumínio no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, localizado na Rua Francisco Valle, n°170, Centro, Município de Nova Trento / SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. O valor total é de R$ 85.150,11 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e onze centavos). Vigência: 06/12/2018 a 06/12/2019.

Nova Trento, 06 de dezembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

DECRETO 238/2018

Publicação Nº 1824427

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 238/2018
convoca aprovado no concurso público 003/2015 DE 10/08/2015 prorrogado por mais dois anos a partir de 13/01/2018 para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 07 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018 (exceto nos dias 11 e 18 de dezembro), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste

Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 06 de dezembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 238/2018)

CARGO: MOTORISTA I

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
6º	951	LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 238/2018)

CARGO	EXAMES
MOTORISTA I	RX COLUNA LOMBO SACRA AUDIOMETRIA ELETROCARDIOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 238/2018)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .
Nova Trento, ... de ..... de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 724/2018 "H"

Publicação Nº 1824162

PORTARIA Nº 724/2018 "H"

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de NOVEMBRO do corrente ano à Servidora Pública Municipal SANDRA PEREIRA DA SILVA SCALVIN, matrícula 7285, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor Escolar, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 25/01/2017 a 24/01/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2018.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 744/2018

Publicação Nº 1824455

PORTARIA Nº 744/2018

Exonera Servidor a Pedido
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal GRACIA REGINA VALLE MURARO, matrícula n° 133, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos a contar do dia 04 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de dezembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 745/2018

Publicação Nº 1825773

PORTARIA Nº 745/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal TAIS MICHALSKI, matrícula nº 6987, concursado no cargo de Professor, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Claraiba, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15 (quinze) dias, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2018 até 18 de dezembro de 2018, conforme resultado pericial datado de 06/12/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de dezembro de 2018.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 013/2018

Publicação Nº 1824470

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2018
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de drenagem, pavimentação e passeios da Rua Gentil Bottamedi, no bairro Trinta Reis, município de Nova Trento/SC.

IMPUGNANTE: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME (CNPJ 27.404.978/0001-75).

Trata-se de Impugnação interposta tempestivamente pela empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME (CNPJ 27.404.978/0001-75), que se insurge contra a decisão da Comissão de Licitações, que, quando da fase de habilitação, em decisão proferida na sessão, habilitou as empresas ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94) E DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME (CNPJ 27.404.978/0001-75), por considerar que ambas apresentaram documentação conforme o solicitado no edital.
Após manifestar interesse em interpor recurso no momento da sessão, a impugnante, dia 06/12/2018 apresentou documento com fundamentações, solicitando que a comissão de licitações reveja sua decisão, inabilitando a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME. Aduz a impugnante que o município não poderia habilitar a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME., pois na apresentação do Balanço Patrimonial, não constavam o cálculo de índices contábeis, e que, quando no edital exigia apresentação de Balanço Patrimonial na forma da Lei, este na forma da Lei, consta a apresentação obrigatória de índices contábeis.

É o sucinto relato. DECIDE-SE
O entendimento do impugnante está um tanto equivocado. Segundo o entendimento do município, principalmente desta comissão, entende-se que um Balanço apresentado na forma da Lei deverá estar composto de: balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.
A própria Lei de licitações prevê em seu texto, que é facultado ao município exigir ou não apresentação e índices contábeis. Na lei vem discriminado: No item I cita o Balanço e no parágrafo 5° trata da apresentação de índices contábeis. No edital de licitação citada acima, esses índices não foram solicitados. Visando maior esclarecimento, vejamos o texto do Art. 31 da Lei 8.666/93:
Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.
§ 1º A exigência de indicadores limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato.
§ 1o A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 2o A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1o do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.
§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
§ 4o Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo que tenha dado início ao processo licitatório.
§ 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Se fosse interesse do município exigir apresentação de Índices Contábeis, deveria ter feito tal exigência no edital, com devida justificativa. O município, na licitação citada, não exigiu apresentação de Índices Contábeis por entender desnecessário, visto que, obra

não é tão complexa e tal exigência poderia afastar possíveis participantes.

Não sendo exigido no edital, não pode o município, desclassificar empresa que não apresentou os índices.

Ante o exposto, JULGAMOS IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME (CNPJ 27.404.978/0001-75), mantendo decisão proferida na sessão realizada dia 04/12/2018 as 09:00 horas. Fica mantida a data de 11/12/2018, as 07:40 horas, para fase de abertura e julgamento de propostas.

Prefeitura de Nova Trento, 06 de dezembro de 2018.
Aprígio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

Nova Veneza

Prefeitura

ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA VENEZA/SC

Publicação Nº 1825008

ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA VENEZA/SC

Às 16 horas do dia 30 (trinta) de novembro de 2018, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Veneza, reuniram-se para a realização de ato solene de transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal, o Prefeito Municipal, Sr. Rogério José Frigo, o Vice-prefeito, Sr. Sérgio Alberto Spillere, o Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Eloir Minatto, Secretários Municipais, vereadores e demais convidados. Pela ordem, o Sr. Prefeito Municipal informou que estará se ausentando do cargo a contar da data de 01/12/2018 até a data de 15/12/2018, para tratar de assuntos particulares, sem ônus aos cofres públicos. Ato contínuo, o Sr. Vice-prefeito informou que, igualmente, estará se ausentando do cargo a contar da data de 01/12/2018 até a data de 15/12/2018, para tratar de assuntos particulares, sem ônus aos cofres públicos, ressaltando que durante este período, o Sr. Presidente da Câmara de Vereadores assumirá interinamente o cargo de Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Orgânica do Município. Feitas as considerações, foi transmitido o cargo de Prefeito Municipal, interinamente, ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, Eloir Minatto, durante o período de afastamento do titular (01/12/2018 a 15/12/2018). E para constar, foi lavrada esta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Prefeito Municipal e pelos demais presentes.

Nova Veneza, SC, 30 de novembro de 2018.

DECRETO N.º 425 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824465

DECRETO N.º 425, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE, EM TURNO ÚNICO, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELOIR MINATTO, Prefeito Municipal e.e. de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído horário especial de expediente, em turno único, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Nova Veneza, excetuados os serviços públicos de natureza essencial.

Parágrafo único – O horário especial de expediente funcionará entre os dias 21/12/2018 a 18/01/2019, em turno único, contínuo e ininterrupto de 06h (seis horas), a ser cumprido no período compreendido das 07h (sete horas) às 13h (treze horas).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 04 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal e.e.

Publicado e registrado em 04 de dezembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 431 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825060

DECRETO N.º 431, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE SELEÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018 RELACIONADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELOIR MINATTO, Prefeito Municipal e.e. de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para a Comissão de Seleção do chamamento público 003/2018, relacionado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, os seguintes membros:

I – JOSÉ LUIZ RONCONI;

II – GRACIELA MACCARINI;

III – CAROLINA W. GHISLANDI;

IV – SIMONE MORO PEREIRA; E

V- IZABELLE AMBONI DESTRO.

Art. 2º - Ficam nomeados para a Comissão de Monitoramento do chamamento público 003/2018, relacionado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, os seguintes membros:

I – SUSAN BORTOLUZZI BROGNI ;

II – GABRIEL DA CONCEIÇÃO;

III – ERNESTO BRUGNERA;

IV – MARCIA R. GAVA; E

V – FELIPE NIEHUES FURLAN.

Art. 2º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 04 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal e.e.

Publicado e Registrado em 04 de dezembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR.

Publicação Nº 1824941

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2018
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.novaveneza.sc.gov.br, bem como no Mural da Prefeitura, EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR.
Nova Veneza, 07 de dezembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal

EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR.

Publicação Nº 1824904

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2018
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.novaveneza.sc.gov.br, bem como no Mural da Secretaria Municipal de Educação EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR. Nova Veneza, 07 de dezembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - 2018 - PMNV

Publicação Nº 1824535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 293/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. EPP
Valor.....: R$ 2.471.588,53 (dois milhões quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta oito reais e cinquenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 163/2018
Recursos.....: Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (88); 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realizar a pavimentação asfáltica da Rodovia NVA 353 – trecho São Bento Alto – Vila Maria – São Francisco no Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 294/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA. ME
Valor.....: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos)
Vigência.....: Início: 29/10/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 168/2018
Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (146)
Objeto.....: Aquisição de peças destinadas ao veículo do Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha/SC.

Contrato Nº..: 295/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LIVRARIA JADE LTDA ME
Valor.....: R$ 1.775,00 (mil setecentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 165/2018
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (151); 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)
Objeto.....: Aquisição de produtos e materiais didáticos para uso nas Unidades Escolares e Centros Educacionais no Município de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 296/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VENEZA MAGAZINE LTDA. ME
Valor.....: R$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 165/2018
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (151); 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)
Objeto.....: Aquisição de produtos e materiais didáticos para uso nas Unidades Escolares e Centros Educacionais no Município de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 297/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP
Valor.....: R$ 46,00 (quarenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 165/2018
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (151); 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)
Objeto.....: Aquisição de refil em bastão para uso nas Unidades Escolares e Centros Educacionais no Município de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 298/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AQUINPEL SUP. PARA ESCR. INF E PAPELARIA LTDA
Valor.....: R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 165/2018

Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (151); 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)
Objeto.....: Aquisição de produtos e materiais didáticos para uso nas Unidades Escolares e Centros Educacionais no Município de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 299/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
Valor.....: R$ 3.931,00 (três mil novecentos e trinta e um reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 165/2018
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (151); 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)
Objeto.....: Aquisição de produtos e materiais didáticos para uso nas Unidades Escolares e Centros Educacionais no Município de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 300/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GABRIELA TORRES RAUBER
Valor.....: R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 165/2018
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (151); 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (51)
Objeto.....: Aquisição de massa para modelar para uso nas Unidades Escolares e Centros Educacionais no Município de Nova Veneza.

Contrato Nº..: 301/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST. CIVIL LTDA
Valor.....: R$ 25.852,50 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 174/2018
Recursos.....: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)
Objeto.....: Aquisição de material elétrico para decoração em pontos turísticos do município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 302/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: METALURGICA MADOBARE LTDA
Valor.....: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 173/2018
Recursos.....: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)
Objeto.....: Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso das Unidades Escolares e Centros Educacionais do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 303/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: NOVA CASA MÓVEIS EIRELI ME
Valor.....: R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 171/2018
Recursos.....: Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (160)
Objeto.....: Aquisição de dois fogões elétricos, sendo um para o CIVE e outro para o prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 304/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ADAIR FERNANDES DE SOUZA
Valor.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 12/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 178/2018
Recursos.....: Dotação: 1.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)
Objeto.....: Aquisição de painel representando a vila do papai noel.

Contrato Nº..: 305/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ARILSON JOSÉ WATERKEMPER ME
Valor.....: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 12/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 175/2018
Recursos.....: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (84)
Objeto.....: Aquisição de Mão de Obra para montagem de iluminação decorativa de natal, em diversos pontos turísticos no Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 306/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JOÃO GHISLANDI
Valor.....: 25.000,00 (vinte cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 12/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 184/2018
Recursos.....: Dotação: 2.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (88)
Objeto.....: aquisição de área de terra declarada de utilidade pública.

Contrato Nº..: 307/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO PEÇAS E MECÂNICA DE BONA LTDA
Valor.....: R$ 1.000,00 (mil reais)
Vigência.....: Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 177/2018
Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (151); 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto.....: Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 308/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA. ME
Valor.....: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 177/2018
Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (151); 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto.....: Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Aditivo Nº..: 309/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais)
Vigência.....: Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2018
Recursos.....: Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto.....: aquisição de peças para a manutenção da frota de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Contrato Nº..: 310/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VOLCAP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2018
Recursos.....: Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto.....: aquisição de peças para a manutenção da frota de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Contrato Nº..: 311/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: TRATORMAX COM. DE PEÇAS LTDA. ME
Valor.....: R$ 10.265,00 (dez mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2018
Recursos.....: Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto.....: aquisição de peças para a manutenção da frota de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Contrato Nº..: 312/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAMENTES E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2018
Recursos.....: Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto.....: aquisição de peças para a manutenção da frota de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Contrato Nº..: 313/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Valor.....: R$ 3.624,48 (três mil seiscentos vinte e quatro reais e quarenta oito centavos)
Vigência.....: Início: 16/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 179/2018
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (38)
Objeto.....: aquisição de rastreadores (comodato) e aplicativos para acompanhamento e monitoramento de rotas para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Contrato Nº..: 314/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSTRUTORA NUNES LTDA
Valor.....: R$ 430.295,26 (quatrocentos e trinta mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)
Vigência.....: Início: 19/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 172/2018
Recursos.....: Dotação: 1.047.4.4.90.00.00.00.00.00 (100)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de drenagem pluvial na Rua Antônio Milanez em Caravaggio, Nova Veneza.

Contrato Nº..: 315/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor.....: R$ 6.741,00 (seis mil setecentos e quarenta e um reais)
Vigência.....: Início: 19/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 183/2018
Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)
Objeto.....: Aquisição de combustível tipo Diesel destinado a frota de veículos do 4º Grupamento de Bombeiros Militar de Forquilhinha/SC.

Contrato Nº..: 316/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JORDAN DA SILVA JULIA ME
Valor.....: R$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Vigência.....: Início: 22/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 182/2018
Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto.....: Aquisição de serviços de mão de obra de conserto, montagem ou troca de pneus para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Contrato Nº..: 317/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Valor.....: R$ 29.640,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 26/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 180/2018
Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (118)
Objeto.....: Aquisição de pneu para frota de caminhões e maquinários pertencentes a Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 318/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LS LAJES SILVA LTDA. ME
Valor.....: R$ 29.741,00 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e um reais)
Vigência.....: Início: 27/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 181/2018
Recursos.....: Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto.....: Aquisição de tubos para a Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 319/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME
Valor.....: R$ 308,00 (trezentos e oito reais)
Vigência.....: Início: 27/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 181/2018
Recursos.....: Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto.....: Aquisição de tubos para a Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 320/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FESTMAN ENGENHARIA LTDA
Valor.....: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência.....: Início: 30/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 187/2018
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: Contratação de profissional com formação na área de trânsito ou de empresa especializada na área para criação do Departamento Municipal de Transito.

Aditivo Nº..: 1-290/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSTRUTORA NELGUI LTDA. EPP
Vigência.....: Início: 21/11/2018 Término: 31/12/2019
Licitação.....: TOMADA DE PREÇO Nº.: 156/2018
Recursos.....: Dotação: 1.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (71)
Objeto.....: Reforma geral do ginásio e centro recreativo, cobertura metálica da varanda e iluminação dos campos no Distrito de São Bento Baixo.

Aditivo Nº..: 2-12/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Valor.....: R$ 9.198,19 (nove mil cento e noventa e oito reais e dezenove centavos)
Vigência.....: Início: 20/11/2018 Término: 31/12/2019
Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2017
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (20)
Objeto.....: contrato a locação de software, para gerenciamento, consolidação e publicação on-line do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) expedidos pelo Município.

Aditivo Nº..: 1-25/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GALDINO GAVA
Valor.....: R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 16/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: CARTA CONVITE Nº.: 02/2018
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (16)
Objeto.....: contratação de engenheiro civil com experiência em pavimentação asfáltica para realização de projetos e fiscalização das obras em andamento no Município de Nova Veneza/SC.

Aditivo Nº..: 2-01/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor.....: R$ 29.955,80 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 167/2017
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto.....: Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública.

Aditivo Nº..: 5-101/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RAC SANEAMENTO & TECNOLOGIA AMBIENTAL PARA DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. ME
Valor.....: R$ 22.576,00 (vinte dois mil quinhentos e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 167/2018
Recursos.....: Dotação: 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)
Objeto.....: contratação de empresa especializada na destinação final (depósito) de resíduos sólidos urbanos do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 06 de dezembro de 2018.

Eloir Minatto
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - FMAS 2018

Publicação Nº 1824554

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 11/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ROSIMERI CANDIDO
Valor ..... : R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : Prestar assessoria técnica – metodológica de profissionais da política de assistência social, com base na implantação dos serviços conforme tipificação no Município de Nova Veneza/SC.
Aditivo Nº.: 2-20/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GABITUR TRANSPORTES LTDA. ME
Valor ..... : R$ 9.044,00 (nove mil e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 31/12/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (12)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada em transporte, para deslocamento daqueles que participam dos programas relacionados ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos até o CRAS– Centro de Referência de Assistência Social, bem como em viagens municipais e intermunicipais para realização das diversas atividades socioeducativa.

Nova Veneza/SC, 06 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - FMS 2018

Publicação Nº 1824551

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 102/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Valor ..... : R$ 6.963,00 (seis mil novecentos e sessenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL 40/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 12.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (08)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de uso/consumo, destinados ao uso da rede de atenção básica de saúde de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 103/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME
Valor ..... : R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 12.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (08)
Objeto ..... : Aquisição de guincho hidráulico, destinados ao uso da rede de atenção básica de saúde de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 104/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA. ME
Valor ..... : R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01); 12.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (08)
Objeto ..... : Aquisição de compressor odontológico, destinado ao uso da rede de atenção básica de saúde de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 105/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO POSTO TIO CACO EIRELI EPP
Valor ..... : R$ 33.320,00 (trinta e três mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (08)
Objeto ..... : Aquisição de combustível destinado à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Veneza/SC.

Contrato Nº..: 106/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: BOURBON COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
Valor ..... : R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (01);1.027.4.4.90.00.00.00.00.00 (03)
Objeto ..... : aquisição de um PEUGEOT PARTNER, 0km, tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, de simples remoção para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Veneza.
Contrato Nº..: 107/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: BHIOSUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Valor ..... : R$ 26.308,00 (vinte e seis mil trezentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (13)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de uso/consumo, destinados ao uso da rede de atenção básica de saúde de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 06 de dezembro de 2018.
Eloir Minatto
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

LEI N.º 2.661 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824464

LEI N.º 2.661, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DENOMINA RODOVIA NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELOIR MINATTO, Prefeito Municipal e.e. de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "RODOVIA MUNICIPAL ESTEVÃO MICHELS", aquela que inicia na Rodovia SC-443 e termina na divisa com a propriedade do Senhor Inair Zanoni, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 05 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal e.e.

Publicada e registrada em 05 de dezembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2018

Publicação Nº 1824367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2018

OBJETO: Fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex) a serem destinadas aos funcionários da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Nova Veneza que laboram no "trecho".

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 19/12/2018 às 08:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 06 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018

Publicação Nº 1824369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018

OBJETO: Aquisição de peças e serviços destinados a manutenção do britador municipal de Nova Veneza/SC.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 19/12/2018 às 09:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 06 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2018

Publicação Nº 1824376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2018

OBJETO: Aquisição de combustível destinados aos veículos, maquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Nova Veneza/SC.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 20/12/2018 às 08:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 06 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

Orleans

Prefeitura

CONTRATO 23/2018 SAMAE

Publicação Nº 1824815

CONTRATO nº23/2018
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO :CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 57.450,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: 16/10/2018 a 31/12/2018
Licitação:
OBJETO: Repasse ao CISAM-Sul
Fabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

CONTRATO ADT 1-24/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1824822

Aditivo Nº... : 1-24/2017 – Contrato 24/2017
Contratante... : SAMAE DE ORLEANS
Contratada ..... : LASKE & FEYH S/S DE ADVOCACIA
Valor ..... : 18.644,40(Dezoito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 01/11/2019
Licitação ..... : Convite Nº 24/2017
Objeto ..... : Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviço de advocacia e consultoria jurídica em juízo e de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, especializada na área de saneamento básico, exercendo o mandato para o foro e extra foro, outorgado pelo SAMAE de ORLEANS

Orleans-SC., 06 de Dezembro de 2018

CONTRATO ADT 2-31/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1824835

CONTRATO ADITIVO nº 2-31/2017 – Contrato Nº 31/2017
CONTRATANTE: SAMAE DE ORLEANS
CONTRATADO : ATUALE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 76.394,87 (Setenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)
VIGENCIA: 04/10/2018 a 01/12/2019
Licitação: Timada de Preços para obras e serviçi de engenharia 23/2017
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAMAE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICASFabio Echeli Bett
DIRETOR DO SAMAE

PARECER DO SETOR DE COMPRAS REFERENTE AS AMOSTRAS DO PROCESSO Nº 74/2018 FMS

Publicação Nº 1824725

PARECER DE AMOSTRAS CONFORME SOLICITADO NO PREGÃO 35/2018 PROCESSO 74/2018 - FMS
Conforme solicitado às empresas segue o parecer do setor de compras e licitação da secretaria de saúde:
Empresa Orleans Informática.
Item 34 ; apresentou amostra, aprovado.
Empresa Isamed.
Item 22; apresentou amostra, aprovado.
Empresa Raridade.
Itens 25, 41; aprovado
Empresa Big Mix.
Itens 31,35; apresentou amostra, aprovado.
Empresa Elo
Item 16; apresentou amostra, aprovado.

Empresa Artedanio
Item 06; não apresentou amostra.
Empresa Acr medcal
Itens 36, não corresponde com o descritivo na licitação portanto foi reprovado.
Item 47,48; apresentou amostra, aprovado.
Empresa Juncks
Item 09; Não consegui entrar em contato nem por telefone e nem por email.

Valdirene Baschirotto (Vanda) Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Setor de Almoxarifado Secretária da Saúde
Setor de Compras

Ouro Verde

Prefeitura

COMUNICADO

Publicação Nº 1824388

COMUNICADO

Serve o presente para comunicar a todos os participantes do processo licitatório n.082/2018, pregão presencial n.056/2018, que em decorrência do acolhimento do recurso apresentado pela empresa ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA, revendo o ato anterior, foi considerada não habilitada a Sra. DANIELA ANA ANGONESE, razão pela qual, visando dar continuidade ao certame licitatório fica designada audiência pública, a quem dela queira participar, para o dia 10/12/2018 as 09:30 horas, tendo como local na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal, oportunidade em que será averiguada a habilitação do(a) segundo(a) colocado(a) e assim sucessivamente.

Ouro Verde - SC, 06 de dezembro de 2018.

SIMONE SELIG DOS SANTOS
Pregoeiro ou Equipe de licitação

DISPENSA 018/2018

Publicação Nº 1825811

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018

O Município de Ouro Verde - SC, torna público a realização de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação: Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de cinco brinquedos (Water Ball- bolha aquática, surf mecânico, tobogã inflável/escorregador, touro mecânico para crianças e adultos e pula, pula/castelo de bolinhas inflável. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 07 de dezembro de 2018. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO PROCESSO 087

Publicação Nº 1825806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
RETIFICAÇÃO O EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº086/2018

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do extrato de publicação onde se lê: O Município de Ouro Verde/Fundo Municipal de saúde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Passa ser: O Município de Ouro Verde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 06 de julho de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
RETIFICAÇÃO O EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº087/2018

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a retificação do extrato de publicação onde se lê: O Município de Ouro Verde/Fundo Municipal de saúde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Passa ser: O Município de Ouro Verde leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 06 de julho de 2018. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO 45-2018 PP 36-2017

Publicação Nº 1824214

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 45/2018
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL
Contratada...: ADEMIR JOSÉ DO NASCIMENTO ME
Valor estimado ..... : R$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2017 PM
Objeto ..... :Referente a 50(cinquenta) horas de serviço de manutenção e corretiva na parte de solda mig das máquinas da relação do município de Paial. Ensiladeiras, distribuidor de adubo liquido e seco, carretão basculante, roçadeira, arados subsolador e grades aradoras.
NEVIO ANTONIO MORTARI PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 4687/2018.

Publicação Nº 1824758

PORTARIA Nº. 4687/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GABRIELLY CRISTIANE DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 020/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/11/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4688/2018.

Publicação Nº 1824760

PORTARIA Nº. 4688/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DEISE JUNCKES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 020/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/10/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Diana Lopes Pacheco, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4689/2018.

Publicação Nº 1824762

PORTARIA Nº. 4689/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR JOCELAINE RODRIGUES MAIA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 020/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/10/2018 a 31/10/2018, face ao impedimento da titular Rose Maria de Campos da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4690/2018.

Publicação Nº 1824763

PORTARIA Nº. 4690/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SANDRA DE SOUZA MACHADO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Daniel Carlos Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/11/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Fernanda Nelza Campos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4691/2018.

Publicação Nº 1824764

PORTARIA Nº. 4691/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JEANE FABIOLA DA ROSA DE MELO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4692/2018.

Publicação Nº 1824766

PORTARIA Nº. 4692/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELISABETH JANSON FERREIRA, matrícula nº. 400832-6, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2010 a 01/03/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 12/11/2018 à 12/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4693/2018.

Publicação Nº 1824767

PORTARIA Nº. 4693/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº. 800869-3, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2003 a 21/03/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/11/2018 à 01/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4694/2018.

Publicação Nº 1824853

PORTARIA Nº. 4694/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOICE NINCHERT, matrícula nº. 401764-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/09/2012 a 10/09/2017, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 01/11/2018 à 01/01/2019.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4695/2018.

Publicação Nº 1824857

PORTARIA Nº. 4695/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2339 de 10 maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora NAIARA BASSO RODRIGUES, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/11/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Rosa Amélia Soares Pereira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4696/2018.

Publicação Nº 1824860

PORTARIA Nº. 4696/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
400901-2	Edite de Cássia Lopes	20%

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4697/2018.

Publicação Nº 1824864

PORTARIA Nº. 4697/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO VANIA INÊS GREZELE, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Reunida Daniel Carlos Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 06/11/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4698/2018.

Publicação Nº 1824865

PORTARIA Nº. 4698/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Jamile Ghisi da Silva	1651929840
Naita Silva da Silva	1541974830

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4699/2018.

Publicação Nº 1824866

PORTARIA Nº. 4699/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO MARCO REGULATÓRIO:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Seleção e Julgamento para celebração de parceria que tem por objeto atividades relacionada à educação:
I - Maísa Cristina Pierri, assistente administrativo, lotada no Controle Interno, que presidirá a Comissão;
II - Elaine Cristina Medeiros, técnica em contabilidade, lotada na Secretaria Executiva de Finanças;
III - Ana Beatriz Falcão, técnica em contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
VI – Anny Caroliny Vieira Isoppo, Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
V – Marcos Moser, Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.282/2017, relacionados à atividades da educação.
Art. 3º A Comissão ficará responsável pelo julgamento de credenciamentos eventualmente realizados com base na Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 2.282/2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2018.
Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4700/2018.

Publicação Nº 1824867

PORTARIA Nº. 4700/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, o servidor OSMAR SALOME VIEIRA FILHO, matricula nº. 400425-1, titular do cargo de ACE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12/11/2018, de acordo com às folhas 09.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4701/2018.

Publicação Nº 1824869

PORTARIA Nº. 4701/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4499 de 25 de novembro de 2016, que Recontratou por Tempo Determinado da servidora MANOELA CARREIRÃO DE MENEZES, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/12/2017 a 06/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4703/2018.

Publicação Nº 1824870

PORTARIA Nº. 4703/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARCIA CRISTINA DA SILVA SANTOS, matrícula nº. 400233-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 22/10/2013 a 22/10/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 06/11/2018 à 06/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4704/2018.

Publicação Nº 1824871

PORTARIA Nº. 4704/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LIVIA BRINGHENTI, matrícula nº. 401589-1, titular do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/12/2011 a 01/12/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 07/01/2019 à 07/03/2019.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4705/2018.

Publicação Nº 1824873

PORTARIA Nº. 4705/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLESIO ARI LEONEL, matrícula nº. 400122-1, titular do cargo de Auditor Fiscal da Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/01/2011 a 16/01/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 19/11/2018 à 19/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4706/2018.

Publicação Nº 1824876

PORTARIA Nº. 4706/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CINARA RIBAS KONRAD, matrícula nº. 401939-1, titular do cargo de Pedagogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 21/11/2018 à 21/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4707/2018.

Publicação Nº 1824878

PORTARIA Nº. 4707/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BIANCA SANCHES DE BARROS ALVES, matrícula nº. 401919-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 21/11/2018 à 21/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4708/2018.

Publicação Nº 1824882

PORTARIA Nº. 4708/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSIMA CILESIA NACK, matrícula nº. 800102-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/10/2012 a 01/10/2017, por 02 (dois) meses, a contar de 07/11/2018 à 07/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4709/2018.

Publicação Nº 1824923

PORTARIA Nº. 4709/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) TATIANE CRISTINA PEREIRA SCHUTZ, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para CEAP, a contar de 01/11/2018.

Palhoça, SC, em 05 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4710/2018.

Publicação Nº 1824927

PORTARIA Nº. 4710/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) LENITA PEREIRA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para UBS Bela Vista, a contar de 01/11/2018.

Palhoça, SC, em 05 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4711/2018.

Publicação Nº 1825113

PORTARIA Nº. 4711/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) RAFAEL HENRIQUE SULSBACH, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para UBS do Madri, a contar de 01/11/2018.

Palhoça, SC, em 05 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4712/2018.

Publicação Nº 1824933

PORTARIA Nº. 4712/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) DAIANE MARQUES DOS SANTOS TRINDADE GUEDES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para UBS do Madri, a contar de 01/11/2018.

Palhoça, SC, em 05 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4713/2018.

Publicação Nº 1825051

PORTARIA Nº. 4713/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ROSILDA NAZARE TRUPPEL DE OLIVEIRA, matricula nº. 122055-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13/11/2018, de acordo com às folhas 63.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4714/2018.

Publicação Nº 1825054

PORTARIA Nº. 4714/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MARIA JOELMA DIAS, matricula nº. 801743-12, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 13/11/2018, de acordo com às folhas 12.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4715/2018.

Publicação Nº 1825116

PORTARIA Nº. 4715/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NELI APARECIDA SUKOSKI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 020/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 29/10/2018 a 23/11/2018 face ao impedimento da titular Cristina Maria Silva Alexandre, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4716/2018.

Publicação Nº 1825151

PORTARIA Nº. 4716/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FRANCIELI DE ASSIS BAUER MEIRA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vovó Maria, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/11/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Catia Regina de Souza, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4717/2018.

Publicação Nº 1825155

PORTARIA Nº. 4717/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 25866-8e o Senhor ANDERSON CASANOVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 78850-8, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 106/2018. Objeto: consiste na contratação de empresa para execução de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua João Bernardino da Rosa (trecho 02) no bairro Cidade Universitária Pedra Branca (LOTE 01) e execução de recapeamento asfáltico, passeios e sinalização viária da Avenida Barão do Rio Branco e Rua Coronel

Bernardino Machado (trecho 02) no Centro (LOTE 02), no município de Palhoça/SC.

Esta Portaria entre em vigor em 01 de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4718/2018.

Publicação Nº 1825181

PORTARIA Nº. 4718/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor CÁCIO ABRAMO GASPERIM, Arquiteto e Urbanista, CAU A29329-6 e o Senhor ANDERSON CASANOVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 78850-8, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 105/2018. Objeto: contratação de empresa para reforma do Ginásio João Ivo Martins, setor administrativo, no município de Palhoça/SC.

Esta Portaria entre em vigor em 01 de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4719/2018.

Publicação Nº 1825185

PORTARIA Nº. 4719/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO o servidor VINICIUS CARDOSO CORRÊA, Arquiteto e Urbanista, CAU A71498-4 e Senhor RIVELINO DA SILVEIRA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 057706-3, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 116/2018. Objeto: contratação de empresa para execução de grama sintética no parque da Barra do Aririú, no município de Palhoça/SC.

Esta Portaria entre em vigor em 01 de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4720/2018.

Publicação Nº 1825198

PORTARIA Nº. 4720/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor CÁCIO ABRAMO GASPERIM, Arquiteto e Urbanista, CAU A29329-6 e Senhor JOSÉ TADEU CUNHA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 005847-2, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços n.º 116/2018. Objeto: contratação de empresa para execução de Quadra de Futebol de Areia na Rua Pascoal Mazilli, Brejarú, no município de Palhoça/SC (LOTE 1).

Esta Portaria entre em vigor em 01 de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4721/2018.

Publicação Nº 1825205

PORTARIA Nº. 4721/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor DIOGO JESUS DA ROSA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 056773-4 e Senhor ANDERSON CASANOVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 78850-8, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Concorrência Pública nº 226/2014. Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Sinalização Definitiva Horizontal e Vertical (LOTE 2) para Implantação da Avenida das Torres - entre a AV. Hilza Terezinha Pagani à Marginal da BR 101 (Área Industrial) – Palhoça/SCneste Município.

Esta Portaria entre em vigor em 01 de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4722/2018.

Publicação Nº 1825220

PORTARIA Nº. 4722/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor ALEXSANDER DA SILVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 090082-3 e Senhor ANDERSON CASANOVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 78850-8, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 132/2018. Objeto: (Lote 02) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica e sinalização viária das Ruas Anita Garibaldi e João Pereira dos Santos, localizada no bairro Ponte do Imaruim neste Município.

Esta Portaria entre em vigor em 01 de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4723/2018.

Publicação Nº 1825222

PORTARIA Nº. 4723/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor ALEXSANDER DA SILVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 090082-3 e Senhora RUBIANE FALEIRO DA SILVA, Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 132591-1, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 132/2018. Objeto: (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da Praça Dom Manoel I, localizada na Rua Dom Manoel, bairro Laranjeiras neste Município.

Esta Portaria entre em vigor em 01 de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4724/2018.

Publicação Nº 1825225

PORTARIA Nº. 4724/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO de VANIA INES GREZELE, matrícula nº 3762765-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 06/11/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4725/2018.

Publicação Nº 1825231

PORTARIA Nº. 4725/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos

70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JULIANA BASTOS FERREIRA, Matricula nº. 210506-10, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/11/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4726/2018.

Publicação Nº 1825234

PORTARIA Nº. 4726/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR Fonoaudiólogo do NASF, da Secretaria Municipal de Saúde a servidora NAIARA VALENTIM GOMES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 06/11/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4727/2018.

Publicação Nº 1825244

PORTARIA Nº. 4727/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
SUSPENDER por 30 (trinta) dias, de acordo com processo Administrativo nº. 25452/2014, e de acordo com o Artigo 212, inciso III, alínea "e", da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, a servidora ANGELITA DE FATIMA DE LIMA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Municipal de Saúde, da Administração Direta deste Município, a contar de 12/11/2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4728/2018.

Publicação Nº 1825282

PORTARIA Nº. 4728/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para TATIANE CARLINE BOSQUETTI LEHNERT, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 12 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4729/2018.

Publicação Nº 1825288

PORTARIA Nº. 4729/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ARIANE LETICIA DA SILVA, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4730/2018.

Publicação Nº 1825290

PORTARIA Nº. 4730/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DEISE COIMBRA, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2018 - CONSERTO DO FIAT UNO ATTRACTIVE - 2011/2012 - SEC. DE SAÚDE

Publicação Nº 1824604

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº.51/2018.
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Peças e Serviço para Conserto do Veículo Fiat Uno Attractive - Sec. De Saúde.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002, e, Decreto Municipal nº 005 de 29/01/2018.
Entrega dos envelopes: Até às 08:00 hs do dia 18/12/2018.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 18/12/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente (07:00 as 13:00h) e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 05 de dezembro de 2018.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

EDITAL 006/2018 GABARITO FINAL (APÓS OS RECURSOS) PROCESSO SELETIVO 006/2018

Publicação Nº 1824454

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

GABARITO FINAL – Após os recursos

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto n. 059 de 20 de setembro de 2018, torna público o Gabarito Final – Após os recursos, conforme segue:

Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Anos Iniciais						Professor com Licenciatura Plena em Educação Física						Professor com formação de Magistério				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2	3	4
1	B	C	D	A		1	C	D	A	B		1	A	B	C	D
2	A	B	C	D		2	A	B	C	D		2	C	D	A	B
3	D	A	B	C		3	D	A	B	C		3	C	D	A	B
4	A	B	C	D		4	B	C	D	A		4	B	C	D	A
5	D	A	B	C		5	B	C	D	A		5	D	A	B	C
6	B	C	D	A		6	D	A	B	C		6	D	A	B	C
7	C	D	A	B		7	C	D	A	B		7	C	D	A	B
8	C	D	A	B		8	B	C	D	A		8	A	B	C	D
9	C	D	A	B		9	D	A	B	C		9	D	A	B	C
10	C	D	A	B		10	C	D	A	B		10	B	C	D	A
11	D	A	B	C		11	B	C	D	A		11	C	D	A	B
12	C	D	A	B		12	A	B	C	D		12	A	B	C	D
13	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA		13	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA		13	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA
14	A	B	C	D		14	A	B	C	D		14	A	B	C	D
15	C	D	A	B		15	C	D	A	B		15	C	D	A	B
16	B	C	D	A		16	B	C	D	A		16	B	C	D	A
17	C	D	A	B		17	C	D	A	B		17	C	D	A	B
18	C	D	A	B		18	C	D	A	B		18	C	D	A	B

19	C	D	A	B		19	C	D	A	B		19	C	D	A	B
20	ANULA-DA	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA		20	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA		20	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA

*Após análise de recursos interpostos, as questões de n° 13 e 20 foram anuladas para todos os cargos de nível superior.

Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Infantil						Professor com Licenciatura Plena em inglês (Anos iniciais do ensino fundamental)			Professor com Licenciatura Plena em Artes	
	Tipo de Prova						Tipo de Prova			Tipo de Prova
	1	2	3	4			4			1
1	C	D	A	B		1	D		1	B
2	C	D	A	B		2	A		2	D
3	B	C	D	A		3	C		3	A
4	D	A	B	C		4	D		4	D
5	B	C	D	A		5	B		5	C
6	A	B	C	D		6	D		6	A
7	C	D	A	B		7	A		7	A
8	C	D	A	B		8	C		8	A
9	A	B	C	D		9	D		9	C
10	C	D	A	B		10	A		10	A
11	D	A	B	C		11	C		11	A
12	B	C	D	A		12	B		12	C
13	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA		13	ANULADA		13	ANULADA
14	A	B	C	D		14	D		14	A
15	C	D	A	B		15	B		15	C
16	B	C	D	A		16	A		16	B
17	C	D	A	B		17	B		17	C
18	C	D	A	B		18	B		18	C
19	C	D	A	B		19	B		19	C
20	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA		20	ANULADA		20	ANULADA

*Após análise de recursos interpostos, as questões de n° 13 e 20 foram anuladas para todos os cargos de nível superior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 06 de dezembro de 2018.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

Publicado Nesta Data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

LEI 2018/2018 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019 LOA

Publicação Nº 1824451

Lei 2018/2018, de 04 de Dezembro de 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Palma Sola para o Exercício de 2019.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento do Município de Palma Sola, abrange a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 22.797.710,00 (vinte e dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e dez reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma de legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	R$	25.475.540,00
1.1	Receita Tributária	R$	1.800.370,00
1.2	Receita de Contribuições	R$	363.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R$	72.810,00
1.4	Receita Agropecuária	R$	50.000,00
1.5	Receita Industrial	R$	1.100,00
1.6	Receita de Serviços	R$	183.000,00
1.7	Transferências Correntes	R$	22.998.660,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R$	6.600,00
9.0	Deduções Receitas	R$	-3.234.630,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	R$	556.800,00
2.1	Operações de Crédito	R$	20.000,00
2.2	Alienação de Bens	R$	70.000,00
2.4	Transferências de Capital	R$	466.800,00
T.GERAL		R$	22.727.710,00

Art. 3º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	730.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	352.500,00
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.666.000,00
03.02	SECRETARIA DA FAZENDA	571.200,00
03.03	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	230.000,00
03.04	FUNDO MUNIC. RECONSTITUIÇÃO BENS LESADOS	2.000,00
04.01	CRECHES	1.343.600,00
04.02	PRÉ-ESCOLAR	1.741.612,50
04.03	EDUCAÇÃO ESPECIAL	55.000,00
04.04	SECRETARIA EDUCAÇÃO	4.246.100,00
04.06	DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO	550.000,00
05.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.554.547,50
06.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	931.355,00
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	320.000,00
06.03	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	247.800,00
07.01	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	928.000,00
07.02	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	1.075.110,00
07.03	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	13.000,00
08.01	FUNREBOM	110.000,00
09.01	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA	316.400,00
10.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.249.200,00
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	5.000,00
10.03	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	119.000,00
11.01	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE	278.000,00
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	162.285,00
TOTAL		22.797.710,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	AÇÃO LEGISLATIVA	R$	730.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R$	2.632.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R$	357.800,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.373.200,00
10	SAÚDE	R$	5.554.547,50
12	EDUCAÇÃO	R$	7.386,312,50
13	CULTURA	R$	316.400,00
15	URBANISMO	R$	928.000,00
16	HABITAÇÃO	R$	13.000,00
20	AGRICULTURA	R$	1.251.355,00
22	INDÚSTRIA	R$	278.000,00
26	TRANSPORTE	R$	1.075.110,00

27	DESPORTO E LAZER	R$	550.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R$	189.700,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	162.285,00
	TOTAL GERAL	R$	22.797.710,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R$	20.000,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R$	730.000,00
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	R$	352.500,00
0003	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R$	230.000,00
0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R$	381.500,00
0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$	1.655.000,00
0006	SEGURANÇA PÚBLICA	R$	222.800,00
0007	ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO PALMASSOLENSE	R$	1.249.200,00
0008	SAÚDE PARA TODOS	R$	5.554.547,50
0009	ESPORTE	R$	550.000,00
0010	ENSINO FUNDAMENTAL	R$	4.171.100,00
0011	EDUCAÇÃO INFANTIL 04 A 05 ANOS DE IDADE (PRÉ)	R$	1.741.612,50
0012	EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 3 ANOS DE IDADE (CRECHE)	R$	1.343.600,00
0013	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$	55.000,00
0014	ORGANIZAÇÃO E FOMENTAÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$	931.355,00
0015	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	R$	308.000,00
0016	FUNDO MUNICIPAL RECONSTITUIÇÃO BENS LESADOS	R$	2.000,00
0017	PROTEÇÃO DE FONTES	R$	12.000,00
0018	TRANSITAR BEM	R$	1.863.110,00
0019	AÇÕES CULTURAIS	R$	316.400,00
0020	TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	R$	75.000,00
0021	SANEAMENTO BÁSICO	R$	140.000,00
0022	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	R$	13.000,00
0024	COMPROMISSO COM USUÁRIOS DA TERCEIRA IDADE	R$	119.000,00
0028	INCENTIVOS PARA INDÚSTRIAS	R$	278.000,00
0031	DÍVIDA INTERNA	R$	169.700,00
0033	FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	R$	5.000,00
0034	PLANO DIRETOR	R$	11.000,00
0039	FUNDO DE REEQUIPAMENTO CORPO BOMBEIRO	R$	110.000,00
0049	SEGURANÇA POR VIDEOMONITORAMENTO	R$	25.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	162.285,00
	TOTAL GERAL	R$	22.797.710 ,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	R$	21.197.925,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	12.640.247,50
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	7.700,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	8.549.977,50
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.437.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos	R$	1.340.500,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	R$	13.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	R$	84.000,00
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	R$	162.285,00
	Transferências Financeiras	R$	1.046.400,00
	TOTAL GERAL	R$	22.797.710,00

Art. 4° Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

I -1	Reserva de Contingência	R$	162.285,00

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.
§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n°4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – o superávit financeiro do exercício anterior.
III – operações de crédito.

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º – Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10º O Executivo Municipal poderá celebrar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta desde que autorizado previamente pelo Poder Legislativo.

Art. 11º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 04 de Dezembro de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada nesta Data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1436_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DO EXCESSO E OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1824525

DECRETO N.º 1436 /2018
Abre crédito adicional suplementar proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação .

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 753, de 16 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00(Noventa Mil Reais), a saber:

Secretaria de Administração
2003.2.4.339000.84(Rec Proprios) – Manutenção da Secretaria de Administração R$ 50.000,00

Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos
2007.241.339000.199(Rec Próprios) – Ampliação Manutenção Rede Iluminação Pública R$ 15.000,00

Fundo Municipal de Saúde
3010.2.21.339000.241(Rec Pab) – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R$ 25.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação verificado.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 24 de Julho de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de Julho de 2018.

DECRETO N.º 1439_2018_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Publicação Nº 1824527

DECRETO N.º 1439/2018
Abre crédito adicional suplementar proveniente do superávit financeiro do exercício anterior .

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 753, de 16 de Novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 283.691,94(Duzentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), a saber:
Secretaria de Agricultura e do Abastecimento
2008.145.449000(Alienação Super)279 – Reequipar Patrulha Agrícola Mecanizada R$ 80.850,00
Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2005.212.339000(Outras FNDE) – Manutenção da Secretaria de Educação R$ 809,08
Fundeb
2012.220.319000(fundeb Super)278 – Manutenção do Fundeb R$ 27.032,86
Fundo Municipal de Assistência Social
2011.225.319000(FNAS Outros Super)280– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R$ 30.000,00
2011.225.339000(FNAS Outros Super)281 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R$ 35.000,00
2011.225.339000(Superav Sec est Fam) - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R$ 10.000,00
Fundo Municipal de Saúde
3010.221.339000(PAB Super)277 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R$ 100.000,00
Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do superávit financeiro verificado.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 10 de Agosto de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 10 de agosto de 2018.

DECRETO N.º 1446_2018_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DO EXCESSO E OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1824529

DECRETO N.º 1446 /2018
Abre crédito adicional suplementar proveniente do excesso e/ou provável excesso de arrecadação .

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 753, de 16 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 210.000,00(Duzentos e Dez Mil Reais), a saber:

Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2005.212.339000.100(Trans Esc) – Manutenção da Secretaria de Educação R$ 90.000,00

Secretaria de Transporte Obras e Serviços Urbanos
2007.232.339000.208(Rec Próprios) – Manutenção do Departamento de Transporte R$ 60.000,00

Fundo Municipal de Saúde
3010.123.449000.231(Rec Prórpios) – Reequipamento do Fundo Municipal de Saúde R$ 60.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação verificado.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 05 de Setembro de 2018
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC,05 de Setembro de 2018.

DECRETO N.º 1454_ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO

Publicação Nº 1824531

DECRETO N.º 1454 /2018
Abre crédito adicional suplementar proveniente do superávit financeiro verificado .

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 753, de 16 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), a saber:

Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2011.225.449000.285(As Est Invest) – Manutenção do Fundo Mun de As Social R$ 20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do superávit financeiro verificado.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 23 de Outubro de 2018.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC,23 de Outubro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055_2018_NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO_MOTORISTA

Publicação Nº 1824547

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 055/2018
Data: 06 de dezembro de 2018.
Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

EMENTA: Convoca Candidatos aprovados ao cargo de Motorista, referente ao Concurso Público nº. 001/2014.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA- Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2014, Homologado pelo Edital nº 015/2015 de 14 de Janeiro de 2015, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de Vaga no quadro dos Cargos Públicos de: Motorista. Convoca candidato adiante relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº. 001/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeira, e nomeado pela Portaria nº 271/2018, para providenciar os documentos abaixo relacionados e TOMAR POSSE do respectivo cargo, no período de 10.12.2018 a 08.01.2019, no horário das 13h:00min às 19h:00min, junto ao Paço Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira /SC.

O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos para o ato de posse:

1. Uma fotografia 3 x 4 recente, tirada de frente;
2. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;
3. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
4. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Cópia do Titulo de Eleitor com o comprovante de voto da última Eleição ou a justificativa da ausência, e/ou Certidão de Regularidade do Serviço Eleitoral;
7. Cópia do Certificado de Reservista, quando couber;
8. Atestado Médico Admissional, expedido por médico do trabalho;
9. Cópia da CTPS (Carteira Profissional de Trabalho);
10. Cópia dos Comprovantes de Escolaridade exigida;
11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
12. Declaração de não cumulação de cargo público;
13. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
14. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
15. Carteira Nacional de Habilitação – Mínimo Categoria "D" ;
16. Comprovante de experiência exigida, mediante Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa Jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo.
17. Cópia do comprovante de residência.

As cópias dos documentos acima relacionados deverão ser obrigatoriamente autenticadas, cujas autenticações poderão ser feitas na Prefeitura Municipal de Palmeira, Setor de Recursos Humanos, mediante a apresentação do original.

Caso o candidato convocado neste Edital não comparecer até o dia 08.01.2019, com todos os documentos necessários para tomar posse do cargo, será considerado desistente e será automaticamente desclassificado do Concurso, sem direito a recurso.

Caso haja manifestação por escrito do(a) candidato(a) de seu desinteresse na posse do cargo, durante o período de Convocação, ou no caso de não preencher os requisitos para a posse, a Administração Municipal, poderá expedir nova Notificação de Convocação, até que a vaga necessária seja preenchida, mesmo antes do vencimento do prazo desta Notificação.

Segue abaixo os dados do Candidato Convocado por esta Notificação:

CARGO : MOTORISTA (40 horas)

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
20	353	JOSE FABRICIO SILVEIRA SILVA	02864644975

Prefeitura Municipal de Palmeira, aos 06 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Edital de Convocação foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de dezembro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056_2018_ZELADORA

Publicação Nº 1824549

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056/2018
Data: 06 de dezembro de 2018.
Referente: CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

EMENTA: Convoca Candidatos aprovados ao cargo de zeladora, referente ao Concurso Público nº. 001/2014.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA- Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2014, Homologado pelo Edital nº 015/2015 de 14 de Janeiro de 2015, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de Vaga no quadro dos Cargos Públicos de: Zeladora. Convoca candidato adiante relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº. 001/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Palmeira, e nomeado pela Portaria nº 272/2018, para providenciar os documentos abaixo relacionados e TOMAR POSSE do respectivo cargo, no período de 10.12.2018 a 08.01.2019, no horário das 13h:00min às 19h:00min, junto ao Paço Municipal, Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Roberto Hemkemaier, nº 200, Centro, Palmeira /SC.

O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos para o ato de posse:

1. Uma fotografia 3 x 4 recente, tirada de frente;
2. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se houver;
4. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
5. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Cópia do Titulo de Eleitor com o comprovante de voto da última Eleição ou a justificativa da ausência, e/ou Certidão de Regularidade do Serviço Eleitoral;
7. Cópia do Certificado de Reservista, quando couber;
8. Atestado Médico Admissional, expedido por médico do trabalho;
9. Cópia da CTPS (Carteira Profissional de Trabalho);
10. Cópia dos Comprovantes de Escolaridade exigida, quando for o caso;
11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
12. Declaração de não cumulação de cargo público;
13. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
14. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
15. Cópia do comprovante de residência.

As cópias dos documentos acima relacionados deverão ser obrigatoriamente autenticadas, cujas autenticações poderão ser feitas na Prefeitura Municipal de Palmeira, Setor de Recursos Humanos, mediante a apresentação do original.

Caso o candidato convocado neste Edital não comparecer até o dia 08.01.2019, com todos os documentos necessários para tomar posse do cargo, será considerado desistente e será automaticamente desclassificado do Concurso, sem direito a recurso.

Caso haja manifestação por escrito do(a) candidato(a) de seu desinteresse na posse do cargo, durante o período de Convocação, ou no caso de não preencher os requisitos para a posse, a Administração Municipal, poderá expedir nova Notificação de Convocação, até que a vaga necessária seja preenchida, mesmo antes do vencimento do prazo desta Notificação.

Segue abaixo os dados do Candidato Convocado por esta Notificação:

CARGO : ZELADORA (40 horas)

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
18	671	ROSELENE MOREIRA DOS SANTOS	01440544930

Prefeitura Municipal de Palmeira, aos 06 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de dezembro de 2018.

LEI ORDINÁRIA N. 794_2018_INSTITUI O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, DISCIPLINANDO SUA PRESTAÇÃO NAS CONDIÇÕES QUE ESPEC

Publicação Nº 1824579

LEI Nº. 794/2018
Institui o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeira, disciplinando sua prestação nas condições que especifica.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeira com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a quaisquer órgãos da Administração Direta ou entidades dotadas de personalidade jurídica própria integrantes da Administração Indireta do Município de Palmeira.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 4º Fica vedado:

I - o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Palmeira;

II - o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas; e

III - o exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de dezesseis anos.

Art. 5º Previamente à admissão de prestadores de serviços voluntários, os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração quanto à correspondência ou não dos serviços a serem prestados pelos voluntários, por área de atuação, com qualquer atribuição própria de categoria profissional, servidor ou empregado público municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, a consulta à Secretaria Municipal de Administração deverá ser instruída com a descrição pormenorizada das atividades a serem desenvolvidas pelos prestadores de serviços voluntários.

Art. 6º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta do município de Palmeira e o prestador do serviço voluntário.
Parágrafo único. O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem como após a apresentação de atestado médico de saúde física e mental.

Art. 7º No Termo de Adesão a que se refere o Art. 6º, deverão constar, no mínimo:

I - nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - local, prazo, duração semanal e diária da prestação do serviço;

III - definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;

V - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido; e

VI - demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário poderá ser livremente ajustada entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 8º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 9º São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;

II - receber orientações para exercer adequadamente suas funções; e

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 10 São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;

IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

V - exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 11 É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Palmeira;

II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule; e

III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 12 Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 13 Mediante ato próprio, incumbirá à Secretaria Municipal de Administração, com o subsídio das demais secretarias setoriais e entidades da Administração Indireta:

I - dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades;
II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Palmeira, observado o disposto no Art. 5º;

III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão ou entidade; e

IV - aprovar modelo interno de Termo de Adesão à Prestação de Serviço Voluntário com conteúdo que contemple o disposto nesta Lei e atenda suas necessidades específicas.

Parágrafo único. Caberá ainda aos órgãos e entidades manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários, que contenha no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do quadro de voluntários.

Art. 14 Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que por período não inferior a um mês, deverá o órgão ou entidade municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por esta Lei.

Art. 15 Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes desta Lei sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 16 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 06 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de dezembro de 2018.

LEI ORDINÁRIA N. 795_2018_DISPÕE SOBRE LIGAÇÃO DE ENERGIA NAS EDIFICAÇÕES DE ATÉ 50M² NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA_SC.

Publicação Nº 1824581

LEI Nº. 795/2018
Dispõe sobre ligação de energia nas edificações de até 50m² no âmbito do Município de Palmeira-SC.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fornecerá a documentação técnica para ligação de energia elétrica desde que:

I - a edificação possua caráter residencial;

II – a edificação não se localize em Área de Preservação Permanente (APP);

III – o proprietário apresente cópia de posse ou propriedade do terreno, conforme legislação vigente;

IV - a edificação não se localize em área classificada pela Defesa Civil como de risco alto, risco muito alto ou de exclusão;

IV – a edificação respeite a metragem dos projetos em anexo, ou seja, 50 m²;
V - a família beneficiada conste no Cadastro Único, realizado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, com renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos.

VI - respeitadas as regras estabelecidas pela concessionária.

Art. 2 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 06 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 271_2018_NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 1824534

PORTARIA N.º 271/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público, homologado pelo Edital nº 015/2015 de 14 de Janeiro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o candidato aprovado constante no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.

CARGO : MOTORISTA (40 horas)

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
20	353	JOSE FABRICIO SILVEIRA SILVA	02864644975

Art. 2º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual, completando-se o ato com o efetivo exercício.

§ 1º Se a posse não se der no prazo legal, o presente ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.

§ 2º Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo legal, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.se não se der no prazo legal, o ato de nomeação se
Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 06 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 272_2018_NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1824544

PORTARIA N.º 272/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014."

FERNANDA SOUZA DE CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público, homologado pelo Edital nº 015/2015 de 14 de Janeiro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o candidato aprovado constante no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.

CARGO : ZELADORA (40 horas)

Classificação	Inscrição	Nome	CPF
18	671	ROSELENE MOREIRA DOS SANTOS	01440544930

Art. 2º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual, completando-se o ato com o efetivo exercício.

§ 1º Se a posse não se der no prazo legal, o presente ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.

§ 2º Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo legal, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado do concurso.se não se der no prazo legal, o ato de nomeação se
Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
aos 06 de dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0273 EXONERAÇÃO MARIA GERUZA DOMINGUES DA SILVA

Publicação Nº 1824343

PORTARIA Nº 0273/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar a partir de 03/12/2018 a servidora, MARIA GERUZA DOMINGUES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF de n° 422.493.259-87, ocupante do cargo ACT de PROFESSOR, nomeada pelo Processo Seletivo nº 01/2017, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 06 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0274 EXONERAÇÃO MARIA GERUZA DOMINGUES DA SILVA

Publicação Nº 1824348

PORTARIA Nº 0274/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar a partir de 03/12/2018 a servidora, MARIA GERUZA DOMINGUES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF de n° 422.493.259-87, ocupante do cargo ACT de PROFESSOR, nomeada pelo Processo Seletivo nº 01/2017, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 06 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0275 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS CAMILA ALVES DA ROCHA

Publicação Nº 1824351

PORTARIA Nº 0275/2018

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 05/12/2018 da servidora, CAMILA ALVES DA ROCHA, brasileira, portadora do CPF de n° 081.715.269-50, ocupante do cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social , referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 a 08/05/2018, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 06 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0276 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS LUCIANA RIBEIRO DE ANDRADE

Publicação Nº 1824354

PORTARIA Nº 0276/2018

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art.1º - Interromper férias a partir de 06/12/2018 da servidora, LUCIANA RIBEIRO DE ANDRADE, brasileira, portadora do CPF de n° 050.868.129-41, ocupante do cargo Comissionado de COORDENADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 06 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de Dezembro de 2018.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LIC. 016/2018 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1824430

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação, §1º do Art. 14 da lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26/2013 do FNDE, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2019. Entrega dos envelopes: A partir das 08:00h de 07 de Janeiro de 2019 até às 17:00h do dia 06 de Fevereiro de 2019, seguindo para sua posterior abertura de envelopes no dia 07 de Fevereiro de 2019 às 08:00h. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, de 06 de Dezembro de 2018. LUIZ HENRIQUE SALIBA- PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 2018 LIZ SERVIÇOS ONLINE

Publicação Nº 1824816

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2017, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 006/2017. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE. Aditamento de prazo de validade com vigência de 26 de Novembro de 2018 até 26 de Novembro de 2020. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 06 de Dezembro de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Passos Maia

Prefeitura

166-2018 RECURSO FEDERAL DE 06-12-2018

Publicação Nº 1825191

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 15.210,00
Destinação: Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Data de liberação: 06/12/2018

Passos Maia – SC, 6 de dezembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

167-2018 RECURSO FEDERAL DE 06-12-2018

Publicação Nº 1825193

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 8.000,00
Destinação: NASF
Data de liberação: 06/12/2018

Passos Maia – SC, 6 de dezembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

168-2018 RECURSO FEDERAL DE 06-12-2018

Publicação Nº 1825195

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 5.575,00
Destinação: Recursos Saúde Bucal
Data de liberação: 06/12/2018

Passos Maia – SC, 6 de dezembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

169-2018 RECURSO FEDERAL DE 06-12-2018

Publicação Nº 1825197

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 17.825,00

Destinação: Programa de Saúde da Família
Data de liberação: 06/12/2018

Passos Maia – SC, 6 de dezembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

170-2018 RECURSO FEDERAL DE 06-12-2018

Publicação Nº 1825199

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 12.129,57
Destinação: PMAQ
Data de liberação: 06/12/2018

Passos Maia – SC, 6 de dezembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

171-2018 RECURSO FEDERAL DE 06-12-2018

Publicação Nº 1825201

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 4.680,00
Destinação: PAB Variável – Recursos Unidade Odontomóvel
Data de liberação: 06/12/2018

Passos Maia – SC, 6 de dezembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

172-2018 RECURSO FEDERAL DE 06-12-2018

Publicação Nº 1825203

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 15.210,00
Destinação: Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Data de liberação: 06/12/2018

Passos Maia – SC, 6 de dezembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

173-2018 RECURSO FEDERAL DE 06-12-2018

Publicação Nº 1825208

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 7.500,00
Destinação: Custeio Saúde Bucal
Data de liberação: 06/12/2018

Passos Maia – SC, 6 de dezembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

174-2018 RECURSO FEDERAL DE 06-12-2018

Publicação Nº 1825209

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.425,00
Destinação: Custeio Saúde Bucal
Data de liberação: 06/12/2018

Passos Maia – SC, 6 de dezembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

175-2018 RECURSO FEDERAL DE 06-12-2018

Publicação Nº 1825211

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 3.320,76
Destinação: PAB Variável – PAB Complementar 11/2018
Data de liberação: 06/12/2018

Passos Maia – SC, 6 de dezembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 345, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824801

PORTARIA N° 345, de 06 de novembro de 2018.

"PRORROGA O PRAZO DE CONTRATO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o prazo do referido contrato de trabalho encerra-se em 31 de dezembro de 2018, conforme disposto na Portaria n° 272, de 21 de setembro de 2018.
Considerando a solicitação de prorrogação do contrato de trabalho da referida servidora, realizada pela Secretária Municipal da Saúde, Nilvania Bortolini de Oliveira, haja vista a necessidade de manter as atividades desempenhadas pela servidora durante o exercício de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR O PRAZO do contrato de trabalho, da servidora CLAUDIA TONET ocupante do cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional Profissional, Símbolo PF-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Da Saúde, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em

observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 346, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824803

PORTARIA N° 346, de 06 de novembro de 2018.

"PRORROGA O PRAZO DE CONTRATO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o prazo do referido contrato de trabalho encerra-se em 31 de dezembro de 2018, conforme disposto na Portaria n° 148, de 14 de maio de 2018.
Considerando a solicitação de prorrogação do contrato de trabalho da referida servidora, realizada pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Vanessa Sppada, haja vista a necessidade de manter as atividades desempenhadas pela servidora durante o exercício de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR O PRAZO do contrato de trabalho, da servidora LENITA VIEIRA RIBEIRO ocupante do cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional Profissional, Símbolo PF-1, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, desempenhando suas atividades junto ao Lar Abrigo de Crianças e Adolescentes da Comarca de Ponte Serrada, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 344, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824799

PORTARIA Nº 344, de 06 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias a servidores, tendo em vista a suspensão das atividades da Secretaria em qual estão lotados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor JAIR PAULO BOSETTI, matrícula nº 1114, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, Grupo Ocupacional Profissional, símbolo PF-2, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para serem gozadas do dia 17/12/2018 a 15/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em

observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO - PR Nº16/2018 - PL Nº50/2018

Publicação Nº 1824308

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N°50/2018
Pregão Presencial Nº16/2018

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando registro de preço para aquisição parcelada de filtros e lubrificantes, incluindo o serviço de troca, para atender as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 19/12/2018.
A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 19/12/2018, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 28 de novembro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

DECRETO Nº 3346/2018 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1824841

DECRETO Nº 3346/2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

Art.1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; e de conformidade com o art. 41, I da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0613 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/023 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Órgão: 04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.061.0003
Atividade: 2.005 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/011 – Aplicações Diretas ..... R$ 950.000,00

Art.2° As suplementações das dotações decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 02 – SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.003 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Comunicação Social
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/006 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Programa de Trabalho: 28.128.0000
Encargos Especiais: 0.003 – Pagamento de Pensionistas a Cargo do Tesouro Municipal
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/023 – Aplicações Diretas ..... R$ 155.900,00
Órgão: 03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.004 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/008 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 12.364.0009
Atividade: 2.092 – Assistência financeira aos estudantes do ensino superior
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (070) – Aplicações Diretas ..... R$ 62.500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.366.0009
Atividade: 2.025 – Funcionamento e manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (085) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.367.0009
Atividade: 2.026 – Funcionamento e manutenção do Ensino Especial
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (087) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (088) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Cultura
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 (115) – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .....
..... R$ 70.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (116) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0307
Projeto: 1.007 – Construção, Adequação e Reforma de Espaços Culturais
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (110) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0308
Projeto: 1.008 – Construção de Monumento Cultural
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (112) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Programa de Trabalho: 20.605.0011
Atividade: 2.035 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Agricultura
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (121) – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,0

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0011
Atividade: 2.037 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo de Agricultura e Pesca
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (129) – Aplicações Diretas ..... R$ 29.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.451.0310
Projeto: 1.010 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Passeios Públicos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (136) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.451.0312
Projeto: 1.012 – Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (140) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.541.0313
Projeto: 1.013 – Reforma e Ampliação de Cemitérios
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (142) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.451.0314
Projeto: 1.014 – Construção e Reforma de Abrigos de Passageiros de Transportes Públicos
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (143) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 18.541.0318
Projeto: 1.018 – Dragagem e Construção de molhes
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (149) – Aplicações Diretas ..... R$ 71.600,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 18.542.0311
Projeto: 1.011 – Recuperação da Orla Marítima
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (138) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 06.181.0022
Atividade: 2.099 – Segurança Pública Municipal
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (161) – Aplicações Diretas ..... R$ 96.000,00

Art.3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 3 de dezembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 3022/2018 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1824839

LEI Nº. 3022/2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$1.250.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; e de conformidade com o art. 41, I da Lei nº. 4.320/64 autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0613 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/023 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Órgão: 04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.061.0003
Atividade: 2.005 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/011 – Aplicações Diretas ..... R$ 950.000,00

Art.2° As suplementações das dotações decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Órgão: 02 – SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.003 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Comunicação Social
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/006 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Programa de Trabalho: 28.128.0000
Encargos Especiais: 0.003 – Pagamento de Pensionistas a Cargo do Tesouro Municipal
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/023 – Aplicações Diretas ..... R$ 155.900,00
Órgão: 03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0002
Atividade: 2.004 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/008 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 12.364.0009
Atividade: 2.092 – Assistência financeira aos estudantes do ensino superior
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (070) – Aplicações Diretas ..... R$ 62.500,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.366.0009
Atividade: 2.025 – Funcionamento e manutenção do Ensino de Jovens e Adultos
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (085) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Programa de Trabalho: 12.367.0009
Atividade: 2.026 – Funcionamento e manutenção do Ensino Especial
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (087) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (088) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0010
Atividade: 2.034 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Cultura
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 (115) – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos .....
..... R$ 70.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (116) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0307
Projeto: 1.007 – Construção, Adequação e Reforma de Espaços Culturais
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (110) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa de Trabalho: 13.392.0308
Projeto: 1.008 – Construção de Monumento Cultural
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (112) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Programa de Trabalho: 20.605.0011
Atividade: 2.035 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Agricultura
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (121) – Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,0

Órgão: 11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 04.122.0011
Atividade: 2.037 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo de Agricultura e Pesca
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (129) – Aplicações Diretas ..... R$ 29.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.451.0310
Projeto: 1.010 – Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Passeios Públicos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (136) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.451.0312
Projeto: 1.012 – Pavimentação e Drenagem das Vias Municipais
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (140) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.541.0313
Projeto: 1.013 – Reforma e Ampliação de Cemitérios
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (142) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 15.451.0314
Projeto: 1.014 – Construção e Reforma de Abrigos de Passageiros de Transportes Públicos
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (143) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 18.541.0318
Projeto: 1.018 – Dragagem e Construção de molhes
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (149) – Aplicações Diretas ..... R$ 71.600,00

Órgão: 12 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Programa de Trabalho: 18.542.0311
Projeto: 1.011 – Recuperação da Orla Marítima
Recurso: Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 (138) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 15 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa de Trabalho: 06.181.0022
Atividade: 2.099 – Segurança Pública Municipal
Recurso: Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 (161) – Aplicações Diretas ..... R$ 96.000,00

Art.3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 28 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1839/2018

Publicação Nº 1825508

PORTARIA N.º 1839/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Portaria nº 1304/2018, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado (para apuração dos fatos apresentados no B.O. nº 00578 - 2018 - 0026423, ocorridos na Rua Nereu de Assis – Bairro Armação), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1840/2018

Publicação Nº 1825510

PORTARIA N.º 1840/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Portaria nº 1314/2018, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado (para apuração dos fatos apresentados no B.O. nº 00464 – 2018 - 0001950, ocorridos no Centro de Educação Infantil "Casa da Amizade"), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE ROBERTO DARUGNA JUNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1841/2018

Publicação Nº 1825511

PORTARIA N.º 1841/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Portaria nº 1526/2018, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado (para averiguação dos fatos apresentados referente a manutenção da Não Aprovação da Prestação de Contas Final do Plano de Implementação/ Convênio 46958.000487/2010-01 - SIAFI 299.886), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JOSE

ROBERTO DARUGNA JUNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1842/2018

Publicação Nº 1825512

PORTARIA N.º 1842/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o Termo de Compromisso de Estágio nº 03/2018, onde era contratado o Sr. LUIZ FERNANDO DE SOUZA, na função de Estagiário, a contar de 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 163/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1843/2018

Publicação Nº 1825513

PORTARIA N.º 1843/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. ENILZA PEREIRA PALHETA SANTOS, com efeito a partir de 17/12/2018 a 16/05/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 682/2018 ao Contrato nº 329/218 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1844/2018

Publicação Nº 1825515

PORTARIA N.º 1844/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 16/2017, onde era contratado o Sr. EDUARDO BAYER, na função de Estagiário, a contar de 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1081/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1845/2018

Publicação Nº 1825516

PORTARIA N.º 1845/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. SAULO CALDEIRA JUNIOR do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS II da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a contar de 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 845/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1846/2018

Publicação Nº 1825517

PORTARIA N.º 1846/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. DEBORA COSTA BARRETO para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1847/2018

Publicação Nº 1825518

PORTARIA N.º 1847/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. JERUZA QUEIZA DA CRUZ do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Anjos do Itapocoroi", da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 137/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1848/2018

Publicação Nº 1825521

PORTARIA N.º 1848/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JERUZA QUEIZA DA CRUZ, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Infantil, no período de 07/12/2018 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 683/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1849/2018

Publicação Nº 1825522

PORTARIA N.º 1849/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária MARISA PROBST do cargo de Professora I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 143/1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1850/2018

Publicação Nº 1825523

PORTARIA N.º 1850/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. DANIELLE MEURER CARDOSO, com efeito a partir de 17/12/2018 a 03/06/2019, de acordo com o 1º Termo Aditivo nº 684/2018 ao Contrato nº 550/218 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1851/2018

Publicação Nº 1825525

PORTARIA N.º 1851/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 265/2018 PMP, onde era contratada a Sra. ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA, na função de Professora Não Habilitada de Educação Especial, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 505/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1852/2018

Publicação Nº 1825526

PORTARIA N.º 1852/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA, para exercer a função de Professora Habilitada de Anos Iniciais, no período de 07/12/2018 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 685/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTA REALINHADA PP 42/18 - MULTI - PMP

Publicação Nº 1825436

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REALINHADA
SEGUNDA COLOCADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2018 – MULTIENTIDADE - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-PMP

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, desratização, dedetização (controle de vetores e pragas), limpeza das caixas d'água, limpeza externa aérea, ajardinamento e pequenos reparos nas unidades de responsabilidade do município de Penha/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, parte integrante do presente processo.

O Secretário da Administração do Município de Penha, designado por força das disposições contidas na Portaria nº Portaria 1230, de 18 de julho de 2018, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REALINHADA do PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2018 – MULTIENTIDADE - PMP, acatando o julgamento, adoto as razões do Sr. Pregoeiro como razões de decidir, dando-se conhecimento e provimento ao recurso interposto pela recorrente Orbenk Administração e Serviços Ltda., decidindo pela inabilitação da empresa Miservi, considerando que a recorrente foi vencedora da etapa de lances, convoca-se a segunda colocada, empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para apresentação de proposta realinhada para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2018 – MULTIENTIDADE – PMP, certidões negativas de débitos, no prazo de até o dia 07/12/2018, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Secretaria de Administração de Penha, sita à Avenida Nilo Anastácio Vieira, nº 03, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 13:00 as 19:00 horas.
Dê ciência às Licitantes.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Publique-se no Site Oficial do Município de Penha/SC

Penha, 06 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas
Portaria 1230/2018

Câmara Municipal

ATA 31ª REUNIÃO ORD. 03.09.2018

Publicação Nº 1824657

Ata da 31ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia três de setembro de 2018. Presentes os Senhores Vereadores mediante ausência do vereador Joaquim Antônio Costa Júnior, por motivos de saúde, havendo assim quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade feita a devida ratificação solicitada e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 312, 313 e 314/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 315/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 316 e 317/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 318/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 319/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 320/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 87/2018 dos Vereadores EVERALDO DAL POSSO, MAURÍCIO DA COSTA e REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 88/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 89/2018 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. Nº 90/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 91/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária Nº 28/2018 do Poder Executivo, que: "ALTERA O PLANO PLURIANUAL –PPA, A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$274.190,00(DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 031/2018 do poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 57/2018 de autoria do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR, NAS PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENHA, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS DESTINADOS AO LAZER E RECREAÇÃO DAS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 59/2018 de autoria da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO, que: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDAES E CONTEÚDOS RELATIVOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - NO CURRÍCULO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ". Leitura do Projeto de Lei Nº 60/2018 do Legislativo: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VIII DO ARTIGO 2º DA LEI 2198/08. Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes do Projeto de Lei Complementar nº 4/2018 do Executivo, que: "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PRIVADO NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes do Projeto de Lei Complementar Nº 05/2018 do Executivo, que: "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Veto do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2018, que: "Veto total ao projeto de Lei Ordinária nº25/2018 do Legislativo, por inconstitucionalidade, nos termos do parecer jurídico nº 309/2018/PGM.". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o artigo 180 do R.I., fez uso da palavra a vareadora Maria Juraci Alexandrino pautando seu pronunciamento na suspenção do serviço de transporte público nos bairros de São Cristóvão e São Nicolau a partir do dia 14/09 e a necessidade por parte dos moradores locais para com o serviço. Apontou a importância de ser contatada a empresa prestadora de serviço para prestação dos devidos esclarecimentos, bem como de uma possível reposição da linha em horário diverso, tendo em vista a imprescindível necessidade do transporte pelos moradores. Como próximo orador, fez uso da tribuna o vereador Jesuel Francisco Capela falando sobre sua ida à Brasília no gabinete do deputado Marco Tebaldi e outros deputados presentes e principalmente nos ministérios, relatando a representatividade do Município quando no tocante a Santa Catarina no Ministério do Turismo. Falou também sobre sua reunião com o Secretário de Defesa Civil para agendamento de um possível assoreamento do rio Iriri. Mais uma vez falando sobre o turismo no município, apontou a necessidade de embelezamento da cidade tanto para turistas quanto para munícipes. Assumindo a tribuna pelo tempo regimental, o vereador Silas Renato Antonietti falou sobre o abaixo assinado coletado pelos moradores da Rua Liberdade, que necessita urgentemente de pavimentação na referida rua e sua não inclusão no cronograma de pavimentações, sendo esta uma das promessas durante a campanha do atual prefeito; explicando também suas justificativas para encaminhamento de requerimento e indicação tratando do assunto encaminhados ao Poder Executivo. Fazendo uso da palavra, o vereador Everaldo Dal Posso falou sobre a drenagem do rio Iriri e o cuidado dos vereadores quando transmitindo aos deputados a realidade do município e sua gratidão e carinho para com o povo penhense, dando especial atenção à Rua Tijucas. Em ato contínuo, o vereador Maurício Olívio Brockveld falou sobre a necessidade e obtenção de um container de castração no município para atendimento das necessidades locais. Fez menção ao agradecimento da comunidade da rua José Antônio Vicente pela tubulação implantada, que agora não sofre mais com o volume de água resultante do escoamento do morro adjacente. Como último orador, o vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho falou sobre a situação da Rua José Antônio Galdino e a situação deplorável em que se encontra e questionando também a falta de respostas por parte do Poder Executivo a seus requerimentos. Falou sobre o trabalho da Secretária de Saúde em exercício, Regiane Basso, atualizando a fila de espera para exames que conta com solicitações de 2011 sendo agora atendidas. Iniciada então a ORDEM DO DIA, procedeu-se a Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Complementar nº 4/2018 do Executivo que: "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PRIVADO NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Complementar nº 5/2018 do Executivo que: "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única ao Veto do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2018: "Veto total ao projeto de Lei Ordinária nº25/2018 do Legislativo, por inconstitucionalidade, nos termos do parecer jurídico nº 309/2018/PGM.". Com votação final de cinco votos a favor da manutenção do veto e três votos contrários, bem como abstenção do vereador Everaldo Dal Posso, declarou-se então rejeitado o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 25/2018 pela não obtenção da maioria absoluta necessária para sua aprovação. Todavia, em reunião posterior com a assessoria jurídica da casa, constatou-se equívoco quanto à interpretação da Lei Orgânica Municipal no que tange ao quórum para votação e rejeição dos vetos do Poder Executivo, sendo constatada a necessidade de maioria absoluta para rejeição do veto, e não sua manutenção. Assim sendo, fica determinada a aprovação do veto ao Projeto de Lei Ordinária nº 25/2018, do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

ATA 32ª DA REUNIÃO ORD. 10.09.2018

Publicação Nº 1824666

Ata da 32ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia dez de setembro de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo assim quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes e o registro de presença dos sres vereadores. Suspendeu-se então a reunião para apreciação das comissões legislativas permanentes ao projeto de lei nº 28/2018, do Executivo. Retomados os trabalhos, deu-se continuidade com a leitura das INDICAÇÕES: Nº 321/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 322/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 323/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2018 do Executivo, que: "DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVDÊNCIAS". Leitura da Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/2018 do Poder Legislativo de autoria da Comissão Legislativa Permanente Constituição, Justiça e Redação Final, que: "MODIFICA A REDAÇÃO DA EMENTA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/2018 DO LEGISLATIVO. Leitura da Emenda Supressiva nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2018 do Poder Legislativo de autoria da Comissão Legislativa Permanente Constituição, Justiça e Redação Final, que: SUPRIME INCISOS DOS ART.2º, 4º, 5º, 6º,7º, 9º E MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 6º V E CAPUT ART.7º. Leitura dos Pareceres da Comissões Legislativas Permanentes do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2018 de autoria da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "Institui o Programa Iniciativa Jovem Empreendedor". Leitura dos Pareceres da Comissões Legislativas Permanentes do Projeto de Lei Ordinária nº 52/2018 de autoria do Vereador Silas Renato Antonietti, que: "DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E MUNICIPAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE PENHA. ". Leitura dos Pareceres da Comissões Legislativas Permanentes do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2018 do Poder Executivo, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CRÉDITO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM RECURSOS DA PRÓPRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU DO BNDES AUTOMÁTICO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS". Leitura dos Pareceres da Comissões Legislativas Permanentes do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2018 do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões cem mil reais) e dá outras providencias". Ausentou-se nesse momento o vereador Joaquim Antônio Costa Júnior a fim de buscar atendimento médico. Iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 180 do R.I., fez uso da tribuna cidadão, nos termos do artigo 187 do mesmo dispositivo, a sr.ª Ivana da Costa representando a Associação de Autistas, mães e amigos (em formação), fazendo explanações acerca da divulgação do movimento a população. Apontou a recente formação do grupo de mães, professores e profissionais da área da saúde objetivando a instituição do AMA no município. Fez convite então a uma das diversas mães que participam do movimento para fazer esclarecimentos quanto à natureza do autismo e a deficiência do Município em fornecer auxílio e atendimento àqueles afetados por este. Retomando a palavra, a sra Ivana da Costa apontou a importância de serem superados os tabus que ainda existem na sociedade através da conscientização, principal objetivo do movimento. A vereadora Regiane Aparecida Severino, manifestando-se como membro do movimento, falou sobre seu contato com o autismo e a dificuldade para diagnóstico na criança, bem como de auxílio e conscientização dos pais; ainda mais que de capacitação dos professores que teriam contato com o aluno, fornecendo assim a ele educação de qualidade. Ressaltou a importância do envolvimento do poder público junto à associação, que por si só não possui a força necessária. Fez menção a seu projeto que dispõe sobre os direitos da pessoa com transtorno no espectro autista, bem como a um projeto ainda em trâmite que trata do atendimento preferencial àqueles com tais transtornos. Finalizando, a sra Ivana da Costa mais uma vez fez uso da palavra ressaltando que o envolvimento com o movimento é voluntário e o estatuto que está sendo preparado para organização interna da associação a ser votado nos próximos dias. Ausentou-se então o vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho, com dispensa justificada em face de problemas de saúde. Iniciada então a ORDEM DO DIA, em conformidade com o artigo 182 do R.I., procedeu-se a discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 23/2018 do Poder Executivo, que: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CRÉDITO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM RECURSOS DA PRÓPRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU DO BNDES AUTOMÁTICO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS". Aprovado por cinco votos favoráveis, dois contrários e uma abstenção. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2018 do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões cem mil reais) e dá outras providencias". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2018 do Poder Legislativo, que: "Institui o Programa Iniciativa Jovem Empreendedor". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 52/2018 do Poder Legislativo, que: "DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E MUNICIPAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE PENHA. ". Aprovado por unanimidade dos presentes. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2018 do Poder Executivo, que: "ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 274.1290,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia dezessete de setembro, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 10 de setembro de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

ATA 33ª REUNIÃO ORD. 17.09.2018

Publicação Nº 1824670

Ata da 33ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia dezessete de setembro de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo assim quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes e o registro de presença dos sres vereadores. Suspendeu-se então a reunião para apreciação das comissões legislativas permanentes ao projeto de lei nº 28/2018, do Executivo. Retomados os trabalhos, deu-se continuidade com a leitura das INDICAÇÕES: Nº 324 e 325/2018 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 326/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 327/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 328/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 329/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 330/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 331 e 332/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 333/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 334/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 335/2018 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO e MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 336/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 338/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 339/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. REQUERIMENTOS: Nº 41/2018 dos Vereadores EVERALDO DAL POSSO, MARIA JURACI ALEXANDRINO, MAURÍCIO DA COSTA e REGIANE APARECIDA SEVERINO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 92/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 93/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. MOÇÕES: Nº 20/2018 do Presidente ISAC HAMILTON DA COSTA. Leitura do Projeto de Lei Complementar nº 6/2018 do Poder Executivo, que: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2009 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 61/2018 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DO ESPORTE E DO LAZER, NO MUNICÍPIO DE PENHA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura do Parecer Contrário da Comissão Legislativa Permanente Constituição Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 46/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "INSTITUI O "PROJETO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Leitura dos Pareceres da Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 53/2018 do Vereador Joaquim Antônio Costa Junior, que: "INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO POSTURAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura dos Pareceres da Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 54/2018 da Vereadora Regiane Aparecida Severino, que: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o artigo 180 do R.I., fez uso da palavra o vereador Jesuel Francisco Capela falando sobre o projeto de lei complementar que modifica o código tributário do município, visando assim fomentar o setor turístico na cidade. Deu atenção à aproximação do primeiro turno eleitoral e a importância deste momento. O vereador Joaquim Antônio Costa Júnior, em ato contínuo, falou sobre suas duas proposições encaminhadas na presente reunião, bem como relatou a necessidade emergencial de substituição de cadeiras no setor de saúde do município, que atualmente acabam por colocar em risco aqueles que deles necessitam em virtude da situação em que se encontram. Falou também sobre o projeto de lei nº 53/2018, de sua autoria, que institui a campanha permanente de incentivo a educação postural nas escolas do município.

Parabenizou também ao prefeito pelo encaminhamento do projeto de reajuste do ISS, mesmo que tardio. Assumindo a tribuna pelo tempo regimental, a vereadora Maria Juraci Alexandrino falou também sobre o projeto de redução da alíquota do ISS, explicando os prazos de tramitação até a efetiva votação e plenário. Fez menção também à criação da sala do empreendedor, bem como seus projetos de lei tratando do foco a ser dado à educação no que tange ao preparo e incentivo ao empreendedorismo no município. Como próximo orador, o vereador Luiz Américo Pereira apresentou a prestação de contas da comissão de pesca, justificando sua postergação da última semana para esta, em razão da cessão de seu tempo em tribuna para a oradora que fez uso da tribuna cidadã. Falou sobre os períodos de defeso do camarão e o anseio dos pescadores para que este seja dividido em duas frações. Apontou a votação do comitê permanente de gestão, que visa contemplar tal requisição por parte dos pescadores artesanais do município e região. O vereador Everaldo Dal Posso, em ato contínuo, falou sobre a resposta favorável recebida por ele sobre o recebimento de uma praça de acessibilidade no valor de trezentos mil reais no município e o processo de adaptação de diversos prédios públicos. Falou também sobre a importância da redução do ISS e o favorecimento a todo o setor turístico municipal, e não apenas do parque Beto Carrero World, bem como da importância do setor e seu eco em toda a região. Como último orador, o vereador Maurício Olívio Brockveld, fazendo uso da tribuna pelo tempo regimental, fez explicações referentes aos prazos envolvidos na demora para encaminhamento do projeto de redução da alíquota do ISS por parte do executivo, apontando o envolvimento do Ministério Público a fim de evitar problemas futuros. Falou sobre a importância da divulgação do Município nas propagandas veiculadas pelo parque Beto Carrero World. Iniciada então a ORDEM DO DIA, em conformidade com o artigo 182 do R.I., procedeu-se a discussão e votação da Moção Nº 20/2018 do Presidente ISAC HAMILTON DA COSTA: Moção da Aplausos ao jovem Gustavo Vicente, em reconhecimento a sua participação do evento Parlamento Jovem Brasileiro. Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Parecer Contrário da Comissão Legislativa Permanente Constituição Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 46/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "INSTITUI O 'PROJETO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Parecer rejeitado por maioria dos votos. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 53/2018 do Vereador Joaquim Antônio Costa Junior, que: "INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO POSTURAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 54/2018 da Vereadora Regiane Aparecida Severino, que: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia vinte e quatro de setembro, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 17 de setembro de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

ATA 34ª REUNIÃO ORD. 24.09.2018

Publicação Nº 1824675

Ata da 34ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia vinte e quatro de setembro de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo assim quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 340 e 341/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 342 e 343/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 344 e 345/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 346/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 347 e 348/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 349 e 350/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 351/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 94/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 95/2018 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 96/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 97/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. REQUERIMENTOS: Nº 42/2018 dos Vereadores JESUEL FRANCISCO CAPELA e MARIA JURACI ALEXANDRINO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 62/2018 de autoria do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, que: "Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos e/ou seletivos promovidos pelos órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta para cidadãos desempregados e estado de vulnerabilidade social do município de penha e dá outras providencias. ". Leitura do Parecer Contrário da Comissão Legislativa Permanente de Constituição Justiça e Redação Final ao Projeto de lei Ordinária nº 49/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: "Institui o Programa de Atendimento Médico nos Centros de Educação Infantil do Município de Penha e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 50/2018 da Vereadora Regiane Aparecida Severino, que: "Dispõe sobre critérios para o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência, fora da parada de ônibus, em período noturno nos veículos de transporte coletivo do município de Penha/SC e dá outras providências". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2018 do Poder Executivo, que: "Altera dispositivos da lei complementar nº 013/2009 - código tributário municipal, e dá outras providências.". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o artigo 180 do R.I., o vereador Jesuel Francisco Capela, fazendo uso da tribuna, falou sobre sua indicação referente à limpeza da rua Nereu de Assis. Falou sobre a votação do projeto de lei de alteração da alíquota do ISS no Município e seu impacto em toda a área do turismo, bem como apaziguou boatos de que o parque Beto Carrero World seria removido da cidade. Falou sobre o grande movimento registrado tanto no parque quanto em todo o resto do município no último fim de semana. Fez menção também às instituições envolvidas na segurança pública municipal e a necessidade de ser obtida ao menos uma viatura aos bombeiros voluntários. Como próximo orador, o vereador Maurício da Costa falou sobre sua indicação tratando da segurança próxima ao parque Beto Carrero World, solicitando faixas para travessia de pedestres e eventualmente até mesmo um semáforo. Falou sobre a comunidade de São Cristóvão e as diversas solicitações feitas pelos vereadores, pedindo também paciência aos moradores, explicando a dependência do Poder Legislativo ao Poder Executivo no que tange às obras. Finalizando, demonstrou seu apoio à medida de redução do ISS ao setor turístico do município. Ato contínuo, o vereador Joaquim Antônio Costa Júnior falou sobre a falta de sinalização na região indicando aos turistas a direção mais adequada para acesso ao município. Falou também sobre a possibilidade de ser colocado um radar eletrônico nas proximidades do Beto Carrero World, tendo em vista o alto fluxo de pedestres. Apontou seu apoio à redução da alíquota do ISS ao setor turístico no município e a ampliação da arrecadação, uma vez que o Parque Beto Carrero World agora também se inclui nos contribuintes. Assumindo a tribuna pelo tempo regimental, fez uso da palavra o vereador Maurício Olívio Brockveld dando continuidade ao discurso de seu antecessor e falando sobre o aumento da alíquota de 3% para 5% por gestão anterior, tornando assim necessária o reajuste que hoje se discute. Falou sobre sua ciência quanto às dificuldades da comunidade de São Cristóvão e suas intercessões junto ao prefeito municipal. O vereador Luiz Américo Pereira, fazendo uso da palavra, falou sobre o papel do vereador como representante do povo, e em especial da classe pescadora do município e região, fazendo relatos de acusações feitas de má fé a sua pessoa. O vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho falou sobre o comprometimento do prefeito municipal em concluir as obras de drenagem na localidade de São Cristóvão possibilitando assim obras futuras, bem como o abandono das comunidades de São Nicolau e São Cristóvão por parte das gestões anteriores. Falou sobre o impacto na população e economia do Município do Parque Beto Carrero World, fazendo menção à importância de ser valorizada a maior empresa estabelecida no município, que gera empregos direta e indiretamente. O vereador Silas Renato Antonietti, em ato contínuo, falou também sobre a importância do estabelecimento do parque Beto Carrero e da redução da alíquota tributada no setor turístico municipal. A vereadora Maria Juraci Alexandrino, assumindo a palavra, fez explanações quanto à abrangência do projeto de lei complementar que visa reduzir a tributação de todas as atividades do setor turístico e cultural no município pela cobrança do ISS. Falou sobre seu projeto que visa instituir o programa de atendimento médico nos centros de educação infantil no município de Penha, fazendo explicações quanto à equipe multidisciplinar a ser montada para atendimento dos contemplados e suas funções, bem como apresentou sua discordância ao parecer da Comissão Legislativa Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final, solicitando também sua retirada de pauta, conforme artigo 100, §12 do Regimento Interno. Assumindo a tribuna pelo tempo regimental, o vereador Everaldo Dal Posso falou sobre a importância do turismo no município e da redução da alíquota do ISS, dando especial ênfase a seu envolvimento com o Parque Beto Carrero World e sua história no município. Falou sobre o projeto recebido da sinalização das trilhas no município, bem como a importância de ser divulgado tudo o que Penha tem a oferecer além do Parque Beto Carrero, mesmo que tamanho seja seu impacto hoje. A vereadora Regiane Aparecida Severino, fazendo uso da palavra, falou sobre ter acompanhado o crescimento do Parque Beto Carrero World, desde seu estabelecimento e a importância do ajuste da alíquota do ISS. Agradeceu a todos os vereadores pela aprovação unânime do projeto de lei de sua autoria tratando da instituição do dia de Nossa Senhora da Penha, dado seu vínculo com a cultura do município. Fez menção ao término de mais uma ponte no bairro de Santa Lídia e seu impacto aos moradores locais e da região. Finalizou então expondo seu apoio ao projeto de redução da alíquota do ISS ao setor turístico municipal. Iniciada então a ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I., procedeu-se a discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 50/2018 da Vereadora Regiane Aparecida Severino, que: "Dispõe sobre critérios para o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência, fora da parada de ônibus, em período noturno nos veículos de transporte coletivo do município de Penha/SC e dá outras providências". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Complementar nº 6/2018 do Poder Executivo, que: "Altera dispositivos da lei complementar nº 013/2009 - código tributário municipal, e dá outras providências.". Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia primeiro de outubro, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

Peritiba

Prefeitura

PORTARIA 496/2018

Publicação Nº 1824220

PORTARIA N° 496/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a ROSELEI DA SILVA PISSAIA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 28 de Novembro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 497/2018

Publicação Nº 1824222

PORTARIA N° 497/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor IVAN LUIZ SIMON, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 27 a 30 de Novembro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 498/2018

Publicação Nº 1824224

PORTARIA N° 498/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora GEISE SABRINA LANGER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde no dia 29 de novembro de 2018 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 499/2018

Publicação Nº 1824227

PORTARIA N° 499/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FRANCIÉLI SCHOENELL, ocupante do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, Nível CC-4, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 03 de Dezembro de 2018 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de Dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Dezembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 500/2018

Publicação Nº 1824230

PORTARIA N° 500/2018
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1.º - PROMOVER, a partir do dia 11 de Julho de 2018, o Servidor ODINEI JOSÉ BERTOTTI, da Classe "B" para a Classe "C" do Grupo 1, Nível 7, referente ao período de 06/12/2015 a 05/12/2018, em conformidade com a Lei n.º 39/2012, Art. 66, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Dezembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 501/2018

Publicação Nº 1824234

PORTARIA N° 501/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PAULA ROBERTA GERHARDT DEITOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 05 e 06 de Dezembro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Dezembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 502/2018

Publicação Nº 1824738

PORTARIA N° 502/2018

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Conceder a servidora CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de DIRETOR DE ESCOLA, Grupo 4, Nível 15, Classe "D" Prorrogação do Afastamento Para Tratamento de Saúde, até o dia 09 de Dezembro de 2018, conforme comunicação de decisão da Previdência Social em anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Dezembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Dezembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 420, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018. DESLIGAMENTO MEMBROS DO FUNDEB

Publicação Nº 1824377

DECRETO Nº 420, de 26 de Novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e, à vista do contido na comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação nº 0152/2018:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam desligados os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vigência até a data de 29/11/2018.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Desligadas:
Titular: Rosilene Faísca da Silva;
Suplente: Silvana Firmino Costa.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Desligados:
Titular: Renato Justino Borges;
Suplente: Arlete Borges Goulart Cardoso.

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Desligadas:
Titular: Karine Marques Goulart;
Suplente: Maria Aparecida Costa Severino.

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Desligadas:
Titular: Ana Paula Delfino Evaristo;
Suplente: Fabricia de Souza Luciano Moreira.
V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Desligadas:
Titular: Sonia Clarindo;
Suplente: Mariane Vieira Rocha;
Titular: Monica Leandro Placido da Silva;
Suplente: Maria das Dores Vieira Candido.

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Desligadas:
Titular: Andresa Ribeiro Leandro;
Suplente: Mariana Marques de Medeiros.

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Desligadas:
Titular: Jheyne de Souza Anselmo;
Suplente: Aparecida Guimarães de Oliveira.

VIII – REPRESENTANTES DO COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Desligadas:
Titular: João Rodrigues;
Suplente: Giselli da Lapa Nunes Costa.

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Desligadas:
Titular: Viviane Silveira Nunes;
Suplente: Aline Venâncio Crescêncio.

X – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Desligadas:
Titular: Eliana Barcels de Bem Silva;
Suplente: Cassia Regina Fermiano da Silva.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 26 de Novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 426, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Publicação Nº 1824149

DECRETO Nº 426, de 03 de Dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	97	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior por remanejamento serão utilizados os recursos provenientes da redução total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	96	

Valor R$: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

ÓRGÃO	05	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
UNIDADE	01	Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
FUNÇÃO	15	Urbanismo

PROGRAMA	03	Gestão da Infra-Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.016	Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	99	

Valor R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 3º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o remanejamento de recursos no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 03 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 427, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS FUNDEB, INDICADOS E/OU RECONDUZIDOS.

Publicação Nº 1824384

DECRETO Nº 427, de 04 de Dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INDICADOS E/OU RECONDUZIDOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e, à vista do contido na comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação nº 0159/2018:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB – Gestão 2018/2020.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Cristiano Corrêa de Medeiros – CPF 024.920.849-06 (Indicado);
Suplente: Rosilene Faísca da Silva – CPF 569.141.139-04 (Reconduzida).

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Renato Justino Borges – CPF 031.576.779-00 (Reconduzido);
Suplente: Arlete Borges Goulart Cardoso – CPF 785.051.279-00 (Reconduzida).

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Karine Marques Goulart – CPF 009.773.519-12 (Reconduzida);
Suplente: Fabrícia de Souza Luciano Moreira – CPF 009.079.409-51 (Reconduzida).

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Ana Paula Delfino Evaristo – CPF 053.964.909-00 (Reconduzida);
Suplente: Natalina dos Santos Guimarães Luiz – CPF 756.942.559-68 (Indicada).
V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Jorgiana Valessa Rodrigues Pinto – CPF 080.466.326-27 (Indicada);
Suplente: Gislaine Costa Venâncio – CPF 067.435.219-06 (Indicada);

Titular: Mônica Leandro Plácido da Silva – CPF 048.421.599-01 (Reconduzida);
Suplente: Madileine Matias da Silva – CPF 010.115.059-83 (Indicada).

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Andresa Ribeiro Leandro – CPF 093.976.649-30 (Reconduzida);
Suplente: Mariana Marques de Medeiros – CPF 119.690.199-64 (Reconduzida);

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Jheyne de Souza Anselmo – CPF 104.319.519-00 (Reconduzida);
Suplente: Maria Cristina Oliveira Fernandes – CPF 120.012.409-02 (Indicada).

VIII – REPRESENTANTES DO COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: João Rodriguês – CPF 290.880.549-91 (Reconduzido);
Suplente: Murilo Medeiros da Silva – CPF 066.045.059-36 (Indicado).

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Viviane Silveira Nunes – CPF 035.265.009-05 (Reconduzida);
Suplente: Aline Venâncio Crescêncio – CPF 053.872.119-71 (Reconduzida).

X – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Sônia Clarindo – CPF 005.184.479-60 (Reconduzida);
Suplente: Eliziane Feliciano Machado – CPF 725.637.969-20 (Indicada).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 04 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 268/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1825752

LEI ORDINÁRIA Nº 268/2018, de 07 de Dezembro de 2018.

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferência e Fortalecimento do Sistema de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.027	Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica – Medicamentos
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	13	

Valor R$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior por remanejamento serão utilizados os recursos provenientes da redução total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferência e Fortalecimento do Sistema de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.032	Manutenção do Bloco de Atenção Básica - PMAQ
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	26	

Valor R$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação na Lei nº 221, de 17 de Novembro de 2017, que Estabelece as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Pescaria Brava/SC para o exercício de 2018 e dá outras providências, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 220, de 17 de Novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pescaria Brava/SC, do quadriênio 2018 a 2021, mediante a inclusão da Ação, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 07 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 269/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018. ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 30 DA LEI Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2013

Publicação Nº 1825803

LEI ORDINÁRIA Nº 269/2018, de 07 de Dezembro de 2018.

"ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 30 DA LEI Nº 24, DE 02 DE MAIO DE 2013."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - O Art. 30º da Lei Ordinária nº 24, de 02 de Maio de 2013, parágrafo único, passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Parágrafo Único – O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo lhe vedada qualquer outra atividade profissional pública ou privada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 07 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0263/2018 DISPENSA DAS SERVIDORAS DO CARGO DO TIPO CONTRATADO

Publicação Nº 1824307

PORTARIA Nº 0263/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar as servidoras de cargo do tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
DIANE MARINHO DE LIMA	NUTRICIONISTA
BRUNA FERNANDES DA ROSA	MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 03 de Outubro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0264/2018 NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1824298

PORTARIA Nº 0264/2018
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, servidor para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" lotado ao Gabinete, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ALEXANDRE SOUZA LOPES	PROCURADOR JURÍDICO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 04 de dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS

Publicação Nº 1824590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REGISTRO DE PRECO, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO OPTICO (LEITOR BIOMÉTRICO) PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preços Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 404/2017. Data de Abertura: 18/12/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 06 de dezembro de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 002-2018 - CIDIR

Publicação Nº 1825161

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 - CIDIR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL EQUIPADO COM UM BRITADOR DE MANDÍBULAS (620 x 400mm) COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA DE 25M³/HORA conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital Convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 21/12/2018
Abertura: dia 21/12/2018, às 08:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: cidir@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 06 de dezembro de 2018.
Ricardo Rolim De Moura
Presidente do CIDIR

Piratuba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018

Publicação Nº 1825326

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de uniformes escolares, destinados à rede municipal de ensino infantil e fundamental de Piratuba e uniformes para servidores, destinados a servidores das secretarias municipais, conforme especificações constantes no Edital..
Tipo: Menor Preço Do Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 19/12/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 19/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 05 de dezembro de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018

Publicação Nº 1825328

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018
Objeto: Aquisição de balanças, novas, para pesagem de animais, conforme especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 21/12/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 21/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 06 de dezembro 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

DECRETO NO. 3.557 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824413

DECRETO No. 3.557 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018
ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2019
O Prefeito de Pomerode, ERCIO KRIEK, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano de 2019 nas Unidades de Ensino (Escolas, Centros de Educação Infantil – CEIs e Unidade de Educação de Jovens e Adultos - UEJA) da Rede Municipal, na forma que segue:
Janeiro
11 – Retorno dos funcionários dos CEIs – Férias de 26 de dezembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019 - (descontando 01 de janeiro) = 15 dias de férias;
14 – Abertura de todos os CEIs para atendimento;
14 a 01/02 - Plantão nos CEIs;
21 - Retorno dos diretores nos CEIs – Férias de 17 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019 (descontando 25 de dezembro e 01 de janeiro) = 31 dias;
23 - Retorno dos professores nos CEIs – Férias de 17 de dezembro de 2018 a 22 de janeiro de 2019 (descontando 25 de dezembro e 01 de janeiro) = 35 dias;
21 - Retorno da Secretaria de Educação, dos diretores, orientadores e funcionários nas escolas – Férias de 20 de dezembro/2018 a 20 de janeiro/2019 (descontado dia 25 de dezembro e o dia 01 de janeiro) = 30 dias;
Obs.: Nos CEIs as férias dos diretores devem ser alternadas com as férias dos orientadores. No caso de não haver orientador no CEI, um professor deverá ser escalado no período de férias do diretor.
24 e 25 – Formação dos diretores;
25 a 01/02 - Homologação das matrículas nas escolas;
28 – Retorno dos professores nas Escolas – Férias de 20 de dezembro/2018 a 25 de janeiro/2019 (descontando 25 de dezembro e 01 de janeiro) = 35 dias;
Matutino – Reunião de abertura do ano letivo – escolas;
Vespertino – Reunião de planejamento nas escolas e CEIs;
Noturno – Reunião de abertura do ano e Palestra – CEIs;
29 e 30 – Formação Continuada;
31 – Planejamento nas Escolas e nos CEIs (o diretor organiza conforme a demanda de crianças no CEI).
Dias de atendimento CEIs– 14

Fevereiro
01 – Planejamento nas Escolas e nos CEIs (o diretor organiza conforme a demanda de crianças no CEI);
04 – Início das aulas nos CEIs e Escolas (1° Bimestre);
11 - Início das aulas na UEJA;
19 – Matutino – Reunião com diretores de CEIs e Escolas;
Dias de atendimento CEIs – 20
Dias letivos escolas – 19
Dias letivos UEJA - 14

Março
06 – Assembléia Geral da APP e Conselho Escolar;
20 – Matutino - Reunião de diretores dos CEIs e Escolas;
Dias de atendimento– 21
Dias letivos escolas – 21
Dias letivos UEJA - 21

Abril
08 a 15 – Semana de Língua Alemã;
15 a 19 - Terceira semana do Livro e da Leitura;
17 – Vespertino - Reunião de diretores – Escolas e CEIs;
19 – Feriado Sexta-feira da Paixão;
22 – Feriado Municipal da Páscoa;
25 - Conselho de Classe do 1º Bimestre nos CEIs noturno;
26 – Conselho de Classe do 1º Bimestre nas Escolas;
29 – Início do 2° Bimestre.
Dias de atendimento– 20
Dias letivos escolas – 19
Dias letivos UEJA - 20

Maio

01 – Feriado Nacional;
15 – Matutino – Reunião de diretores escolas e CEIs;
27 a 31 - Semana de Oração Pela Unidade dos Cristãos.
Dias de atendimento– 22
Dias letivos escolas– 22
Dias letivos UEJA - 22

Junho
08 – Festa escolar – dia letivo.
19 – Matutino – Reunião diretores dos CEIs e Escolas;
20 – Feriado Corpus Christi;
21 – Emenda de feriado nas Escolas e Plantão nos CEIs – atendimento conforme Lei Ordinária n° 3003/2018;
Dias de atendimento– 19
Dias letivos escolas – 19
Dias letivos UEJA - 18

Julho
08 a 12 – Atualização Cadastral nos CEIs;
09 – Conselho de Classe do 2º Bimestre nas Escolas (diurno) e nos CEIs noturno;
12 – Reunião de encerramento do 1º. Semestre – CEIs – Não haverá atendimento neste dia;
12 – Entrega do boletim do segundo bimestre – matutino (todos os alunos);
12 – Reunião de encerramento do 1º. Semestre – escolas – vespertino;
15 a 24 - Férias para professores de CEIs=10 dias;
15 a 28 – Férias para os orientadores e diretores de CEIs =14 dias;
15 a 28 – Recesso e Plantão nos CEIs;
15 a 21 – Recesso Escolar (Recesso para professores, orientadores e diretores de escolas e UEJA) – devido alojamento JASC em novembro;
22 – Inicio do 3° Bimestre e 2º Semestre nas Escolas;
29 - Inicio do 2º Semestre nos CEIs;
Dias de atendimento– 22
Dias letivos escolas – 17
Dias letivos UEJA - 18

Agosto
07 – Reunião de diretores Escola e CEIs;
10 – Dia da Família;
Dias de atendimento– 22
Dias letivos escolas – 23
Dias letivos UEJA - 23

Setembro
07 – Feriado Nacional – Desfile Cívico;
18 – Matutino – Reunião diretores CEIs e Escolas;
Terceira Semana do Conhecimento;
20 – Conselho de Classe do 3º Bimestre nas Escolas;
23 – Início do 4° Bimestre;
26 - Conselho de Classe do 3º Bimestre nos CEIs noturno.
Dias de atendimento– 21
Dias letivos escolas – 21
Dias letivos UEJA – 21

Outubro
17 – Mostra Municipal de Projetos Pedagógicos;
18 – Reunião diretores CEIs e Escolas;
31 – Feriado Municipal – Dia da Reforma;
Dias de atendimento – 22
Dias letivos escolas – 22
Dias letivos UEJA - 22

Novembro
01 – Comemoração do dia do Professor e dia do Servidor Público;
7 a 14 – Recesso Escolar (Férias para professores, orientadores e diretores de escolas) – alojamento JASC;
15 – Feriado Nacional;
19 – Vespertino - Reunião diretores CEIs e Escolas;
18 - Lançamento do Edital de Matricula para 2020 nas escolas;
25 a 29 – Atualização Cadastral nas Escolas e CEIs;
Dias de atendimento– 19
Dias letivos escolas – 14
Dias letivos UEJA - 14

Dezembro
02 a 06 – Matriculas novas nas escolas;
05 – Último dia de aula nas escolas;
06 - Conselho de Classe do 4º Bimestre nas Escolas (diurno) e nos CEIs (noturno)
09 a 13 – recuperação Anual;
10 – Último dia de aula no UEJA;
16 – Conselho de Classe final nas Escolas;
16 a 20 – Plantão nos CEIs;
17 e 18 – Cerimônias de conclusão do Ensino Fundamental;
18 – Entrega dos resultados – Último dia para alunos, professores e para administrativo nas Escolas;
20 – Último dia de atendimento nos CEIs;
Dias de atendimento– 15
Dias letivos escolas – 04
Dias letivos UEJA - 08

Dias de atendimento anual - CEIs – 237
Dias letivos anual – escolas – 201
Dias letivos anual – UEJA – 201

Art 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de Publicação.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO Nº 027/2018, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 1825030

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7231
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL DE CONCURSO Nº 027/2018, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, Capítulo I, Seção V, Subseção IV, artigos 32 e 33, com a Lei Complementar nº 289 de 18 de novembro de 2015, e a regulamentação do presente Edital.

1 - DO CONCURSO

1.1 Poderão requerer ampliação de carga horária para até quarenta horas semanais os titulares de cargo de carreira com carga horária inferior a quarenta horas semanais no cargo pretendido.

2 - DAS VAGAS

2.1 As vagas disponíveis para a Ampliação de Carga Horária na Rede Municipal de Ensino, seguem conforme o quadro abaixo:

Cargo	Carga horária e local
Professor Anos Iniciais	20h – EEBM Profº Curt Brandes 20 h – EEBM Profº Curt Brandes 10 h – EBM Almirante Barroso 20 h – EBM Dr. Amadeu da Luz
Professor de Língua Portuguesa	20h – EEBM Profº Vidal Ferreira
Professor de Ensino Religioso	10h -EEBM Profª Noemi V.de C.Schroeder 30h – EBM Olavo Bilac 10h– EM Raulino Horn/EM Doutor Wunderwald 10h- EBM Hermann Guenther

Professor de Matemática	20h – EBM Olavo Bilac 20h – EBM Olavo Bilac 10h – EEBM Profº Curt Brandes

3 – DOS REQUISITOS

3.1 - Existência de vagas disponíveis para o cargo ocupado pelo titular de cargo de carreira;
3.2 – Não estar readaptado;
3.3 - Não ter sofrido o titular de cargo de carreira a pena de suspensão;
3.4 - Não ter faltado injustificadamente nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste.

4 – DOS DOCUMENTOS

4.1 Declaração de tempo de efetivo exercício do cargo na Rede Municipal de Ensino de Pomerode contados até 30 de novembro, o mesmo será solicitado à Divisão de Recursos Humanos pelo Setor Administrativo da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
4.2 Cópia da Carteira de Identidade;
4.3 Requerimento Padrão (ANEXO 01) protocolado na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, solicitando a ampliação de carga horária;
4.4 Títulos (especialização – mestrado – doutorado).

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Títulos (especialização – mestrado – doutorado).

5.2. Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até 30 de novembro de 2018.

5.3. As inscrições serão realizadas no período de 10 e 11 de dezembro de 2018, no Protocolo da Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7h às 11:30 e 13h às 16h, sito à Rua 15 de Novembro, 555.

6 - DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Terá preferência o candidato que possuir maior qualificação em nível de titulação.
a) Doutorado
b) Mestrado
c) Especialização

6.2 Caso houver empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a) Tempo de serviço na Rede Municipal
b) Idade.

7 – DOS PRAZOS:

7.1. A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 12 de dezembro de 2018, sendo estabelecido o prazo até as 17:00 horas do dia 13 de dezembro de 2018, para impetrar recurso.
9.2. A homologação da classificação final será divulgada no dia 14 de dezembro de 2018.
9.3. A escolha de vagas será no dia 17 de dezembro de 2018 na Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora, sito a Rua 15 de Novembro, 525, com a presença dos classificados, nos horários abaixo:
8h – Professores dos Anos Iniciais;
9h – Professores das Áreas Específicas.

9.4. Para efeito de remuneração e alteração de carga horária a Ampliação de Carga Horária entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A diferença de vencimento decorrente do aumento da carga horária será incorporada, de forma permanente, à remuneração do servidor na razão de 1/120 (um cento e vinte avos) para cada mês de contribuição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 273/2015);

10.2. O concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

10.6. Automaticamente a vaga aberta a partir da solicitação de exoneração abrirá para escolha dos demais classificados, observando a compatibilidade de horários.

10.7. As vagas remanescentes deste Concurso de Ampliação serão oferecidas para o Concurso de Remoção.

Município de Pomerode, 06 de novembro de 2018.

ERCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO 01

REQUERIMENTO / CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA nº 27/18
De preenchimento do candidato(a):

1. Identificação do requerente
Nome: _____
Carteira de Identidade nº: _____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____com _____ horas semanais, sendo _____horas semanais na Unidade Escolar _____ e _____ horas semanais na Unidade Escolar _____ _ . 3. Requer
Ampliação de _____ horas semanais na Unidade Escolar _____ e _____ horas semanais na Unidade Escolar _____ . Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura: _____

Pomerode, _____/ _____ /2018

De preenchimento da Comissão:

1. Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço no Serviço Público Municipal: _____ meses
b) Tempo de serviço na Unidade Escolar em que pleiteia a vaga: _____meses
c) Pontuação da titulação: _____
d) Data de nascimento: _____/ _____ /_____ 2. Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

EDITAL DE CONCURSO Nº 028-18 - REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 1825802

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7231
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL DE CONCURSO Nº 028/18, PARA REMOÇÃO
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, capítulo IV, seção I, artigos 51, 52 e 53 e a regulamentação do presente Edital.

RESOLVE:
Abrir inscrições e determinar normas para o CONCURSO DE REMOÇÃO na Rede Municipal de Ensino.

1 - DO CONCURSO

Poderão participar deste Concurso de Remoção todos os titulares concursados do cargo de Professor Disciplina Específica Inglês:

2 - DAS VAGAS

As vagas disponíveis para Remoção na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo.

Cargo	Carga horária e Local
Professor Disciplina Específica Inglês	1 vaga de 20 horas – Escola Básica Municipal Almirante Barroso 1 vaga de 30 horas – Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz 1 vaga de 20 horas – Escola Básica Municipal Olavo Bilac 1 vaga de 20 horas – Escola de Educação Básica Municipal Prof° Vidal Ferreira

Automaticamente a vaga do servidor removido abrirá para escolha dos demais classificados e posteriormente para Concurso de Ingresso.

3 - DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação;
b) Carteira de Identidade;
c) Certidão de nascimento dos filhos;
d) Certidão de casamento.

3.1 Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até a data de 30 de novembro de 2018 e providenciado pelo setor administrativo da SEFE.

3.2 As inscrições serão realizadas nos dias 11 e 12 de dezembro de 2018, no Protocolo na Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 16:00 horas, sito à Rua 15 de novembro, 555.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Para fins de classificação e desempate adotar-se-ão os seguintes critérios:
a) Maior tempo de serviço no cargo efetivo pretendido, prestado a Rede Municipal de Ensino de Pomerode;
b) Maior grau de escolaridade (Graduação);
c) O mais idoso;
d) Aquele que possuir maior número de filhos;
e) Aquele que for casado.

4.1 A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 12 de dezembro de 2018 às 17:00 horas, sendo estabelecido o prazo até o dia 13 de dezembro de 2018 às 16:00 horas, para impetrar recurso.

4.2 A homologação da classificação final será divulgada no dia 14 de dezembro de 2018 às 17:00 horas.

4.3 A escolha de vagas será no dia 17 de dezembro de 2018 às 10:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555, com a presença dos classificados.

4.4 Para efeito de alteração do local de atuação a presente remoção entrará em vigor a partir do dia 28 de janeiro de 2019 salvo determinações em contrário.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 07 de dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO 01

REQUERIMENTO / CONCURSO DE REMOÇÃO 028//2018
De preenchimento do candidato(a):

1. Identificação do requerente
Nome: _____
Carteira de Identidade nº: _____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____ com _____ horas semanais, sendo _____ horas semanais na Unidade Escolar ____ _____
e _____ horas semanais na Unidade Escolar _____ 3. Requer Remoção (Especificar Unidade Escolar e carga horária correspondente):
De: _____

Para: _____

Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura: _____

Pomerode, _____/ _____ /2018

De preenchimento da SED:

1. Da Classificação e Desempate

a) Tempo de serviço: _____anos, _____ meses e _____dias.
b) Grau de escolaridade na área específica: _____
c) Grau de escolaridade em outra área: _____
d) Data de nascimento: _____/ _____ /_____
e) Nº de filhos: _____
f) Estado Civil ( ) casado ( ) solteiro 2. Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

Publicação Nº 1825018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

EDITAL 15/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO AS NOTAS DA PROVA PRÁTICA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital 15/2018 – Concurso Público 01/2018, conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
1557	VALDECIR METT	0,40	0,80	0,80	2,40	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	1º	15/08/1989
899	CHEILA MATTOS OLIVEIRA KLEBBER	0,20	0,80	0,40	2,70	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	2º	07/06/1992

CIRURGIÃO DENTISTA COMUNITÁRIO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
3105	CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO	1,20	0,80	1,00	3,00	0,90	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	1º	13/02/1973

PROCURADOR MUNICIPAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
178	ROBSON LUIZ SILVA	1,20	0,40	0,40	3,30	0,60	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	1º	14/06/1972

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2706	ANASTÁCIO SADZINSKI JUNIOR	1,20	0,40	0,80	3,90	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	1º	12/06/1993

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE DE TRÂNSITO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2107	DIOGO SOARES SÁ	1,60	0,80	0,60	3,60	1,20	7,80			7,80	APROVADO(A)	1º	14/01/1984

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

284	ANA PAULA SILVEIRA LEMES	1,40	1,00	0,40	3,60	1,20	7,60			7,60	APROVADO(A)	2º	26/02/1983
2472	MICHEL HONÓRIO DA SILVA	0,80	1,00	1,00	3,60	1,20	7,60			7,60	APROVADO(A)	3º	03/05/1994
2645	FRANKLIN DE LIMA NETO	0,80	1,00	0,60	3,60	1,50	7,50			7,50	APROVADO(A)	4º	25/09/1980
3763	SCHELLEN ÁLYKA MACHADO	1,60	1,00	0,60	3,00	1,20	7,40			7,40	APROVADO(A)	5º	19/06/1992
2303	SANDRA REGINA ANDRZEJEWSKI CORREA	1,20	1,00	0,60	3,00	1,50	7,30			7,30	APROVADO(A)	6º	19/10/1981
2550	WELBY NUNES PEREIRA	1,60	1,00	1,00	2,40	1,20	7,20			7,20	APROVADO(A)	7º	05/12/1975
428	LORENA OLIVEIRA MARQUES	1,20	0,60	0,20	3,60	1,50	7,10			7,10	APROVADO(A)	8º	10/11/1994
1274	SANDRO ALEX NORONHA LIMA	1,20	1,00	0,60	3,00	1,20	7,00			7,00	APROVADO(A)	9º	29/12/1967
895	LUIZ HENRIQUE BENEVENUTO	1,20	1,00	0,40	3,30	0,90	6,80			6,80	APROVADO(A)	10º	12/03/1975
2280	FERNANDA HOEPERS AGUIAR	1,20	1,00	0,40	3,00	1,20	6,80			6,80	APROVADO(A)	11º	03/02/1979
1811	CAROLINE STREESE	1,60	0,80	0,20	2,70	1,50	6,80			6,80	APROVADO(A)	12º	01/04/1988
3852	SARA REGINA ROCHA DOS SANTOS	1,40	1,00	0,20	2,70	1,50	6,80			6,80	APROVADO(A)	13º	19/11/1979
3067	GREGORY EDUARDO ORTIZ DOS SANTOS	1,60	1,00	0,60	2,40	1,20	6,80			6,80	APROVADO(A)	14º	03/07/1995
1335	MARCOS VINICIO GONCALVES	1,40	0,80	0,60	3,00	0,90	6,70			6,70	APROVADO(A)	15º	01/09/1988
1756	DIEGO DOMINGUES DA SILVA SANTOS	1,20	1,00	0,00	3,00	1,50	6,70			6,70	APROVADO(A)	16º	22/04/1990
1185	GABRIEL DA CUNHA RAMOS	1,40	1,00	0,40	2,40	1,50	6,70			6,70	APROVADO(A)	17º	14/12/1990
2334	PABLO JESSÉ PEDROSO DA SILVA	0,60	1,00	0,40	3,00	1,50	6,50			6,50	APROVADO(A)	18º	10/02/1999
2813	WELLINGTON TROCHIK	1,20	0,80	0,60	2,40	1,50	6,50			6,50	APROVADO(A)	19º	10/03/1993
3350	EDSON FLOHR	1,40	0,80	0,60	3,00	0,60	6,40			6,40	APROVADO(A)	20º	21/07/1971
2401	PAULO PEREIRA DE JESUS	1,20	1,00	0,00	3,00	1,20	6,40			6,40	APROVADO(A)	21º	09/07/1984
399	CLEITON ARNHOLD	1,00	1,00	0,20	3,00	1,20	6,40			6,40	APROVADO(A)	22º	11/06/1987
1445	EDENILSON ZILSE	0,80	1,00	0,60	3,00	0,90	6,30			6,30	APROVADO(A)	23º	13/11/1986
3790	ALEXANDRE AGUILA LIMA	1,00	1,00	0,40	2,70	1,20	6,30			6,30	APROVADO(A)	24º	03/03/1966
1587	FABIO MALUCHE	1,40	0,60	0,00	3,00	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	25º	01/01/1976
697	ANDRÉ SCHINDLER	1,00	1,00	0,00	3,00	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	26º	22/09/1968
265	LEANDRO CORREIA	1,00	1,00	0,00	3,00	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	27º	11/12/1988
1879	CLEYTON JOSÉ EISING	0,80	1,00	0,20	3,00	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	28º	28/10/1986
3227	ROSEMAR DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	0,80	0,80	0,40	2,70	1,50	6,20			6,20	APROVADO(A)	29º	06/09/1977
86	WESLEY FERNANDO MELZI SOARES	1,00	1,00	0,60	2,10	1,50	6,20			6,20	APROVADO(A)	30º	30/05/1990
3335	MATHEUS EDUARDO ZONTA DE LIMA	1,20	1,00	0,60	3,00	0,30	6,10			6,10	APROVADO(A)	31º	01/04/1995
2436	MARCIO JOSE FURTADO PEREIRA	0,80	0,80	0,60	3,00	0,90	6,10			6,10	APROVADO(A)	32º	16/02/1982

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3539	GREICY KELLY PEREIRA	1,40	0,60	0,20	2,70	1,20	6,10			6,10	APROVADO(A)	33º	14/01/1982
2181	MADELINI ITAJANI BESKOW	1,20	0,80	0,20	2,70	1,20	6,10			6,10	APROVADO(A)	34º	31/01/1982
3537	JOSE VICENTE FERNANDES NETO	1,60	1,00	0,40	2,40	0,60	6,00			6,00	APROVADO(A)	35º	21/05/1994
2204	GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN	1,00	0,80	0,60	2,40	1,20	6,00			6,00	APROVADO(A)	36º	22/06/1983
1793	CLAUDIOMIRO BIRKHEUR	1,00	0,80	0,20	3,00	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	37º	22/10/1972
1746	ERALDO MICHELS	0,80	0,80	0,40	3,00	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	38º	11/01/1987
167	ROGER DANIEL PEYERL DREWS	0,60	1,00	0,40	3,00	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	39º	17/07/1995
3482	JOSÉ RICARDO DOERNER NETO	1,20	1,00	0,40	2,40	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	40º	26/01/1988
3380	JÚLIA STUMM VILANT	0,80	0,80	0,60	3,00	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	41º	19/03/1998
1124	IZAIR BUENO DE MORAIS	1,00	1,00	0,20	2,70	0,90	5,80			5,80	APROVADO(A)	42º	11/12/1986
1001	IVAN HILLMANN KINHIRIN	0,80	0,60	0,40	3,00	0,90	5,70			5,70	APROVADO(A)	43º	09/09/1985
2260	SÉRGIO MEURER	0,80	0,80	0,20	3,00	0,90	5,70			5,70	APROVADO(A)	44º	16/05/1988
3673	DANIELA ESTER VILMA SALES FLORINDO	1,00	0,60	0,20	2,70	1,20	5,70			5,70	APROVADO(A)	45º	17/08/1991
1467	KLEDYR SANI	0,80	0,60	0,40	2,70	1,20	5,70			5,70	APROVADO(A)	46º	19/08/1988
1840	ADALGISO DE PAIVA FERREIRA	0,80	0,80	0,20	2,70	1,20	5,70			5,70	APROVADO(A)	47º	12/09/1980
2840	ALLAN ANTUNES ALVARENGA	1,40	1,00	0,60	1,50	1,20	5,70			5,70	APROVADO(A)	48º	06/05/1987
2957	SIDNEI HEINZEN	1,20	0,80	0,00	2,40	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	49º	03/06/1980
2812	EDERSON LUIZ SARAMENTO	1,00	0,80	0,20	2,40	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	50º	22/06/1982
1436	RODRIGO RIBEIRO MELO	0,80	0,80	0,40	2,40	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	51º	11/07/1978
619	LEANDRO SOARES NESTLEHNER	0,60	0,80	0,60	2,40	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	52º	14/10/1972
1791	PAMELA BONA	1,40	0,80	0,40	2,10	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	53º	13/07/1994
2006	PEDRO PAULO SICHELERO	1,20	0,80	0,60	2,10	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	54º	24/10/1997
1268	CELSO RADUENZ	0,60	0,80	0,20	3,00	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	55º	03/05/1966
1620	JONATHAN CABRAL DE OLIVEIRA	1,20	1,00	0,00	2,70	0,60	5,50			5,50	APROVADO(A)	56º	12/07/1993
1430	THAIS PORTO DOS SANTOS	1,40	0,60	0,20	2,40	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	57º	23/11/1992
2848	SHIRLEY BARBOZA TAVARES	0,80	1,00	0,40	2,40	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	58º	18/06/1980
3441	PAULO LEANDRO FORMIGARI	0,60	1,00	0,60	2,40	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	59º	11/02/1992
2383	ARFAXADE JOAF LIMA ANDRADE DOS SANTOS	0,80	0,60	0,40	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	60º	25/12/1987
585	MICHELE SCHRAMM VANSUITEN	0,40	0,80	0,00	2,70	1,50	5,40			5,40	APROVADO(A)	61º	25/07/1977
3645	ALAN ESTERIO OLIVEIRA LIMA	1,20	0,80	0,40	2,40	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	62º	30/06/1985
930	MAIKEL CARDOZO LOPES	1,00	0,80	0,00	2,40	1,20	5,40			5,40	APROVADO(A)	63º	27/11/1983

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1826	RAFAEL BRASIL	0,60	0,80	0,40	2,40	1,20	5,40			5,40	APROVADO(A)	64º	15/09/1988
2967	SANDRO RUDOLFO STRUTZ	0,60	0,60	0,20	3,30	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	65º	11/12/1986
3627	CELIO FREITAS	0,40	0,20	0,20	3,30	1,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	66º	15/09/1975
1908	RONALDO DA SILVA PINTO	0,80	0,80	0,40	2,70	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	67º	11/10/1963
80	LEONARDO PREILIPPER	0,60	1,00	0,40	2,70	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	68º	12/06/1991
3602	MARIA MADALENA MACHADO ALVES	0,40	0,60	0,40	2,70	1,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	69º	28/01/1977
2151	GEOVANE DA ROCHA	0,60	1,00	0,40	2,40	0,90	5,30			5,30	APROVADO(A)	70º	14/05/1991
3100	MOACIR BORBA SOARES	1,00	1,00	0,00	2,10	1,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	71º	14/12/1978
2430	PAMELA PAOLA GAEDTKE	1,00	1,00	0,60	2,10	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	72º	03/12/1998
1449	ADEMIR BAEHR	0,80	0,80	0,40	2,10	1,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	73º	21/12/1973
2269	THIAGO TESKE	0,80	1,00	0,20	2,10	1,20	5,30			5,30	APROVADO(A)	74º	02/05/1989
401	ELTON EDUARDO COSTA	1,00	1,00	0,60	1,80	0,90	5,30			5,30	APROVADO(A)	75º	15/04/1983
761	NELSON VOIGT	0,80	0,80	0,00	2,70	0,90	5,20			5,20	APROVADO(A)	76º	20/05/1952
2880	RUDINEI MARIANO	0,20	0,80	0,00	3,00	1,20	5,20			5,20	APROVADO(A)	77º	13/08/1976
317	BEATRIZ JOAZEIRO GOMES DE JESUS	1,20	0,80	0,20	2,40	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	78º	17/11/1986
3538	CLEVERSON LUIZ PINHEIRO DA COSTA	1,00	1,00	0,20	2,40	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	79º	17/07/1981
3764	TIAGO DE OLIVEIRA RAMOS	0,80	1,00	0,40	2,40	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	80º	24/01/1989
2946	ROGÉRIO ROCCHI MORAN	0,40	0,60	0,60	2,40	1,20	5,20			5,20	APROVADO(A)	81º	19/08/1972
1030	MAICO GAVINHO MONTORIL	1,20	1,00	0,60	1,50	0,90	5,20			5,20	APROVADO(A)	82º	05/02/1981
1888	DOUGLAS LOBO GOMES	1,00	1,00	0,80	1,50	0,90	5,20			5,20	APROVADO(A)	83º	21/11/1982
3260	LUAN MIRANDA RIBEIRO	0,80	0,40	0,00	2,70	1,20	5,10			5,10	APROVADO(A)	84º	16/07/1994
2691	EDER DE SOUZA	0,80	0,80	0,20	2,10	1,20	5,10			5,10	APROVADO(A)	85º	02/03/1983
3018	RAFAEL KRÜGER	0,80	0,80	0,20	2,10	1,20	5,10			5,10	APROVADO(A)	86º	08/03/1991
3330	MATHEUS CARDOZO LOPES	1,40	0,80	0,20	1,80	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	87º	04/10/1995
811	EDERSON KICH	1,00	0,80	0,60	1,80	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	88º	20/09/2018
1398	JOHNNY VIEIRA DA ROSA	0,60	0,20	0,60	3,00	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	89º	01/05/1985
2394	ELMAYCON WISLEY PEREIRA BARBOSA	0,80	0,80	0,40	2,40	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	90º	27/01/1998
2495	ADOLAR DA SILVA	0,60	0,80	0,00	2,40	1,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	91º	04/01/1977
949	CAROLINE DA ROCHA PINTO	0,20	1,00	0,20	2,40	1,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	92º	15/06/1981
3197	SIRLENE SZYMURA	1,00	0,60	0,40	2,10	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	93º	19/03/1969
3423	JOÃO ANDRÉ GOLDFEDER BREMER	1,00	0,60	0,40	2,10	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	94º	08/07/1992

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2460	MARCOS LEANDRO FREY ALVES	1,00	0,80	0,20	2,10	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	95º	04/08/1987
1824	GABRIEL MARTINS CARRARA	0,40	0,80	0,20	2,10	1,50	5,00			5,00	APROVADO(A)	96º	14/01/1983
1593	EDI CARLOS PAGNO	1,40	0,80	0,40	1,50	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	97º	30/10/1978
ARQUITETO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
1307	GUILHERME HENRIQUE SPANNEMBERG DARUI	1,60	0,80	0,60	4,20	0,60	7,80	9,00		8,40	APROVADO(A)	1º	24/12/1991
3060	ALINE FIGUEIREDO	1,80	0,80	1,00	3,30	0,90	7,80	8,00		7,90	APROVADO(A)	2º	31/10/1984
90	MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL	1,60	0,80	1,00	3,90	0,60	7,90	7,00		7,45	APROVADO(A)	3º	26/09/1991
2915	CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	1,40	0,80	1,00	3,90	0,60	7,70	7,00		7,35	APROVADO(A)	4º	19/10/1990
3397	SUÉLLEN BARROS ALVES	1,00	1,00	1,00	3,60	0,30	6,90	7,00		6,95	APROVADO(A)	5º	27/10/1984
936	LUCAS MATIAS UHLMANN	0,80	0,60	1,00	3,60	0,60	6,60	7,00		6,80	APROVADO(A)	6º	07/02/1989
727	EGON OTTO ZULAUF NETTO	1,60	1,00	1,00	3,60	0,30	7,50	6,00		6,75	APROVADO(A)	7º	26/12/1994
1812	ALINE GROSBELLI BRACHT	1,60	1,00	0,40	3,60	0,60	7,20	6,00		6,60	APROVADO(A)	8º	24/09/1982
1370	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	2,00	1,00	0,40	3,60	0,00	7,00	6,00		6,50	APROVADO(A)	9º	13/01/1989
2130	MARIO HENRIQUE TOMITA	1,60	0,80	0,80	3,60	0,00	6,80	6,00		6,40	APROVADO(A)	10º	26/03/1980
3724	ANA PAULA BEGROW	1,80	0,80	0,80	3,30	0,00	6,70	6,00		6,35	APROVADO(A)	11º	31/05/1984
3304	MARINA BORA BACK	1,60	0,80	1,00	3,00	0,30	6,70	6,00		6,35	APROVADO(A)	12º	24/01/1995
1120	DIEGO STEFFEN MORAIS	1,40	1,00	0,60	4,20	0,30	7,50	5,00		6,25	APROVADO(A)	13º	22/01/1980
1048	BRUNA ZIMERMANN	1,40	1,00	1,00	3,30	0,60	7,30	5,00		6,15	APROVADO(A)	14º	26/09/1993
979	SANDRA HELENA LEHNEN BECKER	1,60	1,00	0,80	3,90	0,60	7,90	3,00		5,45	APROVADO(A)	15º	26/08/1981
3755	MATHEUS GONÇALVES	0,80	0,80	1,00	3,90	0,30	6,80	4,00		5,40	APROVADO(A)	16º	27/05/1992
2858	GILENO DE AZEVEDO	2,00	0,80	1,00	3,30	0,30	7,40	3,00		5,20	APROVADO(A)	17º	20/03/1968
3285	CAMILA CANOVA	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
2212	CAROLINA SÁ FORTES REGIS	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
737	MANUELA WARTH	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
ASSISTENTE DE FARMÁCIA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
76	LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	1,40	1,00	0,20	3,30	1,50	7,40	4,00		5,70	APROVADO(A)	1º	02/07/1981
1549	SONIA ROQUE TEIXEIRA	0,40	1,00	0,00	2,40	1,20	5,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	2º	16/01/1980
483	SANDRA KRESIN	0,80	0,60	0,60	2,40	0,90	5,30	2,00		3,65	APROVADO(A)	3º	07/06/1981
288	ADRIANA MAUSS PROCHNOW	1,00	0,80	0,20	3,30	0,90	6,20	1,00		3,60	APROVADO(A)	4º	22/08/1977

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3334	GABRIEL ARTUR TEIXEIRA	1,00	1,00	0,80	2,10	1,20	6,10	1,00		3,55	APROVADO(A)	5º	19/10/1995
3214	ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
3513	ANA PAULA NITSCHE	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
1828	CAMILA FERNANDA BUBLITZ	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
2877	CLÓVIS ALENCAR GONÇALVES JÚNIOR	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
2208	ELISÂNGELA TAINARA MOTYCZKA FRANÇA	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
2663	EVERTON WESLEY DA SILVA	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
647	GISLAINE ANDRADE CHAGAS	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
3736	MARCO ANTONIO FERREIRA	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
2485	SAIONARA DA SILVA	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
ATENDENTE EM CONSULTÓRIO DENTÁRIO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
2590	VANESSA DO AMPARO DAMASCENO	0,80	0,60	0,00	2,70	1,20	5,30	10,00		7,65	APROVADO(A)	1º	09/10/1981
221	FABIANA REGINA DOS SANTOS BOEHRINGER	0,80	0,40	0,40	2,40	1,20	5,20	9,00		7,10	APROVADO(A)	2º	05/11/1978
1246	NATHALIA MARINA LINHARES DOS SANTOS	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
AUXILIAR DE CLASSE													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**			**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
2463	ALICE ROSIM SUNDFELD DI TELLA FERREIRA	1,60	1,00	0,60	3,00	1,20	7,40			7,40	APROVADO(A)	1º	13/03/1995
440	CAROLINE VERGARA FUHRMANN	1,20	0,80	0,00	3,60	1,50	7,10			7,10	APROVADO(A)	2º	18/10/1989
1950	ADRIANA MORAIS DE OLIVEIRA	1,00	0,60	0,40	3,60	1,50	7,10			7,10	APROVADO(A)	3º	18/07/1981
3871	EZEQUIELA ADALA DE AMORIM	1,00	1,00	0,40	3,30	1,20	6,90			6,90	APROVADO(A)	4º	02/04/1988
1982	ARIANE DA SILVA	1,00	0,60	0,40	3,90	0,90	6,80			6,80	APROVADO(A)	5º	23/03/1990
556	DENISE RODRIGUES VIDAL DE SOUZA FRONZA	1,20	0,80	0,20	3,60	0,90	6,70			6,70	APROVADO(A)	6º	27/03/1991
2615	MARIA HELENA PIUCO	1,00	0,80	0,00	4,20	0,60	6,60			6,60	APROVADO(A)	7º	03/01/1991
1724	STEPHANIE SOPHIA LESSMANN	0,80	1,00	0,00	3,60	1,20	6,60			6,60	APROVADO(A)	8º	24/04/1989
530	ANA MARIA DE ALMEIDA	1,00	0,80	0,60	3,00	1,20	6,60			6,60	APROVADO(A)	9º	22/08/1969
2849	SANDRA SCHWAEMMLE	0,60	0,80	0,40	3,60	0,90	6,30			6,30	APROVADO(A)	10º	26/11/1989
1146	LIZANDRA LARA FERREIRA	0,80	0,80	0,20	3,30	1,20	6,30			6,30	APROVADO(A)	11º	05/05/1986
2293	JOSIANE KUEHL SCHWAEMMLE	1,40	0,80	0,00	3,30	0,60	6,10			6,10	APROVADO(A)	12º	02/06/1985
1022	PAULA JUNKES ANHAIA GLATZ	0,20	0,60	0,40	3,90	0,90	6,00			6,00	APROVADO(A)	13º	25/01/1986
2884	JULIANA SANTOS DA SILVA	0,60	0,60	0,00	3,60	1,20	6,00			6,00	APROVADO(A)	14º	10/06/1986

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2251	SANDRO JOSE RIBAS DE OLIVEIRA	1,20	0,60	0,20	2,40	1,50	5,90			5,90	APROVADO(A)	15º	03/02/1973
3463	ELAINE DAS GRAÇAS LIMA PINHEIRO	0,80	0,80	0,00	3,30	0,90	5,80			5,80	APROVADO(A)	16º	23/09/1966
2191	CRISTIANE HEIN ROTHBARTH	0,80	0,80	0,60	3,00	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	17º	26/12/1986
3530	MARA RUBIA JANSEN	1,00	1,00	0,20	2,70	0,90	5,80			5,80	APROVADO(A)	18º	15/01/1971
1493	SIMONE APARECIDA DA SILVA	0,80	0,60	0,20	2,70	1,50	5,80			5,80	APROVADO(A)	19º	01/11/1975
1057	THAISE DOS SANTOS VALERIO TSCHA	0,80	0,60	0,00	3,30	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	20º	12/05/1990
2424	MICHELLI RODRIGUES OLIVEIRA	1,00	0,20	0,20	3,00	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	21º	25/06/1987
3608	MICHELE CRISTINE DIERSMANN	0,40	1,00	0,60	2,70	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	22º	12/10/1993
1353	ANDREIA STENGER	1,20	0,80	0,60	2,40	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	23º	05/08/1982
2694	PATRICIA ESTHÉR LENFERS	0,80	0,20	0,20	3,30	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	24º	18/01/1982
589	AMANDA CAROLINE KLUG	0,60	0,20	0,40	3,30	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	25º	21/06/1999
2497	DANIELLE CAROLINA KANISS	0,20	1,00	0,00	3,30	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	26º	27/08/1998
2195	STEFANIE BEHLING	1,40	0,60	0,40	2,70	0,30	5,40			5,40	APROVADO(A)	27º	14/09/2000
214	ALESSANDRA DE FÁTIMA MONTEIRO	1,20	0,60	0,00	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	28º	19/06/1987
3048	JOÃO RAFAEL BALKOSKI	1,00	0,40	0,60	2,70	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	29º	29/07/1988
3458	DAIANA BERTI	0,00	0,60	0,80	2,40	1,50	5,30			5,30	APROVADO(A)	30º	19/05/1988
3425	KATRIEN MICHAELA GEHLEN	1,00	0,60	0,00	3,00	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	31º	28/04/1989
1031	ANA PAULA JESUS DE OLIVEIRA	1,20	0,80	0,20	2,40	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	32º	19/01/1980
1859	DOUGLAS EDUARD KLUGE	1,00	0,60	0,20	2,70	0,60	5,10			5,10	APROVADO(A)	33º	06/07/2000
2499	VALÉRIA KRAUSE	0,60	1,00	0,20	2,70	0,60	5,10			5,10	APROVADO(A)	34º	18/04/1974
3368	SUZANA SIEWERT	0,40	0,40	0,00	3,60	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	35º	31/07/1986
2030	FLAVIA ELEN FERREIRA LONGO	0,80	0,60	0,00	3,30	0,30	5,00			5,00	APROVADO(A)	36º	04/04/1991
3216	NICOLE SCHROEDER	0,80	1,00	0,20	2,40	0,60	5,00			5,00	APROVADO(A)	37º	11/04/2001
						AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO			NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2724	JÚLIA ELISABETH KLITZKE	1,00	1,00	0,60	4,20	0,90	7,70			7,70	APROVADO(A)	1º	25/08/1997
2056	VIVIAN PINHEIRO DOS SANTOS SÁ	1,00	0,60	0,00	3,90	1,50	7,00			7,00	APROVADO(A)	2º	22/09/1980
2372	MARIA EDUARDA DA CRUZ FRANCO	1,40	1,00	0,60	3,60	0,30	6,90			6,90	APROVADO(A)	3º	11/03/1998
3678	LISANDRA SCHWAEMMLE	1,20	0,60	0,60	2,70	1,50	6,60			6,60	APROVADO(A)	4º	10/09/1975
3348	FERNANDA CARDOZO	1,20	0,80	0,40	2,70	1,50	6,60			6,60	APROVADO(A)	5º	11/05/1977
1959	GEISEBEL ANTUNES DE CAMARGO SPRINGER	1,00	0,80	0,20	3,60	0,90	6,50			6,50	APROVADO(A)	6º	18/07/1993

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1076	DANIELA LOPES PINHEIRO	0,80	0,80	0,40	3,60	0,90	6,50			6,50	APROVADO(A)	7º	30/03/1989
1189	JESSICA MARIA CAPELETI DE JESUS	0,80	1,00	0,20	3,30	1,20	6,50			6,50	APROVADO(A)	8º	06/01/1993
1178	IOLANDA FURBRINGER KIENEN	1,00	0,40	0,20	3,90	0,90	6,40			6,40	APROVADO(A)	9º	27/01/1991
3255	SARA KLOTH CRISTOVAO DA SILVA	0,80	0,40	1,00	3,60	0,60	6,40			6,40	APROVADO(A)	10º	22/01/1993
2059	MARLISE HARDT	1,20	1,00	0,00	3,30	0,90	6,40			6,40	APROVADO(A)	11º	25/03/1964
1039	ANA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	1,20	1,00	0,00	3,30	0,90	6,40			6,40	APROVADO(A)	12º	10/12/1973
1090	DULCINEIA MEDEIROS	0,80	1,00	0,00	3,30	1,20	6,30			6,30	APROVADO(A)	13º	03/02/1986
1546	ADRIANE COSTA	1,20	0,40	0,40	3,60	0,60	6,20			6,20	APROVADO(A)	14º	09/09/1997
260	CLAUCIANE DOS REIS	0,60	0,40	0,40	3,60	1,20	6,20			6,20	APROVADO(A)	15º	25/10/1987
2389	CÍNTIA BONI	1,20	0,40	0,60	3,60	0,30	6,10			6,10	APROVADO(A)	16º	20/08/1988
1495	SIMONE APARECIDA TONELLO CAVALHEIRO	0,80	0,40	0,40	3,30	1,20	6,10			6,10	APROVADO(A)	17º	28/12/1986
33	TALITA SANTOS GIRARDI	0,20	0,40	0,20	4,20	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	18º	21/02/1993
219	LAIS RODRIGUES SABIN	0,80	0,80	0,40	3,60	0,30	5,90			5,90	APROVADO(A)	19º	08/04/1989
1488	JÉSSICA ALEXANDRA CORREA DE LIMA	0,40	0,80	0,20	3,60	0,90	5,90			5,90	APROVADO(A)	20º	22/03/1992
61	ERICA BELCHIOR DA COSTA	0,80	0,80	0,00	3,60	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	21º	29/10/1997
2855	CRISTIANE TIBES MACHADO ROLAK	0,60	0,60	0,40	3,60	0,60	5,80			5,80	APROVADO(A)	22º	10/10/1982
2237	JANAÍNA REMOWICZ DA LUZ	0,80	0,60	0,20	3,00	1,20	5,80			5,80	APROVADO(A)	23º	10/04/1992
3332	EMILLY DE OLIVEIRA SANTOS	1,40	0,80	0,00	2,70	0,90	5,80			5,80	APROVADO(A)	24º	21/02/1992
2895	TANIA HACKBARTH MONTIBELLER	1,00	0,80	0,40	2,40	1,20	5,80			5,80	APROVADO(A)	25º	10/03/1971
1067	SUELEN TEREZINHA DA SILVA FONSECA MARIANO	0,60	0,80	0,40	3,00	0,90	5,70			5,70	APROVADO(A)	26º	03/08/1993
32	JULIANA DE ALENCAR EUZEBIO	1,00	0,60	0,20	2,70	1,20	5,70			5,70	APROVADO(A)	27º	02/10/1990
1163	DANIELLE CAMPOS GARCIA FONTES	1,00	0,40	0,00	3,30	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	28º	16/06/1983
3524	NEIDE SUELI ITTNER UNRUH	0,60	0,60	0,20	3,30	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	29º	18/09/1980
2292	SARA BEATRIZ SCHWAEMMLE	0,60	0,80	0,00	3,30	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	30º	05/01/1997
2634	MIRIAN CRISTINA PIUCO	0,80	0,60	0,00	3,00	1,20	5,60			5,60	APROVADO(A)	31º	26/11/1991
230	BIANCA CAROLINE NEUMANN	0,80	0,60	0,60	3,00	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	32º	01/11/2000
2361	JANE KRAHN	0,80	0,80	0,40	3,00	0,60	5,60			5,60	APROVADO(A)	33º	27/02/1982
871	MARIELI CHAVES DOS SANTOS	0,60	0,40	0,40	2,70	1,50	5,60			5,60	APROVADO(A)	34º	07/01/1989
1285	TATIANE LUNKES DE OLIVEIRA	0,60	0,80	0,60	2,70	0,90	5,60			5,60	APROVADO(A)	35º	07/04/1992
825	ELISA HACKBARTH LEMKE	1,00	0,60	0,00	3,00	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	36º	01/09/1966
66	DANIELE DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA	0,80	0,60	0,20	3,00	0,90	5,50			5,50	APROVADO(A)	37º	18/02/1988

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2161	YNGRID TAIENE PALHARES	1,00	0,40	0,40	3,00	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	38º	07/07/1990
2274	RAQUEL SOUZA NONATO	0,80	0,80	0,20	3,00	0,60	5,40			5,40	APROVADO(A)	39º	06/12/1987
821	KEYLLA BELCHIOR FISCHER FONTES	0,60	0,60	0,00	2,70	1,50	5,40			5,40	APROVADO(A)	40º	22/02/1994
2042	ISABELE BEATRIZ WOIDE	0,60	0,80	0,40	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	41º	25/12/1998
19	MARCELO ALVES DA SILVA	0,40	0,80	0,60	2,70	0,90	5,40			5,40	APROVADO(A)	42º	16/09/1981
217	LUCIMARA REGINA HANNOFF DE SOUZA	1,00	0,40	0,00	3,30	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	43º	14/07/1985
1477	VALÉRIA FRANCIELE DE MELO VIEIRA	0,60	0,80	0,00	3,30	0,60	5,30			5,30	APROVADO(A)	44º	19/05/1992
3545	ADRIANA ALVES DE ANDRADE	0,40	0,80	0,20	3,00	0,90	5,30			5,30	APROVADO(A)	45º	11/09/1976
2504	MARIA TANIA MARTINS PEREIRA	0,80	0,80	0,40	2,40	0,90	5,30			5,30	APROVADO(A)	46º	27/03/1979
3233	ROSANA FONSECA	0,80	0,20	0,60	3,00	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	47º	29/06/1982
707	MARIA APARECIDA WOJECZKO	0,80	0,60	0,20	3,00	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	48º	08/10/1983
1631	JULIANA ROLOFF FROTSCHER	0,80	0,60	0,20	3,00	0,60	5,20			5,20	APROVADO(A)	49º	26/10/1985
1615	ANDRESSA CAROLINE NUNES ROCHA	1,20	1,00	0,00	2,70	0,30	5,20			5,20	APROVADO(A)	50º	18/03/1996
3314	SUZANA LOPES HUTTER	0,80	0,20	0,20	3,30	0,60	5,10			5,10	APROVADO(A)	51º	19/06/1983
1886	JEANE KRAHN OESTREICH	0,80	0,80	0,20	3,00	0,30	5,10			5,10	APROVADO(A)	52º	08/12/1986
1029	JESSICA GUSTMANN	0,80	1,00	0,00	3,00	0,30	5,10			5,10	APROVADO(A)	53º	02/03/1991
1860	VANESSA MOREIRA FERNANDES DA CRUZ	0,60	0,40	0,20	3,00	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	54º	07/10/1979
1235	ADNALDA GONÇALVES SILVESTRINI	0,60	0,60	0,00	3,00	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	55º	21/06/1987
241	RAQUEL DE MEDEIROS	0,60	0,60	0,00	3,00	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	56º	11/09/1987
3817	KAMILA BELCHIOR PINTO OLIVEIRA	0,40	0,80	0,00	3,00	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	57º	16/07/1989
6	TAINARA KREUTZFELD	0,80	0,60	0,40	2,70	0,60	5,10			5,10	APROVADO(A)	58º	27/06/1999
2999	ELISIANE KLEINSCHMIDT	0,80	1,00	0,00	2,40	0,90	5,10			5,10	APROVADO(A)	59º	09/05/1988
3179	MARICESI VALCARENGHI	0,60	0,40	0,40	2,70	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	60º	25/11/1987
2722	ELISANDRA DOS SANTOS MARTINS	0,60	0,80	0,00	2,70	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	61º	31/01/1985
2518	JOSOÉ LUAN BEHLING	0,60	0,80	0,60	2,70	0,30	5,00			5,00	APROVADO(A)	62º	11/06/2000
2847	RAQUEL NASCIMENTO WIENEN	0,80	0,60	0,00	2,40	1,20	5,00			5,00	APROVADO(A)	63º	10/03/1984
691	JOSEANE MARIA TRIBÉSS KONELL	0,80	0,60	0,60	2,10	0,90	5,00			5,00	APROVADO(A)	64º	27/03/1987
CIRURGIÃO DENTISTA COMUNITÁRIO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
368	RAFAELA BRUGGEMANN	1,80	1,00	0,60	4,50	0,60	8,50		7,00	8,05	APROVADO(A)	1º	11/02/1980
1906	PRISCILA RAQUEL SCHIROKY	1,60	0,80	1,00	4,20	0,90	8,50		7,00	8,05	APROVADO(A)	2º	06/05/1991

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2592	VINÍCIUS SPIGER	1,80	0,80	0,80	3,90	0,60	7,90		7,00	7,63	APROVADO(A)	3º	02/06/1992
2198	RENATA MARQUES DA SILVA	1,80	1,00	0,60	3,60	0,60	7,60		7,00	7,42	APROVADO(A)	4º	20/11/1990
2522	ELIZA LIMA DOS SANTOS	2,00	1,00	0,80	3,00	0,60	7,40		7,00	7,28	APROVADO(A)	5º	20/12/1971
613	VANESSA LEAL SORIA	1,80	0,80	1,00	3,60	1,20	8,40		4,00	7,08	APROVADO(A)	6º	26/01/1989
642	EMILIANO ALVES GALABRE	1,80	0,80	0,60	3,30	0,60	7,10		7,00	7,07	APROVADO(A)	7º	09/08/1971
1653	FABIANE SCHREINER	1,20	0,80	0,80	3,00	0,00	5,80		10,00	7,06	APROVADO(A)	8º	26/12/1986
2343	THAMARA BELINE	1,40	0,60	0,80	3,60	0,60	7,00		7,00	7,00	APROVADO(A)	9º	31/12/1991
1533	KARINE FATIMA LYKO	1,80	0,80	0,80	3,00	0,60	7,00		7,00	7,00	APROVADO(A)	10º	18/09/1984
684	OTÁVIO FRANCISCO GOMES DIAS	1,80	1,00	0,60	3,00	0,60	7,00		7,00	7,00	APROVADO(A)	11º	13/10/1986
1238	WALDENEI DIAS	1,80	1,00	0,80	3,90	0,60	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	12º	04/06/1979
2660	CRISTINE NEVES BEZ	1,60	1,00	1,00	3,90	0,60	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	13º	28/09/1992
2822	RAFAEL BRESSANELLI	1,60	1,00	0,80	3,60	0,90	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	14º	14/03/1991
125	MÁRCIO SERAFIM PEREIRA	1,40	0,80	0,80	3,90	0,90	7,80		4,00	6,66	APROVADO(A)	15º	26/05/1969
1628	THALLES MAYCKON VIEIRA ARAUJO	1,60	0,80	0,80	3,60	0,90	7,70		4,00	6,59	APROVADO(A)	16º	10/03/1989
3467	BRUNO LUCIANO POSSAGNOLI SIMONI	1,20	0,80	0,80	3,90	0,90	7,60		4,00	6,52	APROVADO(A)	17º	28/10/1980
113	DNYELSON SOUZA SILVA	1,60	1,00	0,80	3,60	0,60	7,60		4,00	6,52	APROVADO(A)	18º	15/12/1979
386	ANDREA RIBEIRO LIPS SOARES	1,40	0,80	0,80	3,00	0,30	6,30		7,00	6,51	APROVADO(A)	19º	21/01/1981
2569	MARINA STEINBACH	1,20	0,80	1,00	3,00	0,30	6,30		7,00	6,51	APROVADO(A)	20º	01/09/1986
2009	ANDRÉ EZÍDIO SANTOS	1,40	0,80	0,80	2,70	0,60	6,30		7,00	6,51	APROVADO(A)	21º	02/08/1965
2364	JULIANA DE SOUZA VIEIRA	1,00	1,00	0,60	2,40	0,00	5,00		10,00	6,50	APROVADO(A)	22º	02/09/1989
1044	BARBARA BUCHLI	1,80	0,60	0,60	3,90	0,60	7,50		4,00	6,45	APROVADO(A)	23º	24/08/1982
3065	FERNANDA MAIA MALACHIAS GONÇALVES	1,80	0,80	0,40	3,90	0,60	7,50		4,00	6,45	APROVADO(A)	24º	19/09/1980
491	MAÍRA TONELLI	1,60	0,80	0,60	3,60	0,90	7,50		4,00	6,45	APROVADO(A)	25º	09/09/1993
2240	MIULA PORTELINHA BRAGA	1,40	0,80	1,00	3,00	0,00	6,20		7,00	6,44	APROVADO(A)	26º	17/09/1986
3277	DAIANA JACOBI LAZZAROTTO	1,40	1,00	0,80	3,90	0,30	7,40		4,00	6,38	APROVADO(A)	27º	28/05/1987
2370	FABIANA ESTEVES FERNANDES MARTINS	1,80	0,80	0,60	3,60	0,60	7,40		4,00	6,38	APROVADO(A)	28º	26/10/1990
1845	CRISTIANE MARIA BONIATTI MUSSATTO	1,60	0,80	0,40	3,30	0,00	6,10		7,00	6,37	APROVADO(A)	29º	21/10/1976
856	RAFAEL STIZ	1,60	0,80	1,00	3,90	0,00	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	30º	28/02/1983
841	ANA LUIZA HOMEM D EL REI	1,40	0,80	0,60	3,90	0,60	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	31º	13/05/1986
782	GUILHERME KREIN	2,00	0,80	0,60	3,30	0,60	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	32º	05/04/1984
2109	KARYSMA KALDERASH DELA TORRE	1,40	0,80	0,80	3,90	0,30	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	33º	16/09/1991

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2286	MAYCON DEYKSON BORGES RODRIGUES	1,40	1,00	0,60	3,60	0,60	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	34º	15/12/1985
2930	AMANDA CRISTINA SCHOEFFEL	1,00	0,80	0,80	3,30	0,00	5,90		7,00	6,23	APROVADO(A)	35º	26/03/1991
1262	ANDREZA HULTMANN GONÇALVES PEREIRA	1,40	1,00	0,80	3,90	0,00	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	36º	08/07/1981
1097	BRENO ALVES DIAS	1,80	0,80	0,60	3,30	0,60	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	37º	08/01/1978
1081	CINTHIA SCHEIDT MEINICKE	1,60	0,80	0,80	3,00	0,90	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	38º	26/02/1983
2309	JANDERSON FREITAS LEITE	1,20	0,40	0,60	3,30	0,30	5,80		7,00	6,16	APROVADO(A)	39º	10/10/1978
2392	ODILON GALVÃO LOPES NETO	1,20	0,80	0,80	3,00	0,00	5,80		7,00	6,16	APROVADO(A)	40º	08/08/1982
2074	RENATO CORDEIRO SUDATI	1,40	0,80	0,60	3,90	0,30	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	41º	28/06/1980
643	CARLOS EDUARDO LENZ	1,60	0,80	1,00	3,60	0,00	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	42º	24/10/1976
77	CAROLINE DE SOUZA SOARES	1,60	1,00	0,80	3,60	0,00	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	43º	15/10/1979
3422	ANALU SPARRENBERGER MANEA	1,80	0,60	0,60	3,90	0,00	6,90		4,00	6,03	APROVADO(A)	44º	01/11/1984
1662	PATRICIA DOS SANTOS CÉ	1,40	0,60	0,60	3,00	0,00	5,60		7,00	6,02	APROVADO(A)	45º	26/04/1984
2803	INDIARA WELTER HENN	0,80	1,00	0,80	2,70	0,30	5,60		7,00	6,02	APROVADO(A)	46º	29/03/1991
2626	MARCOS FÁVERO POLATI	1,60	0,80	0,80	3,60	0,00	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	47º	09/10/1980
3464	VICTOR MÁRCIO DOS SANTOS	1,40	0,80	1,00	3,60	0,00	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	48º	07/12/1991
3001	LUIZ CLAUDIO VALIM	1,60	0,80	0,80	3,30	0,30	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	49º	24/09/1975
745	JANAYNE KEMPER NANDI	1,40	0,80	1,00	3,30	0,30	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	50º	26/08/1988
830	BETHANIA BRANGIONI	1,40	0,80	0,60	3,90	0,00	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	51º	01/11/1975
1720	LAÍS DUARTE	1,40	0,80	0,60	3,90	0,00	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	52º	08/06/1993
1087	CAROLINA PERUZZO PEREIRA BARRERA	1,60	0,60	0,60	3,60	0,30	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	53º	01/11/1978
1921	CAROLINE STOCKER	1,00	0,80	1,00	3,30	0,60	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	54º	31/08/1990
1669	FLÁVIA GONÇALVES KOENIG	0,60	0,80	0,80	3,30	1,20	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	55º	17/11/1989
1926	HENRIQUE MOREIRA SANGOI	1,60	1,00	0,60	4,20	0,90	8,30		0,00	5,81	APROVADO(A)	56º	16/05/1985
2870	JULIANO MENEGAZ FAGUNDES	0,80	1,00	0,80	3,90	0,00	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	57º	10/12/1979
794	FERNANDO MOSSI DE OLIVEIRA	1,80	0,80	0,60	3,30	0,00	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	58º	09/11/1980
886	NICHOLAS VISANI	1,60	0,80	0,80	3,30	0,00	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	59º	26/09/1984
2415	LUCIANA PASCUAL DOMINGUES	1,40	0,80	0,40	3,30	0,60	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	60º	12/02/1972
1015	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	1,40	1,00	0,80	3,30	0,00	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	61º	24/06/1990
3041	FLAVIA DANIELE CIPRIANI	1,00	0,80	0,80	3,30	0,60	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	62º	05/04/1986
566	FABIANA CUNHA BLEYER	1,60	0,80	0,80	2,70	0,60	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	63º	04/03/1976
2253	DANIEL RICARDO VAZ	1,40	1,00	0,80	2,40	0,90	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	64º	30/03/1984

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2988	MIRIAM MARTINS BUENO	1,40	1,00	1,00	4,20	0,60	8,20		0,00	5,74	APROVADO(A)	65º	11/08/1988
2914	LUIS ALBERTO LOSEKANN	1,20	0,80	0,20	3,60	0,60	6,40		4,00	5,68	APROVADO(A)	66º	03/09/1975
2795	MIGUEL ASSIS MARTINS DOS SANTOS	1,20	0,80	0,80	3,30	0,30	6,40		4,00	5,68	APROVADO(A)	67º	10/02/1981
1673	RAFAELA SANTOS DE SOUZA	1,40	0,80	0,80	3,00	0,30	6,30		4,00	5,61	APROVADO(A)	68º	31/10/1983
1664	BRUNO ALEIXO VENTURI	0,20	0,80	0,40	3,00	0,60	5,00		7,00	5,60	APROVADO(A)	69º	24/02/1989
2788	CAMILA CRISTINA LUCIANI PIE	1,20	0,80	0,80	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	70º	19/01/1979
3550	CAMILA FERREIRA SCHRAMM	1,20	0,80	0,80	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	71º	20/11/1990
3638	MATHEUS NUNES GULARTE	1,00	0,80	1,00	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	72º	04/03/1985
2428	MANUELA NEVES ALMEIDA STRINGARI	1,60	0,60	0,60	2,70	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	73º	09/06/1983
632	PRICYLLA HAGEMANN	1,60	0,60	0,60	2,70	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	74º	29/06/1990
1574	RAFAELA CRISTINA KOLODZEJEZYK	2,00	0,80	0,80	4,20	0,00	7,80		0,00	5,46	APROVADO(A)	75º	14/06/1993
1802	CRISTIAN ANDRE DIEMER	1,00	0,80	0,60	3,60	0,00	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	76º	02/03/1972
2961	ALINE VALASKI	1,40	1,00	1,00	3,30	0,90	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	77º	16/01/1996
1663	ANNA CAROLINA VITTI	1,00	0,40	0,80	3,60	0,00	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	78º	14/11/1992
1647	MARCUS ANTONIO BEZERRA DA SILVA	1,60	1,00	0,40	3,90	0,60	7,50		0,00	5,25	APROVADO(A)	79º	27/10/1993
3777	CARLA LUIZA ROCHA GONÇALVES	1,60	0,80	0,60	2,40	0,30	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	80º	11/01/1975
327	THAIS MARTIN MARTIN	1,60	0,80	0,80	3,90	0,30	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	81º	22/04/1974
1058	ANTONNY MEDINA TSCHA	1,60	1,00	0,60	3,90	0,30	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	82º	19/11/1986
489	BIANCA ROSA DEMÉTRIO	1,80	1,00	0,40	3,60	0,60	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	83º	18/11/1995
1677	RAFAEL STARON	1,20	0,80	0,60	3,00	0,00	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	84º	01/10/1987
3146	CAROLINA DUMMEL	1,40	0,80	0,60	3,90	0,60	7,30		0,00	5,11	APROVADO(A)	85º	12/07/1991
1805	EDUARDO RONCAGLIO	1,60	1,00	0,80	3,60	0,30	7,30		0,00	5,11	APROVADO(A)	86º	06/01/1996
2969	BIANCA CARLA BIANCO	1,20	0,80	0,80	2,70	0,00	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	87º	31/12/1985
1753	MAKIELLE TADEI FLORES	1,40	0,80	0,80	3,60	0,60	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	88º	16/04/1993
264	AGEU RAUPP JUNIOR	1,60	0,80	0,80	3,60	0,30	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	89º	23/05/1987
615	STEPHANIE CAMILA LOPES DO N. AMARAL	1,60	0,80	0,80	3,60	0,30	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	90º	12/01/1991
3433	JOHANNA KOCH SCHMITZ	1,60	0,80	0,80	3,30	0,60	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	91º	11/04/1992
1918	MARIANA LETICIA BRUN	1,60	1,00	0,60	3,30	0,60	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	92º	04/12/1992
653	LUANA BEBER YOSHIZUMI	1,20	0,80	0,80	3,90	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	93º	12/05/1991
1195	ANA KEILA SOARES	1,40	1,00	0,40	3,60	0,60	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	94º	22/08/1994
2314	JESSICA BORBA FILLA	1,00	0,80	1,00	3,60	0,60	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	95º	05/03/1992

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3284	VINICIUS CERON	1,80	0,80	0,80	3,30	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	96º	14/11/1994
824	FELIPE JOST CLAVÉ	1,60	0,80	1,00	3,30	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	97º	25/02/1990
1919	FABRÍCIO COSTA DA SILVA	1,00	0,80	0,60	4,20	0,30	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	98º	01/03/1991
3251	GUILHERME ONEDA	1,80	0,60	0,60	3,90	0,00	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	99º	14/04/1990
3236	PRISCILA BITENCOURT GARCIA	1,20	0,60	0,60	3,90	0,60	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	100º	12/08/1987
1161	TACIANA HELENICE HOFFMANN	1,00	1,00	1,00	3,90	0,00	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	101º	16/03/1991
1869	WILLIAM CESAR ZIEMBIKIEWICZ	1,40	1,00	0,60	3,30	0,60	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	102º	02/05/1979
3140	JOÃO JUNIOR BORGES FERREIRA	1,80	1,00	0,80	3,00	0,30	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	103º	03/08/1980
2141	ANDERSON FRANÇA DA COSTA	1,60	1,00	1,00	3,00	0,30	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	104º	30/07/1981
1375	ISABELA FERREIRA SANTOS	1,40	0,60	0,60	3,60	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	105º	12/12/1993
3566	CAROLINE BOWENS	1,40	0,80	0,40	3,60	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	106º	17/12/1986
3427	JÉSSICA KUNDE ARTEAGA	1,40	0,80	1,00	3,60	0,00	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	107º	24/05/1991
654	ISABELLI CAROLINI FARIAS WARMLING	1,00	0,80	0,80	3,60	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	108º	19/12/1995
1480	ALINE DE ANDRADE	1,80	0,60	0,80	3,30	0,30	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	109º	31/01/1990
3176	RAFAELA SILVA MOREIRA	1,60	0,80	0,80	3,00	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	110º	30/11/1994
2184	RAFAEL LOPES ALEIXO	1,60	1,00	0,60	3,00	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	111º	14/06/1985
314	LIANNA VIEIRA KULKAMP	1,00	0,60	0,40	3,00	0,00	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	112º	18/07/1985
2681	KEILA CRISTIANE RUIZ MAZZON	1,00	0,60	0,40	2,70	0,30	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	113º	13/09/1978
276	WALDIR GUALBERTO DE BRITO	1,20	0,60	0,40	3,60	0,90	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	114º	27/03/1967
3499	PEDRO ROWEDER BERNARDES	1,00	0,80	1,00	3,60	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	115º	12/10/1979
481	PAOLA KAROLINE ALMEIDA DE MOURA	1,80	0,80	0,80	3,30	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	116º	23/02/1994
2040	EVALDO CHAVES DE SOUZA	1,40	0,80	0,60	3,30	0,60	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	117º	31/01/1983
3865	GUILHERME BRINCAS ALBANO	1,40	1,00	1,00	3,30	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	118º	15/10/1991
1543	JACKELINE DELITSCH	1,80	0,80	0,80	3,00	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	119º	29/04/1983
1882	LIANA RIVEIRO DA CUNHA	1,60	0,80	1,00	3,00	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	120º	17/04/1995
1297	CAROLINE CRISTINE VARELA	0,80	0,80	0,80	3,90	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	121º	20/02/1993
729	FABIO ROGERIO SIMONI	1,40	0,80	0,80	3,60	0,00	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	122º	01/11/1983
620	HELENA FERNANDES BONAMIGO	1,40	0,80	0,80	3,30	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	123º	06/10/1995
3097	DIOANA DRESSENO	1,60	1,00	0,40	3,00	0,60	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	124º	24/03/1992
1035	MARCOS PAULO DE SOUZA MACHADO	1,00	0,80	0,80	3,60	0,30	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	125º	09/10/1992
188	EVELYN TROMBELLI BUZZI	1,80	0,80	0,60	3,30	0,00	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	126º	21/10/1993

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

943	FILIPE ROCHA BARRIONI	1,40	0,80	1,00	3,30	0,00	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	127º	29/09/1983
3452	FRANCIELE DE BORBA PEREIRA	1,20	1,00	0,40	3,30	0,60	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	128º	11/02/1989
3869	DANIELE SANTOS DE CAMPOS	1,60	0,80	0,80	3,00	0,30	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	129º	28/04/1990
2447	CAROLINE NAU	1,40	1,00	0,80	3,00	0,30	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	130º	02/12/1994
1410	ARIANE BONATO	0,80	1,00	0,80	3,00	0,90	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	131º	22/09/1987
3218	DAYANA NAYARA DE BITTENCOURT	1,60	0,60	0,60	3,30	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	132º	08/09/1993
2124	NORRA VICK MENDES DOS SANTOS	1,40	1,00	0,40	3,30	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	133º	11/12/1993
3772	KARINA ROBERTA SILVA BUSS	1,20	0,80	0,80	3,30	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	134º	06/01/1990
1324	GIOVANA DAL PUPO	1,60	0,80	1,00	3,00	0,00	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	135º	03/03/1980
2560	VINICIUS PELISARI	1,40	0,80	0,60	3,00	0,60	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	136º	07/04/1982
984	RENATO AUGUSTO RIBEIRO	1,40	0,80	0,20	3,30	0,60	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	137º	05/04/1968
2990	FERNANDA VASQUES DE PAULA	1,40	1,00	0,60	3,30	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	138º	27/04/1986
1862	ALVARO IGNÁCIO TEIXEIRA	1,00	0,80	0,60	3,30	0,60	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	139º	08/06/1965
1215	ANDRESSA GIMENES NAREZI	1,40	0,80	0,80	3,00	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	140º	26/02/1993
2729	PATRÍCIA GOMES BARBOSA	1,80	0,80	1,00	2,40	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	141º	06/05/1984
3241	LARISSA RODRIGUES GASPARINI	1,40	0,80	0,40	3,60	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	142º	16/12/1995
316	IARA DUTRA RIBEIRO	1,00	1,00	0,60	3,60	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	143º	20/02/1996
1424	GABRIELLE SLAVIERO	1,00	1,00	0,60	3,60	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	144º	20/02/1997
3396	GUSTAVO RINALDI	0,80	0,80	1,00	3,30	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	145º	21/01/1991
2623	KAREN ANNE LOPES DAMACENO	0,80	1,00	0,80	3,30	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	146º	16/01/1992
2399	FERNANDO DUTRA VIANA	1,80	0,80	0,60	3,00	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	147º	23/07/1973
3445	IVAN SERGIO LONGO	1,60	1,00	0,60	3,00	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	148º	14/06/1974
3692	JOÃO PAULO STEFFEN RONCADA	1,40	1,00	0,80	3,00	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	149º	24/05/1991
994	HEMILE SCHULZ	1,60	0,80	0,80	2,70	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	150º	14/03/1991
2977	JOAQUIM GABRIEL DE ANDRADE COUTO	1,60	0,80	0,80	2,40	0,60	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	151º	28/02/1993
3508	CARLOS ALBERTO SAEZ BROWN	1,20	0,80	0,20	3,60	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	152º	29/12/1963
2185	SANDRO MARCELO ZIEMBIKIEWICZ	1,40	0,80	0,60	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	153º	01/12/1980
568	IRAN CÉSAR PRAWUTZKI	1,40	0,60	0,80	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	154º	01/06/1994
1141	RICARDO MONTEIRO MEDA	1,20	1,00	0,60	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	155º	05/12/1972
614	KEVIN LUIZ SIMON	1,00	0,80	1,00	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	156º	30/05/1994
3071	CAROLINA DECHICHI DOS REIS	1,60	0,80	0,40	2,70	0,60	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	157º	28/06/1996

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1722	CHARMAINE CHRISTINE BERNHARDT	1,20	0,80	0,80	2,70	0,60	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	158º	10/11/1965
3383	LAÍSE CECOTE GARCIA	0,80	1,00	0,60	3,30	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	159º	09/05/1991
938	FLAIRA RITA ALBINO	0,60	1,00	0,80	3,30	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	160º	22/11/1995
1938	IGOR SUPTITZ VIEIRA	1,60	0,80	0,60	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	161º	29/12/1992
467	BRUNA FIORINI FLUCK	1,40	0,80	0,80	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	162º	01/10/1991
2047	INGRID RICKEN BELMIRO	1,20	1,00	0,80	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	163º	19/08/1996
2759	RAFAELA FERNANDES DA ROSA	1,00	1,00	1,00	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	164º	11/03/1995
1738	ANGELICA RESNIZEK DINIZ	0,40	0,80	0,80	3,90	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	165º	03/10/1991
526	CELIO AFONSO RIEG MAÇANEIRO	1,20	0,60	0,80	3,30	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	166º	09/12/1993
1080	LETÍCIA DOS SANTOS KLEE	1,20	0,80	0,60	3,30	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	167º	15/02/1996
3803	ANTONIO CESAR WILLE	1,00	0,80	0,80	3,30	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	168º	15/05/1980
1977	DJENANE BARBOSA DE MESQUITA NUNES	0,80	0,40	0,80	3,30	0,60	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	169º	07/04/1972
3061	MARCO AURÉLIO ORSSATTO FERRONATO	1,00	0,80	0,80	3,00	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	170º	05/03/1981
3603	GEORGE HENRIQUE DOS SANTOS MAIA	1,80	0,60	0,20	2,70	0,60	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	171º	17/03/1986
730	VICTOR ALEXANDRE RAIMUNDO DA SILVA	1,40	0,80	1,00	2,70	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	172º	04/03/1996
3553	ROGÉRIO RAMOS DE LIMA	1,40	1,00	0,80	2,70	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	173º	21/08/1975
1612	MÁRCIA REGINA MAYUMI OKAJI	1,40	0,80	0,00	3,60	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	174º	05/06/1978
1524	ALLINE MYCHELLE OLIVEIRA BEZERRA CUSTÓDIO	1,00	0,80	0,40	3,30	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	175º	20/01/1984
1511	BÁRBARA DUARTE PEREIRA	1,40	0,60	0,80	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	176º	20/09/1991
1416	LARISSA DE MEDEIROS ZATELLI	1,40	0,60	0,80	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	177º	15/08/1992
1509	DIEGO LEONARDO DE SOUZA	1,20	0,60	1,00	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	178º	17/07/1994
3210	CRISTIANE NAIELY DOS SANTOS	1,20	0,80	0,80	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	179º	30/08/1989
969	MATHEUS EDUARDO NEVES GLINSKI	1,20	0,80	0,80	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	180º	30/12/1993
1193	KARINA JOHANNA VOIGT	1,00	0,80	0,60	3,30	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	181º	18/12/1995
1458	JAQUELINE FACHI	1,20	0,60	0,60	3,00	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	182º	13/04/1990
3070	RAFAELA HADASSA ANITELLI PRODLIK	1,20	0,80	0,40	3,00	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	183º	12/01/1993
1881	AMANDA BRITTO DE MACEDO	1,40	0,60	1,00	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	184º	18/12/1992
2928	ALVARO GIL PELISARI	1,40	0,80	0,80	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	185º	27/05/1967
1465	MARLON JACKSON TAVARES	0,40	0,80	0,80	3,30	0,30	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	186º	30/01/1990
929	OSVALDO DA SILVA NETO	1,20	0,40	1,00	3,00	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	187º	03/02/1997
1729	ANA KEYLA RODRIGUES DE CASTRO	0,80	1,00	0,80	3,00	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	188º	02/03/1983

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

601	JOEL TARNOVSKI	0,80	1,00	0,80	3,00	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	189º	07/02/1985
2538	GABRIELLE COLITA PLATZ	1,20	0,80	0,60	2,70	0,30	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	190º	29/06/1994
2896	GIANE COLOMBO	1,40	0,40	0,40	3,30	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	191º	29/03/1971
2039	DANIELA CRISTINA TIRLONI HASS	0,80	0,80	0,60	3,00	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	192º	21/07/1992
2756	ORESTES FELICIANO GOULART PEREIRA	1,40	1,00	0,40	2,70	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	193º	07/01/1993
2079	RENATO SOARES DE CAMPOS FRAGA	0,40	0,80	0,60	3,60	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	194º	20/04/1977
1855	SOLANGE MANABE PADILHA	0,60	0,80	0,40	3,30	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	195º	27/08/1964
2371	DEBORA REGINA DA SILVA	1,00	0,80	0,60	2,70	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	196º	24/09/1991
1434	MARINA GAERTNER	0,80	0,80	0,80	2,70	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	197º	16/03/1992
3414	LAHIS SIGNOR	1,40	0,80	0,80	2,40	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	198º	05/10/1990
2228	LEILAINE KARLA KNISS	0,60	0,80	0,60	3,30	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	199º	08/02/1994
3286	ARNOLDO FELIPE SOUZA GALETI	1,00	0,80	0,80	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	200º	08/05/1988
309	JANESKA MALISKA	1,00	0,80	0,80	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	201º	03/05/1992
3245	PAMELLA MONTEIRO MENDES	0,40	0,40	0,80	3,60	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	202º	17/11/1989
3438	MARISTELA DE BORBA SCHMIDT	1,00	0,60	0,60	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	203º	05/03/1988
3573	GUILHERME TOCHETTO PEDOTT	0,80	0,60	0,80	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	204º	14/11/1990
1019	MANOELA CAPISTRANO SALVADOR	0,80	0,60	0,80	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	205º	06/01/1996
3112	GIOVANNA SLONGO DOS SANTOS	0,80	0,80	0,60	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	206º	02/11/1991
3079	SABRINA MARIANO ESCOBAR	0,80	0,80	0,60	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	207º	13/04/1990
2507	PAULA TAÍS PEREIRA	0,80	1,00	0,40	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	208º	08/04/1984
2081	ALESSANDRA KUSKOSKI SZUPKA	1,40	0,80	0,60	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	209º	11/01/1982
1316	CAMILA WATANABE BAVARESCO	1,20	1,00	0,60	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	210º	11/09/1990
3656	JOSIELE CASSIA KALISKI	1,40	0,60	0,80	2,10	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	211º	08/09/1978
240	ROGÉRIO HASSE JUNIOR	0,40	0,80	0,60	3,00	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	212º	01/09/1993
2713	SABRINA ELYANE OLINEK	1,20	0,40	0,80	2,70	0,00	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	213º	26/01/1995
1800	LEONARDO CAVALCANTI LAUREANO DOYLE	1,60	0,80	0,60	2,10	0,00	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	214º	25/04/1975
1042	BÁRBARA AMANDA BALDASSO	1,20	1,00	0,80	1,80	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	215º	02/11/1992
639	BRUNAH DE OLIVEIRA BUCHE	0,60	0,60	0,20	3,30	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	216º	07/07/1990
3541	GISLAINI APARECIDA DE SOUZA	1,00	0,40	0,60	3,00	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	217º	02/01/1996
854	LUCAS SALAINI MANFRO	0,80	0,60	0,60	3,00	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	218º	04/12/1995
45	BRUNA NILZEN DE OLIVEIRA ALVES	0,60	0,80	0,60	3,00	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	219º	21/09/1996

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

907	CAROLINE GRANATO DE SOUZA	1,20	1,00	0,40	2,40	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	220º	14/12/1978
2790	ANA CLAUDIA FONSECA DA SILVA	0,60	0,60	0,80	2,40	0,60	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	221º	20/08/1990
ENFERMEIRO													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2516	PATRICIA MARIA MARCON DOS SANTOS	1,00	0,80	0,40	3,30	0,60	6,10		7,00	6,37	APROVADO(A)	1º	19/10/1979
995	PATRICIA ANDREA SULSBACH	1,40	1,00	0,20	3,00	0,30	5,90		7,00	6,23	APROVADO(A)	2º	25/09/1982
1461	ROBERTA MONTEIRO DE SA	1,40	1,00	0,80	3,60	0,30	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	3º	14/06/1980
1008	REGINA LEDO BENERI DE ALBUQUERQUE	1,40	1,00	0,60	3,30	0,60	6,90		4,00	6,03	APROVADO(A)	4º	22/09/1978
1223	ALLAN SERRA	1,00	0,60	0,40	3,30	0,30	5,60		7,00	6,02	APROVADO(A)	5º	26/02/1971
13	KATIA GUSTMANN	1,20	1,00	0,80	3,30	0,30	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	6º	21/10/1982
3250	IVANA URACH	1,80	0,80	0,60	3,30	0,00	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	7º	09/04/1992
337	KÁTIA REGINA GANZ	0,60	0,40	0,60	3,90	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	8º	15/12/1985
1530	MARIANA DA SILVA DE AGUIAR	1,20	0,40	0,60	3,60	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	9º	20/09/1992
3495	KATIUCIA LETIELE DUARTE VIEIRA	1,40	0,60	0,80	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	10º	06/07/1978
3049	ANA PAULA ZANOTTO CANANI	1,20	0,80	0,80	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	11º	16/12/1990
1718	NELSON BRANDT	1,20	0,60	0,60	3,30	0,30	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	12º	16/09/1970
1957	ADRIANA BERGAMO	1,20	1,00	0,80	3,00	0,00	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	13º	01/02/1974
731	KARLA FABIANA SEIBT	1,00	0,40	0,60	3,60	0,30	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	14º	22/08/1980
2843	DAIANNY CARVALHO VAZ	1,00	0,60	0,40	3,60	0,30	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	15º	24/01/1986
1272	KEZIA MERCEDES OLIVEIRA DOS SANTOS	1,60	0,60	0,40	3,30	0,00	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	16º	03/07/1987
1584	JULIANA VIEIRA RABELO PEREIRA	1,00	0,40	0,60	3,30	0,60	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	17º	27/01/1982
171	DIENATA FERNANDES DE LIMA	1,00	0,80	0,80	3,30	0,00	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	18º	13/10/1985
1565	GILBERTO DELLAI FILHO	1,20	0,60	0,60	3,00	0,30	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	19º	24/09/1982
2406	RENATA ARAUJO LEMES	1,00	0,60	0,40	3,30	0,30	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	20º	04/03/1982
289	DJONATAN CESAR CORREA	1,00	0,80	0,80	2,70	0,30	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	21º	05/04/1984
563	JOSIANE PATERNO	1,80	0,20	0,60	2,70	0,00	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	22º	03/09/1985
2916	VERA LÚCIA DÜMES LÍMOLI SILVA	1,40	0,60	0,60	2,70	0,00	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	23º	20/08/1990
2223	LARISSA SAYURI SETOGUCHI	1,60	0,60	0,60	2,40	0,00	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	24º	08/09/1991
3188	KARINE DE OLIVEIRA PINTO SILVA	1,20	0,60	0,60	2,70	0,00	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	25º	03/03/1986
106	ERIKA KAROLINE SOARES PINTO BRANDL	0,60	0,80	0,60	2,70	0,30	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	26º	19/05/1979
242	DANDARA DAUANY TRENTINI	1,40	1,00	0,80	3,30	0,00	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	27º	22/01/1996

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3066	LETICIA CAROLINE WILD	1,40	0,60	1,00	3,30	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	28º	29/06/1995
169	ANA BEATRIZ BRUNS CAMACHO	1,60	1,00	0,60	3,00	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	29º	24/10/1997
1956	ALEXANDRA FERREIRA	1,60	0,80	0,40	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	30º	18/06/1995
3280	REGIANE KAMMER	1,00	0,40	1,00	3,30	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	31º	12/03/1985
2036	HAMILTON TROMBELLI	0,80	0,80	0,80	3,00	0,60	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	32º	18/11/1996
2103	SIMONE ISABEL STEFFENS DA SILVA	1,40	1,00	0,60	2,70	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	33º	04/02/1981
2677	MONICA REGINA SOARES	1,00	0,60	0,60	3,30	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	34º	23/03/1989
1974	INGRIT LENZ	0,80	0,80	0,20	3,60	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	35º	27/12/1965
1504	MAIARA CASTELLEN SANDER ROWE	0,80	0,60	1,00	3,30	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	36º	01/12/1993
835	DAIANA BEATRICHE SALERIO	1,00	0,60	0,80	2,40	0,90	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	37º	11/03/1982
1089	FERNANDA PIERI DA SILVA	1,40	0,60	0,60	3,00	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	38º	30/11/1988
1651	LUCAS CANABARRO PARODE	1,00	0,80	0,80	3,00	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	39º	16/10/1996
3685	CLOVIS FERNANDO DAROLT	1,20	0,80	0,20	3,00	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	40º	03/08/1976
2648	LARISSA HELOINA SANTOS DE FREITAS	1,20	0,80	0,80	2,70	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	41º	20/10/1984
858	BIANCA RAFAELA HENKELS	1,00	0,20	0,60	3,60	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	42º	20/12/1988
788	MILENA CAMILA MOSER	1,00	0,80	0,60	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	43º	08/03/1992
935	CAMILA ALECSANDRA GIACOMOZZI	1,40	0,60	0,60	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	44º	02/04/1996
1433	DAVIDSON ROBERTO BATISTA RIBEIRO	1,00	0,80	0,20	2,70	0,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	45º	07/07/1981
1234	ANA PAULA DA SILVA NUNES DE ASSUMPÇÃO	1,00	0,80	0,80	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	46º	01/09/1987
3196	ELIANE RAQUEL KOERICH	1,40	0,60	0,60	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	47º	01/03/1984
1846	FERNANDA DE OLIVEIRA	0,80	0,80	0,60	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	48º	07/01/1997
3470	MARIANA DA SILVA	1,00	0,40	0,80	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	49º	25/01/1990
3296	TATIANE DERNER DOS SANTOS GUARESCHI	1,40	1,00	0,40	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	50º	14/09/1983
2359	DÊNIA DE SOUZA SENA	0,60	0,60	0,60	3,30	0,00	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	51º	12/05/1989
3442	PATRÍCIA KOCH	1,40	0,40	0,60	2,70	0,00	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	52º	22/02/1992
1682	CAROLINA DA SILVA DO GIORGIO SAMPAIO	1,20	0,60	0,60	2,40	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	53º	29/08/1993
2388	LUANA RAIMUNDO	1,00	0,60	0,80	2,40	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	54º	18/06/1997
2637	RAQUEL DE FATIMA MOTA	1,00	1,00	0,40	2,40	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	55º	08/07/1985
2051	LEONARDO ERVIN RASSWEILER HORNBURG	1,00	0,80	0,80	2,10	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	56º	20/06/1997

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

ENGENHEIRO CIVIL													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2157	JOÃO LUIZ VOLPATO PAZIN	1,60	0,80	0,60	3,60	0,60	7,20	9,00		8,10	APROVADO(A)	1º	14/08/1984
3369	RICARDO LUIZ WERNER	1,80	1,00	0,80	3,30	0,30	7,20	9,00		8,10	APROVADO(A)	2º	21/12/1992
1487	TUHÃ SCHMITT DO EVANGELHO	1,80	1,00	0,80	3,60	0,60	7,80	8,00		7,90	APROVADO(A)	3º	22/02/1992
100	PEDRO HENRIQUE DE JESUS	1,40	1,00	1,00	3,90	0,30	7,60	8,00		7,80	APROVADO(A)	4º	30/06/1989
595	CHARLES ANDERSON PRIM	1,80	1,00	0,80	2,70	0,60	6,90	8,00		7,45	APROVADO(A)	5º	05/07/1992
679	DIOGO RAFAEL TOBIAS	1,20	1,00	0,60	2,40	0,90	6,10	8,00		7,05	APROVADO(A)	6º	29/05/1993
1299	JÉSSICA TRETTIN DOS SANTOS	1,00	1,00	0,80	3,00	0,00	5,80	7,00		6,40	APROVADO(A)	7º	24/07/1992
3099	MATHEUS MONTANHA	1,20	0,80	1,00	3,30	0,30	6,60	6,00		6,30	APROVADO(A)	8º	03/05/1995
105	YANA WRUCK HARNISCH	1,60	1,00	0,60	3,60	0,60	7,40	5,00		6,20	APROVADO(A)	9º	01/04/1994
3577	FELIPE DE OLIVEIRA COSTA	1,60	1,00	1,00	3,00	0,00	6,60	5,00		5,80	APROVADO(A)	10º	05/05/1991
1634	ANDERSON LUIZ NAHRING	1,40	0,60	1,00	2,70	0,60	6,30	5,00		5,65	APROVADO(A)	11º	03/07/1994
1850	WILTON BERTO JUNIOR	0,40	1,00	1,00	3,60	0,00	6,00	5,00		5,50	APROVADO(A)	12º	22/08/1995
3090	TALITHA GRAHL STORTZ	2,00	1,00	0,40	3,00	0,30	6,70	4,00		5,35	APROVADO(A)	13º	07/01/1996
198	JAIR DO VALLE	1,20	0,80	0,40	3,60	0,30	6,30	4,00		5,15	APROVADO(A)	14º	01/12/1972
2154	ALINE GREFFIN	1,60	0,80	0,80	2,40	0,30	5,90	4,00		4,95	APROVADO(A)	15º	30/06/1990
411	CARLOS EDUARDO PSCHEIDT	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
2072	DALILA FERNANDA DE OLIVEIRA	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
3027	DIEGO ALESSANDRO NECKEL	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
2639	GUILHERME OSVALDO LUSA	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
134	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											

FISIOTERAPEUTA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
3012	TAINARA TOLVES	1,40	1,00	0,60	2,40	0,60	6,00		7,00	6,30	APROVADO(A)	1º	01/06/1994
2534	AMANDA MAGALHÃES DEMARTINO	1,40	0,60	0,60	2,40	0,30	5,30		7,00	5,81	APROVADO(A)	2º	06/08/1993
2188	LUCIA MARIA DA SILVA LIBERATO	1,40	0,80	1,00	2,70	0,60	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	3º	26/10/1977
511	CASSIO NORONHA MARTINS	1,00	0,60	1,00	2,40	0,00	5,00		7,00	5,60	APROVADO(A)	4º	22/09/1988
492	JAMILLE CRISTHINY PUGAS VIEIRA	1,60	0,80	1,00	1,80	0,60	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	5º	24/10/1988
3098	MAIARA APARECIDA RIBAS	1,20	0,60	0,60	2,70	0,60	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	6º	10/04/1987
3758	NAIANE MACHADO FONTOURA	1,40	1,00	0,40	1,50	0,90	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	7º	24/06/1993

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3306	ANAPAULA FRANTZ	1,60	0,60	0,60	2,40	0,60	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	8º	08/10/1991
960	FAUSTO SUNG JIN BANG	1,40	0,80	0,80	2,10	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	9º	27/08/1982
2410	LARISSA MICHELUZZI DOS SANTOS	1,00	0,80	0,80	2,10	0,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	10º	22/11/1995
2384	NADJA KERTISCHKA	1,40	0,80	0,60	2,10	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	11º	11/11/1980
1994	MARIANA HELENA DOS SANTOS	1,40	0,80	1,00	1,80	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	12º	23/06/1992
MÉDICO CLÍNICO GERAL													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
185	CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR	1,20	1,00	1,00	2,40	0,60	6,20		10,00	7,34	APROVADO(A)	1º	10/07/1980
3275	LEONARDO DE ASSIS GOBETTI	1,20	1,00	0,60	3,90	0,00	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	2º	27/12/1988
882	ANDERSON WEBER BOCCA	0,80	0,60	0,60	3,00	0,30	5,30		7,00	5,81	APROVADO(A)	3º	18/03/1969
2710	JULIANE SANTOS KUBASKI	1,80	1,00	0,60	2,40	0,60	6,40		4,00	5,68	APROVADO(A)	4º	16/08/1986
3170	JANAÍNA LESSMANN REIS	1,60	0,60	1,00	3,00	0,00	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	5º	13/07/1986
3562	ANA JULIA SCHIROKY BRENNEISEN	1,60	0,80	0,80	3,00	0,00	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	6º	10/04/1980
2016	JESSICA FONTENELE CALIXTO	1,60	0,80	0,80	2,70	0,30	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	7º	06/01/1988
2143	OÁIDIA ADELINA NOCETI SERMAN	1,20	0,80	0,80	2,70	0,00	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	8º	29/12/1977
2952	ALEXANDRE KRACKER IMTHON	1,20	1,00	1,00	3,30	0,30	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	9º	04/05/1992
845	MARINA PIQUET SARMENTO	1,60	1,00	1,00	3,00	0,00	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	10º	15/01/1994
1164	JULIA LETICIA GORSKI CORA GASTAO DE OLIVEIRA	1,40	0,80	0,80	3,00	0,60	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	11º	12/03/1987
1397	LUIZA GONCALVES MARTINS	1,80	0,80	0,80	3,00	0,00	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	12º	03/10/1992
3033	FRANCIELLE TIEMY EIMORI	1,40	0,80	0,80	3,30	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	13º	18/07/1989
3308	GUSTAVO DE SOUZA CUSTÓDIO	1,40	0,80	1,00	2,70	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	14º	03/07/1990
359	ADRIANO REINALDO TIMM	1,60	1,00	0,80	2,70	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	15º	04/07/1990
2925	GABRIEL FREIRE AMADO DE OLIVEIRA	1,60	0,80	1,00	2,40	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	16º	21/07/1982
2731	MATHEUS ROCHA DE SOUZA	1,60	1,00	0,80	2,10	0,60	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	17º	23/06/1994
3753	ADRIANA DALLACORTE	1,80	1,00	0,40	2,40	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	18º	19/02/1992
2784	VANESSA PEREZ	1,60	0,80	0,80	2,40	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	19º	14/07/1994
2985	CAMILA CAROLINA LENZ WELTER	0,80	1,00	1,00	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	20º	16/03/1994
484	PAULA DIERSCHNABEL WEIS	1,20	0,60	1,00	2,70	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	21º	23/09/1994
2852	NATÁLIA TOZZI MARQUES	1,80	1,00	0,60	2,40	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	22º	19/01/1992
2363	LUCIANO DE ABREU	1,60	0,80	1,00	2,40	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	23º	10/08/1977
1356	GUSTAVO RODIO BIZINELLA	1,40	1,00	1,00	2,40	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	24º	07/02/1986

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2356	LUANA ANDRESSA VOGEL	1,60	0,60	0,20	3,30	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	25º	08/04/1993
822	LUANA MARIA ANTONIOLI	1,40	0,80	0,80	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	26º	04/10/1995
2275	NATHALIA MILANEZ SUZIGAN	1,20	0,80	1,00	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	27º	01/05/1991
1671	GUILHERME PAES RAMOS	1,40	0,80	0,80	2,40	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	28º	04/12/1991
3447	REINALDO DOS SANTOS DUARTE	1,80	0,80	0,60	2,40	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	29º	21/03/1993
3662	ANDREA AUGSBURGER DE MOURA	1,40	1,00	0,80	2,40	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	30º	06/11/1985
2417	ANDREIA LUIZ	1,40	0,60	0,40	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	31º	14/08/1985
1032	LUIZA FERREIRA DA SILVA	1,40	0,80	0,80	2,40	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	32º	22/06/1993
2688	MARCIO LUIZ LAWISCH	0,60	0,60	0,80	3,00	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	33º	30/05/1978
677	ALESSANDRA VEIGA CAMPOS	1,40	1,00	0,80	2,10	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	34º	23/09/1977
2421	JOSÉ HENRIQUE SANDOVAL GONÇALVES	0,80	0,80	1,00	2,10	0,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	35º	06/07/1984
3813	BARBARA KLEIN	0,80	0,80	0,60	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	36º	06/12/1989
2014	THAIZE REGINA SCRAMOCIN	1,40	0,80	0,60	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	37º	19/02/1993
3737	DARLENE REZENDE CUNHA	1,40	1,00	0,40	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	38º	14/09/1984
1600	MARIA ELIZA MULLER SCHARF	2,00	0,60	0,80	1,80	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	39º	20/10/1982
1260	SIDARTA SEVERINO GONÇALVES DE CASTRO	1,40	1,00	0,80	1,80	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	40º	29/06/1977
	MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
1457	LARISSA CRISTIANE VAZ GOMES	1,20	1,00	0,80	4,20	0,00	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	1º	25/07/1987
2659	DIEGO NUNES RATTO DA CONCEIÇÃO	1,60	0,80	0,60	3,60	0,30	6,90		4,00	6,03	APROVADO(A)	2º	14/10/1983
1418	THAÍS PAIVA DE REZENDE	1,60	0,60	0,60	3,30	0,60	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	3º	01/08/1990
983	VANESSA MACHADO GOMES	1,20	1,00	0,80	3,00	0,30	6,30		4,00	5,61	APROVADO(A)	4º	06/04/1984
48	THAIS BATISTA RODRIGUES BARBOSA	1,80	0,80	0,80	2,10	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	5º	22/08/1987
2783	IASMIN SANT ANNA MACHADO	1,60	0,80	0,60	3,00	0,00	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	6º	15/10/1986
3203	CHARLES MORGAN FERNANDES CARDOSO	1,60	0,60	0,40	3,30	0,00	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	7º	10/08/1978
1759	NEUDY JULIANO QUADROS	1,80	1,00	0,40	2,40	0,30	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	8º	09/09/1979
163	FELLIPE CODERNIZ VALENTE REIS	1,60	1,00	0,80	2,40	0,00	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	9º	31/07/1989
3315	VIVIANE DE ALENCAR ARRAIS DURAN	1,80	1,00	0,80	3,30	0,60	7,50		0,00	5,25	APROVADO(A)	10º	14/06/1985
2046	GLAICON HANCKE	1,60	0,80	0,60	2,40	0,30	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	11º	19/06/1976
1361	RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI	1,60	1,00	1,00	3,30	0,30	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	12º	15/12/1989
3318	BERTHIER ALVES PEREIRA DE MATOS	1,40	0,60	1,00	2,40	0,00	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	13º	03/08/1979

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

736	FERNANDA LUCIA CARDOSO SILVA	1,20	0,80	1,00	2,10	0,30	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	14º	10/05/1984
227	LEE JAMES DE SOUZA RAMOS	1,20	0,80	0,60	2,40	0,30	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	15º	27/07/1988
3677	ANDRESSA BUBA	1,40	0,80	0,80	2,10	0,00	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	16º	03/10/1988
3704	DANIELE TOMAZINI TIROLLI	1,20	0,80	1,00	2,10	0,00	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	17º	02/04/1988
2529	KAREN TATIELE IDZI	1,40	0,80	0,80	3,60	0,00	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	18º	07/03/1988
393	PLINIO HENRIQUE DE CASTRO CEZARINO	1,80	0,80	1,00	3,00	0,00	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	19º	08/05/1989
1125	ERICK TAKAHASHI	1,60	1,00	1,00	2,70	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	20º	04/07/1978
2189	NATHASHA BRUNO PIRES	1,60	0,80	0,80	3,00	0,30	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	21º	02/01/1991
3750	GUILHERME OLIVEIRA PLACCO	1,40	0,80	1,00	2,40	0,90	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	22º	31/10/1991
1150	BIANCA CAROLINA CHICARELLI DUARTE	1,60	0,80	1,00	3,00	0,00	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	23º	02/02/1994
3484	FILIPE PRESSUTO	1,60	1,00	0,80	3,00	0,00	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	24º	30/11/1990
3832	ALINE YURI TOMA	1,60	1,00	0,80	2,70	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	25º	25/08/1989
2563	RODRIGO ALEX RIGO	1,40	1,00	1,00	2,70	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	26º	04/03/1991
3157	NELSON EDUARDO MOURA	1,60	0,80	1,00	2,40	0,60	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	27º	27/09/1984
2158	TATIANA VETTER	1,60	0,80	0,80	2,70	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	28º	09/05/1995
3703	CARLA CARMINATI TOPANOTE	1,40	0,60	0,80	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	29º	10/08/1991
2440	IGOR WISCHNESKI	1,20	0,80	0,80	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	30º	07/02/1994
629	MARINA FRANÇA DE ABREU	1,40	1,00	1,00	2,70	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	31º	25/03/1985
1736	JÚLIA VOLPATO	1,40	1,00	1,00	2,70	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	32º	06/09/1991
3483	CAMILA DEFENDI DA CUNHA	1,80	1,00	0,60	2,40	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	33º	16/04/1992
2699	ANA CAROLINA DE LINHARES	1,40	0,80	0,80	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	34º	14/02/1994
1171	DEBORA NATALIE ROPELATO	1,40	0,80	0,80	2,40	0,60	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	35º	18/12/1992
1412	SASCKIA KADISHARI MEDEIROS DUARTE	1,60	1,00	1,00	2,10	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	36º	17/07/1994
422	ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	1,20	0,80	0,60	3,30	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	37º	29/09/1987
3101	ELOISA MIYASHIRO	1,60	1,00	0,60	2,40	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	38º	23/02/1988
2049	DEMIAN CAMPOS LEITE	1,60	0,60	0,60	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	39º	15/02/1975
3160	PEDRO AUGUSTO BALARIM CEIGOL	1,40	0,80	0,60	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	40º	27/06/1989
102	ALINE STELA TINOCO	1,60	0,60	0,80	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	41º	04/09/1993
3240	LUÍSA ROCHA ROEDEL	1,40	0,80	0,80	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	42º	26/01/1994
2487	FELIPE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	1,20	0,80	1,00	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	43º	09/02/1992
3821	GISELI ALBACH LENZ	1,20	1,00	0,80	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	44º	06/07/1985

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2093	ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE	1,40	0,80	0,80	2,40	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	45º	15/04/1994
3489	RICARDO NUNES BUENO	1,40	0,80	0,80	2,10	0,60	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	46º	19/01/1975
1745	BRUNA MARIAH MARTINS BATISTA	1,20	0,60	0,80	2,70	0,30	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	47º	07/01/1991
192	DAVID KISTENMACHER DE BEM	1,40	0,80	1,00	2,40	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	48º	28/05/1994
3333	JÉSSICA JACQUES	1,60	0,80	0,80	2,10	0,30	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	49º	02/08/2018
1645	DEIVIDSON BRUSCATO DE FARIAS	1,60	0,60	0,60	2,70	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	50º	06/06/1982
1849	LINCON CESAR ROCHA RAIA	1,40	0,80	0,60	2,70	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	51º	20/12/1991
3316	GUILHERME ALBERTO GERMANO SILVA	1,00	1,00	0,80	2,70	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	52º	26/03/1987
1003	JOSÉ VANIR MACHADO PEREIRA JÚNIOR	1,40	0,80	0,60	2,40	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	53º	22/01/1979
2827	LUCAS BITTENCOURT FERNANDES	1,80	0,80	0,80	2,10	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	54º	28/10/1992
263	ANA CAROLINA ALBERS	1,40	1,00	1,00	2,10	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	55º	05/03/1991
1021	HARRISON GUSTAVO PECH CORRÊA	1,60	0,80	0,60	2,40	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	56º	19/06/1992
3647	JOAO LENZ NETO	1,20	0,60	0,80	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	57º	28/07/1978
2050	ABEL BEIGER	0,80	0,80	1,00	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	58º	09/11/1984
2426	LAÍS CRISTINE KRASNIAK	1,60	0,60	1,00	2,10	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	59º	10/05/1993
456	EDUARDA FELSKY	1,60	0,80	0,80	2,10	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	60º	02/03/1996
3465	ROBERTO DE OLIVEIRA BOCCARDI	1,40	0,80	1,00	2,10	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	61º	22/04/1986
3722	DANILO DE NORONHA NUNES	1,40	0,80	1,00	1,80	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	62º	26/09/1994
3319	ANTONY HENDI DOS SANTOS	1,00	1,00	0,80	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	63º	28/09/1984
2402	TEÓFILO COSTA DOS SANTOS	1,60	0,80	0,60	2,10	0,00	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	64º	14/03/1991
2976	LUIZ DIEGO GRUBE	1,40	0,80	0,80	1,80	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	65º	26/07/1993
2190	HENRIQUE LUIS PETREK BONDE	0,80	1,00	0,80	2,40	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	66º	15/10/1990
1861	SERLAINE ADRIANA LEDUR	1,20	0,80	0,60	2,10	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	67º	19/01/1988
MÉDICO DO TRABALHO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
1975	LUCIANO ANDRADE COUTINHO	2,00	0,80	0,80	3,00	1,20	7,80		4,00	6,66	APROVADO(A)	1º	10/12/1983
2668	MARCELA MENDONÇA SILVA	2,00	0,80	0,60	3,30	0,60	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	2º	27/01/1979
3002	ROBERTO DENIS HUBER	0,80	0,80	0,60	3,60	0,00	5,80		7,00	6,16	APROVADO(A)	3º	10/01/1966
3257	MOZART TEIXEIRA CABRAL	1,20	0,80	0,80	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	4º	11/02/1959
2045	MARCELO MURILO DA ROSA	1,40	0,80	0,80	2,10	0,00	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	5º	20/11/1960
1670	HUGO LEONARDO MADEIRA MORENO	0,80	0,80	0,60	3,30	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	6º	05/10/1986

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
3269	FLAVIA BARBIZAN ALBINO	1,60	0,80	0,80	3,00	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	1º	18/01/1991
3102	IZABELLA ALBERTO RIOS	1,20	0,80	0,80	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	2º	18/01/1981
703	LÍVIA FERRAZ DOS SANTOS	1,40	0,60	0,60	2,40	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	3º	31/03/1989
MÉDICO PEDIATRA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
357	LUCIANO MAXIMO DA SILVA	1,80	1,00	0,80	3,00	0,30	6,90		4,00	6,03	APROVADO(A)	1º	28/02/1978
2755	FABIANO COSTA PEREIRA	1,20	1,00	0,80	3,60	0,00	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	2º	10/03/1974
2166	FERNANDA HOSTIM RABELLO OHIRA	1,60	0,60	0,60	2,70	0,90	6,40		4,00	5,68	APROVADO(A)	3º	18/08/1984
3683	FLAVIA MAYRA RODRIGUES	0,80	1,00	1,00	3,00	0,00	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	4º	06/01/1988
3654	AMANDA AMORIM SANT'ANA	1,80	1,00	0,80	2,70	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	5º	12/02/1986
764	ANA CANDIDA CAVALCANTI PINTO FERREIRA	1,20	0,80	1,00	3,00	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	6º	22/06/1983
741	JULIANA HENRIQUE SOARES	1,00	0,60	0,60	3,30	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	7º	14/12/1977
940	FÁBIO AUGUSTO GESSER CARDOSO	1,60	0,60	0,80	2,70	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	8º	07/05/1987
3046	BIANCA COMANDOLLI	1,00	1,00	0,60	2,40	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	9º	18/02/1983
MÉDICO PSIQUIATRA													
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2025	IAN ARANTES PEREIRA	1,00	1,00	0,80	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	1º	28/07/1986
3773	FELIPE DE LUCA MEDEIROS	1,40	0,80	1,00	2,70	0,00	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	2º	18/02/1983
1678	ANTONIO REGIS JESUS DE CARVALHO	1,60	0,60	0,60	2,70	0,30	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	3º	18/06/1964
2938	GLEISY EINHARDT VERGARA DE CARVALHO	1,40	0,80	0,60	2,70	0,30	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	4º	29/12/1968
2173	TÁBITA JULIANA TOMELIN	1,60	0,80	0,80	2,10	0,30	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	5º	20/10/1980
1537	MARCOS VINÍCIUS CIPRIANO	1,80	0,80	0,80	3,30	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	6º	22/03/1985
810	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	1,00	0,80	0,40	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	7º	27/06/1971
PEDREIRO													
Inscrição	Candidato	LP	CG	MAT	LEG		PO	PP		NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
796	AECIO ANDERSON ALVES SILVA	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
607	EDERSON LUÍS DA SILVA FUHRMANN	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
3130	JESSÉ CABRAL DE OLIVEIRA	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
1202	ROBSON FABIANO ZANELLA	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2512	IVO ANTONIO SICHELERO	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
		PROCURADOR MUNICIPAL											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
634	ANDRÉ FILIPE DE MOURA FERRO	1,40	0,80	1,00	4,20	0,60	8,00		7,00	7,70	APROVADO(A)	1º	28/04/1985
1425	TANARA CRISTIANE NOGUEIRA	1,60	0,80	0,60	3,90	0,90	7,80		7,00	7,56	APROVADO(A)	2º	07/12/1978
1167	ESTHEVAM LERMEN EIDT	1,40	0,60	0,60	4,20	0,90	7,70		7,00	7,49	APROVADO(A)	3º	07/11/1986
2140	MARCELLE COSTA DE OLIVEIRA RIBEIRO	1,60	1,00	0,80	4,50	0,90	8,80		4,00	7,36	APROVADO(A)	4º	30/01/1989
2346	ALEXANDRE OTANI	2,00	0,80	1,00	4,20	0,60	8,60		4,00	7,22	APROVADO(A)	5º	23/04/1979
3468	RAFAELA SCHNEIDER DA SILVA	1,60	1,00	0,60	4,20	1,20	8,60		4,00	7,22	APROVADO(A)	6º	09/04/1989
695	GABRIEL PEDROZA BEZERRA RIBEIRO	1,40	0,80	1,00	4,20	1,20	8,60		4,00	7,22	APROVADO(A)	7º	09/11/1990
828	RAFAEL DA SILVA	1,80	0,80	0,80	4,20	0,90	8,50		4,00	7,15	APROVADO(A)	8º	29/04/1990
3403	DIONATHAN CESAR MACHADO	1,40	0,80	0,60	4,20	1,50	8,50		4,00	7,15	APROVADO(A)	9º	04/09/1992
1456	INGRID EMMERICH HOTT	1,60	0,80	0,60	4,50	0,90	8,40		4,00	7,08	APROVADO(A)	10º	06/07/1992
1243	MORGANA LEITE BORCHERS	1,60	1,00	1,00	4,20	0,60	8,40		4,00	7,08	APROVADO(A)	11º	17/09/1991
2120	CARLA BIANCA ALVES OMELLI	1,60	0,60	0,60	4,50	0,90	8,20		4,00	6,94	APROVADO(A)	12º	08/10/1992
272	ROMANTI EZER BARBOSA	1,60	0,80	1,00	4,20	0,60	8,20		4,00	6,94	APROVADO(A)	13º	30/01/1987
405	RICARDO PEREIRA	1,60	0,80	1,00	3,90	0,90	8,20		4,00	6,94	APROVADO(A)	14º	22/12/1975
202	JEAN CARLOS GLÜCK	1,60	0,80	1,00	3,90	0,90	8,20		4,00	6,94	APROVADO(A)	15º	14/03/1980
2762	ERIC TEIXEIRA ARAUJO	1,40	1,00	1,00	3,90	0,90	8,20		4,00	6,94	APROVADO(A)	16º	09/04/1984
3666	THAISE FERNANDA FABER PEREIRA KURTH	1,60	0,80	0,60	4,50	0,60	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	17º	30/10/1986
3480	GUILHERME PRESTES	1,40	0,80	0,80	4,50	0,60	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	18º	15/01/1990
2735	ALEXANDRE WANKA	1,60	0,80	0,60	4,20	0,90	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	19º	31/01/1991
3543	RICARDO DEBASTIANI	1,60	1,00	0,40	4,20	0,90	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	20º	17/10/1982
1687	FELIPE BITTENCOURT BUSS	1,40	1,00	0,60	4,20	0,90	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	21º	04/03/1987
1085	SABRINA BANKHARDT	2,00	0,80	0,80	3,60	0,90	8,10		4,00	6,87	APROVADO(A)	22º	28/10/1992
1280	FERNANDA VARGAS WEIS	2,00	0,80	0,60	4,20	0,30	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	23º	17/10/1987
2315	ARTHUR MARCOS LUIZ GERMER NETO	1,80	0,80	0,80	4,20	0,30	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	24º	01/01/1989
436	DANIELA FERNANDA DA SILVA	1,40	0,80	0,60	4,20	0,90	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	25º	17/11/1982
2554	SUELLEN ZOZ	1,80	0,80	0,80	3,90	0,60	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	26º	31/01/1989
751	VILMAR FRARAO JUNIOR	1,80	0,80	0,80	3,90	0,60	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	27º	21/06/1989
2903	CAMILA MOREIRA WENDT	1,40	1,00	0,40	3,90	1,20	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	28º	21/04/1989

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

627	GABRIELA LAIS KNAESEL	1,20	0,80	0,80	3,90	1,20	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	29º	07/10/1987
1143	JEAN OLIVER PLINTA	1,40	1,00	1,00	3,60	0,90	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	30º	13/08/1985
2714	JOSE ANTONIO DA SILVA NETO	1,20	0,80	0,40	4,50	0,90	7,80		4,00	6,66	APROVADO(A)	31º	17/05/1981
3657	THIAGO FRODE MACHADO VIEIRA	2,00	0,60	1,00	4,20	0,00	7,80		4,00	6,66	APROVADO(A)	32º	27/02/1987
2425	BEATRIZ BARBOSA KACHIYAMA	1,60	0,60	0,80	4,20	0,60	7,80		4,00	6,66	APROVADO(A)	33º	04/09/1988
1409	TATIANE MAGALHÃES B. FONTES LERMEN EIDT	2,00	0,80	0,80	3,30	0,90	7,80		4,00	6,66	APROVADO(A)	34º	06/04/1990
1531	THIAGO GRETTER	1,60	0,80	0,80	4,20	0,30	7,70		4,00	6,59	APROVADO(A)	35º	19/04/1988
292	ISADORA KRUGUER MARQUES	1,20	0,60	0,80	3,90	1,20	7,70		4,00	6,59	APROVADO(A)	36º	20/06/1993
1258	JANICE ANA PIENIAK	1,60	0,80	0,40	4,20	0,60	7,60		4,00	6,52	APROVADO(A)	37º	09/09/1972
847	MOZART DE PAULA BATISTA FILHO	1,80	0,60	1,00	3,90	0,30	7,60		4,00	6,52	APROVADO(A)	38º	10/02/1984
3167	RENATA KAROLINE MEDEIROS	1,80	0,80	0,80	3,90	0,30	7,60		4,00	6,52	APROVADO(A)	39º	02/04/1989
790	MARINA MICHELS OURIQUES MACHADO	1,40	1,00	1,00	3,60	0,60	7,60		4,00	6,52	APROVADO(A)	40º	05/06/1992
2288	RENATO BEIRÃO SCHMITZ	1,80	0,80	1,00	3,60	0,30	7,50		4,00	6,45	APROVADO(A)	41º	26/05/1980
351	PRISCILA LEIRIA	1,40	0,60	1,00	3,30	1,20	7,50		4,00	6,45	APROVADO(A)	42º	06/06/1985
3149	PAULO HENRIQUE SETTI	1,40	0,80	1,00	4,20	0,00	7,40		4,00	6,38	APROVADO(A)	43º	13/07/1986
2758	WILLIAN GERALDO AZEVEDO	1,60	0,80	0,80	3,90	0,30	7,40		4,00	6,38	APROVADO(A)	44º	11/02/1990
402	RODRIGO DE PAULA STADLER	1,80	0,60	0,80	3,60	0,60	7,40		4,00	6,38	APROVADO(A)	45º	02/10/1980
1314	LUAN TOMAZ VAGNER	1,80	1,00	0,60	4,50	1,20	9,10		0,00	6,37	APROVADO(A)	46º	02/05/1992
3365	CÉLIA CAROLINE RAITZ DE LIMA	1,40	0,80	0,60	3,60	0,90	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	47º	16/07/1991
3311	DANIELA VIGARANI	1,40	0,80	0,60	3,30	1,20	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	48º	01/05/1985
1980	WILLIAN VAILATE	1,60	0,80	1,00	3,00	0,90	7,30		4,00	6,31	APROVADO(A)	49º	26/04/1992
2331	RAFAEL ALT SANTOS DE CHAVES	0,80	0,80	0,80	4,50	0,30	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	50º	28/06/1990
1604	VITOR ZANELLA JUNIOR	1,40	0,80	0,80	3,90	0,30	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	51º	27/02/1991
2683	LUIZA HELENA VIEIRA VIRGILIO	1,20	1,00	0,80	3,90	0,30	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	52º	24/01/1990
812	GABRIEL PEREIRA SARAIVA NUNES CARVALHO	1,00	0,80	0,60	3,90	0,90	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	53º	04/09/1994
307	MICAELE LAÍS BOOS HABECK	1,60	0,80	0,60	3,60	0,60	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	54º	05/10/1991
2780	MARCELO HENRIQUE LOPES	1,80	0,80	0,40	3,30	0,90	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	55º	31/12/1990
2647	RAFAEL THEODORO KUYAVSKI RANGNI	1,60	0,80	0,60	3,30	0,90	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	56º	07/01/1985
190	TIAGO DA SILVA FALCÃO	1,80	1,00	1,00	4,20	0,90	8,90		0,00	6,23	APROVADO(A)	57º	04/04/1995
1577	GIOVANE GETÚLIO MENEGAZ	2,00	1,00	0,80	3,90	1,20	8,90		0,00	6,23	APROVADO(A)	58º	20/07/1989
2439	MARCO AURÉLIO MACEDO NEVES	1,40	1,00	0,80	3,60	0,30	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	59º	23/08/1973

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2524	MILTON FON BAN RUY JUNIOR	1,20	0,80	0,80	3,30	0,90	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	60º	25/09/1978
2701	LUIZA ROBERTA SCHNEIDER	1,60	0,80	1,00	3,00	0,60	7,00		4,00	6,10	APROVADO(A)	61º	07/11/1989
2611	LUIZ FERNANDO BIASI STASKOWIAN	1,20	0,80	0,60	3,90	0,30	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	62º	12/12/1991
513	LETÍCIA HELENA ZENDRON RANGE	1,20	0,80	0,60	3,90	0,30	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	63º	03/09/1992
633	JOANNA BÜRGER ZIMMERMANN	1,00	0,80	0,80	3,60	0,60	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	64º	16/03/1992
3370	LIGIA FUHRMANN GONÇALVES DE OLIVEIRA	1,60	0,60	1,00	3,30	0,30	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	65º	06/01/1986
1936	JOSÉ EDUARDO IZZO JÚNIOR	1,40	0,80	1,00	2,70	0,90	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	66º	05/12/1985
2139	ZEYAD REDA SAFADI	0,80	0,60	0,80	3,00	0,30	5,50		7,00	5,95	APROVADO(A)	67º	23/09/1988
2578	EDNELZA DA SILVA KAMIJO	1,40	0,60	0,20	3,90	0,60	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	68º	24/07/1976
2136	GIOVANE GLESIAS FELDHAUS	1,00	0,80	1,00	3,60	0,30	6,70		4,00	5,89	APROVADO(A)	69º	20/07/1984
2003	FELIPE HOELLER	1,20	0,60	0,60	3,90	0,30	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	70º	07/12/1987
773	BRENO FAGUNDES RAMOS	1,20	0,80	0,40	3,60	0,60	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	71º	09/09/1970
3217	MAYCON CANTÓIA BONI	1,00	0,60	0,80	3,60	0,60	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	72º	30/11/1988
277	ANA PAULA COSTA CORREA	1,00	0,60	0,80	3,60	0,60	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	73º	23/01/1990
1160	GEOVANI COELHO DE OLIVEIRA	1,20	1,00	0,80	3,30	0,30	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	74º	28/12/1993
2521	DAVID JUNQUEIRA DE CARVALHO KUNZE	1,20	1,00	0,80	3,00	0,60	6,60		4,00	5,82	APROVADO(A)	75º	08/01/1980
2948	VINICIUS ALMEIDA BERTAIA	1,40	0,80	1,00	4,20	0,90	8,30		0,00	5,81	APROVADO(A)	76º	29/11/1993
508	CARLOS AUGUSTO HECLKER	1,00	0,80	0,80	3,30	0,60	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	77º	17/04/1982
2194	MARCELO D SILVA MELLO	1,40	1,00	0,80	3,00	0,30	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	78º	06/01/1965
1463	JÚLIA RAMALHO PEREIRA TASCA	1,20	0,80	0,80	4,50	0,90	8,20		0,00	5,74	APROVADO(A)	79º	24/09/1993
514	SIDNEI CARDOSO	1,80	0,80	0,80	3,90	0,90	8,20		0,00	5,74	APROVADO(A)	80º	30/05/1984
1362	RICARDO RIBEIRO FUKUCHIMA	1,60	0,60	0,80	4,20	0,90	8,10		0,00	5,67	APROVADO(A)	81º	21/03/1981
2672	GUSTAVO FERREIRA DE CASTRO	1,20	0,60	0,60	3,60	0,30	6,30		4,00	5,61	APROVADO(A)	82º	21/02/1981
1510	WILSON SERAFIM DOS REIS JUNIOR	1,40	0,80	0,80	3,00	0,30	6,30		4,00	5,61	APROVADO(A)	83º	12/10/1970
3063	JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA	1,40	0,80	0,80	3,00	0,30	6,30		4,00	5,61	APROVADO(A)	84º	02/08/1977
2951	RODRIGO CORDEIRO	1,80	0,60	0,80	4,20	0,60	8,00		0,00	5,60	APROVADO(A)	85º	25/04/1973
2616	JONATHAN WONSIEWSKI	1,80	0,60	0,80	3,90	0,90	8,00		0,00	5,60	APROVADO(A)	86º	30/03/1987
2866	LUIZ FLÁVIO BARBIERI	1,80	0,80	0,80	4,20	0,30	7,90		0,00	5,53	APROVADO(A)	87º	22/07/1991
3171	GLAUCO BARROZO TOLENTINO	1,80	1,00	0,60	3,90	0,60	7,90		0,00	5,53	APROVADO(A)	88º	12/09/1964
1665	MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES	1,80	1,00	0,60	3,90	0,60	7,90		0,00	5,53	APROVADO(A)	89º	14/03/1993
1460	VIVIANI DE OLIVEIRA LOSS	1,80	0,80	0,80	3,60	0,90	7,90		0,00	5,53	APROVADO(A)	90º	14/01/1984

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1052	EVERTON FRANCIS PEREIRA MADRUGA	1,80	0,80	0,80	3,60	0,90	7,90		0,00	5,53	APROVADO(A)	91º	02/11/1987
533	GABRIEL HELMUTH SPRUNG SASSE	1,60	0,80	1,00	3,30	1,20	7,90		0,00	5,53	APROVADO(A)	92º	03/12/1994
1796	ORIVAL SCHUMACHER BATISTA NETO	1,40	0,80	0,60	3,00	0,30	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	93º	18/04/1985
706	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	1,60	0,60	0,60	2,70	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	94º	06/02/1992
1232	TERENICE MARIA SIEBAUER	1,40	1,00	0,40	2,70	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	95º	01/03/1988
1866	LETÍCIA DE ÁVILA CARVALHO FERREIRA	1,80	0,80	1,00	3,90	0,30	7,80		0,00	5,46	APROVADO(A)	96º	15/04/1989
2527	EDUARDO HENRIQUE NUNES	1,20	1,00	0,80	3,90	0,90	7,80		0,00	5,46	APROVADO(A)	97º	20/07/1991
522	FELIPE DOS SANTOS	1,80	0,80	1,00	3,30	0,90	7,80		0,00	5,46	APROVADO(A)	98º	04/04/1991
576	GUTEMBERG SANTOS SOUZA	1,40	0,60	1,00	3,00	0,00	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	99º	25/04/1975
876	JULIANA CARDOSO DO VALLE	0,80	1,00	0,60	3,00	0,60	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	100º	15/06/1984
557	MATHEUS RUFINO DOS SANTOS	1,60	0,40	1,00	2,70	0,30	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	101º	13/10/1988
2326	GILBERTO STREMEL JÚNIOR	1,60	0,80	0,60	2,40	0,60	6,00		4,00	5,40	APROVADO(A)	102º	18/10/1965
1113	CECILIA ANDREA PESCE	1,60	0,60	1,00	4,20	0,30	7,70		0,00	5,39	APROVADO(A)	103º	30/01/1989
3854	GIANNA THALITA GIRARDI	1,40	0,80	1,00	4,20	0,30	7,70		0,00	5,39	APROVADO(A)	104º	27/04/1993
2889	NAZIL BENTO NETO	1,60	0,80	0,80	3,60	0,90	7,70		0,00	5,39	APROVADO(A)	105º	28/12/1992
1817	MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR	1,60	1,00	0,60	3,60	0,90	7,70		0,00	5,39	APROVADO(A)	106º	15/03/1984
196	ERIK ARIEL SIMPLÍCIO	1,20	1,00	0,60	4,50	0,30	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	107º	03/07/1989
2766	VICTOR HUGO QUEIROZ E SILVA	1,20	0,80	0,80	4,20	0,60	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	108º	04/07/1989
2874	YURI MAFRA ARAKAKI	1,20	0,80	0,80	4,20	0,60	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	109º	06/11/1990
3322	RAFAEL PETRY	1,60	0,80	1,00	3,60	0,60	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	110º	08/10/1992
1006	EDUARDO RAFAEL PADARATZ	1,60	1,00	0,80	3,60	0,60	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	111º	11/03/1992
2841	THIAGO ALEXANDRE PEREIRA	1,40	1,00	1,00	3,60	0,60	7,60		0,00	5,32	APROVADO(A)	112º	06/12/1988
2088	RAFAEL DA SILVA MAIA	1,00	0,60	0,60	3,00	0,60	5,80		4,00	5,26	APROVADO(A)	113º	17/10/1982
1188	KAROLINA VITORINO	1,80	0,80	0,40	3,90	0,60	7,50		0,00	5,25	APROVADO(A)	114º	27/11/1993
2941	LUCAS BENDER	1,60	1,00	1,00	3,60	0,30	7,50		0,00	5,25	APROVADO(A)	115º	17/09/1986
2369	CARLOS FELIPE FISCHER	1,60	1,00	1,00	3,30	0,60	7,50		0,00	5,25	APROVADO(A)	116º	26/02/1991
1413	MANOELA BUENO CONINCK	1,20	0,60	0,60	3,00	0,30	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	117º	27/11/1989
1690	DÉVON CORRÊA DOS SANTOS	1,00	0,60	0,80	3,00	0,30	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	118º	17/03/1986
1854	LETICIA MAYARA DA SILVA REIS OLIVEIRA	1,00	0,60	0,80	2,70	0,60	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	119º	04/08/1988
717	DANIEL HOPF PINHEIRO	1,40	0,80	0,80	2,40	0,30	5,70		4,00	5,19	APROVADO(A)	120º	12/05/1982
302	FRANCISCO ANTÔNIO HEINZEN	1,40	1,00	0,80	3,60	0,60	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	121º	11/10/1954

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2324	GRAZIELA CATTONI BUZZI	0,80	0,60	0,60	3,30	0,30	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	122º	04/04/1981
2333	LEANDRO SOUZA GOTER	0,80	0,60	0,60	3,00	0,60	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	123º	20/08/1979
2070	THAYSE DOS SANTOS DA SILVA	1,20	0,80	0,60	2,40	0,60	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	124º	06/02/1991
762	PEDRO MALACARNE FILHO	1,60	0,80	1,00	3,60	0,30	7,30		0,00	5,11	APROVADO(A)	125º	23/05/1995
846	NATHÁLIA CAFIEIRO DRUZINI	1,60	0,80	1,00	3,30	0,60	7,30		0,00	5,11	APROVADO(A)	126º	15/10/1989
552	ELLEN CRISSIANE DE OLIVEIRA CILIÃO	1,80	0,80	0,80	3,00	0,90	7,30		0,00	5,11	APROVADO(A)	127º	15/06/1992
2775	MANUELA BOLICO SALLES	1,60	0,60	0,60	2,70	0,00	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	128º	08/10/1976
1103	AYRON DA CONCEIÇÃO BACH	1,40	0,60	0,40	4,20	0,60	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	129º	31/10/1987
1309	RUAN CARLO ALMEIDA SILVA	1,00	1,00	0,40	4,20	0,60	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	130º	06/04/1993
3529	CRISTIANA VANNINI	1,20	0,80	0,40	3,90	0,90	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	131º	22/04/1989
1788	CINTIA SANGLARD EMMERICK	1,60	0,80	0,60	3,60	0,60	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	132º	27/03/1984
2573	THIERRY HINSCHING WOLFF	1,20	1,00	0,80	3,60	0,60	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	133º	10/02/1993
578	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	2,00	0,60	0,40	3,30	0,90	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	134º	14/02/1983
781	NATANA PADOVA CHIAMULERA	1,60	0,80	0,60	3,30	0,90	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	135º	10/02/1990
2176	ELIEL BATISTA MIRANDA JÚNIOR	1,60	1,00	1,00	3,30	0,30	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	136º	02/10/1993
3554	LETICIA ALVES TROTTA	1,60	1,00	1,00	3,30	0,30	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	137º	12/08/1994
2718	HELOÍSA SCHLÖGL	1,40	0,80	0,80	3,30	0,90	7,20		0,00	5,04	APROVADO(A)	138º	14/02/1993
2135	JESSICA SENA DA SILVA	1,40	0,80	0,80	2,10	0,30	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	139º	21/05/1988
2466	LISIANE PERINI FIEBES	1,40	0,80	0,80	1,80	0,60	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	140º	26/08/1986
2564	PRISCILA CALIFE COLLARES MELLO	1,20	0,80	0,60	4,20	0,30	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	141º	18/11/1990
2536	BIANKA FLORIANI	1,60	0,60	0,40	3,60	0,90	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	142º	20/12/1978
937	JOCIANE KUBICHEN	1,60	1,00	0,60	3,60	0,30	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	143º	05/12/1992
1583	HELOISA FERNANDA PEDRI	1,40	0,80	0,40	3,60	0,90	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	144º	04/11/1988
967	SÉRGIO LUIS MÜLLER JUNIOR	1,60	0,80	0,80	3,30	0,60	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	145º	18/03/1991
1640	GABRIELLE PADUA PIRES	1,60	1,00	0,60	3,30	0,60	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	146º	07/11/1994
1960	MATHEUS PASSARINHO SMITH DA SILVA	1,40	0,80	1,00	3,30	0,60	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	147º	16/05/1990
518	EDUARDO JOSÉ FREITAS RODRIGUES	1,40	0,80	1,00	3,30	0,60	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	148º	09/09/1990
3490	HENRIQUE BENÊ DA SILVA FARIAS	1,40	1,00	0,80	3,30	0,60	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	149º	17/07/1989
527	ANDRÉ FELIPE STRÄTZ BAMPI	1,80	0,60	0,40	3,90	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	150º	15/07/1990
3649	ALISON ISRAEL LISOVSKI	1,40	0,60	0,80	3,90	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	151º	11/11/1990
2782	GUSTAVO VOLTOLINI	1,20	0,80	0,80	3,90	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	152º	10/01/1992

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1105	PAULO VINICIUS MOSTASSO ROCHA	1,20	1,00	0,60	3,90	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	153º	19/11/1978
291	DAIANE FREITAG	2,00	0,80	0,60	3,60	0,00	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	154º	19/12/1990
1944	DARIU MARTINS	1,40	0,40	1,00	3,60	0,60	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	155º	29/09/1994
420	GUSTAVO STOLLMEIER MATIOLA	1,00	0,80	1,00	3,60	0,60	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	156º	30/06/1993
40	ELUZA HELENA SPERANDIO GIACOMOSSI	1,80	0,80	0,80	3,30	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	157º	02/02/1990
520	DANIELA ZINI DA SILVEIRA	1,40	0,60	0,80	3,30	0,90	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	158º	09/09/1993
1020	ICARO STUELP	1,20	1,00	0,60	3,30	0,90	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	159º	29/08/1989
2433	ANA CARLA DREILICH DA SILVA	2,00	0,80	0,60	3,00	0,60	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	160º	02/09/1993
59	LARISSA FURTADO BARBOSA	1,80	0,80	0,80	3,00	0,60	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	161º	20/01/1993
286	ALINE SCHMECKEL	1,40	0,40	0,60	3,90	0,60	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	162º	18/04/1984
567	ELIANE VARELLA DOMINGUES	1,40	1,00	0,60	3,90	0,00	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	163º	02/10/1974
2919	GABRIELA SIMÃO TAVARES	1,20	0,60	0,60	3,90	0,60	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	164º	25/11/1990
3413	BRUNA DOS SANTOS	2,00	0,80	0,80	3,00	0,30	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	165º	01/11/1990
1525	PABLO EDUARDO ORTIZ	1,40	0,80	0,80	2,10	0,00	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	166º	11/08/1987
3183	FELIPE GAN	1,40	0,60	0,60	3,90	0,30	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	167º	23/02/1991
3744	AMÁBILE ERBS SCHOEPING	1,40	0,80	0,40	3,90	0,30	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	168º	02/03/1994
3693	JULIO CESAR MARTINS	1,80	0,80	0,60	3,60	0,00	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	169º	01/12/1967
177	SANDRA MARIA LUIZAO MARQUES	1,20	0,80	0,60	3,60	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	170º	16/10/1969
997	PATRICIA BARBARESCO	1,20	0,80	0,60	3,60	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	171º	28/07/1994
3104	MATHEUS GOMES PIRES	1,60	1,00	0,60	3,30	0,30	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	172º	11/08/1995
1261	GLADIS REGINA DE OLIVEIRA ARAGÃO	1,40	0,80	1,00	3,30	0,30	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	173º	13/03/1980
1596	ELAINE CRISTINA FREITAS LOUREIRO	1,60	0,80	0,80	3,00	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	174º	07/05/1982
390	CLÁUDIO LUÍS BITTELBRUN	1,60	1,00	0,60	3,00	0,60	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	175º	03/06/1992
2850	PEDRO HENRIQUE KERPEL COSTA	1,20	1,00	1,00	2,70	0,90	6,80		0,00	4,76	APROVADO(A)	176º	02/08/1983
1942	ANGELITA DETOFOL DUARTE TIVES	0,80	0,60	0,60	2,70	0,30	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	177º	17/09/1987
2469	PRISCILA LESSMANN REIS	1,80	0,80	0,60	1,50	0,30	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	178º	12/11/1981
2761	LUCIANA GUATIMOSIM COUTINHO KERPEL COSTA	1,60	0,80	0,40	3,90	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	179º	22/01/1981
3459	VICTOR CERBARO MESQUITA	1,20	0,80	0,80	3,90	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	180º	27/08/1993
1344	WESLEY DOS SANTOS	1,60	0,60	0,60	3,60	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	181º	01/03/1977
3527	DANILO ANTONIO DUTRA	1,20	0,60	1,00	3,60	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	182º	16/09/1991
611	HENRIQUE FELICIANO MELO PEREIRA	1,80	0,80	0,80	3,30	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	183º	14/05/1992

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1560	DOUGLAS FONTANA SIRTOLI	1,80	1,00	0,60	3,30	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	184º	17/03/1993
141	CAMILA ROSSI	1,40	0,80	0,60	3,30	0,60	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	185º	31/07/1990
1203	ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	1,80	0,60	0,40	3,00	0,90	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	186º	17/06/1980
2256	MONALISE ANTUNES MORGADO	1,80	0,80	0,80	3,00	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	187º	11/11/1982
3861	RÚBIA FERRONATO	1,80	0,80	0,80	3,00	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	188º	04/09/1988
2146	ITALO ROBERTO CÂMARA RIBEIRO	1,80	1,00	0,60	2,70	0,60	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	189º	13/08/1988
35	SILVIO VEIGA DA LUZ	1,00	0,80	0,60	4,20	0,00	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	190º	08/08/1978
16	FABRICIO ESPERANDIO LOZ	1,40	0,40	0,60	3,90	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	191º	01/05/1989
34	PAOLA NICOLETTO	1,60	0,60	0,80	3,60	0,00	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	192º	31/05/1993
1496	JEAN WERNER	1,20	0,60	0,60	3,60	0,60	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	193º	09/05/1986
3045	CLARA DANTAS MENDES	1,80	0,80	0,40	3,30	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	194º	23/02/1995
2921	ELIZABETH VILELA DE MORAES	1,60	0,60	0,80	3,30	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	195º	07/09/1985
2219	SUELEN LUANA MORETTI	1,60	0,80	0,60	3,30	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	196º	03/08/1991
427	DIEGO RALPH CARDOZO	1,40	0,80	0,80	3,30	0,30	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	197º	18/11/1988
952	CAROLINE MRYGLLOD	1,00	0,80	0,60	3,30	0,90	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	198º	26/07/1992
1369	ALINE CRISTIANE MARTINS DA SILVA	1,80	0,60	0,60	3,00	0,60	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	199º	18/04/1986
3211	PAÔLA BROCARDO	1,40	0,80	0,80	3,00	0,60	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	200º	05/01/1993
3023	ALETHÉIA GISELLE LEONEL DE A. SCHNITZER S. FALCI	1,40	0,80	0,80	2,70	0,90	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	201º	11/07/1974
2	JOLIVETE NANTES FONTOURA	1,60	0,40	0,60	3,60	0,30	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	202º	27/02/1994
3582	GERSON OSCAR DE MENEZES JUNIOR	1,20	0,60	0,80	3,60	0,30	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	203º	08/08/1980
2917	ROSEMERI LUCILENE JAGER CHIODINI	1,40	0,80	0,40	3,30	0,60	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	204º	19/06/1984
966	SARA ROHLING VIEIRA	1,40	1,00	0,80	3,30	0,00	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	205º	06/05/1992
3680	THIAGO JOAQUIM PETRIS NUNES	1,20	0,80	0,60	3,30	0,60	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	206º	06/08/1987
414	FERNANDA ANDRADE SIMAS	1,60	0,60	1,00	2,70	0,60	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	207º	21/07/1991
1358	GUSTAVO LAGRANHA VIEIRA DA COSTA	1,60	0,80	0,80	2,70	0,60	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	208º	29/10/1987
1969	LETÍCIA MEDINA RIBAS	1,80	1,00	1,00	2,40	0,30	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	209º	27/09/1991
687	IAGO LUÍS CESCONETTO	1,40	0,80	0,60	3,30	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	210º	26/01/1995
1393	ALINE WOLFF WERNER	1,40	0,80	0,60	3,00	0,60	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	211º	11/10/1989
1075	LUIZ NABOR DE SOUZA NETO	1,20	0,80	0,80	3,00	0,60	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	212º	20/07/1993
2863	WILLIAN KOERICH DE SOUZA WESCHENFELDER	1,60	1,00	0,80	2,70	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	213º	22/07/1988
2942	AMANDA CRISTINA TEJERO BORGES	1,40	1,00	1,00	2,40	0,60	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	214º	01/02/1989

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3424	RODRIGO DE PRETTO	0,60	0,80	1,00	3,60	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	215º	09/03/1989
2080	SAMARA CRISTINA CORRÊA	1,20	0,80	1,00	3,30	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	216º	05/11/1990
1341	IGOR RAFAEL AUGUSTO	1,00	0,80	0,60	3,30	0,60	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	217º	05/09/1987
698	LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS	1,00	0,80	0,60	3,30	0,60	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	218º	13/04/1989
1245	JÚLIO CÉSAR COUTINHO FERNANDES	1,40	0,80	0,80	3,00	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	219º	15/03/1981
2299	FRANZ AUGUST RAMLOW	1,40	0,80	0,80	3,00	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	220º	19/09/1994
3122	TAYNAH DE OLIVEIRA BORCHARDT	1,20	0,80	1,00	3,00	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	221º	26/12/1995
2613	KATIUÇA KARINA DELAI MARZALL	0,80	0,80	0,80	2,70	1,20	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	222º	16/08/1984
1688	RENATO OTÁVIO ZANGIROLAMI	1,20	0,80	0,00	3,90	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	223º	31/10/1980
2342	EWILIN APARECIDA FERREIRA	1,40	0,80	0,40	3,30	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	224º	05/03/1995
826	MAYCSON TREVISAN	1,20	0,60	0,80	3,30	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	225º	04/03/1993
2661	VANESSA GRAZIELLE MAAS	1,20	0,80	0,60	3,30	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	226º	09/06/1985
3026	RODRIGO THOMAZ	1,00	0,60	0,40	3,30	0,90	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	227º	01/03/1989
3261	RAY ARECIO REIS	1,00	0,80	0,80	3,30	0,30	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	228º	05/04/1988
3385	ALEXANDRE MIRANDA DEMANTOVA	1,60	0,80	0,80	3,00	0,00	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	229º	25/01/1993
2643	PAULO CÉSAR DOS SANTOS	1,20	0,80	0,60	3,00	0,60	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	230º	16/09/1968
2991	NEY GABRIEL BRÜHMÜLLER	1,80	1,00	0,40	2,40	0,60	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	231º	07/02/1992
3110	MÁRCIO CAUDURO STEINSTRASSER	1,20	0,80	0,60	2,40	1,20	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	232º	25/11/1987
3173	JEFERSON BACK	1,20	0,80	0,20	3,60	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	233º	01/09/1995
2021	ANGELA MARIA BERTOLDLI	1,60	0,60	0,60	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	234º	29/01/1976
3127	TAMIRES KUSKOWSKI	1,60	1,00	0,20	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	235º	03/10/1992
490	BRUNA TALITA REIS BARRETO	1,40	0,40	0,40	3,30	0,60	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	236º	24/11/1987
2216	DEYVID INÁCIO ESPINDOLA LUZ	1,40	0,80	0,60	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	237º	10/08/1983
3073	JULIANA RODRIGUES CIOCCARI DE ÁVILA	1,40	0,80	0,60	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	238º	12/03/1994
1928	FERNANDO BEIRÃO SCHMITZ	1,80	0,60	0,40	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	239º	24/10/1978
170	AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO	1,40	0,60	0,80	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	240º	10/08/1992
176	ANDRÉ ALOISIO HINTERHOLZ	1,00	0,80	1,00	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	241º	06/09/1991
3725	RODRIGO FLORINDO DA SILVA	1,00	0,80	0,60	3,30	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	242º	14/05/1990
1819	GUILHERME SOUZA REGIS	1,40	0,60	1,00	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	243º	17/09/1986
989	MARCELL BARCELLOS	1,00	0,80	0,60	3,00	0,60	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	244º	30/05/1985
343	ANDRE COSTA DOIN	1,80	0,60	0,60	2,70	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	245º	05/05/1992

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2617	ANDRÉ FELIPE DE MEDEIROS	1,40	1,00	0,60	2,70	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	246º	12/04/1994
1219	ANA CAROLINA BARRETO FONTES	1,60	0,80	0,60	2,40	0,60	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	247º	09/05/1995
2111	BÁRBARA KNOPP	1,40	0,40	0,80	3,30	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	248º	27/07/1994
3194	RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS	1,00	0,60	1,00	3,30	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	249º	18/10/1990
1948	JOÃO OTÁVIO CAMINHA	1,60	0,80	0,20	3,00	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	250º	13/02/1998
2102	CAROLINA MARIN	1,40	0,80	0,40	3,00	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	251º	12/07/1991
2838	FERNANDA SARITA TRIBESS	1,00	1,00	0,60	3,00	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	252º	28/02/1993
2037	DEBORAH EDUARDA BRANDT	1,80	0,80	0,60	2,70	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	253º	10/04/1995
1415	PATRÍCIA CASTILHO DA SILVA CIOCCARI	1,60	0,60	0,40	2,70	0,60	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	254º	01/01/1987
1404	LARISSA KAMCHEN ANUNZIATO	1,60	0,80	0,80	2,70	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	255º	07/06/1993
1471	LINDOMAR DE SOUZA FERREIRA	1,40	0,60	0,60	2,70	0,60	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	256º	09/10/1976
3507	CAMILA CERBARO MESQUITA	1,20	0,60	0,80	2,70	0,60	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	257º	23/01/1990
2152	POLYANA DILL FAGUNDES	1,80	0,40	0,00	3,30	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	258º	25/11/1992
1007	HAILLYN MOSER	1,20	0,60	0,40	3,30	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	259º	29/05/1995
1547	ELLEN DAYANE EISING DE SOUZA	1,00	0,60	0,60	3,30	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	260º	06/10/1989
3498	LUIZA FISCHER VIERO	1,60	1,00	0,20	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	261º	11/01/1993
2963	HELOISA SUZANA SANTOS TOMELIN COEL	1,20	0,80	0,80	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	262º	05/10/1972
313	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	1,60	0,60	0,60	2,70	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	263º	15/10/1984
3191	ANDERSON MICHEL HORNBURG	1,60	0,80	0,40	2,70	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	264º	16/12/1993
1450	EVELIN EMANUELI KARGER STAHNKE	1,20	0,60	1,00	2,70	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	265º	25/09/1990
168	JEAN LUCAS KONKOL	1,00	1,00	0,80	2,70	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	266º	18/12/1992
2312	PATRÍCIA ANDRIOLA DE OLIVEIRA	1,20	0,40	0,80	3,00	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	267º	07/07/1995
2686	NICHOLAS DELITSCH	1,20	0,80	0,40	3,00	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	268º	07/12/1996
2061	ROSEMERI GAULKE	1,40	0,60	0,40	2,70	0,60	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	269º	15/09/1970
3303	ADYSTON MASSAO TAMASHIRO	1,80	0,60	0,60	2,40	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	270º	21/10/1976
2501	RODRIGO DOS SANTOS CESAR	1,60	0,80	0,60	2,40	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	271º	25/12/1977
662	ERNANI GROSSKLAGS	1,60	0,80	0,60	2,10	0,60	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	272º	06/08/1984
597	DAYANE CRISTINA PONTES	1,20	0,80	0,60	3,00	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	273º	21/06/1991
2671	LAURA FERNANDA KOHLRAUSCH	1,00	0,40	0,60	3,00	0,60	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	274º	10/09/1993
2409	GUILHERME CHISNER	0,60	0,40	1,00	3,00	0,60	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	275º	17/04/1990
3281	GIOVANA LANZNASTER CAJUEIRO	1,20	0,40	1,00	2,40	0,60	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	276º	03/11/1993

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

558	JONAS JACINTO	1,20	0,60	0,80	2,40	0,60	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	277º	27/02/1984
1667	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	0,80	0,80	1,00	2,40	0,60	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	278º	21/02/1993
1649	LEONARDO ULISSES MORAES	1,40	0,80	1,00	2,10	0,30	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	279º	19/04/1993
657	RICARDO JOSÉ ANDRIETTI	1,00	0,60	0,60	3,00	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	280º	02/01/1992
88	MONIQUE BEPPLER DO AMARANTE	1,60	0,20	1,00	2,70	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	281º	25/04/1991
724	ANA JÉSSIKA MEDINA	1,40	0,40	0,40	2,70	0,60	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	282º	06/04/1991
2805	ROBSON DA SILVA GOMES	1,40	0,60	0,80	2,40	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	283º	15/02/1986
1894	JÉSSICA PULGA	1,20	0,60	1,00	2,40	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	284º	15/05/1991
2456	ANA FLAVIA ROSA	1,60	0,80	1,00	2,10	0,00	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	285º	06/05/1994
251	FRANCIELI SCHEFFER HAHN	1,00	0,40	0,40	3,30	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	286º	15/11/1988
2864	MARIA EDUARDA BERGAMO HOFFMANN	1,40	0,60	0,40	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	287º	14/03/1995
3488	KARINA ADAMI	1,20	0,40	0,80	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	288º	06/01/1989
3145	THAISE VARIANI DE SOUZA	0,80	1,00	0,60	2,70	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	289º	18/03/1983
182	LUIS FERNANDO PAULO	1,40	1,00	0,60	2,40	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	290º	09/05/1988
504	EDUARDO FERRAZ DOS SANTOS SONTAG	1,20	0,60	0,60	2,40	0,60	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	291º	21/07/1981
1047	ANGELO GALLI ZANDAVALLI	1,00	0,80	0,60	2,40	0,60	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	292º	19/01/1994
2067	STÉPHANIE LUÍSE PAGEL SCHARF	1,60	0,60	0,80	2,10	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	293º	28/02/1988
1339	VALFREDO HALLA JUNIOR	1,40	0,80	0,80	2,10	0,30	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	294º	13/09/1982
2902	KARLA ROBERTA KESSIN VERCKA	1,00	1,00	1,00	1,80	0,60	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	295º	24/04/1994
156	ALINE DE SOUZA ZIMMERMANN	1,00	0,60	0,40	3,00	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	296º	28/04/1984
1108	BÁRBARA PROCHASKA LEMOS	0,80	1,00	0,80	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	297º	12/12/1985
2929	LUCILENE DE SOUZA FURCHI	1,40	0,40	0,80	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	298º	05/12/1980
628	BRUNA RAULINO POMMERENING	1,40	0,60	0,60	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	299º	17/05/1992
2449	FREDERICO THEOTONIO	1,40	0,80	0,40	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	300º	27/12/1984
3504	FERNANDO VINICIUS MATTEUSSI	1,20	0,60	0,80	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	301º	05/07/1987
280	ROBERTO MÁRIO SALVINO ALVES	1,20	0,80	0,60	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	302º	09/02/1984
1183	FELIPE DA SILVA CLAUDINO	1,00	0,80	0,80	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	303º	09/06/1982
890	ALESSANDRO CAMILO BEWIAHN DE FARIAS	1,00	1,00	0,60	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	304º	02/09/1975
1214	ELISA LUCIANI	1,00	1,00	0,60	2,40	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	305º	11/07/1993
3182	LUIS FERNANDO PEREIRA ALVES CARNEIRO	1,40	0,80	0,40	2,10	0,60	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	306º	05/02/1976
3364	MARIANA DO NASCIMENTO MIGUEL	1,00	0,20	0,40	3,60	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	307º	18/05/1993

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2906	CARLA ALINE DOLZAN	0,40	0,40	0,80	3,00	0,60	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	308º	03/06/1988
887	LUCIANA APARECIDA ISIDORO THIVES	0,40	0,60	0,60	3,00	0,60	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	309º	16/06/1978
3594	PAOLA MARCELA MARCHETTI	1,20	0,60	0,40	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	310º	30/12/1995
1390	LARISSA ZEMCZAK	0,80	1,00	0,40	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	311º	22/04/1987
1689	RODRIGO TAGLIARI HELBLING	1,40	0,80	0,60	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	312º	10/01/1973
109	GILBERTO WIMMER	1,00	0,80	0,40	2,40	0,60	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	313º	29/12/1989
959	LEANDRO SUTO MILANEZ	1,40	1,00	0,40	2,10	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	314º	15/03/1984
502	FLÁVIA LUDIMILA KAVALEC	1,40	0,60	0,40	2,40	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	315º	08/04/1979
2654	THAYSA CRISTINA BARBOZA FERREIRA	1,20	0,60	0,60	2,40	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	316º	20/12/1992
1955	TATYANE SANI PRESTES BORGES	1,60	0,60	0,80	1,80	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	317º	22/04/1981
1884	THIAGO BIZ	1,40	0,60	1,00	1,80	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	318º	16/08/1988
1431	MAYLA FERNANDA MAAS	1,40	0,60	1,00	1,80	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	319º	16/08/1995
2230	ALINE DELAGNOLLI	1,40	0,80	0,80	1,50	0,60	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	320º	12/03/1985
1737	FABIOLA DE LEVRERO E BORBA	1,20	1,00	0,80	1,50	0,60	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	321º	07/07/1987
3265	RAHIF SANTIAGO FERNANDES DE MEDEIROS	1,00	0,40	0,60	3,00	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	322º	30/10/1985
3806	DÉBORA FUHRMANN	0,80	0,80	0,40	3,00	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	323º	01/12/1987
2264	LUANA ESPÍNDOLA CORREA	0,40	1,00	0,60	3,00	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	324º	24/03/1996
968	LUIZ GUILHERME BUCHMANN FIGUEIREDO	0,80	0,80	0,40	2,70	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	325º	29/07/1972
2912	JULIO CESAR MICHELMANN	1,20	0,40	0,40	2,40	0,60	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	326º	23/08/1988
918	CARLOS HENRIQUE HANCKE	1,20	0,60	0,80	2,40	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	327º	23/10/1978
1147	CAREN TUANNI GEMELLI KRISKEVICZ	1,40	0,80	0,40	2,10	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	328º	19/04/1990
1346	MARIANA DOERING FRANZOI	1,20	0,60	0,80	2,10	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	329º	28/12/1995
453	ANALÚ CHRISTINA DA SILVA DE ALMEIDA	1,20	0,80	0,60	2,10	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	330º	13/02/1992
3823	JOANA MARIA DALMOLIN	1,60	1,00	0,60	1,50	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	331º	11/05/1994
PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ARTES													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
2213	CARLA SÜSSENBACH	0,80	0,60	0,60	3,30	0,30	5,60		10,00	6,92	APROVADO(A)	1º	25/06/1965
3190	DANIEL CASTRO OLTRAMARI	1,20	0,80	0,80	2,70	0,30	5,80		7,00	6,16	APROVADO(A)	2º	15/09/1975
1562	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SOARES DE FREITAS	1,40	0,60	0,60	3,30	0,30	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	3º	29/04/2018
3788	EVERSON BERTUCCI	1,60	0,80	1,00	2,10	0,60	6,10		4,00	5,47	APROVADO(A)	4º	11/07/1979
587	LEDINEI AVI	1,60	0,80	0,80	3,90	0,60	7,70		0,00	5,39	APROVADO(A)	5º	23/05/1983

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3455	ADRIANO AMARAL	1,00	0,60	0,40	3,60	0,00	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	6º	10/03/1982
1049	KEITY NAIRA GIRARDI	1,00	0,40	0,80	3,30	0,00	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	7º	02/04/1985
2851	ANA PAULA STOEBERL	1,60	0,80	0,80	2,10	0,00	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	8º	30/01/1989
2236	SÉRGIO DUARTE	0,80	0,40	0,20	3,30	0,30	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	9º	23/03/1970
663	MARIA AUGUSTA DRECHSEL	1,40	0,80	0,60	3,90	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	10º	14/04/1995
1989	ANA AMÉLIA BORBA PAIM JUNG	1,20	0,60	0,80	3,90	0,00	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	11º	11/12/1979
218	MARIANA FREITAS	0,80	1,00	0,80	3,90	0,00	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	12º	11/01/1986
285	RONAN ALTHOFF DE OLIVEIRA	1,40	0,60	0,80	3,60	0,00	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	13º	12/04/1984
2477	ADRIANA APARECIDA CARNEIRO LOBO	1,00	0,80	0,60	3,60	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	14º	26/03/1974
836	CLEUCIO POLATO ZAVORNE	1,20	0,80	0,60	3,00	0,60	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	15º	18/03/1994
1700	NAYARA LAPORTE PEREIRA DE ALMEIDA	1,00	0,80	0,60	3,60	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	16º	28/07/1993
2944	KATE REGINA BRUNCH RADUENZ	0,80	0,80	0,80	3,30	0,30	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	17º	10/01/1974
23	LETÍCIA BIANCA KRUEGER	1,40	0,80	0,80	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	18º	23/09/1996
2619	DANIELA CIPRIANI	1,40	0,60	0,80	2,70	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	19º	16/03/1993
1210	BEATRIS ZOBOLI CAMPREGHER	0,80	0,80	0,40	2,70	0,90	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	20º	14/01/1985
407	EDSON REIS	0,80	0,60	0,40	3,60	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	21º	01/04/1986
2540	MONIKA SEIBEL CARDOZO MIRANDA	1,00	0,60	0,80	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	22º	23/09/1976
3032	ARIANA APARECIDA DE LIZ.	1,40	0,60	0,20	2,40	0,60	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	23º	20/01/1984
PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - ENSINO RELIGIOSO													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
46	JOSE JURANDIR PEREIRA JUNIOR	1,60	0,60	0,60	3,00	0,30	6,10		7,00	6,37	APROVADO(A)	1º	16/08/1979
2552	ANDREI ROBERTO DA SILVA	1,00	0,80	0,80	3,90	0,60	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	2º	04/04/1992
985	WILLIAM HENRIQUE PASOLD	1,40	0,80	0,80	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	3º	24/02/1994
610	GENI ALVES CANOFFR FROTSCHER	1,20	0,60	0,60	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	4º	08/01/1981
1986	RENAN VILELA	0,80	0,60	0,60	2,40	0,60	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	5º	10/11/1992
PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
1968	LIANE MARIA KLAMT	1,60	0,80	0,80	4,20	0,60	8,00		7,00	7,70	APROVADO(A)	1º	20/10/1981
487	MONIKA HAERTEL	1,40	0,80	0,40	3,60	0,30	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	2º	18/02/1983
3486	ARICLÉA CRISTINA KLITZKE KOEPSEL	0,60	0,80	0,60	3,90	0,00	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	3º	17/04/1980
1002	CLAIDES MARIA SCHAEFER	1,40	0,60	0,60	4,50	0,00	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	4º	13/12/1981

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

2954	ASTRID IDEKER	1,40	0,80	0,60	3,90	0,30	7,00		0,00	4,90	APROVADO(A)	5º	14/03/1968
621	CARMEN MARCIA GEISLER VASEL	0,80	0,40	0,60	3,00	0,30	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	6º	22/04/1971
3088	DANIELA AMARAL SILVA	1,20	0,80	1,00	3,30	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	7º	17/11/1988
1752	DENIS TELES RODRIGUES	1,00	0,60	0,20	4,20	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	8º	19/03/1978
1300	DANIELA CRISTINA GRAUPNER BRANDÃO	1,20	0,80	0,80	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	9º	26/12/1981
3568	DORACI JENICHEN RESNER	1,00	0,60	0,80	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	10º	13/08/1957
54	RAFAEL SCHROEDER	0,60	0,40	0,40	3,60	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	11º	15/10/1992
PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA INGLESA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
661	PHILIPE MACEDO PEREIRA	1,80	0,80	1,00	3,90	0,00	7,50		7,00	7,35	APROVADO(A)	1º	23/07/1991
3014	ELIZABETE CRISTINA CAVALHEIRO DA LUZ	1,80	1,00	0,60	3,90	0,60	7,90		4,00	6,73	APROVADO(A)	2º	11/04/1981
1242	MARINA BERNARDES COELHO RIOS	1,20	0,60	0,80	3,90	0,60	7,10		4,00	6,17	APROVADO(A)	3º	05/03/1984
60	EURIDES SCHMELZER JUNIOR	1,40	0,60	0,60	4,20	0,00	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	4º	10/11/1991
1389	MÁRCIO SCHROEDER DA COSTA	0,80	0,80	1,00	3,00	0,60	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	5º	18/07/1994
3519	MÔNICA GONÇALVES KITAGAWA	1,60	0,80	0,80	3,90	0,30	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	6º	30/08/1985
1233	EDY MARLON SANTOS DA SILVA	1,00	0,80	0,20	3,30	0,30	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	7º	03/06/1993
3655	FRANCIELE BARATTO	0,60	0,60	0,60	3,60	0,00	5,40		4,00	4,98	APROVADO(A)	8º	30/05/1987
2335	MARINA NEUFELDT	1,40	0,60	0,80	3,90	0,00	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	9º	16/10/1977
1935	JULIANA DE FÁTIMA PADILHA TORQUATO	1,20	0,20	0,80	3,90	0,60	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	10º	08/09/1980
2187	RENITA HOFFMANN	1,00	0,80	1,00	3,60	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	11º	16/06/1963
813	RAQUEL SCHMIDT	1,40	1,00	0,40	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	12º	30/12/1972
451	JULIANA APARECIDA BIZO	1,20	1,00	0,40	3,30	0,00	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	13º	05/05/1978
2471	CHRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	1,20	0,40	0,20	3,60	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	14º	24/11/1976
1973	FABIANE GUSE	1,00	1,00	0,40	3,30	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	15º	23/10/1981
2398	ROSANE SKERKE JUNG	1,20	0,40	0,60	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	16º	24/10/1985
1966	JAQUELINE CLETER SANTANA WRUBLEWSKI	1,00	0,80	0,60	2,70	0,00	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	17º	05/12/1972
PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA PORTUGUESA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**		**PT**	**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
1887	ANDRESSA KAROLINA BRUSKE	1,80	1,00	0,80	4,20	0,30	8,10		0,00	5,67	APROVADO(A)	1º	29/05/1995
3352	RODRIGO ULIANO	1,60	0,40	0,40	3,60	0,30	6,30		4,00	5,61	APROVADO(A)	2º	13/05/1982
1226	EMILIA MARIA COSTA SERRA	1,40	0,60	0,00	3,90	0,30	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	3º	09/02/1974

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

3437	FABIANA PEREIRA MACHADO	1,40	0,40	0,80	3,00	0,30	5,90		4,00	5,33	APROVADO(A)	4º	12/06/1977
1237	JUSIMARA RAQUEL NARDELLI	1,60	0,60	0,40	3,00	0,00	5,60		4,00	5,12	APROVADO(A)	5º	09/04/1987
326	JEFERSON LUÍS PACHER	1,60	0,60	0,60	2,70	0,00	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	6º	19/06/1973
801	JOCASTA PAZ BARCELLOS DE OLIVIERA	0,80	0,60	0,20	3,30	0,30	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	7º	13/12/1987
1790	CAMILA SANTOS AVELAR COSTA	1,20	0,80	0,80	2,40	0,00	5,20		4,00	4,84	APROVADO(A)	8º	11/06/1988
1056	VIVIANE PACHECO BRABO	1,60	0,80	0,60	3,30	0,60	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	9º	25/12/1996
1168	PRISCILA DA CUNHA	1,60	0,40	0,40	2,40	0,30	5,10		4,00	4,77	APROVADO(A)	10º	19/11/1990
2082	DANIANI CRISTINA BACK	1,80	0,40	0,40	2,40	0,00	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	11º	15/02/1981
2709	CAMILA GABRIELA POLLNOW	1,60	0,80	0,80	3,30	0,00	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	12º	23/06/1990
1468	JOAO PAULO VICENTE PRILLA	1,80	0,40	0,80	3,30	0,00	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	13º	10/08/1987
208	LUANA OLIVEIRA SILVA	1,20	0,60	0,80	3,00	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	14º	24/11/1992
1744	TAMARA SPINOLA PEREIRA PAIÃO BARBOSA	1,00	0,60	1,00	3,00	0,30	5,90		0,00	4,13	APROVADO(A)	15º	19/06/1980
1672	ANGÉLICA DE FREITAS FAVERO	1,40	0,80	0,20	3,30	0,00	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	16º	19/09/1969
99	ANDRESSA BEATRIZ GÖTZINGER	1,40	0,80	0,40	3,00	0,00	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	17º	08/11/1988
3585	ROSIMEIRE DE SOUZA ALVES VITAL	1,20	0,80	0,60	2,70	0,30	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	18º	24/10/1982
2162	LUCAS SCHLUETER	1,20	0,40	0,60	3,00	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	19º	23/08/1993
2247	PRISCILA CRISTIANE REITER TRIBESS	1,40	0,80	0,40	2,40	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	20º	10/01/1984
1622	THAYSE ADRIANA SEIDE	1,60	0,80	0,80	1,80	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	21º	02/11/1985
					PSICÓLOGO								
Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
3510	ADÃO DE SOUZA MORAES	1,20	0,80	0,80	3,00	0,60	6,40		7,00	6,58	APROVADO(A)	1º	30/11/1969
75	CRISTIANE LUMI NAKAZAWA	1,20	0,80	1,00	3,60	0,60	7,20		4,00	6,24	APROVADO(A)	2º	21/12/1988
1068	CLEIDI MARA DOS SANTOS	1,60	0,80	0,60	3,30	0,60	6,90		4,00	6,03	APROVADO(A)	3º	06/05/1988
914	LETÍCIA CABRAL LELES	1,40	0,80	0,40	3,90	0,30	6,80		4,00	5,96	APROVADO(A)	4º	18/09/1990
778	KARINA MARTINS MORENO	0,60	0,60	0,60	3,30	0,30	5,40		7,00	5,88	APROVADO(A)	5º	14/12/1987
1470	LUDMILA RABELO MARTINS	1,20	0,80	0,60	3,90	0,00	6,50		4,00	5,75	APROVADO(A)	6º	25/08/1976
1991	CAMILA SUELEN DOS SANTOS	1,60	1,00	0,80	3,00	0,00	6,40		4,00	5,68	APROVADO(A)	7º	27/08/1992
3506	AMANDA MARILIA SEABRA PEREIRA LEITE	1,20	0,60	0,60	2,40	0,30	5,10		7,00	5,67	APROVADO(A)	8º	26/05/1987
2327	DENISE FERREIRA ABREU STREMEL	1,80	0,60	0,20	3,00	0,60	6,20		4,00	5,54	APROVADO(A)	9º	26/09/1968
3596	CRISTIANI LUZIA BADALOTTI	1,60	0,80	0,80	3,90	0,30	7,40		0,00	5,18	APROVADO(A)	10º	27/08/1992
118	PATRICIA BORTOLO SCHUTZ	1,60	1,00	0,80	3,30	0,60	7,30		0,00	5,11	APROVADO(A)	11º	05/01/1985

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

2305	FABIANA DALLAGNOLO	1,40	1,00	0,80	3,60	0,30	7,10		0,00	4,97	APROVADO(A)	12º	18/03/1974
655	LUCIANA ANTUNES BRUM BOLINA	1,20	0,40	0,40	2,70	0,60	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	13º	20/06/1981
2300	ALINE BOER	1,20	0,60	0,20	2,70	0,60	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	14º	15/01/1981
714	DAIANE ANTUNES SOUZA	1,40	0,40	0,80	2,10	0,60	5,30		4,00	4,91	APROVADO(A)	15º	13/05/1991
143	ROBIANA TEREZA LOCH PASQUALI	1,00	0,60	0,40	2,70	0,30	5,00		4,00	4,70	APROVADO(A)	16º	31/10/1988
480	LUIZA WILLE AUGUSTIN	1,40	1,00	1,00	3,00	0,30	6,70		0,00	4,69	APROVADO(A)	17º	12/06/1993
3436	JESSICA ALVES DA COSTA	1,40	0,80	0,80	3,60	0,00	6,60		0,00	4,62	APROVADO(A)	18º	19/02/1992
752	RAFAEL ALMEIDA FERREIRA	1,00	0,40	0,80	3,90	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	19º	26/07/1982
2936	EDUARDO KROPLIN	1,80	0,80	0,20	3,30	0,30	6,40		0,00	4,48	APROVADO(A)	20º	13/04/1992
685	HELENA MEDINA MENEZES	1,60	0,80	0,60	3,00	0,30	6,30		0,00	4,41	APROVADO(A)	21º	15/06/1992
2259	GREICE CAROLINE FISCHER PADILHA	1,20	0,80	0,60	3,00	0,60	6,20		0,00	4,34	APROVADO(A)	22º	04/06/1995
1712	KETILLYN CRISTINA KOHLER	1,40	0,80	0,60	3,30	0,00	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	23º	10/05/1995
274	GISELE CRISTINE MENEGHELLI	1,20	0,60	1,00	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	24º	07/02/1996
1156	ELOISA ROMIG	1,20	1,00	0,60	3,00	0,30	6,10		0,00	4,27	APROVADO(A)	25º	12/03/1996
1963	CARLA BEATRIZ DE CASTILHOS	1,60	0,80	0,60	3,00	0,00	6,00		0,00	4,20	APROVADO(A)	26º	15/05/1976
3359	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	0,40	0,80	1,00	3,30	0,30	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	27º	12/08/1993
645	ELOISA DE LACERDA	1,60	0,60	0,60	3,00	0,00	5,80		0,00	4,06	APROVADO(A)	28º	31/07/1993
2252	LETÍCIA DA CUNHA	1,20	0,60	0,60	3,00	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	29º	07/10/1993
2749	IGOR MACHADO DE CASTRO	1,00	0,60	0,80	3,00	0,30	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	30º	10/02/1990
921	VALDINELE BATISTA SCHULZE	1,20	0,60	0,60	2,70	0,60	5,70		0,00	3,99	APROVADO(A)	31º	08/12/1993
668	ANA CAROLINE BLOEDORN DA SILVA	0,40	0,60	1,00	2,70	0,90	5,60		0,00	3,92	APROVADO(A)	32º	01/06/1991
2095	SUELLEN THAÍS BORCHARDT	0,40	0,60	0,60	3,30	0,60	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	33º	12/11/1993
2470	ANA TALITA COSTA RIBAS	0,60	0,60	1,00	3,00	0,30	5,50		0,00	3,85	APROVADO(A)	34º	14/08/1993
1157	SARA BORGES	1,20	0,60	0,60	3,00	0,00	5,40		0,00	3,78	APROVADO(A)	35º	07/02/1983
2467	NATASHA MARTINI	0,60	0,40	1,00	3,00	0,30	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	36º	15/10/1991
1521	JÉSSICA DOS SANTOS	1,00	1,00	0,60	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	37º	09/08/1992
250	PÂMELA FARIAS	1,00	1,00	0,60	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	38º	03/02/1993
3356	THAÍS GOMES DE LUNA	1,00	0,60	0,60	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	39º	10/06/1985
2717	FERNANDA ARAUJO DE SOUZA FRANCEZ	0,80	0,60	0,80	2,70	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	40º	04/02/1987
2211	RAQUEL ANA PADILHA RAUTENBERG	1,40	0,60	0,80	2,40	0,00	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	41º	26/06/1985
3300	ALESSANDRA PARISI	1,40	0,60	0,80	2,10	0,30	5,20		0,00	3,64	APROVADO(A)	42º	11/11/1984

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

2273	AMANDA INTHURN DE SOUZA	0,60	0,60	0,60	3,00	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	43º	27/01/1995
771	LUISA CRISTINE DIAS	1,00	0,40	1,00	2,70	0,00	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	44º	08/04/1987
2666	BRUNA TROCATTI DE QUEIROZ	1,00	0,80	0,60	2,40	0,30	5,10		0,00	3,57	APROVADO(A)	45º	07/02/1997
419	NATALIA ROCHA SOARES	1,00	0,60	0,40	3,00	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	46º	20/02/1991
2871	TALITA CRISTINE KRAISCH	0,80	0,40	0,80	2,70	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	47º	30/10/1990
459	GABRIELA BETONI OLIVEIRA LUZ	1,00	0,80	0,80	2,40	0,00	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	48º	31/05/1996
916	KETLYN DE LIZ KRUGER	1,40	0,60	0,60	2,10	0,30	5,00		0,00	3,50	APROVADO(A)	49º	20/02/1995
TÉCNICO EM AGRIMENSURA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
2431	PAULO ROBERTO LOPES	1,40	1,00	0,80	4,20	1,50	8,90	8,00		8,45	APROVADO(A)	1º	07/04/1980
757	JOSIMAR PINTO	0,20	1,00	1,00	3,00	1,20	6,40	10,00		8,20	APROVADO(A)	2º	08/04/1988
803	VINICIUS ANDRÉ BOESE	1,00	1,00	0,40	3,60	1,20	7,20	8,00		7,60	APROVADO(A)	3º	28/05/1991
2655	THIAGO AVANCINI	1,20	1,00	0,80	3,60	1,50	8,10	7,00		7,55	APROVADO(A)	4º	21/03/1989
2932	RICHARD VIEIRA CORDEIRO	0,40	1,00	0,20	3,60	0,60	5,80	9,00		7,40	APROVADO(A)	5º	08/09/1983
2418	RAFAEL BUDNIK	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
3256	OLEDIR ERICH HASS	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
TÉCNICO EM INFORMÁTICA													
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**INF**	**ESP**	**LEG**	**PO**	**PP**		**NF**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
927	RODRIGO SILVA SOARES	1,60	1,00	0,80	2,40	1,20	7,00	10,00		8,50	APROVADO(A)	1º	12/09/1979
1041	SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	1,20	1,00	1,00	3,00	1,20	7,40	9,00		8,20	APROVADO(A)	2º	25/11/1970
1072	GILSON JUARÍ WUDTKE	0,60	1,00	0,40	2,10	1,20	5,30	7,00		6,15	APROVADO(A)	3º	08/09/1980
3381	CARLOS FERNANDO PLASTER JÚNIOR	0,80	1,00	1,00	2,70	0,30	5,80	3,00		4,40	APROVADO(A)	4º	07/04/1994
2886	CRISTIANO LEOPOLDO SCHROEDER	0,60	0,60	0,20	2,70	0,90	5,00	3,00		4,00	APROVADO(A)	5º	09/05/1991
1937	ALTAIR HARDT JUNIOR	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
2094	DANIEL REIS PEDROSO DE ALBUQUERQUE	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
1454	DENER THIAGO ANCINI	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
1795	FERNANDO ALFONSO MANSO BOLO	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
3111	HÉLIO SANTOS DE ALENCAR	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
962	HUELTON APARECIDO DA SILVA	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
3879	JEFERSON SCHUARCZ	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											
3339	JOHN LENZI	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*											

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

820	JOHNNY NATANAEL WEBER	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*
2165	MAICON EGER	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*
3254	MATEUS FERNANDES PAULO	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*
409	RAITAN BIZ RIGON	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*
3187	SIDNEI JOSÉ VEREDIANA	*Eliminado(a) pelo exposto no item 6.4.2 do edital*

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Candidato	LP	MAT	INF	ESP	LEG	PO		PT	NF	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
2163	CAMILA ANDRIELE NUNES MARTINS LOPES	1,00	0,80	0,40	2,40	0,90	5,50		4,00	5,05	APROVADO(A)	1º	13/05/1992
3702	DEIVISSON DOS SANTOS SOARES	1,20	0,80	1,00	3,30	0,60	6,90		0,00	4,83	APROVADO(A)	2º	13/05/1995
3057	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS	1,00	0,80	0,80	3,30	0,60	6,50		0,00	4,55	APROVADO(A)	3º	05/12/1984
3761	CASSIA ELOISA CARVALHO	1,00	1,00	0,60	2,70	0,00	5,30		0,00	3,71	APROVADO(A)	4º	25/06/1993

Entenda-se:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
PP = NOTA DA PROVA PRÁTICA
PT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
NF = NOTA FINAL

Município de Pomerode, 06 de dezembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

acesse CONCURSOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

DECRETO Nº 3.572 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825004

DECRETO Nº 3.572 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2017 DA UNIDADE GESTORA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE-SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Artigo 9º, item III, da Lei n° 2.959 de 08/12/2017, DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro, no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE, o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), a seguinte classificação orçamentária:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2058 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000000000 – Despesas Correntes
33000000000000 – Outras Despesas Correntes
33900000000000 – Aplicações Diretas
06000000 – Recursos Ordinários 40.000,00
TOTAL 40.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 28 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO 018-2018

Publicação Nº 1825015

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 018/2018 TIPO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2018.

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA: SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS DO SISTEMA ETA I CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO I DO EDITAL.
Entrega das propostas: Até as 08:30 horas do dia 19/12/2018
Início da sessão de Disputa de Preços : 08:30 horas do dia 19/12/2018

Local Sede do SAMAE POMERODE Avenida 21 de Janeiro Nº 2233 Centro Pomerode SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 - email: samae@samaepomerode.com.brou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 05 de dezembrode 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 QUERÊNCIA SUPRESSÃO

Publicação Nº 1824932

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2017
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO (SUPRESSÃO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AUTO POSTO QUERÊNCIA LTDA
CNPJ: 77.875.821/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA, DIESEL COMUM, DIESEL S10, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo fornecimento de ÓLEO DIESEL B S10 o Valor: Suprimido em 5,78% (Cinco vírgula Setenta e Oito por cento) sendo valor antigo de R$ 3,909(Três Reais e Nove Zero Nove de Centavos) e com a supressão passando para R$ 3,682(Três Reais e Seis Oito Dois de Centavos). VIGÊNCIA: 05 de Dezembro até 31 de dezembro de 2018.
Ponte Serrada, 06 de Dezembro de 2018.
Alceu Alberto Wrubel, Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2018 – TOMADA DE PREÇO N° 12/2018

Publicação Nº 1824466

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2018 – TOMADA DE PREÇO 12/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. A presente licitação tem por objeto REFORMA DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL ANTÔNIO PAGLIA, CONFORME PROJETO APROVADO NO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO N° 2018TR001593/SEITEC/FUNDESPORTE. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 07/01/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 07/01/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 07/12/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 06 de dezembro de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 077/2018 - PMPB

Publicação Nº 1824646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusiva para ME/EPP - Regional e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Nº 077/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de palcos, tendas e afins, para eventos que venham a ser realizados no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 8:30 horas do dia 18/12/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 18/12/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 06 de dezembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2018

Publicação Nº 1824266

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 132/2018
Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Clínica Radiodiagnostica Domit Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF 77.718.955/0001-03, com sede na Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 495, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-215, Telefone (42) 3522-0234 e/ou (42) 99900-4243, neste ato representada pelo Senhor Marcel Domit, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 232/2018, Pregão Presencial nº 149/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	Urografia Venosa	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 5.00,00

LOTE 03				
5	Densitometria Óssea	200	R$ 74,50	R$ 14.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 14.900,00

LOTE 05				
7	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	150	R$ 49,97	R$ 7.495,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 7.495,50

LOTE 06				
8	Ultrassonografia de Articulação	150	R$ 42,93	R$ 6.439,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 6.439,50

LOTE 07				
9	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	150	R$ 41,80	R$ 6.270,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 6.270,00

LOTE 08				
10	Ultrassonografia de Tireóide	150	R$ 41,87	R$ 6.280,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 6.280,50

LOTE 09				
11	Ultrassonografia de Tórax (Exracardíaca)	36	R$ 33,06	R$ 1.190,16
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 1.190,16

LOTE 10				
12	Ultrassonografia Obstétrica	450	R$ 37,31	R$ 16.789,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 16.789,50

LOTE 11				
13	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado	100	R$ 92,00	R$ 9.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 9.200,00

LOTE 12				
14	Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal	100	R$ 69,90	R$ 6.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 6.990,00

LOTE 13				
15	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	100	R$ 90,79	R$ 9.079,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 9.079,00

LOTE 14				
16	Ultrassonografia Doppler De Fluxo Obstétrico	100	R$ 60,49	R$ 6.049,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 6.049,00

LOTE 15				
17	Ultrassonografia de Abdômen Superior	400	R$ 47,47	R$ 18.988,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 18.988,00

LOTE 16				
18	Ultrassonografia de Abdômen Total	400	R$ 54,97	R$ 21.988,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 21.988,00

LOTE 17				
19	Ultrassonografia de Prostata por Via Abdominal	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 7.000,00

LOTE 18				
20	Ultrassonografia de Prostata por Via Transretal	80	R$ 79,00	R$ 6.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 6.320,00

LOTE 19				
21	Ultrassonografia Pelvica (Ginecologica)	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 5.600,00

LOTE 20				
22	Ultrassonografia Transvaginal	400	R$ 45,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 18.000,00

LOTE 21				
23	Ultrassonografia Transvaginal com Doppler	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 13.000,00

LOTE 22				
24	Ultrassonografia Mamaria Bilateral	500	R$ 49,00	R$ 24.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 24.500,00

LOTE 23				
25	Mamografia	300	R$ 44,83	R$ 13.449,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 13.449,00

LOTE 24				
26	Ultrassonografia de Globo Ocular/Orbita (Monocular)	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 5.500,00

LOTE 26				
28	Ressonância Magnética de Vias Biliares/Colangiorresonância	100	R$ 290,00	R$ 29.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 29.000,00

LOTE 27				
29	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço	200	R$ 267,95	R$ 53.590,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 53.059,00

LOTE 28				
30	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	300	R$ 268,00	R$ 80.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 80.400,00

LOTE 29				
31	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	300	R$ 267,83	R$ 80.349,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 80.349,00

LOTE 30				
32	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	200	R$ 290,00	R$ 58.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 58.000,00

LOTE 31				
33	Ressonância Magnética de Bacia/Pelve/Abdômen Inferior	200	R$ 290,00	R$ 58.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 58.000,00

LOTE 32				
34	Ressonância Magnética de Crânio	250	R$ 267,60	R$ 66.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 66.900,00

LOTE 33				
35	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	300	R$ 267,67	R$ 80.301,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 80.301,00

LOTE 34				
36	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	300	R$ 267,33	R$ 80.199,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 80.199,00

VALOR TOTAL R$ 816.767,16 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).				

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 132/2018.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 149/2018 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Marcel Domit, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 20 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Clínica Radiodiagnostica Domit Ltda – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2018

Publicação Nº 1824267

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 133/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Sociedade Beneficente São Camilo, inscrita no CNPJ/MF 60.975.737/0062-73, com sede na Rodovia BR 476 KM 03, nº S/N, Bairro São Joaquim, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3524-3388, neste ato representada pelo Senhor João Batista Gomes de Lima, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 232/2018, Pregão Presencial nº 149/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Colonoscopia	300	R$ 258,13	R$ 77.439,00

2	Endoscopia	400	R$ 127,69	R$ 51.076,00
3	Polipectomia	400	R$ 91,21	R$ 36.484,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 164.999,00

LOTE 35				
37	Ecocardiografia Transtorácica	500	R$ 116,60	R$ 58.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 58.300,00

VALOR TOTAL R$ 223.299,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais)				

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 133/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 149/2018 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor João Batista Gomes de Lima, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 20 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Sociedade Beneficente São Camilo
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

DECRETO Nº 577/2018

Publicação Nº 1825390

DECRETO Nº 577, de 23 de outubro de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO 8UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.472, de 05 de julho de 2017 (LDO) e 4.506, de 14 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, as dotações orçamentárias no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3390 – 3195 – Aplicações Diretas	207	100.000,00
ATIVIDADE	2106 – Média e Alta Complexidade Saúde		
MODALIDADE	3390 – 3195 – Aplicações Diretas	208	100.000,00
ATIVIDADE	2108 – Assistência Farmacêutica – Saúde		
MODALIDADE	3390 – 3195 – Aplicações Diretas	186	100.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2017, na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 602/2018

Publicação Nº 1825391

DECRETO Nº 602, de 06 de dezembro de 2018.

Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada coletivamente através do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada coletivamente através do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1º (...)
I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;
II- ELISABETE DA ROCHA, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Procon, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;
III- VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado paro o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;
IV- 1ª Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;
V- 2º Suplente: AFONSO WASMANN NETO, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único (...)."

Art. 2º Altera o Artigo 2º do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão instituída através do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Elisabete da Rocha, e terá como membros: Vinícius André Makiak, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Afonso Wasmann Neto."

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 585, de 05 de novembro de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 06 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2018

Publicação Nº 1824304

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Ata de Registro de Preços 134/2018
Aditivo a Ata de Registro de Preços 058/2018
Partes: Município de Porto União e Soma/Sc Produtos Hospitalares Ltda.
Altera-se a o preço unitário do item 204 a aludida ata de registro de preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ANTIGO	VALOR UNIT. NOVO
204	Água destilada para injeção 10 ml	R$ 0,1100	R$ 0,125

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 23 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2018

Publicação Nº 1824305

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Ata de Registro de Preços 135/2018
Aditivo a Ata de Registro de Preços 058/2018
Partes: Município de Porto União e Soma/Sc Produtos Hospitalares Ltda.
Na ATA 130/2018 Onde lê-se "TERMO ADITIVO Nº 01", leia-se "TERMO ADITIVO Nº 02", e onde lê-se "Por este Primeiro Termo Aditivo" leia-se "Por este Segundo Termo Aditivo"

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 23 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 392/2018

Publicação Nº 1824301

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 392/2018
Aditivo ao Contrato de Prestação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2016

Partes: Município de Porto União e Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no caso do município realizar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 23 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 393/2018

Publicação Nº 1824300

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 393/2018
Aditivo ao Contrato de Prestação de Fornecimento de Material Nº 313/2018.
Partes: Município de Porto União e Strongfer Indústria e Comércio de Produtos EIRELI – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Glosar o valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) ao item 01 (PARQUE INFANTIL EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 11 x 11 CM, CONTENDO, NO MÍNIMO: 08 (OITO) TORRES DE 1 X 1 M COM COBERTURA ROTOMOLDADO; 02 (DOIS) BALANÇOS COM 02 (DOIS) ASSENTOS CADEIRA BEBÊ; 01 (UMA) ESCADA BAMBA; 03 (TRÊS) TUBOS DE 2 M; 02 (DOIS) ESCORREGADORES DUPLOS DE FIBRA COM 2,70 M; 02 (DUAS) PASSARELAS RIPADAS; 01 (UMA) TORRE DE 2 M, SEXTAVADA COM COBERTURA DE FIBRA; 01 (UM) TOBOGÃ 3 CURVAS DE 90º MAIS SEÇÃO DE SAÍDA; 01 (UM) TOBOGÃ 2 CURVAS DE 90º MAIS SEÇÃO DE SAÍDA; 02 (DOIS) BALANÇOS DE 2 (DOIS) ASSENTOS; 02 (DOIS) ESCORREGADORES 2,70 M ROTOMOLDADO; 02 (DUAS) RAMPAS DE CORDAS TUBO/METAL; 07 (SETE) FECHAMENTOS; 01 (UMA) PASSARELA PLANA; 01 (UMA) RAMPA CORDA COM NÓ; 02 (DUAS) ESCADAS DE METAL COM 7 DEGRAUS DE MADEIRA; 01 (UMA) PASSARELA DE CORDAS; 01 (UMA) PONTE DE 3 M; 03 (TRÊS) FECHAMENTOS TORRE SEXTAVADA, DE MADEIRA

PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 9 X 9 CM) ao aludido contrato superior, tendo em vista a necessidade de adequação dos valores ao preço do item 02 (sendo este o menor valor praticado na disputa de lances) para cumprimento do item 05 alínea H (Caso o proponente do item 01 seja vencedor do item 02 deverá ser considerado o MENOR PREÇO entre a disputa dos lances, por tratar-se de mesmo equipamento) do edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 23 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 156/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1824273

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 156/2018 - Educação
Partes: Município de Porto União e Dembinski & Mikoski LTDA – ME.
Objeto: Aquisição de Amassadeira de Massas.
Valor: R$ 28.037,00 (vinte e oito mil e trinta e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 030/2018 - Educação, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Dembinski & Mikoski LTDA – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 391/2018

Publicação Nº 1824287

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 391/2018
Partes: Município de Porto União e Videband Indústria e Comércio de Confecções Eireli – ME.
Objeto: Aquisição de Bandeiras.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 171/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Videband Indústria e Comércio de Confecções Eireli – ME.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 189/2018

Publicação Nº 1824680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 291/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 189/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para contratação de serviços de seguro automotivo para veículos da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 06 de dezembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 190/2018

Publicação Nº 1824701

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 292/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 190/2018 – Exclusivo ME – EPP - MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de peças e contratação de mão de obra para reforma do diferencial do caminhão marca Iveco, modelo Eurocargo 203 e24, placa MJD 3116, frota 152. O recebimento dos envelopes se dará até às 16h00min do dia 20 de dezembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 16h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 06 de dezembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 191/2018

Publicação Nº 1824709

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 293/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 191/2018 – Exclusivo ME – EPP - MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para aquisição de peças e contratação de mão de obra para retífica de um motor de veículo, marca Volkswagen, modelo Kombi, placa MGZ 7641, frota nº 66. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 21 de dezembro de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 06 de dezembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1824271

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 043/2018 - Educação
Pregão Presencial 030/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Dembinski & Mikoski LTDA – ME.

Porto União SC, 22 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 149/2018 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1824264

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 232/2018 – Registro de Preços
Pregão Presencial 149/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Clínica Radiodiagnostica Domit Ltda – EPP e Sociedade Beneficente São Camilo.

Porto União - SC, 20 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 171/2018

Publicação Nº 1824280

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 268/2018
Pregão Presencial 171/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Videband Indústria e Comércio de Confecções Eireli – ME.

Porto União SC, 22 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RESCISÃO 008/2018

Publicação Nº 1824236

TERMO DE RESCISÃO 008/2018
ATA 014/2018

Considerando a ata de registro de preços n.º 014/2018 firmada em 05.03.2018, junto a empresa ABS Peças e Acessórios Ltda, inscrita no CNPJ/MF 01.104.492/0001-28; Considerando as obrigações assumidas pelo detentor da ata em tal oportunidade;
Considerando que o prazo de entrega dos produtos era de 05 (cinco) dias a contar da solicitação conforme disposição expressa da cláusula 9.1 do edital de processo licitatório 017/2018, pregão presencial n.º 009/2018; Considerando que houve notificação expressa da empresa para entrega dos produtos tendo sido, na oportunidade solicitado prazo para entrega dos mesmos; Considerando que foi concedido o prazo solicitado para entrega dos produtos na forma como solicitado através de resposta á notificação enviada pela detentora da ata em data de 02/08/2018.Considerando que decorreu o prazo solicitado sem que houvesse manifestação da empresa quem dirá entrega dos produtos; Fica RESCINDIDA a ata de registro de preços n.º 014/2018 devendo ser tomadas as eventuais medidas cabíveis ao caso.

Porto União SC, 22 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1824291

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 270/2018 – Registro de Preços
Pregão Eletrônico 027/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, conforme ata da comissão.
Porto União SC, 22 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 020/2018 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1824251

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 274/2018 – Multientidade
Tomada de Preços 020/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que a mesma deu-se deserta.
Porto União SC, 27 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018 - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

Publicação Nº 1824794

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 59/2018 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 048/2018
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO (CNPJ nº 85.606.747/0001-40).
Objeto: Contratada empresa para Locação de Imóvel.
Valores: R$ 1000,00 (Um mil reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 – Locação de Imóvel

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 134/2018 de 05/12/2018 Declara deserta a Licitação de processo nº 178/2018 na modalidade pregão presencial de n° 145/2018, e dá outras providências.

Publicação Nº 1824163

DECRETO Nº 134/2018 de 05/12/2018

Declara deserta a Licitação de processo nº 178/2018 na modalidade pregão presencial de n° 145/2018, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a licitação de processo nº 178/2018 foi deserta;

DECRETA:
Art. 1º — Fica declarada deserta a Licitação de processo nº 178/2018, na modalidade pregão presencial nº 145/2018, sendo seu objeto registro de preço para aquisição de marmitas para consumo quando em trabalho em período integral, quando em campanhas, treinamentos, eventos, trabalho em localidades distantes, feiras, e outros de interesse do Município.

Art. 2º — Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 135/2018 de 05/12/2018 Declara deserta a Licitação de processo nº 147/2018 na modalidade pregão presencial de n° 116/2018, e dá outras providências.

Publicação Nº 1824172

DECRETO Nº 135/2018 de 05/12/2018

Declara deserta a Licitação de processo nº 147/2018 na modalidade pregão presencial de n° 116/2018, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a licitação de processo nº 147/2018 foi deserta;

DECRETA:
Art. 1º — Fica declarada deserta a Licitação de processo nº 147/2018, na modalidade pregão presencial nº 116/2018, sendo seu objeto aquisição de Capim Vetiver para contenção de encosta nas áreas de Regularização Fundiária do PAC II, Polígono Sadi, Polígono Bahiano e outros locais com corte de aterro.

Art. 2º — Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 114/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1824478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
CONTRATO Nº 114/2018
CONTRATADA: ALEX REIS DA SILVA
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO IMÓVEL DENOMINADO CRECHE CANTINHO DOS SONHOS, LOCALIZADO NA AV. JOSÉ INÁCIO JUNIOR, CENTRO, MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.
DO VALOR: R$ 32.488,00
DA VIGENCIA: 26/11/2018 À 31/12/2018.
PRAIA GRANDE, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 10/2018 - SAMAE - REVOGAÇÃO

Publicação Nº 1824641

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE-AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA A AUTARQUIA SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM NO TERMO DE REFERÊNCIA.
FICA REVOGADO O PRECESSO LICITATÓRIO ACIMA DESCRITO, PARA JUSTES NO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA)
PRAIA GRANDE-SC, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
JOÃO LUIZ CUSTODIO
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

Presidente Castello Branco

Prefeitura

LEI N° 1.840/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824329

Lei n° 1.840/2018, de 05 de dezembro de 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com as festividades para celebração do Natal no Município de Presidente Castello Branco/SC, e dá outras providências.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei,

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as festividades para a celebração do Natal no Município de Presidente Castello Branco/SC, no valor de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), durante a programação natalina a ser realizada entre os dias 16 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.

Art. 2°. Para a execução da presente Lei, poderão ser utilizados bens públicos, tais como, móveis, equipamentos e veículos, bem como, servidores municipais.

Art. 3°. Os dispêndios serão realizados de acordo com o Plano de Aplicação (anexo único) integrante desta lei.

Art. 4°. As despesas para a realização da presente Lei, correrão à conta de dotação do orçamento do presente exercício.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 05 de dezembro de 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 05/12/2018, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella,
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

Lei n° 1.840/2018, de 05 de dezembro de 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com as festividades para celebração do Natal no Município de Presidente Castello Branco/SC, e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO

ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
01	Material e mão de obra para decoração/ iluminação natalina	11.000,00
02	Animação do evento/apresentação artística/sonorização	6.000,00
TOTAL		17.000,00

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECISAO DE RECURSO PREFEITO PL 117/2018, PR 68/2018

Publicação Nº 1825818

DECISÃO DE RECURSO
A Pregoeira Michele Cristiane Kunzler, nomeada pela Portaria Nº 49 de 19 de abril de 2018 juntamente com a equipe de apoio à licitação na modalidade pregão, nomeada pelo Decreto 272, de 28 de agosto de 2018, após análise de recursos interpostos no Licitatório nº 117/2018-PM, modalidade de Pregão Presencial nº 68/2018-PM, cuja sessão pública ocorreu no dia 29 de novembro de 2018, tendo por objeto "Aquisição de um veículo de entrada 0km, para uso da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Princesa/SC", decidiu por rever a decisão que classificou a
Empresa GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA por não atender as especificações do Termo de Referência do Edital. Sendo assim, abre-se sessão para análise da documentação da segunda colocada. Subiram os autos para decisão.
Conforme as informações trazidas no processo de licitação, o veículo cotado pela empresa GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA atende a potência exigida no edital, apenas se abastecido com etanol. Como o edital é claro ao solicitar que a potência mínima deverá ser de 80CV, independentemente do tipo de combustível, entendo que a decisão da pregoeira e comissão, que desclassificou a proposta da empresa GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA e classificou a proposta da empresa FOROESTE VEÍCULOS LTDA, está acertada, razão pela qual mantenho e concordo com sua decisão.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 7 de dezembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64.2018-PM

Publicação Nº 1824526

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2018
No dia 6 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 74/2018, Processo Licitatório nº. 125/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS pra eventual e futura AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA de tratores de pneu 4x4, com ensiladeira e carretão basculante acoplados para produção de SILAGEM aos agricultores do município e ainda aquisição de horas máquina de trator CORTADOR DE GRAMA, para as Secretarias de Agricultura e Esportes do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa		Itens	
9139 BEATRIZ JULIANA KLEIN - ME 8120 G.A SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES LTDA ME			4 1 , 2, 3	
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firm ar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (R egistro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:				o com o resultado da
Empresas		CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

BEATRIZ JULIANA KLEIN - ME 29.093.855/0001-96 MARINO KLEIN 020.879.469-73
G.A SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES LTDA ME 11.178.185/0001-45 GIOVANI CORSO 036.994.679-02
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS pra eventual e futura AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINA de tratores de pneu 4x4, com ensiladeira e carretão basculante acoplados para produção de SILAGEM aos agricultores do município e ainda aquisição de horas máquina de trator CORTADOR DE GRAMA, para as Secretarias de Agricultura e Esportes do Município de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar

a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8120 - G.A SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES LTDA ME								
Item		Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	Hora de máquina (horímetro do trator) contendo trator de pneu 4x4 com potência mínima de 75HP e inferior á 100HP, com ensiladeira e carretão basculante acoplado e ainda com operador próprio, para produção de silagem.	H	GA SERVIÇOS	500,000	124,3784	62.189,18		
2	Hora de máquina (horímetro de trator), contendo trator de pneu 4x4 com no mínimo 100HP ou Superior, com ensiladeira e carretão basculante acoplados e ainda com operador próprio, para produção de silagem.	H	GA SERVIÇOS	1.000,000	148,6729	148.672,90		
3	Horde máquina (horímetro de trator) contendo trator de pneu 4x4	H	GA SERVIÇOS	800,000	157,6724	126.137,92		

com potência mínima de 100HP, equipado com kit para colheita de ÁREA TOTAL, e ainda com operador próprio, para produção de silagem.

Fornecedor: 9139 - BEATRIZ JULIANA KLEIN - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

4 Horas de Máquina com TRATOR CORTADOR DE GRAMA, com no H BEATRIZ J.K. 75,000 82,8667 6.215,00 mínimo 15 CV/HP, com operador próprio, para realizar o corte de grama no Campo Municipal.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso

de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela

Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de

registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.
Princesa,6 de Dezembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:

BEATRIZ JULIANA KLEIN - ME	CNPJ: 29.093.855/0001-96	
G.A SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES LTDA ME	CNPJ: 11.178.185/0001-45	

ATA DECISÃO COMISSÃO - ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRARRAZOES PL 117/2018, PR 68/2018

Publicação Nº 1825817

ATA DE REUNIÃO DA COMISSAO – ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES

O Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa – SC, neste ato representada pela Pregoeira Michele Cristiane Kunzler, nomeada pela Portaria Nº 49 de 19 de abril de 2018, e pela equipe de apoio à licitação na modalidade pregão, nomeada pelo Decreto 272, de 28 de agosto de 2018, vem através deste apresentar análise dos recursos e contrarrazões interpostas referente ao processo Licitatório nº 117/2018-PM, modalidade de Pregão Presencial nº 68/2018-PM, cuja sessão pública ocorreu no dia 29 de novembro de 2018, tendo por objeto "Aquisição de um veículo de entrada 0km, para uso da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Princesa/SC."
Conforme Ata de Julgamento das propostas da referida sessão, a empresa FOROESTE VEÍCULOS LTDA manifestou interesse em apresentar recurso por não concordar com a classificação da proposta da empresa GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA com relação a potência máxima do veículo cotado pela concorrente.

1 – DOS RECURSOS
No prazo recursal a empresa FOROESTE VEÍCULOS LTDA protocolou seu recurso tempestivamente. A Comissão de apoio à licitação na modalidade pregão tomou ciência do conteúdo do recurso impetrado pela recorrente.
O instrumento convocatório estipula o prazo de 3 (três) dias para manifestações, que neste caso encerrar-se-ia no dia 04 de dezembro de 2018. Dessa forma, quanto à admissibilidade, os recursos foram protocolados tempestivamente.

2 – DAS ALEGAÇÕES E PEDIDOS DA RECORRENTE

Em síntese, em seu recurso administrativo, a recorrente FOROESTE VEÍCULOS LTDA, alega que "o veículo ofertado pela concorrente Gambatto Hem análise ao CNAE da empresa, Veículos LTDA, um Hyndai HB20, preenche os requisitos do edital não se sustenta. O edital pedia um veículo bicombustível, ou seja, com motor flex (etanol/gasolina) e com potência de no mínimo 80CV." A recorrente argumenta que o veículo que a concorrente ofertou "não atende aos requisitos, pois se tal veículo for abastecido com gasolina, a potência de seu motor não chega a 80CVs, chegando no máximo a 75CVs, conforme indicado na especificação técnica do próprio veículo, disponibilizado no site do fabricante".
Dessa forma, a empresa requer "I – Seja o recurso conhecido e provido, para modificar a Decisão de 29.11.2018 da Sra Pregoeira, haja vista sua ilegalidade, anulando-se a Decisão que classificou a Concorrente Gambatto H1 Veículos LTDA; II – Seja a peticionária declarada como vencedora do certame – salvo se todo o processo licitatório for anulado; III – Seja de tudo intimada a Recorrente".

2 – DAS CONTRARRAZÕES

Divulgados os recursos e intimadas as demais licitantes, nos termos do item 14.1 do instrumento convocatório, bem como Art. 4º, inc. XVIII da Lei 10520/02, a empresa GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA protocolou suas contrarrazões tempestivamente.
A empresa GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA, em seu contra recurso explica que "o veículo apresentado pela empresa Gambatto H1, possui sim, a potência mínima exigida em edital (80cv). Com efeito, vejam-se os documentos em anexo (doc.) relativos ao mesmo veículo ofertado na licitação em análise (HYNDAI /HB20 1.0) onde fica evidente que o citado automóvel é fabricado com a potência de 80hp/cv, cumprindo, pois, as exigências do edital".
Diante do exposto, requer que seja mantida a decisão da Comissão, que declarou a empresa Gambatto H1 como vencedora.

3 – DA ANÁLISE DO RECURSO

Após conhecimento dos recursos e contrarrazões, a Comissão de apoio à licitação na modalidade pregão analisou novamente as propostas das empresas, e ante ao exposto passa a tecer os comentários a seguir.
A comissão entende que, em análise preliminar feita na sessão pública, o item cotado pela empresa GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA atendia o edital. Pois conforme abaixo, nas observações o proponente especificou que o veículo possui 80CV de potência, conforme exigido no edital, induzindo a pregoeira e a comissão ao erro.

Dessa forma, a comissão optou por aceitar a proposta e habilitar o proponente. Contudo, somente após esta fase, chegou ao conhecimento da municipalidade que o veículo somente alcançaria a potência máxima de 80CV se abastecido com etanol. Quando abastecido com gasolina, a potência máxima chega a 75CV.
O artigo 3º da Lei 8.666/93 dispõe que:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No que tange a vinculação ao edital esse princípio impõe que o edital é a lei interna da Licitação e, como tal, vincula aos seus termos, tanto aos licitantes, quanto a Administração que o expediu. Na percepção de Diógenes Gasparini:

"Submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

Nesse sentido, as especificações dos produtos devem estar em estrito acordo com o estipulado no edital. Conforme anteriormente destacado, a informação de que o veículo cotado pela empresa GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA atende a potência exigida no edital, apenas se

abastecido com etanol veio a conhecimento da comissão após aberto o envelope de habilitação da proponente vencedora, interposição de recurso da concorrente e análise mais fundamentada das características do veículo.
Como está descrito no edital, a potência mínima deverá ser de 80CV, independentemente do tipo de combustível, cabendo a administração optar por qual pretende utilizar. Como foi solicitado um veículo com motor flex, a potência mínima deve ser atingida com os dois combustíveis (etanol ou gasolina). Vejamos conforme segue:

4 – DA CONCLUSÃO
Tecidas as considerações e por todo exposto, a comissão decide rever a decisão e DESCLASSIFICAR a empresa GAMBATTO H1 VEICULOS LTDA por não atender as especificações do edital.
Encaminha-se posteriormente o recurso com os fundamentos para análise e decisão final à autoridade superior, conforme art. 109§ 4º da Lei 8.666/1993 e fica desde já marcada a sessão para abertura da documentação da segunda colocada FOROESTE VEÍCULOS LTDA, a ser realizada no dia 10 de dezembro as 11:00 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa.
Princesa/SC, 06 de dezembro de 2018.

Michele C. Kunzler
Pregoeira
Port. 49/2018

Alessandra dos Santos Membro	Simone Pinheiro Membro

ATA DECISÃO COMISSÃO - SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITEM - PL 03/2018- FMS, EMPRESA SOMA/SC

Publicação Nº 1824504

PROCESSO LICITATÓRIO 3/2018- FMS
PREGÃO PRESENCIAL 3/2018 - FMS
DECISÃO SOBRE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ITEM
Trata o presente de decisão sobre pedido de cancelamento de item formulado pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES referente ao Processo Licitatório 03/2018 - FMS, Pregão Presencial 03/2018 - FMS, que tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS que compõem a FARMÁCIA BÁSICA, a LISTA MUNICIPAL e a LISTA REGIONALIZADA DO EXTREMO OESTE, para serem distribuídos gratuitamente à população do Município." A licitante entrega Pedido de cancelamento do item 148 – Miconazol Nitrato MG/G Creme Vaginal, Bisnaga com 80G), alegando haver falta do produto no mercado. Considerando o parecer emitido pela assessoria jurídica do Município de Princesa, restou comprovado que a empresa não demonstrou comprovada e justificadamente a falta do medicamento no mercado. Dessa forma, NÃO ACOLHEMOS a solicitação da empresa e estabelece-se que: a) a empresa realize a entrega do medicamento, ou comprove que de fato atualmente não consegue fornecê-lo. b) Na impossibilidade de entrega, comprove que por ocasião da proposta apresentada, possuía condições de cumprir com a oferta, bem como entregar o medicamento licitado. Salienta-se que a ausência de entrega da medicação ou justificativa devidamente aceita, importará na abertura de processo administrativo, COM APLICAÇÃO DE SEVERA PENALIDADE.

DECRETO N° 370 DE 06.12.2018

Publicação Nº 1824207

DECRETO Nº. 370, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA O DESDOBRO DE LOTES INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
O presente memorial descritivo tem como objetivo, demonstrar o desdobro dos seguintes Lotes: PARTE DO LOTE INDUSTRIAL N°. 3-A (Matrícula 14.273), PARTE DO LOTE INDUSTRIAL 3-C, 4-A e 5-A (Matrícula 14.275) e PARTE DO LOTE INDUSTRIAL 3-D, 4-B e 5-B (Matrícula 14.276), ambos do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro - SC, situados na Rua Anna Riffel, no parque industrial, nesta cidade de Princesa - SC.

ÁREA PRIMITIVA
PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 3-A, com área de 3.017,00 m², sem acessões, situado na Rua Anna Riffel, Parque industrial, no Município de Princesa – SC, com as seguintes medidas e confrontações a seguir:
NOROESTE: com a Chácara Rural N° 01, medindo 50,00 metros;
NORDESTE: com o Lote Industrial N° 06, medindo 57,84 metros;
SUDESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 25,00 metros;
NORDESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 5,00 metros;
SUDESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 25,00 metros;
SUDOESTE: com o Lote Industrial N° 02, medindo 62,84 metros; e fechando assim o perímetro.

PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 3-c, com área de 746,83 m², PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 4-A, com área de 1.089,79 m² e PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 5-A, com área de 1.274,34 m², juntos perfazendo a área total de 3.110,96 m², sem acessões, situado na Anna Riffel, Parque industrial, no Município de Princesa – SC, com as seguintes medidas e confrontações a seguir:
NOROESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 18,59 metros;
NORDESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 5,00 metros;
NOROESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 25,00 metros;
NORDESTE: com o Lote Industrial N°06, medindo 67,43 metros;
SUDESTE: com o Lote Rural N° 03, medindo 43,74 metros;
SUDOESTE: com parte dos mesmos Lotes Industriais N°s 3-D, 4-B e 5-B, medindo 76,40 metros; e fechando assim o perímetro.

PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 3-D, com área de 858,34 m², PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 4-B, com área de 1.018,29 m² e PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 5-B, com área de 1.234,33 m², juntos perfazendo a área total de 3.110,96 m², sem acessões, situado na Anna Riffel, Parque industrial, no Município de Princesa – SC, com as seguintes medidas e confrontações a seguir:

NOROESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 43,89 metros;
NORDESTE: com Parte dos Lotes Industriais N°s 3-C, 4-A e 5-A, medindo 76,04 metros;
SUDESTE: com o Lote Rural N° 03, medindo 36,34 metros;
SUDOESTE: com Parte dos mesmos Lotes Industriais N°s 3-E, 4-C e 5-C, medindo 79,40 metros; e fechando assim o perímetro.

ÁREA APÓS O DESDOBRO

PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 3-A, com área de 1.156,80 m², sem acessões, situado na Rua Anna Riffel, a uma distância de 140,00 m da esquina formada pelas Ruas Anna Riffel e a Rua Jurema Winter, Parque industrial, no Município de Princesa – SC, com as seguintes medidas e confrontações a seguir:

NOROESTE: com a Chácara Rural N° 01, medindo 20,00 metros;
NORDESTE: com o Lote Industrial N° 06, medindo 57,84 metros;
SUDESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 20,00 metros;
SUDOESTE: com Parte do Mesmo Lote Industrial N° 3-A, medindo 57,84 metros; e fechando assim o perímetro.

PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 3-A, com área de 1.860,20 m², sem acessões, situado na Rua Anna Riffel, a uma distância de 110,00 m da esquina formada pelas Ruas Anna Riffel e a Rua Jurema Winter, Parque industrial, no Município de Princesa – SC, com as seguintes medidas e confrontações a seguir:
NOROESTE: com a Chácara Rural N° 01, medindo 30,00 metros;
NORDESTE: com Parte do Mesmo Lote Industrial N° 3-A, medindo 57,84 metros;
SUDESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 5,00 metros;
NORDESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 5,00 metros;
SUDESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 25,00 metros;
SUDOESTE: com o Lote Industrial N° 02, medindo 62,84 metros; e fechando assim o perímetro.
PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 3-C, com área de 444,60 m², PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 4-A, com área de 712,00 m² e PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 5-A, com área de 814,78 m², juntos perfazendo a área total de 1.971,38 m², sem acessões, situado na Anna Riffel, a uma distância de 131,52 m da esquina formada pelas Ruas Anna Riffel e a Rua Jurema Winter, Parque industrial, no Município de Princesa – SC, com as seguintes medidas e confrontações a seguir:
NOROESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 3,48 metros;
NORDESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 5,00 metros;
NOROESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 25,00 metros;
NORDESTE: com o Lote Industrial N° 06, medindo 67,43 metros;
SUDESTE: com o Lote Rural N° 03, medindo 28,58 metros;
SUDOESTE: com parte dos mesmos Lotes Industriais N°s 3-C, 4-A e 5-A, medindo 74,79 metros; e fechando assim o perímetro.

PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 3-C, com área de 302,23 m², PARTE DO LOTE INDUSTRIAL 3-D, com área de 257,77 m², PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 4-A, com área de 377,79 m² PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 04-B, com área de 322,21 m², PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 5-A, com área de 459,56 m², e PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 5-B, com área de 406,87 m², juntos perfazendo a área total de 2.126,43 m², sem acessões, situado na Anna Riffel, a uma distância de 103,52 m da esquina formada pelas Ruas Anna Riffel e a Rua Jurema Winter, Parque industrial, no Município de Princesa – SC, com as seguintes medidas e confrontações a seguir:
NOROESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 28,00 metros;
NORDESTE: com parte dos mesmos Lotes Industriais N°s 3-C, 4-A e 5-A, medindo 74,79 metros;
SUDESTE: com o Lote Rural N° 03, medindo 28,10 metros;
SUDOESTE: com parte dos mesmos Lotes Industriais N°s 3-D, 4-B e 5-B, medindo 77,10 metros; e fechando assim o perímetro.

PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 3-D, com área de 600,57 m², PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 4-B, com área de 696,08 m² e PARTE DO lote INDUSTRIAL nº. 5-B, com área de 827,46 m², juntos perfazendo a área total de 2.124,11 m², sem acessões, situado na Anna Riffel, a uma distância de 72,52 m da esquina formada pelas Ruas Anna Riffel e a Rua Jurema Winter, Parque industrial, no Município de Princesa – SC, com as seguintes medidas e confrontações a seguir:
NOROESTE: com a Rua Anna Riffel, medindo 31,00 metros;
NORDESTE: com Parte dos mesmos Lotes Industriais N°s 3-D, 4-B e 5-B, medindo 77,10 metros;
SUDESTE: com o Lote Rural N° 03, medindo 23,40 metros;
SUDOESTE: com parte dos mesmos Lotes Industriais N°s 3-E, 4-C e 5-C, medindo 79,40 metros; e fechando assim o perímetro.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
06 de Dezembro de 2018.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 06 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

Quilombo

Prefeitura

1442/2018

Publicação Nº 1824476

PORTARIA Nº. 1442/2018 - DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Jonas Selivan, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (6º a 9º ano), no dia 27 de novembro de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3929, de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 29 de novembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1444/2018

Publicação Nº 1824477

PORTARIA Nº. 1444/2018 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Gilmar Pais, ocupante do cargo de Educador de Atividades Culturais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 27 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1445/2018

Publicação Nº 1824479

PORTARIA Nº. 1445/2018 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Público Municipal, Luci Paula Golo, (20122) ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 26 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1446/2018

Publicação Nº 1824480

PORTARIA Nº. 1446/2018 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias, (1775) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 28 a 30 de novembro 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1447/2018

Publicação Nº 1824481

PORTARIA Nº. 1447/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Silvia Risson Peretti (1331/20184), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 29 de novembro e 03 de dezembro de 2018, no período matutino, conforme Requerimentos sob Protocolo N° 3952 e 3962, de 28 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 31h37min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1448/2018

Publicação Nº 1824482

PORTARIA Nº. 1448/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Eliane Maria Garbin, (20175) ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no dia 27 de novembro de 2018, período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3937, de 26 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 21h28min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1449/2018

Publicação Nº 1824483

PORTARIA Nº. 1449/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Mandado de Intimação, datado de 10 de julho de 2018,
Considerando Requerimento do servidor, sob Protocolo nº 3940/2018, de 27 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Maria Silvana Lazaretti Orso (1703), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 29 de novembro de 2018, período vespertino, para comparecimento em "Mandato de Intimação Para Comparecimento em Audiência".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1450/2018

Publicação Nº 1824485

PORTARIA Nº. 1450/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Diles Dalla Riva Devise, (1702) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 29 de novembro de 2018, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3947, de 28 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 27h27min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1451/2018

Publicação Nº 1824486

PORTARIA Nº. 1451/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal Mara Regina Zanchet Bodanese, (500) ocupante do cargo de Agente Administrativo, no dia 30 de novembro de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3948, de 28 de novembro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até os dias 30 de novembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1452/2018

Publicação Nº 1824488

PORTARIA Nº. 1452/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa, (1055/1056) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 19 de novembro de 2018, no período matutino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3960, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de dezembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1453/2018

Publicação Nº 1824489

PORTARIA Nº. 1453/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

Considerando a Declaração do Tribunal Eleitoral de Santa Catarina – Juízo da 78ª Zona Eleitoral - Quilombo

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Jonas Selivan, (20099), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), nos dias 29 de novembro das 17:00 as 23:00 hs, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3961, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1454/2018

Publicação Nº 1824490

PORTARIA Nº. 1454/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Jucelia Kuntzeler, (1320) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 30 de novembro de 2018, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3963, de 29 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 03h53min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1455/2018

Publicação Nº 1824491

PORTARIA Nº. 1455/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Cleci Teresinha M Comin, (1696) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 30 de novembro de 2018, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3964, de 29 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 00h42min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1456/2018

Publicação Nº 1824492

PORTARIA Nº. 1456/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Marli da Rosa de Almeida, (19965) ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 30 de novembro de 2018, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3966, de 30 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 19h50min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1457/2018

Publicação Nº 1824495

\s

1458/2018

Publicação Nº 1824496

\s

1459/2018

Publicação Nº 1824497

PORTARIA Nº.1459/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para gozo no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, conforme segue:

Período Aquisitivo:

André Luis Berlanda 13/07/2018 a 12/07/2018
Antonio Da Silva 04/07/2017 a 03/07/2018
Carla Regina Calza 01/04/2016 a 31/03/2017
Cleciane Maria Grazziolli Bonetti 01/01/2017 a 31/12/2017
Geronide Graco Dias 16/05/2017 a 15/05/2018
Gilmar de Marchi 17/11/2017 a 16/11/2018
Gracilde Ribeiro dos Santos 16/05/2017 a 15/05/2018
Jair Antonio Romanzini 28/02/2017 a 27/02/2018
Marta Maschio 22/06/2017 a 21/06/2018
Neidecléia Piva Lourenci 01/06/2017 a 31/05/2018
Sidiane Costarelli Paiva 09/09/2017 a 08/09/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1460/2018

Publicação Nº 1824498

PORTARIA Nº. 1460/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65

da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Juliana Minoso, (20065/20202) ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º) ano, por determinação médica e conforme atestados, no dia 26 de novembro 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1461/2018

Publicação Nº 1824500

PORTARIA Nº. 1461/2018 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Público Municipal, Luci Paula Golo, (20122) ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 29 e 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1463/2018

Publicação Nº 1824505

PORTARIA Nº. 1462/2018 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Público Municipal, Rosana Lúcia Palavicini, (765) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), por determinação médica e conforme atestado, no dia 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1463/2018

Publicação Nº 1824508

PORTARIA Nº. 1463/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Beatriz Gomes de Oliveira Welter, (556/19845) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 05 de dezembro de 2018, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3968, de 30 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado.

1464/2018

Publicação Nº 1824509

PORTARIA Nº. 1465/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Elisangela Zilio Dallacqua, (19815) ocupante do cargo de Professora de Educação Física, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3967, de 30 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 00h (zero), e as horas faltantes será descontado na folha de pagamento do mês de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1465/2018

Publicação Nº 1824510

PORTARIA Nº.1466/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Requerimento da Servidora, datado de 29 de novembro de 2018,
Considerando Parecer Jurídico nº 059/2018, de 30 de novembro de 2018,
Considerando Comunicado Interno nº 026/2018, do Secretário Designado de Educação, Cultura e Esportes,
Considerando Comunicado Interno nº 010/2018, de 30 de novembro de 2018, do Setor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal abaixo relacionada, para gozo no período de 03 a 29 de dezembro de 2018, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Cleci Terezinha Marafon Comin 01/01/2018 a 31/12/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1467/2018

Publicação Nº 1824513

PORTARIA Nº. 1466/2018 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Genelci Piccinin Cella, (19841/20185) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 04 de dezembro de 2018, no período matutino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3970, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de dezembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto

ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1468/2018

Publicação Nº 1824514

PORTARIA Nº. 1468/2018 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Vanderlei Nunes, (1707) ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, por 10 (dez) dias, de 03 a 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1469/2018

Publicação Nº 1824516

PORTARIA Nº. 1469/2018 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Público Municipal, Fabieli Rebelatto Garbin, (20176) ocupante do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 03 a 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1470/2018

Publicação Nº 1824517

PORTARIA Nº. 1470/2018 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Juliana Pansera, (20061) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 03 de dezembro de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3975, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de dezembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1471/2018

Publicação Nº 1824518

PORTARIA Nº. 1471/2018 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Kely Cristina Beltrame Gotz, (1299) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 05 de dezembro de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3976, de 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de dezembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1472/2018

Publicação Nº 1824519

PORTARIA Nº. 1472/2018 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Kely Cristina Beltrame Gotz, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, (1299) no dia 06 de dezembro de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3368, de 10 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de dezembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

AVISO 145/2018

Publicação Nº 1824818

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 145/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA.
O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para a aquisição de rede de proteção destinada para instalação no centro de eventos do complexo turístico do município, visando a segurança do publico em eventos realizados no local, de acordo com o inciso II do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: SPITTER INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI
VALOR: R$ 9.119,62 (Nove mil, cento e dezenove reais e sessenta e dois centavos).
QUILOMBO, 05 de Dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 325/2018 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825718

DECRETO Nº 325/2018 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2018, no valor de R$560,28 (Quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante do anexo da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	Acesso Pleno		0026
Atividade	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTE		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	0.3.64	560,28
Valor Total R$:			560,28

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá do superávit apurado no exercício de 2017 do recurso ordinário 03.64.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 07/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 326/2018 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825722

DECRETO Nº 326/2018 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2733/2018, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 200.105,54 (duzentos mil, cento e cinco reais com cinquenta e quatro centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(62)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.01 – Receita de Impostos e de transferência de Impostos - Educação	200.105,54
Valor Total R$:			200.105,54

Art.2º Os recursos para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerão das anulações da importância de R$ 200.105,54 (duzentos mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	ALIMENTAÇÃO/FUNDAMENTAL		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(36)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	GESTÃO CULTURAL		0014
Atividade	EVENTOS CULTURAIS		2.034
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(104)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	100.105,54
Valor Total R$:			100.105,54

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 07/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2018 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825720

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2018 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE ARQUITETO E URBANISTA E ENGENHEIRO CIVIL NO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE QUE TRATA DA LEI COMPLEMENTAR N. 031/2001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica criado no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de que trata da Lei Complementar n. 031/2001 os seguintes cargos:

Denominação	Código	Número de Vagas	Nível Salarial	Vencimento	Carga Horária
Arquiteto e Urbanista	05.18	01	51	R$ 2.394,59	40h semanais
Engenheiro Civil	05.19	01	51	R$ 2.394,59	40h semanais

§ 1º. As atribuições do cargo de Arquiteto e Urbanista são as seguintes:
Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, elaborando orçamentos, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar projetos, obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Participar da elaboração de projetos do Plano Diretor; Planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; Projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; Examinar projetos e proceder à vistoria de construções; Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Emitir e assinar Registro de Responsabilidade Técnica - RRT; Realizar perícias e fazer arbitramentos; Elaborar projetos de conforto ambiente; Elaborar processos licitatórios; Elaborar e analisar normas e diretrizes para o planejamento, ordenamento territorial, controle, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras; Elaborar projetos de loteamentos; Fiscalizar imóveis financiados pelo Município; Participar de comissões técnicas; Elaborar memoriais descritivos; Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação e reforma ou remoção de obras e instalações públicas; Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade inerentes ao cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
§ 2º. As atribuições do cargo de Engenheiro Civil são as seguintes:
Elaborar projetos de Engenharia Civil, realizar estudos, projetos, análises, avaliações, laudos, vistorias, pareceres e divulgação técnica; fazer a execução de desenho técnico; Gerenciar obras, elaborar orçamentos, controlar a qualidade de empreendimentos, tais como edificações, estradas, pistas de rolamentos, sistemas de transportes, de abastecimento de água, de saneamento e outros e coordenar a operação e a manutenção do empreendimento, bem como a definição das instalações e equipamentos; Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais; prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas; Emitir e assinar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; Realizar perícias e fazer arbitramentos; Elaborar processos licitatórios; Elaborar e analisar normas e diretrizes para o planejamento, ordenamento territorial, controle, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano; Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação e reforma ou remoção de obras e instalações públicas; Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços; Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; Orientar, analisar e fiscalizar a elaboração e execução de projetos estruturais; Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras; Elaborar projetos de loteamentos; Fiscalizar imóveis financiados pelo Município; Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado; Executar a locação de obras, junto a topografia e batimetria; Elaborar memoriais descritivos; Participar de comissões técnicas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade inerentes ao cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Art. 2º O Arquiteto e Urbanista deverá ter concluído o curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, e, ainda, deverá ter registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SC.

Art. 3º O Engenheiro Civil deverá ter concluído o curso de graduação em Engenharia Civil e, ainda, deverá ter registro junto ao Conselho Regional de Engenharia Civil – CREA/SC.

Art. 4º Fica autorizada a atualização dos anexos da lei alterada nos moldes estabelecidos por esta Lei.

Art. 5º Os recursos orçamentários necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicado
Em 07/12/2018.

Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2018 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825721

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2018 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR ASSITENTE NO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE QUE TRATA DA LEI COMPLEMENTAR N. 031/2001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.

SILVANO DE PARIZ, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica criado no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de que trata da Lei Complementar n. 031/2001 o cargo e o nível salarial, conforme segue:

Denominação	Código	Número de Vagas	Nível Salarial	Vencimento	Carga Horária
Procurador Assistente	05.20	05	61	R$ 2.790,00	40h semanais

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Procurador Assistente são as seguintes:
Elaborar pareceres técnicos, pesquisas, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativa a ação das respectivas autoridades e pastas; Analisar e elaborar despachos, informações, relatórios, ofícios, memorandos e petições; Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; Prestar assessoramento técnico-jurídico ao Prefeito e aos Secretários Municipais em assuntos de formulação de planos e programas de políticas públicas, de orientação direta as autoridades na execução dos atos respectivos, orientação ao planejamento de tarefas relativas a análise de processos administrativos e judiciais; Assistir ao Advogado e ao Assessor Jurídico no exercício da representação judicial ao Poder Executivo; Participar de reuniões e ou trabalhos quando designado; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade inerentes ao cargo.
Art. 2º O Procurador Assistente deverá ter concluído o curso de graduação em Direito, e, ainda, deverá ter registro junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SC.
Art. 3º Fica autorizada a atualização dos anexos da lei alterada nos moldes estabelecidos por esta Lei.
Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando autorizada a suplementação se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal, 06 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicado
Em 07/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

LEI Nº 2733/2018 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825719

LEI Nº 2733/2018 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$ 200.105,54 (duzentos mil, cento e cinco reais com cinquenta e quatro centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)

(62)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.01 – Receita de Impostos e de transferência de Impostos - Educação	200.105,54
Valor Total R$:			200.105,54

Art.2º Os recursos para abertura do crédito adicional, de que trata o artigo anterior, decorrerão das anulações da importância de R$ 200.105,54 (duzentos mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017 de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Atividade	ALIMENTAÇÃO/FUNDAMENTAL		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(36)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	GESTÃO CULTURAL		0014
Atividade	EVENTOS CULTURAIS		2.034
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(104)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	100.105,54
Valor Total R$:			100.105,54

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 07/12/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 – TIPO: MENOR PREÇO

Publicação Nº 1825217

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - TIPO: MENOR PREÇO – O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2018, estará recebendo propostas para aquisição de 01 (UM) VEÍCULO ADAPTADO COM RAMPA ELETROHIDRÁULICA PARA CADEIRANTE PARA USO DA APAE – Rancho Queimado, com recurso proveniente da proposta nº 421430020170001 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br.
Rancho Queimado, em 06 de dezembro de 2018. Meclet Maria Kayser – Secretária Municipal de Assistência Social.

Rio do Campo

Prefeitura

388 PORTARIA N° 388 RETIFICA PORTARIA N° 362-2018

Publicação Nº 1825732

Portaria n°. 388 de 07 de dezembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBRO DE PORTARIA QUE NOMEIA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 PARA PROVIMENTO DE CARGO EM CARÁTER EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, considerando a existência no quadro de pessoal da Administração vaga a ser preenchida gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço; Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica substituída a membra da Comissão do Concurso Público n° 01/2018, do Município de Rio do Campo, MICHELI JANAINA FERNANDES, membro, que compõe a comissão, nomeada pela portaria n° 362/2018, por NILTON CESAR MANIESKI..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 07 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO
Portaria registrada e publicada
em 07/12/2018
DOM – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

DECRETO 3.999

Publicação Nº 1824596

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 3.998, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação, por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências."

RODRIGO PREIS, prefeito municipal de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei municipal 2.179 de 30 de novembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331910000000000.01020488	1.000,00
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.331900000000000.01020488	4.000,00
Suplementar	Controle Epidemiológico	11.001.0010.0305.0014.2087.331900000000000.01020488	1.600,00
Suplementar	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.331900000000000.01020488	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01020488	11.600,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito	02.001.0004.0122.0002.2002.331900000000000.01000400	26.000,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.331910000000000.01000400	15.000,00
Suplementar	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.331900000000000.01000400	18.000,00
Suplementar	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.331910000000000.01000400	4.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.331900000000000.01000400	9.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.331910000000000.01000400	6.000,00
Suplementar	Transporte Escolar para o Ensino Superior	06.005.0012.0364.0006.2039.331900000000000.01000400	1.000,00
Suplementar	Transporte Escolar para o Ensino Superior	06.005.0012.0364.0006.2039.331910000000000.01000400	200,00
Suplementar	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.331910000000000.01000400	200,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.331900000000000.01000400	9.200,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.331900000000000.01000400	3.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01000400 - recursos ordinários	91.600,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331910000000000.01190454	1.400,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01190454	9.000,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331910000000000.01190454	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01190454	20.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01190454 – FUNDEB 40%	40.400,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.01180452	32.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331910000000000.01180452	7.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331910000000000.01180452	11.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.331900000000000.01180452	19.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01180452 – FUNDEB 60%	69.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Segurança Pública	05.001.0006.0181.0005.2014.333900000000000.01800884	3.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Segurança Pública	05.001.0006.0181.0005.2014.344900000000000.01800884	3.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.207,98 (cinco mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Encargos Especiais	03.001.0028.0843.0000.2003.333900000000000.01000400	5.207,98

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Encargos Especiais	03.001.0028.0843.0000.2003.332900000000000.01000400	5.000,00
Anulação Dotação	Encargos Especiais	03.001.0028.0843.0000.2003.346900000000000.01000400	207,98

Art. 13 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 06 de dezembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO Nº 1821067

Publicação Nº 1825788

Retificação à Publicação Nº 1821067, da Edição N° 2696 de 04/12/2018, do DOM/SC, 04/12/2018

Onde se lê:
LEI Nº 2.2423, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Leia-se:
LEI Nº 2.243, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7690, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825019

DECRETO Nº 7690, de 28 de novembro de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018/FMS, DE 29.10.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preço nº 041/2018/FMS de 29.10.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP
NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
SATÉLITE COMERCIAL LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
28 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7690/2018

Pregão Presencial: Nº 041/2018/FMS de 29.10.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E MÓDULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL – SC, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO DO SUL, CUJAS ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Participantes:

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP
NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
SATÉLITE COMERCIAL LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP
NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
SATÉLITE COMERCIAL LTDA.

DECRETO Nº 7708, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825022

DECRETO Nº 7708, de 03 de dezembro de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018/FMAS, de 21.11.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 016/2018/FMAS.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, A FIM DE FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE ENSINO (CURSOS), OS QUAIS ABRANGEM DIVERSAS ÁREAS PROFISSIONALIZANTES E DE INFORMÁTICA. CONTRATADA: LK COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
03 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7711, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825024

DECRETO N° 7711, 04 de dezembro de 2018.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR JAIRA LOPES DA SILVA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014; com a Lei Complementar nº 288, de 15 de outubro de 2014; com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; com a Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; com a Resolução CONANDA nº 28/2009; e com a Resolução CONANDA nº 152/2012;

DECRETA:
Art.1° - Fica nomeada, para compor o quadro do Conselho Tutelar do Município de Rio do Sul, a conselheira Jaira Lopes da Silva, em substituição a titular, Graziela Maike Lohse Tenfen afastada em Licença para Tratamento de Saúde no período de 03/12/2018 à 07/12/2018 e em substituição a Conselheira Titular Carmem Pezenti Matias em período de férias no período de 08/12/2018 a 21/12/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
04 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7713, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1825052

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
						Empenhado	Cancelado	Saldo		
2015	1450 - 0	Glo	12.002.0008.0244.0103.1132.344900000000000	01345412	CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA - EPP	314.718,65	278.440,06	36.278,59	30.030,77	6.247,82
2017	675	Ord	08.003.0012.0361.0107.2031.331900000000000	01010000	FUNCION/SERVID - PMRS	95,84	0,00	95,84	0,00	95,84
2017	676	Ord	08.003.0012.0361.0107.2031.331900000000000	01010000	FUNCION/SERVID - PMRS	718,48	0,00	718,48	7,66	710,82
2017	677	Ord	08.003.0012.0361.0107.2031.331900000000000	01010000	FUNCION/SERVID - PMRS	239,49	0,00	239,49	0,00	239,49
2017	3160	Ord	08.002.0012.0361.0107.2067.333900000000000	01010000	FUNCION/SERVID - PMRS	20,09	0,00	20,09	0,00	20,09
2017	3917	Ord	08.002.0012.0365.0107.2030.333900000000000	01010000	FUNCION/SERVID - PMRS	233,44	0,00	233,44	0,00	233,44
2017	5480	Ord	12.002.0008.0244.0103.2144.333900000000000	01000000	FUNCION/SERVID - PMRS	754,22	0,00	754,22	0,00	754,22
2017	6349	Ord	08.002.0012.0365.0107.2030.333900000000000	01010000	FUNCION/SERVID - PMRS	345,95	0,00	345,95	0,00	345,95
2017	7048	Ord	08.002.0012.0365.0107.2030.333900000000000	01010000	FUNCION/SERVID - PMRS	191,80	0,00	191,80	0,00	191,80
2017	7049	Ord	08.002.0012.0361.0107.2067.333900000000000	01010000	FUNCION/SERVID - PMRS	156,15	0,00	156,15	0,00	156,15
2017	7080	Ord	08.002.0012.0361.0107.2067.333900000000000	01010000	FUNCION/SERVID - PMRS	1.000,54	0,00	1.000,54	0,00	1.000,54
2017	7980	Ord	10.001.0004.0122.0105.2138.333900000000000	01000000	FUNCION/SERVID - PMRS	156,15	0,00	156,15	0,00	156,15
2017	7982	Ord	06.001.0004.0122.0101.2145.333900000000000	01000000	FUNCION/SERVID - PMRS	80,45	0,00	80,45	0,00	80,45
2017	7983	Ord	12.002.0008.0244.0103.2144.333900000000000	01000000	FUNCION/SERVID - PMRS	187,40	0,00	187,40	0,00	187,40
2017	8192 - 0	Glo	08.002.0012.0361.0107.2034.333900000000000	01010000	REDE DE POSTOS R4 LTDA	5.980,00	0,00	5.980,00	2.228,03	3.751,97
2017	8661	Ord	08.002.0012.0361.0107.2068.333900000000000	01010000	FUNCION/SERVID - PMRS	1.291,75	0,00	1.291,75	0,00	1.291,75
2017	8816	Ord	07.001.0006.0244.0101.2051.333900000000000	01802200	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	3.023,67	0,00	3.023,67	0,00	3.023,67
2017	9160	Ord	10.001.0004.0122.0105.2138.333900000000000	01000000	FUNCION/SERVID - PMRS	31,25	0,00	31,25	0,00	31,25
					Total Geral	**329.225,32**	**278.440,06**	**50.785,26**	**######**	**18.518,80**

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito

DECRETO Nº 7713, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825025

DECRETO Nº 7713, de 05 de dezembro de 2018.

"REGULARIZA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2015 E 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica regularizado o cancelamento, na Dívida Flutuante da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, o saldo de restos a pagar processados e não processados dos exercícios de 2015 e 2017, que totalizam R$ 18.518,80 (dezoito mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único – O valor constante do caput deste artigo se encontra discriminado por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2º- O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3 º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Municipal de Rio do Sul

DECRETO Nº 7714, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1825036

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
						Empenhado	Cancelado	Saldo		
2016	7588	Ord	40.001.0010.0301.0111.2149.333900000000000	01020000	FUNCION/SERVID - PMRS	183,66	0,00	183,66	0,00	183,66
2017	2170	Ord	40.005.0010.0301.0111.2087.333900000000000	01020000	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.727,50	0,00	3.727,50	997,50	2.730,00
2017	4076	Ord	40.005.0010.0301.0111.2087.333900000000000	01020000	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	48.782,01	0,00	48.782,01	47.606,01	1.176,00
2017	7125	Ord	40.002.0010.0301.0111.2096.333900000000000	03380500	WP DO BRASIL LTDA.EPP	599,00	0,00	599,00	0,00	599,00
2017	7289	Ord	40.002.0010.0301.0111.2095.333900000000000	01380600	IPM SISTEMAS LTDA	8.498,88	0,00	8.498,88	7.920,00	578,88
2017	7491	Ord	40.001.0010.0301.0111.2149.333900000000000	01020000	FUNCION/SERVID - PMRS	99,63	0,00	99,63	0,00	99,63
2017	7492	Ord	40.002.0010.0301.0111.2094.331900000000000	01020000	FUNCION/SERVID - PMRS	8.243,63	0,00	8.243,63	2.265,47	5.978,16
2017	7493	Ord	40.002.0010.0301.0111.2094.331900000000000	01020000	FUNCION/SERVID - PMRS	340,44	0,00	340,44	0,00	340,44
2017	7494	Ord	40.002.0010.0301.0111.2094.331900000000000	01020000	FUNCION/SERVID - PMRS	269,43	0,00	269,43	0,00	269,43
2017	7495	Ord	40.002.0010.0301.0111.2094.331900000000000	01020000	FUNCION/SERVID - PMRS	409,53	0,00	409,53	0,00	409,53
2017	7496	Ord	40.002.0010.0301.0111.2094.331900000000000	01020000	FUNCION/SERVID - PMRS	2.129,33	0,00	2.129,33	0,00	2.129,33
2017	7497	Ord	40.002.0010.0301.0111.2094.331900000000000	01020000	FUNCION/SERVID - PMRS	2.107,79	0,00	2.107,79	0,00	2.107,79
					Total Geral	**75.390,83**	**0,00**	**75.390,83**	**58.788,98**	**16.601,85**

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito

DECRETO Nº 7714, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825028

DECRETO Nº 7714, de 05 de dezembro de 2018.

"REGULARIZA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizado o cancelamento, na Dívida Flutuante do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul, o saldo de restos a pagar processados e não processados dos exercícios de 2016 e 2017, que totalizam R$ 16.601,85 (dezesseis mil, seiscentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – O valor constante do caput deste artigo se encontra discriminado por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2º- O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3 º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7715, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825056

DECRETO Nº 7715, de 05 de dezembro de 2018.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.02	DIRETORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.013	Pessoal e Encargos Sociais – Administração e Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	200.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
82.02	DIRETORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.013	Pessoal e Encargos Sociais – Administração e Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos		
01000000	Recursos Ordinários	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
05 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7716, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825058

DECRETO Nº 7716, de 05 de dezembro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 17.637,12 (dezessete mil, seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos), por conta do excesso de arrecadação, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.005	Manutenção da Divisão de Infração de Trânsito		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01120000	Convênio de Trânsito-Prefeitura	R$	17.637,12
	TOTAL	R$	17.637,12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7717, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825059

DECRETO N° 7717, de 05 de dezembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 5.638/15.
DECRETA:
Art.1° - Fica substituído o membro abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Educação, como representante da respectiva entidade:

XV – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Ingrid Carolina Hubes (suplente), substituindo Raquel Rosani Ramos Kopsch.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de dezembro de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR N° 407, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824419

LEI COMPLEMENTAR Nº 407, de 05 de dezembro de 2018

"ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Altera o art. 211 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211. Fica instituído o IPTU Digital, em que o sujeito passivo será notificado do lançamento do tributo municipal através:
I – de uma única publicação no Diário Oficial dos Municípios e na página oficial do Município, na rede mundial de computadores, em relação aos lançamentos efetuados pela ocorrência dos fatos geradores na data prevista no artigo 209 deste Código, com emprego de ferramentas tecnológicas, que conterá:
a) a Notificação Fiscal Eletrônica de lançamento composta pelo Carnê de IPTU Digital;
b) o Edital de Lançamento publicado na rede mundial de computadores;
c) a data do vencimento do imposto para pagamento em Primeira Cota Única, Segunda Cota Única e das parcelas, para o caso de opção pelo pagamento parcelado, conforme decreto regulamentador;
II – A impressão dos carnês de IPTU dar-se-á única e exclusivamente através da internet, tendo em vista que não serão mais impressos carnês de IPTU em gráfica, bem como, estes não serão mais entregues pela Agência Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, no endereço de cobrança indicado pelo sujeito passivo ou seu representante legal, devendo o contribuinte:
a) acessar a página oficial do Município na rede mundial de computadores para efetuar a consulta e a conferência dos dados cadastrais do imóvel;
b) efetuar a impressão do carnê de IPTU Digital, na modalidade de pagamento optada pelo contribuinte, diretamente na página oficial do município na rede mundial de computadores;
c) nos casos em o contribuinte encontrar dificuldade ou permanecer em dúvida em relação ao procedimento, deverá dirigir-se ao setor competente para receber orientação dos procedimentos necessários para consulta e impressão dos boletos para pagamento do IPTU Digital;
d) as regras para consulta e impressão dos boletos para pagamento do IPTU Digital e os locais de atendimento serão editadas mediante decreto regulamentador do Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo único. Para todos os efeitos de direito, considera-se regularmente notificado o lançamento ao sujeito passivo e constituído o Crédito Tributário correspondente, no primeiro dia útil após o término do prazo mencionado no Decreto Regulamentador, conforme disposto no art. 213 desta Lei Complementar." (NR)

Art. 2° Altera o art. 286 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 286. Fica instituído o ISS FIXO Digital, em que o sujeito passivo será notificado do lançamento do tributo municipal através:
I – de uma única publicação no Diário Oficial dos Municípios e na página oficial do Município na rede mundial de computadores, em relação aos lançamentos efetuados pela ocorrência dos fatos geradores na data prevista no artigo 284, inciso I, alínea 'a' deste Código, com emprego de ferramentas tecnológicas, que conterá:
a) A Notificação Fiscal Eletrônica de lançamento composta pelo Carnê de ISS Fixo Digital;
b) O Edital de Lançamento publicado na rede mundial de computadores;
c) A data do vencimento do imposto para pagamento das parcelas, nos termos do decreto regulamentador;
II – da impressão dos carnês de ISS FIXO dar-se-á única e exclusivamente através da internet, tendo em vista que não serão mais impressos carnês de ISS em gráfica, bem como, estes não serão mais entregues pela Agência Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, no endereço de cobrança indicado pelo sujeito passivo ou seu representante legal, devendo o contribuinte:
a) acessar a página oficial do Município na rede mundial de computadores para efetuar a consulta e a conferência dos dados cadastrais do contribuinte;
b) efetuar a impressão do Carnê de ISS FIXO Digital, para efetuar o pagamento, diretamente na página oficial do Município na rede mundial de computadores;
c) nos casos em que o contribuinte encontrar dificuldades ou permanecer em dúvida em relação ao procedimento, deverá dirigir-se ao setor competente, para receber orientação dos procedimentos necessários para consulta e impressão dos boletos para pagamento do ISS FIXO Digital;
d) as regras para consulta e impressão dos boletos para pagamento do ISS FIXO Digital e os locais de atendimento serão editadas mediante decreto regulamentador do Chefe do Executivo Municipal;
III - Nos casos previstos no Art. 284, inciso I, alínea 'b' deste Código por meio de entrega do carnê ao sujeito passivo ou ao seu representante legal.
Parágrafo único. Para todos os efeitos de direito, considera-se regularmente notificado o lançamento ao sujeito passivo e constituído o Crédito Tributário correspondente, no primeiro dia útil após o término do prazo mencionado no Decreto Regulamentador." (NR)

Art. 3° Cria o Parágrafo único no art. 355 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 355. …
Parágrafo único. O sujeito passivo da taxa será notificado do lançamento do tributo municipal nos exatos termos do disposto no art. 286." (NR)
Art. 4° Cria o Parágrafo único no art. 363 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 363. …
Parágrafo único. O sujeito passivo da taxa será notificado do lançamento do tributo municipal nos exatos termos do disposto no Art. 286." (NR)
Art. 5° Altera o item 24 e cria os itens 24.1 e 24.02, da tabela e cria o § 3º no art. 419 da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 419. …

Código	Descrição do serviço	Valor/UFM
...	...	...
24	Serviços administrativos para geração do IPTU e autenticação bancária na primeira cota única, segunda cota única e primeira parcela.	2,0000
24.1	Autenticação bancária das demais parcelas do IPTU, por boleto.	0,5000
24.2	Autenticação bancária dos demais tributos municipais, por boleto.	0,5000
...	...	...

[...]
§ 3º O valor definido no código 24, referente a autenticação bancária e dos códigos 24.1 e 24.2, poderão ser ajustados, mediante decreto regulamentador, sempre que o valor da autenticação bancária sofrer reajuste, nos termos da licitação vigente." (NR)

Art. 6º Revoga-se o art. 419-A da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

NOTIFICAÇÃO E TERMO DE DISTRATO 029/2018

Publicação Nº 1824382

NOTIFICAÇÃO E TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 029/2018

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.469.199/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Romeu Pini, 531, Bairro Residencial Itapuã, no município de Franca, Estado de São Paulo, CEP: 14.406-297, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 029/2018, firmado em 22 de junho de 2018, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos de passageiro tipo Van, 0km, ano/modelo 18/19, longa e teto alto, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência física, com capacidade para no mínimo 15 (quinze) passageiros, mais 1 (um) o motorista, originário do Pregão Presencial nº 19/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Pelo não cumprimento do contrato, no que se refere ao prazo de entrega, conforme item 7.5, caracterizando as situações previstas no Art. 78, Inciso I, III, IV e Inciso XII da Lei nº 8.666/93.
Desta forma, a Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Serviço de Fornecimento de Material nº 029/2018, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93, ato já previsto na Cláusula Décima do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica desde já intimada esta DISTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente sua defesa, se por oportuno for, sobre os termos do presente, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Intima-se e Publique-se

Rio do Sul, 27 de novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL
Sueli Teresinha de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1299/DGP

Publicação Nº 1825090

PORTARIA Nº 1299/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 163, da Lei Complementar nº. 309, de 01 de dezembro de 2015, ao servidor público municipal NILVO HEINZ, portador do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II no período de 17/12/2018 à 21/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Dezembro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO PRESENCIAL 049/2018

Publicação Nº 1821549

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154,
Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1229 / 3531-1249 torna público o presente Edital que tem por objetivo a aquisição de cadeiras longarinas necessárias para reaparelhamento das salas de espera da Unidade De Pronto Atendimento (UPA), conforme termo de referência deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as Até as 08:00h do dia 19/12/2018, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº 01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br ou e-mails maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br e airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br.
Rio do Sul (SC), 07 de dezembro de 2018.
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL 050/2018

Publicação Nº 1821552

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154,
Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1229 / 3531-1249 torna público o presente Edital que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestar serviços de exames especializados, para atender as necessidades dos pacientes do SUS atendidos através desta Secretaria, conforme termo de referência deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13:30h do dia 19/12/2018, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº 01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br ou e-mails maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br e airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br.
Rio do Sul (SC), 07 de dezembro de 2018.
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 05/2018

Publicação Nº 1824386

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RAINHA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, situado à Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RAINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.355.533/0001-46, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. CLAUDIONIR REINICKE, portador do RG nº 3.820.186, inscrito no CPF sob o nº 004.892.869-09 doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que prometem cumprir na melhor forma de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO a título gratuito e precário refere-se ao direito de utilização do Terreno situado no perímetro urbano desta cidade, no lado Par da Rua Willand Kurth, Bairro Rainha, nesta cidade, constante da matrícula 31.954 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Rio do Sul/SC, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Destina-se o presente Termo de Permissão de Uso a utilização do imóvel, par que a entidade possa construir um salão multiuso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA E DO PERMITENTE

A PERMISSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo de Permissão de Uso para as finalidades descritas.

Fica estabelecido que todas as despesas concernentes a utilização do imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste Termo de Permissão de Uso, e outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA.

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel, e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos nas cláusulas deste Termo de Permissão de Uso, para que ao final do prazo de vigência do presente o mesmo seja entregue em boas condições.

A PERMISSIONÁRIA não poderá em hipótese alguma, ceder, transferir, a qualquer título ou modificar a destinação do imóvel objeto deste instrumento, podendo desenvolver parcerias com outras entidades, apenas para a consecução dos projetos objetivados na ocupação do imóvel.

Fica autorizada a construção, reforma e alterações necessárias no bem, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Permissão de Uso tem como fundamento legal a e o artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Permissão de Uso tem seu prazo determinado, com início na data de publicação do respectivo no Diário Oficial dos Municípios e término após 05 (cinco) anos, ou até eventual rescisão, ou mesmo por renúncia de qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao PERMITENTE.

O presente Termo de Permissão de Uso pode ser prorrogado no interesse comum das partes, a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo final do Termo, por intermédio de aditivo e pelo prazo que vierem a ajustar PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao PERMITENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo PERMITENTE.

Ao fim do prazo de vigência ou rescisão do contrato a PERMITENTE fica isenta de restituição de qualquer valor utilizado para construção, manutenção e reforma do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto nas cláusulas do Termo de Permissão de Uso.

A PERMISSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização, sendo que as benfeitorias realizadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, assim que rescindido o presente termo de permissão de uso, seja por interesse de uma das partes, ou pelo transcurso do prazo de vigência da presente permissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PENAL E CIVIL

O PERMISSIONÁRIO responsabilizar-se-á por qualquer dano ocasionado ao patrimônio público ou a terceiros, seja no campo civil, penal, administrativo ou qualquer outro.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo de Permissão de Uso, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso, juntamente com suas testemunhas adiante firmadas.

Rio do Sul (SC), 23 de novembro de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	CLAUDIONIR REINICKE Presidente da Associação

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1168/2018

Publicação Nº 1824693

PORTARIA No 1168, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Maria das Graças Ribeiro Zimmermann

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 02 a 31 de janeiro de 2019 (30 dias), a servidora Maria das Graças Ribeiro Zimmermann, Assessora Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao exercício 2019, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 261/2018.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1169/2018

Publicação Nº 1824695

PORTARIA No 1169, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Amauri Abe

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 02 a 16 de janeiro de 2019 (15 dias), referente ao exercício de 2019, ao servidor Amauri Abe, Analista Legislativo de Comunicação Social da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 253/2018.
Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (15 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1170/2018

Publicação Nº 1824696

PORTARIA No 1170, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Juliana Eleutério Carvalho

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 02 a 18 de janeiro de 2019 (17 dias), referente ao exercício de 2019, a servidora Juliana Eleutério Carvalho, Técnica Legislativa – Área Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 264/2018.
Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (13 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1171/2018

Publicação Nº 1824697

PORTARIA No 1171, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor André Bini Tinti

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 02 a 11 de janeiro de 2019 (10 dias), referente ao exercício de 2019, ao servidor André Bini Tinti, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 273/2018.
Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (20 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1172/2018

Publicação Nº 1824698

PORTARIA No 1172, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Luis Fernando Schweder

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 02 a 16 de janeiro de 2019 (15 dias), referente ao exercício de 2019, ao servidor Luis Fernando Schweder, Técnico Legislativo – Área Informática da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 277/2018.
Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (15 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1173/2018

Publicação Nº 1824699

PORTARIA No 1173, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor João Henrique Facchini

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 02 a 21 de janeiro de 2019 (20 dias), referente ao exercício de 2019, ao servidor João Henrique Facchini, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 281/2018.
Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (10 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1174/2018

Publicação Nº 1824700

PORTARIA No 1174, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Evandro dos Santos

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 02 a 21 de janeiro de 2019 (20 dias), referente ao exercício de 2019, ao servidor Evandro

dos Santos, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 286/2018.
Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (10 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1175/2018

Publicação Nº 1824702

PORTARIA No 1175, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Heliana Duarte Prim

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 02 a 18 de janeiro de 2019 (17 dias), referente ao exercício de 2019, a servidora Heliana Duarte Prim, Agente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 285/2018.
Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (13 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento do servidor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do exercício correspondente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1176/2018

Publicação Nº 1824704

PORTARIA No 1176, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Felipe Batista

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 02 a 31 de janeiro de 2019 (30 dias), ao servidor Felipe Batista, Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao exercício 2019, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 287/2018.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1177/2018

Publicação Nº 1824705

PORTARIA No 1177, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Sandra Regina Orlando Solano

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 28 de dezembro de 2018 a 16 de janeiro de 2019 (20 dias), referente ao exercício 2018, a servidora Sandra Regina Orlando Solano, Auxiliar Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 269/2018.
Art. 2o De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 17 a 26 de janeiro de 2019 (10 dias) em abono pecuniário.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1178/2018

Publicação Nº 1824706

PORTARIA No 1178, DE 05 DE DEZEMBO DE 2018
Autoriza o Gozo Remanescente de Férias a Servidora Cristiane Matos Rossa

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 28 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019 (15 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2018, de acordo com a Portaria n° 1128, de 01 de agosto de 2018, a servidora Cristiane Matos Rossa, Atendente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 283/2018.
Art. 2o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 05 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2014

Publicação Nº 1824773

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO N° 03/2014

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.
Contratada: OTK Sistemas de Informática Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do Sistema de Patrimônio, com integração automática, em ambiente web service ou semelhante, utilizando banco de dados relacional. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual. b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara. c) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização do sistema contratado. O treinamento será realizado nas dependências da CONTRATANTE no Município de Rio do Sul/SC. d) Suporte técnico operacional, exclusivamente no SISTEMA contratado. e) Realizar integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Rio do Sul.
Valor: Fica Alterado o item 7.1 e 7.1.1 da Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO do contrato n° 003/2014, passando-se a viger com a seguinte redação: Pela locação do SISTEMA, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.885,96 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos). O valor da mensalidade será de R$ 323,83 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos). O índice acumulado de novembro de 2017 a outubro de 2018 utilizado para reajustar os valores é o IGP-M no percentual de 10,8074%.

Vigência: Fica alterada a Cláusula Terceira – VIGÊNCIA do contrato n° 003/2014, passando-se a vigência do contrato a partir de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, na forma da Lei, podendo ser renovado se atendidas às condições do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Rio do Sul, 27 de novembro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

REGIS CORREA ODA
Contratada

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9089/2018

Publicação Nº 1825262

PORTARIA Nº 9089/2018
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Servidora Pública Municipal Sra. JULIANE MÁRCIA VERGUTZ, cargo de AUXILIAR DE DENTISTA, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 06 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9090/2018

Publicação Nº 1825267

PORTARIA Nº 9090/2018
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar Servidora Pública Municipal Sra. EDINARA DA COSTA MITTMANN, cargo de PSICOLOGA - NASF, 20 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 06 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

EDITAL CONVOCAÇÃO PROVAS PRÁTICAS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1825256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 E SUAS RETIFICAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS AS PRÁTICAS

O Prefeito do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, VALDIR BUGS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o Edital de Convocação para as provas práticas, para os cargos de Motorista categorias B, C e D e Operador de Máquinas bem como a regulamentação sobre a aplicação das provas práticas, ratificando critérios já estabelecidos pelo Edital de Concurso Público nº 001/2018 e suas retificações.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

1.1 DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

1.1.1 As provas práticas, para os cargos de Motorista categorias B, C e D e Operador de Máquinas, serão aplicadas na data de 15/12/2018, sábado.

1.2 DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

1.2.1 A aplicação das provas práticas ocorrerá nos seguintes horários:
1.2.2 Iniciará às 8h30min (horário de Brasília), para os cargos de Motorista categorias C e D e Operador de Máquinas;
1.2.3 Iniciará às 13h30min (horário de Brasília), para os cargos de Motorista categoria B;
1.2.4 Os candidatos deverão chegar ao local de provas, pelo menos 30min antes de seu início.

1.3 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

1.3.1 Os candidatos deverão dirigir-se ao Salão de Múltiplo Uso, situado na Rua Padre Anchieta, Centro, no município de Romelândia/SC.
1.3.2 A relação de convocados, considerando os critérios já estabelecidos no Edital de Concurso Público nº 001/2018 e suas retificações, consta no Anexo I do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade que originou a inscrição, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.
2.2 Somente poderá realizar a prova o candidato que, no dia da Prova Prática, apresentar a CNH compatível com aquela prevista para o cargo, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018 e suas retificações.
2.2.1 A não apresentação da CNH, ou apresentação inadequada, acarretará a eliminação do candidato no Concurso.
2.2.2 Não será aceita CNH violada ou fora do prazo de validade, considerando os critérios legais estabelecidos pelo CTB e CONTRAN.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

2.2.3 Não serão aceitas cópias autenticadas nem mesmo protocolo de documento ou qualquer outro documento em substituição a CNH.
2.3. Serão convocados os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados do cargo de Motorista, para cada uma das categorias e os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados do cargo de Operador de Máquinas, considerando a nota total obtida na Prova Teórico-objetiva, de acordo com a ordem de classificação decrescente, já considerados os critérios de desempate, estabelecidos no Edital de Concurso Público nº 001/2018 e suas retificações.
2.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por Edital.
2.5 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
2.6 Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o horário determinado em Edital.
2.7 Durante a realização da avaliação não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, aparelhos de comunicação, gravadores ou similares. Aplicar-se-ão as mesmas regras da Prova Objetiva/Escrita, aos candidatos, no dia da aplicação das Provas Práticas. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Unoesc e o Município de Romelândia não se responsabilizarão por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.
2.8 Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término das Provas Práticas.
2.9 Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitido a saída do local sem o acompanhamento de um Fiscal.
2.10 Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pelos fiscais da Unoesc, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.
2.11 Serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosamente a ordem de classificação preliminar, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
2.12 Os quesitos de avaliação, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão Examinadora poderão ser subdivididos em dois ou mais itens, não excedendo a pontuação máxima prevista para cada um deles.
2.13 O candidato somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do Concurso Público.
2.14 Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Concurso Público.
2.15 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

2.16 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação.
2.17 A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas.
2.18 A Prova será aplicada de forma a avaliar habilidades do candidato de acordo com as atribuições do cargo. A Prova Prática, **de caráter eliminatório**, constará de atividades práticas, totalizando 10 (dez) pontos.
2.19 Será considerado APTO o candidato que obtiver pelo menos 5 (cinco) pontos, na prova prática. A Prova Prática tem caráter eliminatório e terá resultado expresso em APTO (nota = ou > que 5 pontos) e NÃO APTO (nota = ou < que 5 pontos), sendo que o candidato que obtiver resultado NÃO APTO, independentemente de sua nota na prova objetiva, será desclassificado do certame.
2.20 O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado e, consequentemente, estará automaticamente eliminado do Concurso.
2.21 Ao término da avaliação, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de prova.
2.22 Não caberão recursos contra a prova prática. Quaisquer arguições deverão ser feitas ao final da prova.
2.23 Será eliminado do Concurso Público, nesta fase, o candidato que:
a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização ou não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a Ata de Presença;
b) não apresentar ao Examinador a documentação exigida;
c) cometer falta eliminatória, constante do Art. 18 da Resolução nº 168/04 do CONTRAN;
d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares e/ou candidatos;
e) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
2.24 Para segurança dos candidatos, a realização das provas práticas será filmada.
2.25 Ocorrendo qualquer alteração, os candidatos poderão ser avisados até um dia antes da realização das provas.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 MOTORISTA

3.1.1 Para o cargo de Motorista, o candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "B", "C" ou “D”, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo.
3.1.2 O candidato que não apresentar a CNH citada acima, conforme o cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas nem mesmo protocolo de documento.
3.1.3 A prova seguirá o que estabelece a Resolução nº 168/04, do CONTRAN e suas alterações.
3.1.4 A Prova consistirá de avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados como segue:
3.1.4.1 Na Vistoria do Veículo, o candidato deverá ser capaz de relacionar os principais itens que devem ser verificados antes de iniciar as atividades com o veículo, mencionando pelo menos 5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

(cinco) deles para ser considerado APTO. Caso não mencione pelo menos 5 (cinco) itens, será considerado NÃO APTO.
3.1.4.2 No Exame de Direção Veicular, o candidato deverá:
I – estacionar o veículo em vaga delimitada por balizas removíveis, e
II – conduzir o veículo em via pública urbana.
3.1.4.3 O candidato deverá colocar o veículo em espaço delimitado por balizas, em no máximo 03 (três) tentativas, sendo que o tempo máximo permitido para as três tentativas será de 5 (cinco) minutos. Caso não consiga realizar este teste será considerado NÃO APTO.
3.1.4.4 O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
I – Falta eliminatória (NÃO APTO);
II – Faltas graves (3 pontos negativos cada);
III – Faltas médias (2 pontos negativos cada);
IV – Falta Leve (1 ponto negativo cada).
3.1.5 O Exame de Direção Veicular será realizado nos seguintes veículos:
3.1.5.1 Motorista Categoria "B" - Corsa Classic LS 2013/2014
3.1.5.2 Motorista Categoria "C" - Caminhão Caçamba Volvo VM 330, 3x4-MMF 2306 ano 2014
3.1.5.3 Motorista Categoria "D" - Ônibus QHD 6105 VW 15.190 ano 2014
3.1.6 O tempo máximo para realização da prova prática para o cargo de Motorista será de até 15 (quinze) minutos. Os tempos serão cronometrados pelos fiscais da Unoesc.

3.2 OPERADOR DE MÁQUINAS

3.2.1 O Operador de Máquinas deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo. O candidato que não apresentar a CNH citada, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas nem mesmo protocolo de documento.
3.2.2 A Prova Prática será aplicada em Carregadeira Komatsu WA 180.
3.2.3 A Prova terá a duração de até 15 (quinze) minutos, por candidato, sendo contados a partir do início da inspeção da máquina. Os tempos serão cronometrados pelos fiscais da Unoesc.
3.2.4 A Prova Prática será composta das seguintes atividades:
3.2.4.1 Inspecionar máquina. O candidato deverá citar pelo menos 5 (cinco) itens de checagem/inspeção. Caso não mencione pelo menos 5 (cinco) itens, será considerado NÃO APTO.
3.2.4.2 O candidato deverá realizar as operações de acordo com as instruções do avaliador (movimento de pá e outros; serviços básicos e outros).
3.2.4.3 Durante a realização das tarefas será avaliada a postura do candidato na utilização da máquina;
3.2.4.4 O candidato será avaliado nas atividades a serem realizadas, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame;
3.2.4.5 O tempo máximo para execução da atividade é de até 15 (quinze) minutos, contados a partir do início da inspeção da máquina.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Concurso Público nº 001/2018 e suas retificações.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia/SC, em 06 de dezembro de 2018.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Romelândia. Rua 12 de Outubro, 242 - Centro. Romelândia/SC. CEP: 89908-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

ANEXO I

MOTORISTA - CNH B				
CARTÃO	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NF**	**CLASSIFICAÇÃO**
0400	1200719	Douglas Ezequiel Brol	7	1
0396	1241341	Anderson Luiz Schuster	6	2
0399	1206035	Cristian Rodrigo Fagundes	5,75	3
0402	1073042	Joao Irineu Bressan	5,75	4
0406	1237487	Luis Henrique Resner	5,5	5
0408	1067889	Mauricio Brum Gubert	5,25	6
0412	1210512	Vilson Pinow	5,25	7
0409	1067441	Nilton Jose De Oliveira	5	8
0410	1233068	Valdecir Pinow	5	9
0411	1234433	Valterlei Heimburg	4,5	10

MOTORISTA - CNH C				
CARTÃO	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NF**	**CLASSIFICAÇÃO**
0421	1072568	Ederson Zatt	6,5	1
0424	1054379	Rodrigo Pauletti	6,5	2
0419	1070061	Diogo Marcal Pasqualli	6,5	3
0418	1051081	Delcir Beilke	5,75	4
0423	1046287	Gean Carlos Perondi	5,5	5
0415	1047780	Damazio Navarro Da Silva.	5,5	6
0417	1047981	Daril Weirich	5	7
0420	1071985	Douglas Canova	4,75	8
0422	1068990	Edir Alves da Silva	4,75	9
0425	1054303	Vilmar Kohls	4,5	10

MOTORISTA - CNH D				
CARTÃO	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NF**	**CLASSIFICAÇÃO**
0461	1053433	Vilmar Pauletti	7,25	1
0450	1054520	Leonardo Busse	7,25	2
0438	1043952	Evandro Carlos Picinin	6,5	3
0460	1062751	Valsir De Castro	6,5	4
0457	1056184	Pedro Da Costa	6,5	5
0453	1044736	Maicon Junior Moras	6,5	6
0445	1209688	Jose Paulo Medeiros	6	7
0431	1073783	Cleiton Rodrigues Da Fonseca	6	8

Prefeitura Municipal de Romelândia. Rua 12 de Outubro, 242 - Centro. Romelândia/SC. CEP: 89908-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

0433	1048404	Daniel Machado De Almeida	6	9
0448	1071123	Julinei Dellazari	6	10

OPERADOR DE MÁQUINAS				
CARTÃO	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**NF**	**CLASSIFICAÇÃO**
0467	1058994	Ivandro Roberto Moras	6,75	1
0463	1043755	Andre Marciano Pavam	5,5	2
0464	1048918	Daniel Roque Busa	5	3
0468	1046250	Jose Agenor Ott	5	4
0471	1068235	Neodir De Castro	4,5	5
0465	1073189	Felipe Piasson Alves	4,25	6
0466	1073428	Ivandro Diehl	4	7

Prefeitura Municipal de Romelândia. Rua 12 de Outubro, 242 - Centro. Romelândia/SC. CEP: 89908-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

ANEXO II

De acordo com a Resolução 168/2004 do CONTRAN, Art. 19, constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias "B", "C", "D" e "E":

1. FALTAS ELIMINATÓRIAS (NÃO APTO)
1.1 Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
1.2 Avançar sobre o meio fio;
1.3 Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
1.4 Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
1.5 Transitar em contramão de direção;
1.6 Não completar a realização de todas as etapas do exame;
1.7 Avançar a via preferencial;
1.8 Provocar acidente durante a realização do exame;
1.9 Exceder a velocidade regulamentada para a via;
1.10 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
2. FALTAS GRAVES (3 PONTOS A MENOS PARA CADA FALTA COMETIDA)
2.1 Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
2.2 Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
2.3 Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo ;
2.4 Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
2.5 Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
2.6 Não usar devidamente o cinto de segurança;
2.7 Perder o controle da direção do veículo em movimento;
2.8 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
3. FALTAS MÉDIAS (2 PONTOS A MENOS PARA CADA FALTA COMETIDA)
3.1 Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
3.2 Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
3.3 Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
3.4 Fazer conversão incorretamente;
3.5 Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
3.6 Desengrenar o veículo nos declives;
3.7 Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
3.8 Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
3.9 Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
3.10 Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
3.11 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
4. FALTAS MÉDIAS (1 PONTO A MENOS PARA CADA FALTA COMETIDA)
4.1 Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
4.2 Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;

Prefeitura Municipal de Romelândia. Rua 12 de Outubro, 242 - Centro. Romelândia/SC. CEP: 89908-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

4.3 Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
4.4 Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
4.5 Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
4.6 Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
4.7 Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
4.8 Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

Câmara Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 001/2018

Publicação Nº 1824740

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA - SC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2018
OBJETO: Contratação de empresa ou microempresa para realização de concurso público para os cargos de Contador e Auxiliar de Serviços Gerais para a Câmara de Vereadores.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "A Pregoeira de Licitações da Câmara de Vereadores de Romelândia - SC, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise da proposta e condições apresentada pelo licitante no certame do Pregão Presencial nº 001/2018, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório a empresa GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.163.863/0001-08, única empresa participante, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA: 06/12/2018
ANGÉLICA DI DOMENICO PERON- PREGOEIRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2018

Publicação Nº 1824742

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA - SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 001/2018

O Município de Romelândia – SC, por intermédio da CÂMARA MUNIICPAL DE ROMELÂNDIA, neste ato representada por seu Presidente, torna pública a homologação para a empresa GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente ao Processo Licitatório 001/2018, Edital 001/2018 – Para contratação de empresa ou microempresa para realização de concurso público para os cargos de Contador e Auxiliar de Serviços Gerais para a Câmara de Vereadores. Homologo esta licitação.
Romelândia - SC, 06 de dezembro de 2018.
ALOIR HENSEL
Presidente

Salto Veloso

Prefeitura

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO 2019

Publicação Nº 1824937

ESTADO DE SANTA CATARINA						
MUNICIPIO DE SALTO VELOSO						
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (Art. 8º, da LRF)						
EXERCÍCIO 2019						
ENTRADAS						
BIMESTRAL	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE	
(+) METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	4.307.000,00		4.357.000,00		4.159.000,00	
(+) SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2018	0,00		0,00		0,00	
(+) SALDO BIM. ANTERIOR	0,00		745.000,00		1.340.000,00	
(=) DISPONIBILIDADES (A)	4.307.000,00		5.102.000,00		5.499.000,00	
SAÍDAS						
SEMESTRAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESAS CORRENTES	1.710.500,00	1.730.500,00	1.800.500,00	1.800.500,00	1.780.500,00	1.820.500,00
> Pessoal e Encargos Soc.	960.000,00	960.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
> Juros e Enc. Da Dívida	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
> Outras Despesas Corr.	750.000,00	770.000,00	800.000,00	800.000,00	780.000,00	820.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.500,00	80.500,00	60.500,00	100.500,00	141.290,00	20.500,00
> Investimentos	40.000,00	80.000,00	60.000,00	100.000,00	140.790,00	20.000,00
> Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
> Amortização da Dívida	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL DAS DESPESAS	1.751.000,00	1.811.000,00	1.861.000,00	1.901.000,00	1.921.790,00	1.841.000,00
(=) EXIGIBILIDADES (B)	3.562.000,00		3.762.000,00		3.762.790,00	
SUPERÁVIT = (A - B)	745.000,00		1.340.000,00		1.736.210,00	

EXERCÍCIO 2019						
ENTRADAS						
BIMESTRAL	4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
(+) METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	4.389.000,00		4.167.805,00		4.571.242,50	
(+) SALDO BIMEST. ANTERIOR	1.736.210,00		2.273.210,00		2.659.015,00	
(=) DISPONIBILIDADES (A)	6.125.210,00		6.441.015,00		7.230.257,50	
SAÍDAS						
SEMESTRAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	1.860.500,00	1.860.500,00	1.830.500,00	1.810.500,00	1.800.500,00	2.623.257,50
> Pessoal e Encargos Soc.	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.993.270,00
> Juros e Enc. Da Dívida	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00
> Outras Despesas Corr.	860.000,00	860.000,00	830.000,00	810.000,00	800.000,00	629.987,50
DESPESAS DE CAPITAL	60.500,00	70.500,00	80.500,00	60.500,00	80.500,00	70.000,00
> Investimentos	60.000,00	70.000,00	80.000,00	60.000,00	80.000,00	70.000,00
> Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

> Amortização da Dívida	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	1.921.000,00	1.931.000,00	1.911.000,00	1.871.000,00	1.881.000,00	2.693.257,50
(=) EXIGIBILIDADES (B)	3.852.000,00		3.782.000,00		4.574.257,50	
SUPERÁVIT = (A - B)	2.273.210,00		2.659.015,00		2.656.000,00	
NÃO FOI INCLUIDO DO CRONOGRAMA OS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E A RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
ANA ROSA ZANELLA ALVARO ANTÔNIO BISCARO						
PREFEITA DO MUNICÍPIO				CONTADOR MUNICIPAL		
SALTO VELOSO, SC 28 DE NOVEMBRO DE 2018						

DECRETO MUNICIPAL N° 129/2018

Publicação Nº 1824991

DECRETO Nº 129/2018 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.654/2017 de 27/11/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 – MAN. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1100.000000
RED: 2

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 – MAN. DAS ATIV. LEGISLATIVAS
Modalidade de Aplicação: 4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1100.000000
RED: 5

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 130/2018

Publicação Nº 1824996

DECRETO Nº 130, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA URBANIZAÇÃO DE ÁREA .

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a Urbanização de área pertencente a expansão do perímetro urbano em nome de Município de Salto Veloso imóvel matrícula nº2.666 situado na Rua de acesso ao Parque de Exposições conforme memorial descritivo, e autorização de Urbanização 004/2018 e Termo de Verificação 004/2018, todos constantes do Processo Administrativo nº 248/2018.

MEMORIAL DESCRITIVO DE RETIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

Matrícula: 2.666
Área da matrícula: 10.000,00 m²
Área encontrada: 6.505,96 m²

ÁREA Á URBANIZAR: 6.505,93m²
Limites e Confrontações:

Inicia-se esta descrição no Vértice M1, de coordenadas E: 459.168,886 m e N: 7.024.985,093 m, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° W, tendo como Datum o SIRGAS 2000, na confrontação com terras de Darcelina Santos de Oliveira Schaeffer, Dilvan Marcio Schaeffer, Ivan Paulo Schaeffer, Dirceu Schaeffer e Dirlei Aparecida Schaeffer (matrícula 21.324) e com a Rua de Acesso ao Parque Municipal (sem denominação); deste segue confrontando com a Rua de Acesso ao Parque Municipal (sem denominação) em três alinhamentos, com distâncias de 7,09 m, 4,78 m e 64,10 m e azimutes 127º 22' 02", 149º 25' 58" e 172º 52' 15", respectivamente, até o Vértice M2, de coordenadas E: 459.184,903 m e N: 7.024.913,075 m; deste segue confrontando com terras de Alvino Santian (matrícula 8.321) com distância de 100,70 m e azimute 264º 57' 27" até o Vértice M3, de coordenadas E: 459.084,592 m e N: 7.024.904,224 m; deste segue confrontando com terras de Darcelina Santos de Oliveira Schaeffer, Dilvan Marcio Schaeffer, Ivan Paulo

Schaeffer, Dirceu Schaeffer e Dirlei Aparecida Schaeffer (matrícula 21.324) em três alinhamentos com distâncias de 30,02 m, 15,71 m e 29,94 m e azimutes 02º 18' 14", 41º 05' 41" e 353º 27' 11", respectivamente, até o Vértice M4, de coordenadas E: 459.092,710 m e N: 7.024.975,809 m; deste segue confrontando ainda com terras de Darcelina Santos de Oliveira Schaeffer, Dilvan Marcio Schaeffer, Ivan Paulo Schaeffer, Dirceu Schaeffer e Dirlei Aparecida Schaeffer (matrícula 21.324) com distância de 76,74 m e azimute 83º 03' 04" até o Vértice M1, ponto inicial desta descrição, completando assim o perímetro do polígono com a área superficial de 6.505,96 m².

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Salto Veloso - SC, 05 de Dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº 017/2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

Publicação Nº 1825320

EDITAL Nº 017/2018 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo nº 004/2018, com a realização das Provas no dia 08 de dezembro de 2018, período da tarde, conforme edital nº 015/2018.

Cargo: Professor de Matemática

Inscr.	Nome	RG	Data Nasc.
009	MUANA BIAVA	5904230	25/02/94

Cargo: Professor de Matemática – Não habilitado

Inscr.	Nome	RG	Data Nasc.
014	KARLA NAVA DOMINGUES	4948762	04/09/1988

Cargo: Professor de Educação Física - Habilitado

Inscr.	Nome	RG	Data Nasc.
002	ALAN DHIONI RIBAS MUELER	5219934	25/01/91
007	MARIA FRANCIELI KOLESKA	7801668	10/01/90

Cargo: Professor de Educação Física – Não Habilitado

Inscr.	Nome	RG	Data Nasc.
015	ALEX SANDRO NOGUEIRA	5122776	29/12/89
010	CARLA APARECIDA MILANI	5927980	18/11/97
004	PATRÍCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	6247196	08/09/98
012	RAFAELA DOS SANTOS	5927811	21/06/96

019	DALVAN VEDANA	5895538	12/02/95

Cargo: Professor Pedagogo - Habilitado

Inscr.	Nome	RG	Data Nasc.
016	CLÁUDIA DE BASTIANI	6134455	19/10/94
008	GABRIELA FAVARIN	5060077	25/10/88
006	LAURA PASQUAL	4978585	10/06/89
020	SARA CRISTINA PAGANINI	4978373	09/11/85
024	VANUSA APª DE ANDRADE SCHUMARCHER	3154974	10/03/73

Cargo: Professor Pedagogo – Não Habilitado

Inscr.	Nome	RG	Data Nasc.
022	ANA PAULA CORDEIRO	4784791	24/04/82
018	CAMILA DONADEL	SI	20/03/92
023	CAMILA RIBEIRO	5895580	23/08/95
001	PAMELA LIDANI	5614894	22/04/98
003	SILVANIA DE CAMARGO	4133875	21/04/80
017	SUSANA ABATI	4623386	25/05/86

Cargo: Motorista Classe II

Inscr.	Nome	RG	Data Nasc.
005	ADILSON FRANCISCO SERIGHELLI	3320005	10/11/76
013	ANIEL MARANGONI	5341469	17/03/89
011	GIAN VINICIUS ONZI	5219816	07/08/93
021	PAULO RENATO DE MORAIS	4369989	14/08/84

Salto Veloso, 06 de dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

LEI N° 1.657 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824484

LEI N° 1.657 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita do Município de Salto Veloso – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Salto Veloso SC, para exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 25.951.047,50 (Vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 19.680.000,00 (dezenove milhões e seiscentos e oitenta mil reais) e a Despesas Orçamentária em R$ 14.317.747,50 (quatorze milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e Despesa Financeira de R$ 5.362.252,50 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	19.656.000,00
1.1- Receita Tributária	1.497.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	168.000,00
1.3- Receita Patrimonial	149.910,00
1.4- Receita Agropecuária	6.825,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	23.600,00
17-Transferências Correntes	17.666.400,00

1.9- Outras Receitas Correntes	144.265,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	24.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	24.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	19.680.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	13.945.457,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	7.801.800,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	5.500,00
3.3- Outras Despesas Correntes	6.138.157,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	361.290,00
4.4- Investimentos	355.790,00
4.5- Inversões Financeiras	5.500,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
9.9- Reserva de Contingência	11.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	5.362.252,50
- Fundo Municipal da Saúde	3.764.752,50
- Ipresvel	600.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	997.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	19.680.000,00

Art. 3º - O Orçamento dos Fundos Municipais e Instituto de previdência social dos servidores públicos do Município de Salto Veloso para o exercício de 2019 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.031.247,50
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	11.895,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	1.011.297,50
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	8.055,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	3.764.752,50
- Transferências financeiras da Prefeitura	3.764.752,50
TOTAL	4.800.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	4.665.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	2.646.170,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	2.018.830,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	135.000,00
4.4- Investimentos	135.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	4.800.000,00

I I – FUNDO DE ASSIST. MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	950.000,00
1.3- Receita Patrimonial	250.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	0,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	0,00
TOTAL	1.200.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.100.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4- Investimentos	0,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
9.9- Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.200.000,00

III– INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	2.373.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	630.000,00
1.3- Receita Patrimonial	1.470.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	273.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
-RECEITA INTRA - ORÇAMENTÁRIA	1.662.800,00
-Receita Intra-orçamentária	1.662.800,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	600.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	600.000,00
TOTAL	4.635.800,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	2.070.800,00

3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.913.300,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	157.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4- Investimentos	20.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.545.000,00
9.9- Reserva de Contingência	2.545.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.635.800,00

IV – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	997.500,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	997.500,00
TOTAL	997.500,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	647.500,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	552.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	95.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00
4.4- Investimentos	350.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	997.500,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. SALTO VELOSO

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	11.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	11.000,00

UNIDADE GESTORA: SIMA

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	100.000,00
TOTAL	100.000,00

UNIDADE GESTORA: IPRESVEL

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	2.545.000,00
TOTAL	2.545.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30 % da Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2018, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 05 de dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO 2019

Publicação Nº 1824975

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE **SALTO VELOSO**

UNIDADE: **MUNICÍPIO/CONSOLIDADO**

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2019 (ART. 13, DA LEI 101/2000)

DESCRIÇÃO	%	ORÇADO	%	1º BIMESTRE	%	2º BIMESTRE	%	3º BIMESTRE	%	4º BIMESTRE	%	5º BIMESTRE	%	6º BIMESTRE
RECEITAS ORÇAMENT.		**24.288.248**		**4.032.000**		**4.082.000**		**3.884.000**		**4.114.000**		**3.892.805**		**4.283.443**
RECEITAS CORRENTES		**24.260.247,50**		**4.028.000,00**		**4.078.000,00**		**3.879.000,00**		**4.109.000,00**		**3.887.805,00**		**4.278.442,50**
- RECEITA TRIBUTÁRIA	0	1.497.000,00		250.000,00		400.000,00		250.000,00		230.000,00		200.000,00		167.000,00
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0	1.748.000,00		290.000,00		290.000,00		290.000,00		290.000,00		294.000,00		294.000,00
- RECEITA PATRIMONIAL	0	1.881.805,00		313.000,00		313.000,00		313.000,00		313.000,00		316.805,00		313.000,00
- RECEITA AGROPECUÁRIA	0	6.825,00	0	1.000,00	0	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.825,00
RECEITA INDUSTRIAL	0	-		-		-		-		-				-
- RECEITA DE SERVIÇOS	0	23.600,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		4.000,00		3.600,00
- TRANSFERÊNCIAS COR.	0	18.677.697,50		3.100.000,00		3.000.000,00		2.950.000,00		3.200.000,00		3.000.000,00		3.427.697,50
- OUTRAS RECEITAS COR.	0	425.320,00		70.000,00	0	70.000,00		71.000,00		71.000,00		72.000,00		71.320,00
RECEITAS DE CAPITAL		**28.000,00**		**4.000,00**		**4.000,00**		**5.000,00**		**5.000,00**		**5.000,00**		**5.000,00**
- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	-		-		-		-		-		-		-
- ALIENAÇÃO DE BENS	0	-		-		-		-		-		-		-
- AMORTIZ. DE EMPRÉST.	0	-		-		-		-		-		-		-
- TRANSF. DE CAPITAL	0	28.000,00		4.000,00		4.000,00	0	5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAM.	0	**1.662.800,00**		**275.000,00**		**275.000,00**		**275.000,00**		**275.000,00**		**275.000,00**		**287.800,00**

TOTAIS		**25.951.047,50**		**4.307.000,00**		**4.357.000,00**		**4.159.000,00**		**4.389.000,00**		**4.167.805,00**		**4.571.242,50**

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

0

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONT. CRC.SC 015177-0

SALTO VELOSO, SC 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2018 - TOMADA DE PREÇO N° 05/2018

Publicação Nº 1824906

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 56/2018 – TOMADA DE PREÇO N° 05/2018

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 56/2018, na Modalidade de Tomada de Preço n° 05/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução da obra de revitalização e construção de calçadas de lajotas e de concreto armado nas ruas e avenidas da cidade de Santa Helena. Recebimento dos envelopes até as 13h30min do dia 26 de dezembro de 2018. Abertura das propostas as 14h00min do dia 26 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 06 de dezembro de 2018.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N 152/2018

Publicação Nº 1825790

PORTARIA N°148/2018
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal Sra. SIMONE MARCIA MULLER, matrícula n° 7242/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, no percentual de 20% (vinte por cento) a ser aplicado sobre o menor vencimento do município, conforme decisão prolatada nos Autos do Processo n° 0300150-64.2016.8.24.0013.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 30 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 153/2018

Publicação Nº 1825792

PORTARIA Nº 153/2018
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora MARIA LENI DOS SANTOS, matrícula 5169/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais. Período aquisitivo de 17/02/2017 a 16/02/2018, período de gozo de férias de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 154/2018

Publicação Nº 1825793

PORTARIA Nº 154/2018
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora SIMONE MARCIA MULLER, matrícula 8052/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 20 horas. Período aquisitivo de 05/03/2017 a 04/03/2018, período de gozo

de férias de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 155/2018

Publicação Nº 1825794

PORTARIA Nº 155/2018
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, Senhora SIMONE MARCIA MULLER, matrícula 7242/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 20 horas. Período aquisitivo de 05/02/2017 a 04/02/2018, período de gozo de férias de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 30 de novembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 156/2018

Publicação Nº 1825795

PORTARIA Nº 156/2018
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias ao servidor público municipal, Senhor SILVIO DE BAIRROS, matrícula 5231/01, lotado na Secretaria de Agricultura, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Esteira. Período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, período de gozo de férias de 05/12/2018 a 03/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 04 de dezembro de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 107/2018 PP 81/2018

Publicação Nº 1824750

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 81/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 107/2018 Data do Processo: 09/11/2018
	Folha: 1/1

T ERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
107/2018
81/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 06/12/2018
Sequência: 0
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001258 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	5	0,0000	4.218,60
- 001259 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	5	0,0000	4.978,00
- 000259 - RENIR PAULO MANFRIN - EPP	13	0,0000	9.851,80
	23		19.048,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 107/2018 PP 81/2018

Publicação Nº 1824748

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 81/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 107/2018 Data do Processo: 09/11/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
107/2018
81/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 06/12/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$) T otal dos Itens

- 001258 - DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	5	0,0000	4.218,60
- 001259 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	5	0,0000	4.978,00
- 000259 - RENIR PAULO MANFRIN - EPP	13	0,0000	9.851,80
	23		19.048,40

Santa Terezinha do Progresso, 6 de Dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL

ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2018

Publicação Nº 1825259

TERMO ADITIVO N.º 04/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 06/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como CONTRATADA, e a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.138 946 0001-68, com sede R. Tancredo Neves, CEP 89983-000, na cidade de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor(a) ELOIR ROGÉRIO PIMEL, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 040.292.239-58, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 06/2017, celebrado em 2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 06/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2019	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2019
1	Gestão das Câmaras de Vereadores	R$ 280,00	R$ 3.024,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2019			R$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada uma delas, sendo depositadas mensal, sucessiva e diretamente,até o último dia útil de cada mês, na Agência n.º 3174-7, Conta Corrente n.º 2013-3, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.39.01, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019.
Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 06/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 06 de dezembro de 2018.

ELOIR ROGÉRIO PIMEL Presidente da Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CONTRATANTE		GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADAGIR FREITAS TÉCNICO LEGISLATIVO		FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contrato do CIGA

ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2018

Publicação Nº 1825265

ADITIVO 05/2018
CONTRATO Nº 03/2017

Pelo presente instrumento de aditivo ao contrato, a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, nº 315, sala 102, centro, CNPJ n. 07.138.946/0001-68, neste ato representado por seu Presidente ELOIR ROGÉRIO PIMEL, brasileiro, portador do CPF n. 040.292.239-58, doravante denominado CONTRATANTE, e JANIR LUIZ BACH residente na Rua Recife, centro do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, CPF n. 927.615.939-87, doravante denominado CONTRATADO, resolvem Aditar o contrato de Locação de sala com espaço amplo, medindo no mínimo 110m2 (cento e dez metros quadrados) de acordo com as normas de inspeção da vigilância sanitária e aprovada pela vistoria do Corpo de Bombeiros, com acessibilidade e banheiro para portadores de necessidades especiais, para o funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, conforme as regras estabelecidas no Edital de Processo Licitatório n. 01/2017, Pregão Presencial n. 01/2017 e seus anexos, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a Locação de sala com espaço amplo, medindo no mínimo 110m2 (cento e dez metros quadrados) de acordo com as normas de inspeção da vigilância sanitária e aprovada pela vistoria do Corpo de Bombeiros, com acessibilidade e banheiro para portadores de necessidades especiais, para o funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC. sendo:

A – LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MÊS (R$)	TOTAL (R$)
1.	12	Mês	Locação de sala com espaço amplo, medindo no mínimo 110m2 (cento e dez metros quadrados) de acordo com as normas de inspeção da vigilância sanitária e aprovada pela vistoria do Corpo de Bombeiros, com acessibilidade e banheiro para portadores de necessidades especiais, para o funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha do Progresso-SC.	1.760,00	21.120,00

Parágrafo único – A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 12 (dez) meses, contados a partir de 01/01/2019, com vigência até 31/12/2019 podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, bem como prorrogação de prazo, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) O valor total deste contrato é de R$ 21.120,00.
b) O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o dia 5 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.
c) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n. 01 para o ano de 2019, correrão por conta dos recursos orçamentários:
01.01 Câmara Municipal de Vereadores
010310001.2.001000 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo
3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

CLÁUSULA SEXTA - DA LICENÇA DE USO DO IMÓVEL
a) O Imóvel é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE a cessão do direito de uso por prazo determinado neste contrato.
b) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do imóvel a outro usuário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pela locação do Imóvel objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Disponibilizar o Imóvel a CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do presente contrato.
b) Custear os gastos necessários para assistência técnica, manutenções e eventuais fenômenos naturais a virem ocorrer.
c) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO
Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I do Edital do Processo Licitatório n. 01, Pregão Presencial n. 01:
a) Concertar eventuais danos causados por fenômenos naturais.
b) Quitar todos e quaisquer débitos oriundos como IPTU, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele, baseando-se anualmente na alíquota do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
a) Advertência;
b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de

suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
A Câmara Municipal de Vereadores poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1 º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o

contraditório e a ampla defesa.
§ 2 º - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1o. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1o. dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da cidade de Campo Erê, SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santa Terezinha do Progresso, SC 06 de dezembro de 2018.
ELOIR ROGÉRIO PIMEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JANIR LUIZ BACH
Contratada
Testemunhas:

LEANDRO DA SILVA GALUPO
Assessor Jurídico
OAB/SC 26.877

ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2018

Publicação Nº 1825270

TERMO ADITIVO Nº 06/218

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso, inscrita no CNPJ sob 07.138.946/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eloir Rogério Pimel e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sra. Daniela Ramos da Silva Guollo, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 04/2015, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2018 até 03/02/2019.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação
01.01 Câmara Municipal de Vereadores
010310001.2.001000 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo
3.3.90.39.11 - Locação de Softwares

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Santa Terezinha do Progresso, 06 de dezembro de 2018.

CAMARA DE VEREADORES
ELOIR ROGÉRIO PIMEL
PRESIDENTE
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos da Silva Guollo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF nº

_____
Nome:
CPF nº

PORTARIA N. 07 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824502

PORTARIA N. 07, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

ELOIR ROGÉRIO PIMEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao Servidor Público Municipal, Senhor ADAGIR FREITAS, matrícula n. 540-01, ocupante da função de Técnico Legislativo, no período de 12/12/2018 a 31/12/2018, relativo ao período aquisitivo de 06/11/2017 a 05/11/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 06 de dezembro de 2018.
ELOIR ROGÉRIO PIMEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Registrado e publicado em data supra:

Eliane Laura Rohden
Contadora

PORTARIA N. 08 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824506

PORTARIA N. 08, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

ELOIR ROGÉRIO PIMEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares a Servidora Pública Municipal, Senhora FRANCIELI LUDWIG, matrícula n. 515-01, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 12/12/2018 a 31/12/2018, relativo ao período aquisitivo de 03/10/2017 a 02/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 06 de dezembro de 2018.
ELOIR ROGÉRIO PIMEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Registrado e publicado em data supra:

Eliane Laura Rohden
Contadora

Santiago do Sul

PREFEITURA

ATA TP 06.2018

Publicação Nº 1824727

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL CNPJ: 01.612.781/0001-38 Rua Angelo Toazza, 600 C.E.P.: 89854-000 - Santiago do Sul - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2018 - TP Processo Administrativo: 106/2018 Processo de Licitação: 106/2018 Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Execução de obra de reforma da Escola Municipal Pequeno Cidadão, localizado na Rua Demétrio Moreira - Centro do município de Santiago do Sul/SC, situado em parte lote rural nº 16, matrícula nº 6.716. O projeto contempla reforma de duas salas de aula, calçada externa, cobertura, refeitório, pintura externa e interna e novo sistema de tratamento de esgoto, conforme memorial descritivo, cronograma e planilha quantitativa e orçamentaria anexa.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 3/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Dezembro de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 003/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 106/2018, Licitação nº 6/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA DA EMPESA BCBL CONSTRUTORA EIRELI; RESTOU DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR MEMORIAL DE MARCAS EXIGIDO NO ITEM 4.2.6 DO EDITAL TP 06/2018. PORTANTO RESTANDO DESCLASSIFICADA PELO PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ART.3º DA LEI 8.666/93.

Participante: 192 - WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução de obra de reforma da Escola Municipal Pequeno Cidadão, localizado na Rua Demétrio Moreira - Centro do município de Santiago do Sul/SC, situado em parte lote rural nº 16, matrícula nº 6.716. O projeto contempla reforma de duas salas de aula, calçada externa, cobertura, refeitório, pintura externa e interna e novo sistema de tratamento de esgoto, conforme memorial descritivo, cronograma e planilha quantitativa e orçamentaria anexa, com área total de 756,56 m²	un	1,00	WINCK	0,0000	72.704,15	72.704,15

Total do Participante --------> 72.704,15

Total Geral ----------> 72.704,15

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santiago do Sul, 6 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

MAIKON TIAGO LUNEDO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018

Publicação Nº 1824601

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018
MENOR PREÇO POR LOTE.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLES PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2018.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018

Publicação Nº 1824599

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 19/12/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA USO NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 13h30min.
São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2018.

PAULO ZWIEFKA Secretário de Obras e Serviços Urbanos	
EDEMILSON B. DE ASSIS Pregoeiro Municipal	

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2018

Publicação Nº 1824602

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Assistência Social, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de

2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 26 de dezembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CENTROS DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÉDIA COMPLEXIDADE, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALTA COMPLEXIDADE, ENCONTROS DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL. PERÍODO DE 12 MESES
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2018.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2018

Publicação Nº 1824603

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2018
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 10:30 horas do dia 19 de dezembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET (STREAMING) E ARQUIVO DIGITAL DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, FUNDAÇÃO CULTURAL, EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL, REALIZADAS NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA, COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, OPERADOR TÉCNICO E TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E DE ACORDO COM A LEI Nº 3670, DE 23 DE MAIO DE 2016.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: https://saobentodosul.atende.net, e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 13:30 horas.
São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2018.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração – Autoridade Competente

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde - FMS

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos - FMD

MARCIO BROSOWSKY
Diretor Presidente da Fundação Cultural

RODRIGO SCHREINER
Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB

JOSÉ CANÍSIO TSCHOKE
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Bento do Sul - IPRESBS

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2018

Publicação Nº 1824605

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência, em Situação de Dependência que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA.
DO OBJETO: Contratação de serviço de residência inclusiva, sendo 5 vagas para pessoas portadoras de deficiência, em situação de dependência. São acolhidas as pessoas que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seus domicílios, conforme itens descritos na Cláusula Sexta – Do Valor e no Termo de Referência, todos de acordo com o Edital de Credenciamento nº 124/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os seguintes valores, a serem pagos

proporcionalmente ao número de idosos e pessoas com deficiência atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 - Serviço De Acolhimento Institucional Para Pessoas Com Deficiência, Em Situação De Dependência - Residência Inclusiva				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal por vaga
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 5 VAGAS	MÊS	12	R$ 4.304,00

Parágrafo Primeiro: O número de vagas mencionado neste Termo, corresponde ao máximo que a Secretaria de Assistência Social contratará, ficando a cargo desta contratar somente o necessário e a realizar o pagamento das vagas efetivamente ocupadas;
Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma a Contratada terá direito a receber pelas vagas não ocupadas pelo Contratante.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 09 de novembro de 2018.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2018

Publicação Nº 1824607

EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência, em Situação de Dependência que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA.
DO OBJETO: Contratação de serviço de residência inclusiva, sendo 5 vagas para pessoas portadoras de deficiência, em situação de dependência. São acolhidas as pessoas que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seus domicílios, conforme itens descritos na Cláusula Sexta – Do Valor e no Termo de Referência, todos de acordo com o Edital de Credenciamento nº 124/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os seguintes valores, a serem pagos proporcionalmente ao número de idosos e pessoas com deficiência atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 - Serviço De Acolhimento Institucional Para Pessoas Com Deficiência, Em Situação De Dependência - Residência Inclusiva				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal por vaga
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 5 VAGAS	MÊS	12	R$ 4.304,00

Parágrafo Primeiro: O número de vagas mencionado neste Termo, corresponde ao máximo que a Secretaria de Assistência Social contratará, ficando a cargo desta contratar somente o necessário e a realizar o pagamento das vagas efetivamente ocupadas;
Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma a Contratada terá direito a receber pelas vagas não ocupadas pelo Contratante.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 09 de novembro de 2018.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2018

Publicação Nº 1824609

EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional ao Idoso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI.
DO OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento institucional, sendo 15 vagas distribuídas em Grau I, II e III para idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). São acolhidas as pessoas que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seus domicílios, conforme itens descritos na Cláusula Sexta – Do Valor e no Termo de Referência, todos de acordo com

o Edital de Credenciamento nº 124/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os seguintes valores, a serem pagos proporcionalmente ao número de idosos e pessoas com deficiência atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

2 - Serviço de Acolhimento de Idosos, conforme especificação do Serviço (ILPI's)				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal por vaga
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 3 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.466,66
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.616,66
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU III, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.800,00

Parágrafo Primeiro: O número de vagas mencionado neste Termo, corresponde ao máximo que a Secretaria de Assistência Social contratará, ficando a cargo desta contratar somente o necessário e a realizar o pagamento das vagas efetivamente ocupadas;
Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma a Contratada terá direito a receber pelas vagas não ocupadas pelo Contratante.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 09 de novembro de 2018.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2018

Publicação Nº 1824612

EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional ao Idoso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CASA DE REPOUSO VOVÓ CECÍLIA LTDA ME.
DO OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento institucional, sendo 15 vagas distribuídas em Grau I, II e III para idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). São acolhidas as pessoas que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seus domicílios, conforme itens descritos na Cláusula Sexta – Do Valor e no Termo de Referência, todos de acordo com o Edital de Credenciamento nº 124/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os seguintes valores, a serem pagos proporcionalmente ao número de idosos e pessoas com deficiência atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

2 - Serviço de Acolhimento de Idosos, conforme especificação do Serviço (ILPI's)				
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor mensal por vaga
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 3 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.466,66

2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.616,66
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU III, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 3.800,00

Parágrafo Primeiro: O número de vagas mencionado neste Termo, corresponde ao máximo que a Secretaria de Assistência Social contratará, ficando a cargo desta contratar somente o necessário e a realizar o pagamento das vagas efetivamente ocupadas;
Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma a Contratada terá direito a receber pelas vagas não ocupadas pelo Contratante.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 09 de novembro de 2018.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
CASA DE REPOUSO VOVÓ CECÍLIA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 184/2018

Publicação Nº 1824617

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 184/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 161/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CRAVO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, em 14 de setembro de 2018, conforme Requisição ao Compras nº 1765/2018 de 13 de setembro de 2018, com base no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Considerando o objeto do Contrato nº 161/2018, que consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, visando a contratação futura de empresa para a execução dos serviços de iluminação pública no Município de São Bento do Sul (SC) conforme Termo de Referência anexo a requisição ao compras nº 1765/2018.
Considerando que a ordem de serviço autorizando o início da prestação dos serviços foi assinada em 24/10/2018, sendo o prazo de execução do referido contrato de 30 (trinta) dias tendo o término previsto para o dia 22/11/2018, e que o prazo de vigência do contrato vai até 12/11/2018;
Considerando que o vencimento do prazo de execução ultrapassa o vencimento do prazo de vigência, e que a Contratada entrou com pedido de prorrogação dos prazos do Contrato conforme documentos anexos ao termo Aditivo, em razão da complexidade dos serviços e dos levantamentos em campo conforme acordado em reunião realizada em 24/10/2018 entre Contratante e Contratada, se faz necessária à prorrogação dos prazos de vigência, bem como do prazo de execução, com base no art. 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 30 (trinta) dias, a contar de 23 de novembro de 2018 e com término em 22 de dezembro de 2018.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de novembro de 2018 e com término em 11 de janeiro de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 14 de setembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 09 de novembro de 2018.
Ass: PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
CRAVO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 190/2018

Publicação Nº 1824618

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 190/2018

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos para Rede Municipal de Ensino de nº 154/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER LTDA - ME, em 14 de agosto de 2017, conforme Edital de Pregão Presencial nº 141/2017.
Considerando o objeto do Contrato nº 154/2017, que consiste na locação de 51 impressoras laser, multifuncionais (impressora, scanner, copiadora) com placa de rede, para a Rede Municipal de Ensino, conforme descritivo anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 141/2017.
Considerando o vencimento do contrato em 13 de novembro de 2018 e a necessidade de manter a locação das 51 máquinas para continuidade do serviço, faz-se necessário prorrogar a vigência com base na Cláusula Quinta – Da Vigência do referido Contrato e Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 05 (cinco) meses, a contar de 14 de novembro de 2018 e com término em 13 de abril de 2019.
Permanece o valor mensal de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) por mês, totalizando o valor em R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para o período prorrogado e pagamentos conforme Contrato Original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 14 de agosto de 2017, Termo Aditivo nº 007/2018 de 11 de

janeiro de 2018 e Termo Aditivo nº 094/2018 de 04 de junho de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 12 de novembro de 2018.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
COLOR-BLACK RECICLAGEM DE CARTUCHO DE TINTA E TONER LTDA ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 191/2018

Publicação Nº 1824622

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 191/2018

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Bancários de nº 313/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BANCO DO BRASIL S.A., em 27 de novembro de 2015, conforme Edital de Tomada de Preços nº 231/2015.
Considerando o Contrato nº 313/2015 que consiste na contratação de instituição bancária para prestação de serviços de implantação de sistema de emissão e cobrança de boleto bancário, avulso com registro, na condição de que a taxa referente ao mesmo somente será cobrada com a liquidação deste, não havendo cobrança de taxas para boletos registrados não quitados, com base no Convênio nº 11.291/2011-7, para Taxas de Alvará de Funcionamento, Análise de Projeto, Habite-se e Boleto Avulso, para Taxas aplicadas pela Seção de Atividades Técnicas da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul/SC, através do Sistema Integrado de Gerenciamento das Atividades Técnicas – SIGAT, disponível na página do CBM/SC na internet, e conforme o Edital de Tomada de Preços nº 231/2015;
Considerando o término do contrato em 26 de novembro de 2018 e que a demanda na emissão de Taxas de Segurança Contra Incêndios através do Convênio nº 11.291/2011-7 mantém-se como principal fonte de arrecadação para suprir os investimentos/custeios necessários à prestação de serviços do Corpo de Bombeiros Militar de São Bento do Sul e que a Contratada se compromete a manter os valores praticados atualmente conforme declaração anexa ao Termo Aditivo, não sendo necessária abertura de novo Processo Licitatório para continuidade do serviço;
Diante do exposto, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido contrato conforme Cláusula Quinta – Da Vigência, com base no Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 27 de novembro de 2018 e com término em 26 de novembro de 2019.
Permanece o valor unitário do boleto em R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) totalizando o valor para o período prorrogado em R$ 28.160,00 (vinte e oito mil cento e sessenta reais) referente à estimativa de 6.400 boletos/ano, para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 27 de novembro de 2015, Termo Aditivo nº 258/2016 de 25 de novembro de 2016 e Termo Aditivo nº 205/2017 de 20 de novembro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 12 de novembro de 2018.
Ass: NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
BANCO DO BRASIL S.A., como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 192/2018

Publicação Nº 1824630

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 192/2018

DA ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 150/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 22 de maio de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 61/2015.

Considerando o objeto do Contrato de nº 150/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Papanduva, Bairro Cruzeiro, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 791370/2013/Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº SR.2626.1009071-48/2013;

Considerando que a obra está finalizada e todas as medições foram realizadas, porém com diferenças entre o projeto inicial e o local de execução, se faz necessária a supressão de alguns serviços;

Considerando ainda que o projeto sofreu adaptações no decorrer da execução da obra, o que atrasou seu cronograma de execução, excluindo-se, porém, os dias de atraso injustificados pela Contratada, solicita-se o reajuste de preços dos serviços, conforme Processo Administrativo n. 4471/2018, analisado e deferido parcialmente pela Fiscal de Obra e deferido pela Procuradoria deste Município, conforme Parecer Jurídico nº 317/2018, documentos em anexo ao Termo Aditivo;

Diante do exposto e para pagamentos e prestação de contas ao órgão financiador Caixa Econômica, se faz necessário suprimir e reajustar os valores do referido contrato, com base no Art. 65, parágrafo 1º, e Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Fica suprimido do referido contrato o valor total de **R$ 111.566,92** (cento e onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) referente aos itens abaixo:

Supressão					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor un.	Valor total
2	Terraplenagem				
2.1	Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito, espessura diferente em cada trecho, conforme memorial de calculo.	m³	800,86	2,65	2.122,28
2.2	Transporte e espalhamento de material para B.F., DMT até 10,0 km	m³	554,85	10,00	5.548,50
3	Pavimentação				
3.1	Regularização e compactação de subleito	m²	949,04	1,45	1.376,11
3.2	Reforço de subleito com material 2ª cat., e=15 cm, DMT 10 km, inclusive ensaios tecnológicos	m³	106,89	25,00	2.672,25
3.3	Embasamento de material granular - rachão, e= 20 cm, inclusive ensaios tecnológicos	m³	197,09	100,00	19.709,00
3.4	Base para pavimentação com brita graduada com compactação, e=15 cm, inclusive ensaios tecnológicos	m³	137,16	127,00	17.419,32
3.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30,, inclusive ensaios tecnológicos	m²	103,66	4,00	414,64
3.6	Pintura de ligação com emulsão RR-2C, inclusive ensaios tecnológicos	m²	103,66	1,55	160,67
3.7	Fabricação de CBUQ, Faixa ''C'', e=5 cm, inclusive ensaios tecnológicos	ton	23,86	210,00	5.010,60
3.8	Aplicação de CBUQ, Faixa ''C'', e=5 cm, inclusive transportes e ensaios tecnológicos	ton	23,86	10,00	238,60
3.9	Carga, trasnporte e descarga de brita graduada, com caminhão basculante	m³	185,67	0,92	170,82
4	Drenagem				
4.1	Escavação mec. de valas em qualquer tipo de solo, 0,00 a 4,00 m	m³	509,89	7,50	3.824,18

4.2	Lastro de Brita	m³	42,12	90,00	3.790,80
4.3	Fornecimento e assentamento de tubo concreto armado classe - PA2 PB NBR-8890/2007 de Ø 40 cm	m	183,25	65,00	11.911,25
4.4	Fornecimento e assentamento de tubo concreto armado classe - PA2 PB NBR-8890/2007 de Ø 60 cm	m	222,75	75,00	16.706,25
4.5	Fornecimento e assentamento de tubo concreto armado classe - PA2 PB NBR-8890/2007 de Ø 80 cm	m	14,90	140,00	2.086,00
4.7	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m³	451,87	12,50	5.648,38
4.9	Bueiro Simples Tubular Ø 80 cm	und	1,00	1.620,84	1.620,84
5	Obras complementares				
5.1	Reaterro de passeio com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m³	162,29	17,20	2.791,39
5.2	Base para pavimentação com brita graduada com compactação, e=5 cm	m³	20,29	120,94	2.453,87
5.3	Concreto usinado bombeado Fck=15Mpa, inclusive lançamento e adensamento, e=5 cm	m³	20,29	235,80	4.784,38
5.5	Sinalização tátil de alerta 40 x 40 x 6 cm Fck=35 Mpa	m²	3,50	70,06	245,21
5.6	Meio fio de concreto moldado no local com extrusora, usinado 15 Mpa, 30 x 15 cm	m	31,97	26,95	861,59
Valor total de supressão					111.566,92

Fica incluso no Contrato o valor de **R$ 47.899,17** (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), referente ao reajuste de valores dos itens abaixo para pagamentos conforme contrato original.

2.0	Terraplenagem - Índices DNIT Terraplenagem									
Item	Descrição	Un	Qdade	Valor Un	Valor Total	Io - 05/2015	Ii - 02/2018	Índice	Reajuste	Obs.:Obs.: Considerando a execução dos serviços, realizados em 02/2018 o reajuste foi considerado de 05/2015 a 02/2018. (medição 03 não foi computada)
2.1	Escavação mat. 1ª categoria	m³	822,45	2,65	2.179,49	262,484	300,398	0,144443	314,81	
2.2	Transporte para BF	m³	525,32	10,00	5.253,20	262,484	300,398	0,144443	758,79	

3.0	Pavimentação - ìndices DNIT - Pavimentação									
Item	Descrição	Un	Qdade	Valor Un	Valor Total	Io - 05/2015	Ii - 02/2018	Índice	Reajuste	Obs.:Obs.: Considerando a execução dos serviços, realizados em 02/2018 o reajuste foi considerado de 05/2015 a 02/2018. (medição 03 não foi computada, devido à data de execução
3.1	Regularização subleito	m²	3235,92	1,45	4.692,08	289,393	319,856	0,105265	493,91	
3.2	Reforço subleito	m³	347,69	25,00	8.692,25	289,393	319,856	0,105265	914,99	
3.3	Sub-base de rachão	m³	684,49	100,00	68.449,00	289,393	319,856	0,105265	7.205,29	
3.4	Base de brita graduada	m³	777,19	127,00	98.703,13	289,393	319,856	0,105265	10.390,00	
3.5	Imprimação	m²	4087,88	4,00	16.351,52	289,393	319,856	0,105265	1.721,25	
3.6	Pintura de ligação	m²	4087,88	1,55	6.336,21	289,393	319,856	0,105265	666,98	
3.7	Fabricação CBUQ	t	494,45	210,00	103.834,50	289,393	319,856	0,105265	10.930,16	

3.8	Aplicação CBUQ	t	494,45	10,00	4.944,50	289,393	319,856	0,105265	520,48	dos serviços)
3.9	Transporte de brita	m³	777,19	0,92	715,01	289,393	319,856	0,105265	75,27	
4.0	Drenagem - Índices DNIT - Drenagem									
Item	Descrição	Un	Qdade	Valor Un	Valor Total	Io - 05/2015	Ii - 02/2018	Índice	Reajuste	Obs.:Obs.: Considerando a execução dos serviços, realizados em 02/2018 o reajuste foi considerado de 05/2015 a 02/2018.
4.8	Caixa coletora	un	47	445,99	20.961,53	270,303	294,455	0,089352	1.872,95	
5.0	Obras complementares - Índices DNIT - Terraplenagem e Pavimento de Concreto									
Item	Descrição	Un	Qdade	Valor Un	Valor Total	Io - 05/2015	Ii - 05/2018	Índice	Reajuste	Obs.:Obs.: Considerando a publicação do 8º TA em 01/2018 e o atraso de 1 mês, conforme D.O. para execução dos serviços, realizados em 06/2018 o reajuste foi considerado de 05/2015 a 05/2018.
5.1	Reaterro de passeio	m³	810,34	17,20	13.937,85	262,484	313,55	0,194549	2.711,59	
5.2	Base	m³	101,29	120,94	12.250,01	245,194	255,432	0,041755	511,50	
5.3	Concreto usinado	m³	101,29	235,80	23.884,18	245,194	255,432	0,041755	997,28	
5.4	Sinalização tátil direcional	m²	55,2	70,06	3.867,31	245,194	255,432	0,041755	161,48	
5.5	Sinalização tátil alerta	m²	51,7	70,06	3.622,10	245,194	255,432	0,041755	151,24	
5.6	Meio fio extrusado	m	1337,71	26,95	36.051,28	245,194	255,432	0,041755	1.505,31	
6.0	Faixa elevada - Índices DNIT - Pavimentação									
Item	Descrição	Un	Qdade	Valor Un	Valor Total	Io - 05/2015	Ii - 06/2018	Índice	Reajuste	Obs.:Obs.: Considerando a publicação do 8º TA em 01/2018 e o atraso de 1 mês, conforme D.O. para execução dos serviços, realizados em 07/2018 o reajuste foi considerado de 05/2015 a 06/2018.
6.1	Pintura de ligação RR-2C	m²	47,00	1,48	69,56	289,393	329,287	0,137854	9,59	
6.2	Camada final - CBUQ	ton	15,00	226,65	3.399,75	289,393	329,287	0,137854	468,67	
7.0	Sinalização									
Sinalização horizontal - Índices DNIT										
Item	Descrição	Un	Qdade	Valor Un	Valor Total	Io - 05/2015	Ii - 07/2018	Índice	Reajuste	Obs.: Considerando a publicação do 8º TA em 01/2018 e o atraso de 1 mês, conforme Diário de Obras para execução
7.1	Pintura branca zebrado etc	m²	271,99	18,00	4895,82	261,771	300,328	0,147293	721,12	
7.2	Pintura branca linha	m²	119,66	18,00	2153,88	261,771	300,328	0,147293	317,25	
7.3	Pintura amarela	m²	74,42	18,00	1339,56	261,771	300,328	0,147293	197,31	

	linha									dos serviços, realizados em 08/2018 o reajuste foi considerado de 05/2015 a 07/2018.
Sinalização vertical - Índices DNIT										
Item	Descrição	Un	Qdade	Valor Un	Valor Total	Io - 05/2015	Ii - 07/2018	Índice	Reajuste	
7.4	Placas R-19, R6a, R-6b	m²	4,75	399,59	1898,0525	149,571	179,029	0,19695	373,82	
7.5	Placas R-1	m²	3,75	399,59	1498,4625	149,571	179,029	0,19695	295,12	
7.6	Placas A-32b, A-33a, A-33b	m²	1,00	399,59	399,59	149,571	179,029	0,19695	78,70	
7.7	Placa denominação	un	33,00	249,68	8239,44	149,571	179,029	0,19695	1.622,76	
7.8	Tubos	m	47,00	53,92	2534,24	149,571	179,029	0,19695	499,12	
8.0	Drenagem Sub-superficial - Índices DNIT -Drenagem									
Item	Descrição	Un	Qdade	Valor Un	Valor Total	Io - 05/2015	Ii - 01/2018	Índice	Reajuste	Obs.: Considerando a publicação do 8º TA em 01/2018 e a execução dos serviços em 01/2018, o reajuste foi considerado de 05/2015 a 01/2018.
8.1	Execução de dreno	m	349,85	35,68	12.482,65	270,303	292,926	0,083695	1.044,73	
8.2	Manta geotextil	m²	489,79	8,97	4.393,42	270,303	292,926	0,083695	367,71	
Total geral do reajuste Contrato n. 150/2015									**R$ 47.899,17**	

As supressões e valores a serem pagos, decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.1.040.3.4.4.90.51.99.00.00.00 01340024 – Operação mais Asfalto – (R$ 77.141,03) – Supressão referente ao Convênio.

08.001.1.040.3.4.4.90.51.99.00.00.00 01000100 – Operação mais Asfalto – (R$ 34.425,89) – Supressão referente à Contrapartida.

08.001.1.040.3.4.4.90.51.99.00.00.00 01000100 – Operação mais Asfalto – (R$ 47.899,17) - valor referente ao reajuste de valores, através de recursos próprios, não interferindo no valor de contrapartida e Convênio.

Mantém-se o prazo de vigência do contrato com término em 31 de dezembro de 2018 conforme Contrato de Repasse nº 791370/2013/Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº SR.2626.1009071-48/2013.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 22 de maio de 2015, Termo Aditivo nº 334/2015 de 11 de dezembro de 2015, Termo Aditivo nº 063/2016 de 24 de março de 2016, Termo Aditivo nº 155/2016 de 25 de julho de 2016, Termo Aditivo nº 259/2016 de 25 de novembro de 2016, Termo Aditivo nº 070/2017 de 24 de março de 2017, Termo Aditivo nº 119/2017 de 23 de junho de 2017, Termo Aditivo nº 194/2017 de 30 de outubro de 2017, Termo Aditivo nº 218/2017 de 05 de dezembro de 2017, Termo Aditivo nº 030/2018 de 20 de fevereiro de 2018 e Termo Aditivo nº 111/2018 de 28 de junho de 2018, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2018.

Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
SCHÉLIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, como Engenheira Civil.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 194/2018

Publicação Nº 1824631

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 194/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 026/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BECKUS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA ME., em 16 de fevereiro de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 13/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 026/2018 que consiste na contratação de apresentações musicais com dois músicos, com repertório exclusivo de músicas típicas polonesas, alemãs e italianas, com 2 h. de duração, sendo das 11:30 às 13:30 no Galpão da Igreja do Rio Natal em São Bento do Sul, durante os dias em que serão realizados os passeios da Maria Fumaça no ano de 2018. Os músicos deverão tocar instrumento de percussão (bateria) e acordeon. Será de responsabilidade da produtora musical fornecer alimentação, bebida e transporte de ida e volta para os dois músicos, bem como toda a sonorização necessária para as apresentações, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 13/2018.
Considerando as mudanças realizadas no itinerário do Trem da Serra do Mar conforme declaração enviada pela Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – Reg. Santa Catarina, com sede em Rio Negrinho/SC, documento em anexo ao Termo Aditivo;
Considerando que devido à estas mudanças ficam cancelados os passeios das datas 17/11/18, 09/12/18 e 15/12/18, não ocorrendo também as apresentações musicais na localidade de Rio Natal - São Bento do Sul na chegada do passeio, mantendo somente as apresentações musicais para os dias 18/11/18 e 16/12/18, se faz necessária a supressão do referido contrato, com base no Art.65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica suprimido do referido contrato o valor total de R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais), referente a três apresentações, no valor de R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais) por apresentação.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 16 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 22 de novembro de 2018.
Ass: ADELINO DENK, como Chefe de Gabinete do Município.
BECKUS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 195/2018

Publicação Nº 1824632

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 195/2018

Da Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2015 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, objetivando a Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, de conformidade com a Dispensa de Licitação nº 120/2015 e Lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás Licitações Públicas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Mafra, unidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento.
I – DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 38.992,56 (trinta e oito mil, novecentos e noventa dois reais e cinquenta seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas ,repassado no período de vigência desse contrato.
Parágrafo Primeiro: Para o ano de 2019, o contrato está sendo corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado dos últimos 12 meses (01/11/17 a 01/11/18), no percentual de 4,04%, sobre o valor do contrato de 2018 de R$ 37.478,52 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), assinado em 06/12/2017.
Parágrafo Segundo: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 da Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parcela	Valor	ISS a reter 5%	IR a reter 1,5%	Valor Líquido	Vencimento
1ª	R$ 3.249,38	R$ 162,47	R$ 48,74	R$ 3.038,17	31/01/2019
2ª	R$ 3.249,38	R$ 162,47	R$ 48,74	R$ 3.038,17	28/02/2019
3ª	R$ 3.249,38	R$ 162,47	R$ 48,74	R$ 3.038,17	31/03/2019
4ª	R$ 3.249,38	R$ 162,47	R$ 48,74	R$ 3.038,17	30/04/2019
5ª	R$ 3.249,38	R$ 162,47	R$ 48,74	R$ 3.038,17	31/05/2019
6ª	R$ 3.249,38	R$ 162,47	R$ 48,74	R$ 3.038,17	30/06/2019
7ª	R$ 3.249,38	R$ 162,47	R$ 48,74	R$ 3.038,17	31/07/2019
8ª	R$ 3.249,38	R$ 162,47	R$ 48,74	R$ 3.038,17	31/08/2019

9ª	R$ 3.249,38	R$ 162,47	R$ 48,74	R$ 3.038,17	30/09/2019
10ª	R$ 3.249,38	R$ 162,47	R$ 48,74	R$ 3.038,17	31/10/2019
11ª	R$ 3.249,38	R$ 162,47	R$ 48,74	R$ 3.038,17	30/11/2019
12ª	R$ 3.249,38	R$ 162,47	R$ 48,74	R$ 3.038,17	31/12/2019

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ÚLTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.
II – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.
São Bento do Sul SC, 22 de novembro de 2018.
Ass: ALISSON ANTONIO HASTREITER, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, como Contratada.

LEI N° 4007/2018

Publicação Nº 1824655

LEI Nº 4007, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 274 DE 16 DE ABRIL DE 1991.

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O Artigo 1º da Lei de nº 274 de 16 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Rua Max Malschitzky, Rua do município localizada no Bairro Colonial, a via já enquadrada como logradouro público, lateral da Rua Urca, com extensão de 350m e largura de 12,00m, conforme croqui anexo."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMI N° 13/2018

Publicação Nº 1824576

RESOLUÇÃO CMI Nº. 13/2018.

ALTERA A RESOLUÇÃO 05/2018, DE 7 DE AGOSTO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO BENTO DO SUL.

O Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul – CMI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1847, de 06 de junho de 2007; pelo Decreto Municipal nº. 1331, de 05 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do CMI e, de acordo com a deliberação da sessão plenária ordinária realizada em 04 de dezembro de 2018, e

RESOLVE:
Art. 1o – O Art. 1º da Resolução CMI Nº 05/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelos (as) conselheiros (as): representantes governamentais, Márcio Brosowsky e Mayara Rocha e não governamentais, Solange Nunes da Silva e Emerson Borges Goulart.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de dezembro de 2018
Cléverson Israel Minikovsky
Presidente do CMI de São Bento do Sul

RESULTADO EDITAL Nº 004/2018

Publicação Nº 1825822

RESULTADO

REMOÇÃO E OU LOTAÇÃO POR CONCURSO, REMOÇÃO POR PERMUTA E REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
EDITAL Nº 004/2018

A Secretaria Municipal de Educação, homologa e torna público a classificação dos inscritos no processo de remoção e ou lotação por concurso, resultado dos pedidos de remoção por permuta e redução de carga horária – Edital nº 004/2018.
Informa ainda que, conforme dispõe o Edital, o prazo para reconsideração será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação, no local onde deu entrada em seu processo, através de requerimento devidamente preenchido e documento que justifique a solicitação de reconsideração.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO – EDITAL Nº 004/2018					
REMOÇÃO E/OU LOTAÇÃO					
ATENDENTE EDUCATIVO/AUXILIAR DE BERÇÁRIO					
CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.	
1º	SIMONE APARECIDA GRANDE	Auxiliar de Berçário	MG/LP	327	
2º	MARCIA WIELIVICK SCHIESSL	Atendente Educativo	MG/LP	66	
3º	ELISETE APARECIDA VAZ	Atendente Educativo	MG/LP	58	
4º	SALETE DE FATIMA CORDEIRO	Atendente Educativo	EM	142	
5º	ANA PAULA PETREÇA KNOP	Atendente Educativo	EM	81	
6º	REGINA ALVES	Atendente Educativo	EM	58	
7º	CILIANE APARECIDA MARTINS FERREIRA	Atendente Educativo	EM	52	
8º	IVONETE RIBEIRO TIBES PREISLER	Atendente Educativo	EM	45	08/09/73
9º	ZENIRA APARECIDA DOS SANTOS	Atendente Educativo	EM	45	03/11/82
10º	ADRIANE MILDE	Atendente Educativo	EM	45	08/12/85
11º	BRUNA LUIZE KOTH	Atendente Educativo	EM	45	18/09/92
12º	JULLIANA DRANKA SILVEIRA	Atendente Educativo	EM	27	
13º	BIANCA DA SILVA BIANCHINI	Atendente Educativo	EM	11	23/05/94
14º	ALISSON AIRTON DA SILVA	Atendente Educativo	EM	11	28/07/96
15º	VIVIANE DA LUZ DE OLIVEIRA	Atendente Educativo	EM	10	14/03/86
16º	DANIELA DE SOUZA GALKOWSKI	Atendente Educativo	EM	10	19/11/90
17º	SUELEM CARINE SALDANHA DE OLIVEIRA	Atendente Educativo	EM	10	15/04/91
18º	SANDRA MARIA STREIT	Atendente Educativo	EM	9	31/03/73
19º	ELISETE PFLANZER HEINZEN	Atendente Educativo	EM	9	08/10/81
20º	CARINE FRANCO FERREIRA	Atendente Educativo	EM	9	14/02/83
21º	ALESSANDRA ALVES DA SILVA NAGEL	Atendente Educativo	EM	9	18/01/85
22º	TATIANE BERTI	Atendente Educativo	EM	9	16/04/85
23º	ELISIANE JASCHEFSKY	Atendente Educativo	EM	9	19/12/85
24º	JULIANE CAROLINE PREISLER	Atendente Educativo	EM	9	07/08/91
25º	LETICIA RAFAELA DE ALMEIRA VIEIRA	Atendente Educativo	EM	9	03/04/93
26º	ANA PAULA NOSSOL	Atendente Educativo	EM	9	13/08/98
27º	MAISA ESTER ROHDE	Atendente Educativo	EM	8	05/08/75
28º	DANIELE WEBER MICHELS	Atendente Educativo	EM	8	08/10/79
29º	FABIANA ALVES DE ANDRADE BARROZO	Atendente Educativo	EM	8	31/12/80

30º	FRANCIANE FERNANDA KACHAN	Atendente Educativo	EM	8	10/02/81
31º	ROSANE WÖHL	Atendente Educativo	EM	8	18/03/93
32º	BRUNA TURECK	Atendente Educativo	EM	8	26/12/98
33º	GABRIELI APARECIDA DOS SANTOS	Atendente Educativo	EM	8	09/02/99
34º	MAIRA LUANA VIEIRA	Atendente Educativo	EM	7	05/06/94
35º	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	Atendente Educativo	EM	7	17/11/95
36º	ESTHER MARIA XAVIER RODRIGUES	Atendente Educativo	EM	6	05/11/83
37º	PATRICIA VIER GOULART	Atendente Educativo	EM	6	07/06/86
38º	LUCIANA MACOPPI MONCZEVSKI	Atendente Educativo	EM	6	22/04/96
39º	MARINEIDE BORDIM DA SILVA	Atendente Educativo	EM	5	
40º	JAQUELINE ROPKE	Atendente Educativo	EM	4	
41º	EDINEIA CATARINA DA SILVA PIEKARSKI	Atendente Educativo	EM	3	18/11/76
42º	MARINA CLARO	Atendente Educativo	EM	3	02/10/87
43º	ALINE LOBATO VALENTE	Atendente Educativo	EM	3	29/10/87
44º	TAILANA DE LIMA CHRISTOFF	Atendente Educativo	EM	3	31/03/94
45º	LETICIA MARTINS	Atendente Educativo	EM	3	07/06/95
46º	HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	Atendente Educativo	EM	3	16/12/98
47º	RAFAELA KOLLROSS FURTADO	Atendente Educativo	EM	1	

RESULTADO – EDITAL Nº 004/2018

REMOÇÃO E/OU LOTAÇÃO

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.	
1º	ELISETE MARIA OSZIKA DYBAS	Professor Anos Iniciais	EP	369	
2º	ROSANE ZIEMANN	Professor Educação Infantil	EP	358	
3º	ORLANDA MULLER DOS SANTOS	Professor Anos Iniciais	EP	354	
4º	SELMA APARECIDA BASILIO	Professor Anos Iniciais	EP	297	
5º	ELISABETH SADOWSKY	Professor Anos Iniciais	EP	294	
6º	ROSANGELA PIRES CARDOSO	Professor Anos Iniciais	EP	285	
7º	SILENE LATOCHESKI SIMBALISTA	Professor Anos Iniciais	EP	284	
8º	CLARICE FOLETTO SOARES	Professor Educação Infantil	EP	199	
9º	MARIA APARECIDA MAURER MARQUES	Professor Educação Infantil	EP	145	
10º	IVONE MOREIRA BUENO	Professor Educação Infantil	EP	144	
11º	MARIA PEREIRA DE SOUZA	Professor Educação Infantil	EP	83	08/11/72
12º	ZULEIDI SILVEIRA MARTINS	Professor Educação Infantil	EP	83	17/09/82
13º	SILVANA NEUMANN SOUZA	Professor Educação Infantil	EP	83	01/03/88
14º	INES DAL PIZZOL DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	EP	76	
15º	JULIANA TAMANINI	Professor Educação Infantil	EP	66	
16º	ELIANE APARECIDA DE FARIAS TSCHÖKE	Professor Educação Infantil	LP	87	

17º	GEOMARA SCHOEFFEL SPERB	Professor Educação Infantil	LP	86	
18º	MIRIAM MARIA BIAOBOCK SADOWSKI	Professor Educação Infantil	LP	78	
19º	LAIDE MENDES OLIVEIRA PSCHEIDT	Professor Educação Infantil	LP	69	
20º	THAMIRES ROBERTA LESNHAK	Professor Educação Infantil	LP	66	
21º	LUCIANE LOTTE	Professor Educação Infantil	LP	65	
22º	OZANA CARINE MECABO LAZAROTTO LOURENÇO	Professor Educação Infantil	LP	64	13/12/86
23º	JOSIANE REGINA IANKOSKI FERREIRA ZAMBELLO	Professor Educação Infantil	LP	64	06/10/88
24º	MONICA PIECHONTCOSKI DOS SANTOS	Professor Educação Infantil	LP	55	
25º	TATIANA STACHON	Professor Educação Infantil	LP	53	
26º	SIUMARA APARECIDA GARCIA WALTER	Professor Educação Infantil	LP	51	
27º	DENISE BUENO	Professor Educação Infantil	LP	46	
28º	CRICHIMA PAES DE LIMA SILVA	Professor Educação Infantil	LP	45	24/12/75
29º	CLEIDIMARA NEIDERT	Professor Educação Infantil	LP	45	29/06/82
30º	JAQUELINE DRANKA BONETTI	Professor Anos Iniciais (40h)	LP	20	
31º	LUANA VIENIEWSKY ROSÁ	Professor Anos Iniciais (40h)	LP	16	
32º	LEILA DINIZ DA CONCEIÇÃO SCHIEHL	Professor Educação Infantil (40h)	LP	15	04/11/74
33º	MICHELLI VENSKE POSSAMAI	Professor Anos Iniciais (40h)	LP	15	25/04/88
34º	ROSANI DE JESUS LINZMEYER	Professor Anos Iniciais (20h)	LP	12	07/08/76
35º	SANDRA PAULA SCHWEDLER	Professor Educação Infantil (20h)	LP	12	03/03/81
36º	DANIELA DIAS HRUNSCHKA	Professor Anos Iniciais (40h)	LP	12	13/11/91
37º	DANIELA APARECIDA CABRAL	Professor Educação Infantil (40h)	LP	10	10/06/82
38º	PAMELA ROCHA MAIA	Professor Educação Infantil (40h)	LP	10	12/02/94
39º	ADRIANA TASCHECK SCHREINER	Professor Anos Iniciais (40h)	LP	9	09/01/77
40º	ODETE MARIA NEPPEL DUMS	Professor Educação Infantil (20h)	LP	9	05/11/79
41º	VIVIANE IVANES DE MATOS	Professor Anos Iniciais (40h)	LP	8	
42º	BRUNA MARTHA BRUECKHEIMER SEEFELD	Professor Educação Infantil (40h)	LP	3	
43º	PAULIANE DA SILVEIRA BASTOS DE LIMA	Professor Educação Infantil (40h)	LP	2	
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL					
CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.	
1º	ELIZANDRA SOUZA MARTINS	Professor Educação Especial (40h)	LP	9	

RESULTADO – EDITAL Nº 004/2018					
REMOÇÃO E/OU LOTAÇÃO					
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS					
ARTES					
CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.	
1º	PATRICIA SCHEUER	Professor Anos Finais	EP	142	
2º	DANIELA ROGALEVSKI	Professor Anos Finais (30h)	LP	19	
3º	AIRTON JOSÉ BECKER	Professor Anos Finais (40h)	LP	18	
4º	KETLIN TASCHEK ALEXANDRE	Professor Anos Finais (30h)	LP	11	
5º	CLARISSA DA COSTA BERTASSO	Professor Anos Finais (40h)	LP	9	
6º	MONICA BAUMEL BRUNNQUELL	Professor Anos Finais (40h)	LP	8	
GEOGRAFIA					
CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.	
1º	REGINALDO MOURA SILVA	Professor Anos Finais	LP	40	
2º	FABIO CASTILHOS ARRUDA DOS SANTOS	Professor Anos Finais (20h)	LP	10	
EDUCAÇÃO FÍSICA					
CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.	
1º	PATRICIA BAYERL	Professor Anos Finais	EP	142	
2º	JEAN PAULO GOMES DA CONCEIÇÃO	Professor Anos Finais	EP	78	
3º	JULIANO FELIX DOS SANTOS	Professor Anos Finais	EP	69	
4º	RODRIGO MUHLBAUER	Professor Anos Finais (20h)	LP	19	
5º	ANDREIA WOHL	Professor Anos Finais (30h)	LP	12	
6º	ILMO ALEXANDRE JUNIOR	Professor Anos Finais (30h)	LP	9	
7º	DENISE GRUBER	Professor Anos Finais (30h)	LP	8	16/12/84
8º	DAIANE BEATRIZ LIEBL RECKZIEGEL	Professor Anos Finais (20h)	LP	8	21/12/87
LÍNGUA PORTUGUESA					
CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.	
1º	CINTIA TERESINHA GNATKOSKI	Professor Anos Finais	EP	145	
2º	JEFFERSON DE JESUS FERNANDES	Professor Anos Finais (30h)	LP	7	
INGLÊS/PORTUGUÊS					
CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.	
1º	MARGARETE ROESLER	Professor Anos Finais	EP	131	
INGLÊS					
CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.	
1º	ANA PAULA DE OLIVEIRA SCHEEL	Professor Anos Finais	EP	142	
2º	CRISLAINE SCHIFLER	Professor Anos Finais	EP	62	
CIÊNCIAS					

CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.	
1º	LILIAN GUZATTO PEDROZO	Professor Anos Finais	EP	69	
2º	CELSO VINICIUS SCHELBAUER	Professor Anos Finais (30h)	LP	6	
OFICINA ALEMÃO					
CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.	
1º	SOLANGE DE JESUS FAUSTINO FURST	Professor Anos Finais	EP	143	
OFICINA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA					
CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.	
1º	JOSIMARA SENN GOESTEMEIER	Professor Anos Finais	EP	141	

RESULTADO – EDITAL Nº 004/2018

REMOÇÃO E/OU LOTAÇÃO

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.
1º	TABATAH ANDRESSA DENK FRICK	Especialista em Ass. Educacionais	LP	47

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.
1º	ECLEIA TEREZINHA GROSSKOPF	Auxiliar de Biblioteca	1	124

RESULTADO – EDITAL Nº 004/2018

REDUÇÃO CARGA HORÁRIA

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA ATUAL	CARGA HORÁRIA REQUERIDA	RESULTADO
REGINALDO MOURA SILVA	Professor Anos Finais	30h	20h	Deferido

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018

Rosemari Ivane Strack Cândido

Secretária Municipal de Educação

RESULTADO – EDITAL Nº 004/2018

REMOÇÃO POR PERMUTA

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERMUTA REQUERIDA	RESULTADO
MARCIA CRISTIANI BORN WEISS	Professor Anos Finais – Artes	40h	EBM Emilio Engel e EBM Pres. Castelo Branco	Andrei Rafael Galkowski – EBM Pres. Castelo Branco	Deferido
ANDREI RAFAEL GALKOWSKI	Professor Anos Finais – Artes	40h	EBM Pres. Castelo Branco	Márcia Cristiani Born – EBM Emilio Engel e EBM Pres. Castelo Branco	Deferido
ROSELI DE SOUZA FERREIRA	Professor Anos Iniciais	40h	EBM Rodolfo Berti	Simone Arlete Frantz Almagro – EBM Annelize Beckhauser Mallon	Deferido
SIMONE ARLETE FRANTZ ALMAGRO	Professor Anos Iniciais	40h	EBM Annelize Beckhauser Mallon	Roseli de Souza Ferreira – EBM Rodolfo Berti	Deferido
GLACIRA REISER	Professor Anos Iniciais	40h	EBM Prof. Newton Mendes	Dorli Früchting da Silva – EBM Cel. Osny Vasconcellos	Deferido
DORLI FRÜCHTING DA SILVA	Professor Anos Iniciais	40h	EBM Cel. Osny Vasconcellos	Glacira Reiser – EBM Prof. Newton Mendes	Deferido

LUCIANE RAQUEL RANK	Professor Anos Finais – Ed. Física	10h	EBM Pref. Henrique Schwarz	Sandra Jelinsky – EBM Cel. Osny Vasconcellos	Deferido
SANDRA JELINSKY	Professor Anos Finais – Ed. Física	10h	EBM Cel. Osny Vascon-cellos	Luciane Raquel Rank – EBM Pref. Henrique Schwarz	Deferido
São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018					
Rosemari Ivane Strack Cândido					
Secretária Municipal de Educação					

RESULTADO EDITAL Nº 005/2018

Publicação Nº 1825824

RESULTADO

ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 005/2018

A Secretária Municipal de Educação, homologa e torna pública a classificação dos inscritos no processo de atribuição de exercício temporário – Edital nº 005/2018.
Informa ainda que, conforme dispõe o Edital, o prazo para reconsideração será de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação, no local onde deu entrada em seu processo, através de requerimento devidamente preenchido e documento que justifique a solicitação de reconsideração.

São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO – EDITAL Nº 005/2018				
ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIO				
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS / EDUCAÇÃO INFANTIL				
CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.
1º	THAMIRES ROBERTA LESNHAK	Professor Educação Infantil	LP	66
2º	LUANA VIESNIEWSKY ROSÁ	Professor Anos Iniciais (40h)	LP	16
3º	DANIELA DIAS HRUSCHKA	Professor Anos Iniciais (40h)	LP	12
4º	VIVIANE IVANES DE MATOS	Professor Anos Iniciais (40h)	LP	8
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA				
CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.
1º	PATRICIA BAYERL	Professor Anos Finais	EP	142
2º	RODRIGO MUHLBAUER	Professor Anos Finais (20h)	LP	19
3º	ILMO ALEXANDRE JUNIOR	Professor Anos Finais (30h)	LP	9
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS				
CLASS.	NOME	CARGO	NÍVEL	PONT.
1º	MARGARETE ROESLER	Professor	EP	131
São Bento do Sul, 6 de dezembro de 2018.				

Rosemari Ivane Strack Cândido				
Secretária Municipal de Educação				

PROCESSO N° : 002/2018
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL : NÃO IMPOSTO RECURSO, FICA MANTIDA A PENALIDADE IMPOSTA PELA VISA MUNICIPAL.
PENALIDADE IMPOSTA: MULTA NO VALOR DE : R$ 4.402,16, QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E DESESSEIS CENTAVOS. APREENSÃO DO PRODUTO E INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO.AUTUADO:

AUTUADO: ROSELI WEBER
DATA AUTAÇÃO: 08/02/2018
DATA DECISÃO: 09/11/2018
CNPJ: 21.538.546/0001-70
PROCESSO: 003/2018
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL : NÃO IMPOSTO RECURSO, FICA MANTIDA A PENALIDADE IMPOSTA PELA VISA MUNICIPAL.
PENALIDADE IMPOSTA : ADVERTÊNCIA

AUTUADO SUPERMERCADO GROSSL LTDA - ME
DATA AUTUAÇÃO: 06/03/2018
DATA DECISÃO: 19/10/2018
CNPJ: 07.202.329/0001-84
PROCESSO N° 004/2018
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL : NÃO IMPOSTO RECURSO, FICA MANTIDA A PENALIDADE IMPOSTA PELA VISA MUNICIPAL.
PENALIDADE IMPOSTA: MULTA NO VALOR DE 904,02 (NOVECENTOS E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) , , APREENSÃO DO PRODUTO E INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO

AUTUADO: 21° DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA
DATA AUTUAÇÃO: 22/03/2018
DATA DECISÃO: 23/10/2018
CNPJ: 15.211.786/0001-63
PROCESSO 05/2018
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL : NÃO IMPOSTO RECURSO, FICA MANTIDA A PENALIDADE IMPOSTA PELA VISA MUNICIPAL.
PENALIDADE IMPOSTA : ADVERTÊNCIA, INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO.

AUTUADO : LSM PADARIA E CONFEITARIA LTDA – ME
DATA AUTUAÇÃO: 27/03/2018
DATA DECISÃO: 23/10/2018
PROCESSO N° 006/2018
CNPJ: 19.778.152/0001-48
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL : NÃO IMPOSTO RECURSO, FICA MANTIDA A PENALIDADE IMPOSTA PELA VISA MUNICIPAL.
PENALIDADE IMPOSTA: MULTA NO VALOR DE R$ 1.572,20 (HUM MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) , INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

AUTUADO : LSM PADARIA E CONFEITARIA LTDA – ME
DATA AUTUAÇÃO: 27/03/2018
DATA DECISÃO: 23/10/2018
PROCESSO N° 007/2018
CNPJ: 19.778.152/0001-48
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS,
DECISÃO FINAL : NÃO IMPOSTO RECURSO, FICA MANTIDA A PENALIDADE IMPOSTA PELA VISA MUNICIPAL.
PENALIDADE IMPOSTA: MULTA NO VALOR DE 2.751,35, (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REIAS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

AUTUADO: GUILHERME ERNESTO SELL
DATA AUTUAÇÃO: 05/04/2018
DATA DECISÃO: 23/10/2018
PROCESSO N° : 008/2018
CPF: 777.712.149-91
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL : NÃO IMPOSTO RECURSO, FICA MANTIDA A PENALIDADE IMPOSTA PELA VISA MUNICIPAL.
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTENCIA.

AUTUADO: VANDERLEI VEIGA
DATA AUTUAÇÃO: 17/04/2018
DATA DECISÃO: 09/11/2018
PROCESSO : 009/2018
CNPJ: 19.659.868/0001-26
PROCTIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL : NÃO IMPOSTO RECURSO, FICA MANTIDA A PENALIDADE IMPOSTA PELA VISA MUNICIPAL.

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA

AUTUADO: ADILSON VENANCIO (MEI)
DATA AUTUAÇÃO: 19/04/2018
DATA DECISÃO 09/11/2018
CNPJ: 29.778.185/0001-41
PROCESSO N° 010/2018
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: TRANSGRESSÕES DE NORMAS SANITÁRIAS
DECISÃO FINAL : NÃO IMPOSTO RECURSO, FICA MANTIDA A PENALIDADE IMPOSTA PELA VISA MUNICIPAL.
PENALIDADE IMPOSTO: INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELICIMENTO, MULTA NO VALOR DE R$ 196,53 (CENTO DE NOVENTA E SEIS REAIS E CONCOENTA E TREIS CENTAVOS).

ATENCIOSAMENTE

NILSO AGOSTINHO CABRAL
DIRETOR DO CENTRO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018

Publicação Nº 1824967

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 70/2018
Contrato nº: 107/2018
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - ME
VIGÊNCIA: Início: 01/11/2018 - Término: 01/02/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS COMPREENDENDO EMISSÁRIOS DE RECALQUE E ELEVATÓRIAS DO "PROJETO DE READEQUAÇÃO – REDE COLETORA DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E ESTAÇÕES DE RECALQUE" NOS BAIRROS CENTENÁRIO, 25 DE JULHO E SANTA FÉ, EM SÃO BENTO DO SUL
VALOR: O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, é de R$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais). A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, após as medições apresentadas e conferidas pelo responsável pela obra, no SAMAE, sem qualquer atualização monetária neste período, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e CNDT atualizadas;
RECURSOS: (702) 23.3.1003.3.4.4.90.51.07 – Setor de esgotamento Sanitário – Exercício Vigente

São Bento do Sul, 06 de dezembro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

Publicação Nº 1824894

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 36/2018
Contrato nº: 108/2018 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: OBSERVES SERVIÇOS EIRELI ME
VIGÊNCIA: Início: 01/11/2018 - Término: 02/01/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, AUXILIAR DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS E RECALQUES DE ESGOTO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E REFORMAS DE UNIDADES OPERACIONAIS, REFORMAS DE CALÇADAS, CALÇAMENTOS E MONTAGEM DE POÇOS DE VISITA.
DO ADITIVO: ATRAVÉS DO PRESENTE ADITIVO FICA SUPRIMIDA A QUANTIDADE DE 25% DO REFERIDO CONTRATO, EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1090 COM DATA DE 29 DE OUTUBRO DE 2018, O QUAL ESTABELECE REDUÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A PARTIR DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2018.
DOS VALORES: MEDIANTE A SUPRESSÃO DE 25%, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 21.577,50 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL
01	01	Pedreiro civil para o setor de esgotamento sanitário.	2.535,00	2.535,00
02	04	Auxiliares de operações e serviços gerais para o setor de abastecimento de água.	1.975,125	7.900,50
03	04	Auxiliares de operações e serviços gerais para o setor de esgotamento sanitário.	2.204,25	8.817,00
04	01	Pintor civil.	2.325,00	2.325,00
VALOR TOTAL R$				21.577,50

RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
(664) 23.2.2064.3.1.90.34.01 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.
(663) 23.3.2065.3.1.90.34.01 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 05 de Dezembro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018

Publicação Nº 1824896

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 18/2018
Contrato nº: 109/2018 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: OBSERVES SERVIÇOS EIRELI ME
VIGÊNCIA: Início: 01/11/2018 - Término: 28/04/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA GERAL NOS PRÉDIOS DA SEDE DO SAMAE, E DE 01(UM) PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA GERAL NOS PRÉDIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, DEPÓSITO DO BAIRRO BRASÍLIA, WC DO PARQUE DO SAMAE E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.
DO ADITIVO: ATRAVÉS DO PRESENTE ADITIVO FICA SUPRIMIDA A QUANTIDADE DE 16,666% DO REFERIDO CONTRATO, EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1090 COM DATA DE 29 DE OUTUBRO DE 2018, O QUAL ESTABELECE REDUÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A PARTIR DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2018.
DOS VALORES: MEDIANTE A SUPRESSÃO DE 16,666%, O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO:

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL
01	02	02 (dois) PROFISSIONAIS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para realização de limpeza geral nos prédios da Sede do SAMAE, (salas, wc's, varandas, escadas, calçadas), fazer cafezinho com limpeza de louças e garrafas de café. Horário de trabalho: De segunda à sexta-feira – Das 7:30 hrs às 13:30 hrs	2.286,69	4.573,38
02	01	01(um) PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para realização de limpeza geral nos prédios da Estação de Tratamento de Água – ETA, Depósito do Bairro Brasília, WC do Parque do SAMAE e Estações de Tratamento de Esgoto, (salas, wc's, varandas, escadas, calçadas), fazer cafezinho com limpeza de louças e garrafas de café. Horário de trabalho: De segunda à sexta-feira – Das 8:00 hrs às 17:00 hrs OBS: Por se tratar de local com funcionamento de 24 hrs, não houve redução de horário.	3.048,93	3.048,93
VALOR TOTAL R$				7.622,31

RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
(662) 23.01.2063.3319034.01 – Setor Administrativo – Exercício Vigente e (664) 23.02.1001.3319034.01 - Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente
São Bento do Sul, 05 de Dezembro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018

Publicação Nº 1824898

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 48/2018
Contrato nº: 110/2018 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
VIGÊNCIA: Início: 01/11/2018 - Término: 01/02/2019
OBJETO: Elaboração de projeto executivo de ampliação do aterro sanitário do município de São Bento do Sul – SC.
DO ADITIVO: Através do presente fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 90 (noventa)dias, contados a partir do dia 1º de Novembro de 2018, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: (656) 23.5.2069.3.4.4.90.51.80 – Setor de Resíduos Sólidos

São Bento do Sul, 06 de Dezembro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

Publicação Nº 1824935

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 71/2018
Contrato nº: 111/2018
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: ELETROBLU SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
VIGÊNCIA: Início: 07/11/2018 - Término: 22/12/2018
OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE CABINES COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CONJUNTO CONTENDO DISJUNTOS DE MÉDIA TENSÃO, RELÊ MICRO PROCESSADO EM CAVALETE CONFORME ORIENTAÇÃO DA CELESC.
VALOR: O PREÇO TOTAL DO OBJETO É DE R$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS). A CONTRATANTE EFETUARÁ O PAGAMENTO À CONTRATADA, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR PARTE DO ENGENHEIRO ELETRICISTA DO SAMAE.
RECURSOS: (616) 23.2.1002.3.4.4.90.51.07 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente

São Bento do Sul, 06 de dezembro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018

Publicação Nº 1824899

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 31/2017
Contrato nº: 113/2018 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: ALTOS DA SERRA RADIODIFUSÃO LTDA - ME
VIGÊNCIA: Início: 09/11/2018 - Término: 09/11/2019
OBJETO: HABILITAÇÃO DE PERIÓDICOS IMPRESSOS, SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, MÍDIAS EM OUTDOOR E PORTAIS ELETRÔNICOS DA INTERNET, PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIAS FORNECIDAS PELO SAMAE, A FIM DE DAR AMPLA PUBLICIDADE DE ATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, COMO PROPAGANDAS E CAMPANHAS, OBSERVANDO OS DITAMES DO ART. 37, § 1 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTANTES DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 31/2017. OS SERVIÇOS A SEREM TOMADOS PELO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL/SC SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM O INTERESSE PÚBLICO VIGENTE, SEM OBRIGAR O CONTRATANTE A UM NÚMERO MÍNIMO DE PUBLICAÇÕES.
DO ADITIVO: Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de novembro de 2018, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da Lei e do contrato aditado.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor, conforme cláusula prevista no Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 10,8074%, (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) , onde o Contratante pagará a Contratada o valor especificado abaixo,
pelos serviços prestados:

Ítem	Unid	Descrição	Valor Unitário
04	Anúncio	Publicidade institucional do SAMAE de São Bento do Sul/SC, por meio de permissionária de serviços de radiodifusão sonora (FM/AM) local – spot gravado (texto enviado pelo SAMAE e gravado pela rádio).	R$ 19,95 – 30”

RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: (601) 23.01-3.3.90.39 – Serviços Administrativos – Exercício Vigente

São Bento do Sul, 06 de Dezembro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2018

Publicação Nº 1824912

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 35/2018
Contrato nº: 114/2018 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME
VIGÊNCIA: Início: 09/11/2018 - Término: 09/02/2019
OBJETO: EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DE OBRAS, ASSIM DEFINIDA PELO SAMAE, COMPREENDENDO ELEVATÓRIA FINAL, ELEVATÓRIA FINAL INTERMEDIÁRIA, REDE COLETORA DE ESGOTOS, LIGAÇÕES DOMICILIARES E EMISSÁRIO FINAL, DO “PROJETO EXECUTIVO DE REDE COLETORA E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO LOTEAMENTO ALPESTRE E PARQUE SUELI – MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
DO ADITIVO: Através do presente fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da Lei e do contrato aditado.
RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: (658) 23.3.1003.4.490.51.99 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 06 de Dezembro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2018

Publicação Nº 1824915

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 31/2017
Contrato nº: 115/2018 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA
VIGÊNCIA: Início: 09/11/2018 - Término: 09/11/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.
DO ADITIVO: Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (doze) meses,contados a partir de 09 de novembro de 2018, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da Lei e do contrato aditado.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor, conforme cláusula prevista no Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 10,8074%, (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) , onde o Contratante pagará a Contratada o valor especificado abaixo, pelos serviços prestados:

Unidade	Descrição	Valor Unitário
Página/ fração	Publicidade institucional do SAMAE de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com freqüência entre 3 (três) a 7 (sete) edições semanais, de acordo com as solicitações do SAMAE.	R$ 1.146,86 (1/4 de página colorida) R$ 2.293,71 (1/2 de página colorida

RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: (601) 23.01-3.3.90.39 – Serviços Administrativos – Exercício Vigente

São Bento do Sul, 06 de Dezembro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2018

Publicação Nº 1824916

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 43/2017
Contrato nº: 116/2018 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: ELETRONEMA SERVIÇOS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
VIGÊNCIA: Início: 12/11/2018 - Término: 12/11/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 3 UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO SAMAE, AS QUAIS DEVEM PERMANECER EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, POR SE TRATAR DE EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA O REGULAR FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA, E TAMBÉM DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO CONFORME EXIGÊNCIA DA FATMA, BEM COMO REDUÇÃO DE CUSTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO HORÁRIO DE PONTA.
DO ADITIVO: Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo prazo de 12 (doze)meses, a partir de 12 de novembro de 2018, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor total, conforme cláusula prevista no Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 10,8074%, (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para R$ 13.961,76 (Treze mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). A contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R$ 1.163,48 (Hum mil cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) sem qualquer atualização monetária neste período, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e CNDT atualizadas.

RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
(670) 3.3.90.30.00.00.00.00 – Setor de Saneamento Geral - Exercício Vigente
(602) 3.3.90.39.00.00.00.00 - Setor de Saneamento Geral - Exercício Vigente

São Bento do Sul, 06 de Dezembro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2018

Publicação Nº 1824918

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 71/2017
Contrato nº: 117/2018 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
VIGÊNCIA: Início: 01/12/2018 - Término: 01/12/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO.
DO ADITIVO: ATRAVÉS DO PRESENTE FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORA ADITADO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 2018, PODENDO O MESMO SER NOVAMENTE RENOVADO, POR INTERESSE DAS

PARTES, NA FORMA DA LEI E DO CONTRATO ADITADO, MEDIANTE NOVO TERMO ADITIVO.

DO REAJUSTE: Conforme Cláusula Quinta do contrato aditado fica reajustado o valor contratado, com a correção pelo índice do IGP-M/FGV dos últimos doze meses, equivalente a 10,8074%, passando para o valor total de R$ 56.657,90 (Cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), sendo que o SAMAE Contratante pagará à Contratada, mensalmente, pela efetiva consecução dos serviços objeto do Contrato e também pelas horas trabalhadas e quilômetros rodados referente Serviços Variáveis/Sob Demanda, os valores abaixo relacionados:
Locação de Sistema

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Módulo de Planejamento e Gestão Orçamentária	Mês	12	110,375	1.324,50
22	Módulo de Contabilidade Pública	Mês	12	857,572	10.290,86
33	Módulo de Compras e Licitações	Mês	12	689,820	8.277,84
44	Módulo de Folha de Pagamento	Mês	12	773,524	9.282,29
55	Módulo de Ponto Eletrônico	Mês	12	405,134	4.861,61
66	Módulo de Patrimônio	Mês	12	360,457	4.325,48
67	Módulo de Frota	Mês	12	321,917	3.863,00
88	Módulo de Almoxarifado	Mês	12	405,577	4.866,92
99	Protocolo e Processo Digital	Mês	12	437,980	5.255,76
10	Portal da Transparência	Mês	12	359,137	4.309,64
				TOTAL	56.657,90

RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39 - Setor de Administração – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 06 de Dezembro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº106/2018

Publicação Nº 1824886

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 83/2014
Contrato nº: 106/2018 – 7º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: SANEBRÁS SANEAMENTO LTDA - ME
VIGÊNCIA: Início: 01/11/2018 - Término: 15/09/2019
OBJETO: Locação de veículo retroescavadeira com operador e gastos com combustível.
DO ADITIVO: Através do presente aditivo fica suprimida a quantidade de 25% do referido contrato, em virtude do Decreto nº 1090 com data de 29 de outubro de 2018, o qual estabelece redução de horário de expediente na administração direta e indireta, a partir do dia 1º de Novembro de 2018.
DO VALOR: Mediante a supressão de 25%, o valor do Contrato passa a ser de R$ 6.885,77 (Seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), por mês.
RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: (705) – 3.3.90.39.00 Setor de Abastecimento de Água - Exercício vigente.

São Bento do Sul, 04 de outubro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 12.2018 SAÚDE

Publicação Nº 1824245

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 04/2018. O Fundo de Saúde de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para pagamento de despesas do contrato de rateio referente repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS para 2019.Fundamentação Legal - Art. 24, inciso XXVI da Lei n.8.666/93. Proponente: Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS, CNPJ n. 00.136.858/0001-88, valor R$ 429.982,28, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014, www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 06/12/2018- AGOSTINHO LUZZI- Ordenador do Fundo de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 13.2018 SAÚDE

Publicação Nº 1824263

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018. - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 05/2018. O Fundo de Saúde de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para pagamento de despesas referente contrato de rateio destinados ao custeio de serviços de saúde de referencia e de maior complexidade para 2019. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso XXVI da Lei n.8.666/93. Proponente: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC- CIS-AMOSC, CNPJ n. 01.336.261/0001-40, valor R$ 125.000,00 maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 06/12/2018. Agostinho Luzzi- Ordenador do Fundo de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 14.2018 SAÚDE

Publicação Nº 1824370

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018. - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 06/2018. O Fundo de Saúde de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para pagamento de despesas referente contrato de rateio destinados ao custeio de serviços de saúde de referencia e de maior complexidade(taxa de administração) para 2019.Fundamentação Legal - Art. 24, inciso XXVI da Lei n.8.666/93. Proponente: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC- CIS-AMOSC, CNPJ n. 01.336.261/0001-40, valor R$ 19.440,00 maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 06/12/2018.Agostinho Luzzi- Ordenador do Fundo de Saúde.

CONTRATO Nº 193/2018

Publicação Nº 1825088

CONTRATO Nº 193/2018

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 6/2018, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA ADAIR BUENO LEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ADAIR BUENO LEMES, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA VERONICA SCHEID, 0, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 23768947000142, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ADAIR BUENO LEMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 078.156.829-36, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAGENS, PARA MANUTENÇÃO DA

FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÓES/ÔNIBUS EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 6/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 2.052,50 (dois mil e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 05/12/2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 6/2018, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
8	4,00	SER	LAVAGEM DE VEÍCULO MASTER	LAVA CAR	46,00	184,00
10	12,00	SER	LAVAGEM MICRO	LAVA CAR	55,00	660,00
11	15,00	SER	LAVAGEM ÔNIBUS GRANDE	LAVA CAR	55,00	825,00
15	8,00	Und	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ONIBUS	LAVA CAR	29,50	236,00
16	5,00	Und	LUBRIFICAÇÃO DE ÔNIBUS	LAVA CAR	29,50	147,50
TOTAL						2.052,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 6/2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 6/2018.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. Rosilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 6/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 5 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ADAIR BUENO LEMES
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 194/2018

Publicação Nº 1825093

CONTRATO Nº 194/2018

TERMO QUARTO AO CONTRATO Nº 69/2017, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA A. A. ALBERT - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa A. A. ALBERT - ME, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SAO BERNARDINO , na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 06200290000101, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. ARI ALBERTO ALBERT,

brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 022.803.569-45, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E MÉDIO E TRANSPORTE DE IDOSOS NOS ENCONTROS SEMANAIS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 24/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 69/2017 aditado pelo Contrato nº 240/2017, Contrato nº 251/2017 e Contrato nº 279/2017.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 3.695,78 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 05/12/2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 24/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 69/2017 aditado pelo Contrato nº 240/2017, Contrato nº 251/2017 e Contrato nº 279/2017, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
2	11,00	DIA	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO AS 12 HS DO BAIRRO SCHEID, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE JOÃO CRUZ , DANILO SCHUMER, EVARISTO KONB, SEBASTIÃO FRAGOSO, QUERINO FOLLMANN, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA ERVEIRA ATÉ PROPRIEDADE DE GILBERTO SCHENEIDER RETORNANDO ATÉ ELSTOR SCHUAIGUER PASSANDO PELA ESTRADA DA LINHA BENDER NA PROPRIEDADE DE IVALCIR BALSAN ATÉ A ESCOLA. RETORNANDO AS 17 HS PELO MESMO TRAJETO PERCORRENDO UM TOTAL 46KM TRANSPORTANDO APROX. 30 ALUNOS. CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 30 PASSAGEIROS	183,98	2.023,78
3	11,00	DIA	TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO ÀS 06:30 HS DA COMUNIDADE DE CAMPO DO BUGIO, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ROQUE PAZINATTO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE DALBOSCO E RONCALHO, ENTRANDO NA PROPRIEDADE DE VALMOR BUFFON, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ADEMIR CIMA NA COMUNIDADE DE LINHA PROGRESSO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE ECTOR BORTESE, INDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A COMUNIDADE DE CAMPO DO BUGIO, INDO ATÉ A FAZENDA DE HELIO VIGANO, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO DE VOLTA ÀS 12:00 HS, PERCORRENDO APROXIMADAMENTE 40 KM, TRANSPORTANDO APROXIMADAMENTE 9 ALUNOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO 9 PASSAGEIROS.	152,00	1.672,00
				TOTAL	3.695,78

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 69/2017.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 24/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 69/2017 aditado pelo Contrato nº 240/2017, Contrato nº 251/2017 e Contrato nº 279/2017.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 69/2017 aditado pelo Contrato nº 240/2017, Contrato nº 251/2017 e Contrato nº 279/2017.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 5 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ARI ALBERTO ALBERT
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

EDITAL DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N. 13/2018 SAÚDE

Publicação Nº 1824265

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde, necessita realizar contrato de rateio referente repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC- CIS-AMOSC, para pagamento de despesas referente serviços de saúde especializada de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial. Esta contratação torna-se necessário para atender munícipes com consultas e exames especializados quando necessitarem durante o exercício de 2019.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal n. 8.666/93. Para tanto fica dispensada a Licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços

Dotações utilizadas:

2.025.3393.00 - 1002 - /2019 - Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude 2.025.3371.00 - 1002 - /2019 - Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude

São Bernardino, SC, 06/12/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Hekler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 05/2018 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

XXVI: na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

No artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05;

Art. 2o Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
...
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

No artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07;

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no11.107, de 2005.

São Bernardino, SC, 06/12/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Hekler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, com fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93. Considerando que o Consórcio é um órgão sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

CIS – AMOSC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC CNPJ N. 01.336.261/0001-40

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL. (Serviços médicos e exames)	PARC	12,00	10.416,6670	125.000,00
			Total		125.000,00

São Bernardino, SC, 06/12/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Hekler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao ordenador da despesa do Fundo Municipal de Saúde para ratificação, sendo contratados os serviços do fornecedor CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS- AMOSC, num valor total de R$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais) conforme contrato de rateio em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 06/12/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Hekler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado a partir de 2019.

SÃO BERNARDINO, SC EM 06/12/2018

.....
Agostinho Luzzi
Ordenador do Fundo de Saúde

EDITAL DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N. 14/2018

Publicação Nº 1824373

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde, necessita realizar contrato de rateio referente repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC- CIS-AMOSC, para pagamento de despesas do Consórcio com pessoal e encargos dos empregados, manutenção das atividades administrativas e despesas com investimentos, no decorrer do exercício de 2019.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal n. 8.666/93. Para tanto fica dispensada a Licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços

Dotações utilizadas:

2.025.3393.00 - 1002 - /2019 - Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude 2.025.3371.00 - 1002 - /2019 - Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude
2.025.4471.00 - 1002 - /2019 - Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude

São Bernardino, SC, 06/12/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Hekler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 06/2018 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o

seguinte:

XXVI: na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

No artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05;

Art. 2o Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
...
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

No artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07;

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no11.107, de 2005.

São Bernardino, SC, 06/12/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Hekler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, com fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93. Considerando que o Consórcio é um órgão sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

CIS – AMOSC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC CNPJ N. 01.336.261/0001-40

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO(Despesas com pessoal e encargos dos empregados, manutenção das atividades administrativas e despesas com investimentos)	PARC	12,00	1.620,00	19440,00
			Total		19.440,00

São Bernardino, SC, 06/12/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....

Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Hekler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao ordenador da despesa do Fundo Municipal de Saúde para ratificação, sendo contratados os serviços do fornecedor CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS- AMOSC, num valor total de R$ 19.440,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta reais) conforme contrato de rateio em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 06/12/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Hekler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado a partir de 2019.

SÃO BERNARDINO, SC EM 06/12/2018

.....
Agostinho Luzzi
Ordenador do Fundo de Saúde

São Bonifácio

Prefeitura

LEI Nº 1468/2018

Publicação Nº 1825213

LEI Nº 1.468, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM O MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cessão de uso de bem móvel com o Município de Garopaba.

Art. 2º - O bem referido no artigo anterior trata-se de uma ambulância, marca FIAT/DUCATO, Ano 2009/2010, cor branca, Chassi 93W245G34A2050526, Placa MIA 2533, Renavam 226677320.

Parágrafo Único - O objeto referido no caput deste artigo destinar-se-á única e exclusivamente para utilização no serviço do SAMU do município de Garopaba, sob pena de cancelamento imediato da cessão de uso e reversão do bem ao Município de São Bonifácio.

Art. 3º - O termo de cessão terá validade até o dia 31/03/2019, sem qualquer tipo de prorrogação.

Art. 4º - Todas as despesas referente a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, bem como o seguro total do veículo, correrão por conta do Município de Garopaba.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 21 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 499/2018

Publicação Nº 1825219

Portaria n º 499/2018
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4931/2018, deferido em 29/11/2018, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A LUIZ DA SILVA FLORES, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I, nível 6.1-D, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 30 de novembro de 2018, referente ao exercício 2014/2015.
São Bonifácio, 29 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 500/2018

Publicação Nº 1825221

Portaria n º 500/2018

Errata da Portaria nº 480/2018.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Pelo período de 05/10/2018 a 29/10/2018.

Leia-se: Pelo período de 05/10/2018 a 29/11/2018.

São Bonifácio, 29 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 501/2018

Publicação Nº 1825224

Portaria nº 501/2018
Admite Auxiliar de Manutenção e Conservação II, por Tempo Determinado.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio,
- considerando o disposto na Lei nº 1044 de 22/12/2000;
- considerando o item VIII do artigo 4º do decreto nº 680/00;
- considerando o disposto no item III do artigo 5° do decreto nº 680/00;
- considerando que o titular do cargo encontra-se em gozo de Férias;
- considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Manutenção e Conservação II; e,
- no uso de suas obrigações legais, RESOLVE:

ADMITIR, POR TEMPO DETERMINADO, GILMAR VICENTE, brasileiro, solteiro, para ocupar o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação II, nível 6.2-A, pelo período de 30/11/2018 a 29/12/2018.
São Bonifácio, 29 de novembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Ninkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018 - ADM

Publicação Nº 1825385

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 142/2018 - ADM
Dispensa de Licitação nº 013/2018 - ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ART/RRT PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA PRAÇA DA MATRIZ.

Contratado: FAVERO ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso I da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.031-3390.3905 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS.
Vigência: 31/12/2018

Sao Carlos/SC, 06 de dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 014/2017 - FMS

Publicação Nº 1824275

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

Cont. Adm. Nº	014/2017 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PEDIATRA.
Rescisão ..... :	Pelo presente instrumento, as partes dão por terminada a contratação relativa ao Contrato n° 014/2017 - FMS a partir da presente data, com fulcro nos artigos 79, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato.

SÃO CARLOS/SC, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018 - ADM

Publicação Nº 1825383

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº. 143/2018 - ADM
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018 - ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL (JOHNNY CAMARGO E BANDA) PARA ANIMAÇÃO DO RÉVEILLON NO BALNEÁRIO DE PRATAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Contratado: JAMIR CAMARGO DE BRUM 40045242968

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Justificativa: Fundamentada no Art. 25 inciso III da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.033.3390.00 - 0 - 86/2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E EVENTOS.
Vigência: 31/12/2018

SAO CARLOS, 06 de dezembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 148/2018

Publicação Nº 1824533

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 148/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 056/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 18 de dezembro de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 224) e e-mail: São Domingos, SC, 03 de dezembro de 2018.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.222/2018

Publicação Nº 1825620

PORTARIA nº 15.222, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LUISA DE ALMEIDA INEZZI, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 059.000.579-09, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Tributos, nível CC01, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.277/2018

Publicação Nº 1824118

PORTARIA nº 15.277, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR VANESSA REGINA DE LARA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 049.571.709-67, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, nível CC02, da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - FUCISF, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.278/2018

Publicação Nº 1824119

PORTARIA nº 15.278, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR IDENILSON CERILO MENDES CORREA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 821.518.909-10, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Banco de Dados, nível CC03, da Diretoria de

Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.279/2018

Publicação Nº 1824120

PORTARIA nº 15.279, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOEL LEAL DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 901.794.989-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Marketing, nível CC03, da Gerência de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.280/2018

Publicação Nº 1824121

PORTARIA nº 15.280, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RENAN BANNACH FILHO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 023.277.099-97, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Comunicação Externa, nível CC03, da Gerência de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.281/2018

Publicação Nº 1824122

PORTARIA nº 15.281, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ALISSON VALÉRIO BRITO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 936.565.489-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Comunicação Interna, nível CC03, da Gerência de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.282/2018

Publicação Nº 1824123

PORTARIA nº 15.282, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ALEXANDRE VILAIM BRAGA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 853.387.889-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Arte, nível CC03, da Gerência de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.283/2018

Publicação Nº 1824124

PORTARIA nº 15.283, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JAMILE PRISCILA NURNBERG, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 062.652.429-62, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Engenharia de Tráfego, nível CC03, do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.284/2018

Publicação Nº 1824125

PORTARIA nº 15.284, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JULIANI POSSAMAI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 006.291.699-85, para exercer o cargo em comissão de Assessor I de Departamento Administrativo-Financeiro, da Gerência de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nível CC03, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.285/2018

Publicação Nº 1824126

PORTARIA nº 15.285, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CAROLINE MAGDALENA CORREA KRAPP, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 064.329.409-07, para exercer o cargo em comissão de Assessora I de Departamento de Contabilidade, nível CC03, da Diretoria de Controle Financeiro, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.286/2018

Publicação Nº 1824128

PORTARIA nº 15.286, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOSÉ NURNBERG FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 493.982.619-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, nível CC03, da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.287/2018

Publicação Nº 1824131

PORTARIA nº 15.287, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR IVANIE APARECIDA MUDREK DANTAS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 969.529.979-20, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Imposto de Transmissão de Bens Inter-vivos, nível CC03, da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.288/2018

Publicação Nº 1824137

PORTARIA nº 15.288, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOÃO URBANO DA FONSECA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 379.905.949-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, nível CC03, da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.289/2018

Publicação Nº 1824138

PORTARIA nº 15.289, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARIA DE FÁTIMA SOUZA NUREMBERG, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 730.085.249-15, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Ação Social, nível CC03, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.290/2018

Publicação Nº 1824139

PORTARIA nº 15.290, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MÁRCIA REGINA PEREIRA LOPES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 632.628.869-04, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Articulação Social, nível CC03, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.291/2018

Publicação Nº 1824140

PORTARIA nº 15.291, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARIO JOSÉ CORREA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 193.726.049-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Assuntos Fundiários, nível CC03, da Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.292/2018

Publicação Nº 1824142

PORTARIA nº 15.292, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR VIVIAN DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 901.814.849-00, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Ensino Infantil, nível CC03, da Gerência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.293/2018

Publicação Nº 1824143

PORTARIA nº 15.293, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SILVIA MARIA DE CARDOSO CASTILHO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 421.726.679-00, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Ensino Especial e Tecnológico Municipal, nível CC03, da Gerência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.294/2018

Publicação Nº 1824145

PORTARIA nº 15.294, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ELAINE CRISTINA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 936.568.669-53, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Ensino Fundamental I e II e EJA, nível CC03, da Gerência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.295/2018

Publicação Nº 1824146

PORTARIA nº 15.295, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FRANCIANE FERNANDES MACEDO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 041.589.279-19, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Ações Integradas, nível CC03, da Gerência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.296/2018

Publicação Nº 1824147

PORTARIA nº 15.296, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR TIAGO OLIVEIRA PINTO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 108.088.087-96, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Finanças, nível CC03, da Gerência Administrativo-Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.297/2018

Publicação Nº 1824148

PORTARIA nº 15.297, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RAPHAEL PAIVA URRESTA, inscrito no CPF sob o nº 018.116.519-84, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Serviços de Engenharia, nível CC03, da Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia , da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.298/2018

Publicação Nº 1824150

PORTARIA nº 15.298, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR GILBERTO PINHEIRO, brasileiro residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 379.918.339-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Cadastro Técnico e Imobiliário, nível CC03, da Diretoria de Cadastro Técnico e Imobiliário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.299/2018

Publicação Nº 1824151

PORTARIA nº 15.299, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FERNANDO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 049.496.269-06, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Atendimento ao Público da Área Central, nível CC03, da Gerência Administrativo-Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.300/2018

Publicação Nº 1824153

PORTARIA nº 15.300, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR GILSON GARCIA DA CUNHA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 024.125.379-92, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Atendimento ao Público, nível CC03, da Diretoria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.301/2018

Publicação Nº 1824156

PORTARIA nº 15.301, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR WILMAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 285.525.129-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Cemitérios, nível CC03, da Diretoria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.302/2018

Publicação Nº 1824157

PORTARIA nº 15.302, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR NOÉRCIO JUNIOR CARDENA NOGUEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 019.502.531-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Vias Públicas Pavimentadas, nível CC03, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.303/2018

Publicação Nº 1824159

PORTARIA nº 15.303, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FERNANDO RICARDO BILK, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 009.649.419-02, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Vias Públicas Não Pavimentadas, nível CC03, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.304/2018

Publicação Nº 1824160

PORTARIA nº 15.304, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR PEDRO ASSIS ELI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 719.831.809-63, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Urgência Urbana e Rural, nível CC03, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.305/2018

Publicação Nº 1824164

PORTARIA nº 15.305, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOSAFA MACHADO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 671.096.759-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Obras de Manutenção do Centro Histórico, nível CC03, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.306/2018

Publicação Nº 1824165

PORTARIA nº 15.306, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR GILMAR BORBA DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 512.009.379-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Atendimento ao Público dos Balneários, nível CC03, da Gerência dos Balneários, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.307/2018

Publicação Nº 1824167

PORTARIA nº 15.307, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ANDERSON RAMALHO MUNHOZ, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 016.308.599-40, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Atendimento ao Público da Praia do Ervino, nível CC03, da Gerência da Praia do Ervino, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.308/2018

Publicação Nº 1824169

PORTARIA nº 15.308, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JACYER VICTOR NARDELLI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 026.561.449-06, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Assuntos do Aeródromo, nível CC03, da Gerência Administrativo-Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.309/2018

Publicação Nº 1825492

PORTARIA nº 15.309, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FRANCIELE DA SILVA CAMARA, inscrita no CPF sob o nº 007.341.050-02, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Administração, nível CC03, da Gerência Administrativo-Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.310/2018

Publicação Nº 1824171

PORTARIA nº 15.310, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARCELO FERNANDES COSTA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 720.398.099-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento Rural, nível CC03, da Gerência de Agricultura, da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.311/2018

Publicação Nº 1824173

PORTARIA nº 15.311, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR EUNICE LIA BRANDT, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 580.875.321-04, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento Central de Regulação, nível CC03, da Gerência de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.312/2018

Publicação Nº 1824175

PORTARIA nº 15.312, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MICHELLE EVANIR CAMPOS ANTUNES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 920.377.049-68, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, nível CC03, da Gerência de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.313/2018

Publicação Nº 1824178

PORTARIA nº 15.313, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SANDRA CARLA FLORES MACEDO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 821.480.589-91, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Tratamento Fora do Domicílio, nível CC03, da Gerência de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.314/2018

Publicação Nº 1824179

PORTARIA nº 15.314, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LUANA KELLI LESSACK PAIVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 056.421.629-18, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Compras, nível CC03, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.315/2018

Publicação Nº 1824180

PORTARIA nº 15.315, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SHAYANE STAINIK MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 053.314.069-20, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de RH, nível CC03, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.316/2018

Publicação Nº 1824183

PORTARIA nº 15.316, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 312.941.039-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Transportes, nível CC03, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.317/2018

Publicação Nº 1824184

PORTARIA nº 15.317, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FÁBIO DE OLIVEIRA MAIA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 608.230.707-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Farmácia, nível CC03, da Gerência de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.318/2018

Publicação Nº 1824186

PORTARIA nº 15.318, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ALINE MAMEDE DO ROSÁRIO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 084.794.809-98, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento do CAPS, nível CC03, da Gerência de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.319/2018

Publicação Nº 1824188

PORTARIA nº 15.319, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR TAINAH KAUANA LARA RIBEIRO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 105.549.599-17, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento do CAEPS, nível CC03, da Gerência de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.320/2018

Publicação Nº 1824190

PORTARIA nº 15.320, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RAFAEL FERNANDO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 053.059.999-607, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Manutenção, nível CC03, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.321/2018

Publicação Nº 1824191

PORTARIA nº 15.321, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ELIANE BATISTA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 821.462.929-20, para exercer o cargo em comissão de Assessora I do Departamento de Apoio Administrativo-Financeiro, nível CC03, da Secretaria Municipal de Turismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.322/2018

Publicação Nº 1824193

PORTARIA nº 15.322, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR HELIO VAZ, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 201.060.419-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Promoção Turística e Eventos, nível CC03, da Gerência de Políticas de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.323/2018

Publicação Nº 1824195

PORTARIA nº 15.323, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ROSSINE PETRUS GASPAR DE ABREU, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 355.746.159-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Ações Educacionais e Integradas, nível CC03, da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - FUCISF, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.324/2018

Publicação Nº 1824197

PORTARIA nº 15.324, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR NICOLLE MICAELA BOSCO DA COSTA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 088.263.379-18, para exercer o cargo em comissão de Assessora I de Departamento de Apoio Administrativo, nível CC-03, da Procuradoria-Geral, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.325/2018

Publicação Nº 1825558

PORTARIA nº 15.325, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LUIZ FERNANDO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF sob nº 063.758.409-02, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Atendimento ao Público do Distrito do Saí, nível CC-03, da Gerência do Distrito do Saí, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.326/2018

Publicação Nº 1825560

PORTARIA nº 15.326, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica

do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JAMILE PEREIRA DA COSTA ROCHA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 051.933.649-69, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Documentação, nível CC-04, da Gerência Administrativo-financeira, da Procuradoria-Geral, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.327/2018

Publicação Nº 1825561

PORTARIA nº 15.327, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR AMANDA BRANCO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 098.256.789-84, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Foto e Vídeo/Mídia, nível CC-04, da Gerência de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.328/2018

Publicação Nº 1825563

PORTARIA nº 15.328, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LAURA HELENA ADÉLIA DIAS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 106.483.549-03, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo da Defesa Civil, nível CC-04, da Diretoria de Defesa Civil – COMDEC, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.329/2018

Publicação Nº 1825564

PORTARIA nº 15.329, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LUDEMILA APARECIDA DA ROSA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 540.737.239-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo da Segurança Pública, nível CC-04, da Diretoria de Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Governo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.330/2018

Publicação Nº 1825565

PORTARIA nº 15.330, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LEONÃ FISCHER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 092.717.299-27, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Educação de Trânsito, nível CC-04, do Departamento de Engenharia de Tráfego, do Departamento Municipal de Trânsito, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.331/2018

Publicação Nº 1825566

PORTARIA nº 15.331, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RENAN DA CUNHA ALVES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 112.383.929-89, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC-04, do Departamento de Engenharia de Tráfego, do Departamento Municipal de Trânsito, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.332/2018

Publicação Nº 1825567

PORTARIA nº 15.332, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RAQUEL CRISTINE GONÇALVES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 082.876.729-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Contratos e Convênios de Gestão de Pessoas, nível CC-04, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.333/2018

Publicação Nº 1825568

PORTARIA nº 15.333, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FLÁVIO LUIZ CALDAS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 078.991.039-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Arquivo - Administração, nível CC-04, da Gerência de Administração e Transportes, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.334/2018

Publicação Nº 1825569

PORTARIA nº 15.334, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CLAUDIO BORGES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 866.398.979-20,

para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Transporte - Administração, nível CC-04, da Gerência de Administração e Transportes, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.335/2018

Publicação Nº 1825570

PORTARIA nº 15.335, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR WILLIAN SAID GONZALEZ, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 049.697.309-62, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Almoxarifado - Administração, nível CC-04, da Gerência de Suprimentos, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.336/2018

Publicação Nº 1825572

PORTARIA nº 15.336, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LINEI DOS PASSOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 058.500.929-51, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Protocolo Geral, nível CC-04, da Gerência de Administração e Transportes, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.337/2018

Publicação Nº 1825573

PORTARIA nº 15.337, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR VERONICA ALVES VIANA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 296.579.498-07, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Rendas Diversas, nível CC-04, do Departamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Gerência de Fiscalização de Tributos, Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.338/2018

Publicação Nº 1825575

PORTARIA nº 15.338, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FÁBIO FERNANDES PINTO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 041.661.819-71, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC-04, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.339/2018

Publicação Nº 1825576

PORTARIA nº 15.339, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ALEXANDRE DIAS ALVES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 821.467.809-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC-04, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.340/2018

Publicação Nº 1825577

PORTARIA nº 15.340, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ANNELISE MIRIAN GREGÓRIO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 061.811.749-07, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Atendimento Social, nível CC-04, do Departamento de Ação Social, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.341/2018

Publicação Nº 1825578

PORTARIA nº 15.341, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR EDNA RAQUEL DA SILVA ESTÁCIO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 421.713.509-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de apoio Administrativo, nível CC-04, da Coordenadoria do PROCON, da Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.342/2018

Publicação Nº 1825579

PORTARIA nº 15.342, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR WALDYR WANDERLEY DO ROSÁRIO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 400.044.819-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC-04, da Coordenadoria de Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de

dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.343/2018

Publicação Nº 1825580

PORTARIA nº 15.343, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CIBELE ROMANA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 006.865.230-59, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Manutenção das Unidades Escolares, nível CC-04, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.344/2018

Publicação Nº 1825581

PORTARIA nº 15.344, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ISRAEL DE ALIDUIR COUTINHO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 090.144.289-52, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC-04, da Secretaria Municipal de Esportes, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.345/2018

Publicação Nº 1825582

PORTARIA nº 15.345, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica

do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RICARDO BECKHAUSER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 029.823.359-21, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC-04, da Secretaria Municipal de Esportes, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.346/2018

Publicação Nº 1825583

PORTARIA nº 15.346, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR DAISY CRISTINA SANTOS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 018.928.479.06, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Atendimento ao Cidadão, nível CC-04, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.347/2018

Publicação Nº 1825584

PORTARIA nº 15.347, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CARLOS EDUARDO MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 044.630.879-02, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Cartografia, nível CC-04, do Departamento de Cadastro Técnico, da Diretoria do Cadastro Técnico e Imobiliário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.348/2018

Publicação Nº 1825625

PORTARIA nº 15.348, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RENATO DA ROSA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 008.893.469-17, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC-04, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.349/2018

Publicação Nº 1825586

PORTARIA nº 15.349, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ELISÂNGELA PIRES CORRÊA DE PAULA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 023.489.799-69, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC-04, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.350/2018

Publicação Nº 1825587

PORTARIA nº 15.350, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR DANYELLE GOMES ESPÍNDOLA, brasileira, residente e domiciliada neste município, inscrita no CPF sob o nº 038.671.229-89, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão do Centro de Bem-Estar Animal, nível CC-04, da Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.351/2018

Publicação Nº 1825589

PORTARIA nº 15.351, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ROMEU BONETTO JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 036.894.729-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC-04, da Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.352/2018

Publicação Nº 1825590

PORTARIA nº 15.352, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 610.439.909-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC-04, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.353/2018

Publicação Nº 1825591

PORTARIA nº 15.353, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO VIEIRA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 430.051.449-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC-04, da Gerência Administrativo-Financeiro, da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.354/2018

Publicação Nº 1825592

PORTARIA nº 15.354, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 421.648.349-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos Pesados, nível CC-04, da Gerência Administrativo-Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.355/2018

Publicação Nº 1825593

PORTARIA nº 15.355, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ELIZEU RODRIGUES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 889.826.969-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais para Veículos Pesados, nível CC-04, da Gerência Administrativo-Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.356/2018

Publicação Nº 1825594

PORTARIA nº 15.356, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LEANDRO MACHADO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 479.622.599-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Transportes, nível CC-04, da Gerência Administrativo-Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.357/2018

Publicação Nº 1825595

PORTARIA nº 15.357, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOÃO PAULO DUMK VIEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 079.741.819-90, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC-04, da Diretoria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.358/2018

Publicação Nº 1825596

PORTARIA nº 15.358, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SIDNEI AURÉLIO SCHNEIDER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 751.051.369-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC-04, da Diretoria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.359/2018

Publicação Nº 1825597

PORTARIA nº 15.359, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JANAINA HASS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 022.897.169-10, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC-04, da Coordenadoria Geral de Integração Administrativa, do Gabinete do Prefeito, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.360/2018

Publicação Nº 1825598

PORTARIA nº 15.360, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR WALTER JOSÉ ROSA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 420.009.209-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC-04, da Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.361/2018

Publicação Nº 1825599

PORTARIA nº 15.361, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR TAINAN ROBERTO GALVÃO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 081.790.549-93, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Inspeção de Estruturas, nível CC-04, da Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro

de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.362/2018

Publicação Nº 1825600

PORTARIA nº 15.362, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 002.970.871-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais dos Balneários, nível CC-04, do Departamento de Atendimento ao Público dos Balneários, da Gerência dos Balneários, da Diretoria dos Balneários, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.363/2018

Publicação Nº 1825601

PORTARIA nº 15.363, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LUCIANO BAUER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 062.182.819-06, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC-04, da Diretoria dos Balneários, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.364/2018

Publicação Nº 1825602

PORTARIA nº 15.364, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica

do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CLODOALDO ALVES FERRARI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 751.172.749-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais da Praia do Ervino, nível CC-04, do Departamento de Atendimento ao Público da Praia do Ervino, da Gerência da Praia do Ervino, da Diretoria dos Balneários, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.365/2018

Publicação Nº 1825603

PORTARIA nº 15.365, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SERGIO MIGUEL GONÇALVES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 683.874.589-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais do Distrito do Saí, nível CC-04, da Gerência do Distrito do Saí, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.366/2018

Publicação Nº 1825604

PORTARIA nº 15.366, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CLAUDIO WALTER BEPPLER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 038.664.999-57, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Manutenção de Praças e Jardins, nível CC-04, da Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, da Diretoria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.367/2018

Publicação Nº 1825605

PORTARIA nº 15.367, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR BRUNO VITÓRIO FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 058.208.239-07, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC-04, da Gerência do Distrito do Saí, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.368/2018

Publicação Nº 1825606

PORTARIA nº 15.368, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR NATALY DOS SANTOS MARQUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 041.693.989-98, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC-04, da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.369/2018

Publicação Nº 1825607

PORTARIA nº 15.369, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOEL SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 491.262.619-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC-04, da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.370/2018

Publicação Nº 1825609

PORTARIA nº 15.370, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ANNELISE MACEDO CABRAL, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 041.588.389-08, para exercer o cargo em comissão de Assessora II de Divisão do SAMU, nível CC-04, da Gerência de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.371/2018

Publicação Nº 1825611

PORTARIA nº 15.371, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR PAULA FERREIRA LOPES MADEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 037.478.699-20, para exercer o cargo em comissão de Assessora II de Divisão do PREMIR, nível CC-04, da Gerência de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.372/2018

Publicação Nº 1825614

PORTARIA nº 15.372, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ALESSANDRO MENDES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 036.673.589-62, para exercer o cargo em comissão de Assessor II de Divisão de Inspeção Sanitária e Epidemiológica, nível CC04, da Gerência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.373/2018

Publicação Nº 1825612

PORTARIA nº 15.373, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SILVANA SOUZA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 720.383.069-15, para exercer o cargo em comissão de Assessora II de Divisão do Centro de Atendimento Especializado de Prevenção a Saúde, nível CC04, da Gerência de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.374/2018

Publicação Nº 1825615

PORTARIA nº 15.374, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MILTON BRAGA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 180.670.349-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor II de Divisão de Almoxarifado, nível CC04, do Departamento de Farmácia, da Gerência de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.375/2018

Publicação Nº 1825616

PORTARIA nº 15.375, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR GUARACY DE PAULA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 463.342.709-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor II de Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC04, da Assessoria Administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.376/2018

Publicação Nº 1825617

PORTARIA nº 15.376, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ANTONIO MANOEL DUARTE, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 821.450.679-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor II de Divisão de Ações Integradas, nível CC04, da Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.377/2018

Publicação Nº 1825618

PORTARIA nº 15.377, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR DAIANE ROSSATO SIQUEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 829.459.770-87, para exercer o cargo em comissão de Assessora II de Divisão Técnica de Projetos, nível CC04, da Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.378/2018

Publicação Nº 1825619

PORTARIA nº 15.378, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FERNANDA TRUPPEL SCHMIDT, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 066.394.839-80, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Cadastro Técnico e Imobiliário, nível CC-01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PP 177/2018

Publicação Nº 1824586

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 177/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 19 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de veículo novo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 09 horas do dia 19 de dezembro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09 horas do dia 19 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1503 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade	2096 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa	44905248 –
Vínculo do Recurso	380400 –

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 3.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 177/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA 177/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel

timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na

ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "14.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo VI, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011;

g) Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo constante do Anexo VII, deste edital).

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor,

mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a xxxxxxxxxxxxxxxxxx, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo X, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado 28 (vinte e oito) dias após entrega da nota fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 04 de dezembro de 2018.

GABRIEL DANIEL CONORATH
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de veículo novo para a Secretaria de Meio Ambiente.

2. OBJETIVO / FINALIDADE

A necessidade de aquisição de mais um veículo para serviços de vistorias ambientais e demais necessidades desta secretaria.

3. JUSTIFICATIVA

A SMMA foi contemplada com recursos oriundos do Ministério Público Federal, para o aparelhamento e desenvolvimento de suas atividades, com a aquisição de equipamentos para monitoramento ambiental. Tais equipamentos auxiliarão no desenvolvimento das atividades de fiscalização e licenciamento ambiental. A solicitação se faz necessária também, para atender aos funcionários e a Secretária de Meio Ambiente, para continuar a prestação de serviços com qualidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote único – Carro de Passeio

Item	Especificação	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo ano/modelo (2018/2019), 0 km, tipo SUV/picape; Motor a partir de 1.6 L, 16 válvulas e potência mínima de 100 CV, bi-combustível (álcool/gasolina); Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; Direção Hidráulica ou Eletroassistida (elétrica); Banco do Motorista com ajuste de altura; Coluna de direção com regulagem em altura; Vidros dianteiros elétricos; Alarme Antifurto; Ar condicionado (quente e frio); Câmbio manual; Pintura Branca; Painel de instrumentos com Conta-giros; Capacidade para 05 (cinco) passageiros; Protetor de cárter; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; Tapetes; Garantia mínima de 01 ano, do fabricante.	01	R$73.668,27	R$73.668,27

Valor total do Lote Único: R$73.668,27 (Setenta e três seiscentos e sessenta e oito mil reais e vinte e sete centavos)

6. DO PAGAMENTO
28 dias após a entrega da Nota Fiscal

7. DO PRAZO E ENTREGA
Entrega em 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria.

8. LOCAL DE ENTREGA
Rua Barão do Rio Branco, 217, Centro, São Francisco do Sul/SC.

9. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução será para o período de 30 dias a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

Gabriel Daniel Conorath
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 177/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 177/2018
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2018, cujo objeto é a Aquisição de veículo novo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro(a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 177/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 177/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 177/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ ,

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 177/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 177/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de veículo novo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote único – Carro de Passeio

Item	Especificação	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo ano/modelo (2018/2019), 0 km, tipo SUV/picape; Motor a partir de 1.6 L, 16 válvulas e potência mínima de 100 CV, bi-combustível (álcool/gasolina); Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; Direção Hidráulica ou Eletroassistida (elétrica); Banco do Motorista com ajuste de altura; Coluna de direção com regulagem em altura; Vidros dianteiros elétricos; Alarme Antifurto; Ar condicionado (quente e frio); Câmbio manual; Pintura Branca; Painel de instrumentos com Conta-giros; Capacidade para 05 (cinco) passageiros; Protetor de cárter; Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; Tapetes; Garantia mínima de 01 ano, do fabricante.	01	R$73.668,27	R$73.668,27

Valor total do Lote Único: R$73.668,27 (Setenta e três seiscentos e sessenta e oito mil reais e vinte e sete centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1503 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade	2096 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa	44905248 –
Vínculo do Recurso	380400 –

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PP 178/2018

Publicação Nº 1824591

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 178/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 10hs do dia 19 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de materiais de pintura para a Gerencia de Turismo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 10hs do dia 19 de dezembro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10hs do dia 19 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0902 – Gerencia de Turismo e Lazer
Projeto Atividade	2096 – Manutenção das ativs do Turismo
Elemento de Despesa	33903028 - Material de proteção e segurança 44905212 - Aparelhos e utensílios domésticos 33903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinarios

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscosdosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br/site . Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 3.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 178/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 178/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "14.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo VI, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011;

g) Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo constante do Anexo VII, deste edital).

14.1.3. RELATIVOS. À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao gabinete , para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo X, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma constante no Anexo I (Termo de Referência).

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 05 de dezembro de 2018.

MARCOS ARZUA
Secretário De Desenvolvimento Sustentável Econômico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de pintura e revitalização para a Gerência de Turismo e Lazer da Prefeitura de São Francisco do Sul a serem utilizados no imóvel público denominado Terminal Marítimo de Passageiros, à Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Faz-se necessária a constante manutenção e conservação dos bens públicos imóveis, principalmente aqueles que estão em pleno funcionamento e que representam o patrimônio histórico para o município, inclusive em razão dos desgastes materiais sofridos pelo tempo, uso diário por funcionários munícipes, visitantes e eventos, além de proporcionar ambiente adequado e seguro a todos os que fazem uso no dia-a-dia.

O Terminal Marítimo de Passageiros, além de ser usado como sede da Gerência de Turismo e da Fundação Cultural da Ilha, é usado diariamente também por munícipes e visitantes que fazem a travessia para Vila da Glória e Itapoá, além de servir como Píer para os navios de cruzeiro que fazem escala em São Francisco do Sul, todos relacionados à atividade turística no município, fazendo com que a cidade seja amplamente conhecida, e impulsione a economia da cidade, fazendo-se portanto, necessária tal contratação.

3. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários e por lote estimados para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, tendo como base a média obtida em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

LOTE 01 – TINTAS E PREPARADORES PARA PINTURA DO TERMINAL

Item	Qtde	Descritivo	Observações	Valor Unit.	Valor Total
1.0	2 galões	Fundo preparador mineral ecossílica, embalagem de 20kg incolor	Frete CIF	R$ 128,30	R$ 256,60
2.0	5 galões	Tinta mineral ecossílica Premium, embalagem 25 kg na cor branca	Frete CIF	R$ 291,63	R$ 1.458,17
3.0	12 galões	Tinta mineral ecossílica Premium, embalagem 25 kg na cor Saara	Frete CIF	R$ 317,97	R$ 3.815,60

LOTE 02 – MATERIAIS PARA PINTURA DO TERMINAL

Item	Qtde	Descritivo	Observações	Valor Unit.	Valor Total
1.0	50m corridos	Lona preta para forrar área a ser pintada	Com 4 metros de largura	R$ 2,86	R$ 143,17
2.0	10 unidades	Pincel para pintura	Com 3 polegadas Trincha média com cerdas 100% naturais. Montada pelo sistema monobloco. Cabo plástico.	R$ 11,90	R$ 119,00
3.0	10 unidades	Pincel para pintura	Com 1 ½ polegadas, Trinchas médias com cerdas sintéticas selecionadas, cabo plástico, fabricada pelo sistema monobloco.	R$ 5,06	R$ 50,60
4.0	15 unidades	Espátula para preparação de superfície a ser pintada	Com 12 cm largura, em aço inox	R$ 11,03	R$ 165,40
5.0	15 unidades	Espátula para preparação de superfície a ser pintada	Com 6 cm largura, em aço inox	R$ 9,75	R$ 146,20
6.0	12 unidades	Rolo para pintura	Em legítima lã de carneiro selecionada, com 23 cm, anti gota, com cabo simples.	R$ 15,34	R$ 184,04
7.0	15 unidades	Cabo para pintura	Com no mínimo 3m de altura, estrutura de Chapa Metálica Revestida, Extensível E Ajustável	R$ 33,93	R$ 509,00
8.0	10 unidades	Bandeja para pintura	Grande, com 23 cm, Material - polipropileno reciclado	R$ 7,27	R$ 72,67
9.0	50 unidades	Lixa para preparação de superfície a ser pintada	Lixa com costado de papel grana 100, para lixamento, remoção de imperfeições e alinhamento da parede. Pode ser utilizado com lixadeira elétrica.	R$ 2,03	R$ 101,67
10.0	15 rolos	Rolos de fita crepe	No tamanho de 50mm x 50m	R$ 6,82	R$ 102,25
11.0	1 unidade	Escada em madeira	Com, no mínimo 12 degraus, eucalipto ou araucária.	R$ 369,12	R$ 369,12
12.0	1 unidade	Escada em alumínio	Com 4 degraus, Alumínio e Polipropileno, com travas laterais, dobrável.	R$ 222,17	R$ 222,17

5. Valor TOTAL Máximo POR LOTE
Lote 01 – Tintas e Preparadores para Pintura = R$ 5.530,37 (cinco mil quinhentos e trinta reais e trinta e sete centavos)

Lote 02 – Materiais para Pintura = R$ 2.185,28 (dois mil centos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

6. DA MODALIDADE
Pregão Presencial

7. TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Lote

8. LOCAL PARA ENTREGA
Terminal Marítimo de Passageiros, à Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico – São Francisco do Sul/SC.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito no Formulário de Requisição de Despesa n. 271/2018 da Gerência de Turismo e Lazer de São Francisco do Sul.

10. FISCALIZAÇÃO
Será designado funcionário da Gerência de Turismo como fiscalizador do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O(s) contratado(s) é(são) obrigado(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

O(s) contratado(s) é(são) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

13. SANÇÕES
De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

14. FORMA E PRAZO DE ENTREGA
A entrega dos materiais conforme constam no descritivo dos lotes, item 4, deverá ser realizada no prazo de até 02 (duas) horas da solicitação da Gerência de Turismo e Lazer.

15. PAGAMENTO
O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal

16. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
A execução será realizada no período de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato e a vigência do contrato serão para o período de 02 (dois) meses a contar da assinatura deste.

Marcos Arzua
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 178/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 178/2018
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018 cujo objeto é a Aquisição de materiais de pintura e revitalização para a Gerencia de Turismo e Lazer, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro(a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 178/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 178/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 178/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 178/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 178/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da

xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais de pintura para a Gerencia de Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0902 – Gerencia de Turismo e Lazer
Projeto Atividade	2096 – Manutenção das ativs do Turismo
Elemento de Despesa	33903028 - Material de proteção e segurança 44905212 - Aparelhos e utensílios domésticos 33903024 – Material para manutenção bens imóveis
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinarios

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 dias (trinta) após a entrega da NF
5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o

interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1-
2-

PP 179/2018

Publicação Nº 1824592

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 179/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 19 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em projetos e produção de placas de sinalização para o município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 11h do dia 19 de dezembro de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 19 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidadde Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Projeto Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Gerencia de Turismo
Elemento de Despesa	44905199 – Outras obras e instalações
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;

Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br lictacao.adm@saofrancisicodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para,

além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 179/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 179/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado,

considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade

e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 05 de dezembro de 2018.

MARCOS ARZUA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em projetos e produção de placas de sinalização para o município de São Francisco do Sul/SC.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Este Termo visa atender às demandas da Gerência de Turismo, para a manutenção, confecção e reposição de placas de sinalização turísticas, visando atender com maior satisfação aos visitantes, turistas e veranistas que venham ao município, no intuito de preservar a imagem do município enquanto destino turístico, além de impulsionar a atividade e a economia do segmento.
2.2 Nesse sentido, a licitação para a contratação se dará na modalidade de Pregão;
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O serviço contratado deverá ser executado no prazo de, até, 02 (dois) meses da assinatura do contrato.

LOTE ÚNICO

Item	Qtde/ Und	Descrição	Observações	Valor Unit. R$	Total R$
1	01 unidade	Projeto de placas de sinalização turística do centro histórico de São Francisco do Sul	Benchmarking, definições de conceito e ergonomia da sinalização, geração de alternativas, estudo estrutural, simulação 3D, descritivo técnico, arquivo e especificação para produção.	R$ 6.406,67	R$ 6.406,67
2	01 unidade	Projeto de placa de identificação do centro de atendimento ao turista (CAT)	Benchmarking, definições de conceito e ergonomia da sinalização, geração de alternativas, estudo estrutural, simulação 3D, descritivo técnico, arquivo e especificação para produção.	R$ 5.740,00	R$ 5.740,00
3	11 unidade	Produção de placas em ACM com impressão digital	Estrutura e painel impresso, tubos 40x40 e placa em acm – acabamento 100% galvanizada com acabamento com solda mig, pintura epóxi na cor chumbo com solda MIG, adesivo: impressão 500x1000mm, vinil adesivo impresso em processo digital com aplique de verniz UV.	R$ 1.609,70	R$ 17.706,67
4	01 unidade	Produção de placa para identificação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT)	Estrutural e painel impresso – tubos e placa em acm, dimensional 800 x 1500mm, acabamento 100% galvanizada com acabamento com solda MIG, pintura epóxi, adesivo: impressão vinil adesivo impresso em processo digital com aplique de verniz UV	R$ 4.966,67	R$ 4.966,67
Valor Total do Lote					R$ 34.820,01

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- A execução dos serviços deverá seguir as especificações, e obedecer às normas técnicas vigentes no país e serem realizados dentro das boas técnicas de engenharia;
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa nº. 274/2018 da Gerência de Turismo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
6. FISCALIZAÇÃO
A execução e fiscalização será exercida por servidores responsáveis da Gerência de Turismo designados e quando necessário pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração – SEINFRA.

7. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.
8. SANÇÕES
De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.
9. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento deverá ser realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em 10 dias após a emissão e recebimento da Nota Fiscal, e a segunda em até 30 (trinta) dias do primeiro pagamento.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Gerência de Turismo, conforme descrito no Item 3 deste Termo – Especificações do Objeto.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE
A vigência e execução do contrato será para o período de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato que deverá ser em dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993, se houver interesse da Administração.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA
Para fins de comprovação técnica, deverão ser apresentadas os registros profissionais dos responsáveis pela execução do serviço, bem com a comprovação de vínculo empregatício, temporário ou efetivo. Junto com os documentos de comprovação de vínculo deverá ser comprovada a capacidade técnica do referido responsável.

Marcos Arzua
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 179/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em projetos e produção de placas de sinalização para o município, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 179/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de

fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 179/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 179/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 179/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 179/2018
MODELO SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada em projetos e produção de placas de sinalização para o município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Unidadde Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Projeto Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Gerencia de Turismo
Elemento de Despesa	44905199 – outras obras e instalações
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos

documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-

2-

PP 180/2018

Publicação Nº 1824593

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 180/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 19 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para locação de banheiro container para a temporada de verão 2018/2019, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 11h do dia 19 de dezembro de 2018

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 19 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Gerência de Turismo
Projeto Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
Elemento de Despesa	33903923 – Festividades e Homenagens
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VIII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao.adm@saufranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 180/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 180/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia – CREA/CAU ou do Conselho Regional de Química -CRQ, e do seu responsável técnico para o serviço, caso não seja o mesmo profissional constante do certificado de registro anteriormente mencionado, vigente na data de abertura dos envelopes.

c) Licença de Operação expedida pelo Órgão Competente.

d) Cadastro Técnico Federal do IBAMA – Lei 10.165/2000.

e) Alvará Sanitário de Licença dos Veículos que contem na Licença Ambiental.

f) Manifesto de transporte de resíduo.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados

os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 04 de dezembro de 2018.

Marcos J.S Arzua
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
Contratação de empresa especializada em locação de banheiro Container.
2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Este Termo visa atender às demandas da Gerência de Turismo SOBRE temporada de verão que terá início no dia 15/12/2018 e encerrará 06/03/2019, especificamente para atender o Centro da Enseada onde estará concentrada a maior quantidade de turistas, tendo em vista a proximidade da Arena de Eventos Esportivos, Eco Palco e do Projeto Praia Acessível, proporcionando um atendimento de qualidade, dentro do conceito ecológico.
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
LOTE UNICO

Item	Qtde	Descritivo	Observações	Valor Unit.	Valor Total
1.0	1	Locação de banheiro químico tipo container de 6m	Especificações mínimas: Módulo tipo container, fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo, no mínimo, 2,30x6,00x2,50m altura, contendo uma porta de acesso medindo 0,80x2,10m, venezianas fixas para ventilação, instalação elétrica (220V), com um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, 07 vasos sanitários em louça branca, uma calha mictório, uma calha lavatório.	R$ 20.333,33	R$ 20.333,33
2.0	1	Locação de banheiro químico tipo container de 6m para PNE	Especificações mínimas: Módulo tipo container, fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo, no mínimo, 2,30x6,00x2,50m altura, contendo uma porta de acesso medindo 0,80x2,10m, venezianas fixas para ventilação, instalação elétrica (220V), com um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, 05 vasos sanitários em louça branca, uma calha mictório, uma calha lavatório.	R$ 20.333,33	R$ 20.333,34

4. DA MODALIDADE
Pregão Presencial
5. TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço por Lote
6. Valor DOS LOTES
LOTE UNICO – Valor total R$ 40.666,67 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
7. FORMA DE PAGAMENTO
Em 03 (três) pagamentos de iguais valores, levando em conta o período de utilização do serviço, e através de emissão de NFs para pagamento em 30 dias da respectiva emissão.
8. OBSERVAÇÕES
Valores de transporte, mobilização, desmobilização, alimentação, hospedagem, ou outros decorrentes da contratação dos serviços deverão estar inclusos no preço do lote, bem como seguro contra depredações.

9. FORMA DE ENTREGA
Conforme solicitação da Gerência de Turismo
10. local de entrega
Terminal Marítimo de Passageiros – Rua Babitonga, 62 – Centro – São Francisco do Sul/SC
11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Prazo de vigência e execução: até 90 (noventa dias) da assinatura do contrato

Marcos Arzua
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios

(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 180/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em locação de banheiro Container, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 180/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 180/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 180/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 180/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 180/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em locação de banheiro Container, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/12/2018 e encerramento em 06/03/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Gerência de Turismo
Projeto Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
Elemento de Despesa	33903923 – Festividades e Homenagens
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua

consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PP 181/2018

Publicação Nº 1824594

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 181/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09hs do dia 20 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de material esportivo para a Estação Verão 2019, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até 09hs do dia 20 de dezembro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09hs do dia 20 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0903 – Gerencia de Esportes
Projeto Atividade	2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
Elemento de Despesa	33903014 - Material educativo e esportivo 44903299 - Outros materiais de distribuição gratuita 33903104 – Premiações desportivas
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinarios

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br . Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal

investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 3.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 181/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 181/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS A CAPACIDADE JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item "14.1.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo VI, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011;

g) Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo constante do Anexo VII, deste edital).

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá

apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a xxxxxxxxxxxxxxxxxx, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo X, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus

empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma constante no Anexo I (Termo de Referência).

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 05 de dezembro de 2018.

MARCOS ARZUA
Secretário De Desenvolvimento Sustentável Econômico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
Aquisição de material esportivo para a Estação Verão 2019.

2. OBJETIVO/FINALIDADE
A aquisição de material esportivos para a Estação Verão 2019 realizada pela gerencia de esportes no período de 09 de janeiro até 23 de fevereiro de 2019.

3. JUSTIFICATIVA
Faz-se necessária a aquisição de material esportivo, para atendimentos esportivas e recreativas para os turistas e residentes que desfrutam todo ano da Estação Verão na praia de Enseada.
4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote único

Item	Quant	Uni	Descritivo dos produtos	Valor uni	Valor total
01	04	Uni	BOLA PARA VOLEIBOL BEACH, VOLEI PRO, 65-67CM DIAMETRO, 260-280GRAMAS DE PESO Bola oficial de Vôlei de Praia, com 12 gomos, confeccionada em microfibra, medindo 65 - 67cm, pesando 260 - 280 gramas, com tecnologia "termotec", com absorção de 0% de água, câmara "airbility", miolo "slip system" removível e lubrificado. Oficializada pela Federação Catarinense de Voleibol	R$ 269,00	R$ 1.706,00
02	03	Uni	Bola Profissional de Futevôlei. Tamanho da Bola: 62 a 64cm (D), composição/ Material: Capa de couro sintético de alta qualidade/laminada. Peso aproximado do produto (kg) 260 a 280g. Na cor amarela e preta.	R$204,63	R$ 613,90
03	03	Uni	Bolas de futebol de areia Definição da Tecnologia: Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Composição: Poliuretano Peso do Produto: Aproximadamente 420g tecnologia: Termotec-Costura: Sem Costura Circunferência: 68cm	R$ 207,63	R$ 622,90
04	03	Uni	Bolas de handebol de areia HB2	R$ 212,33	R$ 637,00
05	200	Uni	. BOLA PARA TENIS DE MESA MODELO OFICIAL Bola para tênis de mesa Oficial na cor Branca , aprovada pela ITTF	R$ 2.60	R$ 520,00
06	36	Uni	Bolinha p/ frescobol –. Material borracha nº 3	R$ 6,37	R$ 229,20
07	05	Uni	Raquete Frescobol - Produto fabricado em madeira laqueada, 100% pinus reflorestada. A empunhadura é revestida em Grip de EVA - Peso aproximado: 330 gramas	R$ 21,27	R$ 106,33
08	12	Uni	Kits p/ tênis de mesa- Rede de Tênis de Mesa com Suporte - 1 Rede 100% Poliamida medindo 177cm X 15cm - 2 Suportes tipo clip	R$ 113,67	R$ 1.364,00
09	03	Uni	Kit Badminton - 4 Raquetes de Badminton (raquete de aço e alumínio) - 3 Petecas de Nylon - 1 Jogo de rede (rede e postes) - 1 Bolsa de armazenamento Produto testado e Aprovado pela "FEBASP" (Federação Paulista de Badminton) - Utilizada no Projeto Escola. - Categoria: Profissional - Composição/Material: Alumínio e Nylon Cor Preto e Laranja	R$ 234,67	R$ 704,00

10	12	Uni	Peteca de Badminton de Nylon com Base de Cortiça contendo um pequeno peso de chumbo, cor amarela	R$ 10,63	R$ 127,60
11	04	Uni	Redes p/ vôlei e futevôlei Rede de Vôlei - Rede de Voleibol Oficial 4 Faixas –nilon) Confeccionada com fio 2 de alta resistência, malha 10, com 4 faixas de algodão Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 m Tamanho da embalagem: 13x25x30	R$ 254,33	R$ 1.017,33
12	02	Uni	Redes p/ beach tênis REDE DE NYLON PARA BEACH TENNIS PROFISSIONAL FIO 2.4 PRETA E LARANJA	R$ 265,67	R$ 531,33
13	04	Uni	Kits p/ beach tênis-- 2 postes em aço com 5 partes encaixáveis 1 rede em malha 4 estacas de aço + cordas de fixação 1 raquetes 1 bola 1 capa- RAQUETE 5 mm de espessura Massa 300 gramas – REDE Comprimento de 5 metros e altura de 1,70 m (altura oficial)	R$ 930,00	R$ 3.720,00
14	01	Uni	Kit slackline composto por Bolsa Para Transporte 2 Protetores De Árvore De 75cm 1 Cinta Backup Catraca E Cinta (Cor Laranja) -Comprimento Da Cinta 10 Mts -Comprimento Da Cinta (Catraca) 1,70 Mt Largura 50mm -Capacidade 3000kgf Fator Seg: 2:1 -100 Poliéster	R$ 213,33	R$ 213,33
15	10	Uni	Jogos de tabuleiro - JOGO DE TABULEIRO JOGOS DE PECAS DEXADREZ Jogos de peças para xadrez com peso de chumbo e base de feltro, em poliestireno, com REI medindo 10 cm de altura. Cor Bege e Preto medindo 10 cm de altura. Cor Bege e Preta	R$ 59,63	R$ 596,33
16	10	Uni	Jogos educativos diversos- ludo dama e trilha	R$ 51,30	R$ 513,00
17	20	Uni	Jogos de cartas diversos -uno	R$ 13,80	R$ 276,00
UNIFORME					
18	100	Uni	camisa adulto Regata cor branco dos detalhes e azul claro contendo a – nos tam 10 tam P – 50 tam M + 30 tam G- 10 GG Produto de 1ª qualidade dry fit tecido 100%. Tamanhos únicos	R$ 40,30	R$ 4.030,00
19	100	Uni	Bermudas em tactel personalizada	R$ 50,30	R$ 5.030,00
20	50	Uni	Bonés personalizados	R$ 24,30	R$ 1.215,00

Dotação orçamentária 009 – 003 – 2045 – 339039–14 10000 (Recursos Ordinários)

BRINDES/PREMIAÇÃO					
21	500	Uni	Camisetas promocionais tecido em dry fit	R$ 40,63	R$ 20.315,00

Dotação orçamentária 009 – 003 – 2045 – 339032–99 10000 (Recursos Ordinários)

22	1000	Uni	Medalhas de participação p/ torneios-Medalha com projeto personalizado para cada evento específico, de cunho cultural ou esportivo, pra atendimento dos interesses do Município de São Francisco do Sul . O material utilizado deverá ser em ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão	R$ 12,27	R$ 12.266,67

Dotação orçamentária 009 – 003 – 2045 – 339031–04 10000 (Recursos Ordinários)
Valor Médio ..... Total R$ 55.724,93 (Cinquenta e cinco mil e Setecentos e vinte e quatro Reais e quatro reais e noventa e três centavos)
OBSERVAÇÃO: O material esportivo terá que ser entregue até o dia 07 de janeiro de 2019.
5.FORMA DE ENTREGA E LOCAL:
Imediata. Entrega na Secretaria Municipal de Esportes – Rua: Flodoaldo Nóbrega s/n – acarai – São Francisco do Sul – SC.
6.FORMA DE PAGAMENTO
Pagamento em 1 parcela em até 30 dias após a entrega da nota Fiscal.
7.Prazo de Vigência e Execução
. Vigência e execução: O prazo de execução será até do dia 07 de janeiro de 2019 e com vigência de 30 dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

São Francisco do Sul 22 de novembro de 2018

Juliani de Barros
Gerente Municipal de Esportes

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .....

..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 181/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 000/2018
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018 cujo objeto é a Aquisição de material ESPORTIVO, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro(a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 181/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 181/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 181/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 181/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 181/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material esportivp para a Secretaria Municipal de Esportes , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0903 – Gerencia de Esportes
Projeto Atividade	2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
Elemento de Despesa	33903014 - Material educativo e esportivo 44903299 - Outros materiais de distribuição gratuita 33903104 – Premiações desportivas
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 dias (trinta) após a entrega da NF
5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade

fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PP 183/2018

Publicação Nº 1824595

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 183/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 20 de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a realização de serviço de Elaboração de Diagnóstico de Conservação e Projeto Arquitetônico de Intervenção do Terminal Marítimo de Passageiros, à rua Babitonga, nº 62, Centro Histórico, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 11h do dia 20 de dezembro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 20 de dezembro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidadde Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Projeto Atividade	2043– Manutenção das Atividades da Gerencia de Turismo
Elemento de Despesa	33903905 – Contratação de Serviços Técnicos Profissionais
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinarios

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;
Anexo VIII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 183/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 183/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Apresentar Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, vigente na data de abertura dos envelopes.

c. Certidão de Pessoa Física emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, referente aos responsáveis técnicos pelas atividades.

d. A empresa contratada deverá apresentar a Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e laudo técnico de execução dos serviços

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada

no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VIII, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente assinadas, comprovando a realização dos serviços.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 05 de dezembro de 2018.

Marcos Arzua
Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico

ANEXOI
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de Elaboração de Diagnóstico de Conservação e Projeto Arquitetônico de Intervenção do Terminal Marítimo de Passageiros, à Rua Babitonga, 62, Centro Histórico, São Francisco do Sul/SC.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Este Termo visa atender às demandas da Gerência de Turismo, para a manutenção das atividades desta Gerência, através de contratação de serviços técnicos profissionais que se façam necessários à conservação, restauração, manutenção e preservação de seus espaços públicos e de trabalho diário, bem como tem por preservar a segurança e integridade de funcionários, munícipes, visitantes e turistas, visando impulsionar a atividade turística e a sua economia no município.
2.2 Nesse sentido, a licitação para a contratação se dará na modalidade de Pregão;
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O serviço contratado deverá ser executado no prazo de, até, 03 (três) meses da assinatura do contrato.

LOTE ÚNICO

Item	Qtde/ Und	Descrição	Observações	Valor Unit. R$	Total R$
1	01	Diagnóstico de Conservação (mapeamento de danos).	Incluindo Levantamento métrico; levantamento fotográfico; identificação de todos os elementos construtivos danificados; memorial descritivo.	R$ 10.466,67	R$ 10.466,67
2	01	Projeto Arquitetônico de Intervenção	Pranchas detalhadas conforme exigência do IPHAN, incluindo plantas dos pavimentos, fachadas, cortes planta de cobertura da área externa, identificação de acabamentos; memorial descritivo com orientações para execução das intervenções.	R$ 14.983,33	R$ 14.983,33
3	01	Planilha Orçamentária	elaboração de planilha de custos para execução da obra de restauração da cobertura, a planilha usará como base a tabela DEINFRA.	R$ 3.850,00	R$ 3.850,00
Valor Total do Lote					R$ 29.300,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- A contratada deverá acompanhar todo o processo junto ao IPHAN, realizar a aprovação do projeto e entrega do parecer do IPHAN autorizando a obra, e emitir o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do projeto junto ao CAU/SC.
- A execução dos serviços deverá seguir as especificações, e obedecer todas as normas técnicas vigentes no país e serem realizados dentro das boas técnicas de engenharia;
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa nº. 273/2018 da Gerência de Turismo – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
6. FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização será exercida por servidores responsáveis da Gerência de Turismo designados e quando necessário pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração – SEINFRA.
7. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.
8. SANÇÕES
De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.
9. FORMA DE PAGAMENTO
Os serviços serão pagos em 03 PARCELAS, sendo a primeira parcela no valor de 25% na assinatura do contrato e emissão da nota, a segunda parcela no valor de 50% do contrato, na aprovação da proposta de intervenção e, a terceira e última parcela na entrega da Planilha Orçamentária. sendo as datas A empresa contratada deverá apresentar com a nota fiscal o relatório contendo a descrição dos serviços realizados.
10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Gerência de Turismo, conforme descrito no Item 3 deste Termo – Especificações do Objeto.
11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE
A vigência e execução do contrato será para o período de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993, se houver interesse da Administração.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA
Para fins de comprovação técnica, deverão ser apresentadas os registros profissionais dos responsáveis pela execução do serviço, bem com a comprovação de vínculo empregatício, temporário ou efetivo. Junto com os documentos de comprovação de vínculo deverá ser comprovada a capacidade técnica (registro CREA) do referido responsável.
Apresentar com os documentos de habilitação, Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, vigente na data de abertura dos envelopes.

Marcos Arzua
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 183/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018, cujo objeto é Contratação de

empresa especializada para a realização do serviço de Elaboração de Diagnóstico de Conservação e Projeto Arquitetônico de Intervenção do terminal Marítimo de Passageiros , de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 183/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 183/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 183/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII
Pregão Presencial nº 183/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 183/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de Elaboração de Diagnóstico de Conservação e Projeto Arquitetônico de Intervenção do Terminal Marítimo de Passageiros, à rua Babitonga, nº 62, Centro Histórico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Qtde/ Und	Descrição	Observações	Valor Unit. R$	Total R$

1	01	Diagnóstico de Conservação (mapeamento de danos).	Incluindo Levantamento métrico; levantamento fotográfico; identificação de todos os elementos construtivos danificados; memorial descritivo.	R$	R$
2	01	Projeto Arquitetônico de Intervenção	Pranchas detalhadas conforme exigência do IPHAN, incluindo plantas dos pavimentos, fachadas, cortes planta de cobertura da área externa, identificação de acabamentos; memorial descritivo com orientações para execução das intervenções.	R$	R$
3	01	Planilha Orçamentária	Elaboração de planilha de custos para execução da obra de restauração da cobertura, a planilha usará como base a tabela DEINFRA.	R$	R$
Valor Total do Lote					R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidadde Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Projeto Atividade	2043– Manutenção das Atividades da Gerencia de Turismo
Elemento de Despesa	33903905 – Contratação de Serviços Técnicos Profissionais
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinarios

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/PMSJB/2016

Publicação Nº 1824781

Extrato do oitavo termo aditivo ao Contrato n.º 101/PMSJB/2016
Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME, inscrito no CNPJ n.º 10.788.391/0001-04;
Processo Licitatório 036/PMSJB/2016 - Concorrência nº 002/PMSJB/2016;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 101/PMSJB/2016, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais e serviços no valor R$ 5.783,56 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 2.415.657,93 (dois milhões quatrocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)";
Dotação orçamentária: (74) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 06/12/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PMSJB/2018

Publicação Nº 1824404

Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato nº 008/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00; Contratada: Construtora WDD LTDA – CNPJ nº. 07.256.305/0001-08; Processo Licitatório 169/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 015/PMSJB/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 008/PMSJB/2018, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 07/12/2018 a 07/03/2019"; Data da assinatura: 06/12/2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - INFRAESTRUTURA - 08-2018

Publicação Nº 1824753

São João Batista, 06 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.343.306/0001-76
DIARIO OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES LEGAIS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
8918	R$ 542,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 8918 NO VALOR TOTAL DE R$ 542,00, DA EMPRESA DIARIO OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES LEGAIS LTDA, REFERENTE A SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Giuvano de Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 49-2018

Publicação Nº 1824541

São João Batista, 06 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 86.324..860/0001-04
ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTÃ

NOTA FISCAL	VALOR
Convenio 001/2018	R$ 488.955,87

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO CONVENIO Nº 001/2018 NO VALOR TOTAL DE R$ 488.955,87, DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTÃ, REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Saúde, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Alfredo João Berri
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 50-2018

Publicação Nº 1825340

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 06 de dezembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 76.858.661/0001-14
DROGRARIA DA PRAÇA LTDA

CUPONS/RECIBOS	VALOR
Cupom	R$ 191,40
Cupom	R$ 145,05
Cupom	R$ 412,69
Cupom	R$ 305,30
Recibo	R$ 146,11
Recibo	R$ 585,60
Recibo	R$ 57,68
Cupom	R$ 399,35
Cupom	R$ 377,58

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DOS CUPONS E RECIBOS A ACIMA RELACIONADOS NO VALOR TOTAL DE R$ 2.620,76 DA EMPRESA DROGARIA DA PRAÇA LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização dos cupons e recibos

acima citados, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.
.
Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 51-2018

Publicação Nº 1825343

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 06 de dezembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 17.048.081/0001-00
ELEANDRA SCHLOESSER

NOTAS FISCAIS	VALOR
5094 a 5096; 5098, 5100 a 5106	R$ 581,52
5127, 5129, 5132, 5131, 5130	R$ 341,72
5152, 5154, 5155, 5147	R$ 191,84
5146, 5148, 5149, 5150, 5144, 5145	R$ 341,72
5177, 5176, 5175, 5181, 5174	R$ 293,76
5192, 5193, 5213, 5199	R$ 245,80
5241, 5240, 5236	R$ 170,86

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 5094 A 5096 – 5098 – 5100 A 5106 - 5127 – 5129 – 5130 A 5132 – 5152 – 5154 – 5155 – 5147 – 5144 A 5146 – 5148 A 5150 – 5174 A 5177 – 5181 – 5192 – 5193 – 5199 – 5213 – 5236 – 5240 - 5241 NO VALOR TOTAL DE R$ 2.167,22 DA EMPRESA ELEANDRA SCHLOESSER, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para manutenção da frota veicular que atende os pacientes do município de São João Batista-SC.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 52-2018

Publicação Nº 1825347

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 06 de dezembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 00.202.743/0001-44
BBC SPORT CENTER LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
8452	R$ 110,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 8452, NO VALOR DE R$ 110,00 DA EMPRESA BBC SPORT CENTER LTDA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA PACIENTE M. C. R. CONFORME MEDIDA JUDICIAL.'

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que a mensalidade está há muitos dias em atraso, sendo este serviço de suma importância para o tratamento de saúde da paciente M. C. R.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 53-2018

Publicação Nº 1825351

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 06 de dezembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 18.159.075/0001-85
GILBERTO COLLIONI

NOTAS FISCAIS	VALOR
165	R$ 240,00
166	R$ 485,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 165 - 166 NO VALOR TOTAL DE R$ 725,00 DA EMPRESA GILBERTO COLLIONI, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, VULCANIZAÇÃO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para manutenção da frota veicular que atende os pacientes do município de São João Batista-SC.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Adjunto de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº 3840/2018

Publicação Nº 1824201

LEI MUNICIPAL 3.840, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 180.333,17.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.333,17 (cento e oitenta mil, trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos), conforme abaixo especificado:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.003 – Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 100.333,17 (cem mil trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08.244.0005.1.065 – Habitação de Interesse Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 78.262,67 (setenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 100.000,00 (cem mil reais)
16.482.0005.2.063 – Manutenção do Fundo Munic.de Habitação
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 1.674,50 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 05 de dezembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3841/2018

Publicação Nº 1824204

LEI MUNICIPAL 3.841, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 146.000,00.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), para a seguinte modalidade de aplicação:

08 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0004.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação da seguinte modalidade de aplicação:
08 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0004.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 05 de dezembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3842/2018

Publicação Nº 1824205

LEI MUNICIPAL 3.842, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a seguinte modalidade de aplicação:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.055 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das anulações das seguintes modalidades de aplicação:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0005.2.051 – Programa de Atenção à Pessoa Idosa
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
08.243.0005.2.054 – Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 05 de dezembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 07-2018 - LOCAL DA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 1824229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 07/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O LOCAL DA PROVA OBJETIVA do Edital de Processo seletivo 07/2018, conforme segue:

LOCAL DA PROVA OBJETIVA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 09h00min. E TÉRMINO ÀS 12h00min. É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA COM TUBO TRANSPARENTE.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	8horas
Fechamento dos portões	**8h50min**
Início da prova Objetiva.	9horas
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30min
Término Prova Objetiva	12horas

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8h50min. sob qualquer alegação.

A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 02 (DUAS) ESCOLAS CONFORME INDICAÇÃO A SEGUIR:

PARA OS CARGOS DE:

- ***PROFESSORES – TODAS AS ÁREAS E DISCIPLINAS***
- ***ORIENTADOR EDUCACIONAL***
- ***SECRETÁRIO ESCOLAR***

A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA E.B. ALICE DA SILVA GOMES, LOCALIZADA A RUA LAURO SGROTT, S/N, CENTRO – SÃO JOÃO BATISTA – SC.

PARA OS CARGOS DE:

- ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***
- ***CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO***
- ***FONOAUDIÓLOGO***
- ***INSTRUTOR DE FANFARRA***
- ***MESTRE DE OBRAS***
- ***MONITOR ESCOLAR***
- ***NUTRICIONISTA***
- ***PSICÓLOGO***
- ***ZELADOR VIGILANTE***

A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA ARACI ESPINDOLA DALSENTER, LOCALIZADA A RUA JOSÉ MONTIBELLER Nº 88, JARDIM SÃO PAULO – SÃO JOÃO BATISTA – SC.

---

acesse CONCURSOS

São João Batista, 05 de dezembro de 2018.

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

PROCESSO SELETIVO 07-2018 - LOCAL DA PROVA PRÁTICA

Publicação Nº 1824232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 07/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O LOCAL DA PROVA PRÁTICA do Edital de Processo seletivo 07/2018, conforme segue:

LOCAL DA PROVA PRÁTICA

POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS AO CARGO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS, PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 13h30min. É RECOMENDADO AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D".

OS PORTÕES DE ACESSO AO LOCAL DA PROVA PRÁTICA SERÃO FECHADOS ÀS 13h20min.

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 13h20min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

Para realizar a prova prática o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", sob pena de não realizar a prova prática, de acordo com o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro.

A PROVA PRÁTICA SERÁ NO CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA AVENIDA EGIDIO MANOEL CORDEIRO, S/N - CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA – SC. AO LADO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

São João Batista, 05 de dezembro de 2018.

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

PROCESSO SELETIVO 07-2018 - ROL DE INSCRITOS

Publicação Nº 1824225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 07/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O ROL DE INSCRITOS do Edital de Processo seletivo 07/2018, conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MONITOR ESCOLAR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000279	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	47295414

PROFESSOR FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000637	QUELVIN INÁCIO WISINTAINER	5840377

PROFESSOR FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000523	PAULA GRAZIELI DA COSTA PIVA	5.334.311

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000422	ADELITA BRANCO RIBEIRO	5.602.690
000635	ADRIANA DE FATIMA SANTOS	2403680
000419	ALESSANDRA GRAZIELE HOMEM	6965178
000391	ANDREIA TAVARES DA SILVA	80792554374
000781	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	7169423
000517	CARINA SOARES	5.577.141
000171	CELMA PECHEJOSVKI DE JESUS MOURA	7170.505
000519	CHIRLE FREIRE	4.105.772
000925	CLARICE MARIA HENKES	3053914846
000137	CLARINDA TAMANINI DA SILVA	3.287.100
000577	CONCEIÇÃO DEONISIO DE JESUS	973312
000579	CRISTIANE APARECIDA BARBOSA	13.220.064
000180	DAIANE DAS GRAÇAS NUNES	4015345
000927	DERLI MAIA DE LIMA	2667405
000742	DIANE PONCIO DE SOUZA PEREIRA	5.475.683
000680	EDIANE DE JESUS FREITAS	129341823
000751	ELIANE BRANCO RIBEIRO	48895342
000350	ELIETE TEREZINHA CRISPIM	1929558
000871	ELISABETE HENRIQUE DE OLIVEIRA	2835649
000433	ELISIANE SIQUEIRA	5320439
000456	ELISSANDRA ARAUJO	5577086
000398	ELIZABETE CORREIA	2344461
000173	ELIZANGELA DE AZEVEDO DA SILVA	3953539-8
000961	FATIMA APARECIDA GELSLEUCHTER	3650253
000723	FATIMA BORBA DE OLIVEIRA	7511580
000880	FLAVIA DA SILVA	44280742

acesse CONCURSOS

000487	FRANCIEZA BERNARDO DA SILVA	5681696
000663	FRANCISCA RAULINO	41021584
000504	GENECI LORENZETTI BRIZOLLA	6770326
000559	ILDA NASCIMENTO HERARTT	1248961
000238	INCLACIR DE FATIMA SCAIN	7.096.864
000357	IONE LIMA SOARES	4061336014
000240	IVONETE PEIXER INACIO	17/3725209
000106	IZABEL REGIANE TUR DAGUANI	6006142
000693	JANAINA FLORES	45595640
000049	JANETE PEREIRA DA SILVA	7830233
000065	JAQUELINE VIVIANE FERREIRA GOMES	55136869
000936	JOICE DAROSSI	4015806
000338	LADIANE APARECIDA BAJIOTTO ARAUJO	1093500302
000802	LIGIA APARECIDA BOAVENTURA	53831268
000615	LISANE SCHMIDT	49125575
000793	LOI COSTA DA SILVA	1033359264
000185	MARCIA CARDOSO	3192799
000677	MARIA ANDREA GONÇALVES DE LIMA RAMOS	7340032
000099	MARIA APARECIDA BUNDE	2171245-0
000405	MARIA CONCEIÇÃO DA LUZ	1065742684
000424	MARIA DO CARMO VARGAS SUTIL DE OLIVEIRA	3953953
000379	MARIA GRASIELA VIEIRA	51189640
000343	MARIA ISABEL DE MORAES	3066979216
000888	MARIA IVETE DOS SANTOS	14127953-9
000256	MARIA RAFAELA DE SOUZA	7850387
000809	MARIA ROZELETE MAFRA	1/c-3.355.454
000811	MARISTELA MARIA MARIANO	2675448
000414	NELCI FRANÇA DE SOUZA	2833356
000864	NORMMA REIS DAROSSI	5.077.720-3
000913	RAFAEL DOUGLAS SCHMIDT	53201647
000074	RAISA CARLA DE LIMA	002639052
000172	ROSANA DE SOUZA	3914796
000629	ROSANA MARIA ANDREGTONI	2830594
000046	ROSANE MATUXAKI	5681624
000717	ROSEMARI APARECIDA CAVALHEIRO	5781350
000316	RUTH GONÇALVES DE MENEZES	8109967938
000385	SILVIA DE FRAGA RAMOS	7.209.285
000620	SONIA DE FATIMA FERREIRA	3865276
000341	TATIANI CRISTINA BORATTI VARGAS	3193085
000609	TEREZINHA DE FATIMA VENTURA	3.424.029
000184	VERA LUCIA VIANA CARMINATTI	448268
000420	VIVIANE DE SOUZA	5004365

CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000259	ANDERSON DA SILVA DUTRA	6416765
000453	AUDECI MAFEÇOLI	989326
000330	CLEBER CARLOS DA SILVA	4537718
000161	CLEOMIR VEIGA DA SILVA	5493939
000269	EDEMAR SANTOS DE SOUZA	6178565
000428	GOARES RIBEIRO DA SILVA	1067141513
000542	JAIR SOARES RIBEIRO	3553721
000380	JOSUEL DE JESUS GODOI	7837320
000755	LEOCIR CARDOSO	7609528
000098	MAXIMILIANO DA SILVA OLIVEIRA COELHO	5870427
000358	MILTON SCHELMPER	4186913
000714	PAULO CESAR BONAPAZ	1078614821

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

000156	RODRIGO CONSTANTE	4290199
000565	VALDECIR JOSÉ TRAINOTTI	921611
000386	VOLNEI NUNES	49120600-3
000674	WILLIAN ALVES CARDOSO NUNES	49126482

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000477	GABRIEL DE LIMA QUEIROZ	55130658
000003	NAYTIARA JULIA DE ANDRADE SILVA	5475823
000073	RAFAELA AMORIM	53201671

INSTRUTOR DE FANFARRA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000819	FABIO MAIA DA MOTTA	5501053

MESTRE DE OBRAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000634	NARCISO APARECIDO DA SILVA	3748361
000416	SIDNEI MARCOS CORDEIRO	2341996

MONITOR ESCOLAR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000910	ALESSANDRA SILVEIRA	3573348
000403	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	5863558
000352	AMANDA BARNABÉ MANOEL	4461307
000847	AMANDA CRISTINA PEIXER	110.835.859-40
000081	ANA CARLA SCHNEIDER	5734838
000410	ANA JULIA GAMBETA	6462733
000829	ANA PAULA ANGELI	3987814
000886	ANA PAULA DELA VEDOVA DA SILVA	108156678
000435	ANA PAULA FIORATTI	2147725
000945	ANGELITA ADRIANA MICHALSKI	2729860
000382	ANGELITA OURIQUES COSTA	3553513
000283	BRENDA DE ASSUNÇÃO	6755596
000850	BRUNA DE BORBA FERNANDES	6.656.516
000884	BRUNA PERAO	6824296
000898	BRUNA WIGGERS OLIVEIRA	4818294
000602	CAMILA CAROLINE DE ABREU	6116735
000858	CATIANE SILVEIRA	5493367
000157	CLARICE BORGES PORTELA	6069959
000513	CLAUDIA SARTORI	3.584.617
000279	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	47295414
000347	CRISTIANE DOS SANTOS	5533911
000490	CRISTINE DOS SANTOS TEIXEIRA	5225887-4
000712	DAIANA DA SILVA	6690691
000230	DAIANA DOS SANTOS	5602159
000685	DANDARA DE ALMEIDA SANTOS	1156705304
000404	DANIELA SIMAS	6055900
000143	DERCILAINE DE FÁTIMA BOAVENTURA MARTINS	5383125
000806	DEVERSELINA VIDAL GRAMOSKI	5878859
000369	DRIELY VALERIA DE AGUIAR GONÇALVES	6178144
000260	ELIANE CAMPESTRINI SEVERO	3593403
000944	ÉRIKA SOUSA DOS SANTOS VIRÍSSIMO	7150305
000413	ETIANI APARECIDA CIPRIANI	46522808
000750	FABIANA BUENO	10277334926
000937	FABIANE MENEZES	7115491867

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

000345	FABIANE TEIXEIRA DA COSTA	4817049
000051	FABÍOLA GONÇALVES	6674170
000455	FÁTIMA VARGAS DE FREITAS	7138039
000904	FELIPE DÖRR	1118823713
000250	FERNANDA MACHADO DA SILVA	2080937821
000366	FERNANDA BITENCOURT PAINES	6844602
000153	FRANCIELLY PEIXER	5.194.092
000642	GABRIELA SARTOTI PIVA	7.141.625
000921	GILDA MARIA ZANDONAI ZUNINO	3.390.671
000494	GIOVANA SIEBEL	7118777
000730	GRACIELE RIBEIRO	7722065
000486	GRACIELLE APARECIDA PEREIRA	53205090
000122	GRAZIANI INACIO	6.116.216
000123	GRAZIELA DA LUZ COSTA	4.652.414-2
000754	HELENA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	97866384
000798	IANCA CRISTINA OURIQUES	6839398
000349	INDIANARA ADAMIO	5781359
000843	IOLANDA WISBECKER ALEXANDRE	4.119.634
000710	JANI TEREZINHA CLEMES	1/R 1.374.244
000320	JAQUELINE GUILHERMINA FERREIRA	6325267
000613	JESSÉ ANTONIO FAGUNDES	6537275
000869	JESSICA PATRÍCIA DA SILVA	3109139174
000675	JESSICA SILVA	6041984
000587	JOISSI PEIXER SOARES	4411688
000789	JONARA DA SILVA	1078717194
000711	JORDANA MARA CLEMES DA SILVA	3.584.622.4
000567	JULIA CAROLINI ANGELI	6314297
000803	JULIANA MICHELON MARCHIORI	8148204
000052	JULIANA SALAMAIA PEDRINI	7.410.598
000043	JULIANE ANGELINA AGUIAR VENERA	5862522
000272	KARINA COSTA PEDRO	6.819.850
000107	KARMINA PEIXER TOMASINI	5320810
000532	KÁTIA ROSANE VARELA DA SILVA	5870917
000522	KÉREN LAYZA RODRIGUES MARTINS	7031137
000458	KETRWEN DE AZEVEDO	5.414.979-3
000038	LARISSA JÚLIA MAFESSOLLI	7349691
000655	LOURDES VIDAL TAVARES	1076551892
000930	LUANA MARCHI	6678578
000799	LUCIDALVA PEREIRA DA SILVA	1532314086
000576	LUCIENE SUZANA DE SOUZA	5956358
000406	LUCIMARA DEBATIN	5029975
000288	MALANY CUCO FAGUNDES	5383609
000877	MARAIZA REIS DAROSSI	6926933
000027	MARCELA XAVIER	50762095
000401	MARCIA DE JESUS PECHEJOSVSKI	678514
000734	MARCILÉIA SILVA ALVES	4.359.411
000840	MARIA ROSELI MAFRA	3250667
000762	MARIANA CÁSSIA DE OLIVEIRA	124830095
000537	MARILANE S. MARQUETTI	5840751
000605	MARLETE MARIA DOS SANTOS	1921272
000920	MARTA ROSENTHAL	4095204543
000941	MIRIAN CARDOSO ALEXANDRE	48892610
000511	MIRIAN DA SILVA ZULIAN	1067085272
000042	NADIELE RODRIGUES PEREIRA	7495180
000314	NAIARA DE CARVALHO DE ARAÚJO WISINTAINER	6118571915
000785	NEUSI DE FÁTIMA CARVALHO	5315125
000190	NOELY MARIA WEBER MELO	34667415
000158	PATRÍCIA CAVITIONI COUTO	6314302

acesse CONCURSOS

000736	PATRÍCIA DA SILVA STOFFEL DE CAMPOS	4889548
000285	POLIANA PASCHOAL	5439801
000322	RAFAELA KARISE RIBEIRO	53647386
000866	RAQUEL DOS SANTOS GOMES PEREIRA	403413369
000198	RAQUELI RUSCH	6116454
000265	ROSANGELA MAFEZZOLI FONTES	2.728.120
000039	ROSIMERI COSTA DE SOUZA	4747721
000210	RUBIA COSTA	4446959
000859	SANDRA MARA ORLANDI	43591272
000701	SARA SALVADOR	6842549
000331	SCHEILA APARECIDA TREVISANI	3.246.524
000117	SCHEILA BEISE	6087279839
000478	SHERON EVANGELISTA DOS SANTOS	7144724
000387	SILVIA REGINA GOEDERT	5436371
000855	SIMONE DOS SANTOS CENDRON	7534469
000474	SIMONE VARGAS PEIXER	4652216
000830	SIMONI RODRIGUES DE MENEZES	210100871
000825	SUELLEN BORGES ELIAS	5439800
000639	SUSE MARES COELHO	4411902
000329	TATIANE DA SILVA	4.652527/0
000205	TEREZINHA AVELINO DE LIMA	36357362
000553	VANESSA DE OLIVEIRA	6069313
000636	VANESSA FERNANDA DA SILVA	5.870.778
000013	VIVIANA MAFESSOLLI	4652474

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000780	ALEXANDRA GARCIA PAZ	4349930
000095	ELOIZA CLEMES DE SOUZA	09865787970
000889	GABRIELA MENEGASSO BEZERRA	4183366
000526	KAMILLA RENATA COSTA	4927611
000390	KATHIELLY KAIPER SILVEIRA PIAS DOS ANJOS	8.195.712
000959	LARISSA PEROTTO DE OLIVEIRA	5942500
000371	LIGIA LUANA MAFRA	4774775

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000044	DANÚBIA CIRILO	4359258
000312	JESSICA DE MOURA RAMBOR CREPPAS	7252041

PROFESSOR ARTE 1° AO 9° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000400	CÍNTIA FANDARUFF SARTOTI	4186806
000438	CRISTIANE SILVA	4359001
000181	DIANDRA MAQUIANI MARQUES BENEVENUTTI	4.359.641
000568	ELISETE ABILINO	3.822.644
000727	ITAMARA MOREIRA KULKAMP	4985484
000841	JORGE OCTAVIO BATISTA	5.383.322
000402	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	7173273
000516	MARTA ELAINE DE SOUZA	5781357

PROFESSOR ARTE 1° AO 9° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000488	RENI DA SILVA	4802619

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

PROFESSOR ARTE/MÚSICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

PROFESSOR ARTE/MÚSICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000080	CARLOS VINÍCIUS DE MELO DUARTE	5194494

PROFESSOR CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000645	GABRIEL DE SOUZA	5320122
000874	JÉSSICA APARECIDA FORMENTO HERARTT	5916988
000895	LAINEMAR SILVEIRA	4159672
000246	PRISCILA TRAINOTTI DUARTE	4537808
000334	VANESSA SOARES	6254431
000631	WEVERTON FILGUEIRA PACHECO	1604223

PROFESSOR CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000220	EMANNUELLE CONRADI	6661041
000242	THAISE WEIRAUCH	5870969
000716	VIVIANE CABREIRA	8106562229

PROFESSOR DE CRECHE - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000539	ADRIANI DOS SANTOS CRISPIM	4195427
000584	ALINY S MENDES GONCALVES	3.629.567
000759	AMANDA CRISTINI KAMERS	4747830
000241	ANACLETA DE SOUZA	3494836
000836	ANDERLEIA DA SILVA HASS	5545679
000934	ANDRÉIA DE OLIVEIRA BATISTA	5559444
000133	ARCILEIDE DOS SANTOS ZUNINO	4.290.531
000749	ARIANE MACEDO CAMPOS	4625635
000660	BRUNA CORDEIRO	4208943
000547	BRUNA MARTINI	4652477
000313	BRUNA REGINA WEBER	5.314.302
000879	CAMILA ORLANDI LOTTIN	6.606.393
000395	CARLA SESTREM	5.781.284
000720	CLAUDIA CRISTINA CIPRIANI TAMANINI	2.838.013
000743	CLAUDIA PEIXER DE OLIVEIRA	3953965-2
000826	DALVAINE DE FATIMA MORLIN	1039770548
000844	EDINÉIA COSTÓDIO VIEIRA	4390192
000495	EIDE DAIANA TRAINOTTI	3773682
000152	ELAINE CRISTINA DEOLINDO	3663657
000744	ELER FRANZOI	1162262
000048	ENEIAS DE SOUZA	1.052.815
000852	ERICA FRAGA DE SOUZA	3.683.189
000657	EVANILDA COSTA	3573405
000294	FERNANDA GRIMM	43596843
000815	GABRIELA FARIAS	5637694
000856	GABRIELA MASETO RE	1437351875
000061	HELENITA PACHECO TEIXEIRA	1.925.829-1
000472	HELY LAUS CARSTENS	4397855
000794	IRIS MARIA MARCELINO	4802660
000893	JANAINA TROMBELLI	4912122
000067	JANICE COELHO SOARES	4119708
000207	JEISIANE FAUSTO PEIXER	6694754

acesse CONCURSOS

000688	JERUZA MAFESSOLLI DE SOUZA	4290461
000520	JÉSSICA HENRIQUE JACINTHO	6.537.669
000431	JOELMA REJANE DA SILVA	1.608.553
000592	JUCÉLIA TOMAZ FRAGA	2348754
000006	JULIANA DA SILVA	4.747.268-5
000521	JUSSILENE PEREIRA DA SILVA	7.081.309
000068	LAISE CONSTANTE	4.208.917
000268	LIRIA DA FONSECA	5.558.691
000292	MÁRCIA FERREIRA	5749065
000377	MÁRCIA GEOVANA BURIG	49121278
000774	MARIA DE LOURDES ALEXANDRE	28323572
000633	MARIELY ARAGÃO MENDES	4349932
000813	MARILÉIA SYPRIANI	4236679
000298	MARINETE RICHTER	4.802.056-7
000463	MARIZETE PASCOAL SARTORI	19256914
000384	MARLI GERMANO DE SOUZA	47471190
000082	MICHELLE BERTOLDI ALBINO	4359207
000146	MIRELI CARLA CECCATO	53342968
000673	MORGANA APARECIDA MARQUES	4.382.982-1
000174	PATRICIA FAGUNDES	50773097
000561	PATRICIA PASCHOAL BURIG	3287588
000729	RAFAELA ROSA OZOTE	47272899
000212	RAQUEL BORATTI	2830309
000418	RAQUEL SILVEIRA	05176570391
000580	REALINA LIBARDO FANTINI	16094786
000582	REGIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	5.559.973
000293	ROSANE LAETE MELO PICCOLI	16041887
000618	ROSIMERI TAMANINI PEREIRA	1.928.174-9
000148	SAMANTHA HILLESHEIN	5124131
000058	SAMARA EGER MASSANEIRO EDUARDO	5749561
000883	SANDRA ANDREA FRAGA FAGUNDES	3573924
000860	SHELLEEGA DE MELO	54760798
000800	SIMONE DA CUNHA MARCHI	3580171
000902	SIMONE MACHADO FLORES	2340123
000908	SIRLEI TEREZINHA GERMANO DIAS	32871112
000589	SUSANA VARGAS GERBER	4015077
000817	TATIANI LEAL MAFRA	6055116
000008	VALERIA DA SILVA LEAO	5781946
000738	VANESSA STEIL	5.493.175-4
000465	VÂNIA DE OLIVEIRA	98017089
000907	VIVIAN APARECIDA DA SILVA	6041712

PROFESSOR DE CRECHE - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000165	AGATHA CRISTINA CORDEIRO	5.383563
000805	ALEXANDRA MARIA BISSOLI	4.359.002
000875	AMÁBILE CRISTINY SALVADOR	7147363
000556	ANDRÉIA KNISS	6.664.886
000221	ANDRÉIA RIBEIRO	5644785
000853	CARILANE SILVEIRA	6.833.975
000763	CASCIANE APARECIDA HILLESHEIN	4349315
000724	ELI AUER MELNISKI	5904735
000388	ELIZABETE CRISTINA GOMES DA DILVA	9707535
000911	MARCIANA DARLI COSTA PAVESI	2729389
000808	MAYARA HELENA DA COSTA	5.483.957-2
000769	RAFAELA BERG NUNES	5.870.476
000415	SIMARA DA SILVA	6.076.995

000128	TAMYRES FLORES DE SOUZA	5906981
000200	TEREZA LATCZUK DE CASTILHO	4.736.286

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1° AO 9° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000698	ADALBERTO SOARES	4015704
000078	ALEXANDRA BERTOCHI	1116148956
000719	ALEXANDRE EMANUEL TIMM	8145676
000564	ALINE FATIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	6848958
000791	AMÁBILE REGINA DE SOUZA	5916527
000245	BRUNA DUARTE CARLOS	39.911.524-9
000697	CLEVERSON JESUS DE OLIVEIRA	7945254
000011	CRISTIANE TEOLINDA BODNAR	7911463
000012	DELAINE MONIZE TIL	5.681.948
000079	DIANA DA SILVA	5.383.472-0
000659	ÉMERSON TONIETTO DE QUADROS	5194782
000788	FRANCIELI DA SILVA	4944951
000857	GRASIELE DEMARCHE	3865688
000010	IGOR ANTÔNIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	7565021
000715	JORGE LUCAS FERNANDES	4802013
000109	KAMILA TRAINOTTI	5916745
000668	KEILA DA SILVA FRANCO	1097296741
000261	MAIARA SGROTT	4652637
000792	PEDRO HENRIQUE CARDOSO	4.931.760-1
000585	RAFAELA RODRIGUES FELISBINO	6325074
000389	RENATA ÉVILLI BATTISTI	53346912
000851	RITA DE CASSIA PESENTE GRIMM	1.927.502-1
000616	SAMANTA DA SILVA	53833074
000263	SCHEYLA GABRIELA BRANCHER	5198249
000359	WINNIE KARLA NUNES BARBOSA	6721345

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1° AO 9° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000648	JOAO CARLOS MEDEIROS HAMANN	7841657
000264	JOAQUIM DAVID BENOLIEL DA SILVA	6396133
000116	RAIK DA SILVA CAVALHEIRO	5076716
000224	TAINÁ GAMBETA	s
000126	TIAGO RENAN BATISTA EVANGELISTA	6984393

PROFESSOR DE INFORMÁTICA 1° AO 9° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000646	ADEMIR MAURILO DE SOUZA	1922693
000667	ANDRÉ FELIPE MARTINS	4461941
000753	ANTONIO BOEIRA BENTHIEN	4230900
000746	FERNANDA DOS SANTOS	3.425.063

PROFESSOR DE INFORMÁTICA 1° AO 9° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000903	IEDA MARIA VARGAS MARCELINO ANDREGTONI	36502650
000703	KETLEY CRISTINA BATTISTE ARCHER DE SOUZA	3190198
000425	MABILA HOFFMANN	51421143
000444	PATRÍCIA MAGALI ALVES	29053298-x
000845	ROSA THOMAZONI DOS SANTOS	970.540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000236	FERNANDA CRISTINA NASCIMENTO	54938864
000348	JERUSA SILVA	27297365
000818	JUCILDA APARECIDA SARDO PASCHOAL SEGALA	35734124
000956	ROSEMARI TAVARES DE OLIVEIRA	7231115
000862	SABRINA ORSI	6537814

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000233	ADRIANA RODRIGUES MICHELON DE SOUZA	9844558-7
000449	ALESANDRA APARECIDA DA SILVA	4411761
000481	ANA PAULA DA SILVA JARACESKI	4015397
000807	ANA PAULA MOTTA	50770217
000060	BENEDITA PESSOA FURTADO	7.955.724
000072	DANIELA PEZZINI	4652514
000574	DILVANI FILIPPUS LEAL	1925633-7
000462	EDNA LUCIA DE AZEVEDO	4186614
000461	ÉDNA PEREIRA	45371202
000186	FABIANA DA SILVA	4186875
000814	FABIANA MARIA NUNES	4208310
000086	FABIOLA CARLA TRIERWEILLER PERAO	4119342
000591	FABRINA TEIXEIRA	4802247
000656	GISLAINE FERNANDA DO AMARAL	14765390
000175	JANDERLENE LAURINDO	48897833
000683	JOELMA FAGUNDES	4652463
000440	JOSIANE BOOZ ZUNINO	3580794
000573	JULIANA DE SOUZA HOFF	4802819
000090	KARINE GIACOMELI	5.493.191-6
000213	LEONETE BORATI REGIS	2834586-0
000353	MARIA OLIVIA PEIXER ANGELI	3.683.458
000745	MARIA SILVANE DA SILVA JATI	6136995
000528	MARIA SOLANGE FORMENTO TROMBELLI	2725541
000113	MARIANA NEUMANN	4.349.535
000468	MARTA APARECIDA PAIÃO SANCHES	77170286
000512	MIRIAM ALCANTARINO DE AGUIAR	03540790
000129	ROSELENA ELEUTERIO TRAINOTTI	2839707
000356	SANDRA RENZETTI ESPINDOLA	1922319
000816	SHEILA DE MELO	4727811
000111	SHEILA SESTREM	5781433
000505	VERA LUCIA MAFRA VARGAS	1.925.682-5
000097	WALQUENIA FONTINELE ALVES	1054757990

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000534	AMANDA CRISTELA NACK	5558452
000787	ANA CAROLINA COSTA HOFFMANN	6006322
000950	ANA CAROLINI FORMENTO	6763504
000661	ANA CLAUDIA COLDEBELLA	6.325.452
000557	RUBIA FRANCINE LAURINDO	50762893
000101	SIMONE ALVES TOLEDO	5757644
000333	SUELEN VARGAS	6794443

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

PROFESSOR FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000873	ALINE ALMEIDA	5076645
000821	ALINI CRISTINA DOS SANTOS	5.493.330
000439	ALLEN DE SOUZA MOLMELSTET	6725320
000514	AMANDA THAINA MELLO	5916519
000423	ANA CAROLINA NASCIMENTO GOMES	6.314.886
000275	ANA MARIA PEIXER	4802704
000501	ANGELA MARIA DUARTE E DUARTE	2539857
000764	ARINEIA SOARES GRIMM	162830630000
000266	CARINA MARTINS MAFESSOLLI	4537177
000650	CARLA DA CUNHA	47477377
000550	CATIELE CARINE TENTE LUMERTZ	6178210
000118	CLAIR COELHO DE QUADROS	5052411344
000457	CLÁUDIA FRAGA FAGUNDES	3953441
000271	CLAUDIA REGINA TIRLONI GOEDERT	2073335
000823	CRISLAINE BOOZ	5439118
000529	DAIANA MAÇANEIRO	51940876
000885	DAIANA PERAO	5320203
000644	DAISY APARECIDA DA SILVA	3355899
000476	DANIELA SALVADOR	5320720
000466	DENISE SOUZA	5602819
000197	ELIAS COELHO	6006330
000740	ELISA DA SILVA	4312397
000775	EVANI ARTUR HERARTT NASCIMENTO	1927690
000779	FABIA STOLFI	5863825
000624	GILIANE KAMERS	3703283
000411	GISETE ANDRADE GRIGA	4802236
000586	HELENA MARIA DE SOUZA	1048266
000725	HELOYZA MARYA ZUNINO	4747070
000694	IRACILDE MAFESSOLLI BOOZ	1606626
000612	IVONETE COUTO DOS SANTOS	1058282045
000797	JANAINA DE SOUSA MACHADO	5840709
000470	JANE DE ANHAIA FIORI	5681294
000059	JOICE MARIA DE SOUZA	4064441
000480	JUCELIANE DA SILVA	4537237
000643	JULIANA DA SILVA PIVA	4359117
000707	LAIS APARECIDA SCHMITZ	5062285
000626	LEANDRO MARTINI	4652502
000541	LEOFRIDA REUTER	1.606.730
000554	LIANE AP. SANTANA MONTIBELLER	3605735
000551	LUCIANE FACCHINI PERÃO	1921986
000758	LUCIANE RIBAS DA SILVA	3686225
000563	MARA REGINA DE OLIVEIRA LOPES	3092321961
000600	MARAÍSA BÁRBARA FAGUNDES LEAL	4290208
000897	MARIA CRISTINA RODRIGUES	4359041
000253	MARISETE PIVA	2342866
000493	MAYARA TUANY SCHEIDT PETRY	5.475.106
000776	NICACIO STOLFI	5818809
000523	PAULA GRAZIELI DA COSTA PIVA	5.334.311
000778	ROSANA PAULA DE ABREU PAZ	273253700

acesse CONCURSOS

000686	SILVIA REGINA VALVERDEPASCHOAL	28356411
000515	SIMONE CHINELATO AFONSO	7097604
000709	SUZETTI DALLA BRIDA TOMIO	4652732
000726	TAIZA CRISTINA DARÓS	3663233
000023	TAMARA PLACIDO FERREIRA CIM	6758572
000835	VALDIRENE SIMAS TIMM	4537114
000572	VANESSA VARGAS	51712830

PROFESSOR FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000291	ALEXIA IEVENA PIVA	7094265
000653	CLARISSA SUTIL DA TRINDADE	6882482
000506	FRANCIELI HUFF	5170300
000124	GRASIELE RIBEIRO SCHUCKES DOS SANTOS	7.506.828
000196	GRAZIELA FAGUNDES RAYMUNDO	4360325
000637	QUELVIN INÁCIO WISINTAINER	5840377

PROFESSOR GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000741	ALTEMIO DE OLIVEIRA	7.657.415
000282	DEBORA CRISTINA SANTANA BITTENCOURT	6887230
000608	KELLY TERME VELOSO DE ALMEIDA	85714848
000248	MAICON INÁCIO	4376102
000699	RENAN ROLDÃO BITTENCOURT	5028196
000595	SIDNEI JOAQUIM FAUSTINO	2951772
000891	VINÍCIUS HILLESHEIM	47741549
000211	WILLIAM GIAN MOURA	47956941

PROFESSOR GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000045	GISLAINE MELO	5602964
000963	JOSIANE DE CAMARGO SILVA	8.840.920 5
000795	JULIANA MARIA FORMENTO	6006.327
000654	MATEUS JOSÉ CONRADI	6661035
000154	WILLIAN FELIPE GANDIN	7117975

PROFESSOR HISTÓRIA 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000231	ARETUZA CRISTINA PACHECO	5062190
000538	DANDARA DE OLIVEIRA	4104801
000696	HERIK CAMPOS	5320964
000566	LUIZ CARLOS AZEREDO GONAÇALVES JUNIOR	48820741
000326	RODRIGO OSVALDO PEREIRA	4976907

PROFESSOR HISTÓRIA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000194	ANA VALÉSIA COSTA	6960280
000672	DEIVID ZANDONAI	5.334.002-7
000861	EMILI CRISTIE MARCHIORI	6537096
000872	IGOR DE MOURA COGOY	4138822
000870	LUIS FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	6690010
000962	MANASSÉS RIBEIRO DIONIZIO	1126190551
000020	MAYCKON PEREIRA	5.030.411-9
000442	MICHELLE IRENE PEREIRA	6314939
000915	RAFAEL JUNIOR REIS DE ASSIS	5062980

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

PROFESSOR INGLÊS 1° AO 9° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000297	ANÁLIA DE SOUZA FARIAS DE AGUIAR	7200348
000868	LEONARDO FURTADO	3251639

PROFESSOR INGLÊS 1° AO 9° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000831	ALEXSSANDRO DEMÉTRIUS VILLANOVA	2.838.863
000277	ANA GABRIELA CÂNDIDO DE LIMA	6985918
000747	EZEQUIEL MARTINS DE OLIVEIRA	6962860
000767	LAIARA YURI BOSO	5637584

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000670	KARLA PEIXER	5773151

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

PROFESSOR MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000842	CLEITON MUNARIN APOLINÁRIO	4.833.073
000812	DÉBORA SCHOENARDIE BLANGER	7897553
000599	EDIVILZA EMILIA ZUNINO	6254258
000952	EMERSON COSTA PEREIRA	4396984
000786	JUCILANIA TAMANINI	45379777
000894	LUCIANE ROSENTHAL	8088018257
000890	MAICON REIS	4.359.312-7
000530	SABRINA COELHO	5602837
000452	SINARA CRISTINA HECK	6.135325
000846	SUELI DE FÁTIMA RODRIGUES GOMES	1021135321

PROFESSOR MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000687	ANDRÉ FANDARUFF	4802054
000900	CAMILA CASSULY TELES	4096646668
000150	MIRIAM VIANA FIGUEIREDO	5933599
000832	RIVAEL TRINDADE JUNIOR	6732599
000632	THAIS VALÉRIA SOUZA SILVA PACHECO	1525348

PROFESSOR PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000434	ALADIA PATRICIA PEIXER PAZ	31903126
000929	EDVANDRA MAFEÇOLLI COSTA	1393523
000822	LACIONI WOLF	4461665
000933	LUANA MENDES QUEVEDO	4083991861

PROFESSOR PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000053	EDINEI ENRIQUE RICARDO	3703470
000397	ELIONIR ELIZAMARA DE FREITAS	5870771
000169	FABRÍCIO LEONEL DA SILVA	6416071
000628	GISELLE MELO	6659483
000901	OSNILDO FANDARUFF NETO	5236176
000617	ROSANGELA COELHO MACHADO	4107113

acesse CONCURSOS

000916	VERIDIANA SANTOS SOARES	5439209

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000558	ALESSANDRA MARTINS	5.195.120-7
000728	ALINE LUISA MAFRA	5493654
000421	CAROLINA ALVES ARIAS	06104227
000939	DELCINEI FERRIRA DE MEDEIROS	6680737
000407	GABRIELLY BOS DE OLIVEIRA	5533914
000804	JOSÉ AIRTON LEOPOLDINO	02510903553
000469	KAROLINY CAMPOS	5030424
000130	LUANI DOS SANTOS PAIM	8106992161
000373	MARIA VITRIA SCHIZZI TIEPO	5890882
000761	MARIANE ROSA DA SILVA	5533922
000892	MICHELLE KARINE SOLETTI	6147150
000144	REGINALDO SOUZA DA ROCHA	1089383143
000007	ROSIANI PRISCILA SABINO CASAS	4944931
000335	SAULO ROVERES KNOBLAUCH DA SILVA	3792687

SECRETÁRIO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000446	ADENIR DA SILVA JÚNIOR	7365773
000953	ADILSON SOARES JUNIOR	7160791
000077	ALESON HANN	5475173
000498	ANA CRISTINA ESPÍNDOLA	1603007
000863	ANA PAULA JESUS DE OLIVEIRA	7252477
000533	ANDRÉ LUÍS DE FREITAS	6254832
000942	ANTÔNIA APARECIDA GALVANI MACHADO	7.740.825-8
000229	ARIEL SILVEIRA	7223926
000922	ARIELLI NUSA DE MENDONÇA SILVA	478590477
000827	BRUNA ANGELA DAROSSI	6513452
000430	CAROLINA SILVEIRA	7443679
000262	CLAUDIA REGINA RIBEIRO BEHVIAN	4649647
000943	DAIANA SUÉLEN ROSA LEAL	5863733
000489	DANIELE GAMBETA	5.170.160
000552	DEBORA ANTUNES BOSCHETTI	6243633
000219	EDILENE DOS SANTOS COSTA	7612857
000652	EDUARDA ELOIZA DA CUNHA POLI	5681505
000676	EDVIRGEN PEREIRA	3728685
000732	ELIZANDRA C DE A MATINS	5114275
000731	FREIDIVAN DE OLIVEIRA FREITAS	3134256
000024	GABRIELA LEAL ABATTI	6462039
000009	HELENA MARIA WISINTAINER	6701868
000094	ISADORA ZUNINO REINERT	5681660
000225	JENIFFER CYPRIANI	7372096
000594	JOICE AZEVEDO DANDOLINI	5602098
000581	JOSE JUSCELINO SILVA LISBÔA	1443674
000217	JULIANA PASCHOAL	6006610
000280	LORRAINE PRISCILA LEITE	22635114
000496	LUIZA OHANNA AMORIM SOUZA	7891146
000304	MAGALLI CIBELY SILVA PICOLLI	4290106
000865	MAICO GAVINHO MONTORIL	7847838
000640	MAIRINI TAÍS PEREIRA DOS SANTOS	6537242
000748	MARCIA DO SOCORRO PESSOA FURTADO	2211344
000201	MATEUS PEREIRA DE SOUZA	5858267
000965	MIRELE NUNES DE SIMAS	5.681.525
000032	MYLENA LARISSA MOREIRA SANTOS	7638872

000119	NADINE ARENDARTCHUK	5.978.077
000772	NATALIA MAFESSOLI	4359512
000739	NATANAEL HASSE VICTORINO	2902422
000949	NEUSA KAIPER SILVEIRA	5050162584
000606	NILDIRENE SIMAS DA TRINDADE	4652656
000946	PÂMELA VIEIRA DIAS	5954215
000509	PAULINI BERÃO	6100882
000441	PIETRO EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	39595
000588	REGINALDO JOAQUIM DA SILVA	3683192
000328	RENAN JACÓ MESSIAS	5749161
000393	ROBERTA DOS SANTOS TADIOTTO	6116647964
000854	RODRIGO LOPES PINTO	4284207
000671	RONEI INACIO GOMES	41822609X
000147	SABRINA TEIXEIRA FELLER	5840710
000479	SHIRLEI EVANGELISTA LEÃO	6719152
000135	TAILINE CRISTINE VARGAS	54396018
000005	TAÍS ALEXANDRE FALEIRO	7.883.417
000160	THAIS FERNANDA PEREIRA FRANCO	107268162
000682	VALDIRENE PEIXER ALEXANDRE	3425290
000215	VINICIUS GAMBARINE BARRETO PASSOS	0205954200
000601	WILLIAM SOUZA RICHARTZ	4.012.316

ZELADOR VIGILANTE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000834	ALTAIR DOS SANTOS ARAUJO	5311513
000867	ARNO DAROCI	1.922.333
000679	CARLOS ALEXANDRE GONCALVES RODRIGUES	6416973
000718	CLECI DE FATIMA ZARDINELLO	4590514
000237	DIEGO BUSNELLO DE MATTOS	8082326847
000105	GIDALTE VILANOVA	48028550
000151	GIOVANNI VIANA CARMINATTI	5909626
000355	JOEL CARNEIRO	6659003
000721	JOSE EDGAR MAFESSOLI	1257724
000071	MARCELO JUAREZ DA SILVA	6254543
000223	MARCOS JARDIM REIS	020906442002-1
000919	PEDRO HENRIQUE MATOS MOURA DE ARAUJO	7203581
000604	RUY SILVA DOS SANTOS	5334003
000756	VALMIR CLEMENTE DE SOUZA	2347530
000951	WELLITOM WALLICE SOUZA GEREMIAS	5978616

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROFESSOR ARTE 1° AO 9° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000488	RENI DA SILVA	4802619

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1° AO 9° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000851	RITA DE CASSIA PESENTE GRIMM	1.927.502-1

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato
000112	ADRIANA DO NASCIMENTO DA SILVA
000299	ANDRÉIA FERREIRA MODENEIS
000070	BIBIANA DO NASCIMENTO FERREIRA
000623	BRENDA MADALENA MELO
000784	BRUNA VANESSA CAMARGO DAS CHAGAS
000917	CARLA GIANE BORGES
000651	CLAUDETE PAWELSKI
000149	CRISTINA CECILIA ZANDONA DA SILVA
000274	EDIANE DE FATIMA DA SILVA
000187	ELIZABETE CRISTINA APARECIDA DA SILVA
000619	ERALDA MANOEL SABINO
000896	FATIMA TEREZINHA PINTO
000183	GENI COSTA
000351	GILDOMAR DA SILVA MARTINS
000460	GILVANA DE SOUZA SANTOS
000484	GISÉLI FERNANDA CANTO
000610	ISRAEL RODRIGUES DA VEIGA
000692	IVANETE ALVES SERPA
000770	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS
000131	JÉSSICA REGINA VARGAS
000483	JOCELAINE CORREA MEDEIROS
000336	JOSENILZA BATISTA EVARISTO NETA DE ANDRADE CORDEIRO
000302	KARIELE DE FÁTIMA DA COSTA AFILHADO SIQUEIRA
000178	KARINE ARRUDA ARGENTA
000394	KELLY CRISTINA GELINGER
000075	LILI VEREDIANA OLIVEIRA DA SILVA MACHADO
000658	MAGNO
000222	MARIA DAS DORES PESTANA COSTA REIS
000278	MARIA DE FATIMA MEDEIROS E SILVA
000669	MARISTELA DE ALMEIDA SOARES
000625	NADIA REGINA CORREA SGROTT
000947	NAIARA PATRÍCIA DA SILVA
000159	NINO AMEDEU DA FONSECA
000691	RAFAELA PINHEIRO DOS SANTOS
000295	ROSELI ALVES DOS SANTOS
000837	ROSELI PEREIRA
000622	SARA DOS SANTOS VIEIRA DO PRADO
000364	SILVANI VILLORVA
000500	SILVANO CARVALHO MASLOWSKI

acesse CONCURSOS

000218	SUSANI VILLORVA
000938	SUZÃ SAILA QUEIROZ DOS SANTOS
000192	TAMIRES DOS SANTOS PAIXAO
000202	TELMA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS
000383	VILMA SANTOS DE MIRANDA
000311	WANDERLEI DOS SANTOS

CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO

Inscrição	Candidato
000083	ALESSANDRO CONCEICAO DE SOUSA
000085	CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
000170	DENILSON BATISTA SANTOS
000267	JANDERSON GERMANO
000270	JOSE GERMANO FILHO
000621	MAICON RAFAEL MOREIRA DA SILVA
000443	MARCELO MACHADO
000375	SANDRO VIEIRA FRANCO

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato
000354	SUELEN BERNARDO GUCKERT
000110	SUZANI GODINHO

INSTRUTOR DE FANFARRA

Inscrição	Candidato
000684	MAYCON PALHANO ZOTICO
000638	ROBERTO RIZZARDI

MESTRE DE OBRAS

Inscrição	Candidato
000906	DANGELO MENDES DA COSTA
000926	RUBENS PAULO NETTO

MONITOR ESCOLAR

Inscrição	Candidato
000562	ALINE CRISTIANE DA SILVA
000507	ADRIANE APARECIDA JUSTINO
000527	ALINE SERAFIM
000339	AMABILI DO NASCIMENTO
000392	ANA JÚLIA VIEIRA
000948	ANDREIA NOVAIS VILA NOVA
000510	ANTONIO ROCHA DOS SANTOS
000325	BRUNA LAURENTINO DA CONCEIÇÃO
000308	BRUNA VANESSA CRUZ
000681	CAMILA GABRIELY DA SILVA
000182	CARINA ARAUJO
000445	CARINA CARDOSO DE AGUIAR
000025	CARINE CAIANE ARAUJO
000540	CLEIDIANE MARCHI DA CUNHA
000535	DAIANE SCHUBERT MATIAS
000022	DAIANE ZSCHORNACK
000176	DANIEL ANDRADE DE SOUZA JUNIOR
000450	DEBORA ANTUNES
000069	DENISE LINDEN TEIXEIRA DOS SANTOS
000047	EDI CARIN MATUXAKI PAES
000273	ELIAS CARLOS DA MOTA

acesse CONCURSOS

000790	ESTER DIAS AMARAL DOS SANTOS
000957	FABIANA JOSE DA SILVA
000485	FRANCIELE FAGUNDES DE OLIVEIRA.
000317	FRANCIELE NICOLAU DE SOUSA
000766	FRANCISDALVA JOAQUIM DA SILVA SCHMITT
000695	GEISE CAROLINE PEREIRA
000664	GISLAINE DE LIMA SILVESTRE
000801	JACIARA APARECIDA WEBER
000665	JÉSSICA DA SILVA PEREIRA FAGUNDES
000536	JÉSSICA DE OLIVEIRA PORTUGAL
000704	JOELMA PERÃO
000162	JULIANA MARIA TORRES NUNES
000828	JULIANA TOMAZONI
000882	KATHERINE NOGUEIRA MACHADO
000239	KEILA FERREIRA MACHADO
000309	KETELLYN FREITAS DOS SANTOS
000179	KETHELYN ARAUJO CORREIA
000363	LARISSA AMABILI DOS ANJOS
000427	LARISSA SUELEN DA SILVA
000376	LEONARDO ARAUJO SIMÕES
000360	LUCIANA BATISTA ALCANTARA
000227	MARCIA KARINA LEMES
000447	MARI TERESINHA GALVAO CARDOSO
000050	MARISE MACHADO MELO
000647	MILENA DA SILVA MARTINS
000627	NICOLLE PIMENTEL MONTEIRO
000234	PAMELA SARAMENTO
000155	PATRICIA PERÃO
000935	PRISCILA APARECIDA MACHADO WOLFART
000164	PRISCILA ARAUJO DA SILVA
000064	PRISCILA SILVEIRA DE BORTOLI
000555	RAYANE DA APRESENTAÇÃO SILVA DOS SANTOS
000362	RONNY CLEYTON DOS SANTOS RIBEIRO
000016	ROSELANE OLIVEIRA MOTTER
000057	SANDRA REGINA CANTO
000115	SIMONE PARREIRAS
000062	SÔNIA MARA OLIVEIRA BONFIM MOTA
000041	TATIANA LUÍSA MULLER
000757	TIAGO SEDREZ

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato
000796	ANA JÚLIA VARGAS
000145	ARIANE BARBOSA VANDERLEY ANDRADE
000611	DANIELLE EVELINE DE QUADROS
000310	GENIFER MÜLLER
000290	IRIS LUZIA MENDES VIEIRA
000524	LAURA VIEIRA DE OLIVEIRA
000531	MAIRA DOS SANTOS
000399	MICHELE DOS SANTOS COELHO
000103	NOELY MARQUES

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato
000281	CIBELLE CAROLINE DA SILVA FARIAS MUTSCHLER
000690	SIMAURA RODRIGUES LIMA DE SOUZA
000475	SONIA MARIA MILLIS PEREIRA

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

PROFESSOR ARTE 1° AO 9° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000810	FERNANDA CELINA SAAD VIEIRA
000932	RAIZA COSTA BENVENUTTI
000296	RAQUEL DE LIMA RODRIGUES

PROFESSOR ARTE 1° AO 9° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000689	MICHELI REGINA DOMINGOS
000583	ROSILDA DE ABREU AMORIM

PROFESSOR ARTE/MÚSICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000344	FERNANDO MANOEL DA COSTA

PROFESSOR ARTE/MÚSICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato

PROFESSOR CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000771	JOSANE DA SILVA LOCATELLI

PROFESSOR CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000056	EVELIN FABIANE ESPINDOLA DOS SANTOS

PROFESSOR DE CRECHE - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000189	ANGELITA ARMELINI
000641	ELIZANGELA MARA ROZA DO NASCIMENTO
000104	INDIAMARA ALEXANDRE
000436	ISADORA ARAUJO DE OLIVEIRA
000258	JOICE ROSA
000284	JULIANA SGROTT VEBER
000543	LUCILEIA ROCHA RIBEIRO
000914	MARA REJANE INÁCIO DE ABREU
000570	MARIA DAURENI SANTOS
000252	NAIARA DE OLIVEIRA BEIJARANA
000138	RITA CARINA SILVA DA LUZ PERIN
000381	RUTE MARIA DOS SANTOS GONZAGA
000649	TAMARA KENIA KAVIHIONI

PROFESSOR DE CRECHE - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000188	ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA
000702	CAMILA J. FLORES DOS SANTOS
000014	CARLA CRISTINA COSTA
000021	GABRIELA DA ROSA
000593	JOSIANE DE ANDRADE
000708	LANA CRISTIANE SARMENTO BARSOTELLI
000204	PAOLA VANESSA MATOS DA SILVA
000028	SANDYNARA HERMES
000365	THAÍS CAXIAS FERREIRA
000195	THARAMIS GEANE MARTINS

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1° AO 9° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000678	ANA PAULA RODRIGUES
000928	ANDRÉ HAMES
000254	ANDRÉIA AMÂNCIO
000706	DENISE CADORIN
000228	DIEGO LUIZ FRANÇA SAMPAIO
000497	EDILBERTO ALVES PASSOS
000607	GLENDA ANDRIANI BOOZ
000193	MARIA REGINA NASCIMENTO DOS ANJOS
000471	MAURICIO ROSIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1° AO 9° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000018	ADRIANA IZABEL DALSENTER
000142	ANA PAULA OURIQUES
000168	DANIELA CAROLINE DE SOUZA GUERARDT
000087	EVELEN FONSECA MORAES
000666	GABRIEL OURIQUES
000305	JÉSSICA OURIQUES
000940	JONATHAN HENDGES CARDOSO
000905	LEONARDO RAFAEL FONTENA
000030	LUZIA GERUZA FERREIRA
000459	LYANDRA MAIRA DIAS DE ARAUJO
000342	PATRÍCIA APARECIDA BERNICH
000127	RONALDO PEREIRA DA SILVA

PROFESSOR DE INFORMÁTICA 1° AO 9° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato

PROFESSOR DE INFORMÁTICA 1° AO 9° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000374	FRANCIELE ALVES DE MORAES

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000037	MAIARA BOETTNER PEIXE
000125	SAMANTA DA SILVA UMBELINO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000923	BRUNA TRAINOTTI GOMES
000432	CAROLINE FABRIS
000289	CHAIANE MATOSO DOS SANTOS
000820	ELAINE PEREIRA DE ARAUJO
000464	ERINEIA SOARES MARTINS
000206	FLÁVIA MARILDA SILVA
000084	GLAUCIA APARECIDA PACHECO DOS SANTOS
000590	LAYS EDUARDA SILVANO
000203	ROZIMARA FERNANDES
000026	SAMANTA CRISTINA GALISA

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000255	DANIELA LISBOA DA ROCHA
000100	LILIAN NAIRA MACHADO MOTTER
000737	MARIA APARECIDA ESPINDOLA
000492	SIMONE CIRLEI DUARTE

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000909	JANETE WACHILEWSKI
000752	KÉZIA MILENE CAPELA DO NASCIMENTO

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato

PROFESSOR FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000502	CARLA VERIDIANA SPARRENBERGER
000958	DAIANI ALBINO VELOSO
000303	DENICE MARIA MOREIRA CARGININ
000931	ELEANDRO DE JESUS CONCEIÇÃO
000002	GIOVANI COELHO
000839	GISÉLIA DA CUNHA SANTOS
000226	GLEIZIANE DIAS FERREIRA
000214	GRASIELA ROSA OZOTE
000004	LELIANE SOARES
000878	LUCINEIA PATRICIA MACHADO
000597	MARCELA PEIXE
000408	MICHELI SARDO
000783	QUELEN DA SILVA COSTA
000091	SANDRA BARBOSA DA SILVA

PROFESSOR FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000960	AMANDA RIBEIRO
000040	DANIELE MELO KAIPPER
000467	DEISY CARLA LAMB MIRETZKI
000833	JOSELINA NUNES VIEIRA
000954	LETÍCIA MARTINS DE SOUZA
000370	LUCINEIA OURIQUES PIVA
000482	PRISCILA LAUREANO DA LUZ

PROFESSOR GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000301	JUSSARA MANUELA SANTOS DE SANTANA
000417	LUIZ ANTONIO BEUTING
000093	RUBIA CARLA ZIMMERMANN
000286	VANESSA PÂMELA TOMELIN

PROFESSOR GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000603	CRISTIANO DO NASCIMENTO
000409	WESLEY PASSOS LEMOS

acesse CONCURSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

PROFESSOR HISTÓRIA 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000208	FABIO NASCIMENTO GOMES LORDELO

PROFESSOR HISTÓRIA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000499	ANDRIUS DA SILVEIRA REZENDE
000733	JON VICTOR NUNES DOS SANTOS
000089	LUCIANO AMORIM
000546	PAOLA CAROLINA DE VARGAS
000571	ROSALHA DE NAZARÉ OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PROFESSOR INGLÊS 1° AO 9° ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato

PROFESSOR INGLÊS 1° AO 9° ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000575	LARISSA PEIXE

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000324	MARIANA DE SOUZA SANTOS

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato

PROFESSOR MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000899	JOSÉ LUIZ FONTES
000508	MARIONTE GAMBETA GUESSER
000614	ODETE INÊS KAPPAUN

PROFESSOR MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000319	CLAUDIR RIBEIRO DE SOUZA
000598	EVERTON ODISI
000545	SHAIAN ARI GRIGA

PROFESSOR PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO - HABILITADO

Inscrição	Candidato
000569	ELIIANE C. BRUMATO
000139	EMILSON JOSE CEZAR MELO

PROFESSOR PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato
000247	ANDREI DIAS DOS SANTOS
000367	DJENIFER FERNANDA ALMEIDA SOUZA
000318	JAIARA BORGES COLARES

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato
000491	ALEX VIEIRA ANDRADE
000722	ANA LUCIA DA SILVA
000306	ANTONIO MALATO RIBEIRO NETO

acesse CONCURSOS

000713	BRUNA JAQUELINE DA SILVA
000315	CARLA BEATRIZ DE CASTILHOS
000662	CLEUMARA DA SILVA BERNARDI
000454	RAQUEL CONTESSI
000765	ROZALIA NATÁLIA MACHADO MONTEIRO
000327	VALDIMIR APARECIDO REZENDE PEREIRA

SECRETÁRIO ESCOLAR

Inscrição	Candidato
000849	ADRIANA DE OLIVEIRA
000368	ALISSON LEBECK
000136	AMILTON FLORIANO JUNIOR
000918	ANA CAROLINA DA COSTA
000332	ANA PAULA MOROSSINO
000029	ANGELINA OLIVEIRA DA SILVA
000307	ARIANE FERNANDES DE FREITAS
000361	ARTHUR RICARDO VANELLI
000034	BEATRIZ ALVES CONSTÂNCIO DE ABREU
000243	BRUNA BORGES FELIZARDO
000448	BRUNA DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA
000276	CAMILA RODRIGUES MARCELINO
000191	CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA
000337	CELSO WELITON CECHIN
000560	DANIELA CAROLINA ARAUJO SILVEIRA
000876	DANIELE BENINCA
000768	DANIELE NASCIMENTO DA SILVA
000120	DANIELI GOMES DE PAULA
000209	DEBORA EVELIN LORDELO SANTOS GOMES
000063	DEISE PATRÍCIA CORREA DOS REIS
000199	DIUARA PAOLA KOVALSKI ALENCAR
000166	DOUGLAS RICARDO MARTINS
000525	EDSON DA SILVA PADILHA
000251	EDUARDO PIMENTEL
000429	EMILIO DULZ JUNIOR
000055	EMILY EDUARDA MELIM
000031	FRANCIELE HENRIQUE JACINTHO
000735	IANCA JAMILE MARTINS BALTAZAR
000177	IGOR DA CUNHA
000134	JAKELINY WILLEMAM MARASCA CAMARGO
000235	JANE MARIA CEZAR NOGUEIRA
000773	JARESTON MULLER PEREIRA DA COSTA
000216	JOÃO CIDERLEI JUNGLES
000824	KATIUCE APARECIDA CALISTRO
000503	LILIAM MARA GORGES
000141	LUCILENE MARTINS
000092	MAIARA DA SILVA SBARDELATTI
000473	MAIKELE EDUARDA RITTER
000881	MAIKO BISPO ARAÚJO
000232	MARCELO KLIMKE BENTO
000017	MARIA DE LURDES VOLTOLINI RUBERTI
000114	MARIA EDUARDA OSAIDA
000426	MARIA IZABEL DE SOUSA
000096	MARIA.EDUARDA JACINTO
000321	MARIANE DUARTE
000548	MARIANE PIEKARSKI
000323	MARINA CRISTINA DE ARAÚJO
000596	MARITIANE TERRA CORREA

acesse CONCURSOS

000412	MARLIZANE MARIA VIANA
000964	MILENA AMÓRA LEITE SOARES VIEIRA
000549	MORGANI DOS SANTOS SILVA
000076	NADINI PINTO
000108	NATALIA TOMAZONI
000300	OLINDA TRINDADE DE CARVALHO
000630	PAULO RICARDO DE QUEIROS
000102	PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO
000700	REGINA APARECIDA COMPER CRAESMEYER
000955	RENATA SCHERER
000346	ROGERIO DOS SANTOS FERNANDES
000924	ROSA CLEIA MACHADO
000088	THAILA FRANCIELI DE SOUZA TRIZOTTO
000518	THAINARA FORMENTO
000015	THAYANA CRISTINA DE OLIVEIRA MATOS
000244	VAGNER MARCHIORI
000340	WILLIAN DANIEL PESSOA

ZELADOR VIGILANTE

Inscrição	Candidato
000777	CLAUDIANO SOARES
000167	EURIDES DE ANDRADE
000249	MARCIO LUIS MODENEIS
000578	SUZANE SARA QUEIROZ DOS SANTOS
000838	VOLMAR CESAR DE MORAES

São João Batista, 05 de dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

acesse CONCURSOS

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 24/2018

Publicação Nº 1824755

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 24/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Raimed Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação 005/2018
OBJETO: "Reajuste de valor ao contrato de para prestação de serviços de ressonância magnética."
VALOR: R$ 5.240,63
PRAZO: 05.12.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 06 de dezembro de 2018
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 195/2018

Publicação Nº 1824211

MUNÍCIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Agropecuária Bressler Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 117/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, recargas de gás, café e demais itens para as diversas secretarias do município de São João do Oeste, para o ano 2018/2019".
PREÇO: R$ 19.980,00
PRAZO: 05.12.2018 até 05.12.2019
São João do Oeste – 06 de dezembro de 2018.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Supermercado Bressler Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 117/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, recargas de gás, café e demais itens para as diversas secretarias do município de São João do Oeste, para o ano 2018/2019".
PREÇO: R$ 14.519,00
PRAZO: 05.12.2018 até 05.12.2019
São João do Oeste – 06 de dezembro de 2018.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 207/2018

Publicação Nº 1824828

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Industria de Esquadrias Feilfer Ltda ME
ORIGEM: Pregão presencial nº 125/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de braços para iluminação pública do município de São João do Oeste, conforme especificado no anexo I do Edital."
VALOR: R$ 17.950,00
PRAZO: 07.12.2018 até 06.12.2019
São João do Oeste – 06 de dezembro de 2018
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 208/2018

Publicação Nº 1825268

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Marcelo Simoni Me
ORIGEM: Pregão presencial nº 126/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de tapetes tipo capacho emborrachado de vinil para as diversas secretarias do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 5.115,00
PRAZO: 07.12.2018 até 06.12.2019
São João do Oeste – 06 de dezembro de 2018
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 215/2018

Publicação Nº 1824686

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Brasil Sul Asfaltos Eireli ME
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 52/2018
OBJETO: "Aquisição de asfalto usinado a quente para aplicação a frio a ser utilizado em restauração e manutenção de diversas vias públicas localizadas no centro do município de São João do Oeste".
PREÇO: R$ 5.000,00
PRAZO:04.12.2018 até 07.12.2018
São João do Oeste – 06 de dezembro de 2018.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PP 129.18 COMBUSTIVEIS - POSTO

Publicação Nº 1825248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2018
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados para o abastecimento dos veículos/equipamentos das diversas secretarias do Município De São João Do Oeste - SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Tipo: menor preço por Item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 20 de dezembro de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 07 de dezembro de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

3º ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001-2017_PREF

Publicação Nº 1825162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
3º TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017
OBJETO: Fica aditado em R$ 9.313,24 (nove mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos) o Termo de Parceria nº 01/2017, alterando-se o valor global de R$ 63.325,57 (sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 72.638,81 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
PROPONENTE: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S J DO SUL
VIGÊNCIA: 06/12/2018 à 31/12/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Instrução Normativa N. TC-014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e no que couber Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – 2.017 – 3.3.50.43.02.00.00.00.0052 (77) – R$ 3.445,24; e 08.01 – 2.017 – 3.3.50.43.02.00.00.00.0080 (78) – R$ 5.868,00.
São João do Sul – SC, 06 de dezembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 20_2018_FMS

Publicação Nº 1824389

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20/2018/FMS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018/FMS.
OBJETO: Fica reduzido o valor unitário do ÓLEO DIESEL S10 de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) para R$ 3,549 (três reais, quinhentos e quarenta e nove milésimos de centavos de real). Fica reduzido o valor unitário da GASOLINA COMUM de R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) para R$ 3,939 (três reais, novecentos e trinta e nove milésimos de centavos de real).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
São João do Sul/SC, 03 de dezembro de 2018.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ADITIVO 21_2018_FMS

Publicação Nº 1824391

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 21/2018/FMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018/FMS.
OBJETO: fica reduzido o valor unitário da GASOLINA COMUM de R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) para R$ 3,939 (três reais, novecentos e trinta e nove milésimos de centavos de real).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
São João do Sul/SC, 03 de dezembro de 2018.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ADITIVO 22_2018_FMS

Publicação Nº 1824392

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 22/2018/FMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018/FMS.
OBJETO: Fica reduzido o valor unitário da GASOLINA COMUM de R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) para R$ 3,939 (três reais, novecentos e trinta e nove milésimos de centavos de real).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE.
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
São João do Sul/SC, 03 de dezembro de 2018.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

ADITIVO 61_2018_PREF

Publicação Nº 1824393

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 61/2018/PREF
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2018/PREF
OBJETO: Fica reduzido o valor unitário do ÓLEO DIESEL S10 de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) para R$ 3,549 (três reais, quinhentos e quarenta e nove milésimos de centavos de real). Fica reduzido o valor unitário da GASOLINA COMUM de R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) para R$ 3,939 (três reais, novecentos e trinta e nove milésimos de centavos de real).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 03 de dezembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 62_2018_PREF

Publicação Nº 1824394

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 62/2018/PREF
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018/PREF
OBJETO: Fica reduzido o valor unitário da GASOLINA COMUM de R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) para R$ 3,939 (três reais, novecentos e trinta e nove milésimos de centavos de real).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 03 de dezembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 63_2018_PREF

Publicação Nº 1824396

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 63/2018/PREF
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018/PREF
OBJETO: Fica reduzido o valor unitário do ÓLEO DIESEL S10 de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) para R$ 3,549 (três reais, quinhentos e quarenta e nove milésimos de centavos de real).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 03 de dezembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 64_2018_PREF

Publicação Nº 1824397

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 64/2018/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2018/PREF
OBJETO: Fica suprimido em 14,6798 % os quantitativos do item 2 do contrato original.
CONTRATANTE: Fica reduzido o valor unitário da GASOLINA COMUM de R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) para R$ 3,939 (três reais, novecentos e trinta e nove milésimos de centavos de real).
CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 03 de dezembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 65_2018_PREF

Publicação Nº 1824398

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 65/2018/PREF
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2018/PREF
OBJETO: Fica majorado o valor unitário do OLÉO DIESEL COMUN, passando de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R$ 3,453 (três reais, quatrocentos e cinquenta e três milésimos de centavos de real).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.
São João do Sul, 03 de dezembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825381

DECRETO Nº 123 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1821 de 08 de dezembro 2017 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 49.069,06 (quarenta e nove mil, sessenta e nove reais e seis centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.1026 – PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA RUAS E RODOVIAS MUNICIPAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 49.069,06

TOTAL ..... R$ 49.069,06

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de excesso de arrecadação, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
06 de dezembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 392/2018

Publicação Nº 1824744

DECRETO Nº 392/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
(16)4.4.90.00.00.00.00.00.1.001-5000 Recursos Ordinários 7.159,45
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 7.159,45

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 393/2018

Publicação Nº 1824746

DECRETO Nº 393/2018

"QUE PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 031/2018, DE 25/01/2018, QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS, REQUERIDO POR YOLANDA BATHKE CAMPOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1o - Ficam PRORROGADOS os efeitos do Decreto nº 031/2018, de 25 de janeiro de 2018, que autorizou o DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS, requerido por YOLANDA BATHKE CAMPOS, de um imóvel urbano medindo 5.280,00 m2 , situado no Loteamento Paulo Bathke Filho, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 394/2018

Publicação Nº 1824881

DECRETO Nº 393/2018

"QUE PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 031/2018, DE 25/01/2018, QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS, REQUERIDO POR YOLANDA BATHKE CAMPOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1o - Ficam PRORROGADOS os efeitos do Decreto nº 031/2018, de 25 de janeiro de 2018, que autorizou o DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS, requerido por YOLANDA BATHKE CAMPOS, de um imóvel urbano medindo 5.280,00 m2 , situado no Loteamento Paulo Bathke Filho, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 395/2018

Publicação Nº 1824885

DECRET O Nº 395/2018

"QUE REMANEJA DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA ATIVIDADE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, ART. 4º, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Créditos para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – SECRETARIA DA SAÚDE
(11) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.052-5006 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos 8.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento dos Créditos que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do remanejamento de saldo da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – SECRETARIA DA SAÚDE
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.052-5006 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos 8.000,00
TOTAL DO REMANEJAMENTO 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 396/2018

Publicação Nº 1824893

DECRETO Nº 396/2018

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.524/2017, DE 12/12/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(17)3.3.90.00.00.00.00.00.2.038-5019 Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educação Básica 800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos - Transferências do FUNDEB - outras despesas da Educação Básica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 590/2018

Publicação Nº 1824663

PORTARIANº 590/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE LIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Serviços Urbanos e Obras Públicas, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 03/12/2018 à 01/01/2019. – RAFAEL ANTUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 03/12/2018 à 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 591/2018

Publicação Nº 1824722

PORTARIANº 591/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – VILMA NUNES DE JESUS, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 19/11/2018. – VILMA NUNES DE JESUS, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 26/11/2018. – EDUARDO LUIZ MASSENS, ocupante do Cargo de Professor – 20 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 27/11/2018. – MARILIZA DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 28/11/2018. – MARIA ELENA DA SILVA, ocupante da Função de Professora

– 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2018. – MARIZA CANDIDO NUNES, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2018, para tratamento de saúde de sua filha. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2018. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2018. – GILCEMERE ZANETE NESI, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 30/11/2018. – ANA PAULA VIEIRA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 30/11/2018, para tratamento de saúde de sua mãe. – SIMONE OLIVEIRA MATOS SOUZA, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 30/11/2018. – DEBORA APARECIDA BUENO SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 50 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/12/2018. – BEATRIZ NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 592/2018

Publicação Nº 1824728

PORTARIANº 592/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – JOSIANE ZANELLA FERNANDES, ocupante do Cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 03/12/2018. – EDILENE NUNES VANDRESEN, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 03/12/2018. – MICHELE CASSÃO MUNIZ, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 03/12/2018. – ELIZETE HUGEN NUNES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 03/12/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – LAYSE CECHINEL RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/12/2018. – OSMAR SERGIO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/12/2018. – SUZANA NAZARÉ ATAIDE DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/12/2018. – CAMILA APARECIDA MEDEIROS NUNES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/12/2018. – FLAVIANA SILVEIRA ESTEVES EHING, ocupante do Cargo de Professora – 10 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/12/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – JANISSE CECHINEL MATOS, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/12/2018. – ANA PAULA COSTA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 04/12/2018. – PATRICIA DE JESUS FLORENCIO, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/12/2018. – MALANE HASCKEL, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 04/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 593/2018

Publicação Nº 1824733

PORTARIANº 593/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 02/2018, realizada em data de 03/12/2018, Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Leis Nº 4.589/2018, fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: – MANOEL ARTUR HUGEN NUNES, para exercer a função de Médico (ESF), na Secretaria Municipal da Saúde – Unidade Raio de Sol - CAIC, Bairro Jardim Minuano, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/12/2018, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 594/2018

Publicação Nº 1824737

PORTARIANº 594/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - MILENA CASSÃO MUNIZ, ocupante da Função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, no Postinho Novos Tempos, Bairro Pradinho, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 303/2017, de 17/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018.

Publicação Nº 1824990

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8063/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 634/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO PERIMETRAL DO COMPLETO ESPORTIVO DO FORQUILHÃO.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF);
· ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS EMPRESAS

· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP;
· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF);
· ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Assim sendo, após análise da proposta apresentada, fica de tal modo classificada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL a empresa:

1ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 144.936,46 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).
2ª Classificada: ED CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 162.093,03 (Cento e sessenta e dois mil, noventa e três reais e três centavos).
3ª Classificada: DJP CONSTRUÇÔES LTDA EPP: R$ 162.169,28 (Cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).
4ª Classificada: JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 167.290,80 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos).
5ª Classificada: BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF): R$ 169.955,05 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).
6ª Classificada: PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP: R$ 177.642,12 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos).
7ª Classificada: ETEC CONSTRUÇÔES E TERRAPLANAGEM EIRELI – ME: R$ 180.923,40 (Cento e oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 06 de dezembro de 2018.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

CONTRATO/CT: N° 151/2018

Publicação Nº 1824951

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 151/2018 – CC 005/2018 – Processo 477/2018 – Proc. Adm. 5324/2018 - Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INFANTIL "LUAR", PROJETO TIPO – 2 – PROGRAMA PRÓ INFÂNCIA/FNDE NO BAIRRO SERRARIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, contados a partir de sua assinatura. Valor: R$1.332.718,92 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). Data da Assinatura do Contrato: 04 de dezembro de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2018

Publicação Nº 1825445

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 036/2018
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 13/12/2018, às 11h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	2293/2018
Recorrente	JOTAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Procurador habilitado nos autos	FABRINA TRILHA KALBUSCH
Relator	MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo comArt. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 05 de novembro de 2018.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2018

Publicação Nº 1825446

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 037/2018
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 18/12/2018, às 11h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	10174/2017
Recorrente	CONSTRUTORA E INCORPORADORA AMC
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	SÉRGIO MURILO DA SILVA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo comArt. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 05 de novembro de 2018.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2018

Publicação Nº 1825448

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 038/2018
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 20/12/2018, às 11h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	1369/2018 (apenso 5105/2018)
Recorrente	HENRIQUE PEDRO COELHO
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo comArt. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 05 de novembro de 2018.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

PORTARIA Nº 30/SSDST/2018

Publicação Nº 1824387

PORTARIA Nº 030, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXTINÇÃO DA LICENÇA DE TRANSPORTE ESCOLAR A-079.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido do interessado, a licença de transporte escolar A-079, conforme processo administrativo nº 9872/2018 e 8779/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 32/SSDST/2018

Publicação Nº 1824769

PORTARIA N°. 032, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Municipais); Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1° Nomeia Comissão de Sindicante para apurar a suposta desobediência a superior hierárquico, por parte do agente Guarda Municipal M.V.A., matrícula 15.723-6;

Art. 2º Em respeito ao que determina a Lei 5.215/2013, art. 3º - ficam nomeados, como membros da Comissão Processante:

I – Corregedor Geral, JOSÉ MOREIRA HOFFMANN, matrícula. 21.489-2, na qualidade de Presidente;

II – Guarda Municipal, CAROLINA ELIZA DE SOUZA, matrícula 15.763-5, como Secretária;

III – MANUELLA ZAMPIERI LIMAS, CPF: 088.631.039-33, como Vogal.

Art. 3º A sindicância Investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SA Nº 1483/2018

Publicação Nº 1825374

P O R T A R I A- SA - N.º 1483/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NERZI MARIA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula n.° 10892-8 e 39832-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 12.10.2018 à 10.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1532/2018

Publicação Nº 1824883

PORTARIA– SA – N.° 1532/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDSON MARCOS REIS, matrícula n.º 22351-4 lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico em Contabilidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 19 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1539/2018

Publicação Nº 1824887

PORTARIA– SA – N° 1539/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RODRIGO CALDEIRA DE ANDRADA COSTA matrícula nº 30780-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1540/2018

Publicação Nº 1824892

PORTARIA– SA – N° 1540/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSECLER DE SOUZA FLORENCIO matrícula nº 30593-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1541/2018

Publicação Nº 1824895

PORTARIA– SA – N° 1541/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SOELI SCHULZ PROENCIO matrícula nº 15412-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1542/2018

Publicação Nº 1824897

PORTARIA– SA – N° 1542/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELISABETH IEDA NEUHAUS matrícula nº 2690-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1543/2018

Publicação Nº 1824900

PORTARIA– SA – N° 1543/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FERNANDA DE SOUZA matrícula nº 13468-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1544/2018

Publicação Nº 1824902

PORTARIA– SA – N° 1544/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELISABETE SILVEIRA RIBEIRO matrícula nº 1689-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Atendente de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1545/2018

Publicação Nº 1824908

PORTARIA– SA – N° 1545/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDETE BARBOSA CARDOSO ZANELATO matrícula nº 39341-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1546/2018

Publicação Nº 1824910

PORTARIA– SA – N° 1546/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TANARA CRISTINA SILVA BORGES matrícula nº 15385-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1547/2018

Publicação Nº 1824913

PORTARIA– SA – N° 1547/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDRE NUNES TRINDADE matrícula nº 17674-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1548/2018

Publicação Nº 1824917

PORTARIA– SA – N° 1548/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ENEDIR EUDOXIA CORREA matrícula nº 21520-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1549/2018

Publicação Nº 1824920

PORTARIA– SA – N° 1549/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JANE ARLETE DE SOUZA matrícula nº 15439-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1550/2018

Publicação Nº 1824922

PORTARIA– SA – N° 1550/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LEANDRO MICHEL CORREA matrícula nº 32584-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1551/2018

Publicação Nº 1824925

PORTARIA– SA – N° 1551/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA RAMOS GOMES matrícula nº 39176-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde
, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1552/2018

Publicação Nº 1824926

PORTARIA– SA – N° 1552/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) WILLIAM FELIPPI VIEIRA DA SILVA matrícula nº 39557-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1553/2018

Publicação Nº 1824928

PORTARIA– SA – N° 1553/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) PATRICIA CRAVO COELHO BARROS matrícula nº 14983-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1554/2018

Publicação Nº 1824931

PORTARIA– SA – N° 1554/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KARINE JAQUES SAGAZ matrícula nº 13442-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1555/2018

Publicação Nº 1824934

PORTARIA– SA – N° 1555/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIANE DOS SANTOS ALVES matrícula nº 22686-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1556/2018

Publicação Nº 1824936

PORTARIA– SA – N° 1556/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RENATA ANDRADE DA SILVA matrícula nº 30728-9,

lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1557/2018

Publicação Nº 1824954

PORTARIA– SA – N° 1557/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELISSON RICARDO MANFROI matrícula nº 30619-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Farmacêutico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1558/2018

Publicação Nº 1824970

PORTARIA– SA – N° 1558/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LIDIA APARECIDA CARVALHO HULLER matrícula nº 15451-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1559/2018

Publicação Nº 1824971

PORTARIA– SA – N° 1559/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SANDRA ZILMA DE AMORIM matrícula nº 11546-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1560/2018

Publicação Nº 1824974

PORTARIA– SA – N° 1560/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIANY INES RAITZ matrícula nº 32638-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1561/2018

Publicação Nº 1824977

PORTARIA– SA – N° 1561/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA JOSE VICTORINO DE MOURA matrícula nº 19516-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1562/2018

Publicação Nº 1824979

PORTARIA– SA – N° 1562/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE RENATO STAHELIN matrícula nº 10234-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1563/2018

Publicação Nº 1824981

PORTARIA– SA – N° 1563/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) IULA LUANA BASTOS matrícula nº 10423-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1564/2018

Publicação Nº 1824983

PORTARIA– SA – N° 1564/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MAGDA MARIANO DE QUADROS MOHR matrícula nº 22923-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1565/2018

Publicação Nº 1824986

PORTARIA– SA – N° 1565/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KELLEN CRISTINA SILVA matrícula nº 10220-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2001/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de novembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1586/2018

Publicação Nº 1824989

P O R T A R I A- SA - N.º 1586/18

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 106 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Que a servidora PAULA CHRISTINA DOS SANTOS, matrícula n.º 22485-5, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, está apto para exercer suas atividades laborativas desde 20.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1587/2018

Publicação Nº 1825377

P O R T A R I A- SA - N.º1587/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LIA SILVA VIEIRA, matrícula n.º 35331-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 60 (sessenta) dias, de 19.10.2017 a 17.12.2017.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1589/2018

Publicação Nº 1824993

P O R T A R I A- SA - N.º 1590/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr(a). CLARICE KERN RUARO, matrícula n.º 426699-4, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicólogo, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19.11.2018 à 17.05.19.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1590/2018

Publicação Nº 1824997

P O R T A R I A- SA - N.º 1590/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) CLARICE KERN RUARO, matrícula n.º 426699-4, lotada na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicólogo, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19.11.2018 a 17.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1591/2018

Publicação Nº 1824999

P O R T A R I A- SA - N.º 1591/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) GABRIELA ROUSSENQ STOPAZZOLLI, matrícula n.º 41889-7, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06.11.2018 a04.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1592/2018

Publicação Nº 1825000

P O R T A R I A- SA - N.º 1592/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder à servidora Sr. (a) IVANA DAROS COELHO, matrícula n.º 31797-7, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24.10.2018 a 21.04.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de novembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1599/2018

Publicação Nº 1825001

PORTARIA– SA – N° 1599/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FRANK JONES SENNA, matrícula nº 23080-4, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1600/2018

Publicação Nº 1825005

PORTARIA– SA – N° 1600/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TADEU FERNANDES GOMES, matrícula nº 885-0 lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 novembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1601/2018

Publicação Nº 1825009

PORTARIA– SA – N° 1601/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANDRE SUMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 23118-5 lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1602/2018

Publicação Nº 1825012

PORTARIA– SA – N° 1602/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) IVO SERGIO DOS SANTOS, matrícula n.º 15181-5, lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.02.2019 de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1603/2018

Publicação Nº 1825031

PORTARIA– SA – N° 1603/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 120 (cento e vinte dias) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JAIRO ALDO DA ROSA, matrícula nº 6015-1, lotado (a) na Secretaria de Receita, no cargo de Fiscal de Obras, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012,

30 (trinta) dias a partir de 18.11.2018 à 17.12.2018 e referente o período aquisitivo 2012/2017, 90 (noventa dias a partir de 18.12.2018 à 17.03.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1604/2018

Publicação Nº 1825033

PORTARIA– SA – N° 1604 /2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GERALDO JOSE HERMENEGILDO DA ROSA, matrícula nº 1613-6 lotado (a) na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1605/2018

Publicação Nº 1825038

PORTARIA– SA – N° 1605/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ILSON ROBERTO DOS SANTOS, matrícula n.º 15156-4, lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.02.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1606/2018

Publicação Nº 1825041

PORTARIA– SA – N° 1606/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ZURAIDE MARIA SILVEIRA, matrícula n.º 15840-2, lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1607/2018

Publicação Nº 1825050

PORTARIA– SA – N° 1607/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MYLLENE MACHADO DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 15155-6, lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.02.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1608/2018

Publicação Nº 1825125

PORTARIA– SA – N° 1608/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CÍCERA REGINA MARTINS, matrícula nº 1708-6, lotado (a) na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015, 28 (vinte e oito) dias a partir de 04.06.2018 à 01.07.2018, referente o período aquisitivo 2010/2015, mais 32 (trinta e dois) dias a partir de 01.08.2018 à 01.09.2018 e referente ao período 2010/2015, mais 30 (trinta) dias a contar de 03.12.2018 à 01.01.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho 2018.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1609/2018

Publicação Nº 1825128

P O R T A R I A- SA - N.º 1609/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). THAILANE ANDRADE ROSA, matrícula n.° 430014-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 30.10.2018 à 28.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1610/2018

Publicação Nº 1825134

P O R T A R I A- SA - N.º 1610/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GISLAINE DE SOUZA GUEDES BELMIRO, matrícula n.° 41549-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 28.10.2018 à 26.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1611/2018

Publicação Nº 1825137

P O R T A R I A- SA - N.º 1611/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VERA LUCIA RODRIGUES CAPISTRANO, matrícula n.° 39212-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 25.10.2018 à 23.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1612/2018

Publicação Nº 1825140

P O R T A R I A- SA - N.º 1612/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLEUSA LENIR SANTOS, matrícula n.° 39042-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 24.10.2018 à 22.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1613/2018

Publicação Nº 1825142

P O R T A R I A- SA - N.º 1613/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CARLOS KRUGER, matrícula n.° 13466-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 22.10.2018 à 20.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1614/2018

Publicação Nº 1825146

P O R T A R I A- SA - N.º 1614/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). CLEUZA LAURA DA SILVA, matrícula n.° 13451-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 15.10.2018 à 13.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1615/2018

Publicação Nº 1825149

P O R T A R I A- SA - N.º 1615/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DANIEL DA SILVA, matrícula n.° 2657-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 120 (cento e vinte) dias, de 19.10.2018 à 15.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1616/2018

Publicação Nº 1825154

P O R T A R I A- SA - N.º 1616/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). PRISCILA HYPÓLITO DA SILVEIRA, matrícula n.° 30481-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 02.10.2018 à 31.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1617/2018

Publicação Nº 1825159

P O R T A R I A- SA - N.º 1617/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). VANDA MARIA DE MOURA, matrícula n.° 22791-9, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicólogo Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 23.09.2018 a 21.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1618/2018

Publicação Nº 1825164

P O R T A R I A- SA - N.º 1618/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.° 19040-3, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 05.10.2018 à 03.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1619/2018

Publicação Nº 1825167

P O R T A R I A- SA - N.º 1619/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SABRINA GIZELA DE ANDRADE, matrícula n.° 32628-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 120 (cento e vinte) dias, de 18.11.2018 à 17.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1620/2018

Publicação Nº 1825169

P O R T A R I A- SA - N.º 1620/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ROSEMERI DOS SANTOS, matrícula n.° 22047-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 05.11.2018 à 03.01.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1621/2018

Publicação Nº 1825171

P O R T A R I A- SA - N.º 1621/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). PRISCILA HYPÓLITO DA SILVEIRA, matrícula n.° 30481-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 01.11.2018 à 30.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1622/2018

Publicação Nº 1825175

P O R T A R I A- SA - N.º 1622/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ELISANGELA HOFFMANN, matrícula n.° 22073-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 05.11.2018 à 04.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1623/2018

Publicação Nº 1825177

P O R T A R I A- SA - N.º1623/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). CLARILENE BENNER, matrícula n.° 13763-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 07.11.2018 à 06.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1624/2018

Publicação Nº 1825180

P O R T A R I A- SA - N.º1624/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). ROSITA ELI BERNARDES DE OLIVEIRA, matrícula n.° 430001-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 06.11.2018 à 05.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1625/2018

Publicação Nº 1825184

P O R T A R I A- SA - N.º1625/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). LUCIANA TEREZINHA CECHINEL DA SILVA, matrícula n.° 22444-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias, de 07.11.2018 à 21.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1626/2018

Publicação Nº 1825329

P O R T A R I A- SA - N.º1626/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) DAGMAR LUCIA REINALDO DE MELO, matricula nº 21676-3, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 04.11.2018 à 03.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1627/2018

Publicação Nº 1825331

P O R T A R I A- SA - N.º 1627/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) VANESSA DE FARIA, matrícula n.º 33327-1, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03.11.2018 a 05.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1628/2018

Publicação Nº 1825336

P O R T A R I A- SA - N.º 1628/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) CINTIA DA SILVEIRA PIRES, matrícula n.º 40711-9, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14.11.2018 a 12.05.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1629/2018

Publicação Nº 1825341

P O R T A R I A- SA - N.º 1629/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). NILZETE TEREZINHA NECKEL, matrícula n.º 35670-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 30.10.2018 a 28.11.2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1630/2018

Publicação Nº 1825350

P O R T A R I A- SA - N.º 1630/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando a Tutela de urgência deferida no Processo Judicial nº 0304862-70.2018.8.24.0064,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUCIANA APARECIDA VIEIRA SCHMIDT, matrícula n.º 35700-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 08.11.2018 à 07.12.2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1631/2018

Publicação Nº 1825353

P O R T A R I A- SA - N.º 1631/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando a Tutela de urgência deferida no Processo Judicial nº 0304862-70.2018.8.24.0064,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIZA GOMES MARQUES DE FARIAS, matrícula n.º 13944-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 36 (trinta e seis) dias, de 14.11.2018 à 19.12.2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1632/2018

Publicação Nº 1825355

P O R T A R I A- SA - N.º 1632/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). EUNICE STEFANINI ROCHA MULLER, matrícula n.º 40690-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Readaptação funcional por 35 (trinta e cinco) dias de 10.11.2018 a 14.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1635/2018

Publicação Nº 1825358

P O R T A R I A- SA - N.º1635/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) KATHERYNE VIEIRA BATISTA, matricula n. 429544-7, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 16 (dezesseis) dias de 13.09.2018 à 28.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1636/2018

Publicação Nº 1825360

P O R T A R I A- SA - N.º1636/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) DAIANA PAULI WOLLINGER, matricula n. 33289-5, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 03.09.2018 à 02.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1637/2018

Publicação Nº 1825363

P O R T A R I A- SA - N.º1637/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ELIS REGINA PETRY MARTINS, matricula n. 428718-5, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 20 (vinte) dias de 12.09.2018 à 01.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1638/2018

Publicação Nº 1825364

P O R T A R I A- SA - N.º1638/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) PATRICIA SANTOS PEREIRA, matricula n. 13890-8, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 100 (cem) dias de 03.08.2018 à 10.11.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1639/2018

Publicação Nº 1825366

P O R T A R I A- SA - N.º1639/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARISTELA MULLER, matricula n. 25914-4, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 12.09.2018 à 11.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1640/2018

Publicação Nº 1825367

P O R T A R I A- SA - N.º1640/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:
I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) GUILMA BOENG, matricula n. 25914-4, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 90 (noventa) dias de 17.09.2018 à 15.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1641/2018

Publicação Nº 1825368

P O R T A R I A- SA - N.º1641/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) DENISE MAXIMIANO, matricula n. 39809-2, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 16 (dezesseis) dias de 13.09.2018 à 28.09.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1642/2018

Publicação Nº 1825370

P O R T A R I A- SA - N.º1642/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ROSILENE POSSATO KALESKI, matricula n. 428731-2, lotado(a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença Saúde por 30 (trinta) dias de 18.09.2018 à 17.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1643/2018

Publicação Nº 1825371

P O R T A R I A- SA - N.º 1643/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). NANCI DE ROCCO, matrícula n.° 14952-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 17.09.2018 à 16.10.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1644/2018

Publicação Nº 1825372

P O R T A R I A- SA - N.º 1644/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a). CANDIDA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula n.° 21684-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 20.09.2018 à 18.12.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 1645/2018

Publicação Nº 1825373

P O R T A R I A- SA - N.º 1645/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) FERNANDA CRISTINA BRAGA, matrícula n.º 428734-7, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24.09.2018 À 22.03.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de novembro de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

Publicação Nº 1824636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 – NOVA ABERTURA – Processo nº 499/2018 – Proc. Adm. 5903/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 19/12/2018 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 19/12/2018 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL EDITAL 004/2018

Publicação Nº 1825475

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL EDITAL 004/2018
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o item 12.5 do Edital 004/2018 – Processo Seletivo Público, torna pública a CONVOCAÇÃO para a 1ª chamada de escolha de vagas para admissão em caráter temporário, no Quadro do Magistério Municipal, conforme local e cronograma das disciplinas a seguir:
Local: CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO (FORQUILHÃO)
Rua: Pedro Paulo de Abreu – Forquilhinhas – São José

DATA: 05/02/2019 (terça-feira)

HORÁRIO	DISCIPLINAS
13h30min	Professor – Educação Infantil
13h30min	Professor – Artes e Atividades Complementares Artístico-Cultural na Educação Básica
13h30min	Professor – Português
13h30min	Professor – Matemática
15h00min	Professor – Filosofia
15h00min	Professor – Química
15h30min	Professor – Geografia
16h00min	Professor – Ciências/Biologia
16h30min	Professor – Noções de Direito

DATA: 06/02/2019 (quarta-feira)

HORÁRIO	DISCIPLINAS
08h00min	Professor – Anos Iniciais
08h00min	Professor – Patchwork
08h00min	Professor – Corte e Costura
08h00min	Professor – Artes Aplicadas
08h45min	Professor – Bordado à Máquina
08h45min	Professor – Corte e Cabelo
09h00min	Professor – Pintura em Tecido
09h15min	Professor – Corte e Costura - Lingerie
09h15min	Professor – Pintura em Madeira e Gesso
09h15min	Professor – Espanhol
09h30min	Professor – Física
10h00min	Professor – Tricô e Crochê
10h45min	Revisor Braille

DATA: 06/02/2019 (quarta-feira)

HORÁRIO	DISCIPLINAS
13h30min	Auxiliar de Sala – Educação Infantil
13h30min	Auxiliar de Ensino – Ensino Fundamental/Escola Integral
13h30min	Professor – História
13h30min	Auxiliar de Ensino – Intérprete Educacional
14h45min	Professor – LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
15h00min	Professor – Inglês

DATA: 07/02/2019 (quinta-feira)

HORÁRIO	DISCIPLINAS
08h00min	Auxiliar de Ensino – Educação Especial (Educação Infantil e Ensino Fundamental)
08h00min	Professor – Educação Física – Ed. Infantil/Ensino Fundamental e Atividades Complementares Esportivas na Educação Básica e Escola de Tempo Integral
08h00min	Auxiliar de Ensino – Educação Infantil
08h00min	Professor – Informática

Os candidatos classificados para as disciplina de Ciências da Religião, Sociologia, Professor Educação Especial – AEE, Bordado à Mão, Manicure e Porcelana Fria serão convocados para a escolha de vagas referente ao ano letivo de 2019, de acordo com a disponibilidade de vagas, obedecendo a ordem de classificação.

São José (SC), 03 de dezembro de 2018.
LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 089/2018

Publicação Nº 1825319

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 089/2018 – Processo nº 560/2018 – Proc. Adm. 6647/2018. Fornecedor: GENTE SEGURADORA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO E SEGURO RCF (REPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA) PARA ATENDER A FROTA DE VIATURAS OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 26.204,00 – vinte e seis mil, duzentos e quatro reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 183/2018

Publicação Nº 1825066

PORTARIA Nº 183/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o servidor Charles Alexandre Colzani para o cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação Social – DAS-1.

Câmara Municipal de São José, SC, 5 de dezembro 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

Autarquia São José Previdência - SJPREV

PORTARIA 02-2018

Publicação Nº 1825392

PORTARIA Nº 02, de 06 de dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 11 da Lei Complementar nº 05/2002,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município.

RESOLVE:
I – Conceder à servidora Sr. (a) CAROLINE MARAFIGO MELO POVOAS, matrícula nº 388-3, lotada na Autarquia São José Previdência, no cargo de Agente Administrativo, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03.12.2018 a 31.05.2019.
II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.
III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Autarquia São José Previdência, 06 de dezembro de 2018.
Constâncio Krummel Maciel Neto
Presidente São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6401/2018

Publicação Nº 1824644

DECRETO Nº 6.401, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGA ATA DE COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 6.384, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Ata nº 03, de 20 de novembro de 2018, elaborada pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 6.384, de 19 de novembro de 2018, que teve como objetivo proceder à avaliação dos bens relacionados na Lei Municipal nº 4.764, de 13 de novembro de 2018, para fins de leilão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 05 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6402/2018

Publicação Nº 1824647

DECRETO Nº 6.402, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
"FIXA O VALOR DA UFRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.492, de 11 de março de 2008 fixou o IGPM como índice para atualização anual da UFRM;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 111,30 (cento e onze reais e trinta centavos), o valor da UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal para o exercício de 2019.

Art. 2º. O valor acima fixado tem como base o índice acumulado do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo aos últimos 12 (doze) meses, que foi de 9,6940%.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 05 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6403/2018

Publicação Nº 1824649

DECRETO Nº 6.403, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (APÓS OS RECURSOS), DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE CONCURSO P´UBLICO N° 001/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, LC nº 005/2003, Lei nº 1062/86, Lei nº 2020/93 e suas atualizações e suas atualizações:

DECRETA:
Art. 1° Fica homologada a classificação da prova prática (Após os recursos), dos candidatos inscritos ao Edital de Concurso Público n° 001/2018, de 05 de dezembro de 2018, conforme abaixo relacionado:

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (CNH CATEGORIA C)				
Nº	INSC	CANDIDATO	NOTA PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO
1	110	Claudir Alves De Oliveira	-	Desclassificado
2	867	Clayton Triaca	4,50	Classificado
3	703	Diogo Luiz Zamboni	3,00	Classificado
4	836	Djonathan Cris Andrighi	3,90	Classificado
5	921	Éderson Collett	4,60	Classificado
6	246	Fabiano Felski	Faltante	Desclassificado
7	855	Gilmar Dickel Banfi	-	Desclassificado
8	327	Gilmar Toigo	4,90	Classificado
9	444	Jean Rodrigo Fogiato	3,80	Classificado
10	968	Julio Cesar De Mello	4,60	Classificado
11	490	Juniomar Antunes De Oliveira	Faltante	Desclassificado
12	608	Junior Cristiano Furtim	4,60	Classificado
13	704	Kelvi Alan Dalbosco	Faltante	Desclassificado
14	530	Leandro Gomes De Lima	4,20	Classificado
15	340	Leandro Inacio Specht	4,10	Classificado
16	861	Leandro Schein	4,40	Classificado
17	622	Marcelino Fernando Schneider	4,00	Classificado
18	724	Marcio Luiz Foppa	4,20	Classificado
19	462	Neuri Balen	-	Desclassificado
20	568	Nilto Toigo	3,80	Classificado
21	313	Oziel Da Silva Cavalheiro	4,90	Classificado
22	841	Renato De Moura	4,70	Classificado
23	680	Rodrigo Carlos Schultz	3,60	Classificado
24	734	Rodrigo Debona	4,00	Classificado
25	618	Rodrigo Zambiasi	Faltante	Desclassificado
26	489	Valmir Scholl	Faltante	Desclassificado
27	764	Valmor Jonas Argenta	4,60	Classificado
28	759	Vander Spironelo	3,80	Classificado

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)				
Nº	INSC	CANDIDATO	NOTA PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO
1	219	Ademir Carlos Gonçalves	Faltante	Desclassificado
2	793	Airto De Bona	3,60	Classificado

3	529	Alessandro Regis Da Silveira Pigozzo	Faltante	Desclassificado
4	106	Anderson Belletz	4,40	Classificado
5	44	André Santilio Dos Santos	4,60	Classificado
6	533	Ariel Rodrigo Dal Magro	4,40	Classificado
7	789	Carlinhos Testolin	4,70	Classificado
8	540	Catarina De Lima Zanetti	3,30	Classificado
9	785	Claudecir Antonio Schein	3,40	Classificado
10	1013	Claudenir Bortolini	4,20	Classificado
11	167	Diogo Christani	4,70	Classificado
12	879	Edson Luis Bardelotti	4,20	Classificado
13	858	Evandro Márcio Cristofoli	4,30	Classificado
14	683	Francisco Edinardo Martins	Faltante	Desclassificado
15	201	Genair Cavalheiro Martins	Faltante	Desclassificado
16	108	Gian Liberalesso	Faltante	Desclassificado
17	437	Gilnei Ville	4,60	Classificado
18	91	Giovani Banfi	3,00	Classificado
19	984	Gustavo Arnoldo Schreiner	Faltante	Desclassificado
20	199	Jaison Bonatto	4,30	Classificado
21	755	Jenuir Fortes Vieira	4,60	Classificado
22	745	João Odacir De Mello	4,40	Classificado
23	528	Jonata Becker	4,70	Classificado
24	824	Juarez Fortes Vieira	4,30	Classificado
25	906	Juliano Marchese	4,20	Classificado
26	149	Jurandir Bianchetto	4,70	Classificado
27	502	Leoni Luciane Bervanger Schwab	4,00	Classificado
28	1017	Leonir Rigo	4,60	Classificado
29	616	Lucas Eduardo Schragle	Faltante	Desclassificado
30	926	Maicon Joel Mosena	4,90	Classificado
31	809	Maria Eduarda Da Silva Ribeiro	4,80	Classificado
32	949	Maurivan Cantu	4,70	Classificado
33	404	Michel Odenir Strack	4,70	Classificado
34	615	Ozeias Da Silva Cavalheiro	4,50	Classificado
35	742	Rafael Luvizon	4,50	Classificado
36	947	Sidnei Luiz Wolfart	4,50	Classificado
37	731	Valter Troian	4,80	Classificado
38	267	Vanderlei Nicolau Seffrin	3,30	Classificado
39	846	Vanio Paulo Lermen	4,70	Classificado
40	686	Vendelino Baumgartner	3,70	Classificado
41	804	Venicius Dalmagro	4,60	Classificado
42	912	Vilson Ferreira Gomes	4,30	Classificado

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) (Para vaga no Distrito de Padre Réus)

Nº	INSC	CANDIDATO	NOTA PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO
1	150	Adriano Antunes Maciel	4,90	Classificado
2	366	Airton Maciel	4,60	Classificado
3	626	Alcemar Marcos Justen	4,80	Classificado
4	633	Cedemir Carlos Lenhardt	4,70	Classificado
5	845	Felipe Rodrigo Muhl	4,70	Classificado

6	972	Gilson Hoffmann	4,80	Classificado
7	265	Jadir Antonio Tonett	3,50	Classificado
8	780	Leomir Thums	4,80	Classificado
9	709	Marcos Muller	4,70	Classificado
10	692	Paulo Roberto Dos Santos	4,80	Classificado
11	300	Valtazar Lucas Stoll	4,70	Classificado

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) (Para vaga no Distrito de São Vendelino)				
Nº	INSC	CANDIDATO	NOTA PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO
1	275	Antônio Corezolla	Faltante	Desclassificado
2	851	Edelo Fabio Da Silva	3,90	Classificado
3	538	Edilmar Ribeiro	4,00	Classificado
4	705	Eloir Schneider	4,60	Classificado
5	604	Gilmar Schmidt	4,70	Classificado
6	191	João Nelso De Oliveira	4,60	Classificado
7	377	Lucas Ferreira Gomes	4,60	Classificado
8	913	Nevio Schneider	4,70	Classificado
9	702	Sandro Carlos Blasi	4,80	Classificado
10	285	Vilson José Lombardi	4,60	Classificado

Art. 2° Para os cargos de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (CNH CATEGORIA C), MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) (Para vaga no Distrito de São Vendelino), MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) (Para vaga no Distrito de Padre Réus) e MOTORISTA (CNH CATEGORIA D), somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José do Cedro – SC, 05 de Dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito de São José do Cedro

DECRETO Nº 6404/2018

Publicação Nº 1824650

DECRETO Nº 6.404, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO – COPASU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos XI e XXIII, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, mais o contido na Lei Complementar nº 077, de 05 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Integram a COPASU, Comissão Permanente para Análise de Parcelamento do Solo Urbano, de caráter consultivo, os seguintes representantes:

I – Mariel Perin - Engenheiro Civil;
II - Leandro Pedro Machado, Engenheiro Civil;
III – Caroline Linck, Fiscal de Obras;
IV - Cassiano Schneider - Fiscal de Obras;
V – Marco da Silva Kreusch – Procurador do Município;
VI – Pedrinho Casarin - Secretário da Agricultura e Meio Ambiente;
VII- Junior Kunz – Diretor Geral do SEMAE;
VIII – Diego Smanhoto – Engenheiro Sanitarista;
IX – Volnei Luiz Dallo – Secretário Municipal de Transportes e Obras;

X – Douglas Cesar Patel – Membro da Defesa Civil do Município;
XI – Carine Kaiser Wolfart – Assessora Jurídica do Município.

Art. 2º. Fica indicado como Presidente da COPASU o Senhor Júnior Kunz, Diretor Geral do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO CREDENCIAMENTO 04/2018

Publicação Nº 1824334

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº174/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 174/2018, Edital de Credenciamento Nº 04/2018, Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SILAGEM DE GRÃOS (MILHO E SORGO), A SER REALIZADO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, ONDE O CIDADÃO PODERÁ ESCOLHER O PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO DE SEU INTERESSE. Recebimento dos documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital, a partir das 08:00 horas do dia 10/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2018

Publicação Nº 1824643

LEI COMPLEMENTAR Nº077, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"CONSOLIDA NORMAS QUE FIXAM REGRAS PARA A APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O parcelamento do solo para fins urbanos reger-se-á por esta Lei, sem prejuízo ao respeito às normas estaduais ou federais que as complementem.
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se parcelamento do solo o ato pelo qual se efetuar a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, dotadas de individualidade própria.
Art. 3º. A iniciativa para o parcelamento do solo para fins urbanos pode ser pública ou privada.
§1º. . A iniciativa é pública quando o Poder Público, verificando a existência de uma grande área não parcelada resolve, de ofício, promover a instituição de um projeto urbanístico disciplinador da forma pelo qual a área deva ser utilizada, ou quando este o realizar em parceria com entidades sem fins lucrativos e buscando atender ao interesse social.
I – Sempre que o parcelamento do solo se der por iniciativa do Poder Publico este poderá ter regras e condições especiais que poderão ser definidas em regulamento.
2º. A iniciativa é privada quando o proprietário do terreno provoca o Poder Público, apresentando um projeto de sua feição solicitando seja ele aprovado.
Art. 4º. O parcelamento da terra será realizado sob a forma de loteamento, desmembramento, remembramento e reloteamento.
§ 1º. Considera-se Loteamento urbano a subdivisão de área de terra em lotes para fins urbanos, visando a criação de novas vias e logradouros públicos, a redistribuição dos direitos de propriedade, desde que se realize de acordo com projeto urbanístico que discipline a forma pelo qual a área deva ser utilizada.
§2º. Considera-se Desmembramento a subdivisão de lote urbano em novos lotes ou a subdivisão de área de terra em lotes destinados à edificação com aproveitamento do sistema viário existente, desde que, em ambos os casos, obedeçam aos critérios e exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos estabelecidos em Lei, não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§3º. Considera-se Remembramento a junção de dois ou mais lotes, formando um único imóvel.
§4º. Considera-se Reloteamento a subdivisão em lotes, destinados a edificação ou já edificados, situados em área já devidamente loteada, podendo compreender parte do sistema viário existente ou ainda a abertura de novas vias, além da complementação da infraestrutura já existente a fim de dar acesso para os novos lotes às vias e logradouros públicos, desde que obedeçam aos critérios e exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos estabelecidos em Lei.
Art. 5º. Toda a subdivisão de terra em áreas inferiores a 10.000 m², mesmo para constituição de condomínio ou propriedade, será considerada loteamento e sujeita às exigências legais previstas nesta lei.
Art. 6º. Considera-se promotor do desenvolvimento urbano a pessoa física ou jurídica que, sendo proprietário da terra ou com procuração deste, pratique os atos definidos no artigo 4º, coordenando e levando a termo o empreendimento e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega a prazo certo e em determinadas condições, a obra concluída.
CAPÍTULO II
DOS LOTEAMENTOS
Art. 7º. Para os efeitos desta Lei, tendo em vista as funções que executa, de competência originária do Município e das quais se encontra investido pela aprovação do projeto urbanístico, o promotor do desenvolvimento urbano é o responsável pela execução das obras do loteamento de acordo com o projeto aprovado, respondendo civil, administrativa e penalmente, pela inexecução na forma da legislação vigente.
Art. 8º. Considera-se zona urbana aquela delimitada por lei como perímetro urbano.
Art. 9º. A ninguém é lícito promover o desenvolvimento urbano, sem prévia autorização do órgão municipal competente, devendo ainda ser consultado os órgãos responsáveis pela distribuição de energia elétrica, água e esgoto.
Art. 10. Quando a área de terras a ser parcelada não dispuser de qualquer infraestrutura urbana, o promotor do desenvolvimento urbano deverá praticar todos os atos materiais de realização do projeto e instalação da infraestrutura urbana prevista no art. 16 e atender demais requisitos fixados em leis municipais, estaduais e federais.
§ 1º. As obrigações assumidas pelo promotor do desenvolvimento urbano perante o Poder Público que concedeu a licença para parcelar se estendem, na forma da legislação civil, aos adquirentes de lotes, seus sucessores, ou quem quer que a qualquer título se utilize do solo parcelado, devendo tais restrições e imposições constarem em todo e qualquer contrato de alienação, sob pena de responsabilidade ou nulidade dos atos praticados, respondendo solidariamente os compromissários compradores ou adquirentes na proporção da área de seus lotes.
§ 2º. Para os fins previstos neste artigo, um exemplar das obrigações contratuais assumidas pelo promotor do desenvolvimento urbano ficará a disposição dos adquirentes na Prefeitura Municipal e no registro de imóveis.
Art. 11. O disposto na presente lei obriga não só parcelamentos realizados para venda ou melhor aproveitamento de imóveis como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção da comunhão de bens ou qualquer outro título.
Art. 12. O Município cobrará do loteador, tudo quanto tiver que despender com equipamentos urbanos ou desapropriações para regularizar o loteamento promovido a sua revelia ou executado em desacordo com as normas de aprovação.
Art. 13. Não serão aceitos planos de loteamentos de terrenos que acarretem desapropriações à custa da municipalidade, salvo casos de interesse social ou loteamentos efetuados pelo próprio Poder Público.
Art. 14. O Município poderá exigir em cada loteamento reserva de faixa não edificável em frente ou fundo dos lotes, bem como lateralmente, para instalação rede de água e esgoto ou de outros equipamentos urbanos.
CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS DOS LOTEAMENTOS
Art. 15. Na aprovação do loteamento será sempre considerada a urbanização da área contígua ou limítrofe.
Art. 16. Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
I – Possuir os seguintes equipamentos urbanos:
a) Rede de distribuição de água potável;
b) Rede de energia elétrica publica e domiciliar;
c) Iluminação pública;
d) Rede de escoamento de águas pluviais;
e) Esgotamento Sanitário;
f) Vias públicas de circulação;
g) Quadras e lotes com marcos;
II – possuir 10% da área líquida a ser loteada destinada às áreas verdes e institucionais;
III - Possuir no mínimo 35%(trinta e cinco por cento) da área bruta a ser loteada destinada ao uso público.
§1º. As exigências dos equipamentos urbanos constantes do inciso I deste artigo poderão ser acrescidas, desde que a área limítrofe possua outros equipamentos de competência originária do município.
§2º. Para os efeitos desta lei, como área de uso público serão consideradas as áreas verdes, áreas institucionais, áreas de preservação permanente e áreas ocupadas pelo sistema viário.
§3º. Áreas verdes são espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.
§4º. Áreas institucionais são aquelas destinadas à implantação, pelo Poder Público, de equipamentos de saúde, educação, recreação e equivalentes, bem como outros que venham a ser criados e como tal considerados.
§5º. Áreas de preservação permanente são aquelas destinadas à preservação ambiental;
§6º. O sistema viário compreende as áreas de circulação do loteamento.
§7º. Para efeitos do calculo dos 10% previstos no Inciso II, diminui-se da área bruta a ser loteada àquela destinada ao sistema viário.
CAPÍTULO IV
DAS NORMAS TÉCNICAS PARA IMPLANTAÇÃO DOS LOTEAMENTOS
SEÇÃO I
Disposições Gerais
Art. 17. Em nenhum caso, os arruamentos dos loteamentos deverão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas.
Art. 18. Onde ocorrem cursos d'água, será obrigatória a reserva de faixa não edificável, de acordo com o disposto na legislação municipal,

estadual e federal pertinente ao assunto e, em vigência, independente da bacia hidrográfica contribuinte, salvo se já canalizado.
Art.19. Não será permitido o parcelamento do solo:
I – Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo a saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III – Em terrenos com declividade igual ou superior a 45% (quarenta e cinco por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
IV – Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.
SEÇÃO II
Das Redes de Distribuição de Água Potável
Art. 20. O responsável pelo empreendimento deverá executar redes de distribuição de água potável de acordo com o projeto submetido à aprovação do órgão competente.
§1º. O responsável pelo empreendimento deverá ainda, quando for o caso, implantar reservação de água suficiente para o abastecimento do loteamento, podendo ser no próprio loteamento ou outro local que melhor atender a demanda, conforme determinação do órgão competente.
§2º. A reservação de água será situada em áreas de uso público, devendo ser executada na forma e tamanho que atendam a demanda da área e conforme critérios estabelecidos pelo órgão competente.
SEÇÃO III
Das redes de energia elétrica pública e domiciliar e iluminação pública
Art. 21. O responsável pelo empreendimento deverá executar rede de energia elétrica cujo projeto deverá ser submetido à aprovação do órgão competente respeitando às normas técnicas pertinentes.
I – A rede de Iluminação pública deverá possuir lâmpadas de iluminação do tipo Light Emitting Diode – LED ou de melhor qualidade.
SEÇÃO IV
Das redes de escoamento de águas pluviais
Art. 22. O responsável pelo empreendimento deverá executar redes de coleta de água pluviais em tubos de concreto e bocas de lobo que atendam ao necessário para o empreendimento e sua destinação até a rede coletora necessária.
Art. 23. Deverá ainda executar obras de drenagem pluvial na extensão de outros loteamentos, sempre que aquela já instalada não for capaz de suportar a demanda pluvial advinda do novo empreendimento, ou executar rede secundária que juntamente com a já existente seja capaz de suportar a demanda, sempre que houver necessidade comprovada em projeto e a critério do setor competente do Município.
SEÇÃO V
Dos sistemas de esgotos sanitários
Art. 24. O responsável pelo empreendimento deverá executar obras para implantação de tubulação para o sistema coletivo de esgotos sanitários de acordo com o projeto submetido à aprovação do órgão competente.
Paragrafo único: Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo e até que o município implante sistema de tratamento de esgotos sanitários coletivos, ou até que se adote sistema coletivo de tratamento de forma regionalizada no município, serão permitidas instalações de sistemas individuais de tratamento de esgotos.
SEÇÃO VI
Das vias de circulação
Art. 25. A abertura de qualquer via ou logradouro público subordinar-se-á ao prescrito nesta Lei e a prévia aprovação do município.
Parágrafo Único. Para os fins desta lei, considera-se via ou logradouro público todo espaço destinado à circulação ou a utilização pelo público em geral.
Art. 26. Para os fins da presente lei, deverão as vias de circulação enquadrar-se nas seguintes categorias:
I – Vias de acesso principal – Avenidas;
II – Vias de acesso principal;
III – Vias de acesso secundário;
IV – Passagens para uso exclusivo de pedestres;
V- Travessa para regularização de loteamentos ou reloteamentos:
VI - Travessa para loteamentos novos:
Art. 27. As vias de circulação do loteamento, quando for o caso, deverão ter integração com o sistema viário da cidade e harmonizar-se com a topografia local, devendo seguir os seguintes requisitos:
I – As vias de acesso principal que compreendem as avenidas e terão 24(vinte e quatro) metros de largura, assim discriminados:
a) Uma caixa de rua de 18m (dezoito metros);
b)Dois passeios de 3m (três metros) cada lado.
c)Sempre que houver necessidade de execução de Rua em dois níveis, no prolongamento dessas vias, estas poderão manter a mesma dimensão em ambos os níveis, ou menor conforme necessidade do local a ser executado, o que será objeto de definição por parte do setor competente do Município.
II – As vias de acesso principal terão 20m (vinte metros) de largura, assim discriminados:
a) Uma caixa de rua de 14m (quatorze metros);
b) Dois passeios de 3m (três metros) cada lado;
c) Sempre que houver necessidade de execução de Rua em dois níveis, no prolongamento dessas vias, estas poderão manter a mesma dimensão em ambos os níveis, ou menor conforme necessidade do local a ser executado, o que será objeto de definição por parte do setor competente do Município.
III – As vias de acesso secundário terão 14m (quatorze metros) de largura, assim discriminadas:
a) Uma caixa de rua de 10m (dez metros);
b) Dois passeios de 2m (dois metros) cada lado.
c) Sempre que houver necessidade de execução de Rua em dois níveis, no prolongamento dessas vias, estas poderão manter a mesma dimensão em ambos os níveis, ou menor conforme necessidade do local a ser executado, o que será objeto de definição por parte do setor competente do Município.
IV – As passagens para uso exclusivo de pedestres terão uma largura mínima de 3m (três metros).
V- Travessa para regularização de loteamentos ou reloteamentos, são vias de acesso secundário, que não possuirão sequencia no sistema

viário já existente, a qual possui início e fim, devendo ter largura de 10 (dez) metros, sendo 6 (seis) metros de caixa de rua e 2(dois) metros de passeio cada lado.
VI - Travessa para loteamentos novos deverão obedecer metragem mínima de rua, conforme o inciso III, deste artigo.
§1º. Para os efeitos desta lei, por vias de acesso entende-se o conjunto composto pela caixa de rua, passeios e canteiros centrais, quando for o caso.
§2º. Para os mesmos efeitos, entende-se como caixa de rua, o conjunto de vias de circulação, mais o espaço de estacionamento.
§3º. Para os mesmos efeitos, por passeio entende-se o caminho elevado de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) centímetros acima do nível carroçável que ladeia as ruas junto às casas e se destina ao trânsito de pedestres.
§4º. Para os mesmos efeitos, por canteiro entende-se a área ajardinada ou pavimentada e elevada como os passeios, situada no centro de uma via, separando duas caixas de rua.
Art. 28. As vias de circulação poderão terminar nas divisas da gleba a lotear quando seu prolongamento estiver previsto na estrutura do Plano Físico Territorial, ou quando a juízo do órgão competente, interessar essa estrutura.
Art. 29. A declividade transversal mínima nas vias de circulação será de 2,0% (dois por cento).
Parágrafo Único. A declividade transversal poderá ser:
I – Do centro da caixa de rua para as extremidades;
II – De uma extremidade da caixa de rua para outra
Art. 30. A largura da via que constituir prolongamento de outra já existente, ou constante do plano já aprovado pelo município, não poderá ser inferior à largura deste.
Art. 31. A identificação das vias e logradouros públicos será definida pelo município.
Art. 32. A abertura de novas vias deverá ser executada com compactação e pavimentação em pedras irregulares ou pavimentação asfáltica em CBQU e meios fios em concreto, devendo conter ainda:
I – Sinalização de trânsito horizontal;
II – Sinalização de transito vertical mediante colocação de placas com tubo galvanizado de 75mm (setenta e cinco milímetros);
III – Sinalização de vias contendo nome das ruas nas esquinas, mediante colocação de placas padronizadas pelo município;
IV – Colocação de lixeiras nas esquinas das quadras;
V – Implantação de calçadas nos padrões ABNT, com muros em frente a lotes não edificáveis, sempre que contiverem inclinação;
SEÇÃO VII
Das quadras e lotes
Art. 33. O comprimento das quadras não poderá ser superior a 200,00m (duzentos metros).
Art. 34. Os lotes situados na zona urbana, cujo dimensionamento está especificado pela Lei do Zoneamento, não poderão ter área inferior a 300,00m² (trezentos metros quadrados), testada inferior a 12,00m (doze metros) e profundidade inferior a 15m (quinze metros).
SEÇÃO VIII
Das áreas de uso público
Art. 35. Além das vias públicas e áreas de preservação, quando ocorrem, os 10% (dez por cento) da área liquida a ser loteada, transferida para o Município, nos termos do Art. 16, II, da presente lei, serão assim distribuídos:
I – 4% para área institucional e 6% para área verde quando o percentual do sistema viário for igual ou superior a 33% do total da área a ser loteada.
II – 5% para área institucional e 5% para área verde quando o percentual do sistema viário oscilar entre 29 e 32,99% do total da área a ser loteada.
III – 6%para área institucional e 4% para área verde quando o percentual do sistema viário oscilar entre 25 e 28,99% do total da área a ser loteada.
IV – 7% para área institucional e 3% para área verde quando o percentual do sistema viário for igual ou inferior a 25% da área a ser loteada.
§1º. Quando os 10% (dez por cento) da área líquida a ser loteada for inferior à área de dois lotes mínimos previstos para a zona na Lei de Zoneamento, estes serão agrupados num único lote ou num logradouro público, podendo o município optar pelo uso misto dentro do previsto nos incisos deste artigo ou por somente um deles.
§2º. O município poderá alienar as áreas referidas neste artigo, desde que comprovada a necessidade da realização, devendo assegurar a retirada dos encargos nelas gravados.
§3º. O promotor do loteamento poderá permutar a área verde a que esteja obrigado a reservar obedecendo aos critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente bem como a área de uso institucional, desde que a mesma favoreça o seu uso quanto aos fins constantes do § 3º e § 4º, do artigo 16 da presente Lei.
§4º. Quando o percentual a ser destinado às áreas verdes e institucionais for superior a 10% da área líquida a ser loteada estas serão divididas de acordo com que estabelece o inciso IV deste artigo.
CAPÍTULO V
DOS PROJETOS
SEÇÃO I
Da documentação e aprovação preliminar
Art. 36. Para lotear, deverá o promotor do desenvolvimento urbano requerer a aprovação preliminar do projeto de loteamento junto ao município anexando ao pedido os seguintes documentos:
I – Título de propriedade do imóvel;
II – Planta de situação do terreno;
III – Planta do imóvel, assinada pelo Promotor do Desenvolvimento Urbano e por profissional responsável devidamente habilitado junto ao órgão competente, contendo no mínimo:
a) Dados da medição, confrontações, topografia do terreno, os equipamentos urbanos e comunitários da área a ser loteada, arruamento projetado, a locação exata das áreas destinadas às áreas verdes e institucionais e outras indicações de interesse;
b) O Município deverá exigir levantamento altimétrico com curvas de nível de metro em metro, nas áreas a serem parceladas desde que julgue necessário;
c) Arruamentos adjacentes a todo o perímetro, construções existentes no terreno a ser arruado, monumentos naturais ou artificiais e outras informações de interesse;
d) Indicação das servidões e restrições especiais, que eventualmente gravem a gleba a ser loteada.

§1º. As escalas das plantas que instruírem o processo, desde a fase preliminar até final aprovação, serão de acordo com a legislação municipal e em função de outros dados técnicos.
§2º. Só será concedida aprovação preliminar quando os usos previstos para os lotes forem programados pela Lei de Zoneamento Municipal e observadas as demais exigências legais, ouvido sempre o órgão municipal competente para dizer da quitação dos tributos do imóvel, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND.
§3º. Juntamente com a aprovação, o órgão municipal competente, analisará na própria planta:
a) As vias de circulação pertencentes ao sistema viário básico do município;
b) As faixas sanitárias de terreno, necessárias ao escoamento das águas pluviais e faixa não edificável;
c) A localização dos terrenos destinados a áreas verdes e de uso institucional;
d) A relação dos equipamentos urbanos a serem projetados e executados pelo promotor do desenvolvimento urbano na forma prevista por esta Lei.
§4º. As indicações feitas na planta vigorarão pelo prazo de um ano após o qual deverão ser renovadas.
§5º. Sempre que se fizer necessário, poderá ser exigida a extensão do levantamento altimétrico ao longo de uma ou mais divisas da área a ser loteada, até o talvegue ou divisor de águas mais próximo.
Art. 37. O projeto preliminar será analisado por comissão permanente denominada Comissão Permanente para Análise de Parcelamento do Solo Urbano – COPASU, que possui caráter consultivo, e será composta por representantes do setor de engenharia, tributos, obras, SEMAE e defesa civil.
Art. 38. Obtida a aprovação preliminar o promotor do desenvolvimento urbano na forma do artigo precedente e contendo o traçado das ruas com a respectiva hierarquia, fará a divisão da área em quadras e destas em lotes e ainda, o cálculo aproximado da superfície da cada lote, encaminhando-o para obtenção de licenciamento ambiental junto ao órgão competente.
Art. 39. Após aprovação preliminar será fornecido pelo município a identificação das ruas e a numeração das quadras que deverão constar do projeto definitivo.
Seção II
Da documentação e aprovação definitiva
Art. 40. Aprovado o projeto preliminar, o requerente, orientado pela planta devolvida, organizará projeto definitivo, afirmado na forma do artigo anterior devendo conter:
I – Sistema viário local e respectiva hierarquia;
II – Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas numerações e divisões, devendo as quadras ser numeradas conforme sequência existente no departamento de Tributação e Fiscalização do Município e os lotes deverão ter a numeração em sequência de 01 até o número total de lotes do loteamento;
III – Afastamentos exigidos e devidamente cotados;
IV – Dimensões lineares e angulares do projeto geométrico, raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias em curva;
V – Perfis longitudinais e transversais de todas as vias e praças;
VI – Indicações dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos ou curvas das vias projetadas e amarradas à referência de níveis existentes ou identificáveis;
VII - Alocação de todas as edificações já existentes na área a ser loteada, e, existindo construções irregulares não aprovadas pelo poder público, deverá apresentar conjuntamente projeto para regularização da obra bem como providencias a serem tomadas em caso desta não respeitar os espaços para recuos necessários e legalmente exigidos;
VIII – Projeto de rede de energia elétrica e iluminação pública devidamente aprovada pelo órgão competente;
IX – Projeto de rede de distribuição de água potável devidamente aprovada pelo órgão competente;
X – Memorial descritivo e justificativa do projeto;
XI – Arquivo digital editável contendo todos os elementos pertencentes ao loteamento;
XII – Projeto de pavimentação, meios-fios em concreto e rede de drenagem pluvial em tubos de concreto, para as vias públicas;
XIII – Levantamento planialtimétrico com curva de nível e com curvas equidistantes a 01 metro entre si, e com a locação de todos os elementos naturais existentes na área em questão, inclusive áreas de preservação permanente, patrimônio cultural, histórico paisagístico e artístico;
XIV – Locação de áreas com inclinação superior a 30% em mapa próprio e, em caso de inexistência, apresentar declaração de responsável técnico afirmando a constatação;
XV – Apresentação de arquivos finais devidamente assinados pelos responsáveis e pelo proprietário em 7 (sete) vias;
XVI – Planta do imóvel contendo sua localização/situação no perímetro urbano;
XVII - Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e áreas de uso público;
XVIII – Projeto urbanístico contendo passeios públicos, arborização, sinalização viária horizontal, vertical e de nomenclatura de ruas;
XIX – Guia de quitação da Taxa de Licença para Obras e Urbanização;
XX – Licença Ambiental Prévia e de Instalação (LAP e LAI) do empreendimento;
XXI – Cronograma físico e financeiro, com prazo de execução de até dois anos;
XXII - Outros documentos ou indicações que forem julgados necessários.
Art. 41. A aprovação do projeto definitivo ficará condicionada, quando for o caso, à satisfação de exigências ditadas em legislação federal e estadual pertinentes.
Art. 42. Satisfeitas as exigências do artigo 36, apresentará o promotor do desenvolvimento urbano o projeto ao município que será novamente analisado pela comissão constante no artigo 37, que analisará e emitirá parecer pela aprovação do projeto ou expedirá recomendações de adequação nos termos da lei.
Parágrafo único: Recomendada a aprovação do Projeto, este será encaminhado ao Chefe do Executivo para aprovação definitiva, mediante encaminhamento de projeto de Lei ao Poder Legislativo, para aprovação do Projeto de Loteamento.
Art. 43. Aprovado o projeto de Loteamento nos termos do artigo anterior, estará o promotor do desenvolvimento urbano autorizado a dar início às obras de execução do projeto, sendo fornecido ao interessado o comprovante para ser apresentado no Registro de Imóveis para fins de registro do loteamento.
§1º: Em todas as matriculas de novos lotes deverá constar averbação de restrição de alienação, sob quaisquer de suas formas, até a aprovação final do empreendimento, quando será então encaminhado ao registro de imóveis, autorização para liberação desta averbação.
§2º. Excepcionam-se às regras deste artigo as disposições contidas no artigo 44, II, da presente lei, caso em que deverá ser requerido pelo

interessado a liberação antecipada.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Art. 44. Iniciada a execução das obras do loteamento, o promotor do desenvolvimento deverá executá-las de acordo com os projetos aprovados sem quaisquer ônus ao município, devendo ainda:

I – Facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;

II – A não outorgar qualquer escritura definitiva sob qualquer forma de alienação antes da aprovação da execução das obras do loteamento, salvo o percentual de até 20% (vinte por cento) do número de lotes vendáveis, após verificação pelo Município de que ao menos 20% dos serviços previstos para execução no loteamento estejam concluídos.

III – A fazer constar dos compromissos de alienação de lotes, previsto no inciso II, a condição de que só poderão receber construções após a aprovação definitiva da execução do loteamento.

§1º. Para o cumprimento do disposto no artigo 12 da presente lei e para execução das obras de implantação do loteamento, o proprietário do empreendimento deverá apresentar cronograma com a duração máxima de 2 (dois) anos, garantindo por caução de lotes no valor equivalente e necessário a execução das obras do empreendimento.

§ 2º. Independentemente da conclusão e aprovação do empreendimento no prazo previsto no paragrafo anterior, o proprietário dos lotes cadastrado junto ao cadastro imobiliário do município, será lançado para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU com relação às respectivas áreas.

§3º. A contagem do prazo de 02 (dois) anos para fins de lançamento e pagamento do IPTU, prevista na LC nº 043, de 15 de julho de 2015, e no paragrafo anterior, será a partir da data da publicação da lei que aprovou o projeto do loteamento que menciona o paragrafo único do artigo 42, da presente lei.

Art. 45. O Município não fornecerá licença para construir em loteamentos aprovados antes da vigência desta Lei, cujas obras de infraestrutura previstas, de responsabilidade do loteador, não tenham sido executadas.

Art. 46. Realizadas as obras de execução do loteamento, o promotor do desenvolvimento urbano deverá requerer ao município Termo de Recebimento, para declarar a aceitação das vias e logradouros ao uso público.

§1º. A emissão do Termo será precedida de vistoria a ser realizada pela Comissão Permanente para Análise de Parcelamento do Solo Urbano – CPAPSU e fornecida ao Loteador para fins de encaminhamento, junto ao órgão ambiental competente para obtenção de Licença Ambiental de Operação – LAO.

§2º. O promotor do desenvolvimento, após obtenção da licença ambiental que menciona o paragrafo anterior, deverá solicitar ao município aprovação definitiva do loteamento, que será novamente fiscalizado pela Comissão e fornecerá parecer ao Chefe do Executivo, recomendando sua aprovação final, momento que deverá ser encaminhado projeto de lei solicitando a aprovação da execução das obras do loteamento e liberação de todos os encargos constantes junto às matrículas dos lotes.

Art. 47. O Município somente expedirá alvará para construir, demolir, reconstruir, reformar ou ampliar construção em lotes de loteamentos ou desmembramentos que tenham seguido o procedimento previsto nesta lei e devidamente aprovados.

Art. 48. Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado pelo município, em loteamentos executados sem a observação de todas as regras previstas na presente lei.

Art. 49. Não caberá ao município qualquer responsabilidade por eventual diferença de medidas em lotes ou quadras que o interessado venha a constatar em relação aos loteamentos aprovados.

Art. 50. Quaisquer alterações efetuadas no loteamento antes da sua conclusão final deverá implicar em alteração e nova aprovação do projeto de loteamento.

CAPÍTULO VII

DOS DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

Art. 51. Nos casos de desmembramentos ou remembramentos, deverá o interessado requerer a aprovação do projeto ao município, juntando a planta das áreas a serem desmembradas ou remembradas.

§1º. A aprovação será necessária mesmo em se tratando de desmembramento de pequena faixa de terrenos e sua anexação a outro lote adjacente.

§2º. Em se tratando de novos loteamentos, somente poderão ser efetuados desmembramentos ou remembramentos de lotes após decorridos no mínimo 02(dois) anos da aprovação definitiva da execução das obras, conforme previsto no §2º, do artigo 46, da presente lei.

Art. 52. A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior só será permitida quando:

I – Os lotes desmembrados tiverem as dimensões mínimas previstas em Lei;

II – A parte restante do terreno, ainda que edificada compreender lote independente, e manter as dimensões mínimas previstas em lei;

III – Respeitar distâncias mínimas previstas para recuos de construções;

IV – A planta baixa e memorial descritivo devem apresentar a identificação e a caracterização do imóvel contendo:

a) Localização e nome do logradouro para o qual faz frente;

b) O numero, quando se tratar de prédio, ou, tratando-se apenas de terreno, se fica do lado par ou impar do logradouro, em que quadra e a que distancia métrica da edificação ou da esquina mais próxima, ou, o numero do lote e quadra, se houver;

c) O lote que sofrer modificações em virtude de desmembramento, com o propósito de identificar sua correta localização, deverá ser denominado como "parte do lote urbano nº X", seguido das letras "A", "B", e assim por diante.

d) Conter alocação de todas as edificações existentes

Parágrafo Único. A construção de mais de uma economia autônoma dentro do mesmo lote não constitui desmembramento e este só será permitido se daí resultarem lotes edificáveis, de acordo com a Lei.

Art. 53. Aplica-se o procedimento de aprovação de projetos de desmembramentos e remembramentos, no que couber, às disposições relativas aos projetos de loteamentos.

§1º. Apresentação de arquivos devidamente assinados pelos responsáveis e pelo proprietário em 5 (cinco) vias, além de arquivo digital editável contendo todos os elementos pertencentes ao desmembramento ou remembramento.

§2º. A aprovação dos projetos de desmembramento e remembramento se dará por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DOS RELOTEAMENTOS

Art. 54. Toda subdivisão em lotes, destinados à edificação ou já edificados, situado em área devidamente loteada, compreendendo parte do sistema viário existente e a abertura de novas vias e complementação da infraestrutura já existente, a fim de dar acesso dos novos lotes a

vias e logradouros públicos desde que obedeçam aos critérios e exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos estabelecidos em Lei, deverão respeitar as normas previstas neste capítulo.
Art. 55. A iniciativa para projetos de reloteamento em áreas já loteadas, pode ser pública ou privada.
Art. 56. O promotor do reloteamento deverá organizar um quadro geral de cada uma dessas áreas, compreendendo a relação completa das propriedades, nomes dos proprietários, medidas, superfícies, confrontações, bem como dados julgados necessários a um estudo detalhado do reloteamento a ser proposto, caso não constem esses dados do cadastro municipal.
Art. 57. Deduzidas da área total as áreas de uso público, será o restante, em forma de novos lotes, redistribuído aos proprietários proporcionalmente à contribuição de cada um e observada, na medida do possível, a localização da propriedade primitiva.
§1º. Caso a abertura de novas vias, oriundas do processo de reloteamento, não possuam, nem possam ter sequencia no sistema viário já existente ou futuro, estas denominar-se-ão de Travessas e deverão ter a largura mínima prevista para vias de acessos secundário.
§2º. Caso as áreas de uso público, exceto aquelas destinadas a abertura de ruas, for inferior a área mínima destinada para criação de lote, será permitida a indenização pelo loteador ao município, do valor da área correspondente, em valor de mercado a ser criteriosamente estipulado.
Art. 58. Concluídos os estudos de cada reloteamento, o pedido será encaminhado para analise da Comissão, que emitirá parecer ao chefe do executivo, recomendando a aprovação, podendo ainda solicitar alterações ou emendas para atendimento aos critérios previstos nesta lei.
Art. 59. Aplicam-se aos processos de reloteamento as mesmas regras previstas para processos de loteamentos constantes na presente lei, com as exceções previstas neste capítulo.
Paragrafo único: A aprovação do projeto bem como da execução das obras do reloteamento se dará por lei.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 60. As infrações a presente Lei, darão ensejo à revogação do ato de aprovação, ao embargo administrativo, à demolição da obra, quando for o caso, bem como à aplicação de multas pela Prefeitura Municipal, observadas, no que forem aplicáveis, as disposições dos demais textos legais pertinentes à matéria.
Art. 61. Em áreas onde houver uso programado pelo planejamento regional ou urbano, nenhum loteamento poderá ser admitido, sem prévia anuência do órgão que operar o referido processo de planejamento.
Art. 62. Os loteamentos, já existentes até a data da aprovação da presente lei, realizados sem aprovação do município, e havendo condições mínimas de aprovação, serão aprovados mediante:
I – Pagamento da multa variável de 1% da UFRM por metro quadrado de área a ser regularizada;
II – Transferência para o domínio do município das áreas de uso institucional e áreas verdes.
Art. 63. A presente Lei se aplica a todos os projetos que ainda não tiveram aprovação definitiva pelo município, o que ocorre mediante a publicação da lei ou decreto que aprovam os respectivos projetos.
Parágrafo Único. Eventuais alterações que por ventura forem solicitadas pelo promotor do desenvolvimento urbano em projetos já aprovados, ficarão sujeitas às exigências desta Lei.
Art. 64. A regulamentação da presente Lei será efetuada por Decreto.
Art. 65. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei 669 de 15 de outubro de 1982 e todas as suas alterações posteriores.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 683/2018

Publicação Nº 1825709

PORTARIA Nº 683/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Daniela Seffrin Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Grupo ANS, Nível 08, Matrícula nº 2743, o 2º (segundo) triênio, referente ao período de 07/11/2015 a 06/11/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 06% (seis por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ALEXANDRE VOGT,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 684/2018

Publicação Nº 1825710

PORTARIA Nº 684/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Gilberto Toigo, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula nº 1231, o 4º (quarto) triênio, referente ao período de 08/11/2015 a 07/11/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 685/2018

Publicação Nº 1825711

PORTARIA Nº 685/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Juliana Paula Demarco, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Grupo ATM, Nível 02, Matrícula nº 3270, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 03/11/2015 a 02/11/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 686/2018

Publicação Nº 1825712

PORTARIA Nº 686/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Michele Seffrin, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Grupo ANS, nº 3279, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 03/11/2015 a 02/11/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 687/2018

Publicação Nº 1825713

PORTARIA Nº 687/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Raquel Gonzatto, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, Matrícula nº 3278, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 03/11/2015 a 02/11/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 688/2018

Publicação Nº 1825714

PORTARIA Nº 688/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, Art. 22, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060, de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Ines Catarina Muller, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe QE, Matrícula nº 93, o 09º (nono) triênio, referente ao período de 15/11/2015 a 14/11/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 27% (vinte e sete por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 689/2018

Publicação Nº 1825716

PORTARIA Nº 689/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 2º, da Lei Municipal nº 4.768, de 04 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 05 de dezembro de 2018, o servidor público municipal, Rafael Santin, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo ATM, Nível 01, matrícula nº 3394, para desempenhar a função de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, percebendo o valor da gratificação pertinente a função prevista no anexo único da Lei Municipal nº 4.768, de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 05 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração/Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 690/2018

Publicação Nº 1825717

PORTARIA Nº 690/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.020, de 28 de abril de 1993, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, a partir de 14 de dezembro de 2018, o contrato temporário do servidor público municipal Pedro Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, durante o período de 14 a 21 de dezembro de 2018, em substituição à servidora pública municipal, Matilde Maziero, que se encontra em licença para tratamento de saúde de familiar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 06 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 691/2018

Publicação Nº 1825723

PORTARIA Nº 691/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2.020, de 28 de abril de 1993, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, a partir de 15 de dezembro de 2018, o contrato temporário da servidora pública municipal Marlice Terezinha Hendges, ocupante do cargo de Merendeira C.I, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, durante o período de 15 a 21 de dezembro de 2018, em substituição à servidora pública municipal, Ana Maria Andrighi Reimann, que se encontra em licença para tratamento de saúde de familiar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 06 de dezembro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 - SRP - PR Nº 041/2018 - FMS

Publicação Nº 1824652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/12/2018, às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ODONTOLOGIA DESTINADOS AO CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE REPASSE Nº 421.690.171.220.112.5498/FNS/MS – GOVERNO FEDERAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 06 de Dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.137, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824144

DECRETO Nº 6.137, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa membros para composição das Bancas Examinadoras que farão a avaliação dos candidatos nas provas práticas do Concurso Público nº 01/2018, do Instituto Cultural de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no item 9.8 do edital de abertura do Concurso Público nº 01/2018 - ICSL, bem como a lista de profissionais indicados pela empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. ME para a avaliação dos candidatos nas provas práticas do Concurso Público nº 01/2018, do Instituto Cultural de São Lourenço;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados, para composição das Bancas Examinadoras que farão a avaliação dos candidatos nas provas práticas do Concurso Público nº 01/2018, do Instituto Cultural de São Lourenço:
I - Banca Examinadora para avaliação da prova prática na área de Artes Visuais ou Plásticas:
a) Maria Lourdes Pogere Detoni, inscrita no CPF sob o nº 734.193.469-72;
b) Emanoelle Favretto, inscrita no CPF sob o nº 037.931.079-14;
c) Rosangela Mari Lazzarotto, inscrita no CPF sob o nº 017.936.669-62.

II - Banca Examinadora para avaliação da prova prática na área de Danças:
a) Marcelo Siqueira, inscrito no CPF sob o nº 088.379.739-93;
b) Taniamara Schuh Pires Volpato, inscrita no CPF sob o nº 009.656.439-30;
c) Tavane Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 041.552.069-00.

III - Banca Examinadora para avaliação da prova prática na área de Música:
a) Taliandra Triches, inscrita no CPF sob o nº 051.784.419-23;
b) Maurício Minozzo, inscrito no CPF sob o nº 069.555.039-01;
c) Renata Zawadzki Dutra, inscrita no CPF sob o nº 015.358.069-07.

Parágrafo único. A cada Banca Examinadora caberá a avaliação dos candidatos que realizarem as provas práticas inerente à sua área, emitindo julgamentos e resolvendo os casos omissos acerca desta etapa, em conjunto com a empresa organizadora e Comissão Especial de Acompanhamento do Município.
Art. 2º Para fins de avaliação da Prova Prática serão considerados, exclusivamente, os seguintes critérios:
I - planejamento, contendo elementos essenciais do plano de aula;
II - coerência entre o planejamento e execução da aula;
III - utilização da linguagem apropriada;

IV - domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo;
V - emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema.
Parágrafo único. Cada integrante das Bancas Examinadoras, designado na forma do art. 1º, atribuirá pontuação ao candidato avaliado em fichas de avaliação em separado, sem comunicação entre os membros, sendo a pontuação final obtida a partir da média aritmética das pontuações de cada candidato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.138, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824176

DECRETO Nº 6.138, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
06.01.04.845.4503.2.007.3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000	20	Aplicação Direta	R$ 7.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
06.01.04.845.4503.2.007.3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0000	22	Aplicação Direta	R$ 4.000,00
06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
06.01.04.845.4503.2.007.4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0000	23	Aplicação Direta	R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.139, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824515

DECRETO Nº 6.139, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Determina a revogação do Processo Licitatório nº 164/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 114/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que em análise preliminar do Processo Licitatório nº 164/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 114/2018, por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, foram constatadas possíveis irregularidades no edital;

CONSIDERANDO que no processo de nº @LCC 18/01094567 houve a concessão de cautelar determinando a sustação da licitação, tendo em vista a suposta ilegalidade em: utilizar a modalidade pregão visando o registro de preços para a contratação de obras e serviços de engenharia; apresentar projeto básico deficiente; exigir qualificação técnica genérica e propriedade, contrato de locação ou comodato dos licitantes;

CONSIDERANDO que a constatação das supostas irregularidades trata-se de fato superveniente devidamente comprovado, os quais podem resultar em responsabilização do município;

CONSIDERANDO que tais apontamentos não podem ser sanados, em virtude da licitação já ter ocorrido, faz-se necessário proceder-se à revogação do processo licitatório em questão, medida prevista no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tratando-se de critério de conveniência administrativa e interesse público, que neste caso não desencadeará em prejuízo das licitantes vencedoras, eis que não houve a homologação do processo licitatório;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 164/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 114/2018, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE: MEIO-FIO, PAVER, TUBULAÇÃO, BOCA DE LOBO, PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PEÇA DE ROTATÓRIA E CANTEIRO CENTRAL, PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC", com efeitos ex nunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1824325

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011/2018.
Abre inscrições e baixa normas para seleção de Estagiários de Nível de Pós-Graduação em Licenciaturas e pessoal em caráter temporário (ACT) para atuação como Instrutor de Violino e de Yoga, no ano letivo de 2019, no Programa de Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; de acordo com o §3º do art. 4º e art. 5º, ambos da Lei Municipal nº 2.373, de 20 de dezembro de 2017; Decreto nº 5.865, de 13 de março de 2018; Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008; Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017; com suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS (AVALIAÇÃO DE HABILIDADES PRÁTICAS) E DE TÍTULOS, em caráter temporário e excepcional, visando a admissão de Estagiários de Nível de Pós-Graduação em Licenciaturas, na modalidade de estágio não obrigatório, bem como pessoal em caráter temporário (ACT) para atuação como Instrutor de Violino e de Yoga, no ano letivo de 2019, nas Oficinas Pedagógicas no Programa de Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS VAGAS
1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para admissão de Estagiários de Nível de Pós-Graduação em Licenciaturas, Instrutor de Violino e Instrutor de Yoga, visando a atuação em Oficinas Pedagógicas do Programa de Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário e excepcional, conforme o quadro de cargos e vagas a seguir especificado:

Vagas	Cargo	Habilitação	Carga Horária Semanal	Oficina Pedagógica de atuação
*CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de Pedagogia	20 horas Mat. e Vesp.	Matemática
*CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de Pedagogia	20 horas Mat. e Vesp.	Língua Portuguesa
*CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de Arte	20 horas Mat. e Vesp.	Arte
*CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de Educação Física	20 horas Mat. e Vesp.	Jogos Pré-desportivos
*CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de Educação Física	20 horas Mat. e Vesp.	Jogos Mesa
1 + *CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de Educação Física	20 horas Mat. e Vesp.	Atletismo

1 + *CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de Pedagogia	20 horas Mat. e Vesp.	Leitura
1 + *CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de História, Sociologia ou Pedagogia	20 horas Mat. e Vesp.	Práticas de Cidadania
1 + *CR	Estagiário de Pós-Graduação IX	Cursando especialização na área de Informática ou Ciência da Computação	20 horas Mat. e Vesp.	Robótica Educacional
1 + *CR	Instrutor de Violino	Graduação em Música, com comprovada experiência na execução de aulas de violino	20 horas Mat. e Vesp.	Violino
1 + *CR	Instrutor de Yoga	Graduação em Pedagogia ou Educação Física, com comprovada experiência em Yoga para crianças	20 horas Mat. e Vesp.	Yoga

*CR= Cadastro de Reserva

1.2. Das Atribuições:
1.2.1. Cargo: Estagiário de Pós-Graduação (Oficina de Matemática)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade, utilizando-se de jogos matemáticos; planejar semanalmente e executar Oficinas de Matemática com construção de jogos e similares, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.2. Cargo: Estagiário de Pós-Graduação (Oficina de Português)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade utilizando-se de jogos de escrita e leitura; planejar e executar semanalmente Oficinas de Língua Portuguesa e Oficinas de Leitura com construção de jogos e brincadeiras, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.3. Cargo: Estagiário de Pós-Graduação (Oficina de Arte)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado das linguagens da música, dança, teatro e artes visuais; planejar e executar semanalmente Oficinas de Arte, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.4. Cargo: Estagiário de Pós-Graduação (Oficina de Jogos Pré-Desportivos)
Descrição das atribuições: Trabalhar utilizando-se de diversos jogos e brincadeiras de recreação, realizar a iniciação ao desporto com construção de jogos diversos; planejar e executar semanalmente Oficinas de Jogos Desportivos praticando e construindo jogos visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.5. Cargo: Estagiário de Pós-Graduação (Oficina de Jogos de Mesa)
Descrição das atribuições: Trabalhar utilizando-se de diversos jogos de mesa; planejar e executar semanalmente Oficinas de Jogos de Mesa, praticando e construindo jogos similares visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.6. Cargo: Estagiário de Pós-Graduação (Oficina de Atletismo)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado das técnicas para o exercício do atletismo. Planejar e executar semanalmente Oficinas de Atletismo, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.7. Cargo: Estagiário de Pós-Graduação (Oficina de Leitura)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade utilizando-se de jogos de escrita e leitura; planejar e executar semanalmente Oficinas de Língua Portuguesa e Oficinas de Leitura com construção de jogos e brincadeiras, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.8. Cargo: Estagiário de Pós-Graduação (Oficina de Práticas de Cidadania)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado de comportamentos adequados para vivência em sociedade, abordar temas como civismo, patriotismo, coletivismo, urbanidade e sociedade; planejar e executar semanalmente Oficinas de Práticas de Cidadania, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.9. Cargo: Estagiário de Pós-Graduação (Oficina de Robótica Educacional)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado dos conhecimentos da área de Robótica Educacional e Informática; planejar e executar semanalmente Oficinas de Robótica, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.10. Cargo: Instrutor de Violino (Oficina de Violino)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada enfatizando a ludicidade no aprendizado das técnicas para tocar violino; planejar e executar semanalmente Oficinas de Violino, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.11. Cargo: Instrutor de Yoga (Oficina de Yoga)
Descrição das atribuições: Trabalhar utilizando-se de atividades requeridas para a prática da Yoga (aquecimento, exercícios de respiração, prática de Ásanas, massagem, meditação e relaxamento); planejar e executar semanalmente Oficinas de Yoga, visando desenvolver na

criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.3. Do Valor da Bolsa Estágio e do Vencimento:

Cargo	Oficina Pedagógica	Carga Horária Semanal	Valor Bolsa Estágio ou Vencimento
Estagiário de Pós-graduação	Matemática	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Língua Portuguesa	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Arte	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Jogos Pré-Desportivos	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Jogos Mesa	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Atletismo	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Leitura	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Práticas de Cidadania	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Robótica Educacional	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Instrutor de Violino	Violino	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Instrutor de Yoga	Yoga	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05

1.3.1. Para o cargo de Estagiário de Pós-Graduação será acrescido ao valor da Bolsa Estágio o auxílio-transporte, no valor de R$ 77,00 (setenta e sete reais) mensais.
1.3.2. Para os cargos de Instrutor de Violino e de Instrutor de Yoga, será acrescido ao valor do vencimento, vale-alimentação no valor de R$ 183,01 (cento e oitenta e três reais e um centavo), em conformidade com a Lei nº 2.315/2017, c/c a Lei 1.742/2008.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Anexo Único deste Edital, que deverá ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, no período de 17 a 19 de dezembro de 2018, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

2.2. O candidato, ao realizar o preenchimento de sua Ficha de Inscrição, deve verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

2.3. A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos.

2.4. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:

3.1.1. Obrigatoriamente:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e quitação eleitoral (última eleição);
d) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
e) Comprovante de graduação na área de atuação, mediante diploma e/ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, conforme descrito no quadro de vagas, item 1.1 deste Edital;
f) Comprovar estar cursando especialização na área de atuação.

3.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato, para efeitos da Prova de Títulos:
a) Cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área de atuação e/ou educação;
a.1) Serão aceitos cursos nas modalidades presencial e à distância, realizados no período de 2017 e 2018, com registro de carga horária acima de 40 (quarenta) horas.

4. DA PROVA PRÁTICA
4.1. Todos os candidatos inscritos prestarão prova prática individual, de caráter eliminatório.

4.1.1. A prova prática para o cargo de Estagiário de Pós Graduação (Oficina de Matemática) consistirá na demonstração de uma aula

expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) e 7 (sete) anos e abordar-se-á o tema "Número e Numeral";
4.1.2. A prova prática para o cargo de Estagiário de Pós Graduação (Oficina de Língua Portuguesa) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) e 7 (sete) anos e abordar-se-á o tema "Formação das Palavras";
4.1.3. A prova prática para o cargo de Estagiário de Pós Graduação (Oficina de Arte) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) e 7 (sete) anos e abordar-se-á o tema "Escultura";
4.1.4. A prova prática para o cargo de Estagiário de Pós Graduação (Oficina de Jogos Pré-Desportivos) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) e 7 (sete) anos e abordar-se-á o tema "Coordenação Motora";
4.1.5. A prova prática para o cargo de Estagiário de Pós Graduação (Oficina de Jogos de Mesa) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) e 7 (sete) anos e abordar-se-á o tema "Jogo de Tabuleiro: Ludo";
4.1.6. A prova prática para o cargo de Estagiário de Pós Graduação (Oficina de Atletismo) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) e 7 (sete) anos e abordar-se-á o tema "Salto";
4.1.7. A prova prática para o cargo de Estagiário de Pós Graduação (Oficina de Leitura) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) e 7 (sete) anos e abordar-se-á o tema "Contação de História";
4.1.8. A prova prática para o cargo de Estagiário de Pós Graduação (Oficina de Práticas de Cidadania) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) e 7 (sete) anos e abordar-se-á o tema "Meio Ambiente";
4.1.9. A prova prática para o cargo de Estagiário de Pós Graduação (Oficina de Robótica Educacional) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) e 7 (sete) anos e abordar-se-á o tema "Habilitações em LEGO";
4.1.10. A prova prática para o cargo de Instrutor de Violino (Oficina de Violino) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) e 7 (sete) anos e abordar-se-á o tema "Apresentação do Instrumento, método introdutório, execução de peças instrumental".
4.1.11. A prova prática para o cargo de Instrutor de Yoga (Oficina de Yoga) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) e 7 (sete) anos e abordar-se-á o tema "Prática das Àsanas".

4.2. A Comissão de Avaliação pontuará o desempenho do candidato, de acordo com os seguintes quesitos:
4.2.1. Postura e Apresentação (0 a 20 pontos);
4.2.2. Habilidade e Dinamismo (0 a 20 pontos);
4.2.3. Criatividade e Originalidade (0 a 20 pontos);
4.2.4. Pontualidade e Linguagem (0 a 20 pontos);
4.2.5. Apresentação do Produto Pronto finalizado (0 a 20 pontos).

4.3. Para ser aprovado na prova prática o candidato deverá somar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, ou, será eliminado do Processo Seletivo. Neste caso os títulos apresentados não serão avaliados.

4.4. Os materiais para a prova prática serão de responsabilidade do candidato.

4.5. A prova prática será realizada no dia 27 de dezembro de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, com início às 08h30min. A duração da prova prática individual será de 20 (vinte) minutos.
4.5.1. Todos os candidatos deverão comparecer no dia 26 de dezembro de 2018 às 14 horas, impreterivelmente, para acompanhar o sorteio dos horários da prova prática.
4.5.2. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova até que o último candidato conclua a realização da prova.
4.5.3. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo.

4.6. O resultado da prova prática será divulgado no mural do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, e nos sites: www.saolourenco.sc.gov.br e https://www.diariomunicipal.sc.gov.br a partir do dia 11 de janeiro de 2019.

4.7. Da Comissão de Avaliação da Prova Prática:
4.7.1. A Comissão de Avaliação da Prova Prática será composta de 05 (cinco) integrantes, servidores da Secretaria Municipal de Educação e Professores da Rede Municipal de Educação.
4.7.2. Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pela Comissão de Avaliação não serão remunerados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos critérios descritos a seguir, de acordo com a pontuação atribuída:
5.1.1. Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem como Estagiário de Pós-graduação em Licenciaturas, Instrutor de Violino e Instrutor de Yoga, será realizado o somatório da pontuação referente aos requisitos previstos nos itens "a" e "b":
a) Nota obtida na prova prática: observado o mínimo de 60 (sessenta) pontos, conforme item 4.3 deste Edital;
b) Certificados de cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área de atuação: 01(um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso, realizados nos anos de 2017 a 2018, conforme item 3.1.2 deste Edital.

6. DO DESEMPATE
6.1. Verificada a ocorrência de empate, após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5 deste Edital, o desempate será feito a partir dos seguintes critérios:
a) Maior nota obtida na prova prática;
b) Maior idade;
c) Número de dependentes, comprovados mediante Certidão de Nascimento.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. As listas classificatórias serão divulgadas no mural do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro,

em São Lourenço do Oeste/SC, no site: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br, com extrato no Diário Oficial do Estado e Diário de Circulação Regional, a partir da data de 11 de janeiro de 2019.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
8.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da divulgação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento, cuja resposta será dada através de comunicação oficial.
8.2. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
9.1. Após o período de reconsideração previsto no item 8, o chefe do Poder Executivo Municipal homologará a classificação final do Processo Seletivo, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, site oficial do Município, no mural do Centro Administrativo, com extrato no Diário Oficial do Estado e Diário de Circulação Regional.

10. DA ADMISSÃO
10.1. A partir da homologação do resultado, obedecida à ordem de classificação, as vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até a sede do Programa de Educação de Tempo Integral na qual ministrarão as oficinas.
10.1.1. Em qualquer momento, no decorrer do ano letivo, o candidato poderá ser convocado para preenchimento da vaga para a qual se classificou, e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.
10.1.2. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.
10.1.3. Caso o candidato não utilize o aplicativo referido no item acima, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 10.1.1.
10.1.4. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito, será chamado o próximo da lista, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.
10.1.5. O candidato que escolher e desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

10.2. Para fins de admissão, o profissional, quando convocado para o preenchimento de vaga, deverá no prazo de 02 (dois) dias, apresentar-se na Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação, situada no Centro Administrativo Municipal, munido dos seguintes documentos:
10.2.1. Cópias e originais:
a) Diploma e histórico escolar do curso específico da área de atuação;
b) Atestado de frequência atualizado do curso de especialização, emitido pela Instituição de Ensino;
c) Carteira de Identidade;
d) CPF;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Conta Operação 023 ou 013 - Caixa Econômica Federal;
g) Telefone para contato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2019.

11.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.

11.3. O Estagiário ou o Instrutor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

11.4. O não cumprimento do disposto no item 11.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

11.5. O Estagiário ou o Instrutor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

11.6. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.

11.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 011/2018)

INSCRIÇÃO Nº _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LICENCIATURAS E INSTRUTORES, EM CARATER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, PARA O ANO LETIVO DE 2019, PARA ATUAÇÃO NAS OFICINAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome completo:	
Data Nascimento:	
Naturalidade:	
Filiação:	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	

Escolaridade:

Ensino Superior	
Cursando Especialização	

EM ANEXO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

( )	Xérox RG e CPF
( )	Título de Eleitor e quitação eleitoral (última eleição)
( )	Comprovante de quitação militar (quando for o caso)
( )	Comprovante de graduação na área de atuação
( )	Comprovante de estar cursando pós-graduação na área de atuação
( )	Comprovante de cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área de atuação

OPÇÕES DE VAGAS:

( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Matemática
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Língua Portuguesa
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Arte
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Jogos Pré-Desportivos
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Jogos Mesa
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Atletismo
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Leitura
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Práticas de cidadania
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Robótica Educacional
( )	Instrutor de Violino - Oficina de Violino
( )	Instrutor de Yoga - Oficina de Yoga

São Lourenço do Oeste, SC, ___ de _____ de 2018.

CANDIDATO	FUNCIONÁRIO

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 - FMS

Publicação Nº 1824561

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 043/2018 – Pregão Presencial Nº 035/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUE SERÃO UTILIZADAS PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE FAZEM USO REGULAR DE INSULINA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.164.711/0001-40.
VALOR: R$ 47.600,00 (quarenta e sete e seiscentos reais).
TOTAL: R$ 47.600,00 (quarenta e sete e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2018.
VIGÊNCIA: 03/12/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018

Publicação Nº 1824565

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 148/2018 – Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 014/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP. ESP., BEM COMO O FORNECIMENTO DE MAT. E M.O. PARA EXEC. DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: AUGUSTO FRANCISCO CENCI, FREI ANTONIO V. COLETTI, DESIDÉRIO COSTA, RIO DE JANEIRO, GUILHERME HACK, GILIO REZZIERI, JARBAS MENDES E NEREU RAMOS TODAS NO MUN. DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 24.724,97 M², CONF. PROJ. ANEXOS AO EDITAL E CONTR. DE FINAN. Nº 2623.504.444.39/2017 DA CEF-FINISA:PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.
FORNECEDOR: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 80.095.466/0001-57.
VALOR: R$ 1.596.168,80 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
TOTAL: R$ 1.596.168,80 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2018.
VIGÊNCIA: 22/11/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2018

Publicação Nº 1824567

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 152/2018 – Leilão Nº 004/2018.
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I-A, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS.
Lote nº 01, arrematado pelo Sr. Fabrício Fernando Schmidt, pelo valor final de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais);
Lote nº 02, arrematado pelo Sr. Bruno Euzébio de Souza, pelo valor final de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
Lote nº 03, arrematado pelo Sra. Bruna Barbosa Cataneo, pelo valor final de R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais);
Lote nº 04, arrematado pelo Sra. Cleunice Brazzo Zamprogna, pelo valor final de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
Lote nº 05, arrematado pelo Sr. Paulo Roberto Pereira, pelo valor final de R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais);
Lote nº 06, arrematado pelo Sra. Bruna Barbosa Cataneo, pelo valor final de R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais);
TOTAL: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2018.
VIGÊNCIA: 23/10/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018

Publicação Nº 1824568

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 165/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 013/2018.
OBJETO: CONT. DE EMP. ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNEC. DE MAT E M.O P/ EXEC. DA OBRA DE PAV. ASFÁLTICA SOBRE PAV. ASFÁLTICA EXISTENTE E SINALIZ. VIÁRIA DA R. MONTE CASTELO ENTRE A AV.ERNESTO BEUTER E A R. RUI BARBOSA, PERTENCENTE AO MUN. DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 3974,67M², CONF. PROJETO EM ANEXO E CONTRATO DE CONVÊNIO Nº2017TR1156, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA/AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUN. DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 80.095.466/0001-57.
VALOR: R$ 109.165,54 (cento e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
TOTAL: R$ 109.165,54 (cento e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2018.
VIGÊNCIA: 27/11/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018

Publicação Nº 1824569

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 168/2018 – Pregão Presencial Nº 116/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE FORMATURAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: NEREU CESAR CHIOSSI 02465236970 - CNPJ: 17.292.720/0001-70.
VALOR: R$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).
TOTAL: R$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2018.
VIGÊNCIA: 26/11/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2018

Publicação Nº 1824571

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 169/2018 – Pregão Presencial Nº 117/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS DE: PRODUÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, FIGURANTE DE PAPAI NOEL, FORNECIMENTO BANNERS, E LOCAÇÃO DE: PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR DE ENERGIA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL SHOW 2018 ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: RODRIGO COSTA ME - CNPJ: 03.389.653/0001-00.
VALOR: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).
FORNECEDOR: P A SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA ME - CNPJ: 10.621.526/0001-42.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: MATHEUS MARUSCO RODRIGUES 09918611910 - CNPJ: 30.822.986/0001-46.
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
FORNECEDOR: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – ME - CNPJ: 16.651.256/0001-07.
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
TOTAL: R$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2018.
VIGÊNCIA: 29/11/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018

Publicação Nº 1824572

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 170/2018 – Pregão Presencial Nº 118/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL SHOW 2018 ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - CNPJ: 82.095.456/0001-47.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2018.
VIGÊNCIA: 28/11/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2018

Publicação Nº 1824574

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 171/2018 – Pregão Presencial Nº 119/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC PARA O ANO LETIVO DE 2019.
FORNECEDOR: PERAZOLI E VERONA LTDA ME - CNPJ: 27.082.333/0001-63.
VALOR: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
TOTAL: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2018.
VIGÊNCIA: 30/11/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2018

Publicação Nº 1824577

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 172/2018 – Pregão Presencial Nº 120/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE EDUCAÇÃO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: NORMELIA LOTTERMANN - CNPJ: 20.132.150/0001-66.
VALOR: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).
FORNECEDOR: ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 26.865.222/0001-60.
VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
TOTAL: R$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2018.
VIGÊNCIA: 30/11/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018

Publicação Nº 1824578

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 173/2018 – Pregão Presencial Nº 121/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019.
FORNECEDOR: STANG & STANG LTDA - CNPJ: 08.033.253/0004-16.
VALOR: R$ 1.184.400,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).
TOTAL: R$ 1.184.400,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2018.
VIGÊNCIA: 04/12/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822631

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 169/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 117/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: P.A. SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA. ME, CNPJ nº 10.621.526/0001-42.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS DE: DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, FIGURANTE DE PAPAI NOEL, LOCAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, E FORNECIMENTO BANNERS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL SHOW 2018 ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 6.106, de 1º de novembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
.Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.

Rubrica Orçamentária: D - 017/2018 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 03/12/2018.
Vigência: de 03/12/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Evandro Carlos Ranzan - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822642

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Origem: do Processo Licitatório nº 169/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 117/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MATHEUS MARUSCO RODRIGUES 09918611910, CNPJ nº 30.822.986/0001-46.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS DE: DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, FIGURANTE DE PAPAI NOEL, LOCAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, E FORNECIMENTO BANNERS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL SHOW 2018 ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Pagamento: - Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 6.106, de 1º de novembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 017/2018 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 03/12/2018.
Vigência: de 03/12/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Matheus Marusco Rodrigues - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822655

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 169/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 117/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, CNPJ nº 16.651.256/0001-07 .
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS DE: DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, FIGURANTE DE PAPAI NOEL, LOCAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, E FORNECIMENTO BANNERS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL SHOW 2018 ORGANIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 6.106, de 1º de novembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 017/2018 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Data de Assinatura: 03/12/2018.
Vigência: de 03/12/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Marco Aurélio Dias Teixeira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823794

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato 327/2018.
Origem: originário do art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ZYDEK E MOCCELLIN LTDA, CNPJ nº 02.650.056/0001-17.
Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 327/2018, de 05/10/2018, (originário do art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE DESMONTE DE ROCHAS COM ROMPEDOR HIDRÁULICO), em 15 (quinze) dias, tendo em vista que os serviços são realizados em ambiente externo, e por conta das fortes chuvas, não foi possível concluir a programação do serviço junto ao Município.
Data de Assinatura: 04/12/2018.
Vigência: de 04/12/2018 a 19/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Paulo Cesar Zydek - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823799

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GABRIEL HENRIQUE COMUNELLO, CNPJ nº 13.424.471/0001-79 .
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 6.106, de 1º de novembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 114/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 04/12/2018.
Vigência: de 04/12/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alcir José Comunello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823807

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 069/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA. ME, CNPJ nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 67.146,34 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 6.106, de 1º de novembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 114/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Assinatura: 04/12/2018.
Vigência: de 04/12/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joelson Miglioretto Jeremias - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823812

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 195/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 146/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA. , CNPJ nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 37.380,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com Decreto nº 6.106, de 1º de novembro de 2018, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 114/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.
Data de Assinatura: 04/12/2018.
Vigência: de 04/12/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Francieli Françosi Fossatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1823814

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 165/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 126/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONSTRUTORA R.S.R. LTDA. ME, CNPJ nº 02.445.944/0001-06 .
Objeto: aditar a quantidade do item 04 do Contrato nº 132/2018, de 25/04/2018, (originário do Processo Licitatório nº 165/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 126/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE: MEIO-FIO, PAVER, TUBULAÇÃO, BOCA DE LOBO, PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, ROTATÓRIA E CANTEIRO CENTRAL, PARA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), em 140,00 m², com valor unitário de R$ 64,71, perfazendo o aditivo de R$ 9.059,40 (nove mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos), o que corresponde a 14,00% (quatorze por cento) do valor inicial contratado, a fim de atender e dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
Valor: R$ 9.059,40 (nove mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 52/2018 - 08.01.12.361.4505.3.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental.
Data de Assinatura: 05/12/2018.
Vigência: de 05/12/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Roque Sadi Ribeiro - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824467

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 168/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: NEREU CESAR CHIOSSI 02465236970 , CNPJ nº 17.292.720/0001-70 .
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE FORMATURAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 6.106, de 1º de novembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 54/2018 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036 - Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 06/12/2018.
Vigência: de 06/12/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Nereu Cesar Chiossi - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 023/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824294

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 023/2018.

Termo de Permissão de Uso de bem público que fazem entre si o Município de São Lourenço do Oeste e a Sra. Luana Maria Pandolfi Lima.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, denominado simplesmente de PERMITENTE, e a Sra. LUANA MARIA PANDOLFI LIMA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.096.256, e inscrita no CPF/MF nº 070.582.199-40, residente e domiciliada à Avenida Brasil, nº 850, Ed. El Dorado, Apto. 402, Centro, CEP 89990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, em decorrência do disposto na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017 e, nos termos do Decreto nº 6.134, de 04 de dezembro de 2018 e mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO
I.1 - O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso Onerosa do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/n, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC.
I.2 - A Permissão de Uso de que trata o item anterior dar-se-á em virtude da realização do "5º Espetáculo de Dança do Studio de Dança Luana Lima", a ser promovido na data de 14 de dezembro de 2018, pela Permissionária acima qualificada.

II - DA REMUNERAÇÃO PELO USO
II.1 - A presente Permissão de Uso do(s) espaço(s) mencionado(s) na cláusula primeira é onerosa.
II.2 - A outorga da presente Permissão de Uso fica condicionada ao pagamento pelo(a) Permissionário(a), do valor de R$ 1.063,28 (um mil e sessenta e três reais e vinte e vinte e oito centavos), correspondente a R$ 9,35 UFRMs (nove vírgula trinta e cinco Unidades Fiscais de Referência Municipal), conforme estabelecido no Decreto nº 6.134, de 04 de dezembro de 2018.
II.3 - A remuneração pelo uso a que se refere o item anterior deverá ser paga por meio de depósito em conta corrente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 08.806.043/0001-70, junto a Caixa Econômica Federal, Agência nº 1884, Conta Corrente nº 192-8, Operação 006, até o dia 12 de dezembro de 2018.
II.4 - Caso não ocorra a apresentação de cópia do comprovante de depósito no Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, referente ao valor pactuado pela utilização, até a data fixada para o evento, o Município se reserva ao direito de rescindir, unilateralmente, o presente Termo, sem qualquer tipo de indenização, ficando o(a) Permissionário(a) obrigado a desocupar o local impreterivelmente, em até 24 (vinte e quatro) horas, entregando-o devidamente limpo, sem qualquer resquício de decoração em caso de já ter sido iniciada a preparação do evento.

III - DA VIGÊNCIA
III.1 - O presente instrumento terá vigência no período compreendido entre os dias 12 a 15 de dezembro de 2018.

IV - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE
IV.1 - O Permitente responsabiliza-se em:
a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste instrumento;
b) realizar a entrega do imóvel em perfeitas condições de uso e devidamente limpo;
c) fiscalizar a utilização do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, de acordo com as normas municipais, especialmente quanto às posturas e vigilância sanitária;
d) designar um servidor público para a vistoria antes e após o evento.

V - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)
V.1 - O(a) Permissionário(a) responsabiliza-se á:
a) cumprir o horário de utilização dos espaços, conforme cláusula primeira;
b) na condição de pessoa jurídica, deverá fazer prova de sua constituição, juntando seu contrato social, ou documento que o substitua, na forma da Lei;
c) reparar ou reembolsar pecuniariamente, qualquer dano causado à edificação e suas instalações, ocorrido durante o evento, bem como na preparação ou desocupação do local;
d) não utilizar pregos, parafusos, fitas ou outros objetos que danifiquem as paredes ou alterem as características do imóvel;
e) zelar pela conservação do imóvel, não permitindo atos de vandalismo durante o evento, responsabilizando-se pelos danos decorrentes, ainda que tenham sido causados por terceiros ou por prestadores de serviços não objeto deste instrumento, mas ajustados pelo(a) Permissionário(a);
f) zelar pela perfeita conservação dos bens móveis, restituindo-os, nas mesmas condições em que os recebeu, reembolsando o Município em valor equivalente, todos e quaisquer danos ocasionados nos bens móveis utilizados;
g) o(a) Permissionário(a), durante o evento, não poderá utilizar-se de produtos geradores de faíscas, fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com fogos de qualquer espécie e similares no complexo do Centro de Eventos, conforme determinado pela Lei Municipal nº 2.074, de 19 de abril de 2013, sendo que, na hipótese de descumprimento desta obrigação, além da multa avençada, estará sujeito às penalizações previstas pela referida Lei;
h) acompanhar, pessoalmente, ou por pessoa por ele designada, o servidor público responsável pela vistoria antes e após o evento;
i) efetuar o recolhimento dos tributos, taxas e impostos advindos da realização do evento;
j) contratar e efetuar o pagamento de pessoal especializado para efetuar a segurança do local e do público;
k) responsabilizar-se pelo pagamento de direitos autorais, previstos na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;
l) apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a liberação da Polícia Civil de que trata o Decreto nº SSI-23-11-72/N. 894 e a Resolução nº 004/GAB/DGPC/SSP/2009, sob pena de cancelamento da permissão de uso, independentemente de qualquer notificação;
m) permitir que somente pessoas habilitadas, das empresas contratadas, tenham amplo acesso aos espaços, objeto deste instrumento, dirigindo-se aos servidores designados pela Administração para dirimir qualquer dúvida, em caso de necessidade;
n) desocupar impreterivelmente o local em até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, ou, em casos de eventos maiores, cumprir o prazo de entrega convencionado, entregando-o devidamente limpo, sem qualquer resquício de decoração que eventualmente tenha sido utilizada no local, sob pena de aplicação de multa diária de 100 (cem) UFRMs. Em caso de descumprimento ao disposto nesta alínea, o Município realizará a limpeza do local, reservando-se no direito de exigência, ao usuário/permissionário, de taxa de limpeza, fixada em 300 (trezentas) UFRMs;
o) restituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data final do evento, devidamente limpos, todos os bens móveis que tenham sido utilizados;
p) fazer a reposição dos materiais de higiene e de limpeza utilizados durante o evento;
q) em casos de utilização com o objetivo da realização de almoços/coquetéis/jantares festivos, bailes, formaturas, shows ou eventos afins, o(a) Permissionário(a) além das disposições acima elencadas, deverá, conforme o perfil do evento, até a data de sua realização, obrigatoriamente:
q.1) apresentar cópia da guia de recolhimento do ISS;
q.2) responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas ao ECAD;
q.3) responsabilizar-se pela manutenção da limpeza e retirada do lixo do espaço utilizado durante todo o período de realização do evento (considerando no mínimo um homem e uma mulher para os respectivos banheiros);
q.4) apresentar cópia do contrato de empresa de segurança privada para todo o horário do evento, sendo exigida a presença de 01 (um) segurança para cada 120 (cento e vinte) participantes, durante todo o evento, considerando segurança interna e externa, inclusive no estacionamento;

q.5) apresentar cópia das cartas protocoladas, com informação da realização do evento, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Civil, à Polícia Militar, e à Vigilância Sanitária, requerendo o reforço das atividades de segurança e vigilância destes órgãos na data e período da sua realização;
q.6) entregar relação de todas as empresas contratadas para prestação de serviços no evento (alimentação, bebida, decoração, banda, filmagem e fotos, sonorizações, entre outros).

VI - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
VI.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo, por parte do(a) Permissionário(a), assegurará ao Permitente o direito de revogar a presente Permissão de Uso, rescindindo este instrumento, facultando-se notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
VI.2 - A permissão de que trata o presente instrumento poderá ser revogada, ainda, nos seguintes casos, independente de sanções legais ou contratuais aplicáveis:
I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante revogação da presente Permissão de Uso, com a consequente rescisão deste Termo, quando o interesse público o exigir, nos seguintes casos:
a) destinação diversa ao estipulado no presente instrumento, sem a anuência expressa do Permitente;
b) transferência a outrem das prerrogativas da condição do(a) Permissionário(a), sem a anuência expressa do Permitente;
c) descumprimento total ou parcial das obrigações acordadas no presente Termo.
II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.
III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
VI.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
VI.4 - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula aqui prevista, o Termo de Permissão de Uso se resolverá em perdas e danos, conforme o caso.

VII - DOS ENCARGOS
VII.1 - O Permitente não se responsabiliza por quaisquer objetos ou materiais que forem deixados nas dependências do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, que não sejam retirados do local em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento, ou, em casos de eventos maiores, após o prazo de entrega convencionado.
VII.2 - O(a) Permissionário(a) assume toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos, sejam eles, patrimoniais ou pessoais causados a terceiros e aos veículos que estiverem no estacionamento do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, tais como roubos, furtos, depredações, incêndios, extravios, acidentes, agressões físicas, causados a terceiros durante a realização do evento, devendo arcar com o ônus integral pela restauração, reposição e/ou restituição no estado em que recebeu do Permitente.
VII.3 - As responsabilidades advindas do presente instrumento terão início na data de sua utilização e vigorarão pelo tempo determinado constante na cláusula terceira deste instrumento, ou, alternativamente, até a desocupação do local, nos termos ajustados.
VII.4 - Fica o Permitente isento de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal que possa advir da realização do evento ou da utilização do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, durante a realização do objeto do presente Termo.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
VIII.1 - Para utilização do Grupo de Gerador de Energia à Diesel o(a) Permissionário(a) deverá:
a) inspecionar, junto com o servidor público designado, o nível do óleo diesel no gerador antes do início do evento;
b) finalizado o evento, deverá reabastecer o gerador com o óleo diesel especificado pela Administração do Centro de Eventos, com acompanhamento do servidor responsável da Município, desde a compra do óleo até o abastecimento final, realizado com todos os padrões de segurança necessários, voltando ao nível para a mesma quantidade recebida;
c) inspecionar, junto com o servidor designado, o nível do óleo diesel no gerador depois de reabastecido.
VIII.2 - A organização do evento, desde a recepção dos prestadores de serviço, materiais ou equipamentos, montagem e desmontagem, será única e exclusivamente de responsabilidade do(a) promotor(a) do evento, ora Permissionário(a), devendo este, providenciar a segurança, bem como respeitar o horário das 07h às 19h para descarga/montagem/carga e desocupação total do local, retirando móveis e equipamentos que não fazem parte do acervo de bens do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste.
VIII.3 - Em caso de eventual outorga de Permissão de Uso de outro espaço dentro do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, por empresa, instituição, entidade ou pessoa diversa da que figura como Permissionário(a) neste instrumento, o Permitente têm a autonomia de locar os demais espaços do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, para quaisquer outras atividades e/ou eventos, desde que não haja interferência na realização do evento, objeto do presente Termo, sem prejuízo e/ou direito à indenização de qualquer natureza.
VIII.4 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados ao presente instrumento, será formalizada por escrito em 02 (duas) vias de igual teor, uma das quais deverá ser vistada pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

IX - DO FORO
IX.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente instrumento de Permissão de Uso.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.

RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal Permitente	LUANA MARIA PANDOLFI LIMA Permissionário(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA Nº 060, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824344

PORTARIA Nº 060, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público EVERTON LUIZ LOVERA, ocupante efetivo de AGENTE CULTURAL II, matrícula nº 12/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de, 02 a 31 janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC
Dia ____/ _____ /_____

PORTARIA Nº 061, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824350

PORTARIA Nº 061, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público LOURENÇO RÔMULO INNOCÊNCIO NETO, ocupante efetivo de AGENTE CULTURAL I, matrícula nº 39/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de, 02 a 31 janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC
Dia ____/ _____ /_____

PORTARIA Nº 1.029, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824431

PORTARIA Nº 1.029, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal INÊS DALMAGO SANTIN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 1597/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 23 de janeiro de 2019,

referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.032, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824433

PORTARIA Nº 1.032, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal HALANNA GALIAZZI MIGLIORINI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 3028/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02 a 28 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.033, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824437

PORTARIA Nº 1.033, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal INELI SALETE LAGNI SZADY, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, matrícula nº 3028/01, carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período de 02 a 28 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.042, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824441

PORTARIA Nº 1.042, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal LUCIANI CAPELIN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Estrangeira, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3083/04, no período de 04 de dezembro de 2018 a 02 de abril de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.043, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824443

PORTARIA Nº 1.043, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal VIVIANE DO NASCIMENTO ERBES DA MAIA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1882/03, no período de 30 de novembro de 2018 a 29 de março de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.044, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824449

PORTARIA Nº 1.044, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art.1° Conceder, Progressão por nova titulação, a servidora pública municipal PRICILA KÁTIA FURLN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Estrangeira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 3086/02, passando a mesma do nível de graduação (1A-1) para o nível de Mestrado (3A-1), a partir de 1º de dezembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.045, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824453

PORTARIA Nº 1.045, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal LUIZ ANTÔNIO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, matrícula nº 447/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.046, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824456

PORTARIA Nº 1.046, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal JUDITE NETTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, matrícula nº 3438/02, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 21 de novembro à 20 de dezembro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.050, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825801

PORTARIA Nº 1.050, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos DIRETORES DE ESCOLA relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
312703	ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI	2018/2019
313905	ANDREIA VIVIANE LECHEWETZ	2018/2019
139301	EDINA ADRIANA BASTEZINI	2018/2019
188904	EDRIANE SANDRA BRAZZO	2018/2019
305105	FRANCIELI MARIA VARELA	2018/2018
303101	GENILSE FOPPA ROMAN	2018/2019
169904	JOSIANE SETTE	2018/2019
303201	JUCELIANE COLLA	2018/2019
196502	LAYS MAYARA MILAN	2018/2019
34501	MARLI APARECIDA BAGIO PARISOTO	2018/2019
313303	RUBIA JULIETI CAMBRUZZI SMANIOTTO	2018/2019

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.051, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825726

PORTARIA Nº 1.051, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SILVANA PASTORELLO, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3059/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 18 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2017.
Parágrafo Único – Férias que haviam sido interrompidas pela portaria nº 019 de 09 de janeiro de 2018.
Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.052, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825727

PORTARIA Nº 1.052, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Assistentes Técnico Pedagógicos relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
133404	ADRIANA MARIA AVILA	2018/2018
159604	ELIANE APARECIDA BRAZZO SZCZEPKOVSKI	2018/2019
174802	ELIZANGELA ORBEN DOS SANTOS	2018/2019
119003	IVETE MARIA BAMBERG FLACH	2017/2018
201402	IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ	2017/2018
141505	JOSE LUIZ PANDINI	2018/2019
10704	LIGIA APARECIDA DE CARVALHO	2017/2018
139602	LOURDES HELENA GALEAZZI	2018/2019
147906	NILZA MARIA LAZZAROTTO	2018/2018
145104	ROSANA COSTA FAITÃO	2018/2019
312101	TANIA MARA WAGNER MURARO	2018/2018

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.053, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825728

PORTARIA Nº 1.053, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ODETI LOURDES PANDOLFI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1696/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.054, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825729

PORTARIA Nº 1.054, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal GLÁURO ALVES DE DEUS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 450/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.055, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825730

PORTARIA Nº 1.055, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 75 a 78 Lei Complementar nº 118/2010, de 23 de junho de 2010 e com o Decreto 4.281 de 26 de setembro de 2011.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2018, Adicional de Periculosidade índice 30%, ao Servidor JOÃO MARIA GRESKI, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, matricula nº 77/01, por exercer atividade diferenciada como vigia.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 930, de 31 de outubro de 2018.

Art.3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.056, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825731

PORTARIA Nº 1.056, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ALEX CLEIDIR TARDETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 3430/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 14 a 28 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.057, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825733

PORTARIA Nº 1.057, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ANTONINHO CANONICO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1496/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017 e de 17 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.058, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825734

PORTARIA Nº 1.058, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o Senhor ANTONIO CANTELMO NETO, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para responder cumulativamente ao cargo de Secretário Municipal de Educação, no período de 14 a 28 de janeiro de 2019, em substituição ao titular ALEX CLEIDIR TARDETTI, que se encontra em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.059, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825736

PORTARIA Nº 1.059, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CARLA RODRIGUES DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 1892/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.060, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825740

PORTARIA Nº 1.060, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CAROLINE APARECIDA LAZARIN, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº 3367/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, e de 17 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.061, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825744

PORTARIA Nº 1.061, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Agentes de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
172701	EBERTON SAVI MONDO	2017/2018
49302	NEUCIR WALLERIUS	2017/2018
12202	ZILTO JOÃO ALEXANDRE	2017/2018

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.062, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825746

PORTARIA Nº 1.062, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal KELLY SCHVANZ ROSSETTI, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº 3214/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.063, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825751

PORTARIA Nº 1.063, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal DOUGLAS BITTENCOURT, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1832/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017 e de 17 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.064, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825768

PORTARIA Nº 1.064, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal EDISSON ARI PILETTI, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1943/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.065, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825769

PORTARIA Nº 1.065, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELISE LEOPOLDINO, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 3384/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.066, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825771

PORTARIA Nº 1.066, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELIZANGELA CALEGARI, ocupante do cargo de Gerente de Ensino Fundamental, matrícula nº 1929/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.067, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825772

PORTARIA Nº 1.067, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal POLIANE DE OLIVERA BERNARDO, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3445/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.068, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825774

PORTARIA Nº 1.068, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ROCHELER CARLA DALAZEN DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretor Geral de Educação, matrícula nº 1759/09, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.069, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825775

PORTARIA Nº 1.069, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal RENNÃ HIGOR FEDRIGO, ocupante do cargo em comissão de Presidente da Autarquia, matrícula nº 35/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017 e no período de 17 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.070, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825776

PORTARIA Nº 1.070, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SOLANGE BAUER DA ROSA CENCI, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Operacional, matrícula nº 346/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 15 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Parágrafo Único – Férias que haviam sido interrompidas pela portaria nº 029 de 11 de janeiro de 2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.071, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825777

PORTARIA Nº 1.071, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SOLANGE BAUER DA ROSA CENCI, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Operacional, matrícula nº 346/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 a 30 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.072, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825779

PORTARIA Nº 1.072, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal UILSON MACHADO, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Educação Infantil, matrícula nº 141/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.073, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824457

PORTARIA Nº 1.073, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.130 de 29 de novembro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário a Senhora LUCIANE FATIMA MINSK, aprovada no Processo Seletivo nº 010/2018, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A admissão e a remuneração que trata o caput deste artigo estão dispostas nos itens 9 e 10 do Edital do Processo Seletivo 010/2018.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.074, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825780

PORTARIA Nº 1.074, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal WAGNER BALDIN, ocupante do cargo de Professor de Informática, matrícula nº 2013/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017 e no período de 17 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.076, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825784

PORTARIA Nº 1.076, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CRISTINA ADRIANA SCHERER BERNARDI, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3497/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 28 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.077, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825789

PORTARIA Nº 1.077, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, aos Agentes de Apoio Operacional relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
168401	IRACI ANA SIMON	2018/2018
300102	ELENI MELLA CALEGARI	2017/2018

177801	NELI TEREZINHA TESTON	2017/2018
300142	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA	2017/2018

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.078, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825791

PORTARIA Nº 1.078, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal KARINA FLOR, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1809/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, e de 17 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.079, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825796

PORTARIA Nº 1.079, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal MARCELO LUIZ GOBI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 167/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, e de 17 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.080, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1825798

PORTARIA Nº 1.080, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal WALMIR SEGATTO, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 506/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2017

Publicação Nº 1824385

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 25/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA POSTO CHARNOSKI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO CHARNOSKI LTDA, estabelecida na Av. São Miguel, 21, no Município de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrita no CNPJ Nº. 04.408.359/0001-53, neste ato representado por seu sócio gerente a Sra. ELENA PERONDI, brasileira, separada, residente e domiciliada na cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrito no CPF Nº. 942.247.819-72, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si aditar os valores da ata de registro de preços 25/2017 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 74/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover a diminuição do preço unitário da Gasolina Comum, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 25/2017, por iniciativa do interesse público, tendo em vista as notícias vinculadas nas redes sociais e internet, comprovadas através das notas fiscais solicitadas a empresa e por ela fornecidas, que comprovam a diminuição dos valores pagos pela mesma nos combustíveis e repassados ao consumidor final.
O reequilíbrio financeiro a menor valor ficará assim distribuído: Valor atual pago da Gasolina Comum R$4,54. Valor que passará ser pago Gasolina Comum R$ 4,29, sendo uma redução de 5,5% por litro de Gasolina Comum.
Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos do contrato, considerando a diminuição dos preços dos combustíveis em todo território nacional da Gasolina Comum, repassado pela refinaria, conforme documentos em anexo, sendo este valores repassados ao consumidor final, tendo como base as notas de compra dos combustíveis apresentados pela empresa fornecedora de combustíveis para o município e notícias vinculadas na internet, sendo que o reequilíbrio apenas estará corrigindo os valores equiparando-se aos da época em que ocorreu o processo licitatório.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, 06 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA POSTO CHARNOSKI LTDA
Vilmar Schmaedecke Elena Perondi
CONTRATANTE CONTRATADA

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05 COMPUTADOR

Publicação Nº 1824724

Processo Administrativo 006/2018
Dispensa de Licitação nº 005/2018

I - Fundamento legal:

Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, e art. 26 da Lei nº 8.666/93

II – Fornecedor

Contratada: NOELI JULITA BELUSSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob . 30.841.368/0001, com endereço na Av. São Miguel, s/n, São Miguel da Boa Vista /SC.

III - Objeto
Constitui objeto da presente a aquisição de um (01) computador conforme especificações abaixo::
Computador desktop com processador de no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar, Possuir disco rígido de no mínimo 1 TERABYTE, memoria RAM de 04 gigabytes, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX, ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org, organismo

que define os padrões existentes; possuir pelo menos um slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior; possuir sistema de detectação de instrução de chassis, com acionador instalado no gabinete; suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 duas saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio). Monitor de LED no mínimo 19 polegadas (widescreen 16:9); interface de rede 10/100/1000; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda configuração exigida no item; todos os componentes do produto deverão ser novos; sem uso, reforma ou recondicionamento; devem ser passados os dados do computador antigo para o novo, com garantia mínima de 12 meses. IV – Preço - forma de pagamento e prazo de pagamento

IV.1 - O preço a ser pago é de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) a ser pago até 15 dias após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

V - Fundamento da despesa

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
1.001 - Equipar Poder Legislativo	1021	Equipamento de Processamento de dados

VI – Justificativa

A presente aquisição justifica-se em razão do computador utilizado para a contabilidade e demais serviços da câmara está obsoleto, sem condições de gerar os programas necessários para a execução das tarefas essenciais do Poder legislativo.

V Razão de escolha do fornecedor e justificativa do preço.

A razão da escolha da empresa contratada justifica-se, a priori, que a mesma é fornecedora de produtos de informática e realizada pesquisa de preços junto a mais duas empresas do mesmo ramo , a empresa NOELI JULITA BELUSSO ofertou o menor preço.

Marizete Sandrin
Servidora Designada Resolução nº 01/2018

COMUNICAÇÃO:

Comunicamos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista o procedimento administrativo em epígrafe, considerando o exposto até aqui.

São Miguel da Boa Vista , SC, 05 de dezembro de 2018.

Marizete Sandrin
Servidora Designada Resolução nº 01/2018

RATIFICAÇÃO:

Em vista das justificativas e fundamentações acima, aprovo a realização da despesa, na forma de compra direta, de acordo com a justificativa e amparo no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

São Miguel da Boa Vista , SC, 06 de dezembro de 2018

MAURO JOSÉ MULLER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

C E R T I D Ã O
==========

Senhor Presidente,

Atendendo a determinação de Vossa Senhoria, conforme analise da documentação em anexo, certifico que dispomos de dotação orçamentária para contratação requerida, conforme abaixo:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
1.001 - Equipar Poder Legislativo	1021	Equipamento de Processamento de dados

São Miguel da Boa Vista (SC), 20 de novembro de 2018 .

Margarida Ely
Contadora

C E R T I D Ã O

==========

Senhor Presidente,

Atendendo a determinação de Vossa Excelência, conforme analise da documentação em anexo, certifico que dispomos de recursos financeiros para a aquisição.

É o que cumpre certificar

São Miguel da Boa Vista (SC), 20 de novembro de 2018 .

Marizete Sandrin
Responsável pela tesouraria – Resolução n. 01/2015

D E S P A C H O
==========

Considerando a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros, conforme declaração do Contador e da servidora responsável pela tesouraria, autorizo a compra direta.

São Miguel da Boa Vista, SC, 20 de novembro de 2018.
MAURO JOSÉ MULLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1824276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 102/2018 - Contrato Nº: 102/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 2/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A RECONSTITUIÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I E O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 05 de dezembro de 2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1824463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 145/2018 - Contrato Nº: 146/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA DESTINADA A AÇÕES DE MELHORIAS DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE ☐ SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 874217/2018/MAPA/CAIXA, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 21 de novembro de 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1824279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 166/2018 - Contrato Nº: 166/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : óleo diesel s500 3,01
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 129/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEICULOS/ EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 05 de dezembro de 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1824282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 102/2018 - Contrato Nº: 102/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: R2 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME
Valor: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 37/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 3/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO DESTINADO PARA DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.
São Miguel do Oeste, 05 de dezembro de 2018.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 6.2017 - AGRICOLA

Publicação Nº 1824290

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6º ADT 6/2017 - Contrato Nº: 6/2017
Contratante..: FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,28, óleo diesel s500 R$ 3,01, gasolina comum R$ 3,96
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 181/2017
Entidade Gestora: PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 05 de dezembro de 2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1824288

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 7º ADT 22/2017 - Contrato Nº: 22/2017
Contratante..: FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,28, óleo diesel s500 R$ 3,01, gasolina comum R$ 3,96
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 181/2017
Entidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 05 de dezembro de 2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 89/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 1824284

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 7º ADT 89/2017 - Contrato Nº: 89/2017
Contratante..: FUNDO MUN DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,28, óleo diesel s500 R$ 3,01, gasolina comum R$ 3,96

Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 181/2017
Entidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 05 de dezembro de 2018

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1824281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 8º ADT 148/2017 - Contrato Nº: 148/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: STANG & STANG LTDA
Valor ..... : óleo diesel s10 R$ 3,28 ☐ óleo diesel s500 3,01, gasolina comum R$ 3,96
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 181/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL
São Miguel do Oeste, 05 de dezembro de 2018

Câmara Municipal

PORTARIA 128/2018

Publicação Nº 1824692

PORTARIA 128/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE CONCEDER FÉRIAS ANUAIS:

Art. 1º Fica concedido férias anuais ao Servidor da Câmara Municipal, Senhor LUIZ ALCEBÍADES PICHETTI, brasileiro, ocupante do cargo de Advogado do Legislativo, sendo 10 (dez) dias remanescentes do período aquisitivo de 2015/2016 a serem gozadas a partir de 07 de janeiro de 2019, acrescidas de mais 15 dias de férias relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, o que determina o gozo de férias de 07 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de SMOeste, SC,
Em 05 de dezembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 PMS

Publicação Nº 1824494

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2550/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e aplicação de todas as etapas do teste seletivo para a Secretaria Municipal de Educação e PEMCE.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de dezembro de 2018, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 19 de dezembro de 2018, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 07 de dezembro de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

DECISÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2018

Publicação Nº 1824562

GABINETE DO PREFEITO

Processo de Sindicância nº 001/2018

Objeto: Decisão em processo de sindicância iniciado por meio da Portaria nº 7.383/2018, de 28 de fevereiro de 2018, para analisar o comportamento laboral da servidora mencionada no Ofício nº 014/2018-SMS.

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final (fls. 178/182) pela Comissão do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.383/2018 e demais documentos que instruíram o devido processo, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no Parecer Jurídico nº 138/2018-PROJUR, no sentido de DETERMINAR a aplicação de SUSPENSÃO NÃO REMUNERADA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora R. L. A., por não cumprimento do disposto art. 116, inciso IV e XI, da Lei nº 8.112/1990.

Determino ainda o encaminhamento da cópia desta decisão e do parecer jurídico retro mencionado para a Secretaria de Saúde para ciência e orientação, e para o setor de Recursos Humanos para as anotações de praxe.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 6 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.656/2018, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825799

DECRETO Nº 4.656/2018, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.02 - DIRETORIA DE SAÚDE
04.02.10.304.0013.2.051 - Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0291 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.200,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.02 - DIRETORIA DE SAÚDE
04.02.10.304.0013.2.051 - Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0291 - Material de Consumo R$ 1.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 5 de Dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Computador Dual 3,6 GHz 6MB SmartCache, 4GB DDR, HD SSD 120GB, Windows PRO, Processador com 04 núcleos físicos e 04 threads, cada núcleo com clock interno 3,6 GHz, 6MB de SmartCache, com processador gráfico;, Memória DDR4 2133MHz 1x4GB; , Disco rígido 120GB SSD SATA III 6.0 Gbps; , BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. , Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 06 portas USB 2.0 (2 frontais), 01 slot PCI-E X1 ou PCI-E X4, 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo integrada saída VGA e DVI ou HDMI ou DisplayPort, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; , Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB; , Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa; , Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%, PFC ativo;, Gabinete slim Tool-less padrão Micro-ATX, com apoios de instalação vertical e horizontal; , Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 64bits OEM na última versão, fornecida pelo fabricante junto com o equipamento, a licença deve estar registrada na BIOS e deverá constar na nota fiscal;	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	2.965,0000	1
2	Computador Dual 3,6 GHz 6MB SmartCache, 4GB DDR, HD SSD 120GB, Processador com 04 núcleos físicos e 04 threads, cada núcleo com clock interno 3,6 GHz, 6MB de SmartCache, com processador gráfico;, Memória DDR4 2133MHz 1x4GB; , Disco rígido 120GB SSD SATA III 6.0 Gbps; , BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. , Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 06 portas USB 2.0 (2 frontais), 01 slot PCI-E X1 ou PCI-E X4, 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo integrada saída VGA e DVI ou HDMI ou DisplayPort, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; , Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB; , Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa; , Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%, PFC ativo;, Gabinete slim Tool-less padrão Micro-ATX, com apoios de instalação vertical e horizontal;	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	2.440,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	omputador Quad 2,8 GHz 9MB SmartCache, 8GB DDR, HD SSD 240GB, Windows PRO, Processador com 06 núcleos físicos e 06 threads, cada núcleo com clock interno 2,8 GHz, 9MB de SmartCache, com processador gráfico;, Memória DDR4 2133MHz 2x4GB; , Disco rígido 240GB SSD SATA III 6.0 Gbps; , BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. , Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 06 portas USB 2.0 (2 frontais), 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo integrada saída VGA e DVI ou HDMI ou DisplayPort, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; , Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB; , Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa; , Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%, PFC ativo;, Gabinete slim Tool-less padrão Micro-ATX, com apoios de instalação vertical e horizontal (será aceito abertura do gabinete com parafuso recartilhado);, Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 64bits OEM na última versão, fornecida pelo fabricante junto com o equipamento, a licença deve estar registrada na BIOS e deverá constar na nota fiscal;	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	3.840,0000	1
4	Computador Quad 3,2 GHz 12MB SmartCache, 16GB DDR, HD SSD 240GB, Windows PRO, Processador com 06 núcleos físicos e 12 threads, cada núcleo com clock interno 3,2 GHz, 12MB de SmartCache, com processador gráfico;, Memória DDR4 2133MHz 2x8GB; , Disco rígido 240GB SSD SATA III 6.0 Gbps; , BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. , Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; 06 portas USB 2.0 (2 frontais), 01 slot PCI Express X16 V3.0, placa de rede 10/100/1000Mbps conector RJ45, placa de vídeo integrada saída VGA e DVI ou HDMI ou DisplayPort, placa de som integrada, suporte a Wake-on-LAN; , Mouse Óptico do mesmo fabricante do microcomputador com dois botões com dispositivo de rolagem, 800dpi, USB; , Teclado do mesmo fabricante do microcomputador padrão ABNT2, USB, com tecla silenciosa; , Alimentação 110/220V automática, 50~60Hz, certificação 80 PLUS: eficiência energética mínima de 80%, PFC ativo;, Gabinete slim Tool-less padrão Micro-ATX, com apoios de instalação vertical e horizontal (será aceito abertura do gabinete com parafuso recartilhado);, Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 64bits OEM na última versão, fornecida pelo fabricante junto com o equipamento, a licença deve estar registrada na BIOS e deverá constar na nota fiscal;	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	4.800,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Notebook Dual 2GHz 3MB SmartCache, 4GB DDR, Tela 14, HD SSD 120GB, Windows PRO, Processador com 02 núcleos físicos e 04 threads, cada núcleo com clock interno 2GHz, 3MB de SmartCache;, Memória DDR3 1600MHz 1x4GB; , Disco rígido 120GB SSD SATA III 6.0 Gbps; , BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. , Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; , Tela de LED, 14/14,1 (não poderá ser maior), Resolução 1366x768; , Conectores/Portas: 02 portas USB 2.0, 01 porta USB 3.0, porta VGA, super vídeo ou HDMI, placa de rede 10/100Mbps conector RJ45, wireless 802.11b/g/n, placa de som integrada, teclado padrão ABNT2; , Alimentação: Bateria Li-Ion com 4 células e fonte de energia 110/220V; , Acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do notebook;, Maleta de courino ou semelhante especifica para transporte do notebook e seus acessórios, Sistema Operacional Microsoft Windows Professional (PT-BR) 64bits OEM na última versão, fornecida pelo fabricante junto com o equipamento, a licença deve estar registrada na BIOS e deverá constar na nota fiscal;	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	3.585,0000	1
6	Notebook Dual 2GHz 3MB SmartCache, 4GB DDR, Tela 14", HD SSD 120GB, Processador com 02 núcleos físicos e 04 threads, cada núcleo com clock interno 2GHz, 3MB de SmartCache; , Memória DDR3 1600MHz 1x4GB; , Disco rígido 120GB SSD SATA III 6.0 Gbps; , BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (anexar na proposta), vedado soluções em regime de OEM ou customizações de nomes, marcas ou inicialização. Os direitos (copyright) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante. , Placa Mãe: deve ser de desenho e propriedade do Fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime OEM ou Customizações; , Tela de LED, 14"/14,1" (não poderá ser maior), Resolução 1366x768; , Conectores/Portas: 02 portas USB 2.0, 01 porta USB 3.0, porta VGA, super vídeo ou HDMI, placa de rede 10/100Mbps conector RJ45, wireless 802.11b/g/n, placa de som integrada, teclado padrão ABNT2;, Alimentação: Bateria Li-Ion com 4 células e fonte de energia 110/220V; , Acessórios: cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do notebook;, Maleta de courino ou semelhante especifica para transporte do notebook e seus acessórios;	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	3.170,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Nobreak 600VA, Tensão de entrada bivolt automático; Saída nominal 115~120v/600VA/250W; Bateria interna selada; 06 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda Semi-senoidal; Acionamento do inversor < 0,8ms; Auto Teste ao ligar; Proteções: Curto-circuito no inversor, Descarga total das baterias, Sub/sobretensão da rede elétrica, Surtos; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; carga de bateria; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 1,4m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Compatibilidade para utilização com grupo gerador; Gabinete Metálico., Modelo de Referência ou similar: NHS Mini III 600	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	NHS	0	360,2000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NHS/MINI III 6(	0	360,0000	2
			DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	NHS	0	370,0000	3
8	Nobreak 1400VA, Tensão de entrada bivolt automático; Saída nominal ~115v/1400VA/FP0,7; 02 Baterias 12v 7Ah internas seladas; 05 tomadas(traseiras) padrão NBR 14136; Forma de onda senoidal por aproximação; Auto Teste ao ligar; Proteções: sub/sobretensão da rede elétrica, surto de tensão entre fase e neutro, curto-circuito no inversor, sobreaquecimento no inversor e transformador, potencia excedida, descarga da gateria; Estabilizador Interno; Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor; Alarme sonoro: nível de bateria no modo inversor; Função TRUE RMS; DC Start; Recarga automática da bateria, mesmo com nobreak desligado; Rede e inversor sincronizados; Rápido acionamento do Inversor; Aviso de quando a bateria precisa ser substituída; Comprimento do cabo de força mínimo de 0,95m; Botão Liga/Desliga com temporizado; Gabinete Metálico; Conector do tipo engate rápido para conexão de módulo de bateria externa;, Modelo de Referência ou Similar: SMS NET 4+ ?SM 1400 Bi	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	SMS	0	706,8330	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SMS/ NET4+ 1	0	715,0000	2
			DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	SMS	0	725,0000	3
9	Bateria Original Notebook Positivo A14-00-3S2P4400-0 10,8V 47,52Wh	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	230,0000	1
10	Bateria Original Notebook Positivo A14-S1-3S2P4400-0 11,1V 4400mAh/48,84Wh	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	245,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Bateria Original Notebook Positivo A14-S5-3S2P4400-0 10,95V 48,18Wh	UN	DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Positivo	0	245,0000	1
12	Projetor Vídeo XGA - Datashow, Projetor Bivolt Automático, Resolução XGA (1024x768), 3000 ANSI Lumens, Aspecto de Imagem 4:3, Entradas(1xVGA, Video Composto RCA, S-Video, HDMI, USB B Display, USB A Memória), Vida útil da lâmpada de aproximadamente 5000 horas em Normal ou Alto Brilho, Correção Trapézio Vertical e Horizontal, Lente com regulagem de foco e zoom, controle remoto, Métodos de Projeção: Teto/Frontal/Traseiro, Idioma do Menu em Português, SinalDigital: 480, 720, 1080, Compatibilidade de Vídeo: NTSC, PAL, Cabo VGA. Deve acompanhar maleta de transporte do projetor, feita de material para absorver impactos leves, com fechamento em velcro, bolso principal para projetor, e bolso frontal interno para cabos de vga, energia e controle remoto, alça de obro ajustável., Modelo de Referência ou Similar: Epson Powerlite X29, Epson Powerlite X36+	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	EPSON X39	0	2.470,3330	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	EPSON/ X39	0	2.480,0000	2
			DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Projetor	0	2.500,0000	3
13	Suporte De Teto Universal para Projetores, Com ajuste de altura para acima de 80cm, para fixação em teto, com inclinação vertical de 15º, rotação horizontal 360º, kit parafusos para fixação na parede e no projetor. A fixação do projetor ao suporte se dará através de parafusos entre o suporte e a parte inferior do projetor. , Modelo de Referência ou Similar: Brasforma SBRP754, Visograf SUPPROSTD02.	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	BRASFORMA	0	276,3330	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	BRASFORMA/	0	270,0000	2
			DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	Visograf	0	280,0000	3
14	Monitor LED 21,5" Com Regulagem de Altura e Pivô, 21,5" LED Widescreen Brilho: 250 cd/m², Resolução: 1920x1080@60Hz, Tempo de resposta: 8ms, conector: VGA, DVI ou HDMI, Alimentação: 110/220V (fonte interna no monitor), Ângulo de Visão H170º V170º, Tela Anti-Reflexiva, com regulagem de altura com no mínimo 11cm de elevação e pivô de 90º;, Modelo de Referência ou Similar: LG 22MP55PQ	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	LG	0	737,0140	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	LG/22MP55PQ	0	739,0550	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	LG	0	750,0000	3
15	Monitor LED 18,5", 18,5" LED Widescreen Brilho: 200 cd/m², Resolução: 1366x768@60Hz, Tempo de resposta: 8ms, conector: VGA ou DVI, com cabo/adaptador para VGA, Alimentação: 110/220V, Ângulo de Visão H90º V50º; , Modelo de Referência ou Similar: AOC E970SWNL, AOC E2070SWNL, Samsung S19E310, Philips 193V5LHSB2, LG 20EN33SS	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	AOC	0	422,5500	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	AOC/E970SW	0	419,4650	2
			DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	LG	0	430,0000	3
16	Monitor LED 29" Ultrawide, Formato 21:9 LED Widescreen Brilho: 300cd/m², Resolução: 2560x1080, Tempo de resposta: 5ms, conector: HDMI e DisplayPort, Alimentação: 110/220V (fonte interna no monitor), Ângulo de Visão H170º V170º, com ajuste de inclinação, com regulagem de altura com no mínimo 13cm de elevação e pivô de 90º., Modelo de Referência ou Similar: LG 29UB67-B	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	LG	0	1.454,3600	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	LG/29UB67-B	0	1.468,1340	2
			DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP (12325)	LG	0	1.480,0000	3
22	Placa de Video Profissional 02GB DDR5, Placa de Video para estações de trabalho profissionais, PCI-E 3.0 x16, Memória 2GB DDR5 de 128 bits, até Até 64 GB/s, Conexões 4x mini display port 1.4 com resolução 4K, Low Profile, 512 Cuda Cores, com Bracket Low-Profile para gabinetes SSF, acompanha 02 adaptador ou cabo adaptador Mini DisplayPort para DisplayPort e 02 adaptador ou cabo adaptador Mini DisplayPort para HDMI. Garantia de 3 anos da Fabricante., Modelo de Referência ou Similar: NVIDIA QUADRO P620	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	NVIDIA/QUAD	0	1.210,0500	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	NVIDIA QUADI	0	1.218,3500	2
23	Placa de Video PCI-E 1GB HDMI e VGA com Perfil Normal	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	PCYES/GT210	0	159,3300	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	EVGA	0	159,1100	2
24	Caixa de Som Portátil COM BATERIA, 200RMS, Caixa de Som Portátil COM BATERIA, potência de 200RMS, com alça retrátil e rodas para facilitar o transporte, com microfone sem fio, Entrada USB e SD Card(MP3), Rádio FM, Entradas P2 e P10 para auxiliar, microfone/violão; Conexão Bluetooth; Visor numérico; Ajuste de Volume; Autofalante 12" e driver; Bateria interna 12v; Carregador bivolt; Controle Remoto; Possibilidade em sustentação de pedestais; Botões Repetir, Play/Pause, Próximo, Anterior., Modelo de Referência ou Similar: FRAHM CM 600 BT	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	FRAHM CM 60	0	950,0000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	FRAHM/CM60	0	950,0000	2
25	Caixa de Som Amplificada 200W RMS, Caixa de Som potência de 200W RMS, Entrada USB e SD Card (MP3), Rádio FM, 3 canais independentes com regulagem de volume, entrada auxiliar RCA, 2 entrada P10, conexão bluetooth, visor numérico, equalizador 3 vias, autofalante 12" e tweeter, alimentação bivolt automático, controle remoto, botões de controle Play/Pause, Próximo, Anterior, caixa com tamanho reduzido para facilitar transporte, com alça de transporte superior., Modelo de Referência ou Similar: Frahm MF 800 APP	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	FRAHM MF 80	0	1.520,0000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	FRAHM/MF80	0	1.530,0000	2
26	Microfone Profissional COM FIO, Cabo de 5m, chave on/off, Resposta de Frequencia: 50Hz a 15KHz, Corpo Metálico com pintura eletrostática, Globo em aço com pintura eletrostática, cabo coaxial blindado e balanceado, capsula dinâmica com ima de neodímio; filtro pop no globo, conector P10; , Modelo de Referência ou Similar: LESON SM58 P4	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	LESON SM58	0	270,0000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	LESON/SM58	0	270,0000	2
27	HD 2,5" SSD 120GB Interno SATA III 6.0Gbps, Garantia de 3 anos da Fabricante	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	ADATA ASU65	0	219,0200	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	KINGSTON	0	217,5800	2
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	KINGSTON/A4	0	219,4700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	HD 2,5" SSD 240GB Interno SATA III 6.0Gbps, Garantia de 3 anos da Fabricante.	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	ADATA ASU65	0	368,3600	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	KINGSTON/24	0	369,1200	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	KINGSTON	0	375,8300	3
29	HD 2,5" SSD 480GB Interno SATA III 6.0Gbps, Garantia de 3 anos da Fabricante.	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	ADATA ASU65	0	527,6500	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	KINGSTON/48	0	528,7400	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	KINGSTON	0	534,0800	3
30	HD Externo Portátil 1TB USB 3.0, HD com 5.400RPM, compatível com USB 2.0, alimentação de energia através de cabo USB.	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	TOSHIBA HDT	0	338,4900	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SEAGATE/STE	0	329,2100	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	SEAGATE	0	336,2700	3
31	HD Externo Portátil 2TB USB 3.0, HD com 5.400RPM, compatível com USB 2.0, alimentação de energia através de cabo USB.	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	TOSHIBA HDT	0	448,0100	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SEAGATE/STE	0	438,9500	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	SEAGATE	0	445,0600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	HD Interno 4TB 5.900RPM 64MB CACHE 24X7 SATA 6GB/S, Otimizado para NAS, alto desempenho, taxa de transferência 180MB/s, utilização 24x7, 3 anos de garantia., Modelo de Referência ou Similar: Seagate ST4000VN008	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	SEAGATE ST4	0	896,0200	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SEAGATE/ST4	0	897,8600	2
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	SEAGATE	0	900,0200	3
33	HD Interno 8TB 7.200RPM 256MB CACHE 24X7 SATA 6GB/S, Otimizado para NAS, alto desempenho, taxa de transferência 210MB/s, utilização 24x7, 3 anos de garantia., Modelo de Referência ou Similar: Seagate ST8000VN0022	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	SEAGATE ST8	0	1.742,5450	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	SEAGATE	0	1.730,8100	2
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SEAGATE//ST	0	1.735,8700	3
34	HD Externo 8TB UBS 3.0, Compatível com Windows, USB 3.0, 8TB de armazenamento, 01 HD Interno 3.5"., Modelo de Referência ou Similar: Seagate STEL8000100	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	SEAGATE STE	0	1.592,9200	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	SEAGATE	0	1.592,6350	2
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SEAGATE/STE	0	1.596,4700	3
35	Fonte TFX12v, 01 conector Placa mãe 20+4pin, 01 conector ATX 4pin 12V, 02 conectores IDE (Molex), 02 conectores SATA, 200W reais, 110/220V bivolt, 50~60Hz, Proteções: OVP(sobretensão), OPP(sobrecarga), SCP(curto-circuito), eficiência energética mínima de 70%;, Modelo de Referência ou Similar: Seasonic Ss-300tfx	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	SEASONIC	0	237,9480	1
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	SEASONIC SS	0	235,1980	2
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SEASONIC/SS	0	240,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	Fonte ATX , Fonte ATX, 01 conector Placa mãe 20+4pin, 01 conector ATX 4pin 12V, 02 conectores IDE (Molex), 02 conectores SATA, MTBF: 100.000h, 200W reais em operação contínua, 110/220V bivolt, 60Hz, Proteções: OVP(sobretensão), OPP(sobrecarga), SCP(curto-circuito), eficiência energética mínima de 70%;, Modelo de Referência ou Similar: FPA200S	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	PCTOP	0	61,8670	1
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	PCTOP FPA2(	0	63,6970	2
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	FORTREK/PW	0	64,0000	3
37	Fragmentadora de Papel (corte partícula), Fragmentadora de papel mínimo 12 folhas 75g/m2, tipo de fragmentação partícula 4x50mm, abertura de inserção de 215mm, acionamento por botão e sensor de papel, 220v, capacidade de operação de até 30min ligada sem interrupção, com cesto de lixo. , Modelo de Referência ou Similar: Menno FragmentadoraSecreta 1502X	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	MENNO SECR	0	880,0000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	MENNO/1502)	0	2.600,0000	2
38	Cabo HDMI Macho/Macho com 10m, Cabo de alto desempenho, conector banhado a ouro, 19 pinos conectores, com filtro LOUD, compatível com versão 1.0 a 1.4. Conectores de material Injetado de fábrica.	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	CHIP SCE/ 10I	0	120,0000	1
39	Multiplicador(Spliter) HDMI 02 portas, Compatível com HDMI 1.0 a 1.4 e HDCP, formato suportado 480i/p até 1080i/p 60Hz, deve acompanhar fonte, entrada 01 HDMI, saída 02 HDMI, capacidade de distancia de cabo de saída de 10m., Modelo de Referência ou Similar: Splitter HDMI 1X2 SM-SP02	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	CHIP SCE/ SP	0	275,0000	1
40	GPS Portátil Com Bússola e Altímetro, Características mínimas: Visor com 2,2", 176 x 220 pixels, TFT Colorido 65K, A prova de água IPX7, USB, Memoria Interna 1,7GB, Compatível com Cartão microSD, Mapa Base, Possibilidade de Expansão de Mapas, Receptor de alta sensibilidade, Registro de rotas (200), trajetos (200), pontos (10000), Favoritos (2000), Bússola eletrônica com compensação de inclinação em 3 eixos, Altímetro barométrico e Cálculo de área. , Modelo de Referência ou Similar: Garmin eTrex® 30	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	GARMIN/ETRE	0	1.370,0000	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	GARMIN	0	1.390,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	Cartucho Original HP 711 Preto CZ133A de 80 ml	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	HP	0	344,2400	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	HP/CZ133 PRI	0	345,0000	2
42	Cartucho Original HP 711 Ciano CZ134A de 29 ml (3 unidades)	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	HP	0	374,8000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	HP/CZ134 CIA	0	375,0000	2
43	Cartucho Original HP 711 Magenta CZ135A de 29 ml (3 unidades)	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	HP	0	374,8000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	HP/CZ135 MA	0	375,0000	2
44	Cartucho Original HP 711 Amarelo CZ136A de 29 ml (3 unidades)	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	HP	0	374,8000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	HP/CZ136 AM	0	375,0000	2
45	Licença T5D-02324 MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 ESD	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	MICROSOFT T	0	980,0000	1
46	Licença FQC-09131 MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL FULL ESD	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	MICROSOFT F	0	680,0000	1
47	Licença FQC-09478 WinPro 10 SNGL OLP NL Legalization GetGenuine	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	MICROSOFT F	0	890,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	DVD Player, Suporte, Cabo HDMI, Leitura de CD, CD RW, DVD,DVD+- R/RW, Reprodução de MP3, WMA, JPEG, Entrada USB, Saída para áudio analógico, Vídeo Composto e HDMI, Idioma Português, Controle Remoto, 220V., ACOMPANHA: , Suporte de Parede, compatível com peso do DVD Player., Cabo HDMI Macho/Macho com 1,5m, de alto desempenho, conector banhado a ouro, 19 pinos conectores, com filtro LOUD, compatível com versão 1.0 a 1.4. Conectores de material Injetado de fábrica. Conectores de material Injetado de fábrica.	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	LG DP132	0	188,8400	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	PHILCO/PH13	0	190,0000	2
49	TV LED 43 Smart, Full HD, Suporte Articulado, Tamanho 43", com Conversor Digital, Ajuste de contraste/brilho/cor/nitidez, Entrada de vídeo componente, áudio e vídeo, HDMI, USB Media Player, Leitura de arquivos de Video, RF para TV a Cabo e TV Digital, Conexão de rede RJ45 e Wireless, Ângulo de Visão >170º, Controle Remoto, 220V, Aplicativos instalados Youtube, Netflix, Navegador de Internet., ACOMPANHA: Suporte articulado de parede para TV até LCD/LED 50" VESA 75x75 a 400x400, afastamento da parede 40cm, articulação horizontal 180º, inclinação vertical 10º ; Em aço com pintura epóxi cor preta; Suporte de peso: 40kg., Modelo de Referência ou Similar: Philips 43PFG5100/78, LG 43LJ5500, Samsung UN43J5200AGXZD	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	PHILIPS 43PF	0	3.130,3600	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	AOC/LE43S59	0	3.150,0000	2
50	Monitor LED 40 24/7, Full HD, Suporte Articulado, Tamanho 40", utilização sem interrupção por 24 horas por dia, 7 dias por semana, tipo do painel LED, resolução 1920 x 1080, taxa de contraste 5000:1, ângulo de visão V178º H178º, tempo de resposta 8ms, montagem VESA, autofalante integrado, entradas VGA (D-SUB), DVI, Display Port, 2HDMI, USB, Audio, AV IN e SD Card, conexões de rede RJ45 e Wireless, alimentação bivolt., ACOMPANHA: Suporte articulado de parede para TV até LCD/LED 50" VESA 200x200, afastamento da parede 40cm, articulação horizontal 180º, inclinação vertical 10º ; Em aço com pintura epóxi cor preta; Suporte de peso: 40kg., Modelo de Referência ou Similar: Samsung DM40E	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	SAMSUNG DM	0	4.770,0800	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SAMSUNG/DE	0	4.750,0000	2
57	Mesa Digitalizadora, Área ativa 152x95mm, multitoque, 2048 niveis de pressão, 2540 lpi de resolução, multitoque, acompanha caneta sem pilha com 3 pontas de reposição, cabo usb, 04 botões de atalhos na mesa., Modelo de Referência ou Similar: Mesa digitalizadora Wacom Intuos Photo - CTH490PK	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	WACOM CTH4	0	774,0000	1
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	WACON/CTH4	0	777,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
58	Telefone com fio, Telefone com fio, posição de uso mesa ou parede, 2 volumes de campainha, 2 tipos de toques, teclas numéricas 0 a 9, *, #, flash, mute e rediscagem., Modelo de Referência ou Similar: Intelbras Pleno	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	INTELBRAS/P	0	50,0000	1
59	Telefone com fio e Identificação de Chamadas, Telefone com fio, com identificador de chamadas DTMF/FSK, posição de uso mesa ou parede, display LCD luminoso com exibição da data e hora, ajuste de contraste, 2 volumes de campainha, registro das 10 últimas chamadas originadas, atendidas, não atendidas, teclas numéricas 0 a 9, flash, mute, viva voz e rediscagem., Modelo de Referência ou Similar: Intelbras TC 60 ID	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	INTELBRAS/T	0	95,0000	1
60	Telefone sem fio e Identificação de Chamadas, Telefone sem fio, com identificador de chamadas DTMF/FSK, display LCD luminoso com exibição do nível de sinal da base e da bateria e data e hora, registro das 10últimas chamadas recebidas, realizadas, não atendidas, teclas numéricas 0 a 9, e teclas de função de flash, mute, rediscar, viva voz e modo silencioso, 05 tipos de toques e 05 volumes de campanhia., Modelo de Referência ou Similar: Intelbras TS 5120	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	INTELBRAS/T	0	145,0000	1
61	Access Point Wireless Indoor Omni 2.4 e 5GHz - Ubiquiti UniFi UAP-AC-LR, 2.4GHz 300Mbps e 5.8GHz 867 Mbps, Longo Alcance 183m, 802.11 a/b/g/n/ac, Alimentação através de Fonte POE 24V (inclusa), Rede 10/100/1000Mbps, 01 Antena Interna Dual Band Tri-Polarity 3dBi, MIMO 2.4GHz 3X3, 5.8GHz 2x2, TX Power 2.4GHZ 24dBm, 5.8GHz 22dBm, Suporte a 802.1Q VLAN, até 4 SSID, Suporte a 250+ Usuários Conectados, Kit de Montagem Suspenso em teto, Gerenciamento de todas antenas centralizados em uma única interface de software, fornecido gratuitamente pela fabricante, compatível com Microsoft Windows. Software com suporte para identificação dos usuários conectados nas antenas, possibilidade de bloqueio de usuários, alteração das configurações das redes wireless, reinicialização remota das antenas, cadastro unificado de redes wireless com agrupamento de antenas. , Justifica-se deste item possuir a exigência de marca e modelo devido à necessidade de ser compatível com a solução de software de gestão de Wireless 'Ubiquiti UniFi' existente e configurada num total de 22 antenas.	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	Ubiquiti	0	880,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	Access Point Wireless Indoor/Outdoor Omni 2.4 e 5GHz HD - Ubiquiti UniFi UAP-AC-HD, 2.4GHz 800Mbps e 5.8GHz 1733 Mbps, 802.11 a/b/g/n/ac, Alimentação através de Fonte POE incluso, Rede 10/100/1000Mbps, Antenas Interna Dual-Port Dual-Polarity 02 x 3dBi 2.4GHz e 02 x 4dBi 5Ghz, SU-MIMO 2.4GHz 4X4 e 5GHz 4x4, TX Power 2.4GHZ 25dBm, 5.8GHz 25dBm, Suporte a 802.1Q VLAN, até 4 SSID, Isolação de clientes conectados, Suporte a 500+ Usuários Conectados, Kit de Montagem Suspenso em teto, Gerenciamento de todas antenas centralizados em uma única interface de software, fornecido gratuitamente pela fabricante, compatível com Microsoft Windows. Software com suporte para identificação dos usuários conectados nas antenas, possibilidade de bloqueio de usuários, alteração das configurações das redes wireless, reinicialização remota das antenas, cadastro unificado de redes wireless com agrupamento de antenas. Justifica-se deste item possuir a exigência de marca e modelo devido à necessidade de ser compatível com a solução de software de gestão de Wireless 'Ubiquiti UniFi' existente e configurada num total de 22 antenas.	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	UBIQUITI	0	2.200,0000	1
63	Access Point Wireless Outdoor Omni 2.4 e 5GHz - Ubiquiti UniFi UAP-AC-M-PRO, 2.4GHz 450Mbps e 5.8GHz 1300 Mbps, Longo Alcance 183m, 802.11 a/b/g/n/ac, Alimentação através de Fonte POE incluso, Rede 10/100/1000Mbps, 03 Antenas Interna Dual-Band 8dBi, MIMO 2.4GHz e 5GHz 3x3, TX Power 2.4GHZ 22dBm, 5.8GHz 22dBm, Suporte a 802.1Q VLAN, até 4 SSID, Isolação de clientes conectados, , Suporte a 250+ Usuários Conectados, Kit de Montagem em parede/tubo, Gerenciamento de todas antenas centralizados em uma única interface de software, fornecido gratuitamente pela fabricante, compatível com Microsoft Windows. Software com suporte para identificação dos usuários conectados nas antenas, possibilidade de bloqueio de usuários, alteração das configurações das redes wireless, reinicialização remota das antenas, cadastro unificado de redes wireless com agrupamento de antenas., Justifica-se deste item possuir a exigência de marca e modelo devido à necessidade de ser compatível com a solução de software de gestão de Wireless 'Ubiquiti UniFi' existente e configurada num total de 22 antenas.	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	UBIQUITI	0	1.190,0000	1
64	Antena Wireless 5.8GHz PTP/PTMP Outdoor - Intelbras APC-5A-20, Wireless 5.8GHz, Throughput TCP efetivo 180Mbps, Processamento de 80.000 pacotes por segundo, com proteção para exposição sol, chuva, Software com: Site Survey, Alinhamento de Antena, Analisador de Espectro, Protocolo MiMo 2x2, Antena Integrada de ganho 20dBi com polarização dupla, modo de operação Bridge, QoS Wireless, Fonte de alimentação PoE. , Justifica-se deste item possuir a exigência de marca e modelo devido à necessidade de ser compatível com a rede Wireless existente de conexão entre setores/secretarias (PTMP-Ponto Multi Ponto), num total de 16 antenas.	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBRAS	0	450,0000	1
65	Fonte de Alimentação PoE para Antena Intelbras Linha APC, Fonte original, indicada pelo fabricante, Entrada bivolt 100-240V, Saída 24V 0,5A, Cabo de Energia novo padrão brasileiro de tomadas NBR 14136	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBRAS	0	45,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	Antena Wireless AC 19dBi 5GHz PTP/PTMP Outdoor, Antena Wireless AC 5GHz Outdoor de alta performance, Throughput TCP/IP 450+ Mbps, modo de operação Access Point e Client/Station, em PtP (10,20,40,60,80MHz) e PtMP(10,20,40MHz), Modulação até 256QAM, Interface de Rede 10/100/1000, alimentação por PoE Gigabit bivolt (incluso), antena Integrada de ganho 19dBi com polarização dupla, com proteção para exposição sol, chuva e suporte de sustentação resistente a vento de até 100 km/h, operação em temperaturas de -5 a 40º, modo de operação em bridge e router, controle de potencia de transmissão automático (TPC), ACK Timing, Segurança WPA2, Site Survey, analisador de espectro sem queda do link de wireless, QoS Wireless, SNR, NTP client, log, controle de frequência manual e automática, ajuste de distancia manual ou automático, controle de potência de saída manual, software de teste de velocidade de enlace, SNMP, limitação de download e upload quando em modo router, software da antena com: painel de informação dos enlaces, velocidade e qualidade do enlace, interferência e ruído, indicação da melhor configuração do enlace (frequência/modulação/canal) com base em ambos lados da conexão, incluso suporte de fixação e fonte de alimentação., Modelo de Referência ou Similar: Ubiquiti NBE-5AC-Gen2	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	UBIQUITI	0	820,0000	1
67	Radio Wireless AC 5GHz PTP/PTMP Outdoor, Radio Wireless AC 5GHz Outdoor de alta performance, Throughput TCP/IP 500+ Mbps, modo de operação Access Point e Client/Station, em PtP (10,20,40,60,80MHz) e PtMP(10,20,40MHz), Modulação até 256QAM, Interface de Rede 10/100/1000, Conexão para antena externa através de 02 RP-SMA, sincronização de transmissão e alinhamento de antena através de GPS (antena inclusa), Radio Wireless com filtragem ativa de frequencia, alimentação por PoE Gigabit bivolt (incluso), com proteção para exposição sol e chuva, operação em temperaturas de -5 a 40º, modo de operação em bridge e router, controle de potencia de transmissão automático (TPC), ACK Timing, Segurança WPA2, Site Survey, analisador de espectro sem queda do link de wireless, QoS Wireless, SNR, NTP client, log, controle de frequência manual e automática, ajuste de distancia manual ou automático, controle de potência de saída manual, software de teste de velocidade de enlace, SNMP, limitação de download e upload quando em modo router, software da antena com: painel de informação dos enlaces, velocidade e qualidade do enlace, interferência e ruído, indicação da melhor configuração do enlace (frequência/modulação/canal) com base em ambos lados da conexão., Modelo de Referência ou Similar: Ubiquiti RP?5AC?Gen2	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	UBIQUITI	0	1.540,0000	1
68	Antena Wireless 5GHz 17dBi 90º, De alta performance, polarização dupla, Cross-pol Isolation 22 dB, incluso suporte de fixação, Conexão para o Radio Wireless através de 02 RP-SMA, suporte e case de proteção para o Radio Wireless do item anterior, 02 Cabos RF com a prova d'agua para conexão da Antena Wireless com o Radio Wireless do item anterior., Modelo de Referência ou Similar: Ubiquiti AM-5G17-90	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	UBIQUITI	0	620,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	Access Point Wireless Indoor Omni 2.4 GHz, 2.4GHz 300Mbps, 802.11 b/g/n, Alimentação através de Fonte POE, Rede 10/100, 02 antenas internas 3dBi, MIMO 2.4GHz 2X2, Suporte a 802.1Q VLAN, até 8 SSID, suporte a 60+ usuários conectados, kit de montagem suspenso em teto, alimentação por PoE Gigabit bivolt (incluso), gerenciamento de todas antenas centralizados em uma única interface de software, fornecido gratuitamente pela fabricante, compatível com Microsoft Windows e Linux. Software com suporte para identificação dos usuários conectados nas antenas, possibilidade de bloqueio de usuários, alteração das configurações das redes wireless, reinicialização remota das antenas, cadastro unificado de redes wireless com agrupamento de antenas através de 'locais'., Marca/Modelo de Referência ou similar: TP LINK EAP110	UN	TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	TP LINK	0	240,0000	1
70	Roteador de Borda Gigabit 5portas CPU 2x880MHZ, 256MB Memória RAM, 16MB Memória Armazenamento, 5 portas 10/100/1000 Ethernet, Led de identificação das portas, slot para Micro SD, Software com funcionalidades: Roteamento estático e dinâmico, Bridge, Firewall com layer7 e filtros, Controle de Banda, Hotspot, Balanceamento de Link, Failover, Agregação de Link, DHCP Server, Gateway, DNS Server, VPN Server PPTP e OVPN, DNS dinâmico próprio, STP; Acompanha fonte de alimentação; Marca/Modelo de Referência ou similar: MIKROTIK RB 750GR3	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	MIKROTIK RB	0	374,7900	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	MIKROTIK	0	375,5700	2
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	MIKROTIK/ RE	0	380,0000	3
71	Roteador de Borda Gigabit 12portas, CPU 36x1.2GHZ, 16GB DDR SDRAM, 1GB onboard memória NAND, 12 portas 10/100/1000 Ethernet Auto-MDI/X, 04 portas SFP 1,25G para Mini-GBIC, até 16Gbit/s throughput, 24 mpps forwarding, Led de identificação das portas, Kit de Montagem em Rack 19", Porta USB Host and Device Mode, Software com funcionalidades: Roteamento estático e dinâmico, Bridge, Firewall com layer7 e filtros, Controle de Banda, Hotspot, Balanceamento de Link, Failover, Agregação de Link, DHCP Server, Gateway, DNS Server, VPN Server PPTP e OVPN, DNS dinâmico próprio, STP; Fonte Interna;, Marca/Modelo de Referência ou similar: MIKROTIK CCR1036-12G-4S-EM,	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	MIKROTIK CC	0	8.778,1500	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	MIKROTIK	0	8.796,4500	2
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	MIKROTIK/CC	0	8.800,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	Switch 24 portas 10/100/1000Mbps +2SFP Gerenciável Camada 2, 24 RJ-45 auto-negotiating 10/100/1000Mbps ports + 2 SFP 100/1000Mbps (não compartilhada); Gerenciável Camada 2 com recursos de roteamento Camada 3; Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half/full (auto), 1000BASE-T: full; Simple web management HTTP e HTTPS; SNMPv1, v2c, v3; Port mirroring; NTP; RMON; QoS; Traffic prioritization; Loop protection; IEEE 802.1p/Q VLAN tagging; Advanced classifier based QoS;, Auto-MDI/MDIX; IEEE 802.3X Flow Control; Cable diagnostics; ACLs; IEEE 802.1X and RADIUS network logins; Automatic denial-of-service protection; IGMP snooping; Jumbo frame support; IEEE 802.1D STP; IEEE 802.1W RSTP; IEEE 802.1s MSTP; Link aggregation; Auto-voice VLAN; Energy Efficient Ethernet; Rack 19" mountable; Switching capacity: 52Gbps; MAC address table size: 8K; Processador 400MHz; 256 MB SDRAM; 64 MB flash; packet buffer size 1,5MB; Throughput 38,6Mbps (64-byte packets); Alimentação 110/220v 50-60Hz bivolt automático, kit (suporte, parafuros) de fixação em rack 19". Limited Lifetime Warranty., Marca/Modelo de Referência ou similar: HP 1920S JL381A	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	HP 1920S JL3	0	3.741,5400	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	HP	0	3.746,1500	2
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	HP/1920S JL3	0	3.750,0000	3
73	Switch 48+4 portas 10/100/1000Mbps +4SFP Gerenciável Camada 2, 48 RJ-45 auto-negotiating 10/100/1000Mbps ports + 2 SFP 100/1000Mbps (não compartilhada); Gerenciável Camada 2 com recursos de roteamento Camada 3; Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half/full (auto), 1000BASE-T: full; Simple web management HTTP e HTTPS; SNMPv1, v2c, v3; Port mirroring; NTP; RMON; QoS; Traffic prioritization; Loop protection; IEEE 802.1p/Q VLAN tagging; Advanced classifier based QoS;, Auto-MDI/MDIX; IEEE 802.3X Flow Control; Cable diagnostics; ACLs; IEEE 802.1X and RADIUS network logins; Automatic denial-of-service protection; IGMP snooping; Jumbo frame support; IEEE 802.1D STP; IEEE 802.1W RSTP; IEEE 802.1s MSTP; Link aggregation; Auto-voice VLAN; Energy Efficient Ethernet; Rack 19" mountable; Switching capacity: 104Gbps; MAC address table size: 16K; Processador 400MHz; 256 MB SDRAM; 64 MB flash; packet buffer size 1,5MB; Throughput 77,3Mbps (64-byte packets); Alimentação 110/220v 50-60Hz bivolt automático, kit (suporte, parafuros) de fixação em rack 19". Limited Lifetime Warranty., Marca/Modelo de Referência ou similar: HP 1920S JL382A	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	HP 1920S JL3	0	5.338,0600	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	HP	0	5.323,5500	2
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	HP/1920S JL3	0	5.380,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
74	Switch 24 portas 10/100Mbps, 24 portas RJ45 10/100 Mbps Full Duplex Auto Negociação e Auto-MDIX, 10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, alimentação 110/220v 50-60Hz bivolt automático, kit (suporte, parafuros) de fixação em rack 19"	UN	REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	D-LINK DES-1	0	219,5000	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBRAS	0	216,8800	2
			FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	D-LINK/DES-1	0	220,0000	3
75	Camera Dome IP 3MP, 2.8mm, Instalação Externa, Resolução real 3M (2.048H x 1.536V), sensor CMOS 1/3\"megapixel, taxa de frames 1a25FPS (3M), ângulo de visão 89,56º x 65,61º, lente 2,8mm F1.8, IR inteligente alcance 20m com LEDs, Iluminação mínima 0,1lux color IR off, 0,01 lux P&B IR off, 0 luxP&B on, Velocidade obturador 1/3 ~ 1/100.000s, bit rate H.264: 1 kbps a 6144 kbps, Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/P&B, Controle de ganho Automático/Manual, Compensação de luz de fundo BLC/WDR, Balanço do branco Automático/Manual, IP67, Instalação interna e externa, cadastro de 4 regiões de detecção de movimento, compressão H.264, Instalação interna e externa, case tipo dome, Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas, interface do usuário: WEB com proteção por senha, Aplicativos de acesso ao vídeo da câmera da mesma fabricante, para Windows e Android, interface de rede RJ45 (10/100 Base-T), Alimentação 12 Vdc/PoE(802.3af). , Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras VIP S4320 G2	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	INTELBRAS/V	0	549,2400	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBRAS	0	550,3800	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	INTELBRAS V	0	560,0000	3
76	Camera Bullet IP 3MP, 3.6mm, Instalação Externa, Resolução real 3M (2.048H x 1.536V), sensor CMOS 1/3\"megapixel, taxa de frames 1a25FPS (3M), ângulo de visão 69,20º x 50,96º, lente 3,6mm F2.0, IR inteligente alcance 30m com LEDs, Iluminação mínima 0,1lux color IR off, 0,01 lux P&B IR off, 0 luxP&B on, Velocidade obturador 1/3 ~ 1/100.000s, bit rate H.264: 1 kbps a 6144 kbps, Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/P&B, Controle de ganho Automático/Manual, Compensação de luz de fundo BLC/WDR, Balanço do branco Automático/Manual, IP67, Instalação interna e externa, cadastro de 4 regiões de detecção de movimento, compressão H.264, Instalação interna e externa, case tipo bullet, Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas, interface do usuário: WEB com proteção por senha, Aplicativos de acesso ao vídeo da câmera da mesma fabricante, para Windows e Android, interface de rede RJ45 (10/100 Base-T), Alimentação 12 Vdc/PoE(802.3af). , Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras VIP S3330 G2	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	INTELBRAS/V	0	564,2200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBRAS	0	565,1300	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	INTELBRAS V	0	575,0000	3
77	Camera Dome IP 1MP, 2.8mm, Instalação Externa, Resolução real 1M(HD720p) (1.280H x 720V), sensor CMOS 1/4\"megapixel, taxa de frames 1a30FPS (1M), ângulo de visão 84,91º x 44,73º, lente 2,8mm F2.0, IR inteligente alcance 20m com LEDs, Iluminação mínima 0,1lux color IR off, 0,01 lux P&B IR off, 0 luxP&B on, Velocidade obturador 1/3 ~ 1/100.000s, bit rate H.264: 1 kbps a 6144 kbps, Modos de vídeo Auto (ICR)/Colorido/P&B, Controle de ganho Automático/Manual, Compensação de luz de fundo BLC/WDR, Balanço do branco Automático/Manual, IP67, Instalação interna e externa, cadastro de 4 regiões de detecção de movimento, compressão H.264, Instalação interna e externa, case tipo dome, Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas, interface do usuário: WEB com proteção por senha, Aplicativos de acesso ao vídeo da câmera da mesma fabricante, para Windows e Android, interface de rede RJ45 (10/100 Base-T), Alimentação 12 Vdc/PoE(802.3af). , Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras VIP S4020 G2	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	INTELBRAS/V	0	279,6100	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBRAS	0	277,1600	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	INTELBRAS V	0	282,0000	3
78	Camera Dome MultiHD 720p com IR20MTS 2,6mm, Resolução real HD720p (1280H x 720V) HDCVI, AHD e HDTVI, sensor CMOS 1/4\"megapixel, ângulo de visão 97ºx53º, lente 2,6mm, IR inteligente alcance 20m com LEDs, Saida de video 75?(BNC), Alimentação conector P4 fêmea, Sensibilidade 0,05lux/F2.0, 0 lux IR on, Velocidade obturador 1/30~1/100.000s, íris eletrônica, troca automatica filtro ICR (Dia e Noite), Controle automático de Ganho, Compensação de luz de fundo, Balanço de branco, Dia e Noite automatico, colorido e P&B, IP66, Instalação interna e externa, case metálico tipo dome, proteção antisurto 15kV. , Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras VHD 3120 D G4	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	INTELBRAS/V	0	139,8000	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBRAS	0	142,5100	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	INTELBRAS V	0	145,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Camera Bullet MultiHD 720p com IR20MTS 2,6mm, Resolução real HD720p (1280H x 720V) HDCVI, AHD e HDTVI, sensor CMOS 1/4\"megapixel, ângulo de visão 97ºx53º, lente 2,6mm, IR inteligente alcance 20m com LEDs, Saida de video 75?(BNC), Alimentação conector P4 fêmea, Sensibilidade 0,05lux/F2.0, 0 lux IR on, Velocidade obturador 1/30~1/100.000s, íris eletrônica, troca automatica filtro ICR (Dia e Noite), Controle automático de Ganho, Compensação de luz de fundo, Balanço de branco, Dia e Noite automatico, colorido e P&B, IP66, Instalação interna e externa, case metálico tipo bullet, proteção antisurto 15kV. , Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras VHD 3120 B G4	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	INTELBRAS/V	0	144,8000	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBRAS	0	144,4700	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	INTELBRAS V	0	147,0000	3
80	Gravador Digital de Video 16 Canais IP - NVR, Compressão dos arquivos em H.264; Resolução de gravação suportada até 8MB, FullHD em 30fps; taxa de bit rate suportada de 180Mbps; modos de gravação suportados: manual, agendado, continuo e detecção de movimento; arquivos de duração de até 120minutos; pré-gravação de 04 segundos por canal e pós gravação de até 5 minutos; reprodução simultânea de até 16 canais; modos de busca por data, hora e segundos, e detecção de movimento; funções do playback de reproduzir, parar, voltar, avançar lento, avançar rápido, foto, editar vídeo; modos de backup dispositivo usb e download na interface WEB; exportação do arquivo de vídeo em AVI; busca e reconhecimento automático de câmeras conectadas na rede; conexão RJ45 10/100/1000Mbps; Saída HDMI e VGA; Interface do usuário: WEB com proteção por senha, Aplicativos de acesso a gravação da mesma fabricante, para Windows e Android; Capacidade de instalação de 2HDs SATA com alarme de falha do disco; Acompanha fonte de alimentação;, Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras NVD 3116	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	INTELBRAS/N	0	1.527,9000	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBRAS	0	1.517,5000	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	INTEBRAS NV	0	1.544,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	Gravador Digital de Vídeo 32 canais MultiHD - DVR, Suporte a entrada de 32 BNC (HDCVI, HDTVI, AHD) (gravação dos canais em 720p 15FPS), sendo seleção dentre os 32 canais de até 16 canais para funcionamento em modo IP (gravação dos canais em 720p 15FPS), compressão dos arquivos em H.264; modos de gravação suportados: manual, agendado, continuo e detecção de movimento; arquivos de duração de até 60 minutos; pré-gravação de 04 segundos por canal e pós gravação de até 5 minutos; reprodução em mosaico de até 16 câmeras; 04 zonas de mascara por canal; modos de busca por data, hora e segundos, e detecção de movimento; funções do playback de reproduzir, parar, voltar, avançar lento, avançar rápido, arquivo anterior/próximo, câmera anterior/próxima; modos de backup dispositivo USB e download na interface WEB; conexão RJ45 10/100/1000Mbps; Saída HDMI e VGA; interface do usuário: WEB com proteção por senha, Aplicativos de acesso a gravação da mesma fabricante, para Windows e Android; Monitoramento multiplataforma (WEB, Aplicativo Proprietário); Capacidade de instalação de 2HDs SATA; Acompanha fonte de alimentação;, Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras MHDX 1032	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	INTELBRAS/M	0	2.196,9800	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBRAS	0	2.181,8900	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	INTELBRAS M	0	2.220,0000	3
82	Gravador Digital de Vídeo 16 canais MultiHD - DVR, Suporte a entrada de 16 BNC (HDCVI, HDTVI, AHD) (gravação dos canais 720p 15FPS) + 02 canais IP (gravação dos canais 1080p 15FPS), compressão dos arquivos em H.264; modos de gravação suportados: manual, agendado, continuo e detecção de movimento; arquivos de duração de até 60minutos; pré-gravação de 04 segundos por canal e pós gravação de até 5 minutos; reprodução em mosaico de até 16 cameras; 04 zonas de mascara por câmera; modos de busca por data, hora e segundos, e detecção de movimento; funções do playback de reproduzir, parar, voltar, avançar lento, avançar rápido, arquivo anterior/próximo, câmera anterior/proxima; modos de backup dispositivo usb e download na interface WEB; conexão RJ45 10/100Mbps; Saída HDMI e VGA; interface do usuário: WEB com proteção por senha, Aplicativos de acesso a gravação da mesma fabricante, para Windows e Android; Monitoramento multiplataforma (WEB, Aplicativo Proprietário); Capacidade de instalação de 1HD SATA; Acompanha fonte de alimentação;, Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras MHDX 1016	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	INTELBRAS/M	0	958,6800	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBRAS	0	950,4000	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	INTELBRAS M	0	967,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	Gravador Digital de Vídeo 08 canais MultiHD - DVR, Suporte a entrada de 08 BNC (HDCVI, HDTVI, AHD) (gravação dos canais 720p 15FPS) + 02 canais IP (gravação dos canais 1080p 15FPS), compressão dos arquivos em H.264; modos de gravação suportados: manual, agendado, continuo e detecção de movimento; arquivos de duração de até 60minutos; pré-gravação de 04 segundos por canal e pós gravação de até 5 minutos; reprodução em mosaico de até 08 cameras; 04 zonas de mascara por câmera; modos de busca por data, hora e segundos, e detecção de movimento; funções do playback de reproduzir, parar, voltar, avançar lento, avançar rápido, arquivo anterior/próximo, câmera anterior/proxima; modos de backup dispositivo usb e download na interface WEB; conexão RJ45 10/100Mbps; Saída HDMI e VGA; interface do usuário: WEB com proteção por senha, Aplicativos de acesso a gravação da mesma fabricante, para Windows e Android; Monitoramento multiplataforma (WEB, Aplicativo Proprietário); Capacidade de instalação de 1HD SATA; Acompanha fonte de alimentação;, Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras MHDX 1008	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	INTELBRAS/M	0	589,1900	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBRAS	0	581,8300	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	INTELBRAS M	0	592,0000	3
84	Fonte de alimentação para Gravador Digital de Vídeo 12Vdc 4A	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	CHIP SCE/12V	0	24,9600	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	FC	0	24,5700	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	INTELBRAS 1:	0	25,0000	3
85	Fonte de alimentação para Gravador Digital de Vídeo 12Vdc 2A	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	LUXVISON/ 12	0	24,9600	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	FC	0	24,5700	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	INTELBRAS 1:	0	25,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
86	HD 1TB para CFTV, HD 3,5\" SATA 6Gb/s de 1TB, de uso específico em CFTV (DVR/NVR), garantia de 03 anos em operação 24Hx7dias/semana, gravação 110MB/s, 64MB cache, 5400RPM, capacidade de até 64 câmeras., Marca/Modelo de Referência ou Similar: HD Purple 1TB WD10PURZ	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	WD/WD10PUF	0	349,5200	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	WD	0	353,8200	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	WD WD10PUF	0	360,0000	3
87	HD 4TB para CFTV, HD 3,5\" SATA 6Gb/s de 4TB, de uso específico em CFTV (DVR/NVR), garantia de 03 anos em operação 24Hx7dias/semana, gravação 150MB/s, 64MB cache, 5400RPM, capacidade de até 64 câmeras., Marca/Modelo de Referência ou Similar: HD Purple 4TB WD40PURZ	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	WD/WD40PUF	0	709,0200	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	WD	0	707,6400	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	WD WD40PUF	0	720,0000	3
88	HD 8TB para CFTV, HD 3,5\" SATA 6Gb/s de 4TB, de uso específico em CFTV (DVR/NVR), garantia de 03 anos em operação 24Hx7dias/semana, gravação 178MB/s, 128MB cache, 5400RPM, capacidade de até 64 câmeras., Marca/Modelo de Referência ou Similar: HD Purple 8TB WD80PURZ	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	WD/WD80PUF	0	1.567,8500	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	WD	0	1.552,8800	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	WD WD80PUF	0	1.580,0000	3
89	Fonte com filtro 12,8Vdc 10A, Saída com bornes para conectar mais de 1 camera diretamente a fonte, LED de funcionamento, Eficiencia >75%, Proteção de entrada: Surto, Sobrecorrente; Proteção de saída: Curto-Circuito, Sobrecarga, Sobretensão; Filtro antiruído; Filtro contra interferência e ruídos;Tensão operacional 100~240V., Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras EFM 1210	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	INTELBRAS/E	0	138,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBRAS	0	137,0970	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	INTELBRAS E	0	139,1000	3
90	Conector P4 Macho Com Borne (Parafuso).	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	BLUE/ P4 MA(	0	1,9900	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	FC	0	1,9600	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	TUDOSEGCF	0	2,0000	3
91	Kit 2 Baluns BNC Macho com Borne (Parafuso), Com proteção contra surto de tensão, filtro contra interferencias de ruídos, conector borne para engate do cabo UTP CAT5e ou superior, compatível com NTSC e PAL, compatível com tecnologia analógica e HD. Alcance com tecnologia HDCVI 720p até 350m e 1080p até 200m. 02 Balum com cabo coaxial curto para manobra. , Marca/Modelo de Referência ou Similar: Intelbras XBP 401 HD	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	INTELBRAS/4	0	35,9500	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	INTELBRAS	0	36,2500	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	INTELBRAS X	0	36,8900	3
92	Grade Protetora para Câmeras Bullet.	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SEGSAT/GAIC	0	65,0170	1
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	PROTECT	0	63,8800	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	TUDO FORTE	0	65,0000	3
93	Grade Protetora para Câmeras Dome.	UN	FRANCIELE CRISTINE LAMIN (14069)	SEGSAT/ DOM	0	65,0170	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME (13358)	PROTECT	0	63,8800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	TUDO FORTE	0	65,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018

Número do Registro de Preços: 92/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de computadores, notebooks, nobreaks, monitores, licenças Windows e Office, projetores, tv, e outros materiais de informática e suprimentos para as Secretarias do Município de Schroeder/SC, ao

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018
PROCESSO N° 219/2018

(12325) - DURALINE TECNOLOGIA LTDA - EPP
(12389) - REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA
(13358) - TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME
(14069) - FRANCIELE CRISTINE LAMIN

Schroeder, 6 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2018

Número do Registro de Preços: 93/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles fórmulas infantis, cereais destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centros de Educaçã

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CEREAL DE ARROZ E AVEIA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230 G. Para alimentação infantil. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais, vitaminas e probióticos. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	NESTLE	0	4,0000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	NUTRIMENTA	0	7,3600	2
2	CEREAL DE MILHO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230 G. Para alimentação infantil. Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e probióticos. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	NESTLE	0	3,0000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	NUTRIMENTA	0	7,3600	2
3	CEREAL MULTICEREAIS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 G. Para alimentação infantil. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, farinhas de arroz, milho, aveia e cevada, extrato de malte, sais minerais e vitaminas. Embalagem íntegra, limpa e não violada. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no órgão competente.	UN	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	NESTLE	0	4,0000	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	NUTRIMENTA	0	7,3600	2
4	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, proteína do soro de leite, leite desnatado, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. Perfil de Proteínas: Relação Soro de Leite/Caseína entre 60:40 e 70:30. Perfil de CARBOIDRATOS: 100% lactose. Perfil de LIPÍDIOS/GORDURAS: mínimo 96% de gordura vegetal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	NESTLE	0	0,0340	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2018

Número do Registro de Preços: 93/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles fórmulas infantis, cereais destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centros de Educaçã

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL PRE	0	0,0370	2
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	MILUPA 1	0	0,0700	3
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e infomações nutricionais: lactose, proteína do soro de leite, leite desnatado ou parcialmente desnatado, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. Perfil de Proteínas: Relação Soro de Leite/Caseína entre 70:30 e 50:50. Perfil de CARBOIDRATOS: mínimo 80% lactose. Perfil de LIPÍDIOS/GORDURAS: mínimo 75% de gordura vegetal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	NESTLE	0	0,0330	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL PRE	0	0,0340	2
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	MILUPA 2	0	0,0600	3
6	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO/TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: leite em pó parcialmente desnatado ou desnatado, lactose, óleos vegetais, proteína do soro de leite, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	NESTLE	0	0,0350	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL PRE	0	0,0370	2
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	DANONE	0	0,0400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2018

Número do Registro de Preços: 93/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles fórmulas infantis, cereais destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centros de Educaçã

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	COMPOSTO LÁCTEO, ADICIONADO DE PREBIÓTICOS E DHA, INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ OS 5 ANOS DE IDADE - GRAMAS. COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: leite parcialmente desnatado ou desnatado, lactose, maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe, proteína do soro de leite ou soro de leite desmineralizado. Sem adição de sacarose, frutose e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO É LEITE EM PÓ. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	NESTLE	0	0,0440	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	MILNUTRI	0	0,0460	2
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	MILNUTRI	0	0,0500	3
8	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ , ANTIREGURGITAÇÃO, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, A PARTIR DO NASCIMENTO - GRAMAS. INDICADO PARA LACTENTES OU DE SEGUIMENTO, COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO E REGURGITAÇÃO. COM DHA E ARA. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, leite desnatado, óleos vegetais, vitaminas e minerais, oligoelementos, óleo de peixe. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	NESTLE	0	0,0450	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL AR	0	0,0470	2
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	APTAMIL AR	0	0,0600	3
9	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEM LACTOSE, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, A PARTIR DO NASCIMENTO - GRAMAS. INDICADO PARA LACTENTES OU DE SEGUIMENTO, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU NECESSIDADES ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DIARRÉIA. COM DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: maltodextrina, óleos vegetais, caseinato, vitaminas e minerais, oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	NESTLE	0	0,0550	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2018

Número do Registro de Preços: 93/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles fórmulas infantis, cereais destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centros de Educaçã

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL SL P	0	0,0570	2
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	APTAMIL SL	0	0,1400	3
10	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, COM 100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, A PARTIR DO NASCIMENTO - GRAMAS. INDICADO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS EM LACTENTES COM HISTÓRICO FAMILIAR DE DOENÇAS ALÉRGICAS. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: lactose, proteína de soro de leite parcialmente hidrolisada, óleos vegetais, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	NESTLE	0	0,0620	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL HA	0	0,0640	2
11	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E/OU SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO - GRAMAS. Com DHA e ARA. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: Maltodextrina, proteína hidrolisada do soro do leite de vaca, óleos vegetais, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL PEP	0	0,1800	1
12	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO, QUE APRESENTAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E/OU SOJA, COM QUADRO DIARRÉICO - GRAMAS. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: Maltodextrina/xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais, vitaminas, minerais e oligoelementos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	PREGOMIN PI	0	0,4750	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2018

Número do Registro de Preços: 93/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles fórmulas infantis, cereais destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centros de Educaçã

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - GRAMAS. PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO À LACTOSE E INTOLERÂNCIA À LACTOSE. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Com ácidos graxos essenciais. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL SOJA	0	0,0780	1
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	APTAMIL SOJA	0	0,0800	2
14	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - GRAMAS. PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO À LACTOSE E INTOLERÂNCIA À LACTOSE. Dentre os ingredientes e informações nutricionais: maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Com ácidos graxos essenciais. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. Embalagem resistente, íntegra, limpa e não violada. Isenta de partes amassadas, danificadas ou enferrujadas. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Com registro no órgão competente.	GRAM	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (12740)	APTAMIL SOJA	0	0,0780	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2018

Número do Registro de Preços: 93/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles fórmulas infantis, cereais destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centros de Educaçã

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VHR DISTRIBUIDORA EIRELI (14056)	APTAMIL SOJ/	0	0,0800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2018

Número do Registro de Preços: 93/2018 **Data do Registro: 06/12/2018** **Válido até: 06/12/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, dentre eles fórmulas infantis, cereais destinados à alimentação escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Centros de Educaçã

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2018
PROCESSO N° 201/2018

(11975) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

(12740) - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

(14056) - VHR DISTRIBUIDORA EIRELI

Schroeder, 6 de Dezembro de 2018.

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1546

Publicação Nº 1824372

DECRETO N° 1546, de 06 de dezembro de 2018

Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 261/2018 - Edital de Pregão Presencial – nº 106/2018.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 261/2018 - Edital de Pregão Presencial ☐ nº 106/2018.

a) Edson Pelisson
b) Gustavo André Sczesny
c) Marcos Ferrari
d) Selvino Garghetti

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 06 de dezembro de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 06 de dezembro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIAS 529/2018 A 532/2018

Publicação Nº 1825237

Portaria n°. 529/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Ana Claudia Andreis, contratada em caráter temporário para exercer a função de Médico – 40h, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 07 de dezembro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de dezembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria n°. 530/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Daniel Assis Borba Grings, contratado em caráter temporário para exercer a função de Médico – 40h, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 07 de dezembro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se

Em 06 de dezembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria n°. 531/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Vanderleia Francescon, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, nível Ensino Superior, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 22 de dezembro de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 06 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de dezembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 532/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Claudete Antunes Gusatto, matrícula 181001, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 29 de novembro a 13 de dezembro de 2018, mediante remuneração pelo município e a partir de 14 de dezembro de 2018, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 06 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 06 de dezembro de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2018

Publicação Nº 1824771

Processo Licitatório nº. 273/2018.
Edital de Pregão Presencial nº. 110/2018 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 19/12/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para disponibilização de refeições no sistema self-service destinadas ao atendimento das demandas do Corpo de Bombeiros Militares de Seara e Samu. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 06 de dezembro do ano de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Publicação Nº 1824992

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 035/2018
Pregão Presencial nº 062/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa JPA Serviços Ltda - EPP, CNPJ n.º 05.611.674/0001-46, estabelecida na av. Paludo, nº.1043,sala 01, bairro São João, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Josemar Paludo, brasileiro, casado, empresário, RG 14/R 1.552.324, CPF n.º 484.783.189-68,

residente e domiciliado na rua C, nº. 193, bairro São João, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Educação, fica acrescido a quantidade licitada do item abaixo:

- Item 48 – "fio paralelo 2 x 1,5mm".

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 75,50, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
48	7073	FIO PARALELO 2 X 1,5MM- MARCA CORFIO	M	200	50	1,51	75,50
TOTAL R$							75,50

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 04/12/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Josemar Paludo
JPA Serviços Ltda - EPP
Contratada

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 400/2018

Publicação Nº 1825300

DECRETO Nº 400/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PABLO LUIS ZORZI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991; art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado o período de férias de 03/01/2019 a 17/01/2019 (15 dias) e de 20/08/2019 a 03/09/2019 (15 dias), referente ao exercício de 2018, do Servidor Público Municipal PABLO LUIS ZORZI, constante no Decreto nº 381/2018, de 06 de novembro de 2018, considerando a necessidade de afastamento por motivo de auxílio doença.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 402/2018

Publicação Nº 1824879

DECRETO Nº 402/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VILSON PAULETTO, APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estabilidade ao Servidor abaixo relacionado, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo nº 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Município de Serra Alta/SC.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARGA HORÁRIA
VILSON PAULETTO	MOTORISTA	40 Horas Semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 403/2018

Publicação Nº 1825048

DECRETO Nº 403/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"PRORROGA A LICENÇA COM REMUNERAÇÃO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LINDOMAR FICANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Municipal n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica prorrogada, a pedido, licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, ao Servidor Público Municipal LINDOMAR FICANHA, matriculado sob n° 960, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 110, do Grupo I-SEG, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação no Departamento de Obras e serviços Urbanos, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença compreende o período de 07 de dezembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019 (30 dias).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 113/2018

Publicação Nº 1824945

PORTARIA Nº. 113/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal da Ata de Registro de Preços titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 005/2018- Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº:	002/2018- 003/2018- 004/2018- 005/2018- 006/2018		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO E NA MANUTENÇÃO QUALIFICADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL AOS MUNÍCIPES SERRALTENSES.		
EMPRESA:	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME		
CNPJ Nº:	26.583.983/0001-20		
EMPRESA:	DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP		
CNPJ Nº:	11.776.334/0001-78		
EMPRESA:	DAMEDI DAMBROS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP		
CNPJ Nº:	95.368.320/0001-05		
EMPRESA:	CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA EPP		
CNPJ Nº:	02.756.441/0001-43		
EMPRESA:	PRO CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ Nº:	17.184.520/0001-02		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ROSILEI DAMO PERERA		
CARGO:	Enfermeira		
CPF:	690.026.900-10	MATRÍCULA:	66
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	CRISTIANA MARTELLO		
CARGO:	Técnica em Enfermagem		
CPF:	009.550.809-08	MATRÍCULA:	1152

LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde

Art. 2º O serviço de fiscal da Ata titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 06 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 114/2018

Publicação Nº 1825017

PORTARIA Nº 114/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DAIANE CECATTO DO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 09 de dezembro de 2018, a Sra. DAIANE CECATTO, portadora do CPF nº. 091.653.379-48, RG n°. 554.302-6 SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 115/2018

Publicação Nº 1825020

PORTARIA Nº 115/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI DO CARGO DE PROFESSORA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 08 de dezembro de 2018, a Sra. ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI, portadora do CPF nº. 061.172.179-19, RG n°. 4.971.671 SSP/SC, do Cargo de Professora I, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

CONTRATO 121/2018/PREF

Publicação Nº 1824319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 121/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: SILEIDE SOUZA.
OBJETO: O objeto do presente Termo Contratual é a prestação de serviços para desempenhar a função de facilitadora na oficina de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), numa carga horária de 10(dez)hs semanais.
VALOR: R$ 990,00.
DA VIGÊNCIA: 01/11/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 01/11/2018
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 122/2018/PREF

Publicação Nº 1824322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 122/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da empresa Editora Positivo Ltda para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil composto por livros didáticos integrados ao portal do Sistema de Ensino Aprende Brasil, acompanhamento e assessoramento pedagógico e sistema de gestão das informações educacionais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2019, nos termos dos incisos I e II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 466.440,00.
DA VIGÊNCIA: 05/11/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 05/11/2018
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 123/2018/PREF

Publicação Nº 1824326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 123/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA ME.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa ESPECIALIZADA para fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO educacional (i-educar) e Diário on-line do professor.
VALOR: R$ 16.100,00.
DA VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data da assinatura: 30/11/2018
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 124/2018/PREF

Publicação Nº 1824331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 124/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: GCS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa jornalística, para através de jornal de circulação diária local e regional divulgar atos oficiais de interesse do município de Sombrio/SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 34.997,76.
DA VIGÊNCIA: 30/11/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 30/11/2018
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 20/2018/SAMAE

Publicação Nº 1824338

CONTRATO N. º 20/2018/SAMAE
CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de produtos químicos destinados ao tratamento de água e esgoto, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme quantitativo e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR: R$ 6.750,00
DA VIGÊNCIA: 07/11/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 07/11/2018

CONTRATO 21/2018/SAMAE

Publicação Nº 1824353

CONTRATO N. º 21/2018/SAMAE
CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: LABORATORIO BIOLOGICO ANALISE QUIMICA E MICROBIOLOGICA EIRELI – EPP.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento parcelado de consumíveis/reagentes para laboratórios de análises microbiológicas e físico-químicas, análises laboratoriais de águas e efluentes e sessão de equipamentos em regime de comodato para realização de análises na sede do SAMAE de Sombrio/SC, conforme quantitativo e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR: R$ 4.546,55
DA VIGÊNCIA: 30/11/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 30/11/2018

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N 0241/2018

Publicação Nº 1825393

DECRETO N° 0241/2018 DE 06/12/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.149 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

06.02.0017.0544.0012.2.037- Manut do sistema municipal de distribuição de água

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(256)	0.3.00.003000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3000)	R$ 20.000,00
4.4.90.00(258)	0.3.00.003000	Investimentos- Aplicações Diretas (3000)	R$ 10.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2017.

Artigo 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 06 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tangará

Prefeitura

PR 111/2018

Publicação Nº 1825102

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 111/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, modalidade fornecimento parcelado. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 20/12/2018, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 06 de Dezembro de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PR 019/2018

Publicação Nº 1824575

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do mesmo. Corrige-se a modalidade de pregão presencial para pregão presencial/ registro de preço, objeto registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 20/12/2018 até às 14h00min horas
Abertura dos envelopes: 20/12/2018 às 14h00min horas
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.
Tangará, 06 de Dezembro de 2018.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 052-2018

Publicação Nº 1821488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 052/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2018

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, para: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DO CONSELHO TUTELAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O recebimento da documentação e propostas será até as 08h30min do dia 26/12/2018 no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br.
Tigrinhos, 07 de dezembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1377-2018

Publicação Nº 1824309

DECRETO Nº 1377, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com o art. 17 da Lei 2699/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a dotação orçamentária que segue:
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPOTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.03 - Divisão de Transporte e Serviços Públicos
618200732.019 - Manutenção do Corpo de Bombeiros
3.3.90.00 (47) Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPOTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.03 Divisão de Transporte e Serviços Públicos
618200732.019 - Manutenção do Corpo de Bombeiros
4.4.90.00 (48) Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 06 de dezembro de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1378-2018

Publicação Nº 1824312

DECRETO Nº 1378, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com o art. 17 da Lei 2699/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a dotação orçamentária que segue:
22 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Divisão Financeira
412300822.059 - Manutenção e Funcionamento da SF
(144) 3.3.90.00 - Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correra por conta da anulação da dotação conforme segue:

22 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Divisão Financeira
412300822.059 - Manutenção e Funcionamento da SF
(142) 3.3.90.00 - Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 06 de dezembro de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1379-2018

Publicação Nº 1824563

DECRETO Nº 1379, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre o horário especial do comércio durante o período das festas de final de ano.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, em atendimento ao ofício 018/2018/ACIT/CDL,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o Horário Especial para o Funcionamento do Comércio do Município de Tijucas durante as Festividades de Final do Ano de 2018, conforme segue:

I – Dia 07/12/2018 (sexta-feira) - das 9h às 19h;

II – Dia 08/12/2018 (sábado) - Das 9h às 18h;

III – Dia 09/12/2018 (domingo) - Fechado;

IV – Do dia 10 à 14/12/2018 (segunda-feira à sexta-feira) - das 9h às 20h;

V – Dia 15/12/2018 (sábado) - Das 9h às 18h;

VI – Dia 16/12/2018 (domingo) - Fechado;

VII – Do dia 17 à 21/12/2018 (segunda-feira à sexta-feira) - Das 9h às 20h;

VIII – Dia 22/12/2018 (sábado) - Das 09h às 19h;

IX – Dia 23/12/2018 (domingo) - Das 13h às 18h;

X– Dia 24/12/2018 (segunda-feira) - Das 9h às 18h;

XI – Dia 25/12/2018 (Natal) - Feriado/Fechado;

XII – Dia 26/12/2018 (quarta-feira) - Das 9h às 19h;

XIII – Dia 27/12/2018 (quinta-feira) - Das 9h às 19h;

XIV – Dia 28/12/2018 (sexta-feira) - Das 9h às 19h;
XV – Dia 29/12/2018 (sábado) - Das 9h às 18h;

XVI – Dia 30/12/2018 (domingo) - Fechado;

XVII – Dia 31/12/2018 (segunda-feira) - Das 9h às 17h.

Art. 2º As empresas comerciais que aderirem ao horário estabelecido neste decreto, ficam dispensadas do recolhimento da taxa de licença para funcionamento em horário especial, na forma do art. 333 da Lei Complementar nº 1, de 24 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 06 de dezembro de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/PMT/15 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMT/15 - PREGÃO PRESENCIAL 011/PMT/15

Publicação Nº 1824296

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/PMT/15 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMT/15 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMT/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA PARA O ANO DE 2015, INCLUINDO VIAGENS DE ESTUDO MUNICIPALEINTERMUNICIPAL QUANDO NECESSÁRIO NO PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO DE R$9.974,31 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL QUE ERA DE R$39.897,24 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PARA R$49.871,55 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 155/PMT/2018

Publicação Nº 1824332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 226/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/PMT/2018

Objeto: Locação de Banheiros Sanitários Químicos, incluindo PNE, a serem utilizados nas ações da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: FALCÃO SANEAMENTO LTDA ME, foi vencedora do lote: 01 no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/PMT/2016

Publicação Nº 1824422

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/PMT/16 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/PMT/16 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/PMT/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO GABINETE.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DAS LEIS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

TIJUCAS/SC, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA 1621/2018

Publicação Nº 1824161

PORTARIA Nº 1621, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 004/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 004/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LUCIANO ANDRIANI DE OLIVEIRA, Motorista III, matricula nº 10852, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Centro Especializado Orlando Barreto da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 04/09/2018 a 03/09/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1622/2018

Publicação Nº 1824168

PORTARIA Nº 1622, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 004/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 004/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARCELO CARVALHO GALINDRO, Motorista III, matricula nº 10853, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no Centro Especializado Orlando Barreto da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 04/09/2018 a 03/09/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1624/2018

Publicação Nº 1824216

PORTARIA N° 1624, 06 DE SETEMBRO DE 2018

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82, e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). TATIANE DA SILVA HUERGO, Enfermeiro, matricula nº 10302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1654/2018

Publicação Nº 1824174

PORTARIA Nº 1654, 18 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, e o Decreto nº 081/2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao(a) servidor(a) Sr(a). AGHATA FERREIRA ROSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 10530, lotado na Secretaria de Educação, no período de 14/09/2018 a 31/10/2018, conforme benefício nº 6247641650 do INSS apresentado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1663/2018

Publicação Nº 1824261

PORTARIA N° 1663, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, de acordo com o § 1º do artigo 14-A da Lei Orgânica do Município c/c o Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005 e Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 039/PMT/2017, celebrado entre o município de Tijucas e o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º RATIFICAR a contratação como Estagiário(a), na Secretaria Municipal de Educação, das seguintes pessoas:

NOME	CPF	DATA DE ADMISSÃO
Luana Naiara Fagundes	094.411.329-00	25/09/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1664/2018

Publicação Nº 1824258

PORTARIA Nº 1664, 25 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, e o Decreto nº 081/2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELAINE BEATRIZ GOMES DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 10535, lotado na Secretaria de Educação, no período de 25/09/2018 a 31/10/2018, conforme benefício nº 6247641650 do INSS apresentado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 1667/2018

Publicação Nº 1824177

PORTARIA Nº 1667, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal n º 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). PAULO LUIZ SONEGO, Professor Nível II (História), matricula nº 10621, alterar de 10 (dez) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Tania Hommers em licença tratamento de saúde, no período de 2009/2018 a 17/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal

PORTARIA 1687/2018

Publicação Nº 1824297

PORTARIA N° 1687, 30 DE SETEMBRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o número de Portaria nº 1655 emitida em 19 de Setembro de 2018, Onde se lê: portaria nº 1655 de 19 de Setembro de 2018, leia-se: portaria nº 1659 de 24 de Setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1688/2018

Publicação Nº 1824299

PORTARIA Nº 1688, 30 DE SETEMBRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal n º 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). CARLA MAGDA DA SILVA VENZON, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 440, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Berenice Marchi em licença tratamento de saúde, no período de 19/09/2018 a 01/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMAS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMAS/2018

Publicação Nº 1824584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMAS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMAS/2018

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 19 de dezembro de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DOM: 07/12/2018

PÓRTARIA 1668/2018

Publicação Nº 1824182

PORTARIA Nº 1668, 26 DE SETEMBRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, e o Decreto nº 081, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DARCI ALVES, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 170, lotado na Secretaria de Educação, no período de 29/08/2018 a 27/10/2018, conforme resultado de pericia médica do instituto de previdência social dos servidores públicos do município de Tijucas apresentada (PREVISERT).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 29/08/2018, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 45/2018

Publicação Nº 1824471

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 45/2018 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul e do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2019.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 19/12/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 19/12/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 202/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1824473

DECRETO Nº 202, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 289.958,80 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
1-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 - Gestão da Administração Geral
10-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
1.007 – Pavimentação de Ruas, Passeios, Praças e Parques
185-4.4.90.00.00.00.00.00.0016 – Aplicações Diretas ..... R$ 222.857,14
07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental
56-3.1.90.00.00.00.00.00.0089 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.574,46
2.005 – Manutenção do Ensino Infantil-Creche
69-3.1.90.00.00.00.00.00.0088 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
2.006 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
75-3.1.90.00.00.00.00.00.0088 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.027,20
09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FUNDO
2.025 – Manutenção do Conselho Tutelar
90-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
2.028 – Apoio as Famílias
99-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:

I - da anulação de dotações que especificamos abaixo:

02.01 – Gabinete do Prefeito
2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
2-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.003 - Gestão da Administração Geral
8-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
2.004 – Manutenção do Ensino Fundamental
59-3.3.90.00.00.00.00.00.0089 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.574,46
2.005 – Manutenção do Ensino Infantil-Creche
70-3.1.90.00.00.00.00.00.0089 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
2.006 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
76-3.1.90.00.00.00.00.00.0089 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.646,50
78-3.3.90.00.00.00.00.00.0089 – Aplicações Diretas ..... R$ 380,70
09.02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/FUNDO
2.025 – Manutenção do Conselho Tutelar
91-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
2.028 – Apoio as Famílias
151-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

II – do provável excesso de arrecadação decorrente de Convênio nº 871062/2018; Recursos do Orçamento Geral da União; Programa Turismo; Objeto: Pavimentação de Acesso à Praça Central no Município; valor de R$ 222.857,14(duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 30 de novembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 203/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1824475

DECRETO Nº. 203, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 7.000,00(sete mil reais) na dotação abaixo especificada:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
13 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação da dotação abaixo especificada:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
7 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 30 de novembro de 2018.

,
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA PRROGAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 107 2016 PMT - BANCO BRADESCO

Publicação Nº 1825186

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PRORRROGAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 107/2016 – PMT
INTERESSADA: BANCO BRADESCO

Às quinze horas, do quinto dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito (05/12/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 540 de 02 de Janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório n.º 107/2016 PMT, apresentados em razão da prorrogação dos contratos de credenciamento.
Apresentou envelope de habilitação o interessado, BANCO BRADESCO, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, credenciada no processo de credenciamento n.º 107/2016 PMT para prestação de serviços bancários para cobrança dos tributos e /ou outros emolumentos/receitas/valores devidos à fazenda pública municipal (administração direta e indireta) e recebimento e tratamento de documentos de arrecadação do SAMAE, no padrão FEBRABAN.
O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência, iniciou-se a abertura do envelope, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos nele contidos.
Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela inabilitação do interessada BANCO BRADESCO, pelos motivos abaixo expostos:
a) Apresentação de Certidão Positiva de Débitos Estaduais, em desacordo ao solicitado no subitem 5.3.1-c;
b) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS vencida, em desacordo ao subitem 5.3.1-a;
c) Ausência de apresentação de Declarações Obrigatórias, em desacordo ao subitem 5.3.3;
d) Ausência de documento indicando o representante legal, em desacordo ao subitem 5.3.2-b;
e) Ausência de Cópia de documento com foto do representante legal da Empresa - 5.3.2-b.
No entanto, nos termos do subitem 6.1.2.1 do Edital, poderá a Instituição Financeira proponente inabilitada, notificada para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providencie os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP
Presidente
LOURDES MOSER
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65.2018 PMT - SUPERMERCADO FISTAROL

Publicação Nº 1825187

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, CNPJ Nº 83.953.067/0001-78 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 65/2018, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 14/12/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de dezembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO SUSPENSÃO DE PRAZO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141 2018 PMT

Publicação Nº 1825354

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2018 PMT (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2017 PMT) – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2017

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 6.045,96 M² (SEIS MIL QUARENTA E CINCO METROS QUADRADOS E NOVENTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA PIAUÍ - TRECHO II, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.940/97 E ALTERAÇÕES, TERMO DE ACORDO COM MORADORES E COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 77/2018 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2017, DIRETAMENTE À COMUNIDADE PELO REGIME DE MUTIRÃO.

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, (localizada na Rua Sibéria, n.º 70, Centro), por intermédio da Comissão De Acompanhamento e Fiscalização de Obra SUSPENDE OS PRAZOS PERTINETES A EXECUÇÃO DO OBJETO, tendo em vista o atraso nos serviços iniciais por parte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, por 90 dias, a contar de 20/09/2018.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA

DECRETO Nº 5024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824776

DECRETO Nº 5024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte ideal do terreno urbano localizado à Rua Áustria, de propriedade de Hélio Wolter e Leonida Uber Wolter, para promover o alargamento da Rua Áustria.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5°, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 478/2016; e

Considerando-se a necessidade de regularização da área com 552,91m2 para integrar a Rua Áustria, cuja área já está sendo utilizada como logradouro público;

Considerando-se que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando assim os moradores e proprietários de imóveis localizados com testadas para essa rua e transeuntes que as utilizam,

DECRETA:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 552,91m2, destinada ao alargamento da Rua Áustria, assim descrita: parte ideal do terreno urbano situado no lado ímpar da Rua Benjamin Constant, distando pelo lado esquerdo 452,80 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Guabiruba, de propriedade de HÉLIO WOLTER E LEONIDA UBER WOLTER, fazendo frente em segmentos de 3,38 metros, 7,21 metros e 4,75 metros confrontando com lado ímpar da Rua Benjamin Constant; lado direito em 78,45 metros, confrontando com o eixo da Rua Áustria; fundos em 7,03 metros confrontando com terras de propriedade de Fabio Elizário Vasselai, matriculado sob o nº 666; e, lado esquerdo em 67,35 metros e em linha curva de 11,03 metros confrontando com a área remanescente.

Parágrafo Único. A referida área constitui parte ideal do imóvel matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 21.308, livro 2, com área total de 2.468,78m², Inscrição Imobiliária 01.03.032.2508.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se ao alargamento da Rua Áustria, conforme previsão contida no art. 5º alínea "i" do Decreto-Lei 3365 de 21/06/41.

Art. 3° A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2018.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de novembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5028, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824777

DECRETO Nº 5028, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno urbano, de formato triangular, situado no lado ímpar da rua Aristiliano Ramos, distando pelo lado direito, 240,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Tiroleses, de propriedade de Antonio Roberto Dalfovo, destinado à abertura de nova via e edificação de rotatória com a Rua Aristiliano Ramos/Rodovia Estadual AE477-A – Tercílio Marchetti.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5°, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 478/2016; e

Considerando-se a necessidade de garantir maior segurança aos transeuntes da Rua Aristiliano Ramos, no ponto em que se comuta para Rodovia Estadual AE477-A –Tercílio Marchetti, nas proximidades do Parque Municipal Franz Damm – popularmente conhecido como "Jardim Botânico" de Timbó;

Considerando-se que o projeto elaborado pela Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços, apontou como medida mais adequada a garantir a referida segurança viária a abertura de via e edificação de rotatória no local;

Considerando que o imóvel que melhor atende as necessidades técnicas para edificação do referido projeto é o imóvel matriculado no 1º Registro de imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 10.760, livro 2, localizado no lado ímpar da rua Aristiliano Ramos, distando, pelo lado direito, 240,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Tiroleses, nesta cidade, contendo a área de 7.025,00 m² (Sete mil e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias;

DECRETA:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, o imóvel urbano de propriedade de Antonio Roberto Dalfovo, constante da matrícula 10.760, livro 2, do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Timbó, com a seguinte descrição: "O terreno urbano, de formato triangular, situado do lado ímpar da rua Aristiliano Ramos, distando, pelo lado direito, 240,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Tiroleses, nesta cidade, contendo a área de 7.025,00 m² (Sete mil e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, extremando: em 155,00 metros de frente com o lado par da rua Aristiliano Ramos; lado direito com um ribeirão e lado esquerdo em 195,00 metros com terras de Gherold Klitzke e Município de Timbó; devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 01.002.015.0155.001."

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à abertura de via e edificação de rotatória no entroncamento entre as ruas Aristiliano Ramos e Rodovia AE 477-A – Tercílio Marchetti, conforme previsão contida no art. 5º alínea "i" do Decreto-Lei 3365 de 21/06/41.

Art. 3° A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2018.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de novembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 172.2018 PMT

Publicação Nº 1825266

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
CONTRATADA: Marise Teresinha Heinig ME.
OBJETO: prestação de serviços de consultoria e assessoria externa especializada em capacitação e captação de recursos federais visando auxilio e aprimoramento do Gestor Municipal de Convênios na intelecção das novas ferramentas e constantes adaptações dos sistemas federais e estaduais disponibilizados aos Municípios para captação de Recursos.
VALOR TOTAL: R$15.000,00 (quinze mil).
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2018.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DE DISPENSA N.º 112 2018 PMT

Publicação Nº 1825189

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 112/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: SEGALA'S ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de brinde natalino (ave temperada), destinado aos servidores públicos municipais de Timbó/SC, conforme Lei Municipal nº 2683, de 21 de novembro de 2013.
VALOR TOTAL: R$ 55.391,44 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Dia 14/12/2018.

TIMBO (SC), 06/12/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 78.2018 PMT

Publicação Nº 1825192

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADA: JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP.
OBJETO: Rescisão do contrato que tem por objeto a fornecimento, garantia e assistência técnica, pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, de RETROESCAVADEIRA, nova, sem uso, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n. 49/2018.
DATA DA RESCISÃO: 19/10/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da FCT

EXTRATO ORDENS DE COMPRA 236 E 237 2018 - FME

Publicação Nº 1825200

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

EXTRATO DAS ORDENS DE COMPRA Nº 236/2018 FME E N° 237/2018 FME
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Rubix Sistemas Eletrônicos Ltda
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE DOIS PLACARES ELETRÔNICOS POLIESPORTIVOS COM JORNAL ELETRÔNICO CONFORME CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO nº 2018TR1006 (VINCULADO AO PROJETO ADR34 0800/20018) - FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.
VALOR ORDEM N° 236/2018: R$ 9.786,00 (nove mil setecentos e oitenta e seis reais)
VALOR ORDEM N° 237/2018: R$ 4.194,00 (quatro mil cento e noventa e quatro reais)
VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 13.983,00 (treze mil novecentos e oitenta e três reais)

MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó

EXTRATO ORDENS DE COMPRA PREGÕES PRESENCIAIS 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12 2018 FME

Publicação Nº 1825291

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATOS DE ORDENS DE COMPRA PREGÕES PRESENCIAIS
Nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12/2018 - FME

Extratos de Ordens de Compra relacionados ao Programa de Transferência OLESC 2018, n.º 2018007257, firmado com o governo do Estado

de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte, objetivando a realização da OLESC (Olimpíada Estudantil de Santa Catarina). Conforme Contrato de Apoio Financeiro nº 2018 TR 1505 (vinculado ao projeto ADR15 2405/2018).

Ordens conforme tabela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº:	ORDEM DE COMPRA Nº	DATA DE EMISSÃO	FORNECEDOR	OBJETO:	VALOR R$:
05/2018	285/2018	23/11/2018	AGREMIX COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA	AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA E MISTURA DE ARGILA COM MACADAME PARA MANUTENÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE TIMBÓ.	9.495,00 (VALOR DE REPASSE)
06/2018	271/2018	23/11/2018	MJ PISOS INDUSTRIAIS LTDA	EXECUÇÃO DE PINTURA EPÓXI E POLIMENTO DA QUADRA DO COMPLEXO ESPORTIVO DE TIMBÓ.	45.000,00 (VALOR DE REPASSE)
07/2018	286/2018	23/11/2018	GENOIR DECORAÇÕES LTDA ME	AQUISIÇÃO DE TAPETE PRÓPRIO PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA.	19.800,00 (VALOR DE REPASSE)
08/2018	290/2018	23/11/2018	TRANSPORTE TURISTICO RO E SI TOUR LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (VEÍCULO VAN PARA 15 PASSAGEIROS E AMBULÂNCIA COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO) DURANTE A REALIZAÇÃO DA OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE SANTA CATARINA (OLESC), ITEM 01.	4.605,00 (VALOR DE REPASSE)
08/2018	289/2018	23/11/2018	ANJOS DA VIDA SAÚDE - SERV. MOV. DE ATEND. A URGÊNCIAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (VEÍCULO VAN PARA 15 PASSAGEIROS E AMBULÂNCIA COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO) DURANTE A REALIZAÇÃO DA OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE SANTA CATARINA (OLESC), ITEM 02.	2.490,00 (VALOR DE REPASSE)
09/2018	273/2018	23/11/2018	ROMARIO ESPORTES LTDA ME	CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA USO DE TODOS OS ENVOLVIDOS NA ORGANIZAÇÃO DA OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE SANTA CATARINA (OLESC).	6.950,00 (VALOR DE REPASSE)
10/2018	297/2018	23/11/2018	OH8 COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELE ME	FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO E EXPOSIÇÃO DA OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE SANTA CATARINA (OLESC), ITEM 01.	780,00 (VALOR DE REPASSE)
10/2018	296/2018	23/11/2018	EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO E EXPOSIÇÃO DA OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE SANTA CATARINA (OLESC), ITENS 02 E 3.	7.210,00 (VALOR DE REPASSE)
11/2018	291/2018	23/11/2018	M.B. INFORMÁTICA LTDA ME	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, A SEREM UTILIZADOS DURANTE AS COMPETIÇÕES DA OLESC.	1.590,00 (VALOR REPASSE)
12/2018	299/2018	26/11/2018	BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE ISOLAMENTO, SONORIZAÇÃO, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, ASSIM COMO DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE SANTA CATARINA (OLESC), ITENS 1, 6, 7 E 8.	19.780,00 (VALOR DE REPASSE)
12/2018	300/2018	26/11/2018	LIND GUIMAR MACHADO ME	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE ISOLAMENTO, SONORIZAÇÃO, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, ASSIM COMO DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE SANTA CATARINA (OLESC), ITEM 2	2.716,00 (VALOR DE REPASSE)
12/2018	301/2018	26/11/2018	CHOCOLANDIA SOBELA LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE ISOLAMENTO, SONORIZAÇÃO, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, ASSIM COMO DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE SANTA CATARINA (OLESC), ITEM 9	2.463,50 (VALOR CONTRAPARTIDA)

12/2018	302/2018	26/11/2018	CHOCOLANDIA SOBELA LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE ISOLAMENTO, SONORIZAÇÃO, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, ASSIM COMO DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE SANTA CATARINA (OLESC), ITEM 9	1.219,00 (VALOR DE REPASSE)
12/2018	303/2018	26/11/2018	L.J.V EVENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE ISOLAMENTO, SONORIZAÇÃO, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, ASSIM COMO DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE SANTA CATARINA (OLESC), ITEM 3	3.365,00 (VALOR DE REPASSE
12/2018	304/2018	26/11/2018	SOM TRÊS LTDA EPP	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE ISOLAMENTO, SONORIZAÇÃO, MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, ASSIM COMO DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DA OLIMPÍADA ESTUDANTIL DE SANTA CATARINA (OLESC), ITEM 4 E 5	11.367,00 (VALOR CONTRAPARTIDA)

TIMBO (SC), 30/11/2018
MARCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 65.2018 PMT - SUPERMERCADO FISTAROL

Publicação Nº 1825204

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 65/2018 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Supermercado Fistarol Ltda.
OBJETO: reequilíbrio financeiro do valor do item 04 (arroz parbolizado), que passa a ter o valor de R$ 9,07 e do item 19 (feijão vermelho), que passa a ter o valor de R$ 6,07 e substituição de marca do item 19 (feijão vermelho), que tem sua marca alterada para Caldão.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2018

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158.2017 - FMS

Publicação Nº 1825207

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
AUTORIZADO: VGZ PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo até 26/11/2019 e reajuste a partir de 27/11/2018, através da aplicação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), correspondente ao acumulado no período de vigência do referido contrato.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2018.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04.2018 TIMBOPREV

Publicação Nº 1825210

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ - TIMBOPREV
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó através do TIMBOPREV
AUTORIZADO: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2019 e reajuste através da aplicação do IPCA/IBGE, a partir de janeiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2018
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172.2017 TIMBOPREV

Publicação Nº 1825276

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ - TIMBOPREV
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó através do TIMBOPREV
AUTORIZADO: Info Digitalle Soluções Tecnológicas para Gestão Documental Ltda ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2019 e reajuste através da aplicação do IPCA/IBGE, a partir de janeiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2015.95 - PMT

Publicação Nº 1825212

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/95
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço.
AUTORIZADO: Geomais Geotecnologia Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução até 15/11/2019 e do prazo de vigência até 15/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços a

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2014.030 TIMBOPREV

Publicação Nº 1825277

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/030
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó.
CONTRATADO: Angel Administração de Bens Ltda.
OBJETO: Locação de parte do imóvel (correspondente a 80m²) localizado na Rua: Recife, nº 143, Centro, cidade de Timbó/SC.
PRAZO: prorrogado até 31/12/2019.
REAJUSTE: Correspondente ao IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) - março/2019 a contar de 01/04/2019.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.
CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2016.167 - PMT

Publicação Nº 1825214

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/167

AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução/vigência até 20/05/2019 e reajuste a partir de 20/11/2018, a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE acumulado no período sendo 2.8039% (correspondente a novembro de 2016 a novembro 2017) e o índice de 4.5568% (correspondente a novembro 2017 a novembro 2018) sob os pagamentos pendentes.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2018.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121.2017 - PMT

Publicação Nº 1825218

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e agrícola
AUTORIZADO: Sovrana Engenharia e Construções Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução até 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2018.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 08 2018 PMT

Publicação Nº 1818293

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo/expediente (papel A4 branco, reciclado e colorido e papel cartão) para atender as necessidades de consumo das Unidades Administrativas (Diretas e Indiretas) pelo período de 12 (doze) meses.
EMPRESAS FORNECEDORAS: SR Artes Graficas Eireli – Me e Performace Comercio & Serviços Eireli - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 171.519,50 (cento e setenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 07/03/2019
Timbó, 07/03/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14 2018 PMT

Publicação Nº 1818297

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: CEK Informática Ltda; Infoplan Ltda Me; Perform Tecnologia Eireli Epp e Osmar Orlandi Junior - Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 74.821,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 08/03/2019
Timbó, 08/03/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 04/18

Publicação Nº 1824783

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, o Pregoeiro acompanhado da equipe de apoio, na sede da Câmara Municipal de Timbó, localizada na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC), designado pela Portaria nº 12/2018, para, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, procedeu a abertura da sessão pública do Pregão Presencial 04/2018, objeto do Processo Licitatório nº 17/2018, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza do prédio da sede e de recepcionista para a Câmara Municipal de Timbó. O pregoeiro iniciou a sessão no horário estabelecido pelo Edital, atenderam ao ato convocatório as empresas Observes Serviços EIRELI, representada pelo Sr. André Alexandre Maciel; ADS Serviços Ltda – EPP, representada pelo Sr. Leonardo Broering; Ogma Gestão de Serviços EIRELI, representada pelo Sr. Gabriel Vitor Gonçalves; Joviserv Serviços Especializados EIRELI, representada pelo Sr. Vilmar Kloth; Rozalva Gonzaga Pereira – EPP, representada pela Sra. Silaine Sagas Inácio; Suporte Recrutamento e Seleção Ltda – ME, representada pelo Sr. Francisco Pragmácio Telles Neto, que apresentaram os documentos de credenciamento, bem como o envelope contendo a proposta de preço (envelope nº 01). O Pregoeiro procedeu a abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa ADS Serviços Ltda – EPP, que ofertou os serviços objeto da licitação, pelo valor global de R$ 122.337,27; da empresa Ogma Gestão de Serviços EIRELI, que ofertou os serviços objeto da licitação, pelo valor global de R$ 121.587,60; da empresa Joviserv Serviços Especializados EIRELI, que ofertou os serviços objeto da licitação, pelo valor global de R$ 117.496,32; da empresa Rozalva Gonzaga Pereira – EPP, que ofertou os serviços objeto da licitação, pelo valor global de R$ 115.688,28; da empresa Observes Serviços EIRELI, que ofertou os serviços objeto da licitação, pelo valor global de R$ 109.188,00; da empresa Suporte Recrutamento e Seleção Ltda – ME, que ofertou os serviços objeto da licitação, pelo valor global de R$ 114.352,56. Foram habilitadas para a etapa de lances, de acordo com o item 8.3.3.1 do edital as empresas Observes Serviços EIRELI, Suporte Recrutamento e Seleção Ltda – ME, Rozalva Gonzaga Pereira – EPP e Joviserv Serviços Especializados EIRELI. Os lances foram: Joviserv R$ 108.000,00, Rozalva R$ 107.700,00, Suporte R$ 107.500,00, Observes R$ 107.000,00, Joviserv R$ 106,500,00, Rosalva R$ 106.300,00, Joviserv R$ 104.500,00, Rozalva R$ 104.000,00, Observes R$ 103.500,00, Joviserv R$ 103.000,00, Rozalva R$ 102.850,00, Observes R$ 102.500,00, Joviserv R$ 102.200,00, Rozalva R$ 102.000,00, Observes R$ 101.500,00, Joviserv R$ 101.000,00, Rozalva R$ 100.850,00, Observes R$ 100.500,00, Joviserv R$ 99.999,00, Rozalva R$ 99.000,00, Observes R$ 98.500,00, Rozalva R$ 98.450,00, Observes R$ 98.000,00, Rozalva R$ 97.700,00, Observes R$ 97.500,00, Rozalva R$ 97.300,00. Procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa Rozalva Gonzaga Pereira – EPP e, depois de detida análise, constatou-se que os requisitos de habilitação jurídica e fiscal exigidos no Edital foram atendidos, declarando-se vencedora do certame a empresa Rozalva Gonzaga Pereira – EPP. A empresa ADS Serviços Ltda – EPP, representada pelo Sr. Leonardo Broering, a empresa Joviserv Serviços Especializados EIRELI, representada pelo Sr. Vilmar Kloth e a empresa Suporte Recrutamento e Seleção Ltda – ME, representada pelo Sr. Francisco Pragmácio Telles Neto apresentaram recurso nos seguintes termos: inexequibilidade da proposta vencedora, solicitando cópia da proposta ajustada pela empresa vencedora e planilha de custos para elaboração das razões do recurso. O Pregoeiro aceitou os recursos, assim como o pedido para a apresentação da proposta ajustada pela autora da menor oferta, Rozalva Gonzaga Pereira – EPP, concedendo o prazo de 48 horas, até as 11h do dia 10 de dezembro de 2018 para a apresentação da proposta ajustada. O prazo de três dias para a apresentação das razões de recurso, pelas recorrentes, começará a fluir depois da apresentação da proposta ajustada pela autora da oferta de menor valor e sua disponibilização para os recorrentes. Nada mais havendo a relatar sobre o julgamento, o Pregoeiro encerrou a Sessão com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da licitante presente. Esta ata será publicada Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PREGOEIRO: _____
Ailton Bertoldi

Equipe de Apoio:
Ruben Parno Everton Bica Pedroso

Ana Paula Manfrini

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 65/2018

Publicação Nº 1825002

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Ordinária n.º 65/2018 – Torna obrigatório a instalação de sistema de monitoramento por câmeras nos asilos, casas de repouso, creches e unidades pré-escolares privadas estabelecidas no Município de Timbó.

Iniciativa do Projeto: Vereador Adilson Mesch
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Adilson Mesch visa tornar obrigatória a instalação de sistema de monitoramento por câmeras nos asilos, casas de repouso, creches e unidades pré-escolares privadas estabelecidas no Município de Timbó.

Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 31 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora o despachou a esta Comissão no dia 6 de novembro em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 7 de novembro, o Relator do projeto solicitou seu envio à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica, que não apontou erros quanto à sua forma e conteúdo sugerindo, todavia, a apresentação de emenda modificativa, visando alterar a redação do §2º do art. 1º e excluir o art. 5º da proposição.
No dia 21 de novembro, após manifestação da Assessoria Jurídica, esta comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Das Emenda pela Comissão

No que tange à técnica legislativa, adota-se a sugestão da Assessoria Jurídica, no sentido de se apresentar Emenda Modificativa, que se encontra anexa ao presente parecer, para modificar a redação do caput e §2º do art. 1º e a retirada do art. 5º da proposição.
Primeiramente, se faz necessária a alteração da Ementa do Projeto e do caput do art. 1º, modificando os termos "asilo" e "casa de repouso" para "Instituição de Longa Permanência de Idosos", posto ser essa terminologia mais utilizada modernamente para se referir as localidades que prestam serviços de hospedagem permanente para os idosos.
Do mesmo modo, deve ser incluído no §2º a palavra "lei", logo após a expressão "de que trata esta", de modo a dar sentido ao texto do dispositivo legal em comento.
Por fim, deve ser revogado o texto do art.5º da proposição, que determina a regulamentação da lei por ato do Poder Executivo, uma vez que, da maneira como se encontra, o dispositivo em comento afrontaria o princípio da independência entre os poderes, previsto pelo art. 2.º da Constituição Federal.
Assim, se faz necessária a adoção da emenda ora sugerida, de modo a deixar o texto da proposição em consonância com as normas que regulamentam a elaboração e alteração de leis.

b) Da análise do Mérito

No que tange aos aspectos redacionais, com a adoção da emenda ora proposta, a proposição está de acordo com o que determina à Lei Complementar Federal n.º 95/1998.
Em um primeiro momento, verifica-se que a matéria objeto da presente proposição diz respeito a interesse local, cuja competência para legislar é exclusiva do Município, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal. Nesse sentido, compete à Câmara de Municipal, deliberar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 15 da Lei Orgânica Municipal. De outra banda, a matéria em análise não está no rol daquelas cuja iniciativa é privativa do Prefeito Municipal, podendo ser apresentada por qualquer vereador, nos termos do caput do art. 30 da Lei Orgânica. Assim, infere-se constitucional e legítima a iniciativa de vereador para a proposição em análise, utilizando-se, para fins de argumentação técnica, orientação técnica da Assessoria Jurídica dessa Casa, juntada nas fls.9-10 dos autos.
Analisando o mérito da proposição, constata-se que a mesma pretende tornar obrigatório a instalação de sistema de monitoramento por câmeras nos asilos, casas de repouso, creches e unidades pré-escolares privadas estabelecidas no Município de Timbó sem, contudo, com a adoção da emenda já referida, criar qualquer tipo de despesa ou obrigação para a Administração Pública, além daquelas que já são suportadas pelo Município no que diz respeito à fiscalização de obras e posturas públicas e que já vêm sendo realizadas pelo Poder Público.
Assim, não havendo interferência na Administração Municipal, entende este Relator não haver óbices à tramitação do projeto nas demais comissões permanentes.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei nº 65/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2018.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 69/2018

Publicação Nº 1824714

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 69/2018 – Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Caramuru

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que autorizar a cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Caramuru
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa 19 de novembro corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 3 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 13-16, pela tramitação da matéria por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
O Projeto em análise tem por objeto a autorização para cobrança de contribuição de melhoria, espécie de tributo, decorrente de pavimentação de via, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre tributos, bem como incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária.
No dia 6 de dezembro esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto.
Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 69/2018.

Esse é o voto.
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Vice-presidente

Martinho e Souza Filho
Relator

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 72/2018

Publicação Nº 1824718

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 72/2018 –Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Timbó.

Autor: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que pretende autorizar a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Timbó.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 26 de novembro corrente, tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa no dia 27 de novembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 36-38, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Público, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 6 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A transferência de recursos às entidades sem fins lucrativos, que praticam ações objetivando o bem-estar social da comunidade, caracterizando o interesse público, depende de do atendimento às condições estabelecidas pela lei de diretrizes orçamentárias e previsão orçamentária.
Desta forma, é cabível a transferência de recursos do Município à APAGET para os fins pretendidos no Projeto quando devidamente prevista na legislação orçamentária do município, como no caso concreto.
As despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2018, segundo consta do art. 2º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Assim, este Relator não encontra óbices à aprovação do respectivo Projeto.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei nº 72/2018.
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Martinho de Souza Filho
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 76/2018

Publicação Nº 1824719

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 76/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - Hospital e Maternidade OASE.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro no valor de R$ 100.000,00, ao Hospital e Maternidade OASE, através de sua mantenedora Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - OASET, para auxiliar no custeio parcial de suas atividades.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 27 de novembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 3 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 10-12, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Público, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 6 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.

Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A transferência de recursos às entidades sem fins lucrativos, que praticam ações objetivando o bem-estar social e no caso específico a saúde pública, caracterizando o interesse público, depende de do atendimento às condições estabelecidas pela lei de diretrizes orçamentárias e previsão orçamentária.
Desta forma, é cabível a transferência de recursos do Município ao Hospital OASE para os fins pretendidos no Projeto quando devidamente prevista na legislação orçamentária do município, como no caso concreto.
As despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2018, segundo consta do art. 2º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Assim, este Relator não encontra óbices à aprovação do respectivo Projeto.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n° 76/2018.
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 77/2018

Publicação Nº 1824723

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 77/2018 – Altera a Lei nº 2902, de 25 de agosto de 2017, que aprova o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018-2021.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger.
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo altera a Lei nº 2.902, de 25 de agosto de 2017, que aprova o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018-2021, ante a necessidade de reprogramar as ações e projetos de modo a acompanharem os resultados.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 3 de dezembro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 4 de dezembro em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (PPA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 6 de dezembro esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria ora em comento está de acordo com as Leis Federais n.º 4.320/64, que rege a contabilidade pública, e n.º 101/2000, que dispõe acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal, vislumbrando-se, desta feita, que a proposição se apresenta corretamente proposta.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, este Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador John Adriano Schwartz
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 79/2018

Publicação Nº 1824726

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 79/2018 – Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2018, da Administração Direta e Indireta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende autorizar a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2018, da Administração Municipal.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa no dia 4 de dezembro corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no mesmo dia, em Sessão Ordinária, nos termos do art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações, nos termos do art. 56, I, a, 1 do Regimento Interno.
No dia 6 de dezembro esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de até R$ 1.742.918,77 em dotações orçamentárias de órgão da administração direta e indireta. A conta de tal anulação, será realizada abertura de crédito suplementar, no mesmo valor, nas dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta. As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador John Adriano Schwartz
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 58, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825044

PORTARIA TIMBOPREV Nº 58, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Alterar a Portaria Timboprev Nº 210, de 16/12/2016 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Mariana Loppnow Stein.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

Considerando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do Processo nº @APE-17/00074056 e Processo de Reexame nº @REC – 17/00856194, relativos à homologação da aposentadoria da servidora Mariana Loppnow Stein, através dos quais apontou irregularidades no cálculo dos proventos concedidos através da Portaria Timboprev nº 210, de 16/12/2016, em razão da inclusão da verba de insalubridade;

Considerando que, com o fito de sanar a irregularidade apontada, fora instaurado o processo administrativo, o qual, após o devido contraditório, culminou na decisão de acatar e providenciar a revisão dos proventos, de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao valor dos proventos de aposentadoria;

Considerando que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a redação da Portaria TIMBOPREV nº 210, de 16/12/2016, que concedeu Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal MARIANA LOPPNOW STEIN, passando de: "... no valor de R$ 9.943,90 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos)..." PARA "... no valor de R$ 9.866,08 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos) ..." tudo conforme documentação anexada ao processo de revisão de aposentadoria Timboprev nº 69/2016, com efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de dezembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015.

Publicação Nº 1825216

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015.
Processo Licitatório n° 027/2015
Modalidade: "Tomada de Preços nº 03/2015"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.620.927/0001-12, regularmente estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, CEP 89270-000, Cx. Postal 71, cidade de Guaramirim - SC, neste ato representada por seu Sócio/Proprietário Maurício Vogelsanger, brasileiro, empresário, natural de Joinville-SC, nascido em 04/09/1967, portador do RG nº 2.191.067 e CPF nº 638.924.309-00, doravante denominada de CONTRATADA.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 022/2015 prorrogando o prazo de execução do item 4.3 e do item 4.2 para até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso surjam situações supervenientes.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 06 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015.

Publicação Nº 1825228

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2015.
Procedimento Licitatório nº 38/2015
Modalidade "Tomada de Preços" nº 04/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: PLANA – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.756.659/0001-11, regularmente estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 594, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas-SC, CEP nº 84.460-0000, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. José Damião Cembalista, portador do CPF nº 485.496.579-72 e RG nº 1.453.095, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 594, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas-SC, CEP nº 84.460-0000, doravante denominada de CONTRATADA.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 028/2015, prorrogando o prazo de execução do item 4.2 e vigência do item 4.3 para até 30 de junho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL.
Três Barras - SC, em 06 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016.

Publicação Nº 1825226

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016.
Processo Licitatório n° 26/2016
Modalidade: "Tomada de Preços nº 03/2016"
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.393.652/0001-21, regularmente estabelecida na Rua Mercedes Corte nº 500 – Sala 01, Bairro Campo da Água Verde, no município de CANOINHAS - SC, CEP 89.460-000, Telefone (47) 3622-3321, por seu representante legal, doravante denominada de CONTRATADA.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 023/2016, prorrogando o prazo de execução do item 4.1 e vigência do item 4.2 para até 31 de dezembro de 2018, prazo máximo para a execução, entrega da obra e realização dos pagamentos.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL.
Três Barras - SC, em 06 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015 (TERMO ADITIVO Nº 84/2016).

Publicação Nº 1825206

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2015 (Termo Aditivo nº 84/2016).
Processo Licitatório n° 027/2015
Modalidade: "Tomada de Preços nº 03/2015"
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.620.927/0001-12, regularmente estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, CEP 89270-000, Cx. Postal 71, cidade de Guaramirim - SC, neste ato representada por seu Sócio/Proprietário Maurício Vogelsanger, brasileiro, empresário, natural de Joinville-SC, nascido em 04/09/1967, portador do RG nº 2.191.067 e CPF nº 638.924.309-00, doravante denominada de CONTRATADA.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Consensual do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2015 (Termo Aditivo nº 84/2016) – Obra de Pavimentação Asfaltica e Drenagem Pluvial de trechos das Ruas Andréa Max Muller e Augustinho Kornatzki, haja visto que os materiais necessários foram disponibilizados pela Prefeitura Municipal e a Contratada se dispôs a realizar os serviços sem custo adicional do Contrato nº 022/2015.
Valor rescindido: R$ 4.374,77 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL.
Três Barras - SC, em 06 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº. 500 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824580

PORTARIA Nº. 500 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
AUTORIZAR o Sr ALCIDES ADRIANO DE OLIVEIRA, portaria n. 78-2 inscrito no CPF n. 216.965.949-87, servidor municipal, dando poderes para em conjunto com o Prefeito Municipal LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, inscrito no CPF n.º CPF n. 292.070.379-04: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no rpg, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp, emitir comprovantes, efetuar transferência p/mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços, REFERENTES AS CONTAS DO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CNPJ nº 31.032.843/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 03 de dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI - Advogado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2018.

Publicação Nº 1824435

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Procedimento Licitatório nº. 81/2018 - Edital Pregão nº. 70/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 20 de dezembro de 2018, Propostas para "Contratação de Serviços Médicos Especializados" (Áreas: Saúde Mental – Ginecologia – Controle e Avaliação), para atendimento junto as Unidades de Saúde do Município e junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com o edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 20 de dezembro de 2018.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 03 de dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2018.

Publicação Nº 1824439

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Procedimento Licitatório nº. 82/2018 - Edital Pregão nº. 71/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 14 h e 00 min. do dia 20 de dezembro de 2018, Propostas para "Contratação de serviços de transportes de documentos e pequenos volumes – via motociclista (motoboy), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde do Município, em conformidade com o edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 20 de dezembro de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 03 de dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2018.

Publicação Nº 1824440

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 83/2018 - Edital Pregão nº. 72/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 21 de dezembro de 2018, proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 58º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 18 A 27 DE JANEIRO DE 2019, em conformidade com este edital e seus anexos.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 21 de dezembro de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 03 de dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2445

Publicação Nº 1824720

DECRETO Nº 2.445/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DETERMINA FÉRIAS COLETIVAS EM REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado Férias Coletivas na Secretaria de Transportes e Obras da Prefeitura Municipal, exceto Setor de Urbanismo, no período abaixo relacionado:

De: 10 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Fica determinado Férias Coletivas na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo Municipal, no período abaixo relacionado:

De: 17 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Não haverá atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal no período acima mencionado.

Art. 4º. Fica determinado Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, para os servidores que não se encontrem usufruindo do período de férias coletivas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Município de Treze Tílias/SC, 05 de dezembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 159/2018

Publicação Nº 1824619

PORTARIA Nº 159/18 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Agnaldo José Ramos	01/07/2017 a 30/06/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	30
Teresinha Bender	16/01/2017 a 15/01/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 160/2018

Publicação Nº 1824628

PORTARIA Nº 160/18 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES, grupo multidisciplinar e intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para a atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 2º -. Designar os membros a seguir relacionados, para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES:
I – Alcir De Rós, representante da Administração da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Marli Dirlei Brandalise Bavaresco, representante da Atenção Básica em Saúde;
III – Valdirlene Piaia, representante da Vigilância Sanitária;
IV – Morgana Maura Brum Grade, representante da Vigilância Epidemiológica;
V – Suiane Jandriela Zenere, representante da Assistência Farmacêutica;
VI – Robert Unterberger, representante da Defesa Civil.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 161/2018

Publicação Nº 1824642

PORTARIA Nº 161/18 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Alvino Hentz	25/11/2018 a 24/11/2019	10/12/2018 a 08/01/2019	30
Carlos Roberto Weiler	10/10/2018 a 09/10/2019	10/12/2018 a 08/01/2019	30
Clodoaldo Borga	13/01/2018 a 12/01/2019	10/12/2018 a 08/01/2019	30
Conrado Gomig	01/10/2018 a 30/09/2019	10/12/2018 a 08/01/2019	30
Edson Anciliero	01/03/2018 a 28/02/2019	10/12/2018 a 08/01/2019	30
Eloi Leodoro	15/03/2018 a 14/03/2019	10/12/2018 a 08/01/2019	30
Ismael Brandalise	01/03/2018 a 28/02/2019	10/12/2018 a 08/01/2019	30
Julio Cezar Marchioro	15/03/2018 a 14/03/2019	10/12/2018 a 08/01/2019	30
Júnior César F. Da Silva	15/03/2018 a 14/03/2019	10/12/2018 a 08/01/2019	30
Leandro Kamin	02/07/2018 a 01/07/2019	10/12/2018 a 08/01/2019	30
Osmar Stobbe	15/03/2018 a 14/03/2019	10/12/2018 a 08/01/2019	30
Sergio Junior Dresch	13/02/2017 a 12/02/2018	10/12/2018 a 08/01/2019	30

Tarcísio Müller	10/02/2018 a 09/02/2019	10/12/2018 a 08/01/2019	30
Vanderlei Serighelli	02/02/2018 a 01/02/2019	10/12/2018 a 08/01/2019	30
Vilmar Gonçalves Tibes	04/06/2017 a 03/06/2018	10/12/2018 a 08/01/2019	30
Vilmar Schneider	01/07/2018 a 30/06/2019	10/12/2018 a 08/01/2019	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 84/2018

Publicação Nº 1824415

Processo licitatório nº 84/2018 – Dispensa de Licitação - RETIFICAÇÃO Nº 01

Levamos ao conhecimento dos interessados retificação do extrato de publicação do referido processo

Onde se lê
2 – DO CONTRATADO
SUPERMERCADO PAPUAN LTDA

Leia-se;
2 – DO CONTRATADO
MARSCHALL & CIA LTDA

Onde se lê
3 – DOS VALORES DEVIDOS
O Custo total ajustado para aquisição do objeto é R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Leia-se;
3 – DOS VALORES DEVIDOS
O Custo total ajustado para aquisição do objeto é R$ 14.740,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta reais)

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 266/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 194/2018

Publicação Nº 1825449

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 266/2018
Pregão Presencial n°: 194/2018
Data Emissão: 06/12/2018.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por hora

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por hora, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de execução parcelada, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 19 de novembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de levantamento topográfico de ruas do Município e serviços de medição para fins de demarcação de limites de lotes Municipais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 19 de novembro de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,02/03/2018
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 267/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 195/2018

Publicação Nº 1825454

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 267/2018
Pregão Presencial n°: 195/2018
Registro de Preços
Data Emissão: 06/12/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9h30 do dia 19 de Dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando AQUISIÇÃO DE KIT PADRÃO DE ENTRADA DE LUZ COM SUA DEVIDA INSTALAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS, conforme a demanda desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 9h30 do dia 19 de Dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,02/03/2018
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 268/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 196/2018 REGISTRO DE PREÇOS DATA EMISSÃO: 06/12/2018

Publicação Nº 1825460

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 268/2018
Pregão Presencial n°: 196/2018
Registro de Preços
Data Emissão: 06/12/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Lote

01 – PREÂMBULO:

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por lote, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 10h30min do dia 19 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES E CABOS, E SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, VISANDO A CESSÃO DE USO DOS MESMOS PARA EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1315/2017, e de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 10h30min do dia 19 de dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 269/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 197/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1825472

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 269/2018
Pregão Presencial n°: 197/2018
Registro de Preços
Data Emissão: 06/12/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por lote, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 13h30min do dia 19 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALMEIRA FÊNIX,BUXUS SEMPERVIRENS, E MUDAS DE FLORES, QUE SERÃO DESTINADAS PARA AJARDINAMENTO DE LOCAIS PÚBLICOS E PRINCIPAIS RUAS DESTE MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 13h30min do dia 19 de dezembro de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 270/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 198/2018

Publicação Nº 1825482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 270/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 198/2018
REGISTRO DE PREÇO
DATA EMISSÃO: 07/12/2018
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por hora, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 15h do dia 19 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSERTO, PREVENTIVO E CORRETIVO EM ROÇADEIRAS, PODADOR, SOPRADOR, MOTOSSERRA, MÁQUINA DE CORTAR GRAMA, TRATORITO, E DEMAIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 15h do dia 19 de dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 271/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 199/2018

Publicação Nº 1825496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 271/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 199/2018
REGISTRO DE PREÇO
DATA EMISSÃO: 06/12/2018
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por hora, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 16h do dia 19 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSERTO E MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 16h do dia 19 de dezembro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 272/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 200/2018

Publicação Nº 1825505

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 272/2018
Pregão Presencial n°: 200/2018
Registro de Preços
Data Emissão: 06/12/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega e execução parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h15min do dia 20 de Dezembro de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em veículos da Prefeitura Municipal em conformidade com as especificações dos Anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h15min do dia 20 de Dezembro de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

DECRETO 46/2018

Publicação Nº 1824747

DECRETO Nº 046/18, de 03 de Dezembro de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.328/17 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), assim classificados:
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0044.2.019 – Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (122) – Aplicações Diretas ..... R$ 390.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0024 através do Convênio com a FUNASA com registro no SICONV sob o nº 839358/2016, no valor de R$ 390.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 03 de dezembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

DECRETO 47/2018

Publicação Nº 1824749

DECRETO Nº 047/18, de 04 de Dezembro de 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO, CONDUÇÃO E SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TENDO POR OBJETO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PREVISTA NA LEI FEDERAL N° 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.465/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Turvo – SC:
I – Adriana Severino – Secretária Designada de Assistência Social e Habitação, representante do Chefe do Executivo;
II – Cintia Silveira Brígido – Coordenadora Municipal de Defesa Civil;
III – Marilene Bristot Niero – Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;
IV – Aristides Spillere – Secretário Municipal de Transportes e Obras;
V – Soeli Fátima Fernandes – Diretora Departamento de Compras e Licitação;
VI – Kátia Cristina Biz – Assistente Social;
VII – Janaína da Silva Zeferino – Engenheira Agrimensora.

Art. 2º - A presidência da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Turvo - SC será exercida pelo membro do Inciso I, do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Art. 4º - São atribuições da Comissão:
I – Processar administrativamente o requerimento;
II – Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
III – Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;
IV – Sanear o procedimento administrativo;
V – Elaborar a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5º - A Comissão de Regularização Fundiária ficará instalada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, utilizando sua infraestrutura e corpo técnico sempre que necessário.

Parágrafo Único. O Município disponibilizará, sempre que solicitado, o apoio de seu departamento técnico de engenharia, setor de tributos e assessoria jurídica.

Art. 6º - A Comissão de Regularização Fundiária Urbana publicará portaria com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo – SC, 04 de dezembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

DECRETO 48/2018

Publicação Nº 1824751

DECRETO Nº 048/18, de 04 de Dezembro de 2018.

REGULAMENTA E DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, PREVISTO NA LEI FEDERAL N° 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo - SC, no uso das atribuições e considerando a ausência de procedimento para instruir, conduzir e sanear os procedimentos administrativos tendo por objeto a aplicação da Regularização Fundiária Urbana, prevista na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.
DECRETA:
Art. 1°. Os Requerimentos iniciais para aplicação da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo por objeto a Legitimação Fundiária, serão protocolizados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, inaugurando um procedimento administrativo.

Art. 2°. Na contagem de prazo em dias, estabelecido na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, ou pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 3°. O Requerimento inicial indicará:
I – o endereçamento à Presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
II – os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, telefone fixo e celular com DDD, o domicílio e a residência dos requerentes e/ou dos beneficiários;
III – o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
IV – qualificação disponível dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem;
V – o pedido com as suas especificações e o apontamento da modalidade da Reurb que se pretende implementar.

Art. 4°. O Requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos:
I – documentos pessoais com foto, onde deve constar o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
II – comprovação do Estado Civil;
III – comprovação de residência, considerando-se, para tanto, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa;
IV – comprovação de renda, observado o disposto nos arts. 11 e 12 deste Decreto;
V – comprovação da posse do imóvel objeto do requerimento;
VI – certidão ou declaração emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis com circunscrição sobre o imóvel objeto, para determinar a titularidade do domínio onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado ou da inexistência de registro;

§ 1°A comprovação da união estável poderá ser aceita por declaração expressa do casal;
§ 2° A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.
§ 3° Os comprovantes de estado civil (certidão de nascimento ou casamento) deverão ser atualizados quando da emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
§ 4° A comprovação de posse poderá ser aceita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, alvarás de construção, entre outros, podendo serem considerados separadamente ou em conjunto, a critério da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.
§ 5° Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade será de direito dos sucessores de Direito, que devem promover a devida habilitação.
§ 6° Na aquisição da propriedade de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais dos filhos, poderá ser encaminhada para

análise a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.
§ 7° Na aquisição por um dos ex-cônjuges, separado ou divorciado, em que não se arrolou o bem possuído na respectiva partilha, ou ainda, não havendo sido realizado o procedimento, poderá ser procedida declaração de desistência de um em favor do outro.
§8° Mesmo tratando-se da modalidade Reurb-S, nos termos do art. 33, parágrafo único, I, a apresentação da documentação acima arrolada, à Municipalidade, será de responsabilidade dos beneficiários, que serão devidamente notificados para procederem o devido saneamento, quando se verifique a ausência de algum dos documentos.

Art. 5°. Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E, o pedido também deve vir acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no art. 35 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017:
I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II – planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV – projeto urbanístico;
V – memoriais descritivos;
VI – proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII – estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII – estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei, quando for o caso
IX – proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X – minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

§1°. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
§2°. No caso do Reurb-S também devem ser observadas as exigências do art. 35 da Lei 13.465.

Art. 6°. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, os requisitos exigidos pelo art. 36 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 7°. O Requerimento inicial será indeferido quando:
I – O Requerente for manifestamente ilegítimo;
II – O Requerente carecer de interesse;
III – Constatar-se casos de especulação imobiliária;
IV – A modalidade escolhida pelo Requerente for inadequada, segundo art. 13 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 8°. Recebido o Requerimento inicial, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá:
I – Indeferir o pedido;
II – Solicitar, ao Requerente ou ao Beneficiário, complementação na documentação ou nas informações prestadas.
Parágrafo único. A solicitação indicada no inciso II deste artigo será enviada por meio de carta dirigida ao endereço indicado no Requerimento inicial, sendo que, a devolução desmotivada da correspondência, acarretará no imediato arquivamento do respectivo procedimento administrativo, ou por correio eletrônico indicado no Requerimento inicial.

Art. 9°. Deferido o processamento, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá:
I – classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II – notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;
§1° Quando a notificação dos titulares de domínio e dos confrontantes da área demarcada, não ocorrer pessoalmente, pela ciência na planta geral do levantamento topográfico ou qualquer documento demonstrando a anuência prévia, será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 2° A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I – quando o proprietário e os confinantes não forem conhecidos ou o respectivo endereço for desconhecido; e
II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

Art. 10. Presume-se de baixa renda, não dispondo norma federal ou estadual de forma diversa, a pessoa natural integrante de entidade familiar que aufira renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários mínimos federais;
§ 1º Para os fins disposto deste Decreto, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros. § 2º Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial.
§ 3º A permanência temporária de indivíduo em um núcleo familiar não caracteriza a constituição da entidade familiar prevista no § 2º.
§ 4° O valor do imóvel não interfere na avaliação econômico-financeira do interessado.
§ 5° Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Art. 11. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária decidirá em 15 (quinze) dias, contados do prazo final para a apresentação de impugnação, pelo andamento do procedimento administrativo, por diligências para esclarecer fatos narrados na impugnação ou pelo seu

indeferimento;

Art. 12. Quando despachado pelo andamento do procedimento administrativo que determinou a modalidade Reurb-S, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária encaminhará o requerimento para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças elaborar os documentos elencados no artigo 17, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, retornando os autos conclusos para a Comissão após esse prazo.

Art. 13. A Comissão reunir-se-á uma vez por mês ou conforme demanda, para deliberar sobre os Requerimentos, competindo a cada membro, dentro de sua respectiva competência, emitir parecer referente a sua área de atuação, indicando medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, segundo o parágrafo único do art. 32 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017. Parágrafo único. O membro da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá requerer vista do procedimento administrativo durante a reunião, sendo que, a carga não ultrapassará a data da próxima e o silêncio quanto ao pedido será entendido como ato de concordância.

Art. 14. Entendendo pelo deferimento do requerimento a Comissão Municipal de Regularização Fundiária indicará as intervenções a serem executadas, aprovará o projeto de regularização fundiária, identificará e declarará os ocupantes de cada unidade imobiliária.

Art. 15. Todas as providências e manifestações, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras providências, estarão sujeitos à aprovação e encaminhamento ao Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 16. Saneado o procedimento, conforme art. 28, IV da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, proferirá sua decisão, devidamente motivada e fundamentada, acompanhada da minuta da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, constando o nome do núcleo urbano regularizado, sua localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, a listagem com nomes dos ocupantes e respectivas unidades, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 17. A decisão final do Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária será encaminhada para o Chefe do Executivo Municipal, para aprovação da Minuta e posterior devolução à Secretaria de origem, devidamente assinada em via original.

Art. 18. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária dará publicidade ao ato e posteriormente encaminhará a CRF ao Cartório de Registro de Imóveis competente para abertura da matrícula imobiliária.

Art. 19. Após findados os trabalhos, o procedimento administrativo será arquivado.

Art. 20. O presente Decreto será implementado em consonância com o Programa Nacional de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais legislações Federais e Estaduais que tratem da matéria.

Art. 21. As áreas públicas inseridas em glebas partícipes da Política Municipal de Regularização Fundiária e indicadas no respectivo levantamento topográfico como vias, servidões e áreas verdes, passarão ao domínio do município.

Art. 22. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária considerará o termo predominantemente inserido na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, toda soma de 50% (cinquenta por cento) mais um.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 04 de dezembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

DECRETO 49/2018

Publicação Nº 1824752

DECRETO Nº 049/18, de 04 de Dezembro de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.328/17 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 661.000,00

(seiscentos e sessenta e um mil reais), assim classificados:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (013) – Aplicações Diretas ..... R$ 330.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 (017) – Aplicações Diretas ..... R$ 330.500,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0102 por excesso de arrecadação PAB no valor de R$ 330.500,00 e da fonte de recursos 0002 (recurso próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 330.5000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 04 de dezembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

DECRETO 50/2018

Publicação Nº 1825315

DECRETO Nº 050/18, de 05 de Dezembro de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.328/17 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Turvo no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), assim classificados:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 (004) – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0102 (005) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0102 (009) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0102 por excesso de arrecadação PACS no valor de R$ 25.000,00 e da Epidemiologia no valor de R$ 5.000,00 e da fonte de recursos 0002 (recurso próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 250.0000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 05 de dezembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

3 TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2018

Publicação Nº 1824213

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2018.

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 01/2018, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 10/2018, que registrou os preços apresentados pela empresa AUTO POSTO FRANKOFF LTDA - EPP, com fundamento no item 11.2 do edital supra citado, item 3.5 da Ata de Registro de Preços N.º 01/2018 e artigo 14 do Decreto Municipal n.º 206/2007, conforme segue:

Considerando que o combustível tipo gasolina comum sofreu diminuição de preço junto as refinarias e distribuidoras do combustível, o Município realiza nesse momento aditivo de supressão de valor, a fim de que o valor seja revisto e justo para ambas as partes;

Cláusula Primeira. Fica alterado, por acordo entre as partes e a partir da data deste aditivo, o valor unitário do item 03, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 01/2018, resultante do Processo Licitatório na modalidade de Pregão para Registro de Preços n.º 10/2018, passando a valer o seguinte valor:

Item	Descrição	Un. Medida	Marca	Preço Unt.
01	GASOLINA COMUM	Lt	MAXSUL	4,25

Cláusula Segunda. A alteração objetiva manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, como permitido pelo artigo 65, inciso II, letra 'd', da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 06 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO CLAUDEMIR KOFF
PREFEITO MUNICIPAL AUTO POSTO FRANKOFF LTDA - EPP

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 82/2018

Publicação Nº 1825027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018

PROCESSO Nº 80/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 80/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa EDITORA E GRAFICA QUILOMBO LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC. Conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVAGEM EM CHAPA DE PVC - IMPRESSÃO DIGITAL DE 1200 DPI, EM VINIL ADESIVO, 4 COR, CHAPA DE PVC 2MM COM ARTE E DIAGRAMAÇÃO APLICAÇÃO DE VERNIZ UV, TAMANHO 80X50CM	UN	2,00		55,00	110,00
4	AGENDAS 2019 PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E ENFERMAGEM, TAMANHO A4, CAPA COLORIDA E PARTE INTERNA PAPEL 90 GRS EM UMA COR	UN	20,00		32,00	640,00
6	BLOCO CONSULTA AGENDADA TAM 8X8 CM PAPEL 90GRS EM UMA COR 1X50 (CONSULTA MÉDICA/ODONTOLOGICA/NUTRICIONISTA/PSICOLOGO)	BL	201,00		1,65	331,65
12	CADERNETA PREPARANDO A CHEGADA DO SEU BEBE EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 250 GRS	UN	150,00		4,80	720,00
17	CONSULTA PACIENTE, 2X50, TAMANHO 16X16,5 CM, PAPEL COPIATIVO	UN	170,00		5,30	901,00
29	FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE 1X100, TAM 21X29 PAPEL 90GRS	BL	2,00		58,00	116,00
37	FORMULARIO DE ENCAMINHAMENTO 2X50, TAM. 16X11,5 CM PAPEL 90GRS, COLADO	BL	120,00		3,50	420,00
39	FORMULARIO REUNIÃO HIPERTENSOS 1X100, TAMANHO 7X8 CM, PAPEL 90 GRAMAS	BL	60,00		5,70	342,00
40	LAUDO MEDICO, 2X50, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 21X30 CM	BL	8,00		25,00	200,00
53	REQUISIÇÃO EXAME ANATOMOPATOLOGICO, 1X100, PAPEL 75 GRS, TAMANHO 21X30 CM	BL	2,00		58,00	116,00
56	TROFEU COM BASE DE MADEIRA CORPO DE VIDRO, TAMANHO CORPO 15X12CM, ADESIVO EM VINIL 4 CORESSUPORTE EM VIDRO 3MM, BASE EM MADEIRA MACIÇA COM PINTURA SÓLIDA, COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO VIDRO	UN	50,00		16,45	822,50

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Pedro Antônio Trentin, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
2.2 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa EDITORA E GRAFICA QUILOMBO LTDA, a critério do Município de União do

Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento a CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 10 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 34– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 52 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.016 – MANUT. DAS ATIVI. E FESTIVIDADES CULTURAIS
Cód. Red. 60 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS ESTADO
Cód. Red. 89 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.024 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FIA
Cód. Red. 90 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 103 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 11 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.038 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Cód. Red. 21 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.040 – MANUT. BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE
Cód. Red. 26 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 80/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 68/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE
10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 80/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

EDITORA E GRAFICA QUILOMBO LTDA
SOLANGE EHRAT DIAS PERIN
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 83/2018

Publicação Nº 1825032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018

PROCESSO Nº 80/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 80/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa GRAFICA SANTA LUCIA LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC. Conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL 4 CORES, COM VERNIZ UV TAMANHO MÍNIMO DE 21X29,7CM, CORTE RETO	UN	500,00	santa lucia	2,10	1.050,00
5	BANNERS 1,50X1,20M, IMPRESSOS EM LONA E EM SELEÇÃO DE CORES	UN	17,00	santa lucia	95,00	1.615,00
13	CADERNO EM ESPIRAL 48 FOLHAS BRANCAS; CAPA MODELO PADRÃO JÁ EXISTENTE, NAS CORES VERDES E VERMELHA, DADOS DO MUNICIPIO E SECRETARIA MAIS ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E NA CONTRA CAPA O HINO NACIONAL PAPEL 50 GRS, CAPA NO PAPEL TRIPLEX 250 GRS EM SELEÇÃO DE CORES COM ESPIRAL E VERNIZ UV, TAMANHO 15X21	UN	3.000,00	santa lucia	1,90	5.700,00
18	ENVELOPE SACO 17,8X24,8CM, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 120 GRS, COM ABERTURA LATERAL	UN	2.500,00	santa lucia	0,47	1.175,00
19	ENVELOPE SACO 18X25CM, PERSONALIZADOS EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 120 GRS COM ABERTURA LATERAL	UN	700,00	santa lucia	0,49	343,00
20	ENVELOPE SACO 26X36 CM, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 120 GRS. COM ABERTURA LATERAL.	UN	1.000,00	santa lucia	0,79	790,00
21	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, MEDIDAS 23X35CM - PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES	UN	1.000,00	santa lucia	0,79	790,00
22	ENVELOPES 24X34 CM, PERSONALIZADOS EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 90 GRAMAS.	UN	3.200,00	santa lucia	0,78	2.496,00
24	ENVELOPES OFICIO 11,5X22,9CM, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 90GRS, COM ABERTURA LATERAL	UN	1.500,00	santa lucia	0,29	435,00
25	ETIQUETAS PARA MEDICAMENTOS, TAM. 8,5X6CM, 1X100, PAPEL 90GR	UN	5.000,00	santa lucia	0,12	600,00
27	FAIXAS 5,00X0,50 METROS, IMPRESSAS EM LONA E EM SELEÇÃO DE CORES.	UN	12,00	santa lucia	95,00	1.140,00
28	FICHA CADASTRAL DE ATENDIMENTO, PAPEL CARTOLINA 180 GR TAMANHO 21X30 CM	UN	1.500,00	santa lucia	0,29	435,00
30	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	BL	25,00	santa lucia	9,99	249,75

31	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	BL	25,00	santa lucia	9,99	249,75
43	ORDEM DE SERVIÇO 2X50, PAPEL EXTRA COPIATIVO, FORMATO 17X12 CM, COM UMA COR E UMA VIA PICOTADA.	BL	70,00	santa lucia	7,85	549,50
49	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 2X50, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 15,5X21,5 CM, EM SELEÇÃO DE CORES	BL	150,00	santa lucia	7,92	1.188,00
50	RECEITUARIO MEDICO 1X100 PAPEL 90 GRS, TAMANHO 15,5X21,5 CM, SELEÇÃO DE CORES	UN	150,00	santa lucia	5,29	793,50
51	RECEITUARIO MEDICO SIMPLES PAPEL COPIATIVO 2X50, EM SELEÇÃO DE CORES, TAM. 15,5X21,5 CM	BL	180,00	santa lucia	7,05	1.269,00
52	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITO PATOLÓGICO-COLO DO UTERO, IMPRESSO FRENTE E VERSO NO PAPEL 90 GRS 1X100, TAM. 21,5X31 CM	BL	15,00	santa lucia	14,99	224,85

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Pedro Antônio Trentin, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
2.2 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa GRAFICA SANTA LUCIA LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento a CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Cód. Red. 10 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 34– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 52 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.016 – MANUT. DAS ATIVI. E FESTIVIDADES CULTURAIS
Cód. Red. 60 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS ESTADO
Cód. Red. 89 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.024 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FIA
Cód. Red. 90 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 103 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 11 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.038 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Cód. Red. 21 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.040 – MANUT. BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE
Cód. Red. 26 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 80/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 68/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações

e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 80/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

GRAFICA SANTA LUCIA LTDA EPP
TATIANE RIBEIRO
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 84/2018

Publicação Nº 1825035

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018

PROCESSO Nº 80/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede

na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 80/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa MARCELO SIMONI, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC. Conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA PLASTIFICADA, PERSONALIZADA PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL COM ESPIRAL, 1ªPAGINA DADOS PESSOAIS; NO VERSO: 2ª PÁGINA CALDENDARIO 2018 / 2019 E VERSO TÍTULO: ANOTAÇÕES E LINHAS EM BRANCOSENDO QUE SÁBADOS E DOMINGOS EM 01 PÁGINA, TAMANHO 14,5 X21 CM.	UN	10,00	simoni	34,00	340,00
7	BLOCOS SISVAN TAM. 22X31,5 CM IMPRESSO NO PAPEL 90 GRS EM UMA COR, 1X50	BL	4,00	simoni	35,00	140,00
8	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X30 CM, PAPEL 90 GRS. 1X100.	BL	8,00	simoni	25,90	207,20
11	CADERNETA DE VEÍCULOS CAPA NO PAPEL COUCHE 250 GRS EM SELEÇÃO DE CORES, PARTE INTERNA PAPEL 90 GRS COM 08 PAGINAS, TAMANHO 30X21	UN	200,00	simoni	2,70	540,00
26	EXAME PREVENTIVO TAMANHO 8X8CM, 1X50, PAPEL 90 GRS	BL	25,00	simoni	6,20	155,00
36	FOLHAS DE OFICIO PERSONALIZADA, EM SELEÇÃO DE CORES, TAMANHO A4, PAPEL 90 GRAMAS	UN	11.000,00	simoni	0,18	1.980,00
38	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA, PAPEL CARTOLINA BRANCO 180 GRAMAS, TAMANHO 21X30CM	UN	800,00	simoni	0,47	376,00
44	PASTA PERSONALIZADA EM SELEÇÃO DE CORES, COM FOTOLITO E VERNIZUV TOTAL, PAPEL TRIPLEX 300GRS, COM ORELHA, TAMANHO 31,5X23,5CM	UN	800,00	simoni	1,25	1.000,00
46	PRONTUÁRIOS MÉDICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, TAMANHO A4, IMPRESSO FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA 180 GR.	UN	1.200,00	simoni	0,27	324,00
48	RECEITUARIO B AZUL CONTROLADO, NUMERADO 1X50, TAMANHO 8,8 X 27CM	BL	60,00	simoni	7,90	474,00
54	REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA, 1X100, TAMANHO 21X30 CM, PAPEL 90 GRS	BL	5,00	simoni	31,99	159,95

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Pedro Antônio Trentin, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
2.2 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa MARCELO SIMONI, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.
4.1.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento a CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 10 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 34– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 52 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.016 – MANUT. DAS ATIVI. E FESTIVIDADES CULTURAIS
Cód. Red. 60 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS ESTADO
Cód. Red. 89 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.024 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FIA
Cód. Red. 90 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 103 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 11 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.038 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Cód. Red. 21 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.040 – MANUT. BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE
Cód. Red. 26 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 80/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 68/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 80/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

MARCELO SIMONI
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 85/2018

Publicação Nº 1825037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018

PROCESSO Nº 80/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 80/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC. Conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4, 1X100 FRENTE E VERSO PAPEL 90 GRS EM UMA COR	BL	40,00	NORTE	11,00	440,00
32	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	BL	25,00	NORTE	10,00	250,00
33	FICHA DE PROCEDIMENTO TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	BL	35,00	NORTE	10,00	350,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Pedro Antônio Trentin, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
2.2 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.
4.1.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento a CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 10 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 34– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 52 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.016 – MANUT. DAS ATIVI. E FESTIVIDADES CULTURAIS
Cód. Red. 60 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS ESTADO
Cód. Red. 89 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.024 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FIA
Cód. Red. 90 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 103 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 11 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.038 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Cód. Red. 21 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.040 – MANUT. BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE
Cód. Red. 26 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 80/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 68/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 80/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA EPP
MAICON HENRIQUE ALBANO
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 86/2018

Publicação Nº 1825040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018

PROCESSO Nº 80/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 80/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC. Conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	CADASTRO DOMICILIAR TAMANHO A4, 1X100 PAPEL 90 GRS EM UMA COR	BL	15,00	POLIMPRESSOS	17,90	268,50
14	CADERNO EM ESPIRAL 48 FOLHAS, CAPA MODELO PADRÃO JÁ EXISTENTE, NAS CORES VERDE E VERMELHA; DADOS DO MUNICIPIO E SECRETARIA MAIS ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E NA CONTRA CAPA O HINO NACIONAL, TAMANHO A4 CAPA PAPEL TRIPLEX 300 GRS EM SELEÇÃO DE CORES, PARTE INTERNA COM 48 FLS NO PAPEL 75 GRS	UN	500,00	POLIMPRESSOS	6,30	3.150,00
15	CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, PERSONALIZADAS EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL TRIPLEX 300 GRS, COM VERNIZ UV TOTAL, TAMANHO 25X46 CM	UN	2.500,00	POLIMPRESSOS	0,80	2.000,00
16	CARTÃO GESTANTE EM SELEÇÃO DE CORES, IMPRESO FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA 180 GRAMAS.	UN	400,00	POLIMPRESSOS	0,80	320,00
23	ENVELOPES OFICIO 11,5X22,9 CM, PERSONALIZADOS EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 90 GRAMAS	UN	700,00	POLIMPRESSOS	0,40	280,00
35	FOLDER - PAPEL COUCHE 150G, TAMANHO 21X30CM, 4X4 COR COM DESENVOLVIMENTO DE ARTE, COM DOBRA DE ACORDO COM A ARTE, GRAVAÇÃO EM CTP, OCM PROVA IMPRESSA DIGITAL	UN	19.000,00	POLIMPRESSOS	0,38	7.220,00
41	NOTA DE PRODUTOR RURAL, 4 VIAS PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 21,3X21,8 CM	UN	12.000,00	POLIMPRESSOS	0,45	5.400,00

42	ORDEM DE ABASTECIMENTO TAMANHO 15X18,5 CM, BLOCOS 3X50, PAPEL COPIATIVO, PICOTADO E NUMERADO	BL	100,00	POLIMPRESSOS	10,29	1.029,00
45	PASTA PERSONALIZADA EM SELEÇÃO DE CORES, COM FOTOLITO E VERNIZUV TOTAL, PAPEL TRIPLEX 300GRS, COM BOLSO INTERNO, TAMANHO 31,5X23,5CM	UN	2.500,00	POLIMPRESSOS	0,90	2.250,00
55	REVISTA INFORMATIVA CAPA (4PAGINAS) UMA LAMINA EM COUCHE 170G, 4X4 CORES, MIOLO 24 PAGINAS, 6 LAMINAS EM COUCHE 150G, 4X4 COR, ACABAMENTO COM GRAMPO A CAVALO TAMANHO FINAL 21X30CM, FECHADA, CORTE RETO, DIAGRAMAÇÃO E DIGITAÇÃO DE TEXTO, DESIGNER GRÁFICO DE ACORDO COM O TEMA, TRATAMENTO DE FOTOS, PROVA IMPRESSA DIGITAL, GRAVAÇÃO EM CTP.	UN	1.000,00	POLIMPRESSOS	5,15	5.150,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Pedro Antônio Trentin, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
2.2 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.
4.1.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento a CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 10 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 34– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 52 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.016 – MANUT. DAS ATIVI. E FESTIVIDADES CULTURAIS
Cód. Red. 60 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS ESTADO
Cód. Red. 89 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.024 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FIA
Cód. Red. 90 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 103 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 11 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.038 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Cód. Red. 21 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.040 – MANUT. BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE
Cód. Red. 26 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 80/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 68/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso

injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 80/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
PAULO VALDEMAR FRIEDRICH
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 87/2018

Publicação Nº 1825043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018

PROCESSO Nº 80/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 80/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ZOLETTE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC. Conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
34	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL 90 GRS, FRENTE E VERSO 21 X 30 CM	UN	1.500,00	ALCIONI	0,20	300,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Pedro Antônio Trentin, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
2.2 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ZOLETTE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.
4.1.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento a CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 10 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 34– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód. Red. 52 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.016 – MANUT. DAS ATIVI. E FESTIVIDADES CULTURAIS
Cód. Red. 60 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS ESTADO
Cód. Red. 89 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.024 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FIA
Cód. Red. 90 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 103 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 11 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.038 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Cód. Red. 21 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.040 – MANUT. BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE
Cód. Red. 26 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 80/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 68/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 80/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

ZOLETTE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ALCIONI ZOLETTE
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 3953/2018

Publicação Nº 1824735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.953, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.						
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
		O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1097/2017;				
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2018 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						

ADICIONAR DOTAÇÕES						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos						
FUNÇÃO: 06 Segurança - SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento						
Projeto Atividade: 2.029 – Manutenção do Convênio Com a Sec. de Segurança Pública						
131 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						1.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		1.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						
SUBTRAIR DOTAÇÕES						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos						
FUNÇÃO: 06 Segurança - SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento						
Projeto Atividade: 2.029 – Manutenção do Convênio Com a Sec. de Segurança Pública						
134- Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						1.000,00
TOTAL ANULADO				.....		1.000,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N. 1010/2014						

DECRETO N. 3956/2018

Publicação Nº 1825055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.956, De 06 de dezembro de 2018.
Decreta Ponto Facultativo Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73., Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que dia 25 de dezembro de 2018 é comemorado o Natal e 01 de janeiro de 2019 é comemorado o Dia da Confraternização Universal;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de União do Oeste, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2314/2018

Publicação Nº 1825255

DECRETO Nº 2314/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2007 – PREVENÇÃO DE SINISTROS - BOMBEIROS
3390.00.00.00.00.00.0180 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
4490.00.00.00.00.00.0180 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2042 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
0901 – Secretaria da Industria Comércio e Turismo
2050 – REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, CONGRESSOS E FORUNS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 11.900,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2007 – PREVENÇÃO DE SINISTROS - BOMBEIROS
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instit. Financ. sem Fins Lucrativos ..... R$ 4.000,00
0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2042 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
0901 – Secretaria da Industria Comércio e Turismo
2050 – REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, CONGRESSOS E FORUNS
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.900,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 11.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 03 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2315/2018

Publicação Nº 1825258

DECRETO Nº 2315/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2110 – CISAMA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO
3171.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 2.900,00
3371.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 840,00

0701 – Secretaria da Assistência Social
2022 – ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3371.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 3.200,00

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2040 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO BIBLIOTECA PÚBLICA
3190.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 10.340,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 10.340,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 03 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2316/2018

Publicação Nº 1825261

DECRETO Nº 2316/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2065 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL SB
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2065 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL SB
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 04 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2317/2018

Publicação Nº 1825264

DECRETO Nº 2317/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2059 – MANUTENÇÃO FROTA VEÍCULOS SAÚDE
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

2062 – TRANSFERÊNCIAS CONSÓRCIO PÚBLICO – CISAMA
3171.00.00.00.00.00.0120 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 7.800,00
3371.00.00.00.00.00.0120 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 11.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 38.800,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do recurso 0120, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 38.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 04 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 636/2018

Publicação Nº 1825235

PORTARIA Nº 636/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica criada a comissão organizadora do Processo Seletivo nº 012/2018, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Maria Willemann Warmling – matrícula 411 - Presidente
II – Fátima Maria de Souza da Cruz – matrícula 384- Secretária
III – Edina Warmling – matrícula 278 - Membro
IV – Cassiano Rodrigo de Souza – matrícula 365 - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2018

Publicação Nº 1824248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 71/2018/PMU e Processo de Licitação n° 83/2018/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 30/2018: CORREA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ/MF n.º 01.961.633/0001-29, Rua Evelto Galdino, nº 73, Bairro Imigrantes, Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por MARCIO CORREA NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5/R 1.341.991 SSI/SC e CPF nº 570.186.009-44.
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.806/2017, Decreto Municipal GP/Nº 166 de 09 de agosto de 2018, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 71/2018/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ata de registro tem por finalidade registrar preços para aquisição parcelada de serviços de caminhão pipa, por km, de boa qualidade, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste termo contratual, no edital e demais anexos que o compõem.
1.2. O caminhão deverá ter capacidade mínima para 16.000 litros.
1.3. O local a ser disponibilizado para o carregamento de água para o caminhão será na Rodovia SC 108, bairro Nova Itália (local próximo ao trevo de acesso principal do referido bairro). CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A solicitação das peças e serviços será emitida pela fiscalização deste, devendo a contratada respeitar as condições abaixo descritas:
2.1.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação da prestação dos serviços, a mesma deverá providenciar o atendimento ao chamado no início do dia imediatamente posterior ao de chamado.
2.1.2. A solicitação será feita para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração do contrato ou será entregue na sede da CONTRATADA.
2.1.3. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA e as confirmações de entrega na empresa farão parte integrante do presente contrato, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.4. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar o contrato firmado e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.5. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.6. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do mesmo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Os serviços serão prestados em estradas do interior do município de Urussanga/SC, sendo que os quilômetros a serem percorridos serão determinados pelo fiscal deste termo contratual.
3.1.1. A estimativa é de que serão percorridos até 150 quilômetros por dia de trabalho entre segunda feira e sábado, de acordo com a solicitação do fiscal deste termo contratual.
CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
4.1. Os serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.
4.2. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.
4.3. Qualquer defeito no serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
4.4. A garantia dos serviços entregues seguirão as normas vigentes em lei.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Obras	Sr. Emerson Jeremias	(48) 3465-0530

5.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.3. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da execução desta ata e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos serviços, o valor de R$ 204.600,00 (duzento e quatro mil e seiscentos reais).
6.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e

para fiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ata, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
6.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
6.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
7.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
7.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
7.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
7.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.
7.4. Mediante o pagamento do valor total dos serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
7.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
7.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
7.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
7.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que ocorrerem as referidas aquisições.
CLÁUSULA NONA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
9.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, manutenção do veículo, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos serviços entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os serviços e serviços de acordo com o determinado em cláusula desta ata.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta ata.
m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto desta ata.
n) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
o) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.

p) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
q) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata rigorosamente em dia.
r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
s) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta ata.
t) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
u) Deverá a CONTRATADA manter em dia, sem ônus para CONTRATANTE, a capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos (redação dada pela Lei Municipal nº 2.806, de 21 de junho de 2017), conforme segue transcrita:
a. (...)
b. Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização.
v) O caminhão deverá ter capacidade mínima para 16.000 litros.
x) O local a ser disponibilizado para o carregamento de água para o caminhão será na Rodovia SC 108, bairro Nova Itália (local próximo ao trevo de acesso principal do referido bairro).
CLÁUSULA DECIMA - DA CONTRATANTE
10.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com esta ata;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos serviços a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos serviços.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos serviços.
n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
o) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.

11.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.
11.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.
11.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
12.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta ata, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do serviço no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta ata, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta ata, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta ata e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta ata, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta ata, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral desta ata.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta ata é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta ata e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA
15.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 71/2018/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

17.2. Ficam, também fazendo parte desta ata, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DPECIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências deste termo, desde que não previstas expressamente na respectiva ata e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 05 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO RETIRADA NOVO EDITAL PL 92 2018 PMU PR 78 2018

Publicação Nº 1824717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PL 79 2018 PMU PR
67/2018

Publicação do aviso no dia 28/11/2018, página 1571, o qual tem por objeto o registro de preços para aquisição PARCELADA de combustível, de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019. Devido a alterações no edital, solicitamos a retirada do novo edital no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou no site oficial desta municipalidade, no ícone da página principal "LICITAÇÕES", ano 2018, situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3465-1188.

EDITAL PL 96 20158 PMU PR 81 2018

Publicação Nº 1824976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018/PMU
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição parcelada de veículos novos, de boa qualidade. Recebimento dos envelopes: até 09h30 do dia 21/12/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 do dia 21/12/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

INCLUSÃO DE MARCAS PRE APROVADAS PL 86 2018 PMU PR 74 2018

Publicação Nº 1825229

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE INCLUSÃO DE NOVAS MARCAS PRÉ APROVADAS Pl 86/2018/pmu pr 74/2018

Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios.
Marcas:
Item 02 - Achocolatado: Showcau
Item 38 - Farinha de mandioca: Rocha alimentos
Item 126 - Fermento químico: Apti
Item 41 - Farinha de trigo: Rosa e Sol
Item 60 - Leite integral: Mega Milk
Item 63,64,65 - Macarrão: Luciana
Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2018

Publicação Nº 1824797

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 63/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 20 de dezembro de 2018 às 09h00min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando à aquisição parcelada de óleo diesel S10 e gasolina comum, para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 63/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 06 de dezembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 099/2018

Publicação Nº 1824837

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO LTDA ME
OBJETO: Acresce quantitativo, conforme especificado na planilha que integra o presente Aditivo.
VALOR: Em razão do acréscimo de quantitativo, fica aumentado o valor contratual em R$ 8.307,50 (oito mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 099/2018.
Vargeão, SC, 03 de dezembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 181/2018

Publicação Nº 1824395

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
OBJETO: Repactuação de preços para o item gasolina comum, alterando o valor contratual do item para R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por litro.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 181/2018.
Vargeão, SC, 05 de dezembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 061/2018 PR 045/2018

Publicação Nº 1824442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

Objeto: aquisição, de forma parcelada, de Combustíveis para a Frota de veículos e máquinas do Município de Vargem Bonita, para consumo durante o Exercício de 2019, nos termos do edital que rege o certame.
Tipo: Menor Preço
Julgamento: Menor Preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: dia 19 de Dezembro 2018 às 09:00 horas.
Recursos: Orçamento Municipal e Recursos oriundos de repasse dos órgãos e entidades dos governos Estadual e Federal.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de segunda a sexta feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço Eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 06 de Dezembro de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018

Publicação Nº 1824994

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame Pregão Presencial para a contratação conforme necessidade de serviços de conserto de Pneus, montagem e desmontagem, balanceamento, alinhamento, lavação completa, para veículos da frota de uso da Prefeitura de Vidal Ramos e demais fundos municipais, contratação janeiro de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 75/2018, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/06,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 08:15 hrs do dia 20 de dezembro de 2018.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 08:15 hrs do dia 20 de dezembro de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 06 de dezembro de 2018.

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

ATA 008/2018-CMS

Publicação Nº 1824710

ATA 008/2018-CMS – Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas e quinze minutos em segunda chamada, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, nesse município de Videira, reuniram-se ordinariamente, os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Aprovação da Ata 007/2018/CMS; 2. Mudanças no Serviço de Ortopedia; 3. Serviço habilitado de laqueadura e vasectomia; 4. Auditoria Operacional do Tribunal de Contas - TCE/SC; 5. Prestação de Contas do FMS - Janeiro à Setembro/2018; 6. Indicadores de atendimento - Julho à Setembro/2018; 7. Relatório Comissão Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador - Setembro/2018; 8. Assuntos gerais. Iniciada a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Após, foi realizada a leitura da Ata 007/2018-CMS, a qual foi aprovada, sem ressalvas. Em sequência, a Presidente informou acerca das mudanças no serviço de ortopedia que o Dr. Anderson Caum e Dr. Everton Caum fazem parte da equipe de ortopedia do SUS e assumiram na última sexta-feira a emergência em ortopedia no Hospital Salvatoriano Divino Salvador. Explana ainda, que já foram convocados 05 (cinco) pacientes da fila de espera e a Secretaria de Saúde pretende realizar um Grupo de Tratamento da Dor Crônica. Em sequência, a Diretora de Saúde Andréa Berto informou que foi emitida a portaria pelo Estado da habilitação do serviço de laqueadura e vasectomia pelo Hospital Salvatoriano Divino Salvador. Após, foi informado que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu a visita de dois auditores do Tribunal de Contas do Estado, no período de 15/10/18 à 18/10/18, para averiguação do consórcio CISAMARP dos meses de janeiro à setembro de 2018, através da coleta de documentos, entrevistas com gestor e técnicos. Neste ponto, os auditores orientaram que a porta de entrada é somente SUS, exceto quando não há especialista ou procedimento conveniado no município, nos termos da Lei nº 8.080/90 e Portaria SAS 55/199. Na sequência, foi apresentada pela Presidente a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente aos meses de janeiro à setembro, sendo R$ 7.340.274,01 (sete milhões e trezentos e quarenta mil e duzentos e setenta e quatro reais e um centavo) provenientes de transferências da União, e o valor de R$ 385.454,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais) provenientes de transferências do Estado e outras receitas no valor de R$ 571.128,41 (quinhentos e setenta e um mil e cento e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) provenientes de taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária, receita de aplicação financeira dos recursos próprios e vinculados e demais receitas. Quanto à transferências financeiras da Prefeitura totalizaram o valor de R$13.535.253,06 (treze milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos) e o valor de despesas no total de R$ 20.223.072,42 (vinte milhões e duzentos e vinte e três mil e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos) com despesas de pessoal, manutenção e investimento, e sendo investido 15.91% com a Saúde do município. Quanto ao convênio CIS-AMARP foi utilizado o valor de R$ 930.135,26 (novecentos e trinta mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), com despesas de exames e consultas e o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) de despesas fixas com a manutenção do consórcio, referente aos meses de janeiro à setembro/2018. Após análise, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde e do Convênio CIS-AMARP referente aos meses de janeiro à setembro/2018 foram aprovadas sem ressalvas. Dando continuidade, a Diretora de Saúde apresentou os indicadores de atendimento referente aos meses de julho/2018 à setembro/18 da Atenção Básica (PAM, Saúde da Família, Visitas ACS, CEO, Central Municipal AB, Saúde Bucal AB, Odontomóvel, vacinas, inspeções de armadilhas de dengue); Média Complexidade (PAME, exames laboratoriais, farmácia, CAPS, Ortopedia, ultrassonografia, mamografia e eletrocardiograma próprio, tomografia (PPI). Explana ainda, sobre a produção consórcio CISAMARP através de consultas de especialidade, sessões de fisioterapia, endoscopia/colonoscopia, exames de cardiologia (teste de esforço, ECG, MAPA, Ecocardio), exames de oftalmologia (tonometria, campimetria, biometria, ceratometria), ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia, internação AD e outros. Os Conselheiros sugeriram que a Secretaria Municipal de Saúde solicite às clínicas de internação de álcool e drogas da região quais os critérios para internação de pacientes pelo SUS e, ainda que a Secretaria encontre uma forma/alternativa de diminuição do número de pacientes que não buscam os exames ou que não desmarcam as consultas. A Presidente informou que poderá ser utilizado o mecanismo de bloqueio, mas será discutido novamente com o Conselho para buscar uma alternativa. Em sequência, a Diretora de Saúde repassou demais informações que devido a utilização dos tablets pelas Agentes Comunitárias de Saúde as visitas aumentaram em 30%; atendimento normalizado na UPA (Unidade Prisional Avançada) com equipe completa; na próxima semana iniciará o profissional responsável pelo atendimento Odontomóvel; explanou sobre o trabalho realizado pelas agentes comunitárias de saúde nos possíveis locais de foco da dengue; os dados referente a eletrocardiograma serão apresentados na próxima reunião; o exame de tomografia (PPI) começou a ser regulado pela exigência da Regional de Saúde; o setor de TFD foi transferido para a sede da antiga Farmácia Básica; Informa ainda, que devido a Secretaria Municipal de Saúde não possuir em seu quadro de profissionais um especialista em Urologia, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Vereadores um projeto de lei para a criação do cargo de Urologista. Prosseguindo à pauta, foi apresentado o relatório da Comissão Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador com os dados do controle de infecção hospitalar, revisão de óbitos, revisão de prontuários, segurança do paciente e gerenciamento de riscos referente ao mês de setembro/2018. Encerradas as discussões às 21h15min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMS agradeceu a presença de todos. Eu, Ivanice Ângela Peccin, Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

LAUDO DE ACEITABILIDADE AMOSTRA PR 102/2018 - PMV

Publicação Nº 1824293

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2018 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, inscrita sob CNPJ nº 08.932.456/0001-00, classificada em 2ª lugar, apresentou amostra do produto referente ao item 18, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
18	CONJUNTO IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE CALÇA E BATA MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO E CAPUZ. CONJUNTO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ E ELÁSTICO NO TORNOZELO/CINTURA/PUNHO NA COR TRANSPARENTE (CALÇA E BATA) NA ESPESSURA ACIMA DE 110 MICRAS. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PREVEMAX CA 30.355	APROVADO

Em atendimento ao EDITAL PR 102/2018 do item 1.3: 1.3 – As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS 01, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 devidamente identificadas com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do item cotado (com razão social e CNPJ), bem como a FICHA TÉCNICA DOS ITENS 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, aos cuidados do Departamento de Compras/Licitação, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45mim, impreterivelmente
Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela APROVAÇÃO do item 18 apresentado pela empresa, e não havendo a possibilidade de análise do item 21 pois a empresa não enviou amostra.

Videira, 06 de dezembro de 2018.

ALESANDRA NAFFIN	KALINE D. TAIETTI
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra

KARINA ARIOTTI	ERICH MULLER
Comissão de avaliação de amostra	Comissão de avaliação de amostra

BRUNO SEARA POLIDORO	
Comissão de avaliação de amostra	

PORTARIA N° 1458/18

Publicação Nº 1825379

PORTARIA nº 1458/18
Autoriza Interdição de Ruas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 26881/2018;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a interdição da Rua Alberto Grando (ao lado do SENAI), no trecho entre as Ruas Governador Lacerda e Assunção, nas imediações do Supermercado Zornitta com extensão até a antiga agropecuária, para a realização do 8º Ladeira Abaixo do SENAI, no dia 8 de dezembro de 2018, das 14h00min às 17h30min.

§1º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o SENAI/SC, inteiramente responsável pelos mesmos.

§2º O SENAI/SC, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento para garantir a segurança dos participantes.

§3º O ORTRAVI, através do Departamento de Serviços Urbanos – DSU, poderá disponibilizar cavaletes de sinalização, para tanto faz-se necessária a apresentação desta autorização ao Departamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) e apresentar um responsável pela posse temporária dos equipamentos.

§4º O SENAI/SC, deve responsabilizar-se pela estrutura necessária a realização do evento, bem como, solicitar o apoio da Polícia Militar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1405/2018.

Videira, 6 de dezembro de 2018.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

RESOLUÇÃO Nº 023/2018- CMS

Publicação Nº 1824712

RESOLUÇÃO Nº 023/2018/CMS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AMARP referente aos meses de janeiro à setembro/2018.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, IX da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] IX - apreciar o Plano de ampliação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 008/2018-CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 25 de outubro de 2018, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente aos meses de janeiro à setembro do ano de 2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA
JANEIRO À SETEMBRO - 2018

RECEITAS	Jan a Set (em R$)		Despesas por categoria econômica	Jan a Set (em R$)
Transferências da União	7.340.274,01		Pessoal	10.394.233,37
Piso de Atenção Básica - PAB	926.982,00		Manutenção	9.727.589,98
Programa Saúde da Família - PSF	633.890,00		Investimento	101.249,07
Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS	279.711,90		TOTAL	20.223.072,42
Programa Saúde Bucal	243.630,00			
Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	259.200,00		Despesas por Recursos	Jan a set (em R$)
Ações de Média e Alta Complexidade	3.172.353,10		Gastos com recursos próprios	13.345.179,87
Serv de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	197.271,00		Gastos com recursos vinculados	6.877.892,55
Prog Vigilância em Saúde	133.547,77		TOTAL	20.223.072,42
Programa Vigilância Sanitária	18.346,85			
Programa DST/AIDS	59.249,97		Cálculo do Percentual dos Gastos com Saúde	Jan a Set (em R$)
Farmácia Básica - União	191.576,23			
Programa das ações de Alimentação e Nutrição	13.000,00		Receita de Impostos	83.862.963,74
Educação e Formação em saúde	12.000,00		Percentual mínimo 15%	12.579.444,56
Apoio Financeiro aos municípios	267.699,19		Valor aplicado	13.345.179,87
Emenda Parlamentar - incremento temporário mac.	851.816,00		PERCENTUAL APLICADO	15,91%
Estruturação de Unidade de Atenção Especializada	80.000,00			
Transferências do Estado	385.454,00		Gastos através do CIS--AMARP	Jan a Set (em R$)
Farmácia Básica	142.854,00		Despesas fixas (manutenção do consórcio)	22.500,00

Programa Estratégia Saúde da Família	209.600,00		Despesas variáveis (exames e consultas)	930.135,26
Centro de Especialidades Odontológicas	33.000,00		TOTAL	952.635,26
Outras Receitas	571.128,41			
Tx. de Fisc de Vigilância Sanitária	414.199,79			
Receita Aplic Financ. dos Recursos Vinculados	69.011,16			
Receita Aplic Financ Recursos Próprios	21.240,35			
Outras Receitas - FMS	66.677,11			
TOTAL RECEITAS FMS	8.296.856,42			
Transferências Financeiras da Prefeitura	13.535.253,06			
Superávit Financeiro de 2017	3.180.755,10			
TOTAL	25.012.864,58			

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 25 de outubro de 2018.
Ivanice Ângela Peccin
Presidente do CMS de Videira-SC

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 - PMV

Publicação Nº 1824493

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 – PMV
RETIFICAÇÃO
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam ALTERADOS os itens 5.1.4.1 e 5.1.4.2 do edital da Concorrência nº 06/2018 – PMV, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAR E CONTROLAR O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO. Contudo, fica mantida a data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta para o dia 12/12/2018 as 14:00:00h, considerando que não afetam a formulação das propostas. O Edital retificado em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira SC, 06 de dezembro de 2018.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

TERMO ADITIVO Nº 153/2018 - PMV

Publicação Nº 1824411

Termo Aditivo nº 153/2018
Contrato/Ata nº: 123/2018
Processo: PR nº 72/2018 - PMV
Contratado: AUTO POSTO COLINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Reajustar o valor dos itens 01 e 06 (gasolina comum), passando o valor unitário para R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).
Data: 06/12/2018

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

TERMO ADITIVO Nº 02/2018 - VISAN

Publicação Nº 1824730

Termo Aditivo nº 02/2018
Contrato/Ata nº: 02/2018
Processo: PR nº 01/2018 - VISAN
Contratado: AUTO POSTO CANADÁ LTDA
Objeto: Reajustar o valor do item 01 (gasolina comum), passando o valor unitário para R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).
Data: 06/12/2018

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 043/2018

Publicação Nº 1825376

Processo de Licitação 043/2018
Modalidade: Pregão 030/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para RECAPE E VULCANIZO PARA VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 19 de dezembro de 2018 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 07 de dezembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

1 ADITIVO AO CONTRATO Nº 0033/2018

Publicação Nº 1824418

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0033/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: INSTITUTO DE ENSINO TRIBURARIO MUNICIPAL - IDETRIM
Objeto: Contratação de licença para uso do sistema e.Contributo, juntamente com a capacitação para uso do sistema , visitas bimestrais e apoio na elaboração de legislação tributária.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, vigorando até 31 de dezembro de 2019, conforme Ofícios e Parecer nº 506/2018 do Comitê Gestor anexos ao presente Termo Aditivo.
Xanxerê-SC, 06 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

1 ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/2018

Publicação Nº 1824589

Extrato 1º Aditivo a Ata RP nº 0043/2018
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ através do Fundo Municipal de Saúde.
Detentor da Ata: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
Fica reajustado no item 26 (Azitromicina 500 mg comp) e no item 64 (Cloridrato de Ciprofloxacina 500 mg comp) do Pregão Eletrônico RP 0002/2018, Processo Licitatório 0059/2018, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor nº 508//2018 da Prefeitura, conforme tabela:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor aditado 6,31%
26	Azitromicina 500 mg comp	R$ 0,400	R$ 0,425
64	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg comp	R$ 0,149	R$ 0,159

Xanxerê-SC, 04 de dezembro de 2018. Irene Salete Goralski – Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO Nº AM 214/2018

Publicação Nº 1824606

DECRETO Nº AM 214/2018

FIXA PREÇO DAS TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA A CONCESSIONÁRIA "AUTO VIAÇÃO XANXERÊ LTDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III, XIV e XXI do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e em especial,

Considerando o requerimento da Empresa Auto Viação Xanxerê Ltda., no qual, mediante justificativa solicita o reajuste no preço das passagens do Transporte Coletivo Urbano;

Considerando que o último reajuste concedido foi em julho de 2017;

Considerando que a concessionária teve aumento nas despesas relacionadas à concessão, a exemplificar: reajustes salariais e aumento de preço dos itens de reposição da frota de ônibus;

Considerando a possibilidade de revisão das tarifas e, em especial, o contido na Cláusula 8ª do Contrato firmado com a municipalidade;
Considerando a variação anual do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica e do Comitê Gestor;

DECRETA:
Art. 1º Fica a empresa AUTO VIAÇÃO XANXERÊ LTDA, Concessionária dos Serviços de Transportes Coletivos de Xanxerê, autorizada a cobrar a seguinte tarifa individual pela realização do Transporte Coletivo Urbano conforme abaixo se apresenta:

1. Para aquisição antecipada de passagens junto ao escritório da empresa, ou outro local central da cidade ..... R$ 3,30

2. Para aquisição de passagem no momento do uso do transporte coletivo urbano .....

... R$ 3,90

§ 1° A empresa concessionária deverá conceder um desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem a professores e estudantes que utilizarem o transporte coletivo, mediante a apresentação do cartão magnético.

§ 2° Ficam isentos do pagamento de passagens nos coletivos municipais, idosos com mais de 60 (sessenta) anos e deficientes, que comprovem tal condição mediante apresentação do cartão magnético expedido pela empresa concessionária.

Art. 2º Os valores expressos no artigo 1º do presente Decreto passam a vigorar a partir de 10 de dezembro de 2018, devendo a concessionária proceder a ampla divulgação dos novos valores.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 06 de dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 215/2018

Publicação Nº 1824608

DECRETO Nº AM 215/2018

CREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 00269/2018, de 05 de dezembro de 2018, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Luciana Pacheco da Silva 069.801.439-13 5.519.709

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 06 de dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 216/2018

Publicação Nº 1824611

DECRETO Nº AM 216/2018

INCLUI DISPOSITIVO NO DECRETO Nº AJG 155/2016, DE 28.05.2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº AJG 3738/2015, 19 de maio de 2015,

DECRETA

Art. 1°. Fica incluído no artigo 2º do Decreto nº AJG 155/2016, de 25 de agosto de 2016, o inciso XXXV e o inciso XXXVI, cuja via pública fica sujeita ao pagamento de estacionamento Controlado Pago pelo período de duas horas denominado "Zona Azul":

"Art. 2º...

XXXV - Rua Nereu Ramos – trecho compreendido entre a Rua Papa João XXIII e Rua Olavo Bilac;

XXXVI – Rua Irineu Bornhausen – trecho compreendido entre a Rua Victor Konder e Rua Coronel Passos Maia;"

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 06 de dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0019/2016

Publicação Nº 1824410

Extrato 6º Aditivo ao Contrato nº 0019/2016
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: BIANCA TRANSPORTES LTDA ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na Linha 04.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de dezembro de 2018, vigorando até 31 de dezembro de 2019, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor, anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 04 de dezembro de 2018. Cláudia Siviane Fávero - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO 7º ADITIVO AO PROCESSO 0076/2018

Publicação Nº 1824610

Extrato 7º Aditivo ao Processo nº 0076/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: CASA DE CARNE ALEMÃO LTDA EPP, DENTAL-XAN COM DE PROD DENT E HOSP LTDA – ME, MERCADO KA&KA, MARCELO CANELLO ME, IONE MALIZE LEMOS NERIS e SUPERMERCADO AMADEU EIRELI ME
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Processo nº 0076/2018, Pregão presencial nº 0050/2018, para até 28 de fevereiro de 2019 conforme ofício da Secretaria Municipal de Educação, e Parecer do Comitê Gestor, anexos ao Processo.
Xanxerê-SC, 06 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO PUBLICAÇÃO ADITIVOS AO PREGÃO Nº 0013/2015

Publicação Nº 1824408

Extrato 7º Aditivo ao Contrato nº 0016/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: ROGERIO MIGLIORANZA.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na Linha 01.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de dezembro de 2018, vigorando até 31 de dezembro de 2019, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor, anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 04 de dezembro de 2018. Cláudia Siviane Fávero - Secretária Municipal de Educação.

Extrato 7º Aditivo ao Contrato nº 0019/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: TRANSPORTES FORMIGA LTDA ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na Linha 13.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de dezembro de 2018, vigorando até 31 de dezembro de 2019, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor, anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 04 de dezembro de 2018. Cláudia Siviane Fávero - Secretária Municipal de Educação.

Extrato 7º Aditivo ao Contrato nº 0021/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: BIANCA TRANSPORTES LTDA ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na Linha 28.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de dezembro de 2018, vigorando até 31 de dezembro de 2019, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor, anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 04 de dezembro de 2018. Cláudia Siviane Fávero - Secretária Municipal de Educação.

Extrato 8º Aditivo ao Contrato nº 0017/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: JOCELI DE OLIVEIRA DIAS ME.

Objeto: Serviços de Transporte Escolar na Linha 30.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de dezembro de 2018, vigorando até 31 de dezembro de 2019, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor, anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 04 de dezembro de 2018. Cláudia Siviane Fávero - Secretária Municipal de Educação.

Extrato 8º Aditivo ao Contrato nº 0020/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: ORSATTO TRANSPORTES LTDA ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na Linha 08.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de dezembro de 2018, vigorando até 31 de dezembro de 2019, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor, anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 04 de dezembro de 2018. Cláudia Siviane Fávero - Secretária Municipal de Educação.

Extrato 9º Aditivo ao Contrato nº 0022/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: TRANSPORTES ABITUR LTDA ME.
Objeto: Serviços de Transporte Escolar na Linha 08.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de dezembro de 2018, vigorando até 31 de dezembro de 2019, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor, anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 04 de dezembro de 2018. Cláudia Siviane Fávero - Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA RH-AM 569/2018

Publicação Nº 1824237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 569/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 17 (dezessete) dias a partir de 05.12.2018 a 21.12.2018 ao Servidor Público Municipal, o Sr. LEANDRO BICIGO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 3.807.727 e CPF n.º 008.336.669-59, nomeado conforme Decreto nº AM 113/06, no Cargo de TELEFONISTA, com 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004547/2018 datado de 05.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 03 dias.
09.06.2012 a 08.06.2015 = 14 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 05.12.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 570/2018

Publicação Nº 1824238

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 570/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 05 (cinco) dias a partir de 26.12.2018 a 30.12.2018, a Servidora Pública Municipal, a Sra. FRANCIELE BRUNONI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 3.516.792 e CPF 032.441.629-67, nomeada conforme Decreto nº AM 224/08, no cargo de BIOQUIMICO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004542/2018 datado de 05.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
03.10.2008 a 08.06.2009 = 05 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 26.12.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 571/2018

Publicação Nº 1824239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 571/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 21.01.2019 a 04.02.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. IVONETE SCANAGATTA BUSATTA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.425.111 e CPF n.º 019.339.459-66, nomeada conforme Decreto nº BLB 210/10 no Cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004543/2018 datado de 05.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.06.2010 a 31.05.2013 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 21.01.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 572/2018

Publicação Nº 1824241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 572/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ELISANGELA JUDITE PEGORARO BOTTEGA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.808.401 e CPF n.º 026.252.449-09, nomeada conforme Decreto nº AM 093/2002, no Cargo de PSICÓLOGA, com 20 (vinte) horas semanais e Decreto nº AM 157/07, no cargo de PSICÓLOGA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004544/2018 datado de 05.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias referente ao Decreto AM 093/2002
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias referente ao Decreto AM 157/07.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.01.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 573/2018

Publicação Nº 1824242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 573/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 21.01.2019 a 19.02.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. SILVANIA MORETTO, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 1.697.385 e CPF nº 714.832.259-68, nomeada conforme Decreto nº AM 108/2002 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL e designada conforme Portaria RH-AM nº 381/2018 para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004545/2018 datado de 05.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir do dia 21.01.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 574/2018

Publicação Nº 1824243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 574/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 20 (vinte) dias a partir de 05.12.2018 a 24.12.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. PATRICIA TESSARO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.764.417 e CPF n.º 007.443.089-09, nomeada conforme Decreto nº AM 142/03, no Cargo de TÉCNICO EM SANEAMENTO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004539/2018 datado de 05.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
08.06.2009 a 07.06.2012 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 05.12.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 575/2018

Publicação Nº 1824244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 575/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09, Artigo 1º.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 26.12.2018 a 24.01.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. PATRICIA TESSARO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.764.417 e CPF n.º 007.443.089-09, nomeada conforme Decreto nº AM 142/03, no Cargo de TÉCNICO EM SANEAMENTO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004540/2018 datado de 05.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
08.06.2012 a 07.06.2015 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 26.12.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 576/2018

Publicação Nº 1824246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 576/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias de licença prêmio a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. TANIA APARECIDA GIROLETA LIMA DE BARROS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 1.782.915-1 e CPF 522.075.289-87, nomeada conforme Decreto nº BLB 027/09, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004541/2018 datado de 05.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.01.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 269/2018

Publicação Nº 1824715

DECRETO Nº 269, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "a" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.885,49 (doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SEC. MUN. DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes	
Projeto Atividade: 2.019 – Manter as Atividades do DMER	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044 – (CR 77) 12.885,49	

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos do FEP – Fundo Especial do Petróleo – 01.0044.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 06 de Dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 119/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 030/2018

Publicação Nº 1825424

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo. nº. 119/2018
Edital: Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia Nº: 030/2018
Fundamento: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra para Reconstrução de Galerias de concreto armado pré-fabricada, em decorrência de desmoronamento ocorrido em trecho na Avenida Júlio Lunardi, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Integração Nacional, sob o processo n° 59053.002323/2018-01.
Fornecedor: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
Valor: R$ 374.800,00 (trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).
Dotações: 4.4.90.51.99.00.00.00 (114/2018)
Xaxim/SC, 06 de Dezembro de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 0083/2018

Publicação Nº 1825425

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra para Reconstrução de Galerias de concreto armado pré-fabricada, em decorrência de desmoronamento ocorrido em trecho na Avenida Júlio Lunardi, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Integração Nacional, sob o processo n° 59053.002323/2018-01.
Valor: R$374.800,00 (trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 44.90.51.99.00.00 (114/2018)
Licitação: Processo Licitatório nº 0119/2018, modalidade Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia n° 030/2018.
Xaxim-SC, 06 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ADITIVO AO CONTATO ADMINISTRATIVO 17/2017

Publicação Nº 1824907

	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO ADMINISTRATIVO 17/2017 – DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM E XAXIM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 78.501.053/0001-83, com sede administrativa na Rua Rio Grande, 685, Centro, CEP: 89825-000 - Xaxim – SC, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. AGENOR JUNIOR MAIER, inscrito no CPF sob o nº. 046.064.119-02, e portador da cédula de identidade nº. 3.647.133-2, doravante denominada CONTRATANTE, e XAXIM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, nome fantasia ENTERPRISE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº. 28.780.151/0001-29, com sede na Rua André Lunardi, 1188, cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela sócia-administradora EMANOELI FILOMENA FONTANA COSTANARO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 051.706.129-58, portadora da cédula de identidade nº. 4036307, doravante identificada apenas como CONTRATADA, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Contrato 017/2017, oriundo do Dispensa de Licitação nº. 06/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRORROGAÇÃO
O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo 017/2017 a partir de zero hora do dia 01/12/2018 até vinte quatro horas do dia 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93, e Cláusula Segunda do Contrato 017/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Xaxim, SC, 30 de novembro de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM CONTRATANTE	XAXIM SEGURANÇA ELETRÔNICA CONTRATADA

Testemunhas:

1)	Nome: CPF:	2)	Nome: CPF:

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 0121 - 2018 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS MESMO PROJETO ATIVIDADE

Publicação Nº 1824461

DECRETO Nº 0121/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0574/2017 de 06 de dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
1007	3.3.90.00.00	Despesas Correntes – 91	00.00	60,00
Total				60,00

Art. 2º - Com anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro dos mesmo projeto/atividade:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
1007	4..4.90.00.00	Despesas Capital– 092	00.00	60,00
Total				60,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 30 de novembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 30 de novembro de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 120/2018 - SUPLEMENTA SUPERAVIT- FONTE 34

Publicação Nº 1824458

DECRETO Nº 0120/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0574/2017, de 06 de dezembro de 2017, Art. 6 inc. II, a importância de R$ 17.457,97 (Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
1007 Pavimentacao e Recuperação de Vias Publicas e Passeios
93 4.4.90.00.00 – Despesas de Capital 00.34 17.457,97

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado os recursos provenientes do superávit financeiro na fonte de recursos 00.34 - Recursos Vinculados, verificados no Balanço Financeiro do Exercício de 2017.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 30 de novembro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 30 de novembro de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAUC

EDITAL CONVOCAÇÃO N°01_2018 - ABRIGO INSTITUCIONAL

Publicação Nº 1824206

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

ENOIR FAZOLO, Prefeito do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, na condição de Presidente do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade ☐ Modalidade Abrigo Institucional, com a denominação fantasia de ABRIGO INSTITUCIONAL, de acordo com as atribuições concedidas através do Art. 18, XII do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos e Prefeitas, dos municípios integrantes do Consórcio, para a Assembleia Geral que será realizada às 9 horas do dia 11 de dezembro de 2018, tendo como local o Gabinete da Prefeitura Municipal, na cidade de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, com os seguintes objetivos:

ORDEM DO DIA

09 horas	· Abertura
9h15	· Contrato de Rateio para 2019
9h45	· Eleição para 2019: 1. Montagem e apresentação da chapa: Presidente, Vice-Presidente, Secretário 2. Votação
10h15	· Palavra Livre
10h30	· Encerramento

Seara - SC, 5 de dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Presidente Gestão 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01_2018 - CASA LAR

Publicação Nº 1824215

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A senhora Leani Kapp Schmitt, Prefeita do Município de Arabutã e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade - CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 14 do Estatuto Social, CONVOCA os senhores Prefeitos dos municípios consorciados, para realização da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2018, às 09 horas, tendo como local a sede da AMAUC ☐ Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense, situada na Rua Marechal Deodoro,772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora após, com a presença mínima de 2/3 dos consorciados, para deliberar sobre os seguintes assuntos, conforme estabele o art.14, incisos I e II do Estatuto Social:
ORDEM DO DIA

09 horas	· Abertura
09h10	· Contrato de Rateio para 2019
9h40	· Eleição para 2019: 1. Montagem e apresentação da chapa: Presidente, Vice-Presidente, Secretário 2. Votação
10 horas	· Palavra Livre
10h15	· Encerramento

Lindóia do Sul - SC, 5 de dezembro de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Presidente

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 36/2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1825176

A Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM em exercício, SISI BLIND, Prefeita de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 31, II e alíneas e em conformidade com os arts. 18, 19, 20, III, 21, 24,30, 34 e parágrafos, todos do Estatuto da entidade,

RESOLVE:
Editar e publicar o Regulamento das Eleições para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da FECAM para o período 2019/2020, a seguir:

Data e Local da Assembleia Geral Ordinária

1- Fixar o dia 15 de janeiro de 2019 destinado à realização da Assembleia Geral Ordinária, para eleição do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, conforme Edital de Convocação próprio.

Comissão Eleitoral

2- A Comissão Eleitoral, conforme previsto no art. 34, § 5º do Estatuto Social, será constituída pelos seguintes membros:
1. Adeliana Dal Pont, Prefeita de São José – Presidente da Comissão Eleitoral;
2. Moisés Diersmann, Prefeito de Luzerna;
3. Robson Jean Back, Prefeito de São Martinho.
I - Em caso de vacância dos membros da comissão eleitoral, serão chamados os prefeitos membros do Conselho Fiscal, em ordem sequencial.

Indicação dos Candidatos

3- As indicações dos prefeitos candidatos aos cargos no Conselho Executivo ou no Conselho Fiscal da FECAM deverão ser feitas pelas associações de municípios em até 12 (doze) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária (prazo final no dia 27 de dezembro de 2018, inclusive), conforme art. 34, § 2º, do Estatuto da FECAM, mediante o envio dos nomes em ofício específico encaminhado por Correios e e-mail, sendo facultada a cada Associação a indicação de até 3 (três) prefeitos para concorrerem em chapas distintas.

Parágrafo Único. Em caso de omissão da associação na indicação dos nomes para compor as chapas às eleições na FECAM, o prefeito de município filiado e sem pendências com as contribuições poderá formalizar sua intenção de concorrer a um dos cargos do Conselho Executivo ou do Conselho Fiscal, até 10 (dez) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária (prazo final 31 de dezembro de 2018, inclusive), conforme art. 34, § 3º, do Estatuto da FECAM, mediante envio de ofício por Correios e e-mail.

Registro, Impugnação, Homologação e Publicação das Chapas

4- O pedido de registro das chapas completas com os nomes dos prefeitos e associações, para compor o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal, com as indicações das associações de municípios ou das indicações individuais dos prefeitos, conforme art. 3º, desta Resolução, serão registradas na sede da FECAM em até 7 (sete) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária (prazo final em 04 de janeiro de 2019, inclusive), conforme art. 34, § 4º, do Estatuto Social da FECAM.

5- A adesão do prefeito a uma chapa o impede de participar de qualquer cargo em outra chapa, conforme dispõe o art. 34, § 3º, do Estatuto da FECAM.

6- A Comissão Eleitoral reunir-se-á no 08 de janeiro de 2019, conforme art. 34, § 5º, do Estatuto Social da FECAM, para analisar, impugnar, homologar e publicar as chapas registradas.

7- Caberá pedido de impugnação ao registro das chapas até dia 10 de janeiro de 2019, inclusive, conforme art. 34, § 6º, do Estatuto Social da FECAM, junto à Comissão Eleitoral (art. 2º, desta Resolução).

8- As chapas homologadas e registradas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no portal da FECAM - endereço www.fecam.org.br- e no local da Assembleia Geral Ordinária.

Votação

9- A eleição para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal acontecerá por votação secreta e nominal para as chapas oficialmente registradas, atendendo ao disposto no art. 34 e parágrafos, do Estatuto Social da FECAM.

10- A votação secreta será realizada em Assembleia e coordenada pela Comissão Eleitoral, com regras fixadas no Edital de Convocação e Estatuto Social. A apuração dos votos acontecerá assim que encerrado o prazo estipulado para a votação, seguindo-se com a divulgação da chapa vencedora.

11- Havendo o registro de uma única chapa para a eleição da FECAM a votação poderá ocorrer por aclamação, sendo o processo conduzido pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Posse dos Membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal

12- Assim que a Comissão Eleitoral der conhecimento da chapa vencedora, o Presidente da FECAM, que preside a Assembleia Geral Ordinária, encaminhará os procedimentos oficiais de posse e transmissão do cargo aos membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal eleitos.

Disposições Finais

13- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis/SC, 03 de dezembro de 2018.
SISI BLIND
Prefeita de São Cristóvão do Sul
Presidente da FECAM em exercício

RESOLUÇÃO FECAM Nº 37/2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1825190

RESOLUÇÃO Nº 37/2018 - RETIFICAÇÃO

A Presidente em exercício da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, **SISI BLIND**, Prefeita de São Cristóvão do Sul, atendendo ao disposto no Estatuto Social, faz publicar o orçamento 2019 da FECAM,

CONSIDERANDO:

A manutenção dos valores das contribuições dos Municípios – receita orçamentária igual a de 2018;

A manutenção das atividades de prestação de serviços e auxílio aos municípios em patamar equivalente ao de 2018;

O ajuste nas despesas administrativas de 4,4% com base na Inflação Estimada Relatório Mercado Focus, disponibilizado pelo Banco Central, em 01de novembro de 2018;

A reserva de contingência no valor mensal médio de R$ 25.000,00 para eventuais despesas extraordinárias;

O ajuste salarial anual a partir de julho de 2019 de 4,4% (relatório Focus);

A ampliação em investimentos que atendam o Portfólio de Projetos do Planejamento Estratégico de 2019 e 2020;

A ampliação dos serviços de armazenamento (servidores/datacenter) e no desenvolvimento de tecnologias;

Que a proposta de orçamento foi apresentada e aprovada em Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação nº 23/2018.

RESOLVE:

1- Publicar, como aprovada, a previsão orçamentária da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, para o exercício de 2019, na ordem de R$ 5.057.436,00 (cinco milhões cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Federação Catarinense de Municípios – FECAM
Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Sala 1310, Canto – Florianópolis/SC. CEP 88070-800
48 3221-8800 – www.fecam.org.br – fecam@fecam.org.br

FECAM 38 anos

RESOLUÇÃO Nº 37/2018 - RETIFICAÇÃO

2- As receitas seguem o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALOR EM R$
Contribuições Municipais	5.057.436,00
TOTAL	**5.057.436,00**

3- As despesas seguem o seguinte desdobramento:

DESPESAS	VALOR EM R$
Despesas Pessoal	2.297.056,48
Despesa Fixa	223.200,00
Despesa Variável	1.060.332,00
Serviços de Tecnologia	1.014.732,00
Reserva de Contingência	270.115,52
Portfólio de Projetos do Planejamento Estratégico de 2019 e 2020	192.000,00
TOTAL	**5.057.436,00**

4- As despesas e investimentos realizados deverão atender os objetivos da entidade e sempre respeitar o equilíbrio financeiro.

5- A Reserva de Contingência deverá atender possíveis passivos contingentes e outras despesas imprevistas.

6- O detalhamento das receitas e despesas é demostrado no anexo I desta resolução e no Plano de Trabalho 2018.

7- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, "*ad referendum*" da Assembleia Geral.

Florianópolis, SC, 03 de dezembro de 2018.

SISI BLIND
Prefeita de São Cristóvão do Sul
Presidente da FECAM em exercício

Federação Catarinense de Municípios – FECAM
Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Sala 1310, Canto – Florianópolis/SC. CEP 88070-800
48 3221-8800 – www.fecam.org.br – fecam@fecam.org.br

FECAM 38 anos

RESOLUÇÃO Nº 37/2018 - RETIFICAÇÃO

Previsão Orçamentária para 2019

Item	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total
Receita das Contribuições	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**5.057.436,00**
Despesa Total	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**5.057.436,00**
Despesas Pessoal	**189.185,19**	**189.185,19**	**189.185,19**	**189.185,19**	**189.185,19**	**189.185,19**	**193.655,06**	**193.656,06**	**193.657,06**	**193.658,06**	**193.659,06**	**193.660,06**	**2.297.056,48**
Salários e Ordenados	110.036,98	110.036,98	110.036,98	110.036,98	110.036,98	110.036,98	114.878,61	114.879,61	114.880,61	114.881,61	114.882,61	114.883,61	1.349.508,52
Plano Saúde / odontológico / Convenio	3.297,20	3.297,20	3.297,20	3.297,20	3.297,20	3.297,20	3.197,20	3.197,20	3.197,20	3.197,20	3.197,20	3.197,20	38.966,40
Ferias	3.067,41	3.067,41	3.067,41	3.067,41	3.067,41	3.067,41	3.096,26	3.096,26	3.096,26	3.096,26	3.096,26	3.096,26	36.982,02
13º Sal	9.203,08	9.203,08	9.203,08	9.203,08	9.203,08	9.203,08	9.289,65	9.289,65	9.289,65	9.289,65	9.289,65	9.289,65	110.956,38
INSS	30.907,93	30.907,93	30.907,93	30.907,93	30.907,93	30.907,93	31.227,83	31.227,83	31.227,83	31.227,83	31.227,83	31.227,83	372.814,56
Pis S/ Folha	1.212,07	1.212,07	1.212,07	1.212,07	1.212,07	1.212,07	1.224,62	1.224,62	1.224,62	1.224,62	1.224,62	1.224,62	14.620,14
FGTS	9.696,62	9.696,62	9.696,62	9.696,62	9.696,62	9.696,62	9.796,99	9.796,99	9.796,99	9.796,99	9.796,99	9.796,99	116.961,66
Vale Alimentação / Vale Refeição	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00	19.680,00	19.680,00	19.680,00	19.680,00	19.680,00	19.680,00	241.080,00
Vale Transporte	1.263,90	1.263,90	1.263,90	1.263,90	1.263,90	1.263,90	1.263,90	1.263,90	1.263,90	1.263,90	1.263,90	1.263,90	15.166,80
Despesa Fixa	**18.600,00**	**18.600,00**	**18.600,00**	**18.600,00**	**18.600,00**	**18.600,00**	**18.600,00**	**18.600,00**	**18.600,00**	**18.600,00**	**18.600,00**	**18.600,00**	**223.200,00**
Assinaturas e Mensalidades	179,00	179,00	179,00	179,00	179,00	179,00	179,00	179,00	179,00	179,00	179,00	179,00	2.148,00
Celular	1.163,00	1.163,00	1.163,00	1.163,00	1.163,00	1.163,00	1.163,00	1.163,00	1.163,00	1.163,00	1.163,00	1.163,00	13.956,00
Condomínio	5.243,00	5.243,00	5.243,00	5.243,00	5.243,00	5.243,00	5.243,00	5.243,00	5.243,00	5.243,00	5.243,00	5.243,00	62.916,00
Energia Elétrica / Agua	2.059,00	2.059,00	2.059,00	2.059,00	2.059,00	2.059,00	2.059,00	2.059,00	2.059,00	2.059,00	2.059,00	2.059,00	24.708,00
Honorários Contábeis / Consultoria	2.267,00	2.267,00	2.267,00	2.267,00	2.267,00	2.267,00	2.267,00	2.267,00	2.267,00	2.267,00	2.267,00	2.267,00	27.204,00
Internet / Domínios / Portal / Servidor	3.783,00	3.783,00	3.783,00	3.783,00	3.783,00	3.783,00	3.783,00	3.783,00	3.783,00	3.783,00	3.783,00	3.783,00	45.396,00

Federação Catarinense de Municípios – FECAM
Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Sala 1310, Canto – Florianópolis/SC. CEP 88070-800
48 3221-8800 – www.fecam.org.br – fecam@fecam.org.br

RESOLUÇÃO Nº 37/2018 - RETIFICAÇÃO

Telefone	661,00	661,00	661,00	661,00	661,00	661,00	661,00	661,00	661,00	661,00	661,00	661,00	7.932,00
Despesas Financeiras	2.290,00	2.290,00	2.290,00	2.290,00	2.290,00	2.290,00	2.290,00	2.290,00	2.290,00	2.290,00	2.290,00	2.290,00	27.480,00
Seguros	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	3.120,00
Licença de Uso Sistema	282,00	282,00	282,00	282,00	282,00	282,00	282,00	282,00	282,00	282,00	282,00	282,00	3.384,00
IPVA / DPVAT / Licenciamento	413,00	413,00	413,00	413,00	413,00	413,00	413,00	413,00	413,00	413,00	413,00	413,00	4.956,00
Despesas Variável	**88.361,00**	**88.361,00**	**88.361,00**	**88.361,00**	**88.361,00**	**88.361,00**	**88.361,00**	**88.361,00**	**88.361,00**	**88.361,00**	**88.361,00**	**88.361,00**	**1.060.332,00**
Combustíveis e Lubrificantes	2.007,00	2.007,00	2.007,00	2.007,00	2.007,00	2.007,00	2.007,00	2.007,00	2.007,00	2.007,00	2.007,00	2.007,00	24.084,00
Copa e Cozinha	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	5.604,00
Correios e Malotes	490,00	490,00	490,00	490,00	490,00	490,00	490,00	490,00	490,00	490,00	490,00	490,00	5.880,00
Custas e Emolumentos Cartoriais	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	504,00
Despesas C/ Estacionamentos / Pedágios	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	2.940,00
Fretes / Transportes / Serv. Moto Boy	398,00	398,00	398,00	398,00	398,00	398,00	398,00	398,00	398,00	398,00	398,00	398,00	4.776,00
Impostos e Taxas Estaduais	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	195,00	2.340,00
Impostos e Taxas Municipais	3.409,00	3.409,00	3.409,00	3.409,00	3.409,00	3.409,00	3.409,00	3.409,00	3.409,00	3.409,00	3.409,00	3.409,00	40.908,00
Limpeza e Conservação	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	3.410,00	40.920,00
Locação Auditório P / Cursos / Eventos	10.365,00	10.365,00	10.365,00	10.365,00	10.365,00	10.365,00	10.365,00	10.365,00	10.365,00	10.365,00	10.365,00	10.365,00	124.380,00
Locação de Equipamentos /	5.967,00	5.967,00	5.967,00	5.967,00	5.967,00	5.967,00	5.967,00	5.967,00	5.967,00	5.967,00	5.967,00	5.967,00	71.604,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

FECAM 38 anos

RESOLUÇÃO Nº 37/2018 - RETIFICAÇÃO

Móveis / Utensílios													
Manutenção de Equipamentos / Hardware	2.757,00	2.757,00	2.757,00	2.757,00	2.757,00	2.757,00	2.757,00	2.757,00	2.757,00	2.757,00	2.757,00	2.757,00	33.084,00
Manutenção de Veículos	753,00	753,00	753,00	753,00	753,00	753,00	753,00	753,00	753,00	753,00	753,00	753,00	9.036,00
Material de Expediente	1.471,00	1.471,00	1.471,00	1.471,00	1.471,00	1.471,00	1.471,00	1.471,00	1.471,00	1.471,00	1.471,00	1.471,00	17.652,00
Material de Limpeza e Higiene	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	4.920,00
Serviços Gráficos / Impressão / Panfletagem	3.304,00	3.304,00	3.304,00	3.304,00	3.304,00	3.304,00	3.304,00	3.304,00	3.304,00	3.304,00	3.304,00	3.304,00	39.648,00
Desp C / Coffe break / Aliment / Lanches	4.105,00	4.105,00	4.105,00	4.105,00	4.105,00	4.105,00	4.105,00	4.105,00	4.105,00	4.105,00	4.105,00	4.105,00	49.260,00
Despesas c / Deslocamento Carro Próprio	949,00	949,00	949,00	949,00	949,00	949,00	949,00	949,00	949,00	949,00	949,00	949,00	11.388,00
Despesas C / Diárias	8.267,00	8.267,00	8.267,00	8.267,00	8.267,00	8.267,00	8.267,00	8.267,00	8.267,00	8.267,00	8.267,00	8.267,00	99.204,00
Despesas C / Transporte / Taxi / Outros	102,00	102,00	102,00	102,00	102,00	102,00	102,00	102,00	102,00	102,00	102,00	102,00	1.224,00
Despesas com Hospedagem	2.979,00	2.979,00	2.979,00	2.979,00	2.979,00	2.979,00	2.979,00	2.979,00	2.979,00	2.979,00	2.979,00	2.979,00	35.748,00
Manutenção / Conserto / Instalações / Reformas	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	25.920,00
Passagens Rodoviária / Área P / Equipe	4.731,00	4.731,00	4.731,00	4.731,00	4.731,00	4.731,00	4.731,00	4.731,00	4.731,00	4.731,00	4.731,00	4.731,00	56.772,00

Federação Catarinense de Municípios – FECAM
Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Sala 1310, Canto – Florianópolis/SC. CEP 88070-800
48 3221-8800 – www.fecam.org.br – fecam@fecam.org.br

RESOLUÇÃO Nº 37/2018 - RETIFICAÇÃO

Material de Informática / Digital	2.742,00	2.742,00	2.742,00	2.742,00	2.742,00	2.742,00	2.742,00	2.742,00	2.742,00	2.742,00	2.742,00	2.742,00	32.904,00
Pedágio / Sem Parar	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	936,00
Certificado Digital	51,00	51,00	51,00	51,00	51,00	51,00	51,00	51,00	51,00	51,00	51,00	51,00	612,00
Curso de Especialização P / Funcionários	941,00	941,00	941,00	941,00	941,00	941,00	941,00	941,00	941,00	941,00	941,00	941,00	11.292,00
Locação de Veículos / Transporte	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	1.560,00
Publicação / Divulgação / Mídia Eletr / Propag	8.141,00	8.141,00	8.141,00	8.141,00	8.141,00	8.141,00	8.141,00	8.141,00	8.141,00	8.141,00	8.141,00	8.141,00	97.692,00
Despesas C / Execução de Eventos	14.169,00	14.169,00	14.169,00	14.169,00	14.169,00	14.169,00	14.169,00	14.169,00	14.169,00	14.169,00	14.169,00	14.169,00	170.028,00
Despesas C / Transporte / Taxi / Uber	836,00	836,00	836,00	836,00	836,00	836,00	836,00	836,00	836,00	836,00	836,00	836,00	10.032,00
Impostos / Taxas / Tarifas / Pedágios / Multas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	12,00
Uniformes / Camisetas / Crachá Identific	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	276,00
Fotocopias / Encad / Impressões / Filmagens	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00	783,00	9.396,00
Despesas C / Fretes / Carretos / Transportes	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	48,00

Federação Catarinense de Municípios – FECAM
Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Sala 1310, Canto – Florianópolis/SC. CEP 88070-800
48 3221-8800 – www.fecam.org.br – fecam@fecam.org.br

FECAM 38 anos

RESOLUÇÃO Nº 37/2018 - RETIFICAÇÃO

Material Para Cursos / Eventos / Seminários	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	201,00	2.412,00
Pequenos Bens / Imobilizações	181,00	181,00	181,00	181,00	181,00	181,00	181,00	181,00	181,00	181,00	181,00	181,00	2.172,00
Despesa c / Apoio Financeiros p / Eventos	157,00	157,00	157,00	157,00	157,00	157,00	157,00	157,00	157,00	157,00	157,00	157,00	1.884,00
Passagens Rodoviária / Área	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	778,00	9.336,00
Treinamento de Pessoal / Cursos	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	162,00	1.944,00
Serviços de Tecnologia	**84.561,00**	**84.561,00**	**84.561,00**	**84.561,00**	**84.561,00**	**84.561,00**	**84.561,00**	**84.561,00**	**84.561,00**	**84.561,00**	**84.561,00**	**84.561,00**	**1.014.732,00**
Manut Sistemas TI / Consultoria Inform	72.190,00	72.190,00	72.190,00	72.190,00	72.190,00	72.190,00	72.190,00	72.190,00	72.190,00	72.190,00	72.190,00	72.190,00	866.280,00
Servidor Data Center	11.345,00	11.345,00	11.345,00	11.345,00	11.345,00	11.345,00	11.345,00	11.345,00	11.345,00	11.345,00	11.345,00	11.345,00	136.140,00
Desenvolvimento Aplicativos p / Eventos	1.026,00	1.026,00	1.026,00	1.026,00	1.026,00	1.026,00	1.026,00	1.026,00	1.026,00	1.026,00	1.026,00	1.026,00	12.312,00
Reserva de Contingência	**24.745,81**	**24.745,81**	**24.745,81**	**24.745,81**	**24.745,81**	**24.745,81**	**20.275,94**	**20.274,94**	**20.273,94**	**20.272,94**	**20.271,94**	**20.270,94**	**270.115,52**
Portfólio de Projetos do Planejamento Estratégico de 2019 e 2020	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**192.000,00**

Item	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total

Federação Catarinense de Municípios – FECAM
Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Sala 1310, Canto – Florianópolis/SC. CEP 88070-800
48 3221-8800 – www.fecam.org.br – fecam@fecam.org.br

FECAM 38 anos

RESOLUÇÃO Nº 37/2018 - RETIFICAÇÃO

Receita das Contribuições	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**5.057.436,00**
Despesa Total	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**421.453,00**	**5.057.436,00**
Despesas Pessoal	189.185,19	189.185,19	189.185,19	189.185,19	189.185,19	189.185,19	193.655,06	193.656,06	193.657,06	193.658,06	193.659,06	193.660,06	2.297.056,48
Despesa Fixa	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	223.200,00
Despesas Variável	88.361,00	88.361,00	88.361,00	88.361,00	88.361,00	88.361,00	88.361,00	88.361,00	88.361,00	88.361,00	88.361,00	88.361,00	1.060.332,00
Serviços de Tecnologia	84.561,00	84.561,00	84.561,00	84.561,00	84.561,00	84.561,00	84.561,00	84.561,00	84.561,00	84.561,00	84.561,00	84.561,00	1.014.732,00
Reserva de Contingência	24.745,81	24.745,81	24.745,81	24.745,81	24.745,81	24.745,81	20.275,94	20.274,94	20.273,94	20.272,94	20.271,94	20.270,94	270.115,52
Portfólio de Projetos do Planejamento Estratégico de 2019 e 2020	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00

Federação Catarinense de Municípios – FECAM
Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Sala 1310, Canto – Florianópolis/SC. CEP 88070-800
48 3221-8800 – www.fecam.org.br – fecam@fecam.org.br

Consórcios

ARIS

ATA AUDIÊNCIA PUBLICA 002/2018 - REVISÃO TARIFÁRIA JOINVILLE

Publicação Nº 1824416

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DA REVISÃO DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018:

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trinta minutos, no auditório da AMUNESC, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e dezoito, foi realizada a audiência pública para apresentação dos estudos de revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Joinville. Previamente a abertura da audiência, alguns participantes insurgiram-se contra a audiência pública gritando palavras de ordem como "não aceitamos aumento" e "essa audiência vai começar mais não terminará" outras manifestações de cunho político partidário. A lista de presença se encontra anexa à presente Ata. O Diretor-geral Adir Faccio, como presidente da Audiência Pública, nos termos do regulamento, nomeou o Sr. Luiz Aurélio de Oliveira, Diretor de Administração e Finanças da ARIS, como secretário. Compuseram a mesa o Sr. Jonas de Medeiros, Secretário Municipal do Meio Ambiente de Joinville, representando o município e a Sra. Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville. O Sr. Adir Faccio, dando aberta a presente audiência e cumprimentando a todos os presentes, apresentou os demais servidores da ARIS que estavam presentes na audiência. Foi concedida a palavra aos representantes do executivo municipal Sr. Jonas e a Sra. Luana representando a Cia. Águas de Joinville que abriram mão do uso da palavra ficando a disposição para responder os questionamentos na fase de debates, concedendo seus respectivos espaços para a fala do presidente da audiência. Em seguida o secretário Sr. Luiz Aurélio de Oliveira fez a leitura do edital de convocação e do regulamento da audiência pública. O presidente da audiência pública, iniciou sua fala apresentando o objetivo da presente audiência. Informou ainda, que no dia anterior foi realizado na câmara municipal de vereadores na Comissão de Urbanismo, reunião com técnicos da ARIS Sr. Antoninho Baldissera e o economista Ricardo Pitta, diretores e técnicos da Cia. Águas de Joinville e vereadores, buscando demonstrar as informações e estudos utilizados para a revisão tarifária da Cia. Águas de Joinville. Ressaltou que a audiência pública tem caráter informativo e que a mesma é realizada com intuito de dar transparência e expor aos usuários os estudos da revisão tarifária, bem como ouvi-los, sobre o objeto, assegurando acesso a informações sobre a revisão a ser aplicada, nos termos do § 1º do art. 38 da Lei federal nº 11.445/2007. Disse que as apresentações serão publicadas no site da ARIS, em cumprimento ao § 2º, do artigo 26 da Lei nº 11.445/07. Salientou, que as perguntas podem ser feitas por escrito para facilitar o entendimento e manter a ordem nas respostas de acordo com as inscrições feitas pelos participantes, conforme previsto no regulamento publicado e lido. Em ato contínuo, o presidente da audiência buscando esclarecer que os custos de esgotamento são em parte subsidiados pelos consumidores de água e que está é uma situação injusta para quem não é atendido pelo serviço de esgotamento sanitário, subsidiar os que são atendidos por esse serviço. Alguns manifestantes voltaram a criticar a fala do presidente da audiência e incitando de forma acintosa os participantes a não aceitarem as considerações e não permitindo a continuação da fala do presidente. As manifestações foram ainda mais exaltadas dizendo que essa conversa não interessava e que não aceitavam qualquer tipo de aumento porque já estão cobrando demais e que é mais uma cobrança aos moldes da COSIP implementada em janeiro de 2017. Houve a manifestação de mais pessoas inclusive a Sra. Rodriane, a qual solicitou aos presentes calma e ordem para que os técnicos pudessem dar continuidade a apresentação dos dados. Buscando dar continuidade aos trabalhos a palavra foi repassada ao Diretor de Regulação Sr. Antoninho Baldissera que agradeceu a presença de todos e falou sobre a revisão tarifária expondo suas justificativas. Iniciou a apresentação através de slides, expondo a relação dos custos referentes as responsabilidades e prioridades, constantes no plano diretor da Cia. Águas de Joinville. Que a ARIS avaliou dentre os anos de 2005 a 2017, as informações contábeis, econômicas e operacionais da concessionária, os histogramas de consumo, os custos e investimentos realizados. Que a ARIS já realizou diversas fiscalizações nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Este novo estudo permitiu a ARIS definir uma nova estrutura tarifária, conforme preconiza o artigo 22, IV da Lei nº 11.445/07, assegurando a prática de uma tarifa que gere os recursos para a operação e manutenção dos serviços públicos, bem como necessários para a realização dos investimentos previstos no período compreendido entre os anos 2018 e 2029, objetivando o cumprimento das metas, recuperando os custos em regime de eficiência. Procedeu a apresentação expondo algumas das planilhas, sendo interrompido inúmeras vezes por alguns participantes que se intitulavam lideres, dificultando a apresentação com manifestações e gritos "isso não nos interessa, não queremos aumento". Com dificuldades foram demonstrados os custos e investimentos até então praticados pela Cia. Águas de Joinville, bem como o novo valor da tarifa que garantirá parte dos investimentos futuros em esgotamento sanitário, com a equiparação da tarifa de esgoto com relação a da água, que atualmente está em 80%. Que junto aos investimentos futuros, existem valores altos para a operação da nova estação de tratamento de esgoto sanitário. A apresentação foi interrompida novamente, inclusive tomando o microfone das mãos do representante da ARIS, não permitindo o término da apresentação conforme programado. O Presidente da Audiência Sr. Adir Faccio, tentou conter os ânimos, momento em que também foi interrompido por algumas pessoas presentes que se intitularam líderes, que retiraram seu microfone e iniciaram um tumulto com palavras de ordem contra o aumento da tarifa. Não permitindo apresentação dos dados na íntegra. A palavra ficou livre para os participantes, dando início ao tumulto generalizado. Os manifestantes não permitiram a continuidade da leitura das perguntas inscritas, muito menos permitiram que a agência reguladora respondesse os questionamentos. Alguns manifestantes exigiram a suspensão da audiência pública. 28 (vinte e oito) pessoas encaminharam perguntas por escrito. Os manifestantes presentes impediram que os servidores da ARIS respondessem, não permitindo a continuidade do evento entoando palavras que colocavam em dúvidas a independência dos trabalhos técnicos apresentados pelos servidores públicos da ARIS. Diante das condições desfavoráveis da condução dos trabalhos, o presidente da audiência no uso de suas atribuições suspendeu a audiência ficando sua continuidade a ser marcada para data futura. Os manifestantes recolheram nomes de interessados em constituir um grupo de trabalho com conhecimento técnico nas áreas contábil e econômica com objetivo de conhecer melhor os estudos desenvolvidos pela ARIS no processo de revisão tarifária da Cia. e comprometeram-se a enviar por email a relação para agendamento da data. Nada mais sendo declarado, deu-se por suspensa a presente Audiência Pública para apresentação dos estudos de revisão das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Companhia Águas de Joinville, a qual segue assinada pelo Presidente e secretário de mesa.

Joinville, 14 de novembro de 2018.
Adir Faccio Luiz — Presidente da Audiência Pública
Aurélio de Oliveira — Secretário

CIS/AMMVI

ANALISE DA COMISSÃO PERMANENTE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018 - CENTRO OFTALMOLÓGICO VALE EUROPEU LTDA

Publicação Nº 1825243

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 95.154,00 (Noventa e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais).
FORNECEDOR: CENTRO OFTALMOLÓGICO VALE EUROPEU LTDA, CNPJ nº 07.047.847/0001-70
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.

2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 6ª Alteração/Contrato Social Consolidado;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC, conforme verificação. Print de tela anexo.
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES – Em processo de atualização.
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.

Blumenau/SC, 27 de novembro de 2018.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

EXTRATO -AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

Publicação Nº 1825251

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa , CENTRO OFTALMOLÓGICO VALE EUROPEU LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua 15 de Novembro , 579 ☐ CEP 89107-000, na cidade de Pomerode/SC, inscrita no CNPJ nº 07.047.847/0001-70, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 95.154,00 (Noventa e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 27 de novembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

Publicação Nº 1825253

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa CENTRO OFTALMOLÓGICO VALE EUROPEU LTDA, CNPJ nº 07.047.847/0001-70, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 27 de novembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CIS/AMUREL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2018

Publicação Nº 1825417

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITÁTORIO N.º 01/2018
PREGÃO ELETRONICO N°01/2018
A Pregoeira oficial e equipe de apoio, do CISAMUREL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amurel, torna público, com referência ao Edital 01/2018, Modalidade Pregão Eletrônico 01/2018, com abertura prevista para o dia 11/12/2018, as 08h30min, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de medicamentos, com entrega parceladas nos municípios consorciados ", prorroga o prazo de abertura das propostas/início da sessão pública para o dia 14/12/2018, às 08h30min.
Tubarão (SC), 06 de dezembro de 2018.
CARLI MASS MARTINS
PREGOEIRA OFICIAL

CISAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1825332

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, convoca os representantes dos entes consorciados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 18 de dezembro de 2018, às 14h30min, na sede administrativa provisória do CISAM Meio Oeste, sita à Rua Lourenço Côas Netto n° 140, Loteamento Universitário, Município de Capinzal/SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Abertura;
b) Análise do Julgamento do Pedido de Reconsideração do Município de Monte Carlo;
c) Análise e aprovação da alteração das Diretrizes para elaboração do orçamento, bem como da Proposta Orçamentária do CISAM para o exercício 2019;
d) Eleição do Presidente e demais Membros da Diretoria Executiva do CISAM MO para o Biênio 2019/2020;
e) Eleição do Conselho Fiscal;
f) Outros assuntos de interesse dos consorciados;
g) Leitura e aprovação da ata;
h) Encerramento.
Capinzal/SC, 06 de dezembro de 2018.
Nilvo Dorini
Presidente do CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 24/2018

Publicação Nº 1825324

RESOLUÇÃO Nº 24/2018

"Estabelece ponto facultativo no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, tendo em vista a passagem das festividades natalinas e de final de ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 06 de dezembro de 2018.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

Consórcio Integrar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01_2018

Publicação Nº 1824196

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Senhor Emerson Ari Reichert – Prefeito de Ipira e Presidente do Consorcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural - CONSÓRCIO INTEGRAR, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 10 do Estatuto Social, convoca os Senhores Prefeitos, para realização da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2018, às 09 horas, tendo como local a sede da AMAUC – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense, situada na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, com a seguinte ordem do dia:
ORDEM DO DIA

09 horas	· Abertura
09h45	· Apresentação do contrato de rateio para o exercício de 2019
10 horas	· Eleição da Diretoria para a Gestão 2019: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.
10h15	· Palavra Livre
11h	· Encerramento

Concórdia - SC, 5 de dezembro de 2018.
EMERSON ARI REICHERT
Presidente

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1824874

Resolução nº 95, de 06 dezembro de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 28.305,00 no Orçamento-Programa do CIAPS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e com base nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 60, de 11/12/2017 (Orçamento CIAPS 2018), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

Considerando os recursos recebidos decorrentes da Lei Municipal N°858/2018 do Município de Apiúna, que têm por finalidade o pagamento de despesas com Pessoal e Encargos recebidos por meio de Contribuição, lançados até a data de 30/11/2018;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2018 no valor de R$ 28.305,00 (vinte e oito mil trezentos e cinco reais) à conta do Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Projeto/Atividade: 06.001.0008.0301.0011.2001 – Manutenção Atividades Saúde Mental	
Elemento: 331900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 28.305,00
Vínculo: 01340118 – Transf.Convênios-União 2018 - CIAPS	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Apiúna - SC, em 06 de dezembro de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

CIGAMVALI

EDITAL PMI 01/2018 - MORRO BOA VISTA E ENTORNO

Publicação Nº 1825153

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE – PMI 01/2018

MORRO BOA VISTA E ENTORNO

Procedimento de Manifestação de Interesse para a apresentação de estudos, levantamentos e propostas para estruturação de modelo de concessão, nos moldes das Leis: Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 11.079/2004, ou sob sugestão da modelagem jurídica, para prestação de serviços de operação e manutenção dos equipamentos turísticos do Morro Boa Vista e Entorno, incluídos investimentos em obras de modernização, otimização e controle de acesso, localizados nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim e Massaranduba no Estado de Santa Catarina.

NOVEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. OBJETO 3
3. DAS REGRAS GERAIS E PRAZOS DO PMI 4
4. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO 4
5. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE 6
6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL 9
7. DAS PRERROGATIVAS DO CIGAMVALI 10
8. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS 10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PMI-01/2018

1. PREÂMBULO
1.1 O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu- CIGAMVALI, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, com sede à Rua Arthur Gumz, 88 – Bairro Vila Nova – Jaraguá do Sul – CEP 89259-340 – Telefone (47) 3370-7933 doravante denominado CIGAMVALI, neste ato representado por seu Presidente o Prefeito do Município de Jaraguá do Sul (SC) Sr. Antídio Aleixo Lunelli, vem apresentar, por meio deste instrumento, os parâmetros para a participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse PMI-01/2018, observados os diplomas legais de respaldo, abaixo indicados, bem como outros pertinentes e aplicáveis e os termos dispostos no presente documento e em seus anexos.
1.2 O Edital de PMI- 01/2018 é composto pelos seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Requerimento para Autorização e Apresentação de Estudos
Anexo III – Mapa Morro Boa Vista e Entorno.
Anexo IV – Estudo de Capacidade de Carga
Anexo V - Proposta de Infraestrutura turística pela AMVALI.

1.3 O PMI-01/2018 respalda-se nos seguintes normativos:
a) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
b) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
c) Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015;
d) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

2. OBJETO
2.1 O presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI-01/2018, visa orientar a participação de interessados no processo de apresentação de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres que tragam soluções ou insumos para estruturação de modelo de concessão, nos moldes das Leis: Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 11.079/2004, ou sob sugestão da modelagem jurídica, visando a prestação de serviços de operação e manutenção de equipamentos turísticos, em especial controle de acesso e linha de transporte público, incluídos investimentos em obras de modernização do Morro Boa Vista e entorno, localizados nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim e Massaranduba, Estado de Santa Catarina, Brasil, abaixo indicados cujas especificações e detalhamento constam do Anexo I – Termo de Referência:
2.1.4 O CIGAMVALI espera receber estudos que apresentem a melhor solução para o objeto deste PMI, a seguir denominado PROJETO, aliando a maior qualidade da prestação do serviço público possível e a forma mais eficiente de sua realização e operação.
3. DAS REGRAS GERAIS E PRAZOS DO PMI
3.1 Os questionamentos ou esclarecimentos sobre este PMI deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico cigamvali@amvali.org.

br em até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de recebimento das manifestações dos interessados, que será um dia após a audiência pública para explicação do termo de referência, conforme cronograma determinado no item 3.6.
3.1.1 As respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIGAMVALI, resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante, no prazo de até 2 dias úteis do questionamento/esclarecimento.
3.2 A critério do CIGAMVALI, poderão, consoante disposição no art. 8º do Decreto Federal nº 8.428/15, ser realizadas sessões públicas destinadas a apresentação de informações, esclarecimentos e características do PROJETO, no decurso do prazo aberto para a elaboração e recebimento das Manifestações de Interesse, mediante divulgação no sítio eletrônico.
3.2.1 A visita técnica ao local objeto da PMI, será realizada após a audiência pública de explicação do termo de referência de acordo com o cronograma previsto nessa PMI, de acordo com o item 3.6.
3.2.2. As atas das sessões públicas, inclusive das visitas técnicas, serão publicadas no sítio eletrônico bem como compartilhadas com todos os participantes cadastrados, por meio dos e-mails de contato fornecidos.
3.3 A realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para a viabilização do PROJETO, conforme definido no art. 6º, inciso III do Decreto Federal nº 8.428/2015.
3.4 A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 8.428/2015.
3.5 A apresentação de manifestação de interesse, no âmbito deste PMI:

3.5.1 não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada, conforme art. 18 do Decreto Federal nº 8.428/2015;
3.5.2 não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao participante que apresentar estudos, dados e informações em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização do PROJETO ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem, conforme art. 6º, inciso II do Decreto Federal nº 8.428/2015.
3.6 O PMI-01/2018 observará as etapas e os prazos indicados no quadro abaixo:
• Publicação do Edital: 22/11/2018.
• Audiência Pública para explicações do termo de referência: 12/12/2018 às 18h00min a ser realizada na Sede do CIGAMVALI – Rua Arthur Gumz, 88 – Bairro Vila Nova – Jaraguá do Sul (SC).
• Protocolo do Anexo II – Modelo de Requerimento para Autorização para Apresentação de Estudos: 21/12/2018.
• Realização de visita técnica no objeto da PMI, manifestado através do requerimento: 10/01/2019.
• Prazo para apresentação de projetos: 20/03/2019.
• Consulta Pública para recebimento de críticas e sugestões sobre os estudos apresentados e disponíveis no site: de 21/03/2019 à 20/04/2019.
• Realização de Audiência Pública para fechamento: 24/04/2019.

4. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 Serão autorizados a apresentar os estudos indicados neste PMI, pessoa física ou jurídica, de direito privado, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes, que obrigatoriamente apresentarem, devidamente preenchido, o pedido de requerimento que compõe o Anexo II – Modelo de Requerimento para Autorização para Apresentação de Estudos deste Edital, acompanhado da documentação por ele exigida, de acordo com os arts. 4º e 5º do Decreto Federal nº 8.428/2015.
4.1.1 No caso de participação de grupo, o preenchimento do requerimento deve ser realizado por todos os integrantes, sendo obrigatória a indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela interlocução do grupo com o CIGAMVALI.
4.1.2 Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos, incluídos servidores e ocupantes de cargos comissionados do CIGAMVALI, bem como dos municípios que fazem parte do consórcio.
4.1.3 Somente serão autorizadas a apresentar estudos no âmbito deste PMI, os requisitantes que cumprirem todos os critérios indicados no Anexo II – Requerimento para Autorização e Apresentação de Estudos.
4.2 O pedido de requerimento, obedecido obrigatoriamente o modelo do Anexo II – Modelo de Requerimento para Autorização e Apresentação de Estudos devidamente assinado, e os documentos por ele exigidos, deverão ser protocolizados, até as 17 horas da data limite, conforme cronograma constante do subitem 3.6:
I. pessoalmente junto ao CIGAMVALI, com sede à Rua Arthur Gumz, 88 – Bairro Vila Nova – Jaraguá do Sul (SC), ou pelo endereço eletrônico cigamvali@amvali.org.br
4.2.1 Caberá ao interessado realizar as providências para a entrega da documentação até o fim do prazo máximo, não sendo aceita documentação extemporânea.
4.3 A autorização concedida será pessoal e intransferível e conferida sem exclusividade e sem garantia de aproveitamento dos estudos técnicos, não implicando, em nenhuma hipótese, responsabilidade do CIGAMVALI perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
4.4 A autorização poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito concedida nos termos do art. 7º do Decreto nº. 8.428/2015.
4.5 Os interessados em participar deste PMI 01/2018, inclusive após autorizados, serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo CIGAMVALI, ainda que seus estudos sejam usados pelo CIGAMVALI em futura licitação, conforme disposto no art. 6º, IV, do Decreto Federal nº. 8.428/2015.
5. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
5.1 As manifestações de interesse, contendo os estudos nos termos indicados por este PMI, deverão ser encaminhadas, até as 17 horas da data indicada no cronograma constante do subitem 3.6, em dois formatos:
a. via digital, a ser encaminhada para o endereço cigamvali@amvali.org.br ; e
b. impressa, em duas vias encadernadas, a serem protocolizadas junto ao CIGAMVALI, com sede à Rua Arthur Gumz, 88 – Bairro Vila Nova – Jaraguá do Sul.
5.2 No caso da via impressa, as manifestações de interesse deverão ser encaminhadas em envelopes em cuja parte externa e frontal constará os seguintes dizeres:
Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI - CIGAMVALI

Em att. À Fenisio Pires Junior – Diretor Executivo do Consórcio
Procedimento de Manifestação de Interesse 01/2018

Nome do requerente (ou interlocutor em caso de grupo):
CPNJ/CPF:
E-mail de contato:

5.3 Os participantes deste PMI somente poderão apresentar os estudos em sua totalidade.
5.3.1 A proposta de estudo deverá conter, no mínimo, o seguinte:
I – Declaração de Interesse;
II – dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação, e na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;
III – a estimativa de custos e prazos para a elaboração dos estudos, projetos, pesquisas, levantamentos, investigações, e demais elementos técnicos da proposta;
IV – os elementos técnicos básicos da proposta, com o detalhamento do objeto (representado por mapas, croquis, gráficos etc.), sua relevância e adequabilidade, bem como os benefícios econômicos e sociais esperados pela implantação do projeto;
V – indicativos de impacto ambiental e de vizinhança da solução proposta;
VI – estimativa dos investimentos necessários à implantação do modelo proposto;
VII - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade contratual considerada mais apropriada, previsão da demanda e das receitas esperadas (tarifárias, não-tarifárias e acessórias), bem como dos custos operacionais envolvidos;
VIII - a projeção da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público, se houver;
IX – espécies e montante de garantia a ser apresentada pelo Parceiro Público, caso necessário;
X – demonstração da melhoria do sistema de transporte, de mobilidade urbana e de acesso à região do Morro Boa Vista e entorno decorrentes da implantação do modelo proposto;
XI - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto entre as quais as áreas a serem desapropriadas.
5.3.2 – A proposta de estudo deverá ainda apresentar os serviços públicos obrigatórios:
I – Sinalização Turística
II – Controle de Acesso ao Morro Boa Vista
III – Transporte público circular contemplando a subida ao Morro Boa Vista e todo o seu entorno
IV – Modernização e infraestrutura aos equipamentos turísticos
V - Área de Estacionamentos
5.3.3 As manifestações de interesse devem abranger todos os equipamentos turísticos e requisitos conforme previsto no item 5.3.2 e no Anexo I - Termo de Referência, sendo vedado apresentação de projetos parciais sob pena de imediata desclassificação.
5.4 As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidas em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
5.5 Quaisquer quadros, tabelas e demais informações numéricas apresentadas pelos participantes deverão estar contidas em planilhas do software Microsoft Excel 2010 ou superior, com todas as memórias de cálculo utilizadas, com as respectivas fórmulas, de forma auditável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade, sem nenhum tipo de senha que não permita a esse acesso.
5.6 Quaisquer projetos arquitetônicos e de engenharia apresentados pelos participantes deverão estar devidamente registrados por meio de representações gráficas do software AutoCAD (formato.DWG), e os mesmos projetos apresentados também em formato Adobe Acrobat pdf. contidos em planilhas do software Microsoft Excel 2010 ou superior (formato .PDF).
5.7 Serão desconsideradas as manifestações apresentadas em versões digitais, em arquivos PDF, ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo.
5.8 A fonte das informações deverá sempre ser claramente evidenciada, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.
5.9 Admite-se o acréscimo de itens abordados ou volumes adicionais e complementares àqueles indicados no Anexo I – Termo de Referência, desde que sejam observadas as diretrizes detalhadas ou desde que isso se constitua um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.
5.10 A qualquer tempo, após a entrega dos estudos, o CIGAMVALI poderá solicitar, quanto às manifestações de interesse encaminhadas, informações adicionais, apresentações, correções, alterações, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais ações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o PROJETO.
5.11 Os estudos apresentados no âmbito deste PMI serão avaliados segundo critérios e premissas determinados no Anexo I – Termo de Referência, sendo o resultado da avaliação publicado no Diário Oficial dos Municípios envolvidos, bem como no site do CIGAMVALI.
5.11.1 O CIGAMVALI poderá solicitar auxílio técnico de membros da administração pública municipal, estadual e de terceiros, durante o presente PMI, especialmente para a análise nos estudos apresentados.
5.12 Os Estudos Técnicos deverão possuir metodologia de trabalho que assegure sua ampla publicidade, com vistas a impedir eventual assimetria de informações que possa comprometer a competitividade da futura licitação.
6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E REMUNERAÇÃO
6.1 Toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, e possíveis estudos a serem disponibilizados no âmbito deste PMI-01/2018, são de propriedade do CIGAMVALI, ou de quem este indicar, servindo aos interessados tão somente como orientação para a elaboração de suas manifestações de interesse.
6.2 Serão cedidos pelo participante para o CIGAMVALI, inteiramente sem ônus, todos os direitos autorais incidentes sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos contidos nas manifestações de interesse apresentadas, podendo, em qualquer momento, todo o material recebido ser utilizado, total ou parcialmente, bem como alterado ou adequado pelo CIGAMVALI, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste PMI, sem que caiba ao MANIFESTANTE quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais, nos termos do art. 5º inciso V do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.
6.2.1 Aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os estudos, dados, informações ou o modelo de serviço fornecido, nos termos do inciso V do art. 5º c/c com o inciso IV do art. 6º do Decreto Federal nº 8.428,

de 2015.
6.3 O valor nominal máximo para eventual pagamento pelo projeto, estará vinculado à execução e será fundamentado em prévia justificativa, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e não ultrapassará em seu contexto a 2,5% do valor total estimado da implementação do projeto, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI essa eventual remuneração, e sim ao futuro executor dos projetos objetos deste Procedimento de Manifestação de Interesse.
7. DAS PRERROGATIVAS DO CIGAMVALI
7.1 O CIGAMVALI, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, poderá:
a) alterar, suspender ou revogar este PMI; e alterar os prazos e datas para cada uma das etapas deste procedimento;
b) contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
c) iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao PROJETO;
d) divulgar as informações cadastrais dos participantes interessados, ressalvada solicitação expressa de sigilo na manifestação de interesse encaminhada;
e) aproveitar os estudos apresentados, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, sendo-lhe facultado, ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que caibam ao manifestante quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais; e solicitar informações adicionais aos interessados quanto às manifestações encaminhadas a qualquer tempo.
8. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS
8.1 O CIGAMVALI consolidará as informações obtidas nas manifestações de interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis para instruir a preparação dos documentos da concepção do PROJETO.
8.1.1 O CIGAMVALI poderá optar por utilizar soluções que não tenham sido apresentadas pelos proponentes para a definição das condições de eventual concessão de serviço público.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O presente PMI não confere qualquer espécie de exclusividade ao manifestante nem gera direito de preferência ou concessão de qualquer vantagem ou privilégio para a outorga da concessão ou da permissão.
9.2 Este PMI não obrigará o Poder Público a realizar a licitação ou a contratar o objeto do Estudo Técnico, não gerando, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração.
9.3 A realização de eventual processo licitatório não está condicionada dos Estudos Técnicos obtidos por meio dos interessados participantes deste PMI.
9.4 A autorização para a realização dos Estudos Técnicos não implicará, em qualquer hipótese, co-responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI perante terceiros pelos atos praticados pelo manifestante da proposta.
9.5 O presente PMI poderá ser revogado ou anulado pela Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI , não gerando, por conta da revogação ou da anulação, qualquer direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos Estudos Técnicos.
9.6 A Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI procederá à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes, e decidirá sobre a conveniência e oportunidade das propostas.
9.7 O Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI poderá consolidar os Estudos Técnicos obtidos por meio do PMI, podendo combiná-los com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades e a consultores externos eventualmente contratados para esse fim, bem como oriundos de outros PMIs.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito de Jaraguá do Sul - Presidente CIGAMVALI

PMI 01/2018 - MORRO BOA VISTA E ENTORNO

Publicação Nº 1825118

Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI

Processo de Chamamento Público nº: 01/2018
Espécie: Procedimento de Manifestação de Interesse 01/2018
Objeto: Apresentação de projetos ou pareceres que tragam soluções ou insumos
para estruturação de modelo de concessão, conforme Lei Federal nº 8.987/95, visando a prestação de serviços de integração turística, sinalização, controle de acesso ao Morro Boa Vista, transporte público ao Morro Boa Vista e entorno que compreende a Estrada do Jacú-Açú, a Estrada do Ribeirão Wilde e Estrada do Molha, a oferta de equipamentos turísticos, incluídos investimentos em obras de modernização, compreendendo a região geográfica entre os Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim e Massaranduba, no estado de Santa Catarina, onde está localizado o Morro Boa Vista.
Amparo Legal: a) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; b) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; c) Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015
Prazo para Retirada do Edital: 22 de Dezembro de 2018
Local para retirada: Através de solicitação pelo e-mail cigamvali@amvali.org.br ou o Edital na integra no Diário Oficial dos Municípios através do sítio eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ e https://cigamvali.atende.net/

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito de Jaraguá do Sul
Presidente do CIGAMVALI

CIGAMERIOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA POR LIMITE N. 21/2018 - CONTRATO N. 05/2018 CIGAMERIOS

Publicação Nº 1825215

AVISO DE CONTRATAÇÃO COM DISPENSA POR LIMITE N. 21/2018

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, inscrito no CNPJ sob o n° 18.011.183/0001-06, com sede na Av. Euclides da Cunha, 160, Bairro Centro, cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, representada por seu Presidente, Sr. RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza/SC, torna público que formalizou a seguinte contratação com dispensa por limite:

CONTRATO N. 05/2018.
PROCESSO N. 23/2018
DISPENSA POR LIMITE N. 21/2018

PARTES: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, e Empresa CELK SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão de Consórcios de Saúde, denominado CELK SAÚDE – Consórcios, incluindo os serviços de implantação, capacitação dos técnicos, usuários dos municípios consorciados e do prestador, suporte técnico e configuração.

VALOR TOTAL: 29.600,00

PRAZO: 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, art. 24, II c/c art. 23, § 8º, Lei Federal n. 11.207/05, Decreto Federal n. 6.017/07 e Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.

Maravilha/SC, 06 de dezembro de 2018
RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Riqueza/SC

CISAM-SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3/2018 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVA

Publicação Nº 1823292

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA os representantes dos entes consorciados para Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 13 de dezembro de 2018, às 09:00 horas em primeira chamada com a presença de 2/3 dos entes consorciados, às 09:30 horas em segunda chamada com a presença de 50% dos entes consorciados na sede do Cisam-Sul, situ a rua Agenor Loli, 189, Bairro Corridas, em Orleans, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Abertura;
2) Eleição do Presidente para o biênio 2019-2020;
3) Apresentações de eventuais moções;
4) Leitura e Assinatura da ATA;
5) Encerramento.

Orleans/SC, 07 de Dezembro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente – CISAM-Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4/2018 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 1823295

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA os representantes dos entes consorciados para Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 13 de dezembro de 2018, às 10:30 horas em primeira chamada com a presença de 2/3 dos entes consorciados, às 11:00 horas em segunda chamada com a presença de 50% dos entes consorciados na sede do Cisam-Sul, situ a rua Agenor Loli, 189, Bairro Corridas, em Orleans, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Aprovação do Ingresso do Município de Morro da Fumaça;
2) Ratificação dos valores de Rateio para o ano de 2019, com Teto máximo de Rateio;
3) Homologação dos termos de acordo dos Municípios de Araranguá, Içara e Jaguaruna;
4) Apresentações de eventuais moções;
5) Leitura e Assinatura da ATA;
6) Encerramento.

Orleans/SC, 07 de Dezembro de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente – CISAM-Sul

CONSAD

PORTARIA N° 21, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1824805

PORTARIA N° 21, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, Prefeito do Município de Barracão – PR, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Em conformidade e amparado pelo Estatuto do Consórcio e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), resolve exonerar sem justa causa o servidor OLI DO NASCIMENTO, portador da matrícula de n° 29, que exerce a função de Assessor de Assuntos Institucionais a partir de 06 de dezembro 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 05 de Dezembro de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira